

CORREIOS
Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
IMPrensa Oficial



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6272

Curitiba, terça-feira, 17 de dezembro de 2002

Ano XLIX | 172 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	04
Departamento do Patrimônio	05
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	05
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	11
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	11
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	12
Secretaria	12
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	12
Processo Crime	22
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	23
Crime	
Juizados Especiais	77

Comarca do Interior

Cível	80
Crime	119
Juizados Especiais	121

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	125
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	126
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	126
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	132

Editais Judiciais

Capital	153
Interior	159
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO



Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Vicente Troiano Netto
Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
Vice - Presidente

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Desª Regina Afonso Portes - Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejes Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Bonejes Demchuk

Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Costa Barros" -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Bonejes Demchuk

Des. Domingos Ramina
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclês Messias
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira

Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
— Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejes Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraclês Messias

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Giseli P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelauro Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira

Juíza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala "Des. Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noveal de Quadros
Juiz Valtér Ressel
Sala "Des. Costa Pinto"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juíza Dulce Maria Ceconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM

COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Juíza Anny Mary Kuss
Juíza Maria José Teixeira
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Segundas-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Miguel Pessoa Filho - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Costa Pinto"

Segundas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Segundas-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde de Lima Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz João Kopytowski - Presidente

Juiz Edvino Bochnia
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Costa Pinto"
Sextas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juares Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Costa Pinto"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Cunha Ribas – Presidente

Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Jorge Massad
Juíza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufti Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiz Jorge Massad

Juíza Sônia Regina de Castro
Juiz

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufti Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juares Moro
Juiz Luiz Zarpelon

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias:
13h30min.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
Miguel Sanches Neto

Diretor Administrativo-Financeiro
Jeovahrley de Souza

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 313-3200
Fax 313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207 313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252 313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242 313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206 313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220 313-3221	313-3279
Contabilidade	313-3226	313-3262
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213 313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214 313-3217	313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça	
Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	
Curitiba e Região Metropolitana	5,00
Demais Regiões do Paraná	5,00
Outras unidades da federação	7,50

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	375,00
Annual	Balcão/Malote	625,00

Com remessa postal

Semestral	Curitiba e Região Metropolitana	672,00
	Demais Regiões do Paraná	732,00
	Outras unidades da federação	1.092,00
Annual	Curitiba e Região Metropolitana	1.120,00
	Demais Regiões do Paraná	1.220,00
	Outras unidades da federação	1.820,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 312-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os autos do Concurso protocolados sob nº 36.946/2002, resolve

R E T I F I C A R

a letra "e" do Decreto Judiciário nº 309-D.M., de 02 de dezembro fluente, para fazer constar que o nome do Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Umuarama é MARCOS JOSÉ VIEIRA e não como ali figurou.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 1356-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 169.287/2002, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento civil de CAROLINA TAVARES DA SILVA e SILVIO ROCKENBACH, a realizar-se no dia 14 de dezembro do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1357-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 174.472/2002, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento civil de RENATA CARVALHO VIANA e CORNELIUS UNRUH, a realizar-se no dia 14 de dezembro do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1358-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do egrégio CONSELHO DA MAGISTRATURA, a ser realizada no dia 17 de dezembro do ano em curso (17/12/2002), terça-feira, às oito horas e trinta minutos (8h30min), para apreciação dos feitos não julgados na sessão do dia 10 pretérito.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1359-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 173.960/2002, resolve 'ad referendum' do egrégio Órgão Especial

A U T O R I Z A R

o Desembargador SIDNEY MORA, membro deste Tribunal de Justiça, a se afastar de suas funções no período de 27 de novembro a 01 de dezembro do ano em curso, para participar do "40º CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA MAGISTRADOS", na cidade de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1360-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 173.960/2002, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro do ano em curso, para participar do "40º CURSO DE ATUALIZAÇÃO

PARA MAGISTRADOS", na cidade de Foz do Iguaçu:

Magistrado	Comarca
1) ALBERTO JUNIOR VELOSO	Londrina
2) ALEXANDRE KOZECHEN	Maringá
3) ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI	Faxinal
4) ANA PAULA KALEDD ACCIOLY ROTUNNO	Guarapuava
5) ANGELA MARIA MACHADO COSTA	Campo Largo
6) BELCHIOR SOARES DA SILVA	Maringá
7) BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSA	Mal. Cândido Rondon
8) CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS	Maringá
9) EDERSON ALVES	Palmital
10) ELISABETH KHATER	Loanda
11) EUGÊNIO GIONGO	Toledo
12) EULÁLIA NALEVAIKO	Curitiba
13) FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI	Cascavel
14) FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO	Curitiba
15) GUSTAVO HOFFMANN	União da Vitória
16) HAROLDO DEMARCHI MENDES	Curitiba
17) IRAJA PIGATTO RIBEIRO	Curitiba
18) IRINEU STEIN JÚNIOR	União da Vitória
19) JAQUELINE ALLIEVI	Cascavel
20) JEDERSON SUZIN	Pato Branco
21) JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON	Curitiba
22) JOSCELITO GIOVANI CÉ	Curitiba
23) JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO	Curitiba
24) JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA	Medianeira
25) LENICE BODSTEIN	Curitiba
26) LIA SARA TEDESCO	Cap. Leônidas Marques
27) LÍDIA MATIKO MAEJIMA	Londrina
28) LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR	Arapongas
29) LUCIANE BORTOLETO	Assis Chateaubriand
30) LUCIANE PEREIRA RAMOS	Palmeira
31) MARCIO GERON	Capanema
32) PAULO BIZERRIL TOURINHO	São João do Triunfo
33) NILCE REGINA LIMA	Medianeira
34) RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO	Curitiba
35) RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEONE	Palotina
36) ROGÉRIO ETZEL	Curitiba
37) ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPÇÃO	Capanema
38) SUELI DA SILVA NEVES	Santo Ant.º do Sudoeste
39) WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA	Londrina

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1361-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 173.969/2002, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, a se afastar de suas funções no período da tarde do dia 22 de novembro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar da solenidade de inauguração da reforma e ampliação do edifício do Fórum "DESEMBARGADOR ANTONIO MARTINS FRANCO", na Comarca de Guaíra.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1362-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 168.428/2002, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados abaixo nominados a se afastarem de respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutor ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, Juiz de Direito da Comarca de Faxinal, à época, designado para atender a 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão:

- dia 03/12/2002 - Comarca de REALEZA, em virtude do impedimento do Juiz de Direito titular, Doutor Fabiano Berbel;

II - Doutor EDUARDO NOVACKI, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança:

a) - dias 19, 21, 25, 26, 27 e 28/11/2002; 03, 04 e 05/12/2002 - 4ª Vara Cível da Comarca de MARINGÁ;
b) - dias 22, 29/11/2002 e 06/12/2002 - Comarca de SARANDI;

III - Doutora FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, Juíza Substituta da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte:

a) - dias 12 e 22/11/2002 - Comarca de ENGENHEIRO BELTRÃO, em virtude do impedimento da Juíza de Direito titular, Doutora Ketbi Astir José;
b) - dia 21/11/2002 - Comarca de ENGENHEIRO BELTRÃO, em virtude do afastamento da Juíza de Direito titular, Doutora Ketbi Astir José;

IV - Doutora PATRICIA PELISSARI RIZZO, Juíza Substituta da 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso:

- dia 21/11/2002 - Comarca de IBIPORÁ;

V - Doutor PEDRO PAULO REINALDIN, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa:

- dia 21/11/2002 - Comarca de RIO NEGRO, em virtude da suspensão do Juiz de Direito titular, Doutor Helio Cesar Engelhardt

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1363-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 155.150/2002, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutor AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia:

- de 04/11 a 04/12/2002 - 4ª Vara Cível de Comarca de LONDRINA, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Álvaro Rodrigues Júnior;

II - Doutora DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Iretama, designada para atender a 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo:
- dias 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 28/11/2002 Vara Cível da Comarca de ARAUCÁRIA, em virtude do impedimento da Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos, Doutora Maria Cristina Franco Chaves e encontrar-se o Juiz de Direito titular, Doutor Luiz Cláudio Costa, designado para atender a Comarca de Arapoti;

III - Doutor EDUARDO NOVACKI, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança:

a) - dias 05, 06, 07, 12, 13 e 14/11/2002 - 4ª Vara Cível da Comarca de MARINGÁ;

b) - dias 08 e 15/11/2002 - Comarca de SARANDI;

IV - Doutor FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá:

- dias 28, 29, 30 e 31/10/2002 - Comarca de GUARATUBA, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz titular, Doutor Noedi Bittencourt Martins;

V - Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu, designado para atender a 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai:

- dia 31/10/2002 - Comarca de PARÁISO DO NORTE, em virtude da licença concedida à Juíza Designada, Doutora Luciana Varella Carrasco;

VI - Doutor GUILHERME DE PAULA REZENDE, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana:

- dias 04, 05, 06, 07 e 08/11/2002 - Comarca de MARILÂNDIA DO SUL, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz titular;

VII - Doutor GUSTAVO HOFFMANN, Juiz Substituto da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória:
- dias 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31/10/2002 - Vara Cível da Comarca de PALMAS, em virtude do afastamento da titular, Doutora Letícia Zétoleta Portes;

VIII - Doutor JOÃO BATISTA SPANIER NETO, Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti:
- dia 06/11/2002 - Comarca de TOMAZINA, em virtude do impedimento da Juíza titular, Doutora Suzana Massako Hirma Loreto de Oliveira;

IX - Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juíza de Direito da Comarca de Matelândia, designada para atender a 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão;

- dias 04, 05, 06 e 07/11/2002 - Comarca de MAMBORÊ, em virtude das férias concedidas ao titular, Doutor Juliano Albino Mânica.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1364-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 151.805/2002, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados adiante nominados a usufruírem os dias restantes de férias, conforme abaixo relacionado:

Magistrado	nº de dias	Período	Assetados pelo	a partir de
1) CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá	24	2º de 1996	item "b" da Portaria nº 835-D.M., de 22/12/1998	20/11/2002
2) DAVI PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	23	2º de 1996	Portaria nº 1449-D.M., de 11/12/2001	18/11/2002
3) EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	28	1º de 1999	item "c" da Portaria nº 38-D.M., de 13/01/1999	02/12/2002
4) GLAUCIO MARCOS SIMÕES, Juiz de Direito da Vara e Criminal e Anexos da Comarca de Palmas	11	1º de 1999	Portaria nº 830-D.M., de 23/07/2002	18/11/2002
Magistrado	nº de dias	Período	Assetados pelo	a partir de
5) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Fazenda Rio Grande	20	2º de 2001	Portaria nº 192-D.M., de 04/03/2002	18/11/2002
6) PAULO BIZERRIL TOURINHO, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo	11	2º de 2000	Portaria nº 1517-D.M., de 18/12/2001	18/11/2002
7) RAUL LUIZ GUTTMANN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais	12	2º de 1988	Portaria nº 1517-D.M., de 27/12/2001	20/11/2002

8) ROSSELLINI CARNEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão	23	2º de 1990	Portaria nº 1522-D.M., de 27/12/2001	20/11/2002
9) ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel	15	2º de 1992	Portaria nº 1452-D.M., de 11/12/2001	20/11/2002
10) RAFAEL VIEIRA VASCONCELLOS PEDROSO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina	27	2º de 2000	item "177" Portaria nº 617-D.M., de 21/06/2000	20/11/2002

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1365-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 173.962/2002, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções, no período de 08 a 10 de novembro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "CONGRESSO PARANAENSE DE DIREITO AMBIENTAL", na cidade de Paranaguá/Pr:

Magistrado

- a) JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí
b) IRINEU STEIN JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de União da Vitória
c) OSVALDO CANELA JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranavai
d) STEWALT CAMARGO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1366-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 173.977/2002, resolve

A U T O R I Z A R

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções, no período de 28 a 30 de novembro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "I ENCONTRO NACIONAL DE JUÍZES ESTADUAIS", em Balneário Camboriú/SC.

Magistrado	Períodos
1) NOELI SALETE TAVARES REBACK, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ponta Grossa	
2) RAUL LUIZ GUTTMANN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais	

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1367-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 173.979/2002, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, Juíza de Direito da Comarca de Matinhos, a se afastar de suas funções nos dias 21 (após às 17:00 horas), 22 e 23 de novembro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "CONGRESSO DE DIREITO CIVIL", nesta Capital.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1368-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 173.981/2002, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor RUI ANTONIO CRUZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, a se afastar de suas funções nos dias 20 (a partir das 13:00hs), 21, 22 e 23 de novembro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do "CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO CIVIL", nesta Capital.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1369-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 140.639/2002, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados abaixo nominados, 03 (três) meses de licença especial, por não haverem se afastado do exercício de suas funções nos períodos ininterruptos infratados, de acordo com o artigo 247 da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna:

Magistrado	Períodos
1) ADRIANA AYRES FERREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul	10.06.1996 a 09.06.2001
2) EDERSON ALVES, Juiz de Direito da Comarca de Palmital	22.03.1993 a 21.03.1998
3) EULÁLIA NALEVAIKO, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da	13.12.1993 a 12.12.1998

Comarca de Curitiba	
01 VITOR ROBERTO SILVA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	25.06.1995 a 24.06.2000

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1370-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 128.437/2002, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados abaixo nominados, 03 (três) meses de licença especial, por não haverem se afastado do exercício de suas funções nos períodos ininterruptos infratitados, de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna:

Magistrado	nº/Port/ antecio	Período
01 ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba	nº 1767, de 02/08/1996	01.07.1996 a 02.01.2001
02 SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito da 1ª de Família da Comarca de Curitiba	nº 298, de 07/02/1996	16.12.1992 a 19.06.1997

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1371-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo, para, a partir de 30 de outubro do ano em curso e até ulterior deliberação, atender a Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma comarca, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1372-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os Juizes Substitutos abaixo relacionados, para participarem de curso junto a Escola da Magistratura, no período de 10 a 18 de dezembro do corrente ano, exceto sábados e domingos, no horário das oito horas e trinta minutos às onze horas e trinta minutos (8h30min às 11h30min) e das treze horas e trinta minutos às dezessete horas e trinta minutos (13h30min às 17:30min):

- MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS - Wenceslau Braz (60ª S.J.)
- MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK - Colombo (47ª S.J.)
- FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES - Pato Branco (35ª S.J.)
- BRANCA BERNARDI - Campo Mourão (25ª S.J.)
- MARCOS JOSÉ VIEIRA - Umarama (26ª S.J.)
- VANESSA JAMUS MARCHI - Cornélio Procopio (39ª S.J.)
- RODRIGO RODRIGUES DIAS - Toledo (48ª S.J.)
- CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY - Bandeirantes (50ª S.J.)
- ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO - Paranavaí (34ª S.J.)
- LUCIANI DE LOURDES TESSEROLI RIBAS DE OLIVEIRA - Guaíra (41ª S.J.)
- SILVANE CARDOSO PINTO - Cruzeiro do Oeste (40ª S.J.)
- NICOLA FRASCATI JUNIOR - Medianeira (31ª S.J.)
- RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR - Assis Chateaubriand (38ª S.J.)
- LUCIANA FRAIZ ABRAHÃO - Guarapuava (27ª S.J.)

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1373-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos da Instrução nº 04/97 - C.G.J., que disciplina o Projeto "Paraná Sentença em Dia - Mutirão", com o objetivo de proporcionar tempestiva prestação jurisdicional nas Varas e Comarcas do Estado, resolve

I - D E S I G N A R

o Doutor PAULO BIZERRIL TOURINHO, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo, para proferir sentença nos processos adiante discriminados da 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

Autos	Tipo de ação e interessados
01 53/99	Ação Ordinária: Eloisa Aguiar Pozzetti X Companhia Real de Crédito Imobiliário
02 540/97	Embargos à Execução: Ivo Paes da Cruz X Paraná Companhia de Seguros (apensos aos autos nº 307/94)
03 1100/97	Embargos à Execução: Ademir Marino de Oliveira X Paraná Companhia de Seguros (apensos aos autos nº 307/94)
04 269/91	Ação de Reparação de Danos: Jorge Benjamim Constante X Formaspaco Arquitetura e Construções Ltda.
05 492/97	Embargos à Execução: Banco do Brasil X Banfort - Banco de Fortaleza S/A. (apensos aos autos nº 583/92)
06 131/99	Embargos à Execução: Maria Isabel Rodrigues Severino e outros X Banco HSBS - Bamerindus S/A. (apensos aos autos nº 1241/98)
07 295/99	Ação Ordinária Revisional: Luiz Carlos Bella X Continental Banco S/A.

08 1210/98	Embargos à Execução: Marco Antonio Follador e outros X Condomínio Empresarial Alfres Poli (apensos aos autos nº 1057/98)
09 543/97	Embargos à Execução: Paraná Vídeo Produtora de Vídeo Científico e Cultural Ltda. X Banco do Brasil S/A. (apensos aos autos nº 129/97)
10 871/98	Ação Ordinária de Obrigação de Fazer: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga X Super Posto Ipirella Ltda.

II - R E V O G A R

em consequência, os itens "1, 12, 13, 14, 15, 24, 26, 30 e 32" da Portaria nº 0261-D.M., de 20/03/2001, que designou o Doutor LEONARDO RIBAS TAVARES, à época Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá, para este mister.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1374-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 173.496/2002, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar junto à 3ª Câmara Cível do Tribunal de Alcáida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de novembro do ano em curso, durante o período de férias do Doutor Rogério Luis Nielsen Kanayama.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

Departamento Econômico e Financeiro

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO 43/02

Protocolo : 130939/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA- **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão 16767/92. **Interessados** :CECÍLIA REBELATO OLCHEVIS E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza alimentar**, em que são interessadas **Cecília Rebelato Olichevis** e **Roseli Olichevis**, pelo valor de **RS 16.217,27** (Dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e vinte sete centavos), conforme cálculo datado de 02 de agosto de 2001 (fls. 32 e 37 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 09 de dezembro de 2002.

Protocolo : 155024/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO VARA DE FAM. E ACID. DE TRAB. DE CASCAVEL - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Acidente de Trabalho 495/90. **Interessados** :JOSÉ LEMES Adv.(a) Dr.(a) Ivo Nowacki e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **José Lemes**, pelo valor de **RS 9.568,03** (Nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos), conforme cálculo datado de 19 de agosto de 1997 (fls. 61 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 06 de dezembro de 2002.

Protocolo : 156463/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 351/89. **Interessados** :SILVIO CARLOS CAVAGNARI Adv.(a) Dr.(a) Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado **Silvio Carlos Cavagnari**, pelo valor de **RS 1.764.089,97** (Um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo datado de 27 de julho de 2002 (fls. 65 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Protocolo : 73267/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Arbitramentos de Honorários 506/92. **Interessados** :EDUARDO ROCHA VIRMOND Adv.(a) Dr.(a) João Soares Caldas e o MUNICÍPIO DE LONDRINA Adv.(a) Dr.(a) Renata Kanassaki Siqueira. **Despacho** : Tendo em vista a comunicação do MM. Juiz da 2ª Vara da Cível de Londrina (fls. 85 e 91 TJ), retifico a natureza do presente precatório passando a vigorar como **natureza alimentar**. **II** - Ao Departamento Econômico e Financeiro para que proceda a retificação necessária na requisição de pagamento. **Presidência**, 05 de dezembro de 2002.

Protocolo : 124252/01 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DE CASCAVEL - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Acidente de Trabalho 1617/98. **Interessados** :PAULO ROBERTO CHAVES DOS SANTOS Adv.(a) Dr.(a) Antônio Celso Figueiredo e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) Henrique Kloss. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **Paulo Roberto Chaves dos Santos**, pelo valor de **RS 8.066,02** (Oito mil, sessenta e seis reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 13 de outubro de 2000 (fls. 21/22 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Protocolo : 155612/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação Declaratória 10931/86. **Interessados** :MIGUEL ZAPOTISCHINE Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza alimentar**, em que é interessado **Miguel Zapotischine**, pelo valor de **RS 32.995,23** (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), conforme cálculo datado de 31 de março de 2000 (fls. 26/38 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 25 de novembro de 2002.

Protocolo : 157364/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE NOVA FÁTIMA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 059/88. **Interessados** :MARLI MOREIRA E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Sílvia Maria de Melo Rosa e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado **Marli Moreira** e outros, pelo valor de **RS 12.310,64** (Doze mil, trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 19 de agosto de 1999 (fls. 36/37 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 25 de novembro de 2002.

Protocolo : 64517/99 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Nulidade de Ato Jurídico 5452/85. **Interessados** :ANTENOR LAMBAK FALAVINHA Adv.(a) Dr.(a) Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** :Trator o presente precatório requisitório já deferido (fls. 34 TJ) e requisitado (fls. 36 TJ), tendo sido classificado como de **natureza comum** (fls. 02,03 e 34 TJ). Ocorre que o credor faz alegação de que teria sido deferido como de natureza alimentar, o que efetivamente não ocorreu. Desta forma não conheço do pedido de fls. 39/41 TJ. Ao Departamento Econômico e Financeiro para aguardar o pagamento. **Presidência**, 05 de dezembro de 2002.

Protocolo : 76351/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARANAGUÁ - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Desapropriação 272/90. **Interessados** :OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Octavio Ferreira do Amaral Neto e o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ Adv.(a) Dr.(a) Raul da Gama e Silva Luck. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **Octavio Ferreira do Amaral Neto**, pelo valor de **RS 40.091,78** (Quarenta mil, noventa e um reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 07 de junho de 2002 (fls. 77 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Protocolo : 156450/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 351/89. **Interessados** :JORGE FERREIRA VIEIRA Adv.(a) Dr.(a) Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado **Jorge Ferreira Vieira**, pelo valor de **RS 1.214.821,62** (Um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 27 de junho de 2002 (fls. 64 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Protocolo : 156460/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 351/89. **Interessados** :MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA Adv.(a) Dr.(a) Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **Maria Apare-**

cida Souza e Silva, pelo valor de **RS 2.205.112,47** (Dois milhões, duzentos e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 27 de junho de 2002 (fls. 65 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Protocolo : 156462/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 351/89. **Interessados** :SANDRA TREVISAN Adv.(a) Dr.(a) Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **Sandra Trevisan**, pelo valor de **RS 1.323.067,47** (Um milhão, trezentos e vinte e três mil, sessenta e sete reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 27 de junho de 2002 (fls. 65 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Protocolo : 156451/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 351/89. **Interessados** :ALEXANDRE PIERO SOUZA E SILVA Adv.(a) Dr.(a) Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado **Alexandre Piero Souza e Silva**, pelo valor de **RS 1.214.821,62** (Um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 27 de junho de 2002 (fls. 65 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Protocolo : 156456/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 351/89. **Interessados** :MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **Maria Aparecida Souza e Silva**, pelo valor de **RS 973.783,01** (Novecentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e um centavo) referente a honorários, conforme cálculo datado de 27 de junho de 2002 (fls. 65 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Protocolo : 156452/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 351/89. **Interessados** :AUGUSTO RIBAS MACIEL Adv.(a) Dr.(a) Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado **Augusto Ribas Maciel**, pelo valor de **RS 320.438,14** (Trezentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), conforme cálculo datado de 27 de julho de 2002 (fls. 65 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Protocolo : 156459/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 351/89. **Interessados** :MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA Adv.(a) Dr.(a) Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **Maria Aparecida Souza e Silva**, pelo valor de **RS 480.657,21** (Quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de 27 de junho de 2002 (fls. 65 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Protocolo : 156461/02 - **Requisitante** :JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - **Requisitado** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 351/89. **Interessados** :MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA Adv.(a) Dr.(a) Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **Maria Aparecida Souza e Silva**, pelo valor de **RS 668.151,90** (Seiscentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos), conforme cálculo datado de 27 de julho de 2002 (fls. 65, 92, 93 e 133 TJ), porquanto devidamente instruído. **II**

- Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Protocolo : 156464/02 - **Requisitante** : JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - **Requisitante** : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência** : Autos de Ação de Indenização 351/89. **Interessados** : CELSO RICARDO NAME Adv.(a) Dr.(a) Maria Aparecida Souza e Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) Dr.(a) Marcia Carla Pereira Ribeiro. **Despacho** : I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessado **Celso Ricardo Name**, pelo valor de **R\$ 546.669,72** (Quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 27 de junho de 2002 (fls. 66, 93, 94 e 114 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. **Presidência**, 29 de novembro de 2002.

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PRELIMINAR

RESENHA Nº 22/2002

Resenha da Ata de julgamento da Comissão de Recebimento, Abertura de Propostas e Habilitação Preliminar, realizada aos 11 dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 7.839/2002
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2002
OBJETO:REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE SARANDI.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE**;
I) INABILITAR a empresa PROVECTUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., por ter apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS em nome da empresa Cantareira Empreendimentos Imobiliários com inscrição no CNPJ diverso da empresa participante, descumprindo assim a letra "d" do item 1, do Capítulo I - Habilitação do Edital; **II) INABILITAR** a empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PORTO FIGUEIRA por não ter apresentado prova que a empresa licitante executou obra semelhante ao objeto da licitação, descumprindo a letra "f" do item 1 do Capítulo I - Habilitação do Edital;

III) HABILITAR as demais empresas participantes por terem cumprido as determinações do edital.
III) As empresas participantes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, interpor recurso, conforme artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93. Ficam os autos franqueados aos interessados na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, a partir desta data. Curitiba, 11 de dezembro de 2002

CAIO CASSOU JUNIOR
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 78/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos onze dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 75.332/2002
CONVITE Nº 64/2002
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE**:

I - DESCLASSIFICAR a empresa ELLITE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA., por desatendimento ao itens 02, 03, 3.1., 08 e alíneas "a" e "b", das Normas do Edital (deixou de citar e nomear responsável técnico pela execução dos serviços, bem como o seu número do registro no CREA, número do R.G., C.P.F. etc.; e deixou de apresentar o acervo técnico do CREA e atestado de capacidade técnica); **II - CLASSIFICAR** a empresa remanescente; **III - JULGAR VENCEDORA** do Convite nº 64/2002, pelo critério de menor preço, a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., pelo valor mensal de R\$ 1.499,00 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais); **IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora os serviços licitados. Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. Curitiba, 11 de dezembro de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 79/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos onze dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 75.334/2002
CONVITE Nº 65/2002
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE**:

I - DESCLASSIFICAR a empresa ELLITE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA., por desatendimento ao itens 02, 03, 3.1., 08 e alíneas "a" e "b", das Normas do Edital (deixou de citar e nomear responsável técnico pela execução dos serviços, bem como o seu número do registro no CREA, número do R.G., C.P.F. etc.; e deixou de apresentar o acervo técnico do CREA e atestado de capacidade técnica); **II - CLASSIFICAR** a empresa remanescente; **III - JULGAR VENCEDORA** do Convite nº 65/2002, pelo critério de menor preço, a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., pelo valor mensal de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais); **IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora os serviços licitados. Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. Curitiba, 11 de dezembro de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 80/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos onze dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 91.232/2002
CONVITE Nº 72/2002
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE**:

I - DESCLASSIFICAR a empresa ELLITE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES LTDA., por desatendimento ao itens 02, 03, 3.1., 08 e alíneas "a" e "b", das Normas do Edital (deixou de citar e nomear responsável técnico pela execução dos serviços, bem como o seu número do registro no CREA, número do R.G., C.P.F. etc.; e deixou de apresentar o acervo técnico do CREA e atestado de capacidade técnica); **II - CLASSIFICAR** as demais empresas participantes; **III - JULGAR VENCEDORA** do Convite nº 72/2002, pelo critério de menor preço, a empresa OFICINA DO ELEVADOR CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., pelo valor mensal de R\$ 2.106,00 (dois mil e cento e seis reais); **IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora os serviços licitados. Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. Curitiba, 11 de dezembro de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 81/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos onze dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 118.118/2002
CONVITE Nº 81/2002
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE**:

I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes do pleito; **II - JULGAR VENCEDORA** do Convite nº 81/2002, pelo critério de menor preço a empresa R R DA SILVA MÓVEIS

LTDA., no anexo I, pelo valor total de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); **III - SUGERIR À ADJUDICAÇÃO** a empresa vencedora o fornecimento dos mobiliários licitados. Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA

RESENHA Nº 55/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos onze dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 93.748/2002
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2002

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VINTE (20) SWITCHS PARA EXPANSÃO DA REDE CORPORATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, **RESOLVE**:

01 - CLASSIFICAR, por atenderem as exigências do instrumento convocatório, todas as empresas licitantes, na seguinte ordem crescente: em **primeiro lugar** Casa do Computador Produtos Para Informática Ltda., com índice 10; em **segundo lugar** Microsrens Informática Ltda., com índice 9.46732; em **terceiro lugar** Teletex Computadores e Sistemas Ltda., com índice 8.88498; em **quarto lugar** Haas Produtos e Tecnologia Ltda. com índice 7.25150; e, em **quinto lugar** Positivo Informática Ltda. com índice 6.48746.

02 - JULGAR VENCEDORA, por obter avaliação final igual a dez (10), a proposta da empresa **Casa do Computador Produtos Para Informática Ltda.**, no valor total de **R\$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

03 - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, o fornecimento dos 20 *switchs* para expansão da rede corporativa do Tribunal de Justiça licitados no presente procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

MARCO ANTÔNIO PANISSON
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências

Departamento de Engenharia e Arquitetura

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
RELAÇÃO Nº 48/2002

PROTOCOLO Nº 125.673/2002.
OBJETO: EXECUÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PITANGA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 06/07 e no parecer de fls. 17/18, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa MURANO ENGENHARIA S/C LTDA., pelo valor de R\$ 13.510,54 (treze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), para a execução de reparos no prédio do Fórum da Comarca de Pitanga, conforme proposta de fls. 08, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 29 de novembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 167.104/2002
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS NA COBERTURA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JACAREZINHO

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls.07 e no parecer de fls. 08/09, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa G.VERTUAN CONSTRUÇÃO CIVIL, pelo valor de R\$ 14.940,38 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e oito centavos) para a execução de serviços de reparos emergenciais na cobertura do edifício do Fórum da Comarca de Jacarezinho, conforme proposta de fls. 03, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 04 de dezembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

ANA TEREZA ARAÚJO BRUEL WANDEMBRUCK
Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura, em exercício

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

I Divisão de Processo Cível Emitido em 12/12/2002
Seção da 1ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05617

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	007	0122073-9
Alceu Conceição Machado Filho	006	0112238-7
Anders Frank Schattenberg	006	0112238-7
Ary Jorge Almeida Soares	002	0129510-5
Benjamin Carvalho da Silva	002	0129510-5
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	007	0122073-9
Carlos Roberto Naufel	005	0134139-3
Claudia de Souza Arzuza	003	0133835-6
Claudio Luiz Furtado C. Francisco	001	0128624-0/01
Darcy Zanghelini Júnior	006	0112238-7
Demerson Luis Furtado Levandoski	001	0128624-0/01
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	006	0112238-7
Erica Pinto de Barros	002	0129510-5
Fabio Artigas Grillo	007	0122073-9
Fabiola Polatti C. Fleischfresser	007	0122073-9
Fernando Augusto Sperb	006	0112238-7
Francisco Eduardo de Oliveira	005	0134139-3
Heron Arzuza	003	0133835-6
João Alci Oliveira Padilha	006	0112238-7
João Pericles Goulart	001	0128624-0/01
Jorge Luiz Ribeiro de Amorim	002	0129510-5
Julio Assis Gehlen	006	0112238-7
Karina Maria Mehl	001	0128624-0/01
Leonardo Vinicius T. d. Andrade	003	0133835-6
Ligia Socreppa	003	0133835-6
Ligia Vosgerau Ferreira Ribas	001	0128624-0/01
Marisa de Almeida Fontana	003	0133835-6
Maurício José Matras	001	0128624-0/01
Maurício Kenji Yonemoto	004	0134102-6
Nelcides Alves Bueno	004	0134102-6
Neudi Fernandes	002	0129510-5
Patricia de Macedo Florio	002	0129510-5
Peregrino Dias Rosa Neto	006	0112238-7
Renato Beltrami	006	0112238-7
Roberto Machado	003	0133835-6
Sayro Mark Caetano	002	0129510-5
Tarcisio Araújo Kroetz	007	0122073-9
Tobias Fernando Madureira	001	0128624-0/01
Valmir Schreiner Maran	006	0112238-7
Valter Kisielewicz	001	0128624-0/01
Vinya Mara Anderes Dziejewski	001	0128624-0/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0128624-0/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo: 2002/171918. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1286240 Apelação Cível. Apelante: F. M. Z., F. M. Z.. Advogado: Vinya Mara Anderes Dziejewski, Maurício José Matras, Valter Kisielewicz. Apelado: C. L. R. F.. Advogado: Ligia Vosgerau Ferreira Ribas, Tobias Fernando Madureira, Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Karina Maria Mehl. Interessado: C. C. Z. Representado(a). Advogado: Demerson Luis Furtado Levandoski. Interessado: R. R. Z. (assistido(a)). Advogado: João Pericles Goulart (Curador Especial). Embargante: F. M. Z., F. M. Z.. Advogado: Vinya Mara Anderes Dziejewski, Maurício José Matras, Valter Kisielewicz. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

Tendo em vista que os Embargos Declaratórios ostentam pretensão nitidamente infrigente, vista à Embargada, por cinco dias. Int. Data supra (09.12.02). Des. Roberto Pacheco Rocha, Relator.

0002 . Processo: 0129510-5 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/105426. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000681 Ação Pauliana. Agravante: Pro Diet Farmacêutica Ltda, Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, Mercantex Mercantil de Produtos Hospitalares e Têxteis Ltda, A P Tortelli Comércio e Representação de Produtos Médico Hospitalar Ltda, Polymedical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda, Tecnomedical Produtos Médicos Ltda, Invasive Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda, CHB Comércio Hospitalar Brasileira Ltda, Hospifar Comércio de Produtos Hospitalares e Farmacêuticos Ltda, Dimecor Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Oximédica Comercial Ltda. Advogado: Neudi Fernandes, Sayro Mark Caetano. Agravado: Instituto Geral de Assistência Social Evangélica Igase. Advogado: Ary Jorge Almeida Soares, Jorge Luiz Ribeiro de Amorim, Patricia de Macedo Florio, Erica Pinto de Barros, Benjamin Carvalho da Silva. Agravado: Fundação de Estudos de Doenças do Fígado Koutoulas Ribeiro FUNEF, Casa de Saúde São Vicente Ltda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Face ao pedido de desistência formulada pela agravante (fls. 447) e a notícia de que as partes se compuseram amigavelmente (fls. 449 e seguintes), julgo extinto o procedimento recursal. 2. Intimem-se. Curitiba, 06 de dezembro de 2002. Des. J. Vidal Coelho Relator

0003 . Processo: 0133835-6 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/170295. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 118063 Execução Fiscal. Agravante: Transportes Diamante Ltda. Advogado: Lígia Socreppa, Claudia de Souza Arzuza, Leonardo Vinicius Toledo de Andrade, Marisa de Almeida Fontana, Heron Arzuza. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Roberto Machado. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Recebo o agravo sem lhe dar efeito suspensivo. Nada impede que se promova a execução provisória na pendência de agravo contra decisão denegatória de seguimento de recurso especial ou extraordinário. Por isso não se revela recomendável o obstar-se o prosseguimento da execução desde que não se aliene o bem penhorado. 2. Intime-se a agravada para responder ao recurso e requisitem-se informações. Curitiba, 05 de dezembro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO Relator

0004 . Processo: 0134102-6 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/171586. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 19990000428 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Catarinense SA. Advogado: Nelcides Alves Bueno. Agravado: Orlando Reder. Advogado: Mauricio Kenji Yonemoto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1.Recebo o agravo sem lhe dar efeito suspensivo por entender desnecessária a providência. 2. Intime-se a parte para responder-lo, requisitando-se informações. 3. Intime-se. Ctb., 9.XII.2002 Des J. Vidal Coelho Relator.

0005 . Processo: 0134139-3 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/171960. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000111 Falência. Agravante: Farmacia Andréia Ltda. Advogado: Francisco Eduardo de Oliveira. Agravado: Distribuidora Farmaceutica Panarello Ltda. Advogado: Carlos Roberto Naufel. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

1. Recebo o agravo. 2. Intime-se a agravada para responder ao recurso no prazo legal, requisitando-se informações. 3. Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Des. J. VIDAL COELHO Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0006 . Processo: 0112238-7 Agravado de Instrumento Protocolo: 2001/91611. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000791 Revisão de Contrato. Agravante: Get Propaganda Ltda, Ermani Lopes Buchmann, Gilberto Trindade dos Anjos. Advogado: Fernando Augusto Sperb, Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Alceu Conceição Machado Filho, Renato Beltrami. Agravado: Banco Araucária SA em liquidação. Advogado: Julio Assis Gehlen, João Alci Oliveira Padilha, Valmir Schreiner Maran, Anders Frank Schattenberg, Darcy Zanghelini Júnior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 298-327 fique retido nos autos, aguardando ulterior reinteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 10 de dezembro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

0007 . Processo: 0122073-9 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/37591. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000000317 Execução Fiscal. Agravante: Indústria Trevo Ltda. Advogado: Tarcisio Araújo Kroetz, Fabio Artigas Grillo, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: J.Con. (RegEx) Jorge Wagih Masad. Despacho:

Considerando que a hipótese dos autos não se subsume à previsão do parágrafo terceiro do artigo 542 do Código de Processo Civil, determino o processamento do recurso especial de fls. 174-190. Em 10 de dezembro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

I Divisão de Processo Cível Emitido em 12/12/2002 Seção da 3ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05628

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Clemerson Merlin Cleve	001	0113384-8
Edwil Caliani	001	0113384-8
Jorge Derbli	001	0113384-8
Wolney Luiz Baggio	001	0113384-8

Vista ao(s) Apelante(s) - ESTADO DO PARANÁ, para impugnação aos embargos infringentes opostos por ALZIRA COIRADAS BORTOLOTO E OUTROS - Prazo : 1 0001 . Processo: 0113384-8 Apelação Cível e Reexame Necessário

Protocolo: 2001/103848. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100021652 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Clemerson Merlin Cleve. Apelado: Alzira Coiradas Bortolotto, Ana Lucia Mximo do Amaral, Angela Navarros Perez, Branca Eliza Menezes Meirelles, Carmen Lúcia Verdasca Manhani, Denize Picinatti Pegorer, Dirce Bertoni, Dirce Miyoko Tamezawa, Diva Guimarães, Eloa Mendonça Carvalho, Eloni Diva Tavares, Irma Cenci, Ivanilde Gouveia Canassa, Kiyoko Suzuki Lorenzetti, Lucia Sene da Silva, Lucy Sanches Santiago, Madalena Millan, Margarida Kikue Myasava, Maria Aparecida de Freitas Fagotti, Maria Aparecida Scaranaro Niero, Maria Bueno Lali, Maria Neusa Stançani Biazzi, Mariana Staut de Pinho Carvalho, Marilda dos Anjos Coelho de Souza, Marília Augusta Coelho Marques, Mauricio de Oliveiras Nascimento, Miguel Ide, Solimar Maria Monteiro Zito, Valdenir Perdigão, Wilma Kobayashi Mesquita. Advogado: Jorge Derbli, Edwil Caliani, Wolney Luiz Baggio. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Nério Spessato Ferreira. Revisor: Desª Regina Afonso Portes. Motivo: ESTADO DO PARANÁ, para impugnação aos embargos infringentes opostos por ALZIRA COIRADAS BORTOLOTO E OUTROS

I Divisão de Processo Cível Emitido em 12/12/2002 Seção da 5ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05591

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alcyon Ricardo Cardoso de Lima	006	0133997-1
Alexandre Pimentel	003	0132880-7
Anita Caruso Puchta	008	0134335-5
Benvinda de Lima Brenneisen	007	0134176-6
Celia Mazzagardi	006	0133997-1
Divonsir Borba Cortes Filho	001	0118521-1
Dulcinea de Souza Schmidlin	007	0134176-6
Ederaldo Soares	005	0133564-2
Ellis Shirahishi Tomanaga	002	0131340-4
Fabiola Patricia Soares	005	0133564-2
Florianio Yabe	002	0131340-4
Gisele da Rocha Parente Venancio	009	0084355-0
Joel Geraldo Coimbra	009	0084355-0
José Guilherme Barbosa Leite	006	0133997-1
Juliano Tomanaga	002	0131340-4
Lelio Shirahishi Tomanaga	002	0131340-4
Leonardo Souza	006	0133997-1
Liana Yuri Fukuda	002	0131340-4
Luis Ricardo Pereira Baricati	005	0133564-2
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	009	0084355-0
Marco Antonio Santos de Gregório	006	0133997-1
Mauro Zarpelão	005	0133564-2
Odilon Mendes Júnior	004	0133303-9
Paulo Eduardo Christiano Espada	005	0133564-2
Renato Tavares Yabe	002	0131340-4
Ricardo Kifer Amorim	005	0133564-2
Roselene de Oliveira Pimentel	003	0132880-7
Sérgio Renato Dalla Costa	003	0132880-7
Samuel Xavier Vallim	009	0084355-0
Tereza Cristina B. Marinoni	008	0134335-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0118521-1 Agravado de Instrumento Protocolo: 2001/156673. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 8500000556 Concordata. Agravante: Farmácia Rosa Cruz Ltda. Advogado: Divonsir Borba Cortes Filho. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Edinaldo Beserra Comissário da Concordata Preve. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

I - Aguarde-se por mais 8 (oito) dias, o cumprimento pela Agravante, do despacho de fs. 246/247. II - Permanecendo o silêncio, retornem. III - Em 10/XII/02. Des. Antonio Gomes da Silva, Relator.

0002 . Processo: 0131340-4 Apelação Cível Protocolo: 2002/140889. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 9900001800 Revisional de Alimentos. Apelante: H. V. P. Advogado: Juliano Tomanaga, Lelio Shirahishi Tomanaga, Ellis Shirahishi Tomanaga, Liana Yuri Fukuda. Apelado: H. C. P. Representado(a). Advogado: Renato Tavares Yabe, Florianio Yabe, Rec.Adesivo: H. C. P. Representado(a). Advogado: Renato Tavares Yabe, Florianio Yabe. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

I - Defiro a promoção de fs. 406/407-TJ, inclusive o seu item 2. Baixem. II - Int. Em 10/XII/02. Des. Antonio Gomes da Silva Relator

0003 . Processo: 0132880-7 Apelação Cível Protocolo: 2002/157388. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000657 Revisão de Contrato. Apelante: Geraldo de Moraes. Advogado: Sérgio Renato Dalla Costa. Apelado: Santa Alice Urbanização SC Ltda. Advogado:

Alexandre Pimentel, Roselene de Oliveira Pimentel. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Bonejos Demchuk. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

1Trata-se de apelação cível interposta sobre a r. sentença (fls. 126/130) que, em ação de rescisão de contrato, cumulada com restituição de valores, pelo rito ordinário, julgou procedente o pleito, condenando a ré, ora apelada, à devolução de valores, com desconto de algumas despesas efetuadas pelo autor-apelante, e as partes ao pagamento rateado das verbas de sucumbência. Inconformado, GERALDO apela, objetivando reforma parcial da r. sentença. Depois de respondido o recurso, os autos foram remetidos a este eg. Tribunal de Justiça. 2 Insta abordar questão preliminar. Como se colhe da inicial, foi dado à causa o valor de R\$ 8.893,89 (oito mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos). Ora, tendo em vista a data da propositura da ação, 04.12.00, conclui-se que o valor da causa correspondia, então, a quase 59 salários mínimos, que à época era de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais). A Lei Federal n. 10.444 de 07 de maio de 2002, em vigor três meses após a sua publicação, alterou o art. 275, I do Código de Processo Civil, elevando de 20 (vinte) para 60 (sessenta) salários mínimos o limite máximo do valor da causa à adoção do rito sumário. As leis processuais brasileiras têm, em regra, aplicabilidade imediata, inclusive quanto aos processos pendentes, o que se infere dos arts. 1.211 do Cód. de Processo Civil, 6º da Lei de Introdução ao Cód. Civil e, mesmo para o processo civil, 2º do Cód. de Processo Penal. Outrossim, o rito é matéria de ordem pública, sendo indisponível às partes. Nessa linha: REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE COBRANÇA DE CRÉDITOS CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. COMPETÊNCIA RECURSAL. VALOR DA CAUSA. ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. CAUSA VALORADA EM VALOR INFERIOR A VINTE SALÁRIOS MÍNIMOS À ÉPOCA DA DISTRIBUIÇÃO. INDISPONIBILIDADE DO RITO. COMPETÊNCIA DO E. TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ. NÃO CONHECIMENTO. O rito processual é matéria de ordem pública e, portanto, indisponível. Tratando-se de ação que, pelo valor da causa deveria ter seguido o procedimento sumaríssimo, hoje sumário, a competência para a apreciação do reexame necessário é do e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, nos termos do artigo 103, inciso III, letra “f”, da Constituição Estadual. Precedentes desta Corte. Recurso não conhecido, com remessa. (TJPR - 5ª Câmara Cível - Reex. Necessário n. 87018-4 - Rel. Des. Fleury Fernandes - Julg. 06.06.00 - Unânime). Passados os três meses de vacância da Lei Federal n. 10.444/02 e tendo ela entrado em vigor, todas as causas cujo valor não supere o limite máximo estipulado à adoção do rito sumário transmudaram-se imediatamente para ele, nada obstante tenham obedecido, em primeiro grau, o procedimento ordinário, ainda que já tenham sido sentenciadas e esteja em curso o procedimento recursal, até porque a definição do rito tem repercussão no trâmite do recurso em segunda instância. Por outro lado, em se tratando de questão atinente à competência recursal dos Tribunais Estaduais, a ser fixada pela Constituição do Estado, conforme preconiza o art. 125, § 1º da Constituição da República, forçoso concluir que ela é da espécie funcional, portanto improrrogável, não incidindo, no caso em foco, o princípio da “perpetuatio jurisdictionis”, em face da exceção prevista na parte final do art. 87 do Cód. de Processo Civil. Nesse sentido: PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA RECURSAL. ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL. NATUREZA ABSOLUTA. INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 87-CPC E 108-III-“d” DA LEI COMPLEMENTAR 35/79. RECURSO PROVIDO. I - A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de ordem pública, inderrrogáveis, em razão da sua natureza absoluta. II - Tendo havido modificação legislativa, superveniente à interposição do recurso mas antecedente ao seu julgamento, que alterasse a competência recursal do Tribunal de Alçada, surgiu o pressuposto abstrato de incidência do art. 87-CPC, segundo o qual a alteração da competência em razão da hierarquia alcança as causas em andamento. III - O entendimento adotado pelo Tribunal de Alçada, que reconhecendo a alteração de sua competência deixou de declarar a nulidade do ato decisório e não providenciou o envio dos autos ao Tribunal competente, viola os arts. 108-III-d da Lei Complementar n. 35/79 e 87 do Código de Processo Civil. (STJ 4ª Turma - Resp 152870 Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira Julg. 15.04.99 Unânime). Assim, como o art. 104, III, “f” da Constituição Estadual estabelece a competência do Tribunal de Alçada para julgar, em grau de recurso, as ações de procedimento sumário, depreende-se que falece competência a esta Corte para conhecer do feito. Nessa esteira: APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO CIVIL - COMPETÊNCIA RECURSAL - VALOR DA CAUSA INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS - ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL - NATUREZA ABSOLUTA, INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO - LEI Nº 10.444/2002 - APLICAÇÃO IMEDIATA DAS LEIS PROCESSUAIS - ART. 104, III “F” DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - NÃO CONHECIMENTO DO APELO COM REMESSA AO TRIBUNAL DE ALÇADA. Não obstante tenha seguido a ação o rito ordinário, tal

circunstância não altera a competência originária para conhecer deste recurso, que nos termos do artigo 104, III, “F”, da Constituição Estadual, e em face da Lei nº 10.444, de 07.05.02, pertence ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. (TJPR - 5ª Câmara Cível - Ap. Cível n. 130989-7 - ac. 9503 - Rel. Des. Antonio Gomes da Silva - Julg. 12.11.02 - Unânime). Outrossim, acórdãos n. 9480, 9510, 9466, 9437, 9435, 9457, 9433, 9442, dentre outros, todos desta Câmara. Nessa razão, com base no art. 140, XXVII, do Regimento Interno desta Corte, declino da competência para o eg. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com remessa dos autos. Curitiba, 10 de dezembro de 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

0004 . Processo: 0133303-9 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/162963. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002753 Alimentos com Regulamentação de Visitas. Agravante: B. P. O. Representado(a). Advogado: Odilon Mendes Júnior. Agravado: H. M. O. J. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Despacho:

I - Cuida-se de recurso intermediário frente ao despacho de f. 18/20-TJ do Juízo da 4ª Vara de Família da Capital, que em ação de alimentos cumulada com regularização de visitas, indeferiu o pedido de assistência judiciária. II - Presentes os pressupostos legais (“fumus boni iuris e periculum in mora”), deduzíveis na argumentação acostada nos autos, defiro a pretendida liminar de suspensividade recursal, para conceder justiça gratuita à agravante. III - Comuniquem-se ao Juízo singular o teor deste, objetivando as informações e cumprimento desta decisão, bem como, quanto ao art. 526 do C. P. Civil, não sendo necessária a intimação da parte agravada, eis que ainda não se instaurou a relação jurídica processual. IV - Oportunamente abra-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. V - Intimem-se. Curitiba, 11 de dezembro de 2.002. Des. ANTONIO GOMES DA SILVA - R E L A T O R.

0005 . Processo: 0133564-2 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/164974. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000619 Embargos de Retenção P/Benfeitorias. Agravante: Sabina Leite Representado(a), Adina Aparecida Nunes da Costa Representado(a). Advogado: Paulo Eduardo Christiano Espada. Agravado: Edson Rossi. Advogado: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão, Ricardo Kifer Amorim, Fabiola Patricia Soares, Luis Ricardo Pereira Baricati. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:

1. Insurgem-se as recorrentes contra a decisão judicial que, nos autos de embargos de retenção por benfeitorias ajuizados pelo agravado, indeferiu o pedido de tutela antecipada de reintegração das agravantes na posse do imóvel. Argumentam, em síntese, que referidos embargos são intempestivos e que o recorrido vem procrastinando o andamento da ação e com isso obtendo os rendimentos da locação das lojas instaladas nesse imóvel, com prejuízos para as agravantes, pelo que pedem a concessão do efeito suspensivo ao recurso. 2. Deixo de antecipar a tutela recursal por também compartilhar do entendimento exarado na decisão agravada, de que a pretensão antecipatória de reintegração de posse em favor das recorrentes deverá ser deduzida nos autos da ação originária de extinção de condomínio, e não nos autos de embargos de retenção por benfeitorias. 3. Intime-se o agravado, na pessoa de seu advogado, cuja procuração encontra-se à f. 26-TJ, para responder ao recurso no prazo de dez dias. 4. Dê-se ciência ao Dr. Juiz da causa para informações pertinentes, inclusive sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do Código de Processo Civil, em igual prazo. Intimem-se. Curitiba, 03 de dezembro de 2002. Des. DOMINGOS RAMINA Relator.

0006 . Processo: 0133997-1 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/169765. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000952 Embargos de Terceiro. Agravante: Shell Brasil Ltda. Advogado: José Guilherme Barbosa Leite, Leonardo Souza, Marco Antonio Santos de Gregório. Agravado: Auto Posto And Ltda. Advogado: Celia Mazzagardi. Interessado: Delta Distribuidora de Petróleo Ltda. Advogado: Alcyon Ricardo Cardoso de Lima. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

1 - SHELL BRASIL LTDA. interpôs agravo de instrumento nos embargos de terceiro que AUTO POSTO AND LTDA. move em face de DELTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Insurge-se contra decisão singular que concedeu liminar de manutenção de posse em favor da embargante, sujeitando-a à prestação de caução. A agravante alega que é locatária do imóvel objeto do pedido, que foi sublocado ao AUTO POSTO RADAR LTDA., o qual teve sua falência decretada, nomeada como síndica da massa falida a embargada DELTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.. Relata a recorrente que firmou com AUTO POSTO RADAR LTDA. contrato de sublocação do imóvel situado na Rua Marechal Florianio Peixoto, n.6050, esquina com a Rua Alcindo Guanabara, n.820, não tendo mais interesse na continuidade do contrato notificou o sublocatário para que desocupasse o imóvel em 30 dias. Inocorrendo a desocupação, a sublocadora ingressou com ação de despejo por denúncia vazia perante a 14ª Vara Cível da Capital, pedido que foi julgado procedente e cuja sentença transitou em julgado. Após vários incidentes, a SHELL obteve mandado de imissão de posse, para que fosse cumprida a sentença

de despejo. Ao ser cumprido o mandado, o Oficial de Justiça deparou-se com a liminar de manutenção de posse, ora agravada, expedida em favor do AUTO POSTO AND LTDA. Para obter tal decisão, este alegou que tinha direito a operar todas as áreas do posto, exceto as bombas de abastecimento, e, assim, com o lacre do estabelecimento em razão da falência, viria a ser prejudicado em suas atividades, ou seja, lanchonete, troca de óleo, lavagem e escritório. Afirma a agravante que deve ser concedido efeito suspensivo ao recurso, salientando que sua marca está mal vista perante o mercado consumidor, que continua pagando aluguel ao proprietário, enquanto o imóvel e seus equipamentos estão sendo utilizados por terceiros, sem a devida manutenção. Desse modo, requereu o provimento do recurso para determinar a revogação da liminar de manutenção de posse. 2 - Assente-se, desde logo, em atenção à complexidade jurídica posta em análise, que a ação de despejo contra a massa falida não está sujeita ao Juízo universal da falência. Os embargos de terceiro, antes referidos, foram opostos com base na alegação de que o lacre do estabelecimento, visto como compreensivo da integralidade deste, impediria as atividades do embargante AUTO POSTO AND LTDA., que está instalado no imóvel, segundo sua própria argumentação, para explorar as áreas de lanchonete, troca de óleo, lavagem e escritórios. Por outro ângulo, a posse da agravante SHELL decorre de seus direitos inerentes ao contrato de locação reproduzido às fls.142-TJ (ordinariamente utilizado pelas distribuidoras de combustíveis e derivados de petróleo), do qual deriva sublocação ao AUTO POSTO RADAR LTDA., que faluiu. Contra este obteve sentença de despejo, que está sendo executada através do mandado de fls. 158-TJ. Em tal conjuntura, considerada a preexistência dos direitos de SHELL, é de ser concedido, neste pórtico recursal, o efeito pretendido, para que seja suspensa a decisão que concedeu liminar de manutenção de posse, eis que, como esclarecem os autos, a ora agravante já ingressou como litisconsorte nos autos de origem, de embargos de terceiro, de sorte que o MM. Juiz singular haverá de reapreciar, ainda vestibularmente, a pretensão da embargante AUTO POSTO AND LTDA., agora tomando em consideração também os direitos invocados pela SHELL BRASIL LTDA. Comunique-se esta decisão ao r. Juízo de origem, o qual prestará informações, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526, do Código de Processo Civil pela agravante. Intime-se o agravado para responder no decêndio. Em seguida, em conta de que a posse discutida pode estar a envolver bens integrantes do acerto da falida, sejam os autos encaminhados a exame pela douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 10 de dezembro de 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

0007 . Processo: 0134176-6 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/174234. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002828 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: L. P. B. C. Representado(a). A. P. B.. Advogado: Dulcinea de Souza Schmidlin. Agravado: J. E. C.. Advogado: Benvidina de Lima Brenneisen. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I. Trata-se de agravo de instrumento interposto por L. P. B. C., menor impúbere, representado por sua genitora A. P. B., visando a reforma de decisão proferida nos autos de execução de alimentos movida contra J. E. C., através da qual, determinou o MM Juiz de Direito que a parte ré, preliminarmente, juntasse comprovante de depósito para apreciação do pedido efetuado pelo próprio requerido, no sentido de ser expedido ofício ao Banco Itaú para fornecer extratos da conta poupança vinculada ao Juízo, em nome da genitora do menor, para o fim de comprovar pagamentos efetuados (fls. 78/TJ). Argumentou que a execução proposta foi cindida, determinando-se a citação do réu para pagar as três últimas prestações, ou justificar a impossibilidade, sob pena de prisão, e no que se refere às demais, pagar em 24 horas ou nomear bens a penhora; que apresentada justificativa, não houve manifestação quanto ao rito do art. 732 do CPC; que pedida a decretação da prisão, a penhora de um bem móvel de propriedade do executado, e a expedição de ofício à empresa que lhe repassa valores, ouviu-se o Ministério Público que opinou pela decretação da custódia civil; que o feito ficou por mais de seis meses aguardando a designação de magistrado; que reiterados os pedidos de penhora, sobreveio a decisão ora atacada, determinando ao executado a juntada de comprovantes de pagamento da dívida. Que a determinação subverteu o procedimento executório, possibilitando indevidamente a discussão acerca da dívida, sem que estivesse garantido o juízo e gerando prejuízo ao direito evidente da parte credora de ver penhorado o bem indicado; que a intenção do executado é protelatória e no sentido de tumultuar o feito; que a falta de nomeação de bens a penhora (rito do art. 732 do CPC) e de pagamento, transfere ao credor a possibilidade de individualizar um bem do patrimônio do devedor; que há possibilidade de determinação de desconto dos alimentos em folha de pagamento, que deve ser interpretada em sentido amplo (art. 734 do CPC). Pediu, ao final, a concessão dos benefícios da justiça gratuita, conforme já deferido em primeiro grau, e o julgamento de plano do agravo (art. 557, § 1º A do CPC), com base na jurisprudência dos Tribunais Superiores. Alternativamente, pugnou pela concessão de efeito ativo ao recurso, a fim de se determinar a penhora de bem móvel de propriedade do executado e a expedição de ofício à empresa Hussmann do Brasil, requisitando o bloqueio de

valor referente à prestação alimentícia mensal, com o respectivo depósito na conta-corrente vinculada ao exequente. É o relatório. II. Inicialmente, defiro aos agravantes a assistência judiciária gratuita, conforme já lhes deferido em primeiro grau de jurisdição (fls. 25/TJ - artigos 129 e 130, VII do RITJ). III. Nego seguimento ao agravo de instrumento, "ex vi" do disposto no "caput" do artigo 557 do CPC, porque manifestamente inadmissível (incabível). Dessume-se dos documentos que instruem este recurso que, cindida a execução de verba alimentar devida pelo agravado ao agravante e apresentada justificativa por parte do executado, sobreveio a manifestação do exequente/agravante, no sentido de ser decretada a prisão civil do devedor, e pelo prosseguimento da execução pelo rito do artigo 732 do CPC, com a consequente penhora de bem móvel indicado (fls. 66/68 TJ). Outrossim, que o feito restou paralisado em Cartório, por determinação judicial, aguardando a designação de juiz para o setor de alimentos (fls. 71/TJ), até que sobreveio o petítório de fls. 77/TJ, por parte do executado, requerendo a expedição de ofício ao Banco Itaú S/A para fornecer extratos da conta poupança vinculada ao Juízo, em nome da genitora do alimentando, para o fim de comprovar os pagamentos efetuados, bem como esclarecer dúvida sobre a existência de dois depósitos na mesma data. Daí, o 'decisum' hostilizado, através do qual se manifestou o MM Juiz de Direito, 'in verbis': Preliminarmente, deverá a parte ré juntar comprovante de depósito para apreciação do pedido retro (fls. 78/TJ). Expostos os fatos que se inferem dos documentos anexados à exordial, impõe-se a conclusão sobre a inadmissibilidade do recurso interposto, em que pese a farta e consistente argumentação trazida no agravo. Pois, o provimento atacado não se trata de decisão interlocutória, a ensejar a interposição do agravo de instrumento, nos termos do artigo 522 do Código de Processo Civil. Não há conteúdo decisório. O MM Juiz de Direito efetivamente não se manifestou sobre os pedidos de prisão ou de penhora feitos pelo agravante em primeiro grau. Não havendo como se presumir, 'in casu', tenha havido uma implícita negativa da pretensão ora formulada. Ademais, eventual omissão ou retardamento do feito por parte do julgador, seria passível de enfrentamento no próprio juízo de primeiro grau, ou até mesmo via correição parcial, e não via agravo de instrumento à segunda instância. Neste contexto, entendendo que a 'questio' é passível de solução perante o MM Juiz da causa, diante da falta de adequação do recurso interposto. Sobre o tema: Se existe simples despacho que apenas impulsiona o processo e não resolve questão alguma, à parte cabe provocar a discussão, impugnando o ato processual de simples expediente. Da intimação da decisão que se proferir então, neste ou naquele sentido, é que começará a correr o prazo para o recurso eventualmente cabível (RT 479/158). Destarte, ante o exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento. III. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Des. BONEJOS DEMCHUK - Relator.

0008 . Processo: 0134335-5 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/175967. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200100000579 Carta Precatória. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Anita Caruso Puchta. Agravado: Agenor Picolo Furlan, Maria Cristina k Furlan. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Despacho:

1- A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ interpôs agravo de instrumento na carta precatória extraída da execução fiscal que move em face de AGENOR PICOLO FURLAN e MARIA CRISTINA K. FURLAN. Insurge-se a recorrente contra decisão singular que terminou o depósito de numerário para cumprimento do mandado de citação do sócio executado. Alega que a Fazenda Pública está desobrigada de antecipar despesas para condução dos Oficiais de Justiça (arts.39 da L.E.F. e 27 do C.P.C.), e que seus gastos devem ser previstos na lei de orçamento, o que dificultaria o andamento das execuções. Diz ainda, que o oficial de justiça deixou de especificar valores quais seriam as despesas necessárias ao cumprimento do mandado. Assim requereu efeito suspensivo ao agravo, a fim de evitar a ocorrência da prescrição da ação executiva, e, finalmente, requereu seu provimento. 2 - Firmou-se o entendimento, nesta 5ª Câmara Cível, de que a Fazenda Pública só estará obrigada a antecipar o custeio do transporte do Oficial de Justiça, para o cumprimento de mandados em executivos fiscais, quando previamente justificada a necessidade da antecipação e determinado o valor necessário, salientando-se que no perímetro urbano, servido por transporte coletivo público, desnecessário o adiantamento - art. 44, § 2º do Regimento de Custas, e que o valor deve se limitar ao indispensável para a prática do ato, conforme o Ofício Circular n. 114/97 da Corregedoria Geral de Justiça e itens 9.4.8 e 9.4.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Neste caso, o digno Julgador, ao atender o pedido de providências formulado pelos Oficiais de Justiça, prolatou decisão arimada na Portaria n.05/2002, para cuja edição firmouse na Súmula 190 do Superior Tribunal de Justiça, bem como nos termos do item 9.4.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, norma que foi aprovada pelo Corregedor Geral da Justiça. Ocorre que o valor exigido pelo Oficial de Justiça não está discriminado e justificado, não restando demonstrada a necessidade da quantia que declinou, pois se refere a R\$ 10,00 (dez reais) para cumprir diligência no Bigorrihlo, especifica-

mente na Rua Princesa Isabel n. 1958, o que torna o valor exagerado, na medida em que se trata de região da órbita central de Curitiba, bem servida por transporte coletivo. Nessa razão, deve ser concedido - e de fato concedo - o efeito suspensivo postulado, para que o Oficial efetue as diligências necessárias sem o prévio depósito do numerário, até o final julgamento do recurso. Comunique-se esta decisão ao r. Juízo de origem, o qual prestará informações, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526, do Código de Processo Civil pela agravante. Intime-se o agravado para responder no decêndio. Após, sejam os autos encaminhados à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 11 de dezembro de 2002 Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0009 . Processo: 0084355-0 Apelação Cível

Protocolo: 1999/104151. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700025973 Embargos a Execução. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Joel Geraldo Coimbra, Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelado: Isulina de Souza, Sonia Mara de Souza. Advogado: Samuel Xavier Vallim. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Relator Convocado: J. Con. (RegEx) Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Domingos Ramina. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00123254

I - Junte-se. II - Defiro o pedido. Em 5/11/2002. Juiz Conv. Eduardo Sarrão Relator

I Divisão de Processo Cível Emitido em 12/12/2002
Seção da 6ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05624

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alessandro Moreira do Sacramento	008	0128285-3
Angela Estorilio Silva Franco	005	0134202-1
Anita Caruso Puchta	001	0131095-4
Arno Jung	007	0124016-2
Ary Bracarense Costa Junior	008	0128285-3
Carla Christian Backs Mansur	003	0133229-8
Caroline Lopes Santos	005	0134202-1
Claudia de Souza Haus	006	0129719-8
Cristiano Bernardo Roveda	004	0134123-5
Daniele Alessandra Rauen	004	0134123-5
Danielle H. C. d. A. Korndorfer	002	0131625-2
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	005	0134202-1
Fábio Luiz Gama de Oliveira	004	0134123-5
Fábio de Almeida Braga	008	0128285-3
Fabiola de Almeida Zanetti	001	0131095-4
Fabio Goes Acerbi	008	0128285-3
Guilherme Borba Vianna	004	0134123-5
Iwerson Luiz Wronski	002	0131625-2
João Carlos Requião	002	0131625-2
João Casillo	005	0134202-1
Joaquim Miró Neto	002	0131625-2
Joaquim Miro	002	0131625-2
Jurandir Mariscal	008	0128285-3
Katia Regina Leite	003	0133229-8
Leandro Alberto Bernardi	002	0131625-2
Lorena Mary Silveira Fontoura	007	0124016-2
Luís Henrique D. Escarmanhani	008	0128285-3
Luiz Alfredo Bianconi	006	0129719-8
Márcia Carla Pereira Ribeiro	006	0129719-8
Márcio Luiz Ferreira da Silva	006	0129719-8
Marcelo Tesheiner Cavassani	008	0128285-3
Miguel Luiz Conte	002	0131625-2
Newton Jose de Oliveira Neves	006	0129719-8
Ogier Alberge Buchi	005	0134202-1
Oscar Ivan Prux	007	0124016-2
Patrícia de Barros C. Casillo	005	0134202-1
Ronildo Gonçalves da Silva	006	0129719-8
Rubens Edmundo Requião	002	0131625-2
Sérgio Paulo Barbosa	006	0129719-8
Simone Zonari Letchacoski	005	0134202-1
Tereza Cristina B. Marinoni	001	0131095-4
Wallace Soares Pugliese	001	0131095-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0131095-4 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/138420. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9700000035 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fabiola de Almeida Zanetti, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni, Wallace Soares Pugliese. Agravado: Tereza Gonzaga de Martins. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:

1. Reitere-se ofício ao eminente Juiz de Direito para que, em 10 (dez) dias, (art. 527, inc. I, C.P.C.), preste as informações necessárias, detalhadamente. 2. Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício, para integral cumprimento deste despacho. Curitiba, 10 de dezembro de 2.002. Des. Ramos Braga, Relator.

0002 . Processo: 0131625-2 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/144538. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001033 Extincao/cumprimento de Obrigações. Agravante: Cocamar Cooperativa de Cafeicultores e Agropec de Maringá Ltda. Advogado: Iwerson Luiz Wronski, Leandro Alberto Bernardi, Danielle Hidalgo C. de

Albuquerque Korndorfer. Agravado: Igma Parcel Service. Advogado: Joaquim Miro, Joaquim Miró Neto, Rubens Edmundo Requião, Miguel Luiz Conte, João Carlos Requião. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Despacho:

A Drª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, nas informações que prestou às fls. 203/207, comunicou-me que deferiu a antecipação de tutela específica na ação de obrigação de fazer, autuada sob o N° 1033/2002, em que é requerente Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda. - COCAMAR e requerida Igma Parcel Service. Dispõe o art. 529 do Código de Processo Civil: "Se o juiz comunicar que reformou inteiramente a decisão, o relator considerará prejudicado o agravo". "Recurso prejudicado. É aquele que perdeu seu objeto. Ocorrendo a perda de objeto, há falta superveniente de interesse recursal, impondo-se o não conhecimento do recurso. Assim, ao relator cabe julgar inadmissível o recurso por falta de interesse, ou seja, julgá-lo prejudicado" (Código de Processo Civil Comentado, Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery, Editora Revista dos Tribunais, 3ª edição, pág. 800). Recurso prejudicado, 'isto é, superado por decisão ou fato anterior' (Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, Theotônio Negreão, 29ª edição, Saraiva, nota 5 ao art. 557, página 466). O artigo 557 do Código de Processo Civil dispõe: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou contrário à súmula do respectivo tribunal ou tribunal superior". Ante o exposto, nego seguimento ao agravo de instrumento interposto por COCAMAR - COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGÁ LTDA., por julgá-lo prejudicado. Intimem-se. Curitiba, 6 de dezembro de 2002. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA R E L A T O R

0003 . Processo: 0133229-8 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/163333. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200000218 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: R. M. Representado(a). Advogado: Katia Regina Leite, Carla Christian Backs Mansur. Agravado: A. M.. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Eracelês Messias. Despacho:

I- No exame preliminar, encontra-se presente o requisito legal, relativo à prova inequívoca da verossimilhança da alegação. Argüindo atraso nas prestações de pensão alimentícia, desde o mês de agosto de 2001, adentrou a agravante com Ação de Execução, fulcrando o pedido, concomitantemente, nos arts. 732 e 733, do CPC. Em que pese a divergência jurisprudencial existente acerca da possibilidade de, no mesmo processo, executar o devedor pelos dois ritos, demonstrou a recorrente, suficientemente, os pressupostos 'fumus boni iuris' e "periculum in mora". Defiro, pois, o efeito ativo requerido, bem como o benefício da assistência judiciária. II Oficie-se ao MM. Juiz, dando-lhe ciência da presente e solicitando-lhe as informações necessárias. III Intime-se o agravado para oferecimento de contraminuta no prazo legal. IV Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Des. ERACLÊS MESSIAS Relator M.D.

0004 . Processo: 0134123-5 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/173459. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001286 Cautelar Inominada. Agravante: Luci Maria Rauen. Advogado: Daniele Alessandra Rauen, Fábio Luiz Gama de Oliveira, Cristiano Bernardo Roveda. Agravado: Master Vigilância Especializada Ltda SC, C D N Limpeza Conservação e Construção Ltda. Advogado: Guilherme Borba Vianna. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I. Não consta nos autos que a douta magistrada de 1º grau tenha deferido ou indeferido qualquer pedido de levantamento das importâncias que foram depositadas (ou mesmo as que vierem a ser), em conta vinculada ao juízo. Desta forma, o provimento jurisdicional aqui debatido não demanda a urgência reclamada, nem tão pouco se vê a ocorrência de perigo de lesão grave ou de difícil reparação ou, ainda, flagrante arbitrariedade no despacho atacado, podendo deste modo o presente recurso ser convertido em agravo retido, como dispõe a nova redação do artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil. 2. Assim sendo, determino a conversão deste agravo de instrumento em agravo retido, o que faço com amparo no artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil. 3. Remetam-se os autos ao juízo de origem. 4. Intimem-se. Curitiba, 6 de dezembro de 2002. Des. Antonio Lopes de Noronha, Relator.

0005 . Processo: 0134202-1 Agravado de Instrumento Protocolo: 2002/175022. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000839 Ordinária. Agravante: Gazeta do Paraná, José Marcos de Almeida Formigueri. Advogado: Ogier Alberge Buchi, Caroline Lopes Santos. Agravado: Miguel Gellert Krigsner, Artur Noemio Grymbaum, Fundação o Boticário de Proteção à Natureza, Scorpion Assessoria Marketing SC Ltda. Advogado: João Casillo, Eunice Fumagalli Martins e Scheer, Simone Zonari Letchacoski, Angela Estorilio Silva Franco, Patrícia de Barros Correia Casillo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:

I - Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso para regular processamento. II - Em sede de cognição sumária, não vislumbro a presença dos requisitos autorizados para concessão liminar de efeito suspensivo ao recurso, na

medida em que os agravantes não cumpriram o determinado às fls. 72, para se absterem de publicar e divulgar através de qualquer meio de comunicação matérias ofensivas sobre os autores, ora agravados, sob pena de multa diária. Em publicações ocorridas em 27.11.2002 e 28.11.2002 (cf. cert.), as matérias efetivamente atacaram a honra e a imagem de um dos autores, em flagrante descumprimento ao anteriormente determinado. Corretamente decidiu o juiz 'a quo' majorando o valor, 'na forma do artigo 273, § 3º, combinado com o § 5º do artigo 461, do Código de Processo Civil, em razão da notória insuficiência demonstrada pela quantia anterior...' (fls. 27/28). Assim sendo, indefiro o almejado efeito suspensivo. III - Oficie-se ao MM. juiz de direito para que, em 10 (dez) dias, preste as informações necessárias, detalhadamente. VI - Intimem-se os agravados para responder, querendo, no prazo de dez (10) dias. VII - Autorizo o sr. chefe de seção, a subscrever os atos de ofício para integral cumprimento deste despacho. Em 10.12.2002. Des. Ramos Braga - Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0006 . Processo: 0129719-8 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/124474. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039268 Declaratória. Agravante: Gonçalves Tortola Ltda. Advogado: Newton Jose de Oliveira Neves, Luiz Alfredo Bianconi. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Márcio Luiz Ferreira da Silva, Sérgio Paulo Barbosa, Ronildo Gonçalves da Silva, Claudia de Souza Haus. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de agravo de instrumento contra a decisão que, em ação declaratória (autos nº 39.268) ajuizada pelo ora agravante, indeferiu a antecipação de tutela. Pelo dr. Juiz foi comunicado (fl. 171) a extinção do processo, sem apreciação de mérito, nos termos do art. 267, inciso VII do Código de Processo Civil, razão pela qual JULGO EXTINTO o procedimento recursal, com fulcro no art. 140, inc. XXIV do RITJPR. Intimem-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Juiz Conv. MÁRIO HELTON JORGE, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0007 . Processo: 0124016-2 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/61158. Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9400000382 Restituição. Agravante: Banestado Leasing SA Arrendamento Mercantil. Advogado: Oscar Ivan Prux. Agravado: Massa Falida de Rank Pneus Ltda. Advogado: Arno Jung, Lorena Mary Silveira Fontoura. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:

Considerando que a hipótese dos autos não se subsume à previsão do parágrafo terceiro do artigo 542 do Código de Processo Civil, determino o processamento do recurso especial de fls. 244-248 (fac-símile a fls. 236-240). Em 10 de dezembro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

0008 . Processo: 0128285-3 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/109255. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000015 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Alessandro Moreira do Sacramento, Marcelo Tesheiner Cavassani, Fabio Goes Acerbi, Fábio de Almeida Braga, Jurandir Mariscal. Agravado: Euwaldo Vaz, Pedro Viana da Fonseca, Caninha Jacarezinho Ltda. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Jair Ramos Braga. Despacho:

I - Face ao que dispõe o parágrafo 3º do artigo 542 do Código de Processo Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.98 (in D.O.U. de 18.12.98), determino que o recurso especial de fls. 124-135 fique retido nos autos, aguardando ulterior reinteração; II - publique-se e, oportunamente, apensem-se os presentes autos de agravo de instrumento aos autos principais. Curitiba, 10 de dezembro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

I Divisão de Processo Cível Emitido em 12/12/2002 Seção da 8ª Câmara Cível

Relação No. 2002.05629

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alfredo de Assis Gonçalves Neto	001	0134195-1
Anamaria Batista	001	0134195-1
Guilherme Kloss Neto	001	0134195-1
Marcos Lucio Carneiro de Mello	001	0134195-1
Nelson Couto de Rezende Júnior	001	0134195-1
Paulo Henrique da R. L. Demchuk	001	0134195-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0134195-1 Agravo de Instrumento Protocolo: 2002/174990. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200200001992 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: M. A. L.. Advogado: Guilherme Kloss Neto, Nelson Couto de Rezende Júnior, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk, Anamaria Batista. Agravado: D. M. L., R. M. L. Representado(a), I. M. L. Representado(a), M. A. L. F. Representado(a). Advogado: Marcos Lucio Carneiro de Mello. Órgão Julgador: 8ª Câmara Cível. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:

1. O Dr. Juiz de Direito, através do r. despacho de fls. 136/139-

TJ, decretou a prisão civil do agravante, Sr. M.A.L., na forma do artigo 733, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, por inadimplemento da prestação alimentícia. Nesta decisão, o magistrado determinou que o exequente apresentasse a conta atualizada, a qual se encontra a fls. 142/143. Examinando os argumentos ora apresentados e considerando que, no agravo de instrumento sob nº 125.955-8, "o agravante reconhece que tem um ganho mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)" (fls. 189/190-TJ), me parece que, ao menos neste juízo sumário, está descaracterizada a justificativa apresentada na execução. De se conceder parcialmente, contudo, o efeito suspensivo ativo, o que, de fato, concedo, para excluir da conta os valores relativos aos honorários advocatícios e demais despesas, que não podem integrar o cálculo para o efeito de prisão civil, e para que seja deduzido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), depositados na conta da sra. D.M.L. (fls. 202-TJ e 206/207-TJ). Vale registrar que, no período em execução, foram efetuados três depósitos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acima indicados, porém no cálculo em apreço restou deduzido apenas um deles. Daí, então, a dedução supra determinada. O decreto prisional, ao menos por enquanto, fica mantido. 2. Comunique-se ao Dr. Juiz de Direito e requisitem-se as informações necessárias. 3. Intimem-se os agravados, para, querendo, oferecerem a respectiva resposta. 4. Em seguida, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 9 de dezembro de 2002. Des. Campos Marques - Relator

II Divisão de Processo Cível Emitido em 12/12/2002 Seção II Grupo Câmaras Cíveis

Relação No. 2002.05627

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Afonso Proença Branco Filho	001	0063900-5
Antonio Celso C. d. Albuquerque	001	0063900-5
Edgard Luiz C. d. Albuquerque	001	0063900-5
João Batista dos Anjos	001	0063900-5
Mozart Pizzatto Andreoli	001	0063900-5
Paulino Andreoli	001	0063900-5
Sandra Mara Pereira	001	0063900-5
Teófilo Luiz dos Santos Neto	001	0063900-5

Vista ao(s) Autor(es) - Prazo : 15 dias 0001 . Processo: 0063900-5 Ação Rescisória (Gr) Protocolo: 1997/104679. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 224559 Agravo de Instrumento. Autor: C. E. B. P.. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque, Afonso Proença Branco Filho. Réu: C. R. C. P.. Advogado: João Batista dos Anjos, Sandra Mara Pereira, Paulino Andreoli, Mozart Pizzatto Andreoli, Teófilo Luiz dos Santos Neto. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Wanderlei Resende. Revisor: Des. Otávio Valeixo

II Divisão de Processo Cível Emitido em 12/12/2002 Seção do IV Grupo de Câmaras C

Relação No. 2002.05620

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alessandra Gaspar Berger	001	0131797-3
Cassiano Luiz Lurk	001	0131797-3
Estefania Maria de Q. Barboza	001	0131797-3
Fabiano Jorge Stainzack	001	0131797-3
Gisele da Rocha Parente Venancio	001	0131797-3
Isabela Cristine Martins Ramos	001	0131797-3
Luis Fernando da Silva Tambellini	001	0131797-3
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0131797-3
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0131797-3
Mariana Rocha Urban	001	0131797-3
Renata Cristina Paloan Toesca	001	0131797-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0131797-3 Mandado de Segurança (Gr-Cv) Protocolo: 2002/146887. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 199800012398 Lei. Impetrante: Ângela Braga Dohms, Dulce Zacharow, Eunice Harumi Okamura, Jorge Douglas Abdulack, Ritsuko Murasaki, Rodolfo Xavier Junior. Advogado: Renata Cristina Paloan Toesca, Mariana Rocha Urban. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Isabela Cristine Martins Ramos, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Litis Passivo: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Cassiano Luiz Lurk, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Campos Marques. Despacho:

1. A Paranaprevidência, através de sua procuradora, requer a suspensão do presente mandado de segurança, até o julgamento final da ADIN Nº 2.189-3, para evitar a ocorrência de decisões conflitantes com a que será proferida pelo Pretório Excelso. O E. Supremo Tribunal Federal, de fato, na ação acima, promovida pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, deferiu o pedido de medida cautelar, suspendendo, até decisão definitiva, com relação aos servidores inativos, militares da reserva remunerada e pensionistas, as normas previstas nos artigos 28 e 78, parágrafo 1º, alíneas "b" e "c", da Lei Estadual Nº 12.398/98, fazendo cessar, consequentemente, os descontos previdenciários discutidos nesta ação mandamental. A provi-

dência requerida pela entidade previdenciária é recomendada pela cautela e já tem precedentes neste Tribunal, como o verificado no Mandado de Segurança Nº 105.902-1, em que foi relator o Des. Accácio Cambi. Assim, considerando que a medida não trará o menor prejuízo para a parte contrária, haja vista a liminar antes concedida, suspendo o presente processo até que a referida Ação Direta de Inconstitucionalidade seja definitivamente julgada pelo STF. Intimem-se as partes. Curitiba, 11 de dezembro de 2002. Des. CAMPOS MARQUES, Relator.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 12/12/2002 Seção de Recursos ao STF e STJ

Relação No. 2002.05621

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adauto de Almeida Tomaszewski	021	0113379-7/02
Adriana Chaves de Paula	006	0096882-3/03
Alaor Ribeiro dos Reis	019	0111206-1/01
Alessandro Otavio Yokohama	027	0121202-6/02
Aletheia Cristina Biancolini	030	0128808-6/01
Alvaro Rodrigues de Lima	012	0108940-3/02
	013	0108940-3/03
Amory Ribeiro Pires	022	0113744-4/01
Ana Eliete Becker Macarini	022	0113744-4/01
Ana Lúcia França	014	0109121-2/01
Angela Estorilho Silva Franco	029	0124097-7/01
Angelo Itamar de Souza	001	0103180-7/01
Anito Rocha de Oliveira	009	0101089-7/02
Antônio Ivanir G. d. Azevedo	006	0096882-3/03
Antonio Bernardino Sena Neto	027	0121202-6/02
Arlindo Menezes Molina	009	0101089-7/02
Ary Bracarense Costa Junior	026	0118275-4/01
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	010	0102879-5/02
Cícero Belin de Moura Cordeiro	010	0102879-5/02
Candice Karina Souto M. d. Silva	027	0121202-6/02
Carla Fabiana Evers	029	0124097-7/01
Carlos Eduardo Vila Real	027	0121202-6/02
Carlos José Dal Piva	002	0063045-9/02
	028	0121364-1/01
Carlos de Almeida Braga	024	0118048-7/01
Carmen Gloria Arriagada Andrioli	003	0090909-5/04
	004	0090909-5/05
	005	0090909-5/06
Cassia Cristina Hirata	030	0128808-6/01
Claudio de Lima Buzzoni	022	0113744-4/01
Claudia Renata Sanson Corat	010	0102879-5/02
Claudio Xavier Petryk	014	0109121-2/01
Cleide Rosecler Kazmierski	015	0109165-4/02
	016	0109165-4/03
Cleonice Cangussu Dantas	024	0118048-7/01
Clovis Pinheiro de Souza Junior	014	0109121-2/01
Daniele Cristiane Drulla	029	0124097-7/01
Debora Regina Fontanini Palka	024	0118048-7/01
Denise Martins Agostini	015	0109165-4/02
	016	0109165-4/03
Eduardo José Pereira Neves	009	0101089-7/02
Edwil Caliani	025	0118152-6/01
Elizabeth Hamann	003	0090909-5/04
	004	0090909-5/05
	005	0090909-5/06
Emilio Luiz Augusto Prohmann	019	0111206-1/01
Enio Expedito Franzoni	026	0118275-4/01
Erlon de Faria Pilati	001	0103180-7/01
Ernesto Alessandro Tavares	027	0121202-6/02
Eros Belin de Moura Cordeiro	010	0102879-5/02
Everton Alexandre Pratas	028	0121364-1/01
Fabiane Carol Wendler	012	0108940-3/02
	013	0108940-3/03
Flavia Apolo	006	0096882-3/03
Gentil Almeida Campos	020	0113047-0/02
Giovani Gionedis	003	0090909-5/04
	004	0090909-5/05
	005	0090909-5/06
Gisele Soares	015	0109165-4/02
	016	0109165-4/03
Ine Army Cardoso da Silva	009	0101089-7/02
Irapuan Caesar da Costa	018	0110609-8/01
Ivan César de Souza	030	0128808-6/01
Izabel Cristhina Rocha M. Campos	022	0113744-4/01
Izaías Lino de Almeida	026	0118275-4/01
Júlio Cesar Ribas Boeng	007	0098839-0/03
	008	0098840-3/01
	017	0109234-4/01
	023	0117432-5/02
	025	0118152-6/01
	029	0124097-7/01
João Casillo	009	0101089-7/02
João Otávio de Noronha	026	0118275-4/01
	028	0121364-1/01
João Roberto Santos Regnier	023	0117432-5/02
Joaquim José Grubhofer Rauli	029	0124097-7/01
Joe Tennyson Velo	002	0063045-9/02
	011	0108530-7/02
	015	0109165-4/02
	016	0109165-4/03
Jorge Antonio Nassar Capraro	023	0117432-5/02
Jorge Brandalize	001	0103180-7/01
Jorge Derbli	025	0118152-6/01
Jorge Gilberto Schneider	014	0109121-2/01
José Antonio Peres Gediel	002	0063045-9/02
	011	0108530-7/02
José Cid Campelo	003	0090909-5/04
	004	0090909-5/05

Carlos de Almeida Braga 024 0118048-7/01
Carmen Gloria Arriagada Andrioli 003 0090909-5/04
004 0090909-5/05
005 0090909-5/06
Cassia Cristina Hirata 030 0128808-6/01
Claudio de Lima Buzzoni 022 0113744-4/01
Claudia Renata Sanson Corat 010 0102879-5/02
Claudio Xavier Petryk 014 0109121-2/01
Cleide Rosecler Kazmierski 015 0109165-4/02
016 0109165-4/03
Cleonice Cangussu Dantas 024 0118048-7/01
Clovis Pinheiro de Souza Junior 014 0109121-2/01
Daniele Cristiane Drulla 029 0124097-7/01
Debora Regina Fontanini Palka 024 0118048-7/01
Denise Martins Agostini 015 0109165-4/02
016 0109165-4/03
Eduardo José Pereira Neves 009 0101089-7/02
Edwil Caliani 025 0118152-6/01
Elizabeth Hamann 003 0090909-5/04
004 0090909-5/05
005 0090909-5/06
Emilio Luiz Augusto Prohmann 019 0111206-1/01
Enio Expedito Franzoni 026 0118275-4/01
Erlon de Faria Pilati 001 0103180-7/01
Ernesto Alessandro Tavares 027 0121202-6/02
Eros Belin de Moura Cordeiro 010 0102879-5/02
Everton Alexandre Pratas 028 0121364-1/01
Fabiane Carol Wendler 012 0108940-3/02
013 0108940-3/03
Flavia Apolo 006 0096882-3/03
Gentil Almeida Campos 020 0113047-0/02
Giovani Gionedis 003 0090909-5/04
004 0090909-5/05
005 0090909-5/06
Gisele Soares 015 0109165-4/02
016 0109165-4/03
Ine Army Cardoso da Silva 009 0101089-7/02
Irapuan Caesar da Costa 018 0110609-8/01
Ivan César de Souza 030 0128808-6/01
Izabel Cristhina Rocha M. Campos 022 0113744-4/01
Izaías Lino de Almeida 026 0118275-4/01
Júlio Cesar Ribas Boeng 007 0098839-0/03
008 0098840-3/01
017 0109234-4/01
023 0117432-5/02
025 0118152-6/01
029 0124097-7/01
João Casillo 009 0101089-7/02
João Otávio de Noronha 026 0118275-4/01
028 0121364-1/01
João Roberto Santos Regnier 023 0117432-5/02
Joaquim José Grubhofer Rauli 029 0124097-7/01
Joe Tennyson Velo 002 0063045-9/02
011 0108530-7/02
015 0109165-4/02
016 0109165-4/03
Jorge Antonio Nassar Capraro 023 0117432-5/02
Jorge Brandalize 001 0103180-7/01
Jorge Derbli 025 0118152-6/01
Jorge Gilberto Schneider 014 0109121-2/01
José Antonio Peres Gediel 002 0063045-9/02
011 0108530-7/02
José Cid Campelo 003 0090909-5/04
004 0090909-5/05

Eduardo José Pereira Neves 009 0101089-7/02
Edwil Caliani 025 0118152-6/01
Elizabeth Hamann 003 0090909-5/04
004 0090909-5/05
005 0090909-5/06
Emilio Luiz Augusto Prohmann 019 0111206-1/01
Enio Expedito Franzoni 026 0118275-4/01
Erlon de Faria Pilati 001 0103180-7/01
Ernesto Alessandro Tavares 027 0121202-6/02
Eros Belin de Moura Cordeiro 010 0102879-5/02
Everton Alexandre Pratas 028 0121364-1/01
Fabiane Carol Wendler 012 0108940-3/02
013 0108940-3/03
Flavia Apolo 006 0096882-3/03
Gentil Almeida Campos 020 0113047-0/02
Giovani Gionedis 003 0090909-5/04
004 0090909-5/05
005 0090909-5/06
Gisele Soares 015 0109165-4/02
016 0109165-4/03
Ine Army Cardoso da Silva 009 0101089-7/02
Irapuan Caesar da Costa 018 0110609-8/01
Ivan César de Souza 030 0128808-6/01
Izabel Cristhina Rocha M. Campos 022 0113744-4/01
Izaías Lino de Almeida 026 0118275-4/01
Júlio Cesar Ribas Boeng 007 0098839-0/03
008 0098840-3/01
017 0109234-4/01
023 0117432-5/02
025 0118152-6/01
029 0124097-7/01
João Casillo 009 0101089-7/02
João Otávio de Noronha 026 0118275-4/01
028 0121364-1/01
João Roberto Santos Regnier 023 0117432-5/02
Joaquim José Grubhofer Rauli 029 0124097-7/01
Joe Tennyson Velo 002 0063045-9/02
011 0108530-7/02
015 0109165-4/02
016 0109165-4/03
Jorge Antonio Nassar Capraro 023 0117432-5/02
Jorge Brandalize 001 0103180-7/01
Jorge Derbli 025 0118152-6/01
Jorge Gilberto Schneider 014 0109121-2/01
José Antonio Peres Gediel 002 0063045-9/02
011 0108530-7/02
José Cid Campelo 003 0090909-5/04
004 0090909-5/05

Flavia Apolo 006 0096882-3/03
Gentil Almeida Campos 020 0113047-0/02
Giovani Gionedis 003 0090909-5/04
004 0090909-5/05
005 0090909-5/06
Gisele Soares 015 0109165-4/02
016 0109165-4/03
Ine Army Cardoso da Silva 009 0101089-7/02
Irapuan Caesar da Costa 018 0110609-8/01
Ivan César de Souza 030 0128808-6/01
Izabel Cristhina Rocha M. Campos 022 0113744-4/01
Izaías Lino de Almeida 026 0118275-4/01
Júlio Cesar Ribas Boeng 007 0098839-0/03
008 0098840-3/01
017 0109234-4/01
023 0117432-5/02
025 0118152-6/01
029 0124097-7/0

Cível. Ação Originária: 1031807 Apelação Cível. Recorrente: Construtora MTM Ltda. Advogado: Mieko Ito, Simone Marques Szesz, Angelo Itamar de Souza, Erlon de Faria Pilati. Recorrido: Antonio Della Libera, Dalva Aparecida Barboza Della Libera. Advogado: Luciano Carlos Franzon, Jorge Brandalize, Marco Antonio Brandalize, Luiz Marcelo Munhoz Pirola. Proferido: no protocolado sob nº 2002.00172457

PROTOCOLO Nº 172.457/2002 (Recurso Especial Cível nº 103.180/01) I Junte-se; II recebo o presente pedido como de desistência de recurso, o qual homologo, desde logo, de vez que subscrito por procurador com poderes especiais para tal fim (fl. 11); III - publique-se e baixe os autos à Vara de origem, para os devidos fins. Curitiba, 10 de dezembro de 2002. TROIANO NETTO, Presidente

0002 . Processo: 0063045-9/02 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2001/149538. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 630459 Apelação Cível. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel. Recorrido: Paraguaçu Automóveis Ltda. Advogado: Carlos José Dal Piva, Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen. Despacho: Admite o Recurso.

0003 . Processo: 0090909-5/04 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/67601. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 90909502 Embargos Infringentes. Recorrente: Fernando Matias (maior de 65 anos). Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Giovanni Gionedis, Juliana Moter Araújo. Recorrido: Edificadora Paranaense Ltda. Advogado: Rita Elizabeth Cavallin Campelo, José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho, Elizabeth Hamann. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0004 . Processo: 0090909-5/05 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2001/67600. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 90909502 Embargos Infringentes. Recorrente: Fernando Matias (maior de 65 anos). Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Giovanni Gionedis, Juliana Moter Araújo. Recorrido: Edificadora Paranaense Ltda. Advogado: Rita Elizabeth Cavallin Campelo, José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho, Elizabeth Hamann. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0005 . Processo: 0090909-5/06 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/50544. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 90909502 Embargos Infringentes. Recorrente: Edificadora Paranaense Ltda. Advogado: Rita Elizabeth Cavallin Campelo, José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho, José Rodrigo Sade, Elizabeth Hamann. Recorrido: Fernando Matias (maior de 65 anos). Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Carmen Gloria Arriagada Andrioli, Giovanni Gionedis, Juliana Moter Araújo. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0006 . Processo: 0096882-3/03 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/54612. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 968823 Apelação Cível. Recorrente: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Paulo Batista Ferreira, Adriana Chaves de Paula, Valeria Jaruga Brunetti, Monica Lebois, Marise Lau. Recorrido: Montecal Indústria de Cal Ltda. Advogado: Paulo Batista Ferreira, Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Flavia Apolo, Paulo Cezar Pereira Gruber, Reinaldo Woellner. Rec. Adesivo: Montecal Indústria de Cal Ltda. Advogado: Paulo Batista Ferreira, Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Flavia Apolo, Paulo Cezar Pereira Gruber, Reinaldo Woellner. Despacho:

Denega seguimento ao recurso especial interposto e tem como prejudicado o recurso adesivo tentado. Em 10 de dezembro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

0007 . Processo: 0098839-0/03 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/74513. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 988390 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Júlio Cesar Ribas Boeng, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Interessado: Casilda Ribeiro de Mello Barbosa (Curador), Valmir Antônio Barbosa Representado(a). Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0008 . Processo: 0098840-3/01 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/76542. Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 988403 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Vale do Iguaçu Veículos Ltda, Divel - Distribuidora de Veículos Ltda, Sezar - Sul Veículos Ltda. Advogado: José Luiz Ramuski. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0009 . Processo: 0101089-7/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/77212. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1010897 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha, Anito Rocha de Oliveira, Arlindo Menezes Molina. Recorrido: Cerealista Vitorinense Ltda, João Mocelin. Advogado: Ine Army Cardoso da Silva, Osvaldo Luiz Gabriel. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0010 . Processo: 0102879-5/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/122514. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1028795 Apelação Cível. Recorren-

te: A. G. J., Advogado: Claudia Renata Sanson Corat. Recorrido: C. S. G. (assistido(a)). Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro, Cicero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro. Despacho:

Torno sem efeito o despacho de fl. 477 e determino a juntada aos autos da petição de contra-razões protocolada sob nº 146.976/2002. Publique-se e voltem os autos conclusos. Em 10 de dezembro de 2002. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

0011 . Processo: 0108530-7/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/38802. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1085307 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Editora Arlequim Ltda. Advogado: Manoel Diniz Neto, Luceia Costa Rosa, Rodrigo Luiz Diniz. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Joe Tennyson Velo, José Antonio Peres Gediel. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0012 . Processo: 0108940-3/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/2664. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1089403 Apelação Cível. Recorrente: Roberto Soares Gonçalves, Tânia Suraiá Hakim Costa Gonçalves. Advogado: Luiz Roberto Rech, Mara Cláudia Dib de Lima, Alvaro Rodrigues de Lima, Thomas Francisco da Rosa. Recorrido: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Mauricio Kavinski, Fabiane Carol Wendler, Vinícios Moro Conque. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0013 . Processo: 0108940-3/03 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/34200. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1089403 Apelação Cível. Recorrente: Cidadela SA. Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Mauricio Kavinski, Fabiane Carol Wendler, Vinícios Moro Conque. Recorrido: Roberto Soares Gonçalves, Tânia Suraiá Hakim Costa Gonçalves. Advogado: Luiz Roberto Rech, Mara Cláudia Dib de Lima, Alvaro Rodrigues de Lima, Thomas Francisco da Rosa. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0014 . Processo: 0109121-2/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/82931. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1091212 Apelação Cível. Recorrente: Jussara Testa Gatto. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Jorge Gilberto Schneider. Recorrido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Claudio Xavier Petryk, Miguel Antonio Slowik, Sandra Jussara Kuchnir, Ana Lúcia França, Roberto Georgan. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0015 . Processo: 0109165-4/02 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/15801. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1091654 Apelação Cível. Recorrente: Shirley Garcia de Carvalho Tureta, Julia Itinose Ishikawa, Dulcinea Tomaz de Aquino Antunes, Anna Maria Francesca Sannazzaro, Igneze de Carli Turco, Regina Maria Torrezan de Souza, José Raynoldo Michles, Alice Massako Ohe, Lucila Akiko Nagashima, Nilva de Oliveira Brito dos Santos, Amelia Emiko Hirai, Therezinha Mancini Marion, Miriam Resende Mendes, Ana Maria Torres Maria, Dalva Maria Silva Cortez, Lucila Antunes Fortunato, Maria Fátima de Marchi Nunes, Odette Regina Bittencourt Reis, Dulcinéia Barbosa da Rocha Alves, Namir Maria Gomes, Zélia Liber Ramos, Maria Isabel de Souza, Maria da Luz Clotilde Cunha Filipak, Francisco Filipak, Neuza Marques Motta, Celestina Sejanoski Torres, Vera Lúcia Ricardo de Aguiar, Joarina Barros Mantovani, Dirce de Souza Alves, Rosana dos Santos Consentino. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Cleide Rosecler Kazmierski, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0016 . Processo: 0109165-4/03 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/130141. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 109165401 Embargos Infringentes. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Cleide Rosecler Kazmierski, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Shirley Garcia de Carvalho Tureta, Julia Itinose Ishikawa, Dulcinea Tomaz de Aquino Antunes, Anna Maria Francesca Sannazzaro, Igneze de Carli Turco, Regina Maria Torrezan de Souza, José Raynoldo Michles, Alice Massako Ohe, Lucila Akiko Nagashima, Nilva de Oliveira Brito dos Santos, Amelia Emiko Hirai, Therezinha Mancini Marion, Miriam Resende Mendes, Ana Maria Torres Maria, Dalva Maria Silva Cortez, Lucila Antunes Fortunato, Maria Fátima de Marchi Nunes, Odette Regina Bittencourt Reis, Dulcinéia Barbosa da Rocha Alves, Namir Maria Gomes, Zélia Liber Ramos, Maria Isabel de Souza, Maria da Luz Clotilde Cunha Filipak, Francisco Filipak, Neuza Marques Motta, Celestina Sejanoski Torres, Vera Lúcia Ricardo de Aguiar, Joarina Barros Mantovani, Dirce de Souza Alves, Rosana dos Santos Consentino. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0017 . Processo: 0109234-4/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/58161. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1092344 Apelação Cível. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Júlio Cesar Ribas Boeng, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Teclas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogado: Vilson Stall, Lucia Helena Fernandes Stall, Rafaela Stall Leite. Despacho: Admite o Recurso.

0018 . Processo: 0110609-8/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/34237. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara

Cível. Ação Originária: 1106098 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: FAFI - Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras. Advogado: Mauricio Flavio Magnani, Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Recorrido: Ivone da Costa Masnik. Advogado: Irapuan Caesar da Costa. Interessado: Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória. Advogado: Mauricio Flavio Magnani, Marlus Heriberto Arns de Oliveira. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0019 . Processo: 0111206-1/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/57866. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1112061 Apelação Cível. Recorrente: Gabriel Bandeira. Advogado: Emilio Luiz Augusto Prohmann, Marcos Aurelio Negrão Machado. Recorrido: Sociedade Desportiva São José. Advogado: Alao Ribeiro dos Reis. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0020 . Processo: 0113047-0/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/123397. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1130470 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass, Marilena Lindira Winter. Recorrido: Ana Lúcia Paulus. Advogado: Gentil Almeida Campos. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0021 . Processo: 0113379-7/02 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/69982. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1133797 Apelação Cível. Recorrente: Nelson Santos Ridão. Advogado: Roger Striker Trigueiros. Recorrido: Autarquia do Serviço Municipal de Saúde ASMS. Advogado: Aduato de Almeida Tomaszewski, Marcia Nakagawa Rampazzo. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0022 . Processo: 0113744-4/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2001/149564. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 1137444 Agravo de Instrumento. Recorrente: Joaquim Antônio Monteiro de Angelucci, Luniarane Mary Pires de Angelucci. Advogado: Paulo Macarini, Pedro Girolamo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini, Amory Ribeiro Pires. Recorrido: Banco Abn Amro Real SA. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Celso de Lima Buzzoni, Mauricio Izzo Losco, Maria Catarina de Oliveira. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0023 . Processo: 0117432-5/02 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/103352. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1174325 Apelação Cível. Recorrente: Danadier Bittencourt. Advogado: João Roberto Santos Regnier, Sandro Balduino Moraes, Leonardo Medeiros Regnier, Murilo Ramon, Jorge Antonio Nassar Capraro. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Júlio Cesar Ribas Boeng, Rogério Distefano. Despacho:

Danadier Bittencourt interpõe embargos declaratórios, com fulcro no artigo 535, II, do Código de Processo Civil, em face da decisão de fl. 239 que decretou a deserção do recurso especial de fls. 201-218, nos termos do artigo 511 do Código de Processo Civil e da Súmula nº 187-STJ. Sustenta o embargante que procedeu ao recolhimento das custas e do porte de remessa e retorno na mesma data de interposição do recurso. Tendo em vista a impossibilidade de este Tribunal aferir se efetivamente houve extravio da aludida guia DARF, isto considerando os termos das informações de fls. 248-249 e de fl. 252, entendendo oportuno o acolhimento dos presentes embargos, com vista ao documento de fl. 245, para considerar regularmente efetuado o preparo do apelo de fls. 201-218, procedendo, a seguir, à análise da irrisignação. Cuida-se de tempestivo recurso especial, apoiado no artigo 105, III, a e c, da Constituição Federal, contra o v. acórdão de fls. 174-177, confirmado às fls. 193-196, prolatado pela Segunda Câmara Cível desta Corte de Justiça que, por unanimidade, reconheceu a configuração da prescrição do fundo de direito argüida na contestação para, reformando a sentença, extinguir o processo com julgamento do mérito (art. 269, inciso IV, do CPC) e declarar prejudicada a apelação em virtude da perda do seu objeto. A ementa do julgado encontra-se expressa nos seguintes termos, verbis: ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO INATIVO - LEI ESTADUAL Nº 9.422/90 - ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - RECURSO DO QUINQUÊNIO LEGAL - PRESCRIÇÃO RECONHECIDA EM SEGUNDO GRAU - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO - REEXAME NECESSÁRIO DE OFÍCIO PROCEDENTE - APELAÇÃO PREJUDICADA(f. 174). Alega o recorrente que o prazo prescricional teve início a partir do indeferimento do pedido de reenquadramento na esfera administrativa, datado de 28 de novembro de 1995 (fls. 76-77), de modo que, tendo sido a ação ajuizada em 2 de dezembro de 1998, transcorreu o prazo de três anos da negativa do direito reclamado, não se verificando, portanto, ocorrência de prescrição, nos moldes da Súmula 443 do Supremo Tribunal Federal e do artigo 1º do Decreto 20.901/32. Invoca também a existência de dissídio pretoriano. Não merece prosperar a súplica. Com efeito, o objeto da controvérsia é a pretensão do recorrente de ser reenquadrado no padrão mais elevado da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná, criada pela Lei nº 9.422/90, advindo daí o direito a melhores proventos, de modo que a interpretação do artigo 1º do Decreto 20.901/32, dada pela Súmula 443 do Supremo Tribunal Federal torna-se inaplicável ao presente caso, na medida em que se refere a prestações de trato sucessivo. Desse modo, correto o entendimento esposado pelo ilustre re-

presentante do Ministério Público em segundo grau em parecer adotado pela douta Câmara Julgadora, no sentido de que a ofensa ao direito do autor ocorreu em 8 de fevereiro de 1991, data em que a Administração, de ofício, reenquadrando o recorrente na 4ª Classe e não no último nível da nova estrutura. Assim, tendo o pedido sido ajuizado somente em 3 de dezembro de 1998, muito mais de cinco anos após o ato contra o qual se insurge, operou-se na espécie a prescrição do próprio fundo de direito e não apenas das parcelas que seriam devidas em decorrência do pretendido reenquadramento. Este entendimento, aliás, já se encontra pacificado no âmbito da Corte Superior, in verbis: EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR. ENQUADRAMENTO. REVISÃO. LEIS 5.645/70 E 7.293/84. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. Discutindo-se na ação principal o próprio ato de enquadramento, que se deu há mais de 10 anos antes do ajuizamento da ação, prescreve o próprio fundo de direito, pois as diferenças salariais advirão dessa situação jurídica. Inaplicabilidade, na espécie, da Súmula 85/STJ. Embargos providos para decretar a prescrição do fundo de direito. (ERESP 150.286/PB, Rel. Min. Vicente Leal, DJU de 2.8.1999) No mesmo sentido, vale transcrever o entendimento esposado pelo em. Ministro Jorge Scartezini, na apreciação da Ação Rescisória nº 926 PB, a qual trata de matéria análoga à destes autos (DJU de 27/6/2001, 3ª Seção voto-vista): (...) Sustenta o autor, na inicial, em síntese, a ocorrência das duas hipóteses de cabimento da rescisória, quais sejam, a do art. 485, IX, do CPC, tendo em vista que foi feito um pedido administrativo de seu reenquadramento, o qual não foi expressamente negado pela Administração, não havendo que se falar em início do prazo prescricional, bem como a do art. 485, inciso V, do CPC, eis que inexistiu lei que o obrigue a manifestar seu interesse ao reenquadramento num determinado período, ocorrendo negativa de vigência ao artigo 5º, II, da Carta Magna. Estes são os fatos, em breve relatório. No caso sub judice, o autor pleiteou, na inicial da ação originária, o seu reenquadramento na Categoria Funcional de Fiscal de Contribuição Previdenciária, com o pagamento de todas as vantagens daí advindas, desde a promulgação da Lei nº 7.293, de 20.12.84, acrescido de juros e correção monetária (fls. 20). Como nos termos expostos no referido pedido, entendo que nos autos não se pleiteavam os valores referentes a eventuais diferenças pecuniárias decorrentes da errônea reclassificação do autor, mas sim, o próprio reenquadramento no cargo pretendido. A discussão, neste diapasão, gira na órbita do próprio direito, este entendido como prerrogativa do agente, e não na esfera do quantitativo dele derivado. (...) Desta forma, não tendo o autor requerido o seu reenquadramento no cargo de Fiscal de Contribuição Previdenciária, com todas as vantagens daí decorrentes, logo após a vigência da lei nº 7.293/84, que determinou a ocorrência do ato, em dezembro de 1984, vindo a fazê-lo somente em outubro de 1995, apresenta-se, evidenciada, a infringência ao art. 1º, do decreto nº 20.910/32, uma vez que o pedido foi atingido pela prescrição quinquênial. Registre-se que, supostamente, se o servidor tivesse sido reenquadrado no cargo pretendido e, naquela oportunidade, discutisse apenas o pagamento das parcelas devidas, acrescidas de correção monetária, a prescrição seria afastada, pois o foco da contenda estaria centrado no quantum, ou seja, em prestações de trato sucessivo e não no fundo de direito, aplicando-se, ao caso hipotético, as Súmulas 443/STF e 85/STJ (cf. REsp nº 1.234/RJ, Rel. Ministro JOSÉ DE JESUS FILHO, DJU de 24.06.1991 e REsp nº 49.431/RJ, Rel. Ministro ANSELMO SANTIAGO, DJU de 10.08.1998). Contudo, isto não ocorreu, acarretando-lhe o prefalado ônus prescricional, contido no art. 1º, do Decreto nº 20.910/32. Logo, improcedente falar-se em suspensão da prescrição decorrente de pedido administrativo. Aplicável, portanto, à espécie, no que tange ao fundamento da alínea c, o enunciado contido na Súmula 83, do Superior Tribunal de Justiça. Nestas condições, acolho os embargos declaratórios ofertados, mas denego seguimento ao recurso especial ora examinado. Publique-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2002. DES. TROIANO NETTO, Presidente.

0024 . Processo: 0118048-7/01 Recurso Especial Cível Protocolo: 2002/48071. Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1180487 Apelação Cível. Recorrente: Celso Dantas. Advogado: Cleonice Cangussu Dantas. Recorrido: Ralston Purina do Brasil Ltda. Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos, Thadeus Palka, Debora Regina Fontanini Palka, Roberto Grejo, Carlos de Almeida Braga. Despacho: Admite o Recurso.

0025 . Processo: 0118152-6/01 Recurso Extraordinário Cível Protocolo: 2002/147475. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1181526 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Márcia Carla Pereira Ribeiro, Rogério Distefano, Júlio Cesar Ribas Boeng. Recorrido: Dilceta Maria Rossato, Guiomar Eberle Hammerschmidt, Haruka Miyasaki, Helenice Rodrigues de Oliveira, Heliana Maria Müller Bortoloto, Iracema das Neves Santos, Ivanilde Bueno da Silva Reis, Jaira Menegazzo, Juvir Corrêa de Castilho, Leda Maria Marcondes Baptista, Luiz Fernando Loyola Bauer, Lya Vidal Graczyk, Maêve Suzana Mazalotti Dangui, Magali Maria Lourenço Casacchi, Manoel Tadashi Hirata, Maria da Conceição Quessada Bovo, Maria das Graças Fiorentini da Silva, Maria das Graças Fonseca Guimaraes, Maria Eugenia Linham, Maria Joana Bueno, Maria José Bauer Ribas, Maria José da Silva Spadari, Maria Lúcia Mazalotti Dangui, Maria Luiza Ramos Sendeski, Maria Lúcia Rodrigues Vieira Gomes, Maria Nelza Pinto, Maria Sachiko Mihara Mendes, Marilene de Car

valho Guapo, Marlemar Lourenço Reschette, Mercedes Mazzucca Mocchi. Advogado: Edwil Caliani, Jorge Derbli, Wolney Luiz Baggio. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0026 . Processo: 0118275-4/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/54410. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1182754 Apelação Cível. Recorrente: Carinhana & Tacon Ltda - ME, João Carinhana Filho, Sueli Terezinha Tacon Carinhana. Advogado: Izaías Lino de Almeida, Marcos João Rodrigues Salamunes, Enio Expedito Franzoni. Recorrido: Banco do Brasil SA. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Sadi Bonatto, João Otávio de Noronha. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0027 . Processo: 0121202-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/154494. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1212026 Apelação Cível. Recorrente: Osmar José Serraglio. Advogado: Alessandro Otavio Yokohama, Pedro Faleiros Canhan, Ernesto Alessandro Tavares. Recorrido: J Costa Santos ME. Advogado: Carlos Eduardo Vila Real, Antonio Bernardino Sena Neto, Candice Karina Souto Maior da Silva, Juliana Martins Sena Vieira da Rosa. Despacho:

I - Homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência ora formulado, de vez que subscrito por procurador com poderes especiais para tal fim (fls. 9 e 108); II - publique-se. Curitiba, 10 de dezembro de 2002. TROIANO NETTO, Presidente

0028 . Processo: 0121364-1/01 Recurso Extraordinário Cível
Protocolo: 2002/73931. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1213641 Apelação Cível. Recorrente: Helena de Bona. Advogado: Everton Alexandre Pratas, Carlos José Dal Piva, Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen. Recorrido: Banco do Brasil SA. Advogado: Marcos Vinicius Dacol Boschirilli, Marco Andre Soni Bacelar, João Otávio de Noronha. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0029 . Processo: 0124097-7/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/143317. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1240977 Apelação Cível. Recorrente: Roberto Cerulli Vezozzo. Advogado: Ângela Estorillo Silva Franco, João Casillo, Osvaldir Nodari, Patricia de Barros Correia Casillo, Joaquim José Grubhofer Rauli. Recorrido: Massa Falida de Frasson e Santos Ltda. Advogado: Daniele Cristiane Drulla, Carla Fabiana Evers. Interessado: Clemenceau Merheb Calixto Síndico da Massa Falida. Despacho:

Intime-se preliminarmente a falida, FRASSON & SANTOS LTDA., para que se manifeste, no prazo de cinco (5) dias, acerca do alegado a fls. 255-256. Curitiba, 10 de dezembro de 2002. TROIANO NETTO Presidente

0030 . Processo: 0128808-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/153158. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1288086 Apelação Cível. Recorrente: Edivilson Furlan. Advogado: Luciano Cesar Lunardelli. Recorrido: Banco do Estado do Paraná SA, Rio Branco Aquisição e Administração de Créditos Ltda. Advogado: Ivan César de Souza, Milton João Benitenheuer Junior, Patricia Corrêa Gobbi, Cassia Cristina Hirata, Aletheia Cristina Biancolini. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 12/12/2002 Seção de Recursos ao STF e STJ

Relação No. 2002.05623

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ademir Jesus da Veiga	019	0118682-9/02
Adriano de Quadros	006	0109061-1/02
Afonso César Dias Collin	012	0113936-2/01
Afonso Celso Nunes	010	0113146-8/02
Alcides Rodrigues	006	0109061-1/02
	014	0116144-6/01
Alessandro Otavio Yokohama	014	0116144-6/01
Alfredo de Paula Neto	015	0117049-0/02
Almir de Araújo Durães	008	0110471-4/02
Amilton Domingos de Moraes	018	0118360-8/01
Ana Claudia Duarte Pinheiro	015	0117049-0/02
Anders Frank Schattenberg	011	0113167-7/02
Anito Rocha de Oliveira	016	0117578-6/02
Antonio Albino Ramos de Oliveira	015	0117049-0/02
Antonio Carlos de Andrade Vianna	008	0110471-4/02
Antonio Ferreira França	019	0118682-9/02
Arlindo Menezes Molina	016	0117578-6/02
Arnaldo José da Silva	006	0109061-1/02
	018	0118360-8/01
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	017	0117742-6/02
Carlos Alberto Farracha de Castro	007	0109734-9/02
Carlos Eduardo Santos Geisler	022	0120086-8/02
Carlos Rosseto Júnior	006	0109061-1/02
Cassia Cristina Hirata	018	0118360-8/01
	004	0103705-4/03
Cassiano Luiz Iurk	012	0113936-2/01
Christiane Maria Ramos Giannini	001	0087072-8/03
Christiano da Rocha Kuster Neto	008	0110471-4/02
Cídio Severino	013	0114152-0/02
Clovys Pinheiro de Souza Junior	015	0117049-0/02
Cristina de Lima Assaf	003	0101269-5/02
Débora Franco de Godoy	009	0110714-4/01
Damasceno Maurício da R. Junior	020	0119390-0/01

Danielle Vernizi Elias 004 0103705-4/03
Deise Almira Borba Moura e Silva 018 0118360-8/01
Denio Leite Novaes Junior 012 0113936-2/01
Denise Martins Agostini 003 0101269-5/02

009 0110714-4/01
008 0110471-4/02
004 0103705-4/03
014 0116144-6/01
001 0087072-8/03
004 0103705-4/03
011 0113167-7/02
004 0103705-4/03
001 0087072-8/03
003 0101269-5/02

009 0110714-4/01
001 0087072-8/03
015 0117049-0/02
011 0113167-7/02
016 0117578-6/02
003 0101269-5/02
009 0110714-4/01
004 0103705-4/03

001 0087072-8/03
001 0087072-8/03
012 0113936-2/01
020 0119390-0/01
018 0118360-8/01
005 0105871-1/02
012 0113936-2/01
001 0087072-8/03
020 0119390-0/01
003 0101269-5/02
003 0101269-5/02
003 0101269-5/02
017 0117742-6/02
001 0087072-8/03
015 0117049-0/02
011 0113167-7/02
016 0117578-6/02
001 0087072-8/03
002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
005 0105871-1/02
012 0113936-2/01
002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
023 0120799-0/01
005 0105871-1/02
011 0113167-7/02
015 0117049-0/02
023 0120799-0/01
021 0119949-3/01
004 0103705-4/03
013 0114152-0/02
003 0101269-5/02
009 0110714-4/01
023 0120799-0/01
020 0119390-0/01
002 0100180-5/01
009 0110714-4/01
016 0117578-6/02
021 0119949-3/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
012 0113936-2/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
020 0119390-0/01
022 0120086-8/02
001 0087072-8/03
012 0113936-2/01
021 0119949-3/01
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
006 0109061-1/02
001 0087072-8/03
022 0120086-8/02
015 0117049-0/02
014 0116144-6/01
006 0109061-1/02
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
014 0116144-6/01
010 0113146-8/02
016 0117578-6/02
020 0119390-0/01
013 0114152-0/02
016 0117578-6/02
015 0117049-0/02
019 0118682-9/02
020 0119390-0/01
001 0087072-8/03
006 0109061-1/02
010 0113146-8/02
001 0087072-8/03
002 0100180-5/01
012 0113936-2/01
014 0116144-6/01
007 0109734-9/02
011 0113167-7/02
005 0105871-1/02
021 0119949-3/01
013 0114152-0/02
020 0119390-0/01

002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
005 0105871-1/02
012 0113936-2/01
002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
023 0120799-0/01
005 0105871-1/02
011 0113167-7/02
015 0117049-0/02
023 0120799-0/01
021 0119949-3/01
004 0103705-4/03
013 0114152-0/02
003 0101269-5/02
009 0110714-4/01
023 0120799-0/01
020 0119390-0/01
002 0100180-5/01
009 0110714-4/01
016 0117578-6/02
021 0119949-3/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
012 0113936-2/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
020 0119390-0/01
022 0120086-8/02
001 0087072-8/03
012 0113936-2/01
021 0119949-3/01
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
006 0109061-1/02
001 0087072-8/03
022 0120086-8/02
015 0117049-0/02
014 0116144-6/01
006 0109061-1/02
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
014 0116144-6/01
010 0113146-8/02
016 0117578-6/02
020 0119390-0/01
013 0114152-0/02
016 0117578-6/02
015 0117049-0/02
019 0118682-9/02
020 0119390-0/01
001 0087072-8/03
006 0109061-1/02
010 0113146-8/02
001 0087072-8/03
002 0100180-5/01
012 0113936-2/01
014 0116144-6/01
007 0109734-9/02
011 0113167-7/02
005 0105871-1/02
021 0119949-3/01
013 0114152-0/02
020 0119390-0/01

002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
005 0105871-1/02
012 0113936-2/01
002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
023 0120799-0/01
005 0105871-1/02
011 0113167-7/02
015 0117049-0/02
023 0120799-0/01
021 0119949-3/01
004 0103705-4/03
013 0114152-0/02
003 0101269-5/02
009 0110714-4/01
023 0120799-0/01
020 0119390-0/01
002 0100180-5/01
009 0110714-4/01
016 0117578-6/02
021 0119949-3/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
012 0113936-2/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
020 0119390-0/01
022 0120086-8/02
001 0087072-8/03
012 0113936-2/01
021 0119949-3/01
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
006 0109061-1/02
001 0087072-8/03
022 0120086-8/02
015 0117049-0/02
014 0116144-6/01
006 0109061-1/02
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
014 0116144-6/01
010 0113146-8/02
016 0117578-6/02
020 0119390-0/01
013 0114152-0/02
016 0117578-6/02
015 0117049-0/02
019 0118682-9/02
020 0119390-0/01
001 0087072-8/03
006 0109061-1/02
010 0113146-8/02
001 0087072-8/03
002 0100180-5/01
012 0113936-2/01
014 0116144-6/01
007 0109734-9/02
011 0113167-7/02
005 0105871-1/02
021 0119949-3/01
013 0114152-0/02
020 0119390-0/01

002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
005 0105871-1/02
012 0113936-2/01
002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
023 0120799-0/01
005 0105871-1/02
011 0113167-7/02
015 0117049-0/02
023 0120799-0/01
021 0119949-3/01
004 0103705-4/03
013 0114152-0/02
003 0101269-5/02
009 0110714-4/01
023 0120799-0/01
020 0119390-0/01
002 0100180-5/01
009 0110714-4/01
016 0117578-6/02
021 0119949-3/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
012 0113936-2/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
020 0119390-0/01
022 0120086-8/02
001 0087072-8/03
012 0113936-2/01
021 0119949-3/01
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
006 0109061-1/02
001 0087072-8/03
022 0120086-8/02
015 0117049-0/02
014 0116144-6/01
006 0109061-1/02
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
014 0116144-6/01
010 0113146-8/02
016 0117578-6/02
020 0119390-0/01
013 0114152-0/02
016 0117578-6/02
015 0117049-0/02
019 0118682-9/02
020 0119390-0/01
001 0087072-8/03
006 0109061-1/02
010 0113146-8/02
001 0087072-8/03
002 0100180-5/01
012 0113936-2/01
014 0116144-6/01
007 0109734-9/02
011 0113167-7/02
005 0105871-1/02
021 0119949-3/01
013 0114152-0/02
020 0119390-0/01

002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
005 0105871-1/02
012 0113936-2/01
002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
023 0120799-0/01
005 0105871-1/02
011 0113167-7/02
015 0117049-0/02
023 0120799-0/01
021 0119949-3/01
004 0103705-4/03
013 0114152-0/02
003 0101269-5/02
009 0110714-4/01
023 0120799-0/01
020 0119390-0/01
002 0100180-5/01
009 0110714-4/01
016 0117578-6/02
021 0119949-3/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
012 0113936-2/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
020 0119390-0/01
022 0120086-8/02
001 0087072-8/03
012 0113936-2/01
021 0119949-3/01
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
006 0109061-1/02
001 0087072-8/03
022 0120086-8/02
015 0117049-0/02
014 0116144-6/01
006 0109061-1/02
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
014 0116144-6/01
010 0113146-8/02
016 0117578-6/02
020 0119390-0/01
013 0114152-0/02
016 0117578-6/02
015 0117049-0/02
019 0118682-9/02
020 0119390-0/01
001 0087072-8/03
006 0109061-1/02
010 0113146-8/02
001 0087072-8/03
002 0100180-5/01
012 0113936-2/01
014 0116144-6/01
007 0109734-9/02
011 0113167-7/02
005 0105871-1/02
021 0119949-3/01
013 0114152-0/02
020 0119390-0/01

002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
005 0105871-1/02
012 0113936-2/01
002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
023 0120799-0/01
005 0105871-1/02
011 0113167-7/02
015 0117049-0/02
023 0120799-0/01
021 0119949-3/01
004 0103705-4/03
013 0114152-0/02
003 0101269-5/02
009 0110714-4/01
023 0120799-0/01
020 0119390-0/01
002 0100180-5/01
009 0110714-4/01
016 0117578-6/02
021 0119949-3/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
012 0113936-2/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
020 0119390-0/01
022 0120086-8/02
001 0087072-8/03
012 0113936-2/01
021 0119949-3/01
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
006 0109061-1/02
001 0087072-8/03
022 0120086-8/02
015 0117049-0/02
014 0116144-6/01
006 0109061-1/02
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
014 0116144-6/01
010 0113146-8/02
016 0117578-6/02
020 0119390-0/01
013 0114152-0/02
016 0117578-6/02
015 0117049-0/02
019 0118682-9/02
020 0119390-0/01
001 0087072-8/03
006 0109061-1/02
010 0113146-8/02
001 0087072-8/03
002 0100180-5/01
012 0113936-2/01
014 0116144-6/01
007 0109734-9/02
011 0113167-7/02
005 0105871-1/02
021 0119949-3/01
013 0114152-0/02
020 0119390-0/01

002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
005 0105871-1/02
012 0113936-2/01
002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
023 0120799-0/01
005 0105871-1/02
011 0113167-7/02
015 0117049-0/02
023 0120799-0/01
021 0119949-3/01
004 0103705-4/03
013 0114152-0/02
003 0101269-5/02
009 0110714-4/01
023 0120799-0/01
020 0119390-0/01
002 0100180-5/01
009 0110714-4/01
016 0117578-6/02
021 0119949-3/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
012 0113936-2/01
001 0087072-8/03
011 0113167-7/02
020 0119390-0/01
022 0120086-8/02
001 0087072-8/03
012 0113936-2/01
021 0119949-3/01
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
006 0109061-1/02
001 0087072-8/03
022 0120086-8/02
015 0117049-0/02
014 0116144-6/01
006 0109061-1/02
019 0118682-9/02
021 0119949-3/01
014 0116144-6/01
010 0113146-8/02
016 0117578-6/02
020 0119390-0/01
013 0114152-0/02
016 0117578-6/02
015 0117049-0/02
019 0118682-9/02
020 0119390-0/01
001 0087072-8/03
006 0109061-1/02
010 0113146-8/02
001 0087072-8/03
002 0100180-5/01
012 0113936-2/01
014 0116144-6/01
007 0109734-9/02
011 0113167-7/02
005 0105871-1/02
021 0119949-3/01
013 0114152-0/02
020 0119390-0/01

002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
005 0105871-1/02
012 0113936-2/01
002 0100180-5/01
003 0101269-5/02
023 0120799-0/01
005 0105871-1/02
011 0113167-7/02
015 0117049-0/02
023 0120799-0/01
021 0119949-3/01
004 0103705-4/

Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Recorrido: Pompílio Luzardo Vieira Lustosa, Raquel Palmquist Monllor, Regina Maria Bertoli Esmanhotto, Rita Ana Stefanel, Rogério Ignácio da Silva, Rosa da Costa Queiroz, Rosa Maria de Oliveira, Rosaria Oliveira Calvo, Saide Jorge da Silva, Salete Ana Trema, Sílvia Koas, Sônia Bassani Rodrigues, Sueli Rosa Dall'Ígna Freitas, Tânia Izabel Paim Steuernagel, Tereza Miyasaki, Teresinha de Jesus, Terezinha de Jesus Almeida Fraziz Gonçalves, Terezinha Dias Vieira, Tizuko Mori, Vera Maria Sant'ana Conterno, Verônica Kuchpil Guarnier, Vilma de Assis Rocha, Wanderley Forastieri da Silveira, Yone Matheus Teixeira, Yoshiko Kooti. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0010 . Processo: 0113146-8/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/133959. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 1131468 Apelação Cível. Recorrente: W. C. F. Advogado: Afonso Celso Nunes, Sandro Vicentini, Paulo Vinicius de Barros Martins Junior. Recorrido: S. R. P. C.. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0011 . Processo: 0113167-7/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/83663. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1131677 Apelação Cível. Recorrente: Gradiente Eletrônica SA. Advogado: Marcio Alexandre de Assis Cunha, Marcelina Drumsta Prado Cunha, Fátima Cristina Rodrigues de Oliveira. Recorrido: Paulo Gustavo de Freitas Turkiewicz. Advogado: Julio Assis Gehlen, João Alci Oliveira Padilha, Anders Frank Schattenberg, Valmir Schreiner Maran. Interessado: Gradiente Entertainment Ltda. Advogado: Fátima Cristina Rodrigues de Oliveira, Francisco José Parahyba Campos, Marcelina Drumsta Prado Cunha. Despacho: Admite o Recurso.

0012 . Processo: 0113936-2/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/30402. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1139362 Apelação Cível. Recorrente: Baltazar Corrêa, Glauce Maria Claro de Oliveira Dias. Advogado: Gustavo Ribeiro Langowski, José Américo da Silva Barboza, Marino Galvão, Afonso César Dias Collin, Christiane Maria Ramos Giannini. Recorrente: Daniel Mendes dos Santos, Edivaldo Teixeira dos Santos, Euclides Bueno Cavalheiro, Helio Ramos Albino, João Carlos Ávila Silveira, Roland Hans Kumm, Silvio José Gazda, Wilson Siqueira de Azambuja. Advogado: Gustavo Ribeiro Langowski, José Américo da Silva Barboza, Marino Galvão, Christiane Maria Ramos Giannini. Recorrido: Banco Bradesco SA. Advogado: Marilane Ton Ramos, Sergio Sanches Peres, Denio Leite Novaes Junior, Hyran Getulio Cesar Patzsch, Marcelo de Oliveira Lobo. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0013 . Processo: 0114152-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/79441. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1141520 Apelação Cível. Recorrente: Anilde Zanon Brandão. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Vicente Arlandis Sala. Recorrido: Carlos Elise Glesse. Advogado: Ricardo Ferreira Damião Júnior, Luciane Rosa Kanigowski. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0014 . Processo: 0116144-6/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/74128. Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1161446 Apelação Cível. Recorrente: Atanásio Hércules Melisinas. Advogado: Alcides Rodrigues, Newton Colcetta. Recorrido: José Pereira dos Santos. Advogado: Elizeu Cordeiro da Silva. Recorrido: Valdenir Montanhani. Advogado: Elizeu Cordeiro da Silva, Osmar José Serraglio, Tania Maria dos Santos, Alessandro Otavio Yokohama. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0015 . Processo: 0117049-0/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/131331. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1170490 Apelação Cível. Recorrente: Filomena Perri dos Reis. Advogado: Ronaldo Gomes Neves, Katia Naomi Yamada, Cristina de Lima Assaf, Ana Claudia Duarte Pinheiro, Francisco Eduardo de Oliveira. Recorrido: Dadier Ferronato. Advogado: Antonio Albino Ramos de Oliveira, Alfredo de Paula Neto, Jeferson da Cruz Costa, Moisés Eduardo Bueno de Oliveira. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0016 . Processo: 0117578-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/57869. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1175786 Apelação Cível. Recorrente: Elva Schneider. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior, Ricardo da Silva Gama. Recorrido: Banco do Brasil SA. Advogado: Frederico Korndorfer Neto, João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso, Anito Rocha de Oliveira, Arlindo Menezes Molina. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0017 . Processo: 0117742-6/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/85369. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1177426 Apelação Cível. Recorrente: Ruben Lenartowsky. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Janaína Bordin Remor. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0018 . Processo: 0118360-8/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/77416. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1183608 Apelação Cível. Recorrente: José Bento Beraldi. Advogado: Amilton Domingues de Moraes. Recorrido: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Hudson Carlos Medeiros Guimarães, Arnaldo José da Silva, Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto, Cassia Cristina Hirata, Deise Almira Borba Moura e Silva. Despacho: Admite o Recurso.

0019 . Processo: 0118682-9/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/73886. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1186829 Apelação Cível. Recorrente: Marcos José Weirich. Advogado: Oscar Estanislau Nashigil, Marizete Muraro, Antonio Ferreira França. Recorrido: Baldevino Kolm. Advogado: Ronaldo Luiz Barboza, Ademir Jesus da Veiga. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0020 . Processo: 0119390-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/85379. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1193900 Apelação Cível. Recorrente: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Ira Neves Jardim, Damasceno Mauricio da Rocha Junior, Regina Sonia Pereira, Marcos Antonio Pereira Borges. Recorrido: Cooperativa Agropecuária Mouraense Ltda - Coamo. Advogado: Helder Martinez Dal Col, Wanderir de Souza, Roque Burin, Rosney Massarotto de Oliveira, Luiz Henrique Tortola. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0021 . Processo: 0119949-3/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/118398. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1199493 Agravo de Instrumento. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos, Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Maureen Daisy Redondo Machado, Lidson José Tomass, Marilena Indira Winter. Recorrido: Elaine Cristina Bajerski. Advogado: Osmann de Oliveira. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0022 . Processo: 0120086-8/02 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/126607. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1200868 Apelação Cível. Recorrente: Maria Camargo (maior de 65 anos). Advogado: Carlos Rosseto Júnior, Moacyr Augusto dos Santos Junior (ESTAGIÁRIO). Recorrido: Octávio Luis Nishida Mayrink Góes. Advogado: Marcos José de Miranda Fatur. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0023 . Processo: 0120799-0/01 Recurso Especial Cível
Protocolo: 2002/108945. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1207990 Apelação Cível. Recorrente: Sociedade Equatorial de Comunicações Ltda Gazeta do Paraná. Advogado: José Mauricio Luna dos Anjos. Recorrido: Rafael Greca de Macedo. Advogado: Luiz Alberto Machado, Letícia Guimarães. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

Divisão de Processo Crime

Divisão de Processo Crime **Emitido em 12/12/2002**
Seção da 2ª Câmara Criminal

Relação No. 2002.05625

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Benno Vollrath	001	0131980-8
Rafael de Asevedo Bukowski	002	0134248-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator 0001 . Processo: 0131980-8 Habeas Corpus Crime
Protocolo: 2002/148485. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000326 Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: Ciro Vilsomar Goya (Réu Preso). Advogado: Benno Vollrath. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

1. Segundo informou o dr. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Negro (PR), o paciente está denunciado por crime do artigo 218 (corrupção de menores) do Código Penal e do art. 243 do ECA, este punido com pena de detenção de seis meses a dois anos, e multa. 2. O crime de corrupção de menores, contra os costumes, insere-se na competência, para o julgamento, do egrégio Tribunal de Alçada (art. 103, II, letra s, da Constituição Estadual). 3. Por outro lado, prevista a pena de detenção para o crime do art. 243 do ECA, a competência também é do egrégio Tribunal de Alçada, pois na jurisprudência do TJRS: Os crimes definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente em que o menor é vítima não são julgados pelo Juízo da Infância e Juventude, que somente tem competência para aplicar penalidades administrativas, nos casos de infração contra norma de proteção à criança ou adolescente (art. 148, VI, do ECA). A competência para o julgamento é da justiça criminal e, tratando-se de apelação por crime cuja pena não seja superior a quatro anos (art. 238 do ECA), de uma das Câmaras Criminais do Tribunal de Alçada. Dúvida acolhida para declarar competente a Câmara suscitada (j. em 21.11.97, Rel. Des. José Eugênio Tedesco). 4. Igual orientação foi abraçada por este Tribunal no Recurso de Apelação ECA nº 90.771-1, de Morretes, rel. o Juiz Convocado José Mauricio Pinto de Almeida, assim ementado: Não competindo ao Juizado da Infância e da Juventude o julgamento dos crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente em que crianças e adolescentes são vítimas, mas sim à Justiça Criminal, a competência recursal é regida normalmente pelo art. 103, III, da Constituição Estadual, inaplicando-se os parágrafos únicos dos arts. 85 e 88 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná (acórdão nº 13.827). Nesse sentido, ac. 14.105 na apelação crime nº 118.675-4, de Centenário do Sul, da qual fui relator. 5. Situando-se os crimes na esfera da competência do egrégio Tribunal de Alçada, determino o imediato encaminhamento dos autos àquela Corte de Justiça. Curitiba, 11 de

dezembro de 2002 DES. CARLOS HOFFMANN Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator 0002 . Processo: 0134248-7 Habeas Corpus - ECA
Protocolo: 2002/175296. Comarca: Sertãoópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000001 Medida Sócio-Educativa. Impetrante: Rafael de Asevedo Bukowski (advogado). Paciente: E. C. M. (Interno). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Gil Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Despacho:

I.Trata-se de habeas corpus, com pleito liminar, impetrado pelo ilustre advogado R. A. B. em favor do adolescente E. C. M., alegando estar o paciente sofrendo flagrante constrangimento em sua liberdade, uma vez que, pelo Dr. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Sertãoópolis, lhe foi aplicada a medida sócio-educativa de internação nos autos nº 001/02, de representação, em absoluta desconformidade com o art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê essa solução quando o ato infracional praticado se classifica como grave, o que não ocorreu na espécie. Sustenta o impetrante que o adolescente não praticou qualquer infração que equivallesse a conduta criminosa grave ou com violência a pessoa, bem assim que não é reincidente no cometimento de outras infrações graves, e nem tampouco descumpriu reiterada e injustificadamente medida anteriormente imposta, restando como consequência a ilegalidade de sua internação, esclarecendo que o único ato infracional que lhe foi imputado é o que corresponde ao delito do art. 169 do Código Penal, ou seja, apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza (fl. 08-TJ). Notícia e comprova que a carta de internação foi expedida em 04 de setembro de 2002, anexando à inicial cópia da sentença proferida por aquele Juízo. II. Com o devido respeito ao advogado-impetrante, o cotejo de suas afirmações com a fundamentação da sentença trazida aos autos não enseja a concessão da ordem liminarmente. Consoante expôs o digno magistrado da sentença que julgou procedente a representação, o representado possui vasta folha de antecedentes (fl. 11) e, ao contrário do alegado, possui personalidade dirigida à atividade infracional, resultando cristalino que as anteriores medidas sócio-educativas aplicadas não tiveram a virtude de frear o seu comportamento ilícito e viabilizar a sua recuperação. E prossegue a autoridade judiciária: A circunstância de ter admitido que é usuário de drogas também se erige em fator determinante para a internação, não em clínica especializada como pondera a defesa, pois tanto já foi providenciado por intermédio do Conselho Tutelar, sem qualquer sucesso (depoimento da genitora de fls. 22), mas sim em estabelecimento educacional onde terá acompanhamento de profissionais qualificados e orientação segura para a sua plena recuperação, além da certeza de que estará longe das drogas (fl. 20-TJ). É mister se ponha a realce que os argumentos expendidos na inicial convenem, prima facie, a desnecessidade da medida extrema de internação, o que porém se infirma quando se lê a fundamentação sentencial, que permite a conclusão de que faltam dados mais seguros para o exame e para a concessão liminar da ordem impetrada. III. Ante todo o exposto, deixo de conceder liminarmente a ordem. Solicitem-se urgentes informações, a serem prestadas primeiramente por fax, ao Dr. Juiz de Direito, com especificação das infrações já praticadas pelo paciente e das medidas que já lhe foram aplicadas, assim como se existe nos autos algum parecer de equipe técnica da Comarca de Sertãoópolis ou de Comarca vizinha onde exista o SAI. Também ao Educandário São Francisco, com absoluta urgência, solicitem-se informações técnicas sobre a necessidade de ao adolescente ser imposta a medida de internação, a ser prestada por técnicos, bem assim se o escopo sentencial não seria alcançado na própria Comarca. Autorizo a Dra. Iolanda Carrano Zanluti a subscrever os expedientes decorrentes deste despacho. Juntadas as informações, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria-Geral da Justiça. Recomendando à Divisão Criminal que, na medida do possível, impulsione este feito de molde a poder ser ele julgado na última sessão da 2ª Câmara Criminal deste ano. Int. Curitiba, 10 de dezembro de 2002. Juiz Cov. José Mauricio Pinto de Almeida, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0001 . Processo: 0113848-7/02 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/131380. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1138487 Apelação Crime. Recorrente: Osvaldo Barbosa Rodrigues. Advogado: João Carlos de Lucas, Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0002 . Processo: 0116583-3/02 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/121017. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 1165833 Habeas Corpus. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Teruliana Maria Bicuado Maccagnan. Advogado: João dos Santos Gomes Filho, Eduardo de Vilhena Toledo. Despacho: Admite o Recurso.

0003 . Processo: 0122914-5/01 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/133086. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1229145 Apelação Crime. Recorrente: Walter Paz Padilha. Advogado: Walter Helio de Lima Martins. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0004 . Processo: 0122914-5/02 Recurso Extraordinário Crime
Protocolo: 2002/133084. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1229145 Apelação Crime. Recorrente: Walter Paz Padilha. Advogado: Walter Helio de Lima Martins. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

leben. Ass.Acusação: Edson Nunes. Advogado: Angelo Pilatti Junior. Complemento: (em Cartório). Motivo: Para contra-minuta. Vista Advogado: Mariema Von Holleben (PR015710), Angelo Pilatti Junior (PR002472), Luiz Setembrino Von Holleben (PR007956)

Divisão de Processo Crime **Emitido em 12/12/2002**
Seção de Recursos ao STF e STJ

Relação No. 2002.05618

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Eduardo de Vilhena Toledo	002	0116583-3/02
João Carlos de Lucas	001	0113848-7/02
João dos Santos Gomes Filho	002	0116583-3/02
Lauro Arthur G. d. S. Ribeiro	001	0113848-7/02
Walter Helio de Lima Martins	003	0122914-5/01
	004	0122914-5/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente 0001 . Processo: 0113848-7/02 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/131380. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1138487 Apelação Crime. Recorrente: Osvaldo Barbosa Rodrigues. Advogado: João Carlos de Lucas, Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0002 . Processo: 0116583-3/02 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/121017. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 1165833 Habeas Corpus. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Teruliana Maria Bicuado Maccagnan. Advogado: João dos Santos Gomes Filho, Eduardo de Vilhena Toledo. Despacho: Admite o Recurso.

0003 . Processo: 0122914-5/01 Recurso Especial Crime
Protocolo: 2002/133086. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1229145 Apelação Crime. Recorrente: Walter Paz Padilha. Advogado: Walter Helio de Lima Martins. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0004 . Processo: 0122914-5/02 Recurso Extraordinário Crime
Protocolo: 2002/133084. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1229145 Apelação Crime. Recorrente: Walter Paz Padilha. Advogado: Walter Helio de Lima Martins. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relação nº 174/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ACCÁCIO CAMBI, RELATOR NOS AUTOS DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nº **2002.425-3**.

RECORRENTE: M. H. G. M.
INTERESSADO: F. A. V. A.
ADVOGADO: WALTER BORGES CARNEIRO.

“J. Diga, a recorrente, sobre a presente petição e sobre o documento anexado. Intime-se. Em 9 de dezembro de 2002. ass. **Des. Accácio Cambi**, Relator”.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relação nº 175/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA REGINA AFONSO PORTES, RELATORA NOS AUTOS DE RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº **2000.404-9/1**.

RECORRENTE: O. C. P. N.
ADVOGADOS: ANTONIO EUTHYMIO CASAROTO e ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA.

“Somente cabe recurso ao Órgão Especial quando for o caso de decisão originária do Conselho da Magistratura (artigo 83, inciso V, letra “d” do Regimento Interno do Tribunal de Justiça). Quando se tratar de processo disciplinar, a instância recursal se esgota no Conselho. Diante do exposto, não recebo o recurso interposto. Certifique-se a respeito do trânsito em julgado. Curitiba, 29 de novembro de 2002. ass. **Desª. Regina Afonso Portes**, Relatora”.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 557/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 165.282/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 3 de dezembro de 2002, as férias alusivas ao exercício de 2002 de **Luiz Renato de Araújo Camargo**, matrícula nº 5.619, Assessor de Recursos símbolo DAS-4 deste Tribunal, autorizadas pela Portaria nº 539/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir os 19 (dezenove) dias restantes em época oportuna, de acordo com o art. 149, § 3º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 562/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 175.715/2002, resolve

CONCEDER

a **Maria Helena Namur**, matrícula nº 5.535, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, a partir de 2 de janeiro de 2003, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual. Curitiba, 9 de dezembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 564/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

a partir de 10 de dezembro de 2002, **Marilú Cruz Bove**, matrícula nº 5.204, Oficial Judiciário nível D-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no gabinete do Dr. Marcus Vinícius de Lacerda Costa, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 9 de dezembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 175.167/2002, resolve

CONCEDER

aos funcionários do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, a partir de 2 de janeiro de 2003, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual, conforme relação abaixo.

Matrícula	Servidor
5.141	Clecy Bevilacqua da Silveira
5.317	Elizabeth de Oliveira Quintana Domingues
277	Carla Simone Morlotti Cordeiro
5.070	Marino da Silva Saldanha

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

Giseli Perpétua Machado Broto
Secretária

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

II Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 20/12/2002 às 13:30

Sessão Extraordinária - Quinta Câmara Cível

Relação Nº 2002.04342 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da Quinta Câmara Cível a realizar-se em 20/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Airton Martins Molina	0038	0197664-1
Alceu Bodot	0013	0171046-3
Alvaro Dirceu de Camargo		
Viann	0022	0178195-9
Alvino Aparecido Filho	0041	0198170-8
Amazonas Francisco do Amaral	0001	0199799-7

Andrey Herget	0003	0204319-4
André Guilherme Zaia	0034	0191790-2
Andréia Cândida Vitor	0013	0171046-3
Anibal Bim	0026	0180536-1
Antonio Carlos Lopes	0025	0180362-1
Antonio Carlos Silva Kuhn	0035	0192080-5
Antônio Tarcisio Matté	0024	0180134-7
Aparecido Albino Dechiche	0015	0174456-1
Arlindo Ferreira Freitas	0003	0204319-4
Armando Luiz Marcon	0035	0192080-5
Ary da Silva Filho	0029	0183426-2
Augustinho da Silva	0042	0198653-2
Breno Marques da Silva	0002	0201567-8
Bráulio Belinati Garcia Perez	0038	0197664-1
Carlos Ladimir Esteves	0032	0187148-9
Carlos Marcelo S. Bocalon	0011	0166665-5
Cesar Ricardo Tuponi	0038	0197664-1
Ciro Araújo Lima	0034	0191790-2
Claro Américo G. Sobrinho	0020	0177319-5
Cristiane de Oliveira Azim	0010	0162286-8
Daniel Hachem	0033	0190883-8
	0044	0211142-4
Denise Lopes de Araujo Cabral	0028	0183031-3
Doris Maria Baptistella Werka	0009	0161468-6
Edegar Augusto C. Lessnau	0034	0191790-2
Ederaldo Soares	0021	0177907-5
Edson de Jesus D. Filho	0044	0211142-4
Egídio Munaretto	0011	0166665-5
Elevir Dionysio Junior	0016	0174639-0
Elevir Dionysio Neto	0016	0174639-0
Eliane Cristina Ymayama	0004	0204470-2
Elias Mattar Assad	0042	0198653-2

ELIZIANE CRISTINA MALUF	0042	0198653-2
Enimar Pizzatto	0040	0198051-8
Erlon Antonio Medeiros	0003	0204319-4
Ermani Portes	0035	0192080-5
Eros Belin de Moura Cordeiro	0008	0212233-4
Fabiano José Bordignon	0002	0201567-8
Fabrizio Massi Salla	0027	0180941-2
Felipe Anghinoni Grazziotin	0010	0162286-8
Fernanda Fernandes	0039	0197879-2
Fábio dos Reis Ruiz	0039	0197879-2
Gabriele Popp	0002	0201567-8
Garibaldi Menezes Deliberador	0044	0211142-4
Gelindo João Follador	0005	0204578-3
Gilberto Allievi	0036	0193843-6
Gilberto Flavio Monarin	0043	0205487-1
Gilmar Tadeo Trevisan	0043	0205487-1
Guiomar Mario Pizzatto	0040	0198051-8
Hebert Egídio Assmann	0007	0210731-7
Hudson Carlos M. Guimarães	0037	0194416-3
Ivan Cesar Moretti	0014	0174283-8
Ivan César de Souza	0040	0198051-8
Ivo Gomes	0017	0176337-9
Izaque Goes	0010	0162286-8
Jair Aparecido Zanin	0037	0194416-3
Jose dos Santos	0025	0180362-1
Vasé Eli Salamacha	0031	0185943-6
José Fernando Marucci	0006	0209063-7
João Batista dos Anjos	0014	0174283-8
João Edson Lanças Caputo	0044	0211142-4
João Tavares de Lima Filho	0012	0170427-4
Juáhil Martins de Oliveira	0016	0174639-0
	0033	0190883-8
Júlio Barbosa Lemes Filho	0008	0212233-4
Lauro Fernando Zanetti	0012	0170427-4
Laércio Benedito Levandoski	0018	0176409-0
Leandro Ambrósio Alfieri	0012	0170427-4
	0027	0180941-2
Leandro Batista Faccin	0006	0209063-7
Leandro Galli	0017	0176337-9
Leonei Martins Freitas	0004	0204470-2
Leonildo Bagio	0036	0193843-6
Lourival de Moura	0025	0180362-1
Luciano Cesar Lunardelli	0015	0174456-1
Luiz Alberto Oliveira de Luca	0019	0176930-0
Luiz Alberto Ziolkowski	0004	0204470-2
Luiz Antonio Duareski	0022	0178195-9
Luiz Carlos da Rocha	0038	0197664-1
Lúcia Rossetto Theodoro	0009	0161468-6
Maisa Goretí Lopes Sant'ana	0034	0191790-2
Marcelo Arthur Gomes Osti	0028	0183031-3
Marcelo de Oliveira	0006	0209063-7
Marcos C. d. A. vasconcellos	0044	0211142-4

Martins	0033	0190883-8
Maria Wrobel Schatz	0008	0212233-4
Maria Alice Castilho dos Reis	0030	0185605-1
Maria José Faustino	0021	0177907-5
Mario Campos de Oliveira Junio	0043	0205487-1
Mario Senhorini	0026	0180536-1
Marlon Fabiano F. Freitas	0003	0204319-4
Matias Angelo Gonzaga	0014	0174283-8
Mauro Zarpelão	0021	0177907-5
Maurício Duque Lambiasi	0001	0199799-7
Michel Luiz Padilha	0019	0176930-0
Márcia Montalto Rossato	0019	0176930-0
Márcio de Paiva	0021	0177907-5
Márcio Rogério Depolli	0038	0197664-1
Mônica Franco Bresolin	0005	0204578-3
Nerei Alberto Bernardi	0023	0178292-3
Neudi Galli	0002	0201567-8
Newton Schimmelpfeng	0024	0180134-7
Oldemar Mariano	0020	0177319-5
Orildo Volpin	0032	0187148-9
Osmar Codolo Franco	0036	0193843-6
Osvaldo Krames Neto	0040	0198051-8
Paulo Augusto Chemin	0006	0209063-7
Paulo Renato Lopes Raposo	0017	0176337-9
Paulo Sergio Ivanoski	0017	0176337-9

Pedro Antonio C. d. S. Furlan	0036	0193843-6
Péricles José M. Deliberador	0044	0211142-4
Ramon de Medeiros Nogueira	0010	0162286-8
Renata Dequech	0007	0210731-7
Renato Augusto Platz G. Jr	0039	0197879-2
Renato Oliveira de Azevedo	0001	0199799-7
Renato Vargas Guasque	0033	0190883-8
Ricardo Dilon Castilhos	0023	0178292-3
Roberto Pieta	0029	0183426-2
Rogério Dyniewicz	0018	0176409-0
Rogério Petronilho	0006	0209063-7
Rose Mary Buffara de C. Vianna	0022	0178195-9
Sandro Marcelo Kozikoski	0038	0197664-1
Saul João Chemim	0031	0185943-6
Silvana Lea Fetter	0002	0201567-8
Silverio Petronilho	0006	0209063-7
Sérgio Luiz Zandoná	0035	0192080-5
Telson José Fernandes	0039	0197879-2
Ullysses Aires Mercer	0041	0198170-8
Valter Munaretto	0011	0166665-5
Vanderlei José Follador	0005	0204578-3
Viviane Thomaz Rosanova	0007	0210731-7
Walter Toffoli	0031	0185943-6
Wilson Carlos Kuhn	0035	0192080-5
Wilson Claudio da Silva	0026	0180536-1
Wilton Silva Longo	0015	0174456-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0199799-7 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200200000096 Execução de Título Extrajudicial Agravante: New Life Química Ltda Adv.: Renato Oliveira de Azevedo, Amazonas Francisco do Amaral Agravado: Multi Publicidade Exterior Ltda Adv.: Mauricio Duque Lambiasi Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0201567-8 Comarca: Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 8900000633 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Fertipar Fertilizantes do Paraná Ltda Adv.: Breno Marques da Silva, Silvana Lea Fetter, Gabriele Popp Agravado: Massa Insolvente da Coopagro - Cooperativa Agropecuária Mista do Oeste Adv.: Fabiano José Bordignon Agravado: Hilário Armiliato, Lauri Armiliato Adv.: Neudi Galli Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0204319-4 Comarca: Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100000028 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Fiorentino Turcato Adv.: Arlindo Ferreira Freitas, Marlon Fabiano F. Freitas Agravado: Aldérico José Zandoná Cavazola Interessado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Adv.: Andrey Herget, Erlon Antonio Medeiros Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0204470-2 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200200000116 Embargos a Execução Agravante: Hélio Augusto Gonçalves Adv.: Luiz Alberto Ziolkowski Agravado: Fumio Doi Adv.: Leonei Martins Freitas, Eliane Cristina Ymayama Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0204578-3 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000344 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Ilário Pasko Adv.: Vanderlei José Follador, Gelindo João Follador Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Mônica Franco Bresolin Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0209063-7 Comarca: Formosa do Oeste Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000243 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Lúcia Moreno Garcia Adv.: Marcelo de Oliveira, Silverio Petronilho, Rogério Petronilho Agravado: Cooperativa Agrícola Consolata Ltda - Copacol Adv.: José Fernando Marucci, Paulo Augusto Chemin, Leandro Batista Faccin Relator: Juiz Arno Knoerr

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0210731-7 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 200100000129 Embargos a Execução Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Hebert Egídio Assmann Agravado: Caniatti & Marchezan Ltda. Adv.: Renata Dequech, Viviane Thomaz Rosanova Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0212233-4 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 8300000711 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Mario Stadler de Souza Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro Agravado: Banco Mercantil do Brasil S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Maria Wrobel Schatz Interessado: Granja Rio Iguacu Ltda, Nelson Romero de Souza Relator: Juiz Sônia Regina de Castro

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO: 0161468-6 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9900018900 Ação Monitoria Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Doris Maria Baptistella Werka, Lúcia Rossetto Theodoro Apelado: Roosevelt Chateaubriand Alfaro Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0162286-8 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000150 Revisão de Contrato Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a Adv.: Felipe Anghinoni Grazziotin, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim Apelado: Kolossowski e Cia Ltda Adv.:

Izaque Goes Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0166665-5 Comarca: Chopinzinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000283 Embargos a Execução Apelante: Aristeu Cortes da Cruz, Dulci Maria da Cruz Adv.: Carlos Marcelo S. Bocalon Rec.adesivo: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Egídio Munaretto, Valter Munaretto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0170427-4 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000324 Medida Cautelar Apelante: Banco Santander Noroeste S/a Adv.: Lauro Fernando Zanetti Apelado: El Noni Confeccões Ltda, Maria Fátima de Almeida Gotardelo Nonino Adv.: João Tavares de Lima Filho, Leandro Ambrósio Alfieri Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0171046-3 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 9800001430 Exibição de Documentos Apelante: Flávio das Chagas Lima, Nahir Scrocaro das Chagas Lima Adv.: Alceu Bodot, Andréia Cândida Vitor Apelado: Banco Mercantil de Descontos S/a Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0174283-8 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9800000216 Embargos a Execução Apelante: Norberto Andreis Adv.: João Batista dos Anjos Apelado: Maria Sueli Espanguer Muniz Adv.: Matias Angelo Gonzaga, Ivan Cesar Moretti Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0174456-1 Comarca: Cruzeiro do Oeste Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000594 Embargos a Execução Apelante: Minoru Uratani Transportes Adv.: Aparecido Albino Dechiche, Luciano Cesar Lunardelli Apelado: Genivaldo Bonfim Adv.: Wilton Silva Longo Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0174639-0 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9800001158 Embargos a Execução Apelante: Roberto Manoel Franceschi, Ana Eneida Fagundes dos Reis Franceschi Adv.: Juáhil Martins de Oliveira Rec.adesivo: Jose Manuel Pena Canencia Adv.: Elevir Dionysio Junior, Elevir Dionysio Neto Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0176337-9 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9900001247 Embargos a Execução Apelante: Santa Cruz Construtora de Obras Ltda Adv.: Paulo Sergio Ivanoski, Paulo Renato Lopes Raposo Apelado: Danielle Koslinski dos Reis Adv.: Ivo Gomes, Leandro Galli Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0176409-0 Comarca: São João do Triunfo Vara: Vara Única Ação Originária: 9900000119 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Rogério Dyniewicz Apelado: Osni Bacil, Júlia Bacil, Elias Bacil Adv.: Laércio Benedito Levandoski Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0176930-0 Comarca: Araucária Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000147 Embargos a Execução Apelante: Transportes Rossato S/a., Milton Cesar Rossato, Rosalina Maria Guindani Adv.: Márcia Montalto Rossato, Michel Luiz Padilha Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0177319-5 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000237 Embargos a Execução Apelante: Agropecuária Tibu Ltda., Gil Bueno de Magalhães, Reinaldo Cardoso Adv.: Claro Américo Guimarães Sobrinho Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a Em Liquidação Extrajudicial Adv.: Oldemar Mariano Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0177907-5 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 99000005

0023. PROCESSO: 0178292-3 Comarca: Capitão Leônidas Marques Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000178 Embargos a Execução Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ricardo Dillon Castilhos Apelante: Ramos e Araldi Ltda., Osmar Pereira Ramos, Maria Célia Ramos Adv.: Nereí Alberto Bernardi Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edson Vidal Pinto Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0180134-7 Comarca: Medianeira Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000525 Embargos a Execução Apelante: Diogênio João Mayer, Zélia Mayer Adv.: Antônio Tarcisio Matté Rec.adesivo: Banco do Estado do Paraná S. A. Adv.: Newton Schimmelpfeng Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0180362-1 Comarca: Astorga Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000707 Embargos a Execução Apelante: Paulo Zafalon Adv.: Lourival de Moura, Antonio Carlos Lopes Apelado: Edisson da Silva Adv.: Jose dos Santos Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0180536-1 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 19990000198 Embargos a Execução Apelante: Luminosos Maringá Ltda Adv.: Mario Senhorini Apelado: Rei das Espumas Comércio de Plásticos e Colchões Ltda Adv.: Wilson Claudio da Silva, Anibal Bim Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0180941-2 Comarca: Ipiriporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000021 Medida Cautelar Apelante: Latin American Ltda Adv.: Fabricio Massi Salla, Leandro Ambrósio Alfieri Apelado: Alexandre Sampaio Guizardi Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0183031-3 Comarca: Paranaguá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800001116 Embargos a Execução Apelante: José Luciani Filho Adv.: Denise Lopes de Araujo Cabral Apelado: Manoel Luiz Gomes Osti Adv.: Marcelo Arthur Gomes Osti Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0183426-2 Comarca: Capitão Leônidas Marques Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000232 Embargos a Execução Apelante: Ereclio Santiago e Cia Ltda Adv.: Ary da Silva Filho Apelado: Maria Cardoso dos Santos Adv.: Roberto Pieta Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0185605-1 Comarca: Maringá Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 9800000049 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Melo, Mora & Cia Ltda Adv.: Maria Alice Castilho dos Reis Apelado: Benedito Osmar de Salles Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0185943-6 Comarca: Imbituva Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000131 Embargos de Terceiro Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Eli Salamacha Apelado: Alcides Belim, Julia Terezinha Belim Adv.: Saul João Chemim Apelado: Madeireira Santo Antonio Ltda, Lourenço Moleta, Zolica Therezinha Moleta, Jacinto Antônio Moleta Adv.: Walter Toffoli Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0187148-9 Comarca: Santa Helena Vara: Vara Cível Ação Originária: 20000000295 Medida Cautelar Apelante: Osvaldo Baciquetti Adv.: Carlos Ladimir Esteves Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. (em Liquidação Extrajudicial) Adv.: Orildo Volpin Relator: Juiz Convocado Augusto Lopes Cortes (Juiz Tufi Maron Filho) Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0190883-8 Comarca: Castro Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000287 Embargos a Execução Apelante: Alvaro Ney Laroca Adv.: Juahil Martins de Oliveira, Marcos Sérgio Jakiemin Martins Apelante: Banco Bradesco S.a. Adv.: Daniel Hachem, Renato Vargas Guasque Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0191790-2 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 27450 Embargos a Execução Apelante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde Adv.: André Guilherme Zai, Edgard Augusto Cruzara Lessnau, Ciro Araújo Lima Apelado: Indústria e Comércio de Minérios e Metais Zanello, José Gilmar Fernandes Zanello, Jandira Fernandes Pessoa Zanello Adv.: Maisa Goreti Lopes Sant'ana Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0192080-5 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9800000190 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Agro Pecuaría Vanguarda Ltda Adv.: Ernani Portes Apelado: Marcon Comércio de Insumos Agrícolas Ltda Adv.: Wilson Carlos Kuhn, Antonio Carlos Silva Kuhn, Sérgio Luiz Zandoná Apelado: Percival Antonio Rossato Adv.:

Armando Luiz Marcon Apelado: Arlindo João Rossato Relator: Juiz Arno Knoerr Revisor: Juiz Edson Vidal Pinto

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0193843-6 Comarca: Santa Helena Vara: Vara Cível Ação Originária: 9800000302 Embargos a Execução Apelante: Cerâmica Pozzebom Ltda, Círio Pozzebom, Rosalino Pozzebom, Elsa Santana Pozzebom Adv.: Osmar Colorado Franco Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, Leonildo Bagio, Gilberto Allievi Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0194416-3 Comarca: Goioerê Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000121 Embargos a Execução Apelante: Euclides Franco, Segunda Irmã Franzo Adv.: Jair Aparecido Zanin Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães Relator: Juiz José Simões Teixeira Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0197664-1 Comarca: Paranavaí Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000517 Embargos a Execução Apelante: Arlindo Zeponi, João Aparecido Zeponi, Heraldo Brito de Souza Adv.: Luiz Carlos da Rocha, Sandro Marcelo Kozikoski, Cesar Ricardo Tuponi Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez, Aírton Martins Molina, Márcio Rogerio Depolli Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0197879-2 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9700000213 Embargos a Execução Apelante: Paranavaí Cartório do Segundo Ofício de Notas Adv.: Renato Augusto Platz Guimarães Jr Apelado: Oswaldo Maria Adv.: Fernanda Fernandes, Telson José Fernandes, Fábio dos Reis Ruiz Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0198051-8 Comarca: Terra Roxa Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000007 Embargos a Execução Apelante: José Tiago da Silva, Oscarlina Coimbra da Silva Adv.: Guiomar Mario Pizzatto, Enimar Pizzatto, Osvaldo Krammes Neto Apelante: Banco do Brasil S/a Adv.: Ivan César de Souza Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Sônia Regina de Castro Revisor: Juiz José Simões Teixeira

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0198170-8 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000463 Embargos a Execução Apelante: Fernando Agudo Romão Adv.: Alvíno Aparecido Filho Apelante: Adalberto Pansolin Adv.: Ulysses Aires Mercer Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0198653-2 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000906 Embargos a Execução Apelante: Manoel de Assis Leal, Leal Ribas & Cia Ltda Adv.: Elias Mattar Assad, ELIZIANA CRISTINA MALUF Apelado: Augustinho da Silva Adv.: Augustinho da Silva Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0205487-1 Comarca: Rolândia Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000350 Medida Cautelar Apelante: Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda - Corol, Cooperativa de Crédito Rural Rolândia Ltda - Credicorol Adv.: Mario Campos de Oliveira Junior Apelado: Paulo José Gomes Pacheco, Romilda Nogueira Pacheco, José Luiz Nogueira Pacheco Adv.: Gilmar Tadeo Trevizan, Gilberto Flavio Monarin Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0211142-4 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9800000730 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: João Edson Lanças Caputo, Marcos Cibischini do Amaral vasconcellos, Daniel Hachem Apelado: Edunizete Luiz Vespero Adv.: Péricles José Menezes Deliberador, Garibaldi Menezes Deliberador, Edson de Jesus Deliberador Filho Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi Revisor: Juiz Arno Knoerr

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 20/12/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Nona Câmara Cível

Relação Nº 2002.04343 de Publicação
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Nona Câmara Cível a realizar-se em 20/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana do C. R. Schier	0004	0210916-0
Adriano M. Correia	0013	0206872-4
Alexandre Tadeu Ribeiro Barbos	0009	0199679-0
Amadeu Luiz de Mío Geara	0018	0210727-3
Angelo Pilatti Neto	0023	0218293-4
Antonio Francisco Molina	0005	0172571-5
Antônio Bezerra Sobrinho	0010	0203189-2
Antônio Corrêa de Souza	0009	0199679-0
Antônio Joel Leopoldino	0023	0218293-4
Arnaldo Alves de Camargo Neto	0015	0207919-6
	0018	0210727-3
Arni Deonildo Hall	0025	0218508-0
Benigno Cavalcante	0001	0213998-4
Carlos Edriell Polzin	0018	0210727-3

Celia do Rocio de Paula 0008 0199196-6
Claudioimar Fonseca Vincewsi 0025 0218508-0
Dalmi Maria de Oliveira 0004 0210916-0
0011 0205671-3
Daniel Hachem 0006 0189553-8
Daniela Bradt Santos 0019 0211269-0
Djalma Sigwalt 0014 0207410-8
0020 0217302-4
0025 0218508-0
0020 0217302-4
0005 0172571-5
Enir Becker 0001 0213998-4
Erhard Dubezkyj 0015 0207919-6
Fernanda Pires Alves 0026 0218937-1
Fernando Boberg 0024 0218483-8
Fernando Chin Fei 0009 0199679-0
Francisco Machado 0005 0172571-5
Fábio Alex Sgobero 0007 0190344-6
Geonir Edvard Fonseca Vincensi 0025 0218508-0
Gilberto Adriane da Silva 0002 0219030-1
Harri Klais 0015 0207919-6
Indianara Farias de Camargo 0015 0207919-6
Ivo de Jesus Dematei Gregio 0011 0205671-3
Jacqueline Maria Moser 0018 0210727-3
James Wahl 0009 0199679-0
Jesusel Antonio da Silva Bello 0022 0218048-9
Joao de Barros Torres 0018 0210727-3
Jose Lazaro Boberg 0024 0218483-8
José Antônio Faria de Brito 0021 0217976-4
José Antônio Néia Davanço 0024 0218483-8
José Augusto Araújo de Noronha 0008 0199196-6
José Melquiades da Rocha 0019 0211269-0
José Melquiades da Rocha Junio 0019 0211269-0
João Augusto Moraes dos Santos 0027 0219703-9
João Luiz Veiga Netto 0009 0199679-0
Laudemir Niro Miyhasita 0008 0199196-6
Leila Aparecida Ferreira Garci 0007 0190344-6
Luiz Guilherme Pegoraro 0013 0206872-4
Luiz Alberto Oliveira de Luca 0017 0209810-6
Luiz Carlos Checuzzi 0009 0199679-0
Luiz Fernando de Queiroz 0026 0218937-1
Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar 0013 0206872-4
Luiz Renato Arruda Brasil 0016 0209470-2
Luzardo Thomaz de Aquino 0017 0209810-6
Maira Goreti Lopes Sant'ana 0015 0207919-6
Manuela Rosa de Castilho 0014 0207410-8
Marcelo W. Guimaraes 0005 0172571-5
Marco Antonio Joaquim 0027 0219703-9
Maria Goreti Shegphen 0022 0218048-9
Mary Lucia Addad de Andrade 0012 0206258-4
Mauricio Pereira da Silva 0018 0210727-3
Mercia Miranda V. Soares 0003 0205014-8
Márcia Regina Rodacoski 0014 0207410-8
0020 0217302-4
0025 0218508-0
0013 0206872-4
0020 0217302-4
0008 0199196-6
Nivaldo Fonçatti 0016 0209470-2
Orlando Anzoategui Junior 0006 0189553-8
Osmar Barreto Filho 0021 0217976-4
Patrícia Domingues Nymberg 0017 0209810-6
Paulo Roberto Fadel 0009 0199679-0
Paulo Roberto Ferreira Pereira 0019 0211269-0
Pedro Pavoni Neto 0024 0218483-8
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem 0006 0189553-8
Rene Ariel Dotti 0017 0209810-6
Rogéria Dotti Doria 0017 0209810-6
Sandro Roberto de Campos 0012 0206258-4
Vicente Majó da Maia 0001 0213998-4
Wadson Nicanor Peres Gualda 0007 0190344-6
Waldur Trentini 0010 0203189-2
Yuri John Forselini 0023 0218293-4
0025 0218508-0
0014 0207410-8
0023 0218293-4
0003 0205014-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0213998-4 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 20000000393 Impugnação ao Valor da Causa Agravante: Gaeta Transportes Ltda Adv.: Vicente Majó da Maia Agravado: João Carlos Possamai, Elizete Ramos Possamai Adv.: Benigno Cavalcante, Enir Becker Relator: Juiz Convocado Luiz Cezar Nicolau (Juiz Antonio Renato Strapasson)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0219030-1 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200200001168 Revisão de Contrato Agravante: Otto Scherner e Cia Ltda Adv.: Gilberto Adriane da Silva Agravado: Banco Banestado S/a Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0003. PROCESSO: 0205014-8 Comarca: Jacarezinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000053 Declaratória Apelante: Estado do Paraná Adv.: Mercia Miranda Vasconcelos Soares Apelado: Pedro Costa Adv.: Érica Martoni Relator: Juiz Wilde Pugliese

REEXAME NECES. E APELACAO CIVEL

0004. PROCESSO: 0210916-0 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9900001258 Cobrança Apelante: Estado do Paraná Adv.: Dalmi Maria de Oliveira Apelado: Rosângela do Socorro Alves Adv.: Adriana do C. R. Schier Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0005. PROCESSO: 0172571-5 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 9600000381 Reparação de Danos Apelante: Massa Falida da Empresa Hass de Transportes Ltda

Adv.: Marcelo W. Guimaraes, Enio Luiz Alpini, Francisco Machado Apelante: Euclides Rodrigues dos Santos, Teresinha Fernandes Rodrigues dos Santos, Cristiane Rodrigues dos Santos Adv.: Antonio Francisco Molina Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0006. PROCESSO: 0189553-8 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9900000801 Revisão de Contrato Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem Apelado: Paulo Cesar Tonon, Marcia Helena Pires Oliviera Adv.: Orlando Anzoategui Junior Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Barry (Juiz Nilson Mizuta) Revisor: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0007. PROCESSO: 0190344-6 Comarca: Maringá Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000374 Declaratória Apelante: Marilda Tissei Adv.: Fábio Alex Sgobero Apelado: Fundação Universidade Estadual de Maringá Adv.: Leila Aparecida Ferreira Garcia, Wadson Nicanor Peres Gualda Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO: 0199196-6 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 20000000397 Indenização Apelante: Cezar Camargo dos Santos Adv.: Celia do Rocio de Paula, Neuza Daluz Chaves da Silva Apelado: All - América Latina Logística do Brasil S/a Adv.: José Augusto Araújo de Noronha, Laudemir Niro Miyhasita Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO: 0199679-0 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 9900000019 Reparação de Danos Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Adv.: James Wahl, Fernando Chin Fei Apelado: Hsbc Bamerindus Seguros S/a Adv.: Alexandre Tadeu Ribeiro Barbosa, Luiz Carlos Checuzzi, Paulo Roberto Fadel Interessado: Iris Saltiel Schmidt, Alinês Saltiel Schmidt Adv.: João Luiz Veiga Netto, Antônio Corrêa de Souza Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0203189-2 Comarca: Paranavaí Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000218 Reparação de Danos Apelante: Trentini Turismo, Passagens e Serviços Ltda Adv.: Waldur Trentini Apelado: Alan Maichon Dominiciano Adv.: Antônio Bezerra Sobrinho Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0205671-3 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200000043758 Declaratória Apelante: Valdinei da Cruz Adv.: Ivo de Jesus Dematei Gregio Apelado: Estado do Paraná Adv.: Dalmi Maria de Oliveira Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0206258-4 Comarca: Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000449 Declaratória Apelante: Valdir da Silva Adv.: Mary Lucia Addad de Andrade Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss Adv.: Sandro Roberto de Campos Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0206872-4 Comarca: Campo Mourão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000315 Cobrança Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Luis Guilherme Pegoraro, Márcio Miatto Apelado: Valdir Renato Tonetto Bozz, Maria Tereza Tonetto Bozz Adv.: Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar, Adriano M. Correia Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0014. PROCESSO: 0207410-8 Comarca: União da Vitória Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000797 Cobrança Apelante: Sindicato Rural de Paula Freitas, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Confederação Nacional da Agricultura - Cna Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Zeidan Marcelo Faraj Apelado: Valdemar Antonio Capeletti Adv.: Manuela Rosa de Castilho Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0015. PROCESSO: 0207919-6 Comarca: Curitiba Vara: 19a Vara Cível Ação Originária: 9800001301 Indenização Apelante: Lhuba Daneluk Hrebinnk Adv.: Erhard Dubezkyj, Harri Klais, Maisa Goreti Lopes Sant'ana Apelado: Benedito Gino dos Santos Adv.: Arnaldo Alves de Camargo Neto, Indianara Farias de Camargo Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0016. PROCESSO: 0209470-2 Comarca: Astorga Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000196 Ação Civil Pública Apelante: João Matias de Oliveira Adv.: Nivaldo Fonçatti Apelante: Ministério Público Apelado: Os Mesmos Assistente: Município de Munhoz de Mello Adv.: Luiz Renato Arruda Brasil Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0017. PROCESSO: 0209810-6 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200000000926 Indenização Apelante: Editora O Estado do Paraná S/a Adv.: Rogéria Dotti Doria, Patrícia Domingues Nymberg, Rene Ariel Dotti Rec.adesivo: Edmur Douglas Antunes Olgado Adv.: Luiz Alberto Oliveira de Luca, Luzardo Thomaz de Aquino Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0018. PROCESSO: 0210727-3 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 9700000105 Indenização Apelante: Eucatur - Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda Adv.: Mauricio Pereira da Silva, Joao de Barros

Torres, Jacqueline Maria Moser, Arnaldo Alves de Camargo Neto Apelado: Adélia Santin Zanella Adv.: Amadeu Luiz de Mito Geara, Carlos Edriel Polzin Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0211269-0 Comarca: Curitiba Vara: 11a Vara Cível Ação Originária: 200000000543 Obrigação de Dar Apelante: Sônia Regina Timi Adv.: José Melquiades da Rocha, José Melquiades da Rocha Junior Rec.adesivo: Condomínio Edifício Antilhas Adv.: Paulo Roberto Ferreira Pereira Apelado: Os Mesmos Interessado: Paulo Roberto de Oliveira Gaiga Adv.: Daniela Bradt Santos Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0217302-4 Comarca: Cianorte Vara: Vara Cível Ação Originária: 20020000020 Cobrança Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Japurá Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Neide Pereira Gremes Apelado: Manoel Sabino Mulinari Adv.: Eduardo Pacheco Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0217976-4 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 20000000807 Reparação de Danos Apelante: Alessandro Wanderley Pereira Adv.: José Antônio Faria de Brito Apelado: Félix Xavier Adv.: Osmar Barreto Filho Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0218048-9 Comarca: Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 20020000015 Cobrança Apelante: José Pedro Malichieski Adv.: Jesuel Antonio da Silva Bello Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Pato Branco Adv.: Maria Goreti Sbeghen Relator: Juiz Wilde Pugliese

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0218293-4 Comarca: Pato Branco Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200100000585 Cobrança Apelante: Juvenino Trindade Sobrinho Adv.: Zilândia Pereira Alves, Angelo Pilatti Neto, Antônio Joel Leopoldino Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Vitorino Adv.: Yuri John Forsellini Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0218483-8 Comarca: Jacarezinho Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000384 Cobrança Apelante: Antônio Garbelini Adv.: José Antônio Nêia Davanço, Fernando Boberg, Jose Lazaro Boberg Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Jacarezinho Adv.: Pedro Pavoni Neto Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0218508-0 Comarca: Realeza Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000164 Cobrança Apelante: Nelson Pedro Klein Adv.: Arni Deonildo Hall, Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Claudiomar Fonseca Vincewsi Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Ampere Adv.: Yuri John Forsellini, Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0218937-1 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 200000000280 Cobrança de Condomínio Apelante: Condomínio Conjunto Moradias Tambaú I Adv.: Fernanda Pires Alves, Luiz Fernando de Queiroz Apelado: Joarez Bernardes da Silva Curador: Regina Y. Takahashi Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0219703-9 Comarca: Curiuva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000177 Cobrança Apelante: Eleuzes José da Silva Onça Adv.: Marco Antonio Joaquim Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Curiuva Adv.: João Augusto Moraes dos Santos Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 20/12/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Décima Câmara Cível

Relação N° 2002.04344 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Décima Câmara Cível a realizar-se em 20/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abelardo L. S. Mendes	0029	0203731-6
Adailton Alves Maciel Junior	0055	0210455-2
Adeleico Ceruti	0027	0202772-3
Adilson Lass	0020	0195224-9
Adriane Marcon	0023	0195822-5
Adyr Tacla Filho	0059	0213850-9
Afonso Proenca Branco Filho	0051	0209670-2
Airton Miranda Bozza	0022	0195743-9
Airton Pedro dos Santos	0056	0210513-9
Alessandro Otavio Yokohama	0033	0204603-1
Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz	0027	0202772-3
Amando Barbosa Lemes	0030	0203782-3
Ana Maria Silverio Lima	0022	0195743-9
Andreia Cunha	0045	0208257-5
André Diniz Affonso da Costa	0017	0186227-1
André Dutra Becker	0021	0195325-1
Angela Cristina Contin Veronez	0008	0218912-4

Angelo Ovidio Zanuzo Denardin	0046	0208573-4
Antonio A. C. Nêia	0025	0199737-7
Antonio Celso C. d. Albuquerque	0051	0209670-2
Antonio Emerson Martins	0059	0213850-9
Antônio Ferreira Franca	0033	0204603-1
Aparecido da Silva Martins	0057	0211619-0
Arivaldir Gaspar	0021	0195325-1
Armando Garcia Garcia	0016	0185968-3
Arnaldo Faivro Busato Filho	0030	0203782-3
Aroldo Baran dos Santos	0062	0217315-1
Arthur Henrique Kampmann	0003	0213964-8
Bernardo Procopio dos Santos	0034	0205341-0
Bianco Pizzatto	0038	0205891-5
Carla Margot Machado Seleme	0051	0209670-2
Carlo B. C. d. Albuquerque	0011	0207174-7
Carlos Eduardo M. Hapner	0003	0213964-8
Carlos Frederico Reina Coutinh	0048	0208894-8
Carlos Humberto Fernandes Silv	0053	0210150-2
Carlos O. Farah	0061	0216056-3
Carlos Sérgio Capelin	0055	0210455-2
Carlos Werzel	0006	0217574-0
CAROLINE GARCETE	0003	0213964-8
Casemiro Framil Filho	0015	0182359-2
Ciro Alberto Piasecki	0049	0209230-8
Claudia Denardin Dona	0046	0208573-4
Claudio Cesar Alves da Costa	0006	0217574-0
Cláudia Vignotti Milanes	0055	0210455-2
César Augusto Moreno	0044	0208051-3
Cícero Belin de Moura Cordeiro	0027	0202772-3
Dalmi Maria de Oliveira	0011	0207174-7
Davi Deutscher	0048	0208894-8
Davi Deutscher Filho	0048	0208894-8
Djalma Sigwalt	0063	0217752-4
	0064	0217753-1
	0052	0209698-0
Edeval Bueno	0001	0208228-4
Eli C. Ribeiro	0019	0192850-7
Elizabeth Haisi	0044	0208051-3
Eni Domingues	0044	0208051-3
Ernani Ferreira do Rosário	0038	0205891-5
Ernesto Alessandro Tavares	0033	0204603-1
Eros Belin de Moura Cordeiro	0027	0202772-3
Euclides Jose Vargas Neto	0040	0206363-0
	0041	0206364-7
	0042	0206374-3
	0052	0209698-0

Ewerson Ohshima Putinatti	0045	0208257-5
Fabiola P. C. Fleischfresser	0004	0215555-7
Felipe Jow Namba	0047	0208697-9
Fernando Antonio Moura F. Silv	0038	0205891-5
Florisvaldo Haroldo Anselmi	0026	0201770-5
Flávio Ramos	0030	0203782-3
Francisco Carlos Duarte	0049	0209230-8
Fábio Luiz S. d. Albuquerque	0019	0192850-7
Gabriel Maccegnani Carazzai	0024	0195981-9
Gelindo João Follador	0001	0208228-4
Gilberto Rizzotti	0032	0203943-6
Giovanka Astete da S. d. Paula	0043	0207175-4
Glauchen Rocha Soares	0054	0210318-4
Heloisa do Rocio Ulandowski	0015	0182359-2
Isete Aparecida Moreira	0043	0207175-4
Ivo de Jesus Dematei Gregio	0029	0203731-6
Ivone Terezinha Ranzolin	0034	0205341-0
Izabel A. Goscinski	0025	0199737-7
Jackson Gladston Nicolodi	0049	0209230-8
Jadir Zaconi	0009	0218794-6
Jaime Domingues Brito	0014	0180517-6
Jaime Mariano	0026	0201770-5
Jefferson Fosquiera	0011	0207174-7
Jefferson Isaac João Scheer	0043	0207175-4

Jesus Soares Martins	0043	0207175-4
Joao Antonio Gaspar	0021	0195325-1
Joelaine Moraes de Souza	0051	0209670-2
Joelcer Jefferson Procópio	0053	0210150-2
Jose Elias Vilela Matos	0063	0217752-4
	0064	0217753-1
	0009	0218794-6
	0002	021947-9
	0055	0210455-2
	0006	0217574-0
	0046	0208573-4
	0023	0195822-5
	0014	0180517-6
	0002	0211947-9
	0007	0218527-5
	0051	0209670-2
	0030	0203782-3
	0054	0210318-4
	0018	0192376-6
	0040	0206363-0
	0041	0206364-7
	0042	0206374-3
	0055	0210455-2
	0024	0195981-9
	0034	0205341-0
	0051	0209670-2
	0027	0202772-3
	0052	0209698-0
	0060	0214339-9
	0016	0185968-3
	0025	0199737-7
	0005	0217174-0
	0047	0208697-9
	0025	0199737-7
	0018	0192376-6
	0060	0214339-9
	0018	0192376-6
	0006	0217574-0
	0035	0205386-9
	0043	0207175-4
	0005	0217174-0
	0020	0195224-9
	0039	0206278-6
	0056	0210513-9

Ewerson Ohshima Putinatti	0045	0208257-5
Fabiola P. C. Fleischfresser	0004	0215555-7
Felipe Jow Namba	0047	0208697-9
Fernando Antonio Moura F. Silv	0038	0205891-5
Florisvaldo Haroldo Anselmi	0026	0201770-5
Flávio Ramos	0030	0203782-3
Francisco Carlos Duarte	0049	0209230-8
Fábio Luiz S. d. Albuquerque	0019	0192850-7
Gabriel Maccegnani Carazzai	0024	0195981-9
Gelindo João Follador	0001	0208228-4
Gilberto Rizzotti	0032	0203943-6
Giovanka Astete da S. d. Paula	0043	0207175-4
Glauchen Rocha Soares	0054	0210318-4
Heloisa do Rocio Ulandowski	0015	0182359-2
Isete Aparecida Moreira	0043	0207175-4
Ivo de Jesus Dematei Gregio	0029	0203731-6
Ivone Terezinha Ranzolin	0034	0205341-0
Izabel A. Goscinski	0025	0199737-7
Jackson Gladston Nicolodi	0049	0209230-8
Jadir Zaconi	0009	0218794-6
Jaime Domingues Brito	0014	0180517-6
Jaime Mariano	0026	0201770-5
Jefferson Fosquiera	0011	0207174-7
Jefferson Isaac João Scheer	0043	0207175-4

Jesus Soares Martins	0043	0207175-4
Joao Antonio Gaspar	0021	0195325-1
Joelaine Moraes de Souza	0051	0209670-2
Joelcer Jefferson Procópio	0053	0210150-2
Jose Elias Vilela Matos	0063	0217752-4
	0064	0217753-1
	0009	0218794-6
	0002	021947-9
	0055	0210455-2
	0006	0217574-0
	0046	0208573-4
	0023	0195822-5
	0014	0180517-6
	0002	0211947-9
	0007	0218527-5
	0051	0209670-2
	0030	0203782-3
	0054	0210318-4
	0018	0192376-6
	0040	0206363-0
	0041	0206364-7
	0042	0206374-3
	0055	0210455-2
	0024	0195981-9
	0034	0205341-0
	0051	0209670-2
	0027	0202772-3
	0052	0209698-0
	0060	0214339-9
	0016	0185968-3
	0025	0199737-7
	0005	0217174-0
	0047	0208697-9
	0025	0199737-7
	0018	0192376-6
	0060	0214339-9
	0018	0192376-6
	0006	0217574-0
	0035	0205386-9
	0043	0207175-4
	0005	0217174-0
	0020	0195224-9
	0039	0206278-6
	0056	0210513-9

Kelsen Christina Zanotti	0055	0210455-2
Leonildo Bagio	0024	0195981-9
Leticia Cassiano Kataniwa	0034	0205341-0
Lilian Yuriko Hirae	0051	0209670-2
Lilliana Maria Ceruti Lass	0027	0202772-3
Lothario Hermes Kober	0052	0209698-0
Luciane Maria Marcelino de Mel	0060	0214339-9
Luciano Antonio Malaerida	0016	0185968-3
Luiz Carlos Barreto	0025	0199737-7
Luiz Alberto Barboza	0005	0217174-0
Luiz Carlos Boff	0047	0208697-9
Luiz Carlos da Silva	0025	0199737-7
Luiz Fernando Brusamolim	0018	0192376-6
Luiz Fernando de Queiroz	0060	0214339-9
Luiz Roberto Romano	0018	0192376-6
Luiz Rodrigues Wambier	0006	0217574-0
Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias	0035	0205386-9
Manoel Caetano Ferreira Filho	0043	0207175-4
Manoel Monteiro de Andrade	0005	0217174-0
Marcus Fontoura Lous	0020	0195224-9
Marcus Antonio de Souza	0039	0206278-6
Marco Antonio Langer	0056	0210513-9

Marcos Antonio Fernandes	0012	0211453-2
	0013	0211596-2
	0036	0205498-4
	0010	0195882-1
	0054	0210318-4
	0031	0203845-5
	0065	0218128-2
	0020	0195224-9
	0039	0206278-6
	0021	0195325-1
	0044	0208051-3
	0058	0213661-2
	0006	0217574-0
	0048	0208894-8
	0007	0218527-5
	0065	0218128-2
	0008	0218912-4
	0018	0192376-6
	0012	0211453-2
	0013	0211596-2
	0017	0186227-1
	0063	021752-4
	0064	0217753-1
	0023	0195822-5
	0050	0209363-2
	0003	0213964-8
	0026	0201770-5
	0033	0204603-1
	0033	0204603-1
	0009	0218794-6
	0051	0209670-2
	0024	0195981-9
	0028	0203524-1
	0051	0209670-2
	0045	0208257-5
	0028	0203524-1
	0023	0195822-5
	0023	0195822-5
	0058	0213661-2
	0049	0209230-8
	0035	0205386-9
	0031	0203845-5
	0032	0203943-6
	0050	0209363-2
	0058	0213661-2
	0062	0217315-1
	0030	0203782-3
	0010	0195882-1
	0027	0202772-3
	0030	0203782-3
	0031	0203845-5

APELAÇÃO CÍVEL

0019. PROCESSO: 0192850-7 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9600000951 Reparação de Danos Apelante: Roberval Ritter Von Jelita Adv.: Gabriel Maccagnani Carazzai Apelado: Interamericana Cia de Seguros Gerais Adv.: Elizabeth Haisi Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0020. PROCESSO: 0195224-9 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 9800000890 Reparação de Danos Apelante: Juvenal Correa Filho Adv.: Maria Helena Kuss Apelante: Antonio Carlos Soares Schreiner, Delcio Antonio Daneluz Adv.: Adilson Lass, Marcius Fontoura Lass Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0021. PROCESSO: 0195325-1 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 9800000685 Cobreção Apelante: Arivaldir Gaspar, João Antônio Gaspar, Maria de Jesus Santos Gaspar, Sebastião Gaspar Adv.: Arivaldir Gaspar, Joao Antonio Gaspar Apelado: Vera Lúcia da Silva Costa Adv.: Marilene Dutra Becker, André Dutra Becker Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0022. PROCESSO: 0195743-9 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 9900000945 Cobreção Apelante: Espólio de José Lazário de Vasconcelos, Terezinha de Vasconcelos Adv.: Airton Miranda Bozza Apelado: André Luiz Amâncio Pinto Adv.: Ana Maria Silverio Lima Relator: Juiz Macedo Pacheco

APELAÇÃO CÍVEL

0023. PROCESSO: 0195822-5 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9800000378 Reparação de Danos Apelante: Itaiú Seguros S/a Adv.: José Olinto Nercolini, Wanderley Pavan Apelado: Ênio José Rigo Adv.: Regisson J. de Castro, Adriane Marcon Apelado: Odair Batista de Oliveira Adv.: Márcio Luiz Niero, Reinaldo Danelon JR, Saturnino Fernandes Netto Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0024. PROCESSO: 0195981-9 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9500000524 Ação Ordinária de Responsabilidade Civil Apelante: Globoaves Agropecuária Ltda Adv.: Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, Leonildo Bagio Apelado: Maria Guareschi da Silva Adv.: Vanderlei José Follador, Gelindo João Follador Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0025. PROCESSO: 0199737-7 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 0 Reparação de Danos Apelante: Uap Seguros Brasil S/a Adv.: Luiz Carlos da Silva, Luis Carlos Barreto, Jackson Gladston Nicolodi Apelado: João Aparecido Amado Drigo Def Pub: Antonio A. C. Néia Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0026. PROCESSO: 0201770-5 Comarca: Foz do Iguaçu Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9800000065 Indenização Apelante: Pluma Conforto e Turismo S/a Adv.: Flávio Ramos Apelante: Marta Seloi Rodrigues Marmelo, William Vander-som Marmelo, Kellen Vanderleia Marmelo Adv.: Jeferson Fosquiera, Nilton Luiz Andraschko Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0027. PROCESSO: 0202772-3 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 20000000830 Indenização Apelante: Luiz Tsutomu Yamamoto Adv.: Alfredo Lúcio dos Reis Ferraz, Rose Cássia Jacintho da Silva Apelado: José Antônio Marco Sanchez Adv.: Cícero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro Apelado: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais. Adv.: Lilliana Maria Ceruti Lass, Adelfo Ceruti Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0028. PROCESSO: 0203524-1 Comarca: Londrina Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 20000000131 Execução de Título Extrajudicial Apelante: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Tatiana Yukie Ito Apelado: Julieta Mara Alves Bavía Adv.: Reginaldo Monticelli Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0029. PROCESSO: 0203731-6 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9700016774 Reparação de Danos Apelante: Tokio Marine Brasil Seguradora S/a Adv.: Ivone Terezinha Ranzolin Apelado: Centrais de Abastecimento do Paraná S/a - Cessa / Pr Adv.: Abelardo L. S. Mendes Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0030. PROCESSO: 0203782-3 Comarca: Curitiba Vara: 20a Vara Cível Ação Originária: 20000000174 Reparação de Danos Apelante: Rodrigo Xavier Leonardo Adv.: Arnaldo Faivro Busato Filho, Francisco Carlos Duarte, Rodrigo Xavier Leonardo Apelado: Banco Abn Amro Real S/a Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho, Rose Paula Marzinek, Amando Barbosa Lemes Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0031. PROCESSO: 0203845-5 Comarca: Londrina Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000492 Reparação de Danos Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros Adv.: Ricardo Domingues Brito, Rosângela Khater Rec.adesivo: Euripes Antonini Adv.: Maria Elizabeth Jacob Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0032. PROCESSO: 0203943-6 Comarca: Apucarana Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000227 Busca e Apreensão Apelante: Reinaldo Aparecido Pancione Def Dat: Giovanka Astete da Silva de Paula Apelado: Sebastiana Rodrigues de Mello Adv.: Rita Maria da Silva Relator: Juiz Carlos Mansur Arida Revisor: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0033. PROCESSO: 0204603-1 Comarca: Altônia Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000185 Reparação de Danos Apelante: Cláudio Aparecido Alves Palozzi Adv.: Alessandro Otavio Yokohama, Ernesto Alessandro Tavares, Osmar José Serraglio Apelado: Augusto Dudek Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil, Antônio Ferreira França Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0034. PROCESSO: 0205341-0 Comarca: São José dos Pinhais Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9700000751 Indenização Apelante: Antônio Pereira dos Santos Adv.: Bernardo Procopio dos Santos Apelado: Vera Lúcia da Cruz Furquim, Hendie Samanta da Cruz Furquim Adv.: Izabel A. Goscinski, Letícia Cassiano Kataniwa Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0035. PROCESSO: 0205386-9 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100000071 Reparação de Danos Apelante: Denilson Pires da Silva, Isaias Pires da Silva Adv.: Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias, Valdenir Dielle Dias Apelado: Márcia Aparecida de Britto Adv.: Rene Mário Pache Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0036. PROCESSO: 0205498-4 Comarca: Telêmaco Borba Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000108 Indenização Apelante: Marcos de Freitas Adv.: Victorio Alves da Silva Apelado: Vera Cruz Seguradora S/a Adv.: Maria Adriana Pereira Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0037. PROCESSO: 0205512-9 Comarca: Ibituva Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000178 Indenização Apelante: Abigail Teresinha Prestes Scheidt, Ednilson Scheidt, Orlei Scheidt Adv.: Édina Beatriz Grunow Rickli Apelado: João Valmir Ferreira Sales Adv.: Wilson Luiz Moleta Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0038. PROCESSO: 0205891-5 Comarca: Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000500 Indenização Apelante: Mauricio Frank Senderski, Lucas Frank Senderski Adv.: Florisvaldo Haroldo Anselmi Apelado: José João Hanauer Adv.: Bianco Pizzatto, Ulices Pizzatto, Ernani Ferreira do Rosário Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0039. PROCESSO: 0206278-6 Comarca: Curitiba Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 200100000298 Cobreção Apelante: Dirceu João Chiarelli Pinheiro Adv.: Marco Antonio de Souza Apelado: Condomínio Edifício Dona Angélica Adv.: Maria Lorete Biernaski Relator: Juiz Edvino Bochnia

APELAÇÃO CÍVEL

0040. PROCESSO: 0206363-0 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000283 Indenização Apelante: Eliseu Machado Adv.: Sérgio Vulpini, Kelly Regina Pavani Vulpini Apelado: Companhia Paranaense de Energia - Copel Adv.: Euclides Jose Vargas Neto Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0041. PROCESSO: 0206364-7 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000278 Indenização Apelante: Vilmar Correia da Silva Adv.: Sérgio Vulpini, Kelly Regina Pavani Vulpini Apelado: Companhia Paranaense de Energia - Copel Adv.: Euclides Jose Vargas Neto Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0042. PROCESSO: 0206374-3 Comarca: Catanduvas Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000276 Pauliana/Revocatória Apelante: Revail Burin Machado Adv.: Sérgio Vulpini, Kelly Regina Pavani Vulpini Apelado: Companhia Paranaense de Energia - Copel Adv.: Euclides Jose Vargas Neto Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0043. PROCESSO: 0207175-4 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 9900018703 Declaratória Apelante: Sérgio Roberto de Araújo, Deusdedit Fermio de Oliveira, Moacir Trevisan, Onadir Micheli, Célia Kikue Yoshida, Terezinha de Souza Schroder, Edgar Zauzido de Souza, João Antonio da Silva, Sérgio Louzada, Lauro Lourival Casagrande, José Carlos Oliveira Jarros, Artur Cyriaco Santos Gomes Adv.: Jesus Soares Martins, Ivo de Jesus Dematei Gregio, Glauben Rocha Soares Apelado: Estado do Paraná Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho, Jefferson Isaac João Scheer Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0044. PROCESSO: 0208051-3 Comarca: Maringá Vara: 5a Vara Cível Ação Originária: 9900000548 Indenização Apelante: Expedito Amorim Adv.: Marlisa Dias Pinto Apelado: Terraplanagem Biazetto Ltda, Mauro Mortari Adv.: Eni Domingues, César Augusto Moreno Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0045. PROCESSO: 0208257-5 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200000000605 Indenização Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Andrcia Cunha Apelante: Sa-

muel Mafrá Adv.: Vanessa Cristina Pasqualini, Raquel Wollert Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0046. PROCESSO: 0208573-4 Comarca: Toledo Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9900000381 Cobreção Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros Adv.: Claudia Denardin Dona, Angelo Ovildo Zanuzo Denardin Apelado: Crt Kuhn & Cia Ltda Adv.: José Fernando Vialle Relator: Juiz Guido José Döbeli

APELAÇÃO CÍVEL

0047. PROCESSO: 0208697-9 Comarca: Iporã Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000274 Cobreção Apelante: Vicente Bofi Adv.: Luiz Carlos Bofi Apelado: Caixa Seguradora S/a Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0048. PROCESSO: 0208894-8 Comarca: Curitiba Vara: 14a Vara Cível Ação Originária: 200000000550 Cobreção de Honorários Apelante: José Roberto Antonino Ebrahim, Valorem Comércio de Madeiras e Assessoria Florestal Ltda Adv.: Carlos Frederico Reina Coutinho Apelado: Escritórios Davi Deutscher Advogados Associados Sociedade Civil - Paraná Adv.: Mauri Jose Roika, Davi Deutscher Filho, Davi Deutscher Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0049. PROCESSO: 0209230-8 Comarca: Francisco Beltrão Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200000000554 Indenização Apelante: Cordova & Bortolini Ltda Adv.: Ciro Alberto Piasecki, Fábio Luiz Santin de Albuquerque Apelado: Mepar Mercado de Parafusos Ltda Adv.: Renato Giurattti, Jadir Zaconi Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0050. PROCESSO: 0209363-2 Comarca: Curitiba Vara: 1a Vara da Fazenda Pública Ação Originária: 200100000558 Indenização Apelante: Sérgio Rômulo Bora Adv.: Sergio Bacila Salum, Roberto Elias Ayoub Apelado: Município de Curitiba Adv.: Nataniel Ricci, Saulo de Meira Albach Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0051. PROCESSO: 0209670-2 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9700000389 Reparação de Danos Apelante: Ariovaldo Portella Adv.: Raquel Cristina Baldo, Jocelaine Moraes de Souza, Lillian Yuriko Hirae Apelante: Roberto Rodrigues Martins Adv.: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk, Julio Cezar Zem Cardoso, Carla Margot Machado Seleme Apelante: Companhia de Seguros Minas Brasil Adv.: Afonso Proenco Branco Filho, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0052. PROCESSO: 0209698-0 Comarca: Assis Chateaubriand Vara: Vara Cível Ação Originária: 9700000017 Indenização Apelante: Urbano Coppo Adv.: Edeval Bueno Apelado: Elisaneia Aparecida Mathias, Alexandre Mathias, Adriano Roberto Mathias Adv.: Lothario Hermes Kober, Ewerson Ohshima Putinatti Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0053. PROCESSO: 0210150-2 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100000559 Indenização Apelante: Gisele Cristina Siqueira da Silva Seixas Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva Apelado: Sociedade de Ensino Iii Milênio Ltda Adv.: Joeler Jeferson Procópio Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0054. PROCESSO: 0210318-4 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 9900000459 Arbitramento de Honorários Apelante: Ema Rosa Perfetti Adv.: Júlio Goes Militão da Silva Apelado: Estefano Ulandowski, Ana Paula Ulandowski Adv.: Heloisa do Rocio Ulandowski, Maria Christina Domingues da Silva Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0055. PROCESSO: 0210455-2 Comarca: Assai Vara: Vara Cível Ação Originária: 9900000183 Revisão de Contrato Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin Apelado: Alberto Alves Maciel Adv.: Adailton Alves Maciel Junior, Kelsen Christina Zanotti, Cláudia Viginotti Milanes Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0056. PROCESSO: 0210513-9 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200100000967 Cobreção Apelante: Roberto Fade Adv.: Airton Pedro dos Santos Apelado: Arlindo Stachevski Adv.: Marco Antonio Langer, Thais Hayashi Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0057. PROCESSO: 0211619-0 Comarca: Guaíra Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000095 Consignação em Pagamento Apelante: Mineração Morumbi Importação e Exportação Ltda Adv.: Aparecido da Silva Martins Apelado: Real Iguaçu Auto Peças Ltda Curador: Sandra R. S. Takahashi Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0058. PROCESSO: 0213661-2 Comarca: Curitiba Vara: 16a Vara Cível Ação Originária: 200100000377 Reparação de Danos Apelante: Sanetran Saneamento Ambiental e Transporte de Resíduos Ltda Adv.: Renato Beltrami, Mathieu Bertrand Struck Rec.adesivo: Confiança Companhia de Seguros Adv.: Roberto Zandavali Carnasciali Apelado: Os Mesmos Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0059. PROCESSO: 0213850-9 Comarca: Curitiba Vara: 13a Vara Cível Ação Originária: 9800021162 Cobreção de Condomínio Apelante: Condomínio Edifício Fortaleza Adv.: Antonio Emerson Martins Apelado: Arnaldo Tacla Adv.: Adyr Tacla Filho Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0060. PROCESSO: 0214339-9 Comarca: Curitiba Vara: 4a Vara Cível Ação Originária: 200100000994 Cobreção de Condomínio Apelante: Conjunto Residencial Jardim Las Palmas Adv.: Luciane Maria Marcelino de Melo, Luiz Fernando de Queiroz Apelado: Rubens do Couto Costa Adv.: Valter Ferrer Costa Relator: Juiz João Kopytowski

APELAÇÃO CÍVEL

0061. PROCESSO: 0216056-3 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9700000646 Cobreção de Condomínio Apelante: Condomínio Residencial Moradias Parati I I - Condomínio I Adv.: Êmerson Luiz Vello Apelado: Manoel João Júnior, Viviane Anele dos Santos Def Pub: Suzete F. Branco, Carlos O. Farah Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0062. PROCESSO: 0217315-1 Comarca: Cândido de Abreu Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000554 Cobreção Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cândido de Abreu Adv.: Aroldo Baran dos Santos Apelado: Bruno Cizanska Adv.: Robison Luiz Segal Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

APELAÇÃO CÍVEL

0063. PROCESSO: 0217752-4 Comarca: Sengés Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000104 Cobreção Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Vandir Proenca de Souza Apelado: José Manoel dos Santos Adv.: Jose Elias Vilela Matos Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0064. PROCESSO: 0217753-1 Comarca: Sengés Vara: Vara Cível Ação Originária: 200200000105 Cobreção Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep Adv.: Márcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt, Vandir Proenca de Souza Apelado: Joaquim Martins de Souza Adv.: Jose Elias Vilela Matos Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

0065. PROCESSO: 0218128-2 Comarca: Pato Branco Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000019 Cobreção Apelante: Ivo Romano Mozzato Adv.: Max Humberto Recuero Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Pato Branco Adv.: Maria Goreti Sbeghen Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 20/12/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Décima Câmara Integral Relação Nº 2002.04345 de Publicação Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Décima Câmara Integral a realizar-se em 20/12/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Melquiades da Rocha	0001	0201779-8/01
José Melquiades da Rocha Junio	0001	0201779-8/01
Katia Regina Rocha Ramos	0002	0210778-0
Luiz Carlos da Rocha	0002	0210778-0
Luiz Fernando Brusamolin	0001	0201779-8/01
Maria Cristina M. d. Rocha	0001	0201779-8/01
Mauricio Kavenski	0001	0201779-8/01
Rogério de Souza Chedid	0002	0210778-0

EMBARGOS INFRINGENTES (C.INT.)

0001. PROCESSO: 0201779-8/01 Comarca: Curitiba Vara: 6a Vara Cível Ação Originária: 2017798 Apelação Cível Embargante: Condomínio do Edifício Silvertown Adv.: Maria Cristina Melquiades da Rocha, José Melquiades da Rocha, José Melquiades da Rocha Junior Embargado: Cidadela S/a Adv.: Luiz Fernando Brusamolin, Mauricio Kavenski Relator: Juiz Macedo Pacheco

CONFLITO DE COMPETÊNCIA (C.INT)

0002. PROCESSO: 0210778-0 Comarca: Curitiba Vara: 18a Vara Cível Ação Originária: 200000000764 Indenização Suscitante: Dr. Gamaliel Seme Scaff (Juiz Substituto Em 2º Grau) Suscitado: Dr. Carlos Eduardo Andersen Espinola (Juiz Titular da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba) Interessado: Arlindo Leite Adv.: Katia Regina Rocha Ramos Interessado: Osmar Oliveira da Motta Adv.: Luiz Carlos da Rocha Interessado: Aroldo de Almeida Adv.: Rogério de Souza Chedid Relator: Juiz Carlos Mansur Arida

I Divisão Cível

Primeiro Grupo Câmaras Cíveis

Emitido em: 12/12/2002

Relação No. 2002.01374 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Roberto Tavarnaro	001	0114942-4
Gilmar Luiz Schwab	002	0170939-9
Luis Carlos Nunes Meister	001	0114942-4
Mirian Montenegro Angelin Ramos	001	0114942-4
Paulo Angelin Ramos	001	0114942-4
Sonia Marli Benato Bergonse	001	0114942-4
Áureo Zamprônio Filho	002	0170939-9

Despachos Relator
001. 0114942-4 Ação Rescisoria (Gr)
Protocolo: 1997/102859. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9200000720 Indenização. Autor: Jairo Maciel Prevedello. Adv.: Paulo Angelin Ramos. Adv.: Mirian Montenegro Angelin Ramos. Reu: Joao Benatto Sobrinho. Adv.: Luis Carlos Nunes Meister. Adv.: Antonio Roberto Tavamaro. Adv.: Sonia Marli Benato Bergonse. Órgão Julgador: Primeiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Tufi Maron Filho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos,... Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes, materializado pelo documento de fls. 329, declarando extinto a presente ação rescisória na conformidade com o art. 92, inc. VII, do R.I.T.A. P.R., em fase de execução. Autorizo, por meio de ofício, o requerido, João Benatto Sobrinho, a levantar a quantia depositada (fls. 153). Custas legais. Publique-se.

Despachos Relator
002. 0170939-9 Ação Rescisoria (Gr)
Protocolo: 2001/24144. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ubitatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9200000107 Indenização. Autor: Maria Vilma da Costa Santos. Autor: Hosana Aparecida da Costa Santos. Autor: Aline Costa Santos. Adv.: Gilmar Luiz Schwab. Reu: Cooperativa Agropecuária União Ltda. Adv.: Aureo Zamprônio Filho. Órgão Julgador: Primeiro Grupo Câmaras Cíveis. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Despacho: Arquite-se.

I Divisão Cível
Primeira Câmara Cível
Emitido em: 12/12/2002
Relação No. 2002.04333 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alberto Silva Gomes	014	0218530-2
Alessandro Donizethe De S. Vale	020	0219747-1
Alfredo Leoncio Dias Neto	023	0220896-6
Andrea Sabaga De Mello	028	0217788-4
Angelo Fadoni	005	0211195-5
Antonio Carlos Athayde	015	0218546-0
Antonio Carlos Cantoni	003	0200315-0/01
Antonio Carlos Cordeiro	016	0218903-5
Antônio Corrêa De Souza	018	0219234-9
Auracyr Azevedo De M. Cordeiro	002	0148539-2
Aurea Cristina De A. Cruz	013	0218009-2
Braulino Bueno Pereira	012	0217789-1
Carlos Bayestorff Junior	008	0215458-3
Carlos Humberto Fernandes Silva	026	0214554-6
Carlyle Popp	014	0218530-2
Cláudio Luiz F. C. Francisco	019	0219268-5
Cristian Denardi De Britto	021	0220035-3
Dalva Terezinha Frizon	021	0220035-3
Daniilo Rezende Lopes	019	0219268-5
Diogo Mallé Amaro	013	0218009-2
Emerson Ernani Woyceichoski	001	0163320-9
Eros Belin De Moura Cordeiro	002	0148539-2
Evaldo Billerbeck Junior	001	0163320-9
Evaristo Aragão F. D. Santos	016	0218903-5
Fernando Bargeño	014	0218530-2
Frank Richard Fast	028	0217788-4
Gisele Pakulski O. D. Ramos	024	0220898-0
Guilherme Borba Vianna	014	0218530-2
Helio Henrique De Camargo	012	0217789-1
Isoais Mauricio Junior	018	0219234-9
Ivo Cezário Gobatto De Carvalho	029	0218019-8
Jaime Alberto Stockmanns	025	0221373-2
Janio Santos De Figueiredo	021	0220035-3
Jorge Luis Ribeiro Rezende	004	0205096-0
Josane Dalila Ferraz Rodrigues	027	0214624-3
Jose Antonio Vale	020	0219747-1
Jose Maria M. D. Nascimento	011	0216828-9
Jose Reinaldo Pavan	003	0200315-0/01
José Augusto Araújo De Noronha	011	0216828-9
João Maria Brandão	009	0215738-6
João Lourenço R. D. Silva	010	0216749-3/01
João Luiz Veiga Netto	018	0219234-9
Joãozinho Santana	028	0217788-4
Júlio César Dalmolin	008	0215458-3
Luciana Regina Dos Reis	017	0219213-0
Luiz Francisco Morais Lopes	008	0215458-3
Luiz Gonzaga Moreira Correia	014	0218530-2
Luiz Rodrigues Wambier	016	0218903-5
Manoel Caetano Ferreira Filho	028	0217788-4
Marco Afonso De Lima	015	0218546-0
Marcos Dos Santos Fagundes	007	0214553-9/01
Marisol Bento Merino	001	0163320-9
Mariz Mendes May	027	0214624-3
Maçazumi Furtado Niwa	007	0214553-9/01
Márcia Severina Badaró	017	0219213-0
Ney Brodbeck May	027	0214624-3
Nidia Kosieniczuk R. G. Santos	004	0205096-0
Paşqualino Lamorte	027	0214624-3
Patrícia Klassen	025	0221373-2
Paulo Henrique Camargo Viveiros	022	0220197-8
Pedro Antonio C. D. S. Furlan	025	0221373-2
Raphael Marcondes Karan	029	0218019-8
Raul Druski Da Silva	002	0148539-2
Reinaldo Chaves Rivera	020	0219747-1
Renato Sequinel	002	0148539-2
Renê José Stupak	024	0220898-0
Ricardo Mussi Pereira Paiva	026	0214554-6
Rubens Sizenando Lisboa Filho	005	0211195-5
Rui Santos De Sá	009	0215738-6
Silvio Seguro	029	0218019-8
Simone Rocha De Cristo Leite	006	0212070-7
Vivian Caroline Castellano	011	0216828-9
Vladimir S. Do Amarante	023	0220896-6
Wagner Cardeal Oganauskas	006	0212070-7

Walter Toffoli 001 0163320-9
Wanderley Pavan 003 0200315-0/01

Despachos Relator
001. 0163320-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2000/106350. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000236 Medida Cautelar. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores Na Indústria da Madeira, Compensados, Laminados, Aglomerados, Serrados Acessórios de Madeira e Assemblados de Imbituva Sindicomp. Adv.: Walter Toffoli. Adv.: Marisol Bento Merino. Agravado: Evaldo Billerbeck Júnior. Agravado: Luana Márcia de Oliveira. Adv.: Emerson Ernani Woyceichoski. Adv.: Evaldo Billerbeck Junior. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Proferido: No protocolizado sob N° 2002.00102253. R.H.J. Int. a parte interessada.

Despachos Relator
002. 0148539-2 Apelação Cível
Protocolo: 1999/98856. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9400000047 Reparação de Danos. Apelante: Vilson Santini. Adv.: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro. Adv.: Eros Belin de Moura Cordeiro. Adv.: Raul Druski da Silva. Apelado: Município de Prudentópolis. Adv.: Renato Sequinel. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Despacho:
1- Proceda-se a juntada observando a sequência de fls. da decisão de fls. 213/214. 2- anote-se para as respectivas intimações os nomes dos advogados do apelante (fls.265) e, certifique-se a inclusão de seus nomes nos atos praticados posteriormente a pretensão de fls. 264. I.

Despachos Relator
003. 0200315-0/01 Embargos de Declaração (CCv)
Protocolo: 2002/165942. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 2003150 Apelação Cível. Embargante: Translondri - Transportes Rodoviários Ltda. Adv.: Jose Reinaldo Pavan. Adv.: Wanderley Pavan. Embargado: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Antonio Carlos Cantoni. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho:
Diante do caráter infringente dos embargos, intime-se a parte contrária.

Despachos Relator
004. 0205096-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/2395. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200100000279 Ação de Despejo. Apelante: Jorge Luis Ribeiro Rezende. Adv.: Jorge Luis Ribeiro Rezende. Apelado: Levítico Pinheiro de Freitas. Adv.: Nidia Kosieniczuk R. G. Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Despacho:
Vistos...
Os embargos infringentes manifestados às fls. 122-123 não comportam admissibilidade.
É que, quando a decisão de primeiro grau não é reformada como no caso, descabe os embargos infringentes, consoante art. 530 do CPC, com a redação dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, vigente na data da sua interposição, à qual não se atentou o embargante.
Assim sendo, com fundamento no art. 531 do CPC e 221, parágrafo 1º, do RITA, deixo de admitir os presentes embargos infringentes opostos por Jorge Luiz Ribeiro Rezende. Intimem-se.

Despachos Relator
005. 0211195-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/111824. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000372 Medida Cautelar. Agravante: Elisângela Palma da Cruz Landgraf. Adv.: Angelo Fadoni. Agravado: Banco Real S.a. - Amro Bank. Adv.: Rubens Sizenando Lisboa Filho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelauro Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:
VISTOS...
Esta provocação recursal retrata o inconformismo da agravante com o despacho concedida às fls. 148 dos autos 372/2000, de ação cautelar nominada, que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Cornélio Procopio, em que não recebeu os embargos de declaração de fls. 144.
Não se visualiza, nesta fase, circunstância excepcional que exija a concessão de efeito suspensivo ativo, sem o qual resultasse lesão grave e de difícil reparação.
Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quanto às exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.
Intime-se o agravado.
Intime-se o agravado.
Curitiba, 27 de novembro de 2002.
J. J. Guimarães da Costa
Juiz Relator Designado

Despachos Relator
006. 0212070-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/116369. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Ação Originária: 200200000530 Ação de Despejo. Agravante: Szniter Administração e Participações Ltda. Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite. Agravado: Roseli Aparecida Felipe. Adv.: Wagner Cardeal Oganauskas. Agravado: Marcia Rosa Tardoski. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelauro Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
VISTOS...
Retrata este agravo de instrumento o inconformismo da agravante em face do despacho de fls. 26/28 dos

autos n° 530/2002, de ação de despejo por falta de pagamento cumulada com cobrança de aluguéis e encargos da locação, que tramita perante a 16ª Vara do Cível da Comarca de Curitiba, que indeferiu a cobrança de alugueres no procedimento específico ao despejo.

Presentes os requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento.

O magistrado a quo fez registrar, no despacho atacado, a impropriedade do pedido de cobrança acompanhar o de despejo, precipuamente por entender o contrato de locação constituiu um título extrajudicial, em consonância com o disposto no art. 585, IV, terceira figura do Código de Processo Civil. Também, concluiu pelo não cabimento processual de trazer o fiador à relação processual, por não ser parte contraente em todas as obrigações e direitos, dizendo exclusivamente pelos deveres pecuniários que o locatário não adimplir.

As decisões de nossos tribunais não são unânimes em relação a esta matéria, exigindo uma reflexão mais profunda. Motiva-se, daí, conceder a este expediente recursal o efeito suspensivo.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando informações, quanto ao cumprimento das exigências do artigo 526 e quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se a agravada.
Curitiba, 29 de novembro de 2002.
J. J. GUIMARÃES DA COSTA
Juiz Relator Designado

Despachos Relator
007. 0214553-9/01 Agravo Regimental (CCv)
Protocolo: 2002/143354. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2145539 Agravo de Instrumento. Agravante: Associação Beneficente Educacional e Cultural- Hospital São José. Adv.: Maçazumi Furtado Niwa. Agravado: Município de Carlópolis. Adv.: Marcos dos Santos Fagundes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Agravo Regimental. Decisão que não conheceu do recurso de agravo de instrumento. Intempestividade não verificada. Falta excusável de procuração outorgada ao patrono do agravado. Recurso provido.
D E S P A C H O

Vistos, ...
Trata o presente recurso de Agravo Regimental interposto por ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL - HOSPITAL SÃO JOSÉ, contra a decisão que não conheceu do recurso de agravo de instrumento por ela proposto, ante a ausência de peça essencial à instrução do feito, e à intempestividade do recurso.

Alegou que o recurso é absolutamente tempestivo. Para tanto, afirmou que não tomou ciência da decisão de fl. 179, e, consequentemente, muito menos da concessão da liminar. Disse que a referida decisão jamais foi publicada, somente tendo tomado ciência desta na oportunidade em que foi citada.

Afirmou, ainda, ter sido impossibilitada de satisfazer a exigência legal referente à instrução do recurso com o instrumento de procuração conferido pelo agravado ao seu procurador. Disse que o próprio procurador do Município deixou de juntar tal instrumento aos autos de Ação Civil Pública, e que o juiz "a quo", até o momento da interposição do recurso, ainda não havia providenciado a regularização processual. Alegou que a parte não pode ser responsabilizada por uma omissão do Juízo.

É o relatório.
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL - HOSPITAL SÃO JOSÉ, requereu a reforma da decisão que negou conhecimento ao recurso de agravo de instrumento por ela interposto, em face de MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, nos autos de Ação Civil Pública nº 185/01.

No tocante à questão da intempestividade do recurso, alegou que em momento algum chegou a tomar ciência da concessão da liminar, e muito menos da decisão de fl. 179, senão na oportunidade em que foi citada.

Tendo em vista que o recurso encontra-se instruído com a integralidade dos autos de Ação Civil Pública nº 185/01, de fato, observa-se que em momento algum chegou a ser certificada a ciência da agravante a respeito de qualquer ato, antes que se procedesse a sua citação.

Não havendo consignada nos autos, qualquer formalidade que, de forma inequívoca, demonstre que a agravante tenha tomado ciência da concessão da liminar, deve o prazo recursal ter início no momento da sua citação, sendo o recurso, portanto, tempestivo.

Outrossim, na questão relativa à falta do instrumento de procuração outorgado pelo agravado ao seu procurador, merecem acolhimento as alegações da agravante.

Como já abordado retro, os autos integrais da Ação Civil Pública instruem este recurso.

Isto posto, revestem-se de razão os argumentos da agravante, vez que tal documento deixou de instruir o recurso, unicamente, por responsabilidade do agravado, que deixou de juntar o documento aos autos.

Releve-se que o próprio juízo "a quo" deixou de providenciar a regularização do feito.

Ante estas considerações, não acolher o recurso de agravo de instrumento, em razão do não cumprimento do disposto no artigo 525, inciso I, seria responsabilizar a agravante pela inércia do juízo, bem como uma recompensa ao agravado pela sua própria omissão.
Nestas condições, com base no artigo 210, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, dou provimento ao recurso de agravo regimental, para reconsiderar a decisão de fls. 197/198.

Intimem-se.
Voltem.
Curitiba, 04 de dezembro de 2002æ
JOATAN MARCOS DE CARVALHO
Relator Convocado

Despachos Relator
008. 0215458-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/115246. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Ação Originária: 200100023380 Obrigação de Fazer. Autos Complementares: 200100000983 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200100000771 Sequencia Anual. Autos Complementares: 200100023168 Medida Cautelar. Apelante: Imaginarte Produções Artísticas Fotográficas e Imagens Ltda. Adv.: Carlos Bayestorff Junior. Adv.: Júlio César Dalmolin. Apelado: Amil - Assistência Médica Internacional Ltda. Adv.: Luiz Francisco Morais Lopes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Juiz Arquelauro Araújo Ribas. Despacho:

Estabelece o artigo 520, inciso IV, que a decisão em processo cautelar deverá ser recebida, tão somente no efeito devolutivo. (ver nota 10, do dispositivo, citado, CPC Nelson Nery Jr RT 4ª edic. 1999 SP). Intime-se e após voltem para prosseguimento.

Despachos Relator
009. 0215738-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/137597. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ipirorã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000275 Reintegração de Posse. Agravante: Liderança Importação e Exportação de Alimentos Ltda. Adv.: Rui Santos de Sá. Adv.: João Maria Brandão. Agravado: Rosângela Butsev de Andrade. Agravado: Wilson de Souza Machado. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelauro Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

Esta provocação recursal retrata o inconformismo da agravante com o despacho de fls. 171/173 dos autos nº 275/2002, de ação de reintegração de posse, que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Ipirorã, que indeferiu a liminar reivindicada na inicial.

A agravante consubstanciou o seu pedido de reintegração liminar de posse na existência de um contrato de locação e, mesmo com as atividades comerciais paralisadas, busco demonstrar o gozo da posse direta do bem em face do pagamento de taxas de iluminação e de telefone. O juiz singular designou data para a audiência de justificação de posse, onde foram ouvidas duas testemunhas trazidas pela autora, que não lhe permitiram formar convicção, desde então, da veracidade do argüido.

A agravante, no momento atual, não exerce qualquer atividade comercial no imóvel questionado, permitindo-se concluir da improcedência da concessão do efeito suspensivo ativo neste agravo de instrumento, pois não se divisa que, assim, possa resultar lesão grave e de difícil reparação. Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quanto às exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

J. J. Guimarães da Costa
Juiz Relator Designado

Despachos Relator
010. 0216749-3/01 Agravo Regimental (CCv)
Protocolo: 2002/154480. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 2167493 Agravo de Instrumento. Agravante: Bética Comercial Importadora e Exportadora Ltda. Adv.: João Lourenço Rodrigues da Silva. Agravado: Tep - Terminal de Containers de Paranaguá. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

Vistos, etc.
1. Determino à Divisão que providencie a correção da numeração das folhas destes autos a partir da de número 199;

2. Recebo este recurso como agravo consoante o previsto no parágrafo 1º do art. 557 do CPC;

3. Diante do explicitado pela Agravante nas razões recursais, e em juízo de retratação, reconsidero o despacho de fls. 202/203TA, que denegou seguimento ao agravo de instrumento diante de sua intempestividade. Com efeito, o petitorio de fls. 113/115TA, apesar de datado de 2 de outubro de 2002, foi ao protocolo do MM. Juízo de origem no dia 4 de outubro de 2202 (fls. 113TA), daí porque há de ser formalmente considerado este termo como o da efetiva ciência da ora Agravante com respeito à decisão dos Embargos de Declaração anteriormente opostos e que suspenderam a fluência do prazo para recurso verumando o duto decism que indeferira a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional;

4. Assim interpretado, operando-se a intimação no dia 4 de outubro de 2002, uma sexta-feira, o efetivo curso do prazo recursal se iniciaria na seguinte segunda-feira, 7, mas consoante a certidão de fls. 209TA nesse dia não houve expediente forense na Comarca de Paranaguá, fixado, em consequência, o termo a quo para a interposição do agravo no dia seguinte, terça-feira, 8 de outubro. Ofertado o agravo de instrumento no dia 17 de outubro - fls. 3TA -, veio ele então interposto dentro do prazo de 10 dias;

5. Recebo, destarte, o agravo de instrumento, deferindo, outrossim, ad cautelam, o pretendido efeito suspensivo ativo, como a seguir delineado;

6. É que o mérito da causa envolve a cobrança de comissão decorrente de depósito mercantil, insurgindo-se a aqui Agravante com relação aos valores exigidos a tal título pela depositária, a ora Agravada, que vem exercendo o direito de retenção enquanto não liquidado o débito exsurgido com a armazenagem dos contêineres da recorrente indicados na inicial da lide. Vale isto dizer que, enquanto não solucionada definitivamente a pendência, subsistirá o depósito, com a incidência de custos sempre cumulativos, ficando a Agravante, por outro lado, impedida de utilizar a mercadoria importada na sua atividade industrial;

7. Impõe-se, portanto, solução equitativa e imediata que atenda aos interesses das partes envolvidas na demanda, tanto mais que a autora da ação, ao requerer a concessão do provimento liminar, ofereceu caução em dinheiro correspondente ao custo médio do depósito;

8. Assim resumida a questão, entendo ser razoável a liberação dos contêineres referidos na lide, seja para impedir que se avolu-

mem os custos do depósito, seja para que a Agravante possa utilizar os produtos que importou, antes, porém, depositado nos autos de origem, a título de caução, o valor total incorrido e exigido até a presente data pela Agravada, que, dessa forma, terá assegurado o que lhe for devido caso julgada improcedente a ação, ou parcialmente acolhido o pedido inicial;

9. As providências necessárias ao atendimento do ora deferido serão adotadas no MM. Juízo de origem, sendo certo que a presente concessão do efeito suspensivo ativo ao agravo não implica, em absoluto, em concomitante autorização para a liberação dos contêineres caso não cumpridas as exigências alfandegárias e fiscais atinentes à regular importação e internação dos produtos contidos nos mesmos contêineres, mesmo porque a competência para a solução de eventuais conflitos nesse particular pertine a outra esfera judiciária;

10. Dê-se imediata ciência do inteiro teor desta decisão ao MM. Juízo de origem;

11. Intime-se a Agravada na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC;

Intimem-se.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

JUIZ RONALD SCHULMAN
Relator

Despachos Relator

011. 0216828-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/145059. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000442 Indenização. Agravante: Allan Oliveira de Noronha. Adv.: José Augusto Araújo de Noronha. Adv.: Vivian Caroline Castellano. Agravado: Ana Maria Ferst Ball. Adv.: Jose Maria Martins do Nascimento. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: Vistos... Esta provicação recursal retrata o inconformismo do agravante com a liminar concedida às fls. 212 dos autos 442/2002, de ação de indenização, que tramita perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em que foi indeferido o pedido de devolução de prazo. Diante da presença dos requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento. Frente à admissibilidade do questionamento recursal da decisão interlocutória atacada, vejo da prudência em conceder o efeito suspensivo, evitando, assim, a realização em destempe de um ato processual que, dependendo do julgamento deste agravo, poderia ser inócuo em face da ausência da manifestação pretendida pelo agravante. Oficie-se ao juiz da causa dando-lhe ciência deste despacho, precipuamente quanto ao efeito suspensivo concedido, e solicitando as informações, quer quanto às exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se o agravado.

Despachos Relator

012. 0217789-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/150024. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000887 Ação de Despejo. Agravante: José Adenir Giacomin. Agravante: Lourdes Giacomin. Adv.: Helio Henrique de Camargo. Agravado: Clarice Maria Santin Dalmaso. Adv.: Braulino Bueno Pereira. Interessado: Associação Portuguesa Londrinense. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: VISTOS...

Esta provocação recursal retrata o inconformismo do agravantes com o despacho de fls. 83 dos autos nº 887/2001, de ação de despejo cumulada com cobrança, que tramita perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina, que indeferiu a arguição de exceção de pré-executividade.

As fls. 23/25 dos referidos autos faz-se presente à sentença, em que se julgou procedente o pedido inicial, declarando-se extinto o contrato locatício e condenando os entãos locatários e réus ao pagamento do débito. O despejo se per fez. A execução do título extrajudicial recaiu em desfavor da Associação Portuguesa Londrinense e dos apelantes, estes fiadores.

Não se visualiza, nesta fase, circunstância excepcional que exija a concessão de efeito suspensivo ativo, sem o qual resultasse lesão grave e de difícil reparação.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quanto às exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado.

Curitiba, 21 de novembro de 2002.

J. J. Guimarães da Costa

Juiz Relator Designado

Despachos Relator

013. 0218009-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151734. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200200029645 Declaratória. Agravante: Cezar Roberto Blum. Agravante: Centro de Natação Aquática Ltda. Adv.: Aurea Cristina de A. Cruz. Adv.: Diogo Mallé Amaró. Agravado: Município de Curitiba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: VISTOS...

Esta provocação recursal retrata o inconformismo do agravante com o despacho de fls. 67 dos autos nº 39.645, de ação de "procedimento ordinário", que tramita perante a 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, que indeferiu a antecipação de tutela no tocante ao depósito judicial das parcelas vincendas.

Não se visualiza, nesta fase, circunstância excepcional que exija a concessão de efeito suspensivo ativo, sem o qual resultasse lesão grave e de difícil reparação.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quanto às exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado.

Curitiba, 27 de novembro de 2002.

J. J. Guimarães da Costa

Juiz Relator Designado

Despachos Relator

014. 0218530-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/155089. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001333 Anulação de Ato Jurídico. Autos Complementares: 9700000026 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000333 Restituição de Quantia. Agravante: Valmir Bitzer. Agravante: Josiane Simão Bitzer. Adv.: Guilherme Borba Vianna. Adv.: Carlyle Popp. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Sob Intervenção. Adv.: Luiz Gonzaga Moreira Correia. Adv.: Alberto Silva Gomes. Interessado: Sergio de Oliveira. Adv.: Fernando Bagueño. Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível. Relator: Juiz Moraes Leite. Despacho: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 218.530-2 DA COMARCA DE CURITIBA - 14ª VARA CÍVEL. Agravantes: VALMIR BITZER e OUTRO. Agravado: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Relator: HAYTON LEE SWAIN FILHO.

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por Valmir Bitzer e Josiane Simão Bitzer contra decisão proferida nos autos de Ação Invalidiatória de Ato Jurídico, ajuizada pelos Agravantes em desfavor de Banco Bamerindus do Brasil S/A., perante a 14ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, a qual indeferiu o pedido de antecipação de tutela, revogando despacho anterior que concedia a suspensão temporária de cumprimento do mandado de imissão na posse, expedido nos Autos de Ação de Execução Hipotecária em apenso.

2. Como se vê, a decisão guerrreada foi proferida em ação conexa à de Execução Hipotecária, carecendo esta Câmara, portanto, de competência para julgar o presente recurso, conforme disposto no artigo 11, I, letra "d" da resolução n.º 03/2001 deste Tribunal.

3. Por tal razão, remeto os presentes autos à Seção de Distribuição, a fim de que sejam encaminhados a uma das Câmaras especializadas, conforme o artigo 11, I, letra "a" da resolução já mencionada.

4. Diligências e intimações necessárias.

5. Intimem-se.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002.

HAYTON LEE SWAIN FILHO

Juiz Relator

Despachos Relator

015. 0218546-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/154784. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Morretes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000026 Rescisão de Contrato. Agravante: Maria de Fátima Moreira de Souza da Silva - Me. Adv.: Marco Afonso de Lima. Agravado: Humberto Ozanir Paiff. Adv.: Antonio Carlos Athayde. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: VISTOS...

Esta provocação recursal retrata o inconformismo do agravante com o despacho de fls. 135 dos autos nº 026/2001, de ação de rescisão de contrato cumulada com reintegração de posse, que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Morretes, que indeferiu a decretação de prisão civil de depositário infiel.

Não se visualiza, nesta fase, circunstância excepcional que exija a concessão de efeito suspensivo ativo, sem o qual resultasse lesão grave e de difícil reparação.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quanto às exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado.

Curitiba, 27 de novembro de 2002.

J. J. Guimarães da Costa

Juiz Relator Designado

Despachos Relator

016. 0218903-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/157846. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000147 Indenização. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Agravado: Neusa Fagundes da Silva Pereira. Adv.: Antonio Carlos Cordeiro. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: VISTOS...

Esta provocação recursal retrata o inconformismo do agravante com o despacho concedida às fls. 989/990 dos autos 147/2002, de ação de indenização, que tramita perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em que foram indeferidas as preliminares de incompetência da Justiça Estadual e da necessidade de litisconsorte passivo com a empresa Banestado S.A. Informática.

Diante da presença dos requisitos de lei, admito o recurso interposto, determinando o seu regular processamento.

Frente à admissibilidade do questionamento recursal da decisão interlocutória atacada, vejo da prudência em conceder o efeito suspensivo, evitando, assim, a possibilidade de desperdício de atos processuais.

Oficie-se ao juiz da causa dando-lhe ciência deste despacho, precipuamente quanto ao efeito suspensivo concedido, e solicitando as informações, quer quanto às exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado.

Curitiba, 27 de novembro de 2002.

J. J. Guimarães da Costa

Juiz Relator Designado

Despachos Relator

017. 0219213-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159430. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200200024117 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Leopoldo Stoltz. Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: Luciana Regina dos Reis. Agravado: Marli de Lara. Agravado: Waldemar de Lara. In-

teressado: Sônia Aparecida Bernardo dos Santos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Hapner. Relator Convocado: Juiz Convocado Joatan Marcos de Carvalho. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Agravo de Instrumento. Determinação de emenda à inicial restringindo o pedido do autor. Questão que não se refere aos pressupostos processuais e condições da ação. Impossibilidade. Provido o recurso conforme o disposto no artigo 557, § 1º do Código de Processo Civil.

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto contra decisão proferida pelo Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial (nº 24.117/02), a qual determina a intimação do exequente para que dê cumprimento, no prazo de dez dias, àquele despacho não recorrido, de fls. 70/71, que reproduziu e manteve na íntegra (fls. 109-TA). Regularmente instruído, conforme disposto no artigo 525 do CPC, assim como verificada a tempestividade, merece ser recebido o recurso.

A decisão agravada foi proferida em juízo preliminar de admissibilidade da ação, e portanto, ainda não foi determinada a citação da outra parte, limitando-se a determinar a emenda da inicial para restrição do pedido formulado, referente ao que entendeu ser dupla incidência de multa, determinado a sua exclusão, adentrando em matéria que diz respeito ao mérito da relação contratual.

Este Tribunal direcionava-se pelo não conhecimento do recurso interposto de decisões desta natureza, por entender que não estava presente ato decisório, porém, mais recentemente, tem entendido que é compatível o conhecimento da matéria desde logo, e ainda, com a reforma do Código de Processo Civil, a possibilidade de ser julgado de plano, conforme o disposto no art. 557, § 1º deste Codex.

Com todo respeito da opinião da Magistrada prolatadora da inusitada decisão, não cabe ao Juiz intervir na lide, de ofício, definindo antecipadamente questões contraditórias na jurisprudência, em benefício de uma das partes em detrimento do direito da outra (art. 2º, CPC).

Observando-se que a questão que sofreu limitação ao pedido não se refere aos pressupostos processuais e condições da ação, que justificassem a apreciação de ofício, e estando os pedidos amparados por uma relação contratual, cabe a parte que se entender prejudicada questionar a validade das cláusulas avençadas, não podendo ser decididas de ofício pelo Juiz, sob pena de afronta ao disposto no artigo 128 do Código de Processo Civil.

Neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. EMENDA DA INICIAL IMPOSTA PARA RESTRINGIR O PEDIDO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO.

1 - Demonstrada a lesividade da decisão, que de ofício restringe os direitos da parte autora, pactuados em contrato escrito, se conhece do recurso de Agravo.

2 - As questões que não se referem à pressupostos processuais e nem condições da ação, não podem ser conhecidas de ofício pelo Juiz.

3 - A limitação imposta por despacho judicial de emenda à inicial, restringindo os direitos do autor frente à contrato celebrado com o réu, viola a disposição do artigo 128 do Código de Processo Civil.

4 - Ao Juiz não é dado intervir na lide, de ofício, definindo antecipadamente questões contraditórias na jurisprudência, em benefício de uma das partes e em detrimento do direito de outra. (Ac. nº 9.903, 7ª Câm. Cível-TA/PR, rel. Juiz Miguel Pessoa, j.unân. 25/10/99).

Diante do exposto, pela decisão agravada apresentar carga de lesividade em visível prejuízo ao direito de liberdade do agravante de postular em juízo, e de conformidade com o disposto no art. 557, § 1º do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente recurso.

Intimem-se.

Curitiba, 02 de dezembro de 2002.s

JOATAN MARCOS DE CARVALHO

Relator Convocado

Despachos Relator

018. 0219234-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/141304. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000490 Indenização. Agravante: Pedro de Araújo Souza. Adv.: João Luiz Veiga Netto. Adv.: Antônio Corrêa de Souza. Agravado: Mauricio Venicius dos Reis. Adv.: Isaías Mauricio Junior. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: VISTOS...

Esta provocação recursal retrata o inconformismo do agravante com o despacho de fls. 198, dos autos nº 490/1999, de ação de perdas e danos, que tramita perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, que deixou de receber a apelação de fls. 189/197 e julgou deserto o recurso ante a falta de preparo das custas.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quanto às exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado.

Curitiba, 27 de novembro de 2002.

J. J. Guimarães da Costa

Juiz Relator Designado

Despachos Relator

019. 0219268-5 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/159909. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Imbituva. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000093 Anulatória. Agravante: Comunidade Evangélica Luterana Ressurreição. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Agravado: Raul Deringer Júnior. Adv.: Danilo Rezende Lopes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS...

Esta provocação recursal retrata o inconformismo do agravante com o despacho de fls. 320, dos autos nº 93/2002, de ação anulatória, que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Imbituva, que determinou a competência para análise do feito à justiça comum e não à trabalhista.

Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quanto às exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.

J. J. Guimarães da Costa

Juiz Relator Designado

Despachos Relator

020. 0219747-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/163208. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000498 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000397 Medida Cautelar. Agravante: Brasil Telecom S/a. Adv.: Reinaldo Chaves Rivera. Agravado: Município de Loanda. Adv.: Jose Antonio Vale. Adv.: Alessandro Donizethe de Souza Vale. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Agravante: Brasil Telecom S.A. Agravado: Município de Loanda. Certidão de intimação da decisão agravada às fls. 118/TA; Decisão agravada às fls. 26-28/TA; Procuração do advogado da agravante: fls.15/TA; Procuração do advogado do agravado: fls.39/TA.

1) Não foi pedida qualquer antecipação de tutela (art. 527 III do C.P.C.).

2) Oficie-se o município propositura do presente agravo e informações só devem ser prestadas se houver fato novo ou se houve retratação.

3) Intime-se o município agravado por seu advogado (fls. 39 abaixo) para se manifestar, querendo, em dez dias.

Curitiba, 27 de novembro de 2002.

Marcos de Luca Fanchin

Relator.

Despachos Relator

021. 0220035-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/162039. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000542 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Pato Branco. Adv.: Janio Santos de Figueiredo. Adv.: Dalva Terezinha Frizon. Adv.: Christian Denardi de Brito. Agravado: Pedro Valeriano M. Vieira. Curador: Eliandra Cristina Winck Fernandes. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelau Araújo Ribas. Relator Convocado: Juiz Convocado J. J. Guimarães da Costa. Despacho: VISTOS...

Esta provocação recursal retrata o inconformismo do agravante com o despacho de fls. 18, item 2, dos autos nº 542/2001, de ação de execução fiscal, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, que determinou, in verbis "2. O artigo cento e noventa e sete, inciso I do CTN como se vê pelos seu termos, não se dirige ao juízo, razão pela qual inadequada foi a invocação feita pela parte exequente. Para a penhora do bem indicado, deverá ser juntada a matrícula atualizada do imóvel."

Oficie-se ao juiz da causa solicitando as informações, quer quanto às exigências do artigo 526, quer quanto ao previsto no artigo 527, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado.

Curitiba, 27 de novembro de 2002.

J. J. Guimarães da Costa

Juiz Relator Designado

Despachos Relator

022. 0220197-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/164935. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000129 Anulatória. Agravante: Jorge Silva de Almeida. Agravante: Sérgio Nascimento. Adv.: Paulo Henrique Camargo Viveiros. Agravado: Morada Real. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Certidão de intimação da decisão agravada às fls. 45/TA; Decisão agravada às fls. 42-44/TA; Procuração do advogado dos agravantes: fls.14-15/TA; Não havendo modificação do pedido e da causa de pedir com prejuízo ao réu, pode o juiz ordenar a emenda ou a complementação do pedido, em forma de esclarecimentos, mesmo após a citação do réu.

RELATÓRIO

Os agravantes promoveram ação de indenização por acidente do trabalho e após a citação, com revelia da ré, o juiz anulou o processo para que os autores agravantes emendessem a inicial, fazendo esclarecimentos.

Contra esse despacho foi promovido este agravo.

DECIDO.

O agravo deve ser provido e o faço por decisão monocrática. A decisão agravada afirma que a inicial não identifica as seguintes questões:

- A existência de vínculo que subordinava os autores à ré;
- A ocorrência do acidente, detalhando-o;
- A existência de culpa por parte da ré;
- A ocorrência de dano;
- A extensão do dano e a correspondência entre ele e as indenizações pleiteadas;

É verdade que a petição inicial não prima pela clareza, principalmente em relação às duas últimas questões. Porém é possível dar andamento ao processo, sem necessidade da anulação do mesmo como o fez a decisão agravada.

Sem dúvida é dever do juiz analisar a inicial desde logo para verificar se a mesma preenche todos os requisitos e, havendo defeitos, desde logo deve determinar que se promovia a emenda necessária.

Se o juiz, sem proceder à análise prévia, constata defeitos no pedido somente após a citação do réu, não deve anular o processo se as irregularidades forem sanáveis e seu saneamento

não causa prejuízo à parte ré nem modifica o pedido ou causa de pedir.

Essa é a doutrina trazida no Código de Processo Civil Anotado de Alexandre de Paula vol. 2, Edição n.º 7, ao comentar o artigo 284, às fls. 1418:

"Se o Magistrado não perceber os defeitos da inicial e deferir a, poderá, posteriormente, ordenar a emenda ou a complementação? Entendemos que sim, desde que não importe o ato em modificar o pedido ou a causa de pedir, nem cause prejuízo ao réu".

Note-se que as emendas a serem realizadas não causam prejuízo à ré, tendo em vista que não modificam os pedidos (indenização por danos morais e materiais-pensão alimentícia), nem modificam a causa de pedir (acidente de trabalho que causou danos aos autores). Restam então que as emendas são exclusivamente esclarecedoras dos fatos e assim podem ser determinadas no saneador, sem necessidade de anulação do processo. No caso presente, a anulação do processo, ao contrário, causa um prejuízo de monta aos autores, pois a ré não contestou a ação e se a ação volta ao seu início, dar-se-á à ré nova oportunidade de resposta, o que causa uma "capitis diminutio" aos autores, o que não é justo.

Vejam as questões postas no despacho agravado:
a) Quanto à primeira questão, a inicial afirma claramente, às fls. 02 (n.º da vara cível e 09 do TA) no item 1 "DOS FATOS", que "os requerentes trabalhavam para a requerida, sendo que o primeiro exercia a função de pedreiro, sendo admitido em data de 03.01.02 e o segundo exercia a função de servente geral, admitido em 17.12.01". Assim, a inicial preenche esse requisito.

b) Quanto à segunda questão, a inicial afirma, no mesmo local acima, que "(...) em data de 03.01.02, quando os requerentes estavam em cima de andaimes, numa altura mais ou menos de 8,0 metros, sem qualquer equipamento de segurança, erguendo uma parede de tijolos, quando a mesma veio a cair em cima dos requerentes(...).

c) Quanto à terceira questão (culpa da ré) a inicial afirma que os autores estavam nos andaimes sem qualquer equipamento de segurança (ver item anterior). Além disso, às fls. 03 (n.º da vara cível e n.º 10/TA), no item 1.2, a inicial se refere à negligência da ré por deixar de fornecer equipamentos de segurança e segundo por deixá-los sem assistência. No parágrafo seguinte, a inicial se refere ao não cumprimento das normas de segurança do trabalho.

d) Quanto às duas últimas questões, a inicial afirma às fls. 02 da vara cível e n.º 09 do T.A que houve lesões físicas gravíssimas, mas de qualquer forma não esclarece bem. Assim devem os autores esclarecer:

d.1) Quais as lesões sofridas;
d.2) Qual a extensão dos danos (suas consequências, seqüelas, grau de diminuição da capacidade de trabalho, lesões estéticas, deambulação, etc);
d.3) Nexo causal entre esses danos e o acidente bem como as indenizações pleiteadas.

Acresce dizer que as questões objeto dos esclarecimentos não são alcançadas pela revelia da ré e devem ser provadas em perícia a ser realizada, especialmente as dos itens "d.1" e "d.2" acima por serem questões técnicas.

Assim, dou provimento ao agravo e reformo a decisão de anulação do processo, para que os autores façam os esclarecimentos acima determinados em dez dias, após a intimação pelo juízo de primeiro grau, seguindo o processo para a instrução probatória, com realização de perícia médica, na qual deve ser esclarecido:

a) Quais as lesões sofridas;
b) Qual a extensão dos danos (suas consequências, seqüelas, grau de diminuição da capacidade de trabalho, lesões estéticas, deambulação, etc);
c) Nexo causal entre esses danos e o acidente.

Oficiei-se o juízo, desde logo, comunicando a propositura do agravo, bem como da presente decisão.

Curitiba, 28 de novembro de 2002.
Marcos de Luca Fanchin.
Relator

Despachos Relator

023. 0220896-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/148509. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200200000731 Cobrança. Agravante: Hélio Steil. Adv.: Vladimir S. do Amarante. Agravado: Itaipark Recreações e Empreendimentos Ltda. Adv.: Alfredo Leoncio Dias Neto. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas. Despacho:

1. Recebo o recurso.

2. Analisando a fundamentação deduzida pelo agravante em suas razões recursais, denota-se não se vislumbrar, na espécie, a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação, até o pronunciamento definitivo da Câmara, a justificar a concessão de efeito suspensivo à decisão agravada, não restando demonstrados, in casu, os requisitos estabelecidos pelo artigo 558 caput do Código de Processo Civil.

Assim sendo, denego o pedido de efeito suspensivo ao recurso interposto.

3. Requisite-se informações junto ao juiz da causa, para que este as preste no prazo de 10(dez)dias.

4. Intime-se a parte agravada, através ofício dirigido ao seu advogado, para que este responda ao recurso também no prazo de 10(dez)dias.

Curitiba, 02 de dezembro de 2002.
ARQUELAU ARAUJO RIBAS
JUIZ RELATOR

Despachos Relator

024. 0220898-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/163008. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Palmeira. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000069 Indenização. Agravante: Postup Telecomunicações Ltda. Adv.: Gisele Pakulski Oliveira de Ramos. Agravado: Felipe Levandoski. Adv.: René José Stupak. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Arquelaу Araújo Ribas. Despacho: I - Splícitem-se informações ao Juiz da causa, em dez dias. II - Intime-se o agravado para responder, no mesmo prazo.

Despachos Relator

025. 0221373-2 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/168959. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000320 Indenização. Agravante: João Batista Pazuch Manfio. Adv.: Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan. Adv.: Patricia Klasen. Agravado: Adelar Pedrinho da Silva Dias. Adv.: Jaime Alberto Stockmann. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

1. Recebo o recurso;

2. Intime-se o agravado, na forma e para os fins previstos no art. 527, V, do CPC;

Intimem-se.

Despachos Juiz Convocado Relator

026. 0214554-6 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/130982. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200100001172 Indenização. Agravante: Benedito Pereira dos Santos. Adv.: Ricardo Mussi Pereira Paiva. Agravado: Sistema Odontológico Preventivo - (C.a. Esquanti e Moraes Ltda). Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Despacho:

A agravante insurge-se contra decisão interlocutória que não remeteu o feito para dilação probatória, ao entendimento de que a questão é unicamente de direito e os fatos são notórios e independem de prova, de sorte que comportaria julgamento antecipado. Evidencia-se, no entanto, que a decisão agravada não acarretaria imediato prejuízo à agravante, posto que o juiz da causa, destinatário da prova, ao entender ser desnecessária sua produção em audiência, não só pode como deve proceder ao julgamento no estado em que se encontra o processo. Trata-se de típica situação em que tem lugar a conversão do agravo de instrumento para a forma retida, de sorte que, se vencido na ação, a agravante poderá requerer que a Instância Superior dele conheça e julgue, como matéria preliminar em eventual apelação. Não se entendendo, pois, urgência ou perigo de lesão grave e de difícil ou incerta reparação, com fundamento no artigo 527, II-, do Código de Processo Civil, converto o presente agravo de instrumento em agravo retido e determino sua remessa ao Juízo da causa, para apensamento aos autos principais.

Despachos Juiz Convocado Relator

027. 0214624-3 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/132097. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9800000502 Cobrança. Autos Complementares: 9700000893 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 9700001025 Declaração. Agravante: Sylvio Ruiz Colle. Adv.: Josane Dalila Ferraz Rodrigues. Adv.: Pasqualino Lamorte. Agravado: Condomínio do Edifício Tamoiu. Adv.: Mariz Mendes May. Adv.: Ney Brodbeck May. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Os agravantes insurgem-se contra decisão que designou alienação judicial, em 2ª praça, do imóvel que habitam ao fundamento de que a dívida não seria líquida, proquanto está em discussão a sorte de outra demanda em que procura a anulação de assembleia de condôminos que deliberou pelo revestimento de pastilhas na fachada do prédio, o que acarretou a cobrança da dívida executada. Com isso, pretende a suspensão da execução até o julgamento do recurso de apelação daquele feito (autos nº 893/97, de consignação em pagamento, apenso aos autos nº 1.025/97, de ação declaratória de nulidade de assembleia), até porque considera a dívida, por ora, ilíquida, além do que entende que o imóvel é bem de família. Por fim, reportou que o representante anterior do peticionário não demonstrou muito interesse na manutenção de sua defesa. Se, como os agrantes informaram, houve desídia de seu procurador anterior, isso não significa tenha sido desprezado o devido processo legal. Se prejuízo houver e desde que demonstrada eventual negligência do profissional, caberá aos agravantes obterem a tutela adequada na via ordinária. No caso vertente, ultrapassado o processo de conhecimento e iniciada a execução, sem que tivesse sido apresentados embargos, corretamente houve a designação de praças para alienação do bem imóvel, integrante do condomínio, sem que se possa invocar a proteção legal de bem de família por norma excludente do art. 3º, IV, da Lei nº 8009, de 29.3.90. Quanto à existência de outra demanda, em grau de recurso, não se há como emprestar à execução, objeto do presente agravo, qualquer efeito, posto que seu valor é líquido, ultrapassada, repita-se, a possibilidade de embargos. Nessas condições e por ser manifestamente improcedente, com arrimo no art. 527, I, combinado com o art. 557, caput, ambos do CPC, nego seguimento, liminarmente, ao presente agravo de instrumento. Intime-se. Comunique-se ao Juiz da causa.

Despachos Juiz Convocado Relator

028. 0217788-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151210. Matéria: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200000000444 Indenização. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Agravante: Copel Distribuição S/a. Adv.: Andrea Sabaga de Mello. Adv.: Manoel Caetano Ferreira Filho. Agravado: Pedro Ancântara. Adv.: Joãozinho Santana. Agravado: Móveis Diwolf Ltda. Adv.: Frank Richard Fast. Interessado: Icatu Hartford Seguros S/a. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Despacho:

Considerando que a manutenção da decisão agravada poderá causar prejuízo processual às Agravantes, porquanto poder-se-ia dar lugar ao julgamento antecipado da lide, ao pressuposto de que a resposta, ao entendimento de ser intempestiva, poderia ser desentranhada ou não considerada para o julgamento, defiro, liminarmente, o efeito suspensivo à decisão agravada, mantendo-se nos autos a peça contestória

apresentada pelas recorrentes. Desnecessária a prestação de informações, apenas dê-se ciência da presente decisão ao Eminente Juiz da causa. Intime-se o agravado para resposta, facultada a juntada de peças que entender conveniente.

Despachos Juiz Convocado Relator

029. 0218019-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151950. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000546 Reintegração de Posse. Agravante: Anastácio Mazuchovski. Agravante: Maria Madalena Lech Mazuchovski. Adv.: Ivo Cezário Gobato de Carvalho. Adv.: Raphael Marcondes Karan. Agravado: João Burak. Adv.: Silvio Seguro. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Despacho:

No estado em que se encontra o feito, com o deferimento da proteção possessória em sede liminar, é bem de ver que prejuízo maior sofreria o autor da ação, porquanto estaria sem saída de sua propriedade, eis que seu imóvel encontra-se encravado. Além disso, a prova colhida na audiência de justificação prévia, ainda que em cognição sumária e incompleta, conforta a decisão ora hostilizada. Mas, ainda que haja eventual reversão no estado de fato determinado pela decisão liminar em reexame, a parte prejudicada terá direito à indenização por perdas e danos. Não se verificando, pois, imediato prejuízo de difícil ou impossível reparação, indefiro o pedido de efeito suspensivo à decisão agravada. Desnecessária a prestação de informações apenas dê-se ciência da presente decisão à Juíza da causa. Intime-se o Agravado para resposta, facultada a juntada de cópias que entender convenientes.

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível

Emitido em: 12/12/2002

Relação No. 2002.04339 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adelcio Jose Zenni	001	0216070-3
Donizette Simoes	001	0216070-3
Douglas Leonardo Costa Maia	001	0216070-3
Eli Pereira Diniz	001	0216070-3
Marcus Ely Soares Dos Reis	001	0216070-3

Vista ao(s) recorrente(s) - Prazo: 5 dias

001. 0216070-3 Apelação Cível

Protocolo: 2002/120351. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 9300000352 Reparação de Danos. Autos Complementares: 8700001212 Usucapião Extraordinário. Apelante: Italo Virginio Torresan. Adv.: Eli Pereira Diniz. Rec.adesivo: Nerinda dos Santos Ferreira. Adv.: Marcus Ely Soares dos Reis. Adv.: Adelcio Jose Zenni. Adv.: Douglas Leonardo Costa Maia. Adv.: Donizette Simoes. Apelado: Os Mesmos. Órgão Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Ronald Schulman. Revisor: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Observação: Recorrente Adesivo.

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível em Compo

Emitido em: 12/12/2002

Relação No. 2002.04340 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Antonio Luques Antunes	002	0205867-9
Ludovica Luciane Dering	001	0199647-8
Maria Dora Myszkowski Arruda	002	0205867-9
Norberto Trevisan Bueno	003	0210427-8
Sidney Martins	001	0199647-8

Despachos Relator

001. 0199647-8 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)

Protocolo: 2002/62485. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 69278 Reintegração de Posse. Impetrante: Urbs - Urbanização de Curitiba S/a. Adv.: Sidney Martins. Adv.: Ludovica Luciane Dering. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Capital. Litis: Alfa Arrendamento Mercantil S/a.Litis: Marcos Antonio Capullo. Órgão Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Proferido: No protocolizado sob Nº 2002.00168087.

J. nada há a deferir, emj face do julgamento ao Mandado de Segurança por esta Corte.

Despachos Relator

002. 0205867-9 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)

Protocolo: 2002/88174. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: Juizado Especial Cível. Ação Originária: 9900042790 Indenização. Autos Complementares: 200100000154 Sequencia Anual. Impetrante: Sérgio Arruda. Adv.: Maria Dora Myszkowski Arruda. Adv.: Antonio Luques Antunes. Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina. Litis: Universo Online Ltda. Órgão Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Ronald Schulman. Proferido: No protocolizado sob Nº 2002.00130959.

Vistos, etc. 1- Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pelo peticionário contra ato do MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina; 2- Pelo respectável despacho exarado em 03 de julho de 2002, o eminente Juiz Presidente desta Corte de Justiça não conheceu do Mnadado de Segurança, com a determinação de imediata remessa dos autos ao Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina, fundamentada a decisão na incompetência deste Tribunal, forrada nos colacionados precedentes pretorianos; 3- Agora, em petição aqui aportada em 24 de setembro de 2002, ao suporte de que vedada é a prática de atos processua-

ais no período de férias forenses; de que ao Relator sorteado, não ao Presidente da Corte, é que cabe a apreciação do mandamus; e que, diante dos êrcaços que aponta, não foi regularmente intimado do decisum; termina por postular a declaração da nulidade "...no seu todo, da réplica apresentada ao mandado de segurança a qual é agora hostilizado..." (sic). 4- Por óbvio, ex vi, dos artigos 24, XXV, e 148, do RITA -Pr, cumpria mesmo ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Corte o exame do writ interposto, inclusive quanto ao conhecimento do remédio processual; 5- Por outro cariz, manifestamente extemporânea a presente irsignação do Impetrante, vez que pelo menos desde 27 de agosto de 2002, data das autenticações das peças que instruem o seu petitiório, tinha plena e cabal ciência da decisão objurgada, certo que a mesma desafiava Agravo Regimental, consoante o art. 210 do Regimento Interno da Corte; 6- Por consequência, com o trânsito em julgado da mesma, descabe a emissão de qualquer juízo de retratação ou reforma do julgado; 7- Com tais considerações, indefiro o pedido formulado por improcedente, determinando o seu oportuno arquivamento. Intimem-se.

Despachos Juiz Convocado Relator

003. 0210427-8 Mandado de Segurança Cv.(C.Int.)
Protocolo: 2002/108247. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 9600001256 Ação de Despejo. Impetrante: Maria Consuelo de Arruda Berne (auto Mecânica Japa). Adv.: Norberto Trevisan Bueno. Impetrado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Capital. Litis: Carlos Henrique Schneider. Litis: Iracema Schneider. Litis: Sebastiana Bueno Schneider. Litis: Elizabete Schneider de Siqueira. Litis: Ciriaco José Pompeo de Siqueira. Litis: Marcília Maria Schneider Carvalho. Litis: Juarez Carvalho. Órgão Julgador: Primeira Câmara Integral. Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Relator Convocado: Juiz Convocado Salvatore Astuti. Despacho: Notifique-se a autoridade inquinada de coatora (Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Capital) para que preste as informações que considerar necessárias. Após, colha-se a manifestação do Ministério Público.

P O R T A R I A Nº 05/2002

O DOUTOR ARNO KNOERR, PRESIDENTE DA QUINTA CÂMARA CÍVEL E QUINTA CÂMARA CÍVEL EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 78, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, RESOLVE

C O N V O C A R

Sessão Extraordinária da Quinta Câmara Cível e Quinta Câmara Cível em Composição Integral, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2002 (Sexta-Feira), na Sala "Desembargador Pacheco Junior", 8º andar do Palácio da Justiça, com início às 13:30 horas, quando serão também objeto da pauta, os feitos eventualmente adiados e com pedido de preferência da sessão do dia 18 de dezembro.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002.

ARNO KNOERR

Presidente da Quinta Câmara Cível e Quinta Câmara Cível em Composição Integral

II Divisão Cível

Oitava Câmara Cível

Emitido em: 12/12/2002

Relação No. 2002.04332 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adalgiza Fontanella Bachmann	023	0221608-0
Aderbal Souto Gomes	016	0221016-2
Adélfia T. Berté	007	0215581-7
Adércio Francisco De Souza	013	0219294-5
Agenor D. Lovato Cogo Junior	010	0218041-0
Aldo De Mattos Sabino Junior	002	0190857-8
Alessandro Edison M. Migliozzi	028	0221825-1
Alicio Malavazi	019	0221393-4
Alvaro W. D. Albuquerque	016	0221016-2
Ana Eliete Becker Macarini	003	0207975-4/01
Ana Paula Muggiati Dos Santos	009	0217832-7
Andreia Da Rosa Rache	017	0221226-8
Antonio Minoru Ashakura	007	0215581-7
Blas Gomm Filho	017	0221226-8
Carla Karen Assakura	007	0215581-7
Carlos Alberto Moreira De Mello	022	0221566-7
Carlos Humberto Fernandes Silva	018	0221366-7
Carlos Roberto Lunardelli	010	0218041-0
Clovis Mottin	015	0220993-0
Cláudio Cezar Orsin	020	0221562-9
Daniel Hachem	004	0210040-1/01
Delivar Tadeu De Mattos	027	0221715-0
Denis Norton Raby	012	0218589-5
Deobaldo Thiago De Oliveira	013	0219294-5
Dioniltro Ruggiati Pavan	026	0221706-1
Durvanir Ortiz Junior	006	0215117-7
Edson Ribas Malachini	014	0219468-5/01
Eduardo Pierrri	024	0221690-8
Elaine Novas Falco	012	0218589-5
Evaristo Aragão F. D. Santos	027	0221715-0
Everly Dombbeck Floriani	001	0188200-8
Fabiano Da Rosa	015	0220993-0
Fabrcio Cássio De C. Alves	028	0221825-1
Fabiola P. C. Fleischfresser	009	0217832-7
Fernando José Bonatto	025	0221705-4
Fábio De Oliveira D'alécio	006	0215117-7
Hudson Carlos M. Guimaraes	004	0210040-1/01
Ijair Vamerlati	021	0221563-6
Ilmo Tristão Barbosa	006	0215117-7
Irineu Palma Pereira	015	0220993-0
Javert Ribeiro Da Fonseca Neto	016	0221016-2
Joel Ferreira Lima	005	0213738-8
José Do Carmo Badaró	027	0221715-0
João Geraldo Nascimento	018	0221366-7
João Henrique Kalabaide	022	0221566-7

João Leonel Antocheski	002	0190857-8
João Ricardo Cunha De Almeida	014	0219468-5/01
Juarez Bertoli	015	0220993-0
Julio Brotto	024	0221690-8
Laury Lucir Geremia	011	0218257-8
Leonel Trevisan Júnior	023	0221608-0
Lincoln E. A. D. C. Filho	011	0218257-8
Lino Bertolini	027	0221715-0
Luciana Fátima Roveda	022	0221566-7
Luiz Fernando M. Albuquerque	001	0188200-8
Luiz Gil De Almeida	022	0221566-7
Luiz Knob	014	0219468-5/01
Luiz Rodrigues Wambier	027	0221715-0
Lúcia Aurora Furtado Bronholo	001	0188200-8
Maciel Tristão Barbosa	006	0215117-7
Marco Antonio Fagundes Cunha	009	0217832-7
Marco Antônio Gonçalves Valle	018	0221366-7
Marcos Aurelio Cerdeira	004	0210040-1/01
Marcos Vinicius Boschirolli	021	0221563-6
Maria Adriana Pereira	003	0207975-4/01
Márcia Regina Dos S. Machado	005	0213738-8
Márcia Severina Badaró	027	0221715-0
Márcio Antônio Sasso	021	0221563-6
Neimar Batista	002	0190857-8
Nilza Sallete Ferreira Da Silva	014	0219468-5/01
Odilon Mendes Junior	008	0217250-5/01
Paulo Macarini	003	0207975-4/01
Paulo Roberto Barbieri	023	0221608-0
Paulo Roberto Munhoz C. Filho	001	0188200-8
Paulo Sergio Guedes	003	0207975-4/01
Renata Simonetti Alves	015	0220993-0
Renato Costa Luz P. Hora	023	0221608-0
Renato Galvão Carrilho	025	0221705-4
Ricardo Domingues Brito	028	0221825-1
Ricardo Luiz De Oliveira	025	0221705-4
Ronaldo Guedes Pereira	020	0221562-9
Rosângela Khater	028	0221825-1
Sadi Bonatto	025	0221705-4
Shirley Monteiro Munhoz	010	0218041-0
Tania Tamiko Iizuka	026	0221706-1
Telma Rosana De Lima	011	0218257-8
Teófilo Luiz Dos Santos Neto	009	0217832-7
Thais Camila Marques Rúbio	020	0221562-9
Thaís Jaqueline Vroblewski	027	0221715-0
Valdeino Lourenço Romão	028	0221825-1
Valdir Aparecido D'alecio	006	0215117-7
Vivalda Sueli Borges Carneiro	019	0221393-4
Wander Luizetto Terezin	013	0219294-5

Despachos Relator

001. 0188200-8 Apelação Cível
Protocolo: 2001/47300. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Ação Originária: 20000000190 Repetição de Indébito. Autos Complementares: 9800005498 Impugnação ao Valor da Causa. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a - Em Liquidação Extrajudicial. Adv.: Paulo Roberto Munhoz Costa Filho. Adv.: Lúcia Aurora Furtado Bronholo. Assistente: Caixa Econômica Federal - Cef. Adv.: Evely Dombek Floriani. Apelado: Paulo Roberto Greggiani. Apelado: Adelina Inês Caletti Greggiani. Adv.: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Os documentos juntados a estes autos às fls. 348/353 não são referentes ao presente feito, devendo portanto ser efetuado o desentranhamento dos mesmos. Procedam-se as anotações necessárias, no que se refere à cessão de crédito realizada pelo Banco Bamerindus do Brasil S/A - em liquidação extrajudicial à Caixa Econômica Federal. Em seguida, ao Ministério Público

Despachos Relator

002. 0190857-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/11120. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Ação Originária: 200100001485 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Bradesco S/a. Adv.: João Leonel Antocheski. Agravado: Carlos Eduardo Steinsdrasser. Agravado: Maria Helena Lopes Steinsdrasser. Adv.: Neimar Batista. Adv.: Aldo de Mattos Sabino Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Vistos em inspeção.
I - Observa-se que a ementa do acórdão não corresponde ao texto do mesmo. E que a votação foi unânime, acompanhando o voto do Relator, negando provimento ao recurso. E assim foi anunciado o resultado.
II - Por lapso a planilha constatou o contrário do ocorrido. Trata-se de erro material, que deve ser corrigido, inclusive na ata da sessão.
III - Proceda-se a retificação, e republicue-se.
IV - Intimem-se.
Curitiba, 24 de maio de 2002.
Juiz Antenor Demeterco Junior
Relator

Despachos Relator

003. 0207975-4/01 Agravo Regimental (CCV)
Protocolo: 2002/167605. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 2079754 Agravo de Instrumento. Agravante: Instituto de Cultura Espirita do Paraná. Agravante: Octávio Melchiades Ulyssea. Agravante: Samir Albino Madeira. Agravante: José Maria Trautwein. Adv.: Maria Adriana Pereira. Adv.: Paulo Sergio Guedes. Agravado: Banco de Crédito Nacional S/a. Adv.: Paulo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos.
Trata-se de agravo regimental interposto por INSTI-TUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ E OUTROS, nos autos de Agravo de Instrumento, em que esta Oitava Câma-

ra Cível deu provimento ao recurso (Acórdão nº 14427), reformando decisão que havia concedido antecipação de tutela nos autos de ação declaratória.

Incabível no presente caso o Agravo Regimental, na forma como pretende o peticionário, de acordo com o que dispõe o art. 210 do Regimento Interno deste Tribunal de Alçada: "Da decisão do Presidente, do Vice-Presidente ou do Relator, cabe agravo regimental, no prazo de cinco (5) dias, para o órgão julgador, competente para conhecer do processo em que foi proferida, exceto quando se tratar de decisão concessiva ou não de efeito suspensivo em qualquer recurso."

No presente caso, a decisão ora recorrida emanou do Colegiado da Oitava Câmara Cível deste Tribunal de Alçada, não sendo, portanto, cabível o agravo regimental. "Agravo Regimental nº 139996-8/01 - 8ª Câmara Cível - Relator Juiz Antonio Martellozo - 25/10/1999 AGRAVO REGIMENTAL - INCONFORMISMO MANEJADO DE ATO EMANADO DA CÂMARA EM REGULAR JULGAMENTO DE RECURSO - NÃO CONHECIMENTO.

O agravo regimental, tal qual vem previsto no art. 210 do Regimento Interno do Tribunal de Alçada, não é recurso cabível das decisões emanadas das Câmaras."

"Agravo Regimental nº 121851-9/01 - Relator Juiz Ruy Cunha Sobrinho - 28/10/1998 AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO. DESCABIMENTO. NÃO CABE AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO. RECURSO NÃO CONHECIDO."

Deixo, portanto, de conhecer do presente Agravo Regimental.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 04 de dezembro de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Juiz Relator

Despachos Relator

004. 0210040-1/01 Agravo
Protocolo: 2002/119022. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2100401 Agravo de Instrumento. Agravante: Geraldo Poubel de Almeida. Adv.: Marcos Aurelio Cerdeira. Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Hudson Carlos Medeiros Guimarães. Interessado: Cássio Murilo de Almeida. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos, etc.
Ante o acordo denunciado, realizado em primeira instância, julgo extinto o procedimento recursal, art. 92, VII RITA. Intimem-se.
Curitiba, 09 de dezembro de 2002.
Juiz Antenor Demeterco Junior
Relator

Despachos Relator

005. 0213738-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/126171. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 200200000408 Declaratória. Autos Complementares: 9800000700 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Álvaro Cecílio Dib. Agravante: Liane Meister Dib. Adv.: Márcia Regina dos Santos Machado. Adv.: Joel Ferreira Lima. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. - Banco Itaú S/a. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Relator Convocado: Juiz Convocado Rosana Andriugetto de Carvalho. Despacho: Vistos, etc.
O meu impedimento para atuar no feito é do conhecimento dos interessados, inclusive da Câmara.
Devolva-se à Divisão para os devidos fins.
Curitiba, 18 de setembro de 2002.
Juiz Antenor Demeterco Junior
Relator

Despachos Relator

006. 0215117-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/133231. Matéria: Execução. Comarca: Ubatã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000016 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000324 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Cooperativa Agropecuária de Produção Integrada do Paraná Ltda. Adv.: Ilmo Tristão Barbosa. Adv.: Maciel Tristão Barbosa. Agravado: Isaltino Salvador Di Martini. Adv.: Valdir Aparecido D'alecio. Adv.: Fábio de Oliveira D'alecio. Adv.: Durvanir Ortiz Junior. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Vistos.

Trata-se de agravo interposto por Cooperativa Agropecuária de produção integrada do Paraná Ltda., nos autos de Agravo de Instrumento, onde foi indeferido pedido de efeito suspensivo pleiteado.

Incabível no presente caso o Agravo, na forma como pretende o peticionário, de acordo com o que dispõe o art. 210 do Regimento Interno deste Tribunal de Alçada: "Da decisão do Presidente, do Vice-Presidente ou do Relator, cabe agravo regimental, no prazo de cinco (5) dias, para o órgão julgador, competente para conhecer do processo em que foi proferida, exceto quando se tratar de decisão concessiva ou não de efeito suspensivo em qualquer recurso."

Deixo, portanto, de conhecer do presente Agravo, determinando que o agravo de instrumento tenha seu regular prosseguimento.

Após intimadas as partes, voltem conclusos.

Curitiba, 08 de novembro de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Juiz Relator

2

Agravo nº 215.117-7

Despachos Relator

007. 0215581-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/136673. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200000000436

Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Domicio Meurer. Adv.: Carla Karen Assakura. Adv.: Antonio Minoru Ashakura. Agravado: Irineu Meurer. Adv.: Adélia T. Berté. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Reitere-se o ofício de fls. 54.

Despachos Relator

008. 0217250-5/01 Agravo
Protocolo: 2002/159426. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 2172505 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 200200001022 Medida Cautelar. Agravante: San Giovanna Participações Societárias Ltda. Adv.: Odilon Mendes Junior. Agravado: Esmeralda Cia. de Armazens Gerais. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Intime-se a agravada para manifestação. Ao que tudo indica o caso é de extinção do procedimento recursal, e não suspensão.

Despachos Relator

009. 0217832-7 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/151581. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9900031477 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000353 Sequencia Anual. Agravante: Risolette Irene dos Anjos Bastos. Adv.: Marco Antonio Fagundes Cunha. Adv.: Teófilo Luiz dos Santos Neto. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. I. Trata-se de Agravo de Instrumento manejado em face de decisão que negou a suspensão de ação de execução, requerida (suspensão) com base em liminar concedida em ação cautelar, incidental à ação revisional, interposta com vista a discutir o débito executado, decorrente de contrato por Instrumento Particular de Mutuo com Obrigações e Hipoteca, vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação.
II. Revendo os requisitos de admissibilidade recursal, tenho que o presente agravo de instrumento é manifestamente inadmissível, por estar deficientemente instruído.
Observa-se dos autos que o agravante deixou de cumprir a regra do art. 525, I do CPC, que determina a juntada obrigatória, com a peça recursal, de todos os documentos elencados no inciso.

Ao compulsar os presentes autos, constatei que o presente recurso, ressente-se da falta da certidão de intimação da decisão agravada.
Tal documento, como é cediço e de conhecimento dos operadores do direito, pela atual sistemática no recurso de agravo de instrumento, é peça obrigatória, impondo-se o não conhecimento. Para isso, basta ler o art. 525, inc. I, do Código de Processo Civil.
Nesse sentido, assim vem decidindo esta Corte de Alçada: AGRAVO INOMINADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO REGULAR DA EFETIVA INTIMAÇÃO. PEÇA OBRIGATÓRIA. NÃO CONHECIMENTO. A certidão regular da Escrivania comprovando a data em que o advogado foi, efetivamente, intimado da decisão agravada, é, hoje, peça obrigatória que deve acompanhar a petição recursal, pena de não conhecimento da insurgência, por impossibilidade de verificação de sua tempestividade (art. 525, I do CPC). Recurso desprovido.
(Agravo Inominado nº 215.990-6/01, J. em 13 de Novembro de 2002. Ruy Cunha Sobrinho. Juiz Relator)

E ainda:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O CONHECIMENTO DO AGRAVO. Para que seja conhecido o agravo de instrumento, mister que venha ele instruído com a certidão da intimação da decisão agravada, como gizado no art. 525, inciso I, do CPC, ainda que não tenha havido a publicação do despacho agravado, salvo se entre as datas do despacho agravado e do recurso não decorreu o correspondente prazo recursal.
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
(Agravo em Agravo de Instrumento n. 0211945-5/01, j. em 02 de outubro de 2002. EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz Relator Convocado)

Dessa forma, verifica-se que o agravante não cumpriu o ônus que lhe cabia, qual seja, da formação completa do instrumento, pois deixou de juntar aos autos cópia de peças obrigatórias, em desatendimento ao disposto no art. 525, I, do CPC.
Assim sendo, operada a infração ao art. 525, I, da Lei processual civil, tenho o recurso por inadmissível, e a teor do artigo 557, caput, do mesmo codex, nego-lhe seguimento.
Curitiba, 10 de dezembro de 2002.
DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
Relator

Despachos Relator

010. 0218041-0 Apelação Cível
Protocolo: 2002/138133. Matéria: Execução. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9500000350 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9500000675 Embargos a Execução. Apelante: Adyr Cesar Barreto Ferreira. Adv.: Carlos Roberto Lunardelli. Adv.: Ageonor D. Lovato Cogo Junior. Apelado: Aginaldo Lopes de Assis Ferreira. Adv.: Shirley Monteiro Munhoz. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos.

ADYR CESAR BARRETO FERRIERA, interpôs perante este Colegiado recurso de Apelação Cível, sob nº 218.041-0, procurando a reforma da r. decisão que extinguiu os embargos à execução, reconhecendo a prescrição da ação executiva, determinando o levantamento da penhora, condenando o Apelante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em R\$ 1.200,00.
A prescrição da ação executiva restou caracterizada, eis que o título foi emitido em data de 18-10-94 (fl. 07) e a ação de execução foi proposta apenas em data de 25-07-95. O fato de o

título ter sido utilizado para instruir inquérito policial, por si só, não obsta a propositura da ação executiva dentro do prazo previsto em lei, pois a inicial não precisava estar instruída com o original do título, conforme se infere das seguintes decisões do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ: PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO DE CHEQUE POR CÓPIA - RECURSO ESPECIAL - AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS - DIVERGÊNCIA NÃO CONFIGURADA - NÃO CONHECIMENTO.

Não se inviabiliza a execução pelo só fato de a inicial ter sido acompanhada do original do cheque em que se funda, em face de referido título encontrar-se em autos de inquérito policial... I ... há decisões admitindo a juntada em xerocópia ou fotocópia autenticadas, obedecendo o art. 385, se o exequente justificar a impossibilidade de exibição do original, por estar junto a outro processo. (STJ - REsp n.º 16.153-PB., Rel. Min. Nilson Naves, j. 31-3-92, deram provimento, v.u., DJU 4-5-92, p. 5.886; RT 595/221, 781/249; JTA 41/72, 59/165; JTAERGS 94/253; Bol. AASP 1.026/153.2)

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CHEQUE BANCÁRIO - FOTOCÓPIA - ORIGINAL JUNTADO NO INQUÉRITO POLICIAL - ADMISSIBILIDADE - IMPROCEDÊNCIA REFORMADA APELAÇÃO PROVIDA. Admite-se, excepcionalmente, o processamento de execução de título extrajudicial instruída com fotocópia de cheque, comprovado motivo de força maior impedindo da exibição do original, por estar instruindo outro processo.3

Ademais, deve-se ressaltar que a existência de inquérito policial não é considerada causa interruptiva do curso do lapso prescricional para a execução de cheque, haja vista que a interrupção deve ser reconhecida apenas naqueles casos previstos pelo art. 172, do Código Civil.

EXECUÇÃO - CHEQUE - PRESCRIÇÃO - INÍCIO DO CURSO DO PRAZO - MEIOS DE INTERRUPTÃO.

I - ...

II - A INTERRUPTÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA A EXECUÇÃO DE CHEQUE OCORRE POR UM DOS MEIOS DO DIREITO COMUM (CÓDIGO CIVIL, ART. 172)...

III - APELAÇÃO DESPROVIDA. UNÂNIME.4

Por essa maneira, de modo claro, não merece provimento o recurso de apelação, uma vez que a r. decisão foi acertada ao reconhecer a prescrição da ação executiva, determinando a extinção do feito.

Bem por isso, pela jurisprudência pacífica dos referidos Tribunais, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente recurso de Apelação Cível, interposto por ADYR CESAR BARRETO FERREIRA.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

R e l a t o r

1 STJ - REsp n.º 106035-RS. Quarta Turma. Rel. Min. Cesar Asfor Rocha - DJU 18-10-99 - p. 233.
2 Theotônio Negrão. Código de Processo Civil e legislação processual em vigor. 33ª ed. Editora Saraiva. 2002. Pág. 697.
3 TAPR - Quinta Câmara Cível. Acórdão n.º 9.966. Apelação Cível n.º 142.369.000. Rel. Juiz Marques Cury. DJPR 26-11-99.
4 TAPR - Acórdão nº 8807. Oitava Câmara Cível. Rel. Juiz Rabello Filho. DJ nº 5387. Julgado em 03-05-99.

Despachos Relator

011. 0218257-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/152645. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9900001135 Declaratória. Autos Complementares: 9600000883 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9600001034 Declaratória. Agravante: Solotécnica Sociedade Civil Ltda. Agravante: Francis Becker Chamecki. Adv.: Lincoln E. Albuquerque de Camargo Filho. Agravado: Everest Limpeza e Conservação Ltda. Agravado: Everest Segurança Ltda. Adv.: Laury Lucir Geremia. Adv.: Telma Rosana de Lima. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto nos autos de Ação Ordinária em fase de execução de sentença, contra decisão interlocutória que deferiu pedido de penhora de numerário constante da contas correntes dos agravantes, bem como rejeitou a nomeação de bens feita pelos mesmos. Vale transcrever a decisão em questão:

"1. Declaro ineficaz a nomeação feita às fls. 242/243 por: (a) desobedecer a ordem legal (CPC, art. 656, inc. I, do CPC); (b) não particularizar-lhes o seu estado e o lugar onde se encontram (CPC, art. 656, II) e (c) pelos motivos declinados pela credora às fls. 248.

2. Devolvo à credora o direito de indicar bens passíveis de penhora, de acordo com a gradação legal.

3. Considerando que o bloqueio é consequência da penhora, determino o desentranhamento do mandado (fls. 244) para integral cumprimento, com a penhora de ativos nas contas indicadas às fls. 249, até o limite do valor exequendo.
Intime-se."

Pretendem os agravantes a reforma da decisão para que se considere válida a nomeação de bens efetuada pelos mesmos, bem como se revogue o deferimento de penhora sobre o numerário constante das contas correntes dos agravantes.

É o sucinto relatório.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente Recurso de Agravo de Instrumento permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso "manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior."

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional.

Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art. 140, XX).

No presente caso, o recurso em questão resta prejudicado, diante dos documentos juntados pelos agravados em sua resposta ao recurso. Vejamos:

A decisão agravada determinou fosse efetuada a penhora de ativos nas contas indicadas pelos exequentes, até o limite do valor em execução. O efeito suspensivo pleiteado pelos agravantes foi negado por este Relator às fls. 66/67.

Assim, em cumprimento à referida decisão, o Sr. Oficial de Justiça compareceu às agências bancárias, constatando, no entanto, que as contas correntes indicadas, ou encontram-se com saldo negativo, ou já foram encerradas, não havendo, portanto, como cumprir o mandado de penhora (fl. 95/97). As informações prestadas às fls. 95/98 destes autos dá conta dos fatos acima mencionados. Assim, todas as diligências no sentido de dar cumprimento à decisão ora agravada restaram infrutíferas.

Diante da constatação da inexistência de numerário e encerramento das contas bancárias dos agravantes, a tese jurídica trazida pelos mesmos restou desprovida de consequências concretas, razão pela qual, não há como conhecer do presente agravo. É de se ressaltar ainda, que diante da impossibilidade de cumprimento da decisão agravada, não se pode falar também em interesse recursal por parte dos agravantes.

Outra conclusão não há, senão a de julgar prejudicado o presente recurso de agravo de instrumento, por ausência de interesse dos agravantes, pois diante da impossibilidade de se dar efetividade à decisão agravada, não ocorrerão quaisquer dos prejuízos apontados pelos agravantes.

Em casos semelhantes, assim decidiu este E. Tribunal de Alçada:

“Agravo de Instrumento nº 168503-8 - 3ª Câmara Cível - Relator Juiz Hamilton Mussi Correa - 24/04/2001

CAUÇÃO - LEVANTAMENTO DE PENHORA - PENHORA DESFEITA - JULGAMENTO PREJUDICADO.

Tem-se por prejudicado o julgamento sobre a necessidade de prestação de caução para levantamento de penhora concedido em sede de efeito suspensivo-ativo de agravo de instrumento, quando a penhora resulta em ser desfeita.”

“Agravo de Instrumento nº 112954-6 - 7ª Câmara Cível - Relator Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo - 10/08/1998

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PERDA DE OBJETO, NA MEDIDA EM QUE POR OUTRA VIA, ATINGIU A QUESTÃO NELA DEBATIDA - DECAIMENTO DO INTERESSE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Remanesce prejudicado o agravo de instrumento, por perda de objeto, se desapareceu o gravame apontado pelo agravante. 2. Não é nula a decisão proferida de modo conciso, mas a que carece de devida motivação.”

Por todo o exposto, com fundamento no art. 557, caput do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso, diante da perda de objeto.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Juiz Relator

1 Superior Tribunal de Justiça

ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029)

266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.

DATA DA DECISÃO: 06/04/1999

ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR.

O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.

RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER

FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139

Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97, p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator

012. 0218589-5 Reclamacao - Cível

Protocolo: 2002/155407. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9700015893 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200200023375 Mandado de Segurança. Autos Complementares: 9700016718 Medida Cautelar. Reclamante: Cattalini Transportes Ltda. Adv.: Denis Norton Raby. Adv.: Elaine Novaes Falco. Reclamado: Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Interessado: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Cattalini Transportes Ltda. interpôs Reclamação Cível com pedido liminar, no intuito de que fosse determinado o cumprimento do Acórdão proferido nos autos de Apelação Cível n.º 122.877-7 de reintegração de posse, para que a reclamante possa exercer livremente o direito de posse conferido pelo v. Acórdão. Por fim, requereu pela procedência da Reclamação com objetivo de confirmar a ordem liminar requisitada.

Em despacho proferido às fls. 492 T.A. este relator requisitou informações a MM. Juíza reclamada e a parte interessada Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil para que se manifestassem sobre a reclamação no prazo de 10 (dez) dias.

Em manifestação às fls. 496497, a reclamante Cattalini Transportes Ltda. informa que a Juíza suspeita Dra. Elizabeth Nogueira Calmon de Passos foi substituída pela Dra. Juíza Josely Ribas Dittrich, a qual deliberou pelo cumprimento

do v. Acórdão proferido nos autos originários de reintegração de posse. Desta forma, estando suprida voluntariamente a omissão, a presente reclamação cível perdeu seu objeto, motivo pelo qual requer seja declarada prejudicada e posteriormente arquivada sem julgamento de mérito.

Assim sendo, com base no artigo 92, VII do Regimento Interno do Tribunal de Alçada, julgo extinto o presente procedimento.

Intimem-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS

RELATOR

Reclamação Cível n.º 218.589-5

2

Despachos Relator

013. 0219294-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/152321. Matéria: Execução. Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000235 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000533 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: José Rodrigues Bolaño. Adv.: Wander Luizetto terezin. Adv.: Adércio Francisco de Souza. Apelado: Juali Representações Ltda. Adv.: Deobaldo Thiago de Oliveira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Revisor: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:

JOSÉ RODRIGUEZ BOLAÑO, inconformado com a r. sentença proferida nos autos 235/01 que julgou parcialmente procedentes os embargos à execução, condenando o Embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em 20% sobre o valor dos embargos, interpôs tempestivo recurso de apelação.

O Apelante, arguiu em preliminar cerceamento de defesa pela ausência de audiência de conciliação; que os títulos que embasam a execução encontram-se vinculados a contrato de acordo de pagamento de dívida, do qual o Apelante não participou, não havendo solidariedade pelo débito; que a execução nº 533/99, deve ser extinta em razão de que existe execução de contrato de confissão de dívida ao qual se encontram vinculadas as notas promissórias, ora executadas.

A Apelada, apresentou contra-razões, refutando toda a articulação apresentada pelo Apelante, requerendo a confirmação da r. sentença.

Conforme se infere das razões recursais e das contra-razões, ambas as partes admitem que se encontra em juízo a execução nº 512/99, que deu origem à Apelação Cível nº 0200843-9, distribuída à 5ª Câmara Cível deste Tribunal, em data de 06-06-02. A citada execução foi proposta pela empresa Juali Representações Ltda. contra a empresa Acumuladores Pulsar Ltda., a qual tem como título executivo o Instrumento de Acordo de Pagamento de Dívida.

Assim, existem duas execuções a saber:

a) Execução nº 533/99, cujo título exequendo está representado por oito notas promissórias, proposta pela empresa Juali Representações Ltda. contra José Rodrigues Bolaño (avaliista), que deu origem à Apelação Cível nº 219.294-5, distribuída à 8ª Câmara Cível.

b) Execução nº 512/99, cujo título exequendo é um “Instrumento de Acordo de Pagamento de Dívida”, proposta pela empresa Juali Representações Ltda. contra a empresa Acumuladores Pulsar Ltda., que deu origem à Apelação Cível nº 0200843-9, distribuída à 5ª Câmara Cível, em que é Relator o Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Verificando-se a documentação acostada nestes autos é possível observar que o “Instrumento de Acordo de Pagamento de Dívida”, objeto da execução 512/99 (fls. 21-23, autos nº 533/99), diz em sua cláusula terceira que a dívida será liquidada de duas maneiras, uma em componentes (monoblocos VW) e o restante por 08 (oito) notas promissórias, estas objeto da presente execução (autos nº 533/99).

Donde se conclui, a necessidade do julgamento simultâneo das apelações cíveis acima referidas.

Desta forma, tendo sido distribuída a Apelação Cível nº 0200843-9, ao eminente Relator Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi, que compõe a 5ª Câmara Cível, em data de 06-06-02, deve a Apelação Cível nº 219.294-5, também ser remetida ao mesmo Relator, para julgamento simultâneo, eis que ambos os feitos tem origem em títulos em comum, ainda que uma das execuções tenha sido proposta contra o sócio da empresa, na qualidade de avaliista e a outra execução tenha sido proposta contra a própria empresa.

Assim, o presente recurso de Apelação Cível nº 219.294-5 deve ser encaminhado ao eminente Relator Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi, que compõe a 5ª Câmara Cível deste Tribunal. Curitiba, 09 de dezembro de 2002.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Relator

Despachos Relator

014. 0219468-5/01 Agravo

Protocolo: 2002/169031. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Ação Originária: 2194685 Agravo de Instrumento. Agravante: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Adv.: Nilza Sallette Ferreira da Silva. Adv.: Luiz Knob. Agravado: Inepar S/a - Indústria e Construções. Adv.: João Ricardo Cunha de Almeida. Adv.: Edson Ribas Malachini. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho:

Vistos, etc.

I - Insurge-se a ora Agravante - Xerox Comércio e Indústria Ltda., contra a decisão de fls. 194/195 dos autos, que concedeu a tutela recursal antecipada, limitando a penhora a 30%.

II - Salienta-se primeiramente que o presente Agravo Regimental não é cabível em decisão concessiva de antecipação de tutela em Agravo de Instrumento.

III - O artigo 210 do Regimento Interno do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná é claro ao dispor, veja-se:

Art. 210 - Da decisão do Presidente, do Vice-Presidente ou do Relator, cabe agravo regimental, no prazo de cinco(05) dias, para o órgão julgador, competente para conhecer do processo em que foi proferida, exceto quando se tratar de decisão con-

cessiva ou não de efeito suspensivo em qualquer recurso.

IV - Veja-se para maior abrangência do assunto, douda decisão deste Egrégio Tribunal de Alçada:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EFEITO SUSPENSIVO - INACOLHIDO - AGRAVO REGIMENTAL - RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE ALÇADA - INADMISSIBILIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Com o advento da Resolução n. 03/97, de 14 de novembro de 1.997 que, alterando o artigo 210, caput, do Regimento Interno deste Tribunal de Alçada, excetuou o cabimento do agravo regimental de decisão concessiva ou não de efeito suspensivo em qualquer recurso, impõe-se, pois, o não conhecimento do presente recurso. Recurso não conhecido. I

V - E, por todas estas razões nego seguimento ao agravo (artigo 557, caput, do Código de Processo Civil).

VI - Intimem-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 2.002.

Juiz Antenor Demeterco Júnior

Relator

1 Agravo Regimental n. 186.564-9/01 - O.J. 5ª Câmara Cível - Juiz Relator - Tufi Maron Filho - Data de Julgamento - 12/12/2.001.

Despachos Relator

015. 02220993-0 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/169998. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000655 Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200200000573 Medida Cautelar. Agravante: Promoart - Produções Artísticas Ltda. Adv.: Renata Simonetti Alves. Adv.: Fabiano da Rosa. Adv.: Hortafácil - Indústria e Comércio de Alimentos. Adv.: Clovis Mottin. Adv.: Irineu Palma Pereira. Adv.: Juarez Bortoli. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: ante a apresentação de petição, extingo o procedimento recursal. Intimem-se.

Despachos Relator

016. 0221016-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/169059. Matéria: Execução. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000393 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000094 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Samir Hamdan. Agravante: Rita Roque de Lara. Adv.: Aderbal Souto Gomes. Agravado: Varig - Viação Aérea Riograndense. Adv.: Alvaro Wendhausen de Albuquerque. Adv.: Javert Ribeiro da Fonseca Neto. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Vistos, etc.

I - Trata-se de Agravo de Instrumento, regularmente interposto por Samir Hamdan e Rita Roque de Lara contra a respeitável decisão proferida às fls. 56, dos autos n.º 393/2002 - da 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu, de Embargos à Execução, ajuizada pelos ora Agravantes em razão de Execução de Título Extrajudicial proposta pelo ora Agravado, Varig - Viação Aérea Rio Grandense, que indeferiu o pedido de gratuidade de justiça.

II - O recurso é tempestivo e foi instruído com as peças obrigatórias, legalmente previstas no art. 525, I do CPC ou seja, cópia da decisão agravada, certidão de intimação e procurações outorgadas aos patronos de ambas as partes.

III - Pretendem as partes a concessão da gratuidade de justiça alegando dificuldades de ordem financeira em razão da crise econômica que o país atravessa mas o MM. Juiz a quo rejeitou este pedido. Entende-se que o simples fato de o interessado ter usufruído de boa situação econômica anteriormente, não significa que não possa ter necessidade, hoje, dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

IV - A Lei n.º 1.060/50 em seu art. 4º dispõe: “a parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação”. A jurisprudência milita no sentido de que a simples a firmação de pobreza, até prova em contrário, basta para a concessão da assistência judiciária e assim o fez o autor na exordial dos embargos.

V - Diante do exposto e do que mais consta nos autos, concedo o efeito suspensivo pleiteado, ante mereo exame sumário, com fulcro nos artigos 527, inciso III e 558 caput, ambos do CPC.

VI - Comunique-se o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.

VII - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

VIII - Intime-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 2.002.

Juiz Antenor Demeterco Júnior

Relator

Agravo de Instrumento n.º 221.016-2

Despachos Relator

017. 0221226-8 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/171200. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Ação Originária: 200200000144 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100001334 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Lavatudo Lavagens Pintura e Manutenção Ltda. Agravante: Borival Vilas Boas. Adv.: Andreia da Rosa Rache. Agravado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Blas Gomm Filho. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho:

Vistos. LAVATUDO LAVAGENS PINTURA E MANUTENÇÃO LTDA. E OUTROS interuseram perante este Colegiado recurso de agravo de instrumento sob nº 221.226-8, procurando a reforma da r. despacho que, nos autos de embargos à execução nº 144/2002, promovida por si contra HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, determinou o pagamento dos honorários periciais proposto pelo perito, no valor de R\$ 2.790,00, ou que se pronunciassem no prazo de 5 dias.

Alegam que a perícia não é de muita complexidade, devendo ser reduzido para R\$ 500,00 o seu valor; que o quantun pedido é de quase 20% do valor da causa; que a empresa não tem condições financeiras para realizar o depósito, pois se encontra em dificuldades financeiras. Considerando relevante a fundamentação dos Agravantes e

presentes os requisitos do “fumus boni juris” e do “periculum in mora”, representando efetivamente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 527, inciso II e 558, ambos do vigente Diploma Processual Civil, atribuo ao recurso o efeito suspensivo, para o fim de ser suspensa a r. decisão hostilizada.

Posto isto, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.

A seguir intime-se o Agravado a responder, em igual prazo, autorizando o Sr. Chefe da Divisão Cível a subscrever os necessários expedientes.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

RELATOR

2

Despachos Relator

018. 0221366-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/172558. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9800000035 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000731 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 8900000444 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 8100001372 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 8600000425 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Elsa Hommershag Nora. Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva. Adv.: João Geraldo Nascimento. Agravado: Concrex Indústria e Comércio de Concreto Ltda. Agravado: Marco Antônio Gonçalves Valle. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

V i s t o s .

ELSA HOMMERSHAG NORA, interpôs perante este Colegiado recurso de agravo 221.366-7, procurando a reforma da r. decisão proferida nos autos de embargos à execução, sob nº 35/1998, em que o MM. Juiz declarou a ocorrência de fraude à execução.

O recurso de agravo não merece seguimento, eis que o presente caderno recursal está eivado de vício insanável, por não atender ao requisito obrigatórios inseridos no artigo 525, inciso I, do Diploma Adjetivo Civil, qual seja a ausência da certidão de publicação do r. despacho recorrido, que é peça essencial para a interposição do recurso, para se verificar a tempestividade do recurso.

Alega que não foi publicado o r. despacho no Diário da Justiça, no entanto, não trouxe nenhuma certidão que comprovasse tal ocorrência. Relata que tomou conhecimento da decisão quando foram penhorados os veículos no sábado - 23/12/2002.

No entanto, não há que se dar guarida a tais arguições, visto que não trouxe aos autos de agravo de instrumento cópias dos atos praticados após ter sido proferido o r. despacho, isto é, as fls. 756 e 757. Sendo assim, não foi possível confirmar se realmente não houve a publicação no Diário Oficial.

Sendo assim, o agravo de instrumento não merece seguimento, posto que a r. decisão recorrida, como se infere dos seguintes julgados:

“AGRAVO. DESPACHO DO RELATOR QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUVE A PUBLICAÇÃO. SITUAÇÃO QUE NÃO SUPRE A MENCIONADA AUSÊNCIA.

1. Mesmo quando apresentadas fotocópias de todas as peças do processo, há necessidade de uma certidão da escrivania dando conta que a decisão agravada ainda não foi publicada, ou então uma certidão na qual conste a data em que o procurador da parte interessada foi intimado pessoalmente.

2. Em outras palavras é imprescindível e necessária a mencionada certidão para registrar o dia em que começou a fluir o prazo recursal, a fim de que se possa verificar a tempestividade do recurso.

Agravo desprovido.”1

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA E DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO DO ATUAL ADVOGADO DO AGRAVADO - PEÇAS ESSENCIAIS - REQUISITO DE REGULARIDADE FORMAL DO AGRAVO, QUE E PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL - JUNTADA POSTERIOR DAS PEÇAS FALTANTES - INVIABILIDADE - AGRAVO NÃO CONHECIDO.

I - A ausência da certidão de intimação da decisão agravada - de obrigatória apresentação pelo agravante (CPC, art. 525, inc. I) -, requisito que e de regularidade formal do agravo (pressuposto de admissibilidade recursal), implica em não conhecimento do recurso. Precedentes.

II - ...

III - Não apresentando o agravante, com a petição do agravo, as peças obrigatórias, não lhe e permitido fazer complementação, exibindo em momento posterior os documentos faltantes. Precedentes do STF, STJ e TAPR. IV - Agravo não conhecido. Unânime.”2

“AGRAVO - NEGATIVA DE SEGUIMENTO A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, POR DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 525, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DECISÃO MANTIDA.

“É dever do agravante, já quando da interposição do agravo de instrumento, a juntada de todas as peças tidas como obrigatórias, dentre elas, como pontificado no art. 525, I, do Código de Processo Civil, a procuração outorgada ao advogado do agravado ou com a comprovação, desde logo, de sua ausência nos autos principais, mediante certidão expedida pela secretaria onde tem curso o feito, sob pena de ser negado seguimento ao agravo” (STJ - Resp 136473/RJ, DJ 23/11/98). AGRAVO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.” (TAPR, Ag. Instr. n.º 166.879-9/01, Ac. n.º 6.618, 2ª CC, Rel. Juíza Rosana Fachin)

“AGRAVO - DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO DE AGRAVADO - INEXISTÊNCIA NOS AUTOS QUE DEVERIA SER COMPROVADA POR CERTIDÃO, NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO - INTEMPERIDADE RECONHECIDA - SUBSTITUIÇÃO DE PROCURADORES QUE NÃO DESCONSTITUI A VALIDADE DA PUBLICAÇÃO EFETIVADA - AUSÊNCIA DE DOCUMENTO NECESSÁRIO AO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DESPROVIDO.” 3

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA - CIRCUNSTÂNCIA QUE ACARRETA O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO PROCESSO ORIGINÁRIO - NECESSIDADE DE CERTIDÃO COMPROBATÓRIA, A SER EXIBIDA JUNTAMENTE COM A PETIÇÃO DE AGRAVO - CÓPIA PARCIAL DA DECISÃO AGRAVADA - INADMISSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIA QUE DIFICULTA A COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA - AGRAVO REGIMENTAL - ERRO GROSSEIRO (ART. 557, PARÁGRAFO 1., CPC) - CONHECIMENTO COMO INOMINADO - BROCARDO DA MIHI FACTUM, DABO TIBI JUS - DESPROVIMENTO DO AGRAVO.

A atual disciplina do agravo comete ao agravante a total responsabilidade pela formação do instrumento, que deve vir instruído com as peças essenciais, inadmitindo-se apresentação posterior. Agravo de instrumento sem as peças essenciais e ato processual inexistente (Candido Rangel Dinamarco).” 4

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - ART. 557, CPC - AUSÊNCIA DE DOCUMENTO NECESSÁRIO AO CONHECIMENTO DA LIDE - RECURSO NÃO CONHECIDO.

A regular formação do instrumento recursal completa-se não somente com a juntada das peças ditas essenciais, mostrando-se fundamental a presença de todos os documentos que se fizerem necessários ao conhecimento da lide.” 5

“O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele”(ix etab, 3ª conclusão; maioria).6

A afirmação de que não foi publicada a decisão no Diário da Justiça, ainda que demonstre uma real impossibilidade de juntada do documento, não possibilita o conhecimento do recurso. Ocorre que, em situações em que não é materialmente possível ao Agravante fazer constar do instrumento recursal todos os documentos necessários, torna-se necessária a presença de certidão da qual conste tal situação.

Com efeito, por não ter sido observado requisito essencial exigido pelo art. 525, inciso I e nos termos do artigo 557, “caput”, ambos do Código de Processo Civil, por manifestamente inadmissível, nego seguimento ao presente recurso de agravo de instrumento.

Publique-se e intemem-se.

Curitiba, 04 de dezembro 2001.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Relator

1 TAPR, Ac. n.º 12.354, 2ª CC, Rel. Juiz Cristo Pereira.

2 TAPR, Ag. Instr. n.º 113.426-1, Ac. n.º 6.922, 6ª CC, Rel. Juiz Conv. Rabello Filho.

3 TAPR, Ac. n.º 13.017, 2ª CC, Rel. Juiz Luiz Vidal de Oliveira.

4 TAPR, Ag. Instr. n.º 109.978-1/01, Ac. n.º 6.618, 6ª CC, Rel. Juiz Mendes Silva.

5 TAPR, Ag. Instr. n.º 168.260-8, Ac. n.º 13.911, 2ª CC, Rel. Juiz Vidal de Oliveira.

6 Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor. Theotônio Negrão, pág. 432, 29ª ed., Saraiva, São Paulo - 1998.

Despachos Relator

019. 0221393-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/171664. Matéria: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 9800000735 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Associação de Lojistas do Avenida Center - Alac. Adv.: Vivalda Sueli Borges Carneiro. Adv.: Alicia Malavazi. Agravado: Enxovais Pérola Ltda. Agravado: Juventino Pérola. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Vistos.

ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO AVENIDA CENTER - ALAC. interpôs o presente recurso de agravo de instrumento sob nº 221.393-4, objetivando a reforma da r. decisão que, nos autos de execução de título nº 735/1998, movida contra ENXOVAIS PÉROLA LTDA. E OUTRO, indeferiu a expedição de ofício ao Banco Central.

O agravo de instrumento merece provimento, posto que a r. decisão recorrida encontra-se em desconformidade com a lei, com a jurisprudência pacífica do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, como se infere dos seguintes julgados:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - DILIGÊNCIA: OFÍCIO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, VISANDO OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONTAS BANCÁRIAS DOS EXECUTADOS - INDEFERIMENTO - AGRAVO - RECURSO PROVIDO. “Simples pedido ao BACEN, através do Judiciário, de identificação da agência bancária, onde o executado possui conta corrente, não implica em quebra de sigilo bancário” (STJ, Resp 25.029-1-SP).” (TAPR, Ac. n.º 12.793, 8ª CC, Rel. Juiz Eduardo Fagundes)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL - OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

ACERCA DA EXISTÊNCIA DE CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DO DEVEDOR - QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO - INOCORRÊNCIA. A simples solicitação de informações ao Banco Central sobre a existência de contas bancárias em nome do devedor, sem referência a saldos existentes, não implica em quebra de sigilo bancário.” (TAPR, Ac. n.º 736, 9ª CC, Rel. Juiz Hamilton Mussi Córrea)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR, APÓS DILIGÊNCIAS DO EXEQUENTE E DO JUÍZO. REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, RECEITA FEDERAL E ÓRGÃOS PÚBLICOS. POSSIBILIDADE, EM CASOS EXCEPCIONAIS.” (TAPR, Ac. n.º 14.718, 4ª CC, Rel. Juiz Conv. Fernando Wolff Bodziak)

“AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS CAPAZES DE GARANTIR O JUÍZO - REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL E À RECEITA FEDERAL - POSSIBILIDADE - INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO DIREITO À INTIMIDADE E SEU DESDOBRAMENTO NO SIGILO BANCÁRIO - DIREITOS QUE NÃO SÃO ABSOLUTOS, QUEDANDO-SE O RELEVANTE INTERESSE DA JUSTIÇA - AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO.

Não indicando o executado bens suscetíveis de penhora e resultando infrutíferas as diligências do exequente para a localização de tais bens, configura-se legítima a requisição judicial junto ao Banco Central para obtenção de informações sobre a existência de contas bancárias em nome do executado, eis que essa constitui-se a única forma do agravante propiciar o prosseguimento da execução subjacente.” (TAPR, Ac. n.º 10.909, 6ª CC, Rel. Juíza Anny Mary Kuss)

A respeito do tema, outra não tem sido a orientação do Superior Tribunal de Justiça quando esgotados os meios à disposição do credor para encontrar bens do devedor passíveis de penhora, conforme é possível conferir dos seguintes precedentes: Resp 160238/RS, j. 20.02.2001, Rel. Min. Milton Luiz Pereira; Resp 282717/SP, j. 14.11.2000, Rel. Min. Garcia Vieira; e Resp 163407/RS, j. 16.06.2000, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins.

Por essa maneira, de modo claro, merece provimento o recurso, determinando a expedição de ofício ao Banco Central, já que está em manifesto confronto a r. decisão com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná.

Bem por isso, pelo disposto na lei e na jurisprudência pacífica dos referidos Tribunais, nos termos do artigo 557, § 1º, do vigente Diploma Adjetivo Civil, dou provimento ao presente recurso de agravo de instrumento.

Publique-se e intemem-se.

Curitiba, 04 de dezembro de 2002.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Relator

Despachos Relator

020. 0221562-9 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/173434. Matéria: Execução. Comarca: Pérola. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000060 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Marineusa Pereira Toniato - Me. Adv.: Cláudio Cezar Orsin. Adv.: Thaís Camila Marques Rúbio. Agravado: Gomes & Roncolato Ltda. Adv.: Ronaldo Guedes Pereira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

VISTOS.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Marineusa Pereira Toniato - ME, em face de decisão que, nos autos da execução de título extrajudicial nº 60/2002, contra si movida por Gomes & Roncolato Ltda., deixou de reconhecer a nulidade da citação e inexistência da penhora efetuada naqueles autos.

Entendeu o Juiz de 1ª Instância que, acerca da citação, a retificação da certidão do Sr. Oficial de Justiça supriu qualquer eventual irregularidade da mesma. Sobre a penhora, entendeu que a mesma não foi realizada por termo nos autos, com base na nomeação feita à fl. 26 dos autos da execução, mas sim através de mandato de penhora, quando restou certificado, também pelo Sr. Oficial de Justiça, que a executada permaneceu como fiel depositária dos bens.

Pretende a agravante a reforma da decisão, requerendo também a concessão de efeito suspensivo ao recurso, sob o argumento de que o Juiz “a quo” poderá determinar a realização de leilão sobre os bens penhorados.

É o sucinto relatório.

Primeiramente, deve-se esclarecer que o presente recurso permite a aplicação da nova sistemática de julgamento dos recursos, introduzida pela Lei nº 9.756/98, a qual alterou a redação do art. 557 do CPC. Trata-se da possibilidade de julgamento singular do recurso, sem manifestação do órgão colegiado, no caso de recurso “manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”

Tal disposição legal tem por objetivo desobstruir a pauta dos tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional. Esse entendimento já foi consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça e inserido no Regimento Interno do Tribunal de Justiça (art. 140,XX).

É o caso dos autos, devendo ser aplicado aqui o mencionado art. 557, caput do Código de Processo Civil. Vejamos:

Pretende o recorrente a reforma da decisão interlocutória proferida nos autos da já mencionada execução. Tal decisão está, basicamente, embasada em dois documentos daqueles autos, quais sejam, a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 55 e a certidão da efetivação da penhora através de mandato de penhora.

É de se transcrever a decisão agravada, quando se refe-

re aos mencionados documentos:

“(…) O Senhor Oficial de Justiça, à fl. 55, prestou informação sobre a certidão de fl. 28-verso, retificando-a, no que concerne à pessoa que foi citada naquela certidão. (…)”

“(…) Quanto ao pedido de fl. 26, de nomeação de bens à penhora, este já está considerado, nos autos, como inexistente porque houve a expedição de mandado de penhora, que foi devidamente cumprido à fl. 34, tendo a própria representante legal da empresa executada se comprometido como depositária fiel dos bens penhorados.(…)”

Assim, para que seja possível a análise da decisão recorrida por este Tribunal, faz-se imprescindível a apresentação de tais documentos do processo originário. Sua não juntada impossibilita a formação de juízo sobre o tema, sendo motivo suficiente à aplicabilidade do mencionado art. 557, caput.

Mesmo não se tratando das peças obrigatórias - as quais foram juntadas pela agravante -, a falta de peças necessárias à devida compreensão do feito enseja o não conhecimento do recurso. A ausência das certidões do Sr. Oficial de Justiça impedem a apreciação da controvérsia, sendo manifestamente deficiente a instrução do presente recurso.

Trata-se de entendimento pacífico deste E. Tribunal de Alçada, conforme se pode verificar pelas decisões a seguir transcritas:

“Agravo nº 176893-2/01 - 3ª Câmara Cível - Relator Rogério Kanayama - 11/06/2002

EMENTA: AGRAVO. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS NECESSÁRIAS. RECURSO NÃO-PROVIDO. Pode o relator negar seguimento a agravo de instrumento deficientemente instruído.

Se as peças obrigatórias são insuficientes para a correta compreensão da controvérsia deve o recorrente instruir o agravo de instrumento, também, com as peças necessárias e úteis a tal fim.”

“Agravo Regimental nº 192296-3/01 - 8ª Câmara Cível - Relator Manassés de Albuquerque - 03/06/2002

AGRAVO INOMINADO. ART. 525, INCISO I, DO CPC. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS À PROPOSTURA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DESPROVIDO.

“O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias e também com as necessárias ao exato conhecimento das questões discutidas. A falta de qualquer delas autoriza o relator a negar seguimento ao agravo ou à turma julgadora o não conhecimento dele”

“Agravo nº 197317-7/01 - 4ª Câmara Cível - Relator Ruy Cunha Sobrinho - 29/05/2002

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. NÃO CONHECIMENTO.

Pela atual redação dos arts. 525 e 527 do CPC, o agravo de instrumento, dirigido diretamente ao Tribunal, deve estar acompanhado não somente das peças obrigatórias, mas também das peças necessárias ao seu perfeito entendimento, para verificação do Juízo de admissibilidade, sob pena de lhe ser negado seguimento. Recurso improvido.”

“Agravo nº 191142-6/01 - 3ª Câmara Cível - Relator Luiz Zarpelon - 16/04/2002

AGRAVO INOMINADO. NEGATIVA DE SEGUIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO NESTA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FORMAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 525, INCISO I, DO CPC. RECURSO IMPROVIDO.

1. A nova sistemática inaugurada pela Lei 9139/95 relativamente ao recurso de Agravo de Instrumento impõe ao Agravante o ônus de zelar pela correta formação do instrumento.
2. Exigência da apresentação das peças necessárias à compreensão da matéria objeto da impugnação.
3. Impossibilidade de suprir omissões após sua interposição. Preclusão consumativa.”

O Superior Tribunal de Justiça vem entendendo da mesma forma. Vale transcrever estas recentes decisões:

“RESP 426104/RS - Quinta Turma - Ministro Felix Fischer - 13/08/2002 - DJ 09/09/2002

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA INDISPENSÁVEL A CORRETA APRECIACÃO DA CONTROVÉRSIA. IMPROVIMENTO.

I - O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias, elencadas no art. 525, do CPC e também com as necessárias a correta apreciação da controvérsia. A falta de qualquer delas acarretará o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente. II - Recurso não conhecido.”

No presente caso, as certidões do Sr. Oficial de Justiça são documentos imprescindíveis à apreciação do acerto ou não da decisão interlocutória ora recorrida, sendo indispensável sua análise para que se possa decidir o mérito do recurso. É flagrante, portanto, que a ausência dos mesmos impossibilita a apreciação do agravo de instrumento. Por tal motivo, não há como conhecer do presente recurso.

“RESP 200833/PR - Segunda Turma - Ministro Francisco Falcão - 05/10/1999 - DJ 25/10/1999

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA INDISPENSÁVEL A CORRETA APRECIACÃO DA CONTROVÉRSIA. IMPROVIMENTO.

I - O agravo de instrumento deve ser instruído com as peças obrigatórias, elencadas no art. 525, do CPC e também com as necessárias a correta apreciação da controvérsia. A falta de qualquer delas acarretará o não conhecimento do recurso, por instrução deficiente. II - Recurso não conhecido.”

No presente caso, as certidões do Sr. Oficial de Justiça são documentos imprescindíveis à apreciação do acerto ou não da decisão interlocutória ora recorrida, sendo indispensável sua análise para que se possa decidir o mérito do recurso. É flagrante, portanto, que a ausência dos mesmos impossibilita a apreciação do agravo de instrumento. Por tal motivo, não há como conhecer do presente recurso.

Por fim, deve ficar claro ainda que a formação do instrumento do recurso de Agravo é de total responsabilidade do agravante, conforme a vigente disciplina do referido recurso. Não se discute, também, quanto à absoluta regularidade formal do recurso no ato de sua interposição.

Assim desatendidas quaisquer das exigências, nelas

se incluindo a ausência de juntada das peças necessárias à análise do recurso, mal interposto estará o agravo e dele não se conhecerá.

Diante de todo o exposto e com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Agravo interposto.

Intemem-se e comunique-se o Dr. Juiz “a quo”, com remessa de cópia desta decisão.

Intemem-se.

Curitiba, 06 de dezembro de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA

Juiz Relator

1 Superior Tribunal de Justiça, ACÓRDÃO: AGA 222951/MG (199900050029), 266582 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator. Participaram do julgamento os Srs. Ministros Aldir Passarinho Junior, Hélio Mosimann e Francisco Peçanha Martins.

DATA DA DECISÃO: 06/04/1999

ÓRGÃO JULGADOR: - SEGUNDA TURMA

E M E N T A

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. DECISÃO DE RELATOR.

O relator pode negar seguimento a recurso que contrarie jurisprudência pacífica do respectivo Tribunal; a reforma dessa decisão depende ou da prova de que a jurisprudência do Tribunal não é aquela afirmada pelo relator ou da demonstração de que essa jurisprudência contraria a orientação, no particular, de Tribunais Superiores. Agravo regimental não provido.

RELATOR: MINISTRO ARI PARGENDLER

FONTE: DJ DATA: 31/05/1999 PG: 00139

Ver, ainda, o Resp nº 142.320-DF, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 30-6-97,p.31018. No mesmo sentido, Resp nº 165586-CE e 257930-CE.

Despachos Relator

021. 0221563-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/173435. Matéria: Execução. Comarca: São Miguel do Iguacu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000051 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Rosalino Paninato. Adv.: Ijair Vamerlatti. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Marcos Vinicius Boschirrolli. Adv.: Márcio Antônio Sasso. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Vistos, etc.

I - Trata-se de Agravo de Instrumento, regularmente interposto por Rosalino Pavinatto contra a respeitável decisão proferida às fls. 76/77, dos autos n.º 51/2002 - da Vara Cível de São Miguel do Iguacu, de Execução de Título Extrajudicial, movida por Banco do Brasil S/A, que indeferiu o pedido de declaração e reconhecimento de impenhorabilidade do imóvel rural descrito no auto de penhora de fls. 20-TA.

II - Presentes os requisitos exigidos por lei, admito o recurso interposto e determino seu regular processamento.

III - Pretende o Agravante-Executado o reconhecimento da impenhorabilidade de imóvel rural em razão de ser pequena propriedade rural, com área inferior a um módulo rural, sendo o único imóvel de propriedade do Agravante-Executado, explorado pela entidade familiar, em prol do sustento de todos.

Foram juntados documentos às fls. 36/60-TA e declarações, às fls. 80/83-TA atestando o tamanho do módulo rural no Município de São Miguel do Iguacu e declarando que o imóvel sub judice tem área equivalente a 0,28 módulos rurais, portanto, inferior a 1 (um) módulo.

IV - Não foi acolhida a pretensão pois a MM. Juíza a quo a área do imóvel rural sub judice é superior ao módulo rural.

A regra do art. 649, X do CPC é clara, tratando como “absolutamente” impenhorável o imóvel rural, de até um módulo, desde que este seja o único de que disponha o devedor. Ademais a própria Magna Carta reconhece a impenhorabilidade da pequena propriedade rural trabalhada pela família.

V - Diante do exposto e do que mais consta nos autos, concedo o efeito suspensivo pleiteado, ante mero exame sumário, com fulcro nos artigos 527, inciso III e 558 caput, ambos do CPC. VI - Comunique-se o Juízo da Vara Cível da Comarca de São Miguel do Iguacu, solicitando-lhe as informações de praxe, em especial sobre a juntada de cópias e possível reforma da decisão.

VII - Cumpra-se o disposto no inciso V do art. 527 do CPC.

VIII - Intemem-se.

Curitiba, 06 de dezembro de 2002.

Juiz Antenor Demeterco Júnior

Relator

Relator

Despachos Relator

022. 0221566-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2002/173517. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 9900000802 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Olavo Suplyci Carrano. Agravante: Ângela Maria Martins Carrano. Adv.: João Henrique Kalabaide. Adv.: Luciana Fátima Roveda. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Carlos Alberto Moreira de Mello. Adv.: Luiz Gil de Almeida. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:

I.Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão proferida nos autos de Execução de Título Extrajudicial, que inacolheu todas as alegações dos Agravantes, por ocasião da propositura da Exceção de Pré-Executividade.

Inconformado, recorreu a agravante, alegando em síntese que, a decisão atacada, deve ser reformada, a fim de que se receba a Exceção de Pré-Executividade, pois se trata de matéria de ordem pública, devendo ser apreciada a qualquer tempo, para que se determine a nulidade absoluta da execução.

Argumenta ainda, a nulidade da execução, pela falta de documentos indispensáveis a propositura da ação, ou seja, pela ausên-

cia do aviso de recebimento à mutuária Ângela Maria Martins Carrano.

Aduz finalmente, a reforma da decisão guerreada, no sentido de ser reconhecida a falta de liquidez, certeza e exigibilidade do título exequendo, nos termos do art. 618, I do CPC, em razão de que os referidos documentos acostados na inicial de execução, fls. 16/17, não são suficientes para dar a ela liquidez exigida pelo art. 586 do CPC.

Requer ao final, concessão do efeito suspensivo ativo ao presente recurso.

Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.

O deslinde da questão recursal, tem por vertente básica, o cabimento ou não da exceção de pré-executividade, bem como o reconhecimento ou não da liquidez, certeza e exigibilidade do título exequendo, os quais deverão ser apreciados por ocasião do julgamento do mérito.

Com efeito, cabe ao Juiz analisar neste ato, a possibilidade de dano grave ou de difícil reparação, caso mantido o despacho agravado.

Na hipótese dos autos, entendo existir um risco iminente de dano aos agravantes.

O prosseguimento da referida ação, antes da análise da possibilidade do cabimento ou não da exceção de pré-executividade, bem como da liquidez do título em questão, poderá causar prejuízos irreparáveis ao agravante, já que existe a possibilidade de perda e desocupação imediata do imóvel onde residem os recorrentes.

Sendo assim, considerando relevante a fundamentação do Agravante, presentes os requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", representando efetivamente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos dos artigos 527, inciso III e 558, ambos do vigente Diploma Processual Civil, atribuo ao recurso o efeito suspensivo, para o fim de ser suspensa a r. decisão hostilizada, até o julgamento final deste recurso.

II. Posto isto, com efeito suspensivo, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.

III. Intimem-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, respondam, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

IV. Comprove o Agravado, querendo, o cumprimento pelo Agravante do disposto no caput do artigo 526 do CPC.

Curitiba, 06 de dezembro de 2002.

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
RELATOR

Despachos Relator

023. 0221608-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/173932. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200200000840 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Agravado: Carlos Alberto Ferreira Gomes. Adv.: Renato Costa Luz P. Hora. Adv.: Adalgiza Fontanella Bachmann. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho:

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por BANCO BANESTADO S/A, contra a r. decisão proferida em fase de saneamento nos autos de ação ordinária de revisão de contrato nº 840/2002, a qual deferiu a produção de prova pericial contábil, invertendo o ônus da prova, cabendo ao ora agravante arcar com o pagamento dos honorários periciais.

Pretende o agravante a concessão de efeito suspensivo ao recurso, alegando que a determinação da inversão do ônus da prova poderá causar lesão de difícil reparação.

Deixo de conceder o efeito suspensivo pleiteado por não vislumbrar necessidade imediata de concessão da medida, tendo em vista não haver risco de dano iminente ou de incerta reparação ao agravante.

Intime-se o agravado para que ofereça resposta no prazo legal, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil.

Solicitem-se informações ao Juiz da causa, de acordo com o estabelecido no art. 527, IV, do mesmo diploma legal.

Curitiba, 06 de dezembro de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Juiz Relator

Despachos Relator

024. 0221690-8 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/174317. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 200200000802 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Digicor S/c Ltda. Adv.: Julio Brotto. Adv.: Eduardo Pierri. Agravado: Medclín Clínica da Mulher e da Criança Ltda. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

DIGICOR S/A LTDA. interpôs o presente recurso de agravo de instrumento sob nº 221.690-8, objetivando a reforma da r. decisão que, nos autos de execução de título nº 802/2002, movida por si contra MEDICLIN CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA LTDA., indeferiu a penhora sobre o faturamento da empresa Agravada.

O agravo de instrumento merece provimento, posto que a r. decisão recorrida encontra-se em desconformidade com a lei, com a jurisprudência pacífica do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA e do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, como se infere dos seguintes julgados:

“PROCESSUAL CIVIL. PENHORA SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA. ADMISSIBILIDADE.

- É admitida a penhora sobre o faturamento da empresa. Entretanto, por ter caráter de excepcionalidade, deve-se ater a procedimentos específicos regulados no Código de Processo Civil, particularmente os descritos nos arts. 677 e 678.

- Deve o Juiz da execução nomear um depositário que atuará como administrador, determinando que o mesmo lhe apresente a forma de administração em relação à arrecadação, à guarda e à manipulação dos valores retidos por força da constrição, além de um esquema de pagamento para a dissolução da dívida.

- Agravo regimental improvido.”1

“PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA. IMPUGNAÇÃO PELO CREDOR. PENHORA DA RENDA DIÁRIA DA EMPRESA. EXCEPCIONALIDADE. REQUISITOS E CAUTELAS NECESSÁRIAS. CASO CONCRETO. POSSIBILIDADE. RECURSO DESACOLHIDO.

I - A jurisprudência do Tribunal orienta-se no sentido de restringir a penhora sobre o faturamento da empresa a hipóteses excepcionais.

II - Todavia, se por outro modo não puder ser satisfeito o interesse do credor ou quando os bens oferecidos à penhora são insuficientes ou ineficazes à garantia do juízo, e também com o objetivo de dar eficácia à prestação jurisdicional, tem-se admitido essa modalidade de penhora.

III - Mostra-se, necessário, no entanto, que a penhora não comprometa a solvabilidade da devedora. Além disso, impõem-se a nomeação de administrador e a apresentação de plano de pagamento, nos termos do art. 678, parágrafo único, CPC.”2

“É pacífico o entendimento sobre a possibilidade da penhora em dinheiro recair sobre o faturamento mensal da empresa devedora, com estrita observância da ordem legal estatuida no art. 11, da Lei 6.830/80, desde que respeitado o limite de 30% e que tenha sido nomeado o administrador para o cumprimento da ordem judicial.”3

“Conforme entendimento prevalente no STJ, a penhora sobre o faturamento de empresa representa penhora sobre a própria empresa, devendo ser reconhecido o seu caráter de medida excepcional, cabível apenas quando não existirem outros bens a serem constritados, sendo que mesmo nestas hipóteses, a medida deve observar as prescrições dos artigos 677 e 678 do Código de Processo Civil.”4

Por essa maneira, de modo claro, merece provimento o recurso, determinando a penhora sobre o faturamento mensal da empresa devedora no percentual de 30%, com nomeação de administrador, já que a r. decisão está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Bem por isso, pelo disposto na lei e na jurisprudência pacífica dos referidos Tribunais, nos termos do artigo 557, § 1º, do vigente Diploma Adjetivo Civil, dou provimento ao presente recurso de agravo de instrumento.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 06 de dezembro de 2001.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Relator

1 STJ, 1ª Turma, ADRES P 279744/SP, Rel. Min. Francisco Falcão. DJ: 11/06/2001.

2 STJ, 4ª Turma, RESP 286326/RJ, Rel. Min. Sálvo de Figueiredo Teixeira. DJ: 02/04/2001.

3 TAPR, 7ª Câm. Civ., Ac. 7891, Rel. Juiz Miguel Pessoa.

4 TAPR, 5ª Câm. Civ., Ac. 11824, Rel. Juiz Ronald Joarez Moro

Despachos Relator

025. 0221705-4 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/174481. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200200000422 Revisão de Contrato. Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Branco do Brasil -previ. Adv.: Fernando José Bonatto. Adv.: Sadi Bonatto. Agravado: Antonio Tadeu Veneiro. Agravado: Denise Bernadete Beltrão. Adv.: Renato Galvão Carrilho. Adv.: Ricardo Luiz de Oliveira. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho:

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, contra a r. decisão proferida nos autos de ação ordinária de revisão de contrato nº 422/2002, a qual deferiu a inversão do ônus da prova, devendo à ora agravante manifestar-se sobre sua pretensão em produzir a prova pericial.

Pretende a agravante a concessão de efeito suspensivo ao recurso, alegando que a determinação da inversão do ônus da prova poderá causar lesão irreparável ou de difícil reparação.

Deixo de conceder o efeito suspensivo pleiteado por não vislumbrar necessidade imediata de concessão da medida, tendo em vista não haver risco de dano iminente ou de incerta reparação à agravante.

Intimem-se os agravados para que ofereça resposta no prazo legal, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil.

Solicitem-se informações ao Juiz da causa, de acordo com o estabelecido no art. 527, IV, do mesmo diploma legal.

Curitiba, 06 de dezembro de 2002.

HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Juiz Relator

Despachos Relator

026. 0221706-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/173673. Matéria: Execução. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000058 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600001008 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000604 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000141 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600000063 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9700000801 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200200000058 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Jane Meire Benutti. Agravante: Sandra Mara Benutti Siscate. Adv.: Tania Tamiko Iizuka. Agravado: Banco

Sudameris do Brasil S/a. Adv.: Dioniltro Rubens Pavan. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Manassés de Albuquerque. Despacho:

Vistos.

JANE MEIRE BENUTTI E OUTRO interpuseram perante este Tribunal recurso de agravo de instrumento sob nº 221.706-1, procurando a reforma da r. decisão que determinou o depósito do valor do lance efetuado pelo credor-arrematante, devidamente atualizado, no prazo de 5 dias, sob pena de desfazimento da arrematação em questão, nos autos nº 58/02, de carta precatória, movida por si contra Benutti Comércio e Padronização de Café Ltda. e Outros.

Considerando o r. despacho às fls. 279, o qual foi publicado em 19/11/2002, começando a fluir o prazo em 25/11/2002, conforme certidão às fls. 279-verso, e que a r. decisão determinou que fosse exibido o valor do lance em 05 (cinco) dias, escoando-se, portanto, o prazo no dia 02/12/2002, deixo de conceder o efeito suspensivo, uma vez que recebido o presente recurso somente no dia 09/12/2002, de acordo com a certidão às fls. 293.

Posto isto, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, pelo decênio, sobre uma eventual decisão e sobre outros esclarecimentos considerados pertinentes.

A seguir intime-se o Agravado a responder, em igual prazo, autorizando o Sr. Chefe da Divisão Cível a subscrever os necessários expedientes.

Publique-se e intimem-se.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
RELATOR

2

Despachos Relator

027. 0221715-0 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/174591. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Ação Originária: 9900001081 Restituição de Quantia. Agravante: Ely Galeski Xavier Rego. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Márcia Severina Badaró. Adv.: Thaísa Jaqueline Vroblewski. Agravado: Daniel Tadeu Zechetto. Agravado: Lídia Bettinardi Zechetto. Adv.: Delivar Tadeu de Mattos. Adv.: Lino Bortolini. Interessado: Bando do Estado do Paraná S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho:

I - Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.

II - Intime-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Querendo, comprove o não cumprimento pelo agravante do disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

III - Solicite-se ao d. Juiz da causa que no prazo de 10 (dez) dias, preste informações, inclusive se foi cumprido o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.

Curitiba, 06 de dezembro de 2002.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS
RELATOR

Despachos Relator

028. 0221825-1 Agravo de Instrumento
Protocolo: 2002/172432. Matéria: Execução. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000634 Declaratória. Agravante: Antônio Carlos Ribeiro. Adv.: Alessandro Edison Martins Migliozi. Adv.: Fabrício Cássio de Carvalho Alves. Agravado: Banco Abn Amro Real S/a. Adv.: Ricardo Domingues Brito. Adv.: Rosângela Khater. Agravado: Carlos Roberto Ferreira & Mônica Ribeiro Bonesi - Advogados Associados S/c. Adv.: Valdevino Lourenço Romão. Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:

VISTOS, ...

I - Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, recebo o presente recurso de Agravo de Instrumento.

II - Intime-se o Agravado para que no prazo de 10 (dez) dias, responda, observando o disposto no artigo 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

III - Comprove o agravado, querendo, o cumprimento pela agravante do disposto no “caput” do artigo 526 do CPC.

IV - Solicite-se, ao d. Juízo de origem, para que no prazo de 10 (dez) dias, preste informações.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002.

DIMAS ORTÊNCIO DE MELO

RELATOR

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 12/12/2002

Relação No. 2002.04338 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Christine A. R. R. Levandoski	001	0220711-8
Célia Luzia Huk D. Gracia	001	0220711-8
Djalma Sigwalt	001	0220711-8
Laércio Benedito Levandoski	001	0220711-8
Márcia Regina Rodacoski	001	0220711-8
Márcia Regina Rodacoski	001	0220711-8

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo: 10 dias

001. 0220711-8 Apelação Cível

Protocolo: 2002/165130. Matéria: Sumário. Comarca: São João do Triunfo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000023 Cobrança. Apelante: Espólio de Joaquim Ba-

tista da Silva. Adv.: Laércio Benedito Levandoski. Adv.: Christine Aparecida R. Rocha Levandoski. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural de São João do Triunfo. Adv.: Célia Luzia Huk Distefano Gracia. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Hamilton Mussi Corrêa. Vista Advogado: Márcia Regina Rodacoski (PR013601).

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal

Segunda Câmara Criminal

Emitido em: 12/12/2002

Relação No. 2002.04341 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ana Maria Antunes Pereira	001	0221154-7
Nilson Da Costa Lopes	002	0221172-5

Despachos Relator

001. 0221154-7 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/171211. Matéria: Criminal. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 8500000002 Ação Penal. Impetrante: Bel. Ana Maria Antunes Pereira. Paciente: José Célio Hauenstein Réu Preso. Adv.: Ana Maria Antunes Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Santa Helena. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juez Moro. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

1 - Trata-se de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado em favor de JOSÉ CÉLIO HAUSTENSTEIN, aduzindo-se, em síntese, estar o paciente a sofrer constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, lhe imposto pelo Juízo de Direito da comarca de Santa Helena, ante à existência de nulidade visceral, com relação à Ação Penal nº 02/85, na citação ficta operada sem esgotamento das diligências prévias e necessárias para obtenção de sua citação pessoal, bem como por lhe ter sido decretada a prisão preventiva e ter o Juízo impetrado deixado de lhe conceder a liberdade provisória, a que faria jus frente sua primariedade e bons antecedentes. 2 - Solicitadas informações ao Juízo apontado como coator, enclareceu a D. autoridade judiciária que o paciente fora denunciado, em co-autoria, pela prática dos crimes previstos no art. 121, § 2º, I, e art. 121, § 2º, inciso I c.c. art. 14, II, do CP, tendo inclusive sido dado provimento ao recurso em sentido estrito interposto pelo MP (f. 64/66) para pronunciá-lo a julgamento pelo Tribunal do Juri da comarca de Santa Helena, estando a ação penal na fase de julgamento pelo tribunal popular, designada a sessão para o dia 23 do corrente mês. 3 - Tratando-se de crimes de homicídio consumado e tentado, espécies de delitos dolosos contra a vida, há que se reconhecer, de plano, a incompetência deste sodalício na apreciação do presente writ, frente ao disposto no art. 101, VII, "d" e 104 (renumerado pela Emenda Cosntitucional nº 14/01), III, "p" (última parte), da Constituição Estadual, razão pela qual determina-se a remessa, com urgência, à 2ª Câm. Cr. (face à prevenção ocorrida) do Egrégio Tribunal de Justiça, providenciando-se as anotações pertinentes de baixa nesta Corte.

Despachos Relator

002. 0221172-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2002/171581. Matéria: Criminal. Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200200000110 Ação Penal. Impetrante: Bel. Nilson da Costa Lopes. Paciente: Sebastião Gonçalves de Oliveira Junior Réu Preso. Adv.: Nilson da Costa Lopes. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Guaíra. Órgão Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Ronald Juez Moro. Despacho:

1 - Encontrando-se suficientemente fundamentado, sob exame perfunctório permissível nesta fase do mandamus, o despacho hostilizado que indeferiu o relaxamento da prisão em flagrante do paciente, bem como desacolheu o pleito concorrente de liberdade provisória, restando justificado, por outro lado, o pequeno retardamento temporal no procedimento levado a efeito, ao qual aplica-se o princípio da razoabilidade, estando, por outro lado, o feito na fase do art. 499 do CPP, com incidência da Súmula nº 52/STJ, além da prova pericial tendente à comprovação da alienação mental da vítima ter sido endossada pela própria Defesa que inclusive ofertou quesitos, admitindo indiretamente sua validade, muito embora fosse nomeado um único perito não oficial, indefiro, em suma, nesta oportunidade, a liminar postulada, a propósito: "PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. CORPO DE DELITO. LAUDO FIRMADO POR UM SÓ PERITO. CONSENSO DE PROVAS. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. - Em tema de nulidade no processo penal, as vigas mestras do sistema assentam-se nas seguintes assertivas: (a) ao arguir-se nulidades, dever-se-á indicar, de modo objetivo os prejuízos correspondentes, com influência na apuração da verdade substancial e reflexo na decisão da causa (CPP, art. 566); (b) em princípio, as nulidades consideram-se sanadas se não forem arguidas em tempo oportuno, por inércia da parte. - A jurisprudência do STF tem proclamado o entendimento de que o laudo pericial firmado por um só expert, quando afirmatório de fato também demonstrado por prova testemunhal, constitui corpo de delito indireto, com idôneo valor probante (RTJ, 65/816) - Recurso não conhecido". (STJ - RESP 120310/ES - 6ª Turma, Rel. Min. VICENTE LEAL, DJU 20.10.97, p. 53145). 2 - Dê-se vista dos autos à d. PGJ.

Comarca da Capital

Cível

2ª Vara Cível

Lista de Petições Iniciais que aguardam o preparo das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento

1. Preceito Cominatório para Prestação e contas e Distribuição de Lucros – MANOEL MESSIAS DA COSTA E OUTRO X FAOUZI FAYES TANNOUS – Valor das Custas: R\$ 489,99 – Adv. Valdemar Bernardo Jorge, João de Oliveira Franco Jr. E Paula Borges da Cruz Dantas;

2. Despejo por Falta de Pagamento – ANTONIO LINO DECONTO X SANDRA REGINA RODRIGUES – Valor das Custas: R\$ 290,49 – Adv. Eliane Maria Marques;

3. Indenização – TOALHEIRO INDUSTRIAL CURITIBANO LTDA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Carlos Raul da Costa Pinto, Erasmo Felipe Arruda Junior, Paulo Eduardo F. da Costa Pinto;

4. Execução Especial Hipotecária – BANCO BANESTADO S/A X HILTON CARLOS STRADIOTTO E OUTRA – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Evaristo Aragão Ferreira dos Santos;

5. Busca e Apreensão – BANCO DIBENS S/A X OSNI APARECIDO FERREIRA GARCIA – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Andreia Verano;

6. Sumária de Cobrança – CONDOMÍNIO CONJUNTO MORA DIAS IRACEMA – CONDOMÍNIO IX X JAIR CAETANO DE SOUZA – Valor das Custas: R\$ 615,99 – Adv. Luiz Fernando de Queiroz e Moema Reffo Suckow Manzochi;

CARTORIO DA 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA
RELAÇÃO Nº 136/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL
JUIZ SUBSTITUTO: DR. HAROLDO DEMARCHI MENDES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	005	00938/1996
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	036	00905/2001
	007	00185/1998
ALEXANDER DE PAULA SILVA	019	00382/2000
ALTEMO GOMES DE OLIVEIRA	024	00963/2000
AMANDO BARBOSA LEMES	002	01135/1995
AMILTON FERREIRA DA SILVA	049	00112/2002
ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA	089	01317/2002
ANA LUCIA FRANÇA	032	00418/2001
	019	00382/2000
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	023	00779/2000
ANDRE PORTUGAL CEZAR	062	00609/2002
ANGELIANE M. DA CAMARA FA	049	00112/2002
ANTONIO VALENTIM PLASTINA	062	00609/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	077	01013/2002
ARIVALDIR GASPARGAR	017	01240/1999
CARLOS ALEXANDRE GUTMANN	027	01398/2000
CARLOS MAGNO BRAGA	038	01039/2001
CARLYLE POPP	035	00783/2001
	040	01128/2001
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	025	01053/2000
CARMEN GLORIA A. BERRIOS	023	00779/2000
CARMEN ROBERTA FRANCO	042	01272/2001
CAROLINE CASSOU	086	01284/2002
CELSO FERNANDO GUTMANN	027	01398/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	065	00719/2002
	047	01579/2001
CLAUDIANA CANTU DALEFFE	081	01147/2002
CLAUDIO MERTEN	024	00963/2000
CLAUDIO XAVIER PETRICK	032	00418/2001
	019	00382/2000
CRISMACLEYTON PAMPLONA	009	00546/1998
CRISTIANE BELINATI GARCIA	052	00229/2002
	069	00822/2002
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	047	01579/2001
CRISTINA KAKAWA	090	01419/2002
DANIEL HACHEM	048	00081/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	055	00415/2002
	059	00495/2002
DENIZE SAMPAIO FERRAZ COE	003	00159/1996
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	070	00823/2002
EDISON DE MELLO SANTOS	074	00930/2002
EDSON VIEIRA ABDALA	053	00283/2002
ELIAS ED MISKALO	023	00779/2000
ELIO G. GUAREZI	041	01179/2001
ELISA GOMES TORRES	084	01210/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	074	00930/2002
EMERSON LUIZ VELLO	051	00174/2002
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	044	01336/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	009	00546/1998
ERLON DE FARIA PILATI	063	00616/2002
FABIANO ASSAD GUIMARAES	062	00609/2002
FABRÍCIO STADLER CORREA	068	00789/2002
FAUSTO ALVES LELIS NETO	024	00963/2000

Fernanda Pires Alves	046	01563/2001
FERNANDA REIS ROSSATO	091	01421/2002
FERNANDA TROIAN	028	00080/2002
FLAVIA ALMEIDA DA FONSECA	082	01170/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	052	00229/2002
	069	00822/2002
FRANCINE FREDERICO	061	00588/2002
FRANCISCO ROSITO	094	01425/2002
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	038	01039/2001
GABRIELA M. DA SILVA PINH	044	01336/2001
GUSTAVO MASINA	024	00963/2000
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	079	01071/2002

HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	066	00779/2002
HERMILDO DUARTE FILHO	018	01361/1999
IDALINA VALERIO PEREIRA	080	01093/2002
ISADORA SELIG FERRAZ	093	01423/2002
JACKSON SONDAHL DE CAMPOS	067	00780/2002
JANAINA GIOZZA	079	01071/2002
JAQUELINE CENGLA RIBAS	027	01398/2000
JEAN CARLO ALMEIDA	024	00963/2000
JOACIR DA LUZ SANTOS	019	00382/2000
JOAO ANTONIO DA CRUZ	096	01430/2002
JOAO ANTONIO GASPARGAR	017	01240/1999
JOAO CARLOS DALEFFE	081	01147/2002
JOAO LIGOCKI	100	01449/2002
JOAQUIM GILDINO FILHO	082	01170/2002
JOSE CID CAMPELO	034	00542/2001
JOSE GUILHERME BARBOSA LE	017	01240/1999
JOSE GUSTAVO DE OLIVEIRA	039	01119/2001
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	022	00766/2000
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	005	00938/1996
JOSE PEREIRA DE MORAES NE	021	00530/2000
JOSE RODRIGO SADE	034	00542/2001
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	020	00435/2000
JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	023	00779/2000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	002	01135/1995

JULIO CESAR PIUCI CASTILH	001	00998/1995
KARYME GUERIOS	037	00925/2001
KEITY SUTO TROMBELI	095	01426/2002
LEANDRO GALLI	058	00493/2002
LEONARDO DA COSTA	045	01479/2001
Leonardo Souza	091	01421/2002
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	017	01240/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR	018	01361/1999
LINCOLN E. ALBUQUERQUE DE	075	00937/2002
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	039	01119/2001
LUCIA ROSSETO THEODORO	023	00779/2000
LUCIANA SEZANOWSKI	070	00823/2002
LUCIANE M. SIGNORI	061	00588/2002
LUCIANO ALBERTI DE BRITO	058	00493/2002
LUCIENE BARTMANN OLIVEIRA	039	01119/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	024	00963/2000
LUIZ CELSO BRANCO	080	01093/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	011	01369/1998
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	010	01179/1998

LUIZ FERNANDO NACLI BASTO	046	01563/2001
LUIZ ROBERTO RECH	051	00714/2002
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	090	01419/2002
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	054	00285/2002
Marcelo Tesheiner Cavassa	038	01039/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	057	00470/2002
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL	063	00616/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	086	01284/2002
	036	00905/2001
MARCO AURELIO RODRIGUES P	007	00185/1998
	033	00481/2001
	092	01422/2002
	076	00942/2002
	043	01277/2001
	082	01170/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	050	00120/2002
MARIA DENISE MARTINS DE O	004	00553/1996
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	030	00275/2001
MARIA ZILA CORREA VEIGA	015	00979/1999
MARILZA MATIOSKI	008	00486/1998
	060	00515/2002
	083	01179/2002

MARINETE REGINA CORSSATO	012	00265/1999
MARLENE PAES GUARESHI	012	00265/1999
MAURICIO MUSSI CORREA	099	01447/2002
MAURO H. DA CUNHA	072	00832/2002
MIEKO ITO	075	00937/2002
MISAEEL PEREIRA DA SILVA	006	00818/1997
MURILO CELSO FERRI	074	00930/2002
MYCHELLE FORTUNATO	019	00382/2000
NELSON PASCHOALOTTO	009	00546/1998
NEUDI FERNANDES	063	00616/2002
NEWTON JOSE DE SISTI	025	01053/2000
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D	018	01361/1999
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR	077	01013/2002
NORMA SUELY WOOD SALDANHA	021	00530/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	092	01422/2002
	076	00942/2002

ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	018	01361/1999
OTHON BISPO DOS SANTOS	057	00470/2002
PATRICIA MILANO VAZ	024	00963/2000
PATRICIA PIEKARCZYK	054	00285/2002
PAULO OPUSZKA	044	01336/2001
PERCY ARAUJO	056	00468/2002
	073	00848/2002
PETER AMARO DE SOUSA	034	00542/2001
PIRATAN ARAUJO FILHO	041	01179/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA	064	00713/2002
REGIS TOCACH	019	00382/2000
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	097	01433/2002
RODRIGO VIDAL	040	01128/2001
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	099	01447/2002
ROGERSON L. R. SALGADO	014	00577/1999
ROSANA MARIA FECCHIO	018	01361/1999
ROSANA TEMPORÇO MONTEIRO	052	00229/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	052	00229/2002

ROSYMERI KERN BARBOSA	069	00822/2002
ROZILEI MONTEIRO	012	00265/1999
RUBYO DANILO BRITO DOS AN	086	01284/2002
SALETE STAFFEN	029	00205/2001
SAULO DE TARSO A. CARNEIR	054	00285/2002
SIDNEY MARCOS MIRANDA	026	01299/2000
SILVIO BATISTA	013	00476/1999
SIMONE MARQUES SZESK	016	01136/1999
SONIA ITAJARA FERNANDES	075	00937/2002
	031	00325/2001
	087	01287/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	018	01361/1999
STELA MARLENE SCHWERZ	078	01030/2002
THOMAS FRANCISCO DA ROSA	057	00470/2002
UBIRAJARA CUSTÁDIO FILHO	085	01277/2002
UGO ULISSES ANTUNES OLIVE	093	01423/2002
VALDEREZ CALDEIRA DE LACE	020	00435/2000
Vanise Melgar Talavera	088	01311/2002
VICENTE DE PAULO ESTEVEZ	032	00418/2001
VICENTE GANTER DE MORAES	098	01435/2002
VITORIO KARAN	030	00275/2001
WELLINGTON SILVEIRA	071	00825/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-998/1995-BANCO BANDEIRANTES S/A x A PAULISTANA MODAS E CONFECÇÕES LTDA e outros -Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

2.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1135/1995-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JIP - EDITORA E DIST. DE PAPEIS LTDA e outros- Sobre o prosseguimento da execução, manifeste-se o credor, em cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta, guarde-se em arquivo provisório. -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES-

3.-INVENTARIO-159/1996-REGINA MARIA ABREU TISSOT x ESP. DE CARLOS DIRCEU TISSOT- Indefiro o requerimento de fls. 247, uma vez que a conta apresentada pelo contador judicial s fls. 245 restou devidamente comprovada as origens das custas. Diante disto, concedo inventariante o prazo de cinco dias para o referido preparo. -Adv. DENIZE SAMPAIO FERRAZ COELHO-

4.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-553/1996-AQUALINE COM E REPRES DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS x ALBERTO GOMES DOS SANTOS- Defiro o requerimento de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Após, arquivem-se os autos. Adv. MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

5.—938/1996-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x TRANSNERY COM E TRANSP DE DERIVADOS DE PETROLEO e outros -Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS, JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-

6.-REPARACAO DE DANOS-818/1997-CELSE FELIPE DE ARAUJO x WALDIR MALLACARNE e outros- Aguarde-se por trinta dias o regular prosseguimento do processo, devendo o autor efetuar o recolhimento das custas respectivas. decorrido o prazo, voltem conclusos para extinção, nos termos do artigo 267, III, § 1º do CPC. 0Adv. MISAEEL PEREIRA DA SILVA-

7.-BUSCA E APREENSAO-185/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE WALDEMAR SCHOENBERG -Sobre a execução, o prazo sem manifesta, o credor no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifesta, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

8.—486/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELLA VISTA x M.C. CONSTRUCOES CIVIS LTDA- Aguarde-se a retirada da carta precatória 'extra' da, uma vez que não há 'nenhum' bice para que o redo informe o atual endereço para intimação diretamente ao juízo deprecado. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

9.-DEPOSITO-546/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLAYTON GOMES DA SILVA- Ao autor para que d regular prosseguimento ao processo, no prazo de cinco dias. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e CRISMACLEYTON PAMPLONA-

10.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1179/1998-BANCO BANDEIRANTES S/A x PARCEIRA COM.IMP.EXP.PROD.MANUFATURADOS LTDA e outros- Ao credor para que forneça o endereço do devedor NELSON FERNANDES DE SOUZA JUNIOR, para posterior expedição de mandado. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

11.-MONITORIA-1369/1998-LUCY BIAGINI x AURELIO ILHACO ALVARES DE MOURA e outros- Defiro o requerimento de reabertura de prazo, como requerido s fls. 332. -Adv. LUIZ CELSO BRANCO-

12.-INDENIZACAO - ORD.-265/1999-MARIA LIGIA FRANCO GUEDES x TC ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA -Cincia s partes do retorno dos autos a este Juízo. Sobre a execução do julgado manifeste-se a r, no prazo de cinco dias. -Adv. ROSYMERI KERN BARBOSA, MARINETE REGINA CORSSATO e MARLENE PAES GUARESHI-

13.-BUSCA E APREENSAO-476/1999-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ZOTELI & TOMAS OBRAS INDUSTRIAIS LTDA - Oficie-se ao Banco Ita - S/A para que informe o saldo atual da conta de poupança judicial de fls. 179. Com a informaço do valor atualizado do depósito judicial, dever a autora apresentar a memória discriminada no d'bito da cota 098.0, do grupo 0311, sem a inclusão de custas processuais e honorários advocatícios, uma vez que estes valores dizem respeito aos nus da sucumbncia e

dever ser objeto de processo processo de execução própria. Isto é, as verbas de sucumbncia nao se incluem no d'bito do veículo e não poderão obstar a liberação deste. Cumpridos os itens acima, ser efetuado o cálculo para se saber qual o valor ainda devido pela r para a quitação da sua cotade consrcios. — Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

14.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-577/1999-HEITOR SALDANHA FRANCO e outros x MARIANA GAUDENCIO e outros -Antes de designar novas datas para praqueimento do bem penhorado, cumpra ao credor apresentar: a) cópia atualizada da matrícula do imóvel penhorado; b) as certidões negativas da Fazenda Pública da União, do Estado, do Município e do INSS; e c) certidão do depósito público, conforme exigência contida no item 5.8.8.2 do Código de Normas. -Adv. ROGERSON L. R. SALGADO-

15.-INTERDICAO-979/1999-MARLENE DO ROCIO GONCALVES x ANTONIO GONCALVES- Renovo, impreterivelmente, o prazo de cinco dias para que a requerente proceda a retirada e o devido encaminhamento do ofício. -Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA-

16.-ANULATORIA DE TITULO-1136/1999-SIDNEY IGLESIAS VIEIRA x GRALHA AZUL REFR. LTDA- Sobre o oferecimento de bens penhora, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. -Adv. SILVIO BATISTA-

17.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-1240/1999-SHELL BRASIL S/A x AUTO POSTO PARAISO BARRA DO TURVO LTDA -Cincia s partes do retorno dos autos a este Juízo. Sobre a execução do julgado manifestem-se os interessados, no prazo de cinco dias. Não havendo manifesta, arquivem-se os autos com as anotações e baixas necessárias. -Adv. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE, Leonardo Souza, ARIVALDIR GASPARGAR e JOAO ANTONIO GASPARGAR-

18.-REVISIONAL DE CONTRATOS BANC.-1361/1999-DERCY LIMA NESTA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A - De acordo com o despacho de fls. 196, e considerando que não é possível a composição pelas partes, determino que se extraia a respectiva carta de sentença para a execução das verbas de sucumbncia (parte l'quida o julgado). Após, voltem conclusos para dar início ao procedimento de liquidação de sentença. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMILDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e ROSANA MARIA FECCHIO-

19.-DECLARATORIA-382/2000-JOACIR DA LUZ SANTOS x NET PARANA COMUNICACOES LTDA- ... Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na Ação Cautelar (autos n 206/2000) e na Ação Declaratória de Inexistência de Ato Jurídico (autos n 382/2000), que JOACIR DA LUZ SANTOS move em face de NET PARANA COMUNICAÇÕES LTDA., revogando, por consequência, a liminar deferida naquela ação. Em razão do sucumbncia, condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e verba honorária em favor do advogado da r, fixada em R\$ 1.000,00 para ambos os efeitos, de acordo com o § 4º do artigo 20º do Código de Processo Civil, considerando o trabalho realizado e o tempo decorrido desde a propositura da ação. Depois do trnsito ao julgado, oficie-se ao SEPROC comunicando a revogação da liminar. -Adv. JOACIR DA LUZ SANTOS, MYCHELLE FORTUNATO, ALEXANDER DE PAULA SILVA, ANA LUCIA FRANÇA, CLAUDIO XAVIER PETRICK e REGIS TOCACH-

20.-ALVARA JUDICIAL-435/2000-MARLI ELISA BLITZKOW e outros x - Intime-se a genitora do menor, Odete Olga Krieger Zink, por seu advogado, para que providencie a junada da carta precatória expedida para avaliação, no prazo de dez dias. Após, em cumprimento ao item "8" do despacho de fls. 83/84, baixem os autos ao contador judicial, devendo as custas serem suportadas pela genitora do menor. Em seguida, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e VALDEREZ CALDEIRA DE LACERDA-

21.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-530/2000-GABARDO & TOSIN LTDA x ARCI POFFO JUNIOR- Defiro o requerimento de suspensão nos termos do artigo 791, III, do CPC. Aguarde-se no arquivo. -Adv. JOSE PEREIRA DE MORAES NETO e NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES-

22.-DEPOSITO-766/2000-ARACARIA ADMINISTRAD

Camargo Von Hartenthal (fls. 114). Intime-se o Sr. Pêrito para dizer sua aceitação ou não do encargo, formulando sua proposta de honorários, em cinco dias. Não havendo aceitação do encargo, ser apreciada a petição de fls. 115/117. — Indefiro o requerimento de fls. 119/120, na medida em que a vedação legal para que o autor modifique o pedido ou a causa de pedir após o saneamento do processo. Cumpra-se o contido no item I do despacho de fls. 118. -Adv. JEAN CARLO ALMEIDA, GUSTAVO MASINA, FAUSTO ALVES LELIS NETO, CLAUDIO MERTEN, ALTEMO GOMES DE OLIVEIRA, LUCIENE BARTMANN OLIVEIRA e PATRICIA MILANO VAZ-

25.-ORDINÁRIA C/ PED.TUT.ANTECIP.-1053/2000-MERCADO-PLANEJAMENTO E ADM. DE PLANOS URBANOS LTDA e outros x TRANSAMERICA SERVICOS E COMERCIO LTDA.-Ao procurador do autor/devedor para que informe o endereço de seus constituintes, no prazo de cinco dias. -Adv. NEWTON JOSE DE SISTI e CARMEM IRIS PARELLADA NICLODI-

26.—1299/2000-CAROLINA KREVNIS x OCTAVIO DOS SANTOS SOUZA- Renovo o prazo de cinco dias credora para que cumpra o despacho de fls. 224. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

27.-INDENIZAÇÃO AO - ORD.-1398/2000-RODRIGO FIRMINO CASTILHO FERREIRA x B.M.G. L. S/A A.M. e outros- Sobre os esclarecimentos do Dr. Perito de fls. 139, d-se ciência partes. No mais, aguarde-se a audiência. —Ao r'u para que apresente o rol de testemunhas, bem como atente as custas relativas íntimação do autor, para depoimento pessoal. - Adv. JAQUELINE CENGIA RIBAS, CELSO FERNANDO GUTMANN e CARLOS ALEXANDRE GUTMANN-

28.-DEPOSITO-80/2001-GUARARAPES ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADILSON BROCKER- Concedo autora o prazo de cinco dias para que desmembre os procedimentos de execução, na medida em que distintos e incomatáveis a causa de pedir e o pedido, com objetivos diversos. Com relação a execução das verbas de subscumbncia, cumpre credora dar atendimento ao contido nos artigos 604 e 614, II, e aos requisitos da petição inicial, nos termos do artigo 282, todos do CPC. Com relação ao pedido de entrega do bem, deve a autora trazer aos autos o demonstrativo do débito atualizado. -Adv. FERNANDA TROIAN-

29.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-205/2001-MARCIO GABRIEL SALIM x SEVERINO COSTA DA SILVA JUNIOR e outros- Considerando o contido na petição de fls. 106/108, intime-se o autor para que regular o prosseguimento ao processo dentro do prazo de cinco dias. Após, voltem conclusos. - Adv. RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS-

30.—275/2001-V.R.A. e outros x C.N.- Aguarde-se a conclusão da pericia e a audiência de instrução e julgamento designada. -Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO e VITORIO KARAN-

31.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-325/2001-CLAUDIO BROCK FILHO x IVONI KOOP e outros - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5). -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

32.-REPARACAO DE DANOS - ORD-418/2001-ANDRE LUIZ MAZZETTI x CARTAO UNIBANCO - VISA LTDA e outros -Cincia partes do retorno dos autos a este Juízo. Sobre a execução do julgado manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos com as anotações e baixas necessárias. -Adv. VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA, CLAUDIO XAVIER PERTRICK e ANA LUCIA FRANCA-

33.-INDENIZAÇÃO AO - ORD.-481/2001-MAULI FERREIRA JERONIMO x SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU S/C LTDA -Cincia partes do retorno dos autos a este Juízo. Sobre a execução do julgado manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO-

34.-INDENIZAÇÃO AO - ORD.-542/2001-LUIZ ANTONIO BORGES VIEIRA x PETER AMARO DE SOUZA- Sobre o retorno da carta de íntimação, manifestem-se as partes em cinco dias. -Adv. JOSE CID CAMPELO, JOSE RODRIGO SADE e PETER AMARO DE SOUSA-

35.-INDENIZAÇÃO AO - ORD.-783/2001-CLODOALDO DE OLIVEIRA x GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA- Sobre os agravos retidos de fls. 564/567 e 568/575, manifeste-se a parte contrária. -Adv. CARLYLE POPP-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-905/2001-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MULTILOCADORA LOCADORA DE VEICULOS S/C LTDA -Cincia partes do retorno dos autos a este Juízo. Após, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. -Adv. Marcelo Tesheiner Cavassani e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

37.-MONITORIA-925/2001-CIRASA COMERCIO E INDUSTRIA RIOPRETENSE DE AUTOMOV x HORTIGRANJEIRA FUJIMOTO LTDA -Presentes os pressupostos de admissibilidade e observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado para apreciação do recurso. -Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO-

38.-DEPOSITO-1039/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x CARLOS CALE MATHIAS -Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 18,90, no prazo de cinco dias. -Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO, LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS e CARLOS MAGNO BRAGA-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-1119/2001-AUGUSTO SURIAN NETO e outros x SHEILA CHAMECKI RIGLER -Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 312,90, no prazo de cinco dias. -Adv. LUCIANO ALBERTI DE BRITO, JOSE GUSTAVO DE OLIVEIRA FRANCO e LINCOLN E.ALBUQUERQUE DE CAMARGO F-

40.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1128/2001-COMPAL - COMPRADORA DE METAIS PATRICIOS LTDA x CEJEN ENGENHARIA LTDA- Ao excepto para que antecipe as despesas de postagem para a remessa dos autos, impreterivelmente, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLYLE POPP e RODRIGO VIDAL-

41.-DECLARATORIA-1179/2001-ATRAL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA x WALDEK TECNOLOGIA INDUSTRIAL E AMBIENTAL LTDA- Sobre os documentos juntados pela autora em sua impugnação, d-se ciência r'. Sobre a resposta do Detran (fls. 71/77), d-se ciência partes. No mais, aguarde-se a audiência. -Adv. ELIO G. GUAREZI e PI-RATAN ARAUJO FILHO-

42.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1272/2001-ROBERTO HAMILKO x OPTA ORIGINAIS GRAFICOS- Sobre a impugnação aos embargos e documentos apresentados manifeste-se o embargante, no prazo de dez dias. -Adv. CARMEN ROBERTA FRANCO-

43.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1277/2001-VALDIR FUENTES MARTINS x ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX- r' para que manifeste-se acerca da petição retro e do despacho de fls. 192, no prazo de cinco dias. -Adv. MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA-

44.-OBRIGACAO DE FAZER-1336/2001-RUBENS FREDERICO DALMANN e outros x WILSON SILVA DA COSTA e outros -Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 317,10, no prazo de cinco dias. -Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, GABRIELA M. DA SILVA PINHEIRO e PAULO OPUSZKA-

45.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1479/2001-RENOVAR COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E MOVEIS LTDA x MIRAGLIA PARTICIPACOES LTDA- Indefiro o requerimento de fls. 112, na medida em que o diretor Bruno Lacombe Miraglia não figura no polo passivo da presente execução. -Adv. LEANDRO GALLI-

46.-COBRANCA - SUMARISSIMA-1563/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II x MARILDA DOS SANTOS HEYER- Sobre a certidão de fls. 54 e o prosseguimento do feito manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias. =Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e Fernanda Pires Alves-

47.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1579/2001-BANCO ZOGBI S/A x VANTUL CHULZ- Sobre a contestação apresentada manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e CESAR AUGUSTO TERRA-

48.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-81/2002-BANCO BRADESCO S.A. x LOURIVAL TEIXEIRA DA SILVA- Defiro o pedido de conversão da presente ação em Ação de Depósito, conforme petição de fls. 38/41. Anotes-e nos registros, autuação e distribuição. Comprovado o recolhimento das custas de oficial de justiça, cite-se o r'u, nos termos do artigo 902 e seguintes do CPC. -Adv. DANIEL HACHEM-

49.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-112/2002-HAXI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS- "AUTOS DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA". Cumpra-se o contido nos itens III e IV do despacho de fls. 43, uma vez que restou demonstrada a averbação da caução. — "DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANCA" Presentes os pressupostos de admissibilidade e observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça para apreciação do recurso interposto. -Adv. AMILTON FERREIRA DA SILVA, ANGELIANE M. DA CAMARA FALCAO-

50.-DEPOSITO-120/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x NIVEA ROSA GALINDO DA SILVA- Cumpra ao credor atender ao disposto nos artigos 604 e 614, II, e, ainda, aos requisitos do artigo 282, todos do CPC. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

51.-COBRANCA - SUMARISSIMA-174/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RES.JARDIM DAS ARAUCARIAS LT.7 x NILTON ANTONIO MAZUR e outros -Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e EMERSON LUIZ VELLO-

52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-229/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x NELSON DE PAULA MONTEIRO- ... Posto isso, julgo procedente o pedido formulado nesta ação de busca e apreensão, autuada sob n.º 229/2002, proposta por Continental Banco S/A. em face de Nelson de Paula Monteiro, para o fim de consolidar em mãos do autor, a posse e a propriedade plena e exclusiva do veículo marca KIA, modelo SEPHIA, ano/mod. 1993/1994, cor vermelha, placa IBX-9487, chassi KNAFA2223P5602159. Pela sucumbncia, condeno o r'u ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00, corrigido por ocação do pagamento pelo INPC, tendo em vista o grau de zelo dos patronos do autor e a relativa facilidade encontrada para o deslinde da demanda, o que faço com fundamento no artigo 20, § 4 do CPC. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e ROSANA TEMPORÇO MONTEIRO-

53.-ARROLAMENTO-283/2002-ZELI RODRIGUES e outros

x IVANDE RODRIGUES- Renovo o prazo de dez dias para que a inventariante cumpra o item 3 do despacho de fls. 40. -Adv. EDSON VIEIRA ABDALA-

54.-COBRANCA - SUMARISSIMA-285/2002-CONJUNTO MORADIAS STA.CANDIDA II CONDOMINIO III x WILLIAN ROBERTO RAIANO e outros -Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, SALETE STAFFEN e PATRICIA PIEKARCZYK-

55.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-415/2002-BANCO ITAU S/A. x MARCELO NASCIMENTO- Renovo o prazo de cinco dias ao credor para que atendimento ao despacho de fls. 25. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

56.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-468/2002-EDSON ALBERTO ROLIM DE MOURA x DANIEL FERREIRA -Homologada a desistência formulada e julgado extinto o processo, por sentença, determinando-se o seu arquivamento com as anotações e baixa na distribuição. Custas pagas.-Adv. PERCY ARAUJO-

57.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-470/2002-ANTONIO CORREA DOS SANTOS e outros x ARISTIDES FAUSTINO NICHELE- Considerando o princípio da instrumentalidade processual, defiro a denúncia da lide da empresa SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS, formulada pelo r'u na contestação, suspendendo o curso do processo, nos termos do caput do artigo 72 do CPC. Proceda as anotações na autuação, registros e distribuição. Cite-se a denunciada dos termos da inicial e contestação para que, querendo, apresente contestação, no prazo de quinze dias. Intime-se o r'u litisdenunciante para que antecipe as custas para citação, com as advertências dos §§ 1 e 2 do artigo 72, do referido Código. -Adv. OTHON BISPO DOS SANTOS, LUIZ ROBERTO RECH e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

58.-DECLARATORIA C/ TUTELA ANTECI-493/2002-MARCIO DIAS DA SILVA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importar na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. LUCIANE M. SIGNORI e KEITY SUTO TROMBELI-

59.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-495/2002-BANCO ITAU S/A. x VALDERI SILVA DE LIMA- Renovo o prazo de cinco dias ao credor para que atendimento ao despacho de fls. 23. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO e GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

60.-COBRANCA - SUMARISSIMA-515/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE FERRONI x ADEMIR FURQUIM LOPES- Aguarde-se por mais sessenta dias como requerido fls. 42. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

61.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-588/2002-BANCO BRADESCO S.A. x IONE PINHEIRO DOS SANTOS- Intime-se o autor para que regular andamento ao processo, recolhendo as custas de oficial de justiça, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

62.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-609/2002-LATIN AMERICANA LTDA x LUIS CARLOS SALVINSKI- Sobre o prosseguimento da execução, manifeste-se a credora em cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se em arquivo provisório. -Adv. ANTONIO VALENTIM PLASTINA JUNIOR, FABIANO ASSAD GUIMARAES e ANDRE PORTUGAL CEZAR-

63.-RESCISAO CONTRATO C/ TUTELA-616/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOAO ANASTACIO RICOBOM JUNIOR -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importar na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e NEUDI FERNANDES-

64.-MONITORIA-713/2002-AUTOCAR INEPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LT x ANISIA CRISTINA WILHELM VIANA- Antecipadas as despesas de postagem, expedir-se a carta de citação como requerido fls. 27. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

65.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-719/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PAULO CESAR ALVES NICOLETTI- Concedo ao autor o prazo de dez dias para emendar a petição de conversão da ação, com a juntada da planilha atualizada do débito. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

66.-COBRANCA - SUMARISSIMA-779/2002-CONDOMINIO EDIFICIO POR DO SOL x VILMAR JOSE CUNHA e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 108. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

67.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-780/2002-TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A x NEW LIFE QUIMICA LTDA- Recolhidas as custas devidas ao oficial de justiça, de-

sentranhe-se o mandado de fls. 749/751, para penhora de dinheiro junto a conta indicada pela credora fls. 753/754, e o valor suficiente para garantia do principal, custas e honorários. Adv. JACKSON SONDAHL DE CAMPOS-

68.-RESCISAO CONTRATO C/ TUTELA-789/2002-BBV LEASING BRASIL S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AIRES AGOSTINHO- Sobre o contido na petição de fls. 34/35, manifeste-se a autora no prazo de cinco dias. -Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

69.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-822/2002-FINAN-CEIRA ALFA S/A x MARIA LUCIA CHULKI - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias (CN 5.4.5). -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

70.-MONITORIA-823/2002-BANCO BANESTADO S.A. x ELTON MENDES FERREIRA e outros -Sobre o prosseguimento da execução manifeste-se o credor, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se em arquivo provisório. -Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETO THEODORO-

71.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-825/2002-ALIANCA IMOBILIARIA LTDA x INTERBRAZIL SEGURADORA S.A.- Comprovado o recolhimento das custas respectivas, expedir-se nova carta de citação como requerido fls. 55. -Adv. WELLINGTON SILVEIRA-

72.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-832/2002-LORENZETTI S/A INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALU x A F MARTINEZ & CIA LTDA - ME- Sobre o oferecimento de bens penhora, manifeste-se a credora no prazo de cinco dias. -Adv. MAURO H. DA CUNHA-

73.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-848/2002-XINGU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x DANUZA PISA CORRADINI- Sobre os depósitos efetuados e o contido na petição de fls. 43, manifeste-se a autora no prazo de cinco dias. -Adv. PERCY ARAUJO-

74.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-930/2002-BANCO BRADESCO S/A x PRE JUMP CONSTRUCAO E INSTALACAO DE REDES TELEFONI e outros- ... A execução de prestação executividade ou objeto de prestação executividade instituído não consagrado pelo ordenamento jurídico positivo, mas tem sido aceito pela doutrina e pela jurisprudência como meio eficaz de defesa interna do devedor no processo de execução, deduzida por simples petição devidamente fundamentada, onde não há necessidade de dilação probatória e se taceata o direito de ação, independentemente de estar seguro o juízo pela penhora. Tem cabimento quando a matéria poderia ser conhecida de ofício pelo juiz, em razão da ausência dos pressupostos processuais ou das condições da ação. No caso dos autos, a ação está embasada em título formal, com todas as características e pressupostos de regularidade e validade, conforme estabelece o art. 585, inciso II, do CPC. Assim, a alegação de que o valor da dívida objeto de discussão em ação revisional, não tem o condão de obstar a execução, pois exige a abertura de amplo contraditório e revela-se imprópria para a via estreita da execução de prestação executividade. Aliás, pedido nesse sentido juridicamente impossível, diante do que dispõe o § 1º do referido artigo. Vale dizer, o ajuntamento de ação de revisão sobre o crédito executivo não suspende nem impede a propositura da ação de execução. Também não se pode acolher a alegação de conexão entre ação revisional, de conhecimento, e ação executiva, posto que nesta não existe julgamento, o que impossibilita a existência de decisões conflitantes. De outra parte, opostos e recebidos os embargos, com a suspensão do processo de execução, ao menos em tese, poder-se cogitar a relação de conexão entre a ação de conhecimento e a ação de cumprimento incidental, com a reunião dos processos para instrução e julgamento conjuntos, no juízo prevalecente. Diante do exposto, determino o prosseguimento da execução em todos os seus termos. -Adv. MURILDO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e EDISON DE MELLO SANTOS-

75.-EMBARGOS A EXECUCAO-937/2002-CONSTRUTORA MTM LTDA e outros x BANCO BANESTADO S.A. -Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importar na presunção de desinteresse na conciliação), venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. MIEKO ITO, SIMONE MARQUES SZESK e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

76.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-942/2002-BANCO ZOGBI S.A. x CLAYTON PEREIRA DA SILVA- Sobre os depósitos efetuados e a quitação do débito, manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA-

77.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1013/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x VEPLAN EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E LOCACAO- Diante do contido na petição de fls. 66, fica excluído da lide o veículo de placa AJS-2763, objeto do contrato n.º 560599-7. Considerando que os demais veículos já foram apreendidos, determino o desentranhamento do mandado de fls. 60/62 para que seja efetuada a citação da r'. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

78.-DECLARATORIA-1030/2002-SUPERMERCADOS MOGI S/A x NOVAGEL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA- Antecipadas as despesas de postagem, expedir-se nova carta de citação como requerido fls. 63. -Adv. STELA MAR-

LENE SCHWERZ-

79.-RESCISAO CONTRATO C/ TUTELA-1071/2002-CIA. ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO x ISAC LESSA ALVES DA SILVA- ... Posto isso, julgo procedentes os pedidos formulados nesta a.../do de rescis.../do contratual, autuada sob n 1071/2002, proposta por Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil contra Isac Lessa Alves da Silva, para declarar rescindido o contrato de arrendamento mercantil firmado entre as partes e, para confirmar a liminar deferida de antecip.../do dos efeitos datutela, tornando definitiva a posse do autom.../vel marca VW, modelo GOL CL, cor branca, ano/mod. 1992, chassi 9BWZZZ30ZNT080990, placa ACX-4828, em m.../dos da autora. Pela sucumbncia, condeno o r.../u ao pagamento das custas processuais e honor.../rios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido por occasi.../do do pagamento pelo IPC, tendo em vista o grau de zelo do patrono da autora e a relativa facilidade encontrada no deslinde da demanda, uma vez que n.../o houve contesta.../do.../do, o que fa.../o com fundamento no artigo 20,   4 do CPC. -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY e JANAINA GIOZZA-

80.-COBRAN.../A - SUMARISSIMA-1093/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x CELENE FONTANA- Sobre a certid.../do de fls. 25 e o prosseguimento do feito manifeste-se a parte autora, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

81.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1147/2002-COMERCIAL STALL LTDA x ANTONIO VALDECIR DA SILVA - Aguarda-se a retirada de of.../cio expedido. -Adv. JOAO CARLOS DALEFFE e CLAUDIANA CANTU DALEFFE-

82.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1170/2002-ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX x FRANCISCO UBIRAMAR DANTAS e outros -Antes de designar novas datas para pagamento do bem penhorado, cumpre ao credor apresentar: a) c.../pia atualizada da matr.../cula do im.../vel penhorado; b) as certid.../des negativas da FAZenda P.../blica do Munic.../pio em rela.../do ao im.../vel, e do Estado, rela.../do aos devedores; e c) certid.../do do deposit.../rio p.../blico, conforme exigncia contida no item 5.8.8.2 do C.../digo de Normas. Cumpre, ainda, ao credor, apresentar a planilha atualizada do saldo devedor. Recolhidas as custas devidas ao oficial de justi.../ca, expe.../da-se mandado para intima.../do de quem estiver ocupando o im.../vel, para desocup.../do dentro do prazo de dez dias, nos termos do   1, do artigo 4, da Lei n 5.741/71. -Adv. FLAVIA ALMEIDA DA FONSECA GILDINO, JOAQUIM GILDINO FILHO e MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA-

83.-COBRAN.../A - SUMARISSIMA-1179/2002-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISONDE DE MAUA I x IODEIA FELICIO- Comprovado o recolhimento das custas devidas ao oficial de justi.../ca, expe.../da-se mandado como requerido s fls. 30. -dv. MARILZA MATIOSKI-

84.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1210/2002-BANCO LLOYDS TSB S.A. x MARIA JULIA VICENTE DE LIMA BORBA -Aguarda-se a retirada de carta precat.../ria e of.../cio expedidos. -Adv. ELISA GOMES TORRES-

85.-ALVARA JUDICIAL-1277/2002-MARIA FLORENCIA DESTRE SILVA x - ... Posto isso, defiro o pedido e AUTORIZO a requerente a proceder a venda e transferencia das a.../coes em nome do falecido Almir Silva, junto Telepar Brasil Telecom, Telepar Celular, Banco ABN AMRO Real S/A, e Banco Bradesco S/A, independentemente de presta.../do de contas. Expe.../dam-se os competentes alvar.../s, independentemente de trnsito em julgado. Ap.../s, arquivem-se os autos. — Aguarda-se a retirada de alvar.../ expedido. -Adv. UBIRAJARA CUSTADIO FILHO-

86.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1284/2002-VALDIR ERLO DE ALEXANDRE x ROMANO ANTONIO ZAMBON e outros - Admito a emenda da inicial, conforme peti.../do e documentos de fls. 11/14. Indefiro o requerimento de retirada dos t.../tulos para que sejam guardados pela escrivania, uma vez que a serventia n.../o disp.../e de cofre. Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honor.../ria em 10% (dez por cento) sobre o valor do d.../bito. Expe.../da-se mandado, desde que comprovado o recolhimento da custas do Sr. Oficial de Justi.../ca. -Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ROZILEI MONTEIRO e CAROLINE CASSOU-

87.-ALVARA JUDICIAL-1287/2002-HILDEBRANDO RODRIGUES DOS SANTOS x - Ao requerente para que junte aos autos a certid.../do de inexistncia de dependentes habilitados junto a Previdncia Social. Ap.../s, voltem conclusos. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

88.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1311/2002-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADM. R x FABIANE BINDA ABRANCHES -Ao credor para que indique bens do devedor pass.../veis de penhora, no prazo de cinco dias. -Adv. Vanise Melgar Talavera-

89.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1317/2002-DELMISON JOHNNY VIVAN x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- Renovo o prazo de dez dias para que o autor cumpra o despacho de fls. 38/39. -Adv. ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA DE MORAIS-

90.-COBRAN.../A - SUMARISSIMA-1419/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PILARZINHO x APARECIDO PADILHA e outros -Para a tentativa de concilia.../do e oferecimento de defesa marco o dia 18/03/2003 s 16 hrs e 15 min. Cite(m)-se o(s) requerido(s) com a advertncia legal, intimando-o(s) para que compare.../a(m) a audincia, onde dever.../do (do) apresentar defesa, escrita ou oral, desde que se fa.../o a acompanhar por advogado, sob pena de revelia. Expe.../dam-se cartas com AR/MP, desde que comprovado o recolhimento

das custas de postagem. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

91.-ARROLAMENTO-1421/2002-LUIZA TOEWS GRIESBACH e outros x GILBERTO GRIESBACH- Nomeio inventariante a vi.../va-meira LUIZATOEWS GRIESBACH, independentemente de compromisso. Concedo inventariante o prazo de dez dias para a juntada das certid.../des negativas de d.../bitos da Uni.../do, do Estado e do Munic.../pio. Ap.../s, voltem-me conclusos. -Adv. LEONARDO DA COSTA e FERNANDA REIS ROSSATO-

92.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1422/2002-BANCO ZOGBI S/A x GIOVANNI MARCO RICHTER -Concedo liminarmente a busca e apreens.../do do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Expe.../da-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial de Justi.../ca, facultando-lhe o cumprimento da diligncia conforme o disposto no artigo 172,   2 do C.../digo de Processo Civil. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

93.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1423/2002-CLAUDIO DOS SANTOS DA COSTA x TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S.A. - Defiro os benef.../cios da justi.../ca gratuita ao autor. Concedo o prazo de dez dias para a parte autora emendar a inicial, atribuindo causa o valor correspondente ao proveito econmico que busca com a demanda, isto , o valor que pretende seja indenizado pelos danos morais, ainda que de forma estimada, conforme item b.5 de fls. 34 porquanto, a toda causa deve ser atribu.../do um valor certo, para traduzir a realidade do pedido, nos termos do artigo 258 do CPC. ... Por outro lado, se considerarmos o valor atribu.../do causa pelo autor, o procedimento adequado par ao processamento da demanda seria o sum.../rio, nos termos do artigo 275, I, do CPC, alterado pela Lei n 10.444/2002, e n.../o o ordin.../rio como pretendido, hip.../tese em que poder.../a a parte contr.../ria alegar preclus.../do ao direito de arrolar testemunhas, formular quesitos e indicar assistente t.../cnico. Ap.../s, voltem conclusos. -Adv. UGO ULISSES ANTUNES OLIVEIRA e ISADORA SELIG FERRAZ-

94.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1425/2002-DHB COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A. x VALMAR SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA- Concedo credora o prazo de dez dias para a juntada do original do t.../tulo executivo objeto da presente. Ap.../s, voltem-me conclusos. -Adv. FRANCISCO ROSITO-

95.-ARROLAMENTO-1426/2002-MARLENE WANTUCH AFONSO e outros x JAN WANTUCH e outros- Esclare.../do aos interessados que os requerentes, Andrei Fabiano Afonso e Caroline Aparecida Afonso Dallagassa, n.../o s.../o herdeiros dos autores da heran.../ca, uma vez que sua m.../e, Marlene Wantuch Afonso, encontra-se viva, sendo ela, portanto, a herdeira dos falecidos. Outrossim, concedo aos interessados o prazo de dez dias para apresentarem novo plano de partilha, excluindo os requerentes mencionados acima da rela.../do de herdeiros, bem como para que esclare.../am, se trata-se de cess.../do ou ren.../ncia de direitos heredit.../rios o contido s fls. 05. Ap.../s, voltem-me conclusos. -Adv. KARYME GUERIOS-

96.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1430/2002-JOAO ANTONIO DA CRUZ x ROSANGELA CANISSO- Cite-se a embargada para contestar a a.../do, querendo, no prazo de dez dias, com as advertncias dos artigos 285 e 319 do CPC. Comprovado o recolhimento das custas de postagem, expe.../da-se carta com AR/MP. -Adv. JOAO ANTONIO DA CRUZ-

97.-ARROLAMENTO-1433/2002-JORGE LUIZ GUERIOS CURTI e outros x NABIA JORGE CURTI- Nomeio inventariante o herdeiro legat.../rio JORGE LUIZ GUERIOS CURTI, independentemente de compromisso. Concedo ao inventariante o prazo de dez dias para que regularize a sua representa.../do processual. Ap.../s, voltem-me conclusos. -Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

98.-DECLARATORIA-1435/2002-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x VR VALES LTDA- parte autora para que emende a peti.../do inicial, no prazo de dez dias, juntando os documentos indispens.../veis propositura da a.../do. No mesmo prazo, dever.../ regularizar sua representa.../do processual. -Adv. VICENTE GANTER DE MORAES-

99.-SUSTACAO DE PROTESTO-1447/2002-NAGAZAVA COMERCIO DE TINTAS LTDA x RADIO TELEVISAO IGUACU S/A- Presentes os requisitos ensejadores da tutela cautelar, defiro, liminarmente, a susta.../do do protesto do t.../tulo apontado na notifica.../do.../do inclusiva inicial, vinculada a presta.../do de cau.../do.../do real, no prazo de cinco dias, sob pena de revoga.../do da liminar. Oficie-s ao 1 Tabelionato de Protestos de T.../tulos desta Comarca, determinando a susta.../do do respectivo protesto do t.../tulo n 3386/01, protocolado sob n 1206269. Efetivada a medida e comprovado o recolhimento das custas de oficial de justi.../ca, cite-se a requerida, por mandado, para contestar em cinco dias, com as advertncias legais. -Adv. MAURICIO MUSSI CORREA e ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

100.-SUSTACAO DE PROTESTO-1449/2002-VIA DIGITAL INFORMATICA LTDA - ME x BANCO DO BRASIL S/A- ... Presentes os requisitos ensejadores da tutela cautelar, defiro, liminarmente, a susta.../do do protesto do t.../tulo apontado na notifica.../do.../do inclusiva inicial, vinculada a presta.../do de cau.../do.../do real, no prazo de cinco dias, sob pena de revoga.../do da liminar. Oficie-se ao 3 Tabelionato de Protestos de T.../tulos desta Comarca, determinando a susta.../do do respectivo protesto do t.../tulo n 8624-B, distribu.../do sob n 1206344. Efetivada a medida, e comprovado o recolhimento das custas respectivas e apresentada contra-f.../o, cite-se a requerida, por carta com AR/MP, para contestar em cinco dias, com as advertncias legais. -Adv. JOAO LIGOCKI-

3ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: MARCO ANTONIO ANTONIASSI
RELAÇÃO Nº 177/2002

Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO		
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	047	00229/1999
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	105	01028/2001
ADILSON LUIZ FERREIRA FIL	017	00700/1994
ADONIS GALILEU DOS SANTOS	019	00072/1995
	188	01368/2002
ADRIANA BRUNER GOMES	061	01351/1999
ADRIANA DE ALCANTARA	021	01151/1995
ADRIANA DE FRANCA	061	01351/1999
ADRIANA EVELINA PISA GRUD	092	00433/2001
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	137	00545/2002
ADRIANO DALEFFE	148	00791/2002
	153	00855/2002
	155	00860/2002
ADROALDO JOSE GONCALVES	153	00855/2002
ADYR RAITANI JUNIOR	180	01234/2002
AIMORE OD ROCHA	036	00906/1998
AIRTON SAVIO VARGAS	137	00545/2002
ALBERTO SAVOIA ASSEF	008	00621/1977
ALBERTO SILVA GOMES	063	01376/1999
ALCEU BOLLIS	098	00825/2001
ALCEU HAUARI	189	01374/2002
ALENCAR LEITE AGNER	148	00791/2002
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	044	00020/1999
ALESSANDRA LOURENZEN	044	00020/1999
ALESSANDRA M MARGARITA LA	135	00492/2002
ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA	118	00006/1995
	147	00790/2002
	070	00376/2000
ALESSANDRO MOREIRA DE SAC	062	01362/1999
ALESSANDRO RAVAZZANI	125	00210/2002
ALEXANDRE BROWN PALMA	089	00200/2001
ALEXANDRE DA SILVEIRA ISB	023	00452/1996
ALEXANDRE DE PAULA SILVA	049	00293/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	075	00848/2000
	184	01306/2002
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	020	00574/1995
ALFREDO DE ASSIS GONCALVE	055	00972/1999
ALINE LICIA KLEIN	018	00006/1995
ALOIR MARIO SABBAG NETO	061	01351/1999
ALTIVO JOSE SENISKI	040	01114/1998
	048	00277/1999
AMANDO BARBOZA LEMES	097	00812/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	198	01402/2002
AMAURI ROBERTO BALAN	154	00858/2002
	155	00860/2002
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	036	00906/1998
AMERICO PALUDO	183	01268/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	032	00244/1998
ANA LUCIA DE FRANCA	023	00452/1996
	049	00293/1999
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	059	01307/1999
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	146	00723/2002
	151	00845/2002
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	090	00204/2001
ANASSILVIA SANTOS ANTUNES	086	01261/2000
ANDERSON HATAQUEIAMA	032	00244/1998
ANDERSON MANIQUE BARRETO	072	00548/2000
ANDRE GUSKOW CARDOSO	018	00006/1995
	155	00860/2002
ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS	139	00586/2002
ANDREIA VERANO	052	00696/1999
ANDYARA MENEZES TEIXEIRA	008	00621/1977
ANGELITA G.L.DE MEDINA SA	012	00608/1988
ANISIO DOS SANTOS	118	01469/2001
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	113	01181/2001
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	040	01114/1998
ANTONIO CARLOS EFIG	036	00906/1998
ANTONIO CARLOS G.TAQUES	101	00910/2001
ANTONIO CARLOS RIBAS MALA	013	00702/1991
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	084	01195/2000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	076	00856/2000
	073	00694/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	085	01259/2000
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	023	00452/1996
ANTONIO SERGIO PALU FILHO	126	00242/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	042	01441/1998
	103	00975/2001
ARIVALDIR GASPAS	074	00810/2000
ARLETE T.DE ANDRADE KUMAK	163	00992/2002
ARLINDO MENEZES MOLINA	147	00790/2002
	148	00791/2002
	153	00855/2002
ARLYVAN PROBST	056	01153/1999
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	027	01392/1996
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	048	00277/1999
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	195	01395/2002
ARY CORREIA LIMA NETO	058	01250/1999
	064	01384/1999
AUDERI LUIZ DE MARCO	147	00790/2002
	153	00855/2002
AUGUSTO PROLIK	072	00548/2000
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	178	01224/2002
BENVINDO NOGACZ FILHO	054	00826/1999
BERNARDO PROCOPIO DOS SAN	145	00700/2002
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	101	00910/2001
	165	00999/2002
CARLA FABIANA EVERS	158	00974/2002
CARLA FLEISCHFRESSER	017	00700/1994
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	083	01187/2000
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	040	01114/1998

	048	00277/1999
CARLOS ALBERTO STOPPA	153	00855/2002
CARLOS EDUARDO BLEY	061	01351/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	151	00845/2002
CARLOS FELISBINO	014	00049/1992
CARLOS FREDERICO REINA CO	168	01016/2002
CARLOS HENRICO WARDE JUN	114	01224/2001
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	170	01059/2002
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	054	00826/1999
CARLOS MURILO PAIVA	148	00791/2002
	154	00858/2002
CARLYLE POPP	086	01261/2000
CARMEN ESTER ROMERO	023	00452/1996
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	084	01195/2000
CASSIO RENATO DIAS ALBINO	044	00020/1999
CELSON DA SILVA LABRES OAB	072	00548/2000
CELSON FERREIRA DE CASTRO	065	00087/2000
CELSON MOREIRA DA SILVA OA	166	01004/2002
CESAR AUGUSTO GUIMARAES P	018	00006/1995
	148	00791/2002
	153	00855/2002
	154	00858/2002
	155	00860/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	149	00794/2002
CESAR RICARDO TUPONI	088	00018/2001
	061	01351/1999
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	068	00286/2000
	110	01059/2001
CHRISTIANE DONHA	124	00088/2002
CICERO JOSE ALBANO	021	01151/1995
CICERO JOSE ZANETTI DE OL	072	00548/2000
CIRO BRUNING	128	00269/2002
CLAUDIA LUCIANO CECCATTO	072	00548/2000
CLAUDIA MENDES DE AVILA	080	01075/2000
CLAUDINEI BELAFRONTI	028	00659/1997
CLAUDIO MARIANI BERTI	083	01187/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	023	00452/1996
	049	00293/1999
CLEOSNY SLOMPO	072	00548/2000
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	164	00993/2002
CLODOALDO NORTUMANN	009	01296/1978
CLOVIS DAL COUTO OAB/SC	059	01307/1999
CRHISTIANI MARIA BARBOSA	044	00020/1999
CRISMA CLEYTON PAMPLONA	044	00020/1999
CRISTIANE BELINATI GARCIA	117	01438/2001
	131	00327/2002
CRISTIANE REGINA BORTOLIN	054	00826/1999
CRISTINA BICHES LEITAO	017	00700/1994
CRISTINA SCHETTERT MOREIR	023	00452/1996
DANIEL HACHEN	142	00658/2002
	088	00018/2001
	157	00917/2002
	087	01347/2000
	190	01384/2002
	054	00826/1999
	082	01098/2000
DANIELE JUNGLES CARVALHO	134	00478/2002
DANIELE LUCY LOPES SEHLI	027	01392/1996
DANIELLE CRISTINE TODESCO	054	00826/1999
DARCY CAETANO COSTA	023	00452/1996
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR	054	00826/1999
DENISE DUARTE SILVA MOREI	030	01261/1997
DESIREE PASSOS DIAS OAB 2	079	01051/2000
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	113	01181/2001
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	036	00906/1998
DIONISIO OLCISHEVIS	031	01397/1997
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	079	01051/2000
	172	01083/2002
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	176	01167/2002
DOUGLAS MARCEL PERES	039	01104/1998
	023	00452/1996
DOUGLAS ROGERIO LEITE	054	00826/1999
DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA	137	00545/2002
EDEMAR FRITZ JUNIOR	129	00312/2002
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	080	01075/2000
EDNA MARIA STROKA	067	00182/2000
EDSON LUIZ NUNES	098	00825/2001
EDUARDO MELLO	179	01231/2002
EDUARDO TALAMINI	018	00006/1995
	148	00791/2002
	153	00855/2002
	155	00860/2002
EDULA WILLE POSNIAK	083	01187/2000
EGON BOCKMANN MOREIRA	018	00006/1995
	148	00791/2002
	153	00855/2002
	155	00860/2002
EGYDIO MARQUES DIAS NETO	128	00269/2002
ELIANE CRISTINA YNAYAMA	075	00848/2000
ELIANI GARCIES CHOTI	128	00269/20

FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	049	00293/1999	JONAS BORGES	069	00346/2000	MARCELO ANTONIO TEODORO	023	00452/1996	PERCY ARAUJO	122	00056/2002
FABIANO DA ROSA	092	00433/2001	JONNY JEFERSON S.MADUREIR	089	00200/2001	MARCELO ANTONIO OHRENN MA	049	00293/1999	PIRATAN ARAUJO FILHO	039	01104/1998
FABIO SPAGNOLLI	147	00790/2002	JORGE ANDRES RODRIGUES BE	033	00520/1998	MARCELO BERVIAN	186	01312/2002	RAFAEL JUSTUS DE BRITO	112	01152/2001
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHR	146	00723/2002	JORGE DURVAL DA SILVA	020	00574/1995	MARCELO CONCEICAO ANDRETT	186	01312/2002	REGINA CELIA GOMES GUIMAR	033	00520/1998
FABRICIO FERREIRA	151	00845/2002	JOSE AUGUSTO DE NORONHA	123	00078/2002	MARCELO DE OLIVEIRA LOBO	054	00826/1999	REGIS TOCACH	175	01155/2002
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	072	00548/2000	JOSE CARLOS DA COSTA	100	00907/2001	MARCELO FABIANO GRESKIV	054	00826/1999	REINALDO EMILIO AMADEU HA	088	00018/2001
FABRICIO STADLER CORREA	034	00810/1998	JOSE CARLOS ROSA	108	01052/2001	MARCELO LALONI TRINDADE	052	00696/1999	REINALDO JOSE ANDREATA	020	00574/1995
FAURLIM NAREZI	037	00915/1998	JOSE DE JESUS GONCALVES B	057	01164/1999	MARCELO LUIZ DREHER	028	00659/1997		143	00662/2002
FELIPE ALVES DA MOTA	141	00652/2002	JOSE DIOGO GUILLEN	016	00639/1994	MARCELO MARCO BERTOLDI	180	01234/2002		037	00915/1998
FERNANDA BLASIO PEREZ	072	00548/2000	JOSE DO CARMO BADARO	194	01394/2002	MARCELO MARQUES MUNHOZ	036	00906/1998	RENATA TEIXEIRA DE FREITA	150	00839/2002
FERNANDA PIRES ALVES	143	00662/2002	JOSE EDUARDO NOBRE MATTA	130	00324/2002		040	01114/1998	RENATO GALVAO CARRILHO	171	01070/2002
FERNANDA TROIAN	169	01027/2002	JOSE LUIZ ALMIRAO	018	00006/1995		048	00277/1999		058	01250/1999
FERNANDA WILLE POSNIAK	028	00659/1997	JOSE MALIKOSKI	016	00639/1994	MARCELO NOKWA DOS SANTOS	118	01469/2001	RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	064	01384/1999
FERNANDO D'ALMEIDA E SOUZ	091	00250/2001	JOSE MARCOS ALMEIDA	032	00244/1998	MARCELO OLIVA MURARA	140	00602/2002	RICARDO ANTONIO TONIN FRO	036	00906/1998
FERNANDO JOSÉ BONATTO	024	00580/1996	JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT	061	01351/1999	MARCELO TABORDA RIBAS	037	00915/1998	RICARDO LUCAS CALDERON	020	00574/1995
FERNANDO MUSSI PEREIRA PA	083	01187/2000	JOSE OLINTO NERCOLINI	166	01004/2002	MARCELO TESHEINER CAVASSA	062	01362/1999	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	081	01078/2000
FERNANDO ROCHA FILHO	028	00659/1997	JOSE PAULO GRANERO PEREIR	071	00409/2000	MARCELO TRINDADE DE ALMEI	127	00266/2002		171	01070/2002
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	161	00978/2002	JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	062	01362/1999	MARCIA CRISTINA MARCONDES	076	00856/2000		058	01250/1999
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	105	01028/2001	JOSE VALTER RODRIGUES	044	00020/1999	MARCIA SEVERINA BADARO	130	00324/2002	RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	064	01384/1999
FLAVIA DANIELE GOMES	036	00906/1998	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	043	00182/1998	MARCIA VALENTE	060	00182/2000	RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	105	01028/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	086	01261/2000	JOSEVALDO JORGE PEDROSO DE	041	01150/1998	MARCIO AYRES OLIVEIRA OAB	139	00586/2002	ROBERTO MACHADO	106	01030/2001
FLAVIO CARDOSO GAMA	018	00006/1995	JOSIANE DALLA COSTA OAB 3	059	01307/1999	MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA	006	02664/0000	ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	120	01564/2001
FLAVIO CESAR DE PAULA	148	00791/2002	JOSUE DYONISIO HECKE	059	01307/1999	MARCO ANTONIO CORREA DE S	009	01296/1978	ROBSON IVAN STIVAL	065	00087/2000
FLAVIO JOSE DE SOUZA DA S	153	00855/2002	JOYCE MAUS MISCHUR	097	00812/2001	MARCO ANTONIO LANGER	144	00676/2002	ROBSON JOSE EVANGELISTA	030	01261/1997
FLORIANO GALEB	137	00327/2002	JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	120	01564/2001	MARCO ANTONIO MARTINS	147	00790/2002	ROCHELI SILVEIRA	072	00548/2000
FRANCINE FREDERICO	111	01438/2001	JULIANE ZANCANARO	200	01407/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES B	148	00791/2002	RODRIGO DRUSZCZ	074	00810/2000
FRANCISCO AMAURI CARNEIRO	131	00327/2002	JULIO BARBOSA LEMES FILHO	020	00574/1995	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	046	00212/1999	RODRIGO GASPAR TEIXEIRA	125	00210/2002
FRANCISCO CARLOS DUARTE	023	00452/1996	JULIO CESAR ABREU DAS NEV	021	00574/1995	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	022	01213/1999	ROGERIO DE SOUZA CHEDID	089	00200/2001
FRANCISCO E. RAVEDUTTI SA	031	01397/1997	JULIO CESAR CAPRONI	101	00910/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	036	00906/1998	ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA	062	01362/1999
FRANCISCO UBIRAJARA CAMAR	016	00639/1994	JULIO CESAR DALMOLIN	084	01119/2000	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	063	01376/1999	ROSANA HACK CAMARGO	035	00812/1998
GABRIEL ANTONIO HENKE N D	156	00861/2002	JULIO CESAR PIUCI CASTILH	040	01114/1998	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	034	00810/1998	ROSANA J.RIELLA OAB/PR.25	062	01362/1999
GABRIEL PLACHA	159	00975/2002	JURANDIR MARISCAL OAB/SP	048	00277/1999	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	116	01414/2001	ROSANE BAIN DE OLIVEIRA	030	01261/1997
GASTAO FERNANDO PAES DE B	191	01387/2002	KARINE CRISTINA DA COSTA	048	00277/1999	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	119	01470/2001	ROSANGELA DA ROSA CORREA	043	01466/1998
GENEZI GONCALVES NEHER	076	00856/2000	KARINE SIMONE POFAHL	097	00812/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	023	00452/1996	ROSIANE APARECIDA MARTINE	023	00452/1996
GEOVANE MOISES MARQUES DO	073	00694/2000	KARYME GUERIOS MEYER	120	01564/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	106	01030/2001	RUBEN MENDES MATOS OAB 30	117	01438/2001
GERALDO MAJELA PESSOA TAR	185	01311/2002	LADI NEIS	059	01307/1999	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	158	00974/2002	RUY CARDOSO FERREIRA	005	02663/0000
GERALDO MOCELLIN	021	01151/1995	LAURO FERNANDO ZANETTI	083	01187/2000	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	044	00020/1999	SADI BONATTO	032	00244/1998
GERALDO AUGUSTO HAUER	023	00452/1996	LEANDRO CABRERA GALBIATI	132	00372/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	029	01107/1997	SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	153	00855/2002
GERUSA LINHARES	048	00277/1999	LEANDRO YASUO KIMURA	044	00020/1999	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	049	00293/1999	SAMUEL MAC DOWELL DE FIGU	154	00858/2002
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	036	00906/1998	LEONARDO DA COSTA	119	01470/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	040	01114/1998	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	023	00452/1996
GILVAN ANTONIO DAL PONT	126	00242/2002	LEONEI MARTINS FREITAS OA	075	00848/2000	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	048	00277/1999	SANDRA MELISSA DE MEDEIRO	049	00293/1999
GISELE PASSOS TEDESCHI	056	01153/1999	LETICIA ARAUJO LEONI	020	00574/1995	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	107	01051/2001	SANDRA REGINA DA CUNHA	020	00574/1995
GIULIANO D OD ROCHA	036	00906/1998	LEUCIMAR GANDIN	143	00662/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	108	01052/2001	SANDRA SOTO NATER	010	00883/1986
GLAUCIA VIEIRA MARINS DE	036	00906/1998	LIBERATO DE SOUZA SANTOS	037	00915/1998	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	056	01153/1999	SANDRA VIVIANE MENESES FE	021	01151/1995
GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	154	00858/2002	LISIANE DE CAMPOS	040	01114/1998	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	064	01384/1999	SANDRO BORGES	089	00200/2001
GLAUCO IWERSEN	032	00244/1998	LORENA PANKA	092	00433/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	002	02655/0000	SANDRO WILSON PEREIRA DOS	036	00906/1998
GRACIELA GONCALVES	074	00810/2000	LOUISE RAINER PEREIRA GIO	076	00856/2000	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	023	00452/1996	SAULO DE TARSO A. CARNEIRO	138	00548/2002
GUILHERME JACQUES TEIXEIR	133	00395/2002	LUCIA ROSSETTO THEODORO	084	01195/2000	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	063	01376/1999	SERGIO BATISTA HENRICH	046	00212/1999
GUILHERME KLOSS NETO	055	00972/1999	LUCIANA REGINA DOS REIS	187	01167/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	125	00210/2002	SERGIO DE LIMA CONTER FIL	029	01107/1997
GUINOEL MONTENEGRO CORDEI	009	01296/1978	LUCIANA REGINA J.COSTA	177	01218/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	045	00086/1999	SERGIO LUIZ FERNANDES	124	00088/2002
GUSTAVO ALONSO GARMES OAB	144	00676/2002	LUCIANA SEZANAWSKI	026	01273/1996	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	063	01376/1999	SERGIO MORES	072	00548/2000
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	094	00558/2001	LUCIANE ROSA KANIGOSKI	136	00520/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	187	01353/2002	SERGIO NEY DE OLIVEIRA C	071	00409/2000
HARRI KLAIS	123	00078/2002	LUCIANE SCHWANSEE CURY TE	001	02654/0000	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	023	00452/1996	SERGIO VIRMONT LIMA PICCH	020	00574/1995
HELIN TEOLOGIDES ROCHA OA	125	00210/2002	LUCIMARA MORAIS DE LIMA	156	00861/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	049	00293/1999	SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	041	01150/1998
HELIO ALONSO FILHO	044	00020/1999	LUCINEIA POSSAR	020	00574/1995	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	017	00700/1994	SHEILA MARIA TAKAHASHI	032	00244/1998
HELIO DO AMARAL	016	00639/1994	LUIS CARLOS BARRETO	153	00855/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	032	00244/1998	SIDNEY MARCOS MIRANDA	111	01078/2001
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	152	00846/2002	LUIZ AFONSO MIGUEL	154	00858/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	012	00608/1988	SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK	084	01195/2000
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	196	01399/2002	LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	155	00860/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	093	00450/2001	SILVIO BATISTA	021	01151/1995
HYRAN GETULIO CESAR PATZS	054	00826/1999	LUIZ ANTONIO BESS AOB SC	071	00409/2000	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	007	02665/0000	SILVIO CESAR BARBOSA	137	00492/2002
IBERE EDUARDO SASSO	018	00006/1995	LUIZ ANTONIO DAROS	148	00791/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	015	00135/1994	SILVIO NAGAMINE	061	01351/1999
IDALINA VALERIO PEREIRA	147	00790/2002	LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	177	01218/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	032	00244/1998	SILVIO SIDNEI CRUZ OAB 69	004	02662/0000
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	177	01218/2002	LUIZ CARLOS CACERES	162	00980/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	015	00135/1994	SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	025	00767/1996
IRACEMA GARCIA VAZ	162	00980/2002	LUIZ CARLOS DA ROCHA	188	01368/2002	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	016	00639/1994	SIMONE STOIANI NERCOLINI	022	01213/1995
IRINEU PALMA PEREIRA	027	01392/1996	LUIZ CARLOS DA SILVA	109	01056/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	016	00639/1994	SOLANGE CANDIDA WUICK	071	00409/2000
ISIONE STEENBOCK FIM	107	01051/2001	LUIZ CELSO DALPRA	059	01307/1999	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	016	00639/1994	SONIA MARIA SCHROEDER VIE	017	00700/1994
ITAMAR DE JESUS SAADE TEI	121	00013/2002	LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	067	00182/2000	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	067	00182/2000	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	101	00910/2001
IVANI FLORIANO FRARE ASSI	197	01400/2002	LUIZ FERNANDO C. F. POTIE	094	00558/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	050	00513/1999	SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	026	01273/1996
IVO BRUGNOLLO MACEDO	113	01181/2001	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	012	00608/1988	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	021	01151/1995	SUELI CRISTINA GALLELE CA	047	00229/1999
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	128	00269/2002	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093	00450/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	003	02656/0000	SUZEL CRISTIANE KOIALANSK	041	01150/1998
IZABELA CRISTINA RUCKER C	138	00548/2002	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093	00450/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	069	00346/2000	TAIS BORJA GASPARIAN	020	00574/1995
JACEGUAY F.DE LAURINDO RI	055	00972/1999	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093	00450/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	109	01056/2001	TARCISIO ARAUJO KROETZ	034	00810/1998
JACINTO NELSON DE MIRANDA	017	00700/1994	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093	00450/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	036	00906/1998	TATIANA KALKO	151	00845/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	071	00409/2000	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093	00450/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	020	00574/1995	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	058	01250/1999
JAIRO LOPES DE OLIVEIRA	074	00810/2000	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093	00450/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	037	00915/1998	THAIS REGINA M.MONTEIRO	064	01384/1999
JAIRO RAMOS VIEIRA	035	00812/1998	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093	00450/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	060	01345/1999	THIERRY PIERRE EL OMAIRI	150	00839/2002
JAMES J.MARINS DE SOUZA	036	00906/1998	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093	00450/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	032	00244/1998	TONY AUGUSTO PARANA DA SI	016	00976/2002
JAMES THOMPSON LEMER	076	00856/2000	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093	00450/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	174	01127/2002	UGO ULISSES ANTUNES DE OL	064	01384/1999
JANAINA CLAUDIA FELICIANO	069	00346/2000	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093	00450/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	139	00586/2002	UMBERTO GIOTTO NETO	138	00548/2002
JANE LUCI GULKA	089	00200/2001	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093	00450/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	006	02664/0000	VALDEMAR ANDREATA	086	01261/2000
JANE MARCIA SACCOL BULGAR	056	01153/1999	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093	00450/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	061	01351/1999	VALDEMAR BERNARDO JORGE	164	00993/2002
JAYRO BOHATICHUK DE ARAUJO	059	01307/1999	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	093	00450/2001	MARCO ANTONIO RODRIGUES D	173	01110/2002	VALDerez DE MACEDO PACHEC	012	00608/1988
JEAN MAURICIO DA SILVA L	014	00049/1992	LUIZ F								

WILSON CARLOS PASSOS BARB 193 01393/2002
WINICIUS RUBELE VALENZA 055 00972/1999
ZANI DALTON FARAH 032 00244/1998

1.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-2654/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARCA LTDA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.,o, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

2.-DESPEJO-2655/0000-ANDRESSA ISFER DE MARI x MARILENE FORBECK SUCURO-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.,o, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. MARIA TE-REZA CUNICO DE MENDONCA-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-2656/0000-BANCO BANESTADO S/A x MARIO TAGATA JUNIOR-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.,o, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. NILTON BUSSI OAB 2081-

4.-ARROLAMENTO-2662/0000-WALDEMAR LAUER e outros x ESPOLIO DE MARIA SCHIMMALLAND e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.,o, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. SILVIO SIDNEI CRUZ OAB 6923-

5.-COBRANCA-2663/0000-MARILICE DE ANDRADE GRACIA e outros x CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.,o, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. RUBEN MENDES MATOS OAB 30.086-

6.-RESCISAO DE CONTRATO-ORD.-2664/0000-CIA ITAU-LEASING DE ARREND. MERCANTIL-GRUPO ITAU x JOAO ISMAEL FERREIRA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.,o, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. MARCIO AYRES OLIVEIRA OAB 32504 e ODECIO LUIZ PERALTA-

7.-COBRANCA (SUM)-2665/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI x ELSON GERALDO MARCONDES-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.,o, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

8.-INTERDICAÇÃO-621/1977-ANTONIA APARECIDA DE MOURA x JOSUE ROSA DE MOURA-1-Sobre o laudo de fls.156/159 manifestem-se as partes em 10 (dez) dias.-Adv. ANDYARA MENEZES TEIXEIRA e ALBERTO SAVOIA ASSEF-

9.-INVENTARIO-1296/1978-REGIANE TERESINHA CHEMIN BUSATO x LAFAYETE PEREIRA JORGE-Manifeste-se a inventariante, requerendo o que for de seu interesse, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO, GABRIEL PLACHA, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA e CLODOALDO NAUMANN-

10.-ARROLAMENTO-883/1986-JOSEFA CABADA GUTIERREZ x JOSE RAMOS CAVADA-Aguarde-se por 30 dias, a manifestaç.,o da inventariante. -Adv. SANDRA SOTO NATER-

11.-DECLARATORIA-356/1988-MADEREIRA PRINCIPE LTDA x ARTHUR PACIONES DA SILVA E FILHOS-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv. LUIZ CELSO DALPRA-

12.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-608/1988-COND.CONJ.RESIDENCIAL VILA VELHA x CELIA DE LURDES DA SILVA-Diga o autor ante o contido na certid.,o do Sr.Oficial de Justiça fls.166.-Adv. ANGELITA G.L.DE MEDINA SATRIANO, FRANCISCO AMAURI CARNEIRO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

13.-INDENIZACAO POR PERDAS E DANO-702/1991-MINISTERIO PUBLICO x ESPACOPLAN CONS.E PLANEJAMENTO LTDA-Manifeste-se o exequente quanto aos termos da certid.,o de fls.422/verso, requerendo o que for de seu interesse. Intime-se.-Adv. JOAO ZAIOS JUNIOR, ANTONIO CARLOS RIBAS MALACHINI e EURIPEDES MENDES BATISTA JUNIOR-

14.-DESPEJO-49/1992-CARLOS FELISBINO x LORIDES NEGUERBON-1-Defiro o pedido de fls.257 e determino a suspens.,o do presente feito, permanecendo os autos no arquivado provisório até ulterior manifestaç.,o do Exequente. 2-Intimem-se.-Adv. CARLOS FELISBINO e JAYRO BOHATCHUK DE ARAUJO-

15.-ACAO DE COBRANCA -SUMARISSIMO-135/1994-CONJ. RESIDENCIAL BELA VISTA x JOAO OSCAR CENTURION-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$35,00 bem como o DARF.-Adv. LADI NEIS, NELSON CARDOSO DE MIRANDA e MOZART HEITOR A.FRANCA-

16.-CONDENATORIA-639/1994-ANTONIO LUCIANO MACHADO e outros x SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS e outros-Diga o autor ante o contido na certid.,o de fls.314/verso.-Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO, HELIO DO AMARAL, NELSON SCARPIN JUNIOR, JOSE DE JESUS GONCALVES BAMBIL, FRANCISCO E. RAVEDUTTI SANTOS, NELSON CARLOS DOS SANTOS, VALDEREZ DE MACEDO PACHECO e SANDRA REGINA DA CUNHA-

17.-COBRANCA - ORDINARIO-700/1994-CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA x MARIA CRISTINA CENSI ESCUDEIRO e outros-1-Anote-se (fls.141). 2-Defiro o pedido de vista (fls.143), pelo prazo de 05 dias. Intimem-se.-Adv.

ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO, SOLANGE CANDIDA WUICK, IRACEMA GARCIA VAZ, CARLA FLEISCHFRESER, MIRIAM TARASIUK NAUFEL BANDINI, CRISTINA BICHELS LEITAO, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e VANESSA CRISTINA PASQUALINI-MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO OAB/PR 8749.

18.-ORDINARIA-6/1995-SANTA MARIA CIA.DE PAPEL E CELULOSE e outros x BANCO DO BRASIL-Vistos e examinados: 1-Na audiência de conciliaç.,o (fls.829), foi determinado ao Banco réu que apresentasse "todos os contratos e demais documentos, objetos firmados entre as partes que servir.,o de base para a pericia contábil, no prazo de 05 dias". A decis.,o n.,o foi recorrida, sendo que juntou, às fls. 840/1167 e 1232/1356, os documentos requisitados. Diante do pedido de esclarecimento do laudo pericial, formulado pelos autores (fls. 1800/1802), o Sr.Perito informou que necessitaria de alguns documentos que n.,o foram apresentados pelo Banco réu, para complementar o laudo pericial (fls.1850/1851), o que foi deferido às fls. 1.856. A certid.,o de fls. 1861 informa o transcurso do prazo sem o atendimento da ordem ou qualquer pedido de dilaç.,o de prazo. 2-Considerando que era ônus do Banco réu fornecer a documentação, o necessária para a elaboração, o da pericia, ônus este contra o qual n.,o insurgiu, é de se reconhecer que n.,o se desincumbiu a contento, sujeitando-se às consequências de sua omiss.,o. 3-Entretanto, em homenagem ao trabalho do expert e ao princípio da verdade real, faculto ao Banco réu o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que atenda a solicitaç.,o do Sr.Perito. 4-Decorrido o prazo, voltem. Intimem-se.-Adv. MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, EDUARDO TALAMINI, IBERE EDUARDO SASSO, ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA, ANDRE GUSKOW CARDOSO, ALINE LICIA KLEIN e JOSE EDUARDO NOBRE MATTA-

19.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-72/1995-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x MG.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA e outros-Diga o autor. Intime-se.-Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

20.-RESSARCIMENTO - ORDINARIO-574/1995-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x JOAO ARMENIO FILHO e outros-Diante da juntada do instrumento de mandato (fls.411), para que n.,o se aleguem futuras nulidades ou irregularidades, reabro o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentaç.,o de memoriais, pela litisdenunciada.-Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA, LUIZ CARLOS CHECOZZI, JOSUE DYONISIO HECKE, PAULO ROBERTO FADEL, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA, LETICIA ARAUJO LEONI, LUCIANE SCHWANSEE CURY TERRA, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK, SUZEL CRISTIANE KOIALANSKAS HAMAMOT, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, ELMIRA MULLER, PAULA NOGARA GUERIOS, SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, JORGE ANDRES RODRIGUES BERRIOS e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1151/1995-BANCO BATTISTELLA S/A x GUZATTI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e outros-Indefiro o pedido retro de suspens.,o do feito devendo o Exequente primeiramente, manifestar-se sobre os Ofícios encaminhados pelo Juízo de Francisco Beltr.,o - PR, em que se comunicam a existência de custas pendentes.-Adv. SILVIO BATISTA, ADRIANA DE ALCANTARA, CICEIRO JOSE ALBANO, NILTO SALES VIEIRA, GEOVANA MOISES MARQUES DOS SANTOS e SANDRA VIVIANE MENESES FERNANDES-

22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1213/1995-JAN-DIR FERNANDES x MESSIAS ALVES DE ASSIS e outros-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Expediç.,o de ofício R\$7,00.-Adv. MARCO ANTONIO LANGER e SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-452/1996-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VITO PASSERA e outros-1-Sobre a exceç.,o de pré-executividade (fls.174/176), diga o credor, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, MARCOS ANTONIO SILIO, ANA LUCIA FRANCA, CARMEN ESTER ROMERO, DARCY CAETANO COSTA, GERALDO MOCCELLIN, MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, MARCELO ANTONIO TEODORO, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES, ALEXANDRE DA SILVEIRA ISBARROL, CRISTINA SCHUTTERT MOREIRA, MARIA CAROLINA MACEDO, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI OAB/PR 6094, JULIO CESAR ABREU DAS NEVES, GERALDO MOCCELLIN, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES e ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-580/1996-SLB-FOMENTO FACTORING ADMINISTRACAO DE BENS LTDA x VERA LUCIA SANTANA BUENO-Defiro a petiç.,o de fls.83 e determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o qual deverá permanecer em arquivo provisório.-Adv. FERNANDA TROIAN-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-767/1996-WALDEMAR CHARNESKI DE OLIVEIRA x WILLIAMS RAMOS e outros-1-Manifeste-se o Exequente em 05 (cinco) dias requerendo o que for de seu interesse. 2-Intimem-se.-Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e VALDEMAR ANDREATTA-

26.-ACAO MONITORIA-1273/1996-SUDAMERIS SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL x PAULO ROBERTO COSTA-Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Intime-se.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LUCIANA REGINA

J.COSTA-

27.-PAULIANA-1392/1996-ARDOINO ANCINI x ANTONIO KENJI TOYONAGA e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e DANIELE LUCY LOPES SEHLI-

28.-ORDINARIA-659/1997-MARCIO ALBINO DARIN e outros x SERASA-CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A-Diga o autor. Intime-se.-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTA, PAULO CESAR CRUZ, JOAO NICOLAU, FERNANDA BLASIO PEREZ, FERNANDO D'ALMEIDA E SOUZA JUNIOR e MARCELO LALONI TRINDADE-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1107/1997-IR-MAOS JANISKI LTDA x QUIMINEL COMERCIO E IND.DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA e SERGIO DE LIMA CONTER FILHO-

30.-REPARACAO DE DANOS-1261/1997-GUIA VEICULOS LTDA x ALORINO ROCHA-1-Indefiro o pedido de expediç.,o de ofício para o BACEN, considerando as reiteradas respostas daquele órg.,o, informando que n.,o dispoe dos dados cadastrais dos correntistas das instituicoes financeiras. 2-Expeçam-se ofícios para os Bancos indicados às fls. 130. Intimem-se.-Adv. ROBSON IVAN STIVAL, ROSANA J.RIELLA OAB/PR.25298 e DENISE DUARTE SILVA MOREIRA-

31.-RESOLUCAO-1397/1997-THEREZA BLEY FRANCO x ESPACO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-1-Compareceu espontaneamente nos autos a Devedora oferecendo à penhora o crédito descrito às fls. 574. 2-1sto posto, manifeste-se a Exequente em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE e DIONISIO OLIC-SHEVIS-

32.-ORDINARIA DE COBRANCA-244/1998-MARIA NIVEA DE ALMEIDA JAZAR x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A-1-Anote-se (fls.268). 2-Aguarde-se 10 (dez) dias para que a autora constitua novo procurador nos autos. Intimem-se.-Adv. JOSE MALIKOSKI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, MYCHELLE FORTUNATO, NORANE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI, ANDERSON HATAQUEIAMA, SHEILA MARIA TAKAHASHI e ZANI DALTON FARAH-

33.-DECL. NULIDADE DE TITULO-520/1998-CONFEITARIA KUZMA LTDA x VERMELHO MARTINS S.F.C.LTDA-1-Intimem-se as partes para apresentarem razões finais, em 10 (dez) dias, sucessivamente, iniciando-se pela parte autora. Intimem-se.-Adv. REGINA CELIA GOMES GUIMARAES, JOSE ELCIO S.MADUREIRA e JONNY JEFERSON S.MADUREIRA-

34.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-810/1998-CACILDA CARDOSO x EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A-Em face do pagamento efetuado pela ré, manifeste-se a parte autora. Intimem-se.-Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO, VIRGINIA VERIDIANA BARBOSA GARCIA, MARCO ANTONIO RODRIGUES BARBOSA, SAMUEL MAC DOWELL DE FIGUEIREDO, GERALDO MAJELA PESSOA TARDELLI, TAIS BORJA GASPARIAN e LUCIMARA MORAIS DE LIMA-

35.-ACAO MONITORIA-812/1998-KIYOSHI IWAMOTO x LUZIA IRENE MARTELLI DE LIMA - COM.FRUTAS VERDURAS-1-Indefiro (fls.185/186). As informações solicitadas às fls.186 podem ser obtidas diretamente pela parte interessada, sem intervenç.,o deste Juízo ao Cartório e ao Tribunal, além do acesso permitido pelos serviços disponibilizados pela internet. Intimem-se.-Adv. JAIRO RAMOS VIEIRA e ROMAGUEIRA NUNES DE AVILA FILHO-

36.-ACAO MONITORIA-906/1998-NAKID CONSTRUCOES CIVIS LTDA x LABORATORIO APRENDIZAGEM INFANTIL MEU CANTINHO S.C.-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JAMES J.MARINS DE SOUZA, GLAUCIA VIEIRA MARINS DE SOUZA, MARCELO MARCO BERTOLDI, FERNANDO ROCHA FILHO, SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS, FLAVIO CESAR DE PAULA, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, NOE GALDAMEZ HERRERA, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, MARCO ANTONIO MARTINS, AIMORE OD ROCHA, GIULIANO D OD ROCHA e DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

37.-RESSARCIMENTO—SUMARISSIMA-915/1998-HSBC BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x SOTYLAI-NE ANDREIA SANTOS BELLO-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Expediç.,o de ofício R\$7,00. -Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA, LETICIA ARAUJO LEONI, LUIZ CARLOS CHECOZZI, PAULO ROBERTO FADEL, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, FABRICIO PASSOS AZEVEDO e MARCELO TABORDA RIBAS-

38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-971/1998-EDSON FURTADO x PEDRO ALVES NETO-Fica o autor intimado a complementar as custas do Sr.Oficial de Justiça no valor de R\$40,00.-Adv. PAULA CARDOSO-

39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1104/1998-BANCO ITAU S.A x CLARENA WITOSLAWSKA BONN-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. DOUGLAS MARCEL PERES e PIRATAN ARAUJO FILHO-

40.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1114/1998-LEVI

SILVA DE ALMEIDA x LOJAS ARAPUA IMPORTACAO E COMERCIO S/A-Diga o autor. Intime-se.-Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, LEUCIMAR GANDIN, ALTIVO JOSE SENISKI, JULIANE ZANCANARO, MARIA CRISTINA DE ALMEIDA, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, PAULO HENRIQUE PETROCINI, MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ, MARCELO MARQUES MUNHOZ e PAULO MAINGUE NETO-

41.-ACAO MONITORIA-1150/1998-VECOPAR VEICULOS E PEÇAS LTDA x ASSOCIACAO DE TRANSPORTES ESCOLAR DE MARINGA LTDA-1-Indefiro (fls.91). A providência requerida pode ser tomada diretamente pela parte interessada. Intimem-se.-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO, LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBIRIM, SHELTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO e SUELI CRISTINA GALLELE CAMPOS-

42.—1441/1998-GILMAR FATUCHE x ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA.-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. VALDOMIRO SANTIN e ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

43.-COBRANCA (SUM)-1466/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL INDEPENDENCIA x TANIA BAIN DE OLIVEIRA-1-Anote-se (fls.102). 2-Defiro o pedido de vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e ROSANE BAIN DE OLIVEIRA-

44.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-20/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A x ANDERSON CLEITON VERDI-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ERIC GARMES DE OLIVEIRA OAB 173.267, MARCOS SOUSA RONCHESSEL, GUSTAVO ALONSO GARMES OAB.147.340SP, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL OAB/SP 48.745, HELIO ALONSO FILHO, JOSE ROBERTO BARRA VIEIRA, CRISMA CLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CRISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI e ALESSANDRA LOURENZEN-

45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-86/1999-H.B. MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA x MARCO ANTONIO ANDRADE-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MAUREEN MACHADO VIRMOND-

46.-INDENIZACAO - ORDINARIA-212/1999-MINISTERIO PUBLICO e outros x SUPERMERCADOS FLATEL LTDA-1-Recebo a apelaç.,o, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3-Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Intimem-se.-Adv. MARCO ANTONIO CORREA DE SA, JOAO ZAIOS JUNIOR e SERGIO BATISTA HENRICH-S-

47.-COBRANCA (SUM)-229/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BARAO DE CAPANEMA x ALFREDO SANTANA DA SILVA e outros-1-Dê ciência às partes ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Manifeste-se o Credor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre eventual interesse na execuç.,o do julgado, devendo apresentar memória discriminada e atualizada dos cálculos, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Intime-se.-Adv. ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN, SORAYA DOS SANTOS PEREIRA e VALERIA CALIANI-

48.-RESCISAO DE CONTRATO-277/1999-SILVIANE FAVARO OLIVEIRA E CIA LTDA x CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A-1-Tendo em vista o contido na certid.,o retro, nomeio o Sr.Elvo Berto como Perito deste Juízo, independentemente de termo. 2-Intimem-se.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, MARIA CRISTINA DE ALMEIDA, PAULO MAINGUE NETO, MARCELO MARQUES MUNHOZ, PAULO HENRIQUE PETROCINI, JULIANE ZANCANARO, GEROLDO AUGUSTO HAUER e JULIANE ZANCANARO-

49.-ORDINARIA-293/1999-VITO PASSERA e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-1-Recebo a apelaç.,o, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3-Após, com ou sem elas, despensem-se os autos, remetendo-os ao Egrégio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens. Intime-se.-Adv. SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA, VANDONCIR JOSE DOS SANTOS, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ANA LUCIA FRANCA, LEANDRO YASUO KIMURA, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, ALEXANDRE DE PAULA SILVA, MARCELO ANTONIO TEODORO, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA, MARIA CAROLINA MACEDO e ELISA GOMES TORRES-

50.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-513/1999-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LEILA MARIA PIOVESAN GACA-Sobre a contestaç.,o de fls.67/83 manifeste-se a Autora. Intimem-se.-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e NEUDI FERNANDES-

51.-USUCAPIAO-551/1999-LUCIO CONCEICAO DARIO e outros x JOSE ALCANJO RIBEIRO-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaç.,o. 2-Nesse mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaç.,o, nos termos do item I supra, retornem conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. 4-Intimem-se.-Adv. LUZIA APARECIDA FAVETTA-

52.-REINTEGRACAO DE POSSE-696/1999-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARTA TEREZINHA RENNO CUNHA-Fica o autor intimado a retirar os documentos desentranhados.-Adv. ANDREIA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV e JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO-

53.-COBRANCA (SUM)-733/1999-COND.CONJ.RES.MORADIAS PARATI II - CONDOMINIO II x AROLDO VEIGA e outros-Avoquei os presentes autos. 1-Para realizaç.,o do ato postergado redesigno nova data para o dia 20 de maio de 2003, às 15:00 horas. 2-Cite-se de conformidade com o disposto no despacho de fls.104, item 3, devendo a parte autora antecipar eventuais custas (CPC, art. 19). Intimem-se.-Adv. PAOLA DAMO COMEL, EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

54.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-826/1999-MARCOS HENRIQUE GIUBLIN e outros x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS (BRADESCO)-1-Anote-se (fls.252). 2-Sobre os termos da petiç.,o de fls. 263/264, digam os autores, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. BENVINDO NOGACZ FILHO, MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, DOUGLAS ROGERIO LEITE, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH, MARILANE TON RAMOS, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, FLAVIO CARDOSO GAMA, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, JOAO LEONEL ANTCHESKI, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e DANIEL HACHEN-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-972/1999-NATALLI INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA x EQUATORIAL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-1-Diante dos termos da certidão de fls.153, requiera o exequente o que for de seu interesse, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. GUI-LHERME KLOSS NETO, JACEGUAY F.DE LAURINDO RIBAS, ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO, PAULO HENRIQUE DA ROCHA L. DEMCHUK, WINICIUS RUBELE VALENZA e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

56.-INDENIZACAO - SUM.-1153/1999-IRENE DO ROCIO ARNADT x ABN AMRO S/A-Dê ciência às partes ante a baixa dos autos da Superior Instância. Manifeste-se a Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre eventual interesse na execuç.,o do julgado, devendo apresentar memória discriminada de cálculo, nos termos do artigos 604 e 614, II ambos do CPC. Intimem-se.-Adv. ARLYVAN PROBST, MARIA HELENA ZANETTI BAENA, ELIZANGELA ABIGAIL SOCIO, JANE LUCI GULKA e GISELE PASSOS TEDESCHI-

57.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1164/1999-IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ARCA ADMINISTRADORA DE TELEFONES S/C LTDA-Diante do exposto julgo procedente a presente ação de consignaç.,o em pagamento para o fim de declara quitada a obrigaç.,o assumida por Igreja do Evangelho Quadrangular junto à ré Arca Administradora de Telefones S/C Ltda. referente a duplicata vencida em 10 de abril de 1997, no valor de R\$132,00 (cento e trinta e dois reais). Determino de imediato a baixa do protesto lavrado junto ao 4º Ofício de Protestos de Títulos desta Capital. Condeno a ré ao pagamento do ônus da sucumbência, referente às custas do processo e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$100,00 (cem reais), o que faço com fundamento no art. 20, & 4º do CPC, sobretudo levando em consideraç.,o o valor mínimo do depósito feito em consignaç.,o. Autorizo o pagamento do ônus da sucumbência através de desconto do próprio valor depositado. P.R.1.-Adv.JOSE CARLOS ROSA-SANDRA APARECIDA BORITZA-JODETE DE SENA M.S.DE CAMPOS-EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

58.-CAUTELAR INOMINADA-1250/1999-EDIRSON ANTONIO MAGGI e outros x BANCO ITAU S/A-1-Anote-se (fls.411). 2-Defiro o pedido de vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. RENATO GALVAO CARRILHO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, ARY CORREIA LIMA NETO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, TATIANA KALKO, MARINA TALAMINI e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

59.-ALVARA JUDICIAL-1307/1999-ESTHER SOARES PEREIRA OLIVEIRA e outros x -1-Sobre o contido no petítório retro, manifeste-se a Requerente em 05 (cinco) dias. 2-Intimem-se.-Adv. ELIZABETH HAISI, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, CLOVIS DAL CORTIVO OAB/SC.8715, JANE MARCIA SACCOL BULGARELLI, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA e JULIO CESAR CAPRONI-

60.-COBRANCA (SUM)-1345/1999-CONDOMINIO EDIFICIO PRESIDENTE x MARTHA CHEPA ADRIZOLA SIMONINI-Diga a parte autora ante o contido na certid.,o do Sr.Oficial de Justiça fls.72/verso.-Adv. KARYME GUERIOS MEYER e NOELI MONTEIRO RODRIGUES-

61.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1351/1999-LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA x ASSOCIACAO HOSP.DE PROT.A INF.DR RAUL CARNEIRO-1-Sobre os documentos juntados aos autos pela Autora, manifeste-se a parte Requerida em 10 (dez) dias. 2-Intimem-se.-Adv. JOSE MARCOS ALMEIDA, CARLOS EDUARDO BLEY, ALOIR MARIO SABBAG NETO, ADRIANA BRUNER GOMES, LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE e OSMAR ALVES GUELF-

62.-REINTEGRACAO DE POSSE-1362/1999-FORD LEASING S.A -ARRENDAMENTO MERCANTIL x HERBERT REHBEIN-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaç.,o. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaç.,o, nos termos do item

1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DE SACRAMENTO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

63.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1376/1999-BANCO CITIBANK S/A x ANA SILVIA PRESTES RAMOS-1-Defiro o pedido de vista dos autos à parte autora pelo prazo de cinco dias, mediante juntada de procuraç.,o. 2-Intimem-se.-Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, MARCO ANTONIO MARTINS e MAURICIO JOSE LOPES-

64.-NULIDADE DE CLAUSULAS CONTR.-1384/1999-EDIRSON ANTONIO MAGGI e outros x BANCO ITAU S.A.-1-Anote-se (fls. 677). 2-Defiro o pedido de vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. RENATO GALVAO CARRILHO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, ARY CORREIA LIMA NETO, MARIA LUCIA LINS CONCEICAO MEDEIROS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e TATIANA KALKO-

65.-REINTEGRACAO DE POSSE-87/2000-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JEAN GILBERT DA SILVA-1-Sobre o contido no petítório retro, manifeste-se o Requerido em 05 (cinco) dias. 2-Intimem-se. -Adv. ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR e CELSO FERREIRA DE CASTRO-

66.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-159/2000-BRASILSAT LTDA x EBC GOMES - MONTAGENS E PINTURAS-1-Defiro o pedido retro e determino a suspens.,o do feito que deverá aguardar no arquivo provisório até ulterior manifestação da Exequente. Intimem-se.-Adv. IRINEU PALMA PEREIRA e VITAL CASSOL DA ROCHA-

67.-RESCISAO DE CONTRATO-182/2000-CARLOS MARIA SOZA e outros x CIDADELA S/A-1-Recebo a apelaç.,o, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Intimem-se os recorridos para apresentarem contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3-Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com nossas homenagens. Intimem-se.-Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL, EDNA MARIA STROKA, MARCIA VALENTE e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

68.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-286/2000-OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA x TMA-PROMOCOES DE VENDAS,MARK,E ADM,DE PESSOAL LTDA e outros-Diga o autor. Intimem-se.-Adv. CHARLES DA SILVA RIBEIRO-

69.-EMBARGOS DO DEVEDOR-346/2000-LUCIANA RIBEIRO DA SILVA x ALCEU VILMAR DEKI-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. NILTON DE MATTOS CALDAS, JANAINA CLAUDIA FELICIANO e JONAS BORGES-

70.-REINTEGRACAO DE POSSE-376/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x IRACI DE OLIVEIRA VAZ-1-Sobre os termos da petição de fls.101 e documentos juntados, diga a requerida, em 05 (cinco) dias. 2-Para a execução do julgado (fls.105), atenda a exequente o disposto no art. 604 e 614 do CPC. Intimem-se.-Adv. KARINE SIMONE POF AHL e ALESSANDRO KIOSHI KISHINO-

71.-RESSARCIMENTO— SUMARISSIMA-409/2000-UAP SEGUROS BRASIL S/A x LINDAMYR MANTOVANI NEVES e outros-1-Dê ciência às partes ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Manifeste-se os requeridos, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre eventual interesse na execuç.,o do julgado, devendo apresentar memória discriminada e atualizada dos cálculos, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Intimem-se.-Adv. LUIS CARLOS BARRETO, JACKSON GLADSTON NICOLDI, LUIZ CARLOS DA SILVA, JOSE OLINTO NERCOLINI, SIMONE STOIANI NERCOLINI, SERGIO NEY DE OLIVEIRA C KROETZ e EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN-

72.-EMBARGOS DE TERCEIRO-548/2000-JAYME BENJAMIN GUELMANN x CONDOMINIO EDIFICIO ARY BARROSO-Diga o autor ante a certid.,o do Sr.Oficial de Justiça fls.176/verso.-Adv. FAURLIM NAREZI, AUGUSTO PROLIK, FLORIANO GALEB, CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA, ROBSON JOSE EVANGELISTA, CLAUDIA LUCIANO CECCATTO DE TROTTA, OTU LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, PAULO ROBERTO NAREZI, VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, FABRICIO FERREIRA, CLEOSNY SLOMPO, CELSO DA SILVA LABRES OAB.26.969 e ANDERSON MANIQUE BARRETO-

73.-EXECUCAO HIPOTECARIA-694/2000-BANCO ITAU S/A x WAGNER SOEIRO PAGNAN e outros-Diga o autor. Intimem-se.-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

74.—810/2000-JUDITH MARIA DO R HARMATIUK e outros x BENEDITO DE PAULA-O despacho de fls.181 resta desatendido. Faculto ao réu o prazo de 05 (cinco) dias para cumprimento integral do despacho.-Adv.ROCHELI SILVEIRA, JAIR LOPES DE OLIVEIRA, GRACIELA GONCALVES, ARIVALDIR GASPARE e JOAO ANTONIO GASPARE-

75.-RESC.CONT.C/C PERDAS E DANOS-848/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ESPOLIO DE APARECIDO ANTONIO DOS SANTOS e outros-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaç.,o. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir,

justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaç.,o, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv. KARINE SIMONE POF AHL, ALEXANDRE NELSON FERAZ, PAULO GUILERME PFAU, LEONEI MARTINS FREITAS OAB/PR.24163 e ELIANE CRISTINA YNAYAMA-

76.-REVISIONAL DE CLAUSULAS-856/2000-COMASSEL -COMERCIO DE MADEIRAS MARLISE LTDA x BANCO ITAU S/A-1-Diante dos termos da petiç.,o de fls.342/345, e da anterior manifestaç.,o do Sr.Perito (fls.339), fixo os honorários periciais em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem pagos em 03 (três) vezes, com vencimento a cada 30 (trinta) dias. 2-Intime-se a parte autora para que efetue o depósito da primeira parcela, em 05 (cinco) dias, sob pena de dispensa da prova pericial. Intimem-se.-Adv. MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER, LORENA PANKA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTTO e JAMES THOMPSON LEMER-

77.-EXECUCAO HIPOTECARIA-953/2000-BANCO ITAU S/A x SERGIO ZUFFO e outros-Diga o autor ante o contido na certid.,o do Sr.Oficial de Justiça fls.88.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-982/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x VANDERLEI GEOVANI CHIMENK-Fica o autor intimado a retirar os documentos desentranhados.-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

79.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1051/2000-DOLORES AGUDO PORRAS DE BARGUENO x OLIVEIRA LEANDRO SOBRINHO-Primeiramente, deve a Exequente dar integral cumprimento ao item 5.8.8.2 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do PR.-Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO e DESIREE PASSOS DIAS OAB 26519-

80.-ACAO MONITORIA-1075/2000-SERGIO SCHOLLES x TURFAL-IND.E COM.DE PROD.BIOL.E AGRONOMOS LTDA-1-Acolho o pedido de fls.208/209 e designo novamente o dia 22/04/03, às 15:30 horas, para a Audiência de Instruç.,o e Julgamento, anteriormente designada em fls.156. 2-Os honorários periciais foram depositados pela Requerida às fls. 206, devendo ser levantados pela Sra. Expert por ocasi.,o da entrega do laudo. 3-Intimem-se.-Adv. CLAUDIA MENDES DE AVILA, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR e MARCUS AURELIO COELHO-

81.-INVENTARIO-1078/2000-NATHALIA MOREIRA REINHARDT e outros x ESPOLIO DE OTHONIEL CASTRO REINHARDT-Manifeste-se o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Intime-se.-Adv.RICARDO LUCAS CALDERON-

82.-EXECUCAO CONTRA DEV.SOLVENTE-1098/2000-BANCO BRADESCO S.A x MARCOS HENRIQUE GIUBLIN e outros-Defiro (fls.48). Suspendo o processo por 60 (sessenta) dias.-Adv. DANIEL HACHEN-

83.-INDENIZACAO - ORDINARIA-1187/2000-PAULO ENAS BORGES BUENO NETTO x SANDRO C. CORDEIRO DE SOUZA e outros-1-Sobre o contido no petítório retro manifestem-se os Requeridos em 05 (cinco) dias. 2-Intimem-se. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, EDULA WILLE POSNIAK, FERNANDA WILLE POSNIAK e GERUSA LINHARES-

84.-ACAO MONITORIA-1195/2000-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A x ULTRA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros-1-Defiro fls.234 pelo prazo requerido de 05 (cinco) dias.-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, ANTONIO CARLOS SCHURMIAK e SILVIANE MUNIZ SCHURMIAK-

85.-COBRANCA (SUM)-1259/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x PAULO CESAR DA SILVA-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Expediç.,o de ofícios R\$28,00.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

86.-REIVINDICATORIA-1261/2000-ESMERALDA SILVEIRA CHAIM e outros x ORILDES PEREIRA BARBOSA-1-Considerando que a Apelaç.,o foi interposta tempestivamente, recebo-a no efeito devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC). 2-Após, dê-se vista à parte apelada para responder no prazo legal. 3-Com as contra-razões ou sem elas, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. 4-Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA e THAIS REGINA M.MONTEIRO-

87.-EMBARGOS A EXECUCAO-1347/2000-IMARIBO S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros x BANCO BOA VISTA S/A-1-Intimem-se os Embargantes para que depositem a segunda parcela dos honorários periciais, que ser.,o levantados pelo Sr.Expert após a apresentaç.,o do laudo. 2-Intimem-se. -Adv. MAISA GORETI LOPES SANT ANA, HARRI KLAIS e DANIEL HACHEN-

88.-ACAO MONITORIA-18/2001-BANCO ITAU S.A x ANTONIO SERGIO DE ANDRADE QUEIROZ-1-Ante a concordância do Sr.Perito (fls.166). Intime-se o réu para que efetue o depósito da primeira parcela dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias, sob pena de dispensa da prova pericial. Intimem-

se.-Adv. DANIEL HACHEN, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM e CESAR RICARDO TUPONI-

89.-DECLARATORIA-200/2001-JOSE ALVES DE SOUZA x ESTER SALOME ANDERMANN SAUSS-1-A parte autora, para que manifeste-se sobre os termos da petiç.,o de fls.67. Intimem-se.-Adv. SANDRO BORGES, RODRIGO GASPARE TEIXEIRA, JONAS BORGES, JANAINA CLAUDIA FELICIANO e ALEXANDRE BROWN PALMA-

90.-DEPOSITO-204/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x SERGIO ROBERTO ANTONIEVICZ-Ciência à parte autora sobre os documentos que acompanham a contestaç.,o, facultada a manifestaç.,o em 05 dias.-Adv. ANANIAS CESAR TEIXEIRA e JEFFERSON GREY SANTANNA-

91.-COBRANCA (SUM)-250/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II x ANGELA MARIA DE LARA-1-Defiro. Cite-se a ré no endereço indicado às fls. 113, por mandato com requerido, ficando facultado o cumprimento da diligência com os benefícios dos parágrafos do art. 172 do CPC. 2-Em 05 (cinco) dias, esclareça o autor quanto a divergência do nome indicado nos boletos das taxas condominiais e aquele apontado como sendo a requerida. Intimem-se.-Adv. FERNANDA PIRES ALVES e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

92.-COBRANCA (SUM)-433/2001-CONDOMINIO CONJUNTO HABITACIONAL RAO DE SOL x PATRICIA ROCHA LEMES-1-Defiro fls.84 e determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, aguardando os autos no arquivamento provisório até ulterior manifestaç.,o do Requerente, independentemente de intimaç.,o. 2-Intimem-se.-Adv. ADRIANA EVELINA PISA GRUDZIEN, FABIANO DA ROSA e LIBERATO DE SOUZA SANTOS-

93.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-450/2001-RITA DE CASSIA COCHENSKI x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS-Defiro (fls.49). Suspendo por 90 (noventa) dias.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCCHI-

94.-INDENIZACAO - ORDINARIA-558/2001-TECTRIGO IND.E COM.DE ADITIVOS E EXP.DE PROD.ELETR x HOLOGRAN COMERCIO E EXP.DE PROD.MANUF.LTDA-1-Intime-se a requerida para que se manifeste quanto ao seu interesse na produç.,o da prova pericial, haja vista a desistência dessa prova pela parte autora, ficando ciente de que, caso a pretenda, deverá suportar as despesas decorrentes. Prazo: 05 (cinco) dias.-Adv.HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e LUIZ FERNANDO C. F. POTIER-

95.-ORDINARIA-674/2001-VERA LUCIA DO NASCIMENTO e outros x BANCO ECONOMICO S/A-1-Sobre a proposta de honorários periciais (fls.493), digam as partes, em 05 (cinco) dias. 2-O ônus da prova quanto a apresentaç.,o dos documentos necessários para a realizaç.,o da perícia, já foi definido ser do réu (fls. 141/142), sendo desnecessária a providência requerida às fls. 494. Intimem-se.-Adv. ERENI INES CASARIN e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

96.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-791/2001-DIVESA-DIST.CURITIBANA DE VEICULOS LTDA x TRANSEPAR-TRANSPORTES PARANA LTDA-Ciência ao exequente sobre a juntada do expediente de fls.65.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e VALDIR JULIO ULBRICH-

97.-EXECUCAO HIPOTECARIA-812/2001-BANCO ABN AMRO S.A x NELSON BATISTA TORRES GALVAO e outros-1-Anote-se (fls.65). 2-Sobre os termos do expediente de fls.60/61, diga o exequente, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES e JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES-

98.-COBRANCA (SUM)-825/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ANA x ESPOLIO DE NATALIA LYSYJ e outros-1-Intime-se a requerida para que regularize sua representaç.,o processual, bem como a do Espólio, no prazo improrrogável de 10 dez dias. 2-Após, voltem para sentença. Intimem-se.-Adv. EDSON LUIZ NUNES e ALCEU BOLLIS-

99.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-832/2001-CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x EDGAR MAGNO ZEQUINAO E CONSTRUCAO LTDA e outros-Diga o autor ante o decurso do prazo.-Adv. MARCELLO REUS DARRIN DE ARAUJO e JOAO GILMAR GUNTZEL-

100.-INVENTARIO-907/2001-CELECINA LOPES DE NORONHA x ESPOLIO DE JOSE FONTES DE NORONHA-1-Manifeste-se a Inventariante sobre o prosseguimento do feito. 2-Intime-se.-Adv. JOSE AUGUSTO DE NORONHA-

101.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-910/2001-PEDREIRAS JAGUARAPIRA LTDA x BANCO MAXINVEST S/A-1-Sobre a contestaç.,o de fls. 30/37, e documento juntados, diga a autora, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. ANTONIO CARLOS G.TAQUES, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e JOYCE MAUS MISCHUR-

102.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-974/2001-SER.NAC.DE APREN.COM.ADM.REG.DO EST.DO PR.SENAC.PR x RAFAEL SUBILHAGA PELISOLLI-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. VANISE MELGAR TALAVERA OAB.27.316-

103.-DESPEJO-975/2001-SAVIO CHRISTANI DE PADUA x ANTONIO SOUZA FREIRE e outros-1-Indefiro o pedido de fls.79, devendo os causídicos do Réu providenciar a medida requerida extrajudicial e, após, informar nos autos consoante preceitua o artigo 45 do Código de Processo Civil. 2-Defiro fls.81. 3-Intimem-se.-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e

ENIO LUIZ COSTA-

104.-USUCAPIAO-988/2001-HANS PETER WALTER HOCH e outros x-Manifeste-se os Autores, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito. Intime-se.-Adv. EROS SO- WINSKI-

105.-ACAO MONITORIA-1028/2001-ZANCAN & CIA. LTDA x OSVALDO OSSUNA-Fica o autor intimado a atender o con- tido no art. 19 do CPC. Expediç.,o de ofício. R\$14,00.Adv. FERNANDO MUSSI PEREIRA PAIVA, RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA e ADAUTO RIVAELE DA FONSECA-

106.-DEPOSITO-1030/2001-SLAVIERO DECISAO ADM CONSORCIOS S/C LTDA x JOICE CRISTINA COSTACUR- TA-Diga a parte autora ante a devoluç.,o da carta de citaç.,o sem o devido cumprimento.-Adv. MARCOS ANTONIO ZAIT- TER e RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS-

107.-ACAO MONITORIA-1051/2001-COMMA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA x PAULO SERGIO MANZUTTI- 1-Considerando que as Apelações foi interposta tempestivamen- te, recebo-a nos efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, CPC). 2-Após, dê-se vista à parte apelada para responder no prazo legal. 3-Com as contra-razões ou sem elas, remetam-se os pre- sentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. 4-Intimem-se.-Adv. MARIA ELISABETH NEVES e ISIONE STEENBOCK FIM-

108.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1052/2001-COMMA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA x NOVA BACAUIVA LTDA e outros-Manifeste-se o autor ante o decur- so do prazo.-Adv. MARIA ELISABETH NEVES e JOSE CAR- LOS DA COSTA-

109.-DEPOSITO-1056/2001-VOUPAR-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x JAILSON LUCIO DE SOUZA-Sobre a contestaç.,o, diga o autor, em 10 (dez) dias. Intimem-se.- Adv. LUIZ ANTONIO DAROS e NILZO ANTONIO ROCHA DA SILVA-

110.-ACAO MONITORIA-1059/2001-IRB-LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA x WOSNIAK EDI- TORA GRAFICA LTDA-Diga o autor ante o contido na certid.,o do Sr.Oficial de Justiça fls.68/verso.-Adv. CHARLES DA SIL- VA RIBEIRO, LUIZ FERNANDO R. PINTO e JOAO BATIS- TA PIO VIEIRA-

111.-ACAO MONITORIA-1078/2001-PAVEMA VEICULOS E MAQUINAS PARANA S/A x ERIVELTON GOUVEIA CAR- VALHO e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.SIDNEY MAR- COS MIRANDA-

112.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1152/2001-SER- VOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VILMAR BONFANTI-Manifeste-se a parte autora quanto ao seu interesse na execuç.,o do julgado, em 05 (cinco) dias. -Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

113.-DESPEJO-1181/2001-ANTONIO MARCELINO BENA- TO x DINO ALENCAR CARDOSO-1-Sobre o pedido contido no petição retro manifeste-se o Autor em 05 (cinco) dias. In- timem-se.-Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO, DIANA SO- RAIA TABALIPA PIMENTEL, ANTONIO AUGUSTO CAS- TANHEIRA NEIA e EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN-

114.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1224/2001-R.M. LIMA ROCHA x LUIZ GONZAGA ANICIAS-Defiro (fls.33). Suspendo o processo por 60 (sessenta) dias.-Adv. CARLOS GILBERTO WARDE JUNIOR 24626-

115.-ALVARA JUDICIAL-1302/2001-ODETE TEREZINHA DA SILVA x ESPOLIO DE ILDEFONSO RAFAEL GOMES- 1-Acolho o requerimento do Ministério Público (fls.35). 2-In- time-se a requerente para que apresente a documentaç.,o rela- tiva aos demais filhos do falecido. Observe que a certid.,o de casamento já se encontra nos autos (fls.07). Prazo: 10 (dez) dias. -Adv. JOAO INACIO CORDEIRO OAB N, 21.462-

116.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1414/2001-FI- NAUSTRIA-CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E IN- VESTIM e outros x CRYSTHYAN FERNANDO BUENO DA SILVA-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MARCO AN- TONIO RODRIGUES DE SOUZA-

117.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1438/2001-BV FINANCIERA S.A CREDITO FIN.E INVESTIMENTO x MARIA ODETE SANTOS MOURA LOPES-Fica o autor inti- mado a retirar os documentos desentranhados.Adv. FLAVIA- NO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

118.-ALVARA JUDICIAL-1469/2001-VERA LUCIA PEREI- RA e outros x -1-Concedo a requerente o prazo de 10 (dez) dias para que demonstre, documentalente, o alegado às fls.21. Intimem-se.-Adv. ANISIO DOS SANTOS e MARCELO NOKWA DOS SANTOS-

119.-RESCISAO DE CONTRATO-ORD.-1470/2001-FINAUS- TRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x RICARDO CANEPARO GOMES DE ANDRADE-Defiro (fls.51). Suspendo o processo por 30 (trinta) dias.-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

120.-EMBARGOS A EXECUCAO-1564/2001-NELSON BA- TISTA TORRES GALVAO e outros x BANCO ABN AMRO S.A.-1-Arbitro os honorários periciais em R\$1.000,00 (um mil reais), a ser pago em duas parcelas iguais, devendo a primeira ser depositada em 10 (dez) dias e a restante 05 (cinco) dias

após a entrega do laudo pericial. 2-Cumprir registrar que o do- cumento de fls.75 n.,o tem correspondência com o caso presen- te, bastando verificar os motivos que ensejaram aquela Resoluç.,o nº 227/00 do Conselho da Justiça Federal. Intimem- se.-Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES, ROBER- TO MACHADO e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

121.—13/2002-MARIA VERENA PORTUGAL VEIGA x VALMOR AMORIM-Diga a parte autora ante o contido na certid.,o do Sr.Oficial de Justiça fls.35/verso.-Adv. ITAMAR DE JESUS SAADE TEIXEIRA-

122.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-56/2002-RE- NATO FIORESE x MARCOS AURELIO ANDRADE e outros- Intime-se o exequente para que requeira o que for de seu intere- resse, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. PERCY ARAU- JO-

123.-CAUTELAR INOMINADA-78/2002-HENRIQUE WO- LKOFF e outros x BANCO BRADESCO S/A-1-Sobre a contestaç.,o de fls.103/128 e documentos juntados, digam os requerentes, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. HELIN TE- OLOGIDES ROCHA OAB 22709, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN-

124.—88/2002-PLASVAC IND. E COM DE ARTIGOS PLAS- TICOS LTDA ME e outros x BANCO BRADESCO BRASIL S/A-1-Intimem-se os autores para efetuaem o depósito da pri- meira parcela dos honorários periciais, em 10 (dez) dias, sob pena de dispensa da prova pericial. Intimem-se.- Adv.CHRISTIANE DONHA e SERGIO LUIZ FERNANDES-

125.-REVISAO DE CLAUS/CONTRATUAL-210/2002-HEN- RIQUE WOLKOFF e outros x BANCO BRADESCO S/A-1- Sebre a contestaç.,o de fls.99/125 e documentos juntados, dig- am os autores, em 10 (dez) dias. Intimem-se.Adv.HELIN TE- OLOGIDES ROCHA OAB 22709, RODRIGO DRUSZCZ, ALESSANDRO RAVAZZANI, PATRICIA ROHN e MARISA DE CASTRO MAYA-

126.-INDENIZACAO - ORDINARIA-242/2002-MARIA IMA- CULADA DA SILVA x CONGREGACAO DAS IRMAS DE SAO JOSE DE CHAMBERY e outros-1-Sobre as contestações de fls.97/101 e 106/116 e documentos que as acompanham, diga a autora, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT e ANTONIO SERGIO PALU FILHO-

127.-ALVARA JUDICIAL-266/2002-IETI FONSECA DA SIL- VA e outros x ESPOLIO DE DIRCEU ALVES DA SILVA-Inti- me-se a requerente para que atenda a cota do Ministério Públi- co (fls.31), em 15 (quinze) dias. Intimem-se. -Adv. FLAVIO JOSE DE SOUZA DA SILVA, MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA e JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA-

128.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-269/2002-JOSE ROBERTO DE PAULA e outros x MARLI HITOMI HAGI e outros-1-Ante a denúncia da lide pelos Requeridos no prazo de defesa (art. 71 do CPC), determino a citaç.,o da Companhia de Seguros Axa Seguros S/A, para querendo apresentar contestaç.,o no prazo legal. O processo deverá ficar suspenso (art. 72 do CPC). 2-Os denunciants dever.,o providenciar a citaç.,o nos prazos referidos no & 1º do artigo 72 do Código de Processo Civil, sob pena de a aç.,o prosseguir somente contra eles (art. 72, & 2º do CPC).-Adv.PAULINO DE SIQUEIRA CORTES NETO, EGYDIO MARQUES DIAS NETO, CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ELIANI GARCIES CHO- TI-

129.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-312/2002-KHARIS DULEBA GASPARI x SOC.PAR.DE CULT.PONTIFICIA UNIV.CATOLICA-Manifeste-se a autora quanto ao seu intere- resse no prosseguimento do processo, em 05 (cinco) dias.-Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR-

130.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-324/2002-TA- NIA SALETE COMASSETTO ANTUNES DE OLIVEIRA x MARLI GIMENEZ-Diga o autor ante o contido na certid.,o do Sr.Oficial de Justiça fls.44/verso.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

131.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-327/2002-CON- TINENTAL BANCO S/A x JOSE CARLOS IATSUNNIK-1- Arquivem-se os autos com as comunicações e anotações neces- sárias, dando-se baixa no distribuidor e no boletim mensal foren- se. 2-Intimem-se.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIA- NE APARECIDA MARTINEZ-

132.-RESCISAO DE CONTRATO-372/2002-DIBENS LEA- SING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x SCHURI IMPE EXP. DE MANUFATURADOS LTDA-Primeiramente, sobre a informaç.,o constante às fls.40, diga a autora, em 05 (cinco) dias, requerendo o que for de seu interesse.-Adv. JU- LIO CESAR PIUCI CASTILHO-

133.-DESPEJO-395/2002-ANTONIO PEDRO PAULO NUE- VO MIGUEL x LENI MARINA YAGUI-Manifeste-se a parte autora. Intime-se.-Adv. GUILHERME JACQUES TEIXEIRA FREITAS e LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

134.-RESCISAO DE CONTRATO-478/2002-CIA ITAULEA- SING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G ITAU x GA- BRIEL LUCIANO MENDES-Manifeste-se o autor quanto ao seu interesse no prosseguimento do processo, em 05 (cinco) dias. Intimem-se.-Adv. DANIELE JUNGLES CARVALHO OAB.27.580-

135.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-492/2002-PRO- BEL S/A x STRIQUER COMERCIO DE MOVEIS LTDA-In- defiro (fls.64). A providência requerida está ao alcance da par- te. Intime-se.-Adv. SILVIO BATISTA e ALESSANDRA M MARGARITA LA REGINA-

136.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-520/2002-BAN- CO BRADESCO S/A x VICENTE JOSE MICHELOTTO-1- Sobre os termos da petiç.,o de fls.36/37 e documento juntado, diga o requerido, em 05 (cinco) dias.-Adv. LUCIANA SEZA- NOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

137.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-545/2002- JOAO RIBAS x ALBERTO AGOSTINHO ASINELLI-1-Sob- re o contido no petição de fls.42 e documentos, manifeste-se o Credor em 05 (cinco) dias. 2-Intimem-se.-Adv.AIRTON SA- VIO VARGAS, SILVIO CESAR BARBOSA, ADRIANE TU- RIN DOS SANTOS e DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA-

138.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-548/2002-ANTO- NIO BATISTA ZACARIA x BANCO ITAU S/A-1-Manifestem- se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilidade de transaç.,o, apresentando proposta con- creta. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetiva- mente pretendem produzir, justificando a necessidade e uti- lidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaç.,o, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.-Adv. SAULO DE TARSO A.CARNEIRO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RO- DRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIE- R e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

139.-RESC.CONT.C/C PERDAS E DANOS-586/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND MERCANTIL GRUPO ITAU x FERNANDA KIAPUCHINSKI-Sobre a contestaç.,o de fls.26/ 29 e documentos juntados, diga a autora, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. MARCIO AYRES OLIVEIRA OAB 32504, ODECIO LUIZ PERALTA, PAULO HENRIQUE CARRANO OAB 19174 e ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS BASSO-

140.-SUSTACAO DE PROTESTO-602/2002-AUTO POSTO TRYNITY III COM. DE COMBUSTIVEL LTDA x IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA-Defiro. Expeça-se carta de citaç.,o para o endereço indicado às fls.61. Intimem- se.-Adv. MARCELO OLIVA MURARA-

141.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-652/2002-BBV CREDITO FINAN.E INVESTIMENTO S/A x ANICE DE FA- TIMA AHMAD BALDUINO-Manifeste-se a parte autora. In- time-se.-Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

142.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-658/2002-BAN- CO BRADESCO S.A., x SANDRA ADRIANA DE LIMA FREITAS F.I e outros-1-Indefiro (fls.23). O permissivo legal do art. 230 alcança somente os atos de citação e intimação, inclusive nos termos do item 2.8.4 do Código de Normas. En- tretanto, o mandado da aç.,o de execuç.,o autoriza outros atos além da simples citaç.,o, atos estes de natureza construtiva e que n.,o podem ser praticados pelo Sr.Oficial de Justiça em outra Comarca, ainda que contigua, sendo indispensável a expediç.,o de carta precatória. 2-Manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que for de seu interesse. Intimem-se.Adv. DANI- EL HACHEN-

143.-EMBARGOS DO DEVEDOR-662/2002-ROSANA DA CONCEICAO DAHLKE MACHADO x BAMERINDUS CO- AMPANHIA DE SEGUROS-1-Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, acerca da efetiva possibilida- de de transaç.,o. 2-No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a neces- sidade e utilidade das que forem requeridas. 3-Se inviável a transaç.,o, nos termos do item 1 supra, venham conclusos os autos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo, sendo o caso. Intimem-se.Adv.FAURLLIM NARE- ZI, REINALDO JOSE ANDREATTA e LETICIA ARAUJO LEONI-

144.-ALVARA JUDICIAL-676/2002-ROSINA PEREIRA JOR- GE CARDOSO e outros x ESPOLIO DE LAFAYETTE PE- REIRA JORGE-Diante dos documentos juntados (fls.22/24), julgo boas a pretaç.,o de contas. Arquive-se. Intimem-se. -Adv. GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO e MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA-

145.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-700/2002-ANI- TA PAETZOLD x MARCOS SGUARIO GASPARIM-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.BERNARDO PRO- COPIO DOS SANTOS-

146.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-723/2002-MICRO- SOFT CORPORATION e outros x AEROSAT ARQUITETU- RA E ENG. E AEROLEVANTAMENTO LTDA-Sobre os no- vos documentos juntados com a impugnaç.,o, manifeste-se a parte Requerida em 05 (cinco) dias.-Adv. FABIOLA CORDEI- RO FLEISCHRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SAN- TOS e UMBERTO GIOTTO NETO-

147.-EMBARGOS DO DEVEDOR-790/2002-JULIO PODO- LAN x BANCO DO BRASIL S/A-1-Anote-se (fls.54). 2-Es- clareça o Banco Embargado se o acordo noticiado às fls. 1835 e homologado às fls. 1.856 dos autos de aç.,o ordinária nº 6/95, em apelo, atinge a execuç.,o (autos nº 789/02) e estes embar- gos. Prazo: 10 (dez) dias. 2-Caso o acordo n.,o tenha reflexos nestes autos de execuç.,o e embargos, no mesmo prazo especifi- que as provas que pretende produzir, justificando-as adequa- damente. Intimem-se.-Adv. IBERE EDUARDO SASSO, ALES- SANDRA SASSO TEIXEIRA, FABIO SPAGNOLLI, LUIZ CARLOS CACERES, MARCIO RIBEIRO PIRES, VALTER CARLOS MARQUES, ARLINDO MENEZES MOLINA, AU- DERI LUIZ DE MARCO e LUIZ AFONSO MIGUEL-

148.-EMBARGOS A EXECUCAO-791/2002-MANOEL LA- CERDA CARDOSO VIEIRA x BANCO DO BRASIL S/A-1- Anote-se (fls.181). Considerando a natureza da causa e o gran- de volume dos autos, defiro o prazo suplementar de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, para a especificaç.,o de provas por parte do Banco Embargado. 2-Após, voltem para a apreciaç.,o das

provas requeridas, inclusive aquelas constantes na petiç.,o de fls.182/185. Intimem-se.Adv. MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, CESAR AUGUSTO GUI- MARAES PEREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, EDUARDO TALAMINI, ADRIANO DALEFFE, ALENCAR LEITE AGNER, CARLOS MURILO PAIVA, LUIZ CARLOS CACERES, MARCIO RIBEIRO PIRES, VALTER CARLOS MARQUES, LUIZ AFONSO MIGUEL e ARLINDO MENE- ZES MOLINA-

149.-DEPOSITO-794/2002-BANCO ABN REAL S/A x PAL- MIRO MOURA-Diga o autor ante o contido na certid.,o do Sr.Oficial de Justiça fls.28/verso. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

150.-REP. DE DANOS (ORDINARIA)-839/2002-PAULO ROBERTO COELHO DE ALMEIDA x BRASIL TELECOM S.A-1-Sobre a contestação e documentos de fls. 69/98, mani- feste-se a parte autora no prazo de dez (10) dias. 2-Intimem-se. -Adv. RENATA TEIXEIRA DE FREITAS, LEONARDO DA COSTA e TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI-

151.-PRECEITO COMINATORIO-845/2002-MICROSOFT CORPORATION e outros x AEROSAT ARQUITETURA E ENG. E AEROLEVANTAMENTO LTDA-Sobre os novos do- cumentos juntados pelos Autores, manifeste-se a parte Reque- rida em 05 (cinco) dias.-Adv. CARLOS EDUARDO MANFRE- DINI HAPNER, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHRESSER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e UMBERTO GIOTTO NETO-

152.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-846/2002-BAN- CO DAIMLERCHYSLER S/A x LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS-Atenda a parte autor o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. HELIO LUIZ VITO- RINO BARCELOS-

153.-EMBARGOS A EXECUCAO-855/2002-SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE e outros x BANCO DO BRAS- SIL S/A-1-Mantenho a despacho de fls.197. 2-Como bem sali- entado no acórd.,o de fls.148 dos autos 858/02 em apenso” as- sim posta a quest.,o, em que algum entendimento contrário. É possível admitir conflito de decisoes, porquanto o contrato dis- cutido nos presentes embargos poderá, ou n.,o, ser objeto de revis.,o, naquela aç.,o revisional assim como, por outro lado, poderá, ou n.,o, sofrer modificações no julgamento dos presen- tes embargos”. A hipótese descrita naqueles autos amolda-se a estes, sendo de todo recomendável a decis.,o daqueles autos de aç.,o declaratória para que se possa, ent.,o, decidir a respeito das execuções a respectivos embargos. 3-Em relaç.,o ao tempo de paralisaç.,o dos autos (desde 23/02/01), constata-se que decorre da demora processual ocorrida nos autos de aç.,o ordi- nária nº 6/95, em muito ocasionada pelo próprio Banco embar- gado, como se vê pela certid.,o de fls. 1861 daqueles autos. Intimem-se.-Adv. CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREI- RA, MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MO- REIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, EDUARDO TA- LAMINI, ADRIANO DALEFFE, SADI BONATTO, ADRO- ALDO JOSE GONCALVES, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, LUCINEIA POSSAR e LUIZ ROBERTO ROMANO-

154.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-858/2002-BAN- CO DO BRASIL S.A x MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA-1-Aceito a competência e ratifico os atos processuais praticados originalmente no Juízo da 1ª Vara Cível de Gua- rapuava, em raz.,o da existência de conex.,o e prevenç.,o entre este processo e o processo de aç.,o ordinária em trâmite neste Juízo. 2-Ciência às partes da redistribuiç.,o destes autos nesta Vara Cível. 3-Cumpridos os itens anteriores, os presentes autos devem aguardar pela decis.,o a ser proferida na aç.,o Ordinária Declaratória. 4-Oficie-se ao Cartório da 1ª Vara Cível de Gua- rapuava solicitando o repasse das custas correspondentes para esta Escrivania, em conformidade com o item 2.7.6 do Código de Normas. Intimem-se.-Adv. LUCINEIA POSSAR, SADI BONATTO, AMAURI ROBERTO BALAN, CARLOS MURI- LO PAIVA, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, VALTER CARLOS MARQUES e CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA-

155.-EMBARGOS A EXECUCAO-860/2002-MANOEL LA- CERDA CARDOSO VIEIRA x BANCO DO BRASIL S.A.-1- Aceito a competência e ratifico os atos processuais praticados originalmente no Juízo da 1ª Vara Cível de Guarapuava, em raz.,o da existência de conex.,o e prevenç.,o entre este processo e o processo de aç.,o ordinária em trâmite neste Juízo. 2-Ciê- ncia às partes da redistribuiç.,o destes autos nesta Vara Cível. 3- Cumpridos os itens anteriores, os presentes autos devem aguardar pela decis.,o a ser proferida na aç.,o Ordinária Declaratória. 4-Oficie-se ao Cartório da 1ª Vara Cível de Guarapuava solici- tando o repasse das custas correspondentes para esta Escrivania, em conformidade com o item 2.7.6 do Código de Normas. Intimem-se.-Adv. CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREI- RA, ANDRE GUSKOW CARDOSO, MARCAL JUSTEN FI- LHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, EDUARDO TALAMINI, ADRIANO DALE- FFE, AMAURI ROBERTO BALAN e LUCINEIA POSSAR-

156.-NOTIFICACAO JUDICIAL-861/2002-ALFREDO COLA- CO e outros x ENIO LEWANDOSKI e outros-Fica o autor inti- mado a retirar os documentos desentranhados.-Adv. FRAN- CISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL e LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

157.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-917/2002-BAN- CO BANESTADO S/A x REFRAMAR CONFECÇOES LTDA e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. DANIEL HACHEN-

158.-ACAO MONITORIA-974/2002-CASAGRANDE ADMI- NISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDY PETER- SON GENIUS NUNES-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MAR-

COS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

159.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-975/2002-SERVOPADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUCIANO DOS SANTOS-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Expedição de ofício R57,00. -Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA F°-

160.-INVENTARIO-976/2002-LENIR PEREIRA ZONATTO x ESPOLIO DE ADOLPHO ZONATTO-1-Intime-se a inventariante para que junte aos autos o comprovante dos tributos devidos que n.,o acompanham a petiç.,o de fls.38/47 (item "c" fls.46). 2-Em relaç.,o às dívidas do Espólio (fls.40), deve a inventariante demonstrar os pagamento efetuados, bem assim como será efetuada a quitaç.,o do restante da dívida. Intimem-se.-Adv. TELMA MARIA TEIXEIRA BAUER-

161.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-978/2002-BANCO BBA CREDINSTALT S.A x OSWALDO PINTO FIUZA e outros-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

162.-COBRANCA - ORDINARIO-980/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C.LTDA x ADRIANO DUCATI e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

163.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-992/2002-ROMEU LEHNEN x MARCO ANTONIO MELNISKI e outros-Diga a parte autora ante o contido na certid.,o do Sr.Oficial de Justiça fls.38/verso.-Adv. ARLETE T.DE ANDRADE KUMAKURA-

164.-ACAO MONITORIA-993/2002-ESPACO VITREO LTDA x DOLORES DE PAULA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. OTTO JOAO LYRA NETO, CLINIO LEANDRO LINO LYRA e THIERRY PIERRE EL OMAIRI OAB-32.464-

165.-ACAO MONITORIA-999/2002-CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS LTDA x RAFAEL PIRES FERREIRA AZEVEDO-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

166.-EMBARGOS A EXECUCAO-1004/2002-S.M.B RESTAURANTE LTDA ME x ROSANE SANDRA ACHAEFER KALUZYNY-1-Sobre a impugnaç.,o aos embargos, diga o embargante, em 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. CELSO MOREIRA DA SILVA OAB SP71856 e JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO-

167.-REVISIONAL DE CONTRATO-1011/2002-IONE CAPELLETTI x C.E. VALENTE DE OLIVEIRA EMP. E CONSTRUCOES LTDA-Aguarda-se o preparo das custas para remessa postal. (A.R.).-Adv. MARISTELA SILVA FAGUNDES RIBAS-

168.-ACAO MONITORIA-1016/2002-EDITORIA GAZETA DO POVO LTDA x FERNANDO B DE JESUS-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

169.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1027/2002-LEANDRO MALAQUIAS x TREVO BANORTE SEGURADORA S/A e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.FELIPE ALVES DA MOTA-

170.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1059/2002-AD & N FOMENTO MERCANTIL LTDA x CASTELLI DI PALMA EVENTOS LTDA e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. CARLOS HENRINQUE DE SOUZA RODRIGUES-

171.-REVISAO DE CLAUS/CONTRATUAL-1070/2002-FERNANDO ROBERTO DA SILVA e outros x BANCO BANESTADO S/A-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. RENATO GALVAO CARRILHO e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

172.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1083/2002-DINORA QUIRILLO MILLEO x MARINA BRASIL FREITAS e outros-Diga o autor. Intime-se.-Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

173.-ARROLAMENTO-1110/2002-CARLOS RONALDO BRUHN e outros x ESPOLIO DE ROSITI BAPTISTA BRUHN-1-O procedimento tramitará pelo rito de arrolamento. Retifique-se na autuaç.,o e demais assentos. 2-Nomeio Carlos Ronaldo Bruhn inventariante dos bens do espólio de Rositi Baptista Bruhn, independentemente de tomada de compromisso. 3-Junte o inventariante as certidoes negativas de débitos Municipais e Estaduais referentes ao imóvel descrito às fls. 03, n.,o sendo suficientes a juntada das fotocópias de fls. 34/35, dado o lapso temporal desde que foram emitidas. Junte também a certid.,o negativa da Fazenda Federal. Intimem-se.-Adv. OTILIA GOMES ARAUJO OAB 12.905-

174.-INTERPELACAO JUDICIAL-1127/2002-TABAJARA NASCIMENTO DOMIT x ATAGIR DOS SANTOS-Diga o autor ante o contido na certid.,o de fls.19/verso. -Adv. ODA-CYR CARLOS PRIGOL-

175.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1155/2002-RENTAUTO- LOCADORA DE VEICULOS x AGUINALDO RODRIGUES DOS ANJOS-1-Para audiência de conciliaç.,o e recebimento de defesa, designo o dia 15/04/03, às 15:00 horas. 2-Cite-se na forma requerida, no caso de omiss.,o observando o que dispõe o art. 222, alínea "F", do CPC. 3-Observe-se o con-

tido no art. 277, && 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu, que n.,o comparecendo ou n.,o apresentando defesa, inclusive por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na petiç.,o inicial. Intime-se.-Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK e REGIS TOCACH-

176.-ACAO MONITORIA-1167/2002-BANCO BANESTADO S/A x LUIZ EVIRTON RAMOS e outros-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

177.-COBRANCA - ORDINARIO-1218/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x TOKYO FONE ADMINISTRACAO DE TEL. LTDA e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

178.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1224/2002-LUIZ FERNANDO BARBOSA x MARIA ESLI RIBAS CUNHA e outros-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

179.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1231/2002-EMPESA EMPREENDIMENTOS DE CONST. PESADA LTDA x UP PAINES-Fica a parte autora intimada a atender o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. EDUARDO MELLO-

180.—1234/2002-JORGE LUIZ KARAM GUERRA e outros x LABORMED LABORATORIOS DE ANALISES CLIN. S/C LTDA e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.ADYR RAITANI JUNIOR e MARCELO LUIZ DREHER-

181.-CAUTELAR INOMINADA-1243/2002-PLASTIRECICLADOS IND. E COM.REP.IMP E EXP.EMB.LTDA x BBV -BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTINA BRASIL-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA-

182.-COBRANCA (SUM)-1260/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE II x MARIA NEUZA PEDROSO-1-Para audiência de conciliaç.,o e recebimento de defesa, designo o dia 16/04/03, às 16:00 horas. 2-Cite-se na forma requerida, no caso de omiss.,o observando o que dispõe o art. 222, alínea "F", do CPC. 3-Observe-se o contido no art. 277, && 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu, que n.,o comparecendo ou n.,o apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na petiç.,o inicial. Intime-se.-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

183.-REPARACAO POR DANO MORAL-1268/2002-CARLA PATRICIA GOMES BERGONSE x PANAMERICANO ADM. DE CATOROES DE CREDITO S/C LTDA-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. Custas de oficial e expediç.,o de ofício.-Adv. AMERICO PALUDO-

184.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1306/2002-BANCO GENERAL MOTORS S/A x EDNA SABINO-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

185.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1311/2002-RUDA FALK x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.-O requerimento de antecipaç.,o dos efeitos da tutela para fins de exclus.,o do nome do autor de cadastros restritivos de crédito n.,o guarda relaç.,o com o pedido, meramente de condenaç.,o do réu no pagamento de indenizaç.,o por danos morais. Assim, para que possa ser apreciado o pedido de exclus.,o do nome ao CCF, deve o autor emendar a petiç.,o inicial para formular pedido de declaraç.,o de inexistência de débito e nulidade do cheque emitido de forma fraudulenta. Defiro em favor do autor os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se.-Adv. GENEZI GONCALVES NEHER-

186.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1312/2002-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S.A x JOAO GEFER CASTRO-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv.MARCELO BERVIAN-

187.-EMBARGOS A EXECUCAO-1353/2002-GALLERY SISTEMAS ELETRONICOS LTDA e outros x BANCO BAME-RINDUS S.A.1-Recebo os presentes embargos à execução, suspendendo, de consequência o curso da ação principal. 2-Certifique-se nos autos principais. 3-Após, intime-se o embargado para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar, querendo. Intime-se.-Adv. VANESSA VOLPI BELLEGARD, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e FLAVIA DANIELE GOMES-

188.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1368/2002-N.J.R. DANGUI & IRMAO e outros x PETROBRAS S/A-1-Recebo a presente exceç.,o de incompetência, suspendendo, de consequência, o curso da aç.,o principal. 2-Certifique-se naqueles autos, o sobrestamento da execuç.,o. 3-Manifeste-se a Excepta, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. -Adv. LUIZ ANTONIO BESS AOB SC 3.602 e ADONIS GALILEU DOS SANTOS-

189.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1374/2002-DIRECEU EDUARDO DAENECKE x ILIETE SANSANA GALLOTTI-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ALCEU HAUARI e VALERIA CRISTINA HAUARI-

190.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1384/2002-

BANCO ITAU S.A x ROSELI BARTH-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. DANIEL HACHEN-

191.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1387/2002-SERVOPADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JAIR WIGGERS MICHELS-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA F°-

192.-EMBARGOS A EXECUCAO-1391/2002-CLAIMARILU SALVADORI x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA-1-Recebo os presentes embargos à execuç.,o suspendendo, de consequência, o curso da execuç.,o. 2-Certifique-se o sobrestamento nos autos principais. Intime-se em Embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar querendo. Intime-se.-Adv.LISIANE DE CAMPOS e ELTON SCHEIDT PUPO-

193.—1393/2002-YE YU YUN x JOSE MARIA GRANATO-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

194.-RESCISAO DE CONTRATO-1394/2002-DORALINA MARIA DO ESPIRITO SANTO x BANCO LLOYDS TSB S.A.-1-Tendo em vista que a presente demanda tem por objeto a rescis.,o do contrato celebrado pelas partes, determino a emenda da inicial para que a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a adequaç.,o do valor atribuído à causa de conformidade com o art. 259, V, do CPC. Intime-se.-Adv. JOSE DIOGO GULEN-

195.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1395/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x NILSON DE JESUS DE ARAUJO-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

196.-DESPEJO-1399/2002-NOELI AZNAR PEREZ x ELAINE CRISTINA FARIA e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

197.-REINTEGRACAO DE POSSE-1400/2002-OSCAR RENE DOS SANTOS JUNIOR x HERMES JOSE RIBEIRO-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. IVANI FLORIANO FRARE ASSIS-

198.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1402/2002-BANCO BULBAO VIZCAYA ARGENTINA BRASIL S/A x SCHIRLEI DAS GRACAS FARIAS-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO OAB.7027-

199.-REPARACAO DE DANOS-SUM.-1405/2002-MARCOS VINICIUS SCARPETTA x GALAXI BRASIL LTDA-1-Para audiência de conciliaç.,o e recebimento de defesa, designo o dia 23/05/2003, às 14:30 horas. 2-Cite-se na forma requerida, no caso de omiss.,o observando o que dispõe o art. 222, alínea "F", do CPC. 3-Observe-se o contido no art. 277, && 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o réu, que n.,o comparecendo ou n.,o apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na petiç.,o inicial. 4-Oficie-se o SPC e SERASA como propagado às fls.17, item 2. Intime-se.-Adv. MARILIA ZAMONER-

200.-DESPEJO-1407/2002-JUSSARA DIAS GABARDO x RENOVAR COMERCIO DE ELET.E MOVEIS LTDA e outros-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Diligências do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. JOSIANE DALLA COSTA OAB 31.556-

4ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 195/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELAR F
JUIZ DE DIREITO: DRa. Simone Cherem F. de M

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADAGIR BERTOLINI	035	00209/2001	
ADILSON LUIZ BOHATCZUK	006	00447/1994	
ADRIANA DE FRANCA	081	01037/2002	
ADRIANA DO ROSARIO LOPES	042	00632/2001	
ALBERTO SILVA GOMES	014	00521/1997	
ALCIR SPERANDIO	020	00330/1999	
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	044	00739/2001	
ALEXANDRE MARTINS CALIL	001	01022/0000	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	018	01509/1998	
ALEXEY MOSER	063	00207/2002	
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	010	00471/1996	
AMARILDO PEDRO GULIN	060	00120/2002	
ANA CARLA PAIVA VICENCIO	042	00632/2001	
ANA CELESTINA PIRES RODRI	060	00120/2002	
ANA ENEIDA RODRIGUES	060	00120/2002	
ANA LUCIA FISCHER DE O JU	014	00521/1997	
ANA LUCIA FRANÇA	056	00064/2002	
ANAMARIA FAGUNDES BORGES	070	00427/2002	
ANDERSON MARCIO DE BARROS	092	01384/2002	
ANDRE CRUZ DE AGUIAR	053	01273/2001	
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	087	01222/2002	
ANDREA BAHN GOMES	030	00167/2000	
ANDREA CUNHA	047	00830/2001	
ANDREIA CUNHA	084	01173/2002	
ANDREIA SABBAGA DE MELO	064	00267/2002	
ANDREIA VERANO	038	00386/2001	
ANGELICA OLIVEIRA SANTOS	065	00331/2002	

ANSELMO MASCHIO	010	00471/1996
ANTONIO EMERSON MARTINS	015	00529/1997
	076	00798/2002
	009	00094/1996
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	014	00521/1997
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	094	01425/2002
ARTUR GABRIEL FERREIRA	064	00267/2002
AYRTON CORREIA ROSA	082	01039/2002
BEATRIZ SCHIEBLER	037	00378/2001
	041	00551/2001
	053	01273/2001
BENEDITO APARECIDO TUPONI	030	00167/2000
BENO FRAGA BRANDAO	083	01158/2002
BLAIR COSTA D AVILA	068	00419/2002
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA	052	01244/2001
CARLA FABIANA EVERS	062	00179/2002
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	028	01388/1999
CARLOS EDRIEL POLZIN	084	01173/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	036	00377/2001
CARLOS MAZZA FILHO	060	00120/2002
CARMELINDA CARNEIRO	031	00256/2000
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	023	01042/1999
CARMEN ROBERTA FRANCO	078	00873/2002
CELI FERREIRA TE WINKEL	051	01102/2001
CELSO ARAUJO MARQUES	024	01056/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	043	00712/2001
CESAR HENRIQUE BOJARCZUK	093	01409/2002
CHRISTIAN S BORTOLOTTI	046	00825/2001
CHRISTIAN SELEME	031	00256/2000
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG	083	01158/2002
CLAIRTON WALTER	042	00632/2001
CLAUDIA DE SA SCHEMIDT	006	00447/1994
CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOP	056	00064/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	095	01430/2002
CRISMACLETON PAMPLONA	080	01023/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	083	01158/2002
CRISTIANE CASTRO CARVALHO	007	00474/1995
DANIEL HACHEM	046	00825/2001
DANIEL JOSE RIBAS BRANCO	038	00386/2001
DANIEL TANAKA	087	01222/2002
DANIELA BRANDT SANTOS	032	00974/2000
DANIELE POTRICH LIMA DAS	088	01332/2002
DENISE RIBEIRO LOSSO LAZO	042	00632/2001
DEYSE CALDAS SANTOS PIRES	019	00293/1999
DOMINGOS CAPORRINO NETO	014	00521/1997
DOUGLAS MARCEL PERES	042	00632/2001
EDMILSON DE GENNARO	016	01350/1997
EDSON LUIZ CARDOSO	010	00471/1996
EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA	037	00378/2001
EDSON SILVERIO CABRAL	041	00551/2001

EDUARDO BORGES DE FREITAS	083	01158/2002
EDUARDO PIERRI	030	00167/2000
ELISANDRE MARIA BEIRA	031	00256/2000
ELIZABETH BERTINATO	071	00519/2002
EMERSON LUIS DE MELO	043	00712/2001
	037	00378/2001
EMIR MARIA SECCO DA COSTA	053	01273/2001
ENEDINA TROIANI SANCHES	047	00830/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	095	01430/2002
ERIKA CRISTINA BALADI R.	042	00632/2001
ERLON DE FARIA PILATI	057	00089/2002
	038	00386/2001
	092	01384/2002

EROS GRADOWSKI JUNIOR	035	00209/2001
EVANDRO JOECI BORGES	063	00207/2002
EVARISTO ARAGA FERREIRA	044	00739/2001
	053	01273/2001
	033	00092/2001
	081	01037/2002
	014	00521/1997

EXPEDITO BARBOSA MARTINS	014	00521/1997
FABIANA SILVEIRA	097	01433/2002
FABIANE CAROL WENDLER	023	01042/1999
FABIANO ROESNER	057	00089/2002
	092	01384/2002

FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF	084	01173/2002
FAUSTO LUIS ARIOLA DE FR	081	01037/2002
FERNANDA REIS ROSSATO	039	00422/2001
FERNANDO ANTONIO J.P. ROD	042	00632/2001
FERNANDO LUZ PEREIRA	078	00873/2002
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	048	00871/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	080	01023/2002
FLAVIO LUIS COUTINHO SLIV	083	01158/2002
GEISON MELZER CHINCOSKI	049	00895/2001
	072	00544/2002

GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	047	00830/2001
	014	00521/1997
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	061	00178/2002
GERALDO ZAMBOTTI	029	01441/1999
	085</	

CHINASSO e outros -Defiro (fl. 70). Desentranhe-se o título de fl. 06). procedendo-se a entrega somente à parte Requerida. Antecipar as custas referente ao desentranhamento do docu- mntno. -Adv. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES e DA- NIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-92/2001-GM LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL x RODOLATINA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 40-41, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de conseqüência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Pro- cesso Civil. Custas pela Requerida. P.R.I. Oportunamente, ar- quivem-se. -Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JOR- GE, SERGIO MORES, LEANDRO RICARDO ZENI, LEAN- DRO CABRERA GALBIATI e MARIA CLAUDIA SLAVIE- RO CASSOU-

34.-ACAO ORDINARIA-140/2001-KI PAINES PINTURAS PUBLICITARIA E COMERCIO LTDA x ANDRE BATISTA PAZZIZIORA -Ainda que a composiçãO social e o nome da primeira Requerente tenham sido alterados, a açãO é proposta por mais de uma pessoa, de modo que a alteraçãO societária nãO interfere no resultado da demanda. Assim, rejeito os Em- bargos de DeclaraçãO. -Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e KARIME MONASTIER FARAH-

35.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-209/2001-PA- VISUL COMERCIO EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA x MIRAGLIA PARTICIPACOES LTDA -Os sócios somente respon- dem pelas dívidas da empresa nos casos expressamente pre- vistos em lei e, para que haja a desconideraçãO da personali- dade jurídica da Executada, deve ser demonstrada fraude. Como nada disso consta dos autos, mantenho a r. decisãO de fl. 98. Observe-se. -Adv. ADAGIR BERTOLINI e EROS GRADO- WSKI JUNIOR-

36.-DESPEJO P/F DE PAGAMENTO-377/2001-NILTON CUNICO x ELAINE REGINA DE MELLO -Prossiga-se na forma pretendida a fl. 70). -Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI, PAULO RENATO LOPES RAPOSO e CARLOS MAZZA FI- LHO-

37.-ACAO DE NULIDADE DE CLAUSULAS-378/2001-AN- DRE LUIZ TODESCHINI e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO -Sobre a proposta de honorários do novo Perito nomeado manifestem-se as partes. -Adv. MIGUEL CAVALI MIRANDA, EMERSON LUIS DE MELO, BEATRIZ SCHIEBLER, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, EDSON SILVERIO CABRAL, JANDER LUIS CATARIN, JORGE GOMES ROSA NETO e MARIA WROBEL SCHATZ-

38.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-386/2001-UNI- BANCO LEASING S/A ARREDAMENTO MERCANTIL x SONIA CATARINA MUGNATO -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 85-86, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de conseqüência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela Requerida. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, PATRICIA MARINA WINNIKES, ANDREA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ER- LON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHREN MARTINS e DANIEL TANAKA-

39.-ACAO ORDINARIA-422/2001-HAMILTON MARCIO ARRUDA x TELEPAR BRASIL TELECOM -J- Recebo o re- curso de apelaçãO em ambos os efeitos. II- Vista a parte recor- rida para contra-razões. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, LEONARDO DA COSTA, PEDRO AGUIAR DE FREITAS, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, GLAUCO IWERSEN, JUL- IANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES, PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA e FERNANDA REIS ROSSATO-

40.-ACAO ORDINARIA-532/2001-ESPERANCA DO ROCIO POMPEO x EMILIA GROSMMANN e outros -Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipaçãO das custas do Sr. Oficial de Justiça), para que complemento o valor depositado, tendo em vista o endereço ser em comarca contí- gua. -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, NICOLE ABRAO-

41.-ACAO ORDINARIA-551/2001-SAUPE PARTICIPAC- OES E EMPREENDIMENTOS S/A x HSBC BANK BRASIL S/ A BANCO MULTIPLO -Em razãO de que prova produzida (documental e pericial) é suficiente para a soluçãO do litígio, declaro encerrada a instruçãO. Abra-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pela Requerente, para que apresentem memoriais. -Adv. MARCOS MATTIOLI, LYCIA AMARAL MATTIOLI, BEATRIZ SCHIE- BLER, EDSON SILVERIO CABRAL, JORGE GOMES ROSA NETO e OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ-

42.-ACAO ORDINARIA DECLARATORIA-632/2001-LUIZ CARLOS GASPERIN e outros x BANCO ITAU S/A -Manif- estem-se as partes sobre a proposta dos honorários periciais de fl. 238, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), do Sr. Perito. -Adv. JOAO BATISTA VALIM, PAULO ROBERTO BARBIERI, CLAUDIA DE SA SCHEMIDT, JOSE MUHI MAGO, LUIZ ALBERTO POMPEU AMALFI, SERGIO STE- FANO BAZOLLI, SONIA MENDES DE SOUZA, ADRIANA DO ROSARIO LOPES, ANA CARLA PAIVA VICENCIO, DEYSE CALDAS SANTOS PIRES, EDMILSON DE GEN- NARO, ERIKA CRISTINA BALADIERE PEREIRA, FERNAN- DO ANTONIO J.P. RODRIGUES, KATIA MORAES JAR-

MENDIA, LUIZ CARLOS GERMANO, MARIA EMILIA ZANETTI DOS SANTOS, MELISSA PRADO DO ESPIRITO SANTO, OMAR NAMI HADDAD SAADE, REGINALDO BALAO e SILVIA SORIA CAVALLINI GERAZO-

43.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-712/2001-CARLOS ALEXANDRE LORGA x POLYNDIA EVENTOS E PROMO- COES LTDA -Na sentença de fls. 240-245 foi julgado impro- cedente o pedido do Requerente e, em Embargos de Declara- çãO, o Requerente diz que a sentença: a) contém informaçãO inverídica de que o material fotográfico que a Requerida depo- sitou em juízo estaria à disposiçãO do Requerente e que este o recusou; b) é contraditória no que se refere à previsibilidade do desaparecimento das fotografias; c) é contraditória ao reconhe- cer a aplicaçãO do Código de Defesa do Consumidor e nãO aplicar a "culpa objetiva"; d) é contraditória porque declara que a obrigaçãO da Requerida se limita a entregar o material fotográfico que possui, ao passo que o contrato regia outra si- tuaçãO; e) é omissa quanto à prova produzida; f) é omissa quan- to à retificaçãO do nome da Requerida; g) traz citações contra- ditórias com o que foi decidido. Passo a analisar as questões postas. A alegaçãO de que a sentença contém informaçãO in- verídica nãO é procedente, vez que nãO há controvérsia de que o material fotográfico foi depositado em Juízo pela Reque- rida. Ora, para que seria depositado o material se nãO fosse para estar à disposiçãO do Requerente? Ademais, na proposta de acordo que nãO foi aceita pelo Requerente, este recusou o recebimento do material. A alegaçãO de que a sentença é con- traditória no que se refere à previsibilidade do desaparecimen- to das fotografias também nãO é procedente porque o Reque- rente está a confundir previsibilidade de roubo de um carro com previsibilidade do desaparecimento das fotografias. O que se disse na sentença foi que o desaparecimento das fotografias era imprevisível, embora o roubo pudesse ser previsível. Tam- bém nãO é procedente a alegaçãO de que a sentença é contra- ditória ao reconhecer a aplicaçãO do Código de Defesa do Consumidor e nãO aplicar a "culpa objetiva". Ocorre que a responsabilidade objetiva nãO é absoluta e admite exceções. Dentre elas, a existência de fato de terceiro, o qual a Requerida nãO tinha como evitar. Exatamente essa situaçãO (culpa ex- clusiva de terceiro) é que foi considerada para excluir a res- ponsabilidade da Requerida. Da mesma forma, nãO é proce- dente a alegaçãO de que a decisãO é contraditória porque de- clara que a obrigaçãO da requerida se limita a entregar o mate- rial fotográfico que possui, ao passo que o contrato regia outra situaçãO. Isto porque, se o contrato é de serviços de filmagens e fotografias, nãO se pode exigir do prestador mais do que isto, especialmente quando ocorre motivo alheio à sua vontade e que lhe impede de cumprir a obrigaçãO. Ademais, a sentença analisou toda a prova produzida, de forma que nãO é omissa quanto a isto. Com relaçãO à alegaçãO de que a sentença é omissa quanto à retificaçãO do nome da Requerida, verifica- se que a pretensãO do Requerente é de modificar a pessoa ju- rídica que indicou, na inicial, como legítima para o pólo passivo da demanda. Como tal pessoa nãO suscitou a ilegitimidade, foi tratada como legítima, até porque apresentou resposta e le- vantou controvérsia sobre o mérito. Assim, a pretensãO de al- teraçãO do pólo passivo representaria emenda à inicial, fato que nãO é admitido sem a anuência do réu se este foi citado. Portanto, pou um motivo ou por outro, nãO é o caso de deter- minar a retificaçãO do pólo passivo e, ainda que haja ilegitimidade da pessoa jurídica que contestou, como o julgamento de mérito lhe foi favorável, nãO se exige seja a circunstância declarada, a teor do disposto no artigo 249, § 2º, do Código de Processo Civil. A alegaçãO de que a sentença traz citações contraditórias com o que foi decidido, ainda que fosse verda- deira, nãO seria procedente, vez que citações doutrinárias ou jurisprudenciais servem apenas para ilustrar a decisãO e nãO têm qualquer efeito vinculativo. Assim, rejeito os Embargos de DeclaraçãO. -Adv. CESAR HENRIQUE BOJARCUK, MI- GUEL CAVALI MIRANDA, EMERSON LUIS DE MELO e MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES-

44.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-739/2001-EDUAR- DO MARCELINO e outros x BANCO DO ESTADO DO PA- RANA -Manifestem-se as partes sobre a proposta dos honorá- rios periciais de fl. 173, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil re- ais), do Sr. Perito. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRU- DA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e SO- NIA MENDES DE SOUZA-

45.-DECLARATORIA-761/2001-CORSO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x TEXACO BRASIL S/ A - PRODUTOS DE PETROLEO -Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial. -Adv. IRINEU NORBERTO DE ME- LLO GOZZO, PAULO JOSE GOZZO, MARCOS J R SALA- MUNES e MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE-

46.-ACAO CIVIL PUBLICA-825/2001-ANADEC ASSOC NACIONAL DE DEF DA CIDADANIA E DO COS x TIM TELECOM ITALIA MOBILE e outros -Sobre o contido na certidãO de fl. 480 manifeste-se a Requerente. -Adv. RONNI FRATTI, DANIEL JOSE RIBAS BRANCO, CHRISTIAN SE- LEME-

47.-ORDINARIA-830/2001-MAURO SILVA e outros x BA- NESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO -Como a prova pe- ricial foi a única produzida, declaro encerrada a instruçãO. Abra-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pelo Requerente, para que apresentem memoriais. -Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, ENEDINA TROIANI SANCHES, JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, PAULO ROBER- TO BARBIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVI- ALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

48.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-871/2001-CARLOS HUMBERTO DU'TRA x COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL - conta e preparo. Ao preparo das custas no valor de R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinco centavos). - Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, SERGIO

VIRMOND LIMA PICCHETTO-

49.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-895/2001-CLOVIS FERNANDO STEINKE e outros x BANCO BANESTADO S/ A -Como já declarado anteriormente, nãO há comprovaçãO da verossimilhança das alegações. Também, nãO há elementos a demonstrar a hipossuficiência dos Requerentes, de modo que nãO é caso de inverter o ônus da prova. Intimem-se os Reque- rentes para que efetuem o depósito do valor dos honorários periciais. -Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI-

50.-ACAO MONITORIA-1090/2001-LUIZ GONCALVES RODRIGUES LEITE x RICARDO WILLIAM ARIAS GON- ZALEZ -Defiro (fl. 136). Diligências necessárias. (oitiva da informante). -Adv. MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUA- ESNER-

51.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1102/2001- OLSSEN VEICULOS S/A e outros x ANTONIO CELSO CAR- RANO NOGUEIRA -Defiro (fl. 105). Desentranhe-se o manda- dado para a penhora e remoçãO dos bens do Executado. Cum- pra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (ante- cipaçãO das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. PAULA ROBERTA PIRES e CELSO ARAUJO MARQUES-

52.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1244/2001-CASAGRA- DE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x IVANIR DA SILVA TEIXEIRA - ... Assim, declaro este Juízo absolutamente incompetente para conhecer e julgar a açãO principal e declaro competente para tal o Juízo da Comarca de a que pertencer o município de Tapejara, Rio Grande do Sul, foro de domicílio do consumidor. Passada esta em julgado, re- metam-se os autos para o Juízo competente, mediante as neces- sárias anotações e baixas, inclusive perante o distribuidor. - Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER e CARLA FABIANA EVERS-

53.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-1273/2001-COM- PACTUS INDUSTRIAL E COMERCIAL MADEIREIRA LTDA x BANESTADO S/A -Vistos, etc... A autora Compactus Industrial e Comercial Madeireira LTDA., após os presentes embargos de declaraçãO argumentando que a sentença de fls. 307/312, contém omissãO uma vez que a mesma, ao estabele- cer a condenaçãO do requerido ao pagamento de indenizaçãO, deixou de se manifestar quanto a forma de atualizaçãO do quan- tum - juros e correçãO monetária além do termo inicial de sua incidência. "Data Venia", nenhuma omissãO existe na senten- ça que deva ser corrigida via embargos de declaraçãO, uma vez que a indenizaçãO foi fixada em quantia exata de salários mínimos, ou seja, pelo o ato ilícito praticado, deverá a institui- çãO bancária indenizar a autora em 20 salários mínimos, vi- gentes na época do efetivo pagamento. Contida na última frase, a atualizaçãO do pagamento, tornando-se desnecessária, igual- mente, a fixaçãO de termo inicial. Nestes termos, rejeito os embargos. P.R.I. -Adv. EMIR MARIA SECCO DA COSTA, BENEDITO APARECIDO TUPONI JUNIOR, MARCOS FEL- DMAN FILHO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGO FER- REIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e ANDRE CRUZ DE AGUIAR-

54.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1282/2001-CONDOM- INIO EDIFICIO MONTE CLARO x ROBERTO MANOEL FRANCESCO -Defiro (fl. 70). Desentranhe-se o mandado para os fins pretendidos. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente ma- ndado seja cumprido (antecipaçãO das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

55.-ACAO COMINATORIA-1483/2001-CONDOMINIO EDI- FICIO COLINA MEMPHIS x STELA MARIS SCHUH -I- Recebo o recurso de apelaçãO em ambos os efeitos. II- Vista a parte recorrida para contra-razões. -Adv. JEFERSON WEBER e MUSTAPHA KAIEL JUNIOR-

56.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-64/2002-BAN- CO BRAS COMERCIAL S/A- BBC EM LIQ EXTRAJUDICI- AL x CIBELE DO ROCIO GRIGOLETE e outros -Manifeste- se sobre a juntada do mandado de fls. 30/36, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL AN- TONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANÇA, RODRIGO FER- REIRA e LUIZ GUSTAVO PUJOL-

57.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-89/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x JOSE GERAL- DO MACHADO -Manifeste-se a parte interessada sobre a jun- tada da carta precatória de fls. 95/96. -Adv. FABIANO ROES- NER, ERLON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHREN MARTINS-

58.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-112/2002-BV FINAN- CEIRA S/A CFI x TEREZINHA STUPP HEINZEN -Manif- este-se sobre a certidãO de fls. 52, do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRE- RA GALBIATI-

59.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-116/2002-MARIA LEONETE LISBOA BELO x BANCO DO ESTADO DO PA- RANA - BANESTADO S/A -Manifeste-se sobre a contestaçãO e documentos de fls. 75/120. -Adv. LUIZ FERNANDO MAR- CONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI-

60.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-120/2002-FRANCISCA PAULA DA SERRA e outros x ICATU HARTFORD SEGU- ROS S/A e outros -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, manifestem inter- esse na realizaçãO de audiência de conciliaçãO. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. -Adv. CARMELIN- DA CARNEIRO, ANA CELESTINA PIRES RODRIGUES, IGOR FILUS LUDKEVITCH, VANIA REGINA MAMESSO LUDKEVITCH, ANA ENEIDA RODRIGUES, AMARILDO PEDRO GULIN e JOAO PAULO BONFIM-

61.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-178/2002-FUNDA- CAO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANA - FESP x WAG- NER ROBERTO MONTEIRO PIOTTO -Sobre a contestaçãO à ReconvençãO, manifeste-se o Requerido/Reconvinte. -Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO e ROSANA ALTHEIA DE MELLO-

62.-ACAO ORDINARIA-179/2002-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA x ROQUE MARTINS JU- NIOR -Ao preparo das custas no valor de R\$ 317,95 (trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). -Adv. GUILHER- ME JACQUES T DE FREITAS e CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA-

63.-ACAO ORDINARIA-207/2002-SERGIO BARDUINO x ANA MARIA ZAMBALDI -Recebo o recurso adesivo de fl. 233. Manifeste-se a parte adversa. -Adv. EVANDRO JOECI BORGES, HENRIQUE SCHNEIDER NETO e ALEXEY MOSER-

64.-ACAO DE IND POR ACID DE TRAB-267/2002-DORI- VAL ALVES DUARTE x MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA -A apresentaçãO da petiçãO de fls. 377-379 fora de prazo nãO causou qualquer prejuízo à parte ré. Além disso, o prazo do art. 421, § 1º nãO é preclusivo e, desde que nãO tenha sido aberta vista dos autos ao Sr. Perito, é possível a indicaçãO de Assis- tente Técnico e formulaçãO de quesitos. Assim, indefiro o pleito de fls. 383-384. Prossiga-se como determinado a fls. 368-369. -Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, ARTUR GA- BRIEL FERREIRA, MANOEL CAETANO FERREIRA FI- LHO, LUCIANA MARIA MEZAROBBA e ANDREA SAB- BAGA DE MELO-

65.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-331/2002-RE- GIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x ALVES SATIKO & CIA LTDA -Defiro (fl. 24). Aguarde-se por 60 dias. -Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS-

66.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-341/2002-AUTO POS- TO REPUBLICA LTDA x BANCO INDUSTRIAL E COMER- CIAL S/A -Antecipar as custas para citaçãO. -Adv. PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA e MARCUS VINI- CIUS TADEU PEREIRA-

67.-INDENIZACAO-394/2002-SELMA PEREIRA DO AMA- RAL SILVA e outros x SCOPUS TECNOLOGIA S/A e outros -Manifestem-se os requerentes. -Adv. MARLY BORGES DO- MINGUES e JOSE DOMINGUES-

68.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-419/2002-SER- GIO RENOR VENDRAMETTO x GELSON FERNANDO MASSUQUETO -Defiro (fl. 47). Cite-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedi- çãO e encaminhamento da carta AR. Int. -Adv. JOSE PEREI- RA DE MORAES NETO, NORMA SUELY WOOD SALDAN- HA DE MORAES, MARIA LUCIA WOOD SALDANHA e CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA-

69.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-426/2002-RO- SELY SAUBERLICH KUCHANOVICZ x PAULO BARRE- TO e outros -Defiro (fl. 184). Abra-se vista por 05 dias. -Adv. VERA LUCIA BURBELA-

70.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-427/2002-CON- CEICAO MARIA DOS REIS ZEFERINO x LUIZ NATEL DE LIMA e outros -Especifiquem as partes, justificando-as, as pro- vas que pretendem produzir. Outrossim, manifestem interesse na realizaçãO de audiência de conciliaçãO. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. -Adv. JOSIANE APARE- CIDA PIURCOSKI, NADIA REGINA DE CARVALHO MI- KOS, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO, SIMONE CERETTA LIMA, JOSIA- NE APARECIDA PIURCOSKI, ANAMARIA FAGUNDES BORGES e POTIGUAR ALVIM REZENDE-

71.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-519/2002-ASSO- CIACAO RELIGIOSA PIO XII x ISAQUE DE PAIVA e outros - conta e preparo. Ao preparo das custas no valor de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos). -Adv. ELIZABETH BER- TINATO-

72.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-544/2002-CLOVIS FERNANDO STEINKE e outros x BANCO ITAU S/A -Espec- ifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. -Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI, SONIA MENDES DE SOUZA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

73.-COBRANCA-564/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL CASABLANCA x LUIZ ROBERTO MORGENSTERN FER- REIRA e outros -Manifeste-se o requerente. -Adv. JEFERSON WEBER e ROSSANA MARIA W KENSKI MATTA-

74.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-590/2002-JOSE AUGUSTO MANSUR e outros x MERI IONICE MAFRA - Ante a certidãO de fl. 229, aguarde-se a audiência marcada. - Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA, MAURICIO JULIO FA- RAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTI- ER FARAH e JULIO FARAH NETO-

75.-EMBARGOS DO DEVEDOR-618/2002-CALIXTO AN- TONIO HAKIM NETO e outros x ADIR MOCELIN -Antecipo a audiência marcada para o dia 21 de março de 2003, às 13:30 horas. Diligências necessárias. -Adv. LAERT DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR e LUIZ CELSO DALPRA-

76.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-798/2002-CONDOMINIO EDIFICIO WINTER HAUS RESIDENCE x ALESSANDRO NICASTRO CARDOSO -Manifeste-se o Requerente. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

77.-ACAO PAULIANA-857/2002-FORTUNA ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCA LTDA x MARIO EDSON CE-

SAR FERELLI e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada dos officios de fls. 157 e 161. -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, NICOLE ABRAO-

78.-ACAO DE DEPOSITO-873/2002-BV FINANCEIRA S/A C.F.I x JANINA MARTINS -Manifeste-se sobre a certid.º de fls. 34, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, CELI FERREIRA TE WINKEL, MOISES BATISTA DE SOUZA, FERNANDO LUZ PEREIRA, PATRICIA NANTES MARCONDES DO AMARAL, KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

79.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-943/2002-VITOR LOYOLA x SEBASTIAO LAURINDO MENOLLI -Ao preparo das custas no valor de R\$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). -Adv. MARIA DOS ANJOS P WAPNIARZ e LEONARDO SOUZA-

80.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1023/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x AUGUSTO KOSIEN -Manifeste-se sobre a certid.º de fls. 27, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

81.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1037/2002-BANCO ITAU S/A x ROSANA BOTTER ZANARDI -Em razão de que na 1ª Vara Cível desta Capital há em trâmite aq.º em que se discute a validade e a liquidez do título que instrui a presente, há evidente prejudicialidade entre aquela aq.º e esta. Portanto, remetam-se os autos, via distribuidor, àquele Juízo, ante a prevenç.º para conhecer da matéria que aqui pode ser discutida. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE e FAUSTO LUIS ARRILA DE FREITAS-

82.-ACAO MONITORIA-1039/2002-DALVA LUCIA DA ROCHA x FFF CONSTRUcoes LTDA e outros -Defiro (fl. 84). Aguarde-se a manifestaç.º da parte interessada. -Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

83.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1158/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A BANSICREDI x MHODAL TECNOLOGIA DE REDES LTDA e outros -Aguarde-se pelo prazo do acordo. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCCELLI, BLAIR COSTA D AVILA, CLAIRTON WALTER, CRISTIANE CASTRO CARVALHO, EDUARDO BORGES DE FREITAS, FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI e LINCOLN ABRAHAM FERNANDES-

84.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-1173/2002-GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA x SATURNIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA -Desde que manifestada a desistência, o cancelamento dos protestos, com base nas cartas de anuência juntadas aos autos, deve ser providenciado pela própria Requerente. Observe-se. · conta e preparo. Ao preparo das custas no valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos). -Adv. FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, RODRIGO COSTENARO CAVALI, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e ANDREA CUNHA-

85.-ALVARA JUDICIAL-1205/2002-IDALINA ZAMBOTI x JOSE RAIMUNDO DE SOUZA (ESPOLIO) -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Ante o exposto, Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuiç.º e arquivem-se. -Adv. GERALDO ZAMBOTTI e LUIZ ANTONIO DAROS-

86.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-1214/2002-EVANDRO LUIS DE LIMA x GRUPO SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A -Defiro (fl. 36). Cite-se na forma pretendida. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expediç.º e encaminhamento da carta AR. Int. -Adv. MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA-

87.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1222/2002-CLENILDA CORDEIRO DOS SANTOS x MARIO MIGUEL DUDEQ e outros -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, manifestem interesse na realizaç.º de audiência de conciliaç.º. No silêncio, o feito será saneado por despacho escrito. -Adv. DANIELA BRANDT SANTOS, VALDIR NUNES PALMEIRA, PATRICIA PIEKARCZYK, SALETE STAFFEN e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

88.-ARROLAMENTO SUMARIO-1332/2002-JORGE ROUMBEDAKIS x MARIA DA GLORIA DE ARAUJO RUMBEDAKIS (ESPOLIO) -Vistos e examinados, etc... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o testamento de fls. 29-32 destes autos de Arrolamento dos bens deixados por MARIA DA GLORIA DE ARAUJO RUMBEDAKIS. Contadas e pagas as custas, recolhidos os impostos incidentes (Código de Processo Civil, artigo 1.031, parágrafo 2º), expeça-se o respectivo Formal de Partilha, ressalvados eventuais direitos de terceiros. P.R.I. Posteriormente, arquivem-se os autos. -Adv. MARCELO RIBEIRO LOSSO, MAURICIO RIBEIRO LOSSO e DENISE RIBEIRO LOSSO LAZOF-

89.-ACAO DECLARAT DE NULIDADE-1342/2002-EMERSON JOSE DA SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A BANESTADO -Recebo a presente aq.º, os Requerentes pretendem a revis.º do valor das prestações mensais e do saldo devedor de um contrato de financiamento imobiliário, com substituiç.º do índice de correç.º monetária e exclus.º de capitalizaç.º de juros e incidências outras que dizem serem indevidas. Em antecipaç.º de tutela, requerem autorizaç.º para depositar o montante relativo às parcelas vencidas pelo valor que entendem ser devido. Também, requere-

rem seja determinada a proibição de execuç.º extrajudicial do contrato e de inclus.º de seus nomes em cadastros de restriç.º de crédito, tais como SPC e SERASA. Passo a analisar o cabimento da liminar. Realmente os Tribunais têm considerado nulas as cláusulas que sujeitem o negócio, ou parte dele, ao arbítrio de apenas uma das partes, com base no disposto no artigo 115 do Código de Processo Civil. Nesse momento de convicç.º sumária n.º há elementos para recolher a alegada ilegalidade do contrato, porque o sistema de cálculo e reajuste das parcelas, ao que parece, está de acordo com as normas que regem os contratos dessa natureza. No entanto, os Requerentes n.º pretendem simplesmente deixar de pagar as prestações de seu financiamento. Querem pagá-las pelo valor que entendem ser devido e que com a presente pretendem seja declarado ao final. Embora já tenha, em outras ocasiões, decidido de modo diferente, n.º se pode negar a autorizaç.º para os depósitos pretendidos, até porque o cálculo apresentado pelos Requerentes está devidamente assinado por profissional contábil ou financeiro, mas também porque somente se saberá o real valor do débito após a produç.º da prova. Assim, é possível o depósito do montante relativo às parcelas vencidas e vincendas, no valor apontado pelos Requerentes, com o efeito de afastar a mora. Também, a inscriç.º em cadastro de devedores inadimplentes n.º pode ocorrer indiscriminadamente, principalmente quando há dúvida acerca dos valores cobrados pela instituiç.º que promove a inscriç.º. O perigo da demora decorre de que tal inscriç.º pode causar prejuízos de grande monta e, até, em alguns casos, a própria insolvência dos envolvidos. Assim, tanto com referência à possibilidade de execuç.º extrajudicial, quanto com relaç.º aos Requerentes terem seus nomes inscritos em cadastros de inadimplentes, há elementos suficientes para o deferimento da liminar, vez que n.º há certeza sobre a existência de mora. Por isso, na forma do disposto no artigo 273 do Código de Processo Civil, defiro a liminar pretendida para: (a) autorizar o depósito dos valores indicados pelos Requerentes como das parcelas do contrato, para fim de afastar a mora; (b) determinar a proibição de inclus.º (ou a exclus.º, se a inscriç.º já ocorreu) dos nomes dos Requerentes, se feita com base no contrato descrito no inicial, dos cadastros de inadimplentes; (c) determinar que a Requerente se abstenha de promover a execuç.º extrajudicial do contrato, enquanto pendente de julgamento a presente aq.º. Oficie-se aos órg.ºs mencionados na inicial para que providenciem a exclus.º da inscriç.º (providência com resultado prático equivalente ao pretendido, determinada com base no disposto no par. 3º do artigo 273 do Código de Processo Civil, c/c o artigo 461 do mesmo diploma legal) e intime-se a Requerida para que se abstenha, tanto de mandar inscrever o nome dos Requerentes nos referidos bancos de dados, quanto de promover a execuç.º extrajudicial do contrato, enquanto pendente a demanda. Condiciono a manutenç.º da liminar ao depósito do valor relativo às parcelas vencidas e vincendas. Cumprido o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, cite-se a Requerida para, querendo, oferecer resposta, no prazo legal. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expediç.º e encaminhamento da carta AR. -Adv. MOYSES GRINBERG-

90.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1343/2002-THEREZINHA MORENO SILVA x ERNANI MORENO SILVA -Intime-se a Exeq.º para prestar cauç.º real. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e VANESSA JANKE DE CASTRO-

91.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1367/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x AUTO POSTO TRINITY III LTDA e outros -Cite(m)-se. Para o caso de pronto pagamento, arbitro os honorários em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipaç.º das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ZULEICA DO ROCIO MALUCELLI-

92.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1384/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x MARIA APARECIDA VEZARO PARIZOT -Defiro (fl. 27). Providencie-se. -Adv. FABIANO ROESNER, ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHREN MARTINS, ANDERSON MARCIO DE BARROS, NATALLY S REYS e THAIS MACHADO A CLARO D'OLIVEIRA-

93.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1409/2002-ALBINA BONAT MATTIOLI x CIDAELA S/A -Cite-se na forma pretendida. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipaç.º das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. MARCOS HENRIQUE M ROSALINSKI e CHRISTIAN S BORTOLOTTI-

94.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1425/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VEPLAN EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E LOCACAO -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 14-18, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do Requerido. O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioraç.º e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreens.º. Efetivada a medida, deposite-se o bem em m.ºs do Requerente e cite-se o Requerido como na inicial se pretende. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

95.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1430/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC E INVESTIM x JOSIMAR DE MATTOS -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 07-10, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a

inadimplência do Requerido. O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioraç.º e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreens.º. Efetivada a medida, deposite-se o bem em m.ºs do Requerente e cite-se o Requerido como na inicial se pretende. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

96.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1432/2002-BANCO DIBENS S/A x ANTONIO PALCZUK -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 08-10, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do Requerido. O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioraç.º e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreens.º. Efetivada a medida, deposite-se o bem em m.ºs do Requerente e cite-se o Requerido como na inicial se pretende. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada antecipar as custas referente a expediç.º da Carta Precatória. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

97.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1433/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALFREDO DE CASTRO -A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 14-18, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do Requerido. O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioraç.º e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreens.º. Efetivada a medida, deposite-se o bem em m.ºs do Requerente e cite-se o Requerido como na inicial se pretende. Defiro os benefícios do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. FABIANA SILVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL e PAULO GUILHERME PFAU-

98.-MED CAUT DE SUST DE PROTESTO-1436/2002-RUMMOBAT - COMERCIO DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA x DUIN E DUIN LTDA. -A plausibilidade do direito da Requerente se evidencia pelo fato de haver duplicata levada a protesto sem notícia de existência de ter havido o negócio que supostamente representa. Em que pese n.º haja prova a respeito de que o negócio n.º existiu, a prova negativa é de difícil demonstraç.º. O perigo da demora reside no fato de que, como empresa, a Requerente necessita de crédito junto aos fornecedores. Assim, um protesto indevido pode prejudicar, em muito, os seus negócios. Presentes os requisitos autorizadores da cautela, na forma do disposto no artigo 798 do Código de Processo Civil, determino se oficie ao Tabelionato de Protestos onde o protesto foi prenotado, para que, até deliberaç.º em contrário, se abstenha de tirar o referido protesto ou, se já o fez, que se abstenha de fornecer certidões a respeito. Tome-se a termo cauç.º, a recair sobre o bem indicado na inicial, e intime-se a Requerente para que formalize a garantia em 05 (cinco) dias. -Adv. ITO TARAS-

5ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 183/2002
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSOON
JUIZ DE DIREITO: LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA MARIA ZANICOSKI K	015	00364/1999
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	037	00914/2000
ADRIANO MUNIZ REBELLO	055	00936/2002
AGNALDO ALVES GODOI	060	01335/2002
ALBERTO FERREIRA ALVIM	060	01335/2002
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	040	01029/2000
ALEXANDER DE PAULA SILVA	026	01163/1999
ALIDO LORENZATTO	018	00602/1999
ALVARO AUGUSTO CASSETARI	045	00563/2001
AMADEU ALICE NETTO	059	01302/2002
AMAURI PEREIRA DA SILVA	018	00602/1999
ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA	013	00209/1999
ANA LUCIA FRANÇA	026	01163/1999
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	024	01083/1999
	036	00500/2000
ANDERSON HATAQUEIAMA	003	00852/1996
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	008	00882/1998
ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA	032	00168/2000
ANDRE SCHIAVELLI ANDRADE	039	00989/2000
ANDREA VERANO	035	00482/2000
ANGELA RIBEIRO VILLATORE	033	00289/2000
ANNE CARLA GABRIEL	034	00310/2000
ANTONIO ANILTO PADIAL	033	00289/2000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	046	00848/2001
ANTONIO CARLOS EFING	009	01382/1998
ANTONIO CELESTINO TONELOT	015	00364/1999
	024	01083/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	031	00098/2000
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	002	00637/1996
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	048	01557/2001
ASSIS CORREA	003	00852/1996
AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA	042	00014/2001
AYRTON ABREU E OLIVEIRA	012	00067/1999
BENEDITO GOMES BARBOZA	010	01558/1998

CAETANO BRANCO PIMPAO DE	020	00768/1999
CARLOS A. NASCIMENTO	026	01163/1999
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	029	01427/1999
CARLOS GILBERTO WARDE JUN	039	00989/2000
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	008	00882/1998
	007	00881/1998
	004	01163/1997
CAROLINE TARASKA	030	01457/1999
CESAR AUGUSTO BROTTTO	011	00036/1999
	011	00036/1999
CICERO PORTUGAL	063	01363/2002
CLARINDA MARQUES DE ANDRA	002	00637/1996
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	020	00768/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	026	01163/1999
CRISTIANA DE OLIVEIRA FRA	029	01427/1999
CRISTIANE BELINATI G. LOP	019	00702/1999
DANIELA CHAMBERLAIN	063	01363/2002
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	029	01427/1999
DANTE PARISI	054	00931/2002
DEBORAH GUIMARAES	006	00357/1998
DENISE PINTO MARTINS	057	01126/2002
DIEGO MARTINS CASPARY	064	01370/2002
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	051	00313/2002
EDSON DE ALMEIDA	001	00003/1996
EDSON ISFER	021	00814/1999
EDSON LUIZ GABRIEL	034	00310/2000
EDUARDO MELLO	029	01427/1999
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	021	00814/1999
ELIANA R. DE SOUZA PILOTO	010	01558/1998
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	030	01457/1999
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL	061	01350/2002
ELSON DE ALMEIDA RIBAS FI	033	00289/2000
ELSON PALENSKE FILHO	001	00003/1996
ENEZIO FERREIRA LIMA	060	01135/2002
ERLON PILATI	027	01188/1999
EVANDRO L. MARQUES DE ABRE	047	01040/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	052	00380/2002
	028	01221/1999
	048	01557/2001
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	002	00637/1996
FABIANE CAROL WENDLER	011	00036/1999
	011	00036/1999
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS	029	01427/1999
FARID MAIRA TROG	038	00921/2000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	029	01427/1999
FERNANDO AUGUSTO SPERB	029	01427/1999
FERNANDO GUSTAVO KNOERR	010	01558/1998
FERNANDO JOSE BONATTO	057	01135/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	019	00702/1999
GABRIELA BONETO RODRIGUES	011	00036/1999
	011	00036/1999
GASTAO FERNANDO PAES DE B	015	00364/1999
	024	01083/1999
GERHARD KLASSEN	009	01382/1998
HELENICE RIBAS MEDEIROS	038	00921/2000
HENICH GREGORIO BUSCARIOL	049	00030/2002
HENRIQUE DA COSTA RESSEL	049	00030/2002
IRINEU NORBERTO DE MELLO	053	00639/2002
IZABELLE M. S. TURKIEWICZ	052	00380/2002
	048	01557/2001
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	055	00936/2002
JANYTO OLIVEIRA SOBRAL DO	044	00227/2001
JEAN CARLO LEECK	063	01363/2002
JEREMIAS ALVES PEREIRA FI	026	01163/1999
JOANES EVERALDO DE SOUSA	058	01190/2002
JOAO CARLOS MARTINS	044	00227/2001
JOAO EDSON PIRES DE LEMOS	007	00881/1998
	004	01163/1997
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	028	01221/1999
JOAO MARCELO QUEIROZ SOAR	015	00364/1999
JOCI MARY BENATTO	020	00768/1999
JORGE ELOIR MAURER	059	01302/2002
JORGE LUIZ IESKI CALMON D	024	01083/1999
JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES	011	00036/1999
JORGE ROBERTO AUN	016	00439/1999
JOSE ANTONIO GOMES DE ARA	021	00814/1999
JOSE CARLOS LARANJEIRA	003	00852/1996
JOSE CORREA FERREIRA	036	00500/2000
JOSE GUILHERME DUARTE SIL	009	01382/1998
JOSE LUIZ RICETTI	047	01040/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	032	00168/2000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	001	00003/1996
	002	00637/1996
KAREN VIVIANE CASADO VALE	019	00702/1999
KARINA MARIA MEHL	029	01427/1999
KEITY SUTO TROMBELI	049	00030/2002
LADINEIS	022	00836/1999
LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	043	00086/2001
LEANDRO CABRERA GALBIATI	036	00500/2000
LEONARDO DA COSTA	010	01558/1998
LEONARDO KOVARA BOARETTO	029	01427/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR	036	00500/2000
LINNEU DE SOUZA LEMOS	026	01163/1999
LUCIANA BERRO	032	00168/2000
LUCIANA PEREZ	010	01558/1998
LUCIANE M. SIGNORI	045	00563/2001
LUCINEIA MOREIRA MACHADO	011	00036/1999
LUIR CESCHIN	008	00882/1998
	007	00881/1998
	004	01163/1997
LUIZ EDUARDO MUNOZ SOTO	049	00030/2002
LUIZ CARLOS PILOTO	002	00637/1996
LUIZ FERNANDO P. DA S. GR	024	01083/1999
LUIZ KNOB	045	00563/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	052	00380/2002
	048	01557/2001
MACAZUMI FURTADO NIWA	044	00227/2001
MAGNUS CARAMORI	035	00482/2000
MANOEL CELIO DZIEDZICK	023	01051/1999
MARA ANGELITA NESTOR FERR	010	01558/1998
MARCELO ANTONIO OHRENN MA	027	01188/1999
MARCELO AUGUSTO ANGIOLETT	041	00008/2001
MARCELO FABIANO GRESKIV	035	00482/2000

MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA	042	00014/2001
MARCELO MIGUEL CONRADO	033	00289/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	040	01029/2000
MARCIA CRISTINA MARCONDES	023	01051/1999
MARCIA MARTINS ANDRADE	057	01126/2002
MARCIO ARIIVALDO FELICIO	061	01350/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	035	00482/2000
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	015	00364/1999
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	034	00310/2000
MARIA ADRIANA PEREIRA	052	00380/2002
MARIA DE FATIMA M. MALTEZ	026	01163/1999
MARIA DOS ANJOS P. WAPNIA	043	00086/2001
MARIA LUCIA L. C. DE MEDE	028	01221/1999
MARIA WROBEL SCHATZ	001	00003/1996
MARIO FERNANDO CORREIA VA	031	00098/2000
MAUREEN MACHADO VIRMOND	012	00067/1999
MIGUEL ADOLFO KALABAIDE	047	01040/2001
MIGUEL LUIZ CONTE	025	01091/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	003	00852/1996
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	054	00931/2002
MOISES ANTONIO ALVES DE S	043	00086/2001
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	022	00836/1999
NELSON GRAMAZIO	026	01163/1999
NELSON KNOB	045	00563/2001
NEMO ELOY VIDAL NETO	006	00357/1998
NEY PINTO VARELLA NETO	048	01557/2001
NILTON BUSSI	051	00313/2002
NILZA SALETTE FERREIRA DA	045	00563/2001
NORBERTO TREVISAN BUENO	006	00357/1998
ODECIO LUIZ PERALTA	035	00482/2000
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	014	00263/1999
OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOT	024	01083/1999
OSVALDIR NODARI	041	00008/2001
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	022	00836/1999
OTONI RODRIGUES DA SILVEI	033	00289/2000
PAULO ANGELIN RAMOS	054	00931/2002
PAULO JOSE GOZZO	053	00639/2002
PAULO RENATO LOPES RAPOSO	017	00573/1999
PAULO SERGIO IVANOSKI	017	00573/1999
PEDRO GIROLAMO MACARINI	017	00573/1999
PLINIO ROBERTO DA SILVA	018	00602/1999
RAFAEL BOFF ZARPELON	020	00768/1999
RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL	029	01427/1999
REGIANE ANTUNES DEQUECHE	030	01457/1999
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	019	00702/1999
RICARDO GIOVANNETTI	045	00563/2001
RITA DE CASSIA RIBEIRO	038	00921/2000
RODOLFO GARDINI FAGUNDES	041	00008/2001
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	040	01029/2000
RONY CESAR CENTENARO VALE	016	00439/1999
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	022	00836/1999
	005	00253/1998
	042	00014/2001
ROSIANE CARVALHO SCHULMAN	022	00836/1999
RUY ANTONIO LOPES	021	00814/1999
SADI BONATTO	057	01126/2002
SANDRA M.CAVALCANTI DE LI	050	00276/2002
SAULO BONAT DE MELLO	056	01054/2002
SEBASTIAO M. MARTINS NETO	025	01091/1999
SERGIO HENRIQUE LEAL DE S	039	00989/2000
SIMONE SANTIAGO DE MELLO	001	00003/1996
SONIA REGINA SANTOS SILVE	005	00253/1998
SUELY TEREZINHA BLACA	033	00289/2000
SUZANA BONAT	018	00602/1999
TANIA DE SOUZA SOARES	025	01091/1999
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	052	00380/2002
THALES MORAIS DA COSTA	028	01221/1999
	048	01557/2001
VALMIR BERNARDO PARISI	054	00931/2002
VALMIR RIBEIRO	062	01362/2002
VANIA ELYR DE LARA	053	00639/2002

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-3/1996-BANDEIRANTES S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x GERSON LUIZ CRETELLA e outros -Desp. de fls. 266: "Suspendo o processo pelo prazo de 60(sessenta) dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se ao prosseguimento. Int."-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, MARIA WROBEL SCHATZ, SIMONE SANTIAGO DE MELLO, ELSON PALENSKE FILHO e EDSON DE ALMEIDA-

2.-EXECUCAO DE TITULO-637/1996-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x LUCIO RASERA JUNIOR e outros -Desp. de fls. 100: "Aguarda-se pelo prazo de 10(dez) dias a manifestação do exequente. Int." -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA, CLARINDA MARQUES DE ANDRADE e LUIZ CARLOS PILOTO-

3.-RESSARCIMENTO-852/1996-VERA CRUZ SEGURADORA S.A x ALCEU BRENDA & CIA LTDA -"Ao AUTOR para efetuar o preparo das custas de execução no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$391,50"-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANDERSON HATAQUEIAMA, ASSIS CORREA e JOSE CARLOS LARANJEIRA-

4.-SUSTAÇAO DE PROTESTO-1163/1997-COSMICA ADM, PARTICIPAÇÃO, EMP, E INVEST. LTDA. x PAULO HENRIQUE ALVES DE CARVALHO -"Diga o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl. (decorreu o prazo de suspensão de 60 dias, bem como a r. sentença de fls. 143/144, transitou em julgado em 15/11/02)"-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, JOAO EDSON PIRES DE LEMOS e LUIZ CESCHIN-

5.-USUCAPIAO-253/1998-ROSA LISBOA x COMPANHIA TERRITORIAL CAJURU e outros -Desp. de fls. 160: "1- O pedido de f. 158 carece de fundamento, ao menos em sede de usucapiao. 2- Intime-se a autora a dar andamento ao feito. Int." -Adv. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

6.-RESCISAO CONTRATUAL-357/1998-CARMEN LUCIA

DE BASSI x CIDADELA S/A. -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 264/277: "...Diante do exposto e o mais que dos autos consta,JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido no inicial. na mesma esteira, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na reconvenção. Pelo princípio da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas processuais - relativamente à lide principal - e honorários advocatícios do patrono da ré, que fixo em R4 7.000,00 (sete mil reais), consoante apreciação equitativa preconizada pelo artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, considerando o grau de zelo profissional e o trabalho desenvolvido. Outrossim, condeno a ré-reconvinte ao pagamento das custas processuais- relativas à lide reconvenção - e honorários advocatícios do patrono da autora- reconvinida, que fixo em R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), tendo como base os mesmos parametros do parágrafo anterior. As custas processuais deverao ser corrigidas monetariamente, a partir do desembolso, assim como os honorários advocatícios, a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. P.R.I." -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, NEMO ELOY VIDAL NETO e DEBORAH GUIMARAES-

7.-EXECUCAO DE TITULO-881/1998-PAULO HENRIQUE ALVES DE CARVALHO e outros x COSMICA ADM, PARTICIPAÇÃO, EMP, E INVEST. LTDA. e outros -"Diga o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl. (decorreu o prazo legal de suspensão de 60 dias, bem como a r. sentença de fls.80/81, transitou em julgado em 15/11/02)"-Adv. LUIZ CESCHIN, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e JOAO EDSON PIRES DE LEMOS-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-882/1998-COSMICA ADM, PARTICIPAÇÃO, EMP, E INVEST. LTDA. x PAULO HENRIQUE ALVES DE CARVALHO e outros -"Diga o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a certidão de fl.785 (decorreu o prazo de suspensão de 60 dias, bem como a r. sentença de fls.783/784 transitou em julgado dia 15/11/02)"-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, ANDRE LUIZ BAUML TESSER e LUIZ CESCHIN-

9.-EXECUCAO DE TITULO-1382/1998-COSTA NORTE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. x ALCEO CELITO RAIMONDI -Desp. de fls. 139: " Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias conforme requerido às fls.138.Int."-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA e GERHARD KLASSEN-

10.-ORDINARIA-1558/1998-DENIZAR CARVALHEIRO x REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A. - Desp. de fls.112: "Retere-se o ofício na forma solicitada às fls.109. Int. " - "Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao UNIBANCO bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00"-Adv. BENEDITO GOMES BARBOZA, LEONARDO DA COSTA, FERNANDO GUSTAVO KNOERR, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, LUCIANA PEREZ e ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES-

11.-EXECUCAO DE TITULO-36/1999-CONFECÇÕES CHESTER S/A x GRIFFE MAN COMERCIO DE VESTUARIO LTDA -Desp. de fls. 275: " Intime-se a ilustre causídica quanto ao contido na certidão supra. Int." -Adv. JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES, LUCINEIA MOREIRA MACHADO, CESAR AUGUSTO BROTTTO, FABIANE CAROL WENDLER, GABRIELA BONETO RODRIGUES, CESAR AUGUSTO BROTTTO, FABIANE CAROL WENDLER e GABRIELA BONETO RODRIGUES-

12.-EXECUCAO DE TITULO-67/1999-HB MATERIAL ELETTRICO E HIDRAULICO LTDA. x COLORMATERIA REVESTIMENTOS PARA PAREDES LTDA. -Desp. de fls. 116: " Intime-se o ilustre procurador dos requeridos, via DJPR, para que forneça o endereço dos mesmos no prazo de 05(cinco) dias, conforme requerido às fls.115. Int." -Adv. MAUREEN MACHADO VIRMOND e AYRTON ABREU e OLIVEIRA-

13.-ORDINARIA DE COBRANCA-209/1999-FUNDO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO x JACIRA DE OLIVEIRA CAPRIGLIONE -Desp. de fls. 90: " Remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestação da parte interessada. Int." -Adv. ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA-

14.-EXECUCAO DE TITULO-263/1999-MERCIA MARIA PINTO DOS SANTOS x ALVARO MANGINELLI -Desp. de fls. 37: "Suspendo o processo pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se ao prosseguimento. Int."-Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-364/1999-HERCILIO STRUCK e outros x ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Desp. de fls.299: "Intime-se os embargantes para no prazo de cinco dias se manifestarem sobre o ofício juntado às fls.296. Int."-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ADRIANA MARIA ZANICOSKI KOCHEN, JOAO MARCELO QUEIROZ SOARES, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. -

16.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-439/1999-PARMA-LAT DO BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS x TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS CHARRELO L -Desp de fls.157:"Cite-se o requerido para em 24(vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora. Int." -"Deve a parte autora efetuar o preparo das custas de execução no valor de R\$609,00."- no prazo de cinco dias.-Adv. JORGE ROBERTO AUN e RONY CESAR CENTENARO VALENZA-

17.-RESCISAO CONTRATUAL-573/1999-ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. e outros x BCL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. -Desp. de fls. 434: " 1. Intime-se o Sr. Perito acerca dos documentos juntados pela requerida às fls.401/430. 2. Caso os documentos

apresentados sejam suficientes para a perícia, deverá dar início aos trabalhos com a entrega do laudo no prazo de 30(trinta) dias. Int." -Desp. de fls.436: 1. Diante da manifestação do Sr. Perito às fls.435, intime-se a parte autora para proceder o depósito do restante dos honorários periciais, no prazo de 05(cinco) dias. 2. O prazo para a entrega do laudo foi estabelecido no despacho de fls.434. Int. " -Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI, PAULO RENATO LOPES RAPOSO e PEDRO GIROLAMO MACARINI-

18.-INDENIZACAO ORD.-602/1999-GERSON HENRIQUE FRANCO DE MACEDO x FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. -Desp de fls.184:"Cite-se o requerido para em 24(vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora. Int." -Desp. de fls.186 Intime-se na forma solicitada às fls. 185. Int. - Adv. ALIDIO LORENZATTO, AMAURI PEREIRA DA SILVA, PLINIO ROBERTO DA SILVA e SUZANA BONAT-

19.-BUSCA E APREENSAO-702/1999-BANCO BMG S/A. x ESP. SEBASTIAO ALVES RABELLO (F. 102) -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 113/115: "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão para um fundamento no preceituado no parágrafo 5º, art3º do Dec. Lei nº911/69, determinando que se consolide a propriedade e posse plena e exclusiva do automóvel descrito na inicial - "01(um) GM Corsa Super, pás/automóvel, cor azul, ano fab.mod. 1996/1997, chassi 9BGSD08ZVTC632518, placa AGP-8874, gasolina". Condeno o Réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 5% sobre o valor dado à causa,importancia a ser corrigida monetariamente pela variação do INPC/IGP do ajuizamento até o dia do efetivo pagamento. No prazo de 10(dez) dias do transito em julgado a Autora deve comprovar o preço pelo qual foi alienado o bem. P.R.I." -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, KAREN VIVIANE CASADO VALESI e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

20.-USUCAPIAO-768/1999-ESP. FREDERICO JULIO REGINATO x IRTO GRANDE e outros -Desp. de fls.249: "Para audiência a que se refere o art. 331 do CPC, designo a data de 05/02/2003 às 10:15 horas.intimando-se pessoalmente o Ilustre Representante do Ministério Público. Intimem-se."-Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON, RAFAEL BOFF ZARPELON, CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA e JOCI MARY BENATTO-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-814/1999-BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A x R.MANCINI & CIA LTDA. -Desp. de fls. 173: " Manifestem-se as partes sobre a baixa dos autos. Int." -Adv. RUY ANTONIO LOPES, EDSON ISFER, EDUARDO VENTURA MEDEIROS e JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO-

22.-SUMARIA DE COBRANCA-836/1999-COND. CONJ. RES. MARECHAL RONDON II - COND. II x JOSE ELISEU CARVALHO e outros -Desp. de fls. 191: "Redesigno audiência para a data de 05/FEVEREIRO/2003 às 09:00 horas. Cite-se na forma solicitada às fl. 190. Renove-se as diligências necessárias. Int." - "Retirar Carta Precatória."-Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADI NEIS, OSWALDO CARVALHO DA SILVA e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

23.-REVISIONAL DE CONTRATO-1051/1999-FERNANDO PEDRO CASTRO e outros x IRM - MADEIRAS LTDA. -Desp. de fls. 244: "1. Intime-se o Perito GuY Pereira de Almeida nomeado para realização da perícia de engenharia, para dar início aos trabalhos. 2. Fixo o prazo de 30(trinta) dias para a entrega do laudo. 3. Autorizo o levantamento dos honorários depositados em, favor do Perito Renor Valério da Silva (R\$800,00). Expeça-se ofício. Int." -Adv. MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER e MANOEL CELIO DZIEDZICK-

24.-EXECUCAO DE TITULO-1083/1999-CONSTRUTORA ANDRADE RIBEIRO LTDA. x NELSON DOS SANTOS e outros -Desp. de fls. 185: "Suspendo o processo conforme requerido às fls.184. Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte exequente.Int."-Adv. JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, LUIZ FERNANDO P. DA S. GRACIA, OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. -

25.-ALIENACAO DE COISA COMUM-1091/1999-SELMA CURY OGATA e outros x FERNANDA CURY BUSATO CARVALHO e outros -Desp. de fls. 252: " Face a notícia de falecimento de um dos autores às fls.250/251, suspendo o processo até a habilitação dos herdeiros, conforme art. 265, parágrafo 1º do CPC. Int." -Adv. TANIA DE SOUZA SOARES, SEBASTIAO M. MARTINS NETO e MIGUEL LUIZ CONTE-

26.-INDENIZACAO ORD.-1163/1999-INACIO MAESTRELLI e outros x BANCO SAFRA S/A. e outros -Desp. de fls. 302: " Diante da manifestação de fls.301, remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando a manifestação da parte interessada. Int." -Adv. NELSON GRAMAZIO, CARLOS A. NASCIMENTO, JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO, MARIA DE FATIMA M. MALTEZ TAVARES, ANA LUCIA FRANÇA, LINNEU DE SOUZA LEMOS, ALEXANDER DE PAULA SILVA e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

27.-EXECUCAO DE TITULO-1188/1999-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x CYRILLA IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA. -Desp. de fls.145: "01. Indefiro o pedido de fls.144, item"a"porque cabe à própria parte diligenciar. 02. Oficie-se na forma solicitada nos itens "b"e "c"de fls.144. Int. " - "Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Receita Federal e ao Diretor dde Identificação do Paraná, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$14,00"-Adv. ERLON PILATI e MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

28.-INDENIZACAO ORD.-1221/1999-CARLOS MANUEL DA SILVA BRANCO x BANCO ITAU S/A. -Parte dispositiva da r. sentença de fls. 169/182: "...Diante do exposto e o mais que dos autos consta,JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, para fim de condenar o réu: a) ao pagamento da importância de R41.500,00(um mil e quinhentos reais), devidamente corrigida desde a data do prejuizo (26/07/1999), até o seu efetivo pagamento, com juros de more de 0,5% (meio por cento) ao mes, a contar da citação (CPC, art.219-21/02/2000); b) ao pagamento da importância de R\$3.000,00 (tres mil reais), a título de dano moral, devidamente corrigida a partir desta data até o efetivo pagamento, seguindo, orientação da Lei nº6.899/81, com juros de mora de 0,5%(meio por cento) ao mes, a contar da citação (CPC, art.219). Pelo princípio da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da parte autora, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação na forma do artigo 20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. As custas processuais deverao ser corrigidas monetariamente a partir do desembolso até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. P.R.I." -Adv. JOAO MAESTRELLI TIGRINHO, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS e THALES MORAIS DA COSTA-

29.-REVISIONAL DE CONTRATO-1427/1999-CONSTRUTORA OURO FINO LTDA. e outros x BANCO SANTANDER BRASIL S/A. -Desp. de fls. 428: "1. Recebo o Recurso de Apelação em seus dois efeitos. 2. Anote-se o substabelecimento de fls.427 para futuras intimações. 3. Certifique-se nos autos em apenso de nº 099/99 o oferecimento de contra-razões de apelaçai por parte do embargado. 4. Após voltem conclusos. Intimem-se."-Adv. FERNANDO AUGUSTO SPERB, RAFAELA ALMEIDA DO AMARAL, EDUARDO MELLO, CRISTIANA DE OLIVEIRA FRANCO, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, LEONARDO KOVARA BOARETTO e KARINA MARIA MEHL-

30.-EXECUCAO DE TITULO-1457/1999-CONCREMASTER CONCRETO LTDA. x CATENARIA ENGENHARIA LTDA. -Desp. de fls. 107: "Suspendo o processo pelo prazo de 30(trinta) dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se ao prosseguimento. Int."-Adv. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE e CAROLINE TARASKA-

31.-SUMARIA DE COBRANCA-982000-CONDOMINIO EDIFICIO JOSE CORREIA DE FREITAS x SONIA MARIA PEREIRA DA COSTA e outros -Desp. de fls.108: " Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre as alegações de fls. 100 e seguintes. Int." -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e MARIO FERNANDO CORREIA VARGAS-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-168/2000-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x BEATRIZ CARNEIRO -Desp. de fls. 100: " Manifestem-se as partes sobre a baixa dos autos. Int."-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO e ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA-

33.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-289/2000-JOAO GILBERTO RODRIGUES x LUCIANE DE FATIMA FERREIRA DE PAULA -Desp. de fls. 111: "Suspendo o processo pelo prazo de 60(sessenta) dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se ao prosseguimento. Int."-Adv. OTONI RODRIGUES DA SILVEIRA, ANGELA RIBEIRO VILLATORE, MARCELO MIGUEL CONRADO, ANTONIO ANILTO PADIAL, ELSON DE ALMEIDA RIBAS FILHO e SUELY TEREZINHA BLACA-

34.-INDENIZACAO ORD.-310/2000-EDIRCIO ROCHA CAVALCANTI x IRINEU CERUTTI -Desp. de fls. 153: " Manifeste-se o credor sobre o que alegado pela terceira no prazo de 72 horas. Int." -Adv. ANNE CARLA GABRIEL, EDSON LUIZ GABRIEL e MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

35.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-482/2000-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x AGOSTINHO DOLLA -Desp. de fls. 93: " Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 90(noventa) dias, conforme solicitado às fls.90. Int." -Adv. ANDREA VERANO, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

36.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-500/2000-PONTUAL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE PEREIRA DE LARA -Desp. de fls. 76: " Manifeste-se o autor, no prazo de 10(dez) dias sobre as alegações de fls.72 e seguintes. Int." -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, LEANDRO CABRERA GALBIATI, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e JOSE CORREA FERREIRA-

37.-EXECUCAO DE TITULO-914/2000-CDA AGRICOLA-CENTRO DISTRIBUIDOR AGRO-COMERCIAL LT x SILVIO EDUARDO STRUTZ -Desp. de fls. 67: " Primeiramente deve a credora promover a citação do devedor. Intime-se para pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça. Int." - "Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de justiça que importam R\$120,00, para posterior expedição de mandado - prazo de 5 dias-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

38.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-921/2000-MARIO YASUO NAKAGAWA x JOSE ELIO BONKO -Desp. de fls. : "Suspendo o processo pelo prazo de 30(trinta) dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se ao prosseguimento. Int."-Adv. FARID MAIRA TROG, HELENE RIBAS MEDEIROS e RITA DE CASSIA RIBEIRO-

39.-INDENIZACAO ORD.-989/2000-EVANDRO ROGERIO

CAROLINE GARCETE	067	00264/2002
CELIO LUCAS MILANO	091	01221/2002
CESAR SORIA DA ANUNCIACAO	015	00690/1996
	031	00080/2000
CHRISTIANE CORTES IWERSEN	012	00682/1995
CHRISTIANE DONHA	064	00087/2002
CINTHIA PARPINELI LEITAO	028	00597/1999
CIRO BRUNING	066	00185/2002
CLAUDIA VARGAS DE LIMA	095	01296/2002
CLAUDIO ROBERTO PADILHA	091	01221/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	014	00370/1996
CLEA MARA LUVIZOTTO	037	00526/2000
CLEBER MARCONDES	029	01002/1999
CRISMACLEYTON PAMPLONA	025	01563/1998
	078	00706/2002
CRISTIANE DE OLIVEIRA A.	036	00355/2000
DANIEL HACHEM	062	01553/2001
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	016	01029/1996
DANIELLE LAGINSKI	017	00665/1997
DEBORA DE FREITAS MOURAO	066	00185/2002
DEISE C.MONTEIRO DE BARRO	070	00271/2002
DIONISIO SABATOSKI	047	01124/2000
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	056	00763/2001
EDAISI KELLY GONCHOROWSKI	095	01296/2002
EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA	045	00958/2000
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	098	01484/2002
EDVAL MONTEIRO RODRIGUES	104	01589/2002
EGBERTO PEREIRA JUNIOR	038	00562/2000
	035	00256/2000
ELIANE LOBO DA COSTA	059	01119/2001
ELIANI GARCIES CHOTI	066	00185/2002
ELIAS SIQUEIRA SALIBA	008	00791/1986
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	089	01216/2002
	041	00796/2000
ERASTO GASTAO MARCONDES S	019	00943/1997
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	093	01252/2002
ERNESTO MOREIRA	058	01031/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	057	00870/2001
FABIANO NEVES	067	00264/2002
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	075	00467/2002
FABRICIO SCHUMACHER FERMI	072	00332/2002
FARAM BOUQUEZAM NETO	078	00706/2002
FERNANDA LOPES MARTINS	017	00665/1997
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	070	00271/2002
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	048	01148/2000
FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI	001	00471/2002
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	023	00468/1998
FLAVIO NUNES DE MEIRELLES	010	00058/1992
FLAVIO R. BETTEGA	053	00504/2001
FRANCINE FREDERICO	086	01078/2002
	080	00805/2002
GABRIEL ANTONIO H. NEIVA	102	01586/2002
	088	01211/2002
GABRIEL BRAGA FARHAT	101	01521/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	059	01119/2001
GENESIO FELIPE DE NATIVID	011	00309/1994
GUILHERME BORBA VIANNA	048	01148/2000
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	098	01484/2002
HOMERO VIEIRA NETO	028	00597/1999
HUMBERTO FERREIRA DOS REI	028	00597/1999
IDALINA VALERIO PEREIRA	071	00329/2002
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	096	01351/2002
INES BALDO FURTADO	076	00518/2002
IRACI SILVA BORGES	011	00309/1994
IRECE MASCIMENTO TREIN	059	01119/2001
IVANISE N. KORNELHUK	033	00206/2000
JAMES BILL DANTAS	091	01221/2002
JAMES ELI DE OLIVEIRA	045	00958/2000
JAMES THOMPSON LEMER	059	01119/2001
JAQUELINE LOBO DA ROSA	023	00468/1998
	099	01502/2002
	090	01219/2002
JEFF MEIER	037	00526/2000
JENIERI POLACCHINI	009	00146/1991
JENIFER L.WEBER CASAGRAND	016	01029/1996
JOAO ANTONIO GASPARG	002	00472/2002
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	051	00193/2001
JOHNSON SADE	030	01330/1999
JOSE CARDOSO	050	01389/2000
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	084	01039/2002
JOSE PAULO DAMACENO PEREI	057	00870/2001
JOSE ROBERTO SPERANDIO	054	00560/2001
JOSIANY SILVIA ALVES PERE	051	00193/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	061	01305/2001
KIYOSHI ISHITANI	095	01296/2002
LACIR GUARENGHI	015	00690/1996
LEANDRO GALLI	073	00406/2002
LEANDRO INACIO LEITE	013	00915/1995
LEOBERTO LUIS BAZZANEZE	006	00476/2002
LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA	003	00473/2002
LUCIA ANA LAZOF	100	01509/2002
LUCIA AURORA FURTADO BRON	011	00309/1994
LUCIA ROSSETTO THEODORO	056	00763/2001
LUCIANA PIGATO MONTEIRO	029	01002/1999
LUCIANA SEZANOWSKI	086	01078/2002
	080	00805/2002
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	030	01330/1999
LUCIANO RASSOLIN	094	01265/2002
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	068	00265/2002
LUIS CARLOS BARRETO	070	00271/2002
LUIS MOLOSSI	063	01648/2001
LUIZ ADAO MARQUES	066	00185/2002
LUIZ AFONSO MIGUEL	064	00087/2002
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA	058	01031/2001
LUIZ CARLOS LIMA	070	00271/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	065	00173/2002
	004	00474/2002
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	013	00915/1995
LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB	069	00269/2002
LUIZ KNOB	050	01389/2000
	032	00162/2000
LUIZ ROBERTO ROMANO	087	01183/2002
	094	01265/2002

MARCELO LOPES SALOMAO	091	01221/2002
MARCELO TESHEINER CAVASSA	026	00003/1999
MARCILEY DA SILVA GAVIOLI	093	01252/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	082	00927/2002
MARCO ANTONIO LANGER	020	01284/1997
MARCO ANTONIO VIEIRA	008	00791/1986
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	044	00942/2000
MARIA EUGENIA MORITZ	013	00915/1995
MARIA HELENA DOS SANTOS	071	00329/2002
MARIA TEREZA MENDONCA	022	01396/1997
MARILZA MATIOSKI	043	00856/2000
MIEKO ITO	093	01252/2002
	060	01221/2001
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	029	01002/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	011	00309/1994
MOYSES GRINBERG	055	00741/2001
MURILO CELSO FERRI	041	00796/2000
MURILO CLEVE MACHADO	011	00309/1994
NELSON PASCHOALOTTO	025	01563/1998
NELSON VENANCIO	028	00597/1999
NILZA SALETE FERREIRA DA	050	01389/2000
	032	00162/2000
ODACYR CARLOS PRIGOL	015	00690/1996
ODECIO LUIZ PERALTA	082	00927/2002
ODILON DE QUEIROZ JUCA FI	010	00058/1992
OLDEMAR MARIANO	011	00309/1994
PATRICIA PIAZZAROLI	038	00562/2000
	035	00256/2000
PATRICIA PIEKARCZYK	065	00173/2002
PAULO CARVALHO	095	01296/2002
PAULO MACARINI	058	01031/2001
PEDRO GIROLAMO MACARINI	052	00200/2001
PEDRO HENRIQUE XAVIER	047	01124/2000
PEDRO IVAN VASCONCELOS HO	051	00193/2001
PLINIO ROBERTO DA SILVA	042	00802/2000
PRISCILA CLAUDIA DE OLIVE	009	00146/1991
REINALDO COSTA MITCZUK	060	01221/2001
REINALDO JOSE ANDREATTA	030	01330/1999
RICARDO DE MOURA MAIA	019	00943/1997
ROBERTA DENSE	066	00185/2002
ROBERTA ONISHI	014	00370/1996
ROBERTO A. BUSATO	011	00309/1994
ROBERTO MACHADO FILHO	017	00665/1997
ROMULO FERREIRA DA SILVA	099	01502/2002
	090	01219/2002
ROSANGELA MARTINS FONSECA	014	00370/1996
ROSIANE APARECIDA MARTINE	103	01587/2002
	092	01241/2002
	007	00477/2002
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE	049	01220/2000
SAMANTHA DE MASCARENHAS S	030	01330/1999
SANDRA MARA FRONZA DE CAM	079	00747/2002
SANDRA RAITANI BLEY PEREI	027	00021/1999
SANTIAGO LOSSO	028	00597/1999
SARGIO DE TARSO A. CARNEIR	054	00560/2001
SERGIO LUIZ FERNANDES	024	01398/1998
SILVIA CRISTINA XAVIER GL	018	00929/1997
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	023	00468/1998
	029	01002/1999
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	055	00741/2001
THEALES MORAIS DA COSTA	098	01484/2002
THEODORO F.DA CRUZ NETO	030	01330/1999
UGO ULISSES ANTUNES DE OL	033	00206/2000
VALDOMIRO LIMA NETO	010	00058/1992
VALERIA CARAMURU CICARELL	012	00682/1995
	021	01355/1997
VANESSA VALERIO ROSENSTOC	070	00271/2002
VERA LUCIA INES AMALFI VI	048	01148/2000
VIRGINIA VERIDIANA BARBOS	038	00562/2000
	035	00256/2000
WILLIAN FURMAN	034	00243/2000
YOSHIHIRO MIYAMURA	068	00265/2002

1.-EMBARGOS DO DEVEDOR-471/2002-PAULO ROBERTO KOZLOWSKI e outros x BANCO BRADESCO S/A. AGUARDANDO DISTRIBUICAO DOS EMBARGOS.-Adv. FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA-

2.-REPARACAO DE DANOS-472/2002-COMERCIO MATERIAIS CONSTRUCAO NEW DAYS LTDA x PARALUPPI, PARALUPPI E CIA LTDA e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. JOAO ANTONIO GASPARG-

3.-SUM. DE COBRANCA-473/2002-IVAN REIN NETO x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-474/2002-JOAO BATISTA MALLON x ELCIO FRITZEN e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

5.-NOTIFICACAO JUDICIAL-475/2002-SUCESORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA x VALDEVUR CORTINOVIS DOS SANTOS TRANSP.INDIVIDUAIS -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

6.-REPARACAO DE DANOS-476/2002-SEGNEWS LOCALDORA DE VEICULOS TRANSPORTE TURISMO x LAURI ATDEU CORREA MARTINS e outros -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. LEOBERTO LUIS BAZZANEZE-

7.-BUSCA E APREENSAO-477/2002-BV FINANCEIRA S.A CFI x NEIVA TEREZINHA VICARI -Feitos que entram em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC. Int. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

8.-INVENTARIO-791/1986-JURI MARIN DE SOUZA x ESP. GEDEON DE SOUZA. Para atendimento da cota ministerial de fls.348, concedo aos interessados o prazo de cinco dias. -Adv. MARCO ANTONIO VIEIRA e ELIAS SIQUEIRA SALIBA-

9.-ACAO DE RESSARCIMENTO-146/1991-BANCO AGRIMISA S/A x ADALBERTO LUIZ DE OLIVEIRA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, PRISCILA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIR e JENIERI POLACCHINI-

10.-BUSCA E APREENSAO/FASE EXEC.-58/1992-CONS.NAC.GARIBALDI ADM.CON.S/C x SIRLEI MARIA ANTUNES SPIESS. -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. FLAVIO NUNES DE MEIRELLES, BIANCA LISBOA DA CAMARA BRASIL, VALDOMIRO LIMA NETO e ODILON DE QUEIROZ JUCA FILHO-

11.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-309/1994-COOPERATIVA MISTA AGROP.WITMARSUM x SINTRACOOP-SIND.TRAB.COOP.EM GERAL e outros. Sobre o interesse no prosseguimento da execução, manifeste-se a credora no prazo de cinco dias. -Adv. ROBERTO A. BUSATO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, IRACI SILVA BORGES, MURILO CLEVE MACHADO, OLDEMAR MARIANO, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE e LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

12.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-682/1995-CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros x CUSTODIA MARIA MARQUES DE FARIAS e outros.Em que a substituição no pólo ativo da demanda (fl.62), por cautela, manifeste-se a CEF sobre o contido na petição de fls.66/67 e documentos de fls.68 e seguintes, requerendo o que de direito. -Adv.CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, EMERSON RODRIGUES DA SILVA-

13.-ORDINARIA DECLARATORIA-915/1995-FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e outros x BANCO COMERCIAL BANCESA S/A. Ciência da resposta do Bancasa. -Adv. MARIA EUGENIA MORITZ, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, LEANDRO INACIO LEITE, ALBERTO SILVA GOMES e CARLA FLEISCHFRESSER-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-370/1996-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x SYDNEY SOUZA LOBO E ISFER e outros -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, ROBERTA ONISHI e ROSANGELA MARTINS FONSECA-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-690/1996-NELSON SATAKE x DAYSE SANTOS BARONE DE OLIVEIRA e outros. Torne-se a cumprir o despacho de fls.117 e voltem. -Adv. LACIR GUARENGHI, CESAR SORIA DA ANUNCIACAO e ODACYR CARLOS PRIGOL-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1029/1996-CITIBANK N.A. x CHURRASCARIA NUNES LTDA -Aguardar-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. CARLOS EDUARDO MANFRÉDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, DANIELE ALESSANDRA GRANDO e JENIFER L.WEBER CASAGRANDE-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-665/1997-FSM SINALIZACAO RODOVIARIA LTDA e outros x DANNY JOAO BERTTE. Por cautela, informe a embargante se concorda com o pedido de desentranhamento do título formulado às fls.177/178. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, FERNANDA LOPES MARTINS e DANIELLE LAGINSKI apenso 495/96-

18.-OBRIGACAO A FAZER-929/1997-MARINALVA ANDRADE ALVES x IVO AMERICO DE ANDRADE e outros. Ciência da resposta da Cohab.-Adv. CARLOS OCTAVIO FARRAH e SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

19.-ACAO DE INDENIZACAO-943/1997-FRANCO DE OLIVEIRA x EDEL SEGURADORA S.A. EM LIQUIDACAO. Aguarde-se por mais 10 dias o preparo das custas processuais. -Adv. ERASTO GASTAO MARCONDES STOCKLER e RICARDO DE MOURA MAIA-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1284/1997-CONDOMINIO METROPOLITAN BUILDING x AILTON CARLOS VARGAS REIS e outros. Para juntada das certidões atualizadas dos imóveis que pretende ver penhorados, concedo ao credor o prazo de cinco dias. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

21.-BUSCA E APREENSAO-1355/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x NOELI STOBE. Sobre o interesse no prosseguimento da execução, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. -Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI-

22.-MONITORIA-1396/1997-MINASGAS S/A DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL x JURANDIR MAZZA -Aguardar-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. MARIA TEREZA MENDONCA, CARMEM SILVIA GARMENDIA DE BORBA e CARLOS MAZZA FILHO-

23.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-468/1998-LIANA DA ROCHA SILVA x SPAIPA S/A - INDUSTRIA BRASILEIRA

DE BEBIDAS. Oficie-se ao Dr.Perito para remessa de copia da petição com quesitos complementares e dos quesitos principais e para solicitar seja informado nos autos a data dos exames de modo a propiciar acompanhamento por parte dos DRs.Assistentes Tecnicos das partes. Fixo os honorários periciais em R\$ 4.000.00 sendo que a empresa requerida ficará obrigada a adiantar o depósito de 50% deste valor em duas parcelas sendo que a primeira deverá ser depositada em Juízo, no prazo de cinco dias. Feito o depósito expeça-se alvará em nome do DR.Perito para o levantamento. O restante dos honorários periciais será quitado ao final, pelo vencido. -Adv. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, JAQUELINE LOBO DA ROSA, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO e ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1398/1998-BANCO BRADESCO S.A. x ANTONIO BATISTA PINTO e outros. Concedo ao credor o prazo de 05 dias para que apresente calculo atualizado do débito. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

25.-BUSCA E APREENSAO-1563/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ALESSANDRA LEMES DA SILVA -Aguardando retirada da carta precatória.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO e CRISMACLEYTON PAMPLONA-

26.-APREENSAO E DEPOSITO-3/1999-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x AURO ROBERTO TRIGO -Suspendo o andamento do processo por 60 dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-21/1999-ESCOLA MARIATE ED. INFANTIL E ENSINO FUND. S.C. LT x LUCIMARA DE CASSIA LARA SARZA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. SANDRA RAITANI BLEY PEREIRA-

28.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-597/1999-IMOBILIARIA LUZMARIA LTDA x HOMERO VIEIRA NETO -Postas em prática as cautelas de estilo, subam os autos ao e. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Intimem-se. - -Adv. SANTIAGO LOSSO, CINTHIA PARPINELI LEITAO, NELSON VENANCIO, HOMERO VIEIRA NETO e HUMBERTO FERREIRA DOS REIS-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-1002/1999-SLAVIERO DECISAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x ANDERSON FUMAGALLI ADM. E PARTICIPACOES LTDA. Recebo o agravo retido de fls.113. A parte contrária para responder, no prazo de 05 dias. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLEBER MARCONDES, LUCIANA PIGATO MONTEIRO e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

30.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1330/1999-MARLENE FELLER x SADE IMOVEIS PARTICIPACOES S/C LTDA e outros. Para o depósito das custas necessárias a intimação da testemunha arrolada na petição de fls.608, concedo a autora o prazo de cinco dias. Recebo o agravo retido de fls.609/610. Dê-se vista a parte contrária para responder no prazo legal. -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, LUCIANE ROSA KANIGOSKI, REINALDO JOSE ANDREATTA, THEODORO F.DA CRUZ NETO, SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE e JOHNSON SADE-

31.-EMBARGOS DO DEVEDOR-80/2000-CARLOS MAURICIO CARMASSI e outros x GELAGIO TEIXEIRA. Renovo aos embargantes o prazo de cinco dias para o preparo as custas remanescentes de ambos os processos. -Adv. CESAR SORIA DA ANUNCIACAO apenso 1273/98-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-162/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x POTENCIAL CENTRO PSICOPEDAGOGICO S/C LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. NILZA SALETE FERREIRA DA SILVA e LUIZ KNOB-

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-206/2000-VERA GOLUBKOWICZ x MARTHA SILVA PEREIRA e outros. Ciência da manifestação da Curadora Especial. -Adv. IVANISE N. KORNELHUK e UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA-

34.-ACAO DE COBRANCA-243/2000-CONDOMINIO EDIFICIO IRIS x DAISI MARIA MORA. Os honorários já foram fixados em sentença. Expeça-se mandado executivo para diligência no endereço fornecido nas fls.121 desde que comprovado o recolhimento da diligência do Oficial para o que concedo o prazo de 05 dias. -Adv. WILLIAN FURMAN-

DES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C e outros -Aguardando o preparo de custas no valor de R\$ 620,20, no prazo de 10 dias. -Adv. EGBERTO PEREIRA JUNIOR, PATRICIA PIAZZAROLI e VIRGINIA VERIDIANA BARBOSA GACIA APENSO 59/00-

39.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-615/2000-JULIO CESAR BUIAR x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA-

40.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-680/2000-HELENO OSZAMANIEC SIEIRO x BVA FACTORIGN LTDA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ADRIANO ROGERIO BROLIN MAZINI-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-796/2000-BANCO BRADESCO S/A x NOEL SOTERIO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

42.-BUSCA E APREENSAO-802/2000-CONSORCIO NACIONAL P/CAMINH.ONIBUS VOLVO S/C LTDA x NEILTON BARBOSA DE CARVALHO JUNIOR -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

43.-ACAO DE COBRANCA-856/2000-CONDOMINIO CONJ. RESIDENCIAL IRACEMA I x WILSON CLARCK TOSATTO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

44.-BUSCA E APREENSAO-942/2000-FINASA S/A - CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x WILSON SALVADOR FERREIRA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

45.-INVENTARIO-958/2000-ANA WEIGHZYNSKI FERNANDES x ESP. MARIA ERIGHZYNSKI -Digam os interessados sobre o calculo de imposto causa mortis no valor de R\$ 20.000,00.-Adv. EDSO RAMALHO DE OLIVEIRA e JAMES ELI DE OLIVEIRA-

46.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1023/2000-LUIZ ROBERTO WINHESKI JUNIOR x BANCO DO BRASIL S/A. Ante o contido no pleito de fls.174 concedo ao requerido o prazo de 05 dias para que seja depositado o valor espontaneamente constante de fls.177 e seguintes. -Adv. CARLOS MURILO PAIVA-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1124/2000-LEONOR LAFFITTE MORO x CARLOS ALBERTO MORO. Sobre a possibilidade de acordo ventilada na petição de fls.118, manifeste-se a exequente no prazo de cinco dias. -Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, DIONISIO SABATOSKI-

48.-REPETICAO DE INDEBITO-1148/2000-CONSTRUTORA FORLESS LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA. Mantenho a decisao atacada pelo agravo retido de fls.1110/1111, por seus próprios fundamentos. -Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

49.-ORDINARIA REVISIONAL-1220/2000-LUIZ CORDEIRO x BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A. O recurso noticiado na petição de fls. 184 teve negado seu seguimento, consoante se infere das cópias do v.acordado de fls.175/180. Destarte, certifique-se o oferecimento de quesitos pelo banco requerido e intime-se o Sr.Perito na forma do contido na decisao de fls.130/131. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO, AFFONSO PERNET e ANGELA MARIA MARCELO-

50.-REINTEGRACAO DE POSSE-1389/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x TONIA REGINA DA SILVEIRA -Defiro o pedido de fls.125. Proceda-se a penhora como requerido. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. NILZA SALETE FERREIRA DA SILVA, LUIZ KNOB-

51.-ORDINARIA-193/2001-LONGFIELD PARTICIPACOES LTDA x JOAO LUIZ MARQUETTE e outros -Aguardando o preparo de custas no valor de R\$ 283,50, no prazo de 10 dias. -Adv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, CANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, ADILSON PEREIRA e JOSIANY SILVIA ALVES PEREIRA-

52.-MONITORIA-200/2001-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x J.S. INDUSTRIA PLASTICA LTDA e outros -Aguardar-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

53.-ACAO DE COBRANCA-504/2001-MAIA SILVA E SOUZA LTDA x CAMINHOS DO PARANA S/A -1.Recebo a apelação de fls.367/368 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Fica sem efeito a certidão de fls.364v, porquanto o recurso foi apresentado, equivocadamente, perante o Juízo da Primeira Vara da Fazenda Publica desta Capital onde o feito foi originalmente distribuído. 2.A parte apelada para contrarrazoes, no prazo legal.3.Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. CARLOS ALBERTO FRANCO WANDERLEY e FLAVIO R. BETTEGA-

54.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-560/2001-MARIA DE OLIVEIRA ZANELLO x UNIVERSIDADE TUIUTI DO PA-

RANA. Aguarde-se por mais 10 dias o preparo das custas e atendimento ao despacho de fls.58. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO e JOSE ROBERTO SPERANDIO-

55.-ORDINARIA REVISIONAL-741/2001-ISMAEL DE OLIVEIRA x BANCO ABN AMRO S/A. Nao demonstrou o requerente que sejam hipossuficiente para os fins do art.6º, inc.VIII, do CDC, motivo pelo qual indefiro a inversao do ônus da prova pleiteado. A vulnerabilidade do consumidor por si só nao é motivo para concessao da inversao do ônus da prova. Também nao demonstrou a impossibilidade de arcar com pagamento das custas referentes à realização da prova pericial. Informe assim o autor se ainda tem interesse na produção de prova pericial. -Adv. MOYSES GRINBERG e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

56.-REVISIONAL DE CONTRATO-763/2001-ANIBAL TACLA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Ante a manifestação de fls.292/295, informe o requerido se deseja a realização de nova perícia ou se apenas discorda da conclusão do laudo pericial. -Adv. LUCIA ROSSETTO THEODORO e DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

57.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-870/2001-EDER JOSE PALUCH e outros x BANCO ITAU S/A. Assiste razão ao Sr.Perito em sua manifestação de fls.75. Nao demonstraram os requerentes que sejam hipossuficientes para os fins do art.6º, inc.VIII, do CPC, motivo pelo qual indefiro a inversao do ônus da prova pleiteado às fls.172/173. Nao demonstraram os requerentes a impossibilidade de custear as despesas com a realização de prova pericial. Além do mais, às fls.146/147 ficou decidido que incumbiria aos autores o dever de antecipar os honorários do Perito Contábil, não tendo havido recurso da referida decisao. Assim, providenciem os autores no prazo de 05 dias o depósito dos honorários do Sr.Perito, sob pena de precluir o direito dos autores na produção da prova pericial. -Adv. JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

58.-REIVINDICATORIA-1031/2001-IVETE VOSGERAU HOMMERDING x DIPETRA DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES. Defiro o pedido de fls.186. recolhidas as diligências do Sr.Oficial de Justiça, diligências estas a encargo da autora, informe o Sr.Oficial de Justiça o solicitado pela autora quanto à situação da empresa. Informe a requerida se a testemunha Nadia ainda se encontra internada no Hospital, ante o contido as fls.181. -Adv. ERNESTO MOREIRA, LUIZ ANTONIO TEIXEIRA e PAULO MACARINI-

59.-ANULATORIA-1119/2001-VANESSA EKERMANN DE CRISTO KAMINSKI x BANCO BANESTADO S/A -1.Recebo o recurso de fls.212 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime-se a parte apelada para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3.Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5 4.Int.—Adv. IRECE MASCIMENTO TREIN, ELIANE LOBO DA COSTA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e JAMES THOMPSON LEMER-

60.-IMISSAO DE POSSE-1221/2001-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x DEUCI APARECIDA CAUDURO RIBEIRO DE ALMEIDA e outros. Para homologação do acordo de fls.50/52, atendam as partes o disposto no art.1289, par.3º, do Código Civil. -Adv. MIEKO ITO, BETHINA SOUZA DO AMARAL e REINALDO COSTA MITCZUK-

61.-BUSCA E APREENSAO-1305/2001-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANC. INVEST. x ELIANE MARIA MENDES VERNICK -Aguardando o preparo de custas no valor de R\$ 68,60, no prazo de 10 dias. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI-

62.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1553/2001-BANCO ITAU S/A x R. LENHART PLASTICOS LTDA e outros -Oficie-se como requerido nas fls.425 à Receita Federal para esta requisitando o envio de cópia da última declaração de bens e rendimentos da parte devedora, em quinze dias mediante comprovação do recolhimento da taxa devida para o que concedo o prazo de 05 dias. Com o atendimento, intime-se a parte credora para manifestar-se a respeito, em quarenta e oito horas.-Adv. DANIEL HACHEM-

63.-MONITORIA-1648/2001-PAULIM & PINTO LTDA x GEORGIANA OLIVEIRA CARVALHO -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. LUIS MOLOSSI-

64.-REVISIONAL DE CONTRATO-87/2002-PLASVAC IND. E COM. DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA ME e outros x BANCO DO BRASIL S.A.Nao demonstraram os requerentes que sejam hipossuficientes para os fins do art.6º, inc.VIII, do CDC, motivo pelo qual indefiro a inversao do ônus da prova pleiteado. Ressaltar que na petição inicial os autores nao pleitearam a concessao da inversao do ônus probatório. Informe o Sr.Perito ante o contido as fls.196, se aceita receber o valor de seus honorários ao final da demanda. -Adv. CRISTIANE DONHA e LUIZ AFONSO MIGUEL-

65.-ACAO DE COBRANCA-173/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA II x ROSANI DE FATIMA NUNES e outros -Diga o autor sobre a devolução da carta AR.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e PATRICIA PIEKARCZYK-

66.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-185/2002-POR-TUGO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x MULTIGUAS INFORMAACOES E GUIAS LTDA -Aguardando o preparo de custas no valor de R\$ 17,50, no prazo de 10 dias. -Adv. CIRO BRUNING, ROBERTA DENSA, DEBORA DE FREITAS MOURAO, LUIZ ADAO MARQUES e ELIANI GARCIES CHOTI apenso 1525/01-

67.-REVISIONAL DE CONTRATO-264/2002-VITOR DE

SOUZA FRANÇA x BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A. -Digam as partes sobre os esclarecimentos do Sr.perito.-Adv. FABIANO NEVES, CAROLINE GARCETE e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-265/2002-O MOVELEIRO COM. DE MOVEIS E REP. COM. LTDA x ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO. Mantenho a decisao atacada pelo agravo retido de fl.38/39, por seus próprios fundamentos. Por catela, renove-se a publicação do despacho de fls.31 no seu inteiro teor. Em função do contido na certidão de fl.30, é de se presumir que o embargante anuiu com o julgamento antecipado, na forma do contido no despacho de fls.29. -Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e LUDOVICO ALBINO SAVARIS apenso 809/95-

69.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-269/2002-GOOD CARD - EMP. DE ADM. DE CONVENIOS LTDA e outros x ASSESP - ASSC. DOS SERV. DA SEC. EST. DA SEG. PUB. Por cautela, apresente o credor certidão atualizado do imóvel, de modo a comprovar o cumprimento da condição constante da escritura de fls.65 e verso. -Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO-

70.-ORDINARIA DE COBRANCA-271/2002-TANIA MARA CARDOZO x SASSE CAIXA SEGUROS. Mantenho a decisao atacada pelo agravo retido de fls.325/327, por seus próprios fundamentos. Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, o cumprimento da precatória de fls.329. -Adv. DEISE C.MONTEIRO DE BARRO HINZ, VANESSA VALERIO ROSENSTOCK, LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FILHO SILVA e LUIS CARLOS BARRETO-

71.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-329/2002-CLAUDIO AZEVEDO SILVEIRA x ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS SOCIEDADE CIVIL LTDA. Para juntada dos originais de fls.90/91, concedo ao autor o prazo de cinco dias. Sobre tais documentos e o contido na petição de fls.88/89, manifeste-se o requerido no prazo de cinco dias. -Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS e IDALINA VALERIO PEREIRA-

72.-ORDINARIA DECLARATORIA DE NUL-332/2002-FRANCI IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA x TRANSPORTADORA TEGON VALENTIN S/A -Aguardando o preparo de custas no valor de R\$ 108,65, no prazo de 10 dias. -Adv. ANDRE CARPE NEVES e FABRICIO SCHUMACHER FERMINO-

73.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-406/2002-CELSON HANKE CAMARGO x DI PIU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Manifeste-se a exequente no prazo de 48 horas sobre o pedido de remoção de fls.35. -Adv. LEANDRO GALLI-

74.-DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-419/2002-AURELIA ARPON VELASQUEZ e outros x CAMPIONIA DE LA MACCHINA MECANICA E COMERCIO LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. BRASIL PARANA DE CRISTO II-

75.-ARROLAMENTO-467/2002-EROTILDES AIRES FERNANDES x ESP. ISAIAS FERNANDES -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

76.-REPARACAO DE DANOS-518/2002-EDUARDO ANTUNES MARQUES e outros x RODRIGO DE ARAUJO RODRIGUES e outros. Ciência às partes do contido no parecer ministerial de fls.211 e para dizerem do interesse na realização da audiência conciliatória. -Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e INES BALDO FURTADO, BRAZILIO BACELLAR NETO-

77.-PRESTACAO DE CONTAS-614/2002-MALISOFT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA x BANCO ITAU S/A -Aguardando retirada da carta AR.-Adv. CARLOS BAYERTORFF JUNIOR-

78.-BUSCA E APREENSAO-706/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL -O acordo de fls.46/47 nao engloba discussao sobre a comissao de permanência excluída na sentença. A dita sentença transitou em julgado. Digam as partes, sobre a conta geral no valor de R\$ 9.698,25, datado de 26.11.2002, no prazo de 5 dias.-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA, FARAM BOUQUEZAM NETO e ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA-

79.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-747/2002-PREMIUM OPERADORA DE PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. SANDRA MARA FRONZA DE CAMARGO-

80.-BUSCA E APREENSAO-805/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x TAMARA HELENA BONATTI -Defiro o pleito de conversao da ação de busca e apreensão em ação de depósito requerida nas fls.37 e seguintes. Anote-se nos registros e na autuação. Apresente o autor no prazo de 05 dias a estimativa do bem. Cite-se o requerido para os termos da ação de depósito e para contestar, no prazo de cinco dias, na forma do disposto nos artigos 902 e seguintes, do CPC. Depreque-se com prazo de 60 dias para cumprimento.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

81.-EMBARGOS DE TERCEIRO-816/2002-AGROPECUARIA MOROCO LTDA x BANCO DE LA PROVINCIA DE BUENOS AIRES -Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. Int. - -Adv. ACACIO PERIN e ALEXANDRE NELSON FERRAZ apenso 489/02-

82.-BUSCA E APREENSAO-927/2002-BANCO ITAU S/A x CLEIDE LEANDRO DOS SANTOS -Manifeste o autor sobre

a resposta da Receita Federal.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

83.-ORDINARIA REVISIONAL-956/2002-KHARINA ALIMENTOS LTDA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING apenso 875/02-

84.-ACAO DE COBRANCA-1039/2002-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO CARLOS AYLLON - ME -Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu advogado pelo DJ, para diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Int. - -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

85.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1070/2002-TAPAJOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E REP. CO x NELSON SCHWERTNER BRODBECK e outros. Cumpra-se fls.46. Para o depósito das custas necessárias à citação, concedo à requerente o prazo de cinco dias. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

86.-BUSCA E APREENSAO-1078/2002-ITAU SEGUROS S/A x J.DELGADO E CIA LTDA. Ciência da resposta do ofício da Comarca de Rolândia.-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

87.-REPETICAO DE INDEBITO-1183/2002-JOERG WILMER x CASAMORO EMPREENDIMENTOS S/A -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO-

88.-BUSCA E APREENSAO-1211/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALDOMIRO BORCHARDT -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. GABRIEL ANTONIO H. NEIVA LIMA FILHO-

89.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1216/2002-VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S/A x JOYCEQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

90.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1219/2002-OSVALDO FERREIRA x FORD FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA -Aguardando o preparo de custas no valor de R\$ 179,66, no prazo de 10 dias. -Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

91.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1221/2002-JEFFERSON SIMOES e outros x MARIO CELSO LOPES e outros....Destarte o valor de R\$ 13.000,00, é impróprio, o valor correto deve ser compatível com o benefício buscado com a execução que monta cerca de R\$ 900.000, aproximadamente, valor este que fixo para a de demanda cautelar. Custas pelo impugnado. -Adv. CELIO LUCAS MILANO, CLAUDIO ROBERTO PADILHA, JAMES BILL DANTAS e MARCELO LOPES SALOMAO apenso 1074/02-

92.-BUSCA E APREENSAO-1241/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x LEONI CAMPOS -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

93.-EMBARGOS A EXECUCAO-1252/2002-BRUNO RICARDO DE SOUZA LOPES x HSBC BANK BRASIL S.A. Junte as partes eventual laudo pericial produzido no dito processo.-Adv. MARCILEY DA SILVA GAVIOLI, MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA apenso 5111/00-

94.-INVENTARIO-1265/2002-MICHELANGELO ZAMBON x ESP. DE ZAMBOM LIBERO. Para a informação solicitada na petição de fls.36, concedo ao inventariante o prazo de quinze dias. -Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO e LUCIANO RASOLIN-

95.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1296/2002-GRANOVERES INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA x CIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO -Ciência do parecer do Dr.Promotor.-Adv. KIYOSHI ISHITANI, PAULO CARVALHO, EDAISI KELLY GONCHOROWSKI e CLAUDIA VARGAS DE LIMA apenso 1027/02-

96.-REPETICAO DE INDEBITO-1351/2002-LAERCIO PESSOA DE OLIVEIRA x BANESTADO S/A -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO-

97.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1364/2002-GETULIO LOURIVAL WEISS x ANTONIO BRENHA FREITAS e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA-

98.-REINTEGRACAO DE POSSE-1484/2002-WAP DO BRASIL LTDA x FERLIMP COMERCIO E SERVICOS LTDA e outros -Aguardando retirada da carta precatória e cartas ARs.-Adv. EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, ANDRE LUIZ BETTEGA D AVILA e THALES MORAIS DA COSTA-

99.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1502/2002-JOAO BATISTA APARECIDO BARRETO COLOMBO x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Aguardando o preparo de custas no valor de R\$ 370,00, no prazo de 10 dias. -Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

100.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1509/2002-

RAQUEL NANCY NATAL x MARCIA MARIA MOMBELLI e outros —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para complementação o valor correspondente as custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. LUCIA ANA LAZOF-

101.-ARROLAMENTO-1521/2002-DANIEL GONCALVES CARDOSO x ESP. ARMANDO GONCALVES CARDOSO. Nome do inventariante o requerente Daniel Gonçalves Cardoso, independentemente de compromisso (art.1032 do CPC). O inventariante deverá providenciar no prazo de 10 dias a juntada das certidões negativas fiscais da União, Estado e Município. -Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT-

102.-BUSCA E APREENSAO-1586/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. GABRIEL ANTONIO H. NEIVA LIMA FILHO-

103.-BUSCA E APREENSAO-1587/2002-BV FINANCEIRA S/A CFI x MANOEL DA ROSA PEREIRA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

104.-RESCISAO DE CONTRATO-1589/2002-HOMERO ANTONIO DE MELO x ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO ARAUCARIA S/A LTDA -Aguardando retirada da carta AR. -Adv. EDVAL MONTEIRO RODRIGUES-

7ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUIZO DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUE
RELACAO Nº 197/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	050	01263/2001
ADILSON CORREIA	012	01281/1996
ADRIANA DE ALCANTARA	041	00281/2001
AIRTON CORREIA ROSA	009	00466/1993
AIRTON FERNANDES LIZZOTTO	036	00887/2000
ALCEU WALDIR SCHULTZ	026	01064/1999
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	045	00718/2001
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	017	00166/1998
ALESSANDRO WADA	039	00009/2001
ALEX SANDRO MARCOS	047	00936/2001
ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVE	058	01058/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	021	00145/1999
	015	01023/1997
	013	00131/1997
ALMIR SOUZA DA SILVA	013	00131/1997
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	036	00887/2000
AMARILDO PEDRO GULIN	024	00441/1999
	020	01435/1998
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEI	036	00887/2000
ANDRE LOPES MARTINS	012	01281/1996
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	047	00936/2001
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	011	01095/1996
ANNE CRISTINE RODRIGUES	033	00159/2000
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	036	00887/2000
ANTONIO NUNES NETO	041	00281/2001
ANTONIO VALMOR JUNKES	028	01175/1999
AQUILES MORAES	023	00288/1999
AURELIANO PERNETTA CARON	032	01477/1999
	048	01062/2001
	012	01281/1996
BEATRIZ OSTERNACK REZENDE	033	00159/2000
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	008	00905/1989
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	016	01340/1997
CARLOS ALBERTO MOREIRA DE	008	00905/1989
CARLOS ALBERTO PEREIRA	035	00549/2000
CARLOS ANDRE G. PANGRACIO	009	00466/1993
CARLOS AUGUSTO DA MOTTA L	012	01281/1996
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	048	01062/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	046	00792/2001
CARMEN ROBERTA FRANCO	045	00718/2001
CHRISTIANI MARIA SARTORIA	012	01281/1996
CHRISTIANO DA ROCHA KSSTE	053	01395/2001
CIRO STRADIOTO BRANCO	045	00718/2001
CISMACLETON PAMPLONA	012	01281/1996
CLAUDIA CRISTINA TOESCA E	012	01281/1996
CLAUDIO XAVIER PETRYK	028	01175/1999
CLEUZA VISSOTTO JUNKES	054	01500/2001
CRISTIANE BELLINATI GARC	018	00381/1998
CYNZIA CARLA FONTANA BECK	038	01331/2000
DANIEL HACHEM	057	01008/2002
DIEGO BOHRER BRANCO	049	01212/2001
	025	00497/1999
DIAGENES ANTONIO CRACO	043	00439/2001
DIALMA SIGWALT	027	01087/1999
DORVAL A. CURY SIMOES	027	01087/1999
DORVAL MACEDO SIMOES	017	00166/1998
EDGARD LUIZ CAVALCANTE DE	034	00369/2000
EDISON PENTEADO DE CARVAL	053	01395/2001
EDUARDO FOGA-A OLIVIER	021	00145/1999
ELISA GOMES TORRES	048	01062/2001
ELISANDRE MARIA BEIRA	045	00718/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	009	00466/1993
ERNESTO IZOTON VIEIRA	002	03375/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	001	03374/2002
	003	03376/2002
FABIANA SILVEIRA	047	00936/2001
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	031	01409/1999
FERNANDA S. RICCIARELLI	057	01008/2002
FERNANDO PAULO MACIEL		

FLAVIANO BELINATI GARCIA	049	01212/2001
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES	054	01500/2001
FRANCIELE STIVAL	012	01281/1996
FRANCIS ANDREA TEILO	034	00369/2000
GABRIEL ANTONIO HENKE DE	010	01013/1996
GIUSLEY MATOS DE OLIVEIRA	051	01292/2001
GRACIELA I. MARINS	050	01263/2001
GUINOEL MONTENEGRO CORDEI	014	00926/1997
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	012	01281/1996
HENRIQUE VOSS NETO	048	01062/2001
HERMINDO DUARTE FILHO	011	01095/1996
IDELANIR ERNESTI	039	00009/2001
ILDE HELENA GURKEWICZ	043	00439/2001
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	034	00369/2000
JEAN CARLO DE ALMEIDA	012	01281/1996
	006	03379/2002
	006	03379/2002
	029	01215/1999
	046	00792/2001
	012	01281/1996
	025	00497/1999
	021	00145/1999
	015	01023/1997
	026	01064/1999
	009	00466/1993
	018	00381/1998
	024	00441/1999
	020	01435/1998
	028	01175/1999
	013	00131/1997
	010	01013/1996
	017	00166/1998
	057	01008/2002
	049	01212/2001
	029	01215/1999
	034	00369/2000
	031	01409/1999
	007	03382/2002
	030	01393/1999
	003	03376/2002
	048	01062/2001
	053	01395/2001
	040	00267/2001
	031	01409/1999
	039	00009/2001
	022	00236/1999
	012	01281/1996
	045	00718/2001
	010	01013/1996
	030	01393/1999
	040	00267/2001
	035	00549/2000
	008	00905/1989
	038	01331/2000
	053	01395/2001
	052	01329/2001
	046	00792/2001
	044	00600/2001
	051	01292/2001
	016	01340/1997
	050	01263/2001
	030	01393/1999
	036	00887/2000
	036	00887/2000
	002	03375/2002
	001	03374/2002
	040	00267/2001
	017	00166/1998
	009	00466/1993
	019	01074/1998
	012	01281/1996
	010	01013/1996
	058	01058/2002
	005	03378/2002
	004	03377/2002
	036	00887/2000
	017	00166/1998
	027	01087/1999
	023	00288/1999
	022	00236/1999
	012	01281/1996
	021	00145/1999
	015	01023/1997
	013	00131/1997
	040	00267/2001
	058	01058/2002
	024	00441/1999
	020	01435/1998
	020	01435/1998
	011	01095/1996
	025	00497/1999
	021	00145/1999
	015	01023/1997
	013	00131/1997
	053	01395/2001
	051	01292/2001
	007	03382/2002
	022	00236/1999
	042	00283/2001
	056	00977/2002
	048	01062/2001
	031	01409/1999
	037	01126/2000
	021	00145/1999
	023	00288/1999
	055	00826/2002
	018	00381/1998
	044	00600/2001
	060	01339/2002
	046	00792/2001
	053	01395/2001
	017	00166/1998
	052	01329/2001

JOAO ALFREDO FAIAD e SILV		
JOAO BATISTA ATHANASIO		
JOAO CANDIDO MICHALSKI		
JOAO DE AQUINO ROTTA		
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J		
JOAO HORTMANN		
JOAO MARCELO DA CRUZ		
JOAO PAULO BOMFIM		
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI		
JORGE IVONEI DE BARROS		
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA		
JOSE PAULO GRANERO PEREIR		

JOSE ROBERTO DOS SANTOS J		
JUAREZ XAVIER KUSTER		
JULIANA DE CARVALHO ANTUN		
JULIANO LAGO SEBEN		
KARIME CECYNI PIETSKOWSKI		
KARINE SIMONE POFAHL		
KEITY SUTO TROMBELI		
KLEBER FARIA DE MASCARENH		
LAURO ARTHUR GUIMARAES DE		
LEONARDO DA COSTA		
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ		
LILIANE MARIA BUSATO BATI		
LISANE CRISTINA CONTE		
LISIANE NEVES DE AGUIAR E		
LUCIANE BEATRIZ ROTA		
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN		
LUIZ ADAO DE CARLI		
LUIZ ANTONIO DAROS		
LUIZ BRESOLIN		
LUIZ CARLOS DA ROCHA		
LUIZ CARLOS NEMETZ		
LUIZ CARLOS NOBRE DOS SAN		
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM		

LUIZ FERNANDO NACLI BASTO		
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO		
LUIZ GUILHERME DE SOUZA L		
LUIZ GUILHERME M. PRADO		
LUIZ GUSTAVO RIBAS DE OLI		
LUIZ RENATO PEDROSO		
LUIZ RODRIGUES WAMBIER		
LUIZA ELIZABETH BASAGLIA		
MAGNUS CARAMORI		
MANIF ANTONIO TORRES JULI		
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS		
MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR		
MANOEL JOSE LACERDA CARNE		
MARCELO CRIVANO LOPES		
MARCELO JOSE VIANNA TULIO		

MARCELO LUIZ DREHER		
MARCELO TESHEINER CAVASSA		
MARCIA J. VIEIRA SIMOES		
MARCIA MONTALTO ROSSATO		
MARCIA REGINA FERREIRA		
MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA		
MARCIO RUBENS PASSOLD		
MARCO AURELIO C. MOREIRA		
MARCO AURELIO RODRIGUES P		
MARCOS ANTONIO FUGANTI DE		

MARCOS ANTONIO ZAITTER		
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI		
MARCOS GUASTELLA		

MARCOS JOAO RODRIGUES SAL		
MARCOS VENICIO ALVES MEYE		
MARIA ADRIANA PEREIRA		
MARIA JAIRA SEVERIANO		
MARIA LORETE BIERNASKI		
MARIA MADALENA R.B.WOLF D		
MARIA OTILIA GUERREIRO JO		
MARIA ZILA CORREA VEIGA		
MARIANE CARDOSO MACAREVIC		
MARILDA H.G. SALLES		
MARINARA WISOSKI MOYSES		
MARIO ESPEDITO OSTROVSKI		
MAURICIO KAVINSKI		
MAURICIO VIEIRA		

MELISSA ACHCAR CAPRIGLION		
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER		
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN		

MOACYR DE CASTRO FARIA	060	01339/2002
MONICA LETICIA HOFFMANN	012	01281/1996
NELSON PASCHOALOTTO	045	00718/2001
NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D	039	00009/2001
OMIRES PEDROSO DO NASCIME	024	00441/1999
	020	01435/1998
	017	00166/1998
PATRICIA MARINA WINNIKES	010	01013/1996
PAULO AMBROSIO	052	01329/2001
PAULO ANGELIN RAMOS	024	00441/1999
PAULO AUGUSTO GRUBE	020	01435/1998
	041	00281/2001
PAULO CESAR BRAGA MENESCA	032	01477/1999
PAULO CESAR HOROCHOSKI	023	00288/1999
PAULO CESAR SILVEIRA	012	01281/1996
PAULO ROBERTO MULLER DA S	047	00936/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA	051	01292/2001
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	047	00936/2001
RENATA FRANCO TREVISAN	018	00381/1998
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	006	03379/2002
RICARDO DOS SANTOS ABREU	029	01215/1999

RITA DE CASSIA RIBEIRO	039	00009/2001
ROBERTO DA CUNHA AZZI	021	00145/1999
ROBERTO RODRIGUES PANDELO	039	00009/2001
ROBERTO W. AMARANTE	055	00826/2002
ROBSON DA COSTA SANTOS	059	01253/2002
ROMUALDO PAESE	012	01281/1996
ROSANA HACK CAMARGO	017	00166/1998
	057	01008/2002
	049	01212/2001
	039	00009/2001
	023	00288/1999
	029	01215/1999
	014	00926/1997
	039	00009/2001
	012	01281/1996
	028	01175/1999
	022	00236/1999
	045	00718/2001
	010	01013/1996
	061	01392/2002
	053	01395/2001
	039	00009/2001
	031	01409/1999
	046	00792/2001
	002	03375/2002
	001	03374/2002
	040	00267/2001
	045	00718/2001
	021	00145/1999
	015	01023/1997
	013	00131/1997
	014	00926/1997
	017	00166/1998
	014	00926/1997
	045	00718/2001
	048	01062/2001
	035	00549/2000
	024	00441/1999
	024	00441/1999
	020	01435/1998

CKER, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, MARIO ESPEDITO OSTROVSKI e JOAO MARCELO DA CRUZ-

19.-COBRANCA - SUMARIA-1074/1998-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II x ELZA DE OLIVEIRA MARQUES EVANGELISTA -"Retirar Ofício."- Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

20.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. MARCIO JOSE TOKARS - BUSCA E APREENSAO-1435/1998-ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA x LUIZ FERNANDO SCHEIDT -"Ante o exposto e considerando o mais dos autos consta, julgo procedente o pedido, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º do CPC, fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando a natureza da causa e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I."-Adv. JOAO PAULO BOMFIM, AMARILDO PEDRO GULIN, MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA, WILSON NALDO GRUBE FILHO, OMIRIS PEDROSO DO NASCIMENTO, PAULO AUGUSTO GRUBE e MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA-

21.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - REINTEGRACAO DE POSSE-145/1999-COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. x JOSE LUIZ RIBAS DOS SANTOS -"1-Defiro o pedido de fls.167; expeça-se nova carta precatória, com prazo de 90 (noventa) dias, observando que, por óbvio, cabe ao juízo deprecado nomear um expert para avaliação do bem a ser apreendido. 2-Int. (Retirar Carta Precatória)." -Adv. MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ELISA GOMES TORRES, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, JOAO DE AQUINO ROLTA, MARCOS GUASTELLA e ROBERTO DA CUNHA AZZI-

22.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-236/1999-ROSELEI DAL'AGNOL x ENGEFLEX CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação das partes) -Adv. SERGIO ANTONIO TIZZIANI, MARIA JAIRA SEVERIANO, MARCIA REGINA FERREIRA e LILIANE MARIA BUSATO BATISTA TURRA-

23.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. MARCIO JOSE TOKARS - NULIDADE DE ATO JURIDICO-288/1999-NICOLAU NALESKI x JOSE LUCIANO DO CARMO e outros -"Vistos etc... Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo improcedente o pedido deduzido na ação Cautelar de sequestro e na Ação Ordinária de Nulidade de Ato Jurídico c/c Perdas e Danos, condenando os Autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), considerando a natureza da causa e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I."-Adv. RUBENS ROBERTI, MARCIA MONTALTO ROSSATO, PAULO CESAR SILVEIRA, AQUILES MORAES e MARILDA H.G. SALLES-

24.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. MARCIO JOSE TOKARS - DECLARATORIA-441/1999-ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA x LUIZ FERNANDO SCHEIDT -"Vistos etc... Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo improcedente o pedido, condenando o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), considerando a natureza da causa e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I."-Adv. JOAO PAULO BOMFIM, AMARILDO PEDRO GULIN, MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA, WILSON NALDO GRUBE, OMIRIS PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO e PAULO AUGUSTO GRUBE-

25.-DESPACHO DE FLS. 231, PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L. B. FAGUNDES JR.: ORDINARIA-497/1999-ANDREA MONTANARI CRISTOFOLLI x FIBRA LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL -"1- O feito deve ser chamado à ordem, tendo em vista que os presentes autos somente baixaram do e. Tribunal de Alçada em função do pedido de levantamento das importâncias consignadas em juízo, conforme despacho de fls. 197. 2- Pois bem, diante disto, expeça-se alvará em favor da parte requerida para que proceda o levantamento dos valores depositados, juntando aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o comprovante de saque. 3- Cumprido o item anterior, retornem os autos ao e. Tribunal de Alçada, com as homenagens deste juízo. 4- Int." -DESPACHO DE FLS. 233, PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: "1- Considerando que os autos somente baixaram a este Juízo para o levantamento dos valores depositados e que ainda não há sentença transitada em julgado, indefiro o pedido de fls. 232. 2- Cumpra-se o despacho de fls. 231. 3- Int." (Retirar alvará)-Adv. DIOGENES ANTONIO CRACO, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e JOAO CANDIDO MICHALSKI-

26.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1064/1999-HOSPITAL SANTA CRUZ S/A x ASSOCIACAO DOS FISCALS FAZENDARIOS DO PARANA -"Retirar Ofício."-Adv. JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR e ALCEU WALDIR SCHULTZ-

27.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1087/1999-FUMIO OISHI x FRANCISCO F. DIAS ARRIBADA -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação da parte interessada diante do ofício da Receita Federal) -Adv. DORVAL MACEDO SIMOES, DORVAL A. CURY SIMOES e MARCIA J. VIEIRA SIMOES-

28.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - INDENIZACAO-1175/1999-INOI DE FREITAS MOURA x C&A MODAS

LTDA -"1-Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2-Pagas as custas de execução (R\$ 609,00 mais acréscimos legais) e do Sr. Oficial de Justiça (R\$ 102,50), expeça-se mandado para citação do executado, para que pague a importância de R\$ 15.975,81 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), ou nomeie bens em garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penhora. 3-Int.-Adv. ANTONIO VALMOR JUNKES, CLEUZA VISSOTTO JUNKES, JOAO ROBERTO SANTOS REGNIER e SANDRO BALDUINO MORAIS-

29.-INDENIZACAO-1215/1999-LUCIANO COUTO DE CARVALHO x J.A BAGGIO CONSTRUCOES LTDA -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto aos esclarecimentos do Sr. Perito de fls.247/249."-Adv. JOSE ROBERTO DOS SANTOS JR., RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA DE FATIMA C. ABREU e JEAN CARLO DE ALMEIDA-

30.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. MARCIO JOSE TOKARS - COBRANCA - ORDINARIA-1393/1999-UNICRED DE CURITIBA x FERNANDO SIELSKI e outros -"Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, com efeito de condenar os requeridos no pagamento referente aos contratos de abertura de crédito nº 99/0034-0 e 99/0034-1; acrescido de correção monetária a partir dos seus vencimentos; acrescido de TBF durante a vigência do contrato de incidência de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor acrescidos dos encargos. Tendo em vista que a autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º e art. 21, parágrafo único, ambos do CPC, fixo em 20% sobre o valor da condenação atualizado. P.R.I."-Adv. LUIZ GUILHERME M. PRADO, LUCIANO CHIZINI e CHEMIN e KARIME CECYN PIETSKOWSKI-

31.-MONITORIA-1409/1999-SEPIA EDITORA E GRAFICA LTDA x UNIAO PARANAENSE DOS ESTUDANTES -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo de suspensão de instância."-Adv. MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE, SUZANA G. MARANHO, FERNANDA S. RICCIARELLI, JULIANA DE CARVALHO ANTUNES e LEONARDO DA COSTA-

32.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-1477/1999-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL x EXPANSAO PROJETOS E MONTAGENS ELETRICAS LTDA -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante do decurso de prazo sem a devolução da carta precatória."-Adv. PAULO CESAR HOROCHOSKI e AURELIANO PERNETTA CARON-

33.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - REINTEGRACAO DE POSSE-159/2000-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO e outros x JUSSARA MARCONDES FUMENTO -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES e CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

34.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. MARCIO JOSE TOKARS - INDENIZACAO-369/2000-CLARICE MARTINS DA SILVA e outros x RONALDO TADEU LUGARINI e outros -"Vistos etc... Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito em relação a Stival Construções Civil Ltda., ante a sua ilegitimidade, com efeito de condenar o requerido ao pagamento aos Autores o valor de 100 (cem) salários-mínimos. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que com base no art. 20, parágrafo 3º do CPC, fixo em 15% do valor da condenação, considerando a natureza da causa e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I."-Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ, JUAREZ XAVIER KUSTER, FRANCIELE STIVAL e EDISON PENTEADO DE CARVALHO-

35.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-549/2000-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C x DAVI SANTOS DA SILVA -Vistos etc...Ante o exposto, e do mais que os autos consta, julgo procedente o pedido deduzido na ação, confirmando a medida liminar deferida ao início, consolidando a propriedade e a posse do veículo em favor da Autora, para que proceda nos termos do art. 2º do Decreto Lei 911/69 e demais dispositivos inerentes à espécie. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando a natureza singular da causa, desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. Transitada em julgado, junto a Autora memória do cálculo atualizada do valor da dívida, e comprovante da venda extrajudicial, para verificação de eventual saldo em favor do Requerido. P.R.I.-Adv. LUIZ ANTONIO DAIROS, CARLOS ANDRE G. PANGRACIO e WANDERLEI MEREB CALIXTO-

36.-SUMARISSIMA-887/2000-VIVIANE APARECIDA LEMOS e outros x BAURUENSE SERVICOS GERAIS LTDA e outros -"Manifestem-se as partes, para se pronunciarem quanto a certidão do Sr. Of. Justiça de fls. 176." (De acordo com o disposto 9.4.1 do Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, para a intimação das testemunhas da requerida)-Adv. MARCELO LUIZ DREHER, LUIZ GUSTAVO RIBAS DE OLIVEIRA, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA, LUIZ RENATO PEDROSO, ANTONIO GERALDO SCUPINARI e AIRTON FERNANDES LIZZOTTO-

37.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1126/2000-EMILIA ALVES DE ALMEIDA x -"Conta de Custas de fls.68: R\$ 61,71 - mais os acréscimos legais."-Adv. MARIA ZILA CORREA

VEIGA-

38.-ORDINARIA-1331/2000-JOSE SANTOS DE SOUZA x BOA VISTA S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Aguardar-se por 30 dias, conforme o pedido de fls. 127. "-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e DANIEL HACHEM-

39.-INDENIZACAO-9/2001-CELIA MARIA GOMES x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -"Intime-se o réu para se pronunciar quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.74."-Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, SANDRA AMARA PEREIRA, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, ROSANA MARIA FECCHIO, ROBERTO RODRIGUES PANDELO e ALESSANDRO WADA-

40.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: ORDINARIA-267/2001-SEBRAE/PR, SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EM.PR. x CAVALCA & VERONA LTDA e outros -"... A despeito disso, como esclarecimento, basta à parte embargante observar o que dispõe o art. 23 do Código de Processo Civil, sendo certo que não existindo percentual diverso, decorre conclusão única no sentido de que a majoração somente pode ser "pro rata", equivale dizer, no percentual de 50%, tratando-se de duas partes. Em relação ao valor dos honorários advocatícios, busca o embargante, na verdade, a reapreciação da questão de modo a conseguir a sua majoração por via oblíqua. Entendendo não ser justo ou adequado o arbitramento efetivado deve manejar o recurso adequado, sendo certo que inexistiu nessa parte da sentença contradição ou omissão a dar ensejo à interposição de embargos de declaração. Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, por tempestivos, e negolhe provimento. Int."-Adv. LUIZA ELIZABETH BASAGLIA, LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIR, MARCO AURELIO C. MOREIRA DE OLIVEIR, LUIZ ADAO DE CARLI e TIAGO GRELLAR FURST-

41.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - RESSARCIMENTO-281/2001-BRADESCO SEGUROS S/A x DELARA BRASIL LTDA. -"1-Cumpra-se o item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 2-Pagas as custas de execução (R\$ 609,00 mais acréscimos legais) e do Sr. Oficial de Justiça (R\$ 102,50), expeça-se mandado para citação do executado, para que pague a importância de R\$ 20.481,79 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), ou nomeie bens em garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penhora. 3-Int."-Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, ANTONIO NUNES NETO e ADRIANA DE ALCANTARA-

42.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - COBRANCA - SUMARIA-283/2001-CONDOMINIO EDIFICIO VERONA II x MARIA DO ROCIO GARZUZA DOS SANTOS -"1-Remetam-se os autos à Sra. Contadora para elaboração da conta de custas, observando o contido na certidão retro. 2-Int. (Conta de Custas de fls.108: R\$ 156,70 - mais os acréscimos legais)." -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

43.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-439/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x RENEY GONCALVES DA MAIA -Vistos etc...Ante o exposto, e considerando o mais que os autos consta, julgo procedente o pedido deduzido na ação, confirmando a medida liminar deferida ao início, consolidando a propriedade e a posse do veículo em favor da Autora, para que proceda nos termos do art. 2º do Decreto Lei 911/69 e demais dispositivos inerentes à espécie. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando a revelia do requerido, a natureza singular da causa, desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. Transitada em julgado, junto a Autora memória do cálculo atualizada do valor da dívida, e comprovante da venda extrajudicial, para verificação de eventual saldo em favor do Requerido. P.R.I.-Adv. DJALMA SIGWALT e IDELANIR ERNESTI-

44.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - BUSCA E APREENSAO-600/2001-BANCO SAFRA S/A x JOAO MENDES DOS SANTOS -Vistos etc...Ante o exposto, e considerando o mais que os autos consta, julgo procedente o pedido deduzido na ação, confirmando a medida liminar deferida ao início, consolidando a propriedade e a posse do veículo em favor do Autor, para que proceda nos termos do art. 2º do Decreto Lei 911/69 e demais dispositivos inerentes à espécie. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), considerando a revelia do requerido, a natureza singular da causa, desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. Transitada em julgado, junto o Autor memória do cálculo atualizada do valor da dívida, e comprovante da venda extrajudicial, para verificação de eventual saldo em favor do Requerido. P.R.I.-Adv. MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM-

45.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - DEPOSITO-718/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E IN x FRANCISCO ARIVALDO ALMEIDA -"1-O feito comporta julgamento no estado em que se encontra; contados e preparados. 2-Int. (Conta de Custas de fls.106: R\$ 27,75 - mais os acréscimos legais)." -Adv. NELSON PASCHALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, UDO HAUSNER, CHRISTIANI MARIA SARTORIA BARBOSA, CISMACLETON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOU-

ZA, LISIANE NEVES DE AGUIAR E SOUSA, SERGIO DE ARRUDA e WALDINEI PAULO SCHICK-

46.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - 792/2001-MARCELO TOSCANI x CIDADELA S/A -"Vistos etc... Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, por tempestivos, e nego-lhes provimento, condenando o embargante no pagamento da multa acima referida. (Multa nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em valor equivalente a 0,5% do valor da causa, devidamente corrigido)." -Adv. MAURICIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM, CARMEN ROBERTA FRANCO, TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD e JOAO ALFREDO FAIAD e SILVA-

47.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO-936/2001-MARCELO JOSE DE OLIVEIRA PAIVA x PAULO MENARTZYK e outros -"Intimem-se as partes para se pronunciarem quanto a manifestação do Sr. Perito de fls.151."-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, RENATA FRANCO TREVISAN, FABRICIO PASSOS AZEVEDO e ALEX SANDRO MARCOS-

48.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - ORDINARIA C/C TUTELA-1062/2001-FABIO PINTO CAMARGO e outros x CREDICARD S.A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -"1-Conforme mencionado às fls.263 e 275, cada parte deverá arcar com 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários periciais. 2-Com relação ao pedido de parcelamento dos honorários (fls.275), intime-se o Sr. Perito nomeado para que se manifeste. 3-Com relação a data da audiência designada às fls.255, ficada retificada, para que onde constou: "06 de março de 2002", passe a constar: 06 de março de 2003", permanecendo nos mais como está. 4-Int."-Adv. WALDIR LESKE, AURELIANO PERNETTA CARON, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, HENOCO GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, KEITY SUTO TROMBELI e MARIA MADALENA R.B.WOLF DE ALMEIDA-

49.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - RESCISAO DE CONTRATO-1212/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ELISETE CREPO ALVES MARCENTE -"1-Aguardar-se o julgamento simultâneo com os autos nº 118/2002. 2-Intime-se."-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, DIEGO BOHRER BRANCO, ROSANA HACK CAMARGO e JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

50.-INDENIZACAO-1263/2001-SEIKI PABLO MIGUEL x DARCI CAMPANHOLI -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a manifestação da parte autora) -Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA, GIUSLEY MATOS DE OLIVEIRA e LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA-

51.-BUSCA E APREENSAO-1292/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MUDANCAS E TRANSPORTES CATETES LTDA. -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não resposta do ofício de fls.38."-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE DE LIMA FILHO, MARCOS VENICIO ALVES MEYER, RAFAEL JUSTUS DE BRITO e LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS-

52.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L. B. FAGUNDES JR.: COBRANCA - ORDINARIA-1329/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PERO VAZ DE CAMINHA x SILVIO RICARDO MACHINI e outros -"1- Defiro o pedido de fls. 98; expeça-se mandado para citação e intimação dos requeridos. 2- Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 3- Int." - (Retirar carta precatória p/citação do 1º requerido) - Adv. LUIZ CARLOS NOBRE DOS SANTOS, PAULO ANGELO RAMOS e MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS-

53.-CARTA DE SENTENÇA-1395/2001-ELOA GAZOLLA MAZON x TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETROLEO e outros -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. EDUARDO FOGAÇA OLIVIER, LUIZ CARLOS NEMETZ, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES, CIRO STRADIOTO BRANCO, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE e KLEBER FARIA DE MASCARENHAS-

54.-DEPOSITO-1500/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x ANIZIO FERNANDES -"Intime-se o(a) autor(a) para se pronunciar quanto ao retorno do AR e Carta de Citação e Intimação de fls.52/54."-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

55.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDUARDO L. B. FAGUNDES JR.: ORDINARIA-826/2002-NELCEU ZANATTA x FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -"... Aberta a audiência, restou inexistente a conciliação, tendo em vista o não comparecimento da parte autora e o AR da Carta de Citação da requerida não retornou até a presente data. Face o pedido de fls. 217/218 e a não citação da parte requerida, redesigno a audiência para o dia 29 de janeiro de 2003, às 10h45. Expeça-se nova Carta de Citação para parte ré, com as advertências legais. Intime-se a parte autora através do Diário da Justiça. Nada mais."-Adv. ROBERTO W. AMARANTE e MARINARA WISOSKI MOYSES-

56.-SUMARIA - COBRANCA-977/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL x ALCIONE FERNANDES RIOS -"Manifeste-se o(a) autor(a) diante da não devolução da carta precatória."-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

57.-SENTENÇA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO

TO DR. EDUARDO L.B.FAGUNDES JR - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1008/2002-ELISETHE CRESPO ALVES MARCENE x HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -"Vistos etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I."-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO, FERNANDO PAULO MACIEL e DIEGO BOHRER BRANCO-

58.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - ORDINARIA C/C TUTELA-1058/2002-CARLOS CESAR FERNANDES LOPES e outros x ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX -1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes com clareza e objetividade as provas que efetivamente pretendem produzir informando sobre sua utilidade necessidade e conveniência, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem se há parâmetros concretos para a composição, e efetivo interesse em realizá-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente da audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art. 33.1, parágrafo 3º do CPC. 3-Int.-Adv. ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS, MARCELO CRIVANO LOPES e MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA-

59.-SUMARIA - COBRANCA-1253/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ILHAS GREGAS x JOAO LUIZ CIRINO DOS SANTOS -"Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Decorreu o prazo legal sem a retirada da carta de citação e intimação ou pagamento das despesas postais) -Adv. ROBSON DA COSTA SANTOS-

60.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - IMPUGNACAO A JUSTICA GRATUITA-1339/2002-POPULAR IMOVEIS LTDA. x NATANAEL SCHLOSSER -"Intime-se o impugnado para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias. Int."-Adv. MOACYR DE CASTRO FARIA e MAURICIO VIEIRA-

61.-DESPACHO DE FLS. 20, PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO-1392/2002-AUTO POSTO BM PETRO LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -"1. Junte o autor, no prazo de 10 (dez) dias, o original da procuração acostada às fls. 06. 2. Trata-se de ação cautelar inominada, visando a sustação do protesto do título referido na inicial; como de resto ocorre com os procedimentos desta natureza, o deferimento da medida liminar está adstrito ao reconhecimento dos requisitos do "fumus boni juris" e do "periculum in mora". 3. O primeiro, evidencia-se presente, em face da plausibilidade meramente objetiva da pretensão principal anunciada, em face do alegado pagamento da fatura relativa à duplicata encaminhada a protesto, tratando-se de circunstância que pode induzir ao reconhecimento da inexigibilidade do título. 4. O segundo emerge da exiguidade do prazo para o registro do protesto cambial que, embora não constitua medida restritiva propriamente dita, tem efeitos conhecidos no meio comercial, em vista da importância que se lhe confere. 5. Assim, de modo a evitar prejuízo de reparação incerta, defiro a medida liminar, determinando a sustação do procedimento para o registro do protesto dos títulos referidos na inicial. 6. A caução pode ser oferecida por terceiros (art. 828 do CPC), sendo necessário, entretanto, que compareça aos autos oferecendo a garantia devidamente representado; no caso, verifica-se que o bem é de propriedade de Benício Soares de Souza, casado com Leoni Terezinha Pereira. O fato de figurar como procurador do requerente não supre a falta de representação, sendo, outrossim, substancial a vênua conjugal, visto que a garantia recai sobre bem imóvel. 7. Assim, reduza-se a caução a termo, devendo ser subscrito pessoalmente pelos proprietários do imóvel, ou procurador instituído para a finalidade específica, inclusive, a de assumir o encargo de fiel depositário, a cujo propósito assinalo o prazo de 10 (dez) dias. 8. Efetivada a medida, através de ofício ao cartório competente, cite-se na forma requerida (CPC, art. 222), observando os termos dos arts. 802 e 803, do CPC. Int. e dil. necessárias." - DESPACHO DE FLS. 24/26, PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F. P. X. F. GUERRA: "Vistos, etc... Trata-se de medida cautelar de sustação de protesto proposta por AUTO POSTO BM PETRO LTDA. contra PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, partes qualificadas na inicial. Pelo despacho de fls. 20 foi deferido o pedido liminar, determinando a sustação do procedimento para registro do protesto do título constante da inicial. As fls. 22 informa a autora que o ofício não foi entregue em tempo hábil ao 2º Tabelionato de Protesto de Títulos, requerendo a suspensão dos efeitos do protesto, o que não pode ser deferido. Com efeito, trata-se de processo cautelar, de índole eminentemente instrumental, cujo escopo é evitar ocorra dano jurídico, enquanto a questão principal não é dirimida em definitivo na ação principal já deduzida ou a ser proposta. A jurisprudência tem admitido, de forma larga, que se busque em sede de cautelar inominada a "sustação do protesto", medida que equivale a suspender o procedimento para a tirada ou registro do protesto, cuja efetivação pode caracterizar o dano jurídico e comprometer a eficácia do provimento buscado na ação principal. Não há como, entretanto, em sede de cautelar, antecipar providência que corresponde àquela a ser buscada na ação principal, como no caso presente. Daí a inviabilidade do pleito, porque o seu deferimento pressupõe, necessariamente, reconhecimento de nulidade, o que refoge ao âmbito da tutela cautelar. Deveras, uma vez efetivado o registro do protesto, o fato está consumado, sendo certo que eventual suspensão dos seus efeitos, repita-se, equivale ao provimento buscado na ação principal; é que a pretendida suspensão significa virtualmente o cancelamento "provisório" do protesto. Daí que o atendimento do pedido, tal como está, importaria em antecipação do direito buscado no processo principal, antecipação de tutela portanto, que não se confunde nem pode ser deferida à guisa de providência cautelar, cujo escopo é próprio, residindo na finalidade garantir a eficácia da providência principal. A questão é dirimida pela jurisprudência, sendo oportu-

no citar: "Cancelamento de protesto cambial não é providência cabível em processo cautelar" (Ac. unân. do 5º Câm. do TJRJ, na apél. 4.336, rel. Des. Barbosa Moreira, Adcoas, 1990, n. 127.516). In BONIJURIS 30233 - Verbetes: PROTESTO - CANCELAMENTO - CAUTELAR antecipatória - Inadmissibilidade - Necessidade de utilização da TUTELA ANTECIPATÓRIA - ART. 798/CPC - ART. 798/CPC - ART. 273/CPC. Relator: Araken de Assis - Tribunal: TJ/RS. Processual civil. Medida cautelar. Cancelamento antecipado do protesto. Inadmissibilidade. 1. Não é admissível, no âmbito do poder geral de cautela (CPC, art. 798), deferir medida cancelando, antecipadamente, o protesto já tirado, pois o processo cautelar visa a prevenir o dano, não cabendo a ele impedir a continuação ou o agravamento do dano. A hipótese é de antecipação da tutela (CPC, art. 273), a ser requerida na ação de cancelamento (art. 4º da Lei nº 6.690/79). 2. Apelação desprovida. (TJ/RS - Ap. Cível n. 596172692 - 5a. Câm. Civ. - Rel: Des. Araken de Assis - j. em 26.09.96 - Fonte: DJRS, 29.11.96, pág. 24). Em razão do exposto, indefiro o pedido de fls. 22 e determino que se manifeste a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Int."-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

8ª Vara Cível

CARTORIO DA OITAVA VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA - PR RELACAO Nº 189/2002

JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: JOSE EUDENI MAGALHAES
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO L. S. MENDES	092	00227/2002
ADILSON LUIS FERREIRA	033	01352/1999
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	098	00288/2002
ADRIANNE BEATRIZ THOME	039	00270/2000
AIMORE OD ROCHA	073	01065/2001
AIMORE OD ROCHA JUNIOR	073	01065/2001
AIRTON SAVIO VARGAS	104	00409/2002
ALAN MESNIKI	064	00721/2001
ALCEU GIESE	106	00440/2002
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	123	00886/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	067	00817/2001
ALEXANDRE DITZEL FARACO	135	01197/2002
ALEXANDRE H. DE QUADROS	137	01264/2002
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	137	01264/2002
ALEXANDRE LUIS WESTPHAL	054	00100/2001
ALMIR S. MENDES	003	01223/2002
ALVARO SERGIO GOUVEA QUIN	092	00197/2002
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	110	00528/2002
AMARILIS VAZ CORTESI	021	01068/1997
ANA CAROLINA ABELARDINO D	081	01504/2001
ANA LUCIA CABEL	029	00475/1999
ANA PAULA BRAND	039	00270/2000
ANA PAULA WOLLSTEIN	051	01329/2000
ANDERSON COSTA BARRETO	020	00894/1997
ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA	020	00894/1997
ANDREA CUNHA	052	01336/2000
ANDREA GOMES	062	00683/2001
ANDREA HERTEL MALUCELLI	010	00162/1996
ANDREIA VERANO PONTES	080	01490/2001
ANNIE OZGA RICARDO	091	00195/2002
ANTENOR DEMETERCO NETO	041	00289/2000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	021	01068/1997
ANTONIO CARLOS B. F. PIER	070	00960/2001
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	040	00281/2000
ANTONIO CARLOS EFING	072	01034/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	036	00146/2000
ANTONIO CLAUDIO DE F. DEM	038	00232/2000
ANTONIO EMERSON MARTINS	031	00801/1999
ANTONIO KROKOSZ	100	00356/2002
ANTONIO LIPINSKI	070	00960/2001
ANTONIO NUNES NETO	116	00745/2002
ANTONIO VILMAR GOULART	011	01068/1997
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	116	00745/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	009	00095/1996
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	059	00649/2001
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	075	01125/2001
AYRTON CORREIA ROSA	075	01125/2001
BEATRIZ SCHIEBLER	108	00449/2002
BEATRIZ SCHIELLER	063	00706/2001
BENEDITO NICOLAU DOS SANT	070	00960/2001
CARLOS ALBERTO S NOLLI	043	00843/2000
CARLOS ALEXANDRE PERIN	053	01403/2000
CARLOS ARNALDO FALBO LARA	134	01154/2002
CARLOS BERNARDO C. DE ALB	032	01227/1999
CARLOS EDUARDO PIANOVSKI	009	00095/1996
CARLOS G WARDE JUNIOR	068	00843/2001
CARLYLE POPP	085	01548/2001
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	077	01343/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	111	00616/2002
CASSIPORE DIPP BAHLS	029	00475/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	080	01490/2001
CESAR RICARDO TUPPONI	039	00270/2000
CEZAR EDUARDO ZILLOTTO	134	01154/2002
CHARLES DA SILVA RIBEIRO	064	00721/2001
CHRISTIANE SEIDEL	046	00991/2000
CHRISTIANO SOUZA NETO	026	00153/1999
	141	01391/2002
	048	01155/2000
	119	00777/2002
	119	00777/2002
	050	01212/2000
	105	00417/2002
	033	01352/1999
	081	01504/2001
	043	00843/2000
	053	01403/2000
	107	00442/2002
	053	01403/2000
	081	01504/2001
	139	01332/2002
	034	01473/1999
	038	00232/2000
	009	00095/1996
	122	00864/2002
	040	00281/2000
	093	00203/2002
	107	00442/2002
	082	01505/2001
	082	01505/2001
	077	01343/2001
	120	00011/2002
	035	00094/2000
	072	01034/2001
	110	00528/2002
	045	00924/2000
	081	01504/2001
	021	01068/1997
	134	01154/2002
	023	01275/1997
	034	01473/1999
	010	00162/1996
	049	01148/2000
	012	00836/1996
	116	00745/2002
	138	01310/2002
	111	00616/2002
	064	00721/2001
	094	00227/2002
	011	00541/1996
	042	00676/2000
	006	00342/1993
	138	01310/2002
	100	00356/2002
	109	00477/2002
	130	01127/2002
	062	00683/2001
	009	00095/1996
	047	01070/2000
	078	01389/2001
	134	01154/2002
	032	01227/1999
	041	00289/2000
	046	00991/2000
	019	00843/1997
	045	00924/2000
	095	00230/2002
	115	00719/2002
	067	00817/2001
	051	01329/2000
	012	00836/1996
	107	00442/2002
	075	01125/2001
	127	01006/2002
	018	00733/1997
	013	00084/1997
	127	01006/2002
	022	01132/1997
	062	00683/2001
	100	00356/2002
	018	00733/1997
	059	00649/2001
	129	01126/2002
	027	00214/1999
	071	01027/2001
	058	00536/2001
	054	01001/2001
	125	00960/2002
	132	01144/2002
	040	00281/2000
	128	01117/2002
	133	01149/2002
	049	01148/2000
	068	00843/2001
	057	00469/2001
	051	01329/2000
	002	01222/2002
	010	00162/1996
	042	00676/2000
	029	00475/1999
	080	01490/2001
	039	00270/2000
	071	01027/2001
	098	00288/2002
	105	00417/2002
	094	00227/2002
	051	01329/2000
	066	00794/2001
	081	01504/2001
	062	00683/2001
	091	00195/2002
	041	00289/2000
	005	169112/0001
	102	00405/2002
	136	01248/2002
	038	00232/2000
	067	00817/2001
	029	00475/1999
	121	00862/2002
	142	01395/2002

CHRISTINA MARIA DE BARROS	085	01548/2001
CHRISTINA REIS DOS SANTOS	085	01548/2001
CICERO BELIN DE MOURA COR	063	00706/2001
CIRO BRUNING	020	00894/1997
	089	00177/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	131	01139/2002
	017	00670/1997
CLOVIS TEIXEIRA	136	01248/2002
CRISTIANE BELLINATI GARC	126	00975/2002
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	053	01403/2000
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	069	00860/2001
CRISTIANE PARUCJER LEMOS	110	00528/2002
CRISTINA DE CASSIA NASCIM	107	00442/2002
CRISTINA RITA Y. MASSUNAG	046	00991/2000
CRYSTIANE LINHARES	087	01013/2002
CYRO CESAR FURTADO ARAUJO	118	00769/2002
DAIANE T. PIOTTO	119	00777/2002
DAMIANO FLENIK	080	01490/2001
DANIEL HACHEM	083	01528/2001
	124	00931/2002
	076	01309/2001
DANIEL MARQUES VIRMOND	085	01548/2001
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	037	00209/2000
DANIELLE ROSA FERREIRA DA	005	169112/0001
DEBORA CRISTINA DE GOIS M	086	00017/2002
DEBORA DE FERRANTE LING	085	01548/2001
DEBORA FABIA DO NASCIMENT	107	00442/2002
DENISE DA SILVA BATISTA	110	00528/2002
DIEGO BOHRER BRANCO	046	00991/2000
DIOGO FADEL BRAZ	094	00227/2002
DIOGO MATTE AMARO	144	01420/2002
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	080	01490/2001
DJANIR PEDRO PALMEIRA	048	01115/2000
DOUGLAS MARCEL PERES	052	01336/2000
	013	00084/1997
DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA	027	00214/1999
EDEMAR FRITZ JUNIOR	088	00117/2002
EDGAR LENZI	011	00541/1996
EDIVALDO A. DE JESUS	099	00306/2002
EDSON SILVERIO CABRAL	043	00843/2000
	053	01403/2000
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	085	01548/2001
EDUARDO PIRES GOMES CRUZ	027	00214/1999
EDUARDO ROCHA VIRMOND	085	01548/2001
EDULA WILLE POSNIAK	072	01034/2002
ELIANE HAMAMURA	046	00991/2000
ELIANI GARCIES CHOTI	089	00177/2002
ELISA GOMES TORRES	017	00670/1997
ELISANDRE MARIA BEIRA	064	00721/2001
ELVIO RENATO SEVERO	028	00467/1999
EMILIA DANIELA CHUERY	072	01034/2001
EMILIANO GOMES DE BRITO	044	00908/2000
ENIO ROBERTO MURARA	112	00628/2000
ERON CARDOSO DA CUNHA	030	00487/1999
EROS BELIN DE M. CORDEIRO	063	00706/2001
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	068	00843/2001
	057	00469/2001
	051	01329/2000
	004	01224/2002
FABIO PACHECO GUEDES	047	01070/2000
FATIMA MARIA B. BARBOZA	021	01068/1997
FERNANDA WILLE POSNIAK	072	01034/2001
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	101	00385/2002
FERNANDO PAULO MACIEL	025	00083/1999
	055	01022/2001
	041	00289/2000
	046	00991/2000
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	139	01332/2002
FLAVIANO BELINATI GARCIA	126	00975/2002
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	085	01548/2001
FLORESBA PAIM VIEIRA	145	01422/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	100	00356/2002
	053	01403/2000
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ	083	01528/2001
	009	00095/1996
GASTAO FERNANDES PAES DE	100	00356/2002
GASTAO FERNANDO P. DE BAR	031	00801/1999
GEISON MELZER CHINCOSKI	057	00469/2001
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	052	01336/2000
	013	00084/1997
	062	00683/199

MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 090 00189/2002
 MARCOS LUCIANO GOMES 018 00733/1997
 MARCOS RODRIGO SIEGA 120 00801/2002
 MARCOS SERGIO J. MARTINS 072 01034/2001
 MARCUS AURELIO LIOGI 049 01148/2000
 MARIA CAROLINA MACEDO 017 00670/1997
 MARIA CRISTINA MELQUIADES 082 01505/2001
 MARIA CRISTINA O.P. DOS S 018 00733/1997
 MARIA DAIANA BUENO DE CAM 068 00843/2001
 MARIA INES DIAS 059 00649/2001
 MARIA LORETE BIERNASKI QU 060 00651/2001
 056 00297/2001
 MARIA MADALENA REGO B.W.D 064 00721/2001
 MARIA NOELI FAE 106 00440/2002
 MARIA SOLANGE MARECKI PIO 027 00214/1999
 MARILU HAUER DE OLIVEIRA 110 00528/2002
 MARLY BORGES DOMINGUES 034 01473/1999
 MARLY DE CASSIA M.FRANCA 106 00440/2002
 123 00886/2002
 MICHEL LUIZ PADILHA 094 00227/2002
 MIGUEL ITO 065 00729/2001
 MIGUEL DONATO VASCONCELOS 094 00227/2002
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 107 00442/2002
 MILTON TEODORO DA SILVA 135 01197/2002
 MOACIR TADEU FURTADO 006 00342/1993
 MOEMA REFFO SUCKWO MANZOC 132 01144/2002
 NEIMAR BATISTA 031 00801/1999
 NELMA LETICIA CORDEIRO 110 00528/2002
 NELSON ANTONIO GOMES JUNI 016 00523/1997
 NEREU DE OLIVEIRA 009 00095/1996
 NEY PINTO VARELLA NETO 061 00679/2001
 NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L 050 01212/2000
 NILZO ANTONIO RODA DA SIL 102 00405/2002
 NORBERTO BONAMIN JUNIOR 119 00777/2002
 119 00777/2002
 ODACYR CARLOS PRIGOL 042 00676/2000
 ODECIO LUIZ PERALTA 041 00289/2000
 121 00862/2002
 ODILA VOIDELO 127 01006/2002
 OKSANDRO GONCALVES 114 00667/2002
 OLIVIO H.R. FERRAZ 043 00843/2000
 053 01403/2000
 ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 068 00843/2001
 ORLANDO MAURICIO GEHR 082 01505/2001
 OSCAR SILVERIO DE SOUZA 005 16912/0001
 OSNYR MAYER 111 00616/2002
 OTTO HORST FLINKERBRISH 021 01068/1997
 PATRICIA PIEKARCZYK 058 00536/2001
 PAULO BACH 009 00095/1996
 PAULO CESAR BRAGA MENESCA 009 00095/1996
 PAULO DEQUECH 128 01117/2002
 PAULO MACARINI 096 00234/2002
 PAULO MAURICIO DA ROCHA T 144 01420/2002
 PAULO RICARDO RAMOS DA SI 067 00817/2001
 PAULO ROBERTO BARBIERI 052 01336/2000
 012 00836/1996
 013 00084/1997
 062 00683/2001
 039 00270/2000
 PAULO ROBERTO DE ALMEIDA 074 01107/2001
 PAULO ROBERTO R NALIN 029 00475/1999
 080 01490/2001
 PEDRO MACARINI 001 01221/2002
 PEDRO GIROLAMO MACARINI 096 00234/2002
 001 01221/2002
 PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA 085 01548/2001
 PEDRO HENRIQUE XAVIER 085 01548/2001
 PEDRO MACENTE 098 00288/2002
 PETER AMARO DE SOUZA 035 00094/2000
 PLINIO ROBERTO DA SILVA 024 00047/1999
 PRISCILA GEZISKI 095 00230/2002
 RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT 043 00843/2000
 RENAN FERREIRA DA SILVA 036 00146/2000
 RENATO JOSE BORGET 015 00461/1997
 RENE DOTTI 010 00162/1996
 RICARDO COSTA MAGUETAS 064 00721/2001
 RITA DE CASSIA PILONI 013 00084/1997
 ROBERTA BOTELHO BITTENCOU 015 00461/1997
 ROBERTO CARLOS BOSSONI MO 031 00801/1997
 ROBERVAL RITTER VON JELIT 083 01528/2001
 ROGERIA DOTTI DORIA 010 00162/1996
 ROGERIO GONCALVES THOME 019 00843/1997
 RONALDO LIMA MACHADO 084 01539/2001
 RONY CESAR C. VALENZA 028 00467/1999
 036 00146/2000
 ROSANA HACK CAMARGO 035 00094/2000
 ROSE PAULA MARZINEK 034 01473/1999
 ROSELI MARIA MODESTO DE M 032 01227/1999
 038 00232/2000
 126 00975/2002
 ROSIANE APARECIDA MARTINE 058 00536/2001
 SALETE STAFFEN 093 00203/2002
 SALIMAR VALENTE GASPARIN 100 00356/2002
 SAMIR BRAZ ABDALLA 019 00843/1997
 SANDRA APARECIDA STOROZ 110 00528/2002
 SANDRA JUSSARA KUCHNIR 017 00670/1997
 SAULO BONAT DE MELLO 097 00271/2002
 019 00843/1997
 SAVIO JOSE DI GIORGI F DE 009 00095/1996
 SERGIO ANTONIO CAVET 020 00894/1997
 SERGIO LUIZ DA R. POMBO 047 01070/2000
 SERGIO LUIZ FERNANDES 117 00760/2002
 SERGIO LUIZ PEIXER 027 00214/1999
 SIDNEI GILSON DOCKHORN 035 00094/2000
 SILVANA ELEUTERIO 037 00209/2000
 SILVIO BATISTA 008 00016/1996
 SIMARA ZONTA 023 01275/1997
 SIMONE BUENO DE MIRANDA L 122 00864/2002
 SIMONE COSTA MEISTER 113 00660/2002
 SIMONE NISGOSKI 081 01504/2001
 SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 029 00475/1999
 SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 037 00209/2000
 STTAEEL KALCKMANN FROTA 035 00094/2000

TATIANA VALESCA VROBLEWSK 079 01427/2001
 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 068 00843/2001
 057 00469/2001
 051 01329/2000
 002 01222/2002
 TERESINHA DE JESUS HASS 009 00095/1996
 TERESINHA PEREIRA DE BRIT 083 01528/2001
 THAIS REGINA MYLIUS MONTE 080 01490/2001
 TOBIAS DE MACEDO 094 00227/2002
 URSULLA ANDREA RAMOS 080 01490/2001
 VAINER RICARDO PRATO 049 01148/2000
 VALERIA GASPARIN 073 01065/2001
 VALTER FERRER COSTA 103 00407/2002
 VANESSA VOLPI BELLEGARD 134 01154/2002
 VANETE STEIL VILLATORI 070 00960/2001
 VANIA DE FATIMA CEZAR LUI 045 00924/2000
 VERA LUCIA SCHREINER 011 00541/1996
 VICENTE ROSA DE SOUZA 143 01416/2002
 VILSON MILESKI 097 00271/2002
 VITOR HUGO PAES LOUREIRO 081 01504/2001
 VIVIAN CAROLINE CASTELLAN 107 00442/2002
 VIVIANE GIRARDI PROSPERO 015 00461/1997
 WALTER GONCALVES LOPES 006 00342/1993
 WILSON ROBERTO DE LIMA 073 01065/2001
 ZANDAIRA DA SILVA 025 00083/1999
 074 01107/2001

1.-PROTESTO JUDICIAL-1221/2002-QUEST INTERNACIONAL DO BRASIL INDUST. E COM. LTDA x AVIZO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 63,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. PEDRO MACARINI e PEDRO GIROLAMO MACARINI-

2.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1222/2002-BANCO BANES-TADO S/A x JOSE MODESTO NETO e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-

3.-RESCISAO CONT.C/C REINT.POSSE-1223/2002-ALDA MARISE GRITTEN x ROBERTO CARLOS DE CARVALHO GOMES e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. ALEXANDRE LUIS WESTPHAL-

4.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1224/2002-BANCO BAES-TADO S/A x ANDERSON DE PAULA REZENDE e outros -Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

5.-RESCISORIA-169112/0001-GUNTHER HEINRICH RUS-CHEWEYH x CLAUDINEI REIS JUSTINO -"Conforme item 07, da Portaria 01/2000, determina a intimação do autor para manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias". -Adv. OSCAR SILVERIO DE SOUZA, DANIELLE ROSA FERREIRA DA SILVA e MARCELO FANCHINI-

6.-INVENTARIO-342/1993-DELEVAN DUARTE SOARES x ESPOLIO DE PEDRO PAULO SANTOS. Intime-se o cessionário (Enio José Peracchi) para que se manifeste, em cinco dias, acerca da petição de fls. 243 e seguintes. -Adv. MOACIR TADEU FURTADO, WALTER GONCALVES LOPES e LAURI JOAO ZAMBONI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-171/1995-BANCO CIDADE S/A x REYNALDO BONAT NETO. manifeste-se o requerente-Adv. IDELANIR NESTI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16/1996-BANCO BATISTELLA S/A. x DAVI CURSINO JORGE. Manifeste-se o autor-Adv. SILVIO BATISTA-

9.-REPARACAO POR DANOS MORAIS-95/1996-BRADESCO SEGUROS S/A. x MITIKA NAGATA. Renove-se a intimação da parte autora.-Adv. PAULO BACH, JOSE INACIO COSTA FILHO, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, SAVIO JOSE DI GIORGI F DE SOUZA, NEREU DE OLIVEIRA, ANTONIO NUNES NETO, CARLOS ALEXANDRE PERIN, LESBIA REGINA DE AGUIDA CURT, GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI e TERESINHA DE JESUS HASS-

10.-ORDINARIA-162/1996-MARIA HELENA LIMA DOMINGOS e outros x JOSE SABO FILHO E MARLENE BRUSCHI SABO. Intime-se novamente o procurador do executado (fls. 07) para indicar o número do CPF de seu cliente, visando o regular prosseguimento do feito, sob pena de considerar-se desobediência.-Adv. MAFUZ A. ABRAO, RENE DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, JULIO BROTTTO e ANDREA GOMES-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-541/1996-WALTER SOUZA DE CARVALHO x JOSE VOLNI DE MATOS e outros. manifeste-se a parte autora-Adv. VERA LUCIA SCHREINER, EDGAR LENZI e KELY CRISTINA DULSKIS BUENO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-836/1996-BANCO ITAU S/A x BASILIO WOWK NETO. Manifeste-se o autor-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LUCIANO CHIZINI e CHEMIN e KARIME CECYNI PIETZKOWSKI-

13.-MONITORIA-84/1997-BANCO ITAU S/A x BONICELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. manifeste-se o exequente acerca do contido às fls. 403/433-Adv. PAULO ROBERTO

BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES, CESAR RICARDO TUPPONI, GERALDO BONNEVALLE BRAGA ARAUJO, LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPPONI e RITA DE CASSIA PILONI-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-167/1997-OLSEN VEICULOS LTDA x COMNAFRE COMERCIO PECAS NACIONAL. Intime-se o exequente através de seu procurador constituído às fls. 94, para efetuar o pagamento das custas remanescentes-Adv. IDALINA VALERIO PEREIRA-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-461/1997-MARTINEZ & ABRY LTDA x VICTOR M. DE SA BARRETO -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado executivo.-Adv. RENATO JOSE BORGET, VIVIANE GIRARDI PROSPERO e ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-523/1997-ABNER DAUDT x JOAO HONORATO DOS SANTOS e outros. Intimem-se os executados através de seu procurador judicial, para apresentar o automóvel penhorado ou indicar sua exata localização.º, sob pena de prisão.º e eis que ficaram como fiéis depositados.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-670/1997-UNIBANCO LEASING S.A x THRADOCK LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, ELISA GOMES TORRES e MARIA CAROLINA MACEDO-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-733/1997-RJR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA x LC BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Retirar ofício(s).-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPPONI, MARCOS LUCIANO GOMES, LUIZ CELSO BRANCO e MARIA CRISTINA O.P. DOS SANTOS-

19.-EMBARGOS DE TERCEIRO-843/1997-MADALENA PONZIO x LEONILDO NOGUEIRA SANCHEZ. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 74.-Adv. SAMIR THOME, ROGERIO GONCALVES THOME, LUCIANA PIGATO MONTEIRO e SAULO BONAT DE MELLO-

20.-COBRANCA (ORDINARIA)-894/1997-PAULO CESAR DOS SANTOS x AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS -Aguardando pagamento das custas processuais no valor de R\$ 479,00 -Adv. SERGIO ANTONIO CAVET, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ANA PAULA WOLLSTEIN-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1068/1997-ELIAZER EZIDIO x VINHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -Ante a falta de bens penhoráveis, suspendo o trâmite da presente ação, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Findo sem manifestação, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. FATIMA MARIA B. BARBOZA, OTTO HORST FLINKERBRISH, ALZIRO DA MOTA SANTOS FILHO, JULIANA IMTHON ZEWEIFEL, ANIE OZGA RICARDO e ANTONIO KROKOSZ-

22.-RESSARCIMENTO-1132/1997-MARITIMA SEGUROS S/A x EDVALDO DA SILVA. Intime-se o requerente para dizer acerca do cumprimento do acordo para fins de extinção da ação-Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA-

23.-BUSCA E APREENSAO-1275/1997-BANCO RURAL S.A x TRANSPORTADORA CERREJEIRA LTDA -Retirar ofício(s).-Adv. IGUACIMIR G. FRANCO, SIMARA ZONTA e JULIANO MICHELS FRANCO-

24.-COBRANCA (ORDINARIA)-47/1999-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WPT TELECOM. ELET. E ELETRIC. LTDA. Manifeste-se o requerente impulsionando o feito-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

25.-BUSCA E APREENSAO-83/1999-BANCO ITAU S.A. x IVANIR LOPES RICARDO. Intime-se a parte interessada para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e ZANDAIRA DA SILVA-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-153/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x MARCELO RICHARD ULANDOWSKI. Aguarde-se por cento e oitenta dias, conforme requerido às fls. 87. Decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-214/1999-NAIN AKEL x MARIANO PRASNIESKI BABINSKI e outros -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado penhora-Adv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO, CHARLES DA SILVA RIBEIRO, MARIA SOLANGE MARECKI PIO VIEIRA, DOUGLAS SILVEIRA DA ROCHA, EDUARDO PIRES GOMES CRUZ e SERGIO LUIZ PEIXER-

28.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-467/1999-ELZONDINA MADUREIRA x EDNEIDE DA COSTA. Preparadas as custas, voltem conclusos-Adv. RONY CESAR C. VALENZA e ELVIO RENATO SEVERO-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-475/1999-INGRID L. HONCZARYK x ULYSSES DA SILVA AZEVEDO FILHO. Esclareça a subscritora do petitorio de fls. 368, se pretende penhora em referida conta, eis que n.ºe existe ordenamento jurídico para bloqueio sem penhora.-Adv. SIMONE

ROCHA DE CRISTO LEITE, MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI, ANA CAROLINA ABELARDINO DA SILVA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP e PAULO ROBERTO R NALIN-

30.-RESC.PROMESSA COMPRA E VENDA-487/1999-EONIO ANTONIO CUNHA x RILDO PINTO DE JESUS. Aguarde-se o decurso do prazo estipulado pelo r. despacho proferido às fls. 162.-Adv. ERON CARDOSO DA CUNHA-

31.-RESTAURACAO DE AUTOS-801/1999-JOAO MARTELLI x ORESTES BELTRAMI NETO. Intime-se a parte interessada para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito-Adv. NEIMAR BATISTA, JOAO CARLOS FLOR, ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO P. DE BARROS-

32.-RESTAURACAO DE AUTOS-1227/1999-BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A x NESTOR RENATO MULLER. Ante o contido no petitorio retro, manifeste-se o requerente-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, CARLOS ALBERTO S NOLLI e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

33.-CAUT. DE SUSTACAO DE PROTESTO-1352/1999-BERMAN S/A - ENGENHARIA E CONSTRUCOES x SIEMENS -"Conforme item 04 da Portaria n.º 01/2000, procedo a intimação do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, JOEL KRAVCHENKO e IGOR LUBY KRAVCHENKO-

34.-MONITORIA-1473/1999-BANCO REAL S/A x ESIDRO PEREIRA DE BORBA. Defiro o pedido de fls. 250, expeça-se o ofício a Receita Federal, mediante o recolhimento da taxa devida. (R\$ 7,00)-Adv. ROSE PAULA MARZINEK, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, JOSE DOMINGUES e MARLY BORGES DOMINGUES-

35.-REVISAO DE CONTRATO-94/2000-SAMIRA ALI AOU-ADA x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. defiro o pedido retro, abra-se vista dos autos pelo prazo de 10 dias.-Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, PETER AMARO DE SOUZA, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ROSANA HACK CAMARGO e STTAEEL KALCKMANN FROTA-

36.-MONITORIA-146/2000-RANULFO ANTONIO DE ARAUJO x LURDES DOMINGUES. Ante o v. acórdão, digam os interessados-Adv. RENAN FERREIRA DA SILVA, RONY CESAR C. VALENZA e ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

37.-MONITORIA-209/2000-IBEMA-COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL x KIPRATOS ARTEFATOS DE PAPEIS LTDA. Indefiro por ora, a citação por edital. Deverá a parte autora esgotar todas as possibilidades para localização do devedor. -Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e SILVANA ELEUTERIO-

38.-DESPEJO-232/2000-ADEMIR METZLER GOMES x NEY MAX FERREIRA. Defiro parcialmente o pleito de fls. 68, para que o despejo se realize de imediato, mediante a remoção dos bens ao depositário público. Caso n.ºe haja ocupantes no imóvel quando do cumprimento do mandado, autorizo o arrombamento, obedecidas as formalidades legais. Somente em caso de injustificada resistência, será possível o deferimento do reforço policial, questão a ser oportunamente apreciada. Intime-se o promovente para fornecer os meios ao cumprimento da ordem.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, MARCELO MARCO BERTOLDI e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

39.-REVISAO DE CONTRATO-270/2000-METALURGICA HARTH LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. Defiro o pedido retro, prorrogo o prazo para apresentação dos documentos necessários a conclusão da perícia por mais de 15 dias.-Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANA LUCIA CABEL e ADRIANE BEATRIZ THOME-

40.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-281/2000-NOELI VOGEL x CLEUZA DA SILVA CHAVES -Recebo o recurso de apelação, fls. 141/149, nos seus efeitos legais. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razões, no prazo de quinze dias.-Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-289/2000-CIA. ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x AGUINALDO BARION -Retirar ofício(s).-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREIA VERANO PONTES e ODECIO LUIZ PERALTA-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-676/2000-AGROPECUARIA BORG LTDA e outros x BANCO BANORTE S/A. Ante a manifestação do Sr. Perito às fls. 588/604, digam os interessados.-Adv. MAISA G LOPES SANTANA, ODACYR CARLOS PRIGOL e LACIR GUARENGHI-

43.-ORDINARIA-843/2000-LUCIANO KOENING DE CASTRO x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. Digam os interessados acerca da manifestação do Sr. Perito às fls. 376-Adv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, OLIVIO H.R. FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, EDSON SILVERIO CABRAL e JORGE GOMES ROSA NETO-

44.-USUCAPIAO-908/2000-E.D.S. x R.G.R. Manifeste-se o autor dando regular prosseguimento ao feito, considerando-se o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 85 verso)-Adv. EMILIANO GOMES DE BRITO-

45.-REINTEGRACAO DE POSSE-924/2000-GM LEASING S/A x JOEL SCHMIDT -Retirar officio(s).-Adv. VANIA DE FATIMA CEZAR LUIZ CARTA, LUCIANA SEZANOWSKI e JUAREZ SANTANA-

46.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-991/2000-BANCO ITAU S.A x UDELSON CARDOSO DA SILVA. Renove-se a intimação/Éo da parte para encaminhar o expediente cuja cópia encontra-se às fls. 97.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CHRISTIANO SOUZA NETO, CASSIPORE DIPP BAHL, LUCIANA BERRO, DIEGO BOHRER BRANCO, CRISTINA RITA Y. MASSUNAGA e ELIANE HAMAMURA-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1070/2000-HORMANN DO BRASIL S.A x MOOSMAYER EQUIPAMENTOS MADEIREIROS LTDA. Ante o v. acórd/Éo, manifestem-se os interessados.-Adv. SERGIO LUIZ DA R. POMBO, LILIAN CRISTINA W. DA ROCHA POMBO e FABIO PACHECO GUEDES, LETICIA POHL, MILTON DE LUCA, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO.

48.-MONITORIA-1115/2000-AMOSP ASSOCIACAO DO MOTORISTAS DO SERV. PUB. DO PR x DILMA MARIA DAS NEVES ARANTES. Diante dos embargos opostos, suspendo o trâmite da presente aç/Éo Monitoria-Adv. JOAO NELSON KINAL e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1148/2000-FERTILIZANTES MITSUI S/A INDUSTRIA E COMERCIO x EMPREITEIRA CHAMPAGNAT LTDA. Diante dos termos da petiç/Éo de fls. 100, manifeste-se o exequente.-Adv. MARCUS AURELIO LOGI, LUIZ PEREIRA DA SILVA, VAINER RICARDO PRATO, JURGEN JAKOBS PULS e GIOVANNI COSTANTINO-

50.-DESPEJO-1212/2000-ICLEIA PICCOLI LOPEZ ROSSIGALI e outros x ASSOCIACAO METROPOLITANA DE ENSINO. manifeste-se a autora requerendo o que entender de direito, considerando-se a certid/Éo do Sr. Oficial de Justiça, (fls. 75 v).-Adv. NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA e JODETE SENA M°. DE CAMPOS/CURADORA-

51.-INDENIZACAO-1329/2000-B. KRICK IMPORTACAO E EXPORT. DE MAQ. E EQUIP.LTDA x TELECOMUNICACAO PARANA S.A TELEPAR BRASIL TELECOM -Retirar officio(s).-Adv. LUCIANE MANFRON TOTSUGUI, MARCELO CHEDID, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e ANA PAULA BRAND-

52.-MONITORIA-1336/2000-BANCO DO ESTDAO DO PARANA S.A x TRANSBRAS TRANSPORTES PARANAENSE LTDA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa."-Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI e ANDREA CUNHA-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1403/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA x SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA -Retirar officio(s).-Adv. OLIVIO H.R. FERRAZ, BEATRIZ SCHIELLER, EDSON SILVERIO CABRAL, JORGE GOMES ROSA NETO, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, JOSE CARLOS BUSATTO e CRISTIANE CARREIRO PEREIRA-

54.-COBRANCA (SUMARISS)-100/2001-CONDOMINIO EDIFICIO IRAMAYA x GERALDO ZAMBAZYCKI -Retirar officio(s).-Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e INESSA KAMINSKI BIERMAYR-

55.-BUSCA E APREENSAO-102/2001-HSBC BANK BRAIK S.A -BANCO MULTIPLO x PAULO CESAR ALVES -Retirar officio(s).-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-

56.-COBRANCA (SUMARISS)-297/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MARIA TERESA x ALTAIR LEITE -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado executivo, observando o endereço indicado às fls. 88.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA-

57.-REVISAO DE CONTRATO-469/2001-ERLON LOPES DA SILVA e outros x BANCO ITAU S.A -"Conforme item 07, da Portaria 01/2000, determina a intimação/Éo dar partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias"-Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

58.-INDENIZ.P/DANOS MORAIS E MAT.-536/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO ANA LUISA x OTAVIO HENRIQUE SILVA FELINTO -Retirar officio(s).-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, PATRICIA PIEKARCZYK e SALETE STAFFEN-

59.-REPARACAO POR DANOS MORAIS-649/2001-LIBERAL DA SILVA MOTA x AUTO VIACAO REDENTOR LTDA -"Conforme item 07, da Portaria 01/2000, determina a intimação/Éo dar partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias"-Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, LUIZ FERNANDO C. F. POTIER e MARIA INES DIAS-

60.-COBRANCA (SUMARISS)-651/2001-CONDOMINIO EDIFICIO VERONA x JOSE LEODADIO DE OLIVEIRA. Intime-se o requerente para dizer se pretende a execução/Éo do julgado. N/Éo havendo interesse, com as baixas e anotações devidas, arquivar-se.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA-

61.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIA-679/2001-JOSE IDILBERTO CAZUNI x MIGUEL CARNEIRO BRAZ. Intime-se o requerente para dizer se pretende a execução/Éo do julgado. N/Éo havendo interesse com as baixas e anotações devidas, arquivar-se.-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

62.-ORDINARIA-683/2001-SERGIO VELASCO RIBEIRO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A e outros. Ante os esclarecimentos prestados pelo Sr. perito (fls. 240/241), digam os interessados-Adv. MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, LUIZ CARLOS GALVAO DE BARROS, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

63.-CAUTELAR DE ARRESTO-706/2001-AUTO POSTO SPEKDACA LTDA x PRINCIPAL VIGILANCIA S.C LTDA. Manifeste-se o autor quanto ao interesse no prosseguimento do feito-Adv. EROS BELIN DE M. CORDEIRO - 29036, AURACH AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO-

64.-REVISAO DE CONTRATO-721/2001-RAUL REQUIAO x CREDICARD ADM. DE CARTAO DE CREDITO. Diante do contido às fls. 242, manifestem-se os interessados-Adv. RICARDO COSTA MAGUETAS, GERSON REQUIAO, ALAN MESNIKI, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, HENRICH GREGORIO BUSCARIZOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, KEITY SUTO TROMBELI, MARIA MADALENA REGO B.W.DE ALMEIDA e GIANNA CALDERARI-

65.-BUSCA E APREENSAO-729/2001-BANCO BMG S.A. x JAIR FERREIRA DE FARIAS -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. MIEKO ITO, JODETE S. M. S. DE CAMPOS

66.-MONITORIA-794/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x ENGEPSA ENGENHARIA DO PAVIMENTO S/A E OUTROS. Converto o julgamento em diligência, embora a procuradora da ré tenha sido intimada através de AR, o qual n/Éo retornou aos autos, n/Éo houve publicação/Éo em nome da advogada ao despacho de fls. 267. Evitando futuras nulidades intime-se-a através do Dj para no prazo de cinco dias dizer acerca da produção/Éo de provas justificando sua necessidade e finalidade sob pena de indeferimento-Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS, ELOISA MASTELLA, MARCIA DA SILVA PETRY.-

67.-BUSCA E APREENSAO-817/2001-BANCO FORD S.A. x PEDRO AUGUSTO RAMOS DA SILVA -Retirar carta(s) precatória(s).-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA-

68.-ORDINARIA-843/2001-SEVERINO NUNES DE ARAUJO x BANCO DO ESTADO DO PARANA. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos-Adv. ORLANDO ANZATEGUI JUNIOR, MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS ARNALDO FALBO LARA-

69.-RESCISAO DE CONTRATO-860/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SERGIO DE CAMPOS RIBEIRO -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa."-Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e JOAO LEONEL GABARDO FILHO-

70.-COBRANCA (ORDINARIA)-960/2001-BANCO DO BRASIL S.A x ANTONIO MANOEL SAD NEJM. Digam os interessados sobre a proposta de honorários periciais de fls. 244.-Adv. ANTONIO DEMETERCO NETO, ANTONIO CLAUDIO DE F. DEMETERCO, CHRISTIANE SEIDEL, VANETE STEIL VILLATORI e AYRTON CORREIA ROSA-

71.-COBRANCA (SUMARISS)-1027/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CIAU I COND.VI x MARIA JOSE GINO. Renove-se a intimação/Éo da parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito-Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1034/2001-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. Manifeste-se o exequente dando regular prosseguimento ao feito, considerando-se o teor da certid/Éo do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. EDULA WILLE POSNIAK, FERNANDA WILLE POSNIAK, JU- AHIL MARTINS DE OLIVEIRA, EMILIA DANIELA CHUERY, ANTONIO CARLOS B. F. PIERUCCINI e MARCOS SERGIO J. MARTINS-

73.-DECLARAT. DE NULIDADE DE TIT.-1065/2001-TAGGET - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x HAKKA IND.DE DESCARTEVEIS LTDA -"Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimação do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. AIMORE OD ROCHA, GIULIANO OD ROCHA, AIMORE OD ROCHA JUNIOR, WILSON ROBERTO DE LIMA e VALERIA GASPARIN-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1107/2001-TOMAZ FERREIRA x JACIR LEMES DO NASCIMENTO. Renove-se a intimação/Éo do exequente para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito.-Adv. ZANDEIRA DA SILVA e PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES JR-

75.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1125/2001-ELANA

ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKA LTDA e outros. Esclareça o requerido a que se referem as guias juntadas às fls. 156/157, eis que consta o recolhimento referente a apelaç/Éo-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES e LUIZ ALBERTO VALERIO-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1309/2001-BANCO BRADESCO S.A. x CLAUDIA NICOLLETTI MINIKOSKI e outros. Recolhido a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 45-Adv. DANIEL HACHEM-

77.-INVENTARIO-1343/2001-EDISON TORRES x ESPOLIO DE AYDEEE MORO TORRES. Intime-se o inventariante para apresentar o plano de partilha amigável-Adv. JOSE PACHECO NETTO e CARLOS EDUARDO PIANOVSKI RUZYK-

78.-ARROLAMENTO-1389/2001-YAECO YANAGUI DE MACEDO e outros x ESPOLIO DE ELBE MACEDO. Intime-se o inventariante para dar regular prosseguimento ao feito, sob pena de remoç/Éo. Adv. LINNEU DE SOUZA LEMOS-

79.-BUSCA E APREENSAO-1427/2001-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x ADEMILSON TADEU DA SILVA. Renove-se a intimação/Éo da parte interessada para providenciar o recolhimento das custas referentes a expediç/Éo do ofício requerido-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

80.-DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-1490/2001-CEJEN ENGENHARIA LTDA x STEIL & STEIL LTDA. Aguarde-se a audiência designada, oportunidade em que o processo será saneado. -Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO R NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, URSULLA ANDREA RAMOS, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, ANDREA HERTEL MALUCELLI, DAMIANO FLENIK e GIORDANI FLENIK-

81.-RENOVAT. DE LOCACAO COMERCIAL-1504/2001-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA e outros x DEBORA REGINA SILVEIRA e outros. Intime-se o requerente para no prazo de 48 horas substituir o fax de fls. 346/349 pelo documento original. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 331.-Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, SIMONE NISGOSKI, MARCELO CLEMENTE BASTOS, JONAS ANTONIO WERNER, JOSE CARLOS SCHMITZ, JULIANA APPEL COELHO e AMARILIS VAZ CORTESI-

82.-ORDINARIA-1505/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO SANDRA MARA x MAXI CONSTRUCAO CIVIL LTDA -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se há interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas com valores atualizados e discriminados se for o caso.-Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, JOSE MELQUIADES DA ROCHA e ORLANDO MAURICIO GEHR-

83.-EMBARGOS A EXECUCAO-1528/2001-ANA DUBOW PALMA e outros x BANCO BOAVISTA S.A. Intimem-se os embargantes para, no prazo de 10 dias, apresentar os documentos solicitados pela Sra. Perita às fls. 71, viabilizando a conclusão/Éo da pericia.-Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, TERESINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVE, ROBERVAL RITTER VON JELITA e DANIEL HACHEM-

84.-RESCISAO DE CONTRATO-1539/2001-FIAT LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDILSON FELIPE. Aguarde-se por sessenta dias, conforme requerido às fls. 60, decorrido o prazo, manifeste-se o requerente-Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

85.-ORDINARIA-1548/2001-ILKA MARIA GUIMARAES e outros x AUSTREGESILIO CARRANO BUENO e outros. Encaminhem-se os autos de agravo de instrumento nº 119.960-2 ao Egregio Tribunal de Justiça conforme solicitado no ofício de fls. 208. Considerando-se a informação/Éo de que o réu n/Éo vem cumprindo com a decis/Éo proferida nos autos de agravo de instrumento (fls. 184), intime-se-o para o devido cumprimento, fixando multa diária no valor de R\$ 500,00, em caso de descumprimento, nos termos do artigo 461, par. 4º do CPC..., depositar custas do ofício (R\$ 7,00) Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO, PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA ROSA, EDUARDO ROCHA VIRMOND, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GUILHERME RODRIGUES, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, DEBORA DE FERRANTE LING, DANIEL MARQUES VIRMOND, CHRISTINA REIS DOS SANTOS, CHRISTINA MARIA DE BARROS LIMA e CARLOS BERNARDO C. DE ALBUQUERQUE-

86.-INVENTARIO-17/2002-IVONE DE MELLO FREITAS x ESPOLIO DE SEBASTIAO DE FREITAS. manifeste-se o requerente-Adv. DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA-

87.-BUSCA E APREENSAO-103/2002-BANCO FIAT S.A. x RODRIGO FERNANDO DA SILVA PEREIRA. Manifeste-se o requerente-Adv. CRISTIANE LINHARES-

88.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-117/2002-MARCELO LUIZ MARIANO x BANCO FIAT S/A. Sobre o v. acórd/Éo, digam os interessados-Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR-

89.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-177/2002-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x JOSE EDUARDO DE M. TIMERMANN. Renove-se a intimação/Éo do exequente, para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito-Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ELIANI GARCIES CHOTI-

90.-BUSCA E APREENSAO-189/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x EDSON FRANCISCO MOSKO -cumprido

do o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, desentranhe-se o mandado para integral cumprimento, observando o endereço retro indicado-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

91.-RESCISAO DE CONTRATO-195/2002-DIBENS LEASING S.A ARREND. MERCANTIL x MACIMO ADM. DE IMOVEIS S/C LTDA. manifeste-se o requerente, impulsionando o feito-Adv. ANDREIA VERANO PONTES e MARCELO FABIANO GRESKIV-

92.-INVENTARIO-197/2002-ELIZABETH GARZUZE DA SILVA ARAUJO x ESPOLIO DE GEORGINA FLORA DA SILVA ARAUJO. Manifestem-se os interessados, inclusive o Ministério Público-Adv. ALMIR S. MENDES e ABELARDO L. S. MENDES-

93.-COBRANCA (SUMARISS)-203/2002-CONDOMINIO EDIFICIO JACQUELINE DELISIEE x DARCY JARBAS PEDROSO DE ALMEIDA e outros -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado executivo.-Adv. SALIMAR VALENTE GASPARIN e JOSE MARIA BEZERRA VALENTE-

94.-ORDINARIA-227/2002-DARIE BITTENCOURT GRABOWSKI PIAZZETTI x HSBC ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA -"Conforme item 07, da Portaria 01/2000, determina a intimação/Éo dar partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo de 10 dias"-Adv. , TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ, KELLY CRISTINA WORM, MARCELO CESAR PADILHA, JOAO CARLOS HEINZEN, MICHEL LUIZ PADILHA, MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO e GIANE WANTOWSKY-

95.-COBRANCA (ORDINARIA)-230/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SILVIO BRATFISCH. Pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusos para sentença-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e PRISCILA GEZISKI-

96.-BUSCA E APREENSAO-234/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x ARNO JAGNOW -Retirar officio(s).-Adv. PAULO MACARINI e PEDRO GIROLAMO MACARINI-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-271/2002-JOAO NELSON DE CARVALHO x GILBERTO LIBARDI. Sobre o agravo retido manifestado às fls. 57/61, manifeste-se a parte contrária, querendo, no prazo legal-Adv. HEROLDES BAHR NETO, SAULO BONAT DE MELLO e VILSON MILESKI-

98.-ALVARA JUDICIAL-288/2002-MARCELA MARUIM SUGA e outros x Renove-se a intimação/Éo dos interessados para manifestarem-se sobre o laudo de avaliação/Éo-Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS, MARA REGINA MACENTE e PEDRO MACENTE-

99.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-306/2002-BARIGUI S/A CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x LEANDRO MAURICIO BASSIL. Vistos, etc.. Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transaç/Éo retro celebrada e, em consequência, julgo extinta a presente aç/Éo, nos termos do artigo 269, III do CPC. Com o transitio em julgado, e arquivem-se os autos. Custas pela parte autora.-Adv. EDIVALDO A. DE JESUS e JAIR RIBEIRO-

100.-COBRANCA (ORDINARIA)-356/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x MANUT SOE ELETRO MECANICA LTDA e outros. Intime-se a ré para dizer se insiste na produção/Éo da prova pericial, efetuando desde logo o depósito dos honorários periciais, sob pena de preclus/Éo da produção/Éo da referida prova-Adv. GASTAO FERNANDES PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, JAMES THOMPSON LEMER, LEONARDO DAVID, LUIZ CARLOS J. ARBUGUERI Fº, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, SAMIR BRAZ ABDALLA e JOAO CARLOS FLOR-

101.-BUSCA E APREENSAO-385/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ANDRE LUIZ SANTIN. Sobre o v. acórd/Éo, digam os interessados-Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

102.-INVENTARIO-405/2002-ELVIRA ALBINI ANDRETTA e outros x ESPOLIO DE PASCHOALINO ANDREATA. Manifeste-se o inventariante, impulsionando o feito-Adv. NILZO ANTONIO RODA DA SILVA e MARCELO JOSE ARAUJO-

103.-ARROLAMENTO-407/2002-GAIL DE MELO e outros x ESPOLIO DE JOSE BENEDITO DE MELO. Diante do contido na certid/Éo lançada às fls. 46, manifeste-se o inventariante-Adv. VALTER FERRER COSTA-

104.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-409/2002-PETERNILTO BARBOSA x JOAO JOSE VALENTINI NETO -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, desentranhe-se o mandado de fls. 40/43 para integral cumprimento, observando-se o contido às fls. 47-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

105.-INVENTARIO-417/2002-NEIDE DO ROCIO OLIVEIRA GRAESER x ESPOLIO DE PAULO CECILIO GRAESER. Aguarde-se por trinta dias manifestação/Éo da inventariante-Adv. MARCEL A. HAMMOUD e JOEL HENRIQUE MELNIK-

106.-ANULACAO DE ATO JURIDICO (OR)-440/2002-RODRIGO ANTONINHO TURMINA e outros x TEREZINHA APARECIDA RICHTER PINTO. Aguarde-se audiência designada-Adv. ALCEU GIESE, MARIA NOELI FAE e MARLY DE CASSIA M.FRANCA REGIANI-

107.-INDENIZACAO-442/2002-ANA MARIA FERST BALL x ALLAN OLIVEIRA DE NORONHA e outros -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00., Ciente da interpo-

siç/Éo do agravo, mantenho a decis/Éo atacada, que por seus próprios fundamentos justificam a adoç/Éo da medida. Oficie-se ao Tribunal ad quem, encaminhando cópia desta decis/Éo, cumprindo o dever de informações, ao mesmo tempo, informando que n/Éo foi dado cumprimento ao disposto no artigo 526 do CPC. -Adv. JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, DEBORA FABIA DO NASCIMENTO, CRISTINA DE CASSIA NASCIMENTO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIS GUSTAVO VARDENGA VIDAL PINTO, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

108.-BUSCA E APREENSAO-449/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x FABIANO FIGURSKI SANTONE. Aguarde-se por trinta dias-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

109.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-477/2002-BANCO ITAU S/A x ROSS BELT BR FARMACEUTICA LTDA. Manifeste-se o requerente, impulsionando o feito-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

110.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-528/2002-SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREP S/A x SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIAIOS e outros..., pagas eventuais custas remanescentes conclus/Éo dos autos para sentença-Adv. MARILU HAUER DE OLIVEIRA, JACQUELINE ANDREA WENDPAP, SANDRA APARECIDA STOROZ, CRISTIANE PARUCJER LEMOS, ALVARO SERGIO GOUVEA QUINTAO, DENISE DA SILVA BATISTA, JOAO JOSE DOS REAIS, JUAN CAMILO AVILA URIBE, NELMA LETICIA CORDEIRO e ANDERSON COSTA BARRETO-

111.-ORDINARIA-616/2002-LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA x JAIR MARCOS PERIN -Com apoio no artigo 331 do diploma processual civil, marco audiência conciliatória para o dia 02/06/03, às 13:50 horas, à qual deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir, trazendo propostas definidas e concretas, cálculos atualizados e alternativas possíveis -Adv. CARLOS G WARDE JUNIOR, OSNYR MAYER e KATIA REGINA ROCHA RAMOS-

112.-REINT. POSSE C/ LIMINAR-628/2002-CONSTRUTORA CRETA LTDA x NEIVA ROSANE DE DUARTE E SILVA. Ante o teor da da certid/Éo retro., manifeste-se o requerente-Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

113.-ALVARA JUDICIAL-660/2002-CELIA SCHMIDT COSTA MORESQUI x . Intime-se a autora, para no prazo de 10 dias, apresentar a prestaç/Éo de contas-Adv. SIMONE COSTA MEISTER-

114.-BUSCA E APREENSAO-667/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JORGE PRADO FILHO. Manifeste-se o requerente-Adv. OKSANDRO GONCALVES-

115.-BUSCA E APREENSAO-719/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARELI COM DE CONS DE VEIC LTDA. Manifeste-se o requerente, impulsionando o feito-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

116.-COBRANCA (SUMARISS)-745/2002-CONDOMINIO EDIFICIO FLAMBOYANT x ANTONIO LIPINSKI. Manifeste-se o requerente, impulsionando o feito-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, ANTONIO LIPINSKI e KARINA S. DE OLIVEIRA-

117.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-760/2002-BANCO BRADESCO S/A x LADI E. C. PINTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outros -Retirar officio(s).-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

118.-INVENTARIO-769/2002-MARIA DO ROCIO FURTADO ARAUJO e outros x ESPOLIO DE THEODOCYRO PEREIRA FURTADO. Retirar formal de partilha-Adv. CYRO CESAR FURTADO ARAUJO-

119.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-777/2002-ALAMO ADM. E PARTICIPACOES LTDA - SHOPPING TOTAL x KI PAINEIS PINTURAS PUBLICITARIAS E COM. LTDA -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No mesmo prazo, dever/Éo as partes manifestar expressamente caso haja desinteresse na realizaç/Éo de acordo, quando ent/Éo o processo será saneado em gabinete. -Adv. JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA, NORBERTO BONAMIN JUNIOR, DAIANE T. PIOTTO, GLADIMIR LAGO, JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA e NORBERTO BONAMIN JUNIOR, MAISA G. LOPES SANT'ANA

120.-INVENTARIO SOB RITO ARROLAM.-801/2002-MARIA THERESA CHAVES LASSERRE e outros x ESPOLIO DE JACY CHAVES LASSERRE. Manifeste-se o requerente-Adv. JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA e MARCOS RODRIGO SIEGA-

121.-BUSCA E APREENSAO-862/2002-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ISAQUE LEAL -Retirar officio(s).-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

122.-REVISIONAL DE CONTRATO-864/2002-GEA ENGENHARIA E EMPREEMDIMENTOS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -Retirar officio(s) e carta de citaç/Éo-Adv. JOSE LAGANA e SIMONE BUENO DE MIRANDA LAGANA-

123.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-886/2002-TEREZINHA APARECIDA RICHTER PINTO x RODRIGO ANTONINHO TURMINA e outros. Intime-se a procurador da impugnante para assinar o petição de fls. 24.-Adv. MARLY DE CASSIA M.FRANCA REGIANI e ALCEU GIESE-

124.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-931/2002-BAN-

CO ITAU S/A x METALMIRO ESQUADRIAS METALICAS E DE ALUMINIO LTDA e outros -Ante a falta de bens penhoráveis, suspendo o trâmite da presente aç/Éo, pelo prazo máximo de 01 ano, que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente e aguarde-se o decurso do prazo no arquivo provisório. Fimdo sem manifestaç/Éo, arquivem-se os autos, aguardando-se pelo prazo prescricional. -Adv. DANIEL HACHEM-

125.-COBRANCA (SUMARISS)-960/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VICENTE MONTANHA x JURREMA DE FATIMA FERNANDES -Retirar officio(s).-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

126.-BUSCA E APREENSAO-975/2002-CONTINENTAL BANCO S.A. x JAMIR CART BARBOSA. Manifeste-se o requerente-Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

127.-CONHECIMENTO CONDENATORIO-1006/2002-LUIZ SALVADOR e outros x GILBERTO CEZAR ZWIR -Retirar carta(s) precatória(s).-Adv. JEFFERSON BARBOSA, ODILA VOIDELLO, LUIZ CARLOS BARRETO e LUIZ CARLOS DA SILVA-

128.-ALVARA JUDICIAL-1117/2002-CELSO AZAURI DE ANDRADE PINHEIRO x . Aguarde-se a publicaç/Éo e atendimento ao despacho dos autos nº 918/02. Após, abra-se vista ao Ministério Público dos presentes autos e dos autos de alvará nº 918/02. -Adv. PAULO DEQUECH e LUIZ FERNANDO KUSTER-

129.-INVENTARIO-1126/2002-PAULO NEY PENTEADO CARNEIRO e outros x ESPOLIO DE MARIA APARECIDA PENTEADO CARNEIRO. Retirar formal de partilha-Adv. LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA-

130.-MONITORIA-1127/2002-BANCO ITAU S/A x MANGINI & CIA LTDA e outros. Diante dos embargos opostos às fls. 52/68, suspendo o trâmite da presente aç/Éo monitoria. Intime-se a parte contrária para manifestar-se, querendo no prazo legal. Dê-se ciência ao Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

131.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1139/2002-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A BBC x REGINA MARIA PIRES e outros -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

132.-COBRANCA DE ALUGUERES-1144/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL BARIGUI x LUIZA POSSELT DE LIMA. Defiro o pedido retro, abra-se vista dos autos pelo prazo de cinco dias-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKWO MANZOCHI-

133.-INDENIZACAO-1149/2002-HOUSA FATHALLA HAJAR x OVANDE WOLLNER -Para eventual julgamento conforme o estado do processo, esclareçam as partes, em cinco dias, com clareza e objetividade, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. No mesmo prazo, dever/Éo as partes manifestar expressamente caso haja desinteresse na realizaç/Éo de acordo, quando ent/Éo o processo será saneado em gabinete. -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA, EUCLIDES R. FACCHI.

134.-REVISIONAL DE CONTRATO-1154/2002-SAMUEL TORQUATO x BANKBOSTON e outros -"Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação apresentada".-Adv. BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, VANESSA VOLPI BELLEGARD e JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL-

135.-IMISSAO DE POSSE-1197/2002-NELSON KOLACHINSKI x JOSEFINA CASSIA FELICIANO -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se há interesse em transigir. Havendo apresentem propostas concretas com valores atualizados e discriminados se for o caso.-Adv. MILTON TEODORO DA SILVA e ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

136.-REPARACAO POR DANOS MORAIS-1248/2002-CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL CANDIDO DE ABREU x JOSE DE ASSIS PEREIRA -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se mandado de citaç/Éo.-Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO e CLOVIS TEIXEIRA-

137.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1264/2002-MASISA DO BRASIL LTDA x DANIEL ALFONSO DE ANDRADE SORRENTINO -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. ALEXANDRE H. DE QUADROS e ALEXANDRE DITZEL FARACO-

138.-BUSCA E APREENSAO PED. LIMINAR-1310/2002-BV FINANCEIRA S.A C.F.I. x HERCULES LOPES -Ciente da interposiç/Éo do agravo, mantenho a decis/Éo atacada, que por seus próprios fundamentos, justificam a adoç/Éo da medida. Com a solicitaç/Éo de informações do Tribunal ad quem, oficie-se encaminhando cópia desta decis/Éo, cumprindo o dever de informações, ao mesmo tempo informando que foi dado cumprimento ao disposto no artigo 526 do CPC. Aguarde-se a solicitação de informação do tribunal "ad quem".-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

139.-REVISAO DE CONTRATO-1332/2002-JOAO ALFREDO SILVA BISCAIA e outros x UNIBANCO UNIAO DE BAN-

COS BRASILEIROS S/A -Retirar officio(s) e carta de citaç/Éo.-Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

140.-MEDIDA CAUTELAR-1351/2002-RUMMOBAT COMERCIO DE BATERIAS E COMPENENTES LTDA x DUIM & DUIM LTDA. Assinar termo de cauç/Éo-Adv. ITO TARAS-

141.-BUSCA E APREENSAO-1391/2002-BANCO ZOGBI S/A x ENEIAS MARTINS DE SOUZA -Retirar carta(s) precatória(s).-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

142.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1395/2002-RANDOPARTS COM. E REP. DE PECAS PARA TRATORES LTDA x PEDREIRA ITAPOA LTDA -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00".-Adv. MARCIO KRUSSEWSKI-

143.-INVENTARIO-1416/2002-ANTONIO CARLOS BONFIM TEIXEIRA e outros x ESPOLIO DE ANTENOR MULLER e outros. Nomeio como inventariante Antonio Carlos Bonfim Teixeira, independentemente de compromisso. Se Antonio Carlos Bonfim Teixeira é sobrinho do de cujus, significa que este possuia irm/É, provavelmente m/Ée dos demais herdeiros por estirpe, cujos documentos devem ser juntados para análise da obediência a cadeia sucessória legal.-Adv. VICENTE ROSA DE SOUZA-

144.-MEDIDA CAUTELAR-1420/2002-MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA x PASUL FORMAS LTDA. Assinar termo de cauç/Éo-Adv. DIOGO MATTE AMARO e PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA-

145.-INVENTARIO-1422/2002-IRACEMA VALANDRO DRONGECK e outros x ESPOLIO DE RUBENS DRONGECK. Defiro o arrolamento e nomeio inventariante a requerente Iracema Valandro Drongeck, independente de compromisso. Intime-se o inventariante para apresentar as certidões negativas de débitos fiscais referente a Uni/Éo, Estado e Município.-Adv. FLORESBA PAIM VIEIRA-

9ª Vara Cível

**COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZA SUBST.: AMELIA LOPES CORDEIRO
RELA-ÇO Nº 193/2002**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELINO VENTURI JUNIOR	035	01200/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	049	01002/2002
ADYR TACLA FILHO	019	01406/1999
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	056	01288/2002
ANA ELIETE BECKER MACARIN	017	01062/1999
ANAIR I. SCHAEFER	008	00772/1997
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	019	01406/1999
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	050	01076/2002
ANTONIO DILSON PEREIRA	018	01332/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	033	01121/2001
	004	00705/1992
	006	00079/1997
ARILDO NIZER	047	00710/2002
ARLETE TEREZINHA DE A. KU	043	00531/2002
ARLYVAN PROBST	014	00054/1999
ARTHUR GOMES FILHO	008	00772/1997
AUGUSTO CARLOS C. CAMARGO	004	00705/1992
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	001	17407/1983
BEATRIZ SANTI	031	01052/2001
BIRATAN DE OLIVEIRA	034	01167/2001
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	008	00772/1997
CARLOS AUTIMIO FERNANDES	051	01091/2002
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	016	01007/1999
CINTIA REGINA BREHMER	013	01456/1997
CLAUDIANA CANTU DALEFFE	011	01142/1997
CLEBER MARCONDES	017	01062/1999
CRISTIANE ALVES FERREIRA	025	00523/2001
CRISTIANE BELINATI G. LOP	020	01445/1999
CRISTIANE PEIXOTO DE OLIV	012	01253/1997
DALTON BISHOP CORDEIRO	001	17407/1983
DANIEL HACHEN	010	00882/1997
	016	01007/1999
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	048	00914/2002
DANIELE POTRICH LIMA DAS	007	00722/1997
DANIELLE CRISTINA LANIUS	026	00635/2001
DIOGO ANTONIO MACIEL BELL	009	00778/1997
EDENAN MARTINEZ BASTOS	042	00487/2002
EDUARDO DUARTE FERREIRA	029	00880/2001
EDUARDO MELLO	052	01115/2002
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	057	01347/2002
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	021	00069/2001
	058	01350/2002
	029	00880/2001
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	022	00124/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	020	01445/1999
FLAVIANO BELINATI GARCIA	002	18655/1984
GEDIAO TULIO	013	01456/1997
GERALDO DONI JUNIOR	038	01543/2001
GIOVANI MARCOS NEGRESSOLI	005	00753/1995
GISELE PASSOS TEDESCHI	023	00369/2001
HAYLSON JOSE BASSO	013	01456/1997
HELENA MUSSOLINO	024	00447/2001
IDELANIR ERNESTI	040	00081/2002
IVO BRUGNOLO MACEDO	005	00753/1995
JANE LUCI GULKA	011	01142/1997
JOAO CARLOS DALEFFE	045	00581/2002
JOAO HENRIQUE DA SILVA		

JOAO LEONELHO GABARDO FIL	015	00225/1999
JODETE DE S.M.S. DE CAMPO	012	01253/1997
JOLI GLEY BARBOSA CUBAS	034	01167/2001
JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEI	012	01253/1997
JOSE CESAR VALEIXO NETO	005	00753/1995
JOSE LUIZ RICETTI	001	17407/1983
JOSE WALTER RODRIGUES	011	01142/1997
JULIO ASSIS GEHLEN	017	01062/1999
JULIO JACOB JUNIOR	055	01202/2002
JULIO STOROSZ	009	00778/1997
KARINE CRISTINA DA COSTA	041	00155/2002
LEANDRO CABREBA GALBIATI	019	01406/1999
LEANDRO CABRERA GALBIATI	046	00624/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	017	01062/1999
LUIR CESCHIN	006	00079/1997
LUIZ CARLOS DA SILVA	054	01144/2002
LUIZ CARLOS QUEIROZ	027	00639/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	025	00523/2001
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	044	00569/2002
LUIZ SAINT-CLAIR MANSANI	034	01167/2001
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS	053	01139/2002
MARA ANGELITA NESTOR FERR	039	01548/2001
MARCELO CRISSANTO MALLIN	054	01144/2002
MARCELO JOSE CISCATO	027	00639/2001
MARCELO JOSE VIANNA TULIO	002	18655/1984
MARCIA REGINA NUNES DE S.	005	00753/1995
MARCIO ADRIANO PINHEIRO	003	00788/1989
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	032	01111/2001
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	059	01357/2002
MARCO ANTONIO LANGER	060	01380/2002
MARCOS ALVES DA SILVA	010	00882/1997
MARCOS JOSE CHECHELAKY	008	00772/1997
MARILZA MATIOSKI	028	00688/2001
MAURICIO MUSSI CORREA	038	01543/2001
MAURICIO S.MONTANHA TEIXE	013	01456/1997
MAURO WEGRZYŃ	011	01142/1997
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	054	01144/2002
MOISES ELIAS KUBRUSLY	050	01076/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	032	01111/2001
ORIBES MUSSI CORREA	037	01540/2001
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	058	01350/2002
	016	01007/1999
PEDRO GIROLAMO MACARINI	017	01062/1999
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	042	00487/2002
RONALDO ALBUZ DRUMMOND D	047	00710/2002
SADI BONATTO	022	00124/2001
SINUE ALIRAM	003	00788/1989
SUZETE DE FATIMA BRANCO	030	01032/2001
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	023	00369/2001
WILLIAN OZORIO	036	01326/2001

1.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-17407/1983-IVERSON ANTONIO CRUZ x CANADA AGROPECUARIA LTDA - O feito encontra-se por forcea da r. decisao de fls. 70. Nao havendo manifestacao da parte interessada, conforme certidao apostas as fls. 158 verso, retornem ao arquivo. Adv. DALTON BISHOP CORDEIRO, JOSE LUIZ RICETTI e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO.

2.-INVENTARIO-18655/1984-CELIO REIS x ESPOLIO DE OLEGARIO REIS DO AMARAL e outros -As partes para manifestarem-se sobre o esboço de partilha de fs., no prazo legal.-Adv. MARCELO JOSE VIANNA TULIO e GEDIAO TULIO.

3.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-788/1989-NILSON VIEIRA x ANTONIO BRAINTA - Compulsando os autos, nota-se que o executado milita no intuito de obstar o prosseguimento do feito, na medida em que nao indica os bens sujeitos a constricao, cuja advertencia ja lhe fora dada por ocasio do despacho de fls. 84. Outro fato negativo que soma as atitudes atentatorias da jsutica, reside na fraude a execucao caracterizada nestes autos. Com efeito, da analise da declaracao de bens e rendimentos acostada as fls. 95, constata-se que o executado, no ano de 1996, possuia o veiculo Cordova, ano 95, placa ALI-1109, o qual foi vendido em 1997, em pleno curso do processo executivo. Dessa forma, estando caracterizada as hipoteses previstas no artigo 600, incisos I, II e IV, do CPC, aplico ao executado a multa prevista no art. 601, do CPC, equivalente a 20% sobre o valor do debito, que sera revertido em beneficio da parte credora. Outrossim, comprovada a fraude a execucao, mormente pelo estado de inadimplencia do executado, declaro ineficaz a venda do veiculo Cordova, ano 1995, placa ALI-1109, em relacao a esta execucao, conforme requerido as fls. 107/110. Expeca-se mandado de penhora sobre o referido bem, observando o endereço fornecido as fls. 110. De igual modo, pelo mesmo mandado, penhore-se as cotas sociais pertencentes ao executado relativamente a empresa Eletro Ferragens Ltda, cujo valor sera auferido no momento da avaliacao. Indefiro a expedicao de officios ao Detran e a Receita Federal, a fim de se obter informacoes sobre a empresa Eletro Ferragens Ltda., porquanto nao e a mesma parte no processo. Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. SINUE ALIRAM DE SOUZA e MARCIO ADRIANO PINHEIRO.

4.-ACAO DE COBRANCA-ps-705/1992-CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA x CLEA MARA ODARA -Diga a parte exequente.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e AUGUSTO CARLOS C. CAMARGO.

5.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-753/1995-ABN AMRO BANK x HEBER LUIZ LOREIRO- Nao havendo prova robusta que proporcione a revisao dos calculos apresentados pelo contador, conforme propoe o requerido na conta apresentada as fls. 376/377, mantenho o calculo feito as fls. 366/373. Expeca-se alvará da parte cabivel ao autor, conforme requerido (fls. 379). Adv. JANE LUCI GULKA, GISELE PASSOS TEDESCHI, JOSE CESAR VALEIXO NETO e MARCIA REGINA NUNES DE S. VALEIXO.

6.-ACAO DE COBRANCA-ps-799/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA x CONSUELO TEIXEIRA

RIESEMBERG -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e LUIR CESCHIN.

7.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-722/1997-EDSON NAVARRO x COMERCIO DE CARNES STEIO LTDA- Inde-firo o pedido de fls. 181, porque o titular da conta nao faz parte da relacao processual, ... Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS.

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-772/1997-ANA MARTIRES BERGONCI PEDROSO x ARTHUR GOMES FILHO -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito bem como, manifestar-se sobre a negativa da intimacao de penhora, no prazo de cinco dias (Apos o decurso do item 5.3.2 do CN, sujeita-se a extinção do feito). -Adv. MARCOS JOSE CHE-CHELAKY, ARTHUR GOMES FILHO, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY e ANAIR I. SCHAEFER.

9.-ACAO DE OBRIGAT. CONTRATUAL-778/1997-IVO LUIS BORA x GERALDO PESSOA e outros - Adiantadas as custas do Oficial de Justica, desentranhe-se o mandado ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. JULIO STOROZ e DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO.

10.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-882/1997-BANCO ITAU S.A x EMPORIO ANA SANTA LTDA e outros -Manifeste-se o exequente acerca do contido as fl. 130. -Adv. DANIEL HACHEN e MARCOS ALVES DA SILVA.

11.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1142/1997-TAISUKE SASAKI x TANIA MARA SANTOS ELETRONICOS ME -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. MAURO WEGRZYN, JOSE WALTER RODRIGUES, JOAO CARLOS DALEFFE e CLAUDIANA CANTU DALEFFE.

12.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1253/1997-ADELINE NASCIMENTO DE MACEDO x JOSE ANTONIO FERNANDES e outros -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido. Aguarde-se." -Adv. JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEIRA, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA.

13.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1456/1997-BANCO BAMERINDU DO BRASIL S.A x ENZO SCALETTI e outros -Intime-se, ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MAURICIO S.MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, CINTIA REGINA BREHMER e GERALDO DONI JUNIOR.

14.-ALVARA-54/1999-CELIA DE SOUZA LEITE x IVO JOSE DE SOUZA -Retire-se alvara expedido ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. ARLYVAN PROBST.

15.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-225/1999-ABN AMRO S/A x WANDERLEI LUIZ PEREIRA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO.

16.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-1007/1999-EVILASIO ROGERIO SCHECHTEL e outros x BANCO BRANDESCO S/A -Recebo a apelação de fs., com os efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). A parte apelada para responder, no prazo de quinze dias (CPC, art. 508).-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JR e DANIEL HACHEN.

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-1062/1999-SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros x BANCO ITAMARATI S/A -Manifeste-se a parte embargada acerca do contido as fl. 125/126. -Adv. CLEBER MARCONDES, PEDRO GIROLAMO MACARINI, JULIO ASSIS GEHLEN, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e ANA ELIETE BECKER MACARINI.

18.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1332/1999-FUNDA-CAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUCEF x VERA LUCIA MANICA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA.

19.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1406/1999-PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCOS IRANDI ALVES DOS SANTOS -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido na carta precatória juntada aos autos." -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, LEANDRO CABREJA GALBIATI e ADYR TACLA FILHO.

20.-DEPOSITO-1445/1999-FINANCEIRA ALFA S.A x EDUARDO SILVA DE MARIA -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal." -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ.

21.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-69/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x VOLNEI BENINCA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

22.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-124/2001-FIAT ALLIS LATINO AMERICANO LTDA. x ENGENHARIA PADRAO LTDA. -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias (Apos o decurso do item 5.3.2 do CN, sujeita-se a extinção do feito). -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO.

23.-DEPOSITO-369/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x

PAULO GONCALVES DE ARAUJO - Assim, decreto d prisao de Paulo goncalves de Araujo, pelo prazo de 60 dias, com amparo no artigo 904, paragrafo unico, CPC. Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e HAYLSON JOSE BAS-SO.

24.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-447/2001-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x BERNARDO DALLA COSTA -..., desentranhe-se o mandado ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. IDE-LANIR ERNESTI.

25.-ACAO DE COBRANCA-ps-523/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA EFIGENIA II x AUGUSTO BASTOS -Avoquei os autos. Para a audi'ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 13 de agosto de 2003, ...s 16:30 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasi'ao ser tentada a conciliação e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faça por interm,dio e acompanhada de advogada. Não se obtendo conciliação, seguir-se-, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necessario for (CPC, art. 278, paragrafo 2º). Cite-se ... A parte autora, intime-se por seu advogado"-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANE ALVES FERREIRA.

26.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-635/2001-MAGLIONE FACTORING-FOMENTO MERCANTIL LTDA x EDE-NILSON MARQUEZOTI CRUZ -"Suspensao o curso do feito pelo prazo de 01 (um) ano. Aguarde-seo decurso do prazo em arquivo provisório.-Adv. DANIELLE CRISTINA LANIUS.

27.-USUCAPIAO-639/2001-JOSE LINS DA SILVA e outros x -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias (Apos o decurso do item 5.3.2 do CN, sujeita-se a extinção do feito). -Adv. MARCELO JOSE CISCATO e LUIZ CARLOS QUEIROZ.

28.-ACAO DE COBRANCA-ps-688/2001-0CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA -"Diante do retro certificado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. Intimem-se." -Adv. MARILZA MATIOSKI.

29.-MANDADO DE SEGURANCA-880/2001-LUCIANA DE LARA ABIB e outros x DANILO VIANNA e outros -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 18,20, valor sujeito a atualização.-Adv. EDUARDO DUARTE FERREIRA e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI.

30.-ALVARA-1032/2001-ELVIRA SANTOS MALCZEWSKI x ESP. DE LUIZ CAMILO- Acusando a Fazenda incidencia de imposto, intime-se a requerente para providenciar o pagamento Adv. SUZETE DE FATIMA BRANCO.

31.-ACAO DE COBRANCA-ps-1052/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COTOLENGO I x EDMILSON FARIA SILVA -Redesigno a audi'ncia de conciliação e oferecimento de resposta para o dia 07 de agosto de 2003, ...s 16 horas. Cite-se ... Ao preparo das custas de citacao. "-Adv. BE-ATRIZ SANTI.

32.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1111/2001-BANCO DIBENS S/A x MARINILSE APARECIDA MARMENTINI DE ABREU -"Promova a parte interessada as fotocópias necessarias ao desentranhamento requerido." -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

33.-ACAO DE COBRANCA-ps-1121/2001-CONJUNTO MORADIAS CAIUA I CONDOMINIO XV x VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos officios juntados aos autos." -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

34.-INVENTARIO-1167/2001-CARLOS CEZAR FRANCA x ESP. DE LEONI FRANCA -Manifeste-se o inventariante acerca do contido as fl. 60/61. -Adv. LUIZ SAINT-CLAIR MANSANI, JOLI GLEY BARBOSA CUBAS e BIRATAN DE OLIVEIRA.

35.-OBRIGACAO DE FAZER-po-1200/2001-CICERO ANTONIO DA SILVA x JOSE GOULART e outros - Acolho o pedido de fls. ... Expeca assim, mandado de citacao ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ADELINO VENTURI JUNIOR.

36.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1326/2001-SERVICO NACIONAL DE APREND. COM. ADM.NO EST. PR x MARCIA CRISTINA MACHUCA SCOFANO -Deferido o requerimento de fs. Oficie-se ... Receita Federal, requisitando-se o envio das informaçoes postuladas, em quinze dias. A parte credora, para proceder o encaminhamento do officio da Receita Federal, no prazo de 48 horas (CN 5.8.1), ficando ela ciente de que dever efetuar o pagamento (adiantamento) das "taxas" cobradas por aquela repartiçao para atendimento ... requisitao (CN 5.8.2). -Adv. WILLIAN OZORIO.

37.-INVENTARIO-1540/2001-AMANCIO MARTINEZ MILTOS x ESP. DE NARCISA FLORA MARTINEZ -Ao interessado para manifestar sobre ARs negativos, no prazo legal. -Adv. ORIBES MUSSI CORREA.

38.-ACAO DE COBRANCA-po-1543/2001-CASAGRANDE ADM. DE CONSORCIOS SC LTDA x LUIZ CARLOS DA SILVA -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 16,10, valor sujeito a atualização.-Adv. MAURICIO MUSSI CORREA e GIOVANI MARCOS NEGRESSOLI.

39.-REINTEGRACAO DE POSSE-1548/2001-REDE FERRO-

VIARIA FEDERAL S/A x ARAGUAIA PADILHA - Os fatos alegados na inicial nao demonstram, desde logo, a possibilidade de concessao da liminar pleiteada, havendo necessidade de previa audiencia de justificacao, que designo para o dia 21 de marco de 2003, as 13:15 horas. Cite-se ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA.

40.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-81/2002-MARCOS MACHINIEWCZ x JOAO IRINEU DA SILVA STENGLER e outros -Apresente a parte autora a minuta para confeccao do expediente (item 5.4.3.1 CN ou item 5.4.3.3 CN, se for o caso). -Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO.

41.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-155/2002-FI-NAUSTRIA - CIA DE CRED. FINANC. E IUNVESTIMEN-TO x FERNANDO BOURSCHIED -"Homologo, por sentença, para que produza seus jur'dicos e legais efeitos (CPC, art. 158, paragrafo enico), a desist'ncia requerida (f. 26), julgand, de consequencia, extinto o processo, sob n° 155/2002 (CPC, art. 267, inc. VIII). Custas eventuais pela autora. Lancem-se baixas,inclusive na distribuiçao, facam-se as anotações e comunicacoes necessarias. P.R.I."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.

42.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-487/2002-SERVO-PA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x BENEDITA CARNEIRO AGOTTANI -Manifeste-se o exequente acerca do contido as fl. 62. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e EDENAN MARTINEZ BASTOS.

43.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-531/2002-JOSE CATATA PRETA CASAGRANDE x AURELIO ALMEIDA e outros -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido nos officios juntados aos autos." -Adv. ARLETE TEREZINHA DE A. KUMAKURA.

44.-ALVARA-569/2002-TEREZINHA SPRADA SCHVABENLAND e outros x ESP. DE AUREM AUGUSTO SCHVABE-LAND- Cumpra a requerente, as solicitacoes do promotor de justica de fl. 39. Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO.

45.-ACAO DE DESPEJO-581/2002-MARIA QUINTELA DA SILVA x MOYSES VILMAR SCHEIDT e outros -Ao preparo das custas, no prazo de cinco dias - R\$ 319,90, valor sujeito a atualização.-Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA.

46.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-624/2002-CONTINENTAL BANO S/A x ROSA MORO -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI.

47.-ORDINARIA-710/2002-MARTINS VIEIRA DOS SANTOS x PLACAS DO PARANA LTDA -Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, trazendo a sua pertinencia e relevancia, a vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de cinco dias. Para audiencia de conciliação e saneamento do processo, designo a data de 07/08/03, as 15 horas (CPC, art. 331). -Adv. ARILDO NIZER e RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO.

48.-RESCISAO DE CONTRATO-po-914/2002-CIA ITAULE-ASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x CELSO DA SILVA FARINHA -Desentranhe-se para citacao. Oficie-se ...Ao deposito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8. Retire-se officio expedido diligenciando seu cumprimento. -Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO.

49.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1002/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CARLOS EDUARDO BOSHO -Retire-se officios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO.

50.-ACAO DE COBRANCA-po-1076/2002-ADEL ARMANDO BARK x ANCORA - ASSESORIA EMPRESARIAL S/C LTDA - Para a audi'ncia preliminar, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores para transigir, designo a data de 07/08/2003, ...s 14 horas (CPC, art. 331)". -Adv. MOISES ELIAS KUBRUSLY e ANDRE LUIZ BAUML TESSER.

51.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1091/2002-NELSON LEANDRO DE SOUZA x MAURICIO URBANETZ -A parte interessada para manifestar-se em prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias (Apos o decurso do item 5.3.2 do CN, sujeita-se a extinção do feito). -Adv. CARLOS AUTIMIO FERNANDES CARNEIRO.

52.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1115/2002-ARCOBRAS ARGAMASSAS E CONCRETO DO BRASIL LTDA x ITAIPU DISTRIB DE CIMENTOS E MATS DE CONSTR LTDA -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. EDUARDO MELLO.

53.-ACAO DE COBRANCA-ps-1139/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE PARK x ADERSON NEVES SANCHES e outros -Ao interessado para manifestar sobre AR negativo, no prazo legal. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS.

54.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1144/2002-ANTONIO VIEIRA NETO x SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS -Manifeste-se o executado acerca do contido as fl. 60/63. -Adv. MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, LUIZ CARLOS DA SILVA e MARCELO CRISSANTO MAL-LIN.

55.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1202/2002-PETRO-

BRAS DISTRIBUIDORA S.A x AUTO VITORIA REGIA LTDA -Adiantadas as custas, desentranhe-se o mandado ... Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8. Apresente a exequente copia da matricula atualizada do imóvel em garantia. -Adv. JULIO JACOB JUNIOR.

56.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1288/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ CARLOS DRUGOVICH -"A parte autora interessada para, no prazo de 48h, retirar em Cartório a carta precatória, diligenciando no cumprimento diretamente no d'igno Juízo deprecado, independentemente de novas intimacoes deste Juízo. Para cumprimento, fixo o prazo de 90 dias(CPC, art. 203). Intimem-se." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

57.-RESTITUICAO-1347/2002-DAVI PINTO DE ALMEIDA x WOSNIAK MOVEIS LTDA -Acolho a emenda de fls. ...Para a audi'ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 25 de agosto de 2003, ...s 15:30 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasi'ao ser tentada a conciliação e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faça por interm,dio e acompanhada de advogada. Não se obtendo conciliação, seguir-se-, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necessario for (CPC, art. 278, paragrafo 2º). Cite-se ... A parte autora, intime-se por seu advogado"-Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA.

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-1350/2002-LAURA MARIA MACEDO OSTERNACK x BANCO ITAU S/A -"Intime a parte autora para replicar, no prazo de dez dias.-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS.

59.-ORDINARIA-1357/2002-ENEAS FERRAZ JUNIOR e outros x BANCO BANESTADO S/A- Acolho a emenda de fls. ... Defiro a gratuidade processual. ... Diante do exposto, a fim de evitar o pericemento do direito, defiro a liminar pleiteada, para o fim de determinar a suspensao do leilao designado para o dia 13 de dezembro de 2002, as 14 horas; bem como o deposito das parcelas vencidas e vincendas; e para que o requerido se abstenha de tomar medidas restritivas ao credito dos requerentes. Intime-se o leiloeiro indicado, na forma requerida (fls. 85). Havendo no contrato ora em discussao incidencia do FCVS, conforme consta as fls. 04, a competencia para processamento e da Justica Federal. A proposito: ... Dessa forma, postas em pratica as cautelas de estilo, inclusive com o lancamento das baixas necessarias, remetam-se os autos a uma das Varas da Justica Federal. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA.

60.-ACAO DE COBRANCA-ps-1380/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CHAMPAGNAT PREMIUM x SILVANA FRAN-CARO MARQUES -Para a audi'ncia, a que deverão comparecer as partes, designo a data de 03 de julho de 2003, ...s 15 horas (CPC, art. 277). Nessa ocasi'ao ser tentada a conciliação e a parte r., não obtida esta, poder apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faça por interm,dio e acompanhada de advogada. Não se obtendo conciliação, seguir-se-, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necessario for (CPC, art. 278, paragrafo 2º). Cite-se ... A parte autora, intime-se por seu advogado"-Adv. MARCO ANTONIO LANGER.

10ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
10ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 174/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. GIVANILDO NOGUEIRA CON
JUIZ DE DIREITO: DR. FABIANA SILVEIRA KARAN

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACIR CEZAR MATIOLI PAOLIN	022	01178/2000
ADNILTON JOSE CAETANO	020	01023/2000
AFONSO CELSO NUNES-224-86	005	27553/1984
ALCEU MARCZYNSKI	030	00094/2002
ALVARO PEDRO JUNIOR	013	00131/1999
ANDRE LOPES MARTINS	016	00109/2000
ANGELA SIGOLO TEIXEIRA	008	00980/1996
ANTONIO CARLOS T. DE MACE	025	00524/2001
CARLOS ALBERTO DA SILVA	013	00131/1999
	013	00131/1999
CARLOS EUGENIO CONTIN JUN	005	27553/1984
CESAR E.RAMOS GRADELA	024	00496/2001
CHARLES ADRIANO SENSI	024	00496/2001
CLAUDINEI BELAFRONTE	016	00109/2000
CLAUDIO VINICIOS VIEIRA M	018	00831/2000
CRISTINA KAKAWA	006	00445/1993
DANIEL GILBERTO LEMOS PER	033	01316/2002
DANIEL HACHEM-FAX-225-246	042	01479/2002
DANIELE ALESSANDRA RAUE	027	00864/2001
DEBORA M.CESAR ALBUQUERQU	007	00765/1993
DIEGO MARTINS CASPARY	035	01450/2002
DIONISIO OLCISHEVSKI	037	01453/2002
ERIKSON DIOTALEVI	008	00980/1996
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	003	01520/0000
FABIANO NEVES//	043	01498/2002
FLAVIO R. BETTEGA	034	01437/2002
GERMANO ALBERTO DRESCH FI	036	01452/2002
GEROLDO AUGUSTO HAUER	034	01437/2002
GIOVANI CLAUDIO ANDRADE	028	00886/2001
HENRIQUE BLASKIEVICZ	019	00858/2000
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	010	00319/1998
JACKSON GLADSTON NICOLODI	029	01605/2001
JAIR APARECIDO AVANSI	014	00377/1999
JAIR ROBERTO MARQUES	018	00831/2000

JAKSON HOHARA MENDES	026	00527/2001
JANE PEREZ KAPAZI	008	00980/1996
JAQUELINE LOBO DA R.FERRA	016	00109/2000
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	016	00109/2000
JOAO HENRIQUE V.DA SILVEI	033	01316/2002
JODETE SENA M.S.CAMPOS	009	01182/1997
JONEY DOS SANTOS	038	01454/2002
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	009	01182/1997
JOSE CARDOSO	030	00094/2002
JOSE DEVANIR FRITOLA-232-	032	01214/2002
JOSE LUIZ ALMIRAO	011	00451/1998
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	023	00017/2001
KARIME MONASTIER FARAH	010	00319/1998
KARINE SIMONE POFAHL	017	00739/2000
LETICIA SEVERO SOARES	008	00980/1996
LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA	002	01518/0000
LIDIA MUCHINSKI	001	01517/0000
LUCIA AURORA FURTADO BRON	012	00790/1998
LUIZ ALBERTO GONCALVES	013	00131/1999
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE	025	00524/2001
LUIZ CELSO BRANCO	013	00131/1999
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	024	00496/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-	040	01473/2002
MARCELO TRAJANO DA ROCHA	031	00568/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	041	01478/2002
MARCO ANTONIO LANGER-224.	011	00451/1998
MARCOS LUCIANO GOMES	013	00131/1999
MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA	014	00377/1999
MARIA CRISTINA FERNANDES	032	01214/2002
MARIZ MENDES MAY	011	00451/1998
MAURICIO JULIO FARAH-254-	010	00319/1998
MURILO CELSO FERRI	039	01457/2002
NATALINO GUEDES DA SILVEI	018	00831/2000
NELSON PASCHOALOTTO	018	00831/2000
PAULO CESAR K. CASTOR	015	01280/1999
PAULO SERGIO RESTIFE	016	00109/2000
PAULO YVES TEMPORAL	024	00496/2001
PEDRO PAULO PAMPLONA-224-	005	27553/1984
PLINIO ALOISIO BACH	028	00886/2001
	028	00886/2001
PRISCILA GONCALVES G.PERE	013	00131/1999
RALPH LUIZ V.SABINO DOS S	033	01316/2002
RENE JOSE STUPAK	019	00858/2000
ROSELI M.MODESTO DE MELO	021	01034/2000
SAMIR THOME	004	01521/0000
SCHEILA MARIA CIELLO	016	00109/2000
SERGIO ANTONIO CAVET	009	01182/1997
SILVANA BENINCASA DE CAMP	016	00109/2000
SINCLAIR PORTES DA ROSA	010	00319/1998
TELSMARA APARECIDA DINIZ	019	00858/2000
VICENTE R.T. PUGLIESI	008	00980/1996
VILMA REGIA RAMOS DE REZE	005	27553/1984
WILSON CARLOS PASSOS BARB	015	01280/1999

1.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1517/0000-IRENE SCHEUER DE MELLO x JOAQUIM FERREIRA DE MELLO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00-Adv. LIDIA MUCHINSKI-

2.-COBRANCA-1518/0000-CONDOMINIO DO EDIFICIO ELISANE x PEDRO ERNESTO ARAUJO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 196,00-Adv. LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA-

3.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1520/0000-BANCO BANESTADO S/A x MOACYR PINTO MESQUITA JUNIOR e outros -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$.616,00 -Adv. EVARISTO ARAGA FERREIRA DOS SANTOS-

4.-ORDINARIA-1521/0000-SOCIEDADE THALIA e outros x PEDRO ZAIAS SOBRINHO -Peticao inicial que encontra-se aguardando deposito inicial pelo periodo de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuicao,Art. 257 do CPC, R\$. 616,00-Adv. SAMIR THOME-

5.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-27553/1984-MARIA LEOCADIA MIRANDA VAINÉ x STEPHANO VAINÉ-I-Noticia-se o falecimento do herdeiro Edison Vaine, a ser substituído pela adjudicante Maria Cecília Busnardo Vaine. Defiro a substituição. INTIME-SE da mesma todos os interessados e o Ministério Público, sob pena de nulidade, e procedam-se as DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS. II-Passo a analisar as questões pendentes. III- O Acórdão de folhas 218 decidiu pela reavaliação dos bens. A ordem da da Superior Instância, passada mais de uma década, não foi ainda cumprida. Determino a pronta avaliação contemporânea, ordenada pelo Tribunal, de todo o patrimônio do espólio, imoveis, e, em especial, o imóvel mencionado as folhas 185, que foi objeto integrado ao montante mofe, peticao de folhas 194/195 e despacho de folhas 202. IV- repita-se vez por todas, e tal ja foi aqui anunciado por despachos irrecurridos, que a questao locataria nao pode ser tratada nestes autos face sua complexidade e necessidade de dilacao probatoria em feito autonomo. V-Ressalte-se ainda o requerimento de folhas 439 foi decidido, pela decisao judicial de folhas 449, "2", que restou irrecurrida. VI-Intime-se as partes e o representante do Ministerio Publico , observando-se preferencia, cumprindo-se o que a lei determina. VII-Procedam-se as diligencias necessarias ao fiel cumprimento desta ordem judicial.em tempo: em ferias regulamentares durante novembro/02. Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENE, AFONSO CELSO NUNES-224-8665, PEDRO PAULO PAMPLONA-224-8665 e CARLOS EUGENIO CONTIN JUNIOR-

6.-COBRANCA-445/1993-CONJ.RES.CAMPOS ELISEOS I x GELSON BENEDITO VIEIRA MULLER -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 _____, em cinco dias.-Adv. CRISTINA KAKAWA-

7.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-765/1993-FRANCISCO JOSE SERAFIM x ESP.MOISES DE OLIVEIRA-a inventariante para apresentar minuta de edital, em cinco dias-Adv. DEBORA M.CESAR ALBUQUERQUE 224.2870-

8.-ORDINARIA-980/1996-ANGELA SIGOLO TEIXEIRA x OSMAR DESINHO DA SILVA e outros-Indefiro o pedido de fls. 368, por falta de amparo legal. Mantenho a decisao de fls. 366, fixando o prazo de 48h para o pagamento, sob as penas da lei-Adv. JANE PEREZ KAPAZI, ERIKSON DIOTALLEVI, VICENTE R.T. PUGLIESI, ANGELA SIGOLO TEIXEIRA e LETICIA SEVERO SOARES-

9.-USUCAPIAO-1182/1997-MARCIA CRISTINA DISSENHA x ESTE JUIZO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 _____, em cinco dias.-Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, SERGIO ANTONIO CAVET e JODETE SENA M.S.CAMPOS-

10.-DECLARATORIA-319/1998-L.E. DIB F.I. x JOSE ROBERTO PRETTI CAETANO-ao autor quanto a manifestacao do sr. perito-Adv. MAURICIO JULIO FARAH-254-1015, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e SINCLAIR PORTES DA ROSA-

11.-ORDINARIA-451/1998-CLAUDINEY BATISTA x JOSEF CHAIM HENDLER e outros-...foi homologada por sentença a extinção. A presente, alega que equivocou-se, e requer a revogação da sentença de folhas 305. Com a devida venia, não e possível dar guarida a sua pretensão. prolatada a sentença, não pode em hipótese alguma ser revogada por despacho. Repita-se que a parte autora pleiteia a revogação da sentença pois teria o autor cometido equívoco aoa requerer a extinção do feito. Alega que deveria ter-se dirigido a outro Juizo.Mas dirigiui-se a este, e indicou estes autos. Ocorre que assim agindo provocou efeitos, atingindo ambas as partes. Houve, de fato, prolação de sentença, o que não pode ser modificado por mero despacho. Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO, MARCO ANTONIO LANGER-224.6471 e MARIZ MENDES MAY-

12.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-790/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x ASSIS RODRIGUES RIBEIRO e outros -Proceda-se a cobrança dos autos que encontra-se em carga, para devolução no prazo de 24:00 horas, sob pena de aplicacao do art. 196 do CPC.-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

13.-INDENIZACAO-131/1999-JOSIANE VIEIRA KAPLUM x L.C. BRANCO EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA e outros-AO DOUTO PATRONO DO POLO PASSIVO (REQUERIDO) BRA FORNECER O ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS, PARA OS DEVIDOS FINS-Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR, PRISCILA GONCALVES G.PEREZ, LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, MARCOS LUCIANO GOMES, LUIZ CELSO BRANCO e CARLOS ALBERTO DA SILVA-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-377/1999-MARIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS x ADEMIR MORAES -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 _____, em cinco dias.-Adv. MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA e JAIR APARECIDO AVANSI-AP.1130/98

15.-MONITORIA-1280/1999-POST COMUNICACOES LTDA x DAIZEN INFORMATICA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 _____, em cinco dias.-Adv. PAULO CESAR K. CASTOR e WILSON CARLOS PASSOS BARBOSA-

16.-ORDINARIA-109/2000-FABIO LUIZ BARANOVSKI x APPLE COMPUTER BRASIL e outros-...Considerando que o autor e seu advogado deixaram de comparecer a audiencia, redesigno a referida audiencia para o dia 14 de agosto de 2003 as 14h, para realizacao de audiencia de instrução e julgamento-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTI, JAQUELINE LOBO DA R.FERRAZ, SCHEILA MARIA CIELLO, SILVANA BENINCASA DE CAMPOS, JAQUELINE LOBO DA ROSA FERAZ, ANDRE LOPES MARTINS e PAULO SERGIO RESTIFE-

17.-RESOLUCAO DE CONTRATO-739/2000-ABN-AMRO ARREND.MERCANTIL S/A x FERNANDO HENRIQUES CONSEDEY-...Diante do exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido, para o fim de declarar rescindido o contrato, devendo o bem arrendado ser entregue a autora, tudo nos termos da fundamentacao. Por derradeiro, condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que fixo no valor de 15% do valor da causa, levando em conta a natureza e complexidade da demanda e o zeloso trabalho desenvolvido pelo, ja considerada a sucumbencia parcial desta , que foi, em parte minima, pela parte autora-Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

18.-DEPOSITO-831/2000-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E IN e outros x VALDECIR SANTANA-ao autor para apresentar minuta de edital, em cinco dias-Adv. NATALINO GUEDES DA SILVEIRA, CLAUDIO VINICIOS VIEIRA MASSON, JAIR ROBERTO MARIQUES e NELSON PASCHOALOTTO-

19.-ORDINARIA-858/2000-HILTON ARMANDO KUHLL x COOPERATIVA MISTA AGROP.VITMARSUM LTDA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, se necessária, no prazo de cinco dias. -Adv. HENRIQUE BLASKIEVICZ, RENE JOSE STUPAK e TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMIONT-

20.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1023/2000-RETIMEC RETIFICA DE MOTORES LTDA x ISABEL PINHEI-

RO DE MATOS e outros -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. ADNILTON JOSE CAETANO-

21.-INVENTARIO-1034/2000-ILOITA RIBAS GOMES e outros x IDALECIO GOMES DE CASTRO -Proceda-se a cobrança dos autos que encontra-se em carga, para devolução no prazo de 24:00 horas, sob pena de aplicacao do art. 196 do CPC.-Adv. ROSELI M.MODESTO DE MELO KRUG(D.P)-

22.-DECLARATORIA-1178/2000-JORGE MARTINS DE ALCANTARA x EDUARDO AZEVEDO DE MENEZES PEIXOTO e outros-ao autor para apresentar minuta de edital, em cinco dias-Adv. ACIR CEZAR MATIOLI PAOLINI-

23.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-17/2001-DIBENS LEASING S/A ARREND. MERCANTIL x JOSE MARIA DE CARVALHO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00 _____, em cinco dias.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

24.-RESCISAO DE CONTRATO-496/2001-ADAO MARINS PADILHA x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. PAULO YVES TEMPORAL, CHARLES ADRIANO SENSI, CESAR E.RAMOS GRADELA e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631-

25.-INDENIZACAO-524/2001-BEATRIZ MONTEIRO x ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S/A -Digam as partes, quanto os honorários do perito.r\$ 1300,00-Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA e ANTONIO CARLOS T. DE MACEDO-

26.-COBRANCA-527/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ALESANDRA I x MARCIO TADEU RAMOS DOS SANTOS-AO AUTOR PARA APRESENTAR MINUTA DE EDITAL, EM CINCO DIAS-Adv. JAKSON HOHARA MENDES-

27.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-864/2001-IBEMA-CIA.BRASILEIRA DE PAPEL x ROBERTO FONSECA DA SILVA e outros -Vistos e examinados...I-Intime-se as partes interessadas para manifestacao no prazo de cinco dias sobre o contido no officio (oriundos da Telepar, Bacen, Receita federal, Copel, Sanepar, Jucepar, etc).II-Demais diligencias necessarias.-Adv. DANIELE ALESSANDRA RAUEN-

28.-INDENIZACAO-886/2001-GUSTAVO TURRA JUNIOR x VALDERI LICKES PENTEADO-I-Defiro o pedido de producao de prova oral, designando como data para realizacao de audiencia de instrução e julgamento o dia 14 de agosto de 2003 as 14h. Int. Diligencias necessarias-Adv. PLINIO ALOISIO BACH, GIOVANI CLAUDIO ANDRADE e PLINIO ALOISIO BACH-

29.-CURATELA-1605/2001-VANDA IMACULADA DA CRUZ x CLAUDINEI DA CRUZ-Intime-se a requerente para assinar o termo de compromisso, em cinco dias-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI-

30.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-94/2002-RUI JORGE STOCO-ME x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 _____, em cinco dias.-Adv. JOSE CARDOSO e ALCEU MARCZYNSKI-

31.-COBRANCA-568/2002-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DOS ALAMOS x IVETE CARDOSO DE ALMEIDA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00 _____, em cinco dias.-Adv. MARCELO TRAJANO DA ROCHA-

32.-INTERDICAÇÃO-1214/2002-NILO ARAUJO DA GAMA x ARNALDO DO NASCIMENTO ARAUJO DA COSTA -Diga a parte autora, quanto a contestacao em 5 dias.-Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-232-2362 e MARIA CRISTINA FERNANDES-

33.-ACAO CIVIL PUBLICA-1316/2002-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PR x NERI ISSLER -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. JOAO HENRIQUE V.DA SILVEIRA(MP), RALPH LUIZ V.SABINO DOS SANTOS(MP) e DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA-

34.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-1437/2002-INEPAR ENERGIA S/A x DONA FRANCISCA ENERGETICA S/A-Sobre o pedido de revogacao da decisao inicial, int. a parte contraria a que manifeste em cinco dias. Adv. FLAVIO R. BETTEGA e GEROLDO AUGUSTO HAUER-

35.-COBRANCA-1450/2002-EDI DOS SANTOS DE QUADROS x FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 _____, em cinco dias.-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

36.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1452/2002-JOSE DIOGENES UADY x MARCO ANTONIO MARTINS -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 _____, em cinco dias.-Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO-

37.-ALIENAÇÃO JUDICIAL-1453/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO BATEL POINT x ELISABETH LAVAL JEDE -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de

R\$ 40,00 _____, em cinco dias.-Adv. DIONISIO OLICSHEVIS-

38.-JUSTIFICACAO-1454/2002-LUCIANE VEIGA XAVIER DOS SANTOS x FRANCISCO DOS SANTOS-Vistos e examinados... I-Trata-se de pedido de justificacao judicial formulado por LUCIANE VEIGA XAVIER DOS SANTOS, nos autos devidamente qualificada, nos termos do art. 861, do CPC. A justificacao consiste na inquiricao de testemunha (art. 863). II-defiro , portanto, o pedido inicial, e para inquirir as testemunhas indicadas, designo o dia 25/09/2003 as 14h. III-Notificue-se . Intimem-se. Citem-se os interessados(CPC art.862). Se algum dos interessados nao puder ser citado pessoalmente, intervira no processo o Ministerio Publico por meio de seu representante. IV- No final, sera prolatada sentença homologatoria da justificacao, sem pronunciamento sobre o merito da prova, limitando-se a verificacao de cumprimento das formalidades legais(CPC, art. 866). Os autos serao entregues a parte requerente decorridas 48 horas da decisao (CPC, art. 866). V- =Cumpra-se. Portanto.Demais diligencias necessarias- Adv. JONEY DOS SANTOS-

39.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1457/2002-BANCO BRADESCO S/A x HELCIO LUIZ XAVIER DE PAULA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 _____, em cinco dias.-Adv. MURILO CELSO FERREI-

40.-COBRANCA-1473/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL ITATIAIA X x JOAO BATISTA DOS SANTOS -Designo o dia 14 / 04 /2003 às 15 : 00 horas para audiência de conciliação e apresentação de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Código de Processo Civil).Adv.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156-

41.-RESOLUCAO DE CONTRATO-1478/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-GP ITAU x JOAQUIM RAMOS HENRIQUES -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00 _____, em cinco dias.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

42.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1479/2002-BANCO BRADESCO S/A x INTERMEDIATO COMERCIAL LTDA e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00 _____, em cinco dias.-Adv. DANIEL HACHEM-FAX-225-2465-

43.-SUSTACAO DE PROTESTO-1498/2002-ELEICAO 2002 - CANDIDATO LUCIANO PIZZATO x PROJETO PRODUTOS ADESIVOS LTDA -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, se necessária, no prazo de cinco dias. -Adv. FABIANO NEVES/-

11ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº190/2002 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. JEFFERSON A. JOHNSON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE CASTRO JR.	096	01231/2002
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	094	01220/2002
ADRIANA HELLER RAMOS	037	00418/2000
ADRIANE GOMES DE MORAES L	039	00519/2000
ADYR RAITANI JUNIOR	002	00382/2002
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	036	00258/2000
ALBERTO SILVA GOMES	043	01150/2000
ALCIO MANOEL DE S. FIGUEI	054	01281/2001
ALESSANDRA SPREA PETRI	091	01175/2002
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	087	01116/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	060	01470/2001
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	048	00619/2001
AMILTON FERREIRA DA SILVA	083	00855/2002
ANA CLAUDIA ALBUQUERQUE B	079	00706/2002
ANA ELIETE BECKER MACARIN	082	00827/2002
ANA PAULA C S QUADROS BAR	067	00182/2002
ANA PAULA ROCHA E SILVA	072	00359/2002
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	027	00178/1999
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	023	00655/1998
ANDRE LUIS MANFRE	085	01033/2002
ANDRE ZACARIAS DE QUEIROS	013	00141/1991
ANDREA REGINA CARVALHO DE	006	00386/2002
ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS	067	00182/2002
ANDREIA VERANO	032	00044/2000
ANGELA ESSER	066	00090/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	048	00619/2001
ANTONIO CARLOS B. F. PIER	038	00508/2000
ANTONIO CARLOS EFING	037	00418/2000
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	100	01280/2002
ANTONIO DILSON PICOLO FIL	085	01033/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	033	00108/2000
ANTONIO LUIZ PEREIRA JR	048	00619/2001
ANTONIO VILMAR GOULART	042	00967/2000
APARECIDA GISLAINE DA SIL	036	00258/2000
APARECIDO JOSE DA SILVA	003	00383/2002
ARDENIO DORIVAL MUCKE	038	00508/2000
	088	01146/2002
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA	086	01085/2002
	018	00122/1997

ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	094	01220/2002	JOSE PEDRO DE PAULA SOARE	083	00855/2002	RODRIGO CARDOSO DE SOUZA	086	01085/2002	RACHA DE CASTRO e EDUARDO O'REILY C. BARRIO-NUEVO-
BENEDITO CORREA BRAZ	020	00622/1997	JOSE VIDOTTI	042	00967/2000	RODRIGO SABADIN HEXSEL	099	01278/2002	10.-INVENTARIO-35118/1987-FELICIA FLEURY DE FREITAS x ORLANDO TEODORICO DE FREITAS -Defiro o requerimento de fls. 83, concedendo a inventariante o prazo de 10 (dez) dias. Int. -Adv. ERMELINO BECKER NETO-
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	017	00036/1997	JOSE XAVIER SILVA	034	00129/2000	ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	045	00139/2001	11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-35510/1987-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A x DINO BRAS-SAC FILHO e outros -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. DANIEL HACHEM, REINALDO E. A. HACHEM e MAURICIO SABGONI MONTANHA TEIXEIRA-
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	029	01170/1999	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	028	00965/1999	ROMAO GOLAMBIUK	033	00108/2000	12.-SUMARIA DE INDENIZACAO-157/1989-NACIONAL CIA DE SEGUROS x INDUSTRIA COMERCIO ACUMULADORES IDEAL LTDA. -Defiro o requerimento retro, concedendo vista dos autos ao procurador do exequente, pelo prazo legal. Int. -Adv. RENE MARIO PACHE, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e MURILO CLEVE MACHADO-
CARLA SIMONE EBINER	036	00258/2000	JOSIANE FRUET BETTINI LUP	098	01253/2002	ROMULO FERREIRA DA SILVA	054	01281/2001	13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-141/1991-LOU-RIVAL LIPPMANN x EDGARD PAULO SEEGMOELER. -Aguardar-se por 30 (trinta) dias a resposta das instituições financeiras. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS DE QUEIROZ e JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI-
CARLOS A FARRACHA DE CAST	009	34041/1986	JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	099	01278/2002	RONALDO LIMA MACHADO	020	00622/1997	14.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-303/1992-COM DE HORTALICAS E FRUTAS PARQUE VERDE LTDA x CONCORDIA COMPANHIA DE SEGUROS. -Nos termos do artigo 19, caput, do Código de Processo Civil, incumbem as partes "provar as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhe o pagamento desde o início até sentença final; e bem ainda, na execução, até a plena satisfação do direito declarado na sentença". Assim, cabe a parte exequente antecipar as custas relativas aos atos processuais praticados em seu exclusivo interesse, até final satisfação integral do crédito, incluindo tais gastos na conta geral da execução. Intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, promover o recolhimento das custas. Int. -Adv. PAULO CARVALHO, LUIS CESAR ESMANHOTTO, DARCIO JOSE DA MOTA e FABIO-LA PAULA BEE ALENSKI-
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	067	00182/2002	JUCELIA CATARINA BURACOSK	051	01004/2001	RONILDO GONCALVES DA SILVA	041	00711/2000	15.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-534/1994-ALINE GOMES MARTINS x JOSEPH GALIANO. -Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 267 (...). Apos, aguarde-se o inyegral pagamento do debito, vez que o pedido de extinção deduzido pelo credor nao merece acolhida nos moldes em que apresentado... Int. -Adv. JOSE DOMINGUES e JOSE DO CARMO BADA-RO-
CARLOS AUGUSTO COGO	019	00311/1997	JULIANA MOTTER ARAUJO TOG	031	01348/1999	ROSIAPE APARECIDA MARTINE	077	00619/2002	16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-717/1995-BANCO SAFRA S/A x ACOSAM COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA e outros. -Em 05 (cinco) dias, manifeste-se o exequente. Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e JOAO EDUARDO LOUREIRO-
CARLOS EDUARDO DUARTE FLE	082	00827/2002	JULIO CESAR CAPRONI	028	00965/1999	ROSSANA MARIA W. K. MATTA	030	01258/1999	17.-MONITORIA-36/1997-ROGERIO ANTONIO LEAL x VL FURMAN & CIA LTDA e outros. -Primeiramente, esclareça o autor acerca do eventual cumprimento da deprecata. Apos, voltem. Int. -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT e SONIA M. SCHROEDER VIEIRA-
CARLOS HENRIQUE DE S. ROD	040	00610/2000	KARINE CRISTINA DA COSTA	064	00023/2002	ROSYMERI KERN BARBOSA	008	33766/1986	18.-3ORDINARIA-122/1997-TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO x AGRO DIESEL PETROLEO LTDA e outros. -Forme-se o segundo volume. A par disso, defiro o requerimento contido as fls. 288/289. Retirar carta precatória. Int. -Adv. ARLINDO FERREIRA DE SOUZA, KLEBER FARIA DE MASCARENHAS, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE, JOAO CARLOS GOMES, MARCIA REGINA FERREIRA, MARCIO BACARIM POSSEBOM, GILBERTO CARNIATTI e VALERIA BONONI-
CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ	023	00655/1998	KEITY SUTO TROMBELI	037	00418/2000	RUTH COATTI	048	00619/2001	19.-INDENIZACAO-311/1997-NORIVAL FRANCISCO x AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA. -Por certo que o exequente ja goza dos benefícios da assistência judiciária gratuita, entretanto, quando do recebimento da quantia executada deverao ser recolhidas as custas processuais pois naquele ato desapparecia a falta de condição de que trata o artigo 4º da Lei 1060/50. No mais, cumpra-se o despacho de fls. 298. Int. -Adv. ELIZABETE SIQUEIRA COSTA, OZIREZ CARBONI, CARLOS AUGUSTO COGO e LAZARO A. VILLAS BOAS MATOS-
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	031	01348/1999	KLEBER FARIA DE MASCARENH	018	00122/1997	RUY CARNEIRO TEIXEIRA	101	01311/2002	20.-DEPOSITO-622/1997-BANCO FIAT S/A x ALFREDO KIESTEN NETO. -A vista do noticiado na petição de fls. 175, que da conta da entrega do bem objeto da demanda, julgo extinta a presente execução, o que faço com apoio no disposto pelo art. 794, inciso I, do CPC. Oficie-se ao Detran, como requerido pelo autor. Anotações e baixas necessárias. Retirar ofício. Int. -Adv. RONALDO LIMA MACHADO, BENEDITO CORREA BRAZ e RAFAEL BAHL FLORIANI-
CARMEN LUCIA V. VERON	037	00418/2000	LADI NEIS	028	00965/1999	SANDRO BORGES	069	00234/2002	21.-BUSCA E APREENSAO-890/1997-BANCO BRADESCO S/A x CLEORIDES LAHOZ. -Defiro o requerimento de fls. 166, desde que substituído por cópias autenticadas. Int. -Adv. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO-
CELMO MOZART SALDANHA JUN	063	01575/2001	LAERTES BONETTO DE OLIVEI	057	01395/2001	SANI CRISTINA GUIMARAES	104	01390/2002	22.-BUSCA E APREENSAO-378/1998-BANCO AUTOLATINA S/A DIVISAO VOLKSWAGEN x LUIZ CARLOS MIRIANI. -Oficie-se, como requer. Retirar ofício. Int. -Adv. CRIS-MACLETON PAMPLONA e NELSON PASCHOALOTTO-
CESAR TADRA	024	00661/1998	LAZARO A. VILLAS BOAS MAT	019	00311/1997	SERGIO DE ARAGON FERREIRA	102	01315/2002	23.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-655/1998-MARIA DA CONCEICAO DE MORAIS LOPES x SOS DO BRASIL LTDA. -Mantenho a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos. Concedo as partes o prazo individual e sucessivo de 10 (dez) dias para apresentação de memoriais. Int. -Adv. ANDRE CORNELSEN BROFMAN, FELIPE BARRIONUEVO COS-
CICERO JOSE ZANETTI DE OL	101	01311/2002	LEONARDO S. DE PAOLA	042	00967/2000	SIDNEI GILSON DOCKHORN	040	00610/2000	
CLAIRE LOTICI	098	01253/2002	LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	034	00129/2000	SIDNEY MARCOS MIRANDA	096	01231/2002	
CLAUDIA MARIA LIMA SCHEID	094	01220/2002	LEONEL TREVISAN JUNIOR	027	00178/1999	SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	021	00890/1997	
CLAUDIO XAVIER PETRYK	076	00558/2002	LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	021	00890/1997	SILVIA MARIA FLORES BARBO	031	01348/1999	
CRISMACLEYTON PAMPLONA	022	00378/1998	LUCIANA SEZANOWSKI	070	00272/2002	SILVIO MARTINS VIANNA	094	01220/2002	
CRISTIANA DE OLIVEIRA FRA	104	01390/2002	LUIS ALBERTO SNIETIKOSKI	066	00090/2002	SILVIO NAGAMINE	050	00886/2001	
CRISTIANA ANDRELE CECON	056	01361/2001	LUIS CARLOS BARRETO	039	00519/2000	SOLANGE MARIA DE SOUZA CH	080	00744/2002	
CRISTIANE ALVES FERREIRA	107	01398/2002	LUIS CESAR ESMANHOTTO	014	00303/1992	SONIA M. SCHROEDER VIEIRA	017	00036/1997	
CRISTIANE BELINATI G. LOP	077	00619/2002	LUIS PAULO SERPA	082	00827/2002	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	034	00129/2000	
DANIEL HACHEM	011	35510/1987	LUISE TALLAREK DE QUEIROZ	013	00141/1991	TATIANA KALKO	049	00641/2001	
DANIEL TANAKA	036	00258/2000	LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	028	00965/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	005	00385/2002	
DANIELLA L. BROERING	096	01231/2002	LUIZ CARLOS DA ROCHA	050	00886/2001	THAISA JAQUELINE VROBLEWS	048	00619/2001	
DARCIO JOSE DA MOTA	014	00303/1992	LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ	100	01280/2002	VALERIA BONONI	018	00122/1997	
DENISE MARTINS ARRUDA	008	33766/1986	LUIZ CARLOS JAVOSCHY	001	00380/2002	VALERIA H. FERREIRA	004	00384/2002	
DIVA MARIA DULCIO DE MACE	090	01167/2002	LUIZ CARLOS QUEIROZ	095	01222/2002	VICENTE GANTER DE MORAES	099	01278/2002	
EDUARDO GRAHAM F DE LIMA	103	01362/2002	LUIZ FERNANDO A. PEREIRA	078	00634/2002	VICTOR BENGHI DEL CLARO	097	01248/2002	
EDUARDO MELLO	104	01390/2002	LUIZ FERNANDO C. F. POINT	042	00967/2000	VINICIUS KLEIN	097	01248/2002	
EDUARDO O'REILY C. BARRIO	009	34041/1986	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	013	00141/1991	VITORIO KARAN	078	00634/2002	
ELCELY TEREZINHA FRANKLIN	024	00661/1998	MAGDA LUIZA R. EGGER	026	00925/1998	VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	042	00967/2000	
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	094	01220/2002	MARCELO ANTONIO O. MARTIN	036	00258/2000	WINICIUS RUBELE VALENZA	084	01029/2002	
ELIO ROSA BATISTA	079	00706/2002	MARCELO JOSE CISCATO	091	01175/2002	1.-REINTEGRACAO DE POSSE-380/2002-SPADA EMPRE- END INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA x HILDA DOS SANTOS SILVA e outros -PETICAO INICIAL AGUAR- DANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CON- FORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY-			
ELISANDRE MARIA BEIRA	040	00610/2000	MARCELO LUIZ DREHER	002	00382/2002	2.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-382/2002-AR- MINDO WILSON ANGERER x BANCO CITIBANK S/A - PETICAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUS- TAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CAN- CELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR e JOAO AUGUSTO DA SILVA-			
ELIZABETE SIQUEIRA COSTA	019	00311/1997	MARCELO MUSSI CORREA	045	00139/2001	3.-NOTIFICACAO-383/2002-SUCESORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA x JOSE PEREIRA DE SOUZA -PETICAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMEN- TO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$63,00. Int. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e MARIA- NA SILVA MARQUEZANI-			
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	021	00890/1997	MARCIA REGINA FERREIRA	018	00122/1997	4.-INDENIZACAO-384/2002-AUDETE LUCIA POPILNICKI x DAYMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -PETICAO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$164,50. Int. -Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA e VALERIA H. FERREIRA-			
ERLON DE FARIA PILATI	036	00258/2000	MARCIA S. BADARO	051	01004/2001	5.-MONITORIA-385/2002-BANESTADO LEASING S/A x REDRAM CONSTRUTORA OBRAS LTDA -PETICAO INI- CIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMEN- TO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-			
ERMELINO BECKER NETO	010	35118/1987	MARCIO AYRES DE oliveira	093	01197/2002	6.-EMBARGOS A EXECUCAO-386/2002-TEREZA DE CAS- SIA FERREIRA DO VALLE e outros x ORONELIO HENRI- QUE DEITOS -PETICAO INICIAL AGUARDANDO O PRE- PARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$322,00, BEM COMO, PROCE- DER A DISTRIBUICAO DA PETICAO INICIAL JUNTO AO CARTORIO DISTRIBUIDOR. Int. -Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS e MARCOS ALBERTO CARVA- LHO DE FREITAS-			
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	052	01072/2001	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	032	00044/2000	7.-SOBREPARTILHA-12179/1963-ROSA MARIA HAUER x ESP HERBERTO PAULO HAUER. -Aguardar-se a regulariza- ção do testamento deixado por Renato Herberto Hauer. Int. - Adv. MOISES EDUARDO DO BOGO e LUIZ CARLOS QUEI- ROZ-			
FABIANO LOPES	074	00451/2002	MARCIO BACARIM POSSEBOM	018	00122/1997	8.-SUMARIA DE COBRANCA-33766/1986-COND EDIF COSTA BRAVA x JOAO ANTONIO MYLLA. -A vista do con- tido na certidão retro, manifeste-se o autor. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ROSYMERI KERN BARBOSA e DENISE MARTINS ARRUDA-			
FABIO LUIZ DA CUNHA	096	01231/2002	MARCO ANTONIO JONHSON	079	00706/2002	9.-SUMARIA DE INDENIZACAO-34041/1986-JOAO MARIA MACHADO DAER x EMPRESA CRISTO REI LTDA. -As baixas de estilo nao foram feitas em razao da pendencia de custas remanescentes, conforme decisao de fls. 51. Desse modo, apos o respectivo recolhimento pela parte interessada, proced- am-se as baixas necessarias e arquivem-se. Int. -Adv. GENE- SIO TAVARES, ILSON NEY BEMBEM, CARLOS A FAR-			
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	014	00303/1992	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
FAURLIM NAREZI	083	00855/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
FAURLIM NAREZI	101	01311/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
FELIPE BALECHE NETO	060	01470/2001	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
FELIPE BARRIONUEVO COSTA	023	00655/1998	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
FERNANDA LOPES MARTINS	085	01033/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
FERNANDO PAULO MACIEL	032	00044/2000	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
FLAVIANO BELINATI G. PERE	077	00619/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
FRANCINE FREDERICO	070	00272/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
FRANCISCO ARANDA GABILAN	097	01248/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
FRANCISCO JURACI BONATTO	054	01281/2001	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
GEISON DE OLIVEIRA RODRIG	023	00655/1998	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
GENESIO TAVARES	009	34041/1986	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
GENI KOSKUR	106	01393/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
GIANNA CALDERARI	040	00610/2000	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
GILBERTO CARNIATTI	018	00122/1997	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
GIOVANI DA SILVA	074	00451/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
GUILHERME KLOSS NETO	084	01029/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	071	00328/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
HELOISA BOT BORGES	042	00967/2000	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	040	00610/2000	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
HENRIQUE ANTONIO GOMES D	097	01248/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
HENRINIO DUARTE FILHO	049	00641/2001	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
HESTEVARD MARTIN	061	01473/2001	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
IDELANIR ERNESTI	089	01165/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
IGO IWANT LOSSO	051	01004/2001	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
ILSON NEY BEMBEM	009	34041/1986	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO	050	00886/2001	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
IRINEU SOARES	053	01119/2001	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
ISLEI CEZAR DOMINGUES	055	01325/2001	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JACOB R. VALENTIN	043	01150/2000	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JADER GARCIA DOS SANTOS	097	01248/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JEFERSON WEBER	030	01258/1999	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOAO AUGUSTO DA SILVA	002	00382/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOAO CARLOS DE MACEDO	090	01167/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOAO CARLOS GOMES	018	00122/1997	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOAO EDUARDO LOUREIRO	016	00717/1995	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOAO LUIZ COSTA LOPES	054	01281/2001	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOAO SOARES DOS REIS	091	01175/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOADETE DE SENA MARIA S. C	047	00245/2001	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOEL KRAVTCHENKO	096	01231/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JONAS BORGES	073	00369/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JORGE CLARO BADARO	039	00519/2000	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOSE CARLOS DIZIL MACHADO	054	01281/2001	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	097	01248/2002	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOSE DO CARMO BADARO	048	00619/2001	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOSE DOMINGUES	015	00534/1994	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ	013	00141/1991	MARCO AURELIO CARNEIRO	091	01175/2002				
JOSE ELISIO MARQUES DAS P	063								

TA, PAULO R. MUNHOZ COSTA FILHO, GEISON DE OLIVEIRA RODRIGUES e CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ COSTA-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-661/1998 (apenso aos autos 31/1992) - MARIA IZABEL CHRISTINA CHECHIA KLOSS x IVAM CEZAR REGINATO PEREIRA. -Defiro o pedido de fls. 53, autorizando a exequente a proceder ao levantamento das importancias depositadas as fls. 50, 51 e 52. Sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias, diga a exequente. Retirar alvara. Int. -Adv. ELCELY TEREZINHA FRANKLIN e CESAR TADRA-

25.-COBRANCA-753/1998-COND CONJ RES PONTA DO SOL x MARIA NONA GOMES CAMARGOS. -Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes as fls. 127/128. Suspendo o feito ate o integral cumprimento do acordo, devendo os autos aguardarem no arquivo provisório. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO S. MANZOCHI-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-925/1998-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x CARLOS FRANCISCO FARIAS e outros. -Retirar ofícios. Int. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER e ROBERTA ONISHI-

27.-DEPOSITO-178/1999-BANCO MARTINELLI S/A x DANIEL ZANARDI -Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, manifestar-se sobre a resposta aos ofícios, bem como, sobre o contido na certidão de fls. 125 verso. Int. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

28.-SUMARIA DE COBRANCA-965/1999-COND CONJ RES PIRINEUS COND III x JOSE LUIZ ZGOGA e outros. -Sobre a manifestação de fls. 181, em 05 (cinco) dias, diga o exequente. Int. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, ROSIANE CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JULIO CESAR CAPRONI-

29.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1170/1999-EDIFICIAL IMOVEIS S/C LTDA x MARCELO MARTINS -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. MARCOS JOSE CHECHELKY e CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY-

30.-COBRANCA-1258/1999-CONJ RES CANANEIA COND III x ELIANE DE FATIMA RODRIGUES DE MELLO -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. JEFERSON WEBER e ROSSANA MARIA W. K. MATTA-

31.-ORDINARIA-1348/1999-MARCOS FERREIRA DA SILVA x FINASA SEGURADORA S/A e outros -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça com as cautelas necessárias e as homenagens deste Juízo. Int. -Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA, LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, CARMEN GLORIA ARRIGADA ANDRIOLI, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL e SILVIA MARIA FLORES BARBOSA-

32.-BUSCA E APREENSAO-44/2000-BANCO ITAU S/A x AYRTON LOPES DE SOUZA. -Informe o requerente, no prazo de cinco dias, o nome e endereço completos da viúva do requerido, a fim de viabilizar a citação desta. Retirar ofício. Int. -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, ANDREIA VERANO, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

33.-SUMARIA DE COBRANCA-108/2000-COND CONJ RES MALIBU III x SANDRA MARY DOS FREIS e JEAN LOUIZ DOS REIS -Face o retorno das cartas de citação, ambas negativas, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e ROMAO GOLAMBIUK-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-129/2000-AMERICA DO SUL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ PERON GUERRA. -Defiro o requerimento retro. Desentramem-se os documentos que instruíram a exordial, substituindo-os por cópias nos autos. Oportunamente, proceda-se as baixas necessárias e arquivem-se. Int. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENG e JOSE XAVIER SILVA-

35.-ALVARA-254/2000-JOSE SOARES DA SILVA e outros. -A vista do que esta acima certificado, manifestem-se os autores. Int. -Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-258/2000-OSVALDO FERREIRA DE QUIROZ x CLUB SUL SEGUROS PESSOAIS S/C LTDA e outros. -Oficie-se ao eminente Relator do recurso, informando que a decisao combatida resta mantida pelos seus próprios fundamentos, e bem ainda, que a parte agravante nao cumpriu o onus estabelecido pelo art. 526 do Código de Processo Civil. Int. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, DANIEL TANAKA, MARCELO ANTONIO O. MARTINS, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, MILTON LUIZ KLEVE KUSTER, CARLA SIMONE EBINER e APARECIDA GISLAINE DA SILVA HEREDIA-

37.-ORDINARIA-418/2000-RUDOLFO MIGUEL HANSEL x CREDICARD S/A ADM DE CARTAO DE CREDITO. -Reordenem-se as paginas dos autos corrigindo-se os equívocos viciados. Matenho o despacho que recebeu o recurso interposto em face do documento constante as fls. 94. Posto isso, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 303. Int. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA,

KEITY SUTO TROMBELI, ADRIANA HELLER RAMOS, HENROH GREGORIO BUSCARIOL e CARMEN LUCIA V. VERON-

38.-DESPEJO-508/2000-RONALDO SUCHEVCZ x ALEXSANDER PALMA e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, retirar alvara. Int. -Adv. ARDENIO DORIVAL MUCKE e ANTONIO CARLOS B. F. PIERRUCCINI-

39.-EMBARGOS DE TERCEIROS-519/2000 (apenso aos autos 665/1993) - MARIA APARECIDA WISCHNIEVSKI x A MARITIMA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -Defiro o requerimento de fls. 98, concedendo vista dos autos ao Depositario Publico pelo prazo de 05 (cinco) dias. Int. -Adv. ADRIANE GOMES DE MORAES LIMA, JORGE CLARO BADARRO, LUIS CARLOS BARRETO e JOSE DO CARMO BADARRO-

40.-PRESTACAO DE CONTAS-610/2000-WILSON MIRANDA BRANCO x ITAUCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO E IMOBILIARIA. -Sem embaraço das ponderações feitas pelo autor acerca da correlação feita em relação ao valor da causa e os honorários periciais propostos, e certo que tal correlação inexiste. Anote-se, ademais que as custas processuais, independentemente do valor que possa advir do sucesso da demanda, sao encargos devidos pelo vencido. Contudo, considerando a necessidade verificada na especie, onde a elaboração do laudo se faz indispensável, e também, em atendimento as ponderações feitas pelo autor e pelo Expert, fixo os honorários periciais em R\$1.200,00. De-se ciência ao Expert, intimando-se-o para, em cinco dias, dizer se aceita efetivar a tarefa pelo valor fixado. Havendo concordancia, intime-se o autor para, em cinco dias, efetivar o depósito da verba honoraria. Feito o depósito, encaminhem-se os autos ao Sr. perito. Int. -Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, PETER AMARO DE SOUZA, RICARDO RUSSO, CARLOS HENRIQUE DE S. RODRIGUES, ELISANDRE MARIA BEIRA, HENROH GREGORIO BUSCARIOL e GIANNA CALDERARI-

41.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-711/2000-SUELI DAS GRACAS CALABRESE x XENOFONTE MACEDO XAVIER VILLANUEVA e outros. -Anotações necessárias relativamente ao subestabelecimento de fls. 86. Int. -Adv. RONILDO GONCALVES DA SILVA e PAULO SERGIO IVANOSKI-

42.-REPARACAO DE DANOS-967/2000-PEDRO DE ABREU x ELETROLUX DO BRASIL S/A. -Defiro o requerimento de fls. 138/139, concedendo a demandada o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos solicitados pelo perito medico. Intime-se o perito engenheiro (fls. 129) para que de início aos seus trabalhos, devendo o laudo ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. Desde logo fica o mesmo autorizado a proceder o levantamento da primeira parcela de seus honorários depositada as fls. 133. Int. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, HELOISA BOT BORGES, LUIZ FERNANDO C. F. POINTER, REINALDO CHAVES RIVERA, LEONARDO S. DE PAOLA e JOSE PEDRO DE PAULA SOARES-

43.-MONITORIA-1150/2000-BANCO BANDEIRANTES S/A x ROSANGELA DA SILVA. -Defiro o requerimento de fls. 97. Apresentado o calculo, manifeste-se a demandada sobre o mesmo, em dez dias. Apos, voltem. Int. -Adv. LUIZ GONZAGA M. CORREA, ALBERTO SILVA GOMES, PETRUS TYBUR JUNIOR e JACOB R. VALENTIN-

44.-SUMARIA DE COBRANCA-1171/2000-COND PARQUE RES FAZENDINHA x ANDREA J. CALAZANS -Para prapramento, designo os dias 06/02/2003 e 21/02/2003, as 14:00 horas. Expeça-se edital. Intime-se pessoalmente a executada e seu conjuge, bem como a credora hipotecaria. Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, retirar edital e depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

45.-MONITORIA-139/2001-MARIA DE LOURDES FADANELLI ME x MONTEQ COMERCIAL E MONTAGENS LTDA -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo de suspensao, intime-se a exequente para que em 05 (cinco) dias manifeste-se sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. MARCELO MUSSI CORREA e ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

46.-REVISIONAL DE CONTRATO-152/2001-SIMONI OLIVANI x BANCO ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO. -Forme-se o segundo volume. A par disso, defiro o requerimento de fls. 215, concedendo ao Sr. Perito o prazo de trinta dias para a conclusao dos trabalhos. Int. -Adv. PEDRO VIEIRA CESAR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

47.-DEPOSITO-245/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x RICHARD THOMAS STEFANOVICH -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, retirar alvara e carta precatória. Int. -Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, CRISTIANE BELINATI G. LOPES e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

48.-INDENIZACAO-619/2001-ANA MARIA BEBIK DOS SANTOS e outros x CEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. -Intime-se a requerida para que efetue o depósito dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. -Adv. JOSE DO CARMO BADARRO, RUTH COATTI, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, ANTONIO LUIZ PEREIRA JR e AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR-

49.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-641/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x SUPER SILVA SUPERMERCADO LTDA e outros. -Indefiro o requerimento retro, uma vez

que ja foi realizada a penhora nestes autos (fls. 92/94). Assim, em 05 (cinco) dias esclareça o exequente se o que pretende e a desistencia das penhoras realizadas, e a consequente suspensao do processo, ou o regular prosseguimentodo feito. Int. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e HERMINIO DUARTE FILHO-

50.-EMBARGOS DE TERCEIROS-886/2001 (apenso aos autos 884/2001) - JULIO CESAR SA FERREIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA. -SENTENÇA (...) Com esteio no exposto, JULGO PROCEDENTE os embargos para excluir da penhora o imovel em questao, mantenho os embargantes em definitivo na posse do mesmo. Condono o embargo-do as custas e honorarios advocaticios que fixo em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com espeque no artigo 20, paragrafo 4º, atento aos vetores do paragrafo 3º item a/c, principalmente o trabalho realizado e o tempo exigido para o serviço. P.R.I. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, PAULO ROBERTO BARBIERI, SILVIO NAGAMINE e INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO-

51.-ORDINARIA DE ANUL. ATO JURID.-1004/2001-SHIRLEY DE OLIVEIRA x ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO e outros. -Forme-se o segundo volume. Apos, reitere-se a requisição de informações. Retirar ofício. Int. -Adv. ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, IGO IWANT LOSSO, MARCIA S. BADARÓ e JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL-

52.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1072/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLEIDE DE SOUZA TEOBALDO. -Oficie-se, como requerido as fls. 86/87. Retirar ofícios. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

53.-USUCAPIAO-1119/2001-JOAO JOSE DE CASTRO. -Sobre o contido na quota Ministerial de fls. 103, em 05 (cinco) dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. IRINEU SOARES-

54.-ORDINARIA-1281/2001-DANIEL SILVEIRA CHAGAS x HORFRAN COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA MULTI LOJA -Recebo a apelação interposta pela parte demandada, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se autor/apelado para oferecimento de suas contra-razoes, no prazo de 15 (quinze) dias. Inexistindo interposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Justiça. Int. -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ALCIO MANOEL DE S. FIGUEIREDO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, JOSE CARLOS DIZIL MACHADO e JOAO LUIZ COSTA LOPES-

55.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-1325/2001-KAIO FELIPE DE ATAYDE DIAS e outros. -Reitere-se o ofício expedido as fls. 47, nele consignando-se o prazo de 10 (dez) dias para a resposta. Retirar ofício. Int. -Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUES-

56.-SUMARIA DE COBRANCA-1361/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ANA LUISA x MAURO LEONEL DA COSTA JUNIOR -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, indicar bens a penhora e depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANA INDRELE CECON-

57.-DEPOSITO-1395/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x AURELIO BORBA COELHO. -Apos as baixas de estilo, arquivem-se estes autos. Int. -Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

58.-BUSCA E APREENSAO-1431/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ARLINDO SILVA -Intime-se pessoalmente o autor para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas suprir a falta, sob pena de extinção do processo, intimando-se também seu procurador pelo DJPR. Int. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

59.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1468/2001-COMERCIO DE CARNES NOBRE LTDA x SUPERMERCADO AMIGAO SUL LTDA -Em cinco dias, informe o requerente se houve ou nao o encaminhamento do oficio de fls. 130. Int. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

60.-ANULACAO DE TI. DE CREDITO-1470/2001-MACLINEA S/A MAQUINAS E ENGENHARIA PARA MADEIRAS x S T FACTOR e outros. (...) Diante do exposto, e do que mais dos autos consta, rejeito os presentes embargos, conquanto indemonstradas as alegadas omissões. P.R.I. -Adv. ALEXANDRE MARCOS GOHR, OSNILDO PACHECO JUNIOR e FELIPE BALECHE NETO-

61.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1473/2001-ANTONIO FRISOLI x CELIO APARECIDO ROSA -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Int. -Adv. HES-TEVAR MARTIN-

62.-DEPOSITO-1551/2001-BV FINANCEIRA S/A CRED.FIN. E INVESTIMENTO x JEFFERSON SOARES DOS SANTOS. -Expeça-se ofício ao Detran, conforme requerimento retro. Aguarde-se a resposta dos ofícios expedidos as fls. 68 e 70. Retirar ofícios. Int. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

63.-INVENTARIO-1575/2001-HILDA DOS SANTOS VELOZO e outros x ADEVANIR VELOZO -Fica a inventariante devidamente intimada para que, em cinco dias, retirar formal de partilha. Int. -Adv. CELSO MOZART SALDANHA JUNIOR e JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS-

64.-BUSCA E APREENSAO-23/2002-FINAUSTRIA CIA DE CRED.FIN. E INVESTIMENTO x DALVINA RIBEIRO DOS SANTOS -Defiro o requerimento de retro, suspendendo o feito pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo de suspensao, em 05 (cinco) dias manifeste-se a parte autora sobre o prosse-

guimento do feito. Int. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

65.-BUSCA E APREENSAO-26/2002-BV FINANCEIRA S/A CFI x VICTOR NILO BRIAO MEIRELES. -Defiro o requerimento de fls. 56. Retirar deprecata. Int. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

66.-BUSCA E APREENSAO-90/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JULIANO NELSON DA ROCHA. -Reporto-me, por brevidade, ao exposto no despacho de fls. 87. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO e ANGELA ESSER-

67.-DECLARATORIA-182/2002-AHMED HAMDAR NETO x FRANCISCO JOSE BERNARDO VIEIRA -Ciente da interposição do recurso. Todavia, mantenho na integra a decisao combatida, pelos fundamentos nela expostos, eis que nao vislumbro dos argumentos articulados pela parte re/agravante quaisquer elementos suficientes a modificar o entendimento adotado. Sobrevindo requisição de informações, oficie-se ao digo Relator do recurso, encaminhando copia desta decisao, e bem ainda, comunicando o cumprimento do disposto pelo art. 526 do Código de Processo Civil. Quanto ao mais, inexistindo demonstração de se ter atribuído efeito suspensivo ao recurso, manifeste-se o autor sobre os documentos juntados. Int. -Adv. ANA PAULA C S QUADROS BARROS, ANDREA BELLO LAMBRINIDIS e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-

68.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-203/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ALVARI MOREIRA BRANCO -Desentramhe-se o mandato para cumprimento, conforme requerimento retro. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

69.-INDENIZACAO-234/2002-HEITOR SERGIO GABARDO x BANCO ITAU S/A. -Ao contrario do que se afirma no petitorio retro, ainda nao se concedeu ao autor os beneficios da assistencia judiciaria, eis que nada ha nos autos acerca diso, salvo o requerimento contido na exordial. Em face disso, doravante concedo parcialmente ao autor os auspícios da gratuidade legal, a fim de que sejam os valores recolhidos ao final, ressalvados aqueles ja recolhidos. Destarte, indefiro o pedido de restituição contido as fls. 74. Quanto ao mais, aguardem-se as informações requisitadas. Int. -Adv. JONAS BORGES, OSMAR BORGES, SANDRO BORGES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

70.-BUSCA E APREENSAO-272/2002-BANCO BRADESCO S/A x MARTINHA APARECIDA DE MAYA -Defiro o requerimento de fls. 47. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, depositar as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI e FRANCINE FREDERICO-

71.-ARROLAMENTO-328/2002-ELIANE FABRIS GOTTSCHILD x ALCIONE GOTTSCHILD. -Retirar formal de partilha. Int. -Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

72.-ALVARA-359/2002 (apenso aos autos 1093/1999) - ESPOLIO DE JULIO CESAR PIMENTEL e outros. -Defiro o requerimento de fls. 64/65, suspendendo o feito pelo prazo de 06 (seis) meses. Decorrido o prazo de suspensao, em 05 (cinco) dias manifestem-se os requerentes sobre o prosseguimento do feito. Int. -Adv. ANA PAULA ROCHA e SILVA-

73.-MONITORIA-369/2002-HEITOR SERGIO GABARDO x LOTERIAS MONTE CARLO e outros. -Tendo em vista que a presente ação foi proposta apos a decretação da falencia da requerida, a qual ocorreu em data de 31/01/2002, conforme noticiado no ofício acostado as fls. 39, reconheço a incompetencia absoluta deste juízo para processar e julgar o feito, razao pelo qual determino o encaminhamento dos autos paera distribuição ao Juízo da 1ª Vara de Fazenda Publica desta Capital. Int. -Adv. JONAS BORGES-

74.-INDENIZACAO-451/2002-INCAVEL COMERCIAL EXPORTADORA DE AUTO PECAS LTDA x GAZETA MERCANTIL S/A e outros -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, retirar deprecata. Int. -Adv. FABIANO LOPES e GIOVANI DA SILVA-

75.-BUSCA E APREENSAO-482/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FIN E INVESTIMENTO x BRAULIO JOSE BRANDAO. Oficie-se, como requerido as fls. 26. Retirar ofício. Int. -Adv. CRISTIANE BELINATI G. LOPES, FLAVIANO BELINATI G. PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

76.-MONITORIA-558/2002-BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A BBC x TARYN CLARO DE OLIVEIRA PATRIAL -Tendo-se em conta que o demandado, apesar de regularmente citado, nao pagou o debito, nem tampouco ofertou embargos, converta-se o mandato judicial em mandato executivo (CPC, art. 1102.c, 2ª parte), prosseguindo-se na forma da Lei. Cite-se a parte executada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pagar ou oferecer bens a penhora (CPC, art. 652), sob pena de constrição judicial (CPC, art. 658). Fica o exequente devidamente intimado para, em cinco dias, providenciar copia da inicial, bem como, efetuar o preparo das custas referentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandato. Int. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

77.-BUSCA E APREENSAO-619/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FIN. E INVESTIMENTO x EVERSON BARBOSA CARDOSO. -Oficie-se ao Detran, conforme requerimento retro. Retirar ofício. Int. -Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, CRISTIANE BELINATI G. LOPES, ROSIANE APARE-

CIDA MARTINEZ, MILENA MARIA CORCINI e PATRICIA PIEKARCZYK-

78.-COBRANCA-634/2002-NEGOCIOS FACTORING E FOMENTO MERCANTIL x ARPEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA e outros -Recebo e recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razões, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Alçada com as cautelares necessárias e as homenagens deste Juízo. Int. -Adv. VITORIO KARAN e LUIZ FERNANDO A. PEREIRA JR.-

79.-BUSCA E APREENSAO-706/2002-CONSEG CONSORCIO SEGURANCA S/C LTDA x L M COMERCIO & TRANSPORTES LTDA. -Diga a parte autora quanto ao eventual cumprimento do acordo firmado entre as partes. Int. -Adv. MARCO ANTONIO JONHSON, ELIO ROSA BATISTA e ANA CLAUDIA ALBUQUERQUE BATISTA-

80.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-744/2002-CARLOS ROBERTO GERONAZZO x MARIA EUGENIA DE ANDRADE MOREIRA e outros -Fica a exequente novamente intimada para que, em cinco dias, comprove o efetivo preparo das custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI-

81.-ARROLAMENTO-803/2002-TITO OLIVIER GHISI e outros x EDUARDO MAC DONALD GHISI. -Lavr-se novo termo de renuncia, intimado-se em seguida o procurador dos herdeiros para firma-lo, uma vez que aquele lavrado as fls. 71 nao condiz com a renuncia manifestada as fls. 61, uma vez que o viuvo meiro renuncia os direitos hereditarios a que faria jus como ascendente, dos bens deixados por Eduardo Mac Donald Ghisi. Apos, voltem para homologacao. Fica o inventariante, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, devidamente intimado para, em cinco dias, firmar o termo de renuncia. Int. -Adv. MARGARETH BARBOSA AMORIM DE MACEDO-

82.-EXECUCAO HIPOTECARIA-827/2002-CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZACAO x NORBERTO KAMCHEM e outros. -Citem-se os executados, por carta precatória, conforme requerimento retro. Retirar deprecata. Int. -Adv. LUIS PAULO SERPA, ANA ELIETE BECKER MACARINI e CARLOS EDUARDO DUARTE FLEURY-

83.-ORDINARIA-855/2002-IRMAOS THA S/A CONSTR E COM e outros x OLEGARIO DE SALDANHA ARAUJO e outros -Despacho de fls. 457: Para os fins do contido no artigo 331, do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para o dia 05/06/2003, as 14:00 horas. Int. — Despacho de fls.460 : Aguarde-se a realização do ato designado as fls. 457. Int. -Adv. FAURLIM NAREZI, ROBSON JOSE EVANGELISTA, AMILTON FERREIRA DA SILVA, RUY CARNEIRO TEIXEIRA, JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEIRA e OSMANN DE OLIVEIRA-

84.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-1029/2002 (apenso aos autos 560/1991) - ROSADIEME FONSECA ABREU COLLE e outros x ESP THULIO RUIZ COLLE. -Despacho de fls. 20: primeiramente, apensem-se aos autos de inventario sob n.560/91. Apos, nova conclusao. Int. —Despacho de fls. 21: Vista ao Ministerio Publico. Int. —Despacho de fls. 24: Atenda-se a cota ministerial de fls. 23. Apos, renove-se vista ao Parquet. Int. -Adv. GUILHERME KLOSS NETO e WINICIUS RUBELE VALENZA-

85.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1033/2002-ANTONIO XIMENES NETO x LDG TURISMO LTDA e outros -Considerando que a nomeação apresentada pelos executados nao obedece a gradação legal prevista pelo art. 655 do Código de Processo Civil, bem como, a discordancia do credor em razao do veiculo estar alienado fiduciariamente a ser insuficiente para garantir a execucao, declaro ineficaz a nomeação promovida pelos executados, o que faço com apoio no disposto pelo artigo 656, incisos I e V, do Código de Processo Civil. Sobre o prosseguimento do feito, em 05 (cinco) dias, diga o exequente. Int. -Adv. ANTONIO DILSON PICCOLO FILHO, ANDRE LUIS MANFRE e FERNANDA LOPES MARTINS-

86.-COBRANCA-1085/2002-EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATTEL x SYSTEMEL LTDA -Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, manifeste-se o requerente. Int. -Adv. ARLINDO FERREIRA DE SOUZA e RODRIGO CARDOSO DE SOUZA-

87.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1116/2002-OLIVCENTER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA x ROMISSILDO DELLA TONIA. -Oficie-se, como requerido as fls. 35. Retirar ofícios. Int. -Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

88.-RESCISAO CONTRATUAL C/PEDIDO-1146/2002-IN-CORPORADORA TETRAEFE LTDA x HUGO ERNESTO BUSCHMANN e outros. -Em vista do que foi acima certificado, manifeste-se a parte autora. Int. -Adv. ARDENIO DORIVAL MUCKE-

89.-BUSCA E APREENSAO-1165/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MARIA ENOZI ALVES CARNEIRO -Expeça-se ofício ao Detran, conforme requerimento retro. Indeferido o pedido de expedição de ofícios ao Batalhão de Polícia de Trânsito e Polícias Rodoviárias, uma vez que como o bloqueio do veículo junto ao Detran, as autoridades policiais terao conhecimento do fato. Retirar ofício. Int. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

90.-DESPEJO-1167/2002-ARTUR OSCAR BODSTEIN x MARILI DE ABREU -Defiro o requerimento de retro, suspendendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo de suspensão, em 05 (cico) dias, diga o autor se houve

cumprimento do acordo. Int. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO e DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-1175/2002 (apenso aos autos 431/2001) - LUIZ GUSTAVO SEVERANO x PANIFICADORA CONFEITARIA BIG BEG LTDA -Tendo em vista o contido no paragrafo 3º do artigo 331, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 10.444, de 07/05/2002, intemem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias manifestem eventual interesse na celebração de acordo, especificando, em caso contrario, as provas que pretendem produzir. Int. -Adv. JOAO SOARES DOS REIS, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, MARCELO JOSE CISCATO, MARCO AURELIO CARNEIRO e ALESSANDRA SPREA PETRI-

92.-BUSCA E APREENSAO-1177/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x CILENE DREHER BUZZACHERA. -Retirar ofícios. Int. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

93.-BUSCA E APREENSAO-1197/2002-BANCO ITAU S/A x NYDIA CORDEIRO LOBIESKY. -Sobre a manifestação de fls. 17 e seguintes, bem como sobre o depósito de fls. 20, em 05 (cinco) dias, diga o autor. Int. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e marcio ayres de oliveira-

94.-EMBARGOS A PENHORA-1220/2002 (apenso aos autos 941/2000) - MAURICIO APPEL e outros x ADRIANA DIAS DALCANALE. -Sobre a peça de impugnação, em 05 (cinco) dias, manifestem-se os embargantes. Int. -Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, CLAUDIA MARIA LIMA SCHEIDWEILER, ADILSON LUIS FERREIRA FILHO, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR e SILVIO MARTINS VIANNA-

95.-TESTAMENTO-1222/2002 (apenso aos autos 12179/1973) - LUIZ CARLOS QUEIROZ x ESPOLIO DE RENATO HERBERTO HAUER. -Intime-se o requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias traga aos autos a escritura publica de testamento lavrada em outubro de 2002, conforme solicitação do Ministerio Publico de fls. 09. Int. -Adv. LUIZ CARLOS QUEIROZ-

96.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1231/2002-IEC-SA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA x PAMPA TELECOMUNICAÇÕES ELETRICIDADES -Despacho de fls. 80: Mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos. Aguarde-se o pedido de informações e, no moment oportuno, oficie-se informando ao juizo ad quem sobre esta decisao, e sobre o cumprimento pela parte agravante, do contido no artigo 526 do Código de Processo Civil. Informe-se ainda que a penhora de valores indicados pela exquente nao foi realizada em razao de nao haver saldo na respectiva conta bancaria. Tendo em vista que nao foi realizada a penhora, proceda-se a penhora dos veiculos indicados as fls. 76/79, sendo que na hipoteses dos veiculos nao serem suficientes para garantia do Juizo, penhorem-se os computadores indicados as fls. 75. Fica a exequente devidamente intimada pra, em cinco dias, preparar as custas referentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. —Despacho de fls. 82: O pedido de fls. 81 nao merece acolhimento, ima vez que a execucao deve ser realizada da maneira menos gravosa a devedora e os bens a serem penhorados sao necessarios a atividade economica da empresa executada. Com efeito, a remoção dos bens e medida excepcional que exige fundamentos relevantes e neste momento processual, onde a penhora sequer foi realizada, inexistiu o perigo de dano ao credor, o qual somente ficara caracterizado com a oportuna avaliação dos bens. Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, JOEL KRAVTCHEK, FABIO LUIZ DA CUNHA, ADILSON DE CASTRO JR., DANIELLA L. BROERING e MURILO GOUVEA DOS REIS-

97.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-1248/2002 (apenso aos autos 1144/2002) - LATINA VEICULOS LTDA x IVECO LATIN AMERICA LTDA. -Sem embargo dos argumentos articulados pela excipiente, e certo que o ordenamento legal vigente faculta ao Julgador requerer documentos e diligencias que entender pertinentes e necessarias a formacao de seu convencimento, mesmo quanto tais nao tenham sido oportuna e adequadamente requeridas ou fornecidas pelas partes. Destaque-se tambem que a escoreita instrucao documental do incidente proposto vem tambem de encontro as pretensões da excipiente, eis que o documento que se determinou seja juntado visa apurar eventual prevencao para o julgamento da causa, se tal hipotese se afigurar cabivel. Desarte, mantenho o despacho de fls. 286, indeferido o pedido de reconsideração deduzido pela excipiente. Oportunamente, voltem. Int. -Adv. FRANCISCO ARANDA GABILAN, HENRIQUE ANTONIO GOMES D AVILA, JADER GARCIA DOS SANTOS, JOSE CLAUDIO DEL CLARO, VICTOR BENGHI DEL CLARO, ROBERTO BENGHI DEL CLARO e VINICIUS KLEIN-

98.-ALVARA ASSIST. JUDICIARIA-1253/2002-ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS e outros. -Oficie-se a Caixa Economica Federal, conforme requerimento de fls. 04, item 2. Consigne-se no oficio o prazo de 10 (dez) dias para resposta. Retirar ofício. Int. -Adv. JOSIANE FUET BETTINI LUPION e CLAIRE LOTICI-

99.-EMBARGOS A EXECUCAO-1278/2002 (apenso aos autos 334/2002) - GUGUILE TURISMO LTDA x PLUMA CONFORTO TURISMO S/A. -Acerca da impugnação ofertada, manifeste-se a embargante. Int. -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS, JOSE VIDOTTI, RODRIGO SABADIN HEXSEL e VICENTE GANTER DE MORAES-

100.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1280/2002-REVIVER DECORAÇÕES LTDA x LAURA FATIMA DELLA TONIA -Cite-se a executada, para que em 24 horas pague ou nomeie bens a penhora, consoante o artigo 652 e seguintes do CPC. Desde ja fica deferida a eventual expedição de mandado ou Carta Precatória, que possui carater itinerante, com a autorização do artigo 172, paragrafos 1º e 2º. Em caso de pronto

pagamento, fixo os honorarios advocaticios em 10%. Fica a parte autora devidamente intimada para, em 05 (cinco) dias, efetuar o preparo das custas referentes as diligencias do sr. oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, ROBERTO ALTHEIM e LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES-

101.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1311/2002 (apenso aos autos 855/2002) -OLEGARIO SALDANHA DE ARAUJO FILHO x IRMAOS THA S/A CONSSTRUCOES E COMERCIO e outros. -(...) Conforme se verifica houve concordancia dos impugnados quanto a alteração do valor da causa, inexistindo pretensão resistida. Com eteio o exposto, acolho o pedido de ambas as partes e altero o valor da causa para R\$148.715,28. Anotações necessárias. Custas pro-rata. Oportunamente, arquivem-se. Int. -Adv. RUY CARNEIRO TEIXEIRA, JOSE OSCAR KLUPPEL TEIXEIRA, ROBSON JOSE EVANGELISTA, FAURLIM NAREZI e CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA-

102.-CAUTELAR INOMINADA-1315/2002-FAICAL ALI OMAIRY x SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A -Sobre a contestação, em 05 (cinco) dias, manifeste-se o autor. Int. -Adv. EDUARDO MELLO, CRISTIANA DE OLIVEIRA FRANCO e SANI CRISTINA GUIMARAES-

103.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1362/2002-SELMA DE FATIMA CORREIA x FERNANDO IMAREGNA e outros. -Despacho de fls. 14: Citem-se os requeridos para que no prazo de 15 (quinze) dias ofereçam resposta, sob pena de revelia. Int. —Despacho de fls. 15: Avoquei estes autos. Concedo os benefícios do artigo 172, paragrafos 1º e 2º para o cumprimento do mandado citatorio. Int. -Adv. EDUARDO GRAHAM F DE LIMA-

104.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-1390/2002 (apenso aos autos 1315/2002) - SERASA S.A x FAICAL ALI OMAIRY. -Em 05 (cinco) dias, diga o impugnado. Int. -Adv. SANI CRISTINA GUIMARAES, EDUARDO MELLO e CRISTIANA DE OLIVEIRA FRANCO-

105.-BUSCA E APREENSAO-1391/2002-SERVOPA ADMINISTRADORA CONSORCIOS S/C LTDA x ANDRESSA KAVISKI. -Considerando que entre as partes existe um contrato de alienação fiduciária e considerando que a mora da parte re esta demonstrada, defiro, liminarmente, a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, o qual devera ser entregue a parte autora, em deposito. Fica autorizado que, ocorrendo resistencia, o oficial de justiça podera valer-se do auxilio de força policial, bem como as disposições do artigo 172 paragrafo 2º, do Código de Processo Civil. Efetivada a liminar, cite-se a parte re para, querendo, em tres dias, ofereça resposta, sob pena de revelia, podendo requerer a purgação da mora, caso ja tiver pago 40% do preço financiado. Fica a parte autora devidamente intimada para, em cinco dias, efetuar o preparo das custas das diligencias do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do mandado. Int. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

106.-INVENTARIO-1393/2002-IRACI LINI LUZ x ESPOLIO DE ALCEU LUZ. -No prazo de 05 (cinco) dias, esclareça a requerente se entre os herdeiros existem incapazes. Int. -Adv. RENATO DE OLIVEIRA e GENI KOSKUR-

107.-SUMARIA DE COBRANCA-1398/2002-EDIFICIO NAPOLI x IVONETE SANTOS. -Em 10 (dez) dias, deve o autor emendar a exordial, sob pena de indeferimento, regularizando sua representação processual, uma vez que nao veio acostado com a petição o instrumento de procuração. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTIANE ALVES FERREIRA-

12ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL
Juiza de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇÃO Nº 193/2002

	Índice de Publicação		
	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	ADONIS GALILEU DOS SANTOS	005	15880/1996
	ADRIANA ROTHER	005	15880/1996
	ADRIANO MUNIZ REBELLO	064	25063/2002
	ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	036	24076/2002
	ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	010	20208/1999
	ALMIR TADEU BOTELHO	016	21449/2000
		016	21449/2000
	ANA CRISTINA COLETO	054	24726/2002
	ANA ELIETE B.MACARINI KOE	009	19873/1999
	ANA LUCIA CABRAL	006	17284/1997
	ANDRE ALVES WLODARCZYK	042	24328/2002
	ANDREA BAVARESCO	042	24328/2002
	ANDREA CUNHA	007	17517/1997
	ANDREA REJANE DE ARAUJO G	027	22785/2001
	ANDREA VERANO PONTES	031	23415/2001
	ANE GON•ALVES DE RESENDE	053	24669/2002
	ANNA PAULA DE ARAUJO GOES	027	22785/2001
	ANSELMO ERNESTO PRADO	050	24528/2002
	ANTONIO ALVES DO PRADO FI	003	12579/1992
	ANTONIO CELESTINO TONELOT	053	24669/2002
		042	24328/2002
		040	24213/2002
		050	24528/2002
		048	24513/2002
	ANTONIO EMERSON MARTINS	009	19873/1999
	ANTONIO VILMAR GOULART	020	21941/2000
	AUGUSTO SOARES DA SILVA	001	07956/1987
	CARLOS AUGUSTO PILATTI DE	013	21077/1999
	CARLOS LEAL S.JUNIOR		

CARLOS MASSAITI HIGUTI	016	21449/2000
CARLOS ROBERTO MENOSSO	007	17517/1997
CARLYLE POPP	006	17284/1997
	015	21371/2000
CARMEN GLORIA ARRIAGADA	021	21949/2000
CELSON HILGERT JUNIOR	007	17517/1997
CESAR AUGUSTO TERRA	029	23136/2001
CEZAR EDUARDO PANESSA RUI	057	24848/2002
CILENE MARIA SKORA	019	21923/2000
CLAUDIO MELO COLA•O	056	24781/2002
CLAUDIO XAVIER PETRYK	062	24961/2002
	047	24497/2002
CRISTIANE BELINATI G.LOPE	012	20880/1999
DANIEL HACHEM	045	24404/2002
DANIELLE ROCHA BRASIL	021	21949/2000
DENISE SCOPARO	029	23136/2001
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	039	24181/2002
DIVANIL MANCINI	007	17517/1997
DJANIR PEDRO PALMEIRA	003	12579/1992
EDGARD L.CAVALCANTI DE AL	006	17284/1997
EDIVALDO MERCER GON•ALVES	002	08500/1987
EDUARDO CUNHA MULLER	020	21941/2000
ELIDIO DE MARCO LEAL DA S	024	22563/2001
ELIZABETH DE GENARI	015	21371/2000
EMERSON LUIZ VELLO	059	24900/2002
ERICA MARTA GAVETTI	010	20208/1999
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	024	22563/2001
	017	21460/2000
	061	24931/2002
	025	22702/2001
	011	20764/1999
FABIANE CAROL WENDLER	041	24226/2002
FABIOLA SFAIER	013	21077/1999
FERNANDO CESAR FERREIRA D	020	21941/2000
FERNANDO JOSE BONATTO	014	21366/2000
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	012	20880/1999
FLAVIANO BELINATI G.PEREZ	065	25099/2002
	054	24726/2002
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU	032	23488/2001
FRANCINE FREDERICO	008	19103/1998
FRANK MAX SIMON HERMANN	053	24669/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	042	24328/2002
	040	24213/2002
	013	21077/1999
GEISA PASTUCH FARHAT	045	24404/2002
GEISON MELZER CHINCOSKI	026	22745/2001
GELSON AREND	053	24669/2002
GILES SANTIAGO JUNIOR	012	20880/1999
	001	07956/1987
GUILHERME BELTRAO DE ALME	046	24462/2002
GUILHERME MANNA ROCHA	041	24226/2002
HERMINDO DUARTE FILHO	030	23243/2001
IGO IWANT LOSSO	044	24365/2002
IGOR LUBY KRAVTCHEK	003	12579/1992
ITALO TANAKA JUNIOR	022	22167/2000
IVO CEZARIO GOBBATO DE CA	007	17517/1997
IVONE JAWORSKI	051	24540/2002
JACKSON RENE ANDRADE GOME	005	15880/1996
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	023	22316/2000
JEFERSON LUIZ DAMBROS	022	22167/2000
JEFFERSON OSCAR HECKE	008	19103/1998
JOAO AMADEU GUISS	049	24520/2002
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ	008	19103/1998
JOAO CASILLO	015	21371/2000
JOAO RICARDO DA SILVA	019	21923/2000
JOAO SOARES DOS REIS	044	24365/2002
JOEL KRAVTCHEK	044	24365/2002
JORGE CLARO BADARO	055	24777/2002
	013	21077/1999
JORGE DURVAL DA SILVA	001	07956/1987
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	036	24076/2002
JORGE GOMES ROSA NETO	010	20208/1999
JOSE CARLOS LARANJEIRA	044	24365/2002
JOSE DO CARMO BADARO	055	24777/2002
	005	15880/1996
JOSE JORGE TOBIAS DE SANT	023	22316/2000
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	022	22167/2000
JOSE MADSON DOS REIS	030	23243/2001
JOSE MALIKOSKI	004	14639/1995
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	067	25146/2002
JULIANA LICZACOWSKI MALVE	004	14639/1995
JULIO CESAR CAPRONI	062	24961/2002
JULIO CESAR DALMOLIM	017	21460/2000
	014	21366/2000
JULIO JACOB JUNIOR	031	23415/2001
JUNIA MARIA TAGUCHI	048	24513/2002
KARINA S DE OLIVEIRA	043	24346/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	004	14639/1995
LADI NEIS	026	22745/2001
LAZARO A. VILLAS BOAS MATT	043	24346/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	041	24226/2002
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	021	21949/2000
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	016	21449/2000
LUCIA CRISTINA DA COSTA L	028	22856/2001
LUCIANA BERRO	031	23415/2001
	038	24089/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	032	23488/2001
	033	23719/2001
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	052	24660/2002
	017	21460/2000
LUCIELENE CORREA LIMA ROM	058	24892/2002
LUIS FERNANDO DA ROCHA RO	001	07956/1987
LUIZ ALBERTO MACHADO	021	21949/2000
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	057	24848/2002
LUIZ CARLOS GULKA	011	20764/1999
LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN	059	24900/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	023	22316/2000
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	003	12579/1992
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	052	24660/2002
LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	006	17284/1997
LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVE	024	22563/2001
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	025	22702/2001
	006	17284/1997

FABIANE CAROL WENDLER
FABIOLA SFAIER
FERNANDO CESAR FERREIRA D
FERNANDO JOSE BONATTO
FERNANDO WILSON ROCHA MAR
FLAVIANO BELINATI G.PEREZ

FRANCELIZ BASSETTI DE PAU
FRANCINE FREDERICO
FRANK MAX SIMON HERMANN
GASTAO FERNANDO PAES DE B

GEISA PASTUCH FARHAT
GEISON MELZER CHINCOSKI
GELSON AREND
GILES SANTIAGO JUNIOR

GUILHERME BELTRAO DE ALME
GUILHERME MANNA ROCHA
HERMINDO DUARTE FILHO
IGO IWANT LOSSO
IGOR LUBY KRAVTCHEK
ITALO TANAKA JUNIOR
IVO CEZARIO GOBBATO DE CA
IVONE JAWORSKI
JACKSON RENE ANDRADE GOME
JEAN MAURICIO DE SILVA LO
JEFERSON LUIZ DAMBROS
JEFFERSON OSCAR HECKE
JOAO AMADEU GUISS
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ
JOAO CASILLO
JOAO RICARDO DA SILVA
JOAO SOARES DOS REIS
JOEL KRAVTCHEK

MANOEL ANTONIO DE OLIVEIR	015	21371/2000
MARCELO FABIANO GRESKIV	028	22856/2001
	031	23415/2001
MARCIA S.BADARO	044	24365/2002
	055	24777/2002
MARCIA ZANIN	010	20208/1999
MARCIO RIBEIRO PIRES	060	24919/2002
MARCO ANTONIO BEZERRA CAM	020	21941/2000
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	041	24226/2002
MARCO AURELIO CARNEIRO	014	21366/2000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	034	23873/2002
MARCUS ELY SOARES DOS REI	019	21923/2000
MARIA CRISTINA LINS PORTE	020	21941/2000
MARIA ELZI DE M.TEIXEIRA	019	21923/2000
MARIA EUGENIA MORITZ TRAM	034	23873/2002
MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN	063	25003/2002
MARIANA FREITAS DE CARVAL	015	21371/2000
MARISA DA SILVA RESENDE C	018	21553/2000
MARIZ MENDES MAY	027	22785/2001
MAURICIO BORBA	039	24181/2002
MAURICIO KAVINSKI	011	20764/1999
MAURO LEITNER GUIMARAES F	001	07956/1987
MILZE TIMI BUQUERA	024	22563/2001
MOISES ANTONIO ALVES DE S	026	22745/2001
MONICA XAVIER GAMA	007	17517/1997
NATALICIO VIEIRA UMBELINO	011	20764/1999
NATANAEL GORTE CAMARGO	055	24777/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	004	14639/1995
NEUDI FERNANDES	040	24213/2002
NEWTON AMARAL FERREIRA	052	24660/2002
NEY BRODBECK MAY	027	22785/2001
NEY PINTO VARELLA NETO	060	24919/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	028	22856/2001
OLIVIO HORACIO R.FERRAZ	036	24076/2002
	046	24462/2002
OSCAR GUISS	008	19103/1998
OSMIREN JOAO CARLOS TURRA	002	08500/1987
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	004	14639/1995
OZIAS PAESE NEVES	034	23873/2002
PATRICIA TORRES HERMANN	008	19103/1998
PAULO LEOPOLDO DAHMER	005	15880/1996
PAULO MACARINI	009	19873/1999
PAULO SERGIO IVANOSKI	061	24931/2002
PAULO VINICIUS DE BARROS	001	07956/1987
PEDRO GIROLAMO MACARINI	018	21553/2000
PIRATAN ARAUJO FILHO	054	24726/2002
RAPHAEL MARCONDES KARAN	022	22167/2000
REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	005	15880/1996
RENATO GALVAO CARRILLO	068	25148/2002
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	068	25148/2002
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	066	25131/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	026	22745/2001
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA	030	23243/2001
RODRIGO COIMBRA SANTOS	020	21941/2000
ROSIANE APARECIDA MARTINE	065	25099/2002
SADI BONATO	020	21941/2000
SANDRA MENEGHINI DE OLIVE	013	21077/1999
SANDRO GILBERT MARTINS	001	07956/1987
SANDRO VICENTINI	001	07956/1987
SAYRO MARK MARTINS CAETAN	040	24213/2002
SCEILA MARIA CIELLO	056	24781/2002
SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SA	037	24088/2002
SERGIO PORTINHO GALVAO	020	21941/2000
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	001	07956/1987
	001	07956/1987
SILVANA ELEOTERIO RIBEIRO	008	19103/1998
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	041	24226/2002
TATIANA KALKO	024	22563/2001
TATIANA VILLAS BOAS ZANCO	012	20880/1999
TATIANE DOS SANTOS CHAVES	035	24075/2002
VALERIA GASPARIN	060	24919/2002
VANESSA C. CRUZ SCHEREMET	017	21460/2000
VIVIANE MULLER PRADO	003	12579/1992
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	009	19873/1999
WILSON TRINKEL	037	24088/2002

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-7956/1987-BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A x C.R.ALMEIDA S/A e outros- Não sendo o BDMG parte neste feito, deve o executado juntar aos autos o instrumento de mandato do referido banco comprovando a validade do acordo celebrado às fls. 169/171, dando cumprimento, assim ao despacho de fl. 198. quanto aos honorários do procurador da parte exequente, estes devidos, poderão ser objeto da execução. Intimem-se. Adv. SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, SANDRO VICENTINI, SANDRO GILBERT MARTINS, GUILHERME BELTRAO DE ALMEIDA, MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, JORGE EVENCIO DE CARVALHO, LUIZ ALBERTO MACHADO, SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA e CARLOS AUGUSTO PILATTI DE OLIVEIRA-

2.-INVENTARIO-8500/1987-MARIA JULIA KOHUT x ESPOLIO DE EUGENIO KOHUT- Conclusão de sentença, fls. 99. Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o auto de partilha (fls. 91/93) destes autos e inventário dos bens deixados por Eugênio Kohut, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Pagas as custas e efetuado o recolhimento do imposto respectivo, expeça-se formal de partilha e arquivem-se. Intime-se. P.R.I. Adv. OSMIREN JOAO CARLOS TURRA e EDIVALDO MERCER GONÇALVES-

3.-INDENIZACAO (ORD)-12579/1992-HAROLDO FREDERICO HAUER e outros x FRANCISCO HAUER NETTO e outros -Deposite a parte exequente, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 60,00, e forneça cópias das fls. 333/335.-Adv. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO, ITALO TANAKA JUNIOR, DJANIR PEDRO PALMEIRA, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e VIVIANE MULLER PRADO-

4.-SUMARIA DE COBRANÇA-14639/1995-

COND.CONJ.RES.CAICARA II x MARILENE PONTES- Ciência da intenção da autora em responsabilizar a Cohab/CT pelas taxas de condomínios não pagas. Promova, assim, os atos necessários para tanto. Intime-se. Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, LADI NEIS, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

5.-ORDINARIA-15880/1996-AFONSO ALCIONI WOTROBA E OUTROS x FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES, JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO, ADONIS GALILEU DOS SANTOS, PAULO LEOPOLDO DAHMER, ADRIANA ROTHER e JOSE JORGE TOBIAS DE SANTANA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17284/1997-BANCO DO BRASIL S/A x METALURGICA HARTH LTDA- Guarde-se decisão nos autos de embargos de terceiro. Adv. LUIZ ROBERTO PEREIRA NEVES, ANA LUCIA CABRAL, EDGARD L.CAVALLANTI DE ALBUQUERQUE, CARLYLE POPP e MAJEDA DENISE MOHD POPP-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17517/1997-ECONOFACOR CONS.ECON.E FOMENTO MERCANTIL LTDA x COM.DE FERRAGENS PARANA LTDA e outros- Foi redesignado, para o prapamento dos bens, os dias 25.02.03 e 12.03.03, às 14:00 horas, nesete juízo. Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO, CELSO HILGERT JUNIOR, ANDREA CUNHA, MONICA XAVIER GAMA, IVONE JAWORSKI e DIVANIL MANCINI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19103/1998-GIROLAMO VARIOLA e outros x PAOLO FILIPPO VARIOLA -Conclusão do despacho de fls.115... Desta feita, constando dos autos o endereço profissional do executado, local em que já foi encontrado em outras oportunidades, desentranhe-se o mandato para cumprimento no endereço profissional do executado, mediante complementação do valor da diligência, posto que se trata de comarca contígua (Araucária). Intime-se. - Adv. FRANK MAX SIMON HERMANN, PATRICIA TORRES HERMANN, JOAO AMADEU GUISS, OSCAR GUISS, JOAO CASILLO e SILVANA ELEOTERIO RIBEIRO-

9.-REPARACAO DE DANOS-19873/1999-JOAO DE OLIVEIRA x DAL PAI S/A IND.E COM.- Ante o decurso de prazo havido da data da audiência de tentativa de conciliação, manifestem-se as partes, informando as provas que pretende produzir. Intimem-se. Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, ANA ELIETE B.MACARINI KOEHLER e PAULO MACARINI-

10.-DESPEJO-20208/1999-POLLÓSHOP ADM.DE EVENTOS COMS.PARTIC.E EMPR.LTDA x FIAMBRERIA BATEL LTDA- Junte o autor cópia do julgado mencionado na petição de fls. 87/89, bem como certidão de trânsito em julgado da decisão, a fim de que se verifique se é a ora requerida credora da requerente nos autos de Rescisão Contratual. Intime-se. Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA, MARCIA ZANIN, ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI e ERICA MARTA GAVETTI-

11.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-20764/1999-ONILDA GONÇALVES e outros x EMPRESA CONSTR.CIDADELA S/A e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.233.-Adv. NATALICIO VIEIRA UMBELINO, MAURICIO KAVINSKI, FABIANE CAROL WENDLER e LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

12.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-20880/1999-SERGIO NOGAROLLI RAMOS x CIA.REAL DE ARREND.MERCANTIL -Conclusão de sentença fls.121/129... Ação Revisional. Isto posto, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na presente ação, condenando, consequentemente, o autor sucumbente no pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono do requerido, que fixo, na forma do artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC, levando em consideração o zelo do ilustre procurador e o fato de não ter havido instrução nestes autos, em R\$ 500,00 (quinhentos reais). b) Ação de Reintegração. Eo. Posto isso, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, o que faço com amparo no artigo 267, inciso VI, e § 3º, do CPC, e via de consequência, condeno ainda a autora no pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC. As custas e despesas processuais deverão ser corrigidas, pela média do IGP/INPC, da data do desembolso até a data do efetivo pagamento. P.R.I.-Adv. GILLES SANTIAGO JUNIOR, TATIANA VILLAS BOAS ZANCONATO, CRISTIANE BELINATI G.LOPES e FLAVIANO BELINATI G.PEREZ-

13.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-21077/1999-CLAUDIO DIDIER AKIM e outros x BANCO BRADESCO S/A- Às partes para apresentação de alegações finais, com prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela parte autora. Após, contados e preparados, voltem conclusos. Intimem-se. Adv. FERNANDO CESAR FERREIRA DE SOUZA, GEISA PASTUCH FARHAT, CARLOS LEAL S.JUNIOR, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA e JORGE DURVAL DA SILVA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21366/2000-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO AUGUSTUS'S II LTDA e outros- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Avaliador: R\$ 210,00. Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JULIO JACOB JUNIOR e MARCO AURELIO CARNEIRO-

15.-MEDIDA CAUTELAR-21371/2000-ANGLIAN WATER BRUSQUE ENGª AMBIENTAL LTDA x CEJEN ENGENHARIA LTDA- Com as respostas pelo Sr. Perito dos quesitos anteriormente deferidos, parece-me que o agravo retido nos autos perdeu seu objeto. Até porque, tratando-se de Autos de Produção Antecipada de Provas, nada irá se decidir neste feito, senão a homologação do laudo pericial, após a apreciação das ques-

tões pendentes postas à análise pela requerida. Considerando, ainda, o elevado número de quesitos apontados pelo requerido como não respondidos pelo Sr. Expert, bem como os novos quesitos de esclarecimentos apresentados, entendo por bem que devam eles ser respondidos por escrito e, havendo ainda dúvidas da parte, será designada, então, audiência para inquirição do Sr. Perito. Intime-se para que preste os esclarecimentos solicitados, no prazo de 30 dias, dizendo em seguida as partes. Intimem-se. Adv. MARIANA FREITAS DE CARVALHO, CARLYLE POPP, ELIZABETH DE GENARI, JOAO RICARDO DA SILVA e MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO-

16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-21449/2000-EDER DONIZETE COVIC DAVID x BANCO CITIBANK S/A -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. - Adv. CARLOS MASSAITI HIGUTI, ALMIR TADEU BOTELHO, ALMIR TADEU BOTELHO e LUCIA CRISTINA DA COSTA LOPES-

17.-COBRANCA (SUM)-21460/2000-COND.ED.NICOLE I x LUCIA HELENA DE MIRANDA- Ante o pedido de suspensão do leilão, apresentado pelo credor hipotecário, bem como a comprovação de que foi este intimado há apenas dois dias, de firo suspensão do leilão designado para a presente data. Intime-se o exequente para que se manifeste acerca do contido às fls. 135/136 e documentos que a acompanham. Intimem-se. Adv. LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, VANESSA C. CRUZ SCHE-REMETA e JULIO CESAR DALMOLIM-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21553/2000-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x FERROPLAST IND.E COM. DE PROD.PLASTICOS e outros- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI e MARISA DA SILVA RESENDE CASINI-

19.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-21923/2000-PEGA-SUS IND.E COM.DE DISPLAYS LTDA x HOPHTHIMOS EXPORT.,IMPORT.E COM.DE PROD.MANUF.LTDA- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça. Adv. CILENE MARIA SKORA, MARIA ELZI DE M.TEIXEIRA BANZATTO, JOAO SOARES DOS REIS e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-21941/2000-CITIBANK LEASING S/A ARREND.MERC. x CONSTRUTORA SULTEPA LTDA e outros- Cumpra a autora o despacho de fls. 453, parte final, no prazo de 10 dias, sob pena de desobediência. Intimem-se. Adv. FERNANDO JOSE BONATTO, SADI BONATO, MARIA CRISTINA LINS PORTELLA NUNES, SERGIO PORTINHO GALVAO, EDUARDO CUNHA MULLER, MARCO ANTONIO BEZERRA CAMPOS, AUGUSTO SOARES DA SILVA e RODRIGO COIMBRA SANTOS-

21.-REPARACAO DE DANOS-21949/2000-CLODOALDO PEREIRA FRANCO x GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.621vº. -Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, DANIELLE ROCHA BRASIL, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

22.-RESSARCIMENTO-22167/2000-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x FUNERARIA ZANETTI- Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Adv. JOSE MADDSON DOS REIS, JEFFERSON OSCAR HECKE, IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

23.-ARROLAMENTO-22316/2000-AMELIO FOFANO e outros x ESPOLIO DE AMADEU FOFANO- Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o auto de partilha (fls. 91/94) destes autos de Inventário dos bens deixados por Amadeu Fófano, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissões e ressalvados direitos de terceiros. Pagas as custas e efetuado o recolhimento do imposto respectivo, expeça-se formal de partilha e arquivem-se. Intime-se. P.R.I. Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e JEFFERSON LUIZ DAMBROS-

24.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-22563/2001-LUIZ FERNANDO TEDESCHI x BANCO ITAU S/A- Às partes para apresentação de alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando pela parte autora. Após, contados e preparados todos os feitos apensos, voltem conclusos para decisão. Intimem-se. Adv. MILZE TIMI BUQUERA, TATIANA KALKO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, ELIDIO DE MARCO LEAL DA SILVA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

25.-EXECUCAO DE HIPOTECA-22702/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ODIMILSON DO CARMO DA SILVA e outros- Ante a certidão de fl.65, diga a parte exequente. Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

26.-INVENTARIO-22745/2001-SIRLEY DE LARA MORAES e outros x ESPOLIO DE ROBSON LUIZ KRULL- Intime-se a autora para se manifestar sobre as últimas declarações e prestação de contas de fls. 233/234 e documentos anexos. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, LAZARO A.VILLAS BOAS MATTOS, MOISES ANTONIO ALVES DE SOUZA e GELSON AREND-

27.-INDENIZACAO-22785/2001-DAIZEMAR DA LUZ MOKDESE x RENE CESAR HEY e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.148.-Adv. MARIZ MENDES MAY, NEY BRODBECK MAY, ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES e ANNA PAULA DE ARAUJO GOES-

28.-REINTEGRACAO DE POSSE-22856/2001-CIA ITAULEASING DE ARREND.MERC.GRUPO ITAU x MARIANO

WODONOS- Conclusão de sentença, fls. 51... Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, deixando de condenar a parte, que desistiu por que não houve citação da parte requerida. Custas já pagas. P.R.I. Defiro o desentranhamento dos documentos, mediante substituição por fotocópias autenticadas. Oportunamente, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição. Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV e ODECIO LUIZ PERALTA-

29.-BUSCA E APREENSAO-23136/2001-BANCO ZOGBI S/A x GABRIELLE CRISTINA PEREIRA- Sendo requerida beneficiária da gratuidade da justiça, indefiro o pedido de fls. 65/66. Expeça-se mandato de restituição do veículo, que deverá ser cumprido com urgência, as expensas da parte autora que não deu cumprimento espontâneo à ordem judicial. Intimem-se. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e DENISE SCOPARO-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-23243/2001-MARILENE PEREIRA DE BRITO x ADEENIS PEREIRA- Ante o contido na petição de fls. 358, manifeste-se o requerido, no prazo de cinco dias. Adv. IGO IWANT LOSSO, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA e JOSE MALIKOSKI-

31.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-23415/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARREND.MERC. x PEDRO DA SILVA-À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREA VERANO PONTES e JUNIA MARI TAGUCHI-

32.-BUSCA E APREENSAO-23488/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x GILBERTO SILVA RAMOS- Diga o autor sobre a carta precatória devolvida, fls. 70/74 Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

33.-CANCEL. E SUSTACAO PROTESTO-23719/2001-LUCIANE BRAMBILA CARDOSO RODRIGUES x GIOBELLA F.MERCANTIL LTDA -Intime-se o procurador para devolver os autos ao Cartório, em 48 horas. -Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

34.-MONITORIA-23873/2002-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A BANSICREDI x FOX DISTRIB.DE PETROLEO LTDA e outros- Acerca do contido às fls. 216, diga a parte requerida. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, OZIAS PAESE NEVES e MARIA EUGENIA MORITZ TRAMUJAS-

35.-EXTINCAO DE CONDOMINIO-24075/2002-JOAO PACHESKI x EVA MARIA DE RAMOS PACHESKI- Sobre o laudo de avaliação de fls. 38, manifestem-se os interessados. Adv. TATIANE DOS SANTOS CHAVES-

36.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24076/2002-ZELY DE ASSIS RIBEIRO JUNIOR e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO- Ante o contido na petição de fls. 158, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, OLIVIO HORACIO R.FERRAZ e JORGE GOMES ROSA NETO-

37.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-24088-A/2002-MARCIA CANDIDO VENCESLAU x JOSELIR JOSE DE OLIVEIRA -Ao pagamento das custas: R\$ 101,50. -Adv. WILSON TRINKEL e SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS-

38.-BUSCA E APREENSAO-24089/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NELSON GUSE -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.18. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

39.-RESOLUCAO CONTRATUAL (ORD)-24181/2002-ANA PAULINA FEDERMANN e outros x JOJAFE COM.E MARKETING LTDA -Ao pagamento das custas: R\$ 180,00. -Adv. MAURICIO BORBA e DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL-

40.-DECLARATORIA-24213/2002-CHARLES OCHILISKI x BANCO ITAU S/A -Conclusão do despacho de fls.129... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. NEUDI FERNANDES, SAYRO MARK MARTINS CAETANO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

41.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24226/2002-JOAO FRANCISCO DE LIMA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, FABIOLA SFAIER, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

42.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24328/2002-ORLANDO FERREIRA x BANCO ITAU S/A -Conclusão do despacho de fls.84/85... Defiro, pois, a inversão do ônus da prova com base no referido isto legal e, por tal razão, reabro as partes o prazo para especificação de provas, posto que o ônus, agora, incumbe ao requerido. Intimem-se. -Adv. ANDRE ALVES WLODARCZYK, ANDREA BAVARESCO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

43.-BUSCA E APREENSAO-24346/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVEST. x LUIZ AGNALDO MERCURIO -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

44.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24365/2002-FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO x APOLAR IMOVEIS LTDA- Tendo o autor efetuado o pagamento inte-

gral das custas processuais, inclusive aquelas que cabiam ao requerido, deverá deste postular os valores pagos e não da escrituração, que recebeu apenas a parte que lhe cabia. Intimem-se. Adv. IGOR LUBY KRAVCHENKO, JOEL KRAVCHENKO, JORGE CLARO BADARO, JOSE DO CARMO BADARO e MARCIA S. BADARO-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-24404/2002-MARCOS ANTONIO BORGHI x BANCO BRADESCO S/A- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. GEISON MELZER CHINCOSKI e DANIEL HACHEM-

46.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24462/2002-RONNIE CHARLES SABAG x HSBC BANK BRASIL S/A- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Adv. GUILHERME MANNA ROCHA e OLIVIO HORACIO R.FERRAZ-

47.-BUSCA E APREENSAO-24497/2002-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ALEJANDRO WILSON PRIOLAC PRIETO -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.41vº. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

48.-SUMARIA DE COBRANÇA-24513/2002-COND.CONJ.RES.FAZENDINHA x LUIZ CARLOS CABRAL -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00, e forneça cópias das fls. 51/55. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e KARINA S DE OLIVEIRA-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24520/2002-COND.ED.TIUCAS x IGUAÇU REPRES.COMS.S/C LTDA- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. avaliador: R\$ 67,00. Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES-

50.-EXECUCAO DE OBRIGACAO DE FAZE-24528/2002-ELZA DE BARROS RAICOSKI e outros x ITAU S/A CRED.IMOB.- Acerca da petição e documentos juntados, manifestem-se os exequentes, no prazo de dez dias. Adv. ANSELMO ERNESTO RUOSO e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

51.-BUSCA E APREENSAO-24540/2002-JAMARI ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO CARLOS RIBEIRO- Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias. Adv. JACKSON RENE ANDRADE GOMES-

52.-DECLARATORIA-24660/2002-FICABOS COM.DE MATE.E TELEFONICA E INF.LTDA x EDITORA TRIBUNA DA JUSTIÇA LTDA- Defiro, parcialmente, a prova documental requerida. Junte a requerida, em 10 dias, o document original do documento de fls. 23, nota fiscal emitida pela prestação do serviço e original da publicação do anúncio. Após, retorne para análise do pedido de provas oral. Intimem-se. Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN, LUIZ HENRIQUE ZANELATTO e NEWTON AMARAL FERREIRA-

53.-MONITORIA-24669/2002-BANCO ITAU S/A x SITESE SERV.DE LIMP.E CONSERVAÇÃO S/C LTDA e outros -1) Para audiência de tentativa de conciliação (artigo 331, CPC), designo a data de 20/03/03 às 13:30 horas. 2) Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. 3) Não havendo conciliação, sendo o caso, será o feito saneado e, se superadas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas pertinentes. 4) Intimem-se. -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., GILES SANTIAGO JUNIOR e ANE GONÇALVES DE RESENDE-

54.-DECLARATORIA-24726/2002-ENZO COM.E REPRES.LTDA x SANCCOL FOMENTO MERCANTIL LTDA/M- Ante o pedido de denunciação à lide pela requerida, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO, FRANCILIZ BASSETTI DE PAULA e ANA CRISTINA COLETO-

55.-DESPEJO-24777/2002-LUIZ HENRIQUE RIBAS MOTTA x NATANAEL GORTE CAMARGO- O feito comporta julgamento antecipado. Contados e preparados, voltem conclusos. Intimem-se. Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, MARCIA S.BADARO e NATANAEL GORTE CAMARGO-

56.-DECLARATORIA-24781/2002-DEOCLECIO FRANCISCO DA COSTA x COML.HORTIGRANAJEIRA BAM LTDA - Conclusão do despacho de fls.49... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. SCHEILA MARIA CIELLO e CLAUDIO MELO COLAÇO-

57.-REIVINDICATORIA-24848/2002-JONATHAN ZAZE x EDUARDO ANTONIO CASTILHO DOS SANTOS -Conclusão do despacho de fls.115 ... Desta feita, considerando que a pauta já se encontra bastante adiantada, esclareçam as partes acerca da possibilidade de acordo, apresentando proposta nos autos, para verificação da necessidade de nova designação de audiência de tentativa de conciliação. -Adv. LUIZ CARLOS GULKA e CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24892/2002-COM.IND.E REPRES.H.RISTOW LTDA x AIRTECH EQUIP.DE AUT.INDL.LTDA -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.34. -Adv. LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO-

59.-SUMARIA DE COBRANÇA-24900/2002-CONJ.RES.MORADIAS CAUIA I COND.I x FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 60,00. -Adv. LUIZ FERNAN-

DO DE QUEIROZ e EMERSON LUIZ VELLO-

60.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24919/2002-AGUIA DOURADA REPRES.COMS.LTDA x BANCO DO BRASIL S/A- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, VALERIA GASPARIN e MARCIO RIBEIRO PIRES-

61.-EXECUCAO DE HIPOTECA-24931/2002-BANCO BANESTADO S/A x ANTONIO CARLOS DE CAMPOS e outros- Junte o excipiente cópia da inicial da ação principal proposta contra o excepto, perante ao Juízo da 9ª Vara Cível, a fim de que possa ser verificada a conexão e prevenção entre os feitos. Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e PAULO SERGIO IVANOSKI-

62.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24961/2002-LUIS CARLOS DA SILVA CARRANO x CARTAO UNIBANCO LTDA- Acerca da contestação e documentos juntados, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. Adv. JULIO CESAR DALMOLIM e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

63.-ALVARA JUDICIAL-25003-A/2002-ROSA FLORINDA SEIXAS e outros x ESPOLIO DE NADIR SEIXAS- Não obsta o levantamento dos valores depositados em conta corrente ou aplicações em nome do "de cujus", posto que todos os herdeiros são maiores e concordam com o pedido. Necessário, entretanto, que se comprove, através de extrato bancário, a existência de valores que pretendem levantar. Intime-se. Adv. MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

64.-BUSCA E APREENSAO-25063/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x VANDIRCLEYA COUTINHO VAZ -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.16vº. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

65.-BUSCA E APREENSAO-25099/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVEST. x MARLI TEREZINHA RIBAS -Conclusão de sentença fls.17... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. e certifique-se o trânsito em julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável. Oportunamente, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e FLAVIANO BELINATI G.PEREZ-

66.-INVENTARIO-25131/2002-JAIR PEREIRA PADILHA e outros x ESPOLIO DE LUZIA MOREIRA DE SOUZA PADILHA- Intime-se o procurador dos herdeiros para assinar o termo de compromisso de inventariante. Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

67.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25146/2002-JOEL SANTOS BANDEIRA x ITAU CREDITO IMOBILIARIO- 1) Inicialmente, emende a parte autora a inicial, adequando o valor da causa ao benefício perseguido na presente ação, ou seja, a diferença do saldo devedor apresentado pelo banco requerido ou indicado na conta trazida na inicial. 2) Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, ante a renda dos autores informada no contrato (fl.34), alcançando valor maior de R\$ 2.000,00, em novembro de 1997. 3) Recolha a parte autora as custas processuais e FUNREJUS. Após, retorne para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Intimem-se. Adv. JULIANA LICZACOWSKI MALVEZZI-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-25148/2002-ODIMILSON DO CARMO DA SILVA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A- Deixo de receber os presentes embargos à adjudicação, posto que esta não se realizou, ao menos por ora, nos autos de execução. Intime-se. Adv. RENATO GALVAO CARILLO e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

13ª Vara Cível

13 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA
RELAÇÃO N 204/2002
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO P. DA SILVA W
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVIC

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ABEL ANTONIO REBELLO	034	22410/0000	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	034	22410/0000	
AIRTON SAVIO VARGAS	008	16999/0000	
ALCIDES GABOARDI JUNIOR	053	26620/0000	
ALDEMAR V MARTINS FILHO	047	24972/0000	
ALDO DE MATTOS SABINO	017	19861/0000	
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	016	19711/0000	
ALEXANDRE ARSENO	064	27631/0000	
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	070	27889/0000	
ALEXSANDRA MARILAC BELNOS	027	21835/0000	
AMEBILON DALCOMUNI	014	19589/0000	
ANA LEITE BECKER MACARINI	042	23548/0000	
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	011	17932/0000	
ANDRE CICARELLI DE MELO	044	23943/0000	
ANDRE PORTUGAL CEZAR	032	22369/0000	
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIRED	056	27056/0000	
ANTONIO CELESTINO TONELOT	012	18023/0000	
ANTONIO EMERSON MARTINS	019	20598/0000	
APARECIDO JOSE DA SILVA	054	26667/0000	
	051	26429/0000	
BARBARA KIRCHNER CORREA	053	26220/0000	
BEATRIZ DRANKA DA VEIGA P	061	27447/0000	
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	005	14723/0000	
CARLOS DA COSTA	033	22389/0000	
CARLOS ROBERTO FERREIRA M	008	16999/0000	
CAROLINE SAID DIAS	056	27056/0000	
CHRISTIANE MIRANDA	035	22561/0000	

CLAITON FERREIRA BORBATH	044	23943/0000
CLAUDIA ALEXANDRA TRIPPIA	002	13349/0000
CRISTIANE ALVES FERREIRA	020	20746/0000
DANIEL HACHEM	059	27348/0000
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	039	22860/0000
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	009	17588/0000
EDSON APARECIDO STADLER	040	22950/0000
EDUARDO PIERRI	057	27062/0000
ELIANE MARIA MARQUES	048	25049/0000
ERLON DE FARIA PILATI	013	18704/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	028	21902/0000
	044	23943/0000
FABIANA SILVEIRA	060	27369/0000
FABIANO HARTMANN PEIXOTO	055	27006/0000
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	004	13798/0000
FLAVIANO LUGO	043	23841/0000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	047	24972/0000
FREDI HUMPHREY	001	13011/0000
GABRIEL A H NEIVA DE LIMA	046	24937/0000
GISELE PAKULSKI OLIVEIRA	007	16550/0000
GISELE SOLER CONSALTER	069	27660/0000
GRACIELA I MARINS	018	20222/0000
IDALINA VALERIO PEREIRA	037	22726/0000
IRINEU PALMA PEREIRA	046	24937/0000
JAMES THOMPSON LEMER	012	18023/0000
JANAINA BAPTISTA TENTE	065	27646/0000
	066	27648/0000
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF	033	22389/0000
JIOMAR JOSE TURIN	010	17881/0000
JOAMIR CASAGRANDE	026	21795/0000
	037	22726/0000
	001	13011/0000
JOAO ACYR RAITANI	012	18023/0000
JOAO CARLOS FLOR	012	18023/0000
JOAO CARLOS FLOR JUNIOR	012	18023/0000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	026	21795/0000
JOEL OLIVEIRA SANTOS	033	22389/0000
JOSE BENJAMIN MELLINGER	005	14723/0000
JOSE CARLOS LARANJEIRA	027	21835/0000
	038	22835/0000
JOSE CARLOS ROSA	001	13011/0000
JOSE CORREA FERREIRA	026	21795/0000
JOSE DOMINGOS V RABELLO	021	20783/0000
JOSE MARIA GARMATTER	003	13453/0000
JOSE MARIA GONÇALVES	003	13453/0000
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	015	19654/0000
JOSE VIRGINIO MARCHETTE	041	23400/0000
JOSELIA A KUCHLER	024	21518/0000
JULIANA TEIXEIRA VILLATOR	032	22369/0000
JULIO BROTO	057	27062/0000
KARINE SIMONE POFAHL	060	27369/0000
KELLI B DA SILVA MATIEVIC	038	22835/0000
LAERCIO CHEMIM	002	13349/0000
LAERTES DE SOUZA	040	22950/0000
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	014	19589/0000
LEONDINA ALICE MION PILAT	049	26087/0000
LINDAMIE FARAGO ALMEIDA	071	27702/0000
LUCIA AURORA FURTADO BRON	028	21902/0000
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	039	22860/0000
LUCIANE MARLI SIGNORI	049	26087/0000
LUCIO ALBERTO S CHEMIM	021	20783/0000
LUIZ ANTONIO DUARESKI	049	26087/0000
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS	017	19861/0000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	025	21747/0000
	036	22687/0000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	020	20746/0000
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	030	21919/0000
LUIZ ROBERTO ROMANO	031	22264/0000
MARCELO ANTONIO MARTINS	013	18704/0000
MARCELO T CAVASSANI	016	19711/0000
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	015	19654/0000
MARCIA ALVES FERREIRA LIP	029	21906/0000
MARCIA ZANIN	027	21835/0000
	038	22835/0000

	063	27511/0000
MARCIO GABRIELLI GODOY	002	13349/0000
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	009	17588/0000
MARCOS CESAR MELECH	032	22369/0000
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	067	27652/0000
MARIAZABEL DOMIGUES PIAZ	013	18704/0000
MARIO CESAR LANGOWSKI	053	26620/0000
MARLUS H. ARNS DE OLIVEIR	025	21747/0000
MAURICIO KAVINSKI	036	22687/0000
	013	18704/0000
MIEKO ITO	054	26667/0000
MOACYR CORREA NETO	020	20746/0000
MOEMA REFFO S MANZOCHI	035	22561/0000
NARA LUCIAIA TREVISAN GAND	028	21902/0000
NEUSA GRUBER	058	27237/0000
NIVALDO MIGLIAZZI	022	20815/0000
NORBERTO TREVISAN BUENO	039	22860/0000
OSNILDO PACHECO JUNIOR	022	20815/0000
PATRICIA DOMINGUES NYMBER	028	21902/0000
PAULO R MUNHOZ COSTA FILH	029	21906/0000
PAULO RENATO LOPES RAPOSO	023	20965/0000
PAULO ROBERTO JENSEN	029	21906/0000
PAULO SERGIO IVANOSKI	035	22561/0000
PAULO VINICIUS DE BARROS	042	23548/0000
PEDRO GIROLAMO MACARINI	054	26667/0000
	046	24937/0000
RAFAEL JUSTUS DE BRITO	052	26437/0000
RENATA BAPTISTA SANSONOWS	056	27056/0000
RENATA TEIXEIRA DE FREITA	018	20222/0000
RENATO ALBERTO NIELSEN KA	018	20222/0000
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	015	26429/0000
RICARDO HENRIQUE FERREIRA	041	23400/0000
RICARDO PUSSOLIN MARCHETT	023	20965/0000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	063	27511/0000
ROBSON IVAN STIVAL	034	22410/0000
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	050	26179/0000
ROSANE VIDA CANFIELD	045	23996/0000
ROSELI MARIA NEIVA DE LIM	022	20815/0000
ROSIANE FOLLADOR ROCHA EG	058	27237/0000
RUBIANO AUGUSTO R LISBOA	021	20783/0000
SEBASTIAO ANTUNES TELLES		

SEBASTIAO HERMINIO ALVES	040	22950/0000
SERGIO ALBERTO GONCALVES	058	27237/0000
SIDNEY MARCOS MIRANDA	068	27654/0000
	062	27461/0000
SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO	039	22860/0000
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	029	21906/0000
SIRLEIDE HASENAUER	045	23996/0000
SONIA MARIA ANRELEK	047	24972/0000
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	014	19589/0000
TARCISIO A. KROETZ	011	17932/0000
THALES MORAIS DA COSTA	028	21902/0000
TONY AUGUSTO P DA SILVA E	020	20746/0000
URLEY FRANCISCO B. DE SOU	021	20783/0000
VERA BORGES	012	18023/0000
VICTOR A. A. BOMFIM MARIN	018	20222/0000
VICTOR ALEXANDRE BOMFIM M	018	20222/0000
VITORIO KARAN	022	20815/0000
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	006	16401/0000
WILSON CARLOS PASSOS BARB	043	23841/0000
WILSON ROBERTO DE LIMA	021	20783/0000

1.-ORDINARIA-13011/0000-DIBEVIDAS DIST DE BEBIDAS S/A x DIBESFRAN COM DE BEBIDAS LTDA. I - Intime-se pessoalmente o procurador do exequente para que, no prazo de cinco (05) dias, indique o endereço de seu constituinte. Int. - Adv. FREDI HUMPHREY, JOAO ACYR RAITANI e JOSE CARLOS ROSA-

2.-EXECUCAO-13349/0000-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x UREFERTIL IND E COM DE FERTILI. I - Sobre o teor dos documentos de fs. 299/301 diga o exequente no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, LAERCIO CHEMIM e CLAUDIA ALEXANDRA TRIPPIA-

3.-DESPEJO-13453/0000-CATARINA ZEMIRA VAILATTI x HUGO TETTO. I - Pra os fins do despacho de f. 118, intime-se o exequente pessoalmente. Int. -Adv. JOSE MARIA GONÇALVES e JOSE MARIA GARMATTER-

4.-EXECUCAO-13798/0000-ASSOCIACAO RADIOTAXI x CSL ASSESS EMPRESARIAL S/C LTD. I - Como requer (f. 107), reiterem-se os ofícios expedidos. Retirar ofício de cartório. Int. -Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

5.-REGRESSIVA-14723/0000-BAMERINDUS CIA DE SEGUROS x ALCEU ALVES DE ABREU. Defiro o pedido de fs. 311/312. Oficie-se na forma requerida. II - Diante do teor da certidão de f. 310, retifique-se Int. Retirar ofícios de cartório. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e JOSE BENJAMIN MELLINGER-

6.-EXECUCAO-16401/0000-BANCO REAL S.A. x ANTONIO RIBEIRO DE MELO. I - A presente execução já encontra-se extinta, com forme de deprende da sentença de f. 87. Posto isso, deve o exequente esclarecer o pedido de f. 89, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDRO-

7.-EXECUCAO-16550/0000-IZAAC WIENS x IRIO GRITZT e outros. Manifeste-se o exequente sobre o contido às fs. 94/95. Int. -Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS-

8.-REVISIONAL ALUGUEL SUMARIA-16999/0000-SARITA HEMLER BRUCK x ALTAMIRO GABRIEL DE MIRANDA. I - Diante da contestação entre a certidão de f. 211-v, e do documento de fs. 198, oficie-se à Caixa Economica Federal Agencia Batel/PR, ... II - Desentranhe-se o mandato de f. 212 e cumpra-se a penhora requerida à f. 216, 1, a, devendo a exequente pagar as custas do Sr. Oficial de Justiça relativas a nova diligência. Int. Retirar ofício de cartório. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COST-

9.-EXECUCAO-17588/0000-CROMAGEM BOQUEIROA LTDA x THOR EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA -I - Intime-se a exequente, por mandado, ... - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. MARCOS CESAR MELECH e DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

10.-EXECUCAO-17881/0000-ERNESTO

14.-EMBARGOS DE TERCEIROS-19589/0000-CAPITAL ABERTO FOMENTO MERCANTIL LTDA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. Tendo decorrido o prazo solicitado à f. 150, diga o reu, no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. AMEBLON DALCOMUNI, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ-

15.-COBRANCA ORDINARIA-19654/0000-MAFUZ ANTONIO ABRAO e outros x ALIDA TAMBOSI. I - Manifestem-se os autores sobre o contido à f. 153. Int. -Adv. MARCELO VARDANEGA RIBEIRO e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

16.-APREENSAO E DEPOSITO-19711/0000-WOLKSWAGEM SERVICOS S/A x THEREZINHA DE JESUS DA LUZ WOINAROVIC -I - Defiro o pedido de f. 111. Desentranhe-se o mandado de f. 40, ... III - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. MARCELO T CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

17.-EXECUCAO-19861/0000-AAS LOCACAO E INTERMEDIACAO DE TELEFONES LTDA x ALC CORRETORA DE SEGUROS LTDA. -I - Ante o teor da certidão de f. 108, diga a exequente, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias, manifestando-se, inclusive, sobre o bem indicado à f. 94 e, na hipótese de discordância, que indique bens a penhora. Int. Adv. ALDO DE MATTOS SABINO e LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI-

18.-LIQUIDACAO DE SENTENCA-20222/0000-MARIA APARECIDA SOBREIRO FARIAS x FAST CONSTRUCOES CIVIS LTDA. I - Voltem em termos (art. 614 e ss. do CPC). II - Int. -Adv. VICTOR A. A. BOMFIM MARINS, GRACIELA I MARINS, VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS, RENATO RIBEIRO SCHMIDT e RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

19.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-20598/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL OURO NEGRO x ANTONIO DA SILVA NEVES - Defiro (f. 122, depreque-se. retirar carta precatória de cartório. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

20.-sumaria-20746/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PONTA DO SOL x LAURI FRANK AYRES -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO P DA SILVA E SENE, CRISTIANE ALVES FERREIRA e MOEMA REFFO S MANZOCHI-

21.-MEDIDA CAUTELAR-20783/0000-CHURRASCARIA OK SAO PAULO LTDA x BOM AR SISTEMAS DE ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO e outros - autos apenso sob n. 20784 -Ao preparo das custas do Sr.Contador no valor de R\$64,68 para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. URLEY FRANCISCO DE SOUZA, JOSE DOMINGOS V RABELLO, WILSON ROBERTO DE LIMA, SEBASTIAO ANTUNES TELLES e LUCIO ALBERTO S CHEMIM-

22.-INDENIZACAO-20815/0000-JAIR RODRIGUES FLAVIO x COMPANHIA DE SEGUROS DE SAO PAULO - COSESP. I - Diante do teor da petição de f. 174, ajuarde-se a audiência retro designada. Int. -Adv. VITORIO KARAN, ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG, NORBERTO TREVISAN BUENO e PATRICIA DOMINGUES NYMBERG-

23.-MEDIDA CAUTELAR-20965/0000-GLOECIR BIANCO x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. Defiro o pedido de f. 141. Expeça-se alvara. Retirar alvara de cartório. -Adv. PAULO ROBERTO JENSEN e ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

24.-EXECUCAO-21518/0000-VERONICA MICHELANGELI DALA ROSA x JOAO PAULINO LUDGERO DA SILVA. Vistos etc... Posto isso, determino a expedição de ofício à Delegacia da RECEITA FEDERAL, consoante requerido pela credora à f. 104 e, recebida a resposta, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de desistência. Oficie-se. Retirar ofício de cartório. -Adv. JOSELIA A KUCHLER-

25.-EXECUCAO-21747/0000-BANCO BANDEIRANTES S/A x VILMAR MENDES e outros. I - Defiro o pedido de f. 106. Oficie-se... retirar ofício de cartório. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-21795/0000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ZENILDA ROCIO DE CASTRO. I - O acordado de fs. 75/77 declarou extinto o processo. Posto isso, anoto que o título executivo só condenou o autor no pagamento de honorários de sucumbência e eventuais custas processuais remanescentes, daí porque, não conhecimento do pedido de execução de valores que excedam essa matéria. Com efeito, nula executio sine titulo. Diga a exequente. II - Indefiro o pedido de f. 104, a teor do art. 19, do CPC. III - Intg. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, JOAMIR CASAGRANDE e JOSE CORREA FERREIRA-

27.-DESPEJO-21835/0000-POLLOSHOP ADMNISTRADORA DE EVENTOS COMERCIAIS, e outros x GISLAINE APARECIDA MARTINS-ME. I - Defiro o pedido de f. 182. Oficie-se na forma requerida. II - No prazo de cinco (05) dias, diga o exequente sobre as certidões do Sr. Oficial de Justiça, de fs. 187-V e 188-V. III - Int. Retirar ofício de cartório. -Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA, MARCIA ZANIN e ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI-

28.-ORDINARIA-21902/0000-JOSE ROBERTO ALMEIDA CORREA e outros x ITAU S.A. CREDITO IMOBILIARIO. I -

Forme novo volume ... II -Manifestem-se as partes sobre o Laudo Pericial doe fs. 188/220. III - Int. -Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, PAULO R MUNHOZ COSTA FILHO, NEUSA GRUBER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e THALES MORAIS DA COSTA-

29.-EXECUCAO-21906/0000-ESPOLIO DE PEDRO HAMM x OVIDIO FERREIRA DOS SANTOS e outros. autos apenso sob n. 22332 - I - Manifeste-se o embargado com relação ao contido fs. 125/133, no prazo de 10 (dez) dias. II - Int. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE, MARCIA ALVES FERREIRA LIPORI, PAULO SERGIO IVANOSKI e PAULO RENATO LOPES RAPOSO-

30.—21919/0000-RUTE TEREZINHA ANGELA CANESTRANO LAZINSKI x RENATO LAZINSKI. I - Cumpra a Escritura o item I, ... II - Apos, deve a inventariante cumprir, na íntegra, o item II, do despacho de f. 105, apresentando o plano de partilha amigável. III - Int. Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

31.-EXECUCAO-22264/0000-SILMAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA x G. SILVA MATERIAL PARA CONSTRUCOES LTDA. I - Defiro (f. 89), oficie-se... Int. retirar ofício de cartório. -Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO-

32.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-22369/0000-CONDOMINIO EDIFICIO FRANCISCO LEOCADIO x CARLOS MAURO CERCI e outros. I - Defiro o pedido de f. 248. Cite-se por edital. Retirar edital de cartório. -Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO, JULIANA TEIXEIRA VILLATORE e ANDRE PORTUGAL CEZAR-

33.-INDENIZACAO-22389/0000-AVELINO SOARES DE OLIVEIRA x BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -I - Recebo o recurso de apelação em seu duplo efeito. II - Intime-se a parte apelada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas contra-razões. III - Int. -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF e CARLOS DA COSTA-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-22410/0000-CITIBANK LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x PATRICIA APARECIDA DE MATOS. I - Como requer (f.124). II - Int. Retirar documentos de cartório. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

35.-EXECUCAO-22561/0000-ROMA-SUL TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA x PROTESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. I - Diante do teor da petição e do documento de fs. 122/123, deve a devedora regularizar sua representação processual, no prazo de dez (10) dias. Int. -Adv. NARA LUCIA TREVISAN GANDOLFO, PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e CHRISTIANE MIRANDA-

36.-EXECUCAO-22687/0000-BANCO REAL S/A x VETROSUL INDUS.E COMERCIO DO PLASTICO REFORCADO - Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

37.-DEPOSITO-22726/0000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CARLOS FERREIRA DOS SANTOS. I - Cumpra-se o despacho de f. 175. Ao preparo das custas do Sr. Contador no valor de R\$25,29. para posterior prosseguimento. -Adv. IDALINA VALERIO PEREIRA e CARLOS A. CASAGRANDE, JOAMIR CASAGRANDE-

38.-DESPEJO-22835/0000-PORTHAL DO LAGO S/A e outros x LIDIA MORAES DA CUNHA LAGE. I - Defiro o pedido de fs. 231/232. Oficie-se na forma requerida. Retirar ofício de cartório. -Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA, MARCIA ZANIN e KELLI B DA SILVA MATIEVICZ-

39.-EXECUCAO-22860/0000-IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL x SILVIA REGINA SROK. I - Como requer (f. 75). Int. Retirar carta precatória de cartório. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

40.-SUMARISSIMA-22950/0000-EDVALDO DE SOUZA GONÇALVES x VICTOR ANTONIACOME. I - Manifestem-se as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias. Int. -Adv. SEBASTIAO HERMINIO ALVES DA SILVA, LAERTES DE SOUZA e EDSON APARECIDO STADLER-

41.-MONITORIA-23400/0000-LOJAS COLOMBO SA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTIC e outros x GILMAR LAERCIO GOMES DOMONT. Preparadas as eventuais custas remanescentes, defiro o pedido de f. 57, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Custas no valor de R\$50,60. -Adv. JOSE VIRGINIO MARCHETTE e RICARDO PUSSOLIN MARCHETTE-

42.-EXECUCAO-23548/0000-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x EDSON CARLOS TRINDADE e outros. I - Antes da citação por edital é necessário que se esgotem todos os meios de localização da parte. Assim, intime-se o exequente ... a fim de que se oficie à COPEL, TELEPAR e RECEITA FEDERAL, apra obter seu atual endereço. II - A seguir, oficie-se. Retirar ofício de cartório. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI e ANA LEITE BECKER MACARINI-

43.-EXECUCAO-23841/0000-DIJORGIO DE OLIVEIRA ALVES x CARLOS ALBERTO PINTO DO AMARAL e outros. despacho nos autos apenso sob n. 26167 - I - Diante do teor da certidão de fs. 42, atestando que a parte apelante não comprovou o preparo do recurso, consoante preleciona o artigo 511, do Código de Processo Civil, julgo deserta a apelação às fs. 38/41. II - Int. -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA e FLAVIANO LUGO-

44.-BUSCA E APREENSAO-23943/0000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ALFEU DE MELO -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, CLAITON FERREIRA BORCATH e ANDRE CICARELLI DE MELO-

45.-RECISAO DE CONTRATO-23996/0000-ADMINIST. PARANAENSE INCORPORADORA E COMISSARIA x DAVI ALBERTO NIECE -Arquive-se com as formalidades de estilo. Int.-Adv. SIRLEIDE HASENAUER e ROSELI MARIA NEIVA DE LIMA MULLER-

46.-ORDINARIA-24937/0000-BRASILSAT HARALD S/A x ECG EMPREE CONSULTORIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA -Envio novamente a publicação com relação a audiência tendo em vista que a anterior saiu com o dia errado. Designo o dia 22/08/2003 às 13:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação e saneamento do processo (art. 331 do CPC). NÃO sendo alcançada a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos e dirimidas as questões processuais pendentes, bem como deferidas as provas a serem produzidas. Intime-se. -Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO e RAFAEL JUSTUS DE BRITO-

47.—24972/0000-SONIA MARIA ANRELINK e outros x RUTH DO AMARAL. Vistos etc... A pretexto de que ela é omissa, Sonia Maria Aurelink e Francisco Machado de Jesus, opuseram embargos de declaração contra a sentença de fs. 235/239, a fim de supri-la. Conheço dos embargos, porque tempestivos; no mérito, dou-lhe provimento. De fato, decorreu mais de um ano e oito meses da época em que deveria ter sido pago os honorários sobre o qual devem incidir juros e correção monetária. Como a decisão embargada a respeito do objeto dos embargos não se pronunciou, cumpre suprir tal omissão. Posto isso, ACOLHO OS EMBARGOS, para, de consequência, incluir no dispositivo da decisão embargada a incidência de juros de 0,5% (meio por cento), ao mês (art. 1062, do CCB), a contar da data de citação da ré, mais, correção monetária (DL 1.544/95), a contar da data do ajuizamento da ação. P.R.I. -Adv. SONIA MARIA ANRELEK, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e ALDEMAR V MARTINS FILHO-

48.-DESPEJO-25049/0000-RUBENS ARLES BETTEGA x JESSELI DA SILVA e outros. I - Preparadas as custas de execução, cite-se ... II - para pronto pagamento, fixo os honorários em cinco (05%) sobre o valor do crédito. III - Int. Custas no valor de R\$220,50. -Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

49.-ORDINARIA-26087/0000-BANCO DO BRASIL S/A x ILHA BRASIL COMERCIO E REPRES. DE PROD. PLAST MANU e outros -I - Em substituição à audiência prevista no artigo 331, do CPC, passo a fixar os pontos controvertidos, decidir eventuais questões processuais pendentes e determinar as provas a serem produzidas, o fazendo através deste despacho, maxime que nenhum prejuízo será causado aos contendedores. Vistos ... 2 - A primeira preliminar aduzida pelo requerido, de inépcia da inicial, (fls. 56), não pode prosperar. Os requeridos Décio Gosenheimer e Isaura Ferreira Gosenheimer alegam impossibilidade de serem cobrados pela dívida assumida pelos principais devedores, pelo fato de que, ao tempo da assunção da dívida, já teriam se retirado da sociedade, não mais lhes sendo apresentado qualquer documento relativo, à conta corrente, bem como pela inexistência de comprovação de que o Banco/autor teria adiantado o valor dos cheques que teriam acompanhado as propostas de desconto. Como bem frisou a parte autora, às fs. 81, os devedores principais, em sua contestação, confessam a dívida assumida, fato que prejudica a alegação dos fiadores. Ademais, a juntada de extrato não é requisito para a proposição de ação de cobrança. De consequência, rejeito referida preliminar. As preliminares arguidas de adesvidade contratual (fls. 45, item 2), prática de juros acima do limite constitucional de 12% (fls. 46, item 4) e exibilidade de liquidez da dívida cobrada, confundem-se com o mérito da presente demanda, motivo pelo qual, deixo de analisá-las neste momento. III - Quanto à solicitação dos primeiros requeridos de inversão do ônus da prova (fls. 45 - item3), inobstante entenda aplicáveis ao caso, as normas do Código de Defesa do Consumidor, não vislumbro dificuldade de acesso a informações por parte dos requerentes, que os impossibilitam ou obstaculizam a produção de qualquer prova. As condições inseridas no co trato por eles exibido, são claras, os valores apresentados pelo duplicado estão discriminados, sme olvidar que eles próprios oferecem planilhas pelos parâmetros que entenderem corretos, de modo que não existe afastam a hipossuficiência. E consabido, que aquela legislação admite a inversão do onus da prova quando houver presença de um dos requisitos indicados no inciso VIII, do art. 6º., quais sejam, a verossimilhança da alegação ou a hipossuficiência. Com efeito, na hipótese vertente, o mero argumento de que o demandado aplicou índices não autorizados aos valores relacionados ao contato, não pode ser admitido como incontroverso e, via de ilação, inexistente a condição da verossimilhança. Já a respeito da hipossuficiência, não está julgada a aspectos relacionados ao poder econômico, mas sim ao que se convencionou definir como monopólio da informação, não se podendo aprioristicamente afirmar que os requerentes não sejam pessoas escalarecidas e não possuam condições de entender o sentido e alcance das cláusulas contratuais. Por tais razões, indefiro a inversão do onus probatório. IV - Os pontos controvertidos nos presentes autos são: a) a incorrencia de mora por parte dos requeridos; b) a legalidade das taxas bancárias cobradas pelo banco/autor, e c) eventual prática de anatocismo por parte do banco/autor. VI - Admito as seguintes provas: - documental; - pericial contábil, VII - Em consequência, nomeio Perito Judicial contador, o Dr. Roberto C.S. Rodrigues, (fone: sob a fé de seu grau, desde já fixando o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para a entrega do laudo respectivo. As partes deverao observar o contido no artigo 421, parag. 1o. do CPC, quanto ao prazo para indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos. Decorrido o lapso supra, intime-se o Sr. Expert, pessoalmente, para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, apresentar sua proposta de honorários, no prazo de cinco (05) dias, devendo observar o disposto nos art. 431, A e B, do CPC. Em seguida, intinem-se

os requerido para o depósito do valor competente. VIII - Intimem. -Adv. LEONDIRA ALICE MION PILATI, LUCIANE MARLI SIGNORI e LUIZ ANTONIO DUARESKI-

50.-EXECUCAO-26179/0000-ESPOLIO DE JOAO BATISTA BLEY e outros x GILMAR BELESKI -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção. -Adv. ROSANE VIDA CANFIELD-

51.-EXECUCAO-26429/0000-ELO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x LEDIANE FERRARI GUIMARAES DA SILVA -Intime-se a exequente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, em 48h, sob pena de extinção. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH-

52.-EXECUCAO HIPOTECARIA-26437/0000-RONDOFRIGO CORMECIAL DE CARNES LTDA x FRIGORIFICO VALE TRES RIOS LTDA e outros. Sobre o teor da certidão de f. 59 diga o exequente no prazo de cinco (05) dias. Int. -Adv. RENATA BAPTISTA SANSONOWSKI-

53.-SUMARISSIMA-26620/0000-LETICIA SEVERO SOARES x CASSI CAIXA DE ASSIST DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL -I - Fporme no volume... II - Recebo a Apelação em ambos os efeitos (art. 520, CPC). II - A parte apelada para contra-arrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias. III- Int. -Adv. MARLUS H. ARNS DE OLIVEIRA, ALCIDES GABOARDI JUNIOR e BARBARA KIRCHNER CORREA-

54.-EMBARGOS DE TERCEIROS-26667/0000-TERESA CRISTINA FIGUEIREDO WIESER TISCOSKI x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A - BCN e outros. Ante a manifestação do litisconsorte necessário (fs. 376/378), manifeste-se a embargante. Int. -Adv. MOACYR CORREA NETO, PEDRO GIROLAMO MACARINI e APARECIDO JOSE DA SILVA-

55.-EXECUCAO-27006/0000-LEBLON COMERCIO DE MAQUINAS DE TRICO E COSTURA LTD e outros x DALVA ALMEIDA DALALIBERA -I - Defiro (fs. 21) oficie-se somente com o intuito de localizar o endereço do executado. Retirar ofícios de cartório para posterior prosseguimento do feito. Int. -Adv. FABIANO HARTMANN PEIXOTO-

56.-ORDINARIA-27056/0000-LUCIANO DE PINHO TAVARES e outros x TRANS ISAAK TURISMO -I - Para a realização da audiência de que trata o art. 277, do CPC, designo o dia 24/01/2003, às 14:00 horas. II - Cite-se a (o) requerido (o), com antecedência mínima de 10 dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questão, a fim de, querendo, oferecer resposta sendo que a mesma ocasião deverá se pronunciar sobre o agravo retido ciente de que se não comparecer injustificadamente, ou comparecendo, não oferecer resposta, ou oferecendo, não o for através de advogado regularmente constituído, se presumirá que aceitou como verdadeiros os fatos contra si deduzidos na inicial pela (o) requerente. III - No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação; se ela não for obtida e não o for o caso de julgamento antecipado, nova data será então designada, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas que foram temporariamente arroladas. IV - Após, voltem. V Intime-se. Bem pagas as custas relativas as diligências de Sr. Oficial de Justiça com urgência para posterior cumprimento do mandado ora expedido. -Adv. ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, RENATA TEIXEIRA DE FREITAS e CAROLINE SAID DIAS-

57.-EXECUCAO-27062/0000-DIGICOR S.C. LTDA x FUNDACAO ERASMO DE ROTTERDAM. Oficie-se ao banco do Brasil, ... Int. Retirar ofício de cartório. -Adv. JULIO BROTO e EDUARDO PIERRI-

58.-DECLARACAO DE AUSENCIA-27237/0000-LIE TJIE ENG x CARID - CONSTRUCAO E INCOPORACAO LTDA e outros -I - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos. II - Int. -Adv. SERGIO ALBERTO GONCALVES PEREIRA, NIVALDO MIGLIAZZI e RUBIANO AUGUSTO R LISBOA-

59.-EXCECAO-27348/0000-BANCO BRADESCO S/A x JORGE JACINTO CALIXTO e outros -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. DANIEL HACHEM-

60.-BUSCA E APREENSAO-27369/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x HORAHRA OLIVEIRA WILLUWEIT - Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFALH-

61.-EXECUCAO-27447/0000-IMOBILIARIA FREITAS GO-DOI LTDA x ELIZABETE GONCALVES e outros -Ante a certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls diga o interessado. Int. -Adv. BEATRIZ DRANKA DA VEIGA PESSOA-

62.-BUSCA E APREENSAO-27461/0000-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PAULO EMILIO PEREIRA DA CRUZ -I - Comprovada como está a mora, defiro liminarmente a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão. ... III - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

63.-MEDIDA CAUTELAR-27511/0000-EZIO FRANOLLI x CITIBANK S/A -I -I - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos. II - Int. -Adv. MARCIO GABRIELLI GODOY e ROBSON IVAN STIVAL-

64.-ORDINARIA-27631/0000-CECHINATO E PAES LTDA -

ME e outros x BANCO ITAU S/A. De os fatos da causa de modo que o juiz possa conhecer de todos os contratos firmados, a data em que ocorreram em ordem cronológica e os respectivos valores, a fim de situá-los no tempo e no espaço. II - Diga, ainda, se ha nexa causal entre eles. E, se positivo, qual é, pena de indeferimento (art. 284, parágrafo unico, do CPC). III - Int. -Adv. ALEXANDRE ARSENO-

65.-EXECUCAO DE SENTENCA-27646/0000-AQUILINO SIMON e outros x BANCO DO BRASIL S/A -I - Cite-se ... II - Para pronto pagamento, fixo os honorarios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. III - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da doutra Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. JANAINA BAPTISTA TENETE-

66.-EXECUCAO DE SENTENCA-27648/0000-ADAO DERLI MAYER e outros x BANCO DO BRASIL S/A -I - Cite-se II - Para pronto pagamento, fixo os honorarios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. III - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da doutra Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. JANAINA BAPTISTA TENETE-

67.-ALVARA JUDICIAL-27652/0000-LUANI DA SILVA DUTRA x MATHEUS DE OLIVEIRA DUTRA. Junte a autora a certidão de dependentes junto ao INSS. Int. -Adv. MARIAIZA-BEL DOMIGUES PIAZON-

68.-EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-27654/0000-MARGARETH BURKLE x PAULO FERREIRA CARRILHO e outros - Cite-se Parta pronto pagamento arbitro a titulo de honorarios advocatícios o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vlaor do debito. retirar carta precatória de cartorio. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

69.-BUSCA E APREENSAO-27660/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x INDUSTRIAIS LANGER LTDA -I - Comprovada como está a mora, defiro liminaremte a medida postulada. Expeça-se mandado de busca e apreensão. ... II - Para pronto pagamento, fixo os honorarios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. III - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da doutra Corregedoria Geral da Justiça). Int. -Adv. GISELE SOLER CONSALTER-

70.-BUSCA E APREENSAO-27689/0000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x VALDERIA APARECIDA DE OLIVEIRA KANEGUSUK -retirar carta precatória de cartorio. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

71.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-27702/0000-JOAO BUKOWITZ x BANCO DO BRASIL S/A. Ao exequente para cumprir o disposto no art. 614, do CPC. Int. -Adv. LINDAMIE FARAGO ALMEIDA-

14ª Vara Cível

14ª Vara Cível

Despachos proferidos pelos MM. Juizes de Direito
Benjamin Acácio de Moura e Costa (titular)
Telmo Zaians Zainko (Substituto designado)
RELAÇÃO N.º 191/02

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADILSON LUIS FERREIRA	38	418/02
ADILSON LUIS FERREIRA	49	1/94
ADRIANA ZANICOSKI KOCHEN	32	983/99
AIRTON SÁVIO VARGAS	117	812/93
ALBERTO A. CORAÇÃO	103	458/95
ALBERTO SILVA GOMES	61	392/96
ALBUINO JOSÉ DE BONI	59	408/95
ALCEU WALDIR SCHULTZ	101	175/02
ALCIONE BASTOS RIBAS	57	330/01
ALESSANDRO DULEBA	18	1170/00
ALESSANDRO MOREIRA DO NASCIMEN	125	209/01
ALEXANDRE CHEMIM	92	1319/01
ALEXANDRE FURTADO DA SILVA	83	1331/00
ALVARO PEDRO JUNIOR	63	1416/02
AMANDO BARBOSA LEMES	102	348/94
AMAURI SILVA TORRES	01	364/02
ANA LÚCIA FRANÇA	16	341/99
ANA LÚCIA FRANÇA	91	777/98
ANA LÚCIA FRANÇA	105	548/99
ANA MARIA SILVÉRIO LIMA	33	38/99
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	80	378/02
ANDERSON LOVATO	56	133/99
ANDRÉ DINIZ AFONSO DA COSTA	29	699/97
ANDRÉ LOPES MARTINS	121	84/99
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA	38	418/02
ANTONIO C. TONELOTO	53	383/99
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	84	442/02
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	19	1112/01
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	96	831/00
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	106	1451/01
ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES D	36	1082/00
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	120	151/97
ARDÊMIO DORIVAL MUCKE	46	832/96
ARISTIDES A. TIZZOT FRANÇA	127	459/98
ARIVALDIR GASPAS	17	211/97
ARIVALDIR GASPAS	20	457/97
ARIVALDIR GASPAS	35	668/97

ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	126	1009/02
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORD	102	348/94
BENICO BRANDÃO	79	159/00
BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSEC	107	516/94
CARLA SIMONE EBINER	121	84/99
CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO	75	230/00
CARLOS ALEXANDRE LORGA	85	425/01
CARLOS EDUARDO M. HAPNER	50	1085/02
CARLOS MURILO PAIVA	101	175/02
CARLYLE POPP	83	1331/00
CAROLINE DREHMER	128	889/02
CELINA DITTRICH VIEIRA	118	235/98
CÉSAR A. TERRA	110	302/99
CÉSAR A. TERRA	111	575/99
CESAR RICARDO TUPONI	100	172/99
CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO	106	1451/01
CEZAR HENRIQUE BOJARCIUK	85	425/01
CÍCERO JOSÉ ALBANO	125	209/01
CÍNTIA PARPINELLI LEITÃO	52	1356/02
CLAUDINEI DOMBRONSKI	19	1112/01
CLÁUDIO XAVIER PETRYK	102	348/94
CLEVERSON SOUZA DA SILVA	40	367/02
CLÓVIS JOSÉ GUGELMIN DISTÉFANO	33	38/99
CRISTINA DE M. BARROS	82	773/92
CRISTINE ALVES FERREIRA	25	496/01
CRYSIANE LINHARES	11	1438/01
DANIEL HACHEM	13	470/96
DANIEL HACHEM	56	133/99
DANIEL HACHEM	59	408/59
DANIEL HACHEM	72	947/96
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	18	1170/00
DARLEI LAUER	109	193/01
DEMETRIO BEREHULKA	91	777/98
DINO ZAMBENEDETTI	80	378/02
DIVALMIRO OLEGÁRIO MAIA PEREIRA	54	972/99
DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA	121	84/99
DOUGLAS MARCEL PERES	100	172/99
DUILIO SOARES	70	863/95
EDSON K. DE ALMEIDA	55	367/98
ELCI BOZZA	73	1216/02
ELIDIO DE MARCO LEAL DA SILVA	30	568/01
ELISANDRE MARIA BEIRA	96	831/00
ELISANDRE MARIA BEIRA	97	607/00
ELIZA GOMES TORRES	103	458/95
ESTEVAO CAPRIOTTI FILHO	78	957/02
EVARISTO A. DOS SANTOS	32	983/99
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SAN	108	1195/00
FÁBIO AMARAL ROCHA	23	340/02
FÁBIO PACHECO GUEDES	17	211/97
FÁBIO PACHECO GUEDES	20	457/97
FÁBIO PACHECO GUEDES	35	668/97
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	41	577/01
FERNANDO CÉZAR FERREIRA DE SOUZA	51	1343/02
FERNANDO PAULO MACIEL	12	260/02
FLÁVIA C. MACHADO	48	392/95
FLAVIANO BELINATI GARCIA LOPES	113	472/02
FRANCISCO MACHADO DE JESUS	61	392/96
FRANCISCO MACHADO DE JESUS	120	151/97
FREDERICH MARK ROSA SANTOS	19	1112/01
GEORGE BUENO GOMM	48	392/95
GIANNA CALDERARI	30	568/01
GIOVAN VEDRUSCOLO	45	1359/01
GIOVANNI CONSTANTINO	108	516/94
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK	18	1170/00
IRAI CRISTINA HOLETZ	112	333/93
IRANI FERREIRA RIBEIRO	17	211/97
IRANI FERREIRA RIBEIRO	20	457/97
IRANI FERREIRA RIBEIRO	35	668/97
IRINEU PALMA PEREIRA	34	391/93
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	13	470/96
IVAN PAROLIN FILHO	71	873/96
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA	49	1/94
IVO PEGORETTI ROSA	91	777/98
IZABELA CRISTINA RUCKER CURI	99	1323/02
JACKSON GLADSTON NICOLODI	74	1253/96
JAIR APARECIDO AVANSI	116	1203/02
JANDIRA DA GRAÇA OLIVEIRA	63	1416/02
JEAN CARLO DE ALMEIDA	89	1221/02
JOAMIR CASAGRANDE	121	84/99
JOÃO ANTONIO BAPTISTELLA	121	84/99
JOÃO CARLOS DE MACEDO	68	615/98
JOÃO CARLOS MARTINS	95	830/01
JOÃO CASILLO	36	1082/00
JOÃO DE FREITAS MIRANDA JÚNIOR	94	1419/02
JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO	115	247/02
JOÃO LUIZ SCARAMELLA FILHO	02	1148/02
JOÃO MAESTRELLI TIGRINHO	118	235/98
JOÃO MARCELO KERETCH	120	151/97
JOÃO SÉRGIO RAUSIS	76	349/01
JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS	103	458/95
JOCELANI PINZON DE SOUZA	74	1253/96
JOEL FERREIRA LIMA	70	863/95
JOSÉ A. GASPAS	17	211/97
JOSÉ A. GASPAS	20	457/97
JOSÉ A. GASPAS	35	668/97
JOSÉ CARLOS BUSATTO	75	230/00
JOSÉ CARLOS ROSA	62	672/02
JOSÉ DEVANIR FRÍTOLO	118	235/98
JOSÉ MALIKOSKI	01	364/02
JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA	58	176/97
JOSÉ ROBERTO DUTRA HAGEBOCK	98	1173/01
JUAREZ BORTOLI	123	869/98
JULIANA MOTTER ARAÚJO TÖGEL	39	531/02
JULIO ASSIS GEHLEN	93	1051/01
JULIO BROTTTO	79	159/00
JÚLIO CÉSAR DALMOLIN	124	22/98
JÚLIO CESAR DE LIZ	107	516/94
JULIO CEZAR RODRIGUES	26	577/02
JUNIA MARIA TAGUCHI	81	1129/02
LADÍ NEIS	28	941/99
LAÉRCIO CAROLLO	120	151/97
LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIV	47	671/02
LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIV	98	1173/01

LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIV	117	812/93
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	18	1170/00
LUCIANA SEZANOWSKI	09	1018/02
LUIZ FERNANDO DIETRICH	81	1129/02
LUIZ ANTONIO DUARESKI	46	832/96
LUIZ CARLOS DA ROCHA	100	172/99
LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO	04	847/97
LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO	05	1229/99
LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO	86	396/97
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA	57	330/01
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA	61	392/96
LUIZ MÁRCIO FORMIGHIERI RIBAS	65	185/95
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	32	983/99
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	99	1323/02
LUZIA APARECIDA FAVETTA	78	957/02
MAÇAZUMI FURTADO NIWA	95	830/01
MAFUZ ANTONIO ABRÃO	16	341/99
MAFUZ ANTONIO ABRÃO	31	159/95
MAFUZ ANTONIO ABRÃO	104	536/97
MAFUZ ANTONIO ABRÃO	105	548/99
MANOEL ALEXANDRE RIBAS	21	1279/02
MANOEL CARLOS MARTINS COELHO	49	1/94
MANOEL DAHER	118	235/98
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	125	209/01
MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO	04	847/97
MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO	05	1229/99
MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO	86	396/97
MARCIA REGINA RODACOSKI	29	699/97
MARCO ANTONIO FAGUNDES DA CUNHA	32	983/99
MARCO ANTONIO LANGER	47	671/02
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PALMA	24	425/02
MARCOS LUCIANO GOMES	76	349/01
MARCOS TON RAMOS	61	392/96
MARIA AUGUSTA SABINO	04	847/97
MARIA AUGUSTA SABINO	05	1229/99
MARIA AUGUSTA SABINO	86	396/97
MARIA ESTELA LEITE GOMES	87	792/02
MARILZA MATIOSKI	27	908/01
MARISA DA SILVA RESENDE CASINI	64	1145/87
MARTA RIZZO	69	679/01
MAURÍCIO JULIO FARAH	13	470/96
MICHELLE A. SELEME	44	1069/00
MIEKO ITO	42	773/01
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	66	2/88
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	121	84/99
MOACIR LUIZ GUSO	74	1253/96
NÁDIA DE SOUZA IBRAHIM	39	531/02
NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR	127	459/98
NORBERTO TREVISAN BUENO	50	1085/02
NORBERTO TREVISAN BUENO	112	333/93
ODÉCIO LUIZ PERALTA	10	1202/02
ODÉCIO LUIZ PERALTA	14	607/96
OLDEMAR MARIANO	103	458/95
ONÉSIO MACHADO DE OLIVEIRA	07	483/02
ONIEL EMMENDOERFER	26	577/02
OSMANN DE OLIVEIRA	79	159/00
PAOLA DAMO COMEL	22	284/99
PAULA NOGARA GUÉRIOS	124	22/98
PAULO CESAR BRAGA MENESCAL	31	159/95
PAULO HENRIQUE CAMPILONGO	19	1112/01
PAULO LUIZ DURIGAN	54	972/99
PAULO MAURÍCIO DA ROCHA TURRA	52	1356/02
PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA	103	458/95
PAULO VINÍCIUS DE BARROS MARTINS	129	1033/99
PEDRO HENRIQUE XAVIER	96	831/00
PEDRO HENRIQUE XAVIER	106	1451/01
PEDRO MACENTE	123	869/98
PEDRO PAULO PAMPLONA	64	1145/87
PERCY ARAÚJO	43	420/02
RAQUEL CRISTINA BALDO	37	1075/02
RAQUEL WOLER	96	831/00
RAQUEL WOLER	97	607/00
RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO	127	459/98
REGINALDO BAITLER	89	1221/02
REINALDO WOELLNER	76	349/01
RENATO ANDRADE	103	458/95
RENATO SEIDELER	51	1343/02
RITA DE CÁSSIA RIBEIRO	03	301/00
ROBERTO GRINES DA SILVA	33	38/99
ROBERTO HASEMANN	108	193/01
ROBERTO LUIZ PEDROTTI	104	536/97
ROBSON JOSÉ EVANGELISTA	116	1203/02
RODRIGO COSTENARO CAVALI	50	1085/02
ROGÉRIA DOTTI	22	284/99
SANDRA KUCHNIR	16	341/99
SANDRA KUCHNIR	105	548/99
SANTIAGO LOSSO	52	1356/02
SÉRGIO LUIZ M. SANTOS DAL'LIN	61	392/96
SÉRGIO LUIZ PEIXER	119	955/01
SÉRGIO S. MINHOTO	15	813/92
SIBELLE LUSTOSA	22	284/99
SIBELLE LUSTOSA	23	340/02
SILVIO MARTINS VIANNA	93	1051/01
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	36	1082/00
SÔNIA FARIAS	90	131/97
SÔNIA M. FARIAS	129	1033/99
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	119	955/01
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	114	749/02
TATIANE DOS SANTOS CHAVES	122	403/01
UBIRAJARA GASPASIN	77	561/98
VALDEMAR REINERT	45	1359/01
VALÉRIA GASPASIN	08	1398/02
VANESSA PASQUALINI	97	607/00
VANESSA PASQUALINI	97	607/00
VERGÍLIO STEMBERG	34	391/93
VICTOR FEIJÓ FILHO	60	178/97
VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO	54	972/99
VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO	55	367/98
VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO	90	131/97
VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO	129	1033/99
VIVIAN ANDERSEN SARTORI	67	609/97
WALTER FERNANDES	77	561/98
WERNER AUMANN	53	383/99

WILSON JOSÉ ANDERSEN BALLÃO	67	609/97
YOSHIHIRO MIYAMURA	120	151/97
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	88	877/97

- ADIMPLEMTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (TUTELA ANTECIPATÓRIA) - 364/02 - MELPO COMÉRCIO LTDA X DINNAMICA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA - MASTER FREIGHT TRANSPORTES INT'L LTDA - I - Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. AMAURI SILVA TORRES, JOSÉ MALIKOSKI.
- ALVARÁ - 1148/02 - LUIZ CARLOS DE LIMA X ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO DE LIMA AMERICANO - Deve a parte interessada retirar o alvará expedido para os devidos fins. Adv. JOÃO LUIZ SCARAMELLA FILHO.
- ALVARÁ - 301/00 - ANIBAL DE BITTENCOURT X ESPÓLIO DE JURACY BITTENCOURT DE PAULA - ... Diante do exposto, defiro o pedido e AUTORIZO a expedição do alvará autorizatório, possibilitando a ANIBAL DE BITTENCOURT a proceder o levantamento da importância total de R\$ 4.612,59 (quatro mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e nove centavos), com seus devidos acréscimos, do total que se encontra depositado na conta-corrente sob nº 024535-5, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., agência 166, em nome de JURACY BITTENCOURT DE PAULA. Determino a prestação de contas no prazo de 30 dias. Assim, ordeno a expedição de ALVARÁ AUTORIZATÓRIO, com prazo de 30 dias, em nome do requerente ANIBAL DE BITTENCOURT, conforme manda do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. Custas na forma da lei. Por último, que seja trasladada a certidão de óbito da interdita para os autos principais (sob nº 1063/97), conforme parecer ministerial de fls. 49. Publique-se. Registre-se. Intime-se. - À conta e preparo. R\$ 178,31 (mais acréscimos legais). Adv. RITA DE CÁSSIA RIBEIRO.
- ALVARÁ - 847/97 - GEANINE MARIA FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO X ESPÓLIO DE LIGUARU JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO - I - Defiro o pedido de fl. 17, para conceder o prazo de 30 dias para prestação de contas. 2- Intime-se. Adv. MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO, MARIA AUGUSTA SABINO, LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO.
- ALVARÁ JUDICIAL - 1229/99 - GEANINE MARIA FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO X ESPÓLIO DE LIGUARU JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO - I - Defiro o pedido de fl. 25, para conceder o prazo de 30 dias para prestação de contas. 2- Intime-se. Adv. MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO, MARIA AUGUSTA SABINO, LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO.
- ALVARÁ JUDICIAL - 1345/02 - MARIA APARECIDA DE ALMEIDA - ... Diante do exposto, AUTORIZO o levantamento das seguintes importâncias, a título de FGTS, existentes junto à Caixa Econômica Federal: a) Conta vinculada sob nº 90162557102, no valor de R\$ 37,32 (trinta

- da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Oportunamente, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ODÉCIO LUIZ PERALTA.
11. BUSCA E APREENSÃO - 1438/01 - BANCO FIAT S/A X FLÁVIO LUIZ REHME - 1- Defiro o pedido retro e determino a intimação do requerido para pagamento das custas contadas à fl. 30. 2- Intime-se. Adv. CRYSTIANE LINHARES.
12. BUSCA E APREENSÃO - 260/02 - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO X LUIS JOSÉ DA SILVA - ...2- Diante do pedido de fl. 42 (e documentos acostados às fls. 43/44), com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação ajuizada em face de Luis José da Silva e julgo extinto o processo, conforme pedido do próprio autor. Custas processuais e honorários advocatícios, conforme preceito do art. 26 do caput, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. FERNANDO PAULO MACIEL.
13. BUSCA E APREENSÃO - 470/96 - BANCO ITAÚ S/A X LADRILEO OFICINA MECÂNICA LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 102. Suspendo o curso processual pelo prazo de 90 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifestem-se os interessados no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM, MAURÍCIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT.
14. BUSCA E APREENSÃO - 607/02 - BANCO ITAÚ S/A X ABIGAIL MARIA DE JESUS GOMES - ...HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 27 e, consequentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade como art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pagas. Cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2, do CN. Oportunamente, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ODÉCIO LUIZ PERALTA.
15. BUSCA E APREENSÃO - 813/92 - FINANCIADORA MESBLA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS X PEDRINA CAMARGO BUENO DE FREITAS - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 84. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte requerente, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do Código de Processo Civil. 3- Intime-se. Adv. SÉRGIO S. MINHOTO.
16. CAUTELAR - 341/99 - ILSON NEY BEMBEN X SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido do autor, confirmando e tornando definitiva a liminar concedida, para que o requerente deposite todas as parcelas que foram se vencendo no curso da lide, corrigidas pelo IGPM e juros de 12% ao ano. Condono o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), atendendo o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação de serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, conforme preceito do art. 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MAFUZ ANTONIO ABRÃO, ANA LÚCIA FRANÇA, SANDRA KUCHNIR.
17. CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE DOCUMENTOS - 211/97 - JOSÉ MANOEL DA COSTA LEITE e ANNA HOLDINA LEITE X DIRCEU DA COSTA LEITE - ...Posto isso, julgo procedente o pedido deduzido na presente ação cautelar de busca e apreensão e, via de consequência, confirmo a liminar concedida às fls. 18/20. Pelo princípio da causalidade, condono o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono judicial dos Requerentes, os quais, na forma do art. 20, § 4º do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente a partir de seu desembolso, assim como os honorários advocatícios, a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. Oportunamente, levante-se a caução prestada à fl. 47. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. JOSÉ A. GASPAR, ARIVALDIR GASPAR, IRANI FERREIRA RIBEIRO, FÁBIO PACHECO GUEDES.
18. CAUTELAR DE CAUÇÃO - 1170/00 - SHELL BRASIL S/A X MAGGIORE COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: Deve a parte interessada cumprir o art. 590 do CPC. Adv. GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, ALESSANDRO DULEBA, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO.
19. CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 1112/01 - DATASUL COMPUTADORES LTDA X DICITRON DA AMAZÔNIA IND. E COM. LTDA - Devem as partes interessadas retirar as cartas de intimação expedidas para a respectiva remessa. Adv. PAULO HENRIQUE CAMPILONGO, FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CLAUDINEI DOMBRONSKI, ANTONIO CELESTINO TONELOTO.
20. CAUTELAR INOMINADA - 457/97 - JOSÉ MANOEL DA COSTA LEITE e ANNA HOLDINA LEITE X DIRCEU DA COSTA LEITE - ...Posto isso, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação cautelar inominada, tornando definitiva a liminar concedida à fl. 34. Pela sucumbência, condono o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono judicial dos autores, os quais, na forma do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente a partir de seu desembolso, assim como os honorários advocatícios, a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. JOSÉ A. GASPAR, ARIVALDIR GASPAR, IRANI FERREIRA RIBEIRO, FÁBIO PACHECO GUEDES.
21. COBRANÇA - 1279/02 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE II X ODETE SEHNEM - 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b", do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 30/6/03, às 14:30 horas, conforme art. 277 do CPC. 3- Cite-se a ré, nos moldes requeridos na inicial, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Intime-se. - Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. MANOEL ALEXANDRE RIBAS.
22. COBRANÇA - 284/99 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LINX X MURETAMA EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - À conta e preparo. R\$ 35,70 (mais acréscimos legais). Adv. PAOLA DAMO COMEL, ROGÉRIA DOTTI, SIBELLE LUSTOSA.
23. COBRANÇA - 340/02 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTURA (CNA) e Outros X LEONARDO PACHECO LUSTOSA - 1- Anote-se o substabelecimento de fls. 181. 2- Anote-se a serventia, para que as novas intimações e publicações sejam realizadas em nome dos novos advogados substabelecidos. 2- Informem as partes quanto a possibilidade de acordo, ou ainda, especifiquem, no prazo comum de cinco dias, quais as provas que, efetivamente pretendem produzir, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 4- Intime-se. Adv. FÁBIO AMARAL ROCHA, SIBELLE LUSTOSA.
24. COBRANÇA - 425/02 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASTEL VETRANO X LUIZ FERNANDO MARTINS BONNETTE e LUZIA MARISTELA C. BONNETTE - ...Assim sendo, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o réu ao pagamento das taxas condominiais vencidas a partir de agosto de 1999 até a presente data, devendo sempre ser acrescido no cálculo dos juros de mora de 1% ao mês capitalizados somente anualmente e a multa de 20% (vinte por cento). Condono, finalmente, ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, sendo que estes, com fulcro no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), haja vista a simplicidade e ausência de defesa no presente feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Aplique-se no que couber o Código de Normas. Adv. MARCO AURÉLIO RODRIGUES PALMA.
25. COBRANÇA - 496/01 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA EFIGÊNIA II X LUIZ ALFREDO VERTULIN - À conta e preparo. R\$ 622,81 (mais acréscimos legais). Adv. CRISTINE ALVES FERREIRA.
26. COBRANÇA - 577/02 - MARIO KOJI TAGUCHI X JAIRO MACIEL PREVEDELLO - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. ONIEL EMMENDOERFER, JULIO CEZAR RODRIGUES.
27. COBRANÇA - 908/01 - CONDOMÍNIO CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA XIV X JOSÉ RICARDO PEREIRA DOS SANTOS - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho. 2- Intime-se. Adv. MARILZA MATIOSKI.
28. COBRANÇA - 941/99 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL PIRINEUS - CONDOMÍNIO II X SEBASTIANA DE ARAÚJO BISPO e DOMINGOS ROBERTO BISPO - Nova data para audiência de conciliação (em continuação) devendo ser citado o réu DOMINGOS por edital, com prazo de 15 dias, designo o próximo dia 29 de abril de 2003, às 13:30 horas. Intime-se. Expeça-se edital. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. LADÍ NEIS.
29. COBRANÇA PELO RITO SUMÁRIO - 699/97 - PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS X COMÉRCIO DE VEÍCULOS CAMPO LARGO LTDA - 1- Aguarde-se em arquivo eventual manifestação do vencedor da demanda. 2- Intime-se. Adv. MÁRCIA REGINA RODACOSKI, ANDRÉ DINIZ AFONSO DA COSTA.
30. COBRANÇA POR REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C TUTELA ANTECIPATÓRIA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - 568/01 - ROSANA CALDEIRA GOMES X CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. ELIDIO DE MARCO LEAL DA SILVA, GIANNA CALDERARI.
31. CONCESSÃO DE LIMINAR EM MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 159/95 - TAVARES CORRETORA DE SEGUROS LTDA e Outros X INTERAMERICANA DE COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 1- Arquivem-se com baixas e cautelas de estilo, observando-se o contido no CN da Corregedoria de Justiça do Paraná. 2- Intime-se. Adv. MAFUZ ANTONIO ABRÃO, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL.
32. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 983/99 - GERSON VITOR DALMOLIN e DORACI LUIZ DALMOLIN X BANCO ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO - 1- Faculto às partes, prazo para alegações finais, por intermédio de memoriais escritos. 2- Assim, concedo o prazo de dez dias para cada uma. Primeiro, aos autores, depois ao réu, de forma sucessiva. 3- O réu deve ser intimado para apresentação de alegações derradeiras, depois da entrega dos autos pelo Autor, a fim de que não se configure o chamado cerceamento de defesa. 4- Isto feito, contadas e preparadas as custas processuais, voltem conclusos. 5- Intime-se. Adv. EVARISTO A. DOS SANTOS, ADRIANA ZANICOSKI KOCHEN, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MARCO ANTONIO FAGUNDES DA CUNHA.
33. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS - 38/99 - IRIS MARIA CANELLO VILAR X ROSELI NATALINA CROCETI STADLER - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: 1- Defiro o pedido de fl. 36. Suspendo o curso processual pelo prazo de 20 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se o autor interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. ANA MARIA SILVÉRIO LIMA, ROBERTO GRINES DA SILVA, CLÓVIS JOSÉ GUGELMIN DISTÉFANO.
34. DECLARATÓRIA - 391/93 - SILSAT HARALD S/A X CETEP - CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO PROFISSIONALIZANTE S/C LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 151/152. Na forma do art. 791, III, do CPC, suspendo sine die o andamento do processo, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, VERGÍLIO STEMBERG.
35. DECLARATÓRIA DE ANULABILIDADE DE ATO JURÍDICO C/C PEDIDO DE LIMINAR - 668/97 - JOSÉ MANOEL DA COSTA LEITE e ANNA HOLDINA LEITE X WILSON RAMOS e DIRCEU DA COSTA LEITE - ...Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido nestes autos, para o fim de: a) declarar nula a "Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios nº 0642-96, transcrita à fl. 97, do Livro 1078-N, do 2º Tabelionato de Notas desta Capital, retornando as partes ao estado originário, cancelando-se as matrículas abertas em nome de Wilson Ramos"; b) indeferir o pedido de litigância de má-fé feita pelo réu Wilson Ramos e o pedido de envio de peças dos autos ao Ministério Público. Pela sucumbência e diante do princípio da causalidade e porque os Autores decaíram de parte mínima do pedido, condono os réus, de forma solidária, ao pagamento das custas e despesas processuais (incluído o valor dos honorários periciais), assim como dos honorários advocatícios ao patrono judicial dos autores, os quais fixo em R\$ 6.000,00 (seis mil e quinhentos reais), atendendo a natureza e importância da causa, bem como ao tempo exigido para o seu serviço, tudo na forma dos artigos 21, "caput" e 2º, § 4º, do Código de Processo Civil, sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada um dos profissionais respectivos. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente a partir de seu desembolso, assim como os honorários advocatícios, a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. Oportunamente, ocorrendo o trânsito em julgado desta decisão, expeça-se o mandado de averbação ao Registro Imobiliário e ao Tabelionato que lavrou que a escritura pública que se reconheceu a nulidade. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. JOSÉ A. GASPAR, ARIVALDIR GASPAR, IRANI FERREIRA RIBEIRO, FÁBIO PACHECO GUEDES.
36. DECLARATÓRIA DE ANULAÇÃO DE TÍTULOS - 1082/00 - ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA X DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 1- Ciência às partes quanto ao contido no ofício remetido pela 3ª Vara Cível desta Capital (fls. 245/249). 2- Intime-se. Adv. JOÃO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANTONIO GLENIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE.
37. DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C MULTA DIÁRIA E PERDAS E DANOS - 1075/02 - VERA LÚCIA NASCIMENTO X RIO COMPENSADOS LTDA e Outros - Rejeito os embargos de declaração, uma vez que não há na sentença qualquer omissão. Intime-se. Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO.
38. DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO - 418/02 - TWS DO BRASIL LTDA X ROMA ENGENHARIA LTDA - Deve a parte interessada retirar a carta de intimação expedida para a respectiva remessa. Adv. ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, ADILSON LUIS FERREIRA.
39. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - 531/02 - JOSÉ CARLOS CHICARELLI X BANKBOSTON ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA - 1- Tendo em vista a mudança no art. 331 do CPC, determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareça, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. JULIANA MOTTER ARAÚJO TÓGEL, NÁDIA DE SOUZA IBRAHIM.
40. DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DUPLICATAS POR FALTA DE CAUSA PARA SUAS EMISSÕES, PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA PARA CESSAR OS EFEITOS DOS PROTESTOS INDEVIDOS C/C REPARAÇÃO DE DANOS - 367/02 - RFR INFORMÁTICA LTDA X FERNANDES & CARNEIRO LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. CLEVERSON SOUZA DA SILVA.
41. DEPÓSITO - 577/01 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A X GANDURA MARIA DE MAIA ABOU FARES - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA.
42. DEPÓSITO - 773/01 - BANCO BMG S/A X NILDON DE SANTOS CASTRO - À conta e preparo. R\$ 29,15 (mais acréscimos legais). Adv. MIEKO ITO.
43. DESPEJO - 420/02 - LENI ASMÉ SIMONATO X DEISSON MAGESTE DE OLIVEIRA ARAÚJO - ...Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Condono a requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por força do art. 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. PERCY ARAÚJO.
44. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 1069/00 - MASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA X IRMA SIMONE DE SOUZA ALVES e PAULO JOÃO DE SOUZA - ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos da autora, CONDENANDO o réu PAULO JOÃO DE SOUZA no pagamento dos alugueres vencidos (até a desocupação do imóvel) e demais encargos (IPTU, taxa de condomínio, consumo de gás, energia elétrica, fatura e consumo de água), devidamente corrigidos monetariamente a partir dos respectivos vencimentos, acrescidos de juros de mora de 6% a.a., desde a citação (23/08/02) e correção monetária por índice oficial. Quanto ao pedido de despejo, vê-se que o mesmo perdeu o objeto, pois ocorreu a desocupação espontânea da Sra. Irmã Simone de Souza Alves do referido imóvel, sendo impossível despejo em imóvel vazio. Em razão da sucumbência, condono o réu ao pagamento das custas e despesas processuais bem como em honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), atendendo o grau de zelo do profissional da autora, o lugar da prestação de serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, conforme preceito do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Custas processuais já pagas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. MICHELLE A. SELEME.
45. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 1359/01 - WILSON ROBINSON SADE X EDSON LINDENBERG CORDEIRO - 1- Defiro o pedido de fls. 47/49. Notifique-se o requerido, para desocupação voluntária do imóvel no prazo de quinze dias, sob pena de despejo. 2- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 3- Intime-se. Adv. VALDEMAR REINERT, GIOVAN VEDRUSCOLO.
46. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA - 832/96 - REMY MERLIN & CIA. LTDA X AUTO MECANICA LINHARES LTDA - ...Nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo noticiado às fls. 143/144, para que surtam os jurídicos legais efeitos. Custas processuais e honorários advocatícios ex vi legis. Aguarde-se a notícia por parte da requerente quanto ao efetivo cumprimento do acordo celebrado. Publique-se. Intime-se. Adv. LUIZ ANTONIO DUARESKI, ARDÊMIO DORIVAL MUCKE.
47. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUERES E ENCARGOS DA LOCAÇÃO - 671/02 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO METROPOLITAN BUILDING X MAHA SKATES WEAR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e Outros - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. MARCO ANTONIO LANGER, LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROLI.
48. DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE COM RETIRADA DE SÓCIO - 392/95 - ROGÉRIO GOMES DE SÁ VIANNA X HECTOR EDUARDO MOSCOVICH e ANA MARIA GRASSI DE MOSCOVICH - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por HECTOR EDUARDO MOSCOVICH e ANA MARIA GRASSI DE MOSCOVICH (fls. 248) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 249/253), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista à apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em quinze dias. Intime-se; 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. FLÁVIA C. MACHADO, GEORGE BUENO GOMM.
49. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1/94 - GILBERTO ALEXANDRE SZWIDZIUK e MARIA LUIZ SZWIDZIUK X CONSTRUTORA GUSTAVO BERMAN LTDA - 1- Defiro o pedido de fls. 169/170, para determinar a intimação da procuradora constituída pela parte embargante (fl. 170), para informar, em cinco dias, o possível endereço dos executados. 2- De outro vértice, determino também a expedição de ofício na forma pleiteada, às expensas da parte exequente. 3- Intime-se. Adv. ADILSON LUIS FERREIRA, IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO.
50. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1085/02 - VIDEO BRASIL LOCADORA LTDA X MELVIN SÉRGIO KOHANE e JACQUES KOHANE - Os presentes embargos são apenas de retenção, pelo que foram recebidos não o sendo, em relação aos "Embargos à Execução". Defiro a emissão de posse, a qual deverá ser cumprida após formalizada a caução determinada. Tmoee-se por termo a caução de fls. 44/49. Intime-se. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, CARLOS EDUARDO M. HAPNER, RODRIGO COSTENARO CAVALI.
51. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1343/02 - ANTONIO BERNANDES DE LIMA e ANTONIO BERNARDO DE LIMA FILHO X ROSEMARY VEDAN ALVES e Outros - ...Assim sendo, por faltar uma das condições de PROCEDIBILIDADE, qual seja, a TEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO é que deixo de recebê-lo em definitivo, reconsiderando, assim, o ato anterior que determinou o seu processamento, e de consequência determino o prosseguimento do feito Executivo em seus ulteriores termos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Diligências necessárias. Adv. FERNANDO CÉZAR FERREIRA DE SOUZA, RENATO SEIDELER.
52. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1356/02 - GENERALI DO BRASIL - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS X CÍCERO ANTONIO LIRA DA SILVA - 1- Recebo os embargos, com suspensão da execução sob nº 1150/98 em apenso. Certifique-se no respectivo caderno processual. 2- Intime-se a embargada, por seu procurador constituído e através do Diário da Justiça, para, querendo e no prazo legal, impugná-los. Adv. PAULO MAURÍCIO DA ROCHA TURRA, SANTIAGO LOSSO, CÍNTIA PARPI-

- NELLI LEITÃO.
53. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 383/99 - MÁRCIO LUIZ PEREIRA e NEZI TEREZINHA KOROBINSKI PEREIRA X BANCO ITAÚ S/A - 1- Intime-se o embargante para depósito da parcela remanescente da verba honorária, em cinco dias. 2- Isto feito, intime-se, excepcionalmente por telefone o Sr. perito judicial para término dos trabalhos periciais. 3- Intime-se. Adv. WERNER AUMANN, ANTONIO C. TONELOTO.
54. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 972/99 - JUAREZ CORRÊA DE OLIVEIRA X DISTRIBUIDORA DE DISCOS AS LTDA. - ...Posto isso, julgo improcedentes os presentes embargos à execução manejados por Juarez Corrêa de Oliveira em face de Distribuidora de Discos AS Limitada. Tendo em vista os princípios da sucumbência e da causalidade, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios do patrono judicial do embargado, os quais, na forma do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente a partir do desembolso, assim como os honorários advocatícios, a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. PAULO LUIZ DURIGAN, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, DIVALMIRO OLEGÁRIO MAIA PEREIRA.
55. EMBARGOS DE TERCEIRO - 367/98 - ROGÉRIO MARLUS DOS SANTOS X MARILICE SANTOS PACHECO DOS SANTOS - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 232. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte exequente, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. EDSON K. DE ALMEIDA, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO.
56. EMBARGOS DE TERCEIROS - 133/99 - LANCOM EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO PYRYS LTDA e Outra X BANCO BRADESCO S/A - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por LANCOM EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO PYRYS LTDA e C.P. CONSTRUTORA LTDA (fl. 171) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 267/273), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista à apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em quinze dias. Intime-se; 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. ANDERSON LOVATO, DANIEL HACHEM.
57. EMBARGOS DO DEVEDOR - 330/01 - GILBERTO RAMOS DA COSTA X BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - ...POSTO ISTO, e não sendo este o caso dos autos, rejeito os embargos de declaração, permanecendo a sentença tal como está, por não ter incidido em obscuridade, contradição ou omissão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ALCIONE BASTOS RIBAS, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA.
58. EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 176/97 - BANCO REAL S/A X ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA e Outro - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 169. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte exequente, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do Código de Processo Civil. 3- Intime-se. Adv. JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA.
59. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 408/95 - BANCO BRADESCO S/A X JACKSON NATAL JANSEN - 1- Determino o depósito da verba honorária pela parte exequente, no prazo de cinco dias. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente o exequente para manifestar-se nos autos, em 48 horas, sob pena de extinção do feito. 3- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM, ALBINO JOSÉ DE BONI.
60. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - 178/97 - BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A X TÂNIA MARA BIAZOTTO e TARSO BIAZOTTO - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 103. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte exequente, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. VICTOR FEIJÓ FILHO.
61. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 392/96 - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A X SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA e Outros - 1- Defiro o pedido de fl. 620, para determinar a expedição de ofício na forma pleiteada, às expensas da parte exequente. 2- Intime-se. Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, SÉRGIO LUIZ M. SANTOS DAL'LIN, MARCOS TON RAMOS, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES.
62. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 672/02 - DPA - ALIMENTOS LTDA X BOLICHE PIZZA BAR SAMBUSKÃO LTDA - ...Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais), por força do art. 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se, inclusive para pagar as custas processuais remanescentes, depois de contadas. Sejam contadas as custas processuais remanescentes. Adv. JOSÉ CARLOS ROSA.
63. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 1416/02 - JANDIRA DA GRAÇA OLIVEIRA X LUTFI MOHAMAD ALI OMAIRI - 1- Por primeiro, desentranhe-se o documento de fl. 110 dos autos em apenso nº 191/00. 2- Cite-se o devedor para, no prazo de 24 horas, pagar o débito exequendo, ou nomear bens à penhora, conforme art. 652 do Código de Processo Civil. 3- Para pronto pagamento, arbitro em 10% (dez por cento) a verba honorária, a incidir sobre o total do débito perseguido. 4- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 5- Intime-se. Adv. JANDIRA DA GRAÇA OLIVEIRA, ALVARO PEDRO JUNIOR.
64. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1145/87 - BEMGE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A X LEOPOLDO VICIOSO GARCIA e CARLOS EDUARDO GONÇALVES DE FREITAS - Recebo os embargos para corrigir a contradição existente no julgado, para que conste que as custas deverão ser suportadas pelo credor e não pelo devedor. Quanto aos honorários pleiteados, não houver litigiosidade que a justificasse, pelo que não há motivos para a sua fixação. A presente decisão passa a integrar a sentença de fls. 31/32. P.R.I. Adv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI, PEDRO PAULO PAMPLONA.
65. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 185/95 - FRANÇA FELIPE ABRAHÃO FILHO X ROGER WOLF PEDROSO - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 152 e fl. 152 verso. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte requerente, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do Código de Processo Civil. 3- Intime-se. Adv. LUIZ MÁRCIO FORMIGHIERI RIBAS.
66. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 2/88 - HOTUSATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA X MARINAGE COSMÉTICOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 86. Anote-se (fl. 87). 2- Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 3- Intime-se. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.
67. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 609/97 - BANCO FIBRA S/A X VALMOR SANTOS e AYRTON SANTOS - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 84. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte requerente, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do Código de Processo Civil. 3- Intime-se. Adv. WILSON JOSÉ ANDERSEN BALLÃO, VIVIAN ANDERSEN SARTORI.
68. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 615/98 - MARIO CEZAR CALEGARI X EDSON RONALDO GUARIDO e Outros - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho. 2- Intime-se. Adv. JOÃO CARLOS DE MACEDO.
69. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 679/01 - DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS LTDA X FRANCISCO GONÇALVES PINTO - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. MARTA RIZZO.
70. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 863/95 - LOCADORA BRASILEIRO DE EQUIPAMENTOS LTDA X LUIZ ALBERTO BASSETTO e Outros - 1- A petição de fl. 204 perdeu objeto, tendo em vista a devolução dos autos em Cartório. 2- Diante do oferecimento de bens à penhora (fls. 190/192), manifeste-se a parte exequente. 3- Intime-se. Adv. DUILIO SOARES, JOEL FERREIRA LIMA.
71. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 873/96 - OPET ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO TÉCNICO LTDA X VERA APARECIDA GONÇALVES - Homologo, por sentença, a transação efetuada entre as partes e declaro extinta a presente execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Custas pelo credor. Adv. IVAN PAROLIN FILHO.
72. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 947/96 - BANCO ITAÚ S/A X DALCI BALABAN e ELIZABET WROSNKI BALABAN - ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação, e, por via de consequência, julgo extinto o processo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Eventuais custas remanescentes deverão ficar à encargo da parte exequente. Após o trânsito em julgado desta decisão, preparadas eventuais custas, proceda-se o levantamento da penhora e desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, entregando-se ao exequente. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.
73. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA - 1216/02 - SÍLVIO TADEU DA SILVA e Outros X ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ...Desta forma expendido, DEFIRO as providências solicitadas no item "a", a citação requerida ao item "b" e seguintes, com a ressalva neste da reconsideração o que se indefere, porém majoro a COMINATÓRIA, tendo em vista não demonstrar ter sido o valor fixado como suficiente para a executada constranger a praticar a obrigação de fazer em R\$ 5.000,00 por dia de atraso após a citação e intimação desta, sendo que concedo a carência de dez dias para providenciar o cancelamento, sendo que neste período permanecerá o valor da cominatória anteriormente fixado, arbitro honorários para pronto pagamento em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme preceito do art. 20, § 4º do CPC. Diligências necessárias. Adv. ELCI BOZZA.
74. INDENIZAÇÃO - 1253/96 - JUAREZ FERREIRA X MAURO CESAR CENCI - ...Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos para condenar o réu: a) ao pagamento das despesas havidas com tratamentos médicos, hospitalares e farmacêuticos (demonstrados nestes autos), corrigidos monetariamente pelos índices oficiais desde a data do desembolso e acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação; b) ao pagamento aos autos, das despesas havidas com o funeral, devidamente corrigidas desde a data do desembolso e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação; c) ao pagamento do valor do veículo Brasília, levando-se em conta a média das avaliações apresentadas às fls. 199/200, corrigido monetariamente pela média do IGPM/INPC e acrescidas de juros de mora de 0,5% (meio por cento) a partir da citação; d) ao pagamento, a título de dano moral, de uma indenização na importância equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos vigentes à época do efetivo pagamento, para cada um dos autores. Considerando que os autores decairam em parte mínima dos pedidos, condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, e dos honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação, devidamente atualizado monetariamente, com fulcro no art. 20, § 3º c/c o parágrafo único do art. 21, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se. Adv. JACKSON GLADSTON NICOLDI, MOACIR LUIZ GUSO, JOCELANI PINZON DE SOUZA.
75. INDENIZAÇÃO - 230/00 - CORUJÃO - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA X ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANESTADO e OLHO VIVO PUBLICIDADE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO ARTÍSTICA LTDA - 1- Aguarde-se o cumprimento dos atos deprecados. 2- Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO, JOSÉ CARLOS BUSATTO.
76. INDENIZAÇÃO - 349/01 - GIGI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME X MUSA CALÇADOS LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 4.354, para determinar que a parte requerida, no prazo de cinco dias, promova o depósito dos honorários periciais que lhe é devido (50% do total proposto - R\$ 1.250,00). 2- Isto feito, intime-se o Sr. perito judicial, excepcionalmente pelo telefone para início dos trabalhos periciais, de acordo com o despacho de fls. 4.332. 3- Intime-se. Adv. MARCOS LUCIANO GOMES, JOÃO SÉRGIO RAUSIS, REINALDO WOELLNER.
77. INDENIZAÇÃO - 561/98 - ENIO DARCI DAL'MOLIN representando FELIPE ROBERTO BAVARESCO DAL'MOLIN X SULAMERICANA DE TRANSPORTES EM ÔNIBUS LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 30. Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. WALTER FERNANDES, UBIRAJARA GASPARIN.
78. INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO DE ACIDENTE DE TRABALHO C/C PERDAS E DANOS - 957/02 - JÚLIO DA SILVA X METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. LUZIA APARECIDA FAVETTA, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO.
79. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 159/00 - JOÃO RIBEIRO DA COSTA FILHO X BENO BRANDÃO e GERSON ANTONIO BALUTA - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por JOÃO RIBEIRO DA COSTA FILHO (fls. 362) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 363/365), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista aos apelados BENO BRANDÃO e GERSON ANTONIO BALUTA para, querendo, apresentar contra-razões, em quinze dias. Intime-se; 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. OSMANN DE OLIVEIRA, JULIO BROTTI, BENO BRANDÃO.
80. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C LIMINAR, REVISÃO CONTRATUAL PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA CONTESTADA - 378/02 - LENISE MARA RIBAS X TELEPAR BRASIL TELECOM - 1- Tendo em vista a mudança no art. 331 do CPC, determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. DINO ZAMBENEDETTI, ANA PAULA DOMINGOS DOS SANTOS.
81. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/ TUTELA ANTECIPADA - 1129/02 - STTAEAL KALCKMANN X BANCO ABN AMRO REAL S/A - 1- Manifeste-se a parte autora acerca da resposta do ofício expedido, bem como sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. JUNIA MARIA TAGUCHI, LUIS FERNANDO DIETRICH.
82. INDENIZAÇÃO POR EVICÇÃO - 773/92 - ANSELMO DINIS RIBEIRO TABORDA X CLÁUDIO ROBERTO NONATO DA LUZ e ELENIZE CENSI NONATO DA LUZ - ...Diante disso, condeno o Autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, cujo valor arbitro, por equidade, com base no art. 20, § 4º do CPC, em R\$ 600,00 (seiscentos reais). No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Cumpra-se o CN 2.2.14. Publique-se. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intime-se. Adv. CRISTINA DE M. BARROS.
83. INDENIZATÓRIA - 1331/00 - ALBERTO DONIZETE MOURA - ME X DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA - Uma vez que foi realizada a audiência prevista no art. 313 do Código de Processo Civil, mas o processo não foi saneado, necessário saneá-lo.
- No que concerne a preliminar arguida de inépcia da inicial, pela falta de interesse de agir, verifico após uma análise do contido na inicial, que desta peça processual, inaugurando a instância, é possível identificar o pedido mediato e imediato, não se podendo falar em inépcia, como quer crer o requerido em sua contestação. Da narração dos fatos como expostos na inicial, decorre logicamente o pedido, razão pela qual não se pode reconhecer como inepta a petição inicial, sendo que aparentemente existe o interesse no autor em se ver ressarcido das verbas que entende que lhe são devidas, diante da rescisão irregular dos contratos que existiam entre as partes. Possui o direito de ação e o direito ao pronunciamento judicial, inclusive diante do princípio da inafastabilidade da Jurisdição. Rejeito a preliminar. Verifico que o processo encontra-se em ordem, não havendo nulidades a serem declaradas e tampouco irregularidades que demandem suprimento, sendo que a contestação foi apresentada dentro do prazo legal. Passo a fixar os pontos controvertidos. Como ponto controvertido a ser verificado se existente ou não a rescisão irregular e eventuais danos causados, por tal situação. Defiro as seguintes provas: 1) a produção da prova oral, consistente nos depoimentos pessoais das partes ou representantes legais, sob pena de confissão; 2) testemunhal, cujo rol deverá ser apresentado tempestivamente; 3) prova documental, consistente nas cópias dos laudos e pareceres obtidos no processo administrativo instaurado pelo Conselho Regional de Medicina, o que deverá ser requisitado; 4) a prova pericial já foi deferida e nomeado o perito. Intime-se-o para realizar a perícia e entregar o laudo em 30 dias. Para audiência de instrução e julgamento designo o próximo dia 13 de agosto de 2003, às 14:30 horas. Intime-se. Adv. CARLYLE POPP, ALEXANDRE FURTADO DA SILVA.
84. INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES COM PEDIDO ANTECIPADO DE TUTELA E BLOQUEIO DE BENS - 442/02 - GRÁFICA MALIRES LTDA X ESPÓLIO DE AROLDO FARIA MACIEL representado por ORLEI LEMOS MACIEL - 1- Quanto ao pedido de fl. 194/195 e documentos anexados, diga a parte autora, em cinco dias. 2- Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO.
85. INSOLVÊNCIA CIVIL - 425/01 - CID ROCHA JUNIOR X ANTONIO ROBALDO MEDEIROS e MARIA DA PENHA CEZAR ROJAS MEDEIROS - Total da conta geral - R\$ 133.821,17 (mais acréscimos legais). Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK, CARLOS ALEXANDRE LORGA.
86. INVENTÁRIO - 396/97 - GEANINE MARIA FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO X ESPÓLIO DE LIGUARU JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO - 1- Defiro o pedido de fl. 211, para conceder o prazo de 30 dias para prestação de contas. 2- Intime-se. Adv. MARCELO VARDANEGA RIBEIRO, MARIA AUGUSTA SABINO, LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO.
87. INVENTÁRIO - 792/02 - ALBINO SETTI X ESPÓLIO DE ALICE GUTERVILL SETTI - 1- Quanto ao contido às fls. 67/69 e documentos, diga o inventariante. 2- Intime-se. Adv. MARIA ESTELA LEITE GOMES.
88. INVENTÁRIO - 877/97 - WLADIMIR OLYMPIO TROMBINI X ESPÓLIO DE ITÁLIA MARIA MALUCELLI TROMBINI - Digam os interessados. Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL.
89. MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO - 1221/02 - ALLGYENIX - INDÚSTRIA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA X FISTEL IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA - 1- Tendo em vista a mudança no art. 331 do CPC, determino que as partes esclareçam se há possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito disponível. Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento. Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, ordenado a produção da prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA, REGINALDO BAITLER.
90. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 131/97 - NOVE PIZZAS LTDA X V.L.E. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, VANDERLEI CARVALHO, LUIZ CARLOS PELLELINKAR e EDUARDO COLI - ...Posto isso, com base nos artigos 267, inciso VI, 808, III, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo cautelar, sem julgamento do mérito e via de consequência, revogo as decisões interlocutórias de fls. 173-verso e 202. Diante do princípio da sucumbência, condeno a Requerente no pagamento das custas processuais. Deixo de condenar o requerente no pagamento de honorários advocatícios, posto que a lide não foi resistida. Houve somente intervenção dos requeridos no processo principal. A princípio da sucumbência, naqueles autos, foi aplicado. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, SÔNIA FARIAS.
91. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 777/98 - HELMUTE AUGUSTO LAWISCH e OUTROS X SERASA CENTRALIZ. DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A E TRANSBANCO DE INVESTIMENTOS S/A - À conta e preparo. R\$ 155,15 (mais acréscimos legais). Adv. IVO PEGORETTI ROSA, ANA LÚCIA FRANÇA, DEMETRIO BERHULKA.
92. MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA EXIBITÓRIA - 1319/01 - SÉRGIO GOMES X MANOEL AGUIAR FILHO - ...Como consequência, julgo EXTINTA, sem conhecimento do mérito, a presente ação cautelar, por impossibilidade jurídica do pedido (CPC, 267, VI, em conjugação com o art. 271). Condeno o requerente ao pagamento das custas e demais despesas processuais, além de honorários advocatícios da parte contrária, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), diante da contestação havida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ALE-

- XANDRE CHEMIM.
93. MONITÓRIA - 1051/01 - BANCO ARAUCÁRIA S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL X HECTOR ENRIQUE CORREBO - Para audiência de conciliação e saneamento, designo o próximo dia 06/6/03, às 15:30 horas. Intime-se. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, SILVIO MARTINS VIANNA.
94. MONITÓRIA - 1419/02 - AUTOVESA VEÍCULOS LTDA X MAURO NARDI - 1- A pretensão visa o cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102.a). 2- Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado de pagamento ou de entrega da coisa no prazo de quinze dias (CPC, art. 1.102.b), anotando-se no mandado que, caso a ré cumpra, ficará isenta de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102.c, § 1º), fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, em 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito corrigido monetariamente. 3- Conste, ainda, no mandado, que, nesse prazo, a ré, poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo extrajudicial" (CPC, art. 1.102.c). 4- Expeça-se o competente mandado. 5- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 6- Defiro o benefício processual estampado no § 2º, art. 172 do CPC. 7- Intime-se e cumpra-se. Adv. JOÃO DE FREITAS MIRANDA JÚNIOR.
95. MONITÓRIA - 830/01 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA - DR. RAUL CARNEIRO - HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE X CENTRO MÉDICO CARDIOLÓGICO JOÃO PAULO II LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 127. Desentranhe-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-se mediante recibo nos autos à parte autora. 2- Isto feito, obedecidas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. 3- Intime-se. Adv. MAÇAZUMI FURTADO NIWA, JOÃO CARLOS MARTINS.
96. MONITÓRIA - 831/00 - PAULO ANGELO MARTINS X MARCELO MUGGIATI VAZ - 1- Manifeste-se a parte exequente sobre a nomeação de bens à penhora de fls. 200/201 e respectiva documentação. 2- Após, conclusos estes juntamente com a ação pauliana. 3- Intime-se. 3- Intime-se. Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI, PEDRO HENRIQUE XAVIER.
97. NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 607/00 - ALFREDO SEBASTIÃO OGG X CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO - 1- Cumpra-se o determinado à fl. 177, ou seja, preparem-se as custas contadas à fl. 178. 2- Intime-se. R\$ 35,70 (mais acréscimos legais). Adv. RAQUEL WOLER, ELISANDRE MARIA BEIRA, VANESSA PASQUALINI.
98. NULIDADE DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1173/01 - DOROTÉIA SERVELO X BETACEM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Informe a ré, em cinco dias, no que consistirá a prova pericial requerida. Adv. JOSÉ ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROLI.
99. ORDINÁRIA - 1323/02 - BRASIL TELECOM S/A X IECSA GTA TELCOMUNICAÇÕES LTDA - 1- Cite-se a ré IECSA GTA TELCOMUNICAÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, por carta, utilizando a Serventia ARMP, para, no prazo de quinze dias, oferecer defesa. 2- Constem do mandado as advertências de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). 3- Outrossim, determine que a Serventia proceda do desapensamento dos volumes 2º a 27º e 29º a 56º, vez que se tratam de provas documentais, porém disponibilizando às partes a respectiva vista e, para facilitar o manuseio do contraditório postulatorio, proceda, finalmente, o apensamento do volume 56º a ser formado, a partir da citação e contestação, aos volumes 1º e 28º, pois aqueles tem a petição inicial enquanto este tem a emenda da inicial. 4- Intimem-se. Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIEER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI.
100. ORDINÁRIA - 172/99 - LETSTRADE S/A EXP. IMP. e Outros X BANCO SUDAMERIS DO BRASIL - À conta e preparo. R\$ 65,55 (mais acréscimos legais). Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI, DOUGLAS MARCEL PERES.
101. ORDINÁRIA - 175/02 - RENEY POTERALLA BOCCHINO X BANCO DO BRASIL S/A - 1- Quanto ao pedido de fl. 176, manifeste-se a parte interessada. 2- Intime-se. Adv. CARLOS MURILO PAIVA, ALCEU WALDIR SCHULTZ.
102. ORDINÁRIA - 348/94 - JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA ORTIZ, PAULO FRANCISCO ORTIZ e ADRIANA ORTIZ X BANCO REAL S/A e UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - 1- Intime-se o subscritor do petição de fls. 619/620 para os esclarecimentos solicitados na consulta de fl. 622 verso. 2- Intime-se. Adv. AMANDO BARBOSA LEMES, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CLÁUDIO XAVIER PETRYK.
103. ORDINÁRIA - 458/95 - RENATO LOPES DE PAIVA X GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e KUGLER VEÍCULOS LTDA - ...Desta forma, entende este Juízo como GARANTIDO O JUÍZO EXECUTÓRIO com o depósito efetuado pela Executada, para tanto, proceda-se apenas a intimação do executado e a sua intimação da penhora a ser lavrado o respectivo termo. Para que não haja devolução da deprecata sem a realização dos atos próprios da penhora (especialmente intimação), determine que seja ela aditada para que se proceda nela a intimação da penhora lavrada neste Juízo. Desde já autorizo o levantamento da importância depositada, porém, condiciono-a a prestar caução idônea em juízo, mediante termo nos Autos e prévia manifestação das partes executadas e deste Juízo, especificamente sobre a garantia. Apresente o Exequente cálculo atualizado da obrigação que é credor. Diligências necessárias. Adv. ELIZA GOMES TORRES, RENATO ANDRADE, PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA, JOAQUIM A. CIRION DOS SANTOS, OLDEMAR MARIANO, ALBERTO A. CORAÇÃO.
104. ORDINÁRIA - 536/97 - BELGA - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA X BANCO DO BRASIL S/A - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 336). 2- Intime-se. Adv. ROBERTO LUIZ PEDROTTI, MAFUZ ANTONIO ABRÃO.
105. ORDINÁRIA - 548/99 - ILSON NEY BEMBEM X SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - ...Ante o exposto, com fundamento no art. 6º, inciso V, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos do autor ILSON NEY BEMBEM para a revisão da cláusula contratual que prevê o reajustamento das parcelas, pela variação cambial do dólar americano, reconhecendo a licitude de que sejam corrigidas IGPM e juros de 12% ao ano, declarando quitada a dívida do autor para com o réu, relativamente às parcelas depositadas em Juízo, de um total de 36 parcelas, das quais efetuou o autor o depósito judicial. Ainda, via de consequência, resta confirmada a liminar, inclusive quanto à obrigatoriedade de se abster de inscrever o nome do autor em qualquer cadastro de maus pagadores ou retirar-lhe o apontamento, se já havingo. Pelos princípios da causalidade e da sucumbência e como a do autor foi mínima, CONDENO o requerido SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono judicial da autora, que arbitro, na forma dos artigos 20, § 4º do Código de Processo Civil, em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), considerando-se o tempo decorrido para desate, o grau mediano de dificuldade da causa e o zelo atual. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ANA LÚCIA FRANÇA, SANDRA KUCHNIR, MAFUZ ANTONIO ABRÃO.
106. ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 1451/01 - MARCELO MUGGIATI VAZ X PAULO ANGELO MARTINS - 1- Percebe este juízo que a presente ação ordinária tem forte tendência de confundir-se com os embargos à execução, porém dando seguimento ao feito, determine que apresentem proposta de conciliação, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as e apontem os fatos controvertidos. Esclareço ainda que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, fixando os pontos controvertidos e ordenado a produção de prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 2- Intime-se. Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI, PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILIOITTO.
107. REGRESSIVA DE REPARAÇÃO DE DANOS - 516/94 - J. MALUCELLI SEGURADORA S/A X ROMOLO FERRARESE - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 211 verso. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte exequente, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. JÚLIO CESAR DE LIZ, GIOVANNI CONSTANTINO, BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSECA.
108. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1195/00 - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X E.L. LUNDGREN AUTO PEÇAS LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 51. Suspendo o curso processual pelo prazo de 45 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifestem-se os interessados no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
109. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 193/01 - SUELY APARECIDA ROCHA SALLES e EMERSON LUIZ SALLES X REGINA CROVADOR - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho. 2- Intime-se. Adv. DARLEI LAUER, ROBERTO HASEMANN.
110. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 302/99 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X SÉRGIO DA COSTA - 1- Defiro o pedido de fl. 101. Concedo vista dos autos pelo prazo de cinco dias. 2- Intime-se. Adv. CÉSAR A. TERRA.
111. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 575/99 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X ANTONIO MARQUES DA SILVA - ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos da requerente ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A., declarando rescindido o contrato nº 7027772, por meio do qual o autor deu ao réu em arrendamento mercantil o veículo marca GM, modelo Corsa Wind, a gasolina, cor verde, ano 1.999, chasis nº 9BGS68Z0XC712605, consolidando nas mãos do autor - o domínio pleno e exclusivo do bem, cuja antecipação da tutela concedida, torna definitiva. Ainda, condeno o réu ANTONIO MARQUES DA SILVA, ao pagamento das perdas e danos, as quais no caso em exame, correspondem ao valor da dívida (total das prestações em atraso, corrigidas desde o respectivo vencimento), sem a multa e os juros contratuais. Diante do princípio da causalidade e da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, ex vi do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, corrigidos até o efetivo pagamento, atendendo o grau de zelo do profissional do Autor, o lugar da prestação serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para seu serviço. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Departamento de Trânsito - DETRAN, comunicando estar autorizado a proceder a transferência à terceiros do bem quando for apre-
- endido. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CÉSAR A. TERRA, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL (CURADORA ESPECIAL).
112. REIVINDICATÓRIA C/C PEDIDO DE DEMOLIÇÃO E EDIFICAÇÃO - 333/93 - ARMANDO OSWALDO MILLARCH X MILTON BETONI e Outros - ...Posto isso, julgo improcedentes os pedidos aduzidos na lide principal promovida por Maria Lúcia Menezes da Silva em face de Milton Betoni e, via de consequência, julgo extinto o processo com fundamento no art. 269, I, do CPC. Condeno a Autora ao pagamento das custas e despesas processuais (incluída a despesa com a prova pericial - cujo valor depositado e levantado fica mantido - v. fl. 184) e dos honorários advocatícios do patrono judicial do Réu Milton Betoni, os quais arbitro em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), consoante apreciação equitativa do art. 20, § 4º do CPC. Por outro lado, julgo extinta a lide secundária (denúncia da lide) promovida por Milton Betoni em face de Eliane Ribeiro Maria e Nelson Maria, tudo com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse processual superveniente. Diante do princípio da causalidade, condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da denunciada à lide (Senhora Eliane Ribeiro Maia), os quais arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), consoante apreciação equitativa do art. 20, § 4º do CPC, considerando que o serviço deste foi menos intenso que o do réu da lide principal, decorrentes da denúncia da lide. Observo que condenei a Autora a pagar as verbas decorrentes da sucumbência referente à lide secundária, posto que quem deu causa ao processo foi ela e não o Réu Milton Betoni. Seria injusto condenar o réu-litidenciante a pagar as verbas sucumbenciais ao advogado da litidenciada, posto que os pedidos deduzidos na lide principal foram improcedentes. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente a partir do desembolso, e os honorários advocatícios a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO, IRAÊ CRISTINA HOLETZ.
113. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA E PERDAS E DANOS - 472/02 - ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X NELSON DIELE ANACLETO - ...HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 40/42 e, consequentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade como art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pagas. Cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2, do CN. Oportunamente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA LOPES.
114. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 749/02 - DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (AM) X GILMAR JOSÉ PAVELSKI - 1- Diga a parte requerente. 2- Intime-se. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.
115. RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA - 247/02 - UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X MARGARETE RIBEIRO CAETANO OLIVEIRA ME - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta ao(s) ofício(s) expedido(s). 2- Intime-se. Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO.
116. RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS - 1203/02 - MARILZA RODRIGUES e DEMILSON BATISTA DOS SANTOS X NORCONSIL CONSTRUÇÕES LTDA e A3N EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Adv. ROBSON JOSÉ EVANGELISTA, JAIR APARECIDO AVANSI.
117. RESCISÃO DE CONTRATO - 812/93 - JOSÉ PEREIRA DOMINGUES DE LIMA X AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 166. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida. 2- Intime-se. Adv. LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROLI, AIRTON SÁVIO VARGAS.
118. RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS - 235/98 - EMBALPLAN - IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA X MCR IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA - ...Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de: a) declarar rescindido o Contrato Particular de Compra e Venda de Equipamento Industrial (fls. 21/25); b) condenar a ré a devolver os valores pagos pela Autora, acrescidos de juros de 6% (seis por cento), desde a citação e correção monetária desde o desembolso de cada contraprestação, devendo ser diminuídos do montante da devolução os valores das mercadorias efetivamente entregues à ré e recebidas e contabilizadas pela Autora e pela Empresa denominada Metalúrgica Buzin (que concluiu o trabalho de montagem do equipamento adquirido), a fim de que não haja enriquecimento ilícito por parte da Autora; c) condenar a Ré ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido monetariamente a partir de 08/03/1996, acrescido de juros de 6% ao ano, desde a citação, até o efetivo pagamento; d) condenar a Ré, na forma do art. 1.059 do Código Civil, a pagar à Autora indenização por perdas e danos, cujo valor deve ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento (art. 606, II do CPC), posto que não se apurou o quantum que a vencedora perdeu e o quantum que deixou de ganhar com o inadimplemento da obrigação (cujo período deve ser entre a data prevista para a entrega do equipamento montado pela Autora e a respectiva data da montagem feita pela empresa Metalúrgica Buzin Ltda.); e) indeferir a preten-
- são da tutela antecipada, uma vez que tal expediente processual não se presta aos fins almejados pela autora (CPC, art. 273), e na forma como pleiteados; f) indeferir o pedido de litigância de má-fé feito pela Ré. Pela aplicação do princípio da sucumbência e da causalidade, considerando que a Autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno a Ré a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios à advogada da Autora, cujo valor arbitro em 15% (quinze por cento) a incidir sobre o valor da restituição dos valores (com a diminuição do valor das mercadorias entregues pela Ré); multa contratual e indenização por perdas e danos. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, a partir do desembolso até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CELINA DITTRICH VIEIRA, JOÃO MAESTRELI TIGRINHO, MANOEL DAHER, JOSÉ DE VANIR FRÍTOLA.
119. RESCISÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C PERDAS E DANOS - 955/01 - UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL X CRISTIANE ZANELLATO - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora, através de seus advogados (via DJ), para em 48 horas, atender ao determinado à fl. 47, ou seja, preparar as custas contadas à fl. 48. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. SÉRGIO LUIZ PEIXER, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.
120. RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - 151/97 - YOCHI ABEMATSU e NEUSA HELENA M. ABEMATSU X DIVA MARIA FARRACHA LABATUT PEREIRA e Outros - 1- Recebo os recursos de apelação interpostos por ANDERSON FUMAGALLI e Outros (fls. 144/145) e que se encontram acompanhados das razões (fls. 146/164), e por YOICHI ABEMATSU e outra (fls. 167) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista à apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em quinze dias. Intime-se; 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA, JOÃO MARCELO KERETCH, ANTONIO ROBERTO TAVARNARO, LAÉRCIO CAROLLO, FRANCISCO MACHADO DE JESUS.
121. RESPONSABILIDADE CIVIL C/ REPARAÇÃO DE DANOS - 84/99 - EVALDO CLEMENTIN RIOS X PARANÁ REFRIGERANTES S/A - ...Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do autor, vez que não descreve a inicial no que consiste o dano experimentado com o consumo da coca cola com impureza processual a demonstração de sua dor, vez que não disse em momento algum qual foi ela. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios honorários de advogado, sendo que este fixa-se em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme preceitua o art. 20, § 4º, do CPC. Com fulcro no art. 48 do CPC, JULGO PROCEDENTE a denúnciação da lide e defiro a Assistência Litisconsorcial, como requerida pelo Réu e Denunciando, sendo que para tanto, condeno o Denunciado e o Assistente, solidariamente (art. 52 do CPC) ao pagamento das custas desta relação processual secundária e aos honorários de advogado, sendo que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme preceitua o art. 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aplique-se no que couber o CN. Adv. JOAQUIM CASAGRANDE, ANDRÉ LOPES MARTINS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, CARLA SIMONE EBNER, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, JOÃO ANTONIO BAPTISTELLA.
122. RESSARCIMENTO DE VALORES - 403/01 - FACSPUMA IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA X CESAR SILVA e TC ADMINISTRADORA DE IMÓVEL LTDA (IMOBILIÁRIA GRÉCIA - TC ou GRÉCIA IMÓVEIS LTDA) - ...Diante do exposto: a) julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos em face de TC ADMINISTRADORA DE IMÓVEL LTDA (IMOBILIÁRIA GRÉCIA - TC ou GRÉCIA IMÓVEIS LTDA), para o fim de condená-la ao pagamento da quantia de R\$ 10.005,46 (dez mil e cinco reais e quarenta e seis centavos), devidamente corrigidos e atualizados desde a data do ajuizamento da ação e, via de consequência, julgo extinto o processo com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil; b) com relação ao pedido deduzido em face de CÉSAR SILVA, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, tudo com base no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Condeno a ré ADMINISTRADORA DE IMÓVEL LTDA (IMOBILIÁRIA GRÉCIA - TC ou GRÉCIA IMÓVEIS LTDA) no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da Autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, por força do art. 20, § 3º do Código de Processo Civil e artigo 22 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, observando-se que a autora decaiu de parte mínima do pedido deduzido em relação à empresa. Esclareço que deixo de condenar a Autora no pagamento das custas processuais e honorários de advogado (art. 22 da EOAB), vez que o co-réu César Silva não constituiu advogado, ou seja, resistiu o pedido. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. TATIANE DOS SANTOS CHAVES.
123. RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADOS EM ACIDENTES DE VEÍCULOS - 869/98 - COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL X JOSÉ NILTON FONSECA SANTOS e MARCOS ANTONIO DA SILVA GRAUPNER - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por

JOSÉ NILTON FONSECA SANTOS e Outros (fls. 142) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 143/151), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista à apelada COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL PLATINENSE - VEMAPLA S/A, para, querendo, apresentar contra-razões, em quinze dias. Intime-se; 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições contidas no item 5.12.5 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná e sejam remetidos os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. PEDRO MACENTE, JUAREZ BORTOLI.	002 00838/1989	LUCIANA OLICSHEVIS	028 00312/2000	sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO, WANDERLEI M.CALIXTO e ALTAIR ROBERTO RUSCHEL-
124. REVISÃO CONTRATUAL C/C ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - 22/98 - ARION MURILLO ANNUNZIATO X IRMÃOS THÁ S/A - CONSTRUTORA INDÚSTRIAS E COMÉRCIO - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários do Sr. perito no valor de R\$ 800,00. 2- Intime-se. Adv. JÚLIO CÉSAR DALMOLIN, PAULA NOGARA GUÉRIOS.	003 00826/1991	LUCIANA SEZANOWSKI	091 01405/2002	
125. REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 209/01 - ROBSON THOMAZ GONÇALVES X FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA - Manifeste-se o requerente, em cinco dias. Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, CÍCERO JOSÉ ALBANO.	088 01357/2002	LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	055 01422/2001	
126. REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COMPENSAÇÃO DE VALORES E PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA - 1009/02 - ASSIS BELASQUE TOLEDO E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS NATURAIS BELASQUE LTDA X BANCO ITAÚ S/A - ...Diante disso, na forma do art. 273 do Código de Processo Civil, defiro a tutela antecipada parcial e, por via de consequência, determino que o Réu se abstenha de prestar informações desabonadoras dos nomes dos Autores, de forma direta ou indireta, especialmente por intermédio de inscrição nos cadastros de proteção ao crédito (ex. SERASA, SEPROC, CADIN, etc.), enquanto pender a presente lide, no que se refere ao contrato bancário aludido na inicial. Se já o incluiu, retire-o imediatamente. 4- Oficie-se. 5- Cite-se o réu, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, responder, no prazo de 15 dias, com as advertências previstas no art. 285 do CPC. 6- Intimem-se. Deve a parte requerente retirar o ofício, bem como a carta de citação/intimação expedida para a respectiva remessa. Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN.	069 00761/2002	LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	060 00302/2002	
127. REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO DE TUTELA - 459/98 - TRANS HERÓI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e ROGER TADASHI HIRATA X AUTOLATINA LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL DIVISÃO VOLKSWAGEN - 1- Pelo que se observa dos autos, as partes não desejam outras provas, até porque a prova pericial já foi elaborada. 2- Contados e preparados, voltem. - R\$ 117,00 (mais acréscimos legais). Adv. ARISTIDES A. TIZZOT FRANÇA, RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO, NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR.	087 01342/2002	LUIZ ANTONIO CUNHA	038 01352/2000	
128. REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO LIMINAR PARA EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR DO SERASA - 889/02 - LEONARDO KURPIEL JUNIOR X BANCO DO BRASIL S/A - Manifeste-se o autor acerca da contestação apresentada e documentos anexados. - Deve a parte requerente retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. CAROLINE DREHMER.	005 00867/1995	LUIZ CARLOS J.ARBUGERI FI	029 00382/2000	
129. REVOGAÇÃO DE CONTRATO, REPARAÇÃO DE PERDAS E DANOS E DESCONSTITUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO - 1033/99 - NOVE PIZZAS LTDA X VLE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e Outros - ...Diante disso, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com espeque nos artigos 267, inciso I e 295, I, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil e, via de consequência, reconsidero as decisões interlocutórias de fl. 93 verso e 117. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono judicial do réu Luiz Carlos Petelinkar, os quais fixo, na forma do art. 20, § 4º do CPC, por equidade, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono judicial dos réus VLE Assessoria Empresarial Ltda., Eduardo Colli e Wanderlei Carvalho, os quais fixo, na forma do art. 20, § 4º do CPC, por equidade, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, a partir do desembolso, bem como os honorários advocatícios, a partir desta data, ambos até o efetivo pagamento, utilizando-se como indexador o INPC. Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria de Justiça do Paraná. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. SONIA M. FARIAS, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, PAULO VINÍCIUS DE BARROS MARTINS JR.	004 00879/1994	LUIZ FERNANDO C.F.POTIER	049 00843/2001	
130. PROCESSOS QUE ESTÃO EM CARGA E DEVEM SER DEVOLVIDOS EM 24 HORAS SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC. REPARAÇÃO DE DANOS - Mari Lucia Javilaski X Consórcio Nacional Cidadela S/C Ltda. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.	035 01244/2000	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	097 01485/2002	
	019 01227/1999	LUIZ FERNANDO MARCONDES A	018 00792/1999	
	063 00582/2002	LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUN	072 00918/2002	
	085 01325/2002	LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R	065 00639/2002	
	030 00460/2000	MANOEL CARLOS DA SILVA	058 00232/2002	
	024 00071/2000	MARA CRISTINA BRUNETTI	021 01454/1999	
	025 00129/2000	MARCEL A.HAMMOUD	046 00490/2001	
	057 00188/2002	MARCELO FABIANO GRESKIV	007 00203/1996	
	041 00037/2001	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	045 00446/2001	
	040 01371/2000	MARCIO LUIZ BERTOLDI	016 00387/1999	
	067 00730/2002	MARCOS ANTONIO ZAITTER	008 00462/1996	
	029 00382/2000	MARCOS MATTIOLI	057 00188/2002	
	006 01124/1995	MARCUS ELY SOARES DOS REI	056 01499/2001	
	082 01246/2002	MARCY HELEN VIDOLIN	057 00188/2002	
	076 01097/2002	MARGARETH ZANARDINI	024 00071/2000	
	001 00413/1988	MARIA AMELIA C. MASTROS	039 01363/2000	
	034 00914/2000	MARIA ILMA CARUSO GOULART	017 00564/1999	
	032 00869/2000	MARIA IZABEL POHL GRECHIN	068 00732/2002	
	056 01499/2001	MARILUZA BRENNEISEN	013 00597/1998	
	019 01227/1999	MARILZA MATIOSKI	043 00202/2001	
	003 00826/1995	MARIO SERGIO ROCHA	066 00674/2001	
	012 00522/1998	MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI	005 00867/1995	
	023 01596/1999	MAURICIO BORBA	077 01119/2002	
	051 00938/2001	MIEKO ITO	093 01411/2001	
	024 00071/2000	MIGUEL LUIZ CONTE	002 00838/1989	
	048 00706/2001	MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN	071 00818/2002	
	004 00879/1994	MOEMA REFFO SUCKOW MAZONC	100 01503/2002	
	066 00674/2002	MUNIR ABAGGE	057 00188/2002	
	042 0126/2001	NATANOEL ZAHORCAK	010 00428/1997	
	089 01363/2002	NEIMAR BATISTA	001 00413/1988	
	067 00730/2002	NELSON PASCHOALOTTO	099 01500/2002	
	005 00867/1995	NEUDI FERNANDES	013 00597/1998	
	073 00965/2002	NEWTON JOSE DE SISTI	040 01371/2000	
	053 01095/2001	NEY PINTO VARELLA NETO	065 00639/2002	
	096 01483/2002	ODECIO LUIZ PERALTA	034 00914/2000	
	037 01324/2000	ODETE DE FATIMA PADILHA D	006 01124/1995	
	061 00357/2002	OLIVEIRUS FREITAS DE BITT	011 00256/1998	
	022 01498/1999	OSEAS AGUIAR	014 01153/2000	
	042 00126/2001	OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	062 00557/2002	
	052 01023/2001	OSWALDO CARVALHO DA SILVA	019 01227/1999	
	011 00256/1998	PATRICIA BINDER	056 01499/2001	
	075 01085/2002	PAULO ANGELIN RAMOS	057 00188/2002	
	068 00732/2002	PAULO ROBERTO VIDAL	084 01312/2002	
	015 01213/1998	PAULO SERGIO IVANOSKI	007 00203/1996	
	059 00273/2002	PEDRO PAULO PAMPLONA	022 01498/1999	
	047 00629/2001	PETER AMARO DE SOUSA	007 00203/1996	
	076 01097/2002	RAIMUNDO FERNANDES BARBOS	037 01324/2000	
	014 01153/1998	REGINA TANIA BORTOLI	090 01370/2002	
	099 01500/2002	REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	040 01371/2000	
	021 01454/1999	REINALDO CORDEIRO NETO	095 01480/2002	
	063 00582/2002	RENATO BRUNO FUHRMANN	044 00254/2001	
	036 01281/2000	RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	025 00129/2000	
	030 00460/2000	RICARDO ALBERTO ESCHER	092 01406/2002	
	009 00284/1997	RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	020 01440/1999	
	042 00126/2001	ROBERTO ANTONIO ROLIM	087 01361/2002	
	035 01244/2000	ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	013 00597/1998	
	015 01213/1998	RODRIGO NEVES ZANCHET	032 00869/2000	
	076 01097/2002	ROGACIANO SARAIVA DE OLIV	027 00263/2000	
	064 00583/2002	RONALDO LIMA MACHADO	018 00792/1999	
	022 01498/1999	SANDRA CRISTINA PEREIRA B	058 00232/2002	
	086 01328/2002	SEBASTIAO MARIA MARTINS N	079 01178/2002	
	098 01496/2002	SILVIA CARNEIRO LEAO	057 00188/2002	
	008 00462/1996	SILVIO JACINTHO FERREIRA	048 00706/2001	
	049 00843/2001	SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	054 01216/2001	
	020 01440/1999	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	023 01596/1999	
	016 00387/1998	TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	036 01281/2000	
	046 00490/2001	UMBERTO GIOTTO NETO	013 00597/1998	
	069 00761/2002	VALTER LUIS DE ANDRADE RI	094 01470/2002	
	087 01362/2002	VANESSA DE MATTOS MORENO	045 00446/2001	
	013 00597/1998	VITAL CASSOL DA ROCHA	013 00597/1998	
	026 00164/2000	VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	067 00730/2002	
	078 01157/2002	WANDERLEI M.CALIXTO	026 00164/2000	
	070 00765/2002	YOSHIIHIRO MIYAMURA	077 01119/2002	
	059 00273/2002	ZULDEMAR S.QUADROS DE SAN	093 01411/2002	
	042 0162/2001		034 00914/2000	
	078 01157/2002		067 00730/2002	
	070 00765/2002		026 00164/2000	
	033 00881/2000		077 01119/2002	
	081 01236/2002		093 01411/2002	
	031 00832/2000		034 00914/2000	
	032 00869/2000		004 00879/1994	
	075 01085/2002		011 00256/1998	
	044 00254/2001		059 00273/2002	
	088 01357/2002			
	055 01422/2001			
	074 01057/2002			
	092 01406/2002			
	038 01352/2000			
	071 00818/2002			
	025 00129/2000			
	022 01498/1999			
	023 01596/1999			
	012 00522/1998			
	092 01406/2002			
	002 00838/1989			
	013 00597/1998			
	075 01085/2002			
	028 00312/2000			
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO		
ACACIO CORREA FILHO	062	00557/2002		

15ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
 CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL
 RELAÇÃO Nº 186/2002
 JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e
 MAURO BLEY PEREIRA JR.

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
 ACACIO CORREA FILHO 062 00557/2002

sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO, WANDERLEI M.CALIXTO e ALTAIR ROBERTO RUSCHEL-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 867/1995 - SOFAR INFORMATICA E ELETROINICA LTDA. x WELINGTON MARTINS -(Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 43,00) -Adv. CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, ALINE FERNANDA PESSOA e MARIA AMELIA C. MASTROSORA VIANNA-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1124/1995 - BANCO NACIONAL S/A x ANTONIO LINCOLN BERROCAL - "Manifestar-se sobre a informação do Sr. Avaliador."- Adv. NATANOEL ZAHORCAK e ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-

7.-INVENTARIO - 203/1996 - NEUSA MARIA ANTUNES DOS SANTOS PEDROZO x ESP.LUIZ GONZAGA PEDROZO - "Indefiro o pedido de carga, uma vez que o subscritor do petição de fls.256 não é mais procurador da requerente. Em sendo necessário, defiro o pedido de extração de cópias. Intimem-se as partes para que formulem seus pedidos de quinhões em 10 dias (art.1022 do CPC)."-Adv. SILVIA CARNEIRO LEO, OLIVEIRUS FREITAS DE BITTENCOURT, OSMAR DE ANDRADE FERREIRA e LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS-

8.-INVENTARIO - 462/1996 - VITORIO VIEZZER NETO x ESP.VIVIAN DE LOURDES CHURIE VIEZZER - "Manifestem-se as partes sobre o laudo de fls.53/54."-Adv. MARCEL A.HAMMOUD, JOEL HENRIQUE MELNIK e GISAH M.MAYSONNAVE-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 284/1997 - INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. x KDD COMERCIAL DE MANUFATURADOS LTDA. e outros - "Aguarde-se manifestação do exequente pelo prazo de 30 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 30 dias, ao arquivo provisório."-Adv. FABIO PACHECO GUEDES-

10.-ARROLAMENTO - 428/1997 - VIVIANE DO ROCIO CARDON ROESLER x ESP.FREDERICO ROESLER e outros - "Intime-se a inventariante para que cumpra o despacho de fls.38, no prazo de 05 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, intime-se pessoalmente a inventariante para que dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art.267, III do CPC)."-Adv. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI-

11.-BUSCA E APREENSAO - 256/1998 - BANCO BRADESCO S/A x ANTONIAZZI & CIA.LTDA.- "Recebo a apelação interposta em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada, para, querendo apresentar contra-razões no prazo de 15 dias."-Adv. DANIEL HACHEM, YOSHIIHIRO MIYAMURA e NEIMAR BATISTA-

12.-PRESTACAO DE CONTAS - 522/1998 - ALBA MARIA LAZZAROTTO x NEUZIR DA LUZ GONCALVES- "Declaro encerrada a instrução. Às alegações finais, no prazo de dez dias... Int."-Adv. LIDIA IVONE RIBAS e BENEDITO DE PAULA-

13.-DIVISAO - 597/1998 - VERA LUCIA GOBI LUCCA e outros x ESP.IDALECIO PEREIRA LEAL - "Aguarde-se o retorno do Juiz Substituto."-Adv. LIZEU NORA RIBEIRO, JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO, MARCUS ELY SOARES DOS REIS, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, MIGUEL LUIZ CONTE e ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA-

14.-DEPOSITO - 1153/1998 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x VOLNEI HERCULANO FELIPPE -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

15.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 1213/1998 - BISCAYNE COMERCIAL LTDA. e outros x BANCO EXCEL ECONOMICO S/A - "Manifeste-se a parte embargante sobre o pedido de fls.281."-Adv. EDGARDO KATZWINKEL JUNIOR, FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

16.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 387/1999 - SILVANA MOTA x SOCIEDADE TRES PINHEIROS LTDA.- "Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 664,23."-Adv. MARA CRISTINA BRUNETTI e IVAIR CARLOS DA SILVA-

17.-DEPOSITO - 564/1999 - MULTPLAN ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS x ADALBERTO BROLI-ON PERUZZO - "Intime-se a autora para que comprove a falência da empresa autora."-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER-

18.-RESCISAO DE CONTRATO - 792/1999 - EMILIO CARLOS GOMES WILLE e outros x CIDADELA S/A e outros - "Reitere-se a intimação do exequente para que cumpra a solicitação de fls.277, no prazo de 05 dias. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, ao arquivo provisório."-Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF, REINALDO CORDEIRO NETO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

19.-INVENTARIO - 1227/1999 - ADELINASCIMENTO DE MACEDO x ESPOLIO DE RIVADAVIA DE MACEDO JUNIOR - "... Sobre o laudo apresentado, manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco (05) dias. Int."-Adv. ALVARO EIJII NAKASHIMA, NEWTON JOSE DE SISTI e BABYTON PASETTI-

20.-REVISIONAL DE CONTRATO - 1440/1999 - PETER AMARO DE SOUSA x BANCO SANTANDER S/A -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. PETER AMARO DE SOUSA e IDELANIR ERNESTI-

21.-REVISAO CONTRATUAL - 1454/1999 - LELINGTON

LOBO FRANCO e outros x BANCO ITAU S/A- “Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do Sr. Perito (fls.466/471)...”-Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

22.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 1498/1999 - PAULO ROBERTO KROKER e outros x LATINOAMERICANA T.C.A. LTDA.- “Recebo a apelação interposta no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.”-Adv. OSEAS AGUIAR, LAURINDA DA COSTA CAMPOS, CRISTIANE FURQUIM MEYER KAHN e FLORACI DE JESUS CORDOVA DLUHOSCH-

23.-BUSCA E APREENSAO - 1596/1999 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ROSANA SOLDI BRISKI- “Aguarde-se até 10/05/02...”-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, LEANDRO MAURICIO VELOZO VIANNA e BIRATAN DE OLIVEIRA-

24.-CAUTELAR DE ARRESTO - 71/2000 - DUDALINA S/A x ESTORIONES COMERCIO DO VESTUARIO LTDA.- “Intime-se o procurador de Confeções Chester S/A (fls.187), para que cumpra a solicitação da 1ª CRI. Em não havendo manifestação no prazo de 30 dias, ao arquivo provisório.”-Adv. MARCIO LUIZ BERTOLDI, CAIO OTAVIO LINDER SCHANE e ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 129/2000 - BANCO CIDADE S/A x OSNIR ANTONIO DEA e outros- “... Face o exposto, defiro o pedido formulado pelo credor para declarar a existência de fraude à execução na transação efetuada pelo executado Jocimar Dea referente ao imóvel descrito às fls.63/64, e determinar a ineficácia da mesma perante o credor. Determino a penhora do referido bem imóvel, expedindo-se carta precatória para seu regular cumprimento. Int.”-Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA e LAURI JOAO ZAMBONI-

26.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 164/2000 - AMAGGI CONSTRUCOES LTDA. x SOCIEDADE AUXILIAR DE CONSTRUCOES LTDA.- (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCCHI, VANESSA DE MATOS MORENO, JOEL OLIVEIRA SANTOS e JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF-

27.-REPARACAO DE DANOS - 263/2000 - SUELY TEREZINHA MACENO x JOAO BATISTA DA SILVA- “Defiro o pedido de carga pelo prazo de 05 dias.”-Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 312/2000 - ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A x MOISES GONCALVES- “Defiro a suspensão da execução, pelo prazo de 180 dias, nos termos do acordo noticiado às fls.257/260. Ficam suspensas, por conseguinte, as praças designadas. Aguarde-se e venham conclusos (o que primeiro sobreviver): a) o decurso do prazo, ou; b) protocolo de petição de qualquer das partes.”-Adv. LUCIANA OLICSHEVIS e LOURIVAL BARAO MARQUES-

29.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 382/2000 - PEDRO UBIRAJARA MARTINS x BANCO ITAU S/A- “Reitere-se a intimação de fls.158, item 1, determinando o cumprimento do referido despacho no prazo de 05 dias, sob pena de crime de desobediência.”-Adv. SILVIO JACINTHO FERREIRA, LUIZ CARLOS J.ARBUGERI FILHO e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

30.-REVISIONAL DE CONTRATO - 460/2000 - GILBERTO CELLA x BANKBOSTON LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- “Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do Sr. Perito (fls.230/236). Defiro o pedido de levantamento dos honorários periciais.”-Adv. FABIO JOSE POSSAMAIA e ANA LUCIA FRANCA-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE - 832/2000 - FORD LEASING S/A ARENDAMENTO MERCANTIL x GILSON ADEL DE ALMEIDA GARRET- “Manifeste-se o requerido sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-

32.-BUSCA E APREENSAO - 869/2000 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x AMMANDA XAVIER SILVA- “Deixo de receber o recurso interposto pela requerida, tendo em vista que o referido recurso é deserto, uma vez que veio desacompanhado do comprovante do preparo.”-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, REGINA TANIA BORTOLI e JOSE XAVIER SILVA-

33.-DESPEJO - 881/2000 - VANDICK AZEREDO DA SILVA x JOSE MARINALDO SOARES- “Defiro o pedido de carga pelo prazo de 05 dias.”-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

34.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 914/2000 - SILVIO DA MAIA x TECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELEPAR- “Tendo em vista o contido às fls.151/153, intime-se a requerida para manifestar-se sobre o laudo pericial.”-Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS e MUNIR ABAGGE-

35.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1244/2000 - GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ADILSON KURMANN e outros- “Aguarde-se por 90 dias...”-Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO e FERNANDA TROIAN-

36.-REVISAO CONTRATUAL - 1281/2000 - CLESI CHAVES PINTO e outros x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO- “Tendo em vista a decisão do agravo de instrumento sob nº 201246-

4, que revogou a medida liminar concedida às fls.224/227, intime-se as partes para que depositem os R\$ 687,50 (cada uma), referente ao pagamento dos honorários periciais.”-Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

37.-SUMARIA DE COBRANCA - 1324/2000 - COND.CONJ.RES.MORADIAS SAO JOAO DEL REY VICONDI x AIRTON CASIMIRO DA SILVA- “Intime-se o procurador da requerida para que efetue o pagamento do débito (honorários de sucumbência), conforme requerido às fls.209/211.”-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA e CLAIRE LOTICI-

38.-ORDINARIA - 1352/2000 - LUIZ ANTONIO CUNHA x CONSTRUTORA NHO QUIM LTDA.- “Tendo em vista que as partes entraram em acordo em relação ao valor do aluguel e da multa, intime-se o exequente para que apresente cálculo do débito (período de 02.12.95 até 08.06.97, a serem corrigidos pelos índices verificados no IBNPC divulgado pelo IBGE, acrescidos de mora de 0,5% ao mês, conforme determinado pela sentença de fls.71/79.”-Adv. LUIZ ANTONIO CUNHA e LA-CIR GUARENGHI-

39.-DEPOSITO - 1363/2000 - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x NILSON CESAR OLINIK- “Ciência às partes sobre a baixa dos autos. Intime-se a parte autora para que informe se tem interesse na execução das verbas de sucumbência.”-Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER-

40.-SUMARIA DE COBRANCA - 1371/2000 - CONDOMINIO EDIFICIO BEETHOVEN x TAKAO SAIKI- “Manifestação a parte autora sobre o contido no petição de fls.110/112.”-Adv. MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, PAULO ANGELIN RAMOS e ANGELA RIBEIRO VILLATORE-

41.-INDENIZACAO - 37/2001 - AGNALDO ANDRADE DOS SANTOS x NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.- “... Intime-se a ré para, em cinco (05) dias, depositar o saldo dos honorários...”-Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

42.-REVISIONAL DE CONTRATO - 126/2001 - VICENTE CARLOS DA SILVA x BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO- “Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos do Sr. Perito (fls.260/271)...”-Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA, CARLOS EDUARDO PARUCKER e SILVA, FERNANDA F.MAFRA PARUCKER e SILVA e DANIEL HACHEM-

43.-REINTEGRACAO DE POSSE - 202/2001 - DIVA MARIA ANGELA TEIXEIRA MARTINS DA SILVA x MARCIO RICARDO MARINHO e outros- Não conheço dos embargos de declaração de fls.432, em razão de sua intempestividade, visto que não questionam os pontos objeto da declaração de fls. 423. Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. À autora, para que apresente suas contra-razões, querendo.”-Adv. JOCELIA APARECIDA LULEK, JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE e MARCY HELEN VIDOLIN-

44.-ORDINARIA - 254/2001 - ROBERTO DE SOUZA PEIREIRA e outros x BANCO BANDEIRANTES S/A- Reitere-se a intimação do requerido para que apresente os documentos solicitados pelo Sr. Perito às fls.244/245 e 269.”-Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

45.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-446/2001-PAULO SILAS DE ALMEIDA FEITOSA x ROGERIO KISTENMCHER e outros- “Tendo em vista que o autor não foi intimado da presente audiência, bem como seus novos advogados constituídos, a Dra. Juíza redesignou a presente audiência para o dia 19 de fevereiro de 2003, às 14:30 horas... A parte autora será intimada, na pessoa de seu procurador, a fim de indicar o endereço da testemunha Ari Carlos Cordeiro para possibilitar sua intimação...”-Adv. SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA-

46.-DECLARATORIA - 490/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO VILLA D'ESTE x ARTE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.- “Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 32,90.”-Adv. IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ e LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK-

47.-DESPEJO - 629/2001 - MARIA HELENA BARTOLOMEI GUTIERREZ x GLEY LUIZ FERREIRA e outros- “Aguarde-se a decisão da ação rescisória, conforme determinação às fls.112/113.”-Adv. ELIANE MARIA MARQUES-

48.-DEPOSITO - 706/2001 - SLAVIERO DECISAO ADM.CONS.S/C LTDA. x MARCOS CEZAR COSTA- “Aguarde-se por 60 dias, conforme requerido às fls.70.”-Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e CARLA FABIANA EVERS-

49.-ANULATORIA - 843/2001 - MARIA HELENA DA SILVA x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA.- “Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir.”-Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

50.-NULIDADE DE ATO JURIDICO - 869/2001 - CAL CHIMELLI LTDA. x LEONEL TREML JUNIOR- “Aguarde-se o retorno do Juiz Substituto.”-Adv. JOAO BOAVENTURA DE CRISTO-

51.-RESCISAO DE CONTRATO - 938/2001 - CREDIPARANA SERVICOS FINANCEIROS S/C LTDA. e outros x SOFTPAR TECHNOLOGIES S/A - “Ficam as partes intimadas da data e local fixados pelo Sr. Perito para início dos trabalhos - 04 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas, Departamento Acadêmico de Informática (DAINF) Bloco B, no Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (CEFET-PR), situado à Av. Sete de Setembro, 3165, Bairro Reboças.”-Adv. JOAO BA-

TISTA PIO VIEIRA e BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

52.-RESCISAO DE CONTRATO - 1023/2001 - BOAVISTA S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ODONTO BRAS ODONTOLOGIA LTDA.- “Intime-se o requerente para que junto aos autos o recibo do pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, uma vez que o referido recibo não acompanhou o petição de fls.61. Cumprido o item acima, cite-se, conforme requerido às fls.61.”-Adv. DANIEL HACHEM-

53.-BUSCA E APREENSAO - 1095/2001 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x LESTER ANTONIO CASAGRANDE- “Aguarde-se por 180 dias. Após, voltem.”-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

54.-ARROLAMENTO - 1216/2001 - SHIRLEY TERKO NAGATA KULIBABA x ESPOLIO DE MINOBU NAGATA- “Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 418,60.”-Adv. ROBERTO ANTONIO ROLIM-

55.-DESPEJO - 1422/2001 - NELSON DE ABREU SILLOS x FRANCISCO DE JESUS TEIXEIRA e outros- “Reitere-se a intimação de fls.54. Cumprido o referido despacho, voltem conclusos para apreciação do pedido de gratuidade processual.”-Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN e KARIME CECYNN PIETSKOWSKI-

56.-REVISIONAL DE CONTRATO - 1499/2001 - MARILDA HARTH x UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- “Sobre o pedido de fls.158/159, manifeste-se o requerido.”-Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO, RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

57.-RESCISAO DE CONTRATO - 188/2002 - CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANIDIO DE SOUZA- “Tendo em vista que a requerida já foi citada, tendo, inclusive, efetuado depósito às fls.73, não mais podem ser incluídas as parcelas requeridas, a não ser com a anuência da requerida. Assim, intime-se a requerida para que se manifeste sobre o pedido de fls.76.”-Adv. ANDREIA VERRANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA, RICARDO ALBERTO ESCHER e MARIO SERGIO ROCHA-

58.-SUMARIA DE COBRANCA - 232/2002 - CONDOMINIO EDIFICIO VILLE DE LYON x LUIZ FERNANDO SIMOES e outros- “Reitere-se a intimação de fls.98. Em mantendo-se inerte pelo prazo de 05 dias, ao arquivo provisório.”-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e RENATO BRUNO FUHRMANN-

59.-INVENTARIO - 273/2002 - SHIRLEY TERESINHA PASINI JAWORSKI x ESPOLIO DE TADEU JAWORSKI- “Aguarde-se por 30 dias, conforme requerido às fls.98.”-Adv. EDSON SILVERIO CABRAL, JORGE GOMES ROSA NETO e ZULDEMAR S.QUADROS DE SANT'ANNA-

60.-BUSCA E APREENSAO - 302/2002 - ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA. x MENONCIN & REIS LTDA.- “Ao arquivo, conforme requerido às fls.45.”-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

61.-ALVARA - 357/2002 - BEATRIZ NOGUEIRA BEHN- “Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 114,26.”-Adv. CLAUDIO DE ANDRADE-

62.-INDENIZACAO - 557/2002 - MARIA INEZ ALVES VELOSO x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO- “Indefiro o pedido de nomeação de assistente técnico, formulado às fls.114, posto que o mesmo é de interesse apenas da parte litigante. Oficie-se, como se requer às fls.123. Intime-se a requerida para manifestar-se, em 05 dias, sobre os documentos de fls.124/137.”-Adv. NEUDI FERNANDES e ACACIO CORREA FILHO-

63.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 582/2002 - JULIANA FABRE TABORDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- “Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 94,15.”-Adv. AMADEU ALICE NETTO e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

64.-BUSCA E APREENSAO - 583/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO e INV. x NILSON MOURA DOS SANTOS -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

65.-SUMARIA DE COBRANCA - 639/2002 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III x OSWALDO SIRLEY PEREIRA DUARTE -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA RIFFO SUCKOW MAZONCHI-

66.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 674/2002 - DARIO SILVANO BACK e outros x RICARDO APPEL LAFFITTE- “Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada (em especial sobre as preliminares arguidas), no prazo de 10 dias.”-Adv. MARGARETH ZANARDINI e CARLOS DELAINTA-

67.-DECLARATORIA - 730/2002 - TRILEGALL COM.DE ARTIGOS P/PESCA e LAZER LTDA. x SPEEDO MULTISPORT IND.COM.E REPRESENTACAO LTDA. e outros- “Aguarde-se a apresentação de contestação da denunciada à lide ou o decurso de prazo para tanto.”-Adv. UMBERTO GIOTTO NETO, VALTER LUIS DE ANDRADE RIBEIRO, ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA e CARLYLE POPP-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO - 732/2002 - SAUIPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x RICARDO LUIZ DIAS GARCIA e outros- “Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls.19/26.”-Adv. MARCOS MATTIOLI e DINO ZAMBENEDETTI-

69.-BUSCA E APREENSAO - 761/2002 - BANCO PANAME-

RICANO S/A x VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS -(Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

70.-DESPEJO - 765/2002 - ARLETE MARTINS DO ROSARIO x ELIZANGELA VARGAS DE ALMEIDA VIEIRA- “Retirar documentos desentranhados.”-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JORGE CLARO BADARO-

71.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 818/2002 - MECALTEC EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA. x TRANSPORTES DELLA VOLPE S/A COM. E IND. - “Audiência de tentativa de conciliação (CPC, Arts.331 e 25, IV), em 18/02/03 às 15:00 horas. Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente ou representadas por procurador com poderes específicos para transigir. Caso não haja conciliação, será o feito saneado, fixados os pontos controversos, deferidas as provas a serem produzidas, ou, se for o caso, o julgamento do processo.”-Adv. MARILUZA BRENNEISEN e LAERTE SANTOS OLIVEIRA-

72.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 918/2002 - ELIAS DE SOUZA DIAS x BANCO ITAU S/A -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça) -Adv. LUIZ FERNANDO C.F.POTIER-

73.-BUSCA E APREENSAO - 965/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x NELSON SOUZA NASCIMENTO -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

74.-BUSCA E APREENSAO - 1057/2002 - FINAUSTRIA CIA.DE CREDITO FINANCIAMENTO e INV. x MAURO ROBERTO CURCIO VIANNA- “Manifeste-se o autor sobre o contido às fls.39/41.”-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

75.-MONITORIA - 1085/2002 - BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A x KROA COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA. e outros- “Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir.”-Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL e DIDIO MAURO MARCHESINI-

76.-MONITORIA - 1097/2002 - J.S.PACTO FOMENTO COMERCIAL LTDA. x ANTONIO FONSECA HORTMANN- “Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir.”-Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO e ANTONIO FONSECA HORTMANN-

77.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 1119/2002 - ORONZO SECONDO CASILLI x ALICE YAEOK HANA BORTOLI e outros- “Sobre a impugnação aos embargos, manifestem-se os embargantes.”-Adv. MARIA ILMA CARUSO GOULART e VITAL CASSOLA DA ROCHA-

78.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1157/2002 - DARCI FERREIRA BARBOSA x ANTONEN HAGEMEYER e outros- “Aguarde-se até 27/10/03...”-Adv. JOSE DO CARMO BADARO e JORGE CLARO BADARO-

79.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 1178/2002 - ONORIO DA ROCHA MOTTA x ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA.- “Efetuar o preparo das custas no valor de R\$ 178,31.”-Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

80.-BUSCA E APREENSAO - 1195/2002 - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MARIA APARECIDA DE SOUZA LAZZARETTI -(Manifestar-se sobre o interesse na execução da sentença) -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

81.-SUMARIA DE COBRANCA - 1236/2002 - CONDOMINIO DO EDIFICIO PLAZA BARIQUI x ANTONIO EDUARDO CASQUEL OLIVEIRA e outros -(Deverá a parte interessada retirar e efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem da carta de citação/intimação, no valor de R\$ 32,20)- Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-

82.-SUMARIA DE COBRANCA - 1246/2002 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PETROPOLIS x WANDERLEY ANTONIO PEIXER SOARES- “... Diante da proximidade da audiência para o dia 14/02/03 às 14:30 horas.”-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

83.-ARROLAMENTO - 1264/2002 - GERSON LUIZ RIBEIRO x ESPOLIO DE EURIDES JOSE RIBEIRO- “Indefiro o pedido de extinção de alvará, tendo em vista o disposto no Código de Normas, item 5.10.9, que dispõe que: Os requerimentos de alvará concernentes a inventários e arrolamentos não dependem de distribuição e serão autuados e processados em apensop. Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls.28, item 1.”-Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

84.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1312/2002 - AFONSO MIKOS x BANCO BMG S/A- “Retifique-se o valor da causa para R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Intime-se o requerente para que efetue o pagamento das custas processuais, uma vez que o pagamento de fls.34 foi relativo ao FUNREJUS...”-Adv. ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA-

85.-BUSCA E APREENSAO - 1325/2002 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x MOISES DA SILVA- “Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.”-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

86.-DESPEJO - 1328/2002 - MAURO GONCALVES DE SOUZA e outros x MEXICO COUNTRY BAR e PETISCARIA LTDA.- “Sobre a contestação apresentada (em especial sobre as preliminares arguidas) e documentos juntados, manifeste-se o requerente no prazo de 10 dias.”-Adv. FRANCISCO EMANOEL RAVEDUTTI SANTOS-

87.-BUSCA E APREENSAO - 1342/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A x EDUARDO ALMEIDA COELHO -(Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça)-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

88.-REVISAO CONTRATUAL - 1357/2002 - ELIZIO GALLO x BANCO ITAU S/A - "Ciente da interposição de agravo de instrumento à decisão de fls. Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações pelo Dr. Juiz Relator, na forma do art.527, I, do CPC."-Adv. KAREN DALA ROSA e ADRIANA FATIMA DOS SANTOS-

89.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1363/2002 - DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA. x FARMACIA LIUFARMA LTDA. - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."(indicar bens à penhora e complementar as custas no valor de R\$ 75.00)-Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL-

90.-NOTIFICACAO JUDICIAL - 1370/2002 - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ x TELEVISAO CANAL 21 - "Entregue-se os autos ao requerente, mediante recibo."-Adv. PATRICIA BINDER-

91.-BUSCA E APREENSAO - 1405/2002 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA. - "Aguarde-se o cumprimento do mandato de busca e apreensão."-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

92.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1406/2002 - ARTHUR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x NIUSA BUENO DE LARA MILDEMBERGER- "Revogo o despacho de fls.239. Primeiramente, aguarde-se o decurso do prazo para a ora requerida purgar a mora nos autos de busca e apreensão."-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, KELLY CHRISTINA FERNADES e LINEU E. TOMASS-

93.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 1411/2002 - ALICE YAEKO HANAI BORTOLI e outros x ORONZO SECONDO CASILLI- "Reitere-se o despacho de fls.08."(DESPACHO DE FLS.08: Intimem-se os impugnantes para regularizarem sua representação processual em 05 dias)-Adv. VITAL Adv. VITAL CASSOL DA ROCHA e MARIA ILMA CARUSO GOULART-

94.-SUSTACAO DE PROTESTO - 1470/2002 - VALDIR DE PAULA FURTADO JUNIOR x X-LEME SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CLINICA S/C LTDA. - "Lavre-se termo de cauç ao dos bens oferecidos às fls.17/18..."(deverá a parte interessada comparecer em cartório a fim de assinar o termo)-Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

95.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1480/2002 - REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS x ARAUTUR TURISMO LTDA. - "Intime-se a exequente para que, no prazo de 10 dias, uma vez que para ter executividade, a duplicação dos serviços, bem como deve estar devidamente protestada (lei nº 5474/68, com a redação dada pela lei 6458/77 - art.15)." -Adv. PAULO ROBERTO VIDAL-

96.-ALVARA - 1483/2002 - MARIA CLEUMI MOREIRA e outros - "Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Intime-se a primeira requerente, para que junte procuração dos cônjuges das herdeiras casadas."-Adv. CLAIRE LOTICI-

97.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1485/2002 - CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA. x LEONARDO DREWINIÁK e outros - "Intime-se o exequente para que regularize sua representação processual, uma vez que a procuração de fls.6 trata-se de cópia simples. Cumprido o item acima, cite-se. Para pronto pagamento, fixo honorários advocatícios de 10%."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

98.-BUSCA E APREENSAO - 1496/2002 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x EVANI FERREIRA KLEPPA - "Intime-se a parte autora para que dê cumprimento ao artigo 1º, par.1º do Decreto-lei 911/69."-Adv. GABRIEL A.H.NEIVA DE LIMA FILHO-

99.-BUSCA E APREENSAO - 1500/2002 - BANCO BMG S/A x ANA PAULA NUNES ROCHA - "Intime-se a parte autora para que dê cumprimento ao artigo 1º, par.1º do Decreto-lei 911/69."-Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

100.-SUMARIA DE COBRANCA - 1503/2002 - CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x KARLYLE VERDUM NUNES - "Intime-se a parte autora para que junte o regularmente (ou convenção) do condomínio, e cópia da ata que elegeu o síndico."-Adv. MARILZA MATIOSKI-

16ª Vara Cível

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10ª ANDAR
JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA
RELAÇÃO Nº 191/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA GLUCK CAMARGO	050	01385/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	005	00950/2002
AIMORE OD ROCHA	036	00981/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	022	00967/2002
ALIA HADDAD	043	00988/2002
AMADEU ALICE NETTO	055	01076/2002
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	007	00952/2002
ARLETE HOLZ FRANCA	026	00971/2002
ARLETE TEREZINHA ANDRADE	042	00987/2002
CARLOS ALBERTO ARAÉJO ROV	032	00977/2002

CARLOS FERNANDO NOGUEIRA 052 00786/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA 031 00976/2002
DANIELE JUNGLES DE CARVAL 053 00857/2002
DIEGO MARTINS CASPARY 012 00957/2002
ELISABETH ALFREDO FERREIR 055 01076/2002
EMERSON LUIZ VELLO 033 00978/2002
ENIO ROBERTO MURARA 039 00984/2002
ERLON DE FARIA PILATI 041 00986/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 045 00990/2002
FABRICIO LUIZ WESCHENFELD 055 01076/2002
FERNANDO AUGUSTO DISSENHA 052 00786/2002
GLAUCO IWERSEN 049 01056/2001
HENRIQUE SCHNEIDER NETO 051 01510/2001
IDELANIR ERNESTI 006 00951/2002
IDERALDO JOS• APPI 021 00966/2002
IVONE PAVATO BATISTA 017 00962/2002
JAIR APARECIDO AVANSI 056 01321/2002
JOELCIO SANTOS MADUREIRA 044 00989/2002
JOSE MADSON DOS REIS 020 00965/2002
LAERCIO CARTES 038 00983/2002
057 01367/2002
004 00949/2002

LEANDRO GALLI 003 00948/2002
LEOCIMARY TOLEDO STAUT 009 00954/2002
LEONEL TRIVISAN JUNIOR 023 00968/2002
LUCIANO CHIZINI CHEMIN 048 00189/2000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 014 00959/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 029 00974/2002
030 00975/2002
037 00982/2002

LUIZ HUMBERTO FREITAS RIB 015 00960/2002
MARCELO BERVIAN 010 00955/2002
001 00946/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 013 00958/2002
MARCIO MERKL 052 00786/2002
040 00985/2002
MARCOS ALAOR PEREIRA TOLE 002 00947/2002
MARIA INEZ ARAÉJO DE ABRE 052 00786/2002
MARIA LORETE BIERNASKI 011 00956/2002
MARILZA MATIOSKI 024 00969/2002
025 00970/2002
053 00857/2002
052 00786/2002
050 01385/2001
047 01321/1996
008 00953/2002
047 01321/1996
047 01321/1996
047 01321/1996
027 00972/2002
034 00979/2002
049 01056/2001
051 01510/2001
035 00980/2002
046 00991/2002
018 00963/2002
054 00864/2002
016 00961/2002
047 01321/1996
019 00964/2002
028 00973/2002

MARIO DUARTE PRATES 052 00786/2002
MAYRA DE SOUZA SCREMIN 050 01385/2001
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 047 01321/1996
008 00953/2002
047 01321/1996
047 01321/1996
047 01321/1996
027 00972/2002
034 00979/2002
049 01056/2001
051 01510/2001
035 00980/2002
046 00991/2002
018 00963/2002
054 00864/2002
016 00961/2002
047 01321/1996
019 00964/2002
028 00973/2002

PLINIO ROBERTO DA SILVA 008 00953/2002
REINALDO JOS• ANDREATTA 047 01321/1996
RENE MARIANO PACHE 047 01321/1996
047 01321/1996
027 00972/2002
034 00979/2002
049 01056/2001
051 01510/2001
035 00980/2002
046 00991/2002
018 00963/2002
054 00864/2002
016 00961/2002
047 01321/1996
019 00964/2002
028 00973/2002

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA 027 00972/2002
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 034 00979/2002
049 01056/2001
051 01510/2001
035 00980/2002
046 00991/2002
018 00963/2002
054 00864/2002
016 00961/2002
047 01321/1996
019 00964/2002
028 00973/2002

ROBERTO LEITE KROPIWIEC 051 01510/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE 035 00980/2002
SCHEILA FARIAS 046 00991/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES 018 00963/2002
SIDNEI MACHADO 054 00864/2002
SONIA CARLOS ANTONIO 016 00961/2002
STELA MARLENE SCHWERZ 047 01321/1996
TONY EDEM SOARES DA ROCHA 019 00964/2002
VITÁRIO KARAN 028 00973/2002

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-946/2002-UNILAR ADM. DE BENS S/C LTDA x BANCO BRADESCO S/A - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. MARCELO DE BORTOLO-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-947/2002-BANCO BANESTADO S/A x LINO PEDROSO PORTELA E OUTRA - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. MARCOS ALAOR PEREIRA TOLEDO-

3.-DESPEJO-948/2002-SEVERINO MADALOSSO x JARDIM DE INFANCIA DOCE MEL S/C LTDA - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LEOCIMARY TOLEDO STAUT-

4.-COBRANCA-949/2002-BLANCA RIBEIRO VIANNA x CERMA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LEANDRO GALLI-

5.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-950/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ROBERTO CABRAL - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

6.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-951/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JULIANO SODRE FRAGA - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. IDELANIR ERNESTI-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-952/2002-BANCO BAMERINDB DO BRASIL S/A - EM LIQUIDACAO x CEP-EL MVB EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO-

8.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-953/2002-AUTOPLAN ADM. DE CONSORCIOS LTDA x JOSE ADILSON REPINOSKI - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

9.-MONITORIA-954/2002-BANCO ITAU S/A x SILVIA PATRICIA KOZAN e OUTROS - "Peticao inicial em cartorio

aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LEONEL TRIVISAN JUNIOR-

10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-955/2002-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x MARIO JUKLINSKI MONTES - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. MARCELO BERVIAN-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-956/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ANTONIO RODRIGUES DE GODOY x IRMA APARECIDA DOS SANTOS - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

12.-ALVARA-957/2002-TIANE ROSAURA E OUTROS x ESTE JUIZO - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

13.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-958/2002-BANCO ZOGBI S/A x TEREZA MARIA MAURICIO DE LIMA - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

14.-SUMARIA DE COBRANCA-959/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELHA x VALDIR DOS SANTOS E OUTRA - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

15.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-960/2002-CELSON ANTONIO BERNATZKI x JORNAL GAZETA DO POVO E OUTROS - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO-

16.-ORDINARIA-961/2002-SUPERSUCO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA x LEO JUNIOR S/A - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. SONIA CARLOS ANTONIO-

17.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-962/2002-MEGA ASSESSORIA E COBRANCA LTDA x GENOVEVA SZYEHTA GAVLAK - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. IVONE PAVATO BATISTA-

18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-963/2002-BANCO BRADESCO S/A x RAP BACELLAR PAPELARIA E OUTROS - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

19.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-964/2002-LUIZ GOUVEA BARBOSA x EGON LANGER - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. TONY EDEM SOARES DA ROCHA-

20.-RESSARCIMENTO-965/2002-HSBC SEGUROS BRASIL S/A x RYNALDO DE OLIVEIRA ROCA JUNIOR - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. JOSE MADSON DOS REIS-

21.-COBRANCA-966/2002-CONDOMINIO EDIFICIO TUCURUI x SERGIO MANFREDI PAESE E OUTRA - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. IDERALDO JOS• APPI-

22.-ORDINARIA-967/2002-FERNANDO HERNIQUE AZEVEDO RAMOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

23.-INDENIZACAO-968/2002-GILMAR AURINO DA SILVA x SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUCIANO CHIZINI CHEMIN-

24.-SUMARIA DE COBRANCA-969/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL MAMORE x CLAUDETE IRIA PSCHIEDT - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. MARILZA MATIOSKI-

25.-SUMARIA DE COBRANCA-970/2002-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA I x HELIO LAMEO - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. MARILZA MATIOSKI-

26.-ORDINARIA DE COBRANCA-971/2002-A.F. IMOVEIS LTDA E OUTROS x MARCIA PEREIRA PURIM - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ARLETE HOLZ FRANCA-

27.-ORDINARIA-972/2002-MELCIADES RUBENS ORTEGA E OUTRA x BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

28.-REVIS.CONTRATO-973/2002-JOELSON SELL x UNI-

BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. VITÁRIO KARAN-

29.-SUMARIA DE COBRANCA-974/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELHA x INAIA MIRANDA RAMOS - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

30.-SUMARIA DE COBRANCA-975/2002-CONDOMINIO EDIFICIO ARTHUR LEAL x JAMHAR AMINE DOMIT - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

31.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-976/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CARLA APARECIDA FELIPINI - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

32.-RESCISAO CONTRATUAL-977/2002-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO e outros x MARCOS VENIZIO MULLER - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. CARLOS ALBERTO ARAÉJO ROVEL-

33.-SUMARIA DE COBRANCA-978/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA LOBOS x MARCOS IRINEU DA SILVA - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

34.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-979/2002-SERVOPA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x IRENE SIMIONI - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

35.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-980/2002-BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x ANTONIO ELOY MATTOS FILHO - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

36.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-981/2002-AURICIO MARQUES CANTO E OUTRA x BANCO DO BRASIL S/A - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. AIMORE OD ROCHA-

37.-REVIS.CONTRATO-982/2002-CARLOS EDUARDO LOURES CANTO x BB ADM. DE CARTOES DE CREDITO S/A - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE-

38.-SUMARIA DE COBRANCA-983/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL CASSIOPEIA I x HELENA MARIA MENEZES - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. LAERCIO CARTES-

39.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD-984/2002-DIMASER NEGOSECKI MACHADO x MARTA VARGAS - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

40.-ORDINARIA DE COBRANCA-985/2002-EDSON JOSE SPILLERE E OUTROS x FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-

41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-986/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x VITO MAURICIO SCKOTESKI - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

42.-DESPEJO-987/2002-JOAO VENTURA x B A A PARTICIPACOES LTDA - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ARLETE TEREZINHA ANDRADE KAMAKURA-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-988/2002-SUELI DE FATIMA SIQUEIRA SOARES E OUTRO x CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. ALIA HADDAD-

44.-INVENTARIO-989/2002-ELEDI DO ROCIO COELHO x EPHIGENIO PEREIRA E OUTRA - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. JOELCIO SANTOS MADUREIRA-

45.-EXECUCAO DE HIPOTECA-990/2002-BANCO BANESTADO S/A x MAENY MARTINS DE SOUZA - "Peticao inicial em cartorio aguardando o preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuicao."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

46.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-991/2002-PROCESSO ADVINDO DA JUSTICA FEDERAL-4A. VARA-PROC. ORIGINARIO N. 2002.70.00.066630-0-INALDO SILVERIO x EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES EMBRATEL - "Peticao inicial em cartorio aguardando o

preparo de custas no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuação."-Adv. SCHEILA FARIAS-

47.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-1321/1996-BAME-RINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x EXTRA HIPERMERCADO-"O prazo nao iniciou o seu curso. Lavre-se termo de epenhora e int. a executada para vir assina-lo em 48 horas. - A executada para subscrever termo de penhora, em cartorio, no prazo de 48 horas."-Adv. REINALDO JOS. ANDREATTA, STELA MARLENE SCHWERZ, RENE MURIO PACHE, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e RENE MURIO PACHE-

48.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-189/2000-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO RODRIGUES DE SOUZA -"Restituir os autos em Cartório, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196, do CPC."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

49.-FALSIDADE-1056/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSARCÍOS S/C LTDA x ANDR. GUSTAVO KUKLA-"Oficie-se, como requerido... Considerando que o documento de fs. 39 nao e possivel a identificacao dos representantes legais da requerente que o subscreveram, intime-se-a para prestar tal informacao, para posterior designacao de data para colheita do material grafico padrao."-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e GLAUCO IWERSSEN-

50.-ACAO POPULAR-1385/2001-UNILUTUS ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA x SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS E PREVODENCIA S/A-"Junte-se copias de oficio recebido e remetido a OAB-PR. Encaminhem-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça, com as cautelas usuais e nossas homenagens."-Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

51.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD-1510/2001-MÁVEIS ZEUS LTDA x RENATO SOARES MARIN-"Reduza-se a termo a penhora, intimando-se a seguir o devedor para, querendo, inerp embargos, e por este ato constituído depositario dos bem penhorado..."-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO e ROBERTO LEITE KROPIWIEC-

52.-PROC.ORDIN.C/PEDIDO LIMINAR-786/2002-Ønt."-DEUTSCHE TELEKOM AG x 3 G MOBILE SERVICE S/A-"Como pede a fl. 28.Adv. CARLOS FERNANDO NOGUEIRA ANDRADE, MAYRA DE SOUZA SCREMIN, MARIA INEZ ARAEJO DE ABREU, MARCIO MERKL e FERNAN-DO AUGUSTO DISSENHA-

53.-RESCISÃO CONTRATUAL-857/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -G.ITAÉ x LYN-COLN JOYCE SILVA DE ALMEIDA -"A contadoria para elaborar demonstrativo de calculo, de acordo com os parametros delineados nas fs. 18/19. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 8.767,46."-Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO e MARIO DUARTE PRATES-

54.-ORDINARIA-864/2002-ADEMIR LUIZ BRUNETTI e outros x FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 126,00, mais Funrejus."-Adv. SIDNEI MACHADO-

55.-INDENIZAÇÃO-1076/2002-TEREZINHA DE LOURDES MATOS x IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS-"Ante o que consta na peticao de f. 36/38, provado o prejuizo em razao de o mandado de citacao ter sido juntado aos autos depois de decorridas o prazo de 23 de janeiro de 2003, as 14:00 horas..."-Adv. AMADEU ALICE NETTO, FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER e ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

56.—1321/2002-REGINA ALMADA DE MELO x AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA-"Concedo a autora, provisoriamente e sob as penas da lei, o beneficio da assistencia judiciaria gratuita. O valor atribuido a causa nao corresponde ao seu real conteudo economico e maltrata o art. 259 do CPC. A autora requereu a condenacao da re no pagamtno de indenizacao correspondente a exatos 200 salarios minimos de referencia (R\$ 40.000,00, hoje), mais compensacao dos banos patrimoniais no valor de R\$ 373,51; entao a causa tem valor economico certo, aferivel desde logo, no importe de 40.373,51, que fixo em sendo o valor da causa... Designo audiencia de tentativa de conciliacao par o dia 16 de maio de 2002, as 13:45 horas."-Adv. JAIR APARECIDO AVANSI-

57.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1367/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL CASSIOPEIA I x UBIRAJARA DAMIAO ADANS DA SILVA e outros -"Audiencia de conciliacao dia 22 de janeiro de 2003, as 15:15 horas, a qual deverao comparecer as partes pessoalmente - inclusive o representante legal do condominio autor - em condicoes de transigir, trazendo propostas definidas e concretas, calculos atualizados e alternativas possiveis. Cite-se e intime-se... - Antecipar as custas do oficial de justica no valor de R\$ 120,00."-Adv. LAERCIO CARTES-

17ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ
DECIMA SÉTIMA VARA CÍVEL
RELACAO N. 199/2002
DR. PEDRO LUIS SANSON CORAT

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	061	00769/2002
ALCINDO LIMA NETO	043	00130/2001
ALESSANDRO M. FELIPE	056	00605/2002
ALEXANDRE ROBERTO PEIXER	056	00605/2002
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	035	00054/2000
AMARILIO HERMES LEAL DE V	060	00764/2002

AMAURI PEREIRA DA SILVA 029 00881/1999
ANA PAULA LARA PAGANINI 001 01040/1992
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA 048 01430/2001
055 00439/2002
018 00918/1998
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG 024 00616/1999
ANTONIO CARLOS ALVES VIEI 003 00803/1993
ANTONIO CORREA DE SOUZA 020 01048/1998
ANTONIO EMERSON MARTINS 032 01318/1999
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA 017 00783/1998
APARECIDO JOSE DA SILVA 023 00604/1999
067 01136/2002
001 01040/1992
002 00166/1993
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT 009 00165/1997
003 00803/1993
043 00130/2001
046 01152/2001
060 00764/2002
034 01438/1999
073 01230/2002
037 00413/2000
076 01318/2002
028 00771/1999
064 01044/2002
016 00629/1998
033 01384/1999
071 01210/2002
045 00767/2001
025 00692/1999
011 00894/1997
024 00616/1999
021 01098/1998
049 01545/2001
044 00558/2001
075 01305/2002
035 00054/2000
017 00783/1998
020 01048/1998
038 00540/2000
005 00859/1995
054 00419/2002
062 00953/2002
058 00731/2002
052 00380/2002
047 01234/2001
026 00703/1999
036 00218/2000
014 00250/1998
042 00023/2001
043 00130/2001
066 01111/2002
031 01154/1999
078 01340/2002
030 01015/1999
031 01154/1999
037 00413/2000
057 00684/2002
069 01180/2002
013 00075/1998
019 00948/1998
042 00023/2001
012 00920/1997
005 00859/1995
019 00948/1998
007 00015/1997
004 00906/1994
012 00920/1997
072 01211/2002
080 01371/2002
027 00748/1999
051 00153/2002
031 01154/1999
079 01351/2002
063 01002/2002
009 00165/1997
070 01197/2002
045 00767/2001
031 01154/1999
070 01197/2002
033 01384/1999
046 01152/2001
063 01002/2002
047 01234/2001
006 00665/1996
008 00085/1997
071 01210/2002
040 01154/2000
065 01090/2002
041 01284/2000
025 00692/1999
013 00075/1998
053 00416/2002
013 00075/1998
021 01098/1998
018 00918/1998
059 00745/2002
007 00015/1997
050 00001/2002
014 00250/1998
039 00953/2000
017 00783/1998
035 00054/2000
038 00540/2000
031 01154/1999
066 01111/2002
067 01136/2002
062 00953/2002
004 00906/1994
068 01179/2002
077 01326/2002

ARIOVALDO LOPES 001 01040/1992
ARISTIDES ALVES RODRIGUES 002 00166/1993
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT 009 00165/1997
003 00803/1993
043 00130/2001
046 01152/2001
060 00764/2002
034 01438/1999
073 01230/2002
037 00413/2000
076 01318/2002
028 00771/1999
064 01044/2002
016 00629/1998
033 01384/1999
071 01210/2002
045 00767/2001
025 00692/1999
011 00894/1997
024 00616/1999
021 01098/1998
049 01545/2001
044 00558/2001
075 01305/2002
035 00054/2000
017 00783/1998
020 01048/1998
038 00540/2000
005 00859/1995
054 00419/2002
062 00953/2002
058 00731/2002
052 00380/2002
047 01234/2001
026 00703/1999
036 00218/2000
014 00250/1998
042 00023/2001
043 00130/2001
066 01111/2002
031 01154/1999
078 01340/2002
030 01015/1999
031 01154/1999
037 00413/2000
057 00684/2002
069 01180/2002
013 00075/1998
019 00948/1998
042 00023/2001
012 00920/1997
005 00859/1995
019 00948/1998
007 00015/1997
004 00906/1994
012 00920/1997
072 01211/2002
080 01371/2002
027 00748/1999
051 00153/2002
031 01154/1999
079 01351/2002
063 01002/2002
009 00165/1997
070 01197/2002
045 00767/2001
031 01154/1999
070 01197/2002
033 01384/1999
046 01152/2001
063 01002/2002
047 01234/2001
006 00665/1996
008 00085/1997
071 01210/2002
040 01154/2000
065 01090/2002
041 01284/2000
025 00692/1999
013 00075/1998
053 00416/2002
013 00075/1998
021 01098/1998
018 00918/1998
059 00745/2002
007 00015/1997
050 00001/2002
014 00250/1998
039 00953/2000
017 00783/1998
035 00054/2000
038 00540/2000
031 01154/1999
066 01111/2002
067 01136/2002
062 00953/2002
004 00906/1994
068 01179/2002
077 01326/2002

CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV 043 00130/2001
CARLOS MURILO PAIVA 046 01152/2001
CARLOS VITOR MARANHAO DE 060 00764/2002
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG 034 01438/1999
CILENE MARIA SKORA 073 01230/2002
CIRO BRUNING 037 00413/2000
CLAUDIO NUNES DO NASCIMEN 076 01318/2002
CLAUDIO RIBEIRO MARTINS 028 00771/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK 064 01044/2002
CRISTIANE BELINATI G.LOPE 016 00629/1998
DARLAN RODRIGUES BITTENC 033 01384/1999
EDSON ISFER 071 01210/2002
ELCIO LUIZ KOVALHUK 045 00767/2001
ELIO GRIL GUAREZI 025 00692/1999
ELISA GOMES TORRES 011 00894/1997
ELIZABETH HAI SI 024 00616/1999
ELOI WALFRIDO ZANIM 021 01098/1998
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 049 01545/2001
FABIO PACHECO GUEDES 044 00558/2001
FAURLIN NAREZI 075 01305/2002
FERNANDA TROIAN 035 00054/2000
FERNANDO FERREIRA ELIAS 017 00783/1998
FLAVIA FERNANDA SIQUEIRA 020 01048/1998
FRANCISCO MACHADO DE JESU 038 00540/2000
FRANCISCO UBIRAJARA CAMAR 005 00859/1995
FREDERICH MARK ROSA SANTO 054 00419/2002
GUILHERME MANNA ROCHA 062 00953/2002
HERCILIO C. SOUZA 058 00731/2002
IGOR F. LUDKEVITCH 052 00380/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 047 01234/2001
IVANISE NEIVA KORNELHUK 026 00703/1999
036 00218/2000
014 00250/1998
042 00023/2001
043 00130/2001
066 01111/2002
031 01154/1999
078 01340/2002
030 01015/1999
031 01154/1999
037 00413/2000
057 00684/2002
069 01180/2002
013 00075/1998
019 00948/1998
042 00023/2001
012 00920/1997
005 00859/1995
019 00948/1998
007 00015/1997
004 00906/1994
012 00920/1997
072 01211/2002
080 01371/2002
027 00748/1999
051 00153/2002
031 01154/1999
079 01351/2002
063 01002/2002
009 00165/1997
070 01197/2002
045 00767/2001
031 01154/1999
070 01197/2002
033 01384/1999
046 01152/2001
063 01002/2002
047 01234/2001
006 00665/1996
008 00085/1997
071 01210/2002
040 01154/2000
065 01090/2002
041 01284/2000
025 00692/1999
013 00075/1998
053 00416/2002
013 00075/1998
021 01098/1998
018 00918/1998
059 00745/2002
007 00015/1997
050 00001/2002
014 00250/1998
039 00953/2000
017 00783/1998
035 00054/2000
038 00540/2000
031 01154/1999
066 01111/2002
067 01136/2002
062 00953/2002
004 00906/1994
068 01179/2002
077 01326/2002

JACKSON GLADSTON NICOLODI 042 00023/2001
JACKSON SONDAHL DE CAMPOS 043 00130/2001
JAQUELINE ANGELA MIRANDA 043 00130/2001
JOAO ALFREDO FAIAD E SILV 066 01111/2002
JOAO ROBERTO SANTOS REGNI 031 01154/1999
JOEL KRAVTCHEENKO 078 01340/2002
JOELCIO S. MADUREIRA 030 01015/1999
JORGE ANTONIO N. CAPRARO 031 01154/1999
JORGE EVENCIO DE CARVALHO 037 00413/2000
JOSE CARLOS DA COSTA PERE 057 00684/2002
JOSE DO FUMDO BADARO 069 01180/2002
013 00075/1998
019 00948/1998
042 00023/2001
012 00920/1997
005 00859/1995
019 00948/1998
007 00015/1997
004 00906/1994
012 00920/1997
072 01211/2002
080 01371/2002
027 00748/1999
051 00153/2002
031 01154/1999
079 01351/2002
063 01002/2002
009 00165/1997
070 01197/2002
045 00767/2001
031 01154/1999
070 01197/2002
033 01384/1999
046 01152/2001
063 01002/2002
047 01234/2001
006 00665/1996
008 00085/1997
071 01210/2002
040 01154/2000
065 01090/2002
041 01284/2000
025 00692/1999
013 00075/1998
053 00416/2002
013 00075/1998
021 01098/1998
018 00918/1998
059 00745/2002
007 00015/1997
050 00001/2002
014 00250/1998
039 00953/2000
017 00783/1998
035 00054/2000
038 00540/2000
031 01154/1999
066 01111/2002
067 01136/2002
062 00953/2002
004 00906/1994
068 01179/2002
077 01326/2002

JOSE MALIKOSKI 042 00023/2001
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 012 00920/1997
JOSE VALTER RODRIGUES 005 00859/1995
JOSE VICENTE DA SILVA 019 00948/1998
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR 007 00015/1997
LAD I NEIS 004 00906/1994
LAURO ARTHUR G. DE SA RIB 012 00920/1997
LEANDRO CABRERA GALBIATI 072 01211/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR 080 01371/2002
027 00748/1999
051 00153/2002
031 01154/1999
079 01351/2002
063 01002/2002
009 00165/1997
070 01197/2002
045 00767/2001
031 01154/1999
070 01197/2002
033 01384/1999
046 01152/2001
063 01002/2002
047 01234/2001
006 00665/1996
008 00085/1997
071 01210/2002
040 01154/2000
065 01090/2002
041 01284/2000
025 00692/1999
013 00075/1998
053 00416/2002
013 00075/1998
021 01098/1998
018 00918/1998
059 00745/2002
007 00015/1997
050 00001/2002
014 00250/1998
039 00953/2000
017 00783/1998
035 00054/2000
038 00540/2000
031 01154/1999
066 01111/2002
067 01136/2002
062 00953/2002
004 00906/1994
068 01179/2002
077 01326/2002

LEONILDA ZANARDINI DEZEVE 051 00153/2002
LOUISE RAINER P. GIONEDIS 031 01154/1999
LUCIA ROSSETTO THEODORO 079 01351/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 063 01002/2002
009 00165/1997
070 01197/2002
045 00767/2001
031 01154/1999
070 01197/2002
033 01384/1999
046 01152/2001
063 01002/2002
047 01234/2001
006 00665/1996
008 00085/1997
071 01210/2002
040 01154/2000
065 01090/2002
041 01284/2000
025 00692/1999
013 00075/1998
053 00416/2002
013 00075/1998
021 01098/1998
018 00918/1998
059 00745/2002
007 00015/1997
050 00001/2002
014 00250/1998
039 00953/2000
017 00783/1998
035 00054/2000
038 00540/2000
031 01154/1999
066 01111/2002
067 01136/2002
062 00953/2002
004 00906/1994
068 01179/2002
077 01326/2002

LUCIANA SEZANOWSKI 070 01197/2002
LUIZ OSCAR SIX BOTTON 045 00767/2001
LUIZ A. DE CARLI 031 01154/1999
LUIZ ANTONIO MORES 070 01197/2002
LUIZ CARLOS KRAZ 033 01384/1999
LUIZ CARLOS QUEIROZ 046 01152/2001
LUIZ FERNANDO KUSTER 063 01002/2002
LUIZ FERNANDO MARCONDES A 047 01234/2001
LUIZ ROBERTO ROMANO 006 00665/1996
MANOEL BORBA DE CAMARGO 008 00085/1997
MARCELA VILLATORE 071 01210/2002
MARCELO FABIANO GRESKIV 040 01154/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA 065 01090/2002
041 01284/2000
025 00692/1999
013 00075/1998
053 00416/2002
013 00075/1998
021 01098/1998
018 00918/1998
059 00745/2002
007 00015/1997
050 00001/2002
014 00250/1998
039 00953/2000
017 00783/1998
035 00054/2000
038 00540/2000
031 01154/1999
066 01111/2002
067 01136/2002
062 00953/2002
004 00906/1994
068 01179/2002
077 01326/2002

MARCELO VARDANEGA RIBEIRO 025 00692/1999
MARCIA S. BADARO 013 00075/1998
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 053 00416/2002
MARCO ANTONIO GONCALVES V 013 00075/1998
MARCOS ALVES DA SILVA 021 01098/1998
MARCOS ANTONIO ZAITTER 018 00918/1998
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA 059 00745/2002
007 00015/1997
050 00001/2002
014 00250/1998
039 00953/2000
017 00783/1998
035 00054/2000
038 00540/2000
031 01154/1999
066 01111/2002
067 01136/2002
062 00953/2002
004 00906/1994
068 01179/2002
077 01326/2002

MARIA CRISTINA SUGAMOSTO 050 00001/2002
MARIA E. PACHECO DOS SANT 014 00250/1998
MARILZA MATIOSKI 039 00953/2000
MATIAS ALVES DA COSTA 017 00783/1998
MAURICIO VIEIRA 035 00054/2000
MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN 038 00540/2000
MURILO RAMON 031 01154/1999
NATANAEL GORTE CAMARGO 066 01111/2002
NATANOEL ZAHORACK 067 01136/2002
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 062 00953/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA 004 00906/1994
NELSON WALTER DA SILVA 068 01179/2002
NEY PINTO VARELLA NETO 077 01326/2002

ODECIO LUIZ PERALTA 015 00600/1998
OLGA GUALBERTO 074 01277/2002
OTTO JOAO LIRA NETO 041 01284/2000
PAULA CARDOSO 021 01098/1998

culto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

33.-SUMARIA DE COBRANCA-1384/1999-CONDOMINIO EDIFICIO SALDANHA PRINCE x MARCOS GUIMARAES SAMPAIO e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-

34.-EXECUCAO DE TITULOS-1438/1999-ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES x PAULO SILAS DE ALMEIDA FEITOSA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI-

35.-DEPOSITO-54/2000-GUARARAPES ADMINISTRADO-RA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MICHEL RUTHERS DE LIMA -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso. -Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, MAURICIO VIEIRA e FERNANDA TROIAN-

36.-EXECUCAO DE TITULOS-218/2000-PEDRO FERREIRA LOPES x CELINA APARECIDA DOS SANTOS PRES- TES -Pelo contido as fl. 114, faculto que diga(m) credor, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. - Adv. IVANISE NEIVA KORNEHLUK-

37.-RESSARCIMENTO DE DANOS-413/2000-TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. x VALTER TILLMANN -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso. -Adv. CIRO BRUNING e JORGE EVEN- CIO DE CARVALHO-

38.-DESPEJO-540/2000-ADIL- ADMINISTRADORA DE IMOVEIS E BENS LTDA. x ANTONIO CARLOS HALUSZCZAK e outros -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 "caput" do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens e cautelas de estilo. -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

39.-SUMARIA DE COBRANCA-953/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM UBATUBA x DIBALDO SAMUEL ESQUINAZI -Vistos etc... Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 39/40 e 75) e, com esteio no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

40.-REINTEGRACAO DE POSSE-1154/2000-CIA. ITAU LEASING DE EARREND. MERCANTIL-GRUPO ITAU x MARIO CESAR DA S. BELTRAO -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso. -Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-1284/2000-FORD LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x IVAN REIN NETO -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e OTTO JOAO LIRA NETO-

42.—23/2001-ALVACIR CUSTODIO MACIEL x EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. JOSE MALIKOSKI e JACKSON SONDAHL DE CAMPOS-

43.-REINTEGRACAO DE POSSE-130/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x IVANA MARIA CRISTOFFOLI -Intime-se a parte interessada, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL, ALCINDO LIMA NETO e JAQUELINE ANGELA MIRANDA-

44.-EXECUCAO DE TITULOS-558/2001-ANTONIO FRABICIO DE CARVALHO x MILLENIUM ENGENHARIA CIVIL S/C LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 71, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. VICENTE HIGI- NO NETO, PEDRO EUCLIDES UTZIG-

45.-EXECUCAO DE TITULOS-767/2001-BANCO BAME- RINDUS DO BRASIL S/A (EM LIQUIDACAO) x PAULO SCHULZ -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ELCIO LUIZ KOVALHUK-

46.-INDENIZACAO-1152/2001-CARLA PACHECO DA SIL- VEIRA x UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI-UNIVALI- CAMPUS VII- e outros. Aguarde-se a audiência de conciliação ja designada. -Adv. LUIZ CARLOS QUEIROZ, CARLOS MURILO PAIVA e SYDNEY SCHEAD DOS SANTOS-

47.-REVISAO CONTRATUAL-1234/2001-DOUGLAS NEL- SON ROTHEN e outros x BANCO ITAU S/A. Apos contatos e preparados, voltem os autos para decisão. R\$ 312,90. -Adv. LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

48.-DEPOSITO-1430/2001-CONTINENTAL BANCO S/A x CARLOS ALBERTO FERNANDES -Com esteio nos artigos 158, parágrafo unico e 267, inciso VIII ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pela parte requerente as fl. 64, julgando extinto o presente processo. Faculto a devolução, se requerido, mediante substituição por cópias fotostaticas e recibo nos autos dos documentos que instruíram a inicial, com exceção dos relativos a representação, cumpridas as demais diligencias necessarias. Custas "ex lege". Oportunamente, oficie-se para a baixa na distribuição e arqui-

ve-se. P.R.I.-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

49.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1545/2001-ARLE- TO ZACARIAS SILVA JUNIOR e outros x ITAU S.A. CREDI- TO IMOBILIARIO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 210/02. -Adv. VIC- TOR A. A. BONFIM MARINS-

50.-EMBARGOS DE RETENCAO-1/2002-IVANILDA APA- RECIDA ALONSO GUIMARAES e outros x -Ciencia ao inter- ressado sobre a promoção do Sr. Contador. R\$ 66,99. Ap. 287/ 00. -Adv. MARIA CRISTINA SUGAMOSTO ROMFELD-

51.—153/2002-COBERTEX ISOLAMENTO E IMPERMEA- BILIZACAO LTDA x IRMAOS THA S/A-CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO -Pelo contido as fls. 337, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI e PAU- LA NOGARA GUERIOS-

52.-RESCISAO DE COMP. COMPRA E VE-380/2002-AVA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. x CAR- LOS PAULINO DE FARIA e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IGOR F. LUDKEVITCH-

53.-BUSCA E APREENSAO-416/2002-BANCO DIBENS S/ A x JOSE DE OLIVEIRA RABELO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MAR- CIO AYRES DE OLIVEIRA-

54.-ARROLAMENTO-419/2002-JOSE RIS e outros x VER- GINIA PINTO REBELLO RIS -Diga o interessado quanto a retirada do(a) formal de partilha. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. FREDERICH MARK ROSA SANTOS-

55.—439/2002-CARDAPIO S/C LTDA. x ALPHA LABORA- TORIOS DO PARANA S/C LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ANA- NIAS CEZAR TEIXEIRA-

56.—605/2002-ELETRICA E HIDRAULICA ROCHA LTDA. x CONSTRUTORA LUSA LTDA. A especificação de provas, dizendo ainda da possibilidade de conciliação. -Adv. ALESSAN- DRO M. FELIPE e ALEXANDRE ROBERTO PEIXER-

57.—684/2002-SISTEMA QUIMICA INDUSTRIAL LTDA. x SCHURI COMPENSADOS LTDA. -Diga o interessado quanto a retirada do(a) carta precatória. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. JOSE CARLOS DA COSTA PEREIRA-

58.-ARROLAMENTO-731/2002-OTACILIA DE SOUZA MORAES x ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA -Homologo, por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fl. 32, dos bens deixados por falecimento de Antõnio Teixeira de Souza, em que e inventariaria Otacilia de Sou- za Moraes, tendo em vista estarem acautelados os interesses dos herdeiros, ressalvados direitos de terceiros e da Fazenda Publica. Pagas as custas, decorrido "in albis" o prazo para re- curso e recolhido o tributo, expeça-se o formal de partilha. Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. -Adv. HERCILIO C. SOUZA-

59.-VENDA DE CRED.RESERV. DOMINIO-745/2002-JU- AHIL MARTINS DE OLIVEIRA x ROYAL TRANSPORTA- DORA LTDA. -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

60.-ORDINARIA-764/2002-DENNIS WANDER DE DOMINI- CIS e outros x BANCO REAL S/A- ABN AMRO BANK. Di- ante da possibilidade de acordo conforme proposta feita nos autos, diga a parte contrária. -Adv. AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELLO e CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA-

61.—769/2002-SILVANA BARBOSA LIMA RIBAS PANGRA- CIO x JORAM ALFREDO SACHS e outros -Pelo contido as fls. 59, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. -Adv. ADRIANE TURIN DOS SANTOS e VICTOR FEIJO FILHO-

62.-DESPEJO-953/2002-SAMUEL RIBAS BATISTA x NEO- TIDES SA S. BENEDITO e outros. As partes para dizerem se tem interesse na produção de outras provas, além das docu- mentais. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e GUI- LHERME MANNA ROCHA-

63.-EMBARGOS A EXECUCAO-1002/2002-IVO LUIZ BOS- CHETTI x BANCO DO BRASIL S/A -Pelo contido as fls. 70, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. Ap. 124/02. -Adv. LUCIANA PIGATTO MON- TEIRO e LUIZ FERNANDO KUSTER-

64.-BUSCA E APREENSAO-1044/2002-HSBC BANK BRAS- IL S/A- BANCO MULTIPLO x ELIZABETH MACEDO FA- GUNDES -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

65.-RESCISAO DE CONTRATO-1090/2002-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SEGNEWS LOCA- DORA DE VEICULO TRANSP. TURISMO E P. L -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cin- co) dias. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

66.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1111/2002-NATANA- EL GORTE CAMARGO x LE PARC VEICULOS LTDA. - Manifestem-se as partes se ha proposta conciliatoria e o inter- resse na realização da audiência de conciliação. Em caso nega- tivo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando as prova ao fato que se pretende esclarecer. Intimem-se. -Adv.

NATANAEL GORTE CAMARGO e JOAO ALFREDO FAI- AD E SILVA-

67.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1136/2002-ALCEU BREDA & CIA. LTDA. e outros x BANCO NACIONAL S/A. A especificação de provas. Ap. 384/95. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA e NATANOEEL ZAHORACK-

68.-REIVINDICATORIA-1179/2002-BASILIO JAGUETH e outros x OSMAR NATALINO HEIDEN. A carta de citação encontra-se disponível para retirada. -Adv. NELSON WALTER DA SILVA-

69.-EXECUCAO DE TITULOS-1180/2002-REGINA MARIA RAZERA STENCL x JOAO LUCAS LUNARDELLI RAMOS -Pelo contido as fls. 30v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

70.-BUSCA E APREENSAO-1197/2002-BANCO VOLKSWA- GEN S/A x MAURICIO GUIMARAES KLOTZ. Subscrever petição. -Adv. LUIZ ANTONIO MORES-

71.—1210/2002-GUARAUNA AGRICULTURA E PECUA- RIA LTDA x PEDRO CHOMA NETO e outros -Pelo contido as fls. 54/55, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. EDSON ISFER e MARCELA VI- LLATORE-

72.-BUSCA E APREENSAO-1211/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVES e outros x APA- RECIDA VALMI MENTA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LEANDRO CABRE- RA GALBIATI-

73.-ALVARA-1230/2002-PATRICIA DOS SANTOS GRUN e outros x -Pelo contido as fls. 35, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Avaliador para depo- sito das custas que importam em R\$ 205,00. Ap. 1480/98. - Adv. CILENE MARIA SKORA-

74.-ORDINARIA DE COBRANCA-1277/2002-ALTAIR AL- VES x FIBRA-FUNDACAO ITAIPU-BR-DE PREV. E ASSIST. SOCIAL -Pelo contido as fls. 46/47, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a carta e o AR. -Adv. OLGA GUAL- BERTO-

75.-EXECUCAO DE TITULOS-1305/2002-JEANNE D'ARC CRUZ LIMA NAREZI x UNIBANCO SEGUROS S.A. -Pelo contido as fls. 28v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FAURL- LIN NAREZI-

76.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1318/2002-RUN- NING TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA. x ALPHA-SONIC CENTRO HOSPITALAR E DIAGNOSTICO P/IMAG- -Pelo contido as fls. 91/96, faculto que diga(m) excepiante em 05 dias. Int. Sobre a petição. Ap. 1144/02. -Adv. PEDRO PAU- LO PAMPLONA-

77.—1326/2002-FAVERZANI E KRAVISKI LTDA e outros x BANCO SANTANDER MERIDIONAL - BANCO SANTAN- DER S.A. -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

78.-EXECUCAO DE TITULOS-1340/2002-FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL x ARI PAIVA DE SIGUEIRA -Defiro o pedido de fls. 50. Quanto vista dos autos pelo prazo de 10 dias. -Adv. JOEL KRAVTCHEKNO-

79.-EXECUCAO DE TITULOS-1351/2002-BANCO BANES- TADO S/A x MMH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRI- COS LTDA e outros -Pelo contido as fls. 14v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUCIA ROSSETTO THEODORO-

80.—1371/2002-BANCO ITAU S/A x TRANSPORTADORA SORIANO LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 56v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

18ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
18ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO A. ESPÍNOLA
RELAÇÃO Nº 151/2002

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO CERUTI	020	00113/1998
ADILSON MALUCCELLI	104	01361/2002
ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA	072	00296/2002
AGENOR DILDA	022	00497/1998
AIRTON SAVIO VARGAS	096	01219/2002
AJOCIR JOSE VICARY	039	00486/2000
ALBARY ZILLI	001	01035/1987
ALCEU GIESE	019	01433/1997
ALDO COSTA JUNIOR	014	00985/1996
ALEX SANDER HOSTYN BRANCH	044	01127/2000
ALEXANDRE BROWN PALMA	057	01132/2001
ALEXANDRE FREDERICO B. SC	034	00843/1999
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	090	01136/2002
ALEXANDRE MARTINS CALIL	059	01314/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	042	00933/2000
	067	01651/2001
	049	00113/2001
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	077	00619/2002
ALVARO BERGES JUNIOR	101	01342/2002
AMANDA FONSECA DE SIERVI		

AMANDO BARBOSA LEMES	012	00459/1996
AMARILIZ VAZ CORTESI	026	01429/1998
ANA CELIA PIRES C. LOUREN	011	00239/1996
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	018	01109/1997
ANA PAULA DOMINGUES DO SA	057	01132/2001
ANDERSON LOVATO	011	00239/1996
ANDREA R. BUENO FUSCULIN	032	00823/1999
ANDREIA KOCHANNY DE FREIT	029	00453/1999
ANDREIA VERANO	073	00367/2002
ANGELA ESSER	058	01194/2001
ANGELITA GRACIELA L.DE M.	018	01109/1997
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	038	00350/2000
ANTONIO CARLOS EFING	033	00837/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	021	00189/1998
ANTONIO ORTES	056	00983/2001
ANTONIO PELLIZZETTI	062	01535/2001
ARIVALDIR GASPARG	040	00743/2000
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN	086	00999/2002
ARTHUR HERACLIO GOMES NETO	011	00239/1996
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	081	00867/2002
ATHOS PEDROSO	108	01434/2002
BENEDITO LUCIANO DE SOUZA	043	01085/2000
CARLOS ALBERTO STOPPA	013	00730/1996
CARLOS BUICK	033	00837/1999
CARLOS EDUARDO RIBEIRO BA	075	00511/2002
CARLOS EDUARDO SANTOS GEI	030	00616/1999
CARLOS MURILO PAIVA	068	00140/2002
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	040	00743/2000
CARMEN ROBERTA FRANCO	071	00267/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	109	01444/2002
CESAR EDUARDO MISAEL DE A	105	01368/2002
CESAR SORIA DE ANUNCIACAO	040	00743/2000
CEZAR ALAOR BOTURA	059	01314/2001
CLEIBE DE MORAIS PALONE	043	01085/2000
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	013	00730/1996
CONCEICAO APARECIDA R. C.	072	00296/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA	027	01435/1998
	115	01454/2002
	017	00753/1997
	018	01109/1997
	095	01208/2002
	018	01109/1997
	023	00530/1998
	050	00126/2001
	083	00887/2002
	080	00735/2002
	112	01450/2002
	097	01256/2002
	032	00823/1999
	009	01325/1995
	089	01129/2002
	015	00028/1997
	087	01023/2002
	005	00054/1994
	015	00028/1997
	013	00730/1996
	077	00619/2002
	010	00165/1996
	040	00743/2000
	006	00353/1995
	103	01358/2002
	050	00126/2001
	009	01325/1995
	101	01342/2002
	084	00921/2002
	045	01223/2000
	047	00073/2001
	118	01459/2002
	044	01127/2000
	030	00616/1999
	011	00239/1996
	003	00411/1993
	058	01194/2001
	069	00153/2002
	068	00140/2002
	021	00189/1998
	061	01485/2001
	052	00391/2001
	009	01325/1995
	035	01134/1999
	082	00875/2002
	078	00624/2002
	066	01632/2001
	106	01412/2002
	085	00929/2002
	040	00743/2000
	072	00296/2002
	044	01127/2000
	041	00746/2000
	001	01035/1987
	013	00730/1996
	017	00753/1997
	100	01329/2002
	005	00054/1994
	035	01134/1999
	052	00391/2001
	035	01134/1999
	076	00607/2002
	111	01449/2002
	091	01158/2002
	102	01356/2002
	053	00433/2001
	040	00743/2000
	070	00203/2002
	009	01325/1995
	009	01325/1995
	057	01132/2001
	046	00032/2001
	007	00469/1995
	061	01485/2001
	036	01139/1999
	051	00169/2001
	005	00054/1994

CRISTINA KAKAWA

CURADORA ESPECIAL

JOSE OLINTO NERCOLINI	001	01035/1987
JOSELIA A.KUCHLER	018	01109/1997
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	063	01541/2001
JUCELI SACHT	014	00985/1996
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	012	00459/1996
JULIO CESAR DALMOLIN	025	01081/1998
KARIN HASSE	112	01450/2002
	097	01256/2002
KARINE CRISTINA DA COSTA	092	01167/2002
KATIA REGINA LEITE	004	00011/1994
LAERCIO FERREIRA COELHO	011	00239/1996
LANDES PORCIUNCULA	098	01290/2002
LAURESDON DOS SANTOS	040	00743/2000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	065	01558/2001
LETICIA ARAUJO LEONI	020	00113/1998
LIGIA GOEBEL	011	00239/1996
LORENA MORO DOMINGOS	059	01314/2001
LOURDES B. BELTRAMI RIVAR	037	01185/1999
LUCIANA SEZANOWSKI	058	01194/2001
	069	00153/2002
LUCIANA MACHADO	023	00530/1998
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	071	00267/2002
LUCIUS MARCUS OLIVEIRA	033	00837/1999
LUIR CESCHIN	060	01437/2001
LUIS ALBERTO SNIKOSKI	076	00607/2002
LUIS MOLLOSI	114	01453/2002
LUIS RENATO MARTINS DE AL	033	00837/1999
LUIZ ANTONIO BESS	009	01325/1995
LUIZ CARLOS DA ROCHA	084	00921/2002
LUIZ CARLOS GULKA	048	00085/2001
LUIZ DANIEL FELIPPE	015	00028/1997
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	071	00267/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	017	00753/1997
	018	01109/1997
	027	01435/1998
LUIZ GUILHERME MULLER PRA	017	00753/1997
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	101	01342/2002
	033	00837/1999
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS	024	00785/1998
MANOEL EDUARDO ALVES C. E	015	00028/1997
MANOEL HORACIO SOTTOMAIOR	003	00411/1993
MARCELO CLEMENTE BASTOS	026	01429/1998
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	055	00629/2001
	116	01455/2002
	013	00730/1996
MARCELO SOUZA LOPES	033	00837/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSI	093	01180/2002
MARCIA CRISTINA MARCONDES	028	00403/1999
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	088	01098/2002
MARCO ANTONIO CORREA DE S	070	00203/2002
MARCO ANTONIO DE SOUZA	006	00353/1995
MARCO ANTONIO LANGER	094	01206/2002
	022	00497/1998
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	079	00675/2002
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	063	01541/2001
MARIA APARECIDA BOTURA EM	059	01314/2001
MARIA D'ARC DE SOUZA	039	00486/2000
MARIANE CARDOSO MACAREVIC	010	00165/1996
MARILEI LOMBARDI CONTADOR	066	01632/2001
MARIO CASTILHA DE LIMA	035	01134/1999
MARKLEA DA CUNHA FERST	019	01433/1997
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	033	00837/1999
MAX RIESEMBERG BASTOS	001	01035/1987
MILENA MASLOWSKY	082	00785/2002
	078	00624/2002
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	003	00411/1993
MILTON RICARDO E SILVA	003	00411/1993
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	064	01543/2001
MURILO CELSO FERRI	025	01081/1998
NAILOR AYMORE OLSEN NETO	075	00511/2002
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA	089	01129/2002
NEUZA DALUZ CHAVES DA SIL	007	00469/1995
NORBERTO TREVISAN BUENO	028	00403/1999
ODAIR LOURENCO	056	00983/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	074	00369/2002
PAULO ALFREDO DAMASCENO F	108	01434/2002
PAULO JOSE GOZZO	117	01458/2002
PAULO RICARDO RAMOS DA SI	022	00497/1998
PAULO ROBERTO VIDAL	070	00203/2002
	009	01325/1995
PAULO ROGERIO PONTES	072	00296/2002
PAULO ROGERIO TURECK	014	00985/1996
PEDRO LOPES	030	00616/1999
PLINIO ROBERTO DA SILVA	046	00032/2001
PRISCILA GEZISKI	058	01194/2001
RAFAEL COSTA CONTADOR	066	01632/2001
RAFAEL FURTADO MADI	086	00999/2002
REGINA CARDOSO DE A. A. C	054	00523/2001
REGINA YURICO TAKAHASHI	002	00747/1988
REINALDO JOSE ANDREATTA	020	00113/1998
RENATO JOSE BORGERT	007	00469/1995
RICARDO GIOVANNETTI	044	01127/2000
RITA DE CASSIA PILONI	099	01326/2002
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO	107	01428/2002
ROBERTO Z. CARNASCIALI	038	00350/2000
ROMAGUEIRA N. DE AVILA FI	067	01651/2001
RONALDO LIMA MACHADO	023	00530/1998
ROSANA M. MONGINELLI HOLZ	008	00861/1995
ROSANGELA DA ROSA CORREA	010	00165/1996
ROSANGELA NICOLA DE CASTR	042	00933/2000
ROSE MARY BASTOS IACOMINI	004	00011/1994
ROSYMERI KEM BARBOSA	017	00753/1997
	018	01109/1997
RUBYO DANILO BRITO DOS AN	096	01219/2002
RUTH DA COSTA GANDOLFO	063	01541/2001
SADI BONATTO	013	00730/1996
SANDRO S. PORTELA GONCALV	075	00511/2002
SAULO BONAT DE MELLO	044	01127/2000
SEBASTIAO CARLOS DA COSTA	003	00411/1993
SIDNEI GILSON DOCKHORN	030	00616/1999
SILVIO CESAR MICHELETTI	022	00497/1998
SILVIO MARTINS VIANNA	086	00999/2002

SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	110	01446/2002
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	101	01342/2002
TONY AUGUSTO PARANA DA SI	027	01435/1998
VALDECIR ANTONIO ALBARELL	068	00140/2002
VALDEMIRA SANTANA RIBEIRO	056	00983/2001
VALERIA CARAMURU CICALRELL	067	01651/2001
VANIA ELYR DE LARA	031	00621/1999
VIVIANE GIRARDI PROSPERO	007	00469/1995
WALLACE EDUARDY TESONI BA	113	01452/2002
WASHINGTON H. DE MOURA BR	005	00054/1994
WESLEI VENDRUSCOLO	028	00403/1999
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN	010	00165/1996

1.-INVENTARIO-1035/1987-CELIA MARILIA RIBEIRO e outros x ESP. DE DERMIVAL CARLOS BLITZKOW- Firmar Termo de Retificação. Adv. JOSE OLINTO NERCOLINI, MAX RIESEMBERG BASTOS, ALBARY ZILLI e ILDE HELENA G. EIGLMEIER-

2.-INTERDICAÇÃO-747/1988-ERONITA TIBES x SEBASTIAO TIBES- Firmar Termo de Curatela. Retirar mandado e edital (em disquete), para publicação e afixação. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

3.-REGRESSIVA DE INDENIZACAO-411/1993-SUL AMERICA-TER.MAR.ACID.CIA DE SEG X R. MACHADO CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros -Intime-se a credora, para em cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de, após implementada a providência do parágrafo 1º, do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo. -Adv. MILTON RICARDO E SILVA, MANOEL HORACIO SOTTOMAIOR PEREIRA, FERNANDO GUSTAVO KNOERR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e SEBASTIAO CARLOS DA COSTA-

4.-INVENTARIO-11/1994-MADALENA ZIZCYCKI PIMENTEL x ESP. DE BENEDITO LAURINDO PIMENTEL- (f. 118) Intime-se a inventariante para dar atendimento ao parecer ministerial de f. 117, no prazo de dez dias. Adv. ROSE MARY BASTOS IACOMINI e KATIA REGINA LEITE-

5.-ANULATÓRIA-54/1994-ROBERTO HOINASKI x RD POLI DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA -Intime-se o credor, para em cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de, após implementada a providência do parágrafo 1º, do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo. -Adv. WASHINGTON H. DE MOURA BRASIL, IVAIR JUNGLOS, EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA e JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS-

6.—353/1995-DORALICE STIVAL x ESP.DE ENRIQUE STIVAL- (F. 88) Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Intime-se. Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA e ELOINA DA CRUZ MACHADO-

7.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-469/1995-VILMAR JOSE CASTANHA DA SILVA x SANDRA MARIA COELHO- (f. 52) Informe a procuradora do credor, para em cinco dias, o endereço atual e completo de seu constituinte. Intime-se. Adv. RENATO JOSE BORGERT, VIVIANE GIRARDI PROSPERO, JOELCIO FLAVIANO NIELS e NEUZA DALUZ CHAVES DA SILVA-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-861/1995-LIBRA FOMENTO MERCANTIL LTDA x HOMERO VIANA- (F. 49) A procuradora da credora e subscritora da inicial, não renunciou aos poderes que lhe foram outorgados (f. 05) por ocasião da petição de f. 40. Assim, intime-se-a para dar atendimento ao despacho de f. 47. Adv. ALMERINDA RAFFO e ROSANA M. MONGINELLI HOLZMANN-

9.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1325/1995-ADAIR DAS GRACAS MARTINS CARDOSO e outros x REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS -(f.547/548) À conta de custas pelo valor do acordo (f. 542/544). Preparadas, voltem. Intime-se. Preparar: R\$ 1.476,16. -Adv. ERNAI DE SOUZA CUBAS JUNIOR, JOAO ZAIONS JUNIOR, DIVONZIR VALESII, JOAO MENOTTI DE ALMEIDA LEOA, GERMANO ADOLFO BESS, LUIZ ANTONIO BESS e PAULO ROBERTO VIDAL-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-165/1996-GM LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA -Intime-se o credor, pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono (CPC, art. 267, III); arcará com as custas desta diligência em razão da sua inércia. -Adv. MARIANE CARDOSO MACAREVIC, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES e WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

11.-INDENIZACAO-239/1996-ELCIO CORDEIRO x VOLPECAS COM.DE PECAS E ACESSORIOS P/VEICULOS LTDA e outros- Manifeste-se o credor (f. 323), em cinco dias. Intime-se. Adv. ARTUR HERACLIO GOMES NETO, FERNANDO FERNANDES, LIGIA GOEBEL, LAERCIO FERREIRA COELHO, ANA CELIA PIRES C. LOURENCAO e ANDERSON LOVATO-

12.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-459/1996-BANCO BANDEIRANTES S.A. x GILBERTO VANDERLEI VOGT e outros- Observe, inicialmente, que as certidões apresentadas às f. 79/80, constam endereços diversos do devedor, um, aliás, em outra comarca. Assim, considerando a norma inserida no art. 230, do CPC, que somente permite a citação e intimação em comarcas contíguas, e que quando por vários meios o credor puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o devedor (CPC, art. 620), esclareça, no prazo de cinco dias, se, efetivamente, insiste no requerimento, sem olvidar que a constrição do veículo indicado à f. 79 deverá ser efetivada através de carta precatória. Intime-se. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

13.-DECLARATORIA-730/1996-SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S.A. x CONFECOES FLAFLA E FLAFLA LTDA e

outros- Providencie a autora o pagamento das custas em R\$ 52,70, diretamente no Juízo Deprecado - precatória nº 025.02.001486-9 da 2ª Vara da Comarca de Gaspar-SC. Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, INALIZ SALAZAR ROSSATO, CARLOS ALBERTO STOPPA, SADI BONATTO e EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR-

14.—985/1996-JUCELI SACHT x OFICINA MECANICA RINEVEL LTDA- Manifestem-se os interessados quanto a devolução da carta precatória. Adv. JUCELI SACHT, ALDO COSTA JUNIOR e PAULO ROGERIO TURECK-

15.-INVENTARIO-28/1997-GERALDA DE SOUZA SCOLARI x ESP.DE CANDIDO SCOLARI SOBRINHO- Deferido o pedido de expedição de alvará, com prazo de trinta dias, devendo prestar contas em até 30 dias. Custas "ex lege". Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE, MANOEL EDUARDO ALVES C. E GOMES., DOMINGOS CAPORRINO NETO e EDUARDO VENTURA MEDEIROS-

16.-COBRANCA-119/1997-ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS x MARLENE SALETE IANZEN DOS SANTOS-(f. 139) 1. Apresente a credora, em cinco dias, demonstrativo atualizado do débito. 2. Feito isso, desentranhe-se a carta precatória para integral cumprimento. 3. Intime-se. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

17.-SUMARIA DE COBRANCA-753/1997-CONDOMINIO EDIFICIO ARTHUR LEAL x JAMHAR AMINO DOMIT -(f.231) Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (art. 19 - R\$ 135,00) -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ROSYMERI KEM BARBOSA, CRISTINA KAKAWA, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e ITALO TANAKA JUNIOR-

18.-SUMARIA DE COBRANCA-1109/1997-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS CANANEIAS V x ROZITE RIBEIRO DA SILVA e outros- (f. 169) A fim de possibilitar a apreciação da preliminar de ilegitimidade arguida, intime-se o autor para apresentar os contratos de prestação de serviços firmados com as empresas GARANTE SERVIÇOS DE APOIO S/C LTDA e RAMPANELLI COBRANÇAS S/C LTDA, sob pena de operar-se as consequências do art. 359, do CPC. Intime-se. Adv. ANGELITA GRACIELA L.DE M. SATRIANO, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK, JOSELIA A.KUCHLER, ROSYMERI KEM BARBOSA, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA e CURADORA ESPECIAL-

19.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1433/1997-JESUS JOSE RIBEIRO x LUIS ANTONIO BONGUERNE - Intime-se o credor, para em cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de, após implementada a providência do parágrafo 1º, do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo. -Adv. ALCEU GIESE e MARKLEA DA CUNHA FERST-

20.-RESSARCIMENTO-113/1998-HSBC BAMERINDUS SEGUROS x RAUL SILVEIRA DIAS -(f.162/163) À conta de custas (pelo valor do acordo). Preparadas, voltem. Intime-se. Preparar: R\$ 158,69. -Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA, LETICIA ARAUJO LEONI e ADELICIO CERUTI-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-189/1998-SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA e outros x BANCO ITAU S.A. - "Vistos, etc... Posto isto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, determinando o prosseguimento da execução. Registre-se. Intime-se." Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

22.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-497/1998-MITSUYA MURATA x PERCIVAL ANCIUTTI e outros- (f. 135) 1. Designo os dias 27/02/2003 e 18/03/2003 às 14h15, para realização da 1ª e 2ª praças do bem penhorado. Adv. MARCO ANTONIO LANGER, SILVIO CESAR MICHELETTI, AGENOR DILDA e PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-530/1998-FIAT LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CLAYTON WANDERLEY MARTINS -(f.117/118) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Após, anotando-se no livro carga, para decisão, retornem os autos conclusos. 3. Intime-se. Preparar R\$ 88,31.-Adv. RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO e CURADORA ESPECIAL-

24.-SUMARIA DE COBRANCA-785/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL CAUIA I - CONDOMINIO IV x VERA LUCIA MARQUES NUNES -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

25.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1081/1998-BANCO BRADESCO S.A. x GISELE BORBA SOUZA e outros- (f. 107) Expeçam-se os ofícios, como requerido (f. 87/88), à exceção do contido na alínea "c", providência que deverá ser obtida pela parte interessada, certo de que a intervenção judicial poderá ocorrer, desde que tal se mostre imprescindível. Intime-se. Adv. MURILO CELSO FERRI e JULIO CESAR DALMOLIN-

26.-RENOVATORIA DE LOCACAO-1429/1998-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA x VICENTE MORAL REIS e outros- (f. 272) Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial (f. 263). Intime-se. Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS e AMARILIZ VAZ CORTESE-

27.-SUMARIA DE COBRANCA-1435/1998-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL RAVENA II x SARA ISABEL LAURIANO LEME -Intime-se o credor, pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono (CPC, art. 267, III); arcará com as custas desta diligência em razão da sua inércia. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE e CRIS-

TIANE ALVES FERREIRA-

28.-INDENIZACAO-403/1999-ANDREA CRISTINA SILVESTRE x AFH - ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER, WESLEI VENDRUSCOLO e NORBERTO TREVISAN BUENO-

29.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-453/1999-CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S.C. LTDA x LUIZ CARLOS SILVA- (f. 262) Intime-se o representante legal da empresa OUROPAR FOMENTO MERCANTIL, através de seu procurador e advogado (f. 255), para prestar as informações solicitadas pelo sr. síndico às fls. 258/259, bem como para regularizar sua representação processual nos autos. Adv. DANIEL HACHEN e ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS-

30.-ORDINARIA DE NULIDADE-616/1999-WALTER FERNANDES COSTA x CARLOS EDUARDO ALVES DE CASTRO e outros -(f.194) Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. PEDRO LOPES, SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER e FARRAM BOUQUEZAM NETO-

31.-INVENTARIO-621/1999-VANIA ELYR DE LARA x ESPOLIO DE DIVO LARA e outros- (f. 96) Renove-se a intimação da inventariante dos termos do item 3 do despacho de f. 92, em nome da subscritora da petição de f. 90. Intime-se "(f. 92-3 - Sobre a possibilidade da conversão do presente inventário para o rito de arrolamento, manifeste-se a inventariante, no prazo de 10 dias. 3.1. No mesmo prazo, deverá comprovar a distribuição da carta precatória expedida - f. 84v)" Adv. VANIA ELYR DE LARA-

32.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-823/1999-SANTISTA ALIMENTOS S.A. x MARCOPAN ALIMENTOS LTDA- (f. 248) 1. Cumpra-se o CN 5.13.4. 2. O curso processual desta execução está suspenso até o encerramento da falência, conforme já posto na decisão proferida à f. 41, dos autos de embargos em apenso (nº 315/2000). 3. Assim, deverá o credor habilitar seu crédito na massa falida, instruindo o pedido respectivo junto ao juízo competente com a certidão de peças que reputar necessárias (art. 80 - DL 7.661/45). 4. Intime-se e aguarde-se. Adv. ANDREA R. BUENO FUSCULIN e DIVON-SIR BORBA CORTES FILHO-

33.-ORDINARIA-837/1999-FORTES COMERCIO DE VEICULOS LTDA x BANCO ITAU S.A. e outros- (f. 2.679) 1. Indefiro o pedido retro (f. 2.678), porque trata-se de prazo comum, fluindo em Cartório, à luz do que preconiza o art. 40, par. 2º do CPC. 2. Intime-se. Adv. ANTONIO CARLOS EFING, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, CARLOS BUCK, MARCELO SOUZA LOPES e LUCIUS MARCUS OLIVEIRA-

34.-SUMARIA-843/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPO COMPRIDO I x PAULO ROBERTO NUNES -1. Adiantadas as custas (CPC, art. 19 - inclusive as do Oficial de Justiça), cite-se a parte devedora para, em 24h, pagar o débito ou nomear bens à penhora sob pena de, em não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida. 2. Autorizo o Sr. meirinho a realizar as diligências do seu múnus público, excepcionalmente, na forma que prevê o par. 2º do art. 172 do Código de Processo Civil. 3. Intime-se. -Adv. ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ-

35.-SUMARIA-1134/1999-CONDOMINIO EDIFICIO DIRCE GUIMARAES x JORGE REVERS -1. Recebo a apelação (fls. 397/402), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil), em 2. Vista ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. GILBERTO GAESKI, IVANES DA GLORIA MATTOS, MARIO CASTILHA DE LIMA e JAIME BELMIRO TASCAR-

36.-MONITORIA-1139/1999-NORIVAL SALLES DA SILVA (ESPOLIO), neste ato ... e outros x CIRLEI COLERAUS VITES -Intime-se o autor, pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono (CPC, art. 267, III); arcará com as custas desta diligência em razão da sua inércia. -Adv. JOSE DE SOUZA-

37.-EXECUCAO-1185/1999-SUELI APARECIDA DA ROCHA neste ato representada... e outros x PLANO GENERALI SEGUROS FIANCA -Intime-se a credora, pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono (CPC, art. 267, III); arcará com as custas desta diligência em razão da sua inércia. -Adv. LOURDES B. BELTRAMI RIVAROLI-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO-350/2000-CONRADO BONN FILHO x ITAU SEGUROS S.A. -(f.91/92) Contados e preparados, voltem conclusos para homologação. Intime-se. Preparar: R\$ 171,66.-Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO e ROBERTO Z. CARNASCIALI-

39.-ARROLAMENTO-486/2000-CIANE FERREIRA CARSTENS e outros x ESPOLIO DE DENILSON CARSTENS- Manifestem-se os interessados sobre o cálculo de fls. 108/109. Adv. AJOCIR JOSE VICARY e MARIA D'ARC DE SOUZA-

40.-REPARACAO DE DANOS-743/2000-LUCIA ARNOLD DE ALMEIDA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Processo extinto por sentença, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. Deferida a renúncia do prazo para interposição de recurso pelas partes, como requerido. -Adv. JOAO ANTONIO GASPAS, LAUREN-DON DOS SANTOS, ARIVALDIR GASPAS, HENOCHE GREGORIO BANCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA,

CESAR SORIA DE ANUNCIACAO e CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON-

41.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-746/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x EDSON DALL IGNA -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. IDALINA VALERIO PEREIRA-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-933/2000-COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x ANA LUCIA GONZAGA- Deferido o pedido de vistas dos autos, por cinco dias (f. 83). Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e ROSANGELA NICOLA DE CASTRO-

43.-ALVARA-1085/2000-ALICE LUIZA ROSA - (f. 48) Intime-se a requerente, para em cinco dias, prestar contas da venda do imóvel objeto do Alvará expedido (f. 47). Adv. BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO e CLEIBE DE MORAIS PALONE-

44.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-1127/2000-N.A. TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x PETROXIM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA- (f. 53) 1. Informe o procurador da autora, em cinco dias, o endereço atual e completo de sua constituinte. 2. Como já ponderado no despacho de f. 51, a extinção do processo, com ou sem julgamento do mérito, geram consequências diversas. No caso, havendo homologação do pedido de desistência (f. 31), a liminar será revogada e prosseguirão os atos tendentes a lavratura do protesto. 3. Assim, em mais cinco dias e por mera liberalidade, esclareçam as partes qual o fundamento legal do pedido de extinção (f. 31); não vindo aos autos o instrumento de transação com a participação de todos os interessados, o pedido será conhecido como de desistência (CPC, art. 267, VIII). 4. Intime-se. Adv. FABIO DUTRA, RICARDO GIOVANNETTI, HEROLDES BAHR NETO, SAULO BONAT DE MELLO e ALEX SANDER HOSTYN BRANCHIER-

45.-BUSCA E APREENSAO-1223/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x WAGNER LUIZ AZEVEDO- (f. 37) Antes de apreciar o pedido de fls. 36, manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre o contido às fls. 30/31 onde o Detran informa a ausência de registro do veículo descrito na inicial. Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-32/2001-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x ORNELIA MARIA SILVA DE ARAUJO -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 36,40). -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e JOCI-MAR CUTRIM FROZ-

47.-BUSCA E APREENSAO-73/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x LENICE DA SILVA MUNIS DE SOUZA- (f. 23) Comprovada a distribuição da carta precatória, em cinco dias, suspensão deferida (f. 22); caso contrário, intime-se o autor para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de extinção. Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

48.-BUSCA E APREENSAO-85/2001-ADEMAR DE SOUZA CAMPOS x VIA KENNEDY VEICULOS LTDA e outros- (f. 68) Informe o procurador do autor, em cinco dias, o endereço atual e completo de seu constituinte. Intime-se. Adv. LUIZ CARLOS GULKA-

49.-DEPOSITO-113/2001-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GESSI RODRIGUES DE SOUZA BUTZKE -Intime-se a autora, pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono (CPC, art. 267, III); arcará com as custas desta diligência em razão da sua inércia. -Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO-

50.-BUSCA E APREENSAO-126/2001-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x JOAQUIM DE SOUZA ROCHA FILHO -Sentença: "Vistos, etc..." JULGO PROCEDENTE a presente ação de BUSCA E APREENSÃO para declarar rescindido o contrato e consolidar nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem anteriormente descrito, cuja apreensão liminar torna definitiva, salvaguardando o direito do réu ao saldo porventura existente com relação à venda extrajudicial do bem. Sucumbente, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do artigo 20, par. 4º do Código de Processo Civil. As verbas de condenação serão corrigidas monetariamente. Registre-se. Intime-se."-Adv. ERLON DE FARIA PILATI e CURADORA ESPECIAL-

51.-BUSCA E APREENSAO-169/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RENATO DOS SANTOS- (f. 43) Arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

52.-DECLARATORIA-391/2001-MESOCLIN - CLINICA MEDICA DE MESOTERAPIA LTDA x EDITORA KANAL LTDA e outros -Intime-se a autora, para em cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de, após implementada a providência do parágrafo 1º, do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo. -Adv. IVONE STRUCK e GERALDO BONNEVILLE B. ARAUJO-

53.-USUCAPIAO-433/2001-MARIA NEVAIR SOARES - (f. 117) Intime-se a autora para informar se foi aberto inventário dos bens deixados pela de cujus, quem é o inventariante e seu endereço (comprovando documentalente), ou, nominam ew qualificar todos os seus herdeiros e sucessores para que dê a substituição de parte. Intime-se. Adv. JOAO ANTONIO GASPAR-

54.-INVENTARIO-523/2001-ANTONIA LEODORA CRUZ CORDEIRO x ESPOLIO DE DOMINGOS CORDEIRO- (f. 38)

O item III do despacho de f. 22 ainda não foi cumprido. Assim, intime-se a inventariante para lhe dar atendimento, bem como para formular seus requerimentos tendentes a dar o necessário impulso ao processo. Adv. REGINA CARDOSO DE A. A. COSTA-

55.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-629/2001-SO-NAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A x AJAC COBRANCAS LTDA - (f. 52) Oficie-se à Receita Federal, como requerido (f. 51), devendo a credora providenciar o recolhimento da taxa devida (f. 46). Intime-se. Retirar o ofício dirigido à Receita Federal. -Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-

56.-REINTEGRACAO DE POSSE-983/2001-VALDEMIRA SANTANA RIBEIRO e outros x OSMAR PEREIRA LOPES- (f. 494) Sobre as respostas aos ofícios expedidos (f. 303/304, 305/307 e 486/488) e sobre o contido às fls. 489/493, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias. Intime-se. Adv. VALDEMIRA SANTANA RIBEIRO, ANTONIO ORTES e ODAIR LOURENCO-

57.—1132/2001-CLAUDIANE CRISOSTOMO PASQUALI x BRASIL TELECOM S.A. -"Vistos, etc... Decido. 2. Conheço dos embargos porque tempestivos, entretanto, NEGO-LHES PROVIMENTO, por não vislumbrar omissão a ser aclarada no "decisum" combatido. Nesse sentido: "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos" (RJTJESP 115/207). Assim, permanece a sentença tal como lançada. 3. Registre-se. 4. Intime-se"-Adv. ALEXANDRE BROWN PALMA, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e JOAQUIM ALCIDES NEIVA DE MACEDO-

58.-BUSCA E APREENSAO-1194/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SEA LOBSTER INDUSTRIA COM. PES -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 49,00). -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, PRISCILA GEZISKI, FRANCINE FREDERICO e ANGELA ESSER-

59.—1314/2001-GISLENE FERREIRA DOS SANTOS x BVA CONSULTORIA, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA -"A matéria açambarcada no processo e, na sua essência, somente de direito. Entendimento contrário, pela dilação probatória, esbarra na situação fática, pois o que já foi coligido nos autos é suficientemente forte para lastrear a decisão de mérito (CPC, 330, I, e 130, conjugados). Desta sorte, manifestem-se as partes acerca deste entendimento (considerando o feito sazonal para sentença), no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Empós, havendo concordância pelo julgamento do processo no estado em que se encontra, à conta e preparo das custas remanescentes. Preparadas, faça-se anotação no livro próprio e torne-me concluso o encarte processual, para desate. Intime-se."-Adv. CEZAR ALAOR BOTURA, MARIA APARECIDA BOTURA EMERICH, ALEXANDRE MARTINS CALIL e LORENA MORO DOMINGOS-

60.-INTERDICAO-1437/2001-ARLETE VULCANIS CAMARA x PEDRO PAULO CAMARA e outros- "Vistos, etc..." JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição dos requeridos, nomeando-lhes curado(a) a pessoa do(a) requerente, o(a) qual deverá prestar compromisso legal na forma do art. 1.187 do CPC. Promova-se a citação de que trata o art. 1.184 do CPC e comunicação na forma do art. 92 da LRP, aguardando-se o registro da Sentença antes de tomar o compromisso do(a) curador(a) nomeado(a). Na forma do art. 1.190 do CPC, fica o(a) Curador(a) dispensado(a) de prestar garantia. Prestação de contas a cada seis (06) meses. Registre-se. Intime-se." adv. LUIZ CESCHIN.-

61.-BUSCA E APREENSAO-1485/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x FELIX LACHOVSKI -Intime-se a autora para, em cinco dias, dizer se tem interesse na execução das verbas decorrentes da sucumbência; nada requerido, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. -Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N. DE LIMA Fº e JORGE DURVAL DA SILVA-

62.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1535/2001-VALERIA BORGES DA SILVEIRA x JOAO RODRIGO CAZUQUE e outros -Intime-se o credor, para em cinco dias, dar andamento ao feito, sob pena de, após implementada a providência do parágrafo 1º, do art. 267, do CPC, extinguir-se o processo. -Adv. ANTONIO PELLIZZETTI-

63.-ORDINARIA-1541/2001-SILVIO LUIZ CEZAROTTO x ICATU HARTFORD- (f. 135) 1. Mantenho a decisão hostilizada (f. 120/120v) por seus próprios fundamentos e determino que fique retido nos autos o agravo (f. 122/125) para que dele conheça o tribunal ad quem em caso de eventual apelação (CPC, art. 523). 2. Intime-se o Sr. Perito nomeado para dizer se aceita o encargo e estimar seus honorários. Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

64.—1543/2001-AMALIA PRENDIN SETIM x ADRIANA PRADAL BENEVENUTO e outros -Intime-se a autora, pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono (CPC, art. 267, III); arcará com as custas desta diligência em razão da sua inércia. -Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA-

65.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1558/2001-BANCO ITAU S/A x LASER GLASS TEMPER. COM. DE VIDROS LTDA e outros -(fls.38) Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

66.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1632/2001-SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS x CLELIA GO-DOY BECKER e outros -"1- A matéria açambarcada no pro-

cesso e, na sua essência, somente de direito. Entendimento contrário, pela dilação probatória, esbarra na situação fática, pois o que já foi coligido nos autos é suficientemente forte para lastrear a decisão de mérito (CPC, 330, I, e 130, conjugados). 2- Desta sorte, manifestem-se as partes acerca deste entendimento (considerando o feito sazonal para sentença), no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. 3- Empós, havendo concordância pelo julgamento do processo no estado em que se encontra, à conta e preparo das custas remanescentes. Preparadas, faça-se anotação no livro próprio e torne-me concluso o encarte processual, para desate. 4. Intime-se."-Adv. GLAUCO IWERSSEN, RAFAEL COSTA CONTADOR e MARILEI LOMBARDI CONTADOR-

67.-ORDINARIA DE COBRANCA-1651/2001-SANDRO MAURICIO SMANIOTTO x CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS - (f. 109) 1. Desnecessária a dilação probatória, pois a matéria discutida nestes autos é estritamente de direito, comprovando, assim, o julgamento do processo no estado em que se encontra. 2. Contados e preparados, aguarde-se a designação de Juiz de Direito Substituto, para me auxiliar nos serviços desta Vara Cível, restabelecendo o tão almejado e esperado regime de exceção (dois juízes em cada Vara), haja vista o descomunal volume de serviço, invencível por um só magistrado e façam-se conclusos estes autos para decisão. 3. Intime-se. -Adv. ROMAGUEIRA N. DE AVILA FILHO., ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

68.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-140/2002-CI-ASTEL CONSTRUTORA LTDA x RIMALAC COMERCIAL SUL LTDA e outros- "Vistos, etc..." julgo extinto, sem conhecimento do mérito, a presente ação cautelar, por impossibilidade jurídica do pedido (CPC, 267, VI, em conjugação com o art. 271). 3. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios aos patronos das requeridas, cujo valor arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada uma das requeridas, fulcrado no art. 20, par. 4º do CPC. 4. Oficiem-se ao Cartório de Protesto de Títulos correspondentes para darem integral cumprimento à presente, ou seja, a fim de lavrarem os protestos contra o sacado. 5. Registre-se. 6. Intime-se. Transitada em julgado cumpra-se o contido no item "4", supra. 7. Oportunamente, arquite-se." Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, CARLOS MURILO PAIVA e VALDECIR ANTONIO ALBARELLO-

69.-BUSCA E APREENSAO-153/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VALDEMAR MANOEL DOS SANTOS- Deferido o pedido de sobrestamento do feito. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e FRANCINE FREDERICO-

70.-EMBARGOS A EXECUCAO-203/2002-REUNIDAS S.A. - TRANSPORTES COLETIVOS x ADAIR DAS GRACAS MARTINS CARDOSO e outros -(fls.107) Preparar: R\$ 641,16. -Adv. JOAO MENOTTI DE ALMEIDA LEO, PAULO ROBERTO VIDAL e MARCO ANTONIO CORREA DE SA-

71.-DECLARATORIA-267/2002-ANDREIA CRISTINA GAVLETA DERIO e outros x SOC CONSTRUTORA CIDADELA LTDA - (f. 91) 1. Desnecessária a dilação probatória, pois a matéria discutida nestes autos é estritamente de direito, comportando, assim, o julgamento do processo no estado em que se encontra. 2. Aguarde-se a designação de Juiz de Direito Substituto, para me auxiliar nos serviços desta Vara Cível, restabelecendo o tão almejado e esperado regime de exceção (dois juízes em cada Vara), haja vista o descomunal volume de serviço, invencível por um só magistrado e façam-se estes autos conclusos para decisão. Intime-se. -Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e CARMEN ROBERTA FRANCO-

72.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-296/2002-SO-NIA DOBBIN BASTOS x CITIBANK S/A- (f. 172) Prossiga-se no processo, portanto, manifestando-se as partes sobre a proposta de honorários formulada pelo Sr. Perito (f. 171). Intime-se. Adv. CONCEICAO APARECIDA R. C. MOURA, HERNANI YANAZE, PAULO ROGERIO PONTES e ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA-

73.-VENDA DE BEM COMUM-367/2002-BANCO DIBENS S.A. x ERONILDO ADILSON LOPES FLAUZINO -Intime-se o autor, pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono (CPC, art. 267, III); arcará com as custas desta diligência em razão da sua inércia. -Adv. ANDREIA VERANO-

74.-RESCISAO DE CONTRATO-369/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO ROBERTO C. BRANCO -A citação por edital se faz depois de esgotados todos os meios possíveis no sentido de localizar o acionado e nas hipóteses previstas nos arts. 231 e 232, sob as penas do art. 233, todos do CPC... Manifeste-se a autora, em cinco dias. Intime-se. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

75.-CAUTELAR INOMINADA-511/2002-MIGUEL FERNANDES BISCAIA x BANCO BMD S.A. -Intime-se o autor, pessoalmente, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono (CPC, art. 267, III); arcará com as custas desta diligência em razão da sua inércia. -Adv. SANDRO S. PORTELA GONCALVES, NAILOR AYMORE OLSEN NETO e CARLOS EDUARDO RIBEIRO BARTNIK-

76.-BUSCA E APREENSAO-607/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x ADILSON SANTOS DE SOUZA- (f. 29) 1. Indefiro o impedimento da renovação do licenciamento, providência que não interessa nem ao Fisco (não recolherá o IPVA) e nem ao próprio autor, posto que impedido ou limitado o seu trânsito, diminuirão as possibilidades de recuperação do veículo. 2. Indefiro, também, a expedição de ofício à Polícia Rodoviária Federal e Estadual, uma vez que não incumbe à autoridade policial dar cumprimento a mandado de natureza cível, e sim ao oficial de justiça. 3. Por outro lado, defiro a anotação, no registro do veículo mantido no departamento de trânsito, apenas e tão-somente de que nestes autos foi deferida

liminar de busca e apreensão a ser cumprida pelo oficial de justiça. 4. Manifeste-se o autor, em cinco dias. 5. Intime-se. Adv. LUIS ALBERTO SNIECIKOSKI e JAIR APARECIDO AVANSI-

77.—619/2002-JOAO ACACIO PINI x CLAUDIONOR CHAVIER GODOY -Aguarde-se a designação de Juiz de Direito Substituto, para me auxiliar nos serviços desta Vara Cível, restabelecendo o tão almejado e esperado regime de exceção (dois juízes em cada Vara), haja vista o descomunal volume de serviço, invencível por um só magistrado e façam-se conclusos estes autos para sentença. Intime-se. -Adv. ALVARO BORGES JUNIOR e ELIMAR SZANIAWSKI-

78.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-624/2002-DANIELLE DE CASTRO KIATKOSKI x BANCO DO BRASIL S/A- (f. 121) 1. Defiro o pedido da requerente, de fls. 117/119. Via de consequência, determino que a parte requerida (Banco do Brasil S/A) retire o nome de DANIELLE DE CASTRO KIATKOSKI do cadastro de maus pagadores, junto ao Sistema Central de Risco de Crédito - SCRS/SISBACEN. Assim, seja a requerida intimada a promover a exclusão do nome da promotora da demanda do cadastro restritivo supra mencionado, em até 48 horas, ou melhor, em dois dias, impreterivelmente, contados da data em que se(s) procurador(es) tomar(em) ciência deste despacho, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (CPC, 461, par. 4º e 287). 2. Intime-se. Adv. MILENA MASLOWSKY e GLAUCIO C.S. MOLINO-

79.-RESCISAO CONTRATUAL-675/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x MIGUEL MIRO ORYSTEN- (f. 35) Não há como homologar o acordo como proposto, sem que, antes, o autor informe se foi aberto inventário dos bens deixados pelo de cujus, quem é o inventariante e seu endereço, ou, nominam e qualificar todos os seus herdeiros e sucessores, os quais deverão anuir aos termos do acordo noticiado. Intime-se. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

80.-INVENTARIO-735/2002-NEJ PARIZE MORAES e outros x ESPOLIO DE SEZINANDO LEAL MORAES- Homologado por sentença o cálculo do imposto de fls. 56/57. Comprove a inventariante o recolhimento dos impostos devidos, formulando o pedido de quinhão. Adv. DEBORA ADAM FARMOL-

81.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-867/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S.A. x ANA PAULA MOREIRA GARCIA- (f. 35) Manifeste-se o autor, em cinco dias. Intime-se. Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

82.-INDENIZACAO-875/2002-DANIELLE DE CASTRO KIATKOSKI x BANCO DO BRASIL S.A.- (f. 129) 1. Sobre os documentos juntados com a impugnação (fls. 98/128), manifeste-se o réu, em cinco dias. Adv. MILENA MASLOWSKY e GLAUCIO C.S. MOLINO-

83.-RESCISAO CONTRATUAL-887/2002-BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CONSTRUTORA CARVALHO GUIMARAES LTDA -(fls.48) Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. DANIEL HACHEM-

84.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-921/2002-BANCO BANESTADO S.A. x RONALDO PORTUGAL BACELLAR- (f. 27) "...Indefiro o pedido de fls. 17/18. 2. Manifeste-se o credor, em cinco dias. 3. Intime-se." Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

85.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-929/2002-CONDOMINIO EDIFICIO VOLARE x PAULO HENRIQUE GAVAZZONI -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para desentranhamento do competente mandado. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

86.-REVISIONAL DE CONTRATO-999/2002-SERGIO SCHELELA x BANCO SUDAMERIS S.A. - (f. 126) "...dou o feito por saneado. 2. Tramitando pelo rito sumário, deveriam as partes a teor do que dispõe o art. 276 do CPC, trazer com a inicial e contestação, respectivamente, os quesitos a serem respondidos pelo sr. perito e a indicação de assistente técnico, caso pretendessem a realização de prova pericial; o autor dela desistiu (f. 68) e o réu não absorveu a regra do artigo supra citada. 3. Assim, contados e preparados, aguarde-se a designação de Juiz de Direito Substituto, para me auxiliar nos serviços desta Vara Cível, restabelecendo o tão almejado e esperado regime de exceção (dois juízes em cada Vara), haja vista o descomunal volume de serviço, invencível por um só magistrado e façam-se conclusos estes autos conclusos para decisão. 3. Intime-se. -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, RAFAEL FURTADO MADI e SILVIO MARTINS VIANNA-

87.-DESPEJO PARA USO PROPRIO-1023/2002-IRAIDE TEODORO DE OLIVEIRA x ADRIANE PACIFICO CHIMANSKI- (f. 31) Considerando nque a ré requer foi citada, esclareça a autora, em cinco dias, o pedido de f. 30 indicando a norma legal que lhe dá amparo. Intime-se. Adv. EDGAR JOSE DOS SANTOS-

88.-BUSCA E APREENSAO-1098/2002-BANCO DIBENS S/A x VALDEMAR GEREMIAS DOS SANTOS -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 267, VIII do Código de Processo Civil. Deferido o pedido de desentranhamento. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

89.-OPOSICAO-1129/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x RAUL KAGUEIAMA- (f. 87) Dê-se ciência às partes do retorno dos autos para este juízo para que, em dez dias, requeiram o que entender de direito. Intime-se. Adv. DJALMA A. MULLER GARCIA e NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL-

90.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1136/2002-JOAO MICHAEL JUNKERT x FARMACIA DAL FARMA e outros - Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

91.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1158/2002-SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAXIAS DO SUL x CORITIBA FOOT BALL CLUB- (f. 46) 1. Tendo em vista que um dos motivos alegados para não ser encontrado o presidente do Clube executado é que estaria participando das eleições governamentais, tendo em vista que já se encerrou o período eleitoral, proceda o Sr. Oficial de Justiça à nova tentativa de citação do Presidente do Clube Executado. 2. Caso resulte inexistosa a localização do presidente do Clube Executado o Sr. Oficial de Justiça deverá comunicar em prazo breve tal fato, para evitar o ocorrido às fls. 19v. 3. Após a diligência do Sr. Oficial de Justiça, decida sobre os pedidos de fls. 40/41. Intime-se. Adv. JAIRO TEIXEIRA-

92.-BUSCA E APREENSAO-1167/2002-FINAUSTRIA - CIA DE CREDITO, FINANC. e INVESTIMENT x RENILDA DO R. B. DA SILVA- (f. 26) Mantenho a decisão de f. 12/13 que deixou de conceder a liminar requerida, uma vez não caracterizada a mora em razão da mudança de endereço da parte ré, conforme f. 25v. Anoto que o julgado referido pelo autor (f. 21) diz respeito à hipótese de entrega da notificação, no endereço do devedor fiduciário, mas mantida a presunção de que o devedor fiduciário, mas mantida a presunção de que o devedor continua a residir no local e assim receberá a notificação...Não é o que ocorre no caso, em que ficou evidenciada a mudança de endereço. Aguarde-se a comprovação da mora, pelo prazo máximo de trinta dias. Intime-se. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

93.-RESCISAO DE CONTRATO-1180/2002-FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x SEGNEWS LOCADORA DE VEICULO TRANSPORTES TURISMO... e outros -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI-

94.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1206/2002-SUMIE SHIGAKI x ALTAMIRO FLASMO DE OLIVEIRA e outros - (fls. 37) Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCO ANTONIO LANGER-

95.-SUMARIA DE COBRANCA-1208/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL PONTO DO SOL x JAIR BATISTA DO NASCIMENTO e outros - (fls. 62) Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

96.-DESPEJO-1219/2002-JOSE RIBAMAR LIMA x CENTRO DE EDUCACAO ESPACO INFANTIL LTDA- (f. 150) 1. RECONVENÇÃO (f. 56/149); intime-se a ré-reconvinte para efetuar o depósito inicial e recolher o FUNREJUS. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e RUBYO DANILLO BRITO DOS ANJOS-

97.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1256/2002-M. COSTA & COSTA LTDA x CESAR PEDRO ZAMBENEDETTI RIBAS- (f. 30) 1. Recebo a presente exceção de incompetência, suspendendo o curso do processo principal. 2. Vista ao excepto, no prazo de lei. 3. Intime-se. Adv. KARIN HASSE e DINO ZAMBENEDETTI-

98.-RESCISAO CONTRATUAL-1290/2002-FRANCISCA MARTINS RUPPERT x MARIVONE DE FATIMA FAGUNDES DOS SANTOS- (f. 24) 1. Recebo a petição de fls. 22/23 como emenda da inicial... 3. Outro ângulo, deve a parte autora comprovar, documentalmente, em até cinco dias, que efetivou o recolhimento complementar, se houver, da Taxa Judiciária em favor do FUNREJUS. 4. Intime-se. Adv. LANDES PORCIUNCULA-

99.-MONITORIA-1326/2002-P.B. PAINEIS S.C. LTDA x ENA OUTDOOR E ANUNCIOS S.C. LTDA- (f. 30) *1. Recebo a petição de f. 29 como emenda da inicial... 2. A pretensão da parte autora visa o cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente. 3. Defiro, pois, de plano, a expedição de mandado... Com base no art. 19 do CPC, providencie o autor o pagamento das custas do oficial de justiça. Adv. RITA DE CASSIA PILONI-

100.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-1329/2002-RUMMOBAT - COMERCIO DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA x METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA -Processo extinto por sentença, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. -Adv. ITO TARAS-

101.-COMINATORIA-1342/2002-UNILEVER BRASIL LTDA x FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S.A. e outros - (f. 154/158) *1. Recebo a petição de fls. 149/152 como emenda da inicial... defiro liminarmente e sem ouvir a parte contrária (“inaudita altera parte”), a tutela específica pleiteada, o que faço com amparo no art. 461, “caput”, par. 3º e 5º, do CPC (determino, aqui, providências que assegurem o resultado prático equivalente à procedência da ação ou ao do adimplemento, máxima diante da relevância do fundamento da demanda e da inexistência de justificado receio de ineficácia do provimento judicial se concedido somente por ocasião da prolação da sentença de mérito). Disso resulta determinar - o que faço - que as rés se abstenham de comercializar os xampus e condicionadores FASA, nas atuais embalagens ou recipientes... alterando-as para qualquer tipo de embalagem, que não se assemelhe, nem se confunda, com as normas atuais de apresentação, principalmente deixando de guardar semelhança no que pertine à combinação de cores das embalagens. Concedo 15 (quinze) dias de prazo, entendendo razoável, para que as rés dêem cumprimento

to à ordem aqui emanada. Caso não o façam, fica, desde logo, instituída multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto perdurar a desobediência ou o atraso no cumprimento do preceito cominatório...4. Intime-se. Cumpra-se e aguarde.” Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. AMANDA FONSECA DE SIERVI, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

102.-INDENIZACAO-1356/2002-RENABRAS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA -”...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, “caput”, I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Outro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Intime-se.” -Adv. JANE PEREZ KAPAZI-

103.—1358/2002-LUIZ DO AMARAL x BANCO BANESTADO S/A - (f. 65/66) *...antecipo, parcialmente, os efeitos da tutela pretendida, à vista da prova escrita já produzida e, portanto, determinado o sobrestamento da expedição de carta de arrematação, em caso de leilão...” Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. ERICKSON DIOTALEVI-

104.-REINTEGRACAO DE POSSE-1361/2002-ADILSON MALUCELLI x GILMAR BARBOSA DA SILVA- (F. 40) Declarado suspeição por este Juiz da 18ª Vara Cível, na forma do art. 135, I, do CPC. Aguarde-se designação de outro magistrado. Adv. ADILSON MALUCELLI-

105.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1368/2002-JENNY CORREDATO - F.I. x CONSTRUTORA MTM LTDA- (f. 73) 1. É cediço que a ação cautelar, de regra, é manejada como procedimento preparatório de ação principal, podendo ser instaurada (leia-se ajuizada) antes ou no curso da ação principal e desta é sempre dependente (CPC, 796). Como exceção, a cautelar reveste-se com cunho de satisfatoriedade (é medida satisfativa) exaurindo em seu processamento a matéria posta em juízo. 2. No caso que ora se nos apresenta, a JENNY CORREDATO - F.I. pugna pela execução de documentos com esteio no que dispõe o art. 844 do CPC, e ali está incerto que a exibição judicial far-se-á como procedimento preparatório (f. 4). Assim sendo, a petição vestibular, por omissão, afronta o art. 801, III, do estatuto processual civil. Tal dispositivo de lei faz necessário (portanto, é norma cogente) a indicação na inicial da ação principal a ser proposta no trintídio legal, sob pena de ser considerada peça inepta. O entendimento preparatório é iterativo nesse sentido. 3. De consequência, deve esclarecer a requerente ao juízo, num decêndio, quanto ao apontado detalhe. 4. Intime-se. Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

106.-INDENIZACAO-1412/2002-GILSON EZEQUIAS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA- (f. 22) 1. O despacho de f. 17 não foi cumprido na sua integralidade. Por mera liberalidade, renovo o decêndio para o seu cumprimento. 2. Intime-se. Adv. GUILHERME MANNA ROCHA-

107.-ALVARA-1428/2002-DILMA ALVES PINHEIRO e outros - (f. 17) 1. Devem os requerentes trazer ao bojo dos autos os atestados de óbito de seus pais, se falecidos forem. 2. Intime-se. Adv. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO-

108.—1434/2002-NORMA MORILHA PEDROSO x JANETE NEVES DAS CHAGAS- (f. 08) 1. Deve a parte autora comprovar, documentalmente, que faz “jus” as benesses do art. 1.211A do CPC. Adv. PAULO ALFREDO DAMASCENO FERREIRA e ATHOS PEDROSO-

109.-BUSCA E APREENSAO-1444/2002-BANCO ZOGBI S/A x RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA -1. Faça prova a credora de ter cumprida a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). Prazo: 10 (dez) dias. 2. Intime-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

110.-BUSCA E APREENSAO-1446/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x RODNEY VERISSIMO -1. Faça prova a credora de ter cumprida a norma cogente estampada no par. 1º do art. 1º do Dec. lei 911, de 1º/10/1969 (também, LRP, 129, par. 5º). Prazo: 10 (dez) dias. 2. Intime-se. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

111.-NOMEACAO DE CURADOR-1449/2002-EDMA HAJ MUSSI CHELLA x NORBERTO CHELLA -”...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, “caput”, I; 284, par. único; 267, IV, par. 3º, e 329, todos do CPC). Outro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido instrumento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Envolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandado) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicador do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaração de pobreza; terceiro, mediante apresentação de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - “in” Theotônio Negrão, CPC e legislação processual em vi-

gor, Saraiva, 1999, notas “1”e “1b” ao art. 4º da Lei 1.060/50). Prazo: 10 dias. Intime-se.” -Adv. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO-

112.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1450/2002-M. COSTA & COSTA LTDA x CESAR PEDRO ZAMBENEDETTI RIBAS- (f. 22) 1. Recebo a presente exceção de incompetência, suspendendo o curso do processo principal. 2. Vista ao excepto, no prazo de lei. 3. Intime-se. Adv. KARIN HASSE e DINO ZAMBENEDETTI-

113.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1452/2002-UNIÃO CATARINENSE DE EDUCACAO - entidade mantene-e outros x SYLVIO RUIZ COLLE e outros- (f. 134) 1. Com referência à procuração (de fls. 4), cumpra a autora o que prevê o art. 384, do CPC. Prazo: 10 dias. 2. Intime-se. Adv. WALLACE EDUARDO TESIÃO BARROS-

114.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1453/2002-TRANSPORTADORA AUTO SOCORRO SUL BRASIL LTDA x TIBAGI - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA e outros -”...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, “caput”, I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Outro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se.” -Adv. LUIS MOLLOSI-

115.-SUMARIA DE COBRANCA-1454/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR DO PINHEIRINHO x EMERSON AMORIN KOLSCHESKI e outros- (f. 75) 1. Com referência à procuração (de f. 5), cumpra a autora o que prevê o art. 384 do CPC. Prazo: 10 dias. 2. Intime-se. Adv. CRISTIANE ALVES FERREIRA-

116.—1455/2002-P.J.ZONTA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES .. e outros x VALDETE COELHO DA CRUZ KAWANO e outros -”...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, “caput”, I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Outro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se.” -Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-

117.-REVISAO DE ALUGUEL-1458/2002-AUTO POSTO PETRO HAUER LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -”...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, “caput”, I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Outro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Com referência à procuração (de f. 8/9), cumpra a autora o que prevê o art. 384 do CPC. Intime-se.” -Adv. PAULO JOSE GOZZO-

118.-PRESTACAO DE CONTAS-1459/2002-CLAUDIA PATRICIA GARCIA x BANCO HSBC -”...Regularize-se, pois, a representação processual, num decêndio, sob as penas da lei (inteligência dos arts. 13, “caput”, I; 284, parágrafo único; 267, IV, par. 3º e 329, todos do CPC). Outro ângulo, sem o reconhecimento da firma o referido documento somente estará validado para fins processuais, não autorizando, consequentemente, o mandatário à prática, em nome do seu constituinte, de atos que exijam tais poderes especiais. Logo, a opção pelo reconhecimento da assinatura é da parte interessada. Intime-se.” -Adv. FABIANO NEVES-

19ª Vara Cível

CARTORIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 185/2002

JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Everton Luiz Penter

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELE DA FONSECA	055	01182/2002
ADEMIR RIBEIRO PONTES	003	00652/1995
ALCIDES BARBOSA JUNIOR	015	00759/1999
ALCYON RICARDO C. DE LIMA	021	00141/2000
ALESSANDRA C. TONIAL	004	00039/1996
ALESSANDRA MIZUTA	027	00830/2000
ALESSANDRA PRESTES MIESSA	059	01218/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH L. PA	033	00565/2001
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	031	00407/2001
AMANDO BARBOSA LEMES	005	00390/1996
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	026	00713/2000
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA	031	00407/2001
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	011	00804/1998
ANA PAULA GUGELMIN DE ALM	016	00975/1999
ANA PAULA RIBAS VIEIRA	034	00645/2001
ANDREIA VERANO	034	00645/2001
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	008	00689/1997
ANTONIO CORREA DE SOUZA	009	01090/1997
APARECIDO JOSE DA SILVA	043	00052/2002

AQUIBALDO ALMEIDA LEITE	063	01447/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	009	01090/1997
ARLETE ANA B. SARTORI	039	01277/2001
AURELIO CANCIO PELUSO	010	00315/1998
BRAZILIO BACELLAR NETO	031	00407/2001
CARLOS ALBERTO BARBOSA	056	01183/2002
CARLOS ALBERTO BARBOSA	011	00804/1998
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	008	00689/1997
CARLOS MAZZA FILHO	011	00804/1998
CHRISTIANE MONTEIRO	019	01434/1999
CINTHIA PARPINELI LEITAO	014	00636/1999
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO N	010	00315/1998
CLAUDIO MARIANI BERTI	008	00689/1997
CRISTINA KAKAWA	054	01172/2002
DANIEL BEHAR RIBEIRO	052	01050/2002
DANIEL HACHEM	058	01213/2002
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	019	01434/1999
DAVID LEINIG MEILER	039	01277/2001
DEBORAH GUIMARAES	057	01186/2002
DORIVALDO SCHULER	045	00593/2002
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE	001	00761/1993
EDSON ISFER	010	00315/1998
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	025	00659/2000
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	027	00830/2000
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI	025	00659/2000
ELIANE M. L. STANKIEVICZ	004	00039/1996
ELIR APARECIDA DA SILVA G	016	00975/1999
ERALDO LUIZ KUSTER	043	00052/2002
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	041	01474/2001
ERNANI ANTONIO PIGATTO	006	01082/1996
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	033	00565/2001
	023	00223/2000
	022	00207/2000
	019	01434/1999
EVELISE ZAMPIER DA SILVA	030	00232/2001
FABIANA SILVEIRA	040	01288/2001
FABIO HENRIQUE NEGRAO FER	045	00593/2002
FABIULA SCHMIDT	012	01121/1998
FERNANDA PIRES ALVES	036	00739/2001
FLAVIA DANIELE GOMES	002	00006/1995
FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI	004	00039/1996
FLAVIANO BELINATI GARCIA	060	01237/2002
FRANCISCO A. CARNEIRO	024	00379/2000
FRANCISCO BRAZ NETO	027	00830/2000
	057	01186/2002
	003	00652/1995
GERMANO ADOLFO BESS	010	00315/1998
GERTRUDES L. A. PEREIRA X	047	00631/2002
GILMAR DE ASSIS	023	00223/2000
GILVAN ANTONIO DAL PONT	062	01445/2002
GUATACARA SCHENFELDER SAL	024	00379/2000
	044	00057/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	029	00202/2001
HOMERO MATIAS	028	00041/2001
IVO BRUGNOLO MACEDO	028	00041/2001
IVO DNYEWICZ	014	00636/1999
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	017	01166/1999
JANAINA CLAUDIA FELICIANO	009	01090/1997
JOAO DOMINGOS CARDOSO	009	01090/1997
JOAO LUIZ DA VEIGA NETTO	042	01494/2001
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	003	00652/1995
JOAO MENOTTI DE ALMEIDA L	053	01053/2002
JOAO SOARES DOS REIS	017	01166/1999
JONAS BORGES	005	00390/1996
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	011	00804/1998
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	026	00713/2000
JOSE VALTER RODRIGUES	064	01452/2002
JOSE VIDOTTI	035	00728/2001
	037	00889/2001
JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN	045	00593/2002
JULIANA LIMA PETRI	005	00390/1996
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	040	01288/2001
KARINE SIMONE POFAHL	032	00492/2001
KELLY CRISTINA BOMBONATTO	001	00761/1993
LACYR GUARENGHI	064	01452/2002
LENI JANUARIO LEMOS	035	00728/2001
	010	00315/1998
LETICIA B. ZEREU BATISTEL	001	00761/1993
LINNEU DE SOUZA LEMOS	034	00645/2001
LUCIANA BERRO	059	01218/2002
LUCIANA CALVO WOLFF	046	00627/2002
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP	059	01218/2002
LUIZ FERNANDO MOSCARDI	018	01182/1999
LUIZ A. DE CARLI	010	00315/1998
LUIZ AUGUSTO AZEVEDO SETT	012	01121/1998
LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO	054	01172/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	007	00582/1997
	036	00739/2001

LUIZ GUILHERME MULLER PRA

LUIZ ROBERTO RECH
LUIZ RODRIGUES WAMBIER
MARCELA VILLATORE
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA
MARCELO ANTONIO THEODORO
MARCELO BOM DOS SANTOS
MARCIA ALVES FERREIRA LIP
MARCO ANTONIO COSTA SOUZA
MARCOS ANTONIO BARBOSA
MARCUS ELY SOARES DOS REI
MARIA CRISTINA JOBIM C. D
MARIA DE FATIMA S. CESCION
MARIA HELENA BIAOBOCK
MARIA LORETE BIERNASKI

MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI
MARTA PATRICIA BONK RIZZO
MAURICIO SAGBONI MONTANHA
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA
MEURIS JOAO CARON CASSOU
MIEKO ITO
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

014 00636/1999
016 00975/1999
030 00232/2001
023 00223/2000
010 00315/1998
019 01434/1999
025 00659/2000
002 00006/1995
024 00379/2000
010 00315/1998
001 00761/1993
053 01053/2002
012 01121/1998
028 00041/2001
031 00407/2001
051 01035/2002
050 01034/2002
035 00728/2001
026 00713/2000
002 00006/1995
016 00975/1999
061 01374/2002
041 01474/2001
030 00232/2001
011 00804/1998

MOEMA REFFO SUCKOW MANZOC 007 00582/1997
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 037 00889/2001
020 00105/2000
NEY PINTO VARELLA NETO 046 00627/2002
OLIVIO H. R. FERRAZ 004 00039/1996
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR 023 00223/2000
022 00207/2000
OSNI MARCOS LEITE 012 01121/1998
OSVALDO DOS SANTOS 047 00631/2002
OTHON BISPO DOS SANTOS 052 01050/2002
PAULA ROBERTA PIRES 010 00315/1998
PAULO ROBERTO VIDAL 003 00652/1995
PAULO VINICIUS DE BARROS 012 01121/1998
PERCY ARAUJO 017 01166/1999
048 00753/2002
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 027 00830/2000
RAFAEL MARQUES GANDOLFI 039 01277/2001
RENATO BELTRAMI 027 00830/2000
RENATO GALVAO CARRILLO 040 01288/2001
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 007 00582/1997
008 00689/1997
RICARDO HENRIQUE FERREIRA 043 00052/2002
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA 040 01288/2001
ROBERLEI ALDO QUEIROZ 037 00889/2001
ROBERTO MACHADO FILHO 042 01494/2001
ROGERIO DE SOUZA CHEDID 013 00150/1999
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGA 049 01005/2002
ROMY CARRARO BARBOSA 015 00759/1999
RONALDO LIMA MACHADO 021 00141/2000
RONE MARCOS BRANDALIZE 006 01082/1996
ROSANE PABST CALDEIRA 053 01053/2002
ROSEMAR SOARES DE ABREU 056 01183/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE 060 01237/2002
SAMUEL IEGER SUSS 043 00052/2002
SANDRO BORGES 017 01166/1999
SANTIAGO LOSSO 014 00636/1999
SEBASTIAO DA SILVA FERREI 032 00492/2001
SERGIO ANTONIO NEIVA VIEI 034 00645/2001
SERGIO LUIZ FERNANDES 013 00150/1999
SILVANA APARECIDA CEZAR P 049 01005/2002
SILVIO BRAMBILA 039 01277/2001
015 00759/1999
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE 062 01445/2002
024 00379/2000
SIRLEIDE HASENAUER 029 00202/2001
TANABI REGINA PIVA PERIN 032 00492/2001
TATIANA KALKO 033 00565/2001
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI 038 01227/2001
THOMAS FRANCISCO DA ROSA 030 00232/2001
TIAGO DOS SANTOS MELO 010 00315/1998
TONY AUGUSTO PARANA DA SI 007 00582/1997
VALERIA GASPARIN 046 00627/2002
VANESSA M. MORENO 038 01227/2001
VANIA DE FATIMA CESAR LUI 049 01005/2002
VICTOR FEIJO FILHO 038 01227/2001

1.-REPARACAO DE DANOS-761/1993-SINODA CONSTRU-
COES LTDA (MASSA FALIDA) RETIF. PARA x MOCELIN
& LTDA- Manifeste-se a Exequente sobre os pedidos de f.
284.286, em cinco dias. Adv. EDGARD LUIZ CAVALCANTI
DE ALBUQUERQ, LINNEU DE SOUZA LEMOS, MARCOS
ANTONIO BARBOSA e LACYR GUARENHGI-

2.-DESPEJO-6/1995-LEO CAMPELO FONANA x VERA
LUCIA ZEN MAIA- Aguarde-se os autos no arquivo a mani-
festaçao do exequente - art. 5.8.12 do Código de Normas da E.
Corregedoria Geral de Justiça. Cumpra-se o disposto no item
5.13.4 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Jus-
tiça em relação aos autos de Embargos à Execução em
apenso. Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEI-
RA, FLAVIA DANIELE GOMES e MARCELO BOM DOS
SANTOS-

3.-REPARACAO DE DAMOS R/SUMARIO-652/1995-LUCY-
MARA DOS SANTOS x REAL TRANSPORTES E TURIS-
MO LTDA -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito
da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00,
para posterior expedição do mandado.-Adv. ADEMIR RIBEI-
RO PONTES, GERMANO ADOLFO BESS, PAULO ROBER-
TO VIDAL e JOAO MENOTTI DE ALMEIDA LEAO-

4.-SUSTACAO DE PROTESTO-39/1996-CORPUS REPRES.
COMERCIAIS LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO
BRASIL S/A -Intime-se o procurador Dr. GUIDO JOSE DO-
BELI, com carga dos referidos autos desde a data de 19/06/
2001, a promover a devolução dos mesmos em Cartório no
prazo de 48:00 horas, sob as penas da Lei.-Adv. FLAVIA DUTRA
INFANTE VIEIRA, OLIVIO H. R. FERRAZ, ELIANE M. L.
STANKIEVICZ e GUIDO JOSE DOBELI, ALESSANDRA C.
TONIAL-

5.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-390/1996-CIA REAL DE
INVESTIMENTOS-CFI x MARIA REGINA ALVES FERREI-
RA- Procedam-se as alterações e retificações necessárias ante
a alteração da razão social da parte autora. Intime-se a Autora
quanto ao prosseguimento do feito. Adv. JULIO BARBOSA
LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES e JORGE
EVENCIO DE CARVALHO-

6.—1082/1996-SERGIO SLUSARS e outros x MIGUEL SZLO-
BODA FERNANDES e outros- 1, Manifestem-se as partes so-
bre o laudo de avaliação em cinco dias. 2. Cumpra-se o dispo-
sto no item 5.13.4 do Código de Normas da E. Corregedoria
Geral de Justiça em relação aos autos de Embargos de Treceiro
em apenso. Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO e RONE
MARCOS BRANDALIZE-

7.—582/1997-COND. CONJ. RESID. CASSIOPEIA I x PAU-
LO ROBERTO PEREIRA- O Autor pede a alteração do pólo
passivo desta execução a fim de que seja incluída a atual pro-
prietária do imóvel que deu origem as taxas condominiais que
ensejaram a ação de cobrança e, por consequência, o título
judicial em execução. No entanto, não é verificada-se qualquer

embasamento legal para tanto; daí por que indefiro o pedido do
exequente, com fundamento no art. 584, parágrafo único, do
CPC. Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE,
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MOEMA REFFO SU-
CKOW MANZOCHI e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

8.—689/1997-BENTO LINO DOS SANTOS x CONSTRUTO-
RA AZTTO LTDA e outros- Ante a informação retro, para re-
alização de perícia médica, nomeio o Dra. Celina Regina Chy-
bior (IML). Intime-se a para informar se aceita o encargo, ci-
entificando-o que o Autor é beneficiário da assistência judiciá-
ria. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, CARLOS ALBER-
TO FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI
e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

9.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1090/1997-ROSEMEIRE
RODRIGUES DA ROCHA x SEMAPAR MARCAS E PATEN-
TES S/C LTDA e outros- Vistos etc... Indefiro, portanto, inte-
gramente os quesitos 4,5,7 e 8, e parcialmente o quesito 11
para que seja desconsiderada a parte sobre "mais os clientes
transferidos". Intimem-se as partes e o Perito, este para con-
tinuidade dos trabalhos. Adv. JOAO DOMINGOS CARDOSO,
AQUIBALDO ALMEIDA LEITE, JOAO LUIZ DA VEIGA
NETTO e ANTONIO CORREA DE SOUZA-

10.-CAUTELAR DE VISTORIA, BUSCA E-315/1998-MI-
CROSFOT CORPORATION e outros x OPET ORGANIZA-
CAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA e outros-
Assiste razão aos exequentes em relação ao dedução de valores
à título de juros de mora, especialmente porque não foram pre-
vistas na decisão exequenda. Assim, intime-se Executada a pro-
ceder a complementação do depósito, no valor de R\$ 434,45,
no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. 2. Expeça-se alvará
para levantamento do montante depositado à f. 1.120, como
requerido. 3. Defiro o prazo de dez dias para apresentação de
substabelecimento. Adv. MARCO ANTONIO COSTA SOU-
ZA, GERTRUDES L. A. PEREIRA XAVIER, TIAGO DOS
SANTOS MELO, LETICIA B. ZEREU BATISTELA, LUIZ
AUGUSTO AZEVEDO SETTE, PAULA ROBERTA PIRES,
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL, ARLETE ANA B.
SARTORI, EDSON ISFER e MARCELA VILLATORE-

11.—804/1998-SUL AMERICA SEGUROS GERAIS S/A x
JOSE CASSIANO FILHO EXCLUIDO DA ACAO NELSON
FERNAN- Incumbe ao credor, ao promover a execução na for-
ma do art. 652 do Código de Processo Civil, formular petição
instruída com memória discriminada e atualizada do cálculo, nos
termos do art. 604 e 614 do estatuto processual. Intime-se o Exe-
quente a adequar o petição retro, em cinco dias. Adv. MILTON
LUIZ CLEVE KUSTER, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DE-
METTERCO, CARLOS ALBERTO BARBOSA, CARLOS MA-
ZZA FILHO e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

12.-USUCAPIAO-1121/1998-NILVA LOURDES VEZZARO
BASSANI x ARI CANDIDO DO ROSARIO- Concedo ao
Município de Curitiba prazo de quinze dias para manifestação
sobre o ofício de f. 286. Adv. LUIZ CARLOS RADINO LA-
MEGO, FABIULA SCHMIDT, OSNI MARCOS LEITE, PAU-
LO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e MARIA CRIS-
TINA JOBIM C. DE MATTOS-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-150/1999-BRADESCO
LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL(FLS41) e
outros x LUCIANA APARECIDA DA SILVA- Ante a renúncia
do prazo recursal, desentranhe-se todos os documentos acosta-
dos pelo Autor, conforme requerido à f. 119, com substituição
por fotocópias. Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e ROGE-
RIO DE SOUZA CHEDID-

14.-USUCAPIAO-636/1999-VITOR JOAQUIM TAVARES e
outros x - Intimem-se os Autores a atender a cota ministerial
reto, em dez dias. Adv. SANTIAGO LOSSO, CINTHIA PAR-
PINELI LEITAO, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO e
JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

15.-USUCAPIAO-759/1999-CONSTRUTORA GUETTER
LTDA x - Intime-se novamente a parte Autora e Curadora Es-
pecial, para atendimento ao parágrafo terceiro do despacho de
f. 145. Adv. ALCIDES BARBOSA JUNIOR, ROMY CARRA-
RO BARBOSA e SILVIO BRAMBILA-

16.-USUCAPIAO-975/1999-WANDA BIGUNAS DE LARA x
(ESPOLIO)FRANCISCO JOAO SOUZA- Reporto-me ao des-
pacho de f. 109. Adv. ELIR APARECIDA DA SILVA GUGEL-
MIN, ANA PAULA GUGELMIN DE ALMEIDA, LUIZ GUI-
LHERME MULLER PRADO e MAURO EDUARDO JACE-
GUAY ZAMATARO-

17.-DESPEJO-1166/1999-JOAO BATISTA DE SOUZA NETO
x LUIS EGISTO GILBERTO SCHIRATO e outros- Ante o re-
torno dos autos manifeste-se a parte interessada, em cinco dias.
Adv. PERCY ARAUJO, SANDRO BORGES, JANAINA
CLAUDIA FELICIANA e JONAS BORGES-

18.—1182/1999-NELSON ONOFRE GASPARIM x ERNES-
TO GUSSO NETO e outros -Ofício para Receita Federal à dis-
posição da parte. -Adv. LUIZ A. DE CARLI-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-1434/1999-ALFA ARREN-
DAMENTO MERCANTIL S/A e outros x VICELIA ANGELA
FLORENZANO- Indefiro o pedido retro, nos termos do art.
222, alínea a, o qual enuncia que a citação nos processos de
execução deve ser realizada por Oficial de Justiça. Adv. EVA-
RISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, DANIELLE
CHRISTIANNE DA ROCHA, CHRISTIANE MONTEIRO e
MARCELO TRAJANO DA ROCHA-

20.-COBRANCA - RITO ORDINARIO-105/2000-OSNI BOR-
GES e outros x FOXTROT SEGURANCA LTDA e outros-
Manifeste-se a parte acerca do laudo de avaliaçao de f. Adv.
NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

21.-PRESTACAO DE CONTAS-141/2000-AUTO POSTO

TANGUA LTDA e outros x VALDIR DE PAULA FURTADO
JUNIOR- Intime-se o exequente para preparar as custas de exe-
cução de sentença no valor de R\$ 157,50 recolher as diligências
do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00. Após, cite-se a
parte executada para, no prazo de 24 horas, pagar a quantia
reclamada ou nomear bens à penhora (art. 652, Código de Pro-
cesso Civil), sob oena de não o fazendo, serem penhorado tan-
tos bens quantos bastem para a garantia da execução. Adv.
ALCYON RICARDO C. DE LIMA e RONALDO LIMA MA-
CHADO-

22.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-207/2000-JOEL
MARCOS DE LIMA STEVAO e outros x BANCO ITAU S.A.
CREDITO IMOBILIARIO- Recebo o recurso de Apelação in-
terposto pelo autor nos efeitos devolutivo e suspensivo, face a
sua tempestividade. Vistas ao apelado para, querendo, apre-
sentar Contra razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Findo o
prazo, retornem os autos conclusos. Adv. ORLANDO ANZO-
ATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS
SANTOS-

23.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-223/2000-EUCLI-
DES DE CRISTO e outros x BANCO ITAU S.A. CREDITO
IMOBILIARIO e outros- Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Cível,
prestando as informações solicitadas. Intimem-se as partes para
manifestação sobre o expediente de f. 247 em 5 dias. Adv.
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, GILVAN ANTONIO
DAL PONT, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO
ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

24.—379/2000-ERNESTO RODRIGUES x FRANCISCO CUS-
TODIO- Manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Adv. SI-
MONE ROCHA DE CRISTO LEITE, MARCIA ALVES FER-
REIRA LIPORI, FRANCISCO A. CARNEIRO e GUATACA-
RA SCHENFELDER SALLES-

25.-SUMARIA DE CANC.DE PROTESTO-659/2000-JOSIA-
NE VIVAN DE OLIVEIRA x NETPRO INFORMATICA
LTDA.- Para os fins do art. 277 do CPC, designo audiência
para 12/Fevereiro/2003, às 15:50 horas. Expeça-se edital de
citação, com prazo de 20 dias. Adv. EDUARDO MUNHOZ DA
CUNHA, ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR e MARCELO
ANTONIO THEODORO-

26.-REINTEGRACAO DE POSSE-713/2000-HSBC LEASING
- ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL)S/A. x LUCI-
MAR DOMINGUES JOSE- Ante o depósito de f.142 manifes-
te-se o exequente, em cinco dias. Adv. AMAURI BAPTISTA
SALGUEIRO, JOSE VALTER RODRIGUES e MARTA PA-
TRICIA BONK RIZZO-

27.—830/2000-E.Z. CONSULTORIA ADMINISTRACAO E
PARTICIPACAO LTDA x FIEL INSTALACOES LTDA.- Fa-
culto a manifestação da Autora quanto a cota ministerial de f.
85, em cinco dias. Adv. PEREGRINO DIAS ROSA NETO,
RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
MELLO, FRANCISCO BRAZ NETO e ALESSANDRA MI-
ZUTA-

28.—41/2001-CRISTIANE DE FATIMA FERREIRA x JOR-
GE ALCIDES LARANJEIRA- Ante a informação de f. 70, ex-
peça-se mandado de imissão de posse em favor da Autora. (Deve
a parte promover o depósito da diligência do Sr. oficial de
Justiça no valor de R\$ 120,00). Adv. IVO BRUGNOLO
MACEDO, IVO DNYNIEWICZ e MARIA DE FATIMA S. CES-
CONETTO-

29.-DESPEJO-202/2001-LUIS ROBERTO NICKEL x PAULO
APOSTOLO DANTAS e outros- Ante o retorno dos autos ma-
nifeste-se a parte interessada, em cinco dias. Adv. SIRLEIDE
HASENAUER e HOMERO MATIAS-

30.-SUMARIA DE COBRANCA-232/2001-WACLAW KO-
VALCZUK x UNIBANCO SEGUROS -Subam os autos ao
Egrégio Tribunal de Alçada com nossas homenagens.-Adv.
LUIZ ROBERTO RECH, THOMAS FRANCISCO DA ROSA,
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e EVELISE ZAMPIER DA
SILVA-

31.-RESSARCIMENTO DE DANOS-407/2001-V.WEISS E
COMPANHIA LTDA. x BERNARDO EUDOXIO BADOTTI
e outros- Expeça-se alvará para levantamento em favor do au-
tor do montante depositado às fl. 151. Após, ante o integral
pagamento do débito exequendo archive-se os autos com as
cauteladas necessárias. (Alvará de levantamento à disposição).
Adv. ALEXANDRE MILLEN ZAPPA, AURELIO CANCIO
PELUSO, MARIA HELENA BIAOBOCK e ANA HELOISA
ZAGONEL NEGRAO-

32.—492/2001-CARTEIRA DE PREV.COMPLEM.DOS ES-
CRIVAES, NOT.E REG. x ELEAZAR DE PAULA GALVAO-
Remetam-se os autos ao juízo da Comarca de Londrina para
processamento da ação, conforme decidido na decisão proferi-
da nos autos de exceção de Incompetência (f. 26/28) e confir-
mado pelo E. Tribunal de Justiça (f. 55/58). ADV.TANABI
REGINA PIVA PERIN, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA
e KELLY CRISTINA BOMBONATTO-

33.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-565/2001-ISRAEL
DE LIMA SANTOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/
A.- Manifestem-se as partes acerca dos esclarecimentos pres-
tados pelo Sr. Perito, no prazo comum de dez dias. Adv. ALE-
XANDRE CHRISTOPH L. PACHECO, EVARISTO ARAGAO
FERREIRA DOS SANTOS e TATIANA KALKO-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-645/2001-DIBENS LEA-
SING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO
CARLOS PICIANI- Faculto a manifestação da parte autora
sobre o petição de f. 70/79, em cinco dias. Adv. LUCIANA
BERRO, ANDREIA VERANO, SERGIO ANTONIO NEIVA
VIEIRA e ANA PAULA RIBAS VIEIRA-

35.-DESPEJO-728/2001-JOSE LAFFITTE MINETO JUNIOR

x NUTRIVITA COM. DE ALIMENTOS VEGETARIANOS
LTDA. - Desentranhe-se o amndado de f. 67 para integral cum-
primento, com a penhora de bens. No mais, desentranhe-se a
petição de f. 69/73 e autue-se-a como embargos. Intime-se a
parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr.
Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00, para posterior expedi-
ção do mandado.-Adv. JOSE VIDOTTI, MARLUS ANTONIO
GUSI MAGNINI e LENI JANUARIO LEMOS-

36.-SUMARIA DE COBRANCA-739/2001-
COND.MORADIAS TAMBAU - CONDOMINIO II x ORLAN-
DO DE OLIVEIRA FILHO -Manifeste-se a parte interessada
acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-
Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES
ALVES-

37.-RENOVATORIA DE LOCACAO-889/2001-VICTOR
MANOEL PIRES BICO x VENDELINA PLAGIO e outros-
Proceda o Autor a juntada do registro geral atualizado da ma-
trícula nº 58040, do Ofício do Registro de Imóveis de São José
dos Pinhais, no prazo de 10 dias. Adv. ROBERLEI ALDO QUEI-
ROZ, JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR e NELSON AN-
TONIO GOMES JUNIOR-

38.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1227/2001-JULI-
ANA DE SOUZA SILVERIO e outros x YUMI OKAMURA e
outros -Especifiquem as partes em cinco dias as provas que
efetivamente pretendem produzir justificando sua pertinência
e finalidade. Sem prejuízo, considerando o parágrafo 3º, do
artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada
pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a
possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser
nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é
salientado que se não houver proposta de acordo, será na
seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.
Nesse prazo regularize a ré sua representação mediante juntada
de contrato. social. -Adv. VANESSA M.MORENO, TATIANA
SCHMIDT MANZOCHI e VICTOR FEIJO FILHO-

39.-CARTA DE SENTENCA-1277/2001-COPY CITY REPRO-
DUCOES DE IMAGENS LTDA. x MARIA APARECIDA
MARCHIORATO BRASIL- Indefiro o requerimento retro, nos
termos do art. 588, II, do Código de Processo Civil, a provisori-
riedade executiva jamais importará atos de alienação do domí-
nio. Como enuncia Araken de Assi "a coação patrimonial gera
efeitos irreversíveis, o que antagoniza a idéia de provisoriada-
de". Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, DAVID LEINIG
MEILER, SILVIO BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GAN-
DOLFI-

40.-ORDINARIA DE REV. CONTRATUAL-1288/2001-CID
ROCHA JUNIOR e outros x ABN - AMRO S.A.- Mantenho a
decisão atacada. Intime-se o perito nomeado a informar se aceita
o encargo e apresentar proposta de honorários periciais, em
cinco dias. Adv. RENATO GALVAO CARRILLO, RICARDO
LUIZ DE OLIVEIRA, KARINE SIMONE POFAHL e FABI-
ANA SILVEIRA-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-1474/2001-HSBC LEA-
SING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x JOSE CAR-
LOS MACHADO- Reporto-me ao despacho de f. 76. Adv.
MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

42.—1494/2001-ALGACIR DARIF x REGINA MARIA DA-
RIF SARAIVA- 1. Intimem-se as partes a trazer aos autos os
documentos indicados pelo Sr. Perito à f. 58. 2. Oficie-se ao
Juízo da Comarca de Colombo solicitando seja dada vista dos
autos registrados sob o nº 1183/99 ao Sr. Perito, noticiando que
tal providência se faz necessária para realização da perícia de-
terminada nestes autos. - Determino ao Cartório que intime o
Perito nomeado a Indicar dia e horário para proceder a coleta
de padrões gráficos do Autor a serem utilizados na realização
dos trabalhos periciais. Na seqüência, intimem-se as partes
acerca da data designada. Adv. JOAO MAESTRELI TIGRI-
NHO e ROBERTO MACHADO FILHO-

43.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-52/2002-FLAVIO DO
ROSARIO x SOC.EVANGELICA BEN.DE CTBA/HOSPITAL
UNIV.EVANG.CTB e outros- Sobre a justificativa apresentada
pela parte Ré, à f. 225/226, faculto a manifestação do Autor em
5 dias. Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, RICARDO HEN-
RIQUE FERREIRA JENTZSCH, ERALDO LUIZ KUSTER e
SAMUEL IEGER SUSS-

44.-SUMARIA DE COBRANCA-57/2002-PINEFIELDS CON-
DOMINIO RESIDENCIAL x JOAO JOAQUIM NAZARIO -
Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às
fls.-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

45.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-593/2002-ARNALDO
VIVEIROS DE CARVALHO x AIRPORT CARGAS AEREAS
LTDA.- Sobre a devolução de cartas de citação, diga o Autor
em 5 dias. Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA
DIAS, JULIANA LIMA PETRI e DORIVALDO SCHULER-

46.-INTERDITO PROIBITORIO-627/2002-TCR EMPREEN-
DIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x ARISTIDES KLOSS -
Especifiquem as partes em cinco dias as provas que pretendem
produzir justificando sua pertinência e utilidade, com a fixação
dos pontos controvertidos. Considerando o parágrafo 3º, do
artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada
pela Lei nº 10.444/02, digam as partes em cinco dias sobre a
possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser
nesse prazo apresentada uma proposta nos autos. Desde logo é
salientado que se não houver proposta de acordo, será na
seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.-
Adv. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES, NEY PINTO
VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-

47.-REINTEGRACAO DE POSSE-631/2002-LEONTINA VI-
EIRA e outros x EUNICE EVARISTO PEREIRA-Sobre a pro-
posta feita pela Ré à f. 83/84, digam os Autores em 5 dias. Adv.
OSVALDO DOS SANTOS e GILMAR DE ASSIS-

48.-DESPEJO-753/2002-RONALDO ANTONIO ANTONIEVICZ x ZORAIDE BOABAID- Manifeste-se o Autor sobre a r. certidão de f. 74 e para que promova as diligências necessárias a citação da Ré, em cinco dias. Adv. PERCY ARAUJO-

49.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1005/2002-COND. RES. VILLA FLORES x GLAUCIA HARUMI KAZUMA IVANO -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO-

50.-SUMARIA DE COBRANCA-1034/2002-COND. RES. SAO JOSE x ENJO PREDIGUER -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

51.-SUMARIA DE COBRANCA-1035/2002-COND. ED. DONA ANGELICA x LESLIE MEINSTER -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

52.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-1050/2002-THEODOCIO GIMENEZ JUNIOR x HELCIO NATAL BATISTA- Em 5 dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e a finalidade, com fixação dos pontos controvertidos. Considerando o parágrafo 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil, cuja redação foi dada pela Lei nº 10.444/02, digam as partes, ainda nesse prazo, sobre a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, deverá ser apresentada proposta nos autos.Desde logo é salientado que se não houver proposta de acordo, será na seqüência deliberado sobre o pedido de produção de provas.Adv. OTHON BISPO DOS SANTOS e DANIEL BEHAR RIBEIRO-

53.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1053/2002-ANTONIO CARLOS ARAUJO e outros x COND. "EDIFICIO DON JOSE"- Os comprovantes acostados ao petitorio retro enunciam o depósito para consignação extrajudicial, assim intime-se a parte autora a efetuar o depósito por termo nos autos para abertura de conta vinculada ao Juízo, em cinco dias. Após, cite-se como determinado à f. 62. Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, ROSANE PABST CALDEIRA e JOAO SOARES DOS REIS-

54.-SUMARIA DE COBRANCA-1172/2002-COND. IHLA DO SOL x NEANDRO CAMPNER POLIMENO - Designo o dia 11/02/2003, às 15:15 horas, para realização de audiência. Expeça-se mandado para citação do Réu, sendo deferido os benefícios do art. 172, par.º 2º, do CPC. Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CRISTINA KAKAWA-

55.-INDENIZACAO DEC. DE ATO ILICI-1182/2002-ROSILDA DA SILVA e outros x MARIA CRISTINA BERNARDO RODRIGUES DOS SANTOS- Ante a não efetivação da citação da parte ré, para os fins do artigo 277 do Código de Processo Civil, designo audiência para o dia 11/Fevereiro/2003, às 14:15 horas. Expeça-se mandado de citação, conforme endereço retroindicado, sendo deferido os benefícios do artigo 172, par.º 2º do Código de Processo Civil. Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA-

56.-PRESTACAO DE CONTAS-1183/2002-JOAO MARLOS HATSCHBACH e outros x PAULO CEZAR GRUBER e outros -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO e ROSEMAR SOARES DE ABREU-

57.—1186/2002-CASAMORO EMPREENDIMIENTOS S/A. x MARCELLO RICARDO KORMANN - Ante a informação retro, cite-se o Réu, para, em quinze dias, querendo, responder a ação, advertindo-o dos efeitos da revelia, ou requerer autorização para purgar a mora (art. 62, II- L. 8245/91). Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. FRANCISCO BRAZ NETO e DEBORAH GUIMARAES-

58.-RESCISAO DE CONTRATO-1213/2002-BOAVISTA S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CELSO RENATO ZAIA- Reporto-me ao despacho de f. 18/20. Intimem-se para cumprimento em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Adv. DANIEL HACHEM-

59.-COBRANCA DE HONORARIOS-1218/2002-MARIA VALIATI x ANGELO PAVANI e outros- Considerando que o aviso de recebimento da carta de citação foi juntada aos autos, forçoso reconhecer a não observância da antecedência mínima de dez dias em relação à audiência prevista no artigo 277 do CPC, designada para o dia hoje, 10/Dezembro. Deste modo, acolho o pedido retro formulado e redesigno a audiência para 11/Fevereiro/2003, às 15:45 horas, fixando o prazo de 10 dias para juntada de procuração, a fim de regularizar a representação do Réu. Adv. LUCIANA CALVO WOLFF, ALESSANDRA PRESTES MIESSA e LUIS FERNANDO MOSCARDI-

60.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1237/2002-CONTINENTAL BANCO S/A. x VALMIR MARQUES- Manifeste-se a parte autora acerca da cota do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 160,00. Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

61.—1374/2002-ORLANDO SILVEIRA PEREIRA x DIVONSIR DO VALLE -Intime-se a parte interessada a proceder o depósito da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição do mandado.-Adv. MEURIS JOAO CARON CASSOU-

62.-EMBARGOS DE RET.P/BENFEITORIA-1445/2002-

ROSA ANTUNES DE LIMA x FRANCISCO CUSTODIO- À distribuição e preparo. Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES e SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

63.—1447/2002-STT SOCIEDADE TECNICA DE TELECOMUNICAO LTDA. x IMPRESSORA GRAFINORTE LTDA.- A Autora requer a extensão dos efeitos da decisão de f. 20 a outro título apontado para protesto. Como ainda não houve a citação dos réus, embora expedida carta de citação nos autos, é possível o aditamento do pedido inicial com a finalidade pretendida pela Autora (art. 294, CPC). Assim, acolho o aditamento e pelos fundamentos expostos naquela decisão, determino a sustação do protesto do título indicado à f. 28. oficie-se ao Cartório de Protesto. No mais, determino a expedição de nora carta de citação (com cópia da inicial, da decisão de f. 20, da petição retro e da presente decisão, correndo por conta da Autora as despesas oriundas desse ato e da necessária complementação das custas. Lavre-se termo de caução (bens indicados à f. 13), o qual deverá ser assinado pela Autora em 2 dias, sob pena de revogação da medida cautelar. Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

64.—1452/2002-NUTRIVIDA COM. DE ALIMENTOS VEGETARIANOS LTDA. e outros x JOSE LAFITTE MONETO JUNIOR- À distribuição e preparo.Adv. LENI JANUARIO LEMOS e JOSE VIDOTTI-

65.-2000/2002- — Celebrado entre as partes (Servopa Adm de Consórcios Ltda x Hilda Maria Thimoteo dos Santos), contrato com garantia de alienação fiduciária, narra a parte autora que a parte ré está inadimplente, motivo pelo qual requer a busca e apreensão do bem alienado. Ora, aplicável ao caso o Código de Defesa do Consumidor, nos termos do que dispõe seu artigo 3º Parágrafo 2º. Por consequência, aliado ao contido nos artigos 6º inciso VIII, e 51, inciso XV do mencionado Codex, o juízo competente é aquele onde a parte ré se estabelece. Diante do exposto, por mais que no contrato possa haver cláusula elegendo outro foro, o presente feito deve ser processado na comarca onde a parte ré é estabelecida; daí por que determino o cancelamento da distribuição, permanecendo o seu registro para o caso de efetivamente a parte autora pretender dar aqui seguimento no feito, com recurso da presente decisão. ADV. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES.

66.-2002/2002-INICIAIS AGUARDANDO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO x -

67.— INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO DEPÓSITO POR 30 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO: 1. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO - MARCIO SILVA.-X-VILMAR JOAQUIM MUCHISKI.VLR R\$ 172,50 . ADV. OSCAR SILVERIO DE SOUZA. 2. INTERPELAÇÃO JUDICIAL - CLAUDIO JAIR e OUTRA.-X-LEONIR FRANCOSKI.VLR R\$ 70,00 + CITAÇÃO. ADV. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO. 3. EXECUÇÃO - MARIA LUCIA BAGGIO -X- VITOR BERTOLIN.VLR R\$ 206,50 + CITAÇÃO. ADV. LOLINA CHAN. 4. ORDINÁRIA - ADILSON CLAYTON DE SOUZA E OUTRA.-X-BANCO SUDAMERIS BRASIL SA.VLR R\$ 624,00. ADV. ALOISIO CANSIANER.

20ª Vara Cível

CARTORIO DA VIGESIMA VARA CIVEL DE CURITIBA

RELAÇÃO Nº 196/2002

JUIZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes

JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lucia Ferreira

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BASSO	006	00564/1996
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	046	00132/2002
ALESSANDRA PANCERA	021	00170/2001
ALEX SANDER BRANCHIER	057	01131/2002
ANDREIA VERANO	039	01254/2001
ANTONIO MENDES SANTOS	036	01104/2001
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	008	00844/1996
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	007	00682/1996
ARTUR GABRIEL FERREIRA	033	00934/2001
	035	01072/2001
CARLA PONS DI LEONE	016	00152/2000
CARLOS ALBERTO FRANK	027	00624/2001
	034	00963/2001
CARLOS AUGUSTO N. BENKEND	031	00788/2001
CARLOS FERNANDO CORREA DE	052	00712/2002
	019	00055/2001
CARLOS ROBERTO RICCIO GEN	010	00051/1997
CARLOS VITOR MARANHÃO LOY	044	01487/2001
CARLYLE POPP	020	00100/2001
CASSIANO LUIZ IURK	043	01484/2001
CLAUDIR MARIANO	028	00658/2001
CRISOGONO RODRIGUES VIEIR	017	00724/2000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	051	00639/2002
CRISTIANE REGINA CLETO ME	010	00051/1997
DANIEL HACHEM	002	00506/1994
	032	00827/2001
DARIO DE ALMEIDA PASSOS D	056	01102/2002
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	045	01492/2001
DOUGLAS MARCEL PERES	013	00769/1999
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	040	01282/2001
ERLON DE FARIA PILATI	049	00419/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	020	00100/2001
	054	01014/2002
	007	00682/1996
FERNANDA PIRES ALVES	037	01169/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	017	00724/2000
GASTAO FERNANDO PAES DE B	011	00648/1997
GENI MARIA CRIVELARO	019	00055/2001
GERALDO BONNEVALLE BRAGA	022	00226/2001
HEITOR RUBENS RAYMUNDO	041	01374/2001

HOMERO FERRO	008	00844/1996
HOMERO KLEINE RIBEIRO	028	00658/2001
INDIANARA FELIX CARACA	043	01484/2001
ISABELLA ASSIS DA COSTA	014	00002/2000
JOAO MARIA BRANDAO	005	00551/1996
JORGE DURVAL DA SILVA	020	00100/2001
JOSE BEMJAMIM MELLINGER	026	00510/2001
JOSE DO CARMO BADARO	048	00395/2002
	047	00311/2002
JUARES FERREIRA DA SILVA	049	00419/2002
JULIANA MAIA BENATO	035	01072/2001
JULIO ASSIS GEHLEN	055	01075/2002
JULIO BROTTTO	025	00406/2001
KLAUS PETER KLEIN	040	01282/2001
LEVI SOTTOMAIOR DE SOUZA	060	01364/2002
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY	009	01330/1996
LUIZ CARLOS DA ROCHA	059	01310/2002
LUIZ F. MARTINS BONETTE	005	00551/1996
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	050	00626/2002
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	012	01148/1997
MACAZUMI FURTADO NIWA	016	00152/2000
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL	008	00844/1996
MARCIO AUGUSTO DE FREITAS	010	00051/1997
MARIA INES DIAS	046	00132/2002
MARISA DA SILVA RESENDE C	042	01462/2001
MARISA DE CASTRO MAYA	020	00100/2001
MAURICIO JULIO FARAH	010	00051/1997
MAURICIO VIEIRA	034	00963/2001
MILZI TIMI BUQUERA	010	00051/1997
MOLOTOV PASSOS	002	00506/1994
MONICA LEOBOS	014	00002/2000
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	053	00870/2002
NELSON ANTONIO SGUARIZI	015	00117/2000
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	030	00750/2001
NILSON PEDRO WENZEL	001	00690/1992
NOEMI T. VIANNA MARCHIORI	019	00055/2001
OLIVAR CONEGLIAN	005	00551/1996
OSVALDO EVANGELISTA DE MA	044	01487/2001
PATRICIA DE CASTRO RIOS	035	01072/2001
PAULO JOSE GOZZO	052	00712/2002
PEDRO PAULO PAMPLONA	042	01462/2001
RAFAEL BOFF ZARPELON	010	00051/1997
REGINA YURICO TAKAHASHI	054	01014/2002
RENATO BERTANI	004	01047/1995
REYNALDO ESTEVES	058	01257/2002
ROBERLEI ALDO QUEIROZ	036	01104/2001
ROGERIO DE SOUZA CHEDID	006	00564/1996
RUBENS EDMUNDO REQUIAO	004	01047/1995
RUI SCUCATO DOS SANTOS	008	00844/1996
SAULO DE MEIRA ALBACH	038	01222/2001
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIR	021	00170/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	023	00304/2001
SILVIO BRAMBILA	012	01148/1997
SILVIO MARTINS VIANNA	055	01075/2002
TAMAR CHRISTMANN	003	00127/1995
	015	00117/2000
TATIANA KALKO	020	00100/2001
VALDREZ DE MACEDO PACHEC	024	00311/2001
VALDIR JOSE ROMANINI	001	00690/1992
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	003	00127/1995
VALNEI PINHEIRO DA VEIGA	018	01206/2000
VALTAIR DA CUNHA	004	01047/1995
VANETE STEIL VILLATORI	033	00934/2001
VANILDE DO ROCIO TRIVISAN	029	00697/2001
WILLY CARLOS ALTENHOFEN	016	00152/2000
YOSHIHIRO MIYAMURA	053	00870/2002

1.-COBRANCA-690/1992-ARLINDO GALERIANO x HENRIQUE SENEAL ROSO- Expeca-se nova precatória, anotando-se o benefício da Justiça Gratuita que ampara o credor. Retirar a Carta Precatória. - Adv. NILSON PEDRO WENZEL e VALDIR JOSE ROMANINI-

2.-EXECUCAO-506/1994-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO MASTROSORA e outros- Ciencia as partes do ofício do juízo deprecado as fls. 215. - Adv. DANIEL HACHEM e MOLOTOV PASSOS-

3.-EXECUCAO-127/1995-BANCO ECONOMICO S/A x WALTER BORNHOLDT e outros- Sobre a peticao do Sr. Advliador Judicial, manifestem-se as partes em cinco dias. - Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO e TAMAR CHRISTMANN-

4.-BUSCA E APREENSAO-1047/1995-WIZARD BRASIL LIVROS E CONSULTORIAS LIMITADA. x EGBERTO SOLL MACEDO- O cheque devolvido foi objeto de arresto e, inexplicavelmente, teve sustado seu pagamento pelo motivo tipificado como alinea 21, configurando-se afronta a dignidade da Justiça. Assim sendo, determino seja oficiado ao Banco Bradesco, agencia 2015, sito a Al. Pres. Taunay, 2033, para esclarecimentos sobre o argumento levou a sustacao do pagamento do cheque nº 000236 - conta corrente 009204 - bem como se o procedimento adotado esta de acordo com as normas do Banco Central. Desentranhe-se o cheque, remetendo-o a Procuradoria da Justiça para as providencias pertinentes, em face do cometimento, em tese, de crime de estelionato. Em seguida, manifeste-se o credor. - Adv. RENATO BERTANI, VALTAIR DA CUNHA e RUBENS EDMUNDO REQUIAO-

5.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-551/1996-EGBERT DE GROOT x TERPLAN S/A EMPREENDIMIENTOS FLORESTAIS E AGRICOLAS e outros- Mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos. Oficie-se a Superior Instancia, dando conta deste fato e quanto ao cumprimento do art. 526 do Codigo de Processo Civil. - Adv. JOAO MARIA BRANDAO, OLIVAR CONEGLIAN e LUIZ F. MARTINS BONATTO-

6.-REVISIONAL DE ALUGUEL-564/1996-RODOTRINTA TRANSPORTES x TRANSBANCO - BANCO DE INVESTIMENTO S/A.- Cumpra-se o despacho de fls. 183, expedindo-se oficio a Delegacia da Receita Federal de Sao Paulo, disponibilizando o expediente ao requerido a fim de que promova o

protocolo. Fica a parte requerida intimada a retirar o oficio expedido, destinado a Receita Federal de Sao Paulo-SP. - Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID e ADRIANA BASSO-

7.-EXECUCAO-682/1996-ECEPLAN - ENGENHARIA CIVIL LTDA x ADEMIR ARILDO DIAS e outros- Avoquei. Constato que as baixas respectivas ficou condicionada ao preparo das custas (fls. 168 dos apensos). Sendo assim, revogo o despacho de fls. 62 - primeira parte - para condicionar o levantamento da penhora ao preparo. - Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

8.-INDENIZACAO-844/1996-GILBERTO WANDER BROOCKE x SIR LABORATORIO DE SOM E IMAGEM e outros- A providencia pleiteada as fls. 508 nao requer a interferencia deste Juizo. Manifeste-se, o credor acerca do regular prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias. - Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO, ANTONIO ROBERTO TAVARNARO, RUI SCUCATO DOS SANTOS e HOMERO FERRO-

9.-DEPOSITO-1330/1996-COTA SUL ADMINISTRADORA NAC.DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUIS ANTONIO BATISTA JORGE- Defiro. Oficie-se. Retirar o oficio. - Adv. LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA-

10.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-51/1997-EDGAR SANTOS BUQUERA e outros x MEDICLIN-CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA LTDA e outros- Aguarde-se o decurso do prazo determinado pelo despacho de fls. 632. Defiro a substitucão do assistente tecnico. Em seguida, intime-se o Sr. Perito para informar acerca da entrega dos documentos solicitados. - Adv. MILZI TIMI BUQUERA, CARLOS ROBERTO RICCIO GENOVEZZI, MARCIO AUGUSTO DE FREITAS, MAURICIO JULIO FARAH, RAFAEL BOFF ZARPELON e CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-648/1997-FRANCISCO ALBUQUERQUE ALVES x BANCO ITAU S.A.- Ao embargo para esclarecimento acerca da planilha de fls. 340/342, considerando o exposto pelo perito as fls. 344/345, em cinco dias. Em seguida, voltem-me para deliberacao. - Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

12.-REVISIONAL DE CONTRATO-1148/1997-IMPRESSORA CACIQUE LTDA. x CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL- Recolhidas as custas relativas as execucoes de sentença (condenacao e honorarios de sucumbencia), bem como, eventuais diligencias do Oficial de Justiça, expeca-se mandado de citacao e penhora. Para o caso de pronto pagamento fixo a verba honoraria em 7% (sete por cento) sobre o valor da divida. - Adv. SILVIO BRAMBILA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

13.-EXECUCAO-769/1999-BANCO ITAU S/A x OSVALDO KOVARA JUNIOR e outros- Sobre o oficio do juízo deprecado, manifeste-se a parte interessada, cinco dias. - Adv. DOUGLAS MARCEL PERES-

14.-COBRANCA-2/2000-GILBERTO BACHMANN x FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL- Arquivem-se. - Adv. ISABELLA ASSIS DA COSTA e MONICA LEOBOS-

15.-REPARACAO DE DANOS-117/2000-CONSORCIO NACIONAL CONSORCIO CIDADELA S/C LTDA x SONIA MARIA RODRIGUES ATAYDE GANHO e outros- Vistos etc. (...). Conheço dos embargos, na forma do artigo 535, do Código de Processo Civil, mas nao os acolho, visto que a sentença apreciou os pontos postos a decisao pelas partes, o fato e que o inconformismo da requerente, ora embargante, quanto a alegada nulidade de julgamento extra petita deve ser manifestado através da via apropriada (recurso). No caso respeita a alegada omissao, a sentença apreciou os elementos trazidos aos autos pelas partes para a fixacao do dano moral, igualmente aqui cabe a requerente/embargante, se informada com o quantum fixado, ingressar o recurso pertinente. Tendo os presentes embargos carater infringente, entendo que nao podem ser acolhidos. Por tais razoes, rejeito os presentes embargos de declaracao. P.R.I. - Adv. TAMAR CHRISTMANN e NELSON ANTONIO SGUARIZI-

16.-COBRANCA-152/2000-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A.- Certifique-se a apresentacao de memoriais pela requerente. Em seguida, voltem-me para sentença. - Adv. MACAZUMI FURTADO NIWA, WILLY CARLOS ALTENHOFEN e CARLA PONS DI LEONE-

17.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-724/2000-BANCO BBA - CREDITANSTALT S/A. x JAILDA COSTA PEIXOTO- Desnecessaria a providencia pleiteada as fls. 106, porquanto, ja houve expedicao de carta precatória, sendo que, no Juizo deprecado serao realizadas as diligencias pertinentes. - Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA-

18.-PRESTACAO DE CONTAS-1206/2000-ACRAM - ASSOCIACAO CRISTA DOS MENINOS VIDA NOVE x GERSON GROCOSKI e outros- Intime-se o procurador da requerente a fim de que, no prazo de cinco dias, indique o atual endereço de sua constituinte. - Adv. VALNEI PINHEIRO DA VEIGA-

19.-DESPEJO-55/2001-LEOCADIA RODACOVINSKI ALGAUER x ROSEMARY APARECIDA PANPUCH -Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. NOEMI T. VIANNA MARCHIORI, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO e GENI MARIA CRIVELARO-

20.-ACAO ORDINARIA-100/2001-MIECISLAU SUREK e outros x BANCO ITAU S/A.- Concedo as partes o prazo sucessivo de dez dias para o ofecimento de suas alegacoes derradeiras, na forma de memoriais. - Adv. CARLYLE POPP, EVA-

CASTRO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARISA DE RISTO MAYA, JORGE DURVAL DA SILVA e TATIANA KALKO-

21.-ANULATORIA-170/2001-CNSTRUTORA CG LTDA x ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA- Aguarde-se a constituição de novo procurador pela parte autora, pelo prazo de dez dias. - Adv. ALESSANDRA PANCERA e SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA-

22.-EXECUCAO-226/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x EDUARDO DE SOUZA LEAL e outros- Deve a parte autora apresentar resumo da petição inicial. - Adv. GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO-

23.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-304/2001-OUROPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CLAUDIO CESAR FERREIRA DA SILVA -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

24.-INVENTARIO-311/2001-LUCIA GRUZYSKI JUK x CLEMENTE JUK -Manifeste-se a inventariante em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

25.-DECLARATORIA-406/2001-JULIAN CARLO FAGOTTI x BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES- Fica a parte autora cientificada em relação a correspondência devolvida. - Adv. JULIO BROTTTO-

26.-COBRANCA-510/2001-CONDOMINIO EDIFICIO DON DIEGO x OLIVIA NASCIMENTO E SILVA -Designo audiência conciliatória para o dia 23 de abril de 2003, as 14:00 horas. Cite-se nos termos da Lei, antecipada as despesas necessárias. -Adv. JOSE BEMJAMIM MELLINGER-

27.-INTERDICAÇÃO-624/2001-MARIA HELENA MIRANDA TEREZIO x RAMIRA VIEIRA MIRANDA- E ceda a dificuldade deste juízo em nomear peritos em feitos onde a parte e beneficiária da assistência judiciária. Assim, cabe ao Magistrado buscar outros elementos probatórios para o julgamento da lide. Deve a parte autora indicar o endereço da médica que assinou o laudo de fls. 10. ato contínuo, oficie-se a profissional para que esta responda aos quesitos de fls. 07 e 24, explicando a mesma que tais esclarecimentos fazem-se necessários ao interesse da justiça. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-

28.-REIVINDICATORIA-658/2001-EVELIZE KATIA CHANE DE PAULA PEREIRA x MIRAIL DE PAULA- Aguarde-se a resposta aos demais ofícios. - Adv. HOMERO KLEINE RIBEIRO e CLAUDIR MARIANO-

29.-INTERDICAÇÃO-697/2001-MARIA NATALINA DE LIZ x DIVINO SILVA DE LIZ -E ceda a dificuldade de se designar profissionais médicos para atuar em feitos que a parte e amparada pela assistência judiciária. Assim, cabe ao Magistrado buscar outros elementos probatórios para sentenciar o feito. Para esse fim, oficie-se ao CEAME (fls. 09), solicitando cópia de todo o prontuário médico do requerido. Após, de-se vista dos autos ao Dr. promotor de Justiça para providenciar visita de equipe multidisciplinar, dentro das possibilidades e claro, que entrevistara a autora e reu e tecera os comentários necessários. -Adv. VANILDE DO ROCIO TREVISAN-

30.-INVENTARIO-750/2001-EUNICE CELI WOROSBYT x LIVANDIR BONETE ASSUNCAO- Oficie-se a Receita Federal, solicitando informações quanto ao número do CPF de Livandir Bonete Assuncao. Retirar o ofício. - Adv. NELSON JOAO SCHAISKOSKI-

31.-INVENTARIO-788/2001-JOAO OSCAR DE SOUZA e outros x MARCIA REGINA SILVESTRINE DE SOUZA- As últimas declarações e cálculo do imposto. - Adv. CARLOS AUGUSTO N. BENKENDORF-

32.-EXECUCAO-827/2001-BANCO BRADESCO S/A. x ESA BASIKA MAGAZINE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outros -Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. DANIEL HACHEM-

33.-SUSTACAO DE PROTESTO-934/2001-THALASSA - CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA x BANK BOSTON - BANCO MULTIPLO S/A. e outros- Aguarde-se a constituição de novo procurador e o trânsito em julgado da sentença. - Adv. ARTUR GABRIEL FERREIRA e VANETE STEIL VILLATORI-

34.-DECLARATORIA-963/2001-JOSNI DOS ANJOS LUSTOZA x ARI MACHADO- Dada a ausência do autor e seu procurador, nao comparecendo tambem o requerido, concedo o prazo para que as partes ofertem memoriais, com prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo autor. - Adv. MAURICIO VIEIRA e CARLOS ALBERTO FRANK-

35.-DECLARATORIA-1072/2001-THALASSA - CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA x BANK BOSTON - BANCO MULTIPLO S/A. e outros- Aguarde-se a constituição de novo procurador e o trânsito em julgado da sentença. - Adv. ARTUR GABRIEL FERREIRA, JULIANA MAIA BENATO e PATRICIA DE CASTRO RIOS-

36.-ACAO ORDINARIA-1104/2001-FANAIR METAIS LTDA e outros x SEOLVEN SISTEMA EOLICO DE VENTILACAO LTDA e outros- Ciencia as partes do oficio juntado as fls. 100/103, cinco dias. - Adv. ANTONIO MENDES SANTOS e ROBERLEI ALDO QUEIROZ-

37.-COBRANCA-1169/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II x ANEDELINA MIRANDA PINTO -Designo audiência conciliatória para o dia 28 de abril de 2003, as 09:15 horas. Cite-se nos termos da Lei, observando o endereço fornecido as fls. 87. Providenciar R\$ 10,00 para porte de correio. -Adv. FERNANDA PIRES ALVES-

38.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-1222/2001-FRANCOISE MARTINS x MARCOS ALBERTO SILVA -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. SAULO DE MEIRA ALBACH-

39.-RESCISAO DE CONTRATO-1254/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERC.-GRUPO ITAU x OZIEL LOPES -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. ANDREIA VERANO-

40.-INDENIZACAO-1282/2001-BRANDL DO BRASIL LTDA x INOTEC DO BRASIL LTDA -Manifeste-se o requerido em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. KLAUS PEETER KLEIN e EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA-

41.-ARROLAMENTO-1374/2001-DARCY RAYMUNDO e outros x ELIZABETH LOPES RAYMUNDO -Manifeste-se o inventariante em cinco dias sobre o prosseguimento do feito-Adv. HEITOR RUBENS RAYMUNDO-

42.-INDENIZACAO-1462/2001-JOSE SERGIO DOS SANTOS e outros x AGRICOLA INDUSTRIAL DO SUL e outros- Ficam as partes cientificadas em relação a correspondência devolvida. - Adv. MARISA DA SILVA RESENDE CASINI e PEDRO PAULO PAMPLONA-

43.-MONITORIA-1484/2001-JOAO MARIANO DOS SANTOS x DORIVAL DOS SANTOS- Manifeste-se o credor em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. CASSIANO LUIZ IURK e INDIANARA FELIX CARACA-

44.-PRESTACAO DE CONTAS-1487/2001-IDA VITALINA SOCCOL (ESPOLIO) x IPENOR VICTORIO PICCOLI e outros- Vistos etc. (...). E O RELATORIO. DECIDIDO. Conhecimento dos embargos, na forma do artigo 535, do Código de Processo Civil, mas nao os acolho. Quanto a alegada obscuridade porque nao teria havido negativa a obrigação de prestar contas, nao se verifica: os Requeridos/Embargantes afirmam, efetivamente, que ja prestaram as contas, na forma da legislação que invocam, mas, neste feito, justamente por entenderem telas prestadas, decorreria a desnecessidade de fazer-lo, dai a contestação. A carencia da acão foi deduzida indubitavelmente como preliminar, tando que pugnam os Requeridos/Embargantes pela extinção prematura do feito (fls. 87), a jurisprudentia invocada na contestação foi acolhida quanto ao entendimento de que desnecessaria a prolação de sentença relativa a primeira fase, quando embora negando a obrigação, desde logo o reu apresenta contas, nao concordando com a rejeição desta preliminar, seu inconformismo deve ser manifestado através da via propria (recurso). Quanto ao ultimo ponto levantado, a decisão de fls. 269/270 nao contem nenhum equívoco de digitacao, basta compulsar o feito para observar-se que ali restou corretamente consignado o disposto no artigo 431-A, do Código de Processo Civil, o equívoco ocorreu, de fato, por parte do funcionario da Escrivania que transcreveu esta decisão, conforme se verifica as fls. 273/274, que foi publicada no Diário da Justiça, todavia, entendendo desnecessaria nova publicação, porquanto a publicação da decisão ora proferida suprirá tal falha. Por tais razões rejeito os presentes Embargos de Declaração. P.R.I. - Adv. CARLOS VITOR MARANHÃO LOYOLA e OSVALDO EVANGELISTA DE MACEDO-

45.-EXECUCAO-1492/2001-BANCO BANESTADO S/A. x MICHAEL ROBERTO ALVES- Aguarde-se a iniciativa no arquivado. - Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA-

46.-INDENIZACAO-132/2002-JUCILENE KIRCHNER FEITOSA x IVAN DOMINGOS CARVALHO DOS SANTOS e outros - Intime-se a ré para depositar a sua parte dos honorários reclamados as fls. 100. Adv. MARIA INES DIAS e ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI.

47.-EXECUCAO-311/2002-SANDRO ALVES DA COVA x EVERTHON CRISTIAN PAIVA e outros- Providenciar o recolhimento da GRC do oficial de justiça, cinco dias. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

48.-EXECUCAO-395/2002-CELSO TRAUZYNSKI x NELSON CASTURINO LEMES- Providenciar o recolhimento da GRC do oficial de justiça para a diligência requerida. - Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

49.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-419/2002-HSBC BANK BRASIL S/A. - BANCO MULTIPLO x JULIANO FERREIRA DA SILVA- SENTENÇA DE FLS. 76: Vistos, etc... Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 63/65) e consequentemente, JULGO EXTINTO o presente feito com fulcro no artigo 269, III do CPC. Baixem-se na distribuição e arquivem-se. P.R.I. DESPACHO DE FLS. 76V: Avoquei. Defiro o levantamento pleiteado. Expeça-se alvara. DESPACHO DE FLS. 77V: Retirar o alvara. - Adv. ERLON DE FARRIA PILATI e JUARES FERREIRA DA SILVA-

50.-COBRANCA-626/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS I - COND. I x MOACIR PEREIRA CAMPOS e outros- DESPACHO DE FLS. 77: Defiro. Oficie-se. DESPACHO DE FLS. 80V: Retirar o ofício dirigido a Receita Federal. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

51.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-639/2002-FINANCIERA ALFA S/A. x JOSE HELIO DOS REIS PERES- Oficie-se para o bloqueio do veículo. Aguarde-se o cumprimento do despacho de fls. 42. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

52.-REVISAO DE ALUGUEL-712/2002-AUTO POSTO CDB LTDA x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA- Fica a parte interessada, intimada a providenciar o recolhimento da GRC do oficial de justiça para a intimação determinada as fls. 157. - Adv. PAULO JOSE GOZZO e CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO-

53.-EMBARGOS DE TERCEIRO-870/2002-PEDRO KAZUO KAWAMURA e outros x ESCOLA DE CANTORES PIO X- Antes de verificar do cabimento do pedido de fls. 106, determine a expedição dos ofícios de praxe (Copel, Telepar Brasil Telecom e Receita Federal) com o intuito de se localizar o atual endereço da embargada. Retirar o ofício dirigido a Receita Federal. - Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-1014/2002-MARIA LEONILDA ALVES GUERGOLET x BANCO ITAU S/A- Oficie-se a 9ª Vara Civil da presente Capital, solicitando informações sobre o conflito que envolve as partes do feito. - Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

55.-MONITORIA-1075/2002-BANCO ARAUCARIA S/A. x AMAURY SCHIMMLPFENG RAMOS- ... Desta forma, revogo a segunda parte do despacho de fls. 177 e consequentemente, determine a elaboração de um único laudo pericial, o qual, aproveitara a ambos dos feitos, considerando os honorários propostos no valor de R\$ 3.840,00 (tres mil, oitocentos e quarenta reais) e que ja esta sendo pago de forma parcelada. Intime-se o Sr. Perito para prosseguimento dos trabalhos. - Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e SILVIO MARTINS VIANNA-

56.-INTERDICAÇÃO-1102/2002-LEILA REGINA MAIA DE FREITAS GUIMARAES x FERNANDO MAIA DE FERITAS GUIMARAES- Redesigno a audiência de interrogatório para o dia 27 de dezembro de 2002, as 14:00. Cite-se, mediante a antecipação das despesas. Intime-se o advogado via telefone acerca da data designada, que por sua vez deverá cientificar a autora. Alertar-se para a necessidade de se pagar a GRC. - Adv. DARIO DE ALMEIDA PASSOS DE FREITAS-

57.-DECLARATORIA-1131/2002-IGARAPE PISCINAS LTDA x GORA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e outros- Fica a parte autora cientificada em relação a correspondência devolvida. - Adv. ALEX SANDER BRANCHIER-

58.-ARROLAMENTO-1257/2002-BELLIRA LEITE JAKO-LINSKI e outros x ARACY LEITE- Retirar o formal de partilha. - Adv. REYNALDO ESTEVES-

59.-ACAO ORDINARIA-1310/2002-LESTIR BORTOLON FILHO x SANTANDER DO BRASIL S/A- Fica a parte autora científica em relação a correspondência devolvida. - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA-

60.-MONITORIA-1364/2002-LAERTES RENE RASERA x JOSE EDUARDO SANTOS- DESPACHO DE FLS. 13: Cite-se. DESPACHO DE FLS. 16: Fica a parte autora cientificada em relação a correspondência devolvida. - Adv. LEVI SOTTO-MAIOR DE SOUZA-

PETIÇÕES INICIAIS QUE ESTÃO EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO:

1. EMBARGOS DE TERCEIRO.- ROBERTO DO VALLE COSTA X IVANETE RUPPEL PARANÁ e NAMUR PRINCE PARANÁ.- R\$ 609,00.- ADV.- RONY CESAR C. VALENZA.-

2. COBRANÇA.- CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL PONTO DO SOL X PAULO CÉZAR CONSOLIN.- R\$ 420,00.- ADV.- LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI.-

21ª Vara Cível

21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ
DENISE ANTUNES E JOSCELITO G. CE
RELAÇÃO Nº 96/2002

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ABEL ANTONIO REBELLO	039	00820/2002	
ADILSON LASS	046	01421/2002	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	039	00820/2002	
ADYR TACLA FILHO	014	00055/0000	
ALANA MARCHAND RENAUD	004	00028/0000	
ALBERTO RODRIGUES ALVES	030	00698/2001	
ALEXANDER DE PAULA SILVA	034	01282/2001	
ALEXANDRA FISTAROL	020	00225/1995	
ALEXANDRE FREDERICO B SCH	001	00002/0000	
ALTACIR ANTONIO COSTA	023	01301/1997	
ANA CRISTINA COLETO	044	01225/2002	
ANA CRISTINA NAVARRO LINS	029	01170/2000	
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	021	00442/1995	
	030	00698/2001	
	034	01282/2001	
ANA PAULA MUGGIATTI DOS S	032	01124/2001	
ANDERSON HATAQUEIAMA	052	01428/2002	
	038	00807/2002	
ANDRE JULIANO BORNANCIM	028	00213/2000	
ANDRE MACHADO GRILO	031	00756/2001	
ANDRE PARMO FOLLONI	028	00213/2000	
ANDREA LAMBERT DE CASTRO	029	01170/2000	
ANDREA VERANO PONTES	017	00066/0000	
ANDREIA VERANO PONTES	010	00047/0000	
ANELISE CHAIBEN	039	00820/2002	
ANGELA BITTENCOURT CORDEI	014	00055/0000	
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	024	00029/1998	
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	052	01428/2002	
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	026	00967/1999	
ANTONIO CELESTINO TONELOT	037	00318/2002	
	013	00054/0000	
ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA	045	01298/2002	

APARECIDO JOSE DA SILVA 031 00756/2001
ARIADENE DE ARAUJO SELLA 052 01428/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO 005 00029/0000
AYRTON CORREIA ROSA 049 01425/2002
BRUNO LUIS MARQUES HAPNER 032 01124/2001
CARLA SIMONE EBINER 052 01428/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI 032 01124/2001
CAROLINE GARCETE 032 01124/2001
032 01124/2001
029 01170/2000
001 00002/0000
021 00442/1995
029 01170/2000
023 01301/1997
020 00225/1995
022 00323/1997
029 01170/2000
020 00225/1995
007 00037/0000
003 00023/0000
031 00756/2001
032 01124/2001
029 01170/2000
026 00967/1999
029 01170/2000
052 01428/2002
023 01301/1997
029 01170/2000
050 01426/2002
051 01427/2002
044 01225/2002
019 00081/0000
033 01220/2001
045 01298/2002
032 01124/2001
001 00002/0000
019 00081/0000
023 01301/1997
031 00756/2001
052 01428/2002
029 01170/2000
045 01298/2002
042 00997/2002
037 00318/2002
013 00054/0000
029 01170/2000
022 00323/1997
023 01301/1997
036 00276/2002
052 01428/2002
038 00807/2002
031 00756/2001
040 00976/2002
048 01424/2002
047 01423/2002
029 01170/2000
033 01220/2001
015 00057/0000
033 01220/2001
039 00820/2002
037 00318/2002
023 01301/1997
004 00028/0000
032 01124/2001
053 01455/2002
033 01220/2001
029 01170/2000
039 00820/2002
029 01170/2000
031 00756/2001
040 00976/2002
008 00041/0000
022 00323/1997
002 00018/0000
031 00756/2001
040 00976/2002
008 00041/0000
048 01424/2002
047 01423/2002
029 01170/2000
024 00029/1998
029 01170/2000
045 01298/2002
042 00997/2002
044 01225/2002
041 00978/2002
018 00072/0000
029 01170/2000
029 01170/2000
007 00037/0000
025 00334/1998
029 01170/2000
031 00756/2001
025 00334/1998
017 00066/0000
010 00047/0000
025 00334/1998
029 01170/2000
017 00066/0000
001 00002/0000
017 00066/0000
010 00047/0000
046 01421/2002
048 01424/2002
047 01423/2002
006 00031/0000
022 00323/1997
029 01170/2000
033 01220/2001
045 01298/2002
042 00997/2002
024 00029/1998
031 00756/2001

CELIO PEREIRA OLIVEIRA NE
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS
CHRISTIAN PALHARINI MARTI
CHRISTIANE POSSA MARRONI
CLAUDIA LOPES BORIO
CLAUDIO XAVIER PETRYK
CLEBER DA SILVA BARBOSA
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR
CLOVIS GUERREIRO WOSNIAK
CRISTIANE ALVES FERREIRA
CRISTIANE BUDEL SETTI
DANIELA LISBOA ROCHA
DANIELE ALESSANDRA GRANDO
DANISE CRISTINA DE OLIVEI
DANTE PARISI
DIOMEDES LUIS BASTOS
DIOVANA BARBIERI
DIVA DE PAIVA ALVES
EDSON GONSALVES ARAUJO
ELIZABETH BERTINATO

ELOY CAMARA VENTURA
ERICA MARTA GAVETTI
EVARISTO ARAGAO FERREIRA
FABIANA O CUNHA
FABIOLA P.CORDEIRO FLEISC
FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NE
FERNANDO BLASZKOWSKI
FERNANDO LUIZ RODRIGUES
FERNANDO LUZ PEREIRA
FLAVIO MENDES BENINCASA
FRANCELIZ BASSETTI DE PAU
FRANCINE FREDERICO
GASTAO FERNANDO PAES DE B
GERALDO DUTRA DE ANDRADE
GERALDO MOCELLIN
GERHARD KLASSEN
GILBERTO ADRIANE DA SILVA
GLAUCO IWERSEN

GLEUCIO ROGERIO SILVA
HELIO PEREIRA CURY FILHO
HERMINDO DUARTE FILHO
INALIZ SALAZAR ROSSATTO
IVAN LUCIANO MENDES
IVAN RIBAS
IZABELA CRISTINA RUCKER C
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU
JAMES THOMPSON LEMER
JAMIL FERNANDO DE MIRA FI
JEAN CARLO DE ALMEIDA
JENIFER LIZ WEBER CASAGRA
JOAO CARLOS DE LUCAS
JONAS BORGES
JOSE MADSON DOS REIS
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE
KARIN DRONK NACHORNIK
KARINE CRISTINA DA COSTA

KARLA NEMES YARED
LAMARTINE BRAGA CORTES FI
LEANDRO CABRERA GALBIATI

LEONARDO XAVIER ROUSSENQ
LETICIA DORNELES LORENSI
LISIANE MEHL ROCHA
LORENA MORO DOMINGOS
LUCIANA SEZANOWSKI
LUCIANE MACHADO
LUDEMIR KLEBER MOSER
LUIZ ANTONIO CARVALHO DE
LUIZ CARLOS CHECOZZI
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ
LUIZ FERNANDO KUSTER
LUIZ FERNANDO ZORNIG FILH
LUIZA BIANCO DOS SANTOS
MAFUZ ANTONIO ABRAO
MAGNUS CARAMORI

MAMORU FUKUYAMA
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA
MARCELO FABIANO GRESKIV
MARCELO RICARDO DE S. MAR
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA
MARCUS FOUNTOURA LASS
MARCO AURELIO SANTOS GALV
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI
MARCUS VINICIUS SASS TOLO
MARIA LUCIA ARAUJO DE MAT
MARIA LUCIA LINS C. DE ME
MARIA LUCILIA GOMES
MARIA ZILA CORREA VEIGA
MARIANA SILVA MARQUEZANI

MARILZA MATIOSKI	011	00051/0000
MAURICIO SPRENGER NATIVID	018	00072/0000
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	020	00225/1995
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	052	01428/2002
	038	00807/2002
MIRIAM PERSIA DE SOUZA	052	01428/2002
	038	00807/2002
MOISES BATISTA DE SOUZA	031	00756/2001
MONICA FERREIRA MELLO BIO	052	01428/2002
MURILO CLEVE MACHADO	052	01428/2002
	038	00807/2002
NADIENE XAVIER VOLINO MAR	007	00037/0000
NELSON JOAO SCHAIKOSKI	021	00442/1995
NELSON OLIVAS	029	01170/2000
NEY PINTO VARELLA NETO	016	00058/0000
NILTON RIBEIRO DE SOUZA	041	00978/2002
ODECIO LUIZ PERALTA	017	00066/0000
	010	00047/0000
PATRICIA NANTES M.A. TOLED	031	00756/2001
PAULO ROBERTO FADEL	029	01170/2000
PAULO ROBERTO MARQUES HAP	032	01124/2001
PEDRO ROBERTO MANSUR BUFF	029	01170/2000
PLINIO ROBERTO DA SILVA	012	00052/0000
RAPHAEL MARCONDES KARAN	037	00318/2002
REGINA YURICO TAKAHASHI	035	01286/2001
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	009	00046/0000
RICARDO DOS SANTOS ABREU	004	00028/0000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	035	01286/2001
ROBERTO ROCHA WENCESLAU	041	00978/2002
RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA	022	00323/1997
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA	033	01220/2001
RONALDO LIMA MACHADO	044	01225/2002
RONY CESAR CENTENARO VALE	030	00698/2001
	034	01282/2001
SAMIR BAROUKI	021	00442/1995
SAMIRA NABBOUH ABREU	004	00028/0000
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	045	01298/2002
SANTINO SAGAIS	036	00276/2002
SCHEILA CAMARGO COELHO TO	048	01424/2002
	047	01423/2002
SERGIO DE ARAGON FERREIRA	003	00023/0000
SERGIO ELOY MILANI	003	00023/0000
SERGIO LUIZ FERNANDES	002	00018/0000
SHEILA MARIA TAKAHASHI	052	01428/2002
SILVIA LOURDES SOUZA DE B	031	00756/2001
SILVIANE MUNIZ SCHURMIK	026	00967/1999
SIMONE CASTILHO HAESBAERT	029	01170/2000
SIMONE RITA ZIBETTI DE SO	038	00807/2002
SONNY BRASIL DE C. GUIMAR	048	01424/2002
	047	01423/2002
SUSEN KARIN CARCERERI ZEN	029	01170/2000
SUZANA BONAT	012	00052/0000
TARCISIO ARAUJO KROETZ	032	01124/2001
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	033	01220/2001
THALES MORAIS DA COSTA	033	01220/2001
TRAUDI MARTIN	038	00807/2002
	029	01170/2000
VALDIR LEMOS DE CARVALHO	025	00334/1998
VALERIA GASPARIN	016	00058/0000
VALERIA HATSCHBACH FERREI	003	00023/0000
VALMIR BERNARDO PARISI	026	00967/1999
VAYNE VALERA RIALTO	029	01170/2000
VERGILIO WELLINGTON COSTA	043	01109/2002
WALDIR FRANCOLIN	027	01371/1999

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-2/0000-KAMILA DE CARVALHO DAWIDZIAK (MENOR) e outros x JOSE DAWIDZIAK -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 609.00. -e-Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, MARCELO RICARDO DE S. MARCELINO, FAUSTO EGYDIO NOGUEIRA NETO e ALEXANDRA FISTAROL-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18/0000-BANCO BRADESCO S/A x MENEGHINI CONSULTORIA JURIDICA S/C e outros -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 609.00. -e-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e LA-MARTINE BRAGA CORTES FILHO-

3.-INDENIZACAO MORAL E ESTETICA-23/0000-AUDETE LUCIA POPILNICKI x BANCO BANESTADO S/A e outros -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 609.00. -e-Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA, VALERIA HATSCHBACH FERREIRA, CRISTIANE BUDEL SETTI e SERGIO ELOY MILANI-

4.-ACA0 MONITORIA-28/0000-CTN INDUSTRIA E COMERCIO DE MANUFATURAS LTDA x SITESE-SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S/C LTDA -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 609.00. -e-Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA e ALANA MARCHAND RENAUD-

5.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-29/0000-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x SONIA MARISA KLEIN -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 609.00. e-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

6.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-31/0000-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x EDI CARLOS MALOSTI PEREIRA -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 504.00. -e-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

7.-SUMARIA DE COBRANCA-37/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS-COND.IV x MIGUEL ANGELO CAMARGO DE CARVALHO -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 178.50. -e-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA e NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS-

8.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-41/0000-BANCO FINASA S/A x DEBORA APARECIDA DA SILVA -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 525.00. -e-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GAL-

BIATI-

9.-NOTIFICACAO-46/0000-IVO HAUER e outros x JEFFERSON ADAIR SEIFERT e outros -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 63.00. -e-Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT-

10.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-47/0000-BANCO ITAU S/A x JERONIMO GUIMARAES DOS SANTOS -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 609.00. -e-Adv. ANDREIA VERANO PONTES, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e MAGNUS CARAMORI-

11.-SUMARIA DE COBRANCA-51/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MAMORE x MARIA TERESA MUNIZ e outros -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 157.50. -e-Adv. MARILZA MATIOSKI-

12.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-52/0000-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x PAULO ROBERTO TURECKE -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 609.00. -e-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA e SUZANA BONAT-

13.-ARROLAMENTO NEGATIVO-54/0000-BANCO ITAU S/A x ESPOLIO DE CLAUDIO ALVES DE SOUZA -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 199.50. -e-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

14.-SUMARIA DE COBRANCA-55/0000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA LOBOS x ELIANA ELISABET MASCHIO -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 315.00. -e-Adv. ADYR TACLA FILHO e ANGELA BITTENCOURT CORDEIRO-

15.-INVENTARIO-57/0000-MARIA SOLUIR DE SOUZA OLIVEIRA x LEONOR CARDOSO DE SOUZA -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 609.00. -e-Adv. IVAN RIBAS-

16.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-58/0000-JOSE CALUMBY DE SOUZA x BANCO FINASA S/A -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 241.50. -e-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-

17.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-66/0000-BANCO DIBENS S/A x CLODOALDO DE OLIVEIRA PIERUCCINI -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 420.00. -e-Adv. ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

18.-ANULACAO DE TITULO-72/0000-ANTONIO CARLOS DE MOURA BRITO e outros x ESPOLIO DE IVAN ORDINE RIGHI e outros -Intime-se novamente para o preparo das custas no valor de R\$ 609.00, sob pena de cancelamento da inicial. -e-Adv. MAURICIO SPRENGER NATIVIDADE e LUIZ ANTONIO CARVALHO DE JULIO-

19.-ANULACAO DE INDENIZACAO-81/0000-ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA x TECNO PLAT MANUTENCAO DE MAQ.INDUSTRIAS LTDA -Intime-se para o preparo das custas no valor de R\$ 336.00. -e-Adv. FERNANDO BLASZKOWSKI e ERICA MARTA GAVETTI-

20.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-225/1995-SLAVI-EIRO DECISAO ADM DE CONS SC LT x PAULO ROBERTO MARQUES-Julgado extinto o processo, ante a desistência formalizada as fls. 201, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas de lei. P.R.I. -e-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ALEXANDER DE PAULA SILVA e CLOVIS GUERREIRO WOSNIK-

21.-INTERDICA0-442/1995-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOAO ALBERTO LINDNER-... ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários. Transitada em julgado, arquite-se. P.R.I. -e-Adv. SAMIR BAROUKI, NELSON JOAO SCHAIKOSKI, CHRISTIAN PALHARINI MARTINS e ANA CRISTINA NAVARRO LINS-

22.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-323/1997-EBERSON DE GODOY x PAN ENG DE TELECOMUNICACOES LTDA e outros-Retifique-se o polo passivo da acao, na autuacao, registros e distribuicao. Anote-se, conforme requerido as fls. 390. Apos, de-se vista ao representante do Ministerio Publico. Adv. RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA, KARLA NEMES YARED, MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO, GERALDO MOCELLIN, CLEBER DA SILVA BARBOSA e MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA-

23.-SUMARIA DE COBRANCA-1301/1997-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTO ANDRE x SIRLEI BARBOSA-Face o descumprimento do acordo, intime-se a executada, via postal, para, no prazo de cinco dias, proceder o depósito do saldo remanescente, sob pena de prosseguimento da execucao. Custas postais no valor de R\$ 6.00. -e-Adv. JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO, FERNANDO LUIZ RODRIGUES, DIVA DE PAIVA ALVES, ALEXANDRE FREDERICO B SCHWARTZ, CLAUDIA LOPES BORIO e GERHARD KLASSEN-

24.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-29/1998-LEDA CATARINA WEIGANG MARQUES x ROMILDO VOSS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-Expeca-se novo mandado, conforme requerido as fls. 394/395. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200.00. -e-Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA, LISIANE MEHL ROCHA e ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-334/1998-ALCINDO DE SOUZA FRANCO x PRIMO VOLPATO e outros-

Preliminarmente, a atualizacao da avaliacao. Apresente o exequete, no prazo de cinco dias, demonstrativo atualizado do debito. -e-Adv. MAMORU FUKUYAMA, LUIZ FERNANDO KUSTER, VALDIR LEMOS DE CARVALHO e MAFUZ ANTONIO ABRAO-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-967/1999-ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DO PARANA. x ALTIVO FERREIRA FILHO-Sobre o laudo de avaliacao no valor de R\$ 13.000.00, manifestem-se os interessados. -e-Adv. ANTONIO CARLOS SCHURMIK, SILVIANE MUNIZ SCHURMIK, DANTE PARISI e VALMIR BERNARDO PARISI-

27.-ORDINARIA DE COBRANCA-1371/1999-CONDOMINIO GARAGEM AUTOMATICA REQUIAO x ALEXANDRE GAGALA-Face o decurso do prazo sem embargos, expeca-se carta de adjudicacao. Apos, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. Intime-se para retirar a carta de adjudicacao. -e-Adv. WALDIR FRANCOLIN-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-213/2000-MICHELO OUKANNINE x DEAZEN INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA.-Sobre o laudo de avaliacao, no valor de R\$ 43.500.00, manifestem-se os interessados, em cinco dias. -e-Adv. ANDRE PARMO FOLLONI e ANDRE JULIANO BORNANCI-M-

29.-IND P/ DANO ESTET.MAT E MORAL-1170/2000-MARIA DE LOURDES SQUARIO GASPARIN x SONAE DISTRIBUTORA BRASIL S/A-Intime-se a re para retirar o oficio e encaminha-lo a Comarca de Campo Largo, tendo em vista que a precatória foi retirada no dia da audiencia. -e-Adv. TRAUDI MARTIN, MARIA LUCIA ARAUJO DE MATOS, LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, NELSON OLIVAS, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO, PEDRO ROBERTO MANSUR BUFFARA, LETICIA DORNELLES LORENSI, CHRISTIANE POSSA MARRONI, INALIZ SALAZAR ROSSATTO, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, VAYNE VALERA RIALTO, LORENA MORO DOMINGOS, ANA CRISTINA COLETO, FRANCIELZ BASSETTI DE PAULA, SIMONE CASTILHO HAESBAERT, GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, LUIZ CARLOS CHECOZZI, PAULO ROBERTO FADEL, DIOMEDES LUIS BASTOS, SUSEN KARIN CARCERERI ZENI, KARIN DRONK NACHORNIK, DANISE CRISTINA DE OLIVEIRA, JOSE MADSON DOS REIS e EDSON GONSALVES ARAUJO-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-698/2001-IMOBILIARIA RENASCENCA LTDA x CLEA MARCONDES MATHIAS-Preliminarmente, deve ser reconhecida a firma nas assinaturas apostas no Contrato Particular de Cessao de Transferencia de Direitos (fls. 54). -e-Adv. RONY CESAR CENTENARO VALENZA, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e ALBERTO RODRIGUES ALVES-

31.-INDENIZACAO-756/2001-GERSON RODRIGUES DE MELO x PONTUAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL-Intimem-se, via postal, as testemunhas arroladas pelo autor as fls. 141. Apos, de-se ciencia ao autor dos ofícios recebidos (fls. 137/140). Custas postais no valor de R\$ 12.00. -e-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI, GLEUCIO ROGERIO SILVA, MARIANA SILVA MARQUEZANI, MOISES BATISTA DE SOUZA, FERNANDO LUZ PEREIRA, PATRICIA NANTES M.A.TOLEDO PIZA, KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI, LUIZA BIANCO DOS SANTOS, ANDRE MACHADO GRILO e DANIELA LISBOA ROCHA-

32.-IND.P/DANO MORAL C/C TUT.ANTE-1124/2001-NADJA FLEISCHFRESSER x BANCO SANTANDER S/A-Manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão do Oficial de Justica. -e-Adv. PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER, BRUNO LUIS MARQUES HAPNER, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CAROLINE GARCETE, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, CAROLINE GARCETE e JENIFER LIZ WEBER CASA-GRANDE-

33.-INDENIZACAO-1220/2001-JOAO ALVES DOS SANTOS x BANCO ITAU S/A-Oficie-se a RECEITA FEDERAL para que, no prazo de dez dias, preste esclarecimentos acerca do cadastro de pessoa fisica (inscricao n.º 289.633.348-72), de JOAO ALVES DOS SANTOS, portador da cedula de identidade n.º 4.693.242-SP, nascido em 23.06.1950, natural de Andradina - SP, filho de ILIDIO ALVES DOS SANTOS e JULIETA CARVALHO DOS SANTOS, residencia e domiciliado na rua Francisco Frischimann n.º 2479, ap. 403, Bairro Portao, Curitiba-PR, e de JOAO ALVES DOS SANTOS, portador da cedula de identidade n.º 584.268-DF, nascido em 23.06.1950, natural de Formosa do Rio Preto - BA, filho de Constantino Alves Pugas e de Olava Alves dos Santos, residente e domiciliado em OR n.º 511, CJ 14 CS 20, Bairro Samambaia - Brasilia-DF, sendo que a despeito dos mesmos terem qualificações diversas, possuem o mesmo CPF. -e-Adv. JONAS BORGES, RODRIGO GASPAR TEIXEIRA, IVAN LUCIANO MENDES, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO RARAGO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, MARIA LUCIA LINS C. DE MEDEIROS e THALES MORAIS DA COSTA-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-1282/2001-CLEA MARCONDES MATHIAS x IMOBILIARIA RENASCENCA LTDA-Face a concordancia do perito em receber seus honorarios a final, intime-se para elaboracao do laudo. -e-Adv. ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES e RONY CESAR CENTENARO VALENZA-

35.-ALIENACAO JUDICIAL-1286/2001-BENEDITO RODRIGUES DO NASCIMENTO e outros x JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO e outros-Sobre o laudo de avaliacao, no valor de R\$ 40.000.00, manifestem-se os interessados. -e-Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e REGINA YURICO TAKAHASHI-

36.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-276/2002-BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA x ANIBAL MACIEL PEDROSO e outros-Sobre as contestacoes, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -e-Adv. SANTINO SAGAIS e GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

37.-REVISAO DE CONTRATO-318/2002-ADEMIR GEQUELIN x BANCO ITAU S/A-Aguarde-se a realizacao da audiencia designada as fls. 218. -e-Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN, JAMES THOMPSON LEMER, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

38.-ACA0 MONITORIA-807/2002-JULIANA VOLPATO SOARES(MENOR) e outros x BRADESCO SEGUROS S/A-Face o deposito da importancia acordada (fls. 216/217), expeca-se oficio de levantamento, autorizando a autora SALETE VOLPATO SOARES a proceder o levantamento da importancia de R\$ 13.000.00 devendo o remanescentes ficar depositado em nome dos menores JULIANA VOLPATO SOARES e THIAGO VOLPATO SOARES, a disposicao deste Juizo. Apos, de-se vista ao representante do Ministerio Publico. -e-Adv. TRAUDI MARTIN, SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

39.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-820/2002-BANCO PANAMERICANO S.A x MARIA CRISTINA DELISE PIOLOGO-Improcede o pedido de conversao da acao (fls. 23/29). Com efeito, quando o bem dado em garantia nao e encontrado, licita e a conversao da busca e apreensao em acao de Deposito. Contudo, no presente caso, foi o reu que nao restou encontrado, fazendo-se necessaria a citacao deste, sendo impossivel a dita conversao. ... Portanto, diga o banco, no prazo de cinco dias. -e-Adv. ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES e ANELISE CHAIKEN-

40.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-976/2002-FINANAUSTRIA CIA DE CREDITO,FINANC.E INVESTIMENTO x WALTER SARAIVA-... diga o autor novamente. -e-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA e HELIO PEREIRA CURY FILHO-

41.-REPARACAO DE DANOS-978/2002-LUIZ ALBERTO GONCALVES CORDEIRO x LM PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA-DA PRELIMINAR DE INEPCIA DA CONTESTACAO (fls. 47, item "1.a"). Improcede essa preliminar, tendo em vista que e perfeitamente possivel perceber da contestacao e documentos juntados as fls. 23/44 a qualificacao e endereco da parte e seu procurador. DA PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DA CONTESTACAO (fls. 48, item "1.b"). Improcede essa preliminar, tendo em vista que o AR de citacao da re foi juntado aos autos em 23 de setembro de 2002 (fls. 21v), tendo fluído o prazo em data de 08 de outubro de 2002, data esta em que a re protocolou sua contestacao, conforme carimbo apostado as fls. 25. Versando a demanda sobre direito disponivel e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo o proximo dia 16 de maio de 2003, as 16.30 horas, na qual nao havendo conciliacao, serao fixados os pontos controversos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transgír. -e-Adv. LUDEMIR KLEBER MOSER, NILTON RIBEIRO DE SOUZA e ROBERTO ROCHA WENCESLAU-

42.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-997/2002-BANCO BRADESCO S/A x MIRIAM HELENA GODOI-Face o contido na certidão do Oficial de Justica, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -e-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES e FRANCINE FREDERICO-

43.-ARROLAMENTO-1109/2002-PAULO CESAR DA LUZ ORLOWSKI e outros x MARCOS ANTONIO DA LUZ ORLOWSKI-Intime-se para retirar a carta de adjudicacao. -e-Adv. VERGILIO WELLINGTON COSTA DE SOUZA-

44.-REVISAO DE CONTRATO-1225/2002-ALTACIR ANTONIO COSTA x BANCO FIAT S/A -Cíencia ao reu da impugnacao a contestacao. Versando a demanda sobre direito disponivel, e tendo em vista o disposto no art. 331 do CPC, designo audiencia de conciliacao para o proximo dia 29 de maio de 2003, as 16.00 horas, na qual nao havendo conciliacao, serao fixados os pontos controversos e determinadas as provas, devendo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transgír. Intimem-se. -e-Adv. ALTACIR ANTONIO COSTA, RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO e ELOY CAMARA VENTURA-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1298/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NEW MARKA LTDA-Desp. de fls. 19: Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão do Oficial e Justica. - Desp. de fls. 22: Anote-se, conforme requerido as fls. 20/21. Defiro vista dos autos a re, pelo prazo de tres dias. -e-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES, FRANCINE FREDERICO, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, FABIANA O CUNHA e SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1421/2002-TRANS-GUAIARA LTDA x CONEXAO EXPRESS COMISSARIA DE CARGAS E ENC.LTDA e outros-Citem-se os executados para pagamento, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Honorarios advocatícios de 10% para pronto pagamento. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200.00. -e-Adv. ADILSON LASS e MARCIUS FONTOURA LASS-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1423/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A x ANTONIO COSTA DE MORAES-Com ressalva de entendimento pessoal acerca da inconstitucionalidade da norma infraconstitucional, que impõe concessão de liminar de busca e apreensão, mas levando em conta a jurisprudência de nosso Tribunal de Alcada e do STJ acerca da matéria, e que no presente caso o requerido não arcou com ao menos 40% das prestações avançadas, tenho por bem em deferir a expedição de mandado de busca e apreensão do bem. Efetivada a medida, cite-se para purgação da mora e ou contestação, no prazo de três dias. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, manifeste-se a autora. Int. Custas do oficial de justiça no valor de R\$ 200,00. -eAdv. SONNY BRASIL DE C. GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN e LEONARDO XAVIER ROUSSENO-

48.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1424/2002-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A x ADILSON RAMOS-Com ressalva de entendimento pessoal acerca da inconstitucionalidade da norma infraconstitucional que impõe concessão de liminar de busca e apreensão, mas levando em conta a jurisprudência de nosso Tribunal de Alcada e do STJ acerca da matéria, e que no presente caso o requerido não arcou com ao menos 40% das prestações avançadas, tenho por bem em deferir a expedição de mandado de busca e apreensão do bem. Efetivada a medida, cite-se para purgação da mora e ou contestação, no prazo de três dias. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, manifeste-se a parte autora. Int. Custas do oficial de justiça no valor de R\$ 200,00. -eAdv. SONNY BRASIL DE C. GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN e LEONARDO XAVIER ROUSSENO-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-1425/2002-ESP. DOMINGOS MANOEL DA SILVA (REPRES. POR) e outros x MIGUEL CARLOS ARAUJO COELHO-Cite-se com prazo de quinze dias para contestação. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, manifeste-se a parte autora em dez dias. Custas postais no valor de R\$ 6,00. -eAdv. AYRTON CORREIA ROSA-

50.-RESCISAO DE CONTRATO-1426/2002-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x CARLOS OTAVIO DE MELO VALENTE e outros-Preliminarmente, expeçam-se ofícios, conforme requerido na inicial (fls. 08, item "a"). Custas dos ofícios no valor de R\$ 28,00. -eAdv. ELIZABETH BERTINATO-

51.-RESCISAO DE CONTRATO-1427/2002-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x HUMBERTO DE LIMA DANTAS e outros-Preliminarmente, expeçam-se ofícios, conforme requerido na inicial (fls. 08, item "a"). Custas dos ofícios no valor de R\$ 28,00. -eAdv. ELIZABETH BERTINATO-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1428/2002-MARIA DOLORES BENITES CABRERA x CAIXA SEGU-RADORA S/A-Concedo, por ora, os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se a executada para pagamento, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Honorários advocatícios de 10% para pronto pagamento. Custas do oficial de justiça no valor de R\$ 35,00. -eAdv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAM PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, DIOVANA BARBIERI, ARIADENE DE ARAUJO SELLA, CARLA SIMONE EBINER, SHEILA MARIA TAKAHASHI, FLAVIO MENDES BENIN-CASA e MONICA FERREIRA MELLO BIORA-

53.-DESPEJO-1455/2002-JOSE RAVAGLIO NETO x TERE-SINHA RECHETELO DA MATTA-Considerando o documento de fls. 08 e o tempo decorrido, com fulcro no art. 59, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8245/91, defiro a liminar. Após a prestação de caução no valor de ao menos três aluguéis (parágrafo 1º do art. 59), expeça-se mandado de desocupação no prazo de 15 dias, sob pena de despejo forçado. No mesmo ato, cite-se a requerida para contestar, querendo, no prazo de quinze dias. Custas do oficial de justiça no valor de R\$ 40,00. -eAdv. JOAO CARLOS DE LUCAS-

1ª Vara da Fazenda Pública

**CARTORIO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELA-ÃO Nº 154/2002.
JUIZ DE DIREITO: DR. ALEXANDRE BARBOSA FABI
JUIZ DE DIREITO: DR. HORRUCIO RIBAS TEIXEIRA**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON AMARO ALVES	030	40349/1999
ADRIANO M.C. RANCIARO	031	40384/1999
	030	40349/1999
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	080	01179/2002
ALCEU MACHADO FILHO	070	42844/2000
	068	41706/1999
AMAURY CHAGAS COUTINHO JU	037	42809/2000
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	041	00719/2001
ANA LUCIA MACEDO MANSUR	077	01018/2002
ANDERSON LOVATO	073	43523/2000
	062	36986/1997
	074	00078/2001
	064	40730/1999
ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI	037	42809/2000
ANTONIO MORIS CURY	041	00719/2001
APARECIDO JOSE DA SILVA	069	42112/1999
APARECIDO SOARES ANDRADE	065	41278/1999
	061	36966/1997
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	017	36536/1997
	018	36540/1997
	020	37946/1997
	013	36045/1997
	037	42809/2000

014 36270/1997
016 36521/1997
024 38649/1998
029 39993/1998
027 39257/1998
010 33963/1996
022 38325/1998
019 37654/1997
051 01456/2002

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR
CHARLES PAGNOSI
CINTHIA PARNELI LEITAO
CLARINDA MARQUES DE ANDRA
CLAUDIA DE SOUZA HAUS
CLEBER MARCONDES
CLOVIS MOTTIN
CRISTINA HATSCHBACH MACIE
DANIEL HACHEM
DANIELLE ROSA E SOUZA
DAVID BESSA ALVES
DEMETRIO BEREHULKA
DIONISIO OLIHCHEVIS
DORIS MARIA BAPTISTELLA W
EDAISI KELLY GONCHOROWSKI
ELVIO RENATTO SEVERO
ESTEVAN CAPRIOTTI FILHO
EVARISTO ARAGAO FERREIRA
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE
FERNANDO JOSE MESQUITA
FLAVIA CRISTIANE MACHADO
FRANCISCO MACHADO DE JESU
FREDERICO EDUARDO ZENEDIN
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA
GERALDO JASINSKI JUNIOR
GERSON VANZIN MOURA DA SI
GISELE DA ROCHA PARENTE V

GISELE PASSOS TEDESCHI
ISAIAZ ZELA FILHO
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE
IZABEL CRISTINA MARQUES
JOAO ANTONIO DA CRUZ
JOAO MARCELO KERETCH
JOAO SOARES DOS REIS
JOEL HENRIQUE MELNIK
JOEL SAMWAYS NETO
JOSE LAGANA
JOSE MALIKOSKI
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA

JULIO ASSIS GEHLEN
KATIA ROSA MACHADO DE OLI
LEONTINA ERNESTA COLPANI
LEVI ROCHA
LILIAN ACRAS FANCHIN
LILIAN DIDONE
LUCELIA BIAOBOCK PERES DE
LUCIA ROSSETTO THEODORO
LUIZ MIGUEL DE CARCOVA GU
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA
LUIZ MORENO MUNHOZ
MAGALI GIACOMASSI
MARCEL A.HAMMOUD
MARCELENE CARVALHO DA SIL
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR
MARCOS WENGERKIEWICZ
MARCUS ELY SOARES DOS REI
MARIA ADRIANA PEREIRA
MIEKO ITO.
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
MURILO CLEVE MACHADO
NILSON MELO VIRTUOSO
OTAVIO BEZERRA NEVES
PAULO ROBERTO BARBIERI
RENATO L. BREUNIG
ROSE MARY BASTOS IACOMINI
SAMUEL GOMES DOS SANTOS
SANDRA CRISTINA MARTINS N
SANDRA JUSSARA KUCHNIR

SIDNEY MARTINS
SILVANA APARECIDA CEZAR P
SILVIA CARNEIRO LEAO
SILVIO ESPINDOLA
SIMONE PACHECO DE OLIVEIR
VALERIA OLSZEWSKI
VANIA DE FATIMA CESAR LUI

VILMA GONCALVES DE CASTIL
VITAL CASSOL DA ROCHA
YOSHIHIRO MIYAMURA

1.-ORDINARIA-26839/1990-ADALBERTO PORTES DE FREITAS E O. x ESTADO DO PARANA-Sobre o pedido de fls. 2317/2318, intime-se o Estado do Paran , para, em 24 horas, implantar o tido nos pagamentos mensais das petição rias, bem como, relativamente aos valores atrasados, cite-se nos termos do Art. 730 do CPC.Outrossim, intime-se o r,u para que apresente os documentos mencionados ...s fls. 2391. Adv. ISAIAS ZELA FILHO, IZABEL CRISTINA MARQUES, CLAUDIA DE SOUZA HAUS e JOEL SAMWAYS NETO-

2.-ORDINARIA REVISAO DE PENSAO-27158/1991-AURO-RA CARLINS DO ROSARIO x IPE-Ao Estado do Paran .Adv. GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

3.-ORDINARIA-27412/1991-MARIA DA LUZ PORFIRIO DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA -Atenda-se a propositão do Dr. Promotor de Justiça.-Adv. MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS-

4.-REPARACAO DE DANOS-29304/1992-JOAOQUIM DOS

SANTOS MACHADO e outros x ESTADO DO PARANA - Retirar CERTIDÃO.-Adv. LUCELIA BIAOBOCK PERES DE OLIVEIRA, SILVIA CARNEIRO LEAO-

5.-MANDADO DE SEGURANCA-29543/1993-ABIGAIL LIMA DA CRUZ E OUTROS x I.P.E. -Como requer ...s fls.195,aguardando-sde a habilitação.Eo de poss;veis herdeiros da benefici ria.Int.-Adv. JOAO ANTONIO DA CRUZ e GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-29895/1993-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x OSCAR LUIZ EIFLER FILHO e OUTRO. -Retirar ofícios.-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

7.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-31251/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANA CRISTINA JOHNSON P. MARCONCIN-Preliminarmente, cite-se aces.Eo de cr,dito. Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-32131/1995-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x OVEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros-Defiro o pedido retro.Aguarde-se o retorno da carta precatória. Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA-

9.-DEPOSITO-32612/1995-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANA S/A - BADEP x FLEXPAR - IND E COM DE ARTEFATOS DE PLASTICOS LTDA-Prosiga-se, atentando ao contido no "hc".Int. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e FERNANDO JOSE MESQUITA-

10.-PRESTACAO DE CONTAS-33963/1996-PINUSUL - IND E COM DE MADEIRAS LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls. 119. Anotese. Vista dos autos pelo prazo de dez dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-34331/1996-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS N A ZANLORENZI LTDA-Vista as partes da remessa dos autos a este Juízo. Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE-34747/1996-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x LYRIAN INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA -Como requer ...s fls. 149. Anotese.-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

13.-CAUTELAR INOMINADA-36045/1997-CEJEN ENGENHARIA LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls.199 Anotese.Vista dos autos pelo prazo de dez dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

14.-ORDINARIA-36270/1997-PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls. 99. Anotese. Vista dos autos pelo prazo de dez dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

15.-REINTEGRACAO-36344/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x GABI ARTE IND. MOVEIS LTDA. -Como requer ...s fls.97 Anotese.-Adv. DANIEL HACHEM-

16.-REINTEGRACAO DE POSSE-36521/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x KONDRUAINNE IND E COM DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA. -Como requer ...s fls.112. Anotese.Vista dos autos por dez dias. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

17.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-36536/1997-PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Defiro o pedido de fls.61 fazendo-se as necessarias anotações. Vista dos autos por dez dias. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

18.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-36540/1997-PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Defiro o pedido de fls. 78 fazendo-se as necessarias anotações. Vista dos autos por dez dias. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-37654/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x JOSE EVAIR KHUN -Como requer ...s fls. Anotese.Vista dos autos pelo prazo de dez dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

20.-CAUTELAR INOMINADA-37946/1997-O. LONGHI & CIA. LTDA. x BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL -Como requer ...s fls.463 Anotese.Vista dos autos pelo prazo de dez dias. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-38002/1997-URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. x TSCHIBO ALIMENTOS LTDA. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. SIDNEY MARTINS-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-38325/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x ESTANISLAU FILIPAK -Defiro o pedido de fls. fazendo-se as necessarias anotações. Vista dos autos pelo prazo de dez dias. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-38621/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IVERSON GO-

MES DE LIMA e outros-Preliminarmente, junte-se a cessa.Eo de cr,dito. Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

24.-REINTEGRACAO DE POSSE-38649/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x FIO DE LUZ COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA. -Como requer ...s fls.65 Anotese.Vista dos autos por dez dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

25.-38765/1998-APADECO ASS. PARANAENSE DE DEFESA DO CONSUMIDOR x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A/- requerente. Adv. GISELE PASSOS TEDESCHI-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-38910/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x FREDERICO ANTONIO CAVALCANTI FORTES -Como requer ...s fls.63. Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-39257/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x BEST SELLERS CLUB COM.LOC.LIV.CULTURAI S LTDA. -Como requer ...s fls.33. Anotese.Vista dos autos por dez dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-39681/1998-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x DISMACENTER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. -Vista ao exequente.-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-39993/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARREND MERCANTIL x ALDEVIR FERREIRA SCHATZ -Como requer ...s fls. Anotese.Vista dos autos por dez dias.-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40349/1999-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE x IOP-INCORPORADORA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA. e outros-Indefiro o pedido de fls. 116/117, eis que a executada n/Emo comprovou que o recurso de apelação intentado nos autos de embargos ... presente execução foi recebido em ambos os efeitos.Outrossim, intime-se o exequente sobre o teor do ofício de fls. 122, para as devidas providências. Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO e ADILSON AMARO ALVES-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-40384/1999-BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL - BRDE x RECIEMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE SAIS METALICOS e outros-Venda do imóvel hipotecado por preço n/Emo inferior ao saldo devedor, dia 03 de fevereiro de 2003, ...s 14 horas. Adv. ADRIANO M.C. RANCIARO, DIONISIO OLIHCHEVIS, JOAO SOARES DOS REIS e MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

32.-EMBARGOS DE TERCEIRO-40681/1999-ALBERTO KLAUS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Ante a motivação acima expendida, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de terceiro.Pela sucumbência, condono os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo em vista o pequeno valor da causa, o tempo decorrido, a natureza da demanda, o local da prestação de serviço e o grau de zelo com que se houve o advogado da parte vitoriosa. Adv. DEMETRIO BEREHULKA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

33.-RESCISAO DE CONTRATO-42295/1999-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x AILTON DE OLIVEIRA CONTREIRA-Manifeste-se a autora sobre o prosseguimento do feito. Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42467/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE MANUEL ALAPONT SAEZ -Vista ao exequente.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

35.—42629/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MANOEL JUAR DE AZEVEDO-Vista as partes da remessa dos autos a este Juízo. Adv. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA e LUCIA ROSSETTO THEODORO-

36.—42631/2000-RIO PARANA COMP. SECURIT. DE CREDITOS FINANCEIROS x INDUMECAN INDUSTRIA METALURGICA LTDA. e outros-Intime-se o interessado na realização da prova pericial, para que efetue o depósito dos honorários do sr. Perito. Adv. MIEKO ITO., ELVIO RENATTO SEVERO e CLARINDA MARQUES DE ANDRADE-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-42809/2000-CEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Isto posto, julgo parcialmente procedentes os embargos para o fim de: a)- excluir a capitalização de juros, b)- excluir a TBF, substituindo-a pelo INPC/IBGE e c)-rebaixar a multa para 2%. Considero que houve sucumbência reciproca, razão pela qual as partes devem ratear igualmente as custas processuais.Quanto aos honorários advocatícios, cada parte deverá pagar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao patrono da parte contrária, tendo em vista a redação do art. 22 da Lei 8906/94, que revogou a parte final do artigo 21 do CPC. Adv. ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-42951/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x S. TAVARES E J. TAVARES LTDA. e outros -Complementadas as custas, voltem.-Adv. GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO e CLOVIS MOTTIN-

39.-ORDINARIA REVISIONAL-43443/2000-JOSE ALEXANDRE PEREIRA CORREA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Ao autor sobre a proposta do sr. Perito. Adv. CHARLES PAGNOSI-

40.-ORDINARIA-43686/2000-MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. x ESTADO DO PARANA-Quanto ao documento juntado, oportunizo a manifestaçã. Adv. da requerente. Adv. CLEBER MARCONDES, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA-

41.-INDENIZACAO-719/2001-CRONIX CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA-Face a Sra. Perita ter retificado a sua proposta de honorários, intime-se a autora para o depósito. R\$ 2.250,00. Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e ANTONIO MORIS CURY-

42.-DECLARATORIA-1192/2001-PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA x MUNICIPIO DE CURITIBA-Rejeito os embargos. A decisã. n.º cont. m. omiss. Restou indeferido o pedido de inversã. do "nus da prova, e deferida a produçã. da prova pericial, cabendo o "nus da mesma ao autor. Adv. LEVI ROCHA e CRISTINA HATSCHBACH MACIEL-

43.-MEDIDA CAUTELAR-1329/2001-PARTY BOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma. Adv. DAVID BESSA ALVES e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

44.-ORDINARIA DEMOLITORIA-753/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x JOSE LUIZ DOS SANTOS-O feito comporta julgamento antecipado, sendo desnecessária produçã. de outras provas. Tornem ao Minist. rio Público para parecer de m. rito. Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO e LEONTINA ERNESTA COLPANI-

45.-DECLARATORIA-810/2002-JB NICHELE AUTO POSTO LTDA. x ESTADO DO PARANA -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma. Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ e LILIAN ACRAS FANCHIN-

46.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-898/2002-MONARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x MUNICIPIO DE CURITIBA-Indefiro a liminar. N.º existe prova de resistência na expediçã. do da certidã. negativa, ao contr. rio, existe anuência, conforme fls. 44. Adv. VALERIA OLSZEWSKI e LUIS MIGUEL DE CARVALHO GUTIERREZ-

47.-ORDINARIA DE COBRANCA-909/2002-UNIAO DA POLICIA CIVIL DO PARANA e outros x ESTADO DO PARANA - especificaçã. de provas, querendo. -Adv. JOSE LAGANA e LILIAN DIDONE-

48.-RESPONSABILIDADE CIVIL-1026/2002-IRENA ANTUNES DA SILVA x EMPRESA DE ONIBUS CAMPO LARGO e outros -Como requer ...s fls. 100. requerente quanto a contestaçã. conjunta. -Adv. JOSE MALIKOSKI e MAGALI GIACOMASSI-

49.-MANDADO DE SEGURANCA-1061/2002-SALETE ROCHA DAVID x DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAPREVIDENCIA. -Como requer ...s fls. 60. -Adv. DANIELLE ROSA E SOUZA-

50.-INTERPELACAO JUDICIAL-1315/2002-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHABCT x ZULMIRA MACHADO -Cumpra-se o Art. 872 do C.P.C. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

51.-MANDADO DE SEGURANCA-1456/2002-ABILIO EDUARDO ROCHA DE BARROS x DELEGADO PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLICIA CIVIL -Ao impetrante sobre as informaçã. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

52.-ORDINARIA-1477/2002-MUNICIPIO DE PORTO RICO/PR. x ESTADO DO PARANA e outros-Preliminarmente, junte a procuraçã. Eo noticiada ...s fls. 58. Adv. MURILO CLEVE MACHADO-

53.-MEDIDA CAUTELAR-1530/2002-PERCY NELSON SENFF e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Recebo a emenda. Indefiro a liminar pretendida. Na verdade, pretendem os requerentes, em sede de cautelar, a discussã. da legitimidade de suas inclusões no polo passivo da açã. A princípio, tal discussã. Eo deve se dar no próprio feito da execuçã. Eo, ou ainda, em sede de embargos, garantido o juízo. Ainda, a própria pretensão Eo exposta como pedido final, quando da emenda, em sede de cautelar, , inviável, porquanto, estaria a se julgar o próprio m. rito da legitimidade de figuraçã. Eo no polo passivo, em outro processo. A cautelar, na forma utilizada, a princípio, estaria a substituir a açã. Eo principal, sequer apontada. Cite-se. Adv. GERALDO JASINSKI JUNIOR-

54.-MANDADO DE SEGURANCA-1548/2002-IMOBILIARIA NOBRE S/C LTDA. x COORDENADOR ESTADUAL DO PROCON -Ao impetrante sobre as informaçã. -Adv. CINTHIA PARPINELI LEITAO-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-1572/2002-ALGOESTE SOCIEDADE ALGODOEIRA DO OESTE PARANAENSE x ESTADO DO PARANA -Havendo impugnã. do, diga o embargante, no prazo legal. -Adv. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO-

56.-DECLARATORIA-1661/2002-A. ANGELONI & CIA LTDA x ESTADO DO PARANA -Emenda a autora a inicial, quanto ao valor da causa ou procedimento, j observado quanto ...quela a nova alçada, porquanto ingressa com açã. Eo ordinária,

atribui ao feito valor que leva a açã. Eo a seguir o rito sumário (Artigo 275, I, do CPC), de onde a inicial (Art. 295, V, do CPC) -Adv. RENATO L. BREUNIG-

57.-ORDINARIA-1694/2002-MARIA APARECIDA RODRIGUES PLACA x COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-Cumpra-se o despacho de fls. 202/203. Adv. SAMUEL GOMES DOS SANTOS-

58.-DECLARAT DE INEXIS REL JURIDI-1729/2002-O MOVELEIRO COM. DE MOVEIS E REPRESENTACAO COMERCIAIS LTDA x MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-A questã. da liberaçã. Eo da presente lide junto a Concordata Preventiva n.º comporta apreciaçã. Eo neste feito, mas sim nos autos de concordata, razão Eo pela qual indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se o r. u. Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA e JOAO MARCELO KERETCH-

59.—33752/1903-SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA x -Como requer ...s fls. 604. INTIMEM-SE. -Adv. ANTONIO IVANIR DE AZEVEDO, MARCOS ALBERTO PICOLIO, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

60.-CONCORDATA PREVENTIVA-23710/1987-HOTEIS PRIVE DO BRASIL LTDA. x -Como requer ...s fls. 753. A note-se. -Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-

61.-HABILITACAO DE CREDITO-36966/1997-NEIVO DAMASIO FRANCO x HERMES MACEDO S/A -Como requer ...s fls. 97. A note-se. -Adv. APARECIDO SOARES ANDRADE-

62.-HABILITACAO DE CREDITO-36986/1997-BANCO GERAL DO COMERCIO S/A x LUCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Como requer ...s fls. 99. A note-se. -Adv. ANDERSON LOVATO-

63.-HABILITACAO DE CREDITO-37208/1997-FRANCISCO COELHO ALVES x HERMES MACEDO S/A. -Como requer ...s fls. 24. A note-se. -adv. APARECIDO SOARES ANDRADE

64.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-40730/1999-OSWALDO ASSUMPCAO x LUCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA -Como requer ...s fls. 29. A note-se. -Adv. ANDERSON LOVATO-

65.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-41278/1999-EDILSON APARECIDO VIEIRA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Como requer ...s fls. 95. A note-se. -Adv. APARECIDO SOARES ANDRADE-

66.-HABILITACAO DE CREDITO-41531/1999-AGENCIA DE CORREIOS FRANQUEADA TIBAGI LTDA. x INDUSTRIAS QUIMICAS MELVANE S/A. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

67.-HABILITACAO DE CREDITO-41546/1999-CIA. PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO x INDUSTRIAS QUIMICAS MELVANE S/A. -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. EDAISI KELLY GONCHOROWSKI-

68.-HABILITACAO DE CREDITO-41706/1999-SOFTDIB CONSULTORIA E APLICATIVOS EM PROCESSAMENTO x INDUSTRIAS QUIMICAS MELVANE S/A. -Vista as partes da baixa dos autos. -Adv. VITAL CASSOL DA ROCHA, MARCEL A. HAMMOUD, JOEL HENRIQUE MELNIK, ALCEU MACHADO FILHO e LUIZ MORENO MUNHOZ-

69.-FALENCIA-42112/1999-PENNACCHI INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. x PAULO LUIZ DOS SANTOS ME-Vista ao autor face a certidã. Eo do oficial de justiça. Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

70.-HAB. CREDITO TRABALHISTA-42844/2000-JACIR TEIXEIRA DOS SANTOS x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Vista as partes da baixa dos autos. -Adv. NILSON MELO VIRTUOSO, ALCEU MACHADO FILHO e VILMA GONCALVES DE CASTILHO-

71.-FALENCIA-43376/2000-GRENENE SOBRAL S/A x MARLAU COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA-Ao requerente. Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

72.-HABILITACAO DE CREDITO-43494/2000-WALTER JUNIOR FAVARETTO x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A.-Defiro o pedido de fls. 90, concedendo o prazo de trinta dias. Adv. SANDRA CRISTINA MARTINS N.G. PAULLA-

73.-HABILITACAO DE CREDITO-43523/2000-JOSE LUIS DO NASCIMENTO x CARLOS EDUARDO TEIGAO E CIA LTDA -Como requer ...s fls. 21. A note-se. -Adv. ANDERSON LOVATO-

74.-HABILITACAO DE CREDITO-78/2001-PEDRO PAULO PEOLOGIA x MASSA FALIDA DE CARLOS EDUARDO TEIGAO CIA LTDA. -Como requer ...s fls. 23. A note-se. -Adv. ANDERSON LOVATO-

75.-FALENCIA-486/2002-KITECT COMERCIO SERVICOS LTDA. x ELETRO IMPORT. IND. E COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA-Manifeste-se o autor, querendo, sobre a contestaçã. Eo. Adv. GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, OTAVIO BEZERRA NEVES-

76.-FALENCIA-595/2002-KMK - FOMENTO MERCANTIL LTDA. x MINEIA DE JESUS DE OLIVEIRA-O pedido de fls. 60/61 n.º comporta deferimento por j haver precluído o direito da r, de depositar a quantia correspondente ao cr. dito reclamado, eis que deixou de escoa o prazo que a lei lhe concedia para esse fim. Ademais, contra a sentença que decreta a falência com base no art. 1º se cabe agravo de instrumento (

art. 17) e ou embargos (art. 18) n.º podendo o r. u. insurgir-se de tal decisã. Eo por simples petiçã. Eo nos autos. Adv. VALDEMAR HARTJE, FREDERICO EDUARDO ZENEDIN GLITZ e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

77.-FALENCIA-1018/2002-RAIZ QUADRADA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA x RWA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-Vista ao autor face a certidã. do oficial de justiça. Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR-

78.-HABILITACAO DE CREDITO-1032/2002-ELIANE DO ROCIO SOCCOL MOLETTA x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACÕES LTDA -Vista a Concordata. Adv. GERSON VANZIN MOURA DA SILVA-

79.-HABILITACAO DE CREDITO-1064/2002-MOACIR BREDA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A -Diga a parte autora, no prazo legal. -Adv. SILVIO ESPINDOLA-

80.-RESTITUICAO-1179/2002-ORLANDO HANEMANN x MEGA CRED ADMINISTR. DE BENS E PARTICIPACÕES LTDA-Anote-se o substabelecimento de fls. 17. Adv. ADYR SEBASTIAO FERREIRA-

3ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO Nº 169/2002

JUIZ: Dra. Josely Ditttrich Ribas

JUIZ: Dra. Elizabeth N. Calmon de Passos

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADRIANA CHAVES DE PAULA	048	21806/0000	
AJOCIR VICARI	085	23761/0000	
ALAO RIBEIRO DOS REIS	017	16330/0000	
ALEXANDRE ALVES GREGHI	086	23781/0000	
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	028	17350/0000	
	057	22525/0000	
ANA LUCIA MARTINS VALDUGA	047	21478/0000	
ANA PAULA FURIATTI DE OLI	067	23263/0000	
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	050	22014/0000	
	038	18360/0000	
ANDREA ANDRADE DE MIRANDA	021	16804/0000	
ANDREA CUNHA	042	19926/0000	
ANDREA HERTEL MALUCELLI	068	23358/0000	
ANDREA RICETTI BUENO	092	16152/0000	
ANDREA SABBAGA DE MELO	048	21806/0000	
ANTONIO CARLOS EFING	091	12913/0000	
ANTONIO MORIS CURY	068	23358/0000	
AQUILE ANDERLE	043	20000/0000	
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	028	17350/0000	
	023	16888/0000	
	013	15660/0000	
	033	17919/0000	
	012	15339/0000	
	016	16247/0000	
	024	16901/0000	
	037	18115/0000	
	007	13511/0000	
	009	14816/0000	
	030	17753/0000	
	035	17998/0000	
	017	16330/0000	
	026	16952/0000	
	020	16588/0000	
	041	19298/0000	
	032	17856/0000	
	027	16976/0000	
	029	17638/0000	
	054	22340/0000	
ARISTIDES RODRIGUES DO PR	005	09896/0000	
ARTHUR OSCAR KRUGER PASSO	064	22932/0000	
BEATRIZ SANTI	007	13511/0000	
BLAS GOMM FILHO	049	21910/0000	
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	027	16976/0000	
CARLOS ALBERTO F. DE CAST	015	15939/0000	
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	051	22181/0000	
CARLOS ALBERTO M DE MELO	002	09182/0000	
CARLOS ALBERTO PEREIRA	001	00403/2001	
CARLOS ANTONIO LESSKIU	063	22868/0000	
CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA	065	23020/0000	
CARLOS JOSE DAL PIVA	065	20200/0000	
CARLOS MAZZA FILHO	083	23702/0000	
CARLOS ROBERTO NAUFEL	097	19282/0000	
CARLOS RUBENS MOLL JUNIO	017	16330/0000	
CARLYLE POPP	024	16901/0000	
CELIO HEITOR GUIMARAES	087	23795/0000	
CESAR AUGUSTO TERRA	022	16826/0000	
	036	18036/0000	
CESAR MARCAL CERCONDE	098	20244/0000	
CEZAR EUCLIDES MELLO	018	16412/0000	
CLAUDINE CAMARGO MANENTI	057	22525/0000	
	063	22868/0000	
CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO	054	22340/0000	
CLEMERSON MERLIN CLEVE	021	16804/0000	
CLEON CORDEIRO RIBAS	006	12030/0000	
CLEVERSON JOSE GUSO	071	23401/0000	
CRISTINA H. MACIEL	049	21910/0000	
DARCI JOSE FINGER	078	23634/0000	
DARIO GOMES NAVARRO	088	23828/0000	
DEBORA STADLER ROSA	014	15845/0000	
DEISE ALMIRA BORBA	008	14225/0000	
	045	20548/0000	
	025	16930/0000	
DELMA APARECIDA DA LUZ SO	059	22641/0000	
DENIS NORTON RABY	055	22397/0000	
DJALMA ANTONIO MULLER GAR	085	23761/0000	
DORIS MARIA BAPTISTELLA W	045	20548/0000	

DOUGLAS MARCEL PERES 008 14225/0000
EDNA CARVALHO KLEEMANN 005 09896/0000
EDUARDO ALBERTO MARQUES V 008 14225/0000
EDUIL UBALDO ZANICOTTI 008 14225/0000
ELADIO PRADOS JUNIOR 096 19182/0000
ELAINE NOVAES FALCO 055 22397/0000
ELAINE RIBEIRO DE SOUZA A 043 20000/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE 057 22525/0000
090 43677/2001

ERIKA HIKISHIMA FRAGA 039 18849/0000
ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO 070 23389/0000
077 23617/0000
EUCLIDES R FACCHI 099 20447/0000
EUNICE MESSA GONZALES 071 23401/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 018 16412/0000
034 17954/0000
055 22397/0000
056 22399/0000
031 17798/0000

FABIANO ROBALINO CAVALCAN 005 09896/0000
FABIO DA SILVA MUIWOS 057 22525/0000
FABIO UILL COELHO 098 20244/0000
FABIOLA P. CORDEIRO FLEIS 050 22014/0000
038 18360/0000
041 19298/0000
FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE 057 22525/0000
FERNANDO CESAR AZEVEDO PE 010 14885/0000
011 14962/0000

GENESIO TAVARES 095 19036/0000
GEORGIA BORDIN JACOB 049 21910/0000
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA 008 14225/0000
011 14962/0000
042 19926/0000
003 09800/0000

GIL CESAR DANTAS BRUEL 003 09800/0000
GILBERTO LUIZ DO AMARAL 028 17350/0000
GIOVANI ZILLI 080 23688/0000
GISELE DA ROCHA PARENTE V 043 20000/0000
002 09182/0000

GUILHERME VALDETARO MATHI 005 09896/0000
GUSTAVO HENRIQUE J. DE OL 003 09800/0000
054 22340/0000
079 23663/0000

HENRIQUE EHLERS SILVA 079 23663/0000
HERON ARZUA 015 15939/0000
HYPERIDES ZANELLO NETO 049 21910/0000
064 22932/0000

IGUACIMIR G. FRANCO 091 12913/0000
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO 042 19926/0000
INE ARMY CARDOSO DA SILVA 012 15339/0000
IRINEU TONINELLO 003 09800/0000
IVAN DE AZEVEDO GUBERT 072 23448/0000
IZABELA CRISTINA RUCKER C 018 16412/0000
034 17954/0000

JEAN CARLO DE ALMEIDA 052 22222/0000
JEAN CARLOS MACHADO 009 14816/0000
030 17753/0000
054 22340/0000

JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE 054 22340/0000
JEFFERSON SILVEIRA DE SOU 042 19926/0000
JOAO FRANCISCO TORRES 010 14885/0000
JOAO JOAQUIM MARTINELLI 046 20642/0000
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO 005 09896/0000
JODETE DE SENA M; SOB§ DE 097 19282/0000
093 16916/0000
038 18360/0000

JOEL SAMWAYS NETO 006 12030/0000
JONNY PAULO DA SILVA 007 13511/0000
JORGE LUIZ MOHR 051 22181/0000
JOSE ANTONIO FARIA DE BRI 048 21806/0000
JOSE CARLOS BROCHINI 093 16916/0000
JOSE CARLOS DE MORAES 094 18320/0000
JOSE MAURICIO DO REGO BAR 005 09896/0000
JOSE PEREIRA DE MORAES NE 021 16804/0000
JOSE ROBERTO BALESTRA 029 17638/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 069 23367/0000
062 22772/0000
061 22707/0000
060 22705/0000
073 23481/0000
076 23596/0000
075 23583/0000
047 21478/0000
066 23120/0000
074 23580/0000

JULIA RIBEIRO DA ANUNCIAC 021 16804/0000
JULIO CESAR CAPRONI 069 23367/0000
062 22772/0000
061 22707/0000
060 22705/0000
073 23481/0000
076 23596/0000
075 23583/0000
047 21478/0000
066 23120/0000
074 23580/0000
072 23448/0000
094 18320/0000
072 23448/0000
067 23263/0000
046 20642/0000
042 19926/0000
038 18360/0000
049 21910/0000

LIGIA SOCREPPA 100 123813/0000
LINEU ROQUE STERTZ 011 14962/0000
LIRIANE LOVATO 047 21478/0000
066 23120/0000
045 20548/0000
048 21806/0000
002 09182/0000
084 23710/0000
006 12030/0000
070 23389/0000
079 23663/0000
003 09800/0000

mento. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO GONCALVES-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-17919/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x NOVA ROTA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA -"Cumpra-se o V. Acórdão." -Adv. MARIA DE LOURDES O. ABU HANA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO GONCALVES-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17954/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA. -Na ação cautelar em apenso, o Autor requereu a concessão de liminar para o fim de ser autorizado a depositar em juízo o valor das prestações devidas no contrato de compra e venda e a determinação ao requerido, ora exequente, de abster-se de tomar medidas judiciais ou administrativas para cobrança das diferenças dos valores. Através da decisão proferida à fl. 79vº daqueles autos, a liminar foi concedida de acordo com os termos do pedido. Dessa decisão o requerido interpôs agravo de instrumento, o qual não foi conhecido, em razão da deficiência na formação do instrumento. Por conseguinte, ao contrário do que sustenta o exequente, no despacho de fl. 55 destes autos não há qualquer decisão quanto ao exercício do direito de ação, mas somente determinação para cumprimento da liminar concedida na ação cautelar referida naquele despacho, que até então permanecia eficaz e não poderia ser desconsiderada, nesta execução, por despacho deferindo a citação. Todavia, diante da decisão proferida nesta data, naqueles autos, declarando cessados os efeitos da liminar, de firo o pedido de fl. 55. Intimem-se. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA e TATIANA KALKO-

35.-REINTEGRACAO DE POSSE-17998/0000-BANESTADO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x COMERCIO DE MADEIRAS MALVINA LTDA. -Defiro o pedido de vista formulado pelo Autor às fls. 45, pelo prazo proposto. Anote-se o substabelecimento. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO GONCALVES-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18036/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x MARCO ANTONIO DA ROCHA POMBO e outros -"De conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para a devolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei." -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-18115/0000-BANESTADO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x CALPLAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIOS LTDA. -Defiro o pedido de vista dos Autos formulado pelo Autor às fls. 49, pelo prazo proposto. Anote-se o Substabelecimento. Int. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO GONCALVES-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18360/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA CRESUNILDA DE CASTRO LANCONI -I.-Providência a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER e JODETE DE SENA Mº SOBº DE CAMPOS-

39.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-18849/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TELESTUB SISTEMAS DE COMUNICACOES LTDA. -Vistos, etc... Assim, quer pela revelia, quer porque devidamente instruída a peça vestibular, julga este Juiz procedente o pedido de busca e apreensão do bem descrito na inicial, confirmando a liminar concedida, consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva sobre dito bem, condenando o requerido, como consequência, ao pagamento de verbas honorárias, fixadas em 10% sobre o valor atualizado da causa, com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º, alíneas "a" e "c" do Código de Processo Civil, com o pagamento das custas processuais. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado desta decisão, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. -Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19101/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x F GUERNIERI TINTAS LTDA e outros. -Após a juntada dos Instrumentos de Cessão de Crédito e de Constituição, analisarei o pedido de substituição processual formulado pelo Autor. Int. -Adv. SANDRA JUSSARA KUHNIR-

41.-REINTEGRACAO DE POSSE-19298/0000-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x APARECIDO GOMES DE LIMA - FI. -Defiro o pedido de vista formulado pelo Autor às fls. 99, pelo prazo proposto. Anote-se o substabelecimento. Int. -Adv. FABRICIO STADLER CORREA, MARCELO DE OLIVEIRA VIANA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO GONCALVES-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19926/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOSE FERREIRA DOS SANTOS e outros -"Vistos, etc..." Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 794, I do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se."-Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO e JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA-

43.-DECLARATORIA-20000/0000-FRIDOLIM SCHLOGEL e

outros x ESTADO DO PARANA. Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente o pedido dos Autores reconhecendo a inexistência da contribuição e do consequente desconto correspondente à alíquota de 14% sobre a parcela de vencimento superior a R\$ 1.200,00, declarando, outrossim, a inexigibilidade da contribuição e do consequente desconto sobre os vencimentos, proventos e pensões, destinado ao fundo privado de saúde, bem como de qualquer contribuição previdenciária e/ou concernente a serviços médico-hospitalares sobre os proventos de pensões dos servidores inativos e pensionistas com mais de 70 anos ou que venham a completar tal idade. Em consequência, condeno os Requeridos ao ressarcimento dos valores descontados dos proventos dos Autores referentes à contribuição previdenciária em que se verificaram os referidos descontos e juros desde a citação. Condeno os Requeridos no pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 20, parágrafo 4º do CPC, já considerada a sucumbência de ambos os processos. Recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça. Publique-se, registre-se, intimem-se. -Adv. ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE, AQUILE ANDERLE, MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS, GISELE DA ROCHA PARENTE VENANCIO e SAMUEL TORQUATO-

44.-INDENIZACAO-20312/0000-CAINARA MARIA KRAMER GOULART e outros x ESTADO DO PARANA. -Face ao teor da sentença de fl. 136, nomeio como Perito, em substituição o Dr. Sydney Millen Zappa. Intime-se-o para apresentar proposta de honorários, advertindo-o de que a parte somente poderá efetuar o pagamento dos honorários ao final da ação. Int. -Adv. OSMAR ALVES GUELFÍ e MANOEL JOSÉ LACERDA CARNEIRO-

45.-MONITORIA-20548/0000-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x JOAO DE PASQUALE e outros -"1. Admito a inclusão de Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros no pólo ativo da presente, em substituição ao Banco do Estado do Paraná. Procedam-se as anotações e comunicações necessárias. 2. Diga a Autora. Intime-se." -Adv. DEISE ALMIRA BORBA, DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSSETO THEODORO e MUNIR GUERIOS FILHO-

46.-ORDINARIA-20642/0000-DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(s) Apeloado(s) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM e JOAO JOAQUIM MARTINELLI-

47.-INTERPELACAO JUDICIAL-21478/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x SEBASTIAO AUGUSTO DA COSTA e outros -"Cumpra-se o disposto no art. 872 do CPC."-Adv. JULIO CESAR CAPRONI, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, LIRIANE LOVATO e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

48.-INDENIZACAO-21806/0000-GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS x COPEL DISTRIBUICAO S.A. Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedente, em parte, o pedido, condenando a Requerida ao pagamento da indenização por danos morais no valor de 20 salários mínimos para o Autor. E julgo extinto o processo, sem análise do mérito, com fulcro no art. 267, I, do CPC, em relação ao pedido de danos materiais. Considerando-se que cada litigante foi em parte vencido e vencedor, deverão arcar igualmente com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de seus procuradores, face ao disposto no art. 21, caput, do CPC. Publique-se, registre-se, intimem-se. Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO, ANDREA SABBAGA DE MELO, ADRIANA CHAVES DE PAULA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA-

49.-DECLARATORIA DE NULIDADE-21910/0000-ATTILIO COMODO NETO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Recebo o recurso de apelação (fls. 1064 e 1126), em ambos os efeitos. Considerando-se que o Autor já apresentou contra-razões, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Alçada. Int. -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, GEORGIA BORDIN JACOB, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA, HYPERIDES ZANELLO NETO e CRISTINA H. MACIEL-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-22014/0000-ROBERTO JOSE MANGGER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo procedentes os pedidos deduzidos nos Embargos, relativamente ao mérito da demanda, para, rejeitadas as preliminares deduzidas por ambas as partes, reconhecer e declarar a ilegalidade da cobrança de juros capitalizados no contrato controvertido, em virtude da utilização da Tabela Price, e bem assim a ilegalidade da utilização da TR como índice de correção, a ser substituído pelo IPC, conforme pactuado, para a devida correção de valores. Por conseguinte, julgo extinta a execução, diante da flagrante iliquidez do título, condenando o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, alíneas "a" e "c", do Código de Processo Civil. Oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os presentes, adotadas as cautelas de estilo, transladando-se cópia desta Sentença aos Autos principais, a serem igualmente arquivados, na forma da Lei, atentando-se ao disposto no item "5.13.4." P.R.I. -Adv. ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG, VICENTE HIGINO NETO, PEDRO EUCLIDES UTZIG, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

51.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-22181/0000-JAMIL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -Vistos, etc... Posto isso, com base

nos dispositivos invocados no campo da "motivação" desta decisão, julgo improcedentes os pedidos formulados nestes autos de "Anulatória de Ato Judicial", condenando os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 20, parágrafo 3º, "a" e "c" do Código de Processo Civil, ao confirmar a regularidade do processo executivo em apenso, ora atuado sob o nº 22.081. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado desta decisão, a ser transladada aos autos principais, onde deverá o exequente pronunciar-se, arquivem-se os presentes, bem assim os autos sob nº 22.083, de Embargos do Devedor, igualmente apensos, atentando-se ao disposto no item 5.13.4 do Código de Normas da E. CGJ, feitas as anotações e comunicações necessárias. P.R.I.C. -Adv. SEBASTIAO VERGO POLAN, JORGE LUIZ MOHR, LUIZ GIL DE ALMEIDA e CARLOS ALBERTO M DE MELO-

52.-REPETICAO DE INDEBITO-22222/0000-MARCELO HENRIQUE BERTOLI e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA. -Do teor da manifestação retro, dê-se ciência ao Autor. Preparados, voltem. Int. -Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA e VALDIR JULIO ULBRICH-

53.-ACAO POPULAR-22277/0000-WILSON WANDERLEY JUNGSLUT x DEPTO DE ESTRADRAS DE ROD DO EST DO PR DER/PR -I.-Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apeloado(a) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

54.-DECLARATORIA-22340/0000-ALCEU HENRIQUE BORNANCIM e outros x ESTADO DO PARANA e outros -I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(s) Apeloado(s) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO, NELSON LUIS RIBEIRO, ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, GUSTAVO HENRIQUE J. DE OLIVEIRA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

55.-CARTA DE SENTENCA-22397/0000-CATTALINI TRANSPORTES LTDA x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. -Ao ser determinado o retorno dos autos principais ao E. Tribunal de Alçada, em virtude da arguição de nulidade de intimação do Acórdão, por parte do requerido, foi facultada a extração de carta de sentença para prosseguimento da execução que já havia sido requerida e iniciada nos autos principais, visando com isso agilizar o curso da execução, tendo em vista os pedidos de urgência no seu processamento. Não obstante os Autores tenham indicado no pedido de formação de carta de sentença as peças que deveriam ser extraídas, permaneceram silentes em relação ao prosseguimento da mesma, apesar de não ser possível juntar cópia do despacho de recebimento de recurso, porque não havia. Somente após decisão da exceção de pré-executividade, oportunidade em que foi reconhecida a iliquidez da execução de honorários advocatícios e das despesas do perito, fixando-se honorários advocatícios em favor do executado, é que passaram os Autores a alegar a nulidade da carta de sentença. Note-se que nas manifestações de fls. 162/168 e 171, apenas se insurgem quanto à alegação de nulidade da intimação do Acórdão, por parte do requerido e não quanto à formação da carta de sentença. O pedido de nulidade da carta de sentença foi devidamente apreciado, através da decisão de fl. 647. Logo, não há razão para, mais uma vez, se referirem os Requerentes ao disposto no art. 133, II, pois, segundo ensinamentos de Antônio Dall'Agno, "...a recusa, a omissão, o retardado dizem respeito a providência que deva ordenar o juiz, vale dizer, diligência decorrente de anterior decisão, proferida por órgão jurisdicional competente. Não se enquadra na espécie de negativa de providência, que deve ser motivada, como os proventos judiciais em geral (art. 92, IX, da CF), porque o juiz a entenda, ainda que equivocadamente, indevida. Nesse caso, incumbe ao interessado o recurso ao remédio cabível, a fim de que seja revisada a decisão do juiz. A lei sanciona a negligência do juiz, e não a decisão errada, ou injusta, porque não responde o decisor por má interpretação, seja do fato, seja do direito, quando ausente dolo." (Comentários ao Código de Processo Civil, vol. 2, p. 153) Por oportuno, cabe acrescentar ser incabível a decretação de nulidade da carta de sentença por ausência do requisito previsto no inciso I do art. 590 do CPC, em face do princípio do prejuízo (arts. 249, parágrafo 1º, e 250, parágrafo único, do CPC), segundo o qual não será decretada nulidade se não houver prejuízo para a parte. Como já mencionado acima, a adoção desse procedimento (execução provisória), teve por escopo dar celeridade à prestação da tutela jurisdicional, e, principalmente, em benefício dos exequentes. Não é possível visualizar qual o prejuízo que está sendo causado ao exequente, com o prosseguimento da execução a qual deu início. De outro lado, o executado em momento algum se insurgiu com o procedimento adotado. A execução definitiva se processa nos autos principais e a provisória em carta de sentença. Com o retorno dos autos principais, deverá ser dado prosseguimento à execução de forma definitiva, com o aproveitamento dos atos já praticados. Significa dizer, portanto, que em se tratando de execução provisória, mesmo com o trânsito em julgado da sentença, não há que se falar em extinção daquela. Por fim, em complementação às informações prestadas quanto à reclamação formulada pelos Autores, entendo oportuno acrescentar que a decisão que indeferiu o pedido de arquivamento da presente foi proferida em 13/03/02, antes, portanto do retorno dos autos principais à origem, que ocorreu em 30/10/02. Por conseguinte, ao contrário do que sustentam os requerentes, não houve desrespeito à decisão do E. Tribunal de Alçada. Encaminhem-se cópia deste despacho à Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Blanco de Lima, Digníssima Relatora da Reclamação Civil nº 164.764-5/03, como complementação das informações prestadas através do ofício de fl. 715. Intimem-se. -Adv. DENIS NORTON RABY, ELAINE NOVAES FALCO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA LUCIA LINS C. DE MEDEIROS-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-22399/0000-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CAT-

TALINI TRANSPORTES LTDA. -Cumpra-se o despacho de fl. 42. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA LUCIA LINS C. DE MEDEIROS-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-22525/0000-IVAN ZALESKI x MUNICIPIO DE CURITIBA. Vistos, etc... Posto isso, julgo procedentes os presentes Embargos, para reconhecer e declarar a inconstitucionalidade da cobrança de alíquotas progressivas e da cobrança das taxas de limpeza e conservação pública e de coleta de lixo, no exercício de 1997, como para reconhecer e declarar a inconstitucionalidade e ilegalidade dos dispositivos da Lei Complementar nº 28/00 que versam sobre tais matérias e sobre o emprego da taxa SELIC. Como corolário desta decisão, julgo extinto o processo de execução, em apenso, diante da necessidade de novo lançamento fiscal para a apuração do tributo efetivamente devido, conforme as coordenadas traçadas nesta decisão, condenando o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fundamento no artigo 20, parágrafo 4º do Diploma Processual Civil (atendidas as alíneas a e c do parágrafo 3º). Futuramente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os presentes, adotadas as cautelas de estilo, transladando-se cópia desta Sentença aos Autos principais, a serem igualmente arquivados, na forma da Lei, atentando à disposição contida no item 5.13.4. Por força do disposto no artigo 475m inciso II do Diploma Processual Civil, recorro de ofício desta decisão, ao E. Tribunal de Alçada Estadual, para onde deverão os autos seguir, na seqüência. P.R.I.C. -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, FABIO DA SILVA MUIWOS, CLAUDINE CAMARGO MANENTI, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER-

58.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-22535/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MADE-FLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA. -Vistos, etc... Ante ao exposto e ao mais que aos autos consta, julgo improcedentes os embargos opostos. Intimem-se. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e RODRIGO SHIRAI-

59.-USUCAPIAO-22641/0000-JULIO VAN HANDEL e outros x. -Junta o A., a certidão de afixação do edital no Átrio do Fórum, em cinco (5) dias. Int. -Adv. DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA-

60.-INTERPELACAO JUDICIAL-22705/0000-CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x SEBASTIAO DA SILVA LECHINSKI e outros -"Cumpra-se o disposto no art. 872 do CPC."-Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JULIO CESAR CAPRONI-

61.-INTERPELACAO JUDICIAL-22707/0000-CIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x ALCINDO ALVES DE LIMA E S/M -"Cumpra-se o disposto no art. 872 do CPC."-Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

62.-INTERPELACAO JUDICIAL-22772/0000-COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA x CATARINA SERPA. -...entreguem-se os Autos à parte Autora, independentemente de traslado, na forma do art. 872 do CPC. Int. e dil. nec. -Adv. LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

63.-MANDADO DE SEGURANCA-22868/0000-SEME RAAD e outros x SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e outros -I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(s) Apeloado(s) para suas contra razões, no prazo legal. Int." -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA, CARLOS ANTONIO LESSKIU, SIMONE KOHLER e CLAUDINE CAMARGO MANENTI-

64.-MANDADO DE SEGURANCA-22932/0000-MARIA HELENA VEIGA LOBATO x PRESIDENTE DO INST PREV SERV PUBL MUNIC CTBA-IPMC e outros. -Sobre os documentos juntados, manifeste-se o Impetrante. Int.; E.T.: Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. -Adv. BEATRIZ SANTI, MAUREEN MACHADO VIRMOND, SERGIO MALHEIROS MAHLMANN e HYPERIDES ZANELLO NETO-

65.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-23020/0000-VIA-CAO VALE DO IGUAÇU LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA. -De acordo com os termos do art. 273 do CPC, pode a parte requerer a antecipação total ou parcial dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que haja prova inequívoca e que o Juiz se convença da verossimilhança, bem como haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Considerando-se que, em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal declarou incidentalmente a inconstitucionalidade da expressão "locação de bens móveis", consoante do item 79 da Lista de Serviços referente ao Decreto 406/68, resta demonstrada a verossimilhança das alegações (RE - 116121/SP Recurso Extraordinário Rel. Acórdão Ministro Marco Aurélio - Publicação DJ 25-05-01 Julgamento 11/10/2000 - Tribunal Pleno). Além disso, resta configurado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, para não sofrer as consequências decorrentes do inadimplemento da obrigação, deverá disponibilizar seu capital de giro. Assim sendo, defiro o pedido de tutela antecipada. Preparados, voltem. Intimem-se. -Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA e CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA-

66.-REINTEGRACAO DE POSSE-23120/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA x AMILTON JOSE SILVEIRA -"Vistos, etc..." Julgo por sentença, para que produza

seus jurídicos e legais feitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. Custas conforme a lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivar-se."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LIRIANE LOVATO, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

67.-MANDADO DE SEGURANCA-23263/0000-ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA IND. LTDA x DIRETOR DO DEPTO. EST. DE TRANSITO EST. PR DETRAN. - Vistos, etc... Face ao exposto, e ao mais que dos autos consta, denego a segurança almejada pelo impetrante, condenando-o ao pagamento das custas processuais, sendo incabível a condenação em honorários advocatícios, por força do disposto nas Súmulas 105, do E. STJ e 512, do E. STF. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. CGJ, arquivem-se os autos. P.R.I. -Adv. RODOLFO VON MULLER BERNECK, KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, SIDNEY MARTINS e ANA PAULA FURIATTI DE OLIVEIRA-

68.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-23358/0000-LEOPOLDO SCHERNER x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. PAULO NALIN, ANDREA HERTEL MALUCELLI e ANTONIO MORIS CURY-

69.-RESOLUCAO DE CONTRATO-23367/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x ALFREDO OLIVEIRA LOPES e outros. -Sobre os documentos retro, digam os requeridos no prazo legal. Int. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI, RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE e MARTINS GATI CAMACHO-

70.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-23389/0000-JOSE MARIA DOS SANTOS e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros. -À especificação fundamentada de provas. Int. -Adv. SEBASTIAO SERGIO MIRANDA, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

71.-INDENIZACAO-23401/0000-ERALDO LUIZ CARREIRA PEREIRA e outros x CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir. Int."-Adv. EUNICE MESSA GONZALES e CLEVERSON JOSE GUSSO-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23448/0000-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A. x LOUREIRO E SANTOS LTDA. e outros. -Indique a Exeqüente bens passíveis de penhora. Int. -Adv. MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e JULIO FARAH NETO-

73.-INTERPELACAO JUDICIAL-23481/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT. x OSWALDO RODRIGUES CARVALHO e outros. -"Cumpra-se o disposto no art. 872 do CPC."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

74.-INTERPELACAO JUDICIAL-23580/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x JURANDYR CORDEIRO -"C. e P., voltem. R\$ 97,30"-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

75.-INTERPELACAO JUDICIAL-23583/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x RAMAO MARTINI ORTTE e outros -"Cumpra-se o disposto no art. 872 do CPC."-Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

76.-INTERPELACAO JUDICIAL-23596/0000-CIA. DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB CT x MINERVINA PEREIRA DE LARA MACHADO. -...entreguem-se os autos à Autora independente de traslado, na forma do art. 872 do CPC. Int. e dil. nec. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e RICARDO GIUSEPPE DE VICENTE-

77.-DECLARATORIA-23617/0000-JOSE MARIA DOS SANTOS e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. SEBASTIAO SERGIO MIRANDA, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA e LUIS FERNANDO TAMBELLINI-

78.-EXECUCAO PROVISORIA-23634/0000-JAIME DA CUNHA x PARANAPREVIDENCIA. -Ao Requerido para informar o número da conta poupança mencionada à fl. 254. Int. -Adv. DARCI JOSE FINGER e NELSON LUIS RIBEIRO-

79.-ORDINARIA-23663/0000-ALCEU VIEIRA DE OLIVEIRA x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Sobre a(s) contestação(ões) e documentos, diga(m) o(s) Autor(es), no prazo legal. Int."-Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA, SAMUEL TORQUATO e LUIS FERNANDO DA SILVA TAMBELLINI-

80.-MANDADO DE SEGURANCA-23688/0000-HAILTON CORREA DO NASCIMENTO x DIRETOR GERAL DO DETRAN. -Mantenho a decisão agravada, pois com as informações a serem prestadas é que será possível verificar se estão, ou não, presentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, tanto em relação às notificações das infrações como ao agravamento imposto. Outrossim, cumpre salientar que as Impetradas não foram ainda notificadas, em virtude do Impetrante não ter ainda depositado as custas devidas ao Oficial de Justiça para notificação, apesar de intimado em 31/10/02. Oficie-

se informando, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. -Adv. GIOVANI ZILLI-

81.-CONSTITUCAO DE SERVIDAO-23696/0000-CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x AUGUSTO JOSE BOHN e outros -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. MILTON FERREIRA-

82.-CONSTITUCAO DE SERVIDAO-23698/0000-CIA. DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x AUGUSTO JOSE BOHN -I.-Providencie a parte interessada, o depósito das custas do Sr. Oficial de Justiça. II.-Feito, cumpra-se. Int.-Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

83.-REVISAO DE PENSAO-23702/0000-CHIRLEI ALVES DE OLIVEIRA e outros x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA. -Admito a emenda à inicial. Deverá a Autora emendar, ainda, a inicial, pois o Estado do Paraná deverá figurar como litisconsorte passivo necessário. Int. -Adv. CARLOS MAZZA FILHO-

84.-MANDADO DE SEGURANCA-23710/0000-BRASIL EXPORT IND. DE ALIMENTOS LTDA. e outros x DIRETOR GERAL DEPTO. DE TRANSITO EST. PR. - DETRAN e outros. -Sobre os documentos, diga o impetrante, no prazo legal. Int. -Adv. RENAN MACIEL BRASIL, RONY MARCOS DE LIMA, MARIO YOSHINORI KURIYAMA, SIDNEY MARTINS e LUDOVINA LUCIANE DERING-

85.-MANDADO DE SEGURANCA-23761/0000-CONDOMINIO PHILLIP STARK x DIRETOR DA SECRET. MUN. DE URBAN. - DEPTO. OBRAS. -A liminar, em Mandado de Segurança, está condicionada à prova inofensível do direito líquido e certo do Impetrante, em outras palavras, à demonstração inequívoca do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora". Esta prova, todavia, não a logrou produzir de plano o Impetrante, razão pela qual indefiro sua pretensão. Notifique-se a autoridade apontada como coatora a no prazo de 10 dias, prestar as informações que tiver. Promovendo à juntada de novos documentos, sobre eles manifeste-se então o Impetrante, em homenagem ao princípio do contraditório, no prazo de 05 dias, e a seguir, abra-se vista dos Autos ao Ministério Público. Por fim, preparadas as custas processuais porventura remanescentes, voltem-me à prolação da Sentença. Int. e dil. -Adv. AJOCIR VICARI e DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA-

86.-INDENIZACAO-23781/0000-ABRAO TELICESQUI e outros x ESTADO DO PARANA. -E esclareçam os vinte autores a que se referem as Certidões positivas de fls. 75 a 96, prevenindo eventual arguição de litispendência ou coisa julgada. Aproveitem para preparar as custas devidas ao Meirinho, como para emendar a inicial, diante do disposto no art. 275, I do CPC, após o que apreciarei o pedido de liminar. Int. e dil. -Adv. ALEXANDRE ALVES GREGHI-

87.-MANDADO DE SEGURANCA-23795/0000-H GUEDES ENGENHARIA LTDA x PRESIDENTE DA COM SEL UNID GER PROJ UGP PARANASAN e outros. -Para evitar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação à Impetrante, concedo-lhe a liminar almejada, "inaudita altera parte", autorizando-a a prosseguir participando do processo licitatório relativo ao lote 6.2, em igualdade de condições com os demais concorrentes pré-qualificados, enquanto se aprecia o mérito da impetração, presentes também suficientes indícios do "fumus boni iuris". Notifiquem-se as apontadas autoridades coadoras desta decisão, pelo meio mais célere, bem assim a que prestem as informações que tiverem, em 10 dias. Acaso promovam à juntada de novos documentos, em homenagem ao contraditório científico-se a Impetrante, e a seguir ao "parquet". Int. e dil. -Adv. ROMEO FELIPE BACELAR FILHO, CELIO HEITOR GUIMARAES, SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM e WAGNER CYPRIANO-

88.-ACAO CIVIL PUBLICA-23828/0000-SIMIAO DA SILVA SANTOS e outros x COPEL DISTRIBUICAO S/A. -Vistos, etc... Face ao exposto, julgo o presente feito extinto sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, condenando os Autores ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Adv. DARIO GOMES NAVARRO-

89.-MANDADO DE SEGURANCA-23840/0000-ADELAIDE BORGES GUERIOS e outros x DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAPREVIDENCIA. -DESPACHO DE FL. 30: De acordo com os termos do art. 273 do CPC, pode a parte requerer a antecipação total ou parcial dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que haja prova inequívoca e que o Juiz se convença da verossimilhança, bem como haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Considerando-se que, em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal declarou incidentalmente a inconstitucionalidade da expressão "locação de bens móveis", constante do item 79 da Lista de Serviços referente ao Decreto 406/68, dessume-se a verossimilhança das alegações (RE - 116121/SP Recurso Extraordinário Rel. Acórdão Ministro Marco Aurélio - Publicação DJ 25-05-01 Julgamento 11/10/2000 - Tribunal Pleno). Além disso, resta configurado o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, para não sofrer as consequências decorrentes do inadimplemento da obrigação, deverá disponibilizar seu capital de giro. Assim sendo, defiro o pedido de tutela antecipada. Notifique-se o Impetrado para prestar informações. Oficie-se. Intimem-se. -Adv. RICHARD HARTMANN e PATRICIA BORGES GUERIOS-

90.-EXECUCAO FISCAL-43677/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONCORDE ADM DE BENS LTDA e outros. -Tendo em vista a não interposição de embargos, diga o exeqüente, no prazo legal. Int. -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER e RODRIGO DA ROCHA ROSA-

91.-HABILITACAO DE CREDITO-12913/0000-BANCO

MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ARPEU CONSTRUCOES CIVIS E EMPRENDIMENTOS LTDA. -...Após, pronunciem-se os interessados e o "parquet". Int. e dil. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, VALERIA CARAMURU CICARELLI, IGUACIMIR G. FRANCO e SIND- CLEMENCEAU CALIXTO-

92.-FALENCIA-16152/0000-GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A x M R S CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA e outros -Vistos, etc... Isto posto, satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Dr. Curador, por ausência de fatos ou circunstâncias que constituíssem crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento desta, julgo por sentença, encerrado o processo de falência da M.R.S. Construções e Acabamento Ltda., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Publique-se, registre-se, intimem-se. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. -Adv. ANDREA RICCETTI BUENO, MARIA CLEUZA NAGAOKA, MILTON MONTEIRO DE BARROS e SIND- CLEBER DA SILVA BARBOSA-

93.-FALENCIA-16916/0000-GRALHA AZUL S/A COMERCIAL ATACADISTA x LIMPEXO REPRESENTAOCES COMERCIAIS LTDA e outros. -I. Oficie-se, conforme requerido à fl. 195, "a". 2. Intime-se o representante legal da falida para, no prazo de 03 dias, informar o paradeiro dos veículos relacionados no documento de fls. 164/168. Int. -Adv. MARIENE MIRANDA SCHMIDT, VIVIANE DOCKHORN WEFFORT, MARCELO BERVIAN, JODETE DE SENA Mª SOBª DE CAMPOS, JOSE CARLOS BROCHINI, SIND- MOLOTOV PASSOS e ROSANGELA DE FATIMA SANTANA DALPIAZ-

94.-FALENCIA-18320/0000-MOINHOS CARLOS GUTH LTDA x PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO TOTAL LTDA e outros -Vistos, etc... Isto posto, satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Dr. Curador, por ausência de fatos ou circunstâncias que constituíssem crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento desta, julgo por sentença, encerrado o processo de falência da Panificadora e Confeitaria Pão Total Ltda., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Publique-se, registre-se, intimem-se. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. -Adv. JOSE CARLOS DE MORAES, JUVENAL ANTONIO DA COSTA, MARIA CRISTINA FERNANDES e SIND- CLEBER DA SILVA BARBOSA-

95.-FALENCIA-19036/0000-METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x ACOS AMIL COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA e outros -Vistos, etc... Isto posto, satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Dr. Curador, por ausência de fatos ou circunstâncias que constituíssem crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento desta, julgo por sentença, encerrado o processo de falência da Aços Amil Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Publique-se, registre-se, intimem-se. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. -Adv. GENESIO TAVARES, SIND- MOLOTOV PASSOS e MARIA APARECIDA RIBEIRO COSTA-

96.-FALENCIA-19182/0000-DEROSSO ABASTECIMENTO LAVAGEM E LUBRIFICACAO LTDA x VINHEIRO REFEICOES LTDA e outros. -1. Sobre o requerimento de fl. 89, manifeste-se o Síndico. 2. Para realização do ato postergado, designo o dia 11/02/03, às 14:00 horas. Desentranhe-se o mandado e adite-se, fazendo constar o endereço no qual o representante legal da falida foi citado (fl. 41). 3. Oficie-se, conforme requerido à fl. 87. Int. -Adv. SIND- JOSE DEVANIR FRITOLA e ELADIO PRADOS JUNIOR-

97.-FALENCIA-19282/0000-DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x DROGARIA SUPER FARMA LTDA -Vistos, etc... Isto posto, satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e do Dr. Curador, por ausência de fatos ou circunstâncias que constituíssem crime falimentar, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento desta, julgo por sentença, encerrado o processo de falência da Drogaria Super Farma Ltda., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Publique-se, registre-se, intimem-se. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. -Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL, JODETE DE SENA Mª SOBª DE CAMPOS e SIND- JUVENAL ANTONIO DA COSTA-

98.-FALENCIA-20244/0000-BATTISTELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x AD COMPENSADOS LTDA. e outros - (Sentença em resumo) Isto posto, na data de hoje, às 14:00 horas, decreto a falência de Ad Compensados Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 04.052.493/0001-64, que possuía como sede legal à Avenida Monteiro Tourinho, 1936, Bairro Alto, nesta capital, e que tem como sócios o Sr. Airton Alves Teixeira e o Sr. Ederson Pedro Brustolin conforme Contrato Social juntado às fls. 11/12. Fixo o termo em 60 (sessenta) dias contados do primeiro protesto por falta de pagamento. Deixo para nomear o Síndico após a apresentação do rol de credores. Marco o prazo de 20 (vinte) dias para que os credores apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Cumpra o Sr. Escrivão o contido nos arts. 14 e 15 da Lei de Falências. Custas

conforme a lei. Publique-se, registre-se, intime-se. -Adv. FABIO UILI COELHO, CESAR MARCAL CERCONDE e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-

99.-FALENCIA-20447/0000-ETERNIT S/A. x WANDERLEI MARCAL DE SOUZA - ME -"Preparadas as custas, voltem. R\$ 405,37"-Adv. EUCLIDES R FACCHI-

100.-EXECUCAO FISCAL-123813/0000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL LTDA e outros. -Reduza-se a termo a nomeação de bem à penhora. Intime-se a executada para, no prazo de cinco dias, assinar o referido termo. Int.; E.T.: Oficie-se, conforme requer. -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO e LIGIA SOCREPPA-

4ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RELAÇÃO Nº 195/2002
JUIZ DE DIREITO: DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR
e MAURICIO MAINGUE SIGWALT

Índice de Publicação	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	024	30905/0000
	ADELMARIO FORMICA	002	15474/0000
	ADRIANA DE FRANCA	032	32437/0000
	ADRIANO MINOZZO BORGES	029	31663/0000
	ALAIOR GILBERTO AVERALDO G	043	34768/0000
	ALCYDES ANTONIO MARINHO F	002	15474/0000
	ALDAVIR RIVAELE DA FONSE	024	30905/0000
	ALEXANDRE C. LOBO	036	33581/0000
	ALEXANDRE CHEMIM	059	37468/0000
	ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	024	30905/0000
	ANA PAULA LEIKO SAKAUIE	045	35035/0000
	ANDERSON HATAQUEIAMA	017	26317/0000
	ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	079	39545/0000
	ANDREA REJANE DE ARAUJO G	009	23577/0000
	ANGELA MARIA MACHADO COST	002	15474/0000
	ANNA CAROLINA DE CAMARGO	022	30198/0000
	ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	096	44375/0099
	ANTONIO CELESTINO TONELOT	002	15474/0000
	ANTONIO HENRIQUE AMARAL R	046	35734/0000
	ARISTIDES A. T. FRANCA	020	28525/0000
	ARNALDO CONCEICAO JUNIOR	018	27688/0000
	AUGUSTO PROLIK	002	15474/0000
	AUREA CRISTHINA CRUZ	050	36161/0000
	AURELIANO MONTEIRO NETO	002	15474/0000
	BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	027	31615/0000
	BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	049	36127/0000
	BRAZILIO BACELLAR NETO	054	37013/0000
	CARLA CHRISTIAN DE CASTRO	006	21495/0000
	CARLOS ALBERTO DA SILVA	048	36098/0000
	CARLOS ALBERTO PEREIRA	013	25398/0000
	CARLOS ANTONIO LESSKIU	050	36161/0000
	CARLOS AUGUSTO ANTUNES	018	27688/0000
	CARLOS DE ALMEIDA BRAGA	002	15474/0000
	CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	028	31640/0000
	CARLOS ROBERTO CLARO	075	39237/0000
	CASSIA CRISTINA HIRATA PA	049	36127/0000
	CELIA MAZZAGARDI	082	39861/0000
	CHRISTIANE MIRANDA	047	36041/0000
	CICERO JOSE ZANETTI DE OL	002	15474/0000
	CLAUDIA RAUEN BISCAIA	047	36041/0000
	CLAUDINEIA VELOSO	071	39097/0000
	CLAUDIO CAMARGO DOS SANTO	002	15474/0000
	CLAUDIO XAVIER PETRYK	075	39237/0000
	CLEBER DA SILVA BARBOSA	002	15474/0000
	CLEUZA DA SILVA	053	36629/0000
	COMISSARIO: CLEMENCEAU CA	027	31615/0000
		029	31663/0000
	CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI	012	24890/0000
	CRISTIANE REGINA CLETO ME	077	39309/0000
	DANIEL HACHEM	038	33934/0000
	DANIELE CRISTIANE DRULLA	075	39237/0000
		046	35734/0000
	DEBORA HILDENBERG DE ARAU	019	27747/0000
	DENISE MARTINS AGOSTINI	081	39821/0000
		080	39815/0000
	DINO ZAMBENEDETTI	064	37968/0000
	DIOCLECIO ALVES DE OLIVEI	031	32080/0000
	EDGAR DAVID GUSSO	022	30198/0000
	EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	053	36629/0000
	EDSON ISFER	060	37525/0000
	EDSON LUIZ GRABIEL	002	15474/0000
	ELADIO PRADOS JUNIOR	087	33691/0099
	ELIANE R. DE SOUZA PILOTO	086	31212/0098
		087	33691/0099
	ELIANE DE FATIMA COSTA GU	078	39463/0000
	ELOETE CAMILLI OLIVEIRA	002	15474/0000
	EROS GIL PETERS	025	31416/0000
	ESTEFANO ULANDOWSKI	002	15474/0000
	ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	033	32481/0000
	EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	036	33581/0000
	FABIANO HALUCH MAOSKI	074	39234/0000
	FABRICIO STADLER CORREA	052	36491/0000
	FAURLLIM NAREZI	002	15474/0000
	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	051	36233/0000
	FERNANDO CESAR AZEVEDO PE	011	24621/0000
		038	33934/0000
	FLAVIA CRISTIANE MACHADO	049	36127/0000
	FLAVIA RIBEIRO BORGES MAN	002	15474/0000
	FLAVIO DIONISIO BERNARNT	028	31640/0000
	FLAVIO JULIO BARWINSKI	002	15474/0000

FLORIANO GALEB	002	15474/0000	MARCELO BERVIAN	063	37860/0000	VALMIR SCHREINER MARAN	027	31615/0000	BILITADO na falência de ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA., o crédito no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a EDILZA MIRTES RODRIGUES, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma de lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-
FRANCISCO AFFONSO DE C. B	022	30198/0000	MARCELO FOGGIATO LICHESKI	023	30583/0000		029	31663/0000	
FRANCISCO JURACI BONATTO	065	38448/0000	MARCELO KALIL	057	37272/0000		064	37968/0000	
GAMALIEL GALVAO FILHO	002	15474/0000	MARCIA DOS SANTOS BARAO	002	15474/0000		068	38639/0000	
GASTAO FERNANDO PAES DE B	002	15474/0000	MARCOS VINICIUS GINEZ DA	073	39189/0000	VANETE STEIL VILLATORI	060	37525/0000	
	002	15474/0000	MARCUS AURELIO COELHO	053	36629/0000	VANIA DE FATIMA CESAR LUI	030	31873/0000	
GEDIAO TULIO	002	15474/0000	MARCUS E. PERES DA SILVA	002	15474/0000	VERONICA DUARTE AUGUSTO	044	34959/0000	
GENESIO TAVARES	066	38482/0000	MARIA ANALIA BUENO DE LAR	002	15474/0000	VICENTE PAULA SANTOS	033	32481/0000	
GERMANO A. DRESCH FILHO	074	39234/0000	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	018	27688/0000	VILSON STALL	002	15474/0000	
HILTON RICARDO PROBST	002	15474/0000	MARIA DAS GRACAS M. PASSO	061	37718/0000	VIVIANE BORTOLON	101	45571/2000	
HOMERO RASBOLD	097	44512/0099	MARIA LUIZA DE FRANCO AGU	002	15474/0000		100	45536/2000	
HUGO MESQUITA	035	32842/0000	MARIANA S. AHRENS DORIGON	056	37174/0000		104	45907/2001	
HYPERIDES ZANELLO NETO	070	39095/0000	MARILENA INDIRA WINTER	002	15474/0000	WALDIR COELHO DE LOIOLA	056	37174/0000	
IDA REGINA PEREIRA	046	35734/0000	MARISA ISAUARA BRUSTOLIN F	002	15474/0000	ZANON DE PAULA BARROS	079	39545/0000	
IRINEU PETERS	025	31416/0000	MARLI RIBEIRO TABORDA	002	15474/0000	ZELIA SOARES BASTOS	022	30198/0000	
IRINEU TONINELLO	013	25398/0000	MARLUS JORGE DOMINGOS	002	15474/0000				10.—23616/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x GILSON PORTES e outros- "Anotar-se fls. 141/142, devendo ser juntado o respectivo instrumento de mandato outorgado à nova procuradora referida". -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-
ISABEL CRISTINA MARQUES	098	44995/2000		002	15474/0000				
	102	45647/2001	MARTINHO WALTER KOHL	084	39919/0000				
	101	45571/2000	MAUREEN MACHADO VIRMOND	006	21495/0000	1.-AUTO FALENCIA-13335/0000-INDUSTRIA E COMERCIO CIMAR S/A x EDITAL PUBLICADO EM 13/01/89- "Manifeste-se o Sr. Síndico e o Ministério Público sobre o contido às fls. 1927/1928". -Adv. SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-			
	100	45536/2000	MAURICIO DE PAULA SOARES	040	33977/0000				
	099	45130/2000	MAURO CEZAR ABATI	028	31640/0000				
	106	46256/2001	MAURO H. DA CUNHA	002	15474/0000				
	107	46295/2001	MICHAEL KLEIN	002	15474/0000				
	108	46370/2001	MIGUEL A. SLOWIK	075	39237/0000				
	105	46053/2001	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	017	26317/0000				
	104	45907/2001	MILTON POLISZUK	042	34431/0000				
	103	45694/2001	MURILO CELSO FERRI	002	15474/0000				
	054	37013/0000	NEI LUIS MARQUES	038	33934/0000				
ISRAEL FIRMINO VIEIRA	022	30198/0000	NEY PINTO VARELLA NETO	007	21822/0000				
IVO CEZARIO GOBBATO DE CA	022	30198/0000	NILTON BUSSI	012	24890/0000				
IZABEL CRISTINA MARQUES	097	44512/0099	IVALDO SILVA TRINDADE	002	15474/0000				
	096	44375/0099	NOEMI GUIMARAES BASTOS NI	002	15474/0000				
	095	43616/0099	OSMAR ALFREDO KOHLER	079	39545/0000				
	094	43407/0099	OSMARINDA GODINHO DE SOUZ	002	15474/0000				
	092	42899/0098	PATRICIA CORREA GOBBI	049	36127/0000				
	093	43350/0099	PAULO ROBERTO FERREIRA PE	057	37272/0000				
	091	42481/0098	PAULO VINICIO FORTES FILH	086	31212/0098				
	112	48131/2002		089	50478/2002				
	109	46497/2001		090	50858/2002				
	110	46556/2001	PAULO YVES TEMPORAL	022	30198/0000				
	111	47893/2002	PEDRO PAULO PAMPLONA	079	39545/0000				
	061	37718/0000	PREP: FERNANDO CESAR A. P	053	36629/0000				
	062	37830/0000	RAHPAEL MARCONDES KARAM	022	30198/0000				
JACEGUAY F. LAURINDO RIBA	058	37330/0000	REINALDO CLAUDIO DE SOUZA	002	15474/0000				
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	002	15474/0000	RICARDO GUISEPPE DE VICEN	078	39463/0000				
JOAO BATISTA MENDES LUSTO	041	34334/0000	RICARDO H. WEBER	076	39296/0000				
JOAO CASILLO	022	30198/0000	RODRIGO DA ROCHA ROSA	051	36233/0000				
	043	34768/0000		088	44004/2001				
	084	39919/0000	RODRIGO RAMATIS LOURENCO	002	15474/0000				
JOAO DE OLIVEIRA FRANCO J	072	39169/0000	RODRIGO SHIRAI	062	37830/0000				
JOAO FERNANDO SADDOK PER	048	36098/0000	ROMEU SACCANI	002	15474/0000				
JOAO LUIZ DE LAIA	058	37330/0000	RONNIE KOHLER	079	39545/0000				
JOAQUIM JOSE G. RAULI	043	34768/0000	RONY MARCOS DE LIMA	065	38448/0000				
JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS	002	15474/0000	ROSANA CHRUSCINSKI	002	15474/0000				
JOSE CARLOS BUSATTO	002	15474/0000	ROSANGELA PASQUALIN DOS S	085	42322/0000				
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	033	32481/0000	SANDRA JUSSARA KUCHNIR	005	20275/0000				
JOSE DEVANIR FRITOLA	002	15474/0000		003	17474/0000				
JOSE LAGANA	069	38758/0000		032	32437/0000				
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	022	30198/0000		039	33960/0000				
JOSE NAZARENO GOULART	028	31640/0000		010	23616/0000				
JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWE	015	25879/0000	SANDRA LIA LEDA BAZZO	002	15474/0000				
	016	25882/0000	SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	032	32437/0000				
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	067	38602/0000	SERGIO MORES	098	44995/2000				
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	022	30198/0000	SERGIO SELEME	053	36629/0000				
JOYCE MAUS MISCHUR	049	36127/0000	SERGIO SILVA GUIMARAES	002	15474/0000				
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	044	34959/0000	SIDNEI APARECIDO CARDOSO	002	15474/0000				
	041	34334/0000	SILVANA APARECIDA CEZAR P	030	31873/0000				
	031	32080/0000	SIND: FERNANDO CESAR A. P	035	32842/0000				
	021	28678/0000	SIND: MAURICIO DE PAULA G	072	39169/0000				
	023	30583/0000	SINDICO: CLEBER MARCONDES	040	33977/0000				
	026	31459/0000	SINDICO: CLEMENCEAU CALI	045	35035/0000				
	042	34431/0000		058	37330/0000				
	008	21854/0000		071	39097/0000				
	015	25879/0000		048	36098/0000				
	009	23577/0000		063	37860/0000				
	016	25882/0000	SINDICO: CLEMENCEAU CALIX	075	39237/0000				
	034	32608/0000		025	31416/0000				
	055	37044/0000		022	30198/0000				
	037	33834/0000		064	37968/0000				
	014	25641/0000		068	38639/0000				
JULIO ASSIS GEHLEN	027	31615/0000		043	34768/0000				
	058	37330/0000		046	35734/0000				
	029	31663/0000		084	39919/0000				
	064	37968/0000	SINDICO: LINNEU DE SOUZA	001	13335/0000				
	068	38639/0000		004	18825/0000				
JULIO CESAR CAPRONI	067	38602/0000		044	34959/0000				
JULIO CESAR MELO LOPES	021	28678/0000		041	34334/0000				
JULIO CESAR PINTO D'AMICO	022	30198/0000		031	32080/0000				
KATIA ROSA MACHADO DE OLI	045	35035/0000		021	28678/0000				
KELLY CRISTINA ATHAYDE UR	085	42322/0000		023	30583/0000				
LAERCIO ANTONIO VICARI	026	31459/0000		026	31459/0000				
LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR	056	37174/0000		042	34431/0000				
LETICIA PELEGRINO DA ROCH	002	15474/0000		008	21854/0000				
LIDSON JOSE TOMAZ	006	21495/0000		015	25879/0000				
LIRIANE LOVATO	067	38602/0000		009	23577/0000				
LUCRECIA GUGINSKI	002	15474/0000		016	25882/0000				
LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA	047	36041/0000		034	32608/0000				
LUIZ A. G. SIMIONI	083	39909/0000		055	37044/0000				
LUIZ ALBERTO GONCALVES	048	36098/0000		037	33834/0000				
LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA	067	38602/0000		014	25641/0000				
LUIZ CARLOS DA ROCHA	032	32437/0000		060	37525/0000				
	039	33960/0000		059	37468/0000				
LUIZ GASTAO LOPES BORIO	002	15474/0000		024	30905/0000				
LUIZ GONZAGA M. CORREIA	002	15474/0000	SINDICO: MARCOS MATTIOLI	002	15474/0000				
LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN	023	30583/0000	SINDICO: MOVEIS HECKE	028	31640/0000				
LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	002	15474/0000	TADEU DONIZETI BARBOSA RZ	046	35734/0000				
	002	15474/0000	THAIS PERRONE PEREIRA COS	034	32608/0000				
	036	33581/0000	THEMIS HELENA KINDLEIN VI	002	15474/0000				
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	070	39095/0000	VAELSON GEORGE VON TEMPSK	008	21854/0000				
MAFUZ ANTONIO ABRAO	006	21495/0000	VALDEMAR BERNARDO JORGE	098	44995/2000				
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA	002	30198/0000		072	39169/0000				
MANOEL GIOVANI ABELHA	022	30198/0000	VALDYR PERRINE	002	15474/0000				
MANOEL HENRIQUE MAINGUE	018	27688/0000	VALERIA GASPARIN	007	21822/0000				
MARCELA VILLATORE	060	37525/0000							
									11.-REINTEGRACAO DE POSSE-24621/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x NELSON NAVARRO AUTO PECAS- "Preparados as custas, arquivem-se estes autos, nos termos do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil e item no nº 5 à 12 do Código de Normas da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado, ficando a parte exequente ciente de que poderá à qualquer tempo, promover a reativação da execução, desde que localizado o devedor ou encontrado bens de sua propriedade passíveis de penhora. R\$ 704,71". - Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO-
									12.—24890/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x DALTON E PEREIRA E CIA LTDA e outros- "Intime-se o autor sobre AR devolvido". -Adv. NILTON BUSSI e CRISTIANE ANDREAZZA BUSSI

21.-HABILITACAO DE CREDITO-28678/0000-1ª JUNTA DE CONC E JULG DE FOZ DO IGUAÇU x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$1.210,31 (HUM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), sendo R\$328,70 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS) devido a ROQUE VILAND POLICENO, referente a honorários do contador, R\$699,38 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) devido a CLAUDIO CESAR KUSS, referente a verbas do leiloeiro e R\$182,23 (cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de ORBRAM - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, como créditos privilegiados. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, JULIO CESAR MELO LOPES e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

22.-AUTO FALENCIA-30198/0000-MERCEDES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA x EDITAL PUBLIC EM 10/9/98. "Defiro fl. 1095. Desentranhem-se os documentos de fls. 1014/1029, autuando-os como habilitação de crédito. Para a venda dos bens avaliados às fls. 1034/1035, designo leilão para o dia 12 de fevereiro de 2003, às 13h10m na sede deste Juízo. Intime-se o Sr. Síndico para manifestar-se sobre o item "II" de fls. 1095".-Adv. JOAO CASILLO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, EDGAR DAVID GUSSO, ISRAEL FIRMINO VIEIRA, IVO CEZARIO GOBBATO DE CARVALHO, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, ANNA CAROLINA DE CAMARGO BELTRAO, FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, ZELIA SOARES BASTOS, PAULO YVES TEMPORAL, MANOEL GIOVANI ABELHA, RAHPAEL MARCONDES KARAM e JULIO CESAR PINTO D'AMICO-

23.-HABILITACAO DE CREDITO-30583/0000-ALCIDES ALVES CARNEIRO x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de ORBRAM - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., o crédito no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a ALCIDES ALVES CARNEIRO, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. MARCELO FOGGIATO LICHESKI, LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

24.-FALENCIA-30905/0000-FERAGLPLAST IND COM LTDA x MTI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, declaro encerrada a falência de MTI COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. Observe, porém, que a Requerida continua com a responsabilidade sobre o passivo não saldado. Expeçam-se os editais de encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa Falida não possui numerário para tanto. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos".-Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK, SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS, ADAUTO RIVAELE DA FONSECA e ALDAVIR RIVAELE DA FONSECA-

25.-PRESTACAO DE CONTAS-31416/0000-SINDICO DA MF DE WIEDERKEHER E CIA LTDA x -"SENTENÇA: Vistos. Julgo por sentença, boas as contas referentes ao período compreendido entre os meses de janeiro e fevereiro de 2002 à março e abril de 2002 (fls. 357/366, 372/381), com as quais concordaram a Falida e o representante do Ministério Público (fls. 368, 384 e 370, 386). Em prosseguimento, aguarde-se nova manifestação do Sr. Síndico".-Adv. SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, IRINEU PETERS e EROS GIL PETERS-

26.-HABILITACAO DE CREDITO-31459/0000-ANTONIO NEVES x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas".-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

27.-HABILITACAO DE CREDITO-31615/0000-CERAMICA BRASILEIA LTDA x DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Custas de lei".-Adv. BORTOLO CONSTANTE ESCORSIM, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e COMISSARIO: CLEMENCEAU CALIXTO-

28.-HABILITACAO DE CREDITO-31640/0000-JOSE CARLOS PEREIRA x BASSO MOVEIS ESTOFADOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de BASSO MÓVEIS ESTOFADOS LTDA., o crédito no valor de R\$11.955,13 (ONZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a JOSE CARLOS PEREIRA, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. JOSE NAZARENO GOULART, FLAVIO DINISIO BERNARTT, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, MAURO CEZAR ABATI e SINDICO: MOVEIS HECKE-

29.-IMPUGNACAO AO VALOR DO CRED.-31663/0000-D'ITALIA MOVEIS INDUSTRIAL LTDA x DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito. Custas de lei".-Adv. ADRIANO MINOZZO BORGES, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e COMISSARIO: CLEMENCEAU CALIXTO-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31873/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x MIL ROL INDUSTRIA METAL MECANICA LTDA e outros "Defiro em termos os pedidos de fls. 63/64, para que se expeça ofício à DRF, incumbindo à requerente promover o recolhimento da taxa devida. Quanto aos demais órgãos, não se justifica o pleito, eis que serão sobrecarregados e onerados com informações que, de forma alguma, são de interesse público, conforme, inclusive, já decidiu o egrégio STJ (RE 164875/RS, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, J. 8.5.2001)".-Adv. VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

31.-HABILITACAO DE CREDITO-32080/0000-JORGINHO LEMOS DE ANDRADE x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de ORBRAM - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., o crédito no valor de R\$4.632,61 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SEXTENTA E UM CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a JORGINHO LEMOS DE ANDRADE, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

32.-REPETICAO DE INDEBITO-32437/0000-JORGE GUILHERME MONTENEGRO NETO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Primeiramente deve a cessionária do crédito em questão comprovar documentalmete a alegada cessão, trazendo também aos autos seu ato constitutivo e o respectivo instrumento de procuração".-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, SANDRO MARCELO KOZIKOSKI, ADRIANA DE FRANCA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

33.-ACAO ORDINARIA-32481/0000-URBANIZADORA TETE LTDA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO e VICENTE PAULA SANTOS-

34.-HABILITACAO DE CREDITO-32608/0000-NILO AMADOR DE SOUZA x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA., o crédito no valor de R\$7.111,77 (SETE MIL, CENTO E ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a NILO AMADOR DE SOUZA, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. THAIS PERRONE PEREIRA COSTA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

35.-HABILITACAO DE CREDITO-32842/0000-PURATOS BRASIL LTDA x EUROPA DO BRASIL DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro habilitado o crédito no valor principal de R\$231.001,45 (duzentos e trinta e um mil, um real e quarenta e cinco centavos), referente ao crédito devido à PURATOS BRASIL LTDA, na falência de EUROPA DO BRASIL, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., como crédito quirográfico. Incidirão juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas".-Adv. HUGO MESQUITA e SIND: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

36.-EMBARGOS DO DEVEDOR-33581/0000-ALTAIR SEBASTIAO DE CASTRO JUNIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -"Sobre os esclarecimentos do Sr. Perito, manifestem-se as partes".-Adv. ALEXANDRE C. LOBO, EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

37.-HABILITACAO DE CREDITO-33834/0000-3ª JUNTA DE CONC E JULG DE LONDRINA PR e outros x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), a título de honorários periciais devidos a NELSON APARECIDO BARIZON, na falência de ORBRAM - ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA., como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado, incidirão juros de mora (decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária na forma da lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

38.-REINTEGRACAO DE POSSE-33934/0000-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERC x MARCOS VINICIUS DE

AZEVEDO - FI -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. FERNANDO CESAR AZEVEDO PENTEADO, DANIEL HACHEM e NEI LUIS MARQUES-

39.—33960/0000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JORGE GUILHERME MONTENEGRO NETO e outros -"Primeiramente, deve a cessionária do crédito em questão comprovar documentalmete a alegada cessão, trazendo também aos autos seu ato constitutivo e o respectivo instrumento procuratório".-Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

40.-HABILITACAO DE CREDITO-33977/0000-TRANSPORTADORA HARGER LTDA x R.C.L. CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito".-Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e SINDICO: CLEBER MARCONDES-

41.-HABILITACAO DE CREDITO-34334/0000-ATAIDE DE FONTOURA CAMARGO x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de ORBRAM - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., o crédito no valor de R\$41.583,84 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a ATAIDE FONTOURA CAMARGO, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

42.-HABILITACAO DE CREDITO-34431/0000-JOSE FERNANDES DOS REIS x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de ORBRAM - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., o crédito no valor de R\$555,49 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) referente a verbas trabalhistas devidas a JOSE FERNANDES DOS REIS, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. MILTON POLISZUK, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

43.-HABILITACAO DE CREDITO-34768/0000-MOACIR JOSE DE CAMARGO x GRONAU S/A INDUSTRIAS TEXTIS -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de GRONAU S/A INDÚSTRIAS TEXTIS., o crédito no valor de R\$6.278,64 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SEXTENTA E QUATRO CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a MOACIR JOSE DE CAMARGO, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. ALAOR GILBERTO AVERALDO GALHARDO, JOAO CASILLO, CARLOS ROBERTO CLARO, JOAQUIM JOSE G. RAULI e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

44.-HABILITACAO DE CREDITO-34959/0000-IDORACY VIEIRA x ORBRAM SEGURANCA E TRANSP DE VALORE -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de ORBRAM - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., o crédito no valor corrigido de R\$ 7.624,28 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) referente a verbas trabalhistas devidas a IDORACY VIEIRA, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. VERONICA DUARTE AUGUSTO, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

45.-FALENCIA-35035/0000-GRENDENE SOBRAL S/A x CALCADOS BEIJA FLOR LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, declaro encerrada a falência de CALCADOS BEIJA FLOR LTDA. Observe, porém, que a Requerida continua com a responsabilidade sobre o passivo não saldado. Expeçam-se os editais de encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa Falida não possui numerário para tanto. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos".-Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA, ANA PAULA LEIKO SAKAUIE e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

46.-HABILITACAO DE CREDITO-35734/0000-SANEPAR S/A x TRAHCON TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de TRAHCON TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA., o crédito apurado pelo contador judicial no valor de R\$5.298,02 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e dois centavos), devido a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, como crédito quirográfico. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. TADEU DONIZETI BARBOSA RZNIISKI, IDA REGINA PEREIRA, DANIELE CRISTIANE DRULLA, SIN-

DICO: CLEMENCEAU CALIXTO e ANTONIO HENRIQUE AMARAL R. DE MELLO-

47.-FALENCIA-36041/0000-FACTORING EXPRESS LTDA x PROTESEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -"Sobre o contido às fls. 150/160, manifeste-se o Síndico".-Adv. LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA, CLAUDIA RAUEN BISCAIA e CHRISTIANE MIRANDA-

48.-HABILITACAO DE CREDITO-36098/0000-ALBINO WSOLEK x JOEL ROSSETO SCHELELA E CIA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pagas. Providenciem-se as anotações e baixas necessárias, inclusive na Distribuição".-Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, JOAO FERNANDO SADDOCK PEREIRA e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

49.-EMBARGOS DO DEVEDOR-36127/0000-GEORGES PANTANZIS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros -"Aguarde-se por trinta dias a manifestação da parte interessada".-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, JOYCE MAUS MISCHUR, PATRICIA CORREA GOBBI, CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

50.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-36161/0000-VITOR DOMINGOS ROBBI x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA -"Aguarde o momento oportuno para julgamento, em razão do numero excessivo de processos aguardando sentença".-Adv. AUREA CRISTHINA CRUZ e CARLOS ANTONIO LESSKIU-

51.-DECLARATORIA DE NULIDADE-36233/0000-SEME RAAD x MUNICIPIO DE CURITIBA "Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contra-razões".-Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA e FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA-

52.-MANDADO DE SEGURANCA-36491/0000-GABRIEL MATELLI x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR -"A conta e preparo: R\$179,90".-Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

53.-HABILITACAO DE CREDITO-36629/0000-CARLOS ALBERTO PEREIRA x BISCAYNE COMERCIAL LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de BISCAYNE COMERCIAL LTDA., o crédito no valor de R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a CARLOS ALBERTO PEREIRA, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma de lei, aqueles somente se a Massa Falida comportar. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. CLEUZA DA SILVA, EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, SERGIO SELEME, MARCUS AURELIO COELHO e PREP: FERNANDO CESAR A. PENTEADO-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-37013/0000-MOINHO GRACIOSA LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. BRAZILIO BACELLAR NETO e ISABEL CRISTINA MARQUES-

55.-HABILITACAO DE CREDITO-37044/0000-SECRETARIA INTREGADA DE EXECUCOES 6ª SUBSECRETARIA e outros x ORBRAM ORGANIZACAO E BRAMBILLA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Providenciem-se as anotações e baixas necessárias, inclusive na Distribuição".-Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

56.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-37174/0000-ELZA DAS GRACAS DE SOUZA x SANEPAR S/A -"Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as".-Adv. MARIANA S. AHRENS DORIGON, WALDIR COELHO DE LOIOLA e LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA-

57.-PRESTACAO DE CONTAS-37272/0000-FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA x VANIA BEATRIZ ALVES DA SILVA -"Intime-se a requerente para os fins pretendidos".-Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA e MARCELO KALLIL-

58.-HABILITACAO DE CREDITO-37330/0000-ACIR JOSE MATOSO DE CASTRO x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA., o crédito no valor de R\$29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS), referente a verbas trabalhistas devidas a ACIR JOSÉ MATOSO DE CASTRO, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. JOAO LUIZ DE LAIA, JULIO ASSIS GEHLEN, JACEGUAY F. LAURINDO RIBAS e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

59.-HABILITACAO DE CREDITO-37468/0000-15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA e outros x IRMAOS DUCCI LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor de R\$231,88 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CEN-

TAVOS), referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, na falência de IRMAOS DUCCI LTDA., como crédito privilegiado. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. ALEXANDRE CHEMIM e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

60.-HABILITACAO DE CREDITO-37525/0000-SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUCOES - 6ª SUBSECRETAR e outros x DISTRIBUIDORA ZAID LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito no valor R\$3.472,67 (tres mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), referente a custas processuais devidas à FAZENDA NACIONAL, como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma de lei. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. EDSON ISFER, MARCELA VILLATORE, VANETE STEIL VILLATORI e SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-37718/0000-MASSA FALIDA DE CARPETCOLOR COM DE TINTAS E CARPET x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. MARIA DAS GRACAS M. PASSOS e IZABEL CRISTINA MARQUES-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-37830/0000-MASSA FALIDA DE CASA MIRANDA LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. RODRIGO SHIRAI e IZABEL CRISTINA MARQUES-

63.-FALENCIA-37860/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA x GUILHERME RICARDO SILVA E FREITAS - ME -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, declaro encerrada a falência de GUILHERME RICARDO SILVA E FREITAS - M.E. Observo, porém, que a Requerida continua com a responsabilidade sobre o passivo na saldação. Expeçam-se os editais de encerramento da falência, como expediente judiciário, posto que a Massa Falida nao possui numerário para tanto. Passada esta em julgado, arquivem-se os autos".-Adv. MARCELO BERVIAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

64.-HABILITACAO DE CREDITO-37968/0000-RENATO MICHAEL CARNEIRO BORGES x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO na falência de DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA., o crédito no valor de R\$10.389,92 (DEZ MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), referente a verbas trabalhistas devidas a RENATO MICHAEL CARNEIRO BORGES, como crédito privilegiado. Passada esta em julgado intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado". -Adv. DINO ZAMBENEDETTI, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

65.-MANDADO DE SEGURANCA-38448/0000-JOSE DILERMANDO RIBEIRO DE MACEDO x DER PR -"SENTENÇA: Vistos. HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação e, conseqüência, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já preparadas. Baixa na Distribuição". -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO e RONY MARCOS DE LIMA-

66.-DECLARATORIA DE NULIDADE-38482/0000-AUTO POSTO ZEM LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA -"A conta e preparo: R\$710,50". -Adv. GENESIO TAVARES-

67.-INTERPELACAO JUDICIAL-38602/0000-COHAB CT x NILSON LOZOVEY DE SA e outros -"Decorridas quarenta e oito horas, entreguem-se estes autos à requerente, independentemente de traslado".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO-

68.-HABILITACAO DE CREDITO-38639/0000-VARA DO TRABALHO DE JOACABA e outros x DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, com fundamento no art. 92, I, do Decreto-Lei nº 7.661/45, JULGO PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente, declaro HABILITADO o crédito, no valor total de R\$6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais), sendo R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a título de verbas trabalhistas devidas a PAULO CESAR ALTAHAUS e R\$ 1.656,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) devido ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na falência de DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA., como crédito privilegiado. Sobre o valor habilitado incidirão juros de mora (Decreto-lei 7.661/45, art. 26) e correção monetária, na forma da lei. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do quadro geral de credores, observar o crédito aqui habilitado".-Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

69.-MANDADO DE SEGURANCA-38758/0000-CONSORCIO SANEANDO O LITORAL x DERENTE GERAL DA UPG PARANASAN - SANEPAR e outros -"A conta e preparo: R\$1.311,10". -Adv. JOSE LAGANA-

70.-ACAO ORDINARIA-39095/0000-ELIZABETH MARTINS ANTONIO x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Preparadas as custas, voltem conclusos para oportuno julgamento, já que nao há

outras provas a produzir. R\$ 362,00". -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO e HYPERIDES ZANELLO NETO-

71.-FALENCIA TRANSF EM HABIL CRED-39097/0000-PRESSURE DO BRASIL IND E COM DE EQUIP INDUSTRIAIS x G H K GUILHERME RICARDO SILVA FREITAS LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto posto, com fundamento do art. 92, I, do Decreto-lei nº 7.661/45, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e, conseqüentemente declaro habilitado o crédito no valor de R\$22.090,02 (VINTE E DOIS MIL, NOVENTA REAIS E DOIS CENTAVOS), referente ao crédito devido à PRESSURE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, na falência de GHK GUILHERME RICARDO SILVA FREITAS LTDA., como crédito quirográfico. Passada esta em julgado, intime-se o Sr. Síndico para, por ocasião da formação do Quadro Geral de Credores, observar o crédito aqui habilitado. Custas pagas".-Adv. CLAUDINEIA VELOSO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

72.-HABILITACAO DE CREDITO-39169/0000-1ªVARA DO TRBALHO DE CASCAVEL e outros x ODETE FATUCH DOS SANTOS E CIA LTDA -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Providenciem-se as devidas anotações e baixas inclusive na Distribuição".-Adv. SIND: MAURICIO DE PAULA GUIMARAES, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR e VALDEMAR BERNARDO JORGE-

73.-MANDADO DE SEGURANCA-39189/0000-CARLOS CESAR DE MARQUES MARTINS x DELEGADO DE POLICIA SR.LUIZ ZAVATARO e outros -"A conta e preparo: R\$89,60".-Adv. MARCOS VINICIUS GINEZ DA SILVA-

74.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-39234/0000-SANEPAR S/A x EUNICE KOGA "Abra-se vista dos autos à requerida como pretendido".-Adv. GERMANO A. DRESCH FILHO e FABIANO HALUCH MAOSKI-

75.-REVOCACAO LITIGACAO-39237/0000-MASSA FALIDA DE CIPATE - CIA PAV E TERRAPLANAGEM x SAFRA LEASING S/A ARREND MERC -"Esclareçam as partes sobre os efeitos do noticiado reconhecimento do pedido (*fls. 61, em relação aos autos em apenso (nº 25.900), inclusive sobre as eventuais verbas de sucumbência daquele feito".-Adv. DANIELE CRISTIANE DRULLA, CARLOS ROBERTO CLARO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO, CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL A. SLOWIK-

76.-DECLARATORIA-39296/0000-NELSON NEVES DA SILVA x ESTADO DO PARANA -"A conta e preparo: R\$989,10". -Adv. RICARDO H. WEBER-

77.-MANDADO DE SEGURANCA-39309/0000-NOEL JOSE x PARANAPREVIDENCIA -"A conta e preparo: R\$293,22". -Adv. CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO-

78.-REVISAO CONTRATUAL-39463/0000-LOURENCO VITALINO DE OLIVEIRA e outros x COHAB CT -"Reabro o prazo aos requerentes, para os fins pretendidos".-Adv. ELIANE DE FATIMA COSTA GUERIOS e RICARDO GUISEPPE DE VICENTE-

79.-MANDADO DE SEGURANCA-39545/0000-SCHAHIN ENGENHARIA LTDA x DIRETOR DE RENDAS MOBILIARIAS DE CTBA -"A conta e preparo: R\$499,80". -Adv. ZANON DE PAULA BARROS, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, PEDRO PAULO PAMPLONA, OSMAR ALFREDO KOHLER e RONNIE KOHLER-

80.-ACAO DE COBRANCA-39815/0000-AMBROSINA MARIA FREIRE e outros x ESTADO DO PARANA -"Reconsidero a decisao anteriormente proferida e concedo aos demandantes, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma e sob as penas da Lei nº 1.060/50. Outrossim, tendo em vista o valor atribuído à causa, o que exige a observância do rito sumário, devem os autores dar integral cumprimento ao disposto no artigo 276 do Código de Processo Civil, em dez dias, sob pena de preclusão do direito de produzir provas testemunhal e/ou pericial". -Adv. DENISE MARTINS AGOSTINI-

81.-ACAO DE COBRANCA (RITO ORDIN)-39821/0000-ALICIA DA SILVA e outros x ESTADO DO PARANA -"Reconsidero a decisao anteriormente proferida e concedo aos demandantes, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma e sob as penas da Lei nº 1.060/50. Outrossim, tendo em vista o valor atribuído à causa, o que exige a observância do rito sumário, devem os autores dar integral cumprimento ao disposto no artigo 276 do Código de Processo Civil, em dez dias, sob pena de preclusão do direito de produzir provas testemunhal e/ou pericial". -Adv. DENISE MARTINS AGOSTINI-

82.-DECLARATORIA DE INEXIBILIDADE-39861/0000-AUTO POSTO AND LTDA x COPEL DISTRIBUICAO S/A -"Intime-se o interessado sobre a certidão de fl. 48". -Adv. CELIA MAZZAGARDI-

83.-MANDADO DE SEGURANCA-39909/0000-ZAGHINI & ZAGHINI LTDA e outros x DIRETOR DA COORDENACAO DA REC DO EST PR -"... Por essas razoes, indefiro a liminar pretendida". -Adv. LUIZ A.G. SIMIONI-

84.-HABILITACAO DE CREDITO-39919/0000-INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -"Intimem-se a Falida e o Síndico, para manifestarem-se, sucessivamente, no prazo de 03 (três) dias".-Adv. MARTINHO WALTER KOHL, JOAO CASILLO e SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO-

85.-EXECUCAO-42322/0000-DETRAN PR x ACIR FELIZ -"Manifeste-se o autor sobre a precatória acostada aos autos". -

Adv. ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS e KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI-

86.-EXECUCAO FISCAL-31212/0098-MUNICIPIO DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S A e outros -"Intime-se o embargante para preparar as custas dos embargos". -Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO e ELIANA R.DE SOUZA PILOTO LOPES-

87.-EXECUCAO FISCAL-33691/0099-MUNICIPIO DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A e outros -"Intime-se o embargante para preparar as custas dos embargos". -Adv. ELIANA R.DE SOUZA PILOTO LOPES-

88.-EXECUCAO FISCAL-44004/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x CONCORDE ADM DE BENS LTDA e outros -"Manifeste-se a executada sobre o requerimento de fls. 29". -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA-

89.-EXECUCAO FISCAL-50478/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x CESBE S/A ENG E EMPREENDIMENTOS e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei. 6.830/80. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

90.-EXECUCAO FISCAL-50858/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x CESBE S A ENG E EMPREENDIMENTOS e outros -"SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, homologo o cancelamento da inscrição, e, via de consequência, declaro a extinção do feito, o que faço com fundamento no art. 26 da Lei. 6.830/80. Cumpram-se, no que couberem, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça".-Adv. PAULO VINICIO FORTES FILHO-

91.-EXECUCAO FISCAL-42481/0098-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x S TELLA COM REPRESENTACOES DE MANUFATURADOS LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 26 de fevereiro de 2003, às 13:25 horas e 11 de março de 2003, às 13:25 horas". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

92.-EXECUCAO FISCAL-42899/0098-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x OTICA CURITIBA S/A IMPORTACAO IND E COM e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 26 de fevereiro de 2003 às 13:30 horas e 11 de março de 2003 às 13:30 horas". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

93.-EXECUCAO FISCAL-43350/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x METALURGICA MECANICA INDUSTRIAL TYSZKA LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 25 de fevereiro de 2003 às 13:25 horas e 10 de março de 2003, às 13:25 horas". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

94.-EXECUCAO FISCAL-43407/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x TEC STORE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 27 de fevereiro de 2003 às 13:25 horas e 12 de março de 2003, às 13:25 horas". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

95.-EXECUCAO FISCAL-43616/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x METLURGICA MECANICA INDUSTRIAL TYSZKA LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 25 de fevereiro de 2003, às 13:05 horas e 10 de março de 2003, às 13:05 horas". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

96.-EXECUCAO FISCAL-44375/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x RODO DIVISORIAS LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 26 de fevereiro de 2003, às 13:40 horas e 11 de março de 2003, às 13:40 horas". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES e ANTONIO CARLOS SCHURMIK-

97.-EXECUCAO FISCAL-44512/0099-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x CENTRAL COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 25 de fevereiro de 2003, às 13:20 horas e 10 de março de 2003, às 13:20 horas". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES e HOMERO RASBOLD-

98.-EXECUCAO FISCAL-44995/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x IRMAOS MENDES E CIA LTDA e outros -"Para praxeamento do bem (praça única, art. 6º, Lei 5.741/71), designo o dia 24 de fevereiro de 2003 às 13h15m (artigo 686, parágrafo 3º do CPC). Intime-se o interessado para retirar edital".-Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES, VALDEMAR BERNARDO JORGE e SERGIO MORES-

99.-EXECUCAO FISCAL-45130/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x METALURGICA MECANICA INDUSTRIAL TYSZKA LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 25 de fevereiro de 2003 às 13:30 horas e 10 de março de 2003 às 13:30 horas". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

100.-EXECUCAO FISCAL-45536/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x NARDINE E NARDINE LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 26 de fevereiro de 2003 às 13:45 horas e 11 de março de 2003, às 13:45 horas". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES e VIVIANE BORTOLON-

101.-EXECUCAO FISCAL-45571/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x NARDINE E NARDINE LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 26 de fevereiro de 2003, às 13:50 horas e 11 de março de 2003, às 13:50 horas". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES e VI-

VIANE BORTOLON-

102.-EXECUCAO FISCAL-45647/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x TECNICA HIDROBOMBAS MASSUDA LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 26 de fevereiro de 2003, às 13:35 horas e 11 de março de 2003, às 13:35 horas". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

103.-EXECUCAO FISCAL-45694/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x GREZZANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 25 de fevereiro de 2003, 13:15 horas e 10 de março de 2003, às 13:15 horas".-Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

104.-EXECUCAO FISCAL-45907/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x NERDINE E NARDINE LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 26 de fevereiro de 2003, às 13:10 horas e 11 de março de 2003, às 13:10 horas".-Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES e VIVIANE BORTOLON-

105.-EXECUCAO FISCAL-46053/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x TRANSPORTADORA BILLY LTDA e outros -"Para praxeamento do bem (praça única, art. 6º, Lei 5.741/71), designo o dia 24 de fevereiro de 2003 às 13:30 horas". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

106.-EXECUCAO FISCAL-46256/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ALFIO GULOTTA JUNIOR e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 25 de fevereiro de 2003, às 13:35 e 10 de março de 2003, às 13:35". -Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

107.-EXECUCAO FISCAL-46295/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x OTICA CURITIBA S/A IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 26 de fevereiro de 2003, às 13:20 horas e 11 de março de 2003, às 13:20 horas".-Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

108.-EXECUCAO FISCAL-46370/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x ALFIO GULOTTA JUNIOR e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 25 de fevereiro de 2003, às 13:50 horas e 10 de março de 2003, às 13:50 horas".-Adv. ISABEL CRISTINA MARQUES-

109.-EXECUCAO FISCAL-46497/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x DE DE RO MAGAZINE LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 26 de fevereiro de 2003, às 13:55 horas e 11 de março de 2003, às 13:55 horas".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

110.-EXECUCAO FISCAL-46556/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x PIZZARIA RANDELLA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 27 de fevereiro de 2003, às 13:20 horas e 12 de março de 2003, às 13:20 horas".-Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

111.-EXECUCAO FISCAL-47893/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x I.Q. NIEVOLA E CIA LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 25 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas e 10 de março de 2003, às 14:00 horas". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

112.-EXECUCAO FISCAL-48131/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x TECNICA HIDROBOMBAS MASSUDA LTDA e outros -"Para realização do 1º e 2º leilões, designo, respectivamente, os dias 26 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas e 11 de março de 2003, às 14:00 horas". -Adv. IZABEL CRISTINA MARQUES-

3ª Vara de Família

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº97/2002
JUIZ DE DIREITO:DILMARI HELENA KESSLER
E PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRAO

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	024	00830/2001	
ADRIANO BARBOSA	064	02407/2002	
ADRIANO MUNIZ REBELLO	049	01446/2002	
ALVADIR FACHIN	046	00744/2002	
AMANDA CANSIAN	069	02779/2002	
ANASSILVIA S. ANTUNES ARR	022	00564/2001	
ANDRE VINICIUS MARCHEZETT	005	01896/1993	
ANDREIA MARA MOTA DE SOUZ	073	03033/2002	
ANGELITA MAIA DE SOUZA	006	00917/1995	
ANISIO DOS SANTOS	061	02323/2002	
ANTONIA REGINA CARAZZAI B	065	02550/2002	
ARIBERT JOAO RANNOV	010	00506/1999	
ARIONE PEREIRA	029	01674/2001	
ARTUR GABRIEL FERREIRA	021	00537/2001	
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	003	01468/1989	
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA	065	02550/2002	
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	022	00564/2001	
CARLOS ANTONIO TASCNER	016	01420/2000	
	018	00210/2001	
CARLOS RAUL DA COSTA PINT	037	00180/2002	
	054	01915/2002	
CARLYLE POPP	022	00564/2001	
CELIO MANOEL DA SILVA	041	00456/2002	
CLAUDIA CARVALHO	011	00518/1999	
CRISTIANE MELLUSO	039	00356/2002	
CRISTIANE PARUCKER LEMOS	067	02767/2002	
DAVID DANIEL LOPES	046	00744/2002	
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	024	00830/2001	

DELAIR ROSEMARI TRENTINI	017	01581/2000
DIRCEU CASAGRANDE	006	00917/1995
EDIVANA VENTURIN	028	01558/2001
EDUARDO GRAHAM F DE LIMA	032	01867/2001
EGLACY PAULINO	008	01182/1997
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	022	00564/2001
ELIANA DE FATIMA ZANFELIC	017	01581/2000
ELIS RAQUEL SARI FRAGA	022	00564/2001
ELIZANDRA PAREJA TONDINEL	001	00954/1984
ENIO LUIZ COSTA	009	01404/1998
ERASMO FELIPE ARRUDA JUNI	052	01769/2002
ERENI INES CASARIN	037	00180/2002
EUCLEIDES ROBERTO FACCHI	013	00086/2000
FABIANO ASSAD GUIMARAES	038	00187/2002
FATIMA M.MEDEIROS DITTRIC	046	00744/2002
FERNANDO BARGUENO	044	00686/2002
FRANCISCO GARCIA RODRIGUE	043	00674/2002
GERALDO DONI JUNIOR	044	00686/2002
GRAZIELLY PALINGER ANDROC	030	01699/2001
GUILHERME KIRTSCHIG	048	01388/2002
HENRY ANDERSEN NAVARETTE	012	02399/1999
JAIR APARECIDO AVANSI	003	01468/1989
JEANE BURDA NICOLA	038	00187/2002
	053	01891/2002
	029	01674/2001
JOAO GUILHERME ADDISON GE	018	00210/2001
JOAO MARIA DE JESUS CAMPO	039	00356/2002
JOELCIO SANTOS MADUREIRA	008	01182/1997
JOSE ALMEIDA LEAO	013	00086/2000
JOSE CID CAMPELO	031	01784/2001
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	021	00537/2001
JOSE ELISIO MARQUES DAS P	059	02219/2002
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	007	00986/1996
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	014	00993/2000
	068	02770/2002
JOUBERT AMARAL DE ALMEIDA	062	02355/2002
JULIA MARIA BORGES	035	02871/2001
LAIR CARTES	056	02070/2002
LEOBERTO LUIS BAZZANEZE	045	00739/2002
LEOCIMARY TOLEDO STAUT	021	00537/2001
LUIZ ANTONIO CUNHA	006	00917/1995
LUIZ ANTONIO ORMIANIN	011	00518/1999
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	043	00674/2002
	042	00653/2002
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	036	00141/2002
	033	02106/2001
	019	00490/2001
MANOEL AFONSO	001	00954/1984
MANOEL BORBA DE CAMARGO	004	01150/1992
MARCIA J. VIEIRA SIMOES	037	00180/2002
	054	01915/2002
MARIA DE FATIMA SILVA	071	02996/2002
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	025	01077/2001
	063	02367/2002
MARIANA SETENARESKI AHREN	012	02399/1999
MARIO DE OLIVEIRA FILHO	020	00517/2001
MARISTELA RODRIGUES	016	01420/2000
	014	00993/2000
	019	00490/2001
MARLY DE CASSIA M.FRANCA	007	00986/1996
MAURICIO JULIO FARAH	034	02258/2001
MAURICIO MUSSI CORREA	045	00739/2002
MAURO LEITNER GUIMARAES F	066	02605/2002
MICHELE CARON NOVAES	051	01744/2002
NEITON MYRTON PRIEBE	040	00357/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	005	01896/1993
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	061	02323/2002
	026	01118/2001
NELSON TAKAYUKI MIYASHITA	004	01150/1992
NORMA MARQUES	055	01955/2002
OMAR JOSE BADDAUY	046	00744/2002
OSMANN DE OLIVEIRA	050	01714/2002
PAULO EDUARDO F. DA COSTA	054	01915/2002
PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	022	00564/2001
PEDRO ESTEFANO CAMARGO	027	01344/2001
RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT	044	00686/2002
RAQUEL FERNANDES RIBEIRO	040	00357/2002
RAQUEL REGINA BENTO FARAH	072	02997/2002
RENE ARIEL DOTTI	031	01784/2001
RICARDO DOS SANTOS ABREU	020	00517/2001
RITA ELIZABETH CAVALIN C	060	02285/2002
ROBERTO ANTONIO ROLIM	002	00971/1989
	026	01118/2001
ROLAND KLASSEN	018	00210/2001
RONE MARCOS BRANDALIZE	023	00577/2001
RUTH DA COSTA GANDOLFO	010	00506/1999
SANDRA CRISTINA DE OLIVEI	015	01225/2000
SANDRA CRISTINA PEREIRA B	009	01404/1998
SANDRA MARA PEREIRA	028	01558/2001
SAULO DE MEIRA ALBACH	016	01420/2000
SAULO DE TARSO ARAUJO CAR	027	01344/2001
SEBASTIAO ANTUNES TELLES	074	03114/2002
SEBASTIAO NEVES	047	01100/2002
SERGIO DE ARRUDA	058	02113/2002
SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD	034	02258/2001
SILVIO BATISTA	050	01714/2002
SILVIO CESAR BARBOSA	006	00917/1995
SIMONE CERETTA LIMA	014	00993/2000
TANIA ELI PEREIRA	046	00744/2002
TANIA MARA GARCIA COSTA	020	00517/2001
VICENTE HIGINO NETO	057	02105/2002
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI	004	01150/1992
VITORIO KARAN	015	01225/2000
WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR	011	00518/1999
WOLNEY LUIZ BAGGIO	070	02947/2002

1.-DIVORCIO CONSENSUAL-954/1984-PEDRO RODRIGUES e outros x -Expeça-se formal de partilha.-Adv. MANOEL AFONSO e ELIS RAQUEL SARI FRAGA-

2.-ACAO DE ALIMENTOS-971/1989-H.M. x J.A.C.-Indefiro os pedidos de fls. 19/20, tendo em vista que o feito ja foi sentenciado, bem como, a fim de nao causar tumulto

processual.desentranhe-se a peças de fls. 19 e seguinte, autuando-se em apartado como pedido de Exoneração de alimentos, informando ao Cartorio Distribuidor, a fim de que se compense oportunamente.-Adv. ROBERTO ANTONIO ROLIM-

3.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1468/1989-O.F.T.R. e outros x A.D.D.R.-Manifeste-se o requerido acerca do pedido de alimentos, no prazo de 05 dias, notadamente em face do que consta da parte final do termo de audiencia de fls. 83, sendo que sua inercia propiciara o arbitramento judicial dos alimentos pleiteados a fls. 115. -Adv. HENRY ANDERSEN NAVARETTE e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

4.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1150/1992-C.A.L. x O.R.S.W. e outros-Tendo em vista a certidao de fls. 434, intime-me-se a parte interessada, para que se manifeste-se acerca do interesse no prosseguimento do feito.-Adv. VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, MANOEL BORBA DE CAMARGO e NELSON TAKAYUKI MIYASHITA-

5.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1896/1993-I.P. e outros x J.E.G.O.-Para coleta de material genetico, designo o dia 31/01/2003 às 10:00, a qual as partes deverao comparecer na Clinica de Doenças Hereditarias Laboratorio de Genetica Medica e Forense(rua Mateus Leme 2117)(fone:252-4350).-Adv. ANDRE VINICIUS MARCHEZETTI e NELSON CARDOSO DE MIRANDA-

6.-SEPARACAO JUDICIAL-917/1995-A.K.M. x I.M.-Considerando a defasagem do tempo em face das avaliacoes apresentadas no ano de 2000 e ainda que o valor do imovel deve ser o de mercado, indispensavel sejam apresentadas novas avaliacoes e nao apenas ser atualizadas monetariamente as anteriores.Renovo despacho de fls.224.A autora para apresentar as avaliacoes facultando ao requerido igual possibilidade.-Adv. DELAIR ROSEMARI TRENTINI, LUIZ ANTONIO CUNHA, ANGELITA MAIA DE SOUZA e SILVIO CESAR BARBOSA-

7.-ACAO DE ALIMENTOS-986/1996-V.L.R. e outros x J.T.R.-Defiro pedido retro por cinco dias.-Adv. MARLY DE CASSIA M.FRANCA REGIANI e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

8.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1182/1997-K.M. e outros x D.A.P.-JULGO PROCEDENTE o pedido inicial declarando a paternidade de KAONE MORAES na pessoa de DOUGLAS DO AMARAL PEREIRA, passando o menor a chamar-se KAONE MORAES PEREIRA, ficando homologado o acordo de fls. 134/135, inclusive no que pertine às custas e honorarios advocaticios.-Adv. JOELCIO SANTOS MADUREIRA e EDUARDO GRAHAM F DE LIMA-

9.-SEPARACAO JUDICIAL-1404/1998-M.F.N. x L.A.N.-JULGO PROCEDENTE o pedido inicial da açao de separaçao litigiosa, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, decretando a separaçao judicial das partes, devendo o requerido pagar pensao alimenticia aos filhos menores, que ficarao na guarda da mae, no valor de 30% de seus rendimentos liquidos, a ser descontada em folha e depositada em conta corrente, a contar da sentença.Os bens serao partilhados na forma retro, e a requerente voltara a usar o nome de solteira.Como ambas as partes foram beneficiadas pelo provimento jurisdicional, as custas processuais serao rateadas, ficando a autora dispensada do pagamento, eis que beneficiaria da justiça gratuita(fl. 14). Quanto aos honorarios advocaticios, cada qual arcarca com o pagamento de seu patrono.-Adv. ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI e SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA-

10.-SEPARACAO JUDICIAL-506/1999-C.D.F.R. x A.J.R.-Tendo em vista que nao foram atendidas as formalidades legais em face do pedido de fls. 60, posto que as partes nao compareceram em juizo para ratificaçao do pedido de restabelecimento da sociedade conjugal e a procuradora constituída nao comprovou possuir poderes especiais para tal pleito, indefiro-o.NO mais o feito ja foi sentenciado (fls. 48), inclusive com relaçao a postergaçao do pleito de partilha de modo que a cautelar em apenso perdeu seu objeto, em face dos termos do acordo.-Adv. RUTH DA COSTA GANDOLFO e ARI-BERT JOAO RANNO-

11.-SEPARACAO JUDICIAL-518/1999-P.K.S.C. x A.A.C.-Indefiro petitorio de fls. 39/40, pois como bem se manifestou a Dra. Promotora de justiça, eventual pedido de revisao de alimentos deve ser feito em autos proprios.-Adv. CLAUDIA CARVALHO, WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR e LUIZ ANTONIO ORMIANIN-

12.-REVISAO DE ALIMENTOS-2399/1999-F.R.B.S. x V.R.C.R.-Intime-se o patrono do autor para que, no prazo de cinco dias de andamento ao feito.-Adv. MARIANA SETENARESKI AHRENS DORIGON e GUILHERME KIRTSCHIG-

13.-ACAO DE ALIMENTOS-86/2000-G.V. e outros x J.A.L.-Os presentes autos ja se encontram extintos há mais de um ano, pelo que devem ser arquivados.Qualquer novo requerimento devera ser formulado nos autos principais, se ainda em tramite ou mediante a propositura de nova açao.-Adv. ERENI INES CASARIN e JOSE ALMEIDA LEAO-

14.-CONVERSAO EM DIVORCIO-993/2000-R.S. x G.F.S.-ISTO POSTO, converto em divorcio a separaçao judicial, decretando a dissoluçao do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 25 da lei 6515/77.Condenno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios que fixo em R\$400,00 na forma do disposto no art.20 paragrafo 4º do CPC.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e MARISTELA RODRIGUES-

15.-EMBARGOS-1225/2000-E.L. x M.E.H.-Intimem-se as partes da baixa dos autos, para que se manifestem quanto ao que de direito.-Adv. VITORIO KARAN e SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SAMPAIO-

16.-RECONHECIMENTO DE SOC FATO-1420/2000-T.F.M. x -JULGO PROCEDENTE o pedido inicial reconhecendo que o periodo de 1991 a 20.05.2000, restou caracterizada uniao estavel entre TEREZA FARIAS MACHADO e JOAO DA SILVA (falecido), tendo a requerente, nos termos do art. 2º, inciso III, da lei 8971/94 o direito a propriedade do automovel fusca 1300,ano fabricaçao 1971, chassi BP796889,placas ACE 0956, unico bem deixado pelo de cujus.Isento a autora do pagamento das custas processuais, diante da concessao da assistencia judiciaria. -Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER, SAULO DE MEIRA ALBACH e MARISTELA RODRIGUES-

17.-ALTERACAO DE CLAUSULA-1581/2000-F.F. e outros x L.C.F.-Intime-se a parte autora para no prazo de cinco dias se manifestar sobre a certidao de fls. 70.-Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-210/2001-V.M.T. e outros x V.D.T.-JULGO EXTINTO os presentes autos, face ao acordo entabulado entre as partes conforme se verifica às fls. 149/150, quanto ao conteudo da presente lide o qual obteve parecer favoravel do MP, nos termos do art. 267,III do CPC.Custas se houver.-Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER, JOAO GUILHERME ADDISON GENARO e ROLAND KLASSEN-

19.-DIVORCIO JUDICIAL-490/2001-M.A.F.M. x L.M.-ISTO POSTO, decreto o divorcio decretando a dissoluçao do vinculo conjugal o qual faço com o fundamento no art. 226, paragrafo 6º da CF c/c o art. 40 paragrafo 2º da lei 6515/77.A requerente voltara a usar o nome de solteira.Condenno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorarios que fixo em R\$400,00 na forma do disposto no art. 20 paragrafo 4º do CPC.-Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA e MARISTELA RODRIGUES-

20.-SEPARACAO JUDICIAL-517/2001-E.B.L. x C.R.B.-JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, o pedido inicial, bem assim a medida cautelar, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, decretando a separaçao judicial das partes com suputaneo no art. 5º paragrafo 1º da lei 6515/77, e determinando a partilha do patrimonio, na proporçao de 50% para cada uma, em conformidade com o acima explicitado.A requerente voltara a usar o nome solteira.Tendo o autor decaido de parte minima do pedido condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios estes fixados em R\$ 500,00, em conformidade com o disposto no art. 20, paragrafo 4º do CPC. -Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA, RICARDO DOS SANTOS ABREU e MARIO DE OLIVEIRA FILHO-

21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-537/2001-G.T.P. e outros x B.M.B.- Considerando a noticia da quitaçao do debito que se pretendia executar (fls. 143/148), bem como o parecer ministerial de fls. 218, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados. Desde já, ficam os exequentes intimados de que quaisquer novos valores deverao ser pleiteados em demanda autonoma. Quanto ao excesso de penhora, assiste razao ao executado. Porém, antes de apreciar o pedido, devera indicar outro bem passível de constricçao, a fim de garantir a execuçao. AVOCO. Revogo a parte final do despacho de fls. 219, tendo em vista que o mesmo foi proferido por engano. Com fulcro no artigo 463, I, do CPC, faço constar a seguinte alteraçao: Ao na referida decisao: "Quantum ao excesso de penhora, assiste razao ao executado. Para tanto, expeça-se alvará de levantamento dos valores que excederem a execuçao, em favor do suplicado". Mantenho os demais termos da referida decisao.Adv.LEOCIMARY TOLEDO STAUT, JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e ARTUR GABRIEL FERREIRA-

22.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-564/2001-J.I.S.L. e outros x A.W.L.-Defiro o pedido de fls. 299, pelo prazo de 10 dias.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, CARLYLE POPP, ANASSILVIA S. ANTUNES ARRECHEA, EGLACY PAULINO e ELIANA DE FATIMA ZANFELICE-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-577/2001-M.V.L.C. e outros x F.P.P.C.-A parte exequente para que traga aos autos planilha atualizada do debito.-Adv. RONE MARCOS BRANDALIZE-

24.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-830/2001-P.S.P. e outros x R.A.R.S.-JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para HOMOLOGAR o acordo de fls. 34, e decretar a partilha, de modo a reconhecer o direito da autora a 50% do veiculo acima referido, bem como da integral propriedade da linha telefonica, extinguindo a medida cautelar de busca e apreensao sem julgamento do merito nos termos do art. 462 e 267, inciso VI do CPC.Diante da sucumbencia reciproca, condeno as partes ao pagamento dos honorarios de seus respectivos advogados, e das custas processuais, pro-rata, nos termos do art. 21 do CPC, que em face do beneficio da justiça gratuita, isento-os de pagamento.-Adv. ADRIANO ANTONIO BERTOLIN e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

25.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1077/2001-L.F.C. e outros x A.A.C.-Intime-se a requerente ANA FRIDA FIEDLER para que atenda ao contido no oficio de f. 29.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

26.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1118/2001-R.C.Z. x T.Z.Z.-Indefiro o pedido de tutela antecipada, compartilhando do entendimento ministerial exarado às fls. 59, tendo em vista que a autora nao comprovou sua pretensao alegada na exordial, qual seja a possibilidade da parte ré em arcar com a reduçao dos alimentos anteriormente arbitrados,dada a possibilidade de suprir o laboral, nao restando, pois, comprovada a verossimilhança do alegado, requisito imprescindível para a concessao da tutela antecipada.Manifestem-se as partes se pretendem produzir novas provas ou se concordam com o julgamento antecipado do feito.-Adv. ROBERTO ANTONIO ROLIM e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

27.-ACAO DE ALIMENTOS-1344/2001-S.S.L. e outros x J.C.L.-Intime-se as parte para que se manifeste.-Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO e PEDRO ESTEFANO CAMARGO-

28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1558/2001-H.A.S. e outros x V.S.-Intime-se a parte exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a execuçao de pre-executividade apresentada pelo executado às fls. 76/77 e documentos de fls. 80/102.-Adv. SANDRA MARA PEREIRA e DIRCEU CASA-GRANDE-

29.-DIVORCIO JUDICIAL-1674/2001-ROBERTO GONÇALVES x MARIA DA GLORIA VIEIRA GONÇALVES-Considerando que a requerida faz jus ao beneficio da assistencia judiciaria gratuita, em virtude da declaraçao de hiposuficiencia firmada em sede de contestaçao, atendendo ao pressuposto legal, fica a mesma isenta do pagamento das custas.No tocante a condiçao financeira do autor, deveria ter sido arguida através de impugnaçao, em apartado.-Adv. JEANE BURDA NICOLA e ARIONE PEREIRA-

30.-ACAO DE ALIMENTOS-1699/2001-J.J.S.D.S. e outros x E.J.D.S.-Diga a parte autora.-Adv. GERALDO DONI JUNIOR-

31.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1784/2001-C.L.V. x M.R.S.M.-Vista à parte interessada (fls. 339/351).Aguardese a audiencia já designada.-Adv. RENE ARIEL DOTTI e JOSE CID CAMPELO-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1867/2001-J.R.O. e outros x A.C.O.-Considerando o pedido da parte autora a fl. 17, obtendo parecer favoravel do MP(fl.19), julgo extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.Custas de lei, se houver.-Adv. EDIVANA VENTURIN-

33.-DIVORCIO JUDICIAL-2106/2001-A.C. x L.C.-ISTO POSTO, decreto o divorcio decretando a dissoluçao do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 226, paragrafo 6º da CF c/c o art.40 paragrafo 2º da lei 6515/77.A varoa voltara a usar o seu nome de solteira. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorarios que fixo em R\$400,00, na forma do disposto no art. 20 paragrafo 4º do CPC.-Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

34.-ACAO DE ALIMENTOS-2258/2001-J.A.R. x A.C.B.-Vista a parte interessada(fl. 919/1002);Manifeste-se as partes se pretendem produzir novas provas ou se concordam com o julgamento antecipado do feito.-Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES e MAURICIO JULIO FARAH-

35.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2871/2001-O.G.S. e outros x D.A.S.-Intime-se a parte autora do contido às fls. 20/21.-Adv. JULIA MARIA BORGES-

36.-DIVORCIO JUDICIAL-141/2002-A.R.S.M. x A.M.-ISTO POSTO decreto o divorcio decretando a dissoluçao do vinculo conjugal, a qual faço com fundamento no art. 226 paragrafo 6º da CF c/c o art. 40 paragrafo 2º da lei 6515/77.A requerida nao voltara a usar o seu nome de solteira.Condenno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorarios, que fixo em R\$400,00 na forma do disposto no art. 20 paragrafo 4º do CPC.-Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-180/2002-V.J.J. e outros x C.J.J.-Intime-se como preconizado.-Adv. CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, ERASMO FELIPE ARRUDA JUNIOR e MARCIA J. VIEIRA SIMOES-

38.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-187/2002-M.E.F. e outros x J.P.-Sobre a contestaçao e documentos, manifeste-se a parte autora.-Adv. JAIR APARECIDO AVANSI e EUCLEIDES ROBERTO FACCHI-

39.-OBRIGACAO DE FAZER-356/2002-M.V.A.C. x C.E.M.-Pelo exposto, declaro nula a presente execuçao com fundamento no disposto no art. 618 c/c art. 586, caput, do CPC, julgando extinto o processo executivo, com espeque, ainda, no contido no art. 267, inc. IV do CPC.Quanto ao nao cumprimento pelo executado de outras clausulas do acordo objeto da separaçao judicial, devera a exequente manejar açao propria para compeli-lo ao cumprimento.Custas processuais e honorarios que fixo em R\$400,00 em conformidade com o disposto no art. 20, paragrafo 4º do CPC, pela exequente.-Adv. CRISTIANE MELLUSO e JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO-

40.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-357/2002-M.M.H.A. x A.M.A.-Considerando o pedido da parte autora a fl.81,com o qual anuiu o reu (fl.83), julgo extinto o processo sem julgamento de merito nos termos do art. 267,VIII do CPC.Custas de lei, se houver.-Adv. NEITON MYRTON PRIEBE e RAQUEL FERNANDES RIBEIRO-

41.-MAJORACAO DE ALIMENTOS-456/2002-L.R.V. e outros x L.P.V.-Intime-se a parte autora para que, no prazo de cinco dias, esclareça e comprove a data da decisao que designou a audiencia indicada à fl.24.-Adv. CELIO MANOEL DA SILVA-

42.-SEPARACAO DE CORPOS-653/2002-E.M.B.B. x R.L.B.-Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO-

43.-ARROLAMENTO DE BENS-674/2002-E.M.B.B. x R.L.B.-Intime-se o requerido a regularizar sua representaçao nos autos, no prazo de 10 dias.-Adv. LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO e FERNANDO BARGUENO-

44.-ACAO DE ALIMENTOS-686/2002-G.G.B. e outros x F.L.R.B.-Julgo extinto os presentes autos, face ao acordo entabulado entre as partes, conforme se verifica às fls. 25 e 42/43,

quanto ao conteúdo da presente lide, o qual obteve parecer favorável do MP, nos termos do art. 269, III do CPC. O feito deverá permanecer em arquivo provisório até agosto de 2003. Custas se houver.-Adv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, FATIMA M. MEDEIROS DITTRICH e FRANCISCO GARCIA RODRIGUES-

45.-SEPARACAO JUDICIAL-739/2002-A.P. x S.C.M.P.-O pedido de execução de alimentos deve ser feito em autos próprios. Assim, desentranhe-se o pedido de fls. 243/246, entregando-se ao procurador subscritor da mesma.-Adv. LEOBERTO LUIS BAZZANEZE e MAURICIO MUSSI CORREA-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-744/2002-M.C.D. e outros x G.D.-Preliminarmente, manifeste-se a parte exequente.-Adv. TANIA ELI PEREIRA, OMAR JOSE BADDAUY, FABIANO ASSAD GUIMARAES, DAVID DANIEL LOPES e ALVADIR FACHIN-

47.-SEPARACAO DE CORPOS-1100/2002-J.C.M. x H.M.-Indefiro pedido retro eis que a audiência entao designada era de justificativa e nao de conciliação. Aguarde-se citação do requerido.-Adv. SEBASTIAO NEVES-

48.-ACAO DE ALIMENTOS-1388/2002-L.C.R.C. e outros x N.F.S.C.-Vista a parte interessada.-Adv. GRAZIELLY PALINGER ANDROCHECHEN-

49.-ACAO DE ALIMENTOS-1446/2002-A.R.F.R. e outros x M.R.R.-Considerando o pedido da parte autora a fl. 11, obtencio parecer favorável do MP, julgo extinto o processo sem julgamento do merito, no stremso do art. 267, VIII do CPC. Custas de lei, se houver.-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1714/2002-J.P.C.B. e outros x E.J.B.-Posto isso, rejeito a exceção de pre-executividade apresentada pelo executado ELINTO JOAO BATISTELA, e determino o prosseguimento da execução. Intime-se a parte exequente a apresentar conta atualizada, indicando, na sequência, bens do executado passíveis de penhora.-Adv. OSMANN DE OLIVEIRA e SILVIO BATISTA-

51.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1744/2002-I.D.S. x O.B.-Para a realização de audiência de tentativa de conciliação, designo o dia 03/04/2003 às 15:30 horas.-Adv. MICHELE CARON NOVAES-

52.-SEPARACAO DE CORPOS-1769/2002-K.F.D.S. x J.R.P.C.-ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do merito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas de lei, pelo requerente.-Adv. ENIO LUIZ COSTA-

53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1891/2002-K.M.R.S. e outros x O.A.S.-Diga a autora em cinco dias.-Adv. JEANE BURDA NICOLA-

54.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1915/2002-V.J.J. e outros x C.J.J.-Digam os exequentes, em cinco dias.-Adv. PAULO EDUARDO F. DA COSTA PINTO, CARLOS RAUL DA COSTA PINTO e MARCIA J. VIEIRA SIMOES-

55.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1955/2002-K.M. e outros x J.G.B.M.-Defiro a prorrogação do prazo por mais 10 dias.-Adv. NORMA MARQUES-

56.-DIVORCIO JUDICIAL-2070/2002-A.H. x L.W.H. -Ante-cipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Queira a parte autora emendar a inicial, regularizando-a, para o fim de: - Apresentar certidão de óbito do filho falecido. Para a realizacão de audiência de tentativa de conciliação. Eo, designo o dia 26/02/2003, às 15:30 horas.-Adv. LAIR CARTES-

57.-DIVORCIO JUDICIAL-2105/2002-D.P.S. x C.E.S.-Sobre a devolução da carta precatoria, manifeste-se a parte autora.-Adv. VICENTE HIGINO NETO-

58.-ACAO DE ALIMENTOS-2113/2002-J.C.M. e outros x I.M.-Fixo os alimentos provisórios a contar da citação, em 20% dos rendimentos líquidos do reu, incidindo sobre o 13º salario (se recebido) mediante desconto em folha de pagamento ou pago pelo reu a parte autora todo dia 05 de cada mes, mediante recibo. Oficie-se para desconto em folha de pagamento do reu, em requerendo a parte autora. Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação, o dia 10/04/2003 às 14:30 horas. Diga o autor em cinco dias.-Adv. SERGIO DE ARRUDA-

59.-ACAO DE ALIMENTOS-2219/2002-W.S.R.L. e outros x A.R.L.-Diga o autor em cinco dias.-Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS-

60.-SEPARACAO CONSENSUAL-2285/2002-P.P.R. e outros x -Cabe a propria parte promover o recolhimento do imposto devido, através de guia expedida pela procuradoria fiscal, pelo que indefiro pedido de fls. 137.-Adv. RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO-

61.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2323/2002-M.R.C.I. e outros x F.O.C.L.-Sobre a justificativa, manifeste-se a parte exequente.-Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR e ANISIO DOS SANTOS-

62.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2355/2002-W.J.C.C. e outros x H.J.S.C.-Considerando o pedido da parte autora a fls. 22, considerando que o requerido sequer foi citado, obtendo parecer favorável do MP, julgo extinto o processo sem julgamento do merito nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas de lei, se houver.-Adv. JOUBERT AMARAL DE ALMEIDA-

63.-ACAO DE ALIMENTOS-2367/2002-B.J.F.S. e outros x U.M.F.S.-Julgo extinto os presentes autos, nos termos do art. 267, inciso V do CPC, ante a existencia de demanda alimentícia (autos 1967/94 em apenso), devidamente apreciada, con-

forme se verifica da r. decisao de fls. 07 dos referidos autos. Pelo seguimento do feito nos autos 1967/94. Custas, se houver.-Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

64.-DIVORCIO CONSENSUAL-2407/2002-J.L.M. e outros x -O pleito de fls. 110/112 so comporta ser conhecido quanto a verba dispendida perante a serventia deste juizo, pois, quanto ao mais, devera ser proposta perante o orgao em que foi efetivada a despesa. A rigor as autenticações referidas no primeiro recibo de fls. 113, sao decorrentes da liberalidade dos autores, pois desde março do corrente ano as fotocópias prescindem de autenticações, sendo suficiente declaração do patrono quanto a autenticidade das fotocópias que instruem o recurso, pelo que nao se pode compelir a serventia a restituir o que nao estava obrigada a fazer ou cobrar.-Adv. ADRIANO BARBOSA-

65.-ALTERACAO DE GUARDA-2550/2002-N.P.G.J. x V.E.L.-Sobre a defesa, manifeste-se a parte autora.-Adv. CARLA ELIZAZA DOS SANTOS SALDANHA e ANTONIA REGINA CAZZAZI BUDEL-

66.-DIVORCIO CONSENSUAL-2605/2002-J.F. e outros x -Recebo os embargos opostos a fls. 27/28, julgando-os procedentes eis que houve efetiva omissão quanto a concessão da gratuidade aos autores. Fazem jus ao benefício pleiteado na inicial, eis que atendido o pressuposto legal previsto no art. 4º da lei 1060/50. Isto posto declaro a sentença de fls. 24, para deferir o benefício supra referido.-Adv. MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO-

67.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-2767/2002-M.E.G. e outros x F.C. -Ante-cipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. CRISTIANE PARUCKER LEMOS-

68.-HOMOLOGACAO DE PENSÃO-2770/2002-R.J.M.O. e outros x -JULGO EXTINTO os presentes autos face o acordo entabulado entre as partes conforme se verifica às fls. 02/04, quanto ao conteúdo da presente lide, o qual obteve parecer favorável do MP, nos termos do art. 267, III do CPC. Custas se houver.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

69.-ACAO DE ALIMENTOS-2779/2002-M.M.S. e outros x G.F.S.-Preliminarmente, devera a autora emendar a inicial fazendo constar no polo ativo da ação somente o menor, o qual possui vinculo direto com o reu, nos termos da lei de alimentos. Caso a autora pretenda pleitear alimentos para si, devera fazê-lo em autos próprios e apartados, mediante ação de reconhecimento e dissolução de sociedade conjugal.-Adv. AMANDA CANSIAN-

70.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2947/2002-C.A.G. e outros x -Atendam os requerentes, o requerido no parecer ministerial retro.-Adv. WOLNEY LUIZ BAGGIO-

71.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2996/2002-H.V. x A.R.P.D.S. -Ante-cipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARIA DE FATIMA SILVA-

72.-SEPARACAO JUDICIAL-2997/2002-E.B.D.S. x M.M.B.D.S.-Assim sendo, defiro, liminarmente o pedido, determinando o afastamento do lar conjugal do requerente. Para realização de audiência de conciliação, designo o dia 12/06/2003 às 15:00 horas.-Adv. RAQUEL REGINA BENTO FAHAH-

73.-DIVORCIO CONSENSUAL-3033/2002-M.H. e outros x -Compareçam as partes em juízo para ratificar o acordo.-Adv. ANDREIA MARA MOTA DE SOUZA-

74.-SEPARACAO JUDICIAL-3114/2002-E.K.M.M. x C.M.-Indefiro o benefício da justiça gratuita, eis que a parte requerente faz-se representar por procurador constituído, a qual nao pertence a orgao que presta assistencia judiciaria gratuita, e nao possui poderes especiais para atestar a pobreza da autora. Ademais, entendo ser indispensavel a declaração de proprio punho da requerente, mediante firma reconhecida, para atendimento da lei 1060/50. Queira a parte autora emendar a inicial, regularizando-a, para o fim de: Juntar o mandato de representação, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.-Adv. SEBASTIAO ANTUNES TELLES SOBRINHO-

Juizados Especiais

Comarca de Curitiba, Estado do Paraná

Juizado Especial Cível

Publicação de Acórdãos do Juizado Especial Cível

001 RECURSO.: 2001.0000001-0/0 - Ação Originária - 1993.0001555-5/0
 RECORRENTE...: SILVIO CELLI
 RECORRIDO...: CARLOS MIGUEL PEREIRA
 ADVOGADO...: REINALDO JOSE ANDREATTA
 DR. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS
 JUIZ RELATOR...: Dr. Everton Luiz Penter Corrêa
 Ementa:
 AUSÊNCIA DO AUTOR A AUDIÊNCIA PARA A QUAL FORA REGULARMENTE INTIMADO - INCIDÊNCIA DO ARTIGO 51, I, DA LEI Nº 9099/95 - EXTINÇÃO DO PROCESSO - SENTENÇA CONFIRMADA.
 Decisão:

Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

002 RECURSO.: 2001.0000062-2/0 - Ação Originária - 1999.0004658-2/0
 RECORRIDO...: EDISON LUIZ DIAS
 ADVOGADO...: ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA
 RECORRENTE...: BANCO BMG S/A
 ADVOGADO...: ERIKA HIKISHIMA FRAGA
 MIEKO ITO
 JUIZ RELATOR...: Dr. Gil Francisco de Paula Xavier F. Guerra

Ementa:
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1. Recurso inominado julgado deserto por falta de oportuno preparo. Alegação de impropriedade de pagamento as custas por greve na instituição bancária arrecadadora. Questão não ventilada nas razões do recurso e em momento algum antes do julgamento do recurso. Inexistência de omissão sobre fato relevante.

2. Impossibilidade de concessão de efeito infringente à minguada existência da alegada omissão. 3. Recurso desprovido.

Decisão:
 Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

003 RECURSO.: 2001.0000172-6/0 - Ação Originária - 1999.0015058-4/0
 RECORRIDO...: ARNALDO DRUMMOND DE CARVALHO CAXAMBU
 RECORRENTE...: BANUS LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA
 ADVOGADO...: SILVANA ELEUTERIO
 MARCIA GALEAZZI CAXAMBU
 JUIZ RELATOR...: Dr. Gil Francisco de Paula Xavier F. Guerra

Ementa:
 RECURSO INOMINADO. INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS PREVISTO NA LEI 9099/95. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO QUE NÃO SUSPENDE NEM INTERROMPE O PRAZO RECURSAL. INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Decisão:
 Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

004 RECURSO.: 2001.0000258-7/0 - Ação Originária - 2000.0003000-7/0
 RECORRIDO...: SONIA MARIZA GRAESER
 ADVOGADO...: CHRISTIANE MARIA RAMOS GIANNINI
 RECORRENTE...: INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFUMES JULIE E BURK LTDA
 ADVOGADO...: DR ALCINDO LIMA NETO
 ADVOGADO...: SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES
 FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA
 JUIZ RELATOR...: Dr. Rogerio Ribas
 Ementa:
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR A MATÉRIA DE MÉRITO JÁ ANALISADA EM SEDE RECURSAL. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.

Decisão:
 Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

005 RECURSO.: 2001.0000404-0/0 - Ação Originária - 2000.0008318-6/0
 RECORRIDO...: ROSA MARIA BASSETTI MORAES
 RECORRENTE...: CÉLIA REGINA HALU
 ADVOGADO...: CIRO BRUNING
 IVONE TEREZINHA RANZOLIN
 RECORRENTE...: ODAIR JOSE BATISTA
 ADVOGADO...: RAPHAELL JOSE DE LIMA PRESTES
 JUIZ RELATOR...: Dr. Rogerio Ribas

Ementa:
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. VEDAÇÃO DA REANÁLISE DAS PROVAS EM EMBARGOS. REJEIÇÃO.

Decisão:
 Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

006 RECURSO.: 2001.0000444-0/0 - Ação Originária - 2000.0009541-9/0
 RECORRIDO...: ROSANGELA CANALE BARCELLOS
 RECORRENTE...: ORGANIZACAO MEDICA CLINIHAUER LTDA.
 GISELE CRISTINA SCHELLER
 ADVOGADO...: RICARDO DE LUCCA MECKING
 GERMANO LAERTES NEVES
 JOSE HERIBERTO MICHELETO
 JUIZ RELATOR...: Dr. Everton Luiz Penter Corrêa

Ementa:
 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO - AUSÊNCIA DE PROVA, PELAS RÊS, DE TER HAVIDO A NECESSÁRIA ORIENTAÇÃO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS QUE DEVERIAM SER OBSERVADAS PELA PACIENTE, COMO FORMA DE EVITAR OS DANOS FÍSICOS SOFRIDOS - CULPA DA PROFISSIONAL CARACTERIZADA - CONSEQÜENTE RESPONSABILIDADE SUA E DA CLÍNICA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - RECURSO IMPROVIDO.

Decisão:
 Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

007 RECURSO.: 2001.0000543-8/0 - Ação Originária - 2000.0014713-3/0
 RECORRIDO...: DINAMIR PRUENCA MONTEIRO
 ADVOGADO...: IBERE INDIO DO BRASIL PEREIRA DE MORAES
 RECORRENTE...: SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES DE
 ADVOGADO...: CAROLINE GARCETE
 SANDRA CRISTINA MAIA
 ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS
 FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER
 LIZETE RODRIGUES FEITOSA
 JUIZ RELATOR...: Dr. Gil Francisco de Paula Xavier F. Guerra

Ementa:
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONCLUSÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO, QUANDO NA VERDADE DEVERIA SEGUIR CONCLUSÃO CONTIDA NO VOTO, NO SENTIDO DO IMPROVIMENTO. ERRO MATERIAL CONFIGURADO. RECURSO PROVIDO.

Decisão:
 Acordam os Juizes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

008 RECURSO.: 2001.0000574-8/0 - Ação Originária - 2000.0016884-0/0
 RECORRIDO...: LEANDRO RIBEIRO MAURO
 RECORRENTE...: MARITIMA SEGUROS S/A
 ADVOGADO...: JACKSON GLADSTON NICOLODI
 JUIZ RELATOR...: Dr. Gil Francisco de Paula Xavier F. Guerra

ra

Ementa:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1. Não implica em contra-dição o não acolhimento das argumentações contidas no recurso, acerca das avarias existentes no veículo sinistrado, reiteradas nos embargos de declaração. Ao julgador cabe a apreciação da questão de acordo com o que entender atinente à lide, devendo julgar o pedido segundo o seu livre convencimento e não conforme as razões manifestadas pelas partes. 2. A discussão engendrada pelo embargante é impertinente, uma vez que insiste, pela vida de embargos de declaração, em rejuízo da causa para obter anulação do acórdão. 3. Ademais, os embargos de declaração se destinam, dentre outras hipóteses, a suprir eventual contradição existente entre os termos da própria decisão e não entre estes e as provas ou argumentos das partes. Recurso desprovido.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

009 RECURSO.: 2001.0000659-0/0 - Ação Originária - 2001.0010166-4/0

RECORRENTE...: ANTENOR DEMETERCO JUNIOR

ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO

ADVOGADO.....: ANTENOR DEMETERCO NETO

RECORRIDO...: ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARANA

FLORA EUGENIA CANCADO LEMOS ABRANHAO

ADVOGADO.....: JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA

PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA

ANTONIO CLAUDIO DE FIGUEIREDO DEMETERCO

JUIZ RELATOR...: Dr. Everton Luiz Penter Corrêa

Ementa:

SEGURO-SAÚDE MANTIDO POR ASSOCIAÇÃO DE CLASSE, EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO - INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ILEGITIMIDADE PASSIVA DE PREPOSTA DA ASSOCIAÇÃO GESTORA DO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - JUDICIMED, PARA AÇÃO DE COBRANÇA AJUIZADA POR ASSOCIADO - PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE QUANTIA DESPENDIDA, SUPERIOR ÀQUELA REEMBOLSADA COM BASE NO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EFETIVAMENTE ADOTADO - PARTICULARIDADE DA SITUAÇÃO FÁTICA VERIFICADA NA ESPÉCIE E INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO EXPRESSA EM REGULAMENTO - CONSIDERAÇÃO DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ E APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA LEI Nº 9099/95, QUE ORIENTA PELA SOLUÇÃO “MAIS JUSTA E EQUÂNIME” - PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO, COM OBSERVÂNCIA DE LIMITES ESTABELECIDOS NA TABELA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSOS IMPROVIDOS.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO da AMAPAR, e por MAIORIA de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO das Reclamantes,condenando-se ambos os Recorrentes nas custas processuais, compensando-se os honorários advocatícios.

010 RECURSO.: 2001.0000663-9/0 - Ação Originária - 2001.0016605-7/0

IMPETRANTE...: NILTON JOVITO DIETRICH

ADVOGADO.....: ALVARO PEDRO JUNIOR

IMPETRADO...: O JUIZO

JUIZ RELATOR...: Dr. Haroldo Sagboni Montanha Teixeira

Ementa:

EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM MANDADO DE SEGURANÇA. DENOMINAÇÃO DO RECURSO INCORRETA (ART. 12 DA LEI 1533/51). CONHECIMENTO EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DOS RECURSOS. NO MÉRITO NEGA-SE PROCEDÊNCIA EIS QUE O RECURSO APENAS REITERA OS TERMOS DO “MANDAMUS” INDEFERIDO.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

011 RECURSO.: 2002.0000035-5/0 - Ação Originária - 1999.0015798-8/0

RECORRIDO...: EDISON NAVA DE ASSIS

RECORRENTE...: KEILA AUGUSTO DE JESUS

ADVOGADO.....: NILSON LEMES BUENO

OLAIA PASSOS ANTUNES

BARBARA GONCALVES MARCELINO PEREIRA

SCEILA FARIAS

JUIZ RELATOR...: Dr. Haroldo Sagboni Montanha Teixeira

Ementa:

AÇÃO DE COBRANÇA. CHEQUES. ALEGADA USURA COMPROVADA NOS AUTOS. DESCABIMENTO DA AÇÃO INCLUSIVE PORQUE NÃO DEMONSTRADO O NEGÓCIO QUE TERIA DADO ORIGEM AOS TÍTULOS.

RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARA SE JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

012 RECURSO.: 2002.0000138-6/0 - Ação Originária - 2001.0002014-1/0

RECORRIDO...: MANOEL DOMINGUES FILHO

ADVOGADO.....: SONIA MARINA DE SOUZA DOMINGUES

MARCIA CRISTINA VAZ

RECORRENTE...: PAULO JOSE ZANELATO

GLORIA MARIA DE CARVALHO ZANELATO

ADVOGADO.....: GLORIA MARIA DE CARVALHO ZANELATO

LUIZ ALBERTO MARIM

MARLENE DIAS CARVALHO

JUIZ RELATOR...: Dr. Rogerio Ribas

Ementa:

ACIDENTE DE TRÂNSITO. RECURSO INTEMPESTIVO E SEM PREPARO. NÃO CONHECIMENTO.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO nos termos do voto do Relator.

013 RECURSO.: 2002.0000222-6/0 - Ação Originária - 2001.0008867-6/0

RECORRIDO...: SEBASTIAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLEVERSON SOUZA DA SILVA

RECORRENTE...: MITSUBA COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA - IRIS COLOR

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA

IVANISE N. KORNELHUK

JUIZ RELATOR...: Dr. Everton Luiz Penter Corrêa

Ementa:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE PROCEDIMENTO TÉCNICO EQUIVOCADO POR PARTE DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR REVELAÇÃO DE FILME FOTOGRÁFICO - CARACTERIZAÇÃO DA CULPA DE SEU PREPOSTO - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA ÀS ALEGAÇÕES DE QUE O PRODUTO FORNECIDO ERA DE

QUALIDADE INFERIOR ÀQUELE QUE SERIA OBTIDO COM O PROCEDIMENTO CORRETO E TAMBÉM QUANTO AO VALOR DOS PREJUÍZOS MATERIAIS ALEGADOS NA INICIAL - DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA COMPLEXA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DO AUTOR - CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Segunda Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

2ª TURMA RECURSAL CÍVEL - Relação Nº : 003/2002

ADVOGADO	ORDEM	RECURSO
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	002	2001.0000062-2/0
ALVARO PEDRO JUNIOR	010	2001.0000663-9/0
ANA PAULA MUGGIATI DOS SAN	007	2001.0000543-8/0
ANTENOR DEMETERCO NETO	009	2001.0000659-0/0
ANTONIO CLAUDIO DE FIGUEIR	009	2001.0000659-0/0
BARBARA GONCALVES MARCEL	011	2002.0000035-5/0
CAROLINE GARCETE	007	2001.0000543-8/0
CHRISTIANE MARIA RAMOS GIA	004	2001.0000258-7/0
CIRO BRUNING	005	2001.0000404-0/0
CLEVERSON SOUZA DA SILVA	013	2002.0000222-6/0
DR ALCINDO LIMA NETO	004	2001.0000258-7/0
DR. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS	001	2001.0000001-0/0
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	002	2001.0000062-2/0
FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA	004	2001.0000258-7/0
FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCH	007	2001.0000543-8/0
GERMANO LAERTES NEVES	006	2001.0000444-0/0
GLORIA MARIA DE CARVALHO Z	012	2002.0000138-6/0
IBERE INDIRIO DO BRASIL PEREIR	007	2001.0000543-8/0
IVANISE N. KORNELHUK	013	2002.0000222-6/0
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	005	2001.0000404-0/0
JACKSON GLADSTON NICOLODI	008	2001.0000574-8/0
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	009	2001.0000659-0/0
JOSE HERIBERTO MICHELETO	006	2001.0000444-0/0
LIZETE RODRIGUES FEITOSA	007	2001.0000543-8/0
LUIS FERNANDO NADOLNY LO	013	2002.0000222-6/0
LUIZ ALBERTO MARIM	012	2002.0000138-6/0
MARCIA CRISTINA VAZ	012	2002.0000138-6/0
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU	003	2001.0000172-6/0
MARLENE DIAS CARVALHO	012	2002.0000138-6/0
MIEKO ITO	002	2001.0000062-2/0
NILSON LEMES BUENO	011	2002.0000035-5/0
OLAIA PASSOS ANTUNES	011	2002.0000035-5/0
PEDRO IVAN VASCONCELOS HOL	009	2001.0000659-0/0
RAPHAELL JOSE DE LIMA PREST	005	2001.0000404-0/0
REINALDO JOSE ANDREATTA	001	2001.0000001-0/0
RICARDO DE LUCCA MECKING	006	2001.0000444-0/0
SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES	004	2001.0000258-7/0
SANDRA CRISTINA MAIA	007	2001.0000543-8/0
SCEILA FARIAS	011	2002.0000035-5/0
SILVANA ELEUTERIO	003	2001.0000172-6/0
SONIA MARINA DE SOUZA DOM	012	2002.0000138-6/0

Comarca de Curitiba, Estado do Paraná

Juizado Especial Cível Publicação de Acórdãos do Juizado Especial Cível

001 RECURSO.....: 2000.0000019-3/0 - Ação Originária - 1998.0001419-2/0

RECORRIDO.....: ALAIDE CORREA DOS SANTOS

RECORRENTE.....: DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA

REQUERIDO.....: LOSANGO PROMOTORA DE CARTÕES

ADVOGADO.....: MARCELO WANDERLEY GUIMARAES

SANDRA CERVI DE ALMEIDA

CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI

REQUERIDO.....: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO-SINDICO DA MASSA FALIDA DA DISAPE

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO CLARO

JUIZ RELATOR.....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas

Ementa:

1) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DA RECLAMANTE NO SPC - PROPOSTA CONTRA A RECORRENTE E LOSAN-

GO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, SUCESSORA DE LOSANGO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. E NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE MULTIPLO PROMOTORA DE VENDAS S/A. 2) SENTENÇA CONDENANDO AMBAS A SOLIDARIAMENTE INDENIZAREM A RECLAMANTE. 3) RECURSO INTERPOSTO APENAS PELA RECORRENTE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA QUE TEVE SUA FALÊNCIA DECRETADA NO DECORRER DO PROCESSO. 4) EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO EM RELAÇÃO A RECORRENTE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 8º E 51, IV DA LEI 9099. 5) SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RELAÇÃO A RECLAMADA LOSANGO PROMOTORA DE VENDA LTDA. QUE NÃO OFERECER RECURSO. 6) INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO 509 DO CPC. O RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA DISAPEL NÃO APROVEITA À RECLAMADA LOSANGO PROMOTORA DE VENDA LTDA. POR NÃO HAVER, NO CASO, LITISCONSÓRCIO UNITÁRIO ENTRE AMBAS, MAS SIMPLEMENTE LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO, HIPÓTESE EM QUE SÃO AS RECLAMADAS CONSIDERADAS COMO LITIGANTES AUTÔNOMOS (ARTIGO 48 DO CPC) E, DE CONSEQUÊNCIA O RECURSO INTERPOSTO POR UMA NÃO BENEFICIA A OUTRA. 6) A EXTINÇÃO DO PROCESSO SE JULGAMENTO DE MÉRITO EM RELAÇÃO A RECORRENTE EM NADA AFETA O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EM RELAÇÃO À RECLAMADA LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA, HAVENDO POIS, QUANTO A ESTA, TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL EM FAVOR DA RECORRIDA.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

002 RECURSO.....: 2001.0000020-7/0 - Ação Originária - 1998.0007851-4/0

RECORRIDO.....: ANA PAULA BOGOCHESKI

ADVOGADO.....: AIDEMAR GUILHERME BAHR

RECORRENTE.....: TERCIO BREDA

ADVOGADO.....: MANOEL CARLOS DA SILVA

DR. NILTON CEZAR M. DE MENEZES

MARA FRANCINE LEVIN DAVID

JUIZ RELATOR.....: Dr. João Eduardo Staut Nunes

Ementa:

RECURSO CÍVEL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. POSSIBILIDADE, CASO TENHA O JULGADOR FORMADO SEU CONVENCIMENTO COM A PROVA JÁ CONSTANTE NOS AUTOS, MORMENTE SE A TESE ESPOSADA NA CONTESTAÇÃO, AINDA QUE DEMONSTRADA, NÃO SEJA APTA A CONCLUIR-SE PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. SENTENÇA MONOCRÁTICA QUE DECRETOU A REVELIA DO RÉU, NÃO INTIMADO PESSOALMENTE PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - ENTRETANTO, CONSIDERANDO-SE QUE O REVELIA NÃO SUSTENTOU, POR SI SÓ, A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, POSSÍVEL O APROVEITAMENTO DO ATO, MESMO PORQUE A PRESENÇA DA PARTE OU MESMO A INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHAS NÃO TERIAM O CONDÃO DE ALTERAR A DECISÃO PROFERIDA. PROVA TESTEMUNHAL. DESNECESSIDADE, UMA VEZ QUE BOLETIM DE OCORRÊNCIA BEM RETRATA O ACIDENTE A PRETENSÃO DO RECORRENTE NA INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHAS, SERIA ATRIBUIR O FATO À TERCEIRO, QUE IN CASU, NÃO LHE ISENTARIA DE CULPA PELO EVENTO, FICANDO, DE QUALQUER FORMA, RESGUARDADO O DIREITO DE REGRESSO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Decisão:

Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

003 RECURSO.....: 2001.0000153-0/0 - Ação Originária - 1999.0013841-0/0

RECORRIDO.....: JOSE FREDERICO TOZZI DE AZEVEDO COSTA

RECORRENTE.....: BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO.....: DR. DANIEL HACHEM

CARLOS ALBERTO VARGAS BATISTA

JUIZ RELATOR.....: Dr. Rogério Etzel
Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DO MÉRITO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

Decisão:
Acordam os Juizes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

004 RECURSO.....: 2001.0000162-9/0 - Ação Originária - 1999.0014533-5/0
RECORRIDO.....: DIVANIR TERESINHA DOMINGUES SILVA
RECORRENTE.....: TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELE CENTRO SUL
ADVOGADO.....: ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS
PEDRO PAULO MATTIUZZI

JUIZ RELATOR.....: Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Ementa:
1) CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 29 DA LEI 9099. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. 2) COMPLEXIDADE DA CAUSA - INOCORRÊNCIA EIS QUE A SOLUÇÃO DA LIDE INDEPENDE DA PERÍCIA REQUERIDA. 3) ANÚNCIO EM JORNAL DE CURSO DE REEDUCAÇÃO DA MENTE, SEM DATA DE INÍCIO, COM INDICAÇÃO DE DOIS TELEFONES PARA CONTATO. DEFEITO APRESENTADO POR UM DELES, CORRIGIDO DENTRO DO PRAZO DE 24 HORAS. 4) PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS NÃO COMPROVADOS. 5) INDENIZAÇÃO INCABÍVEL PORQUE O OUTRO TELEFONE INDICADO NO ANUNCIO ESTAVA FUNCIONANDO E O DEFEITO DO OUTRO FOI CORRIGIDO EM PRAZO INFERIOR A 24 HORAS. 6) NÃO HÁ RAZOABILIDADE NA CONDENAÇÃO DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE CERCAM O CASO CONCRETO. 7) A ALEGAÇÃO DE QUE É RESIDENCIAL O TELEFONE QUE ESTAVA FUNCIONANDO NÃO ALTERA A CONCLUSÃO UMA VEZ QUE TENDO TAMBÉM SIDO INDICADO PARA CONTATO DEVERIA TER ALGUÉM PARA ATENDER SUAS CHAMADAS. RECURSO PROVIDO.

Decisão:
Acordam os Juizes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

005 RECURSO.....: 2001.0000279-0/0 - Ação Originária - 2000.0003909-8/0
RECORRIDO.....: PAULO JOSE RODRIGUES
RECORRENTE.....: BALAROTI-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO.....: DEAMIRO HONORE DE OLIVEIRA JUNIOR
HARRI KLAIS
MAISA GORETI LOPES SANT'ANA
MARCIO DOMINGOS BENTO
JUIZ RELATOR.....: Dr. Rogério Etzel

Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO QUE GERA DÚVIDA QUANTO A IDENTIDADE DAS PARTES. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
Decisão:
Acordam os Juizes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

006 RECURSO.....: 2001.0000302-8/0 - Ação Originária - 2000.0004978-6/0
RECORRIDO.....: JOAO BATISTA DA SILVA
RECORRENTE.....: GUSTAVO GUERNIERI
ADVOGADO.....: RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO
JUIZ RELATOR.....: Dr. João Eduardo Staut Nunes
Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO NA DECISÃO EMBARGADA - INEXISTÊNCIA - JULGADO QUE APRECIU COM TOTAL CLAREZA OS PONTOS APONTADOS COMO DUVIDOSOS E OBSCUROS - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME.
Decisão:

Acordam os Juizes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

007 RECURSO.....: 2001.0000329-0/0 - Ação Originária - 2000.0005927-7/0
RECORRIDO.....: CLEUSA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA
RECORRENTE.....: JOSE APARECIDO ELIAS
ADVOGADO.....: SERGIO ROBERTO RODRIGUES
JUIZ RELATOR.....: Dr. Carlos Henrique Licheski Klein
Ementa:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DEFEITUOSA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - ADEQUAÇÃO DO MONTANTE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
Decisão:
Acordam os Juizes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

008 RECURSO.....: 2001.0000338-9/0 - Ação Originária - 2000.0006118-2/0
RECORRIDO.....: CLARICE REGINA SZTOLTZ E SIMAS
RECORRENTE.....: CONDOMINIO EDIFICIO ANDRAUS II
ADVOGADO.....: MAURICIO JULIO FARAH
KARIME MONASTIER FARAH
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO
JUIZ RELATOR.....: Dr. João Eduardo Staut Nunes
Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO NA DECISÃO EMBARGADA - INEXISTÊNCIA - JULGADO QUE APRECIU COM TOTAL CLAREZA OS PONTOS APONTADOS COMO DUVIDOSOS E OBSCUROS - EMBARGADOS REJEITADOS - IMPOSIÇÃO DE MULTA - DECISÃO UNÂNIME.
Decisão:

Acordam os Juizes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

009 RECURSO.....: 2001.0000371-0/0 - Ação Originária - 2000.0007162-5/0
RECORRIDO.....: EDISON LUCIO
ADEMAR DE CASTRO
REQUERIDO.....: JOSE DEODATO SKROSKI
RECORRENTE.....: MARITIMA SEGUROS S/A
ADVOGADO.....: LUCIANE ROSA KANIGOSKI
CIRO BRUNING
IVONE TEREZINHA RANZOLIN
LEANDRO MORAES DA CUNHA LAGE
JUIZ RELATOR.....: Dr. Rogério Etzel

Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DE MÉRITO DA LIDE. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.
Decisão:
Acordam os Juizes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

010 RECURSO.....: 2001.0000396-6/0 - Ação Originária - 2000.0008005-5/0
RECORRIDO.....: SERGIO ALBERTO FELDMAN
RECORRENTE.....: MARGARIDA DE FATIMA TOZIN ME - MOTORES DIPRIMA
ADVOGADO.....: ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR
ODEMIRO JOSE BERBES DE FARIAS
JUIZ RELATOR.....: Dr. Jose Eudeni Magalhães
Ementa:
A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO VEÍCULO NÃO FORA SATISFATÓRIO, CAUSANDO PREJUÍZOS AO SEU PROPRIETÁRIO. A EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS DEVE ARCAR COM O ÔNUS DA MÁ EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS DEVOLVENDO AO CLIENTE OS VALORES POR ELE DESEMBOLSADOS. APLICAÇÃO DOS ARTS. 14 E 18, II DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. SENTENÇA MANTIDA.

Decisão:
Acordam os Juizes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

011 RECURSO.....: 2001.0000430-0/0 - Ação Originária - 2000.0009033-6/0
RECORRIDO.....: ROGERIO DALCOMUNI
RECORRENTE.....: ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU - FACULDADES INTEGRADAS CUR
ADVOGADO.....: FABIOLA PAULA BEE ALENSKI
JUIZ RELATOR.....: Dr. João Eduardo Staut Nunes
Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO APONTADA NO V. ACÓRDÃO QUE SE ACOLHE, POIS SENDO PROVIDO O RECURSO CONTRA R. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, ACABOU POR CONSTAR EQUIVOCADAMENTE, ATÉ MESMO EM RAZÃO DA FACILIDADE QUE NOS PROPORCIONA A INFORMÁTICA, NA PARTE DISPOSITIVA, O "PARCIAL PROVIMENTO PARA O FIM DE REDUZIR O VALOR DA CONDENAÇÃO", QUE NA VERDADE NÃO HOUE. EMBARGOS ACOLHIDOS - DECISÃO UNÂNIME.
Decisão:
Acordam os Juizes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em ACO-LHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

012 RECURSO.....: 2001.0000471-7/0 - Ação Originária - 2000.0010753-0/0
RECORRIDO.....: RAMON JAMUR
RECORRENTE.....: VIACAO TAMANDARE LTDA.
ADVOGADO.....: GUILHERME MANNA ROCHA
TATIANA BARBIERO
JUIZ RELATOR.....: Dr. Rogério Etzel
Ementa:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DÚVIDA, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE INEXISTENTES. PRETENDIDO EFEITO INFRINGENTE - INADMISSIBILIDADE.
Decisão:
Acordam os Juizes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

013 RECURSO.....: 2001.0000636-1/0 - Ação Originária - 2001.0003548-3/0
RECORRIDO.....: NICOLAU STAREPRAVO
LEONELIA CHUED STAREPRAVO
RECORRENTE.....: HOSPITAL SANTA CRUZ S/A
ADVOGADO.....: REGINA APARECIDA DE BARBARA DA SILVA
AMILTON FERREIRA DA SILVA
JUIZ RELATOR.....: Dr. Jose Eudeni Magalhães
Ementa:
DESPESAS DA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA COBERTAS PELO PLANO DE SAÚDE. NÃO É LÍCITO AO HOSPITAL COBRAR OUTRAS DESPESAS JÁ ABRANGIDAS NA GUIA E COBERTAS PELO PLANO DE SAÚDE. RESTITUIÇÃO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE. SENTENÇA MANTIDA.
Decisão:
Acordam os Juizes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

014 RECURSO.....: 2001.0000654-0/0 - Ação Originária - 2001.0007494-2/0
RECORRENTE.....: MARIA ZENAIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JONAS BORGES
RECORRIDO.....: HIPOLITO ALBUQUERQUE
COMERCIO DE CARNES RICIERI LTDA.
ADVOGADO.....: DR. PAULO CESAR PIRES CARVALHO
KIYOSHI ISHITANI
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA
JUIZ RELATOR.....: Dr. Jose Eudeni Magalhães
Ementa:
A REVELIA CONSTITUI PRESUNÇÃO RELATIVA E NÃO ABSOLUTA. LIVRE APRECIACÃO DA PROVA PELO JUIZ. MESMO NO CASO DA FALTA DE CONTES-

TAÇÃO, O JUIZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A ABNEGAR SUA RACIONALIDADE PARA JULGAR CONTRA EVIDÊNCIA, MÁXIME, QUANDO MOTIVA SEU CONVENCIMENTO EM ELEMENTOS EXTRAÍDOS DOS AUTOS. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE PARA ARBITRAR DANO MORAL.
Decisão:
Acordam os Juizes integrantes da Primeira Turma Recursal Cível, da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

1ª TURMA RECURSAL CÍVEL - Relação Nº : **002/2002**

ADVOGADO ORDEM RECURSO

AIDEMAR GUILHERME BAHR	002	2001.0000020-7/0
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	010	2001.0000396-6/0
AMILTON FERREIRA DA SILVA	013	2001.0000636-1/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	004	2001.0000162-9/0
CARLOS ALBERTO VARGAS BAT	003	2001.0000153-0/0
CARLOS ROBERTO CLARO	001	2000.0000019-3/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA AN	001	2000.0000019-3/0
CIRO BRUNING	009	2001.0000371-0/0
DEAMIRO HONORE DE OLIVEIR	005	2001.0000279-0/0
DR. DANIEL HACHEM	003	2001.0000153-0/0
DR. NILTON CEZAR M. DE MENE	002	2001.0000020-7/0
DR. PAULO CESAR PIRES CARVA	014	2001.0000654-0/0
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	011	2001.0000430-0/0
GUILHERME MANNA ROCHA	005	2001.0000471-7/0
HARRI KLAIS	005	2001.0000279-0/0
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	009	2001.0000371-0/0
JONAS BORGES	014	2001.0000654-0/0
KARIME MONASTIER FARAH	008	2001.0000338-9/0
KIYOSHI ISHITANI	014	2001.0000654-0/0
LEANDRO MORAES DA CUNHA	009	2001.0000371-0/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	009	2001.0000371-0/0
MAISA GORETI LOPES SANT'AN	005	2001.0000279-0/0
MANOEL CARLOS DA SILVA	002	2001.0000020-7/0
MARA FANCINE LEVIN DAVID	002	2001.0000020-7/0
MARCELO WANDERLEY GUIMA	001	2000.0000019-3/0
MARCIO DOMINGOS BENT	005	2001.0000279-0/0
MAURICIO JULIO FARAH	008	2001.0000338-9/0
ODEMIRO JOSE BERBES DE FA	010	2001.0000396-6/0
PEDRO PAULO MATTIUZZI	004	2001.0000162-9/0
REGINA APARECIDA DE BARBA	013	2001.0000636-1/0
RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO	006	2001.0000302-8/0
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA	014	2001.0000654-0/0
ROGERSON LUIZ RIBAS SALGA	008	2001.0000338-9/0
SANDRA CERVI DE ALMEIDA	001	2000.0000019-3/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	007	2001.0000329-0/0
SILVIA FERNANDA BATISTA DA	007	2001.0000329-0/0
TATIANA BARBIERO	012	2001.0000471-7/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL - Relação Nº : **001/2002**

001 1999.0000220-0/0 - Recurso Antigo GISELE TRANSPORTES LTDA. X CLODOALDO MARQUES DE ALMEIDA
Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões
Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, PATRICIA C. GAI BALHES, JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZA, JOAMIR CASAGRANDE

002 2002.0000001-0/0 - Recurso Antigo BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. X DOUGLAS BORGES DA CUNHA
Manifestar-se nos autos no prazo de cinco dias
Adv(s) MARTINS GATI CAMACHO

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL - Relação Nº : **001/2002**

ADVOGADO	ORDEM	RECURSO
JOAMIR CASAGRANDE	001	1999.0000220-0/0
JUCIMERI BANDEIRA DE SOUZA	001	1999.0000220-0/0
MARTINS GATI CAMACHO	002	2002.0000001-0/0
PATRICIA C. GAI BALHES	001	1999.0000220-0/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	001	1999.0000220-0/0

Comarcas do Interior

Cível

Cerro Azul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ

Único Ofício Cível

Alcides Antonio Adamante - Escrivão

Rua Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, Cerro Azul, Paraná

JUZIZ DE DIREITO: DRA. ADRIANA DE LOURDES

SIMETTE ANDRADE

RELAÇÃO NÚMERO 0023/02

RELAÇÃO DE ADVOGADOS

NOME	Nº. ORDEM	Nº. AUTOS
Adilson Lass	41	0992/00
Adson Gabino de Moraes JR	01	0201/02
Adson Gabino de Moraes JR	02	0165/02
Aloisio Cansian	30	0032/01
Amauri Cezar Jonhsson	03	0945/00
Amauri Cezar Jonhsson	04	0192/02
Amauri Cezar Jonhsson	05	0194/02
Amauri Cezar Jonhsson	06	0193/02
Amauri Cezar Jonhsson	10	0090/02
Amauri Cezar Jonhsson	11	0126/02
Amauri Cezar Jonhsson	15	0015/96
Amauri Cezar Jonhsson	24	1020/00
Amauri Cezar Jonhsson	40	0126/01
Amauri Cezar Jonhsson	48	0125/01
Amauri Cezar Jonhsson	50	0171/01
Amauri Cezar Jonhsson	51	0175/01
Amauri Cezar Jonhsson	52	0198/02
Amauri Cezar Jonhsson	57	0095/94
André Luiz D'Alcantara Schmitt	26	0005/00
André Luiz Nunes da Silva	44	2494/99
Anita Caruso Puchta	34	0034/01
Arlindo Sorge	64	0065/01
Cassia C Hirata Parra	61	2509/99
Clinio L L Lyra	67	0145/01
Clinio L L Lyra	07	1025/00
Clinio L L Lyra	09	0106/93
Clinio L L Lyra	62	0203024-6
Clinio L L Lyra	66	0114/01
Cristina Teixeira de Freitas	31	0023/02
Cristina Teixeira de Freitas	32	0009/94
Cristina Teixeira de Freitas	37	0019/02
Cristina Teixeira de Freitas	38	0028/01
Cristina Teixeira de Freitas	58	0011/97
Daniel Hachem	29	0003/02
Daniel Holzmann Coimbra	24	0019/00
Doris Maria Baptistella Werka	42	0100/02
Edson Isfer	09	0106/93
Edson Isfer	67	0145/01
Eliana Meira Nogueira	08	0044/98
Eneide Wirgues	01	0201/02
Eneide Wirgues	02	0165/02
Eric Rodrigues Moret	13	0086/99
Eric Rodrigues Moret	65	1002/00
Érika Hikishima Fraga	27	0106/97
Érika Hikishima Fraga	47	0123/97
Érika Hikishima Fraga	60	1972/99
Fabiano Augusto Piazza Baracat	25	0020/99
Fabiano Augusto Piazza Baracat	28	0014/99
Fabiano Augusto Piazza Baracat	33	0026/99
George Bueno Gomm	09	0106/93
George Bueno Gomm	67	0145/01
Geraldo José do Amaral Gentile	16	0333/01
Iliã de Moura e Costa	61	2509/99
João Boaventura de Cristo	07	1025/00
Jorge Luiz Borges	44	2494/99
José Antonio Marçal Romeiro Bchara	01	0201/02
José Antonio Marçal Romeiro	02	0165/02
José Carlos Busatto	13	0086/99
José Carlos Busatto	65	1002/00
José Correa Ferreira	17	0105/02
José Maria Martins Nascimento	23	0016/85
José Maria Martins Nascimento	43	0015/01
Julio Cesar Melo Lopes	12	0343/01
Julio Cesar Melo Lopes	46	0074/01
Julio Cesar Melo Lopes	59	0897/00
Julio Cesar Melo Lopes	63	0112/00
Laurihetty de Moura e Costa	03	0945/00
Laurihetty de Moura e Costa	07	1025/00
Laurihetty de Moura e Costa	08	0044/98
Laurihetty de Moura e Costa	21	0355/01
Laurihetty de Moura e Costa	22	0008/97
Laurihetty de Moura e Costa	23	0016/85
Laurihetty de Moura e Costa	44	2494/99
Laurihetty de Moura e Costa	53	0117/01
Laurihetty de Moura e Costa	54	0049/95
Laurihetty de Moura e Costa	55	0082/00
Laurihetty de Moura e Costa	57	0095/94
Laurihetty de Moura e Costa	64	0065/91
Laurihetty de Moura e Costa	66	0114/01
Luiz Daniel Felipe	09	0106/93
Luiz Daniel Felipe	67	0145/01
Luiz Ferreira da Luz	17	0105/02

Luiz Guilherme Muller Prado	19	0952/00
Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes	09	0106/93
Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes	67	0145/01
Marcela Villatore	09	0106/93
Marcela Villatore	67	0145/01
Marcello Trajano da Rocha	56	0055/02
Marcus Fontoura Lass	41	0992/00
Maria Adriana Pereira	16	0333/01
Maria Helena Bechara	16	0333/01
Marilyna Pinheiro do Amaral Gentile	16	0333/01
Marisa Leopoldina M C Cordeiro	14	0029/01
Marisa Leopoldina M C Cordeiro	35	0035/02
Marlene Oliveira de Almeida	10	0090/02
Mieko Ito	27	0106/97
Mieko Ito	47	0123/97
Mieko Ito	60	1972/99
Nilton Bussi	27	0106/97
Nilton Bussi	45	0001/98
Nilton Bussi	47	0123/97
Nilton Bussi	63	0112/00
Oksandro Gonçalves	18	0844/99
Patrícia C Gobbi Batistela	61	2509/99
Ronaldo Anselmo de Assis	19	0952/00
Ruy Vilella Guiguer	36	0004/96
Ruy Vilella Guiguer	39	2420/99
Ruy Vilella Guiguer	49	0011/02
Wilson Bokorny Fernandes	20	0086/97

01 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA – 0201/02 – Adérito dos Santos Delgado e sua mulher x Ambiental Florestas Paraná S/A – “Verificando que se trata a presente execução de obrigação de fazer acertada em sede de transação, devidamente homologada por este Juízo, nos termos do Artigo 632 do CPC determinado a citação da parte executada para que cumpra o acordo no prazo de cinco dias, conforme itens de fls. 7, sob pena de execução à suas custas das perdas e danos, o que acarreta a conversão em indenização...” Adv. José Antonio Marçal Romeiro Bchara e Eneide Wirgues x Adson Gabino de Moraes JR.-

02 – INTERDITO PROIBITÓRIO – 0165/02 – Ambiental Paraná Florestas S/A x Adérito dos Santos Delgado e sua mulher – “Comparece a parte ré, em sede de contestação aos autos de Interdito Proibitório onde informa ao Juízo que o acordo lavrado junto aos autos 61/88 e homologado por este Juízo e relativo aos marcos de divisa não foram – desde à época do acordo – afixados e que, com isso, a demarcação até este momento não foi ainda providenciada. Relata, ainda, que a parte autora agiu com má-fé induzindo o Juízo a erro na medida em que quem vem sofrendo práticas esbulhativas são os réus. Comprova isso através de vários boletins de ocorrências registrados após a formalização do acordo e anteriores ao ingresso em Juízo da presente ação pela parte autora. Afirmam que estão sendo esbulhados com relação ao imóvel que lhes pertence e que se encontra matriculado sob número 1.619. Por isso, apresentou pedido contraposto com base no Artigo 922 do CPC. Verificando as razões trazidas pela parte ré, resta certo que a decisão liminar exarada em campo de cognição sumária e “inadita altera pars” pode Ter se fixado em premissa falsa, o que se denota inclusive pelo conteúdo dos boletins de ocorrências que datam de período anterior ao ingresso da presente ação e onde figura como solicitante o primeiro réu, cessando a certeza de que os marcos já existissem e tivessem sido providenciados em conjunto pelas partes após o acordo nos autos 61/88. Portanto e visando evitar prejuízos maiores a qualquer das partes REVOGO a liminar concedida através do despacho de fls. 66/68 e faculto às partes, inclusive para que se possa examinar o pedido contraposto de tutela possessória, a realização de audiência de justificação de posse, a qual designo para a data de 04 de fevereiro de 2.003, às 14,00 horas. Expeça-se mandado a fim de comunicar às partes da revogação da liminar. Intimem-se as partes para que compareçam a audiência acompanhadas de testemunhas. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que se manifeste, querendo, sobre a contestação e documentos no prazo legal.” Adv. Adson Gabino de Moraes JR x José Antonio Marçal Romeiro e Eneide Wirgues.-

03 – DIVÓRCIO DIRETO – 0945/00 – J L R e A S S R – “Para o ato postergado designo a data de 13 de março de 2.002, às 14,30 horas.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson x Laurihetty de Moura e Costa.-

04 – ALIMENTOS – 0192/02 – K M D A x E L A – “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30 de abril de 2.003, às 15,30 horas.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

05 – ALIMENTOS – 0194/02 – C C N x L C S – “Designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30 de abril de 2.003, às 14,30 horas.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

06 – ALIMENTOS – 0193/02 – E S C F x G F – “Designado audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30 de abril de 2.003, às 15,00 horas.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

07 – EMBARGOS DE TERCEIROS – 1025/00 – Reflorosa Técnica em Reflorestamento Ltda x Sebastião de Cristo Castro e outros – “A carta precatória expedida conforme termos de fls. 507/508 e em especial quando determinou a citação para que o réu se manifestasse sobre o incidente de falsidade não retratou o conteúdo do despacho de fl. 498 onde se determinava a citação a respeito dos autos de Embargos de Terceiro. Assim, anulo os atos realizados a partir de fls. 507 e determino a expedição de carta com aviso de recebimento a fim de citar o réu José Zinival de Castro dos termos dos presentes autos de Embargos de Terceiros, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão.” Adv. Clínio L. L. Lyra x João Boaventura de Cristo x Laurihetty de Moura e Costa.-

08 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 0044/98 – Banco do Estado do Paraná S/A x José Amadeus Jaquetti e outros – “...Deste modo, defiro a substituição processual como

requerida para o fim de que passe a figurar no polo ativo da presente execução RIO PARANÁ COMPANHIA SEGURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. Assim, defiro ainda a expedição de carta de adjudicação em nome da cessionária, face a substituição de parte havida.” Adv. Eliana Meira Nogueira x Laurihetty de Moura e Costa.-

09 – NULIDADE DE ATO JURÍDICO – 0106/93 – José Zinival Castro e sua mulher x Compet Agro Florestal S/A e outros – “Nos presentes autos se determinou a expedição de carta precatória a comarca de Curitiba a fim de se realizarem atos atinentes a execução de sentença. Porém, através do ofício juntado à fl. 4463 emitido pela Vara de Carta Precatória Cível de Curitiba foi encaminhado a este Juízo deprecante o original de um petitiório apresentado pela empresa BERNECK AGLOMERADOS S/A (embargos) e dirigido aquela Vara Precatória onde alega a nulidade da penhora ocorrida junto a Carta Precatória e distribui embargos. Por determinação deste Juízo às fls. 537 foi certificado que a carta precatória remetida à comarca de Curitiba não havia sido retornado e que também neste Juízo de origem não foi oposto qualquer espécie de embargos à execução. Por este motivo este Juízo determinou que fosse oficiado ao Juízo deprecado justamente para que tivesse acesso ao conteúdo do r. despacho do Juízo Deprecado para análise. Assim, juntou-se cópia daquele despacho às fls. 547/548 onde se pode observar que o Dr. Juiz daquela Vara havia determinado o desentranhamento do petitiório de fls. 31/37 (nestes autos 530/536), e que fossem remetidos ao Juízo de origem para análise, o que fez com fundamento no Artigo 736 do CPC. Às fls. 544/545, a executada BERNECK AGLOMERADOS S/A comparece em Juízo requerente o desentranhamento da petição de fls. 530/534 e documentos de fls. 535 para que sejam remetidos ao Juízo deprecado onde deverão ser apreciados, posto a competência daquele em apreciar a matéria, o que fez invocando a Súmula 46 do STJ e Artigo 747 do CPC. É o breve relatório. Considerando a explanação acima lançada e a certeza de que o petitiório de fls. 530/534 em verdade se refere a embargos opostos contra penhora havida no Juízo deprecado, conclui-se que não pode esta Magistrada apreciar a matéria, posto que distanciada de sua competência. Efetivamente os embargos à execução, segundo disciplina o Artigo 736 do CPC devem ser apresentados aos autos principais de execução. Porém, na hipótese está se analisando embargos opostos a penhora havida junto ao Juízo Deprecado, o que exige a aplicação da regra esboçada no Artigo 747 do CPC. Afirma-se isso devido ao conteúdo do requerimento de fl. 531 onde pretende o embargante executado anular a penhora efetivada na carta precatória, seja porque não foram todas as partes intimadas do auto de penhora, seja porque naquele momento todas as executadas ainda não haviam sido citadas e, por último, porque não respeitada a ordem para penhora. Veja-se que por mais que este Juízo pudesse vir a acatar a competência, não teria condições de apreciar o conteúdo daquele petitiório, examinando eventuais vícios quanto a falta das intimações ou desrespeito na ordem de penhora ou arresto, posto que sequer sabe este Juízo se o bem penhorado o foi por indicação da parte exequente ou, talvez, por diligência do Sr. Meirinho. Amolda-se ao caso a Súmula 45 do STJ que disciplina: Na execução por carta, os embargos do devedor serão decididos no Juízo deprecante, salvo se versarem unicamente vícios ou defeitos da penhora, avaliação ou alienação de bens (g.m.) No caso em análise não se discute o título, sua validade ou qualquer item da sentença que serviu de base ao título judicial ora executado, mas tão só se discute a penhora e a sua validade... Portanto, o Juízo Deprecante não dispõe de competência quanto a matéria trazida a conhecimento através do ofício de fls. 529. Diante do exposto, com fundamento no Artigo 747, “in fine”, do Código de Processo Civil, acato o requerimento de fls. 544/545 e referente ao petitiório de fls. 530/534 posto, faltar esta e, por consequência, determino o desentranhamento do petitiório de fls. 530/534 e dos documentos que o acompanham de fls. 535 e 536, remetendo-os ao Juízo deprecado para que os processe.” Adv. George Bueno Gomm, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Edson Isfer, Luiz Daniel Felipe e Marcela Villatore x Clínio L. L. Lyra.-

10 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 0090/02 – A J S x A L B – “Para a audiência conciliatória preliminar, designo a data de 13 de março de 2.003, às 15,30 horas. Intimem-se as partes para que compareçam pessoalmente a fim de se analisar quanto a eventual acordo ou provas. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir no prazo de dez dias.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson x Marlene Oliveira de Almeida.-

11 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL – 0126/02 – R M S – “A requerente deve ser intimada pessoalmente para que compareça a audiência acompanhada de testemunhas, a qual designo para a data de 17 de abril de 2.003, às 13,30 horas.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

12 – COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMÁRIO – 0343/01 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Eduardo Antonio Gilliet – “Arquive-se.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

13 – ALVARÁ DE PESQUISA – 0086/99 – Companhia de Cimento Portland Rio Branco – “Intime-se a parte autora para que efetue o preparo em cinco dias.” Adv. José Carlos Busatto e Eric Rodrigues Moret.-

14 – EXECUÇÃO FISCAL – 0029/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Norberto Paulista de Ursulano – “Diga a exequente.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

15 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS – 0115/96 – Lídia Banak Martinho x João Eva e s/m e outros – “Intime-se o inventariante para que promova o andamento deste feito em cinco dias.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

16 – MANUTENÇÃO DE POSSE – 0333/01 – Germene Mallmann x Herminio Francisco Pimentel e outros – “Intime-se a parte autora para que comprove se realizado / publicado os editais de citação. Diga a parte ré se a contestação de fls. 48 foi

apresentada apenas em nome do primeiro réu Herminio Francisco Pimentel ou se engloba também o segundo réu Armando Ferrari Filho, uma vez que a preliminar aventada refere-se a ambos os réus. Deverá ainda, regularizar a representação processual no prazo de dez dias.” Adv. Geraldo José do Amaral Gentile e Marilyn Pinheiro do Amaral Gentile x Maria Adriana Pereira e Maria Helena Bechara.-

17 – DESAPROPRIAÇÃO – 0105/02 – Município de Doutor Ulysses x Cia Sengés de Papel e Celulose – “Arquive-se.” Adv. José Correa Ferreira x Luiz Ferreira da Luz.-

18 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 0844/99 – Banco do Estado do Paraná S/A x Alfredo Depetris e outro – “Manifeste-se o exequente face o requerimento de fl. 150.” Adv. Oksandro Gonçalves.-

19 – COBRANÇA – 0952/00 – Bataguçu Curitiba Peças para Máquinas Ltda x Município de Doutor Ulysses – “Verificando que o acordo onde se busca a homologação foi parcelado, determine a intimação das partes para que no prazo de cinco dias informem se restou cumprido.” Adv. Luiz Guilherme Muller Prado x Ronaldo Anselmo de Assis.-

20 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – 0086/97 – Regina Rafael da Silva x Antonio Pereira e sua mulher Vitalina Adriana Pereira – “Intimem-se para pagamento em 48 horas.” Adv. Wilson Bokorny Fernandes.-

21 – PEDIDO DE GUARDA – 0355/01 – Leonidas Alves Cordeiro e sua mulher – “Arquive-se os presentes autos. Baixas devidas.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

22 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 0008/97 – João Carlos de Jesus dos Santos x Milton Luiz de Araújo – “Intime-se o exequente para preparo das custas.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

23 – ARROLAMENTO SUMÁRIO – 0016/85 – Adenir Rosa da Luz Coutinho – “Intimem-se novamente com prazo de cinco dias para cumprimento do item “3” do despacho de fl. 130.” Adv. José Maria Martins Nascimento x Laurihetty de Moura e Costa.-

24 – ALVARÁ JUDICIAL – 1020/00 – W D – “Intime-se a representante dos menores para que no prazo de cinco dias apresente prestação de contas, sob pena de desobediência.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

24 – EXECUÇÃO FISCAL – 0019/00 – A União x Prziysiada & Prziysiada Ltda – “Defiro a suspensão como requerida.” Adv. Daniel Holzmann Coimbra.-

25 – EXECUÇÃO FISCAL – 0020/99 – Município de Cerro Azul x Leoni Joukowski – “Dê-se ciência ao exequente da baixa dos autos. Após, arquive-se, o que se determina face o conteúdo da decisão do Tribunal de Alçada.” Adv. Fabiano Augusto Piazza Baracat.-

26 – EXECUÇÃO FISCAL – 0005/00 – A União x Norberto Paulista de Ursulano – “Deferido o prazo de suspensão.” Adv. André Luiz D'alcantara Schmitt.-

27 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 0106/97 – Banco do Estado do Paraná S/A x A Von Der Osten Platner & Cia Ltda e outros – “Não está comprovado nestes autos a existência da cessão de créditos. Assim, intimem-se o exequente e a cessionária através dos advogados nominados à fl. 134, para que comprovem dado procedimento em cinco dias.” Adv. Nilton Bussi, Mieko Ito e Érika Hikishima Fraga.-

28 – EXECUÇÃO FISCAL – 0014/99 – Município de Cerro Azul x José Silva – “Diga o exequente em cinco dias.” Adv. Fabiano Augusto Piazza Baracat.-

29 – CARTA PRECATÓRIA – 0003/02 – 15ª Vara Cível de Curitiba, PR – Execução de Título Extrajudicial 749/99 – Banco Bradesco S/A x Comercial Agrícola São Joaquim e outros – “Diga a exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.” Adv. Daniel Hachem.-

30 – CARTA PRECATÓRIA – 0032/01 – 15ª Vara Cível de Curitiba, PR – Execução de Título Extrajudicial 0081/01 – Aloisio Cansian e outro x Octavio Moreira e outro – “Atenda-se o ofício de fl. 34 e intime-se o exequente para preparar as custas devendo o Sr. Escrivão especificar por certidão nos autos ao que se referem.” Adv. Aloisio Cansian.-

31 – EXECUÇÃO FISCAL – 0023/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x José Elias da Silva ME – “O pedido de fl. 16 é prematuro, posto que o executado sequer foi citado. Assim, intime-se a exequente para que providencie a citação do executado.” Adv. Cristina Teixeira de Freitas.-

32 – EXECUÇÃO FISCAL – 0009/94 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Grabesa Empresa Brasileira de Minerais Ltda – “A diligência pleiteada à fl. 62 é ato que pode ser obtido pela própria parte sem intervenção do Juízo. Assim, intime-se a exequente para que no prazo de 30 dias junte aos autos cópias do contrato social e eventuais alterações.” Adv. Cristina Teixeira de Freitas.-

33 – EXECUÇÃO FISCAL – 0026/99 – Município de Cerro Azul x Joel Breine – “Preliminarmente, comprove-se a publicação dos editais.” Adv. Fabiano Augusto Piazza Baracat.-

34 – EXECUÇÃO FISCAL – 0034/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Valdemar Ramos dos Santos – “Diga o exequente.” Adv. Anita Caruso Puchta.-

35 – EXECUÇÃO FISCAL – 0035/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Marcos Antonio Mocelin – “Sobre o documento de fl. 12 diga o exequente.” Adv. Marisa Leopoldina M C Cordeiro.-

36 – **SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL** – 0004/96 – M A C e O E S – “Arquiem-se.” Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

37 – **EXECUÇÃO FISCAL** – 0019/02 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Eva Aparecida Vidal – “A diligência requerida ainda é prematura, posto que a parte sequer foi citada. Assim, deve a exequente promover a citação pessoal.” Adv. Cristina Teixeira de Freitas.-

38 – **EXECUÇÃO FISCAL** – 0028/01 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Octavio Moreira – “Cumpra-se o despacho de fl. 18.” Adv. Cristina Teixeira de Freitas.-

39 – **INTERDIÇÃO** – 2420/99 – Ilda Gonçalves de Faria – “deferido, por sentença, o pedido inicial.” Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

40 – **JUSTIFICAÇÃO DE NASCIMENTO E ÓBITO** – 0126/01 – J S M C – “deferido, por sentença, o pedido inicial.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

41 – **ALVARÁ DE PESQUISA** – 0992/00 – Marmoraria Água Verde Ltda – “homologado, por sentença o laudo de avaliação.” Adv. Adilson Lass e Marcuis Fontoura Lass.-

42 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0100/02 – Banco Banestado S/A x Osvaldo Andolfato e sua mulher e outro – “Diga o exequente em cinco dias.” Adv. Doris Maria Baptistella Werka.-

43 – **PRESTAÇÃO DE CONTAS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA** – 0015/01 – Leonidas Caprihione Filho x THK Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro – “Sobre o retorno da carta precatória, diga a parte autora em dez dias.” Adv. José Maria Martins Nascimento.-

44 – **REPARAÇÃO DE DANOS** – 2494/99 – Cleverson de Freitas e outros x Remy Rosner e outros – “Dê-se ciência às partes e ao Ministério Público da baixa dos presentes autos, intimando-se os autores para que, querendo, manifestem-se quanto a eventual execução do “decisum.” Adv. André Luiz Nunes da Silva e Jorge Luiz Borges x Laurihetty de Moura e Costa.-

45 – **EMBARGOS DO DEVEDOR** – 0001/98 – Julio Przysida Neto e outros x Banco do Estado do Paraná S/A – “Sobre o conteúdo da certidão do Sr. Meirinho e da certidão de óbito de fl. 283, diga o exequente em cinco dias.” Adv. Nilton Bussi.-

46 – **COBRANÇA – PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO** – 0074/01 – Confederação Nacional da Agricultura e outros x Ozório Félix da Silva – “Dê-se vista às partes da baixa dos presentes autos. Ao Sr. Escrivão para que atente ao substabelecimento juntado aos autos, fl. 127.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

47 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0123/97 – Banco do Estado do Paraná x José Paulo Bitencourt – “Não está demonstrado nos autos a existência da cessão entre o exequente e a empresa Rio Paraná. Assim, intemem-se estes para que no prazo de cinco dias comprovem a cessão. A Intimação deve ser em nome dos advogados nominados à fl. 61.” Adv. Nilton Bussi, Miekio Ito e Érika Hikishima Fraga.-

48 – **INTERDIÇÃO** – 0125/01 – Lindacir Paulus – “deferido, por sentença, o pedido inicial.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

49 – **INTERDIÇÃO** – 0011/02 – Eurico Schineider – “deferido, por sentença, o pedido inicial.” Adv. Ruy Vilella Guiguer.-

50 – **INTERDIÇÃO** – 0171/01 – Rosana de Farias do Nascimento – “deferido, por sentença, o pedido inicial.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

51 – **INTERDIÇÃO** – 0175/01 – Ana Maria de Moura e Costa Furquim – “deferido, por sentença, o pedido inicial.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

52 – **DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO** – 0198/02 – G A M e A M J M – “Designo o próximo dia 30 de abril de 2.003, às 13,30 horas, para a audiência de justificação do tempo da separação.” Adv. Amauri Cezar Jonhsson.-

53 – **ALIMENTOS** – 0117/01 – A J A L x J S L – “Diga a parte exequente.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

54 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 0049/95 – Darci Matias Costa – “deferido o prazo de suspensão.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

55 – **ARROLAMENTO** – 0082/00 – Sinval Lins – “Deferido o elasticimento do prazo para cumprimento do despacho conforme requerido à fl. 36.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa.-

56 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL** – 0055/02 – Wilder Seixas de Miranda x Mendelssohn Oliveira Rosa – “Arquiem-se os presentes autos. Baixas devidas. Retornem ao arquivo os autos apenas.” Adv. Marcello Trajano da Rocha.-

57 – **NULIDADE DE ATO JURÍDICO** – 0095/94 - Espólio de Helena Bassetti, representado pelo inventariante Laerte dos Anjos x Aladim Monteiro e outros – “julgado extinto, por sentença os presentes autos.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa x Amauri Cezar Jonhsson.-

58 – **EXECUÇÃO FISCAL** – 0011/97 – Fazenda Pública do Estado do Paraná x Salvino de Matos – “julgado, por sentença, extinta a execução fiscal, especificamente em relação às dividas ativas número 211827-5, 2120974-0, 2120975-9 e 2128869-1, pela remissão.” Adv. Cristina Teixeira de Freitas.-

59 – **INTERDIÇÃO** – 0897/00 – Aparecida do Carmo Matos – “deferido, por sentença, o pedido inicial.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes.-

60 – **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** – 1972/99 – Banco do Estado do Paraná S/A x Dorival Pereira Machado – “...Diante do exposto indefiro a substituição da parte autora como requerido e determino a sua intimação para se manifestar sobre o interesse em intervir no feito, conforme regra do Artigo 42, parágrafo 2º, do CPC.” Adv. Miekio Ito e Érika Hikishima Fraga.-

61 – **RESIVIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO** – 2509/99 – Manoel Franco de Assunção x Banco do Estado do Paraná S/A – “...Diante disso, DEFIRO, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º., combinado com o Artigo 50 e seguintes do Código de Processo Civil, a ASSISTÊNCIA como requerida por RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADA-RA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, a qual ingressa no feito nos exatos termos do Artigo 52 daquele estatuto processual.” Adv. Iliã de Moura e Costa x Cassia C Hirata Parra e Patricia C Gobbi Batistela.-

62 – **AGRAVO DE INSTRUMENTO** – 0203024-6 – José Zinival Castro x Sebastião de Cristo Castro e outros – “Ciência às partes da baixa dos presentes autos. Após, arquiem-se.” Adv. Clínio L L Lyra.-

63 – **EMBARGOS À EXECUÇÃO** – 0112/00 – Olivir Scheleider x Banco do Estado do Paraná S/A – “Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias.” Adv. Julio Cesar Melo Lopes x Nilton Bussi.-

64 – **NULIDADE DE ATO JURÍDICO** – 0065/91 – José Carlos Faria e sua mulher x Companhia Brasileira de Alumínio – “Intime-se a parte requerida para que em cinco dias se manifeste-se sobre a proposta de honorários e, em aceitando promova o depósito.” Adv. Laurihetty de Moura e Costa x Arlindo Sorge.-

65 – **ALVARÁ DE PESQUISA** – 1002/00 – Cimento Rio Branco S/A – “...Conheço dos embargos na forma do Artigo 155, inciso II do CPC, acolhendo-o. Restará razão ao advogado da autora tendo em vista o disposto no Artigo 38, parágrafo 1º, do CPC, onde se estatui que cumpre ao Juiz “ex officio” promover o andamento do feito para as hipóteses onde a parte se apresenta inerte. Portanto, e adotando o princípio da economia processual e visando a correta aplicação da legislação especial importante se corrigir omissão apontada pelo julgado de fl. 30, a fim de saná-la para afastar a extinção do processo, determinando a continuidade do presente feito, a fim de se determinar a intimação da parte interessada para que no prazo de cinco dias CUMpra o despacho de fl. 12, fazendo indicar os superficiários, a fim de que este Juízo possa promover as diligências com vistas a pericia, devendo, ainda, ser intimado para o preparo de todas as custas que se encontrem pendentes. Diante do exposto, recebo os embargos de declaração, conhecendo-os e no mérito supro omissão apontada para que passe a fazer parte integrante da decisão nos moldes como acima redigido” Adv. José Carlos Busatto e Eric Rodrigues Moret.-

66 – **ATENTADO** – 0114/01 – José Zinival Castro x Sebastião de Cristo Castro e Amilton de Jesus Castro – “Converso o feito em diligência. Para que não se alegue eventual nulidade e tendo em vista a juntada de novos documentos, intemem-se os réus para, querendo, no prazo de cinco dias manifestem-se. Defiro, outrossim, o requerido no item “b” do requerimento de fl. 444 para o fim de que seja oficiado ao Banco Itaú a fim de que forneça a este Juízo a relação do nome dos emitentes dos cheques descritos à fl. 443, para que se apure se decorrentes de venda de gado.” Adv. Clínio L L Lyra x Laurihetty de Moura e Costa.-

67 – **SEQUESTRO** – 0145/01 – José Zinival Castro e sua mulher x Compet Agro Pastoral Ltda e outros – “...Diante de todo o exposto, DECLARO SUBSISTENTE A MEDIDA LIMINAR representada pela decisão de fls. 154/156 e 170/172, confirmando-a, por consequência JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE SEQUESTRO, o que faço com fundamento no Artigo 822 e seguintes do Código de Processo Civil. Porém, devido a manifestação e concordância de ambas as partes, nomeio para o cargo de depositário o Depositário Público deste Juízo, cabendo a parte ré custeá-lo para as diligências que necessitar, estando vedado a retirada de pinus do local, podendo, porém se realizarem atos de manutenção de floresta, tudo sob a necessária supervisão e prévia autorização do depositário público, sob pena de descumprimento desta decisão. Assim e observando que a parte autora não decaiu do pedido, condeno os réus ao pagamento das custas processuais em sua integralidade e dos honorários advocatícios que, com base no disposto no Artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, atentando-se para o valor da causa, bem como para o trabalho desenvolvido pelo advogado dos autores, fixo, por equidade, levando em consideração o número de atos processuais praticados, de audiências realizadas, a natureza incidental desse procedimento e a dificuldade de acesso à Comarca (única do Estado do Paraná desprovida de acesso asfáltico), em R\$.2.500,00, o qual deve ser corrigido monetariamente a partir desta data...” Adv. Clínio L L Lyra x George Bueno Gomm, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Edson Isfer, Luiz Daniel Felipe e Marcela Villatore.-

Corbélia

COMARCA DE CORBÉLIA
JUIZO DE DIREITO DO CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
FABIANA PASSOS DE MELO
Juiz de Direito
RELAÇÃO Nº 027/2002

NOME DO ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriano de Quadros	26	189/99
	50	436/98
Alessandra Jeronimo Paganini	17	394/02

Alexandre Vetorello	20	124/96
André de Melo Delgado	30	165/99
Antonio Richard Stecca Bueno	04	227/02
Armando Luiz Marcon	36	371/98
	27	011/87
	38	397/01
	40	071/02
	49	130/99
	51	312/02
	09	144/02
	10	145/02
	37	025/02
	35	189/01
	15	237/02
	25	274/97
	12	080/01
	24	344/00
	56	385/00
	05	320/97
	34	511/02
	42	510/02
	47	481/02
	13	336/99
	41	001/02
	44	577/02
	06	403/00
	43	571/02
	31	304/96
	32	418/02
	05	320/97
	48	198/93
	01	340/01
	36	371/98
	06	403/00
	02	329/01
	26	189/99
	52	004/02
	11	129/02
	33	474/02
	21	190/99
	18	475/01
	02	329/01
	21	190/99
	01	340/01
	08	447/02
	19	109/92
	55	066/93
	56	385/00
	07	016/99
	53	447/98
	23	186/02
	52	004/02
	12	080/01
	54	590/95
	22	387/00
	04	227/02
	28	249/01
	41	001/02
	15	237/02
	01	340/01
	45	471/01
	51	312/02
	46	352/02
	16	329/02
	14	280/98
	29	104/01
	36	371/98
	15	237/02
	39	330/02
	04	227/02
	03	122/01
	23	186/02

01)-REPARAÇÃO DE DANOS 340/01- João Henrique Esposte x Expresso Nordeste Ltda e outros. As partes sobre os documentos juntados em 05 dias. Adv. Kátya Maria Alves Hermisdorff - Mauro Soares de Oliveira - Ruy Fonsatti Junior.

02)-REVISIONAL 329/01- Adão Correa Paz x Ford Leasing S/A. As partes para alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias. Adv. Laercion Antonio Wrubel - Marcelo Tesheiner Cavassani.

03)-OBRIGAÇÃO DE FAZER 122/01- Pedro Rafael Apulcor Correa Marchan x Edson Anzen e outro. A parte requerida para comprovar a distribuição e cumprimento da carta precatória em 05 dias, por certidão. Adv. Wilson Schwening.

04)-EMBARGOS 227/02- Zatta Huppers Ltda x Conselho Regional de Farmácia do Paraná. Audiência de instrução e julgamento dia 27-02-2003, às 15,30 horas. Adv. André de Melo Delgado - Rodrigo Menezes - Vinicius Amorim

05)-INDENIZAÇÃO 320/97- Amilton Sachetti - Francisco Amazonas de Souza e outro. Ciência as partes da baixa do processo. O pedido de arresto deverá ser feito em processo próprio. Adv. Josué Luiz Zaar - Erico Brizzi.

06)-INDENIZAÇÃO 403/00- Ricardo Krohling de Araújo e outros x Hospital José Acácio Hnatuw. As partes para alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias. Adv. Gustavo Henrique Dietrich - Kleber de Oliveira.

07)-MONITÓRIA 016/99- Banco do Brasil S/A x Pedro Benedito. Ao autor para em 05 dias apresentar os cálculos de acordo com v. acórdão, fazendo os pedidos necessários ao prosseguimento do feito. Adv. Othelo Dilon Castilhos.

08)-ALIMENTOS 447/02 E EXECUÇÃO ALIMENTOS 448/02- G.G.H. e outros x O.A.H. Aos autores sobre a manifestação do M.P. em 05 dias. Adv. Miriam M. de Andrade Kessler.

09)-CARTA PRECATÓRIA 144/02- Petrobras Distribuidora S/

A x Delfe Grando Toigo. A exequente para promover o pagamento das custas do registro de penhora em 05 dias. Adv. Bruno Luis Marques Hapner.

10)-CARTA PRECATÓRIA 145/02- Petrobras Distribuidora S/A x Delfe Grando Toigo. A exequente para pagamento das custas do registro de penhora em 05 dias. Adv. Bruno Luis Marques Hapner.

11)-ORDINÁRIA 129/02- Município de Corbélia x Estado do Paraná e outro. A réplica em 10 dias. Adv. Leonardo da Costa.

12)-INDENIZAÇÃO 080/01- José Adair Chagas x Madereira Fracaro Ltda. As partes sobre a manifestação do M.P. em 05 dias. Adv. Denise Krohling - Pedro Antonio Furlan.

13)-USUCAPIÃO 336/99- Dacir Citon x Capal e outro. Ao autor para especificar as provas em 05 dias. Adv. Flavio Mariot.

14)-EXECUÇÃO 280/98- Rio Paraná Companhia Securitizadora x Dilso Max e outro. Ao exequente sobre o prosseguimento do feito em 10 dias. Adv. Valeria A. Castilho de Oliveira.

15)-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 237/02- D.L.S.P. x D.P. e outro. As partes sobre o laudo de DNA em 10 dias. Adv. Clarice Dal Canton - Rudi Heringer - Vanessa Trezzi.

16)-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 329/02- V.L.S. x A.Z. Ao autor para em 05 dias dizer se houve exame e reconhecimento da paternidade. Adv. Silvio Siderlei Brauna.

17)-ALIMENTOS 394/02- S.T.F. e outros x J.R.F. Aos autores sobre o não comparecimento do requerido para audiência em 05 dias. Adv. Alessandra Jeronimo Paganini.

18)-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 475/01- M.A.P.C. x D.L.G. Ao requerido ante a inércia da autora em 05 dias. Adv. Marcelo Buzato.

19)-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 109/92- L.H. x R.V.S. Ao autor para apresentar em 10 dias certidão de guarda. Adv. Nestor Valdo Visintin.

20)-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 124/96- F.M.A. x D.A.H. Ao exequente sobre a penhora em 10 dias. Adv. Alessandra Jeronimo Paganini.

21)-ALIMENTOS 190/99- M.C. x A.V.C. Ciência as partes da baixa do processo. Adv. Marlei Johann Bernardi - Luilson Barros Malheiros.

22)-EMBARGOS 387/00- Celso Negri x Fazenda Nacional. As partes para especificarem a produção de outras provas em 05 dias. Adv. Roberto Wypych Junior.

23)-EMBARGOS 186/02- Salete de Andrade da Silva x Arnaldo Dai. Audiência de conciliação e saneamento dia 18-02-2003, às 13,15 horas. Adv. Vilson Schwening - Patricia E. Meulam.

24)-EMBARGOS 344/00- Edvino Baldin x Arnaldo Dai. Ao devedor em 05 dias sobre alegação de fraude à execução. Adv. Denise Krohling.

25)-EMBARGOS 274/97- Valmor Zonta e outro x Banestado S/A. Aos embargantes sobre a manifestação do embargado em 10 dias. Adv. Claudir José Schwarz.

26)-EMBARGOS 189/99- Anésio Rodrigues dos Santos x Banestado S/A. Audiência de conciliação e saneamento dia 18-02-2003, às 13,00 horas. Adv. Laercion Antonio Wrubel - Adriano de Quadros.

27)-CARTA PRECATÓRIA 011/87- Banco Bandeirantes S/A x Argentino Domingos Soldatelli e outros. Ao exequente sobre o prosseguimento do feito em 05 dias. Adv. Armando Luiz Marcon.

28)-MONITÓRIA 249/01- Caol Ltda x Anisio Cardoso Agrícola ME. Ao embargado sobre a inércia do embargante em 05 dias. Adv. Rogério Petronilho.

29)-CARTA PRECATÓRIA 104/01- Rio Paraná Companhia Securitizadora x Deonilde Vidal. Ao exequente para manifestação em 05 dias. Adv. Valeria A. Castilho Oliveira.

30)-EXECUÇÃO 165/99- Anisio Cardoso Agrícola x Espólio de Francisco Ferreira de Andrade e outro. A exequente sobre o prosseguimento do feito em 05 dias. Adv. Alexandre Vetorello.

31)-EXECUÇÃO 304/96- Coopavel x José Osvaldo Lino. Ao exequente sobre o prosseguimento do feito em 05 dias. Adv. José Fernando Marucci.

32)-EXECUÇÃO 418/02- Copacol x Antoninho Teles da Silva e outro. A exequente sobre alegação de nulidade de citação em 05 dias. Adv. José Fernando Marucci.

33)-EMBARGOS 474/02- Jormes Weizenmann x Banestado S/A. A réplica em 10 dias. Adv. Luciano Carlos da Rocha.

34)-INVENTÁRIO 511/02- Espólio de Francisco Assis Conrado. A autora para prestar o compromisso e apresentar as primeiras declarações. Adv. Erico Brizzi.

35)-EXECUÇÃO 189/01- Tertúlia Ltda x Domingos Accordi Neto. O credor só receberá se houver saldo positivo remanescente. Portanto nada mais há que se apreciar quanto à questão. Decorrido o prazo de embargos, há que aguardar o deslinde do feito no Juízo deprecado. Adv. Carlos Victor Brune.

36)-EMBARGOS 371/98- Sidney Augusto Teixeira x Banestado S/A. Ciência as partes da baixa do processo. Adv. Kennedy Machado - Antonio Richard Stecca Bueno - Valeria A. Casti-

Iho Oliveira.

37)-EXECUTIVO FISCAL 025/02- Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná x Eliseu Marcos Teixeira ME. Ao exequente sobre a certidão negativa do oficial quando a ampliação de penhora em 10 dias. Adv. Candido Mateus M. Boscardin.

38)-EXECUÇÃO 397/01- Arlindo Luiz Floriani x Valmor Zonta e outros. Ao exequente para indicar bens a penhora em 05 dias. Adv. Armando Luiz Marcon.

39)-BUSCA E APREENSÃO 330/02- Fináustria x Antonio de Oliveira Botelho. A autora para preparar as custas no Juízo deprecado. Adv. Vantuir Amilson Guimarães.

40)-EXECUÇÃO 071/02- Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga x Posto Trevo Nova Aurora Ltda e outros. Ao autor para retirar carta precatória. Adv. Armando Luiz Marcon.

41)-DEPÓSITO 001 /02 - Banco Bradesco S/A x Domingos Accordi Neto. As partes sobre o depósito feito pela Metropolitana Tratores no valor de R\$- 9.400,00, em 05 dias. Adv. Genésio Nailor Finger - Ronaldo da Fonseca.

42)-INVENTÁRIO 510/02- Espólio de Ary Pinheiro. A autora para prestar o compromisso e apresentar primeiras declarações. Adv. Erico Brizzi.

43)-RESSARCIMENTO DE DANOS 571/02- Elizeo Olimpio Morscheiser x Nilza do Carmo Eloí e outro. Ao autor para emendar a inicial juntando rol de testemunhas em 10 dias. Adv. Ivanir Afonso Berté.

44)-EMBARGOS 577/02- Ermida Terezinha Negrello x Banco Bradesco S/A. Ao embargado para impugnar. Adv. Genésio Nailor Finger.

45)-ARROLAMENTO 471/01- Espólio de Osório Pereira Pinto. Ao inventariante para juntada da certidão negativa municipal em 10 dias. Adv. Sandro Augusto Fadanelli.

46)-INVENTÁRIO 352/02- Espólio de Geneci Gambeta Kehler. Ao inventariante para juntada das certidões negativas em 10 dias. Adv. Santino Ruchinski.

47)-ARROLAMENTO 481/02- Espólio de Raul Martins Lisboa. A inventariante para apresentar as certidões negativas fiscais em 10 dias. Adv. Erico Brizzi.

48)-INVENTÁRIO 198/93- Espólio de Eles Murbach. Ao procurador para devolver os autos em cartório sob as penas da lei. Adv. Juliano Murbach.

49)-DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE 130/99- Sebastião Cotrim x Ivone da Silva. Ao procurador para devolver os autos em cartório sob as penas da lei. Adv. Arnaldo Costa Faria.

50)-EXECUÇÃO 436/98- Rio Paraná Securitizadora de Créditos Financeiros x Clavil Pneus Ltda e outros. A exequente para dar andamento ao feito em 05 dias. Adv. Adriano de Quadros.

51)-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 312/02- G.A.G. x F.S. Audiência de Instrução e julgamento dia 24-02-03, às 14,30 horas. Advs. Sandro Augusto Fadanelli - Belmirio Ademair Schmitt.

52)-ORDINÁRIA 004/02- Joel Jeronimo x Grão Fértil Ltda. Pela derradeira vez designada nova data para audiência de conciliação e saneamento dia 06-03-03, às 15,0 horas. Advs. Laercion Antonio Wrubel - Patrícia Silvana E. Meulam.

53)-EXECUÇÃO 447/98- Banco do Brasil S/A x Fioravante Pierdoná e outros. Ao exequente para receber o cheque depositado pelos executados. Adv. Othello Dilon Castilhos.

54)-PRESTAÇÃO DE CONTAS 590/95- Mauricio Braia Scarrano x Espólio de José de Paula. Ao exequente sobre o pedido de fls. 269 em 05 dias. Adv. Pedro Carlos Palma.

55)-RESCISÃO CONTRATUAL 066/93- Carmim Maria Sartori Wilsen e outro x Construtora Vicky Ltda. Aos exequentes sobre a juntada de documentos em 05 dias. Adv. Nestor Valdo Visintin.

56)-REPETIÇÃO DE INDÉBITO 385/00- João Aleixo Kuligowski x HSBC Bamerindus S/A. As partes para apresentarem quesitos em 05 dias conforme requerido pelo perito. Advs. Divangela Precoma Moreira Kuligowski - Orildo Volpin.

Cruzeiro do Oeste

VARA FAMÍLIA – COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
JUIZ DE DIREITO: DR. GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAÚJO
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10/2002

Advogado	Ordem	Processo
Jair Aparecido Zanin	01	163/95
Roseclea Cecon Martins	02	58/2000
Carlos Sequeira Martins	03	328/2002
Evandro Kovalhuk de Macedo	04	378/2001
Carlos Sequeira Martins	05	366/2002
Carlos Sequeira Martins	06	392/2002
Eduardo Antonio Bergamaschi	07	433/2001
Rosana Favorin Martins	08	63/2002
Rosana Favorin Martins	09	62/2002

Carlos Sequeira Martins	10	260/2002
Carlos Sequeira Martins	11	374/2002
Carlos Sequeira Martins	12	385/2002
Alberto Navarro	13	254/2002
Alberto Navarro	14	123/2002
Roseclea Cecon Martins	15	58/94
Hailton Jose Modesto Davila	15	58/94
Geraldo Fernandes	16	156/98
Wagner Francisco de Souza Mena	16	156/98

1- Investigação de Paternidade c/c Anulação de Ato Jurídico nº 163/95, requerente F.B.S., requerido C.C.D., manifestar-se no prazo legal, se há interesse no prosseguimento do feito. DR. JAIR APARECIDO ZANIN.

2- Execução de Alimentos nº 58/2000, Exequente A.P.T.B. e Executado A.D.B., sobre a certidão de fls. 31, manifeste-se a parte autora. DRA. ROSECLEA CECCON MARTINS.

3- Execução de Alimentos nº 328/2002, Exequente K.A.S. e Executado A.A.G., manifeste-se a parte autora, sobre o pagamento do débito. Dr. CARLOS SEQUEIRA MARTINS.

4- Alimentos nº 378/2001, requerente C.Q.C. e outros e requerido M.L.C., manifeste-se a parte autora, no prazo de 48 horas, sobre o interesse no prosseguimento do feito. DR. EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO.

5- Execução de Alimentos nº 366/2002, Exequente A.H.S.M. e Executado R.M.B., manifeste-se a parte autora, no prazo de 03 dias, sobre a certidão de fls. 14. DR. CARLOS SEQUEIRA MARTINS.

6- Execução de Alimentos nº 392/2002, Exequente E.G.B. e Executado J.R.B., manifeste-se a parte autora, no prazo de 03 dias, sobre a certidão de fls. 15. DR. CARLOS SEQUEIRA MARTINS.

7- Execução de Alimentos nº 433/2001, Exequente S.J.S. e Executado J.C.S., manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias, sobre a certidão de fls. 29. DR. EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI.

8- Execução de Alimentos nº 63/2002, Exequente M.H.H.C. e Executado V.F.C., manifeste-se a parte autora, no prazo de 03 dias, sobre a petição de fls. 31/33. DR. ROSANA FAVORIN MARTINS.

9- Execução de Alimentos nº 62/2002, Exequente M.H.H.C. e Executado V.F.C., manifeste-se a parte autora, no prazo de 03 dias, sobre a certidão de fls. 23/verso. DRA. ROSANA FAVORIN MARTINS.

10- Execução de Alimentos nº 260/2002, Exequente W.C.C.S., e Executado F.P.S., manifeste-se a parte autora, no prazo de 03 dias, sobre o pagamento efetuado. DR. CARLOS SEQUEIRA MARTINS.

11- Execução de Alimentos nº 374/2002, Exequente W.C.C.S. e Executado F.P.S., manifeste-se a parte autora, sobre o prosseguimento do feito. Dr. CARLOS SEQUEIRA MARTINS.

12- Execução de Alimentos nº 385/2002, Exequente M.A.P.N. e Executado P.S.N., manifeste-se a parte autora, no prazo de 03 dias, sobre a certidão de fls. 12/verso. DR. CARLOS SEQUEIRA MARTINS

13- Guarda nº 254/2002, requerente R.A., requerido L.S.A., manifeste-se a parte autora, no prazo legal, sobre o interesse no prosseguimento do feito. DR. ALBERTO NAVARRO.

14- Execução de Alimentos nº 123//2002, Exequente A.P.O. e Executado E.P.O. manifeste-se a parte autora, no prazo de 03 dias, sobre o pagamento efetuado. DR. ALBERTO NAVARRO.

15- Investigação de Paternidade nº 58/94, requerente W.A.S. requerido C.W.A.P., julgo procedente o pedido inicial, para reconhecer e declarar W.A.S., como filho natural de C.W.A.P., e condena-lo ao pagamento da pensão alimentícia no valor de 50% do salário mínimo vigente, com vencimento no dia 05 de cada mês, a pensão fixada retroage até a data da citação. DRA. ROSECLEA CECCON MARTINS e HAILTON JOSÉ MODESTO DAVILA.

16- Investigação de Paternidade nº 156/98, requerente S.S. e requerido J.B.S., julgo improcedente o pedido inicial, formulado por S.S. contra J.B.S. DRS. GERALDO FERNANDES e WAGNER FRANCISCO DE SOUZA MENA.

Guarapuava

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.
CARTÓRIO 2.ª VARA CÍVEL
Ana Paula Kaled Accioly Rotunno- Juíza
Washington Simões – Escrivão
RELAÇÃO 085/2002

Advogado	Ordem	Processo
ABRAO JOSE MELHEM OAB/PR	0038	000563/2001
ADRIANO CORDEIRO BELO OAB	0053	000353/2002
ADRIANO ZAGORSKI OAB/PR 2	0028	000529/2000
AIRTON JOAO PENTEADO OAB/	0061	000598/2002
	0008	000175/1996
ALAIR VALTRIM OAB/PR 16.6	0040	000605/2001
	0016	000688/1998
ALCEU XENOFONTES LENZI OA	0023	000495/1999
ALENCAR LEITE AGNER OAB/P	0029	000713/2000

ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA	0007	000388/2001
ALEX WILSON DUARTE FERREI	0070	000744/2002
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO B	0007	000898/1995
ALFEU RIBAS KRAMER OAB/PR	0051	000272/2002
	0076	000048/2002
	0038	000563/2001
	0022	000410/1999
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	0044	000103/2002
AMORITI T. RIBEIRO OAB/PR	0006	000065/1995
ANA VALCI SANQUETA OAB/PR	0057	000381/2002
ANDRE GUSKOW CARDOSO OAB/	0007	000898/1995
ANDREIA SILVANE TYSKI OAB	0053	000353/2002
	0038	000563/2001
ANGELA ESSER OAB/PR 30.46	0030	000727/2000
ARIANE SIQUEIRA OAB/PR 30	0050	000260/2002
	0027	000476/2000
ARLYVAN PROBST OAB/PR 21.	0057	000381/2002
AURELIANO JOSE AREDES OAB	0052	000334/2002
	0068	000733/2002
	0060	000512/2002
	0042	000752/2001
CARLOS A. B. CAGGIANO OAB	0046	000130/2002
CARLOS ALBERTO MILAZZO OA	0041	000607/2001
CARLOS LEAL S. JUNIOR OAB	0021	000262/1999
CARMEM LUCIA BUENO TURRA	0040	000605/2001
CESAR A. CUNHA OAB/PR 2.4	0007	000898/1995
CESAR A. G. PEREIRA OAB/P	0038	000563/2001
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	0062	000636/2002
CRYSIANE LINHARES OAB/PR	0064	000666/2002
DALTRO SCHUCH OAB/RS 26.1	0077	000079/2002
EDEGARD A. C. LESSNAU OAB	0054	000369/2002
EDMAR LUIZ COSTA JR. OAB/	0034	000234/2001
EDNI DE ANDRADE ARRUDA OA	0002	000255/1986
	0007	000898/1995
EDUARDO TALAMINI OAB/PR 1	0020	000260/1999
ELCIO JOSE MELHEM OAB/PR	0067	000726/2002
ELISA GOMES TORRES OAB 30	0017	000746/1998
EMANUEL DE ANDRADE BARBOS	0001	000596/1979
	0048	000224/2002
FERNANDO JOSE BONATTO OAB	0011	000696/1996
FLORA M CLOCK SCHIER OAB/	0033	000167/2001
	0058	000427/2002
FRANCINE FREDERICO OAB/PR	0030	000727/2000
GERALDO NEY T. DE CAMARGO	0027	000476/2000
GERALDO TOLEDO CAMARGO	0046	000130/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0080	000179/2002
GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB	0038	000563/2001
	0016	000688/1998
	0058	000427/2002
GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA	0011	000696/1996
	0021	000262/1999
HELDERLIANE M. RICKLI OAB	0011	000696/1996
	0033	000167/2001
IBERE EDUARDO SASSO OAB/P	0050	000260/2002
	0007	000898/1995
	0023	000495/1999
	0027	000476/2000
	0041	000607/2001
	0030	000727/2000
IVANIR FONTANA OAB/PR 16.	0039	000564/2001
J.B.BARROS GARCIA JR OAB/	0076	000048/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0059	000436/2002
JAIME LUIS TRONCO OAB/PR	0077	000079/2002
JANICE KELLER ARAUJO OAB/	0049	000237/2002
JAQUELINE S FERRARINI OAB	0021	000262/1999
JEFFERSON LUIZ DE LIMA OA	0035	000281/2001
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO	0021	000262/1999
JOAO MATIAK SLONIK OAB/PR	0006	000065/1995
JOAO MORAIS DO BONFIM OAB	0006	000065/1995
JOAO RIBEIRO OAB/PR 21.59	0063	000658/2002
	0054	000369/2002
	0021	000262/1999
JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/	0066	000700/2002
	0074	000060/1999
JORGE WADIIH TAHECH OAB/PR	0046	000130/2002
JOSE APARECIDO FROES OAB/	0001	000596/1979
JOSE EDESIO DE MATTOS OAB	0010	000510/1996
JOSE L.L. PALOTA OAB/RS 4	0011	000696/1996
JOSE LAGANA OAB/PR 7.268	0051	000272/2002
JOSE LOSSO FILHO OAB/PR 8	0017	000746/1998
KAREM C.FARAH HELLEIS OAB	0017	000746/1998
LIGIA MARY BISCHOF OAB/PR	0003	000204/1990
LILIANE BEATRIZ UES OAB/P	0033	000167/2001
LUCIANA SEZANOWSKI OAB/PR	0030	000727/2000
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	0038	000563/2001
	0036	000380/2001
	0026	000354/2000
LUCIANO ALVES BATISTA OAB	0050	000260/2002
	0047	000214/2002
	0018	000756/1998
LUIS CARLOS BARRETO OAB/P	0078	000094/2002
	0076	000048/2002
LUIS ROBERTO AHRENS OAB/P	0034	000234/2001
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI OA	0047	000214/2002
LUIZ SEBASTIAO FAVERO OAB	0056	000379/2002
	0056	000379/2002
MARA DO RICIO SIMIONI OAB	0057	000381/2002
MARCELO OLIVA MURARA OAB/	0042	000752/2001
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0025	000104/2000
MARCO A.PELLIZZARI LOPES	0033	000167/2001
MARCO ANTONIO FARAH OAB/P	0017	000746/1998
	0056	000379/2002
	0012	000061/1997
MARCO ANTONIO GON•ALVES V	0075	000186/2001
MARCOS A. M. CARVALHO OAB	0060	000512/2002
MARCOS A. M. DE GOES OAB/	0065	000668/2002
MARCOS ANTONIO BETTEGA OA	0019	000013/1999
	0014	000599/1998
	0039	000564/2001
	0034	000234/2001
MARCOS SUNG IL JO OAB/PR	0019	000013/1999
	0014	000599/1998
	0039	000564/2001

MARIA CECILIA SALDANHA OA	0065	000668/2002
MARIA F. M. C. L. DE SOUZ	0027	000476/2000
MARISTELA NASCIMENTO RIBA	0005	000337/1993
MIGUEL CAVALI MIRANDA OAB	0001	000596/1979
NATAL HILARIO DOSSENA OAB	0030	000727/2000
NELCI M. F. ZANIN OAB/PR	0014	000599/1998
NEZIO TOLEDO OAB/PR 7.768	0008	000175/1996
ODENIR D. DE ASSUNCAO OAB	0056	000379/2002
PAULO EDUARDO T. BUENO OA	0049	000237/2002
PAULO R. C. PACENKO OAB/P	0025	000104/2000
	0009	000196/1996
	0013	000522/1998
	0036	000380/2001
	0004	000222/1991

PAULO ROBERTO HILGENBERG	0005	000337/1993
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA H	0005	000337/1993
RENATO GOES PENTADO FILHO	0015	000676/1998
RIVADALVIO L.DO PRADO OAB	0055	000377/2002
ROBERTO KULKA OAB/PR 20.9	0071	000745/2002
ROBERTO LOPES SILVESTRI O	0073	000674/2002
RODRIGO B. RESSETTI OAB/P	0059	000436/2002
	0069	000735/2002

RODRIGO RAMOS AMARAL CIDA	0041	000607/2001
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	0064	000666/2002
	0032	000048/2001

SADI BONATO OAB/PR 10.011	0048	000224/2002
SAMIRA KARAN SEMAAN OAB/P	0031	000735/2000
	0045	000122/2002

SAMUEL FERREIRA XALAO OAB	0038	000563/2001
	0026	000354/200

6.-REPARACAO DE DANOS-65/1995-OLIVIA STAIDEL SCHADECK x CARLOS SCHADECK - Para audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes/e ou seus procuradores habilitados a transigir, designo o dia 04 de Junho de 2003, às 14:00 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). Intimem-se. Adv. AMORITI T. RIBEIRO OAB/PR 18.440, JOAO RIBEIRO OAB/PR 21.599 e JOAO MORAIS DO BONFIM OAB/PR 21.436-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-898/1995-SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE x BANCO DO BRASIL S/A - Para audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes/e ou seus procuradores habilitados a transigir, designo o dia 11 de Junho de 2003, às 15:00 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). Intimem-se. Adv. EDUARDO TALAMINI OAB/PR 19.920, ANDRE GUSKOW CARDOSO OAB/PR 27.074, IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495, ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA 21.558, CESAR A. G. PEREIRA OAB/PR 18.662 e VALTER CARLOS MARQUES OAB/PR 23.548-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-175/1996-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ CARLOS SLUSARCZUK E OUTRO - Intimem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a conta elaborada nas fls. 94/95, importa a presente conta em (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Dezenove Centavos) R\$ 28.687,19. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315 e NEZIO TOLEDO OAB/PR 7.768-

9.-REINTEGRACAO DE POSSE-196/1996-COMP REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANISIA COSTA COLLARES - FI - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta do Ofício sob o nº 2168/02 e 2169/02 de fls. 75/76, enviado ao Diretor do 6º Ciretran, a Delegacia da Receita Federal. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368-

10.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-510/1996-MAURILIO DE SOUZA x DN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Ao apelado, para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra razões - art. 508 e 518. Lance-se à certidão a que se refere o C.N. 5.12.5. Após, remetam-se estes ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo e cautelas de estilo. Adv. JOSE EDESIO DE MATTOS OAB/PR 5.452-

11.-ORDINARIA DE COBRANÇA-696/1996-OTACILIO ALVES DE SANTANA x BANCO DO ESTADO DO PARANA - Para audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes/e ou seus procuradores habilitados a transigir, designo o dia 04 de Junho de 2003, às 14:30 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). Intimem-se. Adv. GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA OAB 14.560, JOSE L.L. PALOTA OAB/RS 40.385, HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592 e FLORA M CLOCK SCHIER OAB/PR 9.844-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-61/1997-ZEAGRO COMERCIAL AGRICOLA LTDA x FRANCISCO GERALDO MARCONDES E DEODORO MARCONDES - Intimem-se o(a) Sr.(a) Advogado(a), para que devolva em cartório o processo, (já com o prazo excedido), no prazo de 48 horas, sob pena do artigo 196 do Código de Processo Civil. (Retirou o processo na data 08/08/2002 sob carga 1681). Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938-

13.-BUSCA E APREENSAO-522/1998-BANCO NOROESTE S/A x ADALAVIR PEDRO SCAMORCIN - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 124 verso, assim transcrito: Certifico e dou fê que devolvo o presente mandado em cartório, sem seu devido cumprimento, tendo em vista que o exequente não efetuou o depósito das custas das diligências requeridas, conforme preceitua o Artigo 19 do C.P.C. e seus parágrafos, valor este de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme Instrução nº 09/99, da Douta Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná. Sendo assim, solicito o depósito do valor acima, para o cumprimento do presente mandado. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-599/1998-COOPERATIVA AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA COASUL x LUIZ CARLOS BROL - A decisão exarada à fl. 131 verso e 132, não se trata de sentença definitiva ou terminativa não podendo ser atacada via apelação, razão pela qual deixo de receber o recurso de fl. 138. Proceda-se a entrega da carta de arrematação ao arrematante. Defiro o levantamento de R\$ 21.000,82 do valor depositado por ocasião da arrematação em favor do credor. Intimem-se. Adv. NELCI M. F. ZANIN OAB/PR 7.985, MARCOS ANTONIO BETTEGA OAB/PR 9.954 e MARCOS SUNG IL JO OAB/PR 26.362-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-676/1998-FEPAR FOMENTO MERCANTIL PARANAENSE LTDA x IND E COM DE EMBALAGENS RODACOSKI LTDA - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o Laudo de Avaliação de fls. 79, no valor de R\$ 4.600,05. Adv. SERGIO LUIZ MAYER OAB/PR 8.496 e RENATO GOES PENTADO FILHO OAB 16589-

16.-REVISIONAL de PROVIMENTO-688/1998-ANTONIO DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE GUARAPUAVA - Digam as partes no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a manifestação de fl. 353, assim transcrito: RIVADALVIO LEMOS DO PRADO, nomeado como perito nos presentes autos, vem mui respeitosa e honestamente perante V. Excia., responder ao parecer ministerial de fls. 360, a saber: o contido nas fls. 337, à qual consta fls. 207 a 209, quando na realidade o correto seria fls. 212 a 214, cuja resposta originou o pedido do representante do requerido os fls. 346/347. Que em resposta ao pedido formulado, respondemos: Para elucidar as partes, o levantamento de fls. 02 e 214 foi elaborado em função de não reconhecimento das verbas pleiteadas, pelo Autor, de representação de gabinete. Que as fls. foi encontrada a diferença de 6.443,66, em favor do Autor, a qual não foi gerada da não aplicação dos índices de majoração

previstas nas leis municipais e sim pelas diferenças da atualização de valores pelos índices oficiais do judiciário e da administração pública. Adv. GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB/PR 20.209 e ALAIR VALTRIM OAB/PR 16.610-

17.-INDENIZACAO-746/1998-PAULO CESAR BUENO E LENALDO ALVES x O ESTADO DO PARANA - A rigor, pelo fato de existirem outras audiências marcadas na Justiça do trabalho, por si só, não ensejaria o adiamento desta audiência, vez que foi intimado o procurador do réu, anteriormente à designada naquela vara. Porém, tendo em vista que não houve intimação de um dos autores e das testemunhas, defiro o pedido de adiamento, determinando a intimação do autor, sobre a certidão de fl. 96 verso. Intimem-se. Para o ato postergado, designo o dia 10 de Junho de 2003, às 15:30 horas na sede deste Juízo. Intimem-se. Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938, KAREM C. FARAH HELLEIS OAB/PR 18.938, JOSE LOSSO FILHO OAB/PR 8.464 e EMANUEL DE ANDRADE BARBOSA 33.069-A-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-756/1998-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ KIPROVSKI E AZELIR ZENIR KOPROVSKI - Intimem-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Adv. LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJ.-13/1999-RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x LUIZ SCHIMTZ NETO, TÂNIA DIAS DE FREITAS E OUTRA - Conheço dos embargos declaratórios, porém rejeito-os no mérito. Não existe no despacho qualquer omissão, contradição ou obscuridade, sendo que na verdade, pretende, o embargante é modificar o decidido, o que não é possível via embargos declaratórios. Apenas para esclarecer, cumpre afirmar, que este Juízo argumentou sobre o bem de família porque constante da peça oferecida pela executada, não decidindo, portanto, extra ou ultra petita. Com relação a não constituir o imóvel penhorado em bem de família, mantenho à decisão de fls. 109, até prova em contrário, visto que efetivamente encontra-se locado, e, o embargante não trouxe aos autos prova de que se trata de único imóvel da instituição familiar. Defiro o pedido de fls. 122. Intimem-se. Adv. MARCOS SUNG IL JO OAB/PR 26.362 e MARCOS ANTONIO BETTEGA OAB/PR 9.954-

20.-ARROLAMENTO-260/1999-LÍDIA LECHINSKI x ESPÓLIO DE JOÃO TERELUKI LECHINSKI - Intimem-se o(a) Sr.(a) Advogado(a), para que devolva em cartório o processo, (já com o prazo excedido), no prazo de 48 horas, sob pena do artigo 196 do Código de Processo Civil. (Retirou o processo na data 19/09/2002 sob carga 2041). Adv. ELCIO JOSE MELHEM OAB/PR 7.169-

21.-INDENIZACAO-262/1999-ELIZANDRA DE OLIVEIRA x COMPANHIA PARANAENSE DE DE ENERGIA-COPEL - Intimem-se as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre o Laudo Pericial de fls. 169/170. Adv. JOAO RIBEIRO OAB/PR 21.599, JOAO MATIAK SLONIK OAB/PR 9.833, CARMEM LUCIA BUENO TURRA OAB 21.296, JEFERSSON LUIZ DE LIMA OAB/PR 21967 e GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA OAB 14.560-

22.-ARROLAMENTO-410/1999-ANTONIO WOZNIASK x TEREZINHA WOZNIASK - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. ALFEU RIBAS KRAMER OAB/PR 16972-

23.-INDENIZACAO POR ATO ILÍCITO-495/1999-ANTONIO MARTINS SANTANA x OBRATEC-EMPREENHEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - Para a audiência de Instrução e Julgamento, designo a data de 10 de Junho de 2003, às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Intimem-se as partes litigantes, pessoalmente, para que compareçam a audiência, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. O rol de testemunhas deverá ser apresentado, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Adv. IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495 e ALCEU XENOFONDES LENZI OAB/SC 6.090-

24.-SUMARISSE DE INDENIZACAO-497/1999-MARIO LUIZ PELEGRINI x VERA VIRMOND - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). Ao apelado, para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra razões - art. 508 e 518. Lance-se à certidão a que se refere o C.N. 5.12.5. Após, remetam-se estes ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as homenagens deste Juízo e cautelas de estilo. Adv. TORIBIO A. P. BUDAL OAB/PR 20.474-

25.-REVISAO CONTRATUAL-104/2000-SILVANEY ISABEL G. DE OLIVEIRA x FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Ante o teor da petição de fl. 304-306, intime-se a empresa requerida, para no prazo de cinco (05) dias, efetuar a entrega da liberação do veículo objeto da presente ação ao autor. Intimem-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI 29404-A e PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368-

26.-INVENTARIO-354/2000-SALETE TEREZINHA RIBEIRO ZAMPIER x ESPOLIO DE CARLOS DANIEL ZAMPIER - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a conta de fl. 51, assim transcrito: CÁLCULO DE IMPOSTO Valor total dos bens (Atualizados) R\$ 21.525,21, Valor da meação R\$ 10.762,61. IMPOSTO CAUSA-MORTIS 4% sobre o valor da meação, perfazendo assim uma impostância a ser recolhida de quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos, que a margem sai R\$ 430,50. Sendo o que havia a ser calculado, dou por encerrado o presente. Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO OAB/PR 16.061 e LUCIANE MELHEM KARASINSKI OAB 26365-

27.-INDENIZACAO-476/2000-ADILSON AGNER DE LIMA x INDUSTRIA E COMERCIO DE PALITOS ESTILO LTDA - Para a audiência de Instrução e Julgamento, designo a data de 05 de Junho de 2003, às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Intimem-se. Adv. IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495, ARIANE SIQUEIRA OAB/PR 30.093, MARIA F. M. C. L. DE SOUZA 17.114 e GERALDO NEY T. DE CAMARGO OAB 4.225-

28.-EXECUCAO FORCADA-529/2000-BANCO DO BRASIL S/A x ALBERTO TOKARSKI e OUTROS - Intimem-se o(a) Sr.(a) Advogado(a), para que devolva em cartório o processo, (já com o prazo excedido), no prazo de 48 horas, sob pena do artigo 196 do Código de Processo Civil. (Retirou o processo na data 21/11/2001 sob carga 2718). Adv. ADRIANO ZAGORSKI OAB/PR 24524-

29.-DECLARATORIA DE INSOLVENCIA-713/2000-CAIO EDUARDO PINHEIRO x O JUIZO - Sobre a petição de fl. 148-149, intime-se o Sr. Síndico, para manifestação em 05 (cinco) dias. Adv. ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR 10.419-

30.-BUSCA E APREENSAO-727/2000-BANCO VOLKSWAGENS S/A x HELENA ANGELINA DORSI - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 112, assim transcrito: HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência de fl. 111, nestes autos de Busca e apreensão, em que é requerente Banco Wolhswagens S/A e requerida Helena Angelina Dorsi, julgando, por conseguinte, extinto, o que faço com fulcro no artigo 267 VIII do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI OAB/PR 25.276, ANGELA ESSER OAB/PR 30.467, FRANCINE FREDERICO OAB/PR 31.429, NATAL HILARIO DOSSENA OAB/PR 5832 e IVANIR FONTANA OAB/PR 16.953-

31.-Alvara Assistencia Judiciaria-735/2000-SHIRLEY DE ABREU x O JUIZO - Intimem-se a parte autora, para que efetue a prestação de contas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. SAMIRA KARAN SEMAAN OAB/PR 22.935-

32.-INVENTARIO-48/2001-MARIA DO CARMO KLOSOSKI x ESPOLIO JOSE KLOSOSKI - Intimem-se a inventariante, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA OAB 11.105-

33.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-167/2001-DESTITILADOS DO BRASIL LTDA. x INDUSTRIA E COMERCIO SCHEMIM LTDA. - Para a audiência de Instrução e Julgamento, designo a data de 27 de Maio de 2003, às 15:30 horas, na sede deste Juízo. Intimem-se as partes litigantes, para que compareçam a audiência, prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. O rol de testemunhas deverá ser apresentado, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Adv. MARCO A.PELLIZZARI LOPES OAB 10.028, LILLIAN BEATRIZ UES OAB/PR 27.406, FLORA M CLOCK SCHIER OAB/PR 9.844 e HELDERLIANE M. RICKLI OAB/PR 19.592-

34.-EXECUCAO PROVISORIA DE SENT.-234/2001-NEUCIMARA DE CAMARGO SIQUEIRA e OUTRO x PINHO PAST LTDA - Efetivamente, a sentença condenou a ora executada ao pagamento de danos morais e materiais. Os danos morais devem ser pagos em só vez, de imediato. Da mesma forma as prestações alimentícias à que a devedora foi condenada, consistentes nas prestações vencidas, da mesma forma, devem ser imediatamente satisfeita à obrigação. Assim, defiro o requerimento exarado pelo Ministério Público, determinando a baixa dos autos ao contador, para que calcule o crédito das exeqüentes com relação às verbas acima declinadas. No tocante as prestações vincendas, são as mesmas objeto de constituição de capital. Tal constituição apenas pode ser dispensada em comprovada e notória solvabilidade do devedor, o que não restou certo no presente feito. Assim, necessária à constituição de capital. No caso, em análise, muito embora o Ministério Público tenha alertado pelo não oferecimento de bens para a constituição de dito capital, tal na verdade vem constante às fls. 130, dos autos dando como bens os descontos as fls. 91/94. A exeqüente impugnou tal oferta, porém, entendo ser a mesma eficaz, pois consistente em bens imóveis, como preceitua o parágrafo 1º do artigo 602, capaz de assegurar o adimplemento da obrigação. Desta forma, determino seja lavrado termo de hipoteca judicial de constituição de capital de tais bens, os quais tornam-se inalienáveis e impenhoráveis, enquanto durar a obrigação do devedor conforme estipulado na sentença. Mesmo com a constituição de capital que ora se opera determino, com fulcro no artigo 20, parágrafo 50 do Código de Processo Civil a inclusão dos exeqüentes em folha de pagamento da executada, depositando, mensalmente, em Juízo, em conta poupança do menor vinculado ao juízo à quantia a ele devida. O valor das pensões alimentícias vincendas também deve ser objeto de cálculo pelo Sr. Contador. Após o cálculo voltem os autos conclusos para que seja determinada a expedição de alvará, consignando que entendo cabível o levantamento referentes às verbas vencidas. Intimem-se. Adv. EDNI DE ANDRADE ARRUDA OAB/PR 3.941, MARCOS ANTONIO BETTEGA OAB/PR 9.954 e LUIS ROBERTO AHRENS OAB/PR 32.047-

35.-DECLAR. ANUL. DUPLICATA C/C D-281/2001-TUCA BAIROS INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA. x PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA. - Ao apelado, para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razões - art. 508 e 518. Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA 11.551 e JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR 22.604-

36.-USUCAPIAO-380/2001-LUIZ F. GAPSKI PEREIRA E OUTRA x KAZUXIGUE KANEDA YOSHICO MORISAWA KANEDA - Para a audiência de Instrução e Julgamento, designo a data de 18 de Março de 2003, às 15:30 horas, na sede deste Juízo. Intimem-se. Adv. PAULO R. C. PACENKO OAB/PR 8.368 e LUCIANE MELHEM KARASINSKI OAB 26365-

37.-PROTESTO INTERRUPTIVO-388/2001-RIVADALVIO LEMOS DO PRADO x MARIA DA GLORIA RIBAS TREVISANI, JOAO PAULO MURICY e outros - Intimem-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o ofício de fl. 57, assim transcrito: Pelo presente informo a V. Sr. que a deprecata aguarda as necessárias providências no sentido de que seja remetida a Vara a importância de R\$ 230,00 sujeito a correções quando ao aumento do regimento de Custas. Sendo que o referido valor pode ser enviado através de CHEQUE NOMINAL à (VARA DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL) ou DEPÓSITO BANCÁRIO -

BANCO DO BRASIL - Ag. 3.273-5 c/c 246.927-8, sendo necessário enciar comprovante via fax (041) 252-5755, e usar como referência o n.º do nosso ofício 10.342/2002, nome das partes e Comarca. Em 30 dias, sob pena de cancelamento da Carta Precatória. Adv. ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR 10.419-

38.-INDENIZACAO-563/2001-ANA IRENE MACIEL. x ADAO RODRIGUES GARCIA, ADILSON TRACZ BILOBRAM E ER e outros - Para a realização do ato postergado, designo o dia 04 de Junho de 2003, às 15:30 horas na sede deste Juízo. Intimem-se. Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO OAB/PR 16.061, ABRAO JOSE MELHEM OAB/PR 4.425, LUCIANE MELHEM KARASINSKI OAB 26365, CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL OAB 5.792, ALFEU RIBAS KRAMER OAB/PR 16972, ANDREIA SILVANE TYSKI OAB/PR 29.317 e GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB/PR 20.209-

39.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-564/2001-ROBSON EDINEI SANTOS x V.AMARANTE & CIA LTDA (SU-PRIMAQ/COPIOESTE) - Para a audiência de Instrução e Julgamento, designo a data de 12 de Junho de 2003, às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Intimem-se a parte requerida, pessoalmente, para que compareçam a audiência, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. O rol de testemunhas deverá ser apresentado, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Adv. MARCOS SUNG IL JO OAB/PR 26.362, MARCOS ANTONIO BETTEGA OAB/PR 9.954 e J.B.BARROS GARCIA JR OAB/PR 21.275-

40.-DESPEJO C/COBRANÇA DE ALUGUES-605/2001-MASSA LIQUIDANDA DA COOPERATIVA AGRICOLA DE COITIA- e outros x MASANORI OKAMOTO, SHUNJI MAEDA E MARISA YAMAGUCHI e outros - Por se tratar de massa liquidanda que não dispõe de possibilidade de acordo, torna-se desnecessária a designação de audiência de conciliação, com fulcro nos termos do art. 331 § 30 do Código de Processo Civil. Defiro a produção de prova oral consistente na oitiva de testemunhas a fim de averiguar se trata de comodato ou locação. Para a audiência de Instrução e Julgamento, designo o dia 12 de Junho de 2003, às 15:30 horas, na sede deste Juízo. Intimem-se. O rol de testemunhas deverá ser apresentado, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Adv. CESAR A. CUNHA OAB/PR 2.428 e ALAIR VALTRIM OAB/PR 16.610-

41.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-607/2001-EDUARDO ZAWADZKI E ALBERONINA CALDAS ZAWADZKI x BANCO BRADESCO - Intimem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta do Ofício sob o nº 1693/02 de fls. 288, enviado a 1ª Vara Cível desta Comarca. Adv. IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495, RODRIGO RAMOS AMARAL CIDADE 29.432, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA 27.388 e CARLOS LEAL S. JUNIOR OAB/PR 24.950-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-752/2001-ULMIR LUIZ SILVESTRI & CIA LTDA, ULMIR LUIZ SILVES e outros x FOX DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. - Especifiquem as partes, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, indicando, de logo, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória. Adv. CARLOS A. B. CAGGIANO OAB/PR 16.366 e MARCELO OLIVA MURARA OAB/PR 22.806-

43.-INVENTARIO-9/2002-AMILCAR REZENDE DIAS e MARIO BORGES x ESPOLIO DE JOAO ROBAK JUNIOR - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 46, assim transcrito: Considerando que as partes estão regularmente representados, os herdeiros são maiores e capazes. Considerando, igualmente, que o requerente apresentou todos os documentos essenciais ao pedido, notadamente às certidões negativas de débitos das fazendas. Juízo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o arrolamento dos bens deixados pelo espólio de João Robak Júnior, atribuindo-os aos herdeiros e cessionários, como consta na partilha de fl. 03-04, ressalvados eventuais direitos de terceiro e da Fazenda Pública, se houverem, o que faço com arrimo nos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil; Com trânsito em julgado, e somente após a manifestação da Fazenda Pública, nos termos do § 2º do artigo 1.031 do CPC, excepa-se formal de partilha. Oportunamente, pagas as custas de lei, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. SIMONE BARBOSA OAB/PR 10.097-

44.-INDENIZACAO P/DANOS MATERIAIS-103/2002-CLAUDIA ANDREIA SAVARIS x LUIZ CESAR DA SILVA - Para audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes/e ou seus procuradores habilitados a transigir, designo o dia 04 de Junho de 2003, às 15:00 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). Intimem-se. Adv. VALTER CARLOS MARQUES OAB/PR 23.548, ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA 16.363 e TATIANA BERTUOL DE OLIVEIRA 31.376-

45.-Alvara Assistencia Judiciaria-122/2002-NAGIB LEITUNE KALIL, ZARIFE MARILENE KALIL, FERNAN e outros x O JUIZO - Intimem-se a autora, para que comprove o encaminhamento da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. SAMIRA KARAN SEMAAN OAB/PR 22.935-

46.-Anulatória de Débito Fiscal-130/2002-ROBERT FERTER x UNIMED/GUARAPUAVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e outros - Para audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo o dia 11 de junho de 2003, às 16:00 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). Adv. GERALDO TOLEDO CAMARGO, CARLOS ALBERTO MILAZZO OAB/PR 9.000, JORGE WADIH TAHECH OAB/PR 15.823 e WALDIR F. RECCANELLO OAB/PR 30.804-

47.-REPARACAO DE DANOS-214/2002-CEZAR RAMAO SANCHES x RADIO GUAIRACA FM 92 E GILSON AMARAL - Para audiência de conciliação e saneamento, à qual de-

verão comparecer as partes/e ou seus procuradores habilitados a transgír, designo o dia 01 de Abril de 2003, às 15:30 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). Intimem-se. Adv. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI OAB/PR15.651 e LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

48.-ARROLAMENTO-224/2002-ELADIR DA SILVA FERNANDES, CLEONICE TEREZINHA FER e outros x ESPOLIO DE MARCELINO BELO FERNANDES - Cumpra-se a inventariante na íntegra, o despacho de fl. 20, juntando certidão negativa de débitos do Município de Guarapuava. Intimem-se. Adv. SADI BONATO OAB/PR 10.011 e FERNANDO JOSE BONATTO OAB/PR 25698-

49.-ARROLAMENTO SUMARIO-237/2002-AUGUSTO TRACZUK DA SILVA x ESPOLIO DE MICHALINA BELIK TRACZUK - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta do Ofício sob o nº 2303/2002 de fls. 34/35, enviado a Delegacia da Receita Federal, a Procuradoria da Receita Estadual. Adv. JAQUELINE S FERRARINI OAB/PR 23.503 e PAULO EDUARDO T. BUENO OAB 23.504-

50.-REVISAO CONTRATUAL-260/2002-JULIETA ALVES CORDEIRO E MUNHOZ MASSAKI YASSUDA x BANCO BRADESCO S/A - Para audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes/e ou seus procuradores habilitados a transgír, designo o dia 11 de Junho de 2003, às 14:00 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). Intimem-se. Adv. IBERE EDUARDO SASSO OAB/PR 3.495, ARIANE SIQUEIRA OAB/PR 30.093 e LUCIANO ALVES BATISTA OAB/PR 13.969-

51.-REVISIONAL CONTRATOS BANCARIO-272/2002-LEONIDAS VIRMOND PIMPAO E ROSELI A. DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A - Para audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes/e ou seus procuradores habilitados a transgír, designo o dia 11 de Junho de 2003, às 15:30 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). Intimem-se. Adv. JOSE LAGANA OAB/PR 7.268, ALEX WILSON DUARTE FERREIRA 31958PR e VALTER CARLOS MARQUES OAB/PR 23.548-

52.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-334/2002-LEONEL FERREIRA DE RAMOS x BERTOLDO CELESTINO PIRES - Para audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes/e ou seus procuradores habilitados a transgír, designo o dia 01 de Abril de 2003, às 14:30 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). Intimem-se. Adv. AURELIANO JOSE AREDES OAB/PR 12.087 e TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS 20.655-

53.-INDENIZAÇÃO P/DANOS MATERIAIS-353/2002-WILSON JOSE DOS SANTOS x FLABEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - Para audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes/e ou seus procuradores habilitados a transgír, designo o dia 04 de Junho de 2003, às 16:00 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). Intimem-se. Adv. ANDREIA SILVANE TYSKI OAB/PR 29.317 e ADRIANO CORDEIRO BELO OAB/PR 31.778-

54.-INDENIZAÇÃO POR PERDAS/DANOS-369/2002-PAULO ROBERTO SANTOS x HSBK BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Tendo em vista que a parte autora, não pretende efetuar a produção de prova oral, e tendo em vista que seria necessário apenas para averiguar a suposta extensão dos danos, visto que as demais matérias aventadas são matérias de direito e os fatos comprovados por exclusiva prova documental, determino o julgamento antecipado da lide com fulcro no artigo 330 I do Código de Processo Civil. As partes para que apresentem, alegações finais em forma de memoriais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Adv. JOAO RIBEIRO OAB/PR 21.599 e EDMAR LUIZ COSTA JR. OAB/PR 24.928-

55.-INVENTARIO-377/2002-LUZIA MENEGUEL BODENAR, EDILSON BODENAR, OLGA JAKU e outros x ESPOLIO DE AUDIO BODENAR - Intime-se o(a) Sr.(a) Advogado(a), para que devolva em cartório o processo, (já com o prazo excedido), no prazo de 48 horas, sob pena do artigo 196 do Código de Processo Civil. (Retirou o processo na data 18/09/2002 sob carga 2098). Adv. RIVALDALVIO L.DO PRA-DO OAB/PR 10.529-

56.-INDEN. POR DANO MORAL/MATERIA-379/2002-OLGA ZENAIDE DRESCH x BANCO CACIQUE S/A E SENARC - SERVICO NACIONAL DE RE e outros - Para audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes/e ou seus procuradores habilitados a transgír, designo o dia 01 de Abril de 2003, às 14:00 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). Intimem-se. Adv. MARCO ANTONIO FARAH OAB/PR 18.938, SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/PR 19.318, LUIZ SEBASTIAO FAVERO OAB/PR 24.253, ODE- NIR D. DE ASSUNCAO OAB/PR 19.451 e LUIZ SEBASTIAO FAVERO OAB/PR 24.253-

57.-COBRANÇA-381/2002-ANA VALCI SANQUETA x REGINA CHICOSKI - Para audiência de conciliação e saneamento, à qual deverão comparecer as partes/e ou seus procuradores habilitados a transgír, designo o dia 11 de Junho de 2003, às 14:30 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 331). Intimem-se. Adv. MARA DO ROCIO SIMIONI OAB/PR 13.017, ANA VALCI SANQUETA OAB/PR 11.427 e ARLYVAN PROBST OAB/PR 21.446-

58.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO-427/2002-VALDEMAR DA MATA x COTRIMA COM.DE TRATORES IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGR e outros - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o preparo das custas processuais de fls. 28, o qual importa a apresenta conta em R\$ 689,26. Adv. GILBERTO RIBAS CAMPOS OAB/PR 20.209 e FLORA M CLOCK SCHIER OAB/PR 9.844-

59.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO-436/2002-PEDRO RODRIGUES DO AMARAL x COOPERATIVA AGRARIA

MISTA ENTRE RIOS LTDA - Primeiramente, junte-se a petição que se encontra na sobrecapa dos autos. Efetivamente, compulsando os autos observe que a manifestação de impugnação à contestação (fls. 111-112), foi protocolada fora do prazo estabelecido, desta forma, determino o seu desentranhamento e a entrega ao seu signatário. A empresa requerida, pugnou pelo julgamento antecipado da lide. Assim, especifique a parte autora, querendo, no prazo de cinco (05) dias, as provas que pretende produzir. Intimem-se. Adv. RODRIGO B. RESSETTI OAB/PR 23.072, JAIME LUIS TRONCO OAB/PR 15.512 e SANDRO FRANCO DE GODOY OAB 26.369-

60.-INDENIZAÇÃO-512/2002-ADELMER FERREIRA DO NASCIMENTO x COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO- IELB - Especifiquem as partes, querendo, no prazo comum de cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, indicando, de logo, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento (Art. 130 do CPC). Na mesma oportunidade expresse a possibilidade de acordo. Adv. AURELIANO JOSE AREDES OAB/PR 12.087 e MARCOS A. M. CARVALHO OAB/PR 19.724-

61.-INVENTARIO-598/2002-CONSUELO APARECIDA DOLIVEIRA RIBAS E SILVA x ESPOLIO DE ADYR ANTONIO CHUCHENE SILVA - Suspendo o andamento deste feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Adv. AIRTON JOAO PENTEADO OAB/PR 14.315-

62.-BUSCA E APREENSAO-636/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x DANIEL DA SILVA - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 32, assim transcrito: As fl. 31 dos autos a parte autora, requer a extinção do processo, em virtude de acordo realizado entre as partes, com o qual anuiu os requeridos. Ante o exposto, julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos extinto este processo no 636/2002 de Busca e Apreensão em virtude da transação celebrada entre as partes (C.P.C., art. 269, inciso III). Custas pela requerida. Defiro o desentranhamento dos documentos que intimaram a inicial, mediante o cumprimento do disposto do Código de Normas da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Façam-se as devidas anotações, comunicações e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Adv. CRYSTIANE LINHARES OAB/PR 21.425-

63.-INDENIZAÇÃO POR PERDAS/DANOS-658/2002-PAULO ROBERTO SANTOS x UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A - UNIBANCO - Manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, sobre a Contestação de fls. 34/62. Adv. JOAO RIBEIRO OAB/PR 21.599-

64.-EMBARGOS DE 3º SENHOR/POSSUID-666/2002-WILMA TEREZA ZINCO MACHADO x COMERCIAL UNIDA DE CEREAIS LTDA - Recebo os embargos, determinando a suspensão do processo principal apenas com relação ao bem objeto desta demanda, consoante o disposto no artigo 1052 do Código de Processo Civil. Certifique-se nos autos principais. Tendo em vista os documentos juntados com a inicial, especialmente, o documento de fls. 27 e 28, consistente no certificado de licenciamento do veículo em nome da embargante e instrumento de liberação de bem financiado perante o Bradesco S/A, defiro, liminarmente, os embargos. Expeça-se mandado de manutenção de posse ao embargante. Cite-se o exeqüente, doravante embargado, para contestar, em 10 dias (artigo 1053 do CPC), consignando-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante. Deixo para analisar o pedido de desbloqueio perante o Detran, e da Assistência Judiciária Gratuita após o prazo de contestação, estando de posse de mais elementos. Intimem-se. Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA OAB 11.105 e DALTRO SCHUCH OAB/RS 26.144-

65.-INVENTARIO NEGATIVO-668/2002-JOAO PFAFF PERTSCHY x ESPOLIO DE ANNA PFAFF PERTSCHY - Intimem-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a sentença de fls. 49, assim transcrito: Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o arrolamento dos bens deixados pelo espólio de Ana Pfaff Pertschy, atribuindo-os aos herdeiros, como consta na partilha de fl. 06-13, ressalvados eventuais direitos de terceiro e da Fazenda Pública, se houverem, o que faço com arrimo nos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil; Com trânsito em julgado, e somente após a manifestação da Fazenda Pública, nos termos do § 2º do artigo 1.031 do CPC, expeça-se os formais a carta de adjudicação e demais ordens necessárias. Oportunamente, pagas as custas de lei, arquivem-se os autos. Adv. MARCOS A. M. DE GOES OAB/PR 15.278 e MARIA CECILIA SALDANHA OAB/PR27.556-

66.-BUSCA E APREENSAO-700/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AMELIA ZAVIERUCHA REGNIK - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fl. 22, assim transcrito: Certifico que o prazo sem apresentação da contestação pela parte requerida. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

67.-RESCISAO DE CONTRATO-726/2002-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA, JOAO CAR e outros - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 44, assim transcrito: Certifico e dou fê que, em cumprimento ao respeitável mandado retro expedido pela MM. Juíza de direito em virtude da falta de preparo das custas deste meirinho devolvo o presente mandado ao cartório. Adv. ELISA GOMES TORRES OAB 30.942-

68.-INDENIZ. DEC. DE ATO ILÍCITO-733/2002-JOEL VAZ MACHADO x TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA - Para a audiência, a qual deverão comparecer as partes, designo a data de 14 de Maio de 2003, às 13:30 horas, na sede deste Juízo (CPC, arts. 277-278). Nessa ocasião será tentada a conciliação (CPC, art. 277, §1º) e a parte ré poderá apresentar resposta (CPC, art. 278, caput), desde que o faça

por intermédio e acompanhada de advogado. Acaso pretenda a parte ré produzir prova testemunhal, deverá observar o disposto no artigo 278, caput do CPC. Não se obtendo conciliação, designar-se-á, sendo o caso, instrução e julgamento, consoante preceitua o § 2º do artigo 278, do CPC. Cite-se (e intime-se) a parte ré, com antecedência mínima de dez (10) dias (CPC, art. 277), ficando ela ciente de que seu não comparecimento à audiência, ou seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, implicará, sendo o caso (CPC, art. 320), na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, arts. 277, §2º, 285 e 319). A parte autora, intime-se na pessoa de seu advogado. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Adv. AURELIANO JOSE AREDES OAB/PR 12.087-

69.-INTERDITO PROIBITORIO-735/2002-SEBASTIAO FERNANDES x DIRCEU DUARTE FERNANDES - Cite-se o (a) interditando (a), para o seu interrogatório que designo para a data de 26 de Fevereiro de 2.003, às 15:00 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 1.181). Cientifique-se-lhe que, a partir do dia aprazado, terá início o prazo de cinco (05) dias para impugnação do pedido inicial (CPC, art. 1.182). Dê-se ciências ao Representante do Ministério Público. Intimem-se. Adv. RODRIGO B. RESSETTI OAB/PR 23.072-

70.-INVENTARIO-744/2002-MARIA PEREIRA GUBERT x ESPOLIO DE PLINIO ADIR GUBERT - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, para que compareça em Cartório a Sra. Maria Pereira Gubert assinar o Termo de Compromisso de Inventariante. Adv. ALENCAR LEITE AGNER OAB/PR 10.419-

71.-CURATELA-745/2002-MARIA CRISTINA GUINAP DE OLIVEIRA x PAULO SERGIO GUINAP - Cite-se o (a) interditando (a), para o seu interrogatório que designo para a data de 26 de Fevereiro de 2.003, às 16:00 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 1.181). Cientifique-se-lhe que, a partir do dia aprazado, terá início o prazo de cinco (05) dias para impugnação do pedido inicial (CPC, art. 1.182). Dê-se ciências ao Representante do Ministério Público. Intimem-se. Adv. ROBERTO KULKA OAB/PR 20.981-

72.-CURATELA-761/2002-JOAO MARIA GONCALVES x NILTON FELICIANO GONCALVES - Cite-se o (a) interditando (a), para o seu interrogatório que designo para a data de 26 de 02 de 2.003, às 16:45 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 1.181). Cientifique-se-lhe que, a partir do dia aprazado, terá início o prazo de cinco (05) dias para impugnação do pedido inicial (CPC, art. 1.182). Dê-se ciências ao Representante do Ministério Público. Intimem-se. Adv. SERGIO ROBERTO LOSSO OAB/PR 19.318-

73.-INTERDIÇÃO-764/2002-ROZILDA DE MORAIS x DALILA PIRES DE MORAIS - Cite-se o (a) interditando (a), para o seu interrogatório que designo para a data de 26 de Fevereiro de 2.003, às 16:30 horas, na sede deste Juízo (CPC, art. 1.181). Cientifique-se-lhe que, a partir do dia aprazado, terá início o prazo de cinco (05) dias para impugnação do pedido inicial (CPC, art. 1.182). Dê-se ciências ao Representante do Ministério Público. Intimem-se. Adv. ROBERTO LOPES SILVESTRI OAB 20.673-

74.-CARTA PRECATORIA-60/1999-Oriundo da Comarca de COMARCA DE CURITIBA - PR -UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x OCT VIAGENS E TURISMO LTDA E OUTROS - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o preparo das custas processuais de fls. 75, o qual importa a apresenta conta em R\$ 227,50. Adv. JOAO ROBERTO CHOCIAI OAB/PR 10.991-

75.-CARTA PRECATORIA-186/2001-Oriundo da Comarca de 4ª VARA CIVEL COMARCA DE LONDRINA-PR -BETANIA CONFECÇÕES LTDA x JODARMO AUGUSTO - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o preparo das custas processuais de fls. 23, o qual importa a apresenta conta em R\$ 36,75. Adv. MARCO ANTONIO GONÇALVES VALLE-

76.-CARTA PRECATORIA-48/2002-Oriundo da Comarca de 1ª V.C.DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR -INDIANA SEGUROS S/A E FRANCISCO CARLOS CASEMIRO e outros x DINORI DA SILVA TRANSPORTES (ME) - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o preparo das custas processuais de fls. 44, o qual importa a apresenta conta em R\$ 59,75. Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI OAB 18175, LUIS CARLOS BARRETO OAB/PR 17.609, ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA-

77.-CARTA PRECATORIA-79/2002-Oriundo da Comarca de 1ª V.DA FAZENDA PUBLICA COM.CURITIBA/PR -BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL- e outros x GELINSKI HOTEIS E TURISMO LTDA E OUTROS - Junte o petição de fl. 22, cópia do despacho que recusou a nomeação de bens no Juízo de Direito de Deprecante, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Adv. JANI-CE KELLER ARAUJO OAB/PR 14.003 e EDEGARD A. C. LESSNAU OAB/PR 5.657-

78.-CARTA PRECATORIA-94/2002-Oriundo da Comarca de 18ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR -MARITIMA SEGUROS S.A x SILVIO LEANDRO ROCHA E OUTRO - Intime-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a resposta do Ofício sob o nº 2155/02 e 2156/02 de fls. 27/28, enviado a Tim Telepar Celular S/A, e a G.V.T. S/A. Adv. LUIS CARLOS BARRETO OAB/PR 17.609-

79.-CARTA PRECATORIA-158/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL COM. CORNELIO PROCOPIO/PR -BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x ADEMAR LOPES DA SILVA - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 18 verso, assim transcrito: Certifico que em cumprimento ao res. mandado retro, dirigi-me nesta cidade e ai sendo após varias diligências deixei de proceder a apreensão do veículo constante no mandado em virtude de não localizar o mesmo sendo que o referido veículo não se

encontra com a pessoa indicada pelo preposto que veio dar cumprimento a Carta Precatória o qual me acompanhou nas diligências. Adv. SHEALTIEL L. PEREIRA FILHO 13.507-

80.-CARTA PRECATORIA-179/2002-Oriundo da Comarca de 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR -TRUFUNDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA x LUNKES E SCHINEMANN LTDA - Manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 13 verso, assim transcrito: Certifico que em cumprimento à Carta Precatória retro, me dirigi no endereço indicado, e, ai sendo, deixei de citar a empresa executada LUNKES E SCHINEMANN LTDA., em virtude da mesma não possuir em nossa cidade representante legal com poderes para receber citações, intimações, etc., sendo que esta (citação) deverá ser efetivada no seguinte endereço: RUA CAMACUÁ, Nº 649, BAIRRO UBERABA, EM CURITIBA-PR. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

Ibaiti

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ JUIZ JOAO BATISTA SPANIER NETO RELAÇÃO Nº 23/02

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR RIBEIRO	0053	000088/2001
ADRIANO COUTINHO MARQUES	0008	000187/1992
ALESSANDRO DOS SANTOS FER	0171	000118/2002
ALVARO LUIZ GRADIM	0065	000362/2001
ALVARO LUIZ GRADIM	0038	000227/1999
ANA CLAUDIA FRANÇA; A PODOLA	0116	000306/2002
ANTONIO CARLOS DO AMARAL	0082	000131/2002
	0083	000132/2002
	0067	000428/2001
ANTONIO CARLOS NETO	0064	000357/2001
	0139	000483/2002
	0022	000317/1997
APARECIDO GODOI BUENO	0153	000029/2001
	0150	000034/1998
	0146	000009/1992
	0165	000117/2002
	0164	000115/2002
BERENICE MULLER DA SILVA	0006	000452/1988
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0158	000003/2002
	0159	000004/2002
	0157	000002/2002
CARLOS SERGIO CAPELIN	0042	000301/1999
CASSIA FAVORETTO VALEBOM.	0113	000284/2002
CELSO JOSE DA SILVA	0071	000057/2002
CESAR AUGUSTO DE MELLO E	0063	000356/2001
CESAR AUGUSTO DE MELLO E	0012	000218/1995
	0064	000357/2001
	0053	000088/2001
	0129	000444/2002
	0050	000053/2001
	0136	000462/2002
	0030	000044/1999
	0011	000076/1995
	0061	000307/2001
	0166	000102/1997
	0177	000174/2002
	0033	000103/1999
	0156	000075/2001
	0154	000070/2001
	0155	000071/2001
	0163	000018/2002
	0162	000016/2002
	0022	000317/1997
	0060	000286/2001
CHARLES VANZELLI NICOLAU	0093	000200/2002
CLAUDINEY ALESSANDRO GON-	0141	000492/2002
	0136	000462/2002
CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇ	0137	000471/2002
CLODOALDO DE MEIRA AZEVED	0166	000102/1997
CRISTIANE VITORIO GONÇALV	0141	000492/2002
	0136	000462/2002
CRISTIANE VITORIO GONÇALV	0009	000013/1993
DARIO DE JESUS VARGAS	0135	000460/2002
	0145	000511/2002
EDER ROMEL	0112	000283/2002
	0046	000321/1999
	0031	000060/1999
	0032	000061/1999
	0029	000019/1999
EDIE GOMES CORREA NEGRAO	0051	000068/2001
EDISON SOARES DE ARRUDA	0116	000306/2002
EDUARDO NOVACKI	0049	000359/2000
ELISABETH DALVA M SCHWART	0003	000198/1988
EMERSON MIGUEL WOHLERS DE	0001	000207/1974
	0051	000068/2001
EMERSON MIGUEL WOHLERS ME	0077	000093/2002
	0078	000095/2002
ERCILIO RODRIGUES DE PAUL	0054	000122/2001
	0070	000033/2002
EVALDO GONÇALVES LEITE	0114	000299/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0092	000190/2002
FABRICIO LEAL UGOLINI	0094	000205/2002
	0111	000282/2002
	0055	000136/2001
	0123	000419/2002
	0030	000044/1999
	0089	000161/2002
FRANCISCO ROSSI	0081	000120/2002
GEIEL HEIDGGER FERREIRA	0059	000268/2001
GERALDO JOSE DO AMARAL G	0118	000340/2002
GERALDO JOSE DO AMARAL GE	0046	000321/1999
	0034	000125/1999

MEIDA, MOACIR ALVES DE ALMEIDA e JOSE CARLOS DIAS NETO-

40.-MONITORIA-264/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x DORICESAR FRANCO -Recebo o recurso em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra razoes - Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA e MOACIR ALVES DE ALMEIDA-

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-298/1999-MIGUEL ELIAS FADEL NETO x UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA -Retornou do TA. Diga quanto prosseguimento - Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS e JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-301/1999-VANOIL ALVES DE ALMEIDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Conciliação e saneamento para 31.03.03, as 16.40 horas - Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA, MOACIR ALVES DE ALMEIDA, JOSE CARLOS DIAS NETO e CARLOS SERGIO CAPELIN-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-302/1999-MOACIR ALVES DE ALMEIDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Com fulcro no art. 794, I do CPC, julgo extinta a execução. Levante o depósito de fls. 235, em favor do Banestado -

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-304/1999-ANGELA MARIA DA SILVA ALMEIDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Conciliação e saneamento para 31.03.03, as 16.30 horas - Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA, MOACIR ALVES DE ALMEIDA e JOSE CARLOS DIAS NETO-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-307/1999-COMERCIO DE MOVEIS E ELETROD. FRAMARANI LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Retornou do TA. Diga quanto o prosseguimento - Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA, MOACIR ALVES DE ALMEIDA e JOSE CARLOS DIAS NETO-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-321/1999-RONE CARLOS SIQUEIRA ME e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Especifiquem as provas que pretendem produzir - Adv. GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE, MARILINA PINHEIRO DO AMARAL GENTILE e EDER ROMEL-

47.-INVENTARIO-371/1999-ROSELIS ABUCARUB DE MATOS x EDNALDO DE MATTOS -Defiro o preparo de custas a final - Adv. PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO-

48.-ARROLAMENTO-356/2000-ALEXANDRINA ALVES CARNEIRO x MARIA IZOLINA ALVES CARNEIRO -Recolha o imposto Causa Mortis - R\$ 2.371,34 - Adv. SILVIO LOPES QUADROS-

49.-MONITORIA-359/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO x MIGUEL ELIAS FADEL NETO e outros -Diga sobre o laudo pericial. Audiência de instrução e julgamento para 31.03.03, as 13.15 horas - Adv. PAULO MADEIRA, EDUARDO NOVACKI e LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS-

50.-REPARACAO DE DANOS-53/2001-LEONILDES VILELA DE SILVERIO x FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI -Instrução e julgamento para 02.04.03, as 13.15 horas - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO e CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

51.-REPARACAO DE DANOS-68/2001-MANACA TRANSPORTES LTDA e outros x APARECIDO EVANGELISTA GONÇALVES e outros -Diante do desinteresse do réu na oitiva da testemunha, torna preclusa a prova pretendida, pelo que resta indeferida. No prazo comum de dez (10) dias, apresentem as razões finais, por memoriais - Adv. EMERSON MIGUEL WOHLERS DE MELLO e EDIE GOMES CORREA NEGRAO-

52.-EMBARGOS DO DEVEDOR-71/2001-DORICESAR FRANCO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. -Digam sobre o laudo pericial. Instrução e julgamento para 31.03.03, as 14.15 horas - Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA e JOSE CARLOS DIAS NETO-

53.-DESAPROPRIACAO-88/2001-MUNICIPIO DE IBAITI x FELISBERTO JOSE FERREIRA e outros -Digam sobre o laudo pericial - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e ADEMIR RIBEIRO-

54.-INVENTARIO-122/2001-R.F.C.S. x J.F.D.S. -Digam sobre o laudo de avaliação - Adv. ERCILIO RODRIGUES DE PAULA e JAIR APARECIDO DELLA COLLETA-

55.-USUCAPIAO-136/2001-JOSE GLORIA PINTO x O JUIZO DE DIREITO -Apresentem as razões finais, no prazo sucessivo de dez dias - Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA e FABRICIO LEAL UGOLINI-

56.-INVENTARIO-154/2001-MARINA OLIVEIRA CARVALHO x JOAO EDMUNDO DE CARVALHO -Defiro o prazo de 30 dias. Apos, prossiga-se - Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO-

57.-PREVIDENCIARIA CONHECIMENTO-226/2001-JOSE BALBINO DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Indefiro o pedido por falta de amparo legal. Cumpra determinação de fls. 91, em 10 dias, sob pena de extinção - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES-

58.-ACIDENTE DE TRABALHO-255/2001-ZELIA APARECIDA MIRANDA ELIAS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Indefiro o pedido do agravo retido, face a impossibilidade jurídica do mesmo. Nomeio perito e fa-

culto as partes, indicação de assistente técnicos a epresentação de quesitos - Adv. LEANDRA YUKI KORIM e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

59.-ORDINARIA DE COBRANCA-268/2001-JULIO CESAR RODRIGUES x NORBERTO MARTINS DE OLIVEIRA -Com fulcro no art. 269, III do CPC, julgo extinto o feito - Adv. MESSIAS RODRIGUES e GEIEL HEIDGGER FERREIRA-

60.-ORDINARIA DE COBRANCA-286/2001-JANE JACOB BANUT RODRIGUES x FINASA SEGURADORA -Conciliação e saneamento para 31.03.03, as 15.35 horas - Adv. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS, CHARLES VANZELLI NICOLAU, INALDO BEZERRA SILVA JUNIOR e RACHID PILOTO-

61.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-307/2001-VIA-CAO JOIA LTDA x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANA - DER e outros -Aguarda decisão do agravo - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO-

62.-REPARACAO DE DANOS-322/2001-MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK e outros x PAULO DE OLIVEIRA -Diga quais os objetos pretende seja apreciados no feito - Adv. PAULO DE OLIVEIRA-

63.-COBRANCA-356/2001-ROQUE GOMES DE SIQUEIRA x MUNICIPIO DE IBAITI -Concedo ao autor os benefícios da gratuidade. Ao requerido para fins do art. 7º da lei 1.06050 - Adv. LEILA REGINA DIOGO G. MEDINA, CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO-

64.-DESAPROPRIACAO-357/2001-MUNICIPIO DE IBAITI x JOSE MARCOS DA SILVA e outros -Digam sobre o laudo pericial - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e ANTONIO CARLOS NETO-

65.-RESCISAO DE CONTRATO-362/2001-FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA e outros x EDUARDO ANDRE MARAUCCI VASSIMON -Devolver em Cartório, no prazo de 24 horas, sob as penas da Lei. -Adv. ALVARO LUIS GRADIM-

66.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-368/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MANOELITO BRITO DA SILVA - Recebo o recurso em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra razoes - Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA-

67.-COBRANCA-428/2001-WILSON CAMARGO DA SILVA x MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK -Diga sobre os documentos juntados - Adv. ANTONIO CARLOS DO AMARAL-

68.-EMBARGOS A EXECUCAO-21/2002-MVA - MONTADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA x BELLINATI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA -Diga sobre a proposta de honorários de perito R\$ 800,00. Havendo concordância, deposite em cinco dias - Adv. GILBERTO GOMES DO AMARAL-

69.-EMBARGOS A EXECUCAO-22/2002-REINALDO FERNANDES RIBEIRO x BELLINATI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA -Diga sobre a proposta de honorários de perito R\$ 800,00. Havendo concordância, deposite em 05 dias - Adv. GILBERTO GOMES DO AMARAL-

70.-PEDIDO DE PROVIDENCIAS-33/2002-JOSE MARIA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Conciliatoria e saneamento para 07.04.03, as 16.20 horas - Adv. ERCILIO RODRIGUES DE PAULA e JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI-

71.-REPARACAO DE DANOS-57/2002-MARCOS RODRIGO DA SILVA x RUDOLF REICH -Diga sobre o retorno do expediente de intimação do autor, sem recebimento pelo destinatário - Adv. CELSO JOSE DA SILVA-

72.-COBRANCA-64/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MESSIAS RODRIGUES -Recebo o recurso em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra razoes - Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO-

73.-COBRANCA-71/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE OVIAR -Recebo o recurso em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra razoes - Adv. PAULO CESAR MOURA BUENO-

74.-COBRANCA-74/2002-FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PR-FAEP e outros x PAULO CESAR DE MOURA BUENO -Recebo o recurso em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra razoes - Adv. PAULO CESAR DE MOURA BUENO-

75.-COBRANCA-77/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JUVENAL VIEIRA -Recebo os recursos, em ambos os efeitos. Aos recorridos para contra razoes - Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO e SILVIO LOPES QUADROS-

76.-COBRANCA-90/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x RENERIO ELIAS LEITE -Indefiro o pedido. Deve o autor promover a habilitação pelas vias próprias - Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO-

77.-COBRANCA-93/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ALFREDO ROMARIO MARTINS NETO -Recebo o recurso em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra razoes - Adv. EMERSON MIGUEL WOHLERS MELO-

78.-COBRANCA-95/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL

DA AGRICULTURA-CNA e outros x GERALDA MARIA DE ALMEIDA -Recebo o recurso em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra razoes - Adv. EMERSON MIGUEL WOHLERS MELO-

79.-INVENTARIO-104/2002-VALDEVINO CASTANHO e outros x JOSE DE SOUZA -Cumpra o determinado as fls. 23 - Adv. SILVIO LOPES QUADROS-

80.-INVENTARIO-113/2002-MARILDA GONCALVES DA CUNHA x ANTONIO GONCALVES UNTALER -Preste o compromisso de inventriante - Adv. SILVIO LOPES QUADROS-

81.-COBRANCA-120/2002-LONDRIFARMA - COMERCIO FARMACEUTICO LTDA x MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK -Conciliação e saneamento para 24.03.03, as 16.00 horas - Adv. FRANCISCO ROSSI e PAULO DE OLIVEIRA-

82.-COBRANCA-131/2002-VALDECI DE PAULA MENDES x MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK -Conciliação e saneamento para 31.03.03, as 16.15 horas - Adv. ANTONIO CARLOS DO AMARAL e PAULO DE OLIVEIRA-

83.-COBRANCA-132/2002-RUBENS RAMOS x MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK -Conciliação e saneamento para 31.03.03, as 16.00 horas - Adv. ANTONIO CARLOS DO AMARAL e PAULO DE OLIVEIRA-

84.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-139/2002-LUIZ ISMAEL DE BARROS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Conciliação e saneamento para 27.02.03, as 13.40 horas - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

85.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-140/2002-LUCIO JACINTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Conciliação e saneamento para 27.02.03, as 13.30 horas - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

86.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-144/2002-JOANA MARIA DA SILVA BOAVENTURA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Conciliação e saneamento para 27.02.03, as 13.15 horas - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

87.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-150/2002-PEDRO HERNANDEZ DEL MAZO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Conciliação e saneamento para 27.02.03, as 14.10 horas - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

88.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-151/2002-MARCILIA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Conciliação e saneamento para 27.02.03, as 13.20 horas - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

89.-MANUTENCAO DE POSSE-161/2002-ANTONIO FLORIANO BARBOSA e outros x ANTONIO CARLOS DIAS CARVALHO -Conciliação e saneamento para 31.03.03, as 15.15 horas - Adv. FABRICIO LEAL UGOLINI e MIGUEL ELIAS FADEL NETO-

90.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-165/2002-JOSE GRACINDO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Diga sobre a contestação - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES-

91.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-167/2002-PAULA OLIVEIRA DA ROZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Diga sobre a contestação - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES-

92.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-190/2002-TRANSPEN - TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA e outros x BANCO BANESTADO S/A e outros -Indefiro o pedido de tramitação do presente feito em segredo de justiça, diante da ausência de razões que justifique a medida - Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

93.-COBRANCA-200/2002-NOE LARA DA ROCHA x AGF - BRASIL SEGUROS e outros -Especifiquem as provas que pretendem produzir - Adv. CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES, WANDERLEY PAVAN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

94.-SUSTACAO DE PROTESTO-205/2002-HAROLDO REGAZZO x ADESAO COMERCIO DE CEREAIS LTDA -Diga sobre a contestação - Adv. FABRICIO LEAL UGOLINI-

95.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-210/2002-BUNGE FERTILIZANTES S/A x PEDRO ALVES DE SOUZA -Com fulcro no art. 794, I do CPC, julgo extinta a execução - Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

96.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-212/2002-BUNGE FERTILIZANTES S/A x CARLOS ROBERTO FELIPE -Com fulcro no art. 794, I do CPC, julgo extinta a execução - Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

97.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-222/2002-MARIA APARECIDA CATIANO x INSTITUTO NACIONAL DO SE-

GURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

98.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-223/2002-LUIZA DE MELO RIBEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

99.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-224/2002-ANTONINA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

100.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-225/2002-DIRCE PESCARELO RAMOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

101.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-226/2002-IRACEMA REDUCINO DA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI-

102.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-227/2002-ROSINHA RODRIGUES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI-

103.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-228/2002-ONEZIA MARIA PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI-

104.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-229/2002-CATARINA FERREIRA DE ALMEIDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

105.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-230/2002-JANDIRA ROMANO DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA, HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES e JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI-

106.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-267/2002-SINEZIA LUCAS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

107.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-268/2002-CECILIA FRORENTINO BARBOSA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

108.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-269/2002-FRANCISCO FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

109.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-277/2002-BENEDITO GOMES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

110.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-278/2002-SEBASTIAO FANTE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES, JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI-

111.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-282/2002-HAROLDO REGAZZO x ADESAO COMERCIO DE CEREAIS LTDA -Diga sobre o retorno do expediente citatório - Adv. FABRICIO LEAL UGOLINI-

112.-COBRANCA-283/2002-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x RENATA DE FRANCA CASTRO FADEL -Especifiquem as provas que pretendem produzir - Adv. EDER ROMEL e LAERCIO AEMIR DOS SANTOS-

113.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-284/2002-FERTILIZANTES HERINGER LTDA x COMERCIAL NORTE AGRICOLA LTDA -Prepare as custas R\$ 150,00 - Adv. CASSIA FAVORETTO VALEBOM., GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE e MARILINA PINHEIRO DO AMARAL GENTILE-

114.-ARROLAMENTO-299/2002-ZILDA APARECIDA DEL

ANHOL PEREIRA x EDUARDO PEREIRA -Apresente plano de partilha - Adv. EVALDO GONÇALVES LEITE-

115.-AUTORIZACAO JUDICIAL-304/2002-GLAUCIA MARTINS DA SILVA x O JUIZO DE DIREITO -Atenda o que restou determinado - Adv. SILVIO LOPES QUADROS-

116.-EMBARGOS DE TERCEIRO-306/2002-MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK x VALTRA DO BRASIL S/A -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. EDISON SOARES DE ARRUDA e ANA CLAUDIA FRAN;A PODO-LAK-

117.-HABILITACAO DO ESPOLIO-311/2002-WILSON JOSE GONCALVES x ANA GODOY VALLE -Devolver em Cartório, no prazo de 24 horas, sob as penas da Lei. -Adv. MARILINA PINHEIRO DO AMARAL GENTILE-

118.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-340/2002-FERTILIZANTES HERINGER LTDA x COMERCIAL NORTE AGRICOLA LTDA -Junte notas fiscais de aquisicao dos bens ofertados, bem como apresente sua correta caracteristica - Adv. GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE-

119.-EMBARGOS DO DEVEDOR-352/2002-VANOIL ALVES DE ALMEIDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Diga sobre a impugnação - Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA-

120.-EMBARGOS A EXECUCAO-360/2002-COMERCIAL DE MOVEIS HUNTER LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Diga sobre a impugnação - Adv. SIRIANE GEMI FOGAÇA DE ALMEIDA, JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR e MERCIA M. V. SOARES-

121.-EMBARGOS DO DEVEDOR-374/2002-CARLOS DO VALE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Diga sobre a impugnação - Adv. SILVIO LOPES QUADROS-

122.-ALVARA-415/2002-SIDINEIA MIGUEL x O JUIZO DE DIREITO -Atenda a solicitação ministerial - Adv. HERNANI DUARTE SOUTO-

123.-SUSTACAO DE PROTESTO-419/2002-ANAMARIA BURCI REGAZZO - ME x ATHENAS DECORACOES -Diga sobre o retorno do expediente citatorio, sem recebimento pelo destinatario - Adv. FABRICIO LEAL UGOLINI-

124.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-420/2002-BANCO DO BRASIL S/A x OLIVEIRA & CARNASCIALI LTDA e outros -Diga sobre a certidão negativa do sr. Oficial Justiça - Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA e MARCUS AURELIO COELHO-

125.-COBRANCA-427/2002-BANCO DO BRASIL S/A x OLIVEIRA & CARNASCIALI LTDA e outros -Diga sobre a contestação - Adv. LUIZ PEREIRA DA SILVA e VAINER RICARDO PRATO-

126.-EMBARGOS A EXECUCAO-440/2002-SUPERMERCADO MAIRINCK LTDA x A UNIAO -Diga sobre a impugnação - Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA-

127.-EMBARGOS A EXECUCAO-441/2002-SUPERMERCADO MAIRINCK LTDA x A UNIAO -Diga sobre a impugnação - Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA-

128.-EMBARGOS A EXECUCAO-442/2002-SUPERMERCADO MAIRINCK LTDA x A UNIAO -Diga sobre a impugnação - Adv. VANOIL ALVES DE ALMEIDA-

129.-EMBARGOS A EXECUCAO-444/2002-MUNICIPIO DE IBAITI - PR x EDSON FERNANDES LEAL -Diga sobre a impugnação - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA, PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO-

130.-REGISTRO DE TESTAMENTO-449/2002-MARIA INES DA VEIGA BIEIRI x O JUIZO DE DIREITO -Em 10 dias, regularize a representação - Adv. RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS-

131.-ARROLAMENTO-452/2002-ORLANDO ALTVATER x URSULINA MARIA DA SILVA -Em 10 dias, autentique os documentos juntados - Adv. SEBASTIAO AMERICO CALHEIRO-

132.-EMBARGOS A EXECUCAO-453/2002-RETIFICA BARRA BONITA LTDA x AGUIA - LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA -Recebo os embargos para discussão. Ao embargado para impugnação - Adv. JAIME PECO SIQUEIRA-

133.-EMBARGOS A EXECUCAO-456/2002-COMERCIAL DE MOVEIS HUNTER LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Adv. SIRIANE GEMI FOGAÇA DE ALMEIDA e JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR-

134.-INVENTARIO-459/2002-DIRCE FONSECA DOS SANTOS x MARIA DE SOUZA -Cumpra a determinação de fls. 09 - Adv. MESSIAS RODRIGUES-

135.-EMBARGOS A EXECUCAO-460/2002-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI x AMAURI APARECIDO DA SILVA -Recebo os embargos. Ao embargado para impugnação - Adv. DARIO DE JESUS VARGAS-

136.-MANDADO DE SEGURANCA-462/2002-MARIA ECRISIA MONTEIRO DE AZEVEDO SILVA x ROQUE JORGE FADEL e outros -Vistos, etc...Decreto e extinção do feito, sem julgamento do merito em relação ao impetrado Valdemir Braz Bueno, e com relação ao impetrado Roque Jorge Fadel, concedo a segurança, para que a impetrante seja convocada para apresentação de documentos e, preenchendo os requisitos exigidos, seja nomeada pelo Executivo Municipal de Ibaíti, para exercer

a função de fisioterapeuta - Adv. CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES, CRISTIANE VITORIO GONÇALVES e CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

137.-EMBARGOS A EXECUCAO-471/2002-JOAO ALBERGONI x CLAUDINEY ALESSANDRO GONCALVES e outros -Recebo os embargos. Ao embargado, para impugnação - Adv. CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES-

138.-EMBARGOS A EXECUCAO-472/2002-MUNICIPIO DE IBAITI x ESPOLIO DE OLGA MELO CHUEIRI -Recebo os embargos. Ao embargado, para impugnação - Adv. MESSIAS RODRIGUES-

139.-HABEAS DATA-483/2002-BENEDITO CAETANO x O JUIZO DE DIREITO -Vistos, etc...Restituo o improrrogavel prazo de 10 dias, para que o impetrante cumpra a determinação, sob pena de indeferimento - Adv. ANTONIO CARLOS NETO-

140.-ALVARA-488/2002-SILVANI MONTEIRO LEITE x O JUIZO DE DIREITO -Em 10 dias, emende a inicial, regularizando o polo ativo e representação, sob pena de indeferimento - Adv. RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS-

141.-ALVARA-492/2002-MARIA ANDRE VITORIA SANTA-NA x O JUIZO DE DIREITO -Em 10 dias, comprove a situação de beneficiária e o saldo existente, sob pena de indeferimento - Adv. CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES e CRISTIANE VITORIO GONÇALVES-

142.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-494/2002-DIVA FONSECA ROCHA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Em 10 dias, regularize a representação, sob pena de indeferimento - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES-

143.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-496/2002-GERALDINA BONIFACIO DE JESUS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Em 10 dias, regularize a representação, sob pena de indeferimento - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES-

144.-ORD. APOSENTADORIA POR IDADE-502/2002-APARECIDA JESUS DE ALMEIDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Em 10 dias, autentique os documentos, sob pena de indeferimento - Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e HELDER GONÇALVES DIAS RODRIGUES-

145.-INVENTARIO-511/2002-LUZIA DE JESUS BRAZ x ABILIO PEREIRA BRAZ e outros -Preste compromisso de inventariante - Adv. DARIO DE JESUS VARGAS-

146.-EXECUCAO FISCAL-9/1992-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x PUREMIL ALIMENTOS LTDA -Diga quanto o prosseguimento - Adv. APARECIDO GODOI BUENO-

147.-EXECUCAO FISCAL-10/1992-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x PUREMIL ALIMENTOS LTDA -Com fulcro no art. 794, I do CPC, julgo extinto o feito - Adv. JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI-

148.-EXECUCAO FISCAL-18/1992-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x PUREMIL ALIMENTOS LTDA -COM FULCRO NO ART. 794, I DO CPC, JULGO EXTINTO O FEITO - Adv. JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI-

149.-EXECUCAO FISCAL-19/1992-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x PUREMIL ALIMENTOS LTDA -Com fulcro no art. 794, I do CPC, julgo extinto o feito - Adv. JULIO AUGUSTO OLIVEIRA GUZZI-

150.-EXECUCAO FISCAL-34/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x PUREMIL ALIMENTOS LTDA -Diga quanto o prosseguimento - Adv. APARECIDO GODOI BUENO- JULIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GUZZI.

151.-EXECUCAO FISCAL-38/1998-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI -Vistos, etc...Pelo exposto, INDEFIRO A INICIAL com fulcro no art. 295, V do CPC e declaro EXTINTO o presente feito. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários do patrono da executada, que arbitro em R\$ 1.000,00 - Adv. WANDERLEY DO CARMO-

152.-EXECUCAO FISCAL-14/2000-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x PUREMIL ALIMENTOS LTDA -Diga quanto o prosseguimento - Adv. GILBERTO GEMIN DA SILVA-

153.-EXECUCOES FISCAIS - I.N.S.S.-29/2001-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x JAVERT DUARTE DA CUNHA -Comprove a postagem da carta citatoria - Adv. APARECIDO GODOI BUENO-

154.-EXECUCAO FISCAL-70/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IBAITI x AGROINDUSTRIAL GENTILLE LTDA -Com fulcro no art. 794, I do CPC, julgo extinta a execução - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e MARILINA PINHEIRO DO AMARAL GENTILE-

155.-EXECUCAO FISCAL-71/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IBAITI x GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILLE -Com fulcro no art. 794, I do CPC, julgo extinta a execução - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e MARILINA PINHEIRO DO AMARAL GENTILE-

156.-EXECUCAO FISCAL-75/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IBAITI x RODERICK SULY HUNTER -

Com fulcro no art. 794, I do CPC, julgo extinta a execução - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

157.-EXECUCAO FISCAL-2/2002-O CONSELHO REGIONAL DE MED. VETER. DO PARANA x ADRIANA FERRAZ -Em 48 horas, deposite valores destinado ao custeio de diligências no feito, bem como promova a publicação do edital citatorio, sob as penas da lei - Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

158.-EXECUCAO FISCAL-3/2002-O CONSELHO REGIONAL DE MED. VETER. DO PARANA x SAFI - COM. REP. PROD. VETERINARIOS LTDA -Defiro o arquivamento na forma do art. 40, par. 2º da Lei 6830.80 - Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

159.-EXECUCAO FISCAL-4/2002-O CONSELHO REGIONAL DE MED. VETER. DO PARANA x O VETERINARIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS VETERINARIO -Aguarde manifestaao do credor, em arquivo - Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

160.-EXECUCAO FISCAL-5/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQ. E AGRONOMIA x SIDINEI BONCOMPAGNI -Aguarde em arquivo, manifestaao do credor - Adv. PEDRO VINHA-

161.-EXECUCAO FISCAL-6/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQ. E AGRONOMIA x JOAO PRA-XEDES SIQUEIRA -Aguarde em arquivo, manifestaao do credor - Adv. PEDRO VINHA-

162.-EXECUCAO FISCAL-16/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IBAITI x GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILLE -Com fulcro no art. 794, I do CPC, julgo extinta a execução - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

163.-EXECUCAO FISCAL-18/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IBAITI x AGROINDUSTRIAL GENTILLE LTDA -Com fulcro no art. 794, I do CPC, julgo extinta a execução - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

164.-EXECUCAO FISCAL-115/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA -Diga sobre a certidão do Oficial de Justiça - Adv. APARECIDO GODOI BUENO-

165.-EXECUCAO FISCAL-117/2002-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS x TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA -Diga sobre a certidão do Oficial de Justiça - Adv. APARECIDO GODOI BUENO-

166.-CARTA PRECATORIA-102/1997-Oriundo da Comarca de WENCESLAU BRAZ - PR -ARIOVALDO CORREA DANIEL x NIVALDO BATISTA MARQUES -Diga sobre o laudo avaliatorio, da parte do devedor que corresponde a 1.7 do total dos imoveis - R\$ 10.000,00 - Adv. CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO, CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

167.-CARTA PRECATORIA-100/1998-Oriundo da Comarca de JACAREZINHO - PR -BANCO DO BRASIL S/A x FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA -Diga quanto o prosseguimento - Adv. PAULO DE OLIVEIRA-

168.-CARTA PRECATORIA-103/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR 8ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ERMAPS SUPERMERCADO LTDA e outros -Diga sobre informações de existencia de debitos - Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

169.-CARTA PRECATORIA-133/2001-Oriundo da Comarca de CAMBARA - PR -COOPERATIVA DE CREDITO RURAL PARANAPANEMA x CLOVIS NOVELLI FILHO e outros Considero valida a arrematação levada a efeito pelo credor, deferindo o abatimento do lance efetuado, no montante do credito. Comparecer em Cartorio para lavratura do auto de arrematação - -Adv. JOSE FERNANDES HEIM-

170.-CARTA PRECATORIA-186/2001-Oriundo da Comarca de NOVA FATIMA - PR -VALDECIR CUSTODIO LOPES x REGINA CAELI RODRIGUES -Diga sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça - Adv. PAULO ROBERTO DOMINGOS CHAEK-

171.-CARTA PRECATORIA-118/2002-Oriundo da Comarca de CAMBARA - PR -O ESTADO DO PARANA x JULIO CESAR PENA DA SILVA -Oitiva de testemunha para 08.01.03, as 14.30 horas - Adv. MERCIA M. V. SOARES e ALESSANDRO DOS SANTOS FERNANDES-

172.-CARTA PRECATORIA-152/2002-Oriundo da Comarca de CAMBARA - PR -COOPERATIVA DE CREDITO RURAL PARANAPANEMA x IPE PROJETOS AGROPECUARIOS S/ C LTDA -Diga sobre o oferecimento de bens a penhora - Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

173.-CARTA PRECATORIA-153/2002-Oriundo da Comarca de CAMBARA - PR -COOPERATIVA DE CREDITO RURAL PARANAPANEMA x MOACYR DE OLIVEIRA -Diga sobre o oferecimento de bens a penhora - Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

174.-CARTA PRECATORIA-154/2002-Oriundo da Comarca de CAMBARA - PR -COOPERATIVA DE CREDITO RURAL PARANAPANEMA x EDUARDO LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA -Diga sobre o oferecimento de bens a penhora - Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

175.-CARTA PRECATORIA-155/2002-Oriundo da Comarca de CAMBARA - PR -COOPERATIVA DE CREDITO RURAL PARANAPANEMA x LUIGGI & BARTH LTDA -Diga sobre o

oferecimento de bens a penhora - Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

176.-CARTA PRECATORIA-167/2002-Oriundo da Comarca de JUNDIAI - SP -MILTON FOFANO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Oitiva de testemunha para 07.04.03, as 15.00 horas - Adv. JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA e RODRIGO DE CARVALHO-

177.-CARTA PRECATORIA-174/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - PR -ESPOLIO DE ARTUR BRUGNAGO e outros x VIACAO JOIA LTDA -Oitiva de testemunha para 02.04.03, as 16.15 horas - Adv. JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES, CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA, PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO e KLEBER DE OLIVEIRA-

COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ JUIZ JOAO BATISTA SPANIER NETO RELAÇÃO N° 24/02

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANNE CAROLINA STIPP AMADO	0008	000336/2001
ANTONIO CARLOS DO AMARAL	0024	000024/2000
CESAR AUGUSTO DE MELLO E	0001	000248/1991
	0016	000259/2002
	0004	000358/2000
CLAUDINEY ALESSANDRO GON•	0007	000256/2001
	0005	000047/2001
CRISTIANE VITORIO GON•ALV	0007	000256/2001
	0005	000047/2001
DARIO DE JESUS VARGAS	0001	000248/1991
	0015	000244/2002
EMERSON MIGUEL WOHLERS DE	0006	000133/2001
	0013	000204/2002
EVALDO GON•ALVES LEITE	0020	000330/2002
	0021	000337/2002
	0010	000421/2001
	0011	000422/2001
FABRICIO LEAL UGOLINI	0003	000059/2000
GEIEL HEIDGGER FERREIRA	0017	000280/2002
	0002	000304/1995
GILBERTO GOMES DO AMARAL	0015	000244/2002
HERNANI DUARTE SOUTO	0023	000397/2002
	0024	000024/2000
	0022	000396/2002
	0009	000396/2001
JULIO CEZAR CORREA GOMES	0008	000336/2001
MAHIBA LUIZA MARIA DE SOU	0019	000298/2002
	0012	000013/2002
MARIA LIMA MACIEL	0018	000294/2002
MIGUEL ELIAS FADEL NETO	0003	000059/2000
PAULA CRISTINA GIMENES TE	0016	000259/2002
RONALDO ANTONIO BOTELHO	0008	000336/2001
SILVIO LOPES QUADROS	0014	000236/2002

1.-INV. PATERNIDADE C/C ALIM.-248/1991-P.H.R.O. x H.C.A. -Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para reconhecer o requerido como pai do autor. Condeno o requerido ao pagamento de dois salarios e meio a titulo de pensao alimenticia, que devera ser pago mensalmente, bem como no pagamento das custas processuais e honorarios, que fixo em 15% sobre o valor atribuido a causa, corrigido - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e DARIO DE JESUS VARGAS-

2.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-304/1995-A.S. x A.S. -O acordo deve ser assinado por ambas as partes - Adv. GEIEL HEIDGGER FERREIRA-

3.-INV. PATERNIDADE C/C ALIM.-59/2000-M.H.C.P. x R.R. -Diga sobre avaliacao R\$ 1.300,00 - Adv. MIGUEL ELIAS FADEL NETO e FABRICIO LEAL UGOLINI-

4.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-358/2000-G.E.M.O. x E.S.O. -Diga sobre o pedido de extinção - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-47/2001-J.D.N.R. e outros x E.C.R. -Diga quanto o prosseguimento - Adv. CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES e CRISTIANE VITORIO GONÇALVES-

6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-133/2001-ANA ANGELICA DIAS VENTURATO x ISAAC VENTURATO -Indique bens a penhora - Adv. EMERSON MIGUEL WOHLERS DE MELLO-

7.-LITIGIOSA DE DIVORCIO DIRETO-256/2001-RENILDA APARECIDA FRANCISCO LONGO x CARLOS ROBERTO LONGO -Manifeste interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção - Adv. CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES e CRISTIANE VITORIO GONÇALVES-

8.-INV. PATERNIDADE C/C ALIM.-336/2001-SILVIA APARECIDA MARCONDES e outros x HAROLDO CAETANO -Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para reconhecer o requerido como pai da criança. Condeno o requerido ao pagamento mensal de alimentos, que arbitro em tres quintos do valor de um salario mimnimo e tambem no pagamento das custas processuais - Adv. RONALDO ANTONIO BOTELHO, ANNE CAROLINA STIPP AMADOR e JULIO CEZAR CORREA GOMES-

9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-396/2001-ANTONIO RODRIGO DE PAULA RODRIGUES x ANTONIO RODRIGUES -Diga sobre o cumprimento do acordo - Adv. HERNANI DUARTE SOUTO-

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-421/2001-RENATA CAR-

DOSO CORSINI e outros x CARLOS CESAR CORSINI -Diga se ha interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao - Adv. EVALDO GONÇALVES LEITE-

11.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-422/2001-MARCIO AZEVEDO DE MATOS e outros x MARIO FERNANDES DE MATOS -Diga quanto o prosseguimento - Adv. EVALDO GONÇALVES LEITE-

12.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-13/2002-S.C.G. x O.F.G. -Diga quanto o prosseguimento - Adv. MAHIBA LUIZA MARIA DE SOUZA LEMOS-

13.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-204/2002-LUAN FERNANDO RIBEIRO MIGUEL x LUIS FERNANDO MIGUEL -Diga quanto o prosseguimento - Adv. EMERSON MIGUEL WOHLERS DE MELLO-

14.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-236/2002-JAQUELINE DE OLIVEIRA DA CRUZ e outros x JAQUERSON APARECIDO DA CRUZ -Diga sobre o calculo R\$ 149.15, bem como o prosseguimento do feito - Adv. SILVIO LOPES QUADROS-

15.-ANULATÓRIA DE PATERNIDADE-244/2002-VICENTE FERREIRA DE CARVALHO x ALVARO VINICIUS DE LIMA DE CARVALHO -Especifique as provas que pretende produzir - Adv. DARIO DE JESUS VARGAS e GILBERTO GOMES DO AMARAL-

16.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-259/2002-PEDRO HENRIQUE RIBEIRO e outros x PEDRO FERNANDES RIBEIRO -Diga quanto o prosseguimento - Adv. CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO-

17.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-280/2002-TIAGO APARECIDO TEIXEIRA x MANOEL RIBEIRO JUNIOR -Diga quanto o prosseguimento - Adv. GEIEL HEIDGGER FERREIRA-

18.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-294/2002-J.S. x J.V.B.D.S. -Diga quanto o prosseguimento - Adv. MARIA LIMA MACIEL-

19.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-298/2002-SADRACK COX GANDRA x OSCAR FERREIRA GANDRA -Diga sobre o pedido de extincao - Adv. MAHIBA LUIZA MARIA DE SOUZA LEMOS-

20.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-330/2002-JOAO GABRIEL SANTOS DA SILVA x JOAO JOSE ALEXANDRE ALBERGONI -Diga sobre a contestação - Adv. EVALDO GONÇALVES LEITE-

21.-MEDIDA CAUT. C/ BUSCA E APR.-337/2002-LOURDES GONÇALVES DA ROZA x ARLINDO SCHALINSKI -Diga sobre a contestação - Adv. EVALDO GONÇALVES LEITE-

22.-ALIMENTOS-396/2002-ANA CARLA SOUZA DA SILVA x ANTONIO CARLOS DA SILVA -Diga quanto o prosseguimento - Adv. HERNANI DUARTE SOUTO-

23.-RETIFICAÇÃO DE ASSENTO CIVIL-397/2002-LEANDRO GOMES x O JUIZO DE DIREITO -Atenda a solicitação ministerial - Adv. HERNANI DUARTE SOUTO-

24.-PEDIDO DE GUARDA-24/2000-S.P. x L.L.P. -Digam se ha interesse no prosseguimento do feito - Adv. HERNANI DUARTE SOUTO e ANTONIO CARLOS DO AMARAL-

Londrina

PRIMEIRO OFICIO CIVEL DE LONDRINA LONDRINA - PARANA RELACAO Nº 72/2002

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	0026	000632/2000
Adercio Francisco de Souza	0014	000664/1998
Adiloar Franco Zemuner	0029	000016/2001
Alcides Pereira de Souza	0058	000975/2002
Alessandro Moreira do Sac	0021	000658/1999
	0015	000949/1998
Alexandre Rezende da Silva	0049	000870/2002
Andre Luminato	0051	000943/2002
Andreia Verano	0046	000529/2002
Antonio Carlos Cantoni	0013	000617/1998
Aparecido Medeiros dos Sa	0007	000397/1995
ARMANDO GARCIA GARCIA	0045	000496/2002
Aulo Augusto Prato	0019	000559/1999
AULO AUGUSTO PRATO	0051	000943/2002
Blas Gomm Filho	0020	000618/1999
CARLOS A. COQUI	0002	000381/1988
Carlos Augusto Rumiato	0049	000870/2002
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	0056	000965/2002
	0028	000803/2000
Carmen Lucia Villaça de V	0024	000798/1999
Celina Kazuko Fujioka Mol	0043	000348/2002
Diceu Pagani	0012	000537/1998
Dorival Paduan Hernandez	0017	000303/1999
Eder Gorini	0012	000537/1998
	0022	000671/1999
Ederaldo Soares	0037	000518/2001
	0016	000200/1999
Eduardo dos Santos	0057	000972/2002
Elaine de Paula Menezes	0053	000962/2002
Elisandre Maria Beira	0005	000497/1994
	0024	000798/1999

Elizabeth Nadalin	0008	000199/1996
EINEIDA WIRGUES	0041	000074/2002
Evaristo Arago Ferreira	0025	000821/1999
Fabio Thomas Soares	0037	000518/2001
Fabricio Massi Salla	0008	000199/1996
FERNANDO CORDARO	0044	000390/2002
Flavio Martins	0006	000576/1994
Francisco Leite Chaves	0059	000979/2002
GETULIO ANTONIO DE OLIVEIRA	0003	000539/1992
GIACOMO RIZZO	0018	000454/1999
Helio Vieira Neto	0039	000686/2001
Henrique Afonso Pipolo	0018	000454/1999
Hilton Antonio Mazza Pava	0060	000980/2002
Ivan Ariovaldo Pegoraro	0019	000559/1999
J. A. Marcal Romeiro Bcha	0041	000074/2002
Jefferson do Carmo Assis	0035	000404/2001
	0042	000305/2002
Joao Calsavara Neto	0039	000686/2001
	0043	000348/2002
Joao Carlos de Oliveira	0003	000539/1992
JOAO FRANCISCO GONCALVES	0048	000717/2002
Joao Soares Caldas	0040	000840/2001
Joao Tavares de Lima Filh	0008	000199/1996
Jose Carlos Martins Perei	0006	000576/1994
Jose Valdemar Jaschke	0025	000821/1999
Jose Valnir Zambrim	0034	000381/2001
	0023	000797/1999
	0027	000745/2000
	0033	000236/2001
	0048	000717/2002
JULIANO TOMANAGA	0001	000741/1987
Julio Rodolfo Roehrig	0041	000741/1987
Lauro Fernando Zanetti	0034	000381/2001
	0023	000797/1999
	0027	000745/2000
Luciana Sezanowski	0036	000442/2001
Luiz Fabiani Russo	0011	000296/1998
Luiz Rodrigues Wambier	0025	000821/1999
Marcelo Tesheirner Cavass	0021	000658/1999
	0015	000949/1998
Marcio Augusto Barreiros	0009	000357/1997
Marco Antonio Dias Lima C	0024	000798/1999
Marco Leate	0019	000559/1999
Maria Aparecida Piveta Ca	0026	000632/2000
Mario Sergio Mesquita	0041	000074/2002
Mauricio Gomm Ferreira do	0020	000618/1999
Mauro S. Yamamoto	0045	000496/2002
Miguel Horst Bompeixe Koh	0006	000576/1994
Noboru Fukace	0030	000083/2001
Oduwaldo de Souza Calixto	0004	000402/1994
Orville Robertson da Silv	0034	000381/2001
Oswaldo Teixeira de Olive	0038	000659/2001
Paulo Wagner Castanho	0030	000083/2001
Priscila Geziski	0036	000442/2001
Reinaldo Ignacio Alves	0036	000442/2001
Renato Lima Barbosa	0008	000199/1996
Renato Tavares Yabe	0031	000102/2001
Rodrigo Brum	0024	000798/1999
Ronaldo Gomes Neves	0005	000497/1994
Rosangela Khater	0017	000303/1999
Rosilene Prospero	0020	000618/1999
Salete Teresinha de Souza	0028	000803/2000
Saturnino Fernandes Neto	0050	000914/2002
Sebastiao Nei dos Santos	0013	000617/1998
Settimo Pierotti	0032	000162/2001
Shealtiel Lourenco Pereir	0027	000745/2000
	0054	000963/2002
Shiroko Numata	0031	000102/2001
	0018	000454/1999
Sonia Regina Dias Barata	0007	000397/1995
Valdir Demartine de Castr	0030	000083/2001
Victor Pereira da Silva	0055	000964/2002
Walter Espiga	0047	000697/2002
	0010	000007/1998
William Peixoto Ferreira	0052	000959/2002

Joao Carlos de Oliveira	0003	000539/1992
JOAO FRANCISCO GONCALVES	0048	000717/2002
Joao Soares Caldas	0040	000840/2001
Joao Tavares de Lima Filh	0008	000199/1996
Jose Carlos Martins Perei	0006	000576/1994
Jose Valdemar Jaschke	0025	000821/1999
Jose Valnir Zambrim	0034	000381/2001
	0023	000797/1999
	0027	000745/2000
	0033	000236/2001
	0048	000717/2002
JULIANO TOMANAGA	0001	000741/1987
Julio Rodolfo Roehrig	0041	000741/1987
Lauro Fernando Zanetti	0034	000381/2001
	0023	000797/1999
	0027	000745/2000
Luciana Sezanowski	0036	000442/2001
Luiz Fabiani Russo	0011	000296/1998
Luiz Rodrigues Wambier	0025	000821/1999
Marcelo Tesheirner Cavass	0021	000658/1999
	0015	000949/1998
Marcio Augusto Barreiros	0009	000357/1997
Marco Antonio Dias Lima C	0024	000798/1999
Marco Leate	0019	000559/1999
Maria Aparecida Piveta Ca	0026	000632/2000
Mario Sergio Mesquita	0041	000074/2002
Mauricio Gomm Ferreira do	0020	000618/1999
Mauro S. Yamamoto	0045	000496/2002
Miguel Horst Bompeixe Koh	0006	000576/1994
Noboru Fukace	0030	000083/2001
Oduwaldo de Souza Calixto	0004	000402/1994
Orville Robertson da Silv	0034	000381/2001
Oswaldo Teixeira de Olive	0038	000659/2001
Paulo Wagner Castanho	0030	000083/2001
Priscila Geziski	0036	000442/2001
Reinaldo Ignacio Alves	0036	000442/2001
Renato Lima Barbosa	0008	000199/1996
Renato Tavares Yabe	0031	000102/2001
Rodrigo Brum	0024	000798/1999
Ronaldo Gomes Neves	0005	000497/1994
Rosangela Khater	0017	000303/1999
Rosilene Prospero	0020	000618/1999
Salete Teresinha de Souza	0028	000803/2000
Saturnino Fernandes Neto	0050	000914/2002
Sebastiao Nei dos Santos	0013	000617/1998
Settimo Pierotti	0032	000162/2001
Shealtiel Lourenco Pereir	0027	000745/2000
	0054	000963/2002
Shiroko Numata	0031	000102/2001
	0018	000454/1999
Sonia Regina Dias Barata	0007	000397/1995
Valdir Demartine de Castr	0030	000083/2001
Victor Pereira da Silva	0055	000964/2002
Walter Espiga	0047	000697/2002
	0010	000007/1998
William Peixoto Ferreira	0052	000959/2002

1.-CONCORDATA PREVENTIVA-741/1987-NORTE SUL -DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA x REQUERIDO -Manifeste-se o Sr. Comissario sobre o despacho de fls. 500. - Adv. Julio Rodolfo Roehrig-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-381/1988-BANCO DA AMAZONIA S/A. x MANACA - COM. REP. DE LUBRIFICANTES LTDA. e outros -Designada a primeira e eventual segunda praca para os dias 07 e 17 de fevereiro de 2003, as 14:00 horas, respectivamente. Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica e retirar documentos. -Adv. CARLOS A. COQUI-

3.-ANULACAO ATO JURIDICO-539/1992-FRIGORIFICO SAO JOSE LTDA x IDENOR VALDEMAR DREYER -...-JULGADO PROCEDENTE o presente feito... -Adv. Joao Carlos de Oliveira e GETULIO ANTONIO DE OLIVEIRA-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-402/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHA CHIMANGO LTDA. -Manifeste-se o credor. -Adv. Oduwaldo de Souza Calixto-

5.-ACAO DE INDENIZACAO-497/1994-GUNTHER SEIFERT x BERLIMED - PROD. QUIM. FARM. E BIOLOGICOS LTDA. -...-Depois de sopesados tais fatos, acolho e dou provimento aos Embargos de Declaracao, para determinar que o item 8 da sentenca atacada passe a contar com a seguinte redacao: 8- Condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo na quantia certa de R\$1.000,00 (um mil reais), em atendimento a qualidade do servico prestado pelo procurador da re, a complexidade do feito e o tempo decorrido ate o termino da instrucão. Mantenho, no mais, todo o teor da sentenca prolatada as fls. 2101/2111. - Adv. Ronaldo Gomes Neves e Elaine de Paula Menezes-

6.-FALENCIA-576/1994-ESTUDIO RAF - PROPAGANDA S/ C. LTDA. x TOKIO MOTORES COMERCIO DE VEICULOS

LTDA. -Preparem-se as custas processuais no importe de R\$649,67. -Adv. Miguel Horst Bompeixe Kohler, Jose Carlos Martins Pereira e Flavio Martins-

7.-ACAO DE INDENIZACAO-397/1995-LUZIA COLOMBO x ESTADO DO PARANA -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Aparecido Medeiros dos Santos e Sonia Regina Dias Barata C. Bispo-

8.-MONITORIA-199/1996-LONDRICASA CONST. INCORPORADORA LTDA. x IRENE DA SILVA PINTO -Considerando o pedido conjunto formulado, arquivo do presente expediente. Permaneca o livro carga em aberto, ate ulterior devolucao dos autos. -Adv. Joao Tavares de Lima Filho, Fabricio Massi Salla, Elizabeth Nadalin e Renato Lima Barbosa-

9.-BACAO DE COBRANCA-357/1997-CONDOMINIO SAN FRANCIS TOWER x ADELMAR GERALDO PASTERNAK -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Marcio Augusto Barreiros Garcia-

10.-DECL. INEXIST DE OBRIG.CAMB.-7/1998-TAKE ONE EDICOES, EVENTOS E PROMOCOES S/C. LTDA. x GRAFICA LEAL LTDA. -Deve a parte interessada retirar officio. -Adv. Walter Espiga-

11.-MONITORIA-296/1998-ANTONIO FRANCO - MOVEIS E DECORACOES LTDA. x NOVA GERACAO COM. DE PROD. ELETRONICOS LTDA. -Manifeste-se o requerente. - Adv. Luiz Fabiani Russo-

12.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-537/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x IPAGO IMPERMEABILIZACAO E EDIFICACOES LTDA. -Manifestem-se as partes. - Adv. Eder Gorini e Diceu Pagani-

13.-REPARA*AO DE DANOS-617/1998-BRADESCO SEGUROS S/A. x TRANSPORTADORA FALCAO LTDA. -Homologo a composicao amigavel celebrada entre as partes e, via de consequencia, julgo extinta a presente Acao de Ressarcimento, nos termos do art. 269, III, do CPC. -Adv. Antonio Carlos Cantoni e Sebastiao Nei dos Santos-

14.-ARROLAMENTO-664/1998-FERNANDO EDUARDO FERNANDES x ALICE PEREIRA DE ANDRADE FERNANDES -esp.de: -Manifeste-se o requerente. -Adv. Adercio Francisco de Souza-

15.-REINTEGRA*AO DE POSSE-949/1998-FORD LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x RONIERMESON PIMENTEL DA SILVA -Manifeste-se o requerente. -Adv. Marcelo Tesheirner Cavassani e Alessandro Moreira do Sacramento-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-200/1999-BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A. x WILSON RONCARRATTI e outros -Deve a parte interessada retirar documentos. - Adv. Ederaldo Soares-

17.-DECLARATORIA-303/1999-DARCI SOUZA e outros x BANCO BOAVISTA S/A. -O Sr. Perito respondeu aos quesitos formulados com a clareza necessaria, restando as partes agora a interpretacao das informacoes tecnicas prestadas. Declaro encerrada a fase de instrucão. Apresentem as partes alegacoes finais, atraves de memoriais, no prazo de dez dias para cada uma, iniciando-se pelos autores... -Adv. Rosangela Khater e Dorival Paduan Hernandez-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-454/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x FABIO RIBEIRO DA FONCECA -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Shiroko Numata, Henrique Afonso Pipolo e GIACOMO RIZZO-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-559/1999-CORREA CRUZ EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA x APARECIDA CRUDE -Sobre o pedido de fls. 79, manifeste-se o exequente. Prazo de cinco dias. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro, Aulo Augusto Prato, Marcos Leate-

20.-MONITORIA-618/1999-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x EDU PAES E LIMA e outros -Manifeste-se o requerente. -Adv. Rosilene Prospero, Blas Gomm Filho e Mauricio Gomm Ferreira dos Santos-

21.-REINTEGRA*AO DE POSSE-658/1999-FORD LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x CELSO TAKAKI -Defendido o sobrestamento do feito pelo prazo de noventa (90) dias. -Adv. Marcelo Tesheirner Cavassani e Alessandro Moreira do Sacramento-

22.-EXECUCAO DE HIPOTECA-671/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ANTONIO CIRINO RIBEIRO -Deve a parte interessada retirar documentos. Apos, manifeste-se o credor sobre o regular prosseguimento do feito. -Adv. Eder Gorini-

23.-MONITORIA-797/1999-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. x MAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA e outros -Manifeste-se o requerente. - Adv. Lauro Fernando Zanetti, Jose Valnir Zambrim-

24.-ACAO DE INDENIZACAO-798/1999-VICENTE ALBERTO TORRES x CREDICARD S/A. ADM. DE CARTOES DE CREDITO -...-Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o presente feito. CONDENO a requerida: ao pagamento de 100 (cem) salarios minimos, vigentes a epoca da satisfacao do credito, mais juros moratorios de 06% (seis por cento) ao ano, a incidir desde o evento danoso, ou seja, data de 28/11/95 (Sumula 54 do STJ). RATIFICO a tutela antecipada nestes autos... -Adv. Rodrigo Brum, Marco Antonio Dias Lima Castro, Carmen Lucia Villaça de Veron e Elisandre Maria Beira-

25.-ACAO DE INDENIZACAO-821/1999-MARIA INEZ DA

CUNHA SILVA e outros x COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. -De-se ciencia as partes da baixa dos autos. Requeira o interessado o que de direito. -Adv. Jose Valdemar Jaschke, Evaristo Arago Ferreira dos Santos e Luiz Rodrigues Wambier-

26.-INVENT

...Depois de sopesados estes fatos e a prova existente, DEFIRO o pedido formulado para determinar que o valor atribuído a Acao de Usucapiao Extraordinario sob o n. 686/01 em apenso seja de R\$43.564,40 (quarenta e tres mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), valor da avaliacao do imovel para efeitos fiscais... -Adv. Celina Kazuko Fujioka Mologni e Joao Calsavara Neto-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-390/2002-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. x M.S. ITUVERAVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros -Sobre o pedido de desistencia formulado as fls. 46/47, manifestem-se os devedores. -Adv. FERNANDO CORDARO-

45.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-496/2002-IDA MARIA CRUZ x UNIMED DE LONDRINA COOP. DE TRABALHO MEDICO -As partes litigam unicamente sobre materias eminentemente de direito e que dispensam a producao de outras provas, em exato atendimento a regra do art. 330, I, do CPC. -Adv. Mauro S. Yamamoto e ARMANDO GARCIA GARCIA-

46.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-529/2002-BANCO ITAU S/A. x ADEMIR PEDRO DE OLIVEIRA -Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica. -Adv. Andreia Verano-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-697/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x FUMIO DOI -Ao autor para, querendo, iniciar a execucao do julgado. -Adv. Walter Espiga-

48.-IMPUGNA*AO AO VALOR DA CAUSA-717/2002-EQUIPE DISTR. DE MEDICAMENTOS COM. E DISTR. LTDA. x DIRCEU MOACIR DE SOUZA -...Depois de sopesados estes fatos e a prova existente, INDEFIRO o pedido formulado para determinar a manutencao do valor atribuído na Acao de Indenizacao, sob o n.896/01, em apenso... -Adv. JOAO FRANCISCO GONCALVES e JULIANO TOMANAGA-

49.-REPARA*AO DE DANOS-870/2002-SIMONE DE CASTRO x FARMAMED DROGARIA -Manifeste-se a autora sobre o officio de fls.26. -Adv. Carlos Augusto Rumiato e Alexandre Rezende da Silva-

50.-ATENTADO-914/2002-ANA MARTA GARCIA DA SILVA e outros x COMTOUR EMPREEND. COND. E TURISTICOS LTDA SOC. CIV. e outros -Indefiro o pedido liminar uma vez nao comprovados de plano e prontamente os requisitos elencados no art. 804 c/c art. 879 do CPC (...) Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Saturnino Fernandes Neto-

51.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-943/2002-MARIO CLAUDEMIR GERMINARI e outros x ROSANGELA APARECIDA GARCIA -Manifestem-se os autores sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista as informacoes prestadas pelo procurador da re. Deve a parte interessada retirar officio. -Adv. Andre Luminato e AULO AUGUSTO PRATO-

52.-MONITORIA-959/2002-LUIZ ANTONIO DE SOUZA x SANDRA CRISTINA FERREIRA LOPES -O exequente qualificou-se na exordial como sendo comerciante e pleteia em nome da pessoa fisica, o recebimento de cheques referentes a vendas a prazo em loja de sua propriedade, o que faz presumir que a pessoa juridica possui algum capital. Pleteou a concessao dos beneficios da assistencia judiciaria gratuita. Nao ha como considerar o exequente como miseravel na acao pretendida pela Lei n.º 1060/50. Assim, faculto ao autor prova de seus rendimentos e de sua situacao economica financeira, como pessoa fisica e juridica, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento e aplicacao da penalidade prevista no paragrafo 1.º do art. 4.º da referida lei. -Adv. William Peixoto Ferreira dos Reis-

53.-INVENTARIO-962/2002-CLARICE LOPES CARVALHO e outros x ANGELA MARIA DE CARVALHO ESP. DE: -Nomeio Clarice Lopes de Carvalho, inventariante, devendo a mesma prestar compromisso. Preste as primeiras declaracoes, apos abra-se vista a Fazenda Publica Estadual. -Adv. Eduardo dos Santos-

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-963/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALDIR DE SOUZA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Shealtiel Lourenco Pereira Filho-

55.-INVENTARIO-964/2002-MANUEL MESSIAS BARBOSA DE SOUZA e outros x BENEDITO REMIGIO DE SOUZA ESP. DE: -Nomeio o herdeiro Manuel Messias Barbosa de Souza, inventariante, devendo o mesmo prestar compromisso. Abra-se vistas a Fazenda Publica Estadual. -Adv. Victor Pereira da Silva-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-965/2002-BANCO ITAU S/A. x MUNICIPIO DE LONDRINA -Recebo os embargos para discussao. Suspendo o curso da execucao. Intime-se a parte embargada para, querendo, oferecer impugnacao no prazo legal. -Adv. CARLOS ROBERTO SCALASSARA-

57.-BACAO DE COBRANCA-972/2002-DORVAIL FERRARO x LUIZ DAROL NETO e outros -Nos termos da Lei 1060/50, basta que a parte declare nao ter condicoes de arcar com as despesas do processo sem prejuizo de seu sustento ou de sua familia, para a concessao do beneficio. Entretanto, para efeito da responsabilidade sobre a afirmativa de pobreza (art. 4.º, paragrafo 1.º, do citado estatuto), e indispensavel que tal declaracao seja firmada de proprio punho pelo interessado, ou por procurador habilitado, com poderes especiais para tanto. Nesse sentido, veja-se a jurisprudencia: "E condicao indispensavel para a concessao de assistencia judiciaria a declaracao de pobreza seja firmada pelo proprio interessado ou por procurador com poderes especiais."(TJMG ag. 000.184.962-9/00 - 5.ª C. Cível - Rel. Des. Claudio Costa - j.em 08.02.2001). Assim,

faculto ao requerente o prazo de dez dias para suprir a exigencia mencionada acima. -Adv. Edgard Cortes de Figueiredo-

58.-BACAO DE COBRANCA-975/2002-JOSE CARLOS DOS SANTOS x HAMILTON RODRIGUES -Defiro por ora os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. Para realizacao da audiencia de que trata o art. 277 do CPC, designado o dia 17 de marco de 2003, as 13:30 horas. O autor fica intimado da audiencia designada, na pessoa de seu procurador. -Adv. Alcides Pereira de Souza-

59.-INVENTARIO-979/2002-FERNANDA LION e outros x FERNANDO MARINHO FALCAO ESP. DE: -Nomeio Fernanda Lion, inventariante, devendo a mesma prestar compromisso. Regularize a representacao processual, no prazo de dez dias. Preste as primeiras declaracoes. Apos abra-se vistas a Fazenda Publica Estadual. -Adv. Francisco Leite Chaves-

60.-INVENTARIO-980/2002-GERALDA CORREA DOLCE e outros x LUIZ DOLCI -Nomeio o herdeiro Joao Dorci, inventariante, independente de prestar compromisso. Esclareca a divergencia dos nomes dos herdeiros. Considerando o numero de herdeiros e o beneficio patrimonial que eles auferirao, determino o recolhimento das taxas e custas processuais. A respeito: "ASSISTENCIA JUDICIARIA-AGRAVO DE INSTRUMENTO ATACANDO DECISAO QUE NAO A CONCEDEU-CO-NHECIMENTO DO RECURSO COMO APELACAO, TENDO EM CONTA A REGRA ENCARTADA NO ART. 17 DA LEI 1060/50 -ASSISTENCIA JUDICIARIA NEGADA-Declaracao mantida porque a apelante elencou no Inventario bens deixados por seu marido, bens que nao a tornam miseravel, nao incidindo na especie a situacao prevista no paragrafo unico do art. 2.º da Lei de regencia (Lei n.º 1060/50-ACORDAO 13.410, 1.ª Camara Cível, 18.03.97. III)". -Adv. Hilton Antonio Mazza Pavan-

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA RELACAO N. 77/2002 - 2. VARA CIVEL JUIZ DE DIREITO DR. LUIZ GONZAGA T.DE MOURA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0070	000659/2002
ABELARDO VIEIRA DE MACEDO	0104	001082/2002
ADEMIR SIMOES	0093	000933/2002
	0055	000353/2002
	0091	000926/2002
	0084	000810/2002
	0034	000739/2000
ADHEMAR DE OLIVEIRA E SIL	0089	000851/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0070	000659/2002
AILTON DOMINGUES DE SOUZA	0007	000342/1988
	0032	000624/2000
	0025	000388/1999
AKEMI MARIA BORCEZZI	0034	000739/2000
ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA	0031	000045/2000
ALBERTO BRANCO JUNIOR	0047	000913/2001
ALBERTO DE PAULA MACHADO	0058	000434/2002
ALESSANDRO BRANDALIZE	0075	000738/2002
ALEXANDRE RAINATO GENTA	0079	000773/2002
ALEXANDRE REZENDE DA SILV	0069	000647/2002
	0066	000627/2002
ANA LUCIA BOHMANN	0036	000843/2000
	0028	000654/1999
ANA LUCIA BONETO C. LAFFR	0045	000716/2001
ANA LUCIA COSTA	0026	000557/1999
ANDRE LUIZ POLIMENI MASSI	0050	000049/2002
ANGELO MARCOS LIUTTI	0041	000600/2001
ANTONIO GALDINO VIEIRA DA	0019	000078/1998
APARECIDO TEIXEIRA COSTA	0048	000043/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0105	000071/2001
ARIVALDY ROSARIA STELA AL	0084	000810/2002
	0034	000739/2000
AUREO VINHOTI	0069	000647/2002
BENEDITO LEPRI	0071	000663/2002
BERNADETE GOMES DE SOUZA	0103	000014/1993
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	0069	000647/2002
	0066	000627/2002
CARLOS EDUARDO MAFREDINI	0041	000600/2001
CARLOS ROBERTO SCALASSARA	0036	000843/2000
	0104	001082/2002
CARLOS SERGIO CAPELIN	0032	000624/2000
	0059	000513/2002
CAROLINA BAPTISTA BENATTO	0072	000692/2002
CELIA REGINA MARCOS PERE	0020	000079/1998
CELSO ZAMONER	0036	000843/2000
	0028	000654/1999
CILENE BENASSI PEROZIM	0086	000814/2002
CLAUDIA MARIA TAGATA	0093	000933/2002
	0091	000926/2002
	0084	000810/2002
	0034	000739/2000
CLAUDIO CESAR MACHADO MOR	0057	000399/2002
	0027	000615/1999
	0023	000003/1999
CLEUZA DA COSTA SOEIRO PA	0034	000739/2000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0102	000966/2002
DANIEL ALEXANDRE BEAL	0086	000814/2002
DANIELA AGUIAR HRUSCHKA	0086	000814/2002
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0041	000600/2001
DARIO BECKER PAIVA	0094	000950/2002
DECIO ANTONIO SEGRETTI	0024	000254/1999
	0022	000586/1998
DENISE NISHIYAMA PANISIO	0033	000651/2000
DENISON HENRIQUE LEANDRO	0068	000644/2002
EDERALDO SOARES	0066	000627/2002
	0063	000610/2002
EDIVAL MURADOR	0021	000616/1998
EDNA WAUTERS	0098	000957/2002
EDUARDO LUIZ CORREIA	0058	000434/2002
	0018	000859/1997

ELIANA RODRIGUES DE SOUZA 0061 000541/2002
ELISANGELA MARCELI AREANO 0072 000692/2002
ELIZABETH NADALIM 0034 000739/2000
ELIZANDRO MARCOS PELLIN 0021 000516/1998
ELLEN PATRICIA CHINI 0036 000843/2000
0028 000654/1999

ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA 0026 000557/1999
0030 000043/2000
0048 000043/2002

ERIC GARMES DE OLIVEIRA 0067 000637/2002
ERICA MARTINS FREDIANI 0040 000293/2001
FABIO APARECIDO FRANZ 0077 000749/2002
FABIOLA PATRICIA SOARES 0066 000627/2002
FERNANDO JOSE MESQUITA 0050 000049/2002
FILIPE ALVES DA MOTA 0069 000647/2002
FLAVIANO BELENATI GARCIA 0102 000966/2002
FLAVIO ANTONIO FRANZIN 0001 000464/1985
FLORINDO MARCOS PEDRAO 0061 000541/2002
FRANCESCO AMORESE 0051 000058/2002
FRANCISCO IRAMINA 0003 000691/1987
GABRIELA PERES BRANCO 0047 000913/2001
GILBERTO PEDRIALI 0005 000193/1988
GIOVANI PIRES DE MACEDO 0077 000749/2002
0054 000205/2002
0034 000739/2000

GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV 0020 000079/1998
GUSTAVO AYDAR DE BRITO 0063 000610/2002
HELEN KATIA SILVA CASSIAN 0067 000637/2002
HELIO ALONSO FILHO 0042 000602/2001
HELIO FRANCISCO FREITAS 0097 000956/2002
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU 0033 000651/2000
IRINEU LABIGALINI 0087 000837/2002
ITAMAR STRUMIELO DINIZ 0011 000189/1995
IVAN ARIIVALDO PEGORARO 0004 000169/1988
0062 000604/2002
0074 000723/2002
0040 000293/2001
IZIDORO FLUMIGNAN 0080 000785/2002
JAILTON JOAO SANTIAGO 0070 000659/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU 0037 000100/2001
JEFFERSON DO CARMO ASSIS 0101 000964/2002
0059 000513/2002

JERONIMO FRANCISCO NETO 0021 000516/1998
JOAO CARLOS MESSIAS JUNIO 0062 000604/2002
JOAO ELISEU DA COSTA SABE 0081 000797/2002
JOAO EVANIR TESCOARO JUNIO 0065 000625/2002
JOAO GARCIA SANCHES 0095 000952/2002
JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES 0028 000654/1999
JOAO MARCOS ANACLETO ROSA 0024 000254/1999
JOAO TAVARES DE LIMA FILH 0022 000586/1998
0047 000913/2001

JORGE BRANDALIZE 0075 000738/2002
JOSE ANTONIO BUENO 0024 000254/1999
JOSE ANTONIO CORDEIRO CAL 0082 000802/2002
JOSE ARAIDES FERNANDES 0040 000293/2001
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 0046 000784/2001
JOSE CARLOS DIAS NETO 0032 000624/2000
JOSE CARLOS GHELARDI 0013 000366/1996
JOSE CARLOS VIEIRA 0035 000557/1999
JOSE DE ALENCAR PARRON 0080 000785/2002
JOSE LUIZ NOGUEIRA DA COS 0078 000759/2002
JOSE RICARDO MARUCH DE CA 0067 000637/2002
JOSE ROBERTO DOS SANTOS 0035 000835/2000
0096 000955/2002
0045 000716/2001
0046 000784/2001

JOSE ROBERTO SAPATEIRO 0058 000434/2002
JOSE ROMEU DO AMARAL FILH 0019 000078/1998
JOSE VALNIR ZAMBRIM 0020 000079/1998
0103 000014/1993

JOSUE GROTTI 0026 000557/1999
JULIANO TOMANAGA 0030 000043/2000
0048 000043/2002
0019 000078/1998

LAURO FERNANDO ZANETTI 0020 000079/1998
0076 000744/2002
0047 000913/2001
0035 000835/2000
0096 000955/2002
0045 000716/2001

LAURO PALMA 0026 000557/1999
LEANDRO AMBROSIO ALFIERI 0030 000043/2000
0048 000043/2002
0026 000557/1999
0030 000043/2000
0048 000043/2002

LIANA YURI FUKUDA 0015 000633/1999
0065 000625/2002

LILIAM CRISTINA RIBEIRO M 0033 000651/2000
LUCI BELARMINO PEREIRA 0080 000785/2002
LUCIANA DE JESUS RIBEIRO 0034 000739/2000
LUCIANA DO C. N. PELLEGR 0038 000109/2001
0075 000738/2002
0013 000366/1996

LUCIANO DE ALMEIDA GHELAR 0080 000785/2002
LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA 0052 000609/2002
LUIZ CLAUDIO ANDRADE NEVE 0075 000738/2002
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG 0053 000084/2002
MAIRA NUBIA DE ORTEGA 0002 000617/1987
MANUEL PEREIRA DOS REIS 0010 000447/1994
0044 000712/2001

MARCELO ALVES VALDUGA 0085 000812/2002
MARCELO LEAL DE LIMA OLIV 0023 000003/1999
MARCIA TESHIMA 0034 000739/2000
MARCIO BARBOSA ZERNERI 0034 000739/2000
MARCIO DOMINGOS ALVES 0056 000385/2002
MARCOS ANTONIO BRANDALIZE 0075 000078/2002
MARCOS ANTONIO GONCALVES V 0073 000719/2002
MARCOS C. DO AMARAL VASCO 0044 000712/2001
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO 0099 000960/2002
MARCOS JOSE DE PAULA 0090 000873/2002
MARCOS LEATE 0011 000189/1995
0062 000604/2002

MARIA ANTONIA GONCALVES 0074 000723/2002
0034 000739/2000
MARIA APARECIDA PIVETA CA 0034 000739/2000
MARIA CHRISTINA DE F. RAM 0036 000843/2000
0028 000654/1999
0036 000843/2000
0028 000654/1999

MARIA CRISTINA CONDE ALVE 0082 000802/2002
0090 000873/2002
0002 000617/1987
0015 000633/1997
0065 000625/2002
0046 000784/2001
0053 000084/2002
0008 000484/1988
0006 000199/1988
0005 000193/1988

MARIA REGINA ZARATE NISSE 0058 000434/2002
MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB 0025 000388/1999
MARINA DE OLIVEIRA 0065 000625/2002
0017 000829/1997
0009 000482/1990
0043 000634/2001
0042 000602/2001
0098 000957/2002
0060 000528/2002
0067 000637/2002
0061 000541/2002
0029 000936/1999
0029 000936/1999
0105 000071/2001
0105 000071/2001
0105 000071/2001
0021 000516/1998
0023 000003/1999
0040 000293/2001
0014 000723/1996
0099 000960/2002
0099 000960/2002
0028 000654/1999
0013 000366/1996
0049 000046/2002
0083 000805/2002

PAULO RUY FRANCO DE MACED 0016 000728/1997
PEDRO PAULO PEDROSA 0074 000723/2002
PERICLES JOSE MENEZES DEL 0011 000189/1995
REJANE OKANO RILLO 0100 000962/2002
RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA 0036 000843/2000
0028 000654/1999
0055 000353/2002
0080 000785/2002
0097 000956/2002
0100 000962/2002
0096 000955/2002
0045 000716/2001
0034 000739/2000
0036 000843/2000
0028 000654/1999
0053 000084/2002
0035 000835/2000
0096 000955/2002
0045 000716/2001
0036 000843/2000
0052 000069/2002
0060 000528/2002
0052 000069/2002
0097 000956/2002
0012 001060/1995

ROBERTA ONISHI 0033 000651/2000
ROBERTO LAFFRANCHI 0034 000739/2000
0036 000843/2000
0028 000654/1999
0053 000084/2002
0035 000835/2000
0096 000955/2002
0045 000716/2001
0036 000843/2000
0052 000069/2002
0060 000528/2002
0052 000069/2002
0097 000956/2002
0012 001060/1995

ROGER STRIKER TRIGUEIROS 0035 000651/2000
ROGERIO FERES GIL 0052 000069/2002
RONALDO FREITAS PEREIRA 0060 000528/2002
RONALDO GOMES NEVES 0052 000069/2002
ROSANGELA KHATER 0097 000956/2002
0012 001060/1995

ROSANGELA LIE MIYA 0033 000651/2000
ROSSANA HELENA KARATZIOS 0034 000739/2000
SALETE TEREZINHA DE SOUZA 0036 000843/2000
0028 000654/1999
0028 000654/1999

SALVADOR BIAZZONO JUNIOR 0028 000654/1999
SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO 0068 000644/2002
SANDRO HENRIQUE TROVAO 0039 000235/2001
SANDY PEDRO DA SILVA 0080 000785/2002
SEBASTIAO DA SILVA FERREI 0021 000516/1998
0029 000936/1999
0017 000829/1997
0019 000078/1998
0020 000079/1998

SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA 0033 000651/2000
SHEALTIEL LOURENCO PEREIR 0019 000078/1998
0020 000079/1998
SHIROKO NUMATA 0033 000651/2000
SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI 0058 000434/2002
SIDNEY FRANCISCO GAZOLA J 0092 000931/2002
SILVIA DA GRACA YUNG 0036 000843/2000
0028 000654/1999
0052 000069/2002
SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO 0047 000913/2001
SIRLENE ELIAS RIBEIRO 0061 000541/2002
SUELI CRISTINA GALLELI 0019 000078/1998
0020 000079/1998

TARCISIO ARAUJO KROETZ 0041 000600/2001
VALDECI ELEUTERIO 0064 000612/2002
VALKIRIA APARECIDA LOPES 0034 000739/2000
VANILTON DE FREITAS SCOPO 0085 000812/2002
VIVIANE POMINI 0098 000057/2002
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS 0023 000003/1999
WALTER DE SOUZA VEIGA 0098 000957/2002
WALTER ESPIGA 0088 000840/2002
WANDERLEY PAVAN 0034 000739/2000
WILSON GOMES DA SILVA 0008 000484/1988
0006 000199/1988
0042 000602/2001

3.-CONCORDATA PREVENTIVA -691/1987- PEPILON - INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - Sobre o importe pendente de levantamento, manifeste-se o Sr. Comissario. -Adv. FRANCISCO IRAMINA-

4.-CONSIG.PGTO. -169/1988- CONSORCIO NASSER S/C LTDA. x MARIO DO ROSARIO PIRES - Ciencia ao autor quanto a transacao mencionada a acima, podendo sobre ela se manifestar no prazo de cinco dias. -Adv. IVAN ARIovalDO PEGORARO-

5.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -193/1988- BCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. x MERCANTIL DE ALGODAO VALE TIETE LTDA - Ciencia as partes quanto ao valor atualizado das custas processuais remanescentes = R\$ 523,65. -Adv. GILBERTO PEDRIALI e MARINA DE OLIVEIRA-

6.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -199/1988- BCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA x JOSE CARLOS CURY SAHAO - Ciencia as partes quanto ao valor atualizado das custas processuais remanescentes = R\$ 30,61. -Adv. WILSON GOMES DA SILVA e MARINA DE OLIVEIRA-

7.-DECLARATORIA -342/1988- IRANI CARMO MARTINS x HIGIENOPOLIS ASSESSORIA JURIDICA COB. S/C. LTDA. - Deve a parte interessada retirar expediente em cartorio. -Adv. AILTON DOMINGUES DE SOUZA-

8.-EXEC.TIT. JUDICIAL -484/1988- BCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA x JOSE CURY SAHAO - Ciencia as partes quanto ao valor atualizado das custas remanescentes = R\$ 360,79. -Adv. WILSON GOMES DA SILVA e MARINA DE OLIVEIRA-

9.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -482/1990- BCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x PETY SOLO IND. E COM. DE CALCADOS LTDA. e outros - Ao exequente, manifestando seu interesse no prosseguimento dos autos. Deve a parte interessada retirar expediente em cartorio. -Adv. MOACI MENDES LEITE-

10.-CONSIG.PGTO. -447/1994- LUIZ CARLOS ALVES TAVERA QUEIROZ x TSUNEICHI AIJI e outros - Deve o interessado retirar expediente em cartorio. -Adv. MANUEL PEREIRA DOS REIS-

11.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -189/1995- PARANA BCO S/A x ALESSANDRO PRADO DE MELO e outros - ...Assim, tenho que prevalece o entendimento que ampara a pretensão dos executados, e, de consequencia, diante da ausencia de condicao da acao executiva (liquidez do titulo), declaro extinto o processo... Custas processuais e honorarios advocaticios do patrono dos executados, as expensas do exequente, sendo a verba honoraria fixada em R\$ 500,00... -Adv. IVAN ARIovalDO PEGORARO, MARCOS LEATE e PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR-

12.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -1060/1995- BCO REAL S/A. x DAGMAR PINESSO - Deferido o pedido de vista dos autos pelo prazo legal. -Adv. ROSANGELA KHATER-

13.-INDENIZACAO -366/1996- CRISTIANE APARECIDA PEREIRA CIRELLI x ASSOC. DOS LOJISTAS DO ARMAREM DA MODA - ...Assim, fixo os honorarios em 20% sobre a condenacao (para o processo de conhecimento), devendo o valor ser atualizado por correcao monetaria a partir do evento danoso (furto) e juros de mora em 6% ao ano... P/ a execucao, arbitro os honorarios em R\$ 400,00... P/ o regular prosseguimento do feito, proceda-se a avaliacao dos bens penhorados... -Adv. JOSE CARLOS GHELARDI, LUCIANO DE ALMEIDA GHELARDI e PAULO ROBERTO BONAFINI-

14.-MONITORIA -722/1996- SERCONTEL SA TELECOMUNICACOES x SEBASTIAO ALVES BANDEIRA - Pedido de desistencia homologado por sentenca, sendo o feito julgado extinto. Transitada em julgado, certifique-se, baixando-se na distribuicao... -Adv. OTAVIO RUFINO GOMES-

15.-INDENIZA*AO-633/1997-ARLINDO FERREIRA DA SILVA x MASSA FALIDA DE TEXTIL MACHADO MARQUES LTDA.- Manifeste-se o autor em cinco dias, sobre a devolucao da correspondencia de suas testemunhas Ronaldo Cilverini e Nilson Parizoto. -Adv. LILIAM CRISTINA RIBEIRO MILAN, MARIA LUCILDA SANTOS-

16.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-728/1997-BANCOBRA - BANCO DE COBRAN*AS PARANAENSE S/C LTDA x ROSANGELA SUELI FARINAS -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. PAULO RUY FRANCO DE MACEDO-

17.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -829/1997- BCO DO BRASIL S/A x PONTO E PLACA SINALIZACAO DE VIAS LTDA e outros - Aguarde-se por trinta dias a manifestacao da parte interessada. -Adv. MIRELLE NEME BUZALAF e SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

18.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -859/1997- BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x MARIA DE LOURDES ESPIRITO SANTO MARDEGAN e outros - Ao exequente, informando ao d. Juizo deprecado (Jerumenha - PJ) o endereço dos executados, conforme solicitado através do expediente de fls.86. -Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

19.-DEPOSITO-78/1998-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x COLUMBIA BENEFIC. E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA -Sobre a deprecata devolvid, manifeste-se a parte autora. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, SUELI CRISTINA GALLELI, JOSE VALNIR ZAMBRIM e ANTONIO GALDINO VIEIRA DA SILVA-

20.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-79/1998-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A. x ANTONEN PASELLO e outros. Ciencia ...s partes de que foi designado os dias 13/03/2003 e 27/03/

2003, ...s 09:00 horas para o pracemento do bem penhorado na Comarca de Barboza Ferraz - PR. -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO, JOSE VALNIR ZAMBRIM, SUELI CRISTINA GALLELI, GUSTAVO AYDAR DE BRITO e CELIA REGINA MARCOS PEREIRA-

21.-FALENCIA-516/1998-MARCHESAN-IMPLEMENTOS E MAQUINAS AGRIC. TATU S/A. x PARANAMOTOR MAQUINAS LTDA.-Manifeste-se a parte interessada, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica (fl.). -Adv. OSCAR IVAN PRUX, EDIVAL MURADOR, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR e ELIZANDRO MARCOS PELLIN-

22.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUT.ANT.-586/1998- EQUIPOMASTER COM. DE EQUIP. ODONTOLOGICO LTDA x GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. - Ciencia as partes sobre a baixa dos autos. -Adv. DECIO ANTONIO SEGRETTEI e JOAO TAVARES DE LIMA FILHO-

23.-ORD. C/C REST. VALORES E INDEN. -3/1999- LUIZ FERNANDO FARIA CORREA x EDSON SIENA - Sobre a proposta de honorarios (R\$ 1.200,00), digam as partes no prazo comum de cinco dias. -Adv. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA, CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO, OSVALDO EVANGELISTA DE MACEDO e WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

24.-EMB.EXEC. -254/1999- MUNICIPIO DE CONGONHINHAS x SIDNEY OSMUNDO DE SOUZA - Ciencia as partes sobre a baixa dos autos. -Adv. JOSE ANTONIO BUENO, DECIO ANTONIO SEGRETTEI e JOAO MARCOS ANACLETO ROSA-

25.-MONITORIA -388/1999- TBD COML. E DISTRIBUIDORA S/A. x MOACIR VILBERT - A penhora nao pode ser efetivada, em face das informacoes prestadas pelo Sr. Of. de Justica... Alem disso, o doc. de fls.117 informa que o veiculo em questao possui onus de garantia fiduciaria, o que impediria a sua constricao, sendo possivel apenas a penhora dos direitos sobre o contrato relativo a garantia prestada. Assim, manifeste-se o credor sobre a penhora em outros bens do executado. -Adv. MAURO VIOTTO e AILTON DOMINGUES DE SOUZA-

26.-INDENIZACAO C/C CANC. INSCR. -557/1999- ILZA DE CASSIA SILVA x COML. DE MOVEIS DOCELAR LTDA. - ...Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido exordial indenizatorio, por nao estar caracterizada, na especie, a ofensa a moral da autora por ato perpetrado pela re... Face a sucumbencia, condeno a autora ao pgto. das custas processuais e honorarios advocaticios ao d. patrono da re, que pelos criterios informativos do art.20, par.4., do CPC, fixo em R\$ 2.000,00... Todavia, por ser a mesma beneficiaria da gratuidade de justica, dispense-a de tais pgtos. se no interregno de cinco anos nao houver mudanca em sua fortuna... -Adv. LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA, LIANA YURI FUKUDA, JULIANO TOMANAGA, JOSE CARLOS VIEIRA e ANA LUCIA COSTA-

27.-MONITORIA -615/1999- INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x EDSON COTRIN DA SILVA - Manifeste-se o autor em cinco dias. -Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

28.-ORD.DE REVISAO DE PROVENTOS-654/1999-IGNEZ CUNHA SOARES e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros. Ciencia aos reus, do documento juntado pelos autos res ...s fls. 379, podendo sobre eles se manifestar, querendo, no prazo comum de cinco dias. -Adv. PAULO ANCHIETA DA SILVA, SALETE TEREZINHA DE SOUZA, ANA LUCIA BOHMANN, CELSO ZAMONER, ELLEN PATRICIA CHINI, JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES, MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRAZZON, MARIA CRISTINA DE F. RAMOS PUGSLEY, RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA, RITA DE CASSIA MAISTRO, SALVADOR BIAZZONO JUNIOR e SILVIA DA GRACA YUNG-

29.-CAUTELAR EXIB.DOCS. -936/1999- CRISTINA MOITA DA SILVA x UNIBANCO - UNIAO DE BCOs BRASILEIROS S/A - Homologo por sentenca, p/ que produza seus efeitos juridicos, o acordo constante da peca de fls.347/348, e, de consequencia, declaro extinto o processo de execucao... Procedam-se as comunicacoes e anotacoes necessarias... No mais, defiro o requerimento de fls.354/355, que deve ser observado no desentranhamento de pecas ordenado as fls.353. -Adv. NILTON ROBERTO DA SILVA SIMAO, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e NILSON URQUIZA MONTEIRO-

30.-RESSARCIMENTO -43/2000- CELSO FERREIRA BARBOSA x ADEMIR DONIZETE DA SILVA e outros - A execucao de sentenca (fls.84/85) foi proposta contra ambos os reus (condenados solidariamente). Ocorre que aquela contra o segundo executado deve seguir o rito do art.730 do CPC enquanto que contra o primeiro executado segue o rito do art.646 do CPC. Considerando que isso demandaria a propositura de duas execucoes, uma podendo prosseguir nestes autos e outra em autos apartados, oportunizo a manifestacao do exequente para que diga em cinco dias se pretende de fato executar ambos os reus... -Adv. LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA, LIANA YURI FUKUDA, JULIANO TOMANAGA-

31.-BUSCA E APREENSAO -FIDUCIARIA-45/2000-CIPASA - ADM. DE CONSORCIOS SOC. CIVIL LIMITADA x ROSANGELA BRESAN RODRIGUES SILVA -Manifeste-se a parte interessada, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica (fl.). -Adv. ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA-

32.-EMB.EXEC. -624/2000- LONDRITRATORES COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. e outros x BCO DO ESTA-

DO DO PARANA S/A - Tendo em vista a regra do par. 3. do art. 331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifeste-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposicao e possibilidade de acordo. Nao havendo disposicao para tanto, tornem-me conclusos para decisao de saneamento ou mesmo julgo. antecipado, se o feito comportar. -Adv. AILTON DOMINGUES DE SOUZA, JOSE CARLOS DIAS NETO e CARLOS SERGIO CAPELIN-

33.-REP.DANOS MAT/MORAIS -651/2000- CELIO SOARES DA SILVA e outros x JONAS PANIZIO e outros - Sobre a proposta de honorarios (fls.130 = R\$ 1.000,00), digam as partes no prazo comum de cinco dias. P/ a pericia a realizar-se na area de cirurgia plastica, nomeio perito na pessoa do Dr. Ricardo Strang... -Adv. LUCI BELARMINO PEREIRA, IRINEU LABIGALINI, ROSANGELA LIE MIYA, SHIROKO NUMATA e DENISE NISHIYAMA PANISIO-

34.-INVENTARIO -739/2000- PAULO ROBERTO BATISTONI x VITORIO BATISTONI e outros - Aos herdeiros citados por edital, nomeio curador especial na pessoa do Dr. Wanderlei Pavan... Intime-se-o da nomeacao, e para que no prazo de dez dias, informe ao juizo da aceitacao ou nao do encargo... -Adv. GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR., ADEMIR SI-MOES, AKEMI MARIA BORCEZZI, ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES, CLAUDIA MARIA TAGATA, CLEUZA DA COSTA SOEIRO PAGNAN, ELIZABETH NADALIM, LUCIANA DO C. N. PELLEGRINI, MARCIA TESHIMA, MARCIO BARBOSA ZERNERI, MARIA ANTONIA GONCALVES, MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO, RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE, ROSSANA HELENA KARATZIOS, VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO e WANDERLEY PAVAN-

35.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-835/2000-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x JOSE CARLOS GON*ALVES -Manifeste-se a parte interessada, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica (fl.). -Adv. ROBERTO LAFFRANCHI, LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e JOSE ROBERTO DOS SANTOS-

36.-COBRANCA -843/2000- MARIA NILVA CAMPOS e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA - ...De toda a fundamentacao acima, conclui-se pela ausencia de inconstitucionalidade da lei municipal 7299/97, ou do decreto 621/97, que a regulamenta. Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos gizados na inicial, e, em face da sucumbencia, condeno os autores ao pgto. das custas processuais e honorarios advocaticios ao patrono do reu, que fixo em R\$ 800,00... -Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS, CARLOS ROBERTO SCALASSARA, ANA LUCIA BOHMANN, CELSO ZAMONER, ELLEN PATRICIA CHINI, MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRAZZON, MARIA CRISTINA DE F. RAMOS PUGSLEY, RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA, RITA DE CASSIA MAISTRO, SALETE TEREZINHA DE SOUZA e SILVIA DA GRACA YUNG-

37.-BUSCA E APREENSAO -100/2001- UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROSANGELA APARECIDA DE GODOI - Ciencia as partes sobre a baixa dos autos. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

38.-EXEC. TIT. JUDICIAL-109/2001-LUCIANO CARLOS FRANZON x JOSE ALVES DOMINGOS e outros -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. LUCIANO CARLOS FRANZON-

39.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -235/2001- KOMPATSCHER & CIA. LTDA. x EQUIPEBRAS INST. DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA. - Em face da tutela concedida em sede recursal, expeca-se mandado de penhora... Informe-se ao emite-relator, todavia, que mantenho a decisao atacada... Antecipadas as custas do Sr. Oficial de Justica, conforme contido no Provimento n 01/99 e na Resolucao n 03/99 da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Paran. -Adv. SANDRO HENRIQUE TROVAO-

40.-COBRANCA -293/2001- COND. COMPLEXO EMPRESARIAL OSCAR FUGANTI x JOSE EDVALDO BORSATO - As partes devem apresentar quesitos e indicar assistentes tecnicos, querendo, no prazo sucessivo de cinco dias... -Adv. IZIDORO FLUMIGNAN, JOSE ARAIDES FERNANDES, OSVALDO SESTARIO FILHO e ERICA MARTINS FREDIANI-

41.-INDENIZACAO -600/2001- HELION LEAO LINO JUNIOR x BCO SANTANDER BRASIL S/A. - Intime-se o apelante p/ o preparo do porte de remessa em cinco dias. Recebo o recurso de apelacao (fls.110/116) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para, querendo, apresentar suas contra-razoes no prazo de quinze dias. -Adv. ANGELO MARCOS LUETTI, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, CARLOS EDUARDO MAFREDINI HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

42.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -602/2001- COND. DO MERCADAO DE LONDRINA x ORIDES ARANTES - As alegacoes do executado (fls.69/70) sao insubsistentes. O recibo juntado (fls.72) nao da plena e total quitacao as notas promissorias levadas a execucao... Assim, mantenho a penhora efetivada, determinando o prosseguimento da execucao... Apresente o exequente em cinco dias planilha atualizada do debito. Apos, expeca-se mandado de avaliacao dos bens penhorados. -Adv. HELIO FRANCISCO FREITAS, WOLNEY CESAR RUBIN e MONICA CARVELLO MONTANZ ZAMARIAN-

43.-RESCISAO CONT.C/C REINT.POSSE-634/2001-WILSON MAEJIMA e outros x JOSE ROBERTO TIOSSO e outros - Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justica, conforme contido no Provimento n 01/99 e na Resolucao n 03/99 da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Paran. -Adv. MOISES DE GODOY-

44.-DECLAR.INEX. DEBITO C/C INDEN. -712/2001- RI-

CARDO MINEYUKI KURIKI e outros x ENGEPLAN ENG. E CONST. CIVIL LTDA. - Defiro o pedido de fls.281, pelo prazo requerido. Renove-se a intimacao dos autores, na pessoa de seu procurador, para que no prazo de dez dias efetuem o preparo das custas na forma determinada as fls.278. Decorrido o prazo concedido e nao havendo o pgto., certifique-se e expeca-se manddo de intimacao pessoal. -Adv. MANUEL PEREIRA DOS REIS e MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELOS-

45.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -716/2001- UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x MARLETE FERREIRA SEBASTIAO - Defiro o pedido de suspensao por prazo nao superior a um ano. Aguarde-se no arq. prov. -Adv. ANA LUCIA BONETO C. LAFFRANCHI, ROBERTO LAFFRANCHI, LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, JOSE ROBERTO DOS SANTOS e RICARDO LAFFRANCHI-

46.-REPET.INDEBITO -784/2001- NILTON SILVA x FININVEST S/A. ADMINIST.DE CARTOES DE CREDITO - Ciencia ao autor dos docs. juntados (fls.80/82), podendo sobre eles se manifestar, em cinco dias. Tendo em vista a regra do par. 3. do art. 331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposicao e possibilidade de acordo. Nao havendo disposicao para tanto, tornem-me conclusos para decisao de saneamento ou mesmo julgamento antecipado, se o feito comportar. -Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO, MARIA REGINA ZARATE NISSEL e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

47.-CONSIG.PGTO. -913/2001- PAULO SERGIO DE ALMEIDA GOTARDELO x IGAPO ADM. DE CONSORCIOS LTDA. - Acordo homologado por sentenca, sendo o feito julgado extinto. Expeca-se alvará... Transitado em julgado, certifique-se, baixando-se na distribuicao... -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI, SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO, ALBERTO BRANCO JUNIOR e GABRIELA PERES BRANCO-

48.-COBRANCA -43/2002- EDIR DE JESUS RODRIGUES x IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - ...Em face do exposto, e, considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido do autor e condeno a re a lhe pagar a quantia correspondente R\$ 13.645,63, conforme estabelece a planilha de fls.06. O valor deve ser atualizado por correcao monetaria nos indices oficiais e juros de mora em 6% ao ano a partir da citacao. Por conta da sucumbencia, condeno a re ao pgto. das custas processuais e honorarios advocaticios do patrono do autor, verba que fixo em 15% do valor da condenacao... -Adv. JULIANO TOMANAGA, LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA, ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA, LIANA YURI FUKUDA e APARECIDO TEIXEIRA COSTA-

49.-COBRANCA-46/2002-ORGANIZA*AO CONTABIL NACIONAL S/C. LTDA. x DECOR CENTER DECORA*OES LTDA.- ME. -Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justica, conforme contido no Provimento n 01/99 e na Resolucao n 03/99 da Corregedoria Geral da Justica do Estado do Paran. -Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI-

50.-EMB.EXEC. -49/2002- MESSIAS ALEXANDRE COSTA e outros x SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - ...Em face do exposto, julgo improcedentes os pedidos gizados nos embargos, devendo a execucao prosseguir em seus posteriores termos. Condeno os embargantes ao pgto. das custas processuais e honorarios advocaticios ao patrono do embargado, verba que fixo em R\$ 800,00... -Adv. ANDRE LUIZ POLIMINI MASSI e FERNANDO JOSE MESQUITA-

51.-DECLARATORIA INEXIST.TIT.EXTR-58/2002-M.A. FERNANDES GARCIA & CIA. LTDA. x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A e outros -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. FRANCESCO AMORESE-

52.-DECLAR.INEXIGIB. DE CREDITO -69/2002- ELZA WANDA FERREIRA LEMOS x SOCIED. EVANG. BENEFICENTE DE LONDRINA - Nao ha defesa indireta na contestacao... Fixo como ponto controvertido o conhecimento ou nao pela autora, sobre o exato procedimento medico a ser realizado antes qua a internacao pelo SUS fosse transferida a responsabilidade do convenio particular. Em sede probatoria, defiro a tomada dos depoimentos pessoais da autora e do repres. legal do reu e oitiva de testemunhas tempestivamente arroladas, bem como prova documental que atenda a regra do art.397, CPC. Quanto ao doc. de fls.69, considerando que nao tem o proposito de surpreender o reu, que inclusive se manifestou a respeito e tampouco lhe acarreta prejuizos, tenho que pode permanecer encartado aos autos. P/ a realizacao da audiencia de inst. e julgo. designo o dia 11/03/03, as 14:00 horas. -Adv. LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES, ROGERIO FERES GIL, RONALDO GOMES NEVES e SILVIA DE LIMA MOURA-

53.-MONITORIA-84/2002-CREDICARD S/A. - ADM. DE CARTOES DE CREDITOS x LUCY DE SOUZA DEL CIEL - Manifeste-se a parte interessada, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justica (fl.). -Adv. MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROBERTA ONISHI-

54.-DECLARATORIA C/C INDENIZA*AO-205/2002-IRANI VAZE BENEDITO x TELEPAR BRASIL TELECOM -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. GIOVANI PIRES DE MACEDO-

55.-EMB.EXEC. -353/2002- PENCIL CONSTRUCOES LTDA x ALICIA GOMES DA SILVA RODRIGUES - Tendo em vista a regra do par. 3. do art.331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposicao e possibilidade de acordo. Nao havendo disposicao p/ tanto, tornem-me conclusos p/ decisao de saneamento ou mesmo julgo. antecipado, se o feito comportar. -Adv. RENATO BARRROS DE CAMARGO JUNI-

OR e ADEMIR SIMOES-

56.-ALVARA JUDICIAL-385/2002-ANTONIA DAUREA AMARAL FREITAS x -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. MARCIO DOMINGOS ALVES-

57.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-399/2002-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x FLAVIA MENEQUETTI -Sentença transitada em julgado. -Adv. CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO-

58.-INDENIZACAO -434/2002- VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA x IVAN BOBROFF MALUF e outros - Por conta do efeito suspensivo concedido ao agravo, aguarde-se o julgo. do recurso, ficando prejudicada a audiência designada p/ esta data (02/12/02). -Adv. MARIO BORGES FERNANDES, JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO, EDUARDO LUIZ CORREIA, ALBERTO DE PAULA MACHADO e SIBELY DE OLIVEIRA LAZARI-

59.-ARROLAMENTO -513/2002- MARCOS TEIXEIRA CARNEIRO e outros x JOAO JANIR ROSA CARNEIRO - ESPOLIO DE - Partilha homologada por sentença, adjudicando-se a cada herdeiro o seu respectivo quinhão, ressalvado eventuais direitos de terceiro e fazendários. Após o transitado em julgado, expecam-se os formais de partilha... -Adv. JERONIMO FRANCISCO NETO e CARLOS SERGIO CAPELIN-

60.-ORDINARIA -528/2002- TEREZA BORGES DOS SANTOS e outros x BCO ITAU S/A. - DEPTO CONT. OP. CRED. IMOBILIARIO - Sobre a contestação e docs., digam os autores em dez dias. -Adv. RONALDO FREITAS PEREIRA, NELSON GUARNIER-

61.-OBRIG.FAZER -541/2002- SIDNEI DO CARMO e outros x REDE FERROV. FEDERAL S.A. - Em face do efeito suspensivo concedido ao agravo, aguarde-se o seu julgo. -Adv. NÍCIO ANTONIO DA SILVEIRA, FLORINDO MARCOS PEDRAO, ELIANA RODRIGUES DE SOUZA P. LOPES e SIRLENE ELIAS RIBEIRO-

62.-DESPEJO P/ FALTA PGTO. C/COBRANCA -604/2002- ALFREDO SAVIOLI x ROGERIO MENDES MOLINARI e outros - Acordo homologado por sentença, sendo o feito julgado extinto. Os autos permanecerão suspensos até o integral cumprimento do acordo, que deve ser informado pelo autor. Após, de-se baixa na distribuição e arquivar-se. -Adv. IVAN ARIQVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e JOAO ELISEU DA COSTA SABEC-

63.-MONITORIA -610/2002- BCO ITAU S/A x AEROSUL EXPRESS CARGAS AEREAS LTDA - Evidente a conexão existente, como alega a re em sua preliminar de fls.34. Assim, por cautela e a fim de se evitar decisões conflitantes se faz prudente a imediata reunião de ambos os processos, pelo que determino que estes autos sejam apenas aos autos de acão revisional 886/01. Intime-se as partes a manifestarem no prazo comum de cinco dias, sobre a efetiva disposição e possibilidade de acordo, conforme regra do par. 3. do art. 331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02). Não havendo disposição para tanto, tornem-me conclusos para decisão de saneamento ou mesmo julgamento antecipado, se o feito comportar. -Adv. EDERALDO SOARES e HELEN KATIA SILVA CASSIANO-

64.-INVENTARIO-612/2002-SENHORINHA PEREIRA GOMES x MADALENA PEREIRA GABRIEL -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. VALDECI ELEUTERIO-

65.-REV.CONT. C/C REPET. INDEB. -625/2002- MARIA HELENA VIOLATO x ASB S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Tendo em vista a regra do par. 3. do art. 331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e possibilidade de acordo. Não havendo disposição para tanto, tornem-me conclusos para decisão de saneamento ou mesmo julgamento antecipado, se o feito comportar. -Adv. JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR, LILIAN CRISTINA RIBEIRO MILAN, MARIA LUCILDA SANTOS e MAURY SOBREIRA CORTAT-

66.-DECL.INEXIST. DEB. C/REP. DANOS -627/2002- VILMA MARQUES DA SILVA x BANCO ITAU S/A - Tendo em vista a regra do par. 3. do art. 331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e possibilidade de acordo. Não havendo disposição para tanto, tornem-me conclusos para decisão de saneamento ou mesmo julgamento antecipado, se o feito comportar. -Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO, ALEXANDRE REZENDE DA SILVA, EDERALDO SOARES e FABIOLA PATRICIA SOARES-

67.-CONSIG.PGTO. -637/2002- JULIO CESAR ROSSETO x PANAMERICANO ADMINIST. CARTOES DE CREDITO S/C LTDA - Tendo em vista a regra do par. 3. do art.331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e possibilidade de acordo. Não havendo disposição p/ tanto, tornem-me conclusos p/ decisão de saneamento ou mesmo julgamento. antecipado, se o feito comportar. -Adv. JOSE RICARDO MARUCH DE CASTILHO, NELSON PASCHOALOTTO, HELIO ALONSO FILHO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

68.-MANUT.POSSE -644/2002- CICERO CANDIDO DE SOUZA e outros x OTACILIO JOAO DUARTE e outros - Aguarde-se o julgo. do agravo. -Adv. DENISON HENRIQUE LEANDRO e SANDRO ENDRIGO DE AZEVEDO CHIAROTTI-

69.-DECL.INEXIST. DEB. C/REP. DANOS -647/2002- VILSON MACHADO DOS SANTOS e outros x EDITORA JORNAL DE LONDRINA S/A - Ciencia aos autores do doc. juntado pela re (fls.106), do qual podem oferecer manifestação em

05 dias. Tendo em vista a regra do par. 3. do art.331 do CPC (acrescentado pela Lei 10.444/02), manifestem-se as partes no prazo comum de cinco (05) dias, sobre a efetiva disposição e possibilidade de acordo. Não havendo disposição p/ tanto, tornem-me conclusos p/ decisão de saneamento ou mesmo julgamento. antecipado, se o feito comportar. -Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO, ALEXANDRE REZENDE DA SILVA, FILIPE ALVES DA MOTA e AUREO VINHOTI-

70.-BUSCA E APREENSAO -659/2002- BV FINANCEIRA S/A.- CREDITO, FINANC.E INVEST. x EDSON PEREIRA - Pedido de desistência homologado por sentença, sendo o feito julgado extinto. Transitada em julgado, certifique-se, baixando-se na distribuição... Defiro o pedido de desentranhamento de docs... -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e ABEL ANTONIO REBELLO-

71.-COBRANCA -663/2002- VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ x AURA LOMBARDI MARCELINO - Sobre a contestação, diga a autora em dez dias. -Adv. BENEDITO LEPRI-

72.-INVENTARIO -692/2002- BENTA LUZIA DIAS x MAGDALENA MARIANO RIBAS e outros - Adjudicação no valor de R\$ 30.000,00 homologada por sentença, ressalvados eventuais direitos de terceiros e fazendários... -Adv. CAROLINA BAPTISTA BENATTO e ELISANGELA MARCELI AREA-NO PEDROSA-

73.-DECL.C/ REPET. INDEB. -719/2002- SUZANA MARQUES CHENCO SEGANTINI x CREDICARD S/A. - ADM. DE CARTOES DE CREDITOS - Sobre a contestação e docs., diga a autora em dez dias. -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

74.-NOTIFICACAO -723/2002- LOTEADORA DONA CARMELA SC. LTDA x MARIO TOMAZ DE ANDRADE E ESPOSA - Acordo homologado por sentença. Entregue-se os autos a autora independente de traslado. -Adv. IVAN ARIQVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e PEDRO PAULO PEDROSA-

75.-INDENIZACAO -738/2002- ALEX DOS SANTOS x SOCIEDADE RURAL DO PARANA - Sobre a contestação e docs., diga o autor em dez dias. -Adv. LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA, JORGE BRANDALIZE, MARCO ANTONIO BRANDALIZE, LUCIANO CARLOS FRANZON, ALESSANDRO BRANDALIZE-

76.-COBRANCA COND. -744/2002- COND. QUINTA BOA VISTA II - ED. SOLAR ARAUCARIA x RENATO BASTOS JUNIOR e outros - Face o teor da petição retro, suspendo a realização da audiência conciliatória designada nestes autos. Acordo homologado por sentença, sendo o feito suspendo até o seu integral cumprimento, que deverá ser informado pela requerente. Após a notícia do cumprimento integral do acordo, venham-me p/ extinção. -Adv. LAURO PALMA-

77.-REV.CONT. C/C TUT. ANT. -749/2002- FELIPE ANGELO GOMES x SERCOMTEL S/A. TELECOM. - Sobre a contestação e docs., diga o autor em dez dias. -Adv. GIOVANI PIRES DE MACEDO, FABIO APARECIDO FRANZ-

78.-MONITORIA -759/2002- FARMACIA TABAJARA LTDA x FREUMDEM - IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - Tendo em vista que o reu não efetuou o pgo., nem opôs embargos, "ex vi legis" constituiu-se o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Expeça-se mandado. Antecipe as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolução nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. JOSE LUIZ NOGUEIRA DA COSTA-

79.-NOTIFICACAO -773/2002- PROTENGE ENGENHARIA PROJETOS E OBRAS LIMITADA x RAQUEL APARECIDA TAVARES DUARTE - Pedido de desistência homologado por sentença, sendo o feito julgado extinto. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Certifique-se baixando-se junto ao distribuidor. Após, entregue-se os presentes autos a autora independentemente de traslado. -Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-

80.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-785/2002-ILDA CAPONE FATOBENE CANTAGALLI x MARISA LAPA CESARIO -Manifeste-se a parte interessada, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl.). -Adv. SANDY PEDRO DA SILVA, LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA, RICARDO ALEX PEREIRA LIMA, JAILTON JOAO SANTIAGO, LUCIANA DE JESUS RIBEIRO e JOSE DE ALENCAR PARRON-

81.-REV.CONT. C/C REPET. INDEB. -797/2002-MARIA HELENA VIOLATO x FININVEST S/A. ADMINIST.DE CARTOES DE CREDITO - Sobre a contestação e docs (fls.96/166), manifeste-se a autora no prazo de dez dias. -Adv. JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR-

82.-RESC.CONT. C/C REST. QUANT. -802/2002- LUCIANO MARCELO DOS REIS x ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C. LTDA. e outros - Sobre a contestação e docs, diga o autor em dez dias. -Adv. MARIA DE FATIMA GARBUIO ROSSETTO, JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO-

83.-DECL.INEXIST. TIT. -805/2002- PAULO SPOLADORE x CASA AGRO PECUARIA LTDA - Sobre a contestação e docs, diga o autor em dez dias. -Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI-

84.-INTERDICAÇÃO -810/2002- JOSE BENEDITO CRUZ x LAZARINA CRUZ -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. ADEMIR SIMOES, ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES e CLAUDIA MARIA TAGATA-

85.-EXEC.TIT. EXTRAJUD. -812/2002- CARLOS ZAMPIE-

RI BRAGA x JOAO NUNES DOS SANTOS e outros - Acordo homologado por sentença, sendo os autos suspensos até o integral cumprimento do acordo, que deverá ser informado pelo exequente. Após, venham-me p/ extinção. -Adv. MARCELO ALVES VALDUGA e VANILTON DE FREITAS SCOPONI-

86.-INDENIZACAO -814/2002- MARCIO MANOEL BUICK DIAS x IRMAOS MUFATTO & CIA LTDA - Tomo ciência nesta data, da intervenção do recurso (fls.45/52). Todavia, mantenha a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Sobre a contestação e docs, diga o autor em dez dias. -Adv. CILENE BENASSI PEROZIM, DANIELA AGUIAR HRUSCHKA e DANIEL ALEXANDRE BEAL-

87.-ARROLAMENTO -837/2002- DALVA MARIA DE REZENDE x JOAO ANTONIO REZENDE - Junte o inventariante no prazo de dez dias as certidões negativas da Faz. Pub. Municipal, Estadual e Federal, bem como, cumpra a determinação constante do segundo item do despacho de fls.14, esclarecendo o nome do autor da herança haja visto a divergência entre a inicial e os docs. apresentados. -Adv. ITAMAR STRUMIELO DINIZ-

88.-MONITORIA -840/2002- BCO ABN AMRO REAL S/A. x NOVAPLAST TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - ME e outros - Sobre os embargos a monitoria e docs. apresentados, diga o embargado em dez dias. -Adv. WALTER ESPIGAL-

89.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-851/2002-WILSON OSSAMU FUGIWARA x SAULO DIAS NORBERTO -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. ADHEMAR DE OLIVEIRA E SILVA FILHO-

90.-ALVARA JUDICIAL -873/2002- ROSANGELA TIMOTEO DE BRITO e outros - Intimem-se os requerentes a juntarem aos autos no prazo de dez dias docs. que comprovem a existência dos benefícios e valores que desejam receber, mencionados na inicial. -Adv. MARCOS JOSE DE PAULA e MARIA GORETTI FRANCO DE PAULA-

91.-ALVARA JUDICIAL -926/2002-BENEDITO MARTINS e outros - Os requerentes são todos maiores e capazes. Os docs. juntados comprovam sua legitimidade p/ requerer o presente pedido. Assim, defiro o pedido, autorizando os requerentes a efetuarem o levantamento da importância total depositada na C.E.F. a título de resíduo de pensão por morte da "de cuius"... Transitada em julgado, expeça-se o alvará... -Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA e ADEMIR SIMOES-

92.-INVENTARIO -931/2002- JAIR FLORINDO DE OLIVEIRA x ANTONIA FRANCISCA FLORINDO - Nomeio o requerente Jair Florindo de Oliveira como inventariante, mediante termo de compromisso a ser assinado em cinco dias. No prazo de vinte dias subsequentes a assinatura do termo deve o inventariante apresentar as primeiras declarações, bem como certidões negativas da Faz. Municipal, Estadual e Federal. -Adv. SIDNEY FRANCISCO GAZOLA JUNIOR-

93.-INVENTARIO -933/2002- MARIA DE SOUZA SANTOS x TERCILIO DOS SANTOS - Nomeio a requerente Maria de Souza Santos como inventariante, mediante termo de compromisso a ser assinado em cinco dias. No prazo de vinte dias subsequentes a assinatura do termo deve a inventariante apresentar as primeiras declarações, bem como certidões negativas da Faz. Municipal, Estadual e Federal. -Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA e ADEMIR SIMOES-

94.-INTERPELACAO JUDICIAL-950/2002-REHAD CONS-TRUCOES CIVIS LTDA e outros x CALIL HANOUCHE - Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolução nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. DARIO BECKER PAIVA-

95.-MONITORIA-952/2002-TRANSVALCOOP - TRANSPORTE CARGAS RODOVIARIAS LTDA x DENEY AFONSO MOTA - Antecipe a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolução nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. JOAO GARCIA SANCHES-

96.-EXEC.TIT. EXTRAJUD.-955/2002-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x HILDEBERTO SUTANA -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. ROBERTO LAFFRANCHI, LEILA DENISE VELASQUE CRUZ, JOSE ROBERTO DOS SANTOS e RICARDO LAFFRANCHI-

97.-COBRANCA-956/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x CHAFIC ESPER KALLAS NETO e outros -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. RICARDO DOMINGUES BRITO, HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU e ROSANGELA KHATER-

98.-INVENTARIO -957/2002- IRENE FELIPE RODRIGUES x MARIA DOS SANTOS RODRIGUES e outros - Nomeio a requerente Irene Felipe Rodrigues como inventariante, mediante termo de compromisso a ser assinado em cinco dias. No mesmo prazo, deve a inventariante providenciar a regularização da represent. processual dos demais herdeiros. No prazo de 20 dias subsequentes a assinatura do termo deve a inventariante apresentar as primeiras declarações, bem como certidões negativas da Faz. Municipal, Estadual e Federal... -Adv. WALTER DE SOUZA VEIGA, MYLENE REGINA VEIGA, EDNA WAUTERS e VIVIANE POMINI-

99.-MONITORIA-960/2002-MARIA DE LOURDES TRANNIN GUAZZELLI BONEZZI x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, PATRICIA ADACHI DIAMANTE e PATRICIA CASTRO CAMPANA-

100.-MONITORIA-962/2002-GRUPO EDUCACIONAL UNI-

VERSITARIO S/C LTDA x RENATA PRADO KANTOR BORDIN -Deve o interessado retirar expediente em cartório. -Adv. REJANE OKANO RILLO e RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA-

101.-BUSCA E APREENSAO -964/2002- UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELDI MARIA DE CARVALHO VERISSIMO - Vistos e etc. Tendo em vista a relevância dos fundamentos invocados, por se tratar de bem que por sua natureza pode ser facilmente removido, causando fundado receio de dano ao autor, e, comprovada a mora do devedor (fls.15), defiro liminarmente a medida pleiteada. Intime-se o autor para ofertar planilha detalhada do débito, para o caso do reu pleitear a possibilidade de purgação da mora, assinalando-se para tanto o prazo de cinco (05) dias. Expeça-se o mandado... Antecipe as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolução nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

102.-BUSCA E APREENSAO -966/2002- BCO FINASA S/A x RICARDO ALEXANDRE PONCE RUIZ - Vistos e etc. Tendo em vista a relevância dos fundamentos invocados, por se tratar de bem que por sua natureza pode ser facilmente removido, causando fundado receio de dano ao autor, e, comprovada a mora do devedor (fls.14), defiro liminarmente a medida pleiteada. Intime-se o autor para ofertar planilha detalhada do débito, para o caso do reu pleitear a possibilidade de purgação da mora, assinalando-se para tanto o prazo de cinco (05) dias. Expeça-se o mandado... Defiro a emenda a inicial (fls.19). Efetuem-se as anotações necessárias... -Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELENATI GARCIA PEREZ-

103.-EXEC.FISCAL -14/1993- FAZENDA PUB. DO ESTADO DO PR x COLOMAC COM. E LOCACAO DE MAQ. LTDA e outros - Manifeste-se a exequente sobre a informação prestada pelo C.R.I. (fls.231/233). -Adv. JOSUE GROTTI, BERNADETE GOMES DE SOUZA-

104.-EMB.EXEC. -1082/2002- IATE CLUBE DE LONDRINA x MUNICIPIO DE LONDRINA - Recebo os embargos e suspendo a execução. Anote-se junto ao Cart. do Distribuidor. Ao embargado p/ impugnar no prazo legal. -Adv. ABELARDO VIEIRA DE MACEDO e CARLOS ROBERTO SCALASSARA-

105.-CARTA PRECATORIA -71/2001- Oriunda da 11.V.Civ. de CURITIBA/PR. - BCO VOLKSWAGEN S/A. x TANIA REGINA ALVIM ARAUJO - Cumpra-se a ordem de busca e apreensão, sendo que as despesas c/ remocao (guincho) devem estar a cargo do autor. Expeça-se ofício ao 5.BPM p/ liberacao do veiculo. Antecipadas as custas do Sr. Oficial de Justiça, conforme contido no Provimento nº 01/99 e na Resolução nº 03/99 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. -Adv. OKSANDRO GONCALVES, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

**CARTORIO DA 4ª VARA CIVEL DE LONDRINA
4ª VARA CIVEL - RELACAO Nº 64/2.002.
AURENIO JOSE ARANTES DE MOURA
JUIZ SUBSTITUTO: DR. AURÔNIO J. A. DE MOURA**

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILDO FRANCO ZEMUNER	0018	000144/1998
	0033	000799/1999
ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS	0051	000093/2001
ADRIANA ROSSINI	0095	000600/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0109	000773/2002
ADRY SEBASTIAO FERREIRA	0001	000080/1993
ALDIVINO ALVES PEREIRA	0008	000730/1996
ALEXANDRE RAINATO GENTA	0124	000874/2002
	0075	000111/2002
	0055	000305/2001
ALEXEY GASTAO CONSELVAN	0028	000548/1999
ANA LUCIA BOHMANN	0131	000916/2002
	0038	000276/2000
	0022	000581/1998
	0030	000658/1999
ANDRE BENEDETTI DE OLIVEI	0141	000935/2002
ANELISE CHAIBEN	0072	000819/2001
ANGELA YOKIKO HORITA	0096	000614/2002
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0032	000760/1999
ANTONIO CARLOS CANTONI	0069	000766/2001
ARAO MOREIRA SANTOS NETO	0069	000766/2001
ARIVALDY ROSARIA STELA AL	0137	000925/2002
ARMANDO GRACIOLI	0056	000322/2001
AURASIL IANICELLI RODINI	0019	000278/1998
BEATRIZ T. DA SILVEIRA MO	0074	000006/2002
BENEDITO ALVES RODRIGUES	0057	000350/2001
BRAULINO BUENO PEREIRA	0049	000012/2001
	0023	000639/1998
	0121	000854/2002
CANDIDO JOSE MARTINS DE O	0001	000080/1993
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0085	000312/2002
	0110	000784/2002
CARLOS ALBERTO MARICATO	0046	000791/2000
CARLOS ALBERTO ZANON	0068	000726/2001
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUE	0103	000687/2002
CARLOS AUGUSTO MACEDO COU	0001	000080/1993
CARLOS CASTANHA	0021	000460/1998
CARLOS FRANCHELLO	0078	000161/2002
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	0050	000056/2001
CARLOS JOSE FRAGOSO	0015	000865/1997
	0014	000706/1997
CASSIA VALERIA DE OLIVEIR	0123	000872/2002
CELIA APARECIDA LOPES	0001	000080/1993
CELSON LOUREN-O DOS SANTOS	0116	000833/2002
CLARICE CONCEICAO COELHO	0091	000459/2002
CLAUDIA MARIA TAGATA	0145	000952/2002

CLAUDIA RODRIGUES	0023	000639/1998	MAURICIO DE OLIVEIRA CARN	0101	000676/2002	9.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-831/1996-PAULO ROBERTO MONTINI x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL- : "manifestação do credor.". (nomeado bens à penhora). Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS-	LTDA x TROPICO EQUIP/ ELETRICOS ILUMINACAI IND. COM. LTDA- : "manifestação do credor.". (embargante requereu o arquivamento dos autos). Adv. ISABELA VIANA REIS-
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0029	000590/1999	MAURICIO FELDMANN DE SCHN	0093	000552/2002		
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0128	000904/2002	MAURO MARTIMIANO DA SILVA	0116	000833/2002		
DANIA MARIA RIZZO	0090	000421/2002	NARCISO FERREIRA	0007	000502/1996		
DEBORAH ALESSANDRA DE OLI	0030	000658/1999	NELSON PASCHOALOTTO	0053	000237/2001		
DENISE TEIXEIRA REBELLO M	0081	000265/2002	NICIO ANTONIO DA SILVEIRA	0058	000372/2001		
	0077	000139/2002	NOE APARECIDO COSTA	0094	000579/2002	10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-864/1996-SACOTEM EMBALAGENS LTDA. x ENXUGA BRASIL DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA. : "Ao preparo das custas - condenação em sentença - R\$ 165,55.". -Adv. MARCOS AURELIO DA SILVA-	25.-DECLAR.INEXTENCIA REL.JURID.-58/1999-JOSE ANEZIO DE PAIVA x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A- : "Ao autor.". (petição e documentos apresentados pelo banco) Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-
EDERALDO SOARES	0026	000062/1999	ORLANDO ALEXANDRINO	0021	000430/1998		
	0092	000490/2002	PATRICIA ELIANE DA ROSA	0056	000322/2001		
	0071	000793/2001	PAULO CESAR CHANAN SILVA	0108	000767/2002		
	0094	000579/2002		0114	000822/2002		
EDMILSON NOGIMA	0079	000243/2002	PAULO E. CHRISTINO ESPADA	0076	000077/2002	11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-896/1996-JULIO RODOLFO ROEHRIG x PAULO CEZAR SOARES e outros- : "...Contados e preparados, voltem.". (custas R\$ 407,06). Adv. JULIO RODOLFO ROHERIG e SERGIO LUIZ PEDRO-	26.-MONITORIA-62/1999-BANCO BANDEIRANTES S/A x FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA -Ao(a)s autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certidão do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. EDERALDO SOARES-
EDNA ZILA JOIA CORREIA E	0086	000348/2002	RAUL APARECIDO DE CAMARGO	0147	000011/2000		
EDSON EVANGELISTA DA SILV	0062	000459/2001	RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA	0002	000527/1994		
EDUARDO DUARTE FERREIRA	0001	000080/1993	RENATO TAVARES YABE	0001	000080/1993		
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	0036	000264/2000		0073	000914/2001		
ELAINE DE PAULA MENEZES	0013	000653/1997	ROBERTO LAFRANCHI	0020	000439/1998		
	0071	000793/2001		0146	000953/2002	12.-FALENCIA-368/1997-DOVA S/A x METALURGICA IDEAL LTDA- : "Atenda-se integralmente a cota ministerial retro.". (cumprir o disposto no artigo 63 e incisos da Lei de Falências). Adv. ULISSES AIRES MERCER-	27.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-102/1999-RENZO SILVEIRA SILVA x BANCO NOROESTE S/A- : "Aguardar-se no arquivo.". Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA e LAURO FERNANDO ZANETTI-
ELEZER DA SILVA NANTES	0003	000396/1995	ROBSON MARCELO A. MARTINS	0032	000760/1999		
ENIO T. N. SCHEIBE	0143	000943/2002	ROGER STRIKER TRIGUEIROS	0038	000276/2000		
FERNANDO EDUARDO PRISON	0048	000830/2000	RONALDO GOMES NEVES	0009	000831/1996		
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	0120	000853/2002	RONALDO MORAES COSATE	0107	000748/2002		
GERALDO TEDARDI	0021	000460/1998	RUI BARBOSA GAMON	0062	000459/2001		
GIACOMO RIZZO	0144	000950/2002	RUI SANTOS DE SA	0040	000324/2000		
GIANE LOPES TSURUTA	0088	000395/2002	RUY RIBEIRO	0076	000077/2002		
GILBERTO JACHSTET	0067	000640/2001	SALETE TERESINHA DE SOUZA	0132	000917/2002		
	0138	000927/2002	SANDY PEDRO DA SILVA	0099	000649/2002		
	0035	000963/1999	SEBASTIAO DA SILVA FERREI	0115	000828/2002		
GILBERTO PEDRIALI	0084	000293/2002		0143	000943/2002		
	0017	000126/1998	SEBASTIAO NEI DOS SANTOS	0111	000797/2002		
GISLENE ALMEIDA BARROZO	0086	000348/2002		0134	000921/2002		
GLAUCO CAVALCANTI DE OLIV	0071	000793/2001	SEISHIN YOGI	0001	000080/1993		
GLAUCO IWERSEN	0056	000322/2001	SERGIO BARROS DA SILVA	0041	000357/2000		
HAMILTON ANTONIO DE MELO	0112	000805/2002	SERGIO LUIZ PEDRO	0102	000678/2002		
HENRIQUE AFONSO PIPOLO	0090	000421/2002	SETTIMO PIEROTTI	0016	000055/1998		
IRINEU CODATO	0126	000902/2002		0011	000896/1996		
	0129	000907/2002	SHEALTIEL LOURENCO PEREIR	0005	000022/1996		
IRINEU VIBAGALINI	0127	000903/2002	SHIROKO NUMATA	0043	000501/2000		
ISABELA LIANA REIS	0024	000011/1999	SILVIA G. DO NASCIMENTO	0065	000595/2001		
IVAN PEGORARO	0117	000838/2002	SORAIA ARAUJO PINHOLATO	0080	000264/2002		
	0118	000840/2002	SUSANA DE FATIMA KALEL JO	0119	000852/2002		
	0095	000600/2002	TANIA VALERIA DE OLIVEIRA	0041	000357/2000		
	0096	000614/2002	ULISSES AIRES MERCER	0004	000930/1995		
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0082	000281/2002	VALDIR BITTENCOURT	0060	000432/2001		
	0083	000284/2002	VALDIR DEMARTINE DE CASTR	0012	000368/1997		
	0113	000810/2002	VALDIR DEMARTINE DE CASTR	0045	000621/2000		
	0016	000055/1998	VALDIR DEMARTINE DE CASTR	0001	000080/1993		
JEOVAH BARNABE	0074	000006/2002	VANESSA JAMUS MARCHI	0062	000459/2001		
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J	0089	000410/2002	VANESSA JAMUS MARCHI	0059	000384/2001		
	0100	000650/2002	VANESSA JAMUS MARCHI	0041	000357/2000		
	0099	000649/2002	VANESSA JAMUS MARCHI	0061	000442/2001		
JOAO GARCIA SANCHES	0105	000742/2002	VANESSA JAMUS MARCHI	0046	000791/2000		
JOAO HENRIQUE CRUCIOL	0050	000056/2001	VANESSA JAMUS MARCHI	0001	000080/1993		
	0025	000058/1999	VANESSA JAMUS MARCHI	0140	000933/2002		
JOAO MANELLA CORDEIRO	0142	000942/2002	VANESSA JAMUS MARCHI	0001	000080/1993		
JOAO PIGNATARO NETO	0133	000920/2002	VANESSA JAMUS MARCHI	0049	000012/2001		
JORGE ZEVE COIMBRA NETO	0001	000080/1993	VANESSA JAMUS MARCHI	0064	000549/2001		
JOSE AMERICO DIAS DE CERQ	0106	000744/2002	WILSON LEITE DE MORAIS				
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0059	000384/2001					
	0063	000471/2001	1.-INDENIZACAO (ORD)-80/1993-QUADRA CONSTRUTORA LTDA x JOSE ALBERTO GONCALVES e outros- : Despacho de fls. 1455/1458: "Chamo o feito à ordem, visando solucionar um processo que tramita há quase 10 anos neste Juízo e que já atingiu o 8º volume, determinando as seguintes considerações ao Sr. Perito Judicial, levando-se em conta os esclarecimentos por ele solicitados às fls. 1453...Diante do exposto, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 10 dias, prestar os pareceres esclarecedores sobre os trabalhos, na forma declinada neste despacho. Ciência às partes.". Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET, ADYR SEBASTIAO FERREIRA, SEBASTIAO NEI DOS SANTOS, JORGE ZEVE COIMBRA NETO, WALTER ESPIGA, VICTOR PEREIRA DA SILVA, MARCIO LUIZ NIERO, EDUARDO DUARTE FERREIRA, MANOEL MARCELINO NETTO, CELIA APARECIDA LOPES, CANDIDO JOSE MARTINS DE OLIVEIRA, CARLOS AUGUSTO MACEDO COUTO, RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA e VALDIR DEMARTINE DE CASTRO-				
JOSE CARVALHO GRADE NETO	0069	000766/2001					
JOSE DORIVAL PERES	0112	000805/2002					
JOSE ROBERTO REALE	0057	000350/2001					
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0122	000858/2002					
JOSE WALMIR MORO	0037	000275/2000					
	0091	000459/2002					
JOSICLER VIEIRA BECKERT M	0036	000264/2000					
JOSUE GROTTI	0139	000928/2002					
	0147	000011/2000					
	0125	000895/2002					
	0036	000264/2000					
JULIANO TOMANAGA	0104	000689/2002					
	0069	000766/2001					
JULIO CEZAR NALIM SALINET	0001	000080/1993					
JULIO RODOLFO ROHERIG	0011	000896/1996					
	0087	000371/2002					
KINKO SHIMOTORI	0130	000912/2002					
LAURO FERNANDO ZANETTI	0044	000588/2000					
	0027	000102/1999					
	0006	000028/1996					
	0047	000819/2000					
LEANDRO ISAIAS C. DE ALME	0034	000815/1999					
LETICIA FERREIRA DA SILVA	0148	000210/2001					
LUCIANA SEZANOWSKI	0003	000396/1995					
LUDMEIRE CAMACHO MARTINS	0062	000459/2001					
LUIS ANTONIO HUNIKA	0041	000357/2000					
LUIS SERGIO RUFATO JUNIOR	0042	000396/2000					
LUIZ ANTONIO SILVA COSTA	0126	000902/2002					
LUIZ FABIANI RUSSO	0078	000161/2002					
LUIZ HENRIQUE VIEIRA	0136	000923/2002					
MANOEL MARCELINO NETTO	0001	000080/1993					
MANOEL RUIZ	0055	000305/2001					
MARCELO DE LIMA CASTRO DI	0092	000490/2002					
MARCIA TESHIMA	0135	000922/2002					
MARCIO A. PASCOTTO	0021	000460/1998					
MARCIO LUIZ NIERO	0001	000080/1993					
MARCO ANTONIO BRANDALIZE	0039	000307/2000					
MARCO ANTONIO BUSTO DE SO	0027	000102/1999					
MARCO ANTONIO DE ANDRADE	0098	000648/2002					
MARCOS AURELIO DA SILVA	0010	000864/1996					
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	0109	000773/2002					
MARCOS JOSE DE MIRANDA FA	0070	000775/2001					
MARCOS JOSE DE PAULA	0007	000502/1996					
MARCOS LEATE	0031	000660/1999					
MARCOS VINICIUS ROSIN	0045	000621/2000					
	0022	000581/1998					
MARIA AUGUSTA DIAS DE SOU	0066	000613/2001					
MARIA CHRISTINA DOS SANTO	0052	000103/2001					
MARIA DE FATIMA GARBUIO R	0020	000439/1998					
MARIA FERNANDA F. ROSSI	0060	000432/2001					
MARIA JOSE STANZANI	0078	000161/2002					
MARIO ALVES CARDOSO	0097	000637/2002					
MARISSOL J. FILLA	0054	000270/2001					
			2.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-527/1994-SUEL I APARECIDA MARX x HIDRAMAQ LTDA e outros - "A(o)(s) Requerente(s)". (retirar precatória para cumprimento)- Adv. RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO-				
			3.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-396/1995-BANCO AUTOLATINA S/A x CARLOS ANTONIO VIANA- : "...sentença julgando extinta a ação.". Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e ELEZER DA SILVA NANTES-				
			4.-HABILITACAO EM CONCORDATA-930/1995-BANCO DO BRASIL S.A. x LONDRIJEANS IND. E COM. DE ROUPAS LTDA. : "manifestação do Banco do Brasil S.A. Prazo: 05 dias.". -Adv. CARLOS ALBERTO FRNCOVIG FILHO-				
			5.-ORDINARIA DE COBRANCA-22/1996-MARA NOEMI SCALASSARA x LEODAIR ANTONIO MASTELINI e outros - "A(o)(s) Requerente(s)". (retirar edital para publicações)- Adv. SETTIMO PIEROTTI-				
			6.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-28/1996-BANCO ABN AMRO S/A x DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS- : "ao autor.". (manifestar-se sobre documentos apresentados por Adriana dos Santos). Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-				
			7.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-502/1996-EDUARDO APARECIDO PIGATTO e outros x MAVILLAR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. : "Para a realização de audiência preliminar (art. 331- CPC), designo o dia 05/03/2003, às 16:00 horas...". Adv. NARCISO FERREIRA e MARCOS JOSE DE PAULA-				
			8.-DESPEJO-730/1996-NILO DEQUECH x ASSOCIACAO FALCAO DE TAEKWON-DO e outros- : "Agendem-se as datas para festa pública, na forma requerida às fls.169.". (APRESENTAR CERTIDÃO ATUALIZADA DO CARTÁRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS). Adv. ALDIVINO ALVES PEREIRA-				
			9.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-831/1996-PAULO ROBERTO MONTINI x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL- : "manifestação do credor.". (nomeado bens à penhora). Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS-				
			10.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-864/1996-SACOTEM EMBALAGENS LTDA. x ENXUGA BRASIL DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA. : "Ao preparo das custas - condenação em sentença - R\$ 165,55.". -Adv. MARCOS AURELIO DA SILVA-				
			11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-896/1996-JULIO RODOLFO ROEHRIG x PAULO CEZAR SOARES e outros- : "...Contados e preparados, voltem.". (custas R\$ 407,06). Adv. JULIO RODOLFO ROHERIG e SERGIO LUIZ PEDRO-				
			12.-FALENCIA-368/1997-DOVA S/A x METALURGICA IDEAL LTDA- : "Atenda-se integralmente a cota ministerial retro.". (cumprir o disposto no artigo 63 e incisos da Lei de Falências). Adv. ULISSES AIRES MERCER-				
			13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-653/1997-3 W. INDUSTRIA E COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x LUCINETE DE ARAUJO- : "credora.". (ofício da Comarca de Rolândia-Pr, extraído da C.Prec. 223/02, informando que foram designadas as datas de 04 e 24 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, para a realização do 1º e 2º prazos do bem penhorado). (CUMPRIR PROVIMENTO 01/99 - PARA INTIMAÇÃO DA EXECUTADA DAS DESIGNAÇÕES DAS PRAÇAS). Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES-				
			14.-DECLARATORIA-706/1997-KAMAL EL KADRI x ADVANCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros- : "Contadas e pagas as custas de execução do executado.". (R\$ 186,01). Adv. CARLOS JOSE FRAGOSO-				
			15.-MONITORIA-865/1997-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES ROSATEX LTDA x KAMAL EL KADRI- : "O pedido de declaração de nulidade dos atos praticados entre 20/01/01 e 05/03/2001 é totalmente descabido, pois a renúncia de mandato do advogado não acarreta na suspensão do processo. Afinal de contas, compete a parte, logo após a ciência da renúncia, constituir novo advogado no prazo de dez dias (CPC, art. 45). O despacho que determinou ao executado apresentar documento				

SEBASTIAO NEI DOS SANTOS e LUIS ANTONIO HUNIKKA-

42.-MONITORIA-396/2000-PATELLON - PALACIO DOS TECIDOS DE LONDRINA LTDA. x LIDIA GORBAN- : "...sentença homologando o acordo celebrado pelas partes...Custas pagas...". Adv. LUIS SERGIO RUFATO JUNIOR-

43.-ORDINARIA DE COBRANCA-501/2000-BANCO ECONOMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL x ANTONIO SERGIO TESTA- : "Recebo o recurso em seu duplo efeito. Ao apelado para apresentar contra-razões em 15 dias...". Adv. SETTIMO PIEROTTI-

44.-RESCISAO DE CONTRATO-588/2000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x JOSE LUIS LEITE - "Manifeste o credor(a) seu interesse no prosseguimento deste feito, no prazo de cinco dias.". -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-621/2000-FABIANA FERREIRA e outros x KIMIO KIKUCCHI -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. VALDIR BITTENCOURT e MARCOS VINICIUS ROSIN-

46.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-791/2000-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL BARCELONA x JOSE ROBERTO DE AZEVEDO PORCELLI- : "Defiro. Autos ao Contador.". (cálculo feito R\$ 2.926,70). Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO e VERA REGINA ESCUDELER-

47.-DEPOSITO-819/2000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x WALTER DA SILVA SOARES -"Sobre a contestação, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

48.-MANDADO DE SEGURANCA-830/2000-ATACADAO-DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x PREFEITO MUNICIPAL DE LONDRINA e outros- : "Intime-se o exequente a promover emenda à petição de fls. 217, adequando-a às disposições do art. 614 do CPC.". Adv. FERNANDO EDUARDO PRISON-

49.-ORDINARIA DE COBRANCA-12/2001-BANCO ABN AMRO S/A x POLO SQUASH IND. DE CONFECÇÕES LTDA e outros -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. WALTER ESPIGA e BRAULINO BUENO PEREIRA-

50.-MONITORIA-56/2001-APARECIDO TALHARI x GRAFICA LEAL LTDA. -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER e JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-93/2001-ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS x ARLON PROJETOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO- : "Ciente da interposição. Mantenho a decisão...". Adv. ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS-

52.-MONITORIA-103/2001-COMPLEXO EDUCACIONAL METROPOLITANO DE LONDRINA S/C x JEIEL BATISTA DE ARAUJO -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certidão do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. MARIA CHRISTINA DOS SANTOS-

53.-DEPOSITO-237/2001-BANCO ABN AMRO S/A x IZIDIO DOMINGUES DE OLIVEIRA-: fls. 90 : "Tendo em vista que o réu, apesar de ter sido pessoalmente intimado, não restituiu o bem, tampouco apresentou o seu equivalente em dinheiro, decreto a sua prisão por ser depositário infiel pelo prazo de 30 dias. Expeça-se mandado de prisão, bem como carta precatória para o seu cumprimento."; fls. 91 : "As intimações dos Srs. Advogados nesta Comarca de Londrina, s/fo feitas através do Diário da Justiça.". (RETIRAR PRECATORIA PARA CUMPRIMENTO). Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-270/2001-MOEMA AGROPECUARIA LTDA x NUTRINOBE IND. COM. DE FERTILIZANTES LTDA- : "Contados e preparados, registre-se para sentença.". (R\$ 380,78). Adv. MARISSOL J. FILLA-

55.-RESCISAO DE CONTRATO-305/2001-J. R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA x CELIO ZANIN e outros- : "As questões processuais ser/fo analisadas por ocasião da sentença. Entendo ainda pendentes dois pontos controversos que dependem de prova em audiência: a) prejuízo efetivamente suportado pela autora; b) tempo de ocupação do imóvel pelos réus sem qualquer pagamento. Defiro a produção de prova oral, consistente em depoimento pessoal do representante legal da autora e inquirição de testemunhas (desde que tempestivamente arroladas), bem como juntada de novos documentos, desde que observada a regra do art. 397 e art. 398 do CPC. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/03/2003, às 14:30 horas.". (DEPOSITAR NUMERARIO PARA POSTAGEM DAS CARTAS INTIMATORIAS). Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA e MANOEL RUIZ-

56.-ORDINARIA-322/2001-ESPOLIO DE JOAO MARIN LOPES x SUL AMERICA SEGUROS- : "Sobre o laudo manifestem-se as partes, prazo de dez dias.". Adv. ARMANDO GRACIOLI, ORLANDO ALEXANDRINO e GLAUCO IWERSEN-

57.-ORDINARIA DE COBRANCA-350/2001-ANTONIO PEREIRA DE SOUZA x NELSI VANDER DE MELLO- : "Defiro o pedido do autor e redesigno a audiência designada às fls. 38 para o dia 25/03/03, às 16:30 horas.". Adv. BENEDITO ALVES RODRIGUES e JOSE ROBERTO REALE-

58.-DEPOSITO-372/2001-BANCO ABN AMRO S/A x JOSE AIRTON SOARES- : "As intimações dos Srs. Advogados nesta

Comarca de Londrina, s/fo feitas pelo Diário da Justiça.". Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

59.-CAUTELAR DE EXIBICAO DOCS.-384/2001-LOURDES CAMPOS DA SILVA x FININVEST S/A ADM CARTOES DE CREDITO -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. VANESSA JAMUS MARCHI e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

60.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-432/2001-CASA VISCARDI S/A COMERCIO E IMPORTAÇÃO x NELSON GAVETTI ELIAS- : "manifestação da credora.". (devedor requereu que seja eximido da responsabilidade de fiel depositário, tendo em vista que o bem penhorado foi apreendido nos autos n. 1/2002). Adv. MARIA FERNANDA F. ROSSI e TÂNIA VALERIA DE OLIVEIRA-

61.-DEPOSITO-442/2001-NORPAVE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x COMERCIAL DE CAFE ADENSADO LTDA e outros -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certidão do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. VANIR GENTIL BARBOSA-

62.-RESCISAO DE CONTRATO-459/2001-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB/LD x LUIZ BERNARDO DA SILVA e outros- : "O processo comporta julgamento antecipado, na forma do art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil. - conta e preparo...". (R\$ 342,05). Adv. EDSON EVANGELISTA DA SILVA, LUDMERE CAMACHO MARTINS, VALKIRIA APARECIDA LOPES FERRARO e RONALDO MORAES COSATE-

63.-REVISIONAL-471/2001-JAIRO BARIONI x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- : "A despeito de ter a ré declarado que estava juntando planilhas anexas à manifestação retro, tais documentos não foram por ela juntados. Assim, concedo o prazo de 05 dias para tal providência...". Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-549/2001-TOYO SEN I DO BRASIL - IND. COM. TEXTIL LTDA x OTAVIO LOPES- : "Contadas e pagas as custas de ambos os processos, voltem.". (AÇO DE INDENIZAÇÃO - APENSA - R\$ 1.856,30). Adv. WILSON LEITE DE MORAIS-

65.-DEPOSITO-595/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADILSON MACHADO -"Sobre a contestação, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

66.-DESPEJO-613/2001-MARCELO CAMARGO DO NASCIMENTO e outros x EXPEDITO PEREIRA DE FREITAS- : "Recebo o recurso no efeito devolutivo. - apelada para apresentar contra-razões (15) dias...". Adv. MARIA AUGUSTA DIAS DE SOUZA MANFRIN-

67.-EMBARGOS A EXECUCAO-640/2001-ZULMIRA PEREIRA BARBOSA x CONDOMINIO RESIDENCIAL AEROPORTO- : "Sobre a impugnação e documentos, manifeste-se a embargante em 10 dias.". Adv. GILBERTO JACHSTET-

68.-MANDADO DE SEGURANCA-726/2001-ROLIM & ROSATO LTDA x DELEGADO CHEFE DA 10ª SUB. POLICIAL DE LONDRINA-PR- : "Manifeste-se o exequente.". Adv. CARLOS ALBERTO ZANON-

69.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-766/2001-WANTUIL SUPERBI e outros x ORLANDO GERMANO MARTINS e outros- : "A preliminar de ilegitimidade ativa dos im/foes e demais parentes da vítima não merece acolhida, pois de acordo com o inciso II do art. 1537 do Código Civil, têm legitimidade para pleitear alimentos aquelas pessoas a quem a vítima teria que prestar alimentos se viva fosse. Isto significa que eles podem pleitear a reparação dos danos, porém dever/fo necessariamente comprovar que dependiam economicamente da vítima, para receber eventual indenização. A preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo réu Orlando quanto aos danos morais igualmente deve ser rejeitada, pois a responsabilidade civil abrange tanto os danos patrimoniais quanto aos danos extrapatrimoniais. Defiro a oitiva das partes e o depoimento testemunhal e estabeleço os seguintes pontos controversos para a audiência de instrução: a) verificação da invasão da pista preferencial por parte do veículo do réu; b) verificação dos danos prejuízos materiais da motocicleta; c) comprovação dos rendimentos mensais auferidos pelo autor; d) dependência econômica dos familiares da vítima; e) condição sócio-econômica da vítima para melhor possibilitar a fixação de danos morais em caso de eventual condenação dos réus. Cumpre salientar que não se faz necessária a produção de provas quanto à repercussão dos danos morais, caso seja reconhecida a culpa dos réus no evento fático. Isso porque o dano simplesmente moral não há como ser provado. Ele existe t/fo somente pela ofensa e dela é presumido, sendo o bastante para justificar a indenização. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de março de 2003, às 14:00 horas.". Adv. JULIANO TOMANAGA, ARAO MOREIRA SANTOS NETO, JOSE CARVALHO GRADE NETO e ANTONIO CARLOS CANTONI-

70.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-775/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x APARECIDO ANDRE NETO- : "A questão referente à prova pericial já foi decidida. Indefiro o pedido retro...". Adv. MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR-

71.-DECLARATORIA-793/2001-SONIA REGINA PRESOTTO x DONADIO, FOGAÇA & CIA LTDA- META CONSTRUÇÕES CIVIS e outros- : "As questões processuais ser/fo decididas por ocasião da sentença. Fixo os seguintes pontos controversos: responsabilidade da parte ré no atraso das obras; prejuízo suportado pela autora; cumprimento perante o Poder Público das exigências legais; defiro a produção da prova oral em audiência, consistente nos depoimentos pessoais das rés,

pena de confesso. Faculto, ainda, a juntada de novos documentos, desde que em observância aos arts. 397 e 398 do CPC. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/03/2003, às 14:00 horas.". (DEPOSITAR NUMERARIO PARA POSTAGEM DAS CARTAS INTIMATORIAS). Adv. ELAINE DE PAULA MENEZES, EDERALDO SOARES e GLAUCO CAVALCANTI DE OLIVEIRA JR.-

72.-DEPOSITO-819/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x LEONOR XAVIER DA SILVA- : "Ao autor. Prazo 10 dias.". Adv. ANELISE CHAIBEN-

73.-ALVARA-914/2001-APARECIDA LUIZA CASTILHO : "Concedo mais dez dias para a prestação de contas.". Adv. RENATO TAVARES YABE-

74.-RESCISAO DE CONTRATO-6/2002-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x RENATO HENRIQUE MARCAL OLIVEIRA MOLDURAS e outros- : "...sentença homologando a desistência de fls. 37/38...Após o pagamento das custas, oficie-se e averbe-se. - custas da impugnação ao valor ca causa - R\$ 218,31". Adv. BEATRIZ T. DA SILVEIRA MOURA e JEOVAH BARNABE-

75.-ORDINARIA DE COBRANCA-11/2002-INDUSTRIA E COMERCIO HIDROMAR LTDA x HOBBY MODELSPORT COM. IMP. ART. ESP. LTDA -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)".-Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-

76.-EMBARGOS DE TERCEIRO-77/2002-EDNEI MARCELINO DA COSTA x INST. COMUN. CREDITO LONDRINACA SA DO EMPREENDEDOR- : "Para que se evite eventual e futura alegação de cerceamento de defesa, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de março de 2003, às 14:00 horas, para a qual ser/fo intimadas as partes e as testemunhas arroladas às fls. 147/148.". Adv. RUI SANTOS DE SA e PAULO CESAR CHANAN SILVA-

77.-RESCISAO DE CONTRATO-139/2002-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB/LD x PEDRO ANTONIO RAMAZOTTI e outros- : "Defiro (fls.92)". (deferido a restituição do prazo) Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

78.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-161/2002-BANCO BRADESCO S/A x SYLVIO DE TOLEDO FILHO e outros- : "Sendo vários os apelados, o prazo corre em Cartório. Indefiro, pois, o pedido de fls. 119. Intime-se o apelante a se manifestar, em 15 dias, sobre o recurso adesivo.". Adv. MARIA JOSE STANZANI, CARLOS FRANCHELLO e LUIZ FABIANI RUSSO-

79.-INDENIZACAO (ORD)-243/2002-RONALDO JOSE MOREIRA x BANCO SANTANDER S/A -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)".-Adv. EDMILSON NOGIMA-

80.-RESCISAO DE CONTRATO-264/2002-SUDAMERIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ALVARO PINHEIRO BRESSAN e outros -"Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. SHIROKO NUMATA-

81.-EXECUCAO DE HIPOTECA-265/2002-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB/LD x ROSANGELA MARIA DIONISIO e outros -"CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99".-Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA-

82.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-281/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RUI ALBERTO RIBEIRO- : "Indefiro o pleito retro, porquanto ambos os fiadores devem ter inequívoca ciência desta ação, já que sobre eles também recaem efeitos patrimoniais no ato de julgamento da lide.". Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

83.-DEPOSITO-284/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AGNALDO RODRIGUES SALES -"A(o)(s) Requerente(s)". (apresentar minuta do edital).-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

84.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-293/2002-BANCO BRADESCO S/A x CHURRASCARIA MARCA LTDA e outros -"A(o)(s) Requerente(s)". (retirar ofício para remessa)-Adv. GILBERTO PEDRIALI-

85.-CAUTELAR INOMINADA-312/2002-RICARDO GONÇALVES STRENGER x ITAU S/A e outros- : "Manifestar-se sobre ofício do SERASA.". Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

86.-NULIDADE-348/2002-VALDECI BARBOSA ALVES x VINCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- : "Considerando a notícia transação e/fo havida entre as partes, sem que, todavia, juntas aos autos o respectivo teor, impossível sua homologação e, por conseguinte, tenho por bem declarar extinto este processo sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, inciso VIII, do CPC, condenando a parte autorizada ao pagamento das custas e despesas processuais, cuja exigibilidade fica suspensa na forma do art. 12 da Lei 1060/50. Honorários na forma da manifestação retro...". Adv. EDNA ZILA JOIA CORREIA e SILVA e GISLENE ALMEIDA BARROZO-

87.-DECLARATORIA-371/2002-POLO MANIA - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA-ME x ESTER FELIPE COSTA-ME e outros- : "Sobre o agravo retido, manifeste-se o agravado em 10 dias, na forma do art. 523, parágrafo 2º - CPC.". Adv. JULIO RODOLFO ROHERIG-

88.-ORDINARIA DE REPAR. DE DANOS-395/2002-MARIA DE FATIMA TRINDADE DOS SANTOS x EMPREITEIRA ZEPER S/C LTDA e outros- : "Defiro (fs. 130)". (APRESENTAR MINUTA DO EDITAL) Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-410/2002-CLOVIS SOUZA COELHO x MUNICIPIO DE LONDRINA- : "Recebo a apelação e seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias, querendo...". Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

90.-CAUTELAR PROD.ANTEC.PROVAS-421/2002-GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA x OTAVIO PERINE FILHO- : "manifestação das partes, no prazo de cinco dias.". (APRESENTADO LAUDO PERICIAL). Adv. DANIA MARIA RIZZO e HENRIQUE AFONSO PIPOLO-

91.-MANUTENCAO DE POSSE-459/2002-JEFFERSON FERREIRA e outros x HELIO YASUO NISHIMURA e outros- : "Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir em audiência...". Adv. JOSE WALMIR MORO e CLARICE CONCEICAO COELHO-

92.-CAUTELAR DE EXIBICAO DOCS.-490/2002-LIMA E VAZ LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- : "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para o fim de determinar à instituição requerida a exibição de requerente de todos os contratos referentes à conta corrente n. 1313060, agência 0935, Londrina, bem como as contas gráficas a eles relativos. Condeno o requerido ao pagamento de custas e despesas processuais, e honorários ao patrono da requerente, no valor de R\$ 200,00, parágrafo 4º, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00...". Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ e EDERALDO SOARES-

93.-EMBARGOS A EXECUCAO-552/2002-LUIZ FAVORETO JR x CONDOMINIO EDIFICIO MEDITERRANEE -"Sobre a contestação, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

94.-REVISAO CONTRATO-579/2002-ARNALDO LADAGA LEOMIL x BANCO ITAU S/A- : "Ciente da interposição do agravo. Mantenho a decisão. Para audiência preliminar (ART. 331/CPC), designo o dia 18 de março de 2003, às 16:00 horas, onde, frustrada a proposta de conciliação, ser/fo resolvidas as questões processuais, fixados os pontos controversos e deferida eventual prova a ser produzida em audiência de instrução e julgamento.". Adv. NÍCIO ANTONIO DA SILVEIRA e EDERALDO SOARES-

95.-DESPEJO C/C COBRANCA-600/2002-LAURENE AGNER MEYER x CLAUDIO SANVEZZO DE OLIVEIRA e outros- : "...Assim, conheço dos embargos declaratórios e dou-lhes provimento, para o fim de estender os deveres patrimoniais resultantes da sentença de fls. 67/70 (principal e acessórios, bem como custas e honorários) ao réu Marcos Antonio Michelin, solidariamente ao réu Claudio Sanvezzo de Oliveira.". Adv. IVAN PEGORARO e ADRIANA ROSSINI-

96.-ORDINARIA DE COBRANCA-614/2002-JORGE GOMES CAMARGO e outros x MARIA APARECIDA INOCENCIO - : "Designo audiência de conciliação para o dia 11 de março de 2003, às 16:30 horas...". Adv. ANGELA YOKIKO HORITA e IVAN PEGORARO-

97.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-637/2002-SUPERGASBRµS DISTRIBUIDORA DE GµS S/A. x TUPÇ-GAS COMERCIO DE GµS LTDA. e outros- : "Indefiro o pedido retro, porquanto importaria em total privação à continuidade da empresa devedora. A Jurisprudência tem-se inclinado no sentido de considerar impenhoráveis os bens necessários ou úteis ao seu funcionamento (STJ 3ª T., Resp. 156.181-RO, Rel. Min. Waldemar Zveiter). Ora, acolher a pretensão retro deduzida, determinando que se penhoram os bens comercializados pela executada, representa obstar sua continuidade. Indefiro, pois.". Adv. MARIO ALVES CARDOSO-

98.-SUMARISSIMA DE REPAR. DE DANOS-648/2002-ANTONIO CARLOS VIANA x SORAYA GORGONE ZAMPIERI- : "...Redesigno audiência prevista no art. 277/CPC, para o dia 11 de março de 2003, às 16:00 horas, reiterando, no mais, o despacho de fls. 85.". Adv. MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI-

99.-MANDADO DE SEGURANCA-649/2002-BLAST ENTRETENIMENTOS LTDA x PREFEITO MUNICIPAL DE LONDRINA e outros- : "...Ante o exposto, denego a segurança almejada, revogando a liminar concedida, condenando-se a impetrante ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ)". Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR e SALETE TEREZINHA DE SOUZA-

100.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-650/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO MEDICO BANDEIRANTES x CLAUDIO AMERICO SPROESSER e outros -"Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

101.-DECLARATORIA-676/2002-CARLOS EDUARDO BONI x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -"Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO-

102.-ALVARA-678/2002-NELY DE SOUZA ALVES e outros : "...sentença definindo a expedição de alvará...Prazo de validade: 30 dias...". -Adv. SEISHIN YOGI-

103.-INDENIZACAO (ORD)-687/2002-MARCELO EVERSON SOARES x BANCO SANTANDER BRASIL S/A -"Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)".-Adv. CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

104.-REPARACAO DE DANOS-689/2002-JAIR PINTO x VIAPAR RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A- : "Reiterando a decisão retro, defiro a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, na forma do art. 4º, da Lei 1060/50. Cite-se a ré, via postal, para comparecer à audiência de conciliação (art.

277-CPC) designada para o dia 27/3/2003, às 16:30 horas...". Adv. JULIANO TOMANAGA-

105.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-742/2002-CO-OPERATIVA AGROPECUARIA VALE DO TIBAGI LTDA x SALIN SAHAO NETO- : "manifestaç.º da credora.". (oferecido bens à penhora). Adv. JOAO GARCIA SANCHES-

106.-MONITORIA-744/2002-MULTIBRAS DA AMAZONIA S/A x ELIETE SOARES CASARIN - ME -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certid.º do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. JOSE AMERICO DIAS DE CERQUEIRA-

107.-ORDINARIA-748/2002-MARIA DO CARMO ELISABETH SCHIETTI DE GIACOMO NEVES x DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA e outros - "Sobre a contestaç.º e documentos, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

108.-DESPEJO-767/2002-ARNALDO ADOLFO PLETZ x C.R. DO NASCIMENTO LONDRINA e outros- : "Sobre as contestações e intervenç.º de terceiro, manifeste-se a parte autora em 05 dias (art. 51 do CPC). Adv. PATRICIA ELIANE DA ROSA-

109.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-773/2002-BV FINANCEIRA S/A-CRED., FINANC. E INVESTIMENTO x FABIANO CHOUICINO- : "Defiro a devoluç.º do veículo. Após, manifeste-se o autor.". (REQUERIDO DEPOSITOU A QUANTIA DE R\$ 2.603,56 - CUMPRIR PROVIMENTO 01/99 - REFERENTE DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO)Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO-

110.-REVISIONAL-784/2002-RICARDO GONÇALVES STRENGER e outros x UNICRED NORTE PARANA-COOP.CRED.MEDICOS E PROF.AREA - : "Manifestar-se sobre ofício do SCPC.". Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

111.-EMBARGOS DE TERCEIRO-797/2002-MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE x SPEED SHORE CORPORATION- : "Sobre a contestaç.º e documento, manifeste-se a embargante em 10 (dez) dias.". Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

112.-MANDADO DE SEGURANCA-805/2002-DIOGENES VIVAN x REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA- : "...Ante o exposto, denego a segurança almejada, revogando a liminar concedida, condenando-se a impetrante ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios...". Adv. JOSE DORIVAL PERES e HAMILTON ANTONIO DE MELO-

113.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-810/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCO ANTONIO PERUSSO -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certid.º do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

114.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-822/2002-INST.COM. CREDITO DE LONDRINA-CASA DO EMPREENDEDOR x TABACARIA ARIZONA LTDA e outros- : "manifestação da credora.". (nomeado bens à penhora). Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA-

115.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-828/2002-HOSPITAL DO LAGO-SERV.MEDICOS HOSPITALARES S/C LTD x SOLANGE APARECIDA CALLERO - "AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certid.º do sr.Oficial de Justiça)-Adv. SANDY PEDRO DA SILVA-

116.-FALENCIA-833/2002-DAVIFAR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA x DROGARIA LONDRILAR LTDA- : "...sentença julgando extinta a falência...". Adv. CELSO LOURENÇO DOS SANTOS e MAURO MARTIMIANO DA SILVA-

117.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-838/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x CARVALHO E VICENTINI LTDA- : "Venha aos autos a carta precatória retirada de cartório para cumprimento.". Adv. IVAN PEGORARO-

118.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-840/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADOLAR VICTORIO DE JESUS -Ao(a)(s) autor(a)(es) (Manifestar-se sobre certid.º do Senhor Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias).-Adv. IVAN PEGORARO-

119.-EMBARGOS DE TERCEIRO-852/2002-ANDRE COSMO LOPES BARBON x ANDREA DAS GRAÇAS LOPES BARBON- : "Reitero a decis.º de fls. 9. Cumpra-se...". Adv. SILVIA G. DO NASCIMENTO-

120.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-853/2002-IRACEMA DE OLIVEIRA CAMARGO x ITAUCARD FINANCEIRA S/A- : "Declarando-se pobre (fls. 12, item 36), defiro à autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, na forma do art. 4º, da Lei 1060/50...". Destina forma, defiro a antecipaç.º da tutela almejada, para os fins pleiteados às fls 11, ...Destina forma, defiro a antecipaç.º da tutela almejada...audiência de conciliaç.º (art. 277-CPC), a qual designo para o dia 27/3/2002, às 16:00 horas...". Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

121.-DECLARATORIA-854/2002-LM & ART FRAL DIST. DE PRODUTOS HIGIENICOS LTDA x KIMBERLY CLARK KENKO IND. E COM. LTDA - "Sobre a contestaç.º e documentos, manifeste-se a parte Requerente".-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

122.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-858/2002-BAN-

CO ABN AMRO REAL S/A x ALCIDES RAUL MARCELI-NO- : "...sentença homologando o pedido de desistência...". Adv. JOSE VALERIN ZAMBRIM-

123.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-872/2002-VALTER LUIZ GUIMARAES x CONFEITARIA DOCELLA LTDA e outros - "AO(a)(s) CREDOR(a)(es)". (Manifestar-se sobre certid.º do sr.Oficial de Justiça)-Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

124.-RESCISAO DE CONTRATO-874/2002-J. R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA x OLMIR CARDOSO - "Sobre a(s) correspondência(s) devolvida(s), diga(m) a(s) parte(s) interessada(s)".-Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-

125.-EMBARGOS A EXECUCAO-895/2002-MASSA FALIDA DE ADALBERTO VIEIRA & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- : "Recebo os embargos para discuss.º. Suspendo a execuç.º. Intime-se a embargada para, querendo, apresentar impugnaç.º em 30 dias.". Adv. JOSUE GROTTI-

126.-RESTITUICAO DE MERCADORIAS-902/2002-ASTA MEDICA LTDA x EQUIPE-DIST.MEDICAMENTOS COM.E REPRESENTAÇÕES LTDA- : "...Destina forma, declaro a indisponibilidade das mercadorias notificadas na inicial, do que deve ser dado imediato conhecimento ao concordatário e ao comissário, que também ser.ºo intimados a, no prazo de 03 dias (prazo sucessivo - primeiro ao concordatário, depois ao comissário), se manifestar sobre o presente pedido de restituç.º...". Adv. LUIZ ANTONIO SILVA COSTA e IRINEU CODATO-

127.-EMBARGOS A EXECUCAO-903/2002-IRINEU VICENTINI e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA - "É condiç.º indispensável para a concess.º de assistência judiciária que a declaraç.º de pobreza seja firmada pelo próprio interessado ou por procuradores com poderes especiais, e sob as penas da lei. Inteligência do artigo 4º da Lei 1060/50 (com as modificações introduzidas pela Lei 7510/86 e Lei 7.115/83). É sabido que, se provado em contrário, a parte arcará com o pagamento até o décuplo das custas judiciais. Destina forma, concedo o prazo de dez (10) dias, para sanar a irregularidade...".-Adv. IRINEU LABIGALINI-

128.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-904/2002-BV FINANCEIRA S/A-CRED., FINANC. E INVESTIMENTO x FRANCISCO APARECIDO DO NASCIMENTO - "CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99...".-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

129.-IMPUGNACAO DE CREDITO-907/2002-ASTA MEDICA LTDA x EQUIPE-DIST.MEDICAMENTOS COM.E REPRESENTAÇÕES LTDA- : "Sobre a impugnaç.º, manifeste-se a concordatária e o comissário, no prazo sucessivo de 03 dias...". Adv. IRINEU CODATO-

130.-ALVARA-912/2002-AYA TODA : "...sentença deferindo a expedic.º de alvará...Dispensar a prestaç.º de contas. Prazo de validade do alvará: 30 dias.". -Adv. KINKO SHIMOTORI-

131.-EMBARGOS A EXECUCAO-916/2002-MARIA TEREZINHA DE LIMA x MUNICIPIO DE LONDRINA- : "Recebo os embargos para discuss.º, com a suspens.º da execuç.º apenas. Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnaç.º no prazo de 30 dias.". Adv. ANA LUCIA BOHMANN-

132.-FALENCIA-917/2002-BASF S/A x BIAZON & BERLARDI LTDA - "CUMPRIR O PROVIMENTO 01/99...".-Adv. RUY RIBEIRO-

133.-CAUTELAR DE EXIBICAO DOCS.-920/2002-INTERNET BY SERCOMTEL LTDA x TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A- : "N.ºo se vislumbra o periculum in mora, uma vez que é pretens.º da requerente proceder a mera consulta nos registros da requerida, para posterior e eventual demanda em face do que (em tese) praticou o ato ilícito. Assim, nego a liminar e determino a citaç.º da requerida...". Adv. JOAO PIGNATARO NETO-

134.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-921/2002-SPEED SHORE CORPORATION x MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE- : "Manifeste-se o excepto em 10 dias...". Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

135.-ARROLAMENTO-922/2002-APARECIDA MARQUES PRAXEDES ALMEIDA x BENEDITO MARQUES PRAXEDES- : "Nomeio inventariante Maria Marque Praxedes Almeida, independentemente de lavratura de termo de compromisso. Concedo, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se a inventariante a juntar aos autos, em 10 dias: a) certid.º negativa da Fazenda Pública Municipal; b) procuraç.º "Ad judicium" outorgada por instrumento público pelo herdeiro herdeira...". Adv. MARCIA TESHIMA-

136.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-923/2002-CESAR AUGUSTO MUNIZ ARANDA x ITULON - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA e outros- : "Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, na forma do art. 4º da Lei 1060/50. Emende o autor a inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento - art. 275, I, CPC.". Adv. LUIZ HENRIQUE VIEIRA-

137.-ARROLAMENTO-925/2002-MARIA INES DE CAMARGO x JOSE LOPES DE CAMARGO- : "Nomeio inventariante Maria Inês de Camargo, independentemente de lavratura de termo de compromisso. Concedo, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita. A inventariante deverá, em 10 dias: a) às fls. 02 consta que o herdeiro José César de Camargo é casado. Porém, no documento de fls. 13, está averbada sua separaç.º. Explique-se: b) o herdeiro Luiz Fernando de Camargo é casado sob o regime de comunhão universal de bens.

Entretanto, n.ºo há nos autos procuraç.º "ad judicium" de sua mulher. Junte-se: c) às fls. 02 consta que o herdeiro Paulo Roberto é casado, mas, por igual, n.ºo foi juntada certid.º de casamento, nem há procuraç.º de seu cônjuge. Providenciem-se. Junte-se as certidões negativas da Fazenda Pública em suas três esferas. No mesmo prazo 10 (dez) dias, a inventariante deverá emendar a inicial, porquanto o art. 1032 do Código de Processo Civil, exige que todos os herdeiros componham o pólo ativo do pedido. Além disso, o objeto deste arrolamento sumário é apenas a parte que coube ao "de cujus" e n.ºo à totalidade do bem. Retifique-se, pois.". Adv. ARIVALDY ROSARIA STELA ALVES-

138.-IMPUGNACAO A ASSITJUDICIARIA-927/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL AEROPORTO x ZULMIRA PEREIRA BARBOSA- : "Intime-se a impugnada para, querendo, apresentar resposta ao incidente em 10 dias.". Adv. GILBERTO JACHSTET-

139.-EMBARGOS A EXECUCAO-928/2002-SCHMIDT IND., COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- : "Recebo os embargos para discuss.º, com a suspens.º da execuç.º apenas. Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar impugnaç.º no prazo de 30 dias.". Adv. JOSUE GROTTI-

140.-ARROLAMENTO-933/2002-LEIVA TEREZINHA ANDRADE x JOEL DIAS DE ANDRADE- : "Nomeio inventariante Leiva Terezinha Andrade, independentemente de lavratura de termo de compromisso. Lavre-se termo de renúncia, na forma do art. 1581 do Código Civil...". Adv. VINICIUS FERNANDO MARCOLINO-

141.-INTERDICAÇÃO-935/2002-CELIA APARECIDA MANDU x VILA LUZINETE APARECIDA GOES- : "...Cite-se a requerida e intime-se a comparecer neste Juízo no dia 11/02/2003, às 16:00 horas...". Adv. ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA-

142.-IMPUGNACAO A ASSITJUDICIARIA-942/2002-CONDOMINIO EDIFICIO MEDITERRANEE x LUIZ FAVERETO JUNIOR- : "Ao impugnado.". Adv. JOAO MANELLA CORDEIRO-

143.-CAUTELAR DE ARRESTO-943/2002-INDUSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST x CALÇADOS DANIDEMAR-SIL LTDA- : "...Assim sendo, revogo o despacho que havia concedido o arresto pleiteado pelo requerente e determino a remessa dos autos ao Juízo da 1ª Vara Cível. Recolha-se imediatamente o mandado de arresto e procedam-se às anotações e baixas necessárias.". Adv. SANDY PEDRO DA SILVA-

144.-EMBARGOS A EXECUCAO-950/2002-BANCO BANESTADO S/A x PASTEL MEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- : "Recebo os embargos, suspendendo a execuç.º (CPC, art. 739, parágrafo 1º). Intime-se o embargado para impugnar-los no prazo de 10 dias (CPC, art. 740). Adv. GIACOMO RIZZO-

145.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-952/2002-SANDRA MARIA MARCELINO x FLORESTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA- : "Intime-se o autor para comprovar que efetuou diligências para tentar localizar o réu, em 10 dias.". Adv. CLAUDIA MARIA TAGATA-

146.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-953/2002-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ANTONIO DE ALENCAR - "A(o)(s) Requerente(s)". (retirar precatória para cumprimento)-Adv. ROBERTO LAFRANCHI-

147.-EXECUCAO FISCAL-11/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IMPERLUSA IMPERMEABILIZADORA LUSITANA LTDA. e outros- : "Defiro. Autos ao contador.". (cálculo feito - custas R\$ 321,64). Adv. JOSUE GROTTI e PAULO E. CHRISTINO ESPADA-

148.-EXECUCAO FISCAL-210/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MAXIMO - MOVEIS E COLCHOES LTDA- : "...sentença julgando extinta a execuç.º...". Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

COMARCA DE LONDRINA - PR. CARTORIO DA 8ª VARA CIVEL. JUIZ DE DIREITO: JURANDYR REIS JUNIOR. RELAÇÃO nº182/ 2.002.

Índice de Publicação	Índice de Publicação	
	ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ADILSON ROBERTO BATTOCHIO	0036	000069/2000
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	0034	000875/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0083	000918/2002
ALAN PIETRAROIA NOGUEIRA	0040	000080/2001
ALEXANDRE RAINATO GENTA	0024	000130/1999
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0056	000071/2002
	0049	000734/2001
ALVINO APARECIDO FILHO	0016	000131/1998
AMANCIO JOSE RODRIGUES	0025	000380/1999
ANA LUCIA BOHMANN	0018	000172/1998
ANTONIO FIDELIS	0030	000684/1999
ANTONIO GAIOTTO	0009	000082/1997
	0003	000614/1995
APARECIDO FERREIRA	0002	000003/1990
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	0024	000130/1999
	0034	000875/1999
	0077	000789/2002
ARMANDO GARCIA GARCIA	0073	000554/2002
ARNALDO LADAGA LEOMIL	0004	000620/1995
BETANIA DEVECHI FERRAZ	0046	000414/2001
BRAULIO B.G. PERES	0041	000147/2001
CARLOS ALBERTO DE O. PINH	0015	000089/1998
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	0005	000093/1996
CARLOS ALBERTO MARCATO	0055	000064/2002

CARLOS FERNANDES VEIGA	0074	000618/2002
CARLOS FREDERICO VIANA RE	0012	000313/1997
CELIA REGINA MARCOS PEREI	0031	000708/1999
	0010	000183/1997
	0027	000452/1999
CLAUDIA REGINA LIMA	0072	000487/2002
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0061	000296/2002
CLEUZA DA COSTA S. PAGNAN	0006	000195/1996
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0054	001026/2001
CRISTIANE BERGAMIN MORRO	0030	000684/1999
CRISTIANE CARVALHO BURCI	0013	000458/1997
DELY DIAS DAS NEVES	0051	000891/2001
DOMINGOS JOSE PERFEITO	0048	000728/2001
EDERALDO SOARES	0059	000169/2002
	0007	000401/1996
	0047	000440/2001
	0029	000595/1999
	0028	000506/1999
	0056	000071/2002
	0079	000895/2002
EDSON EVANGELISTA DA SILVA	0058	000155/2002
EDSON GON-ALVES	0063	000366/2002
ELEZER DA SILVA NANTES	0013	000458/1997
FATIMA APARECIDA LUCHESI	0009	000082/1997
	0003	000614/1995
FERNANDO JOSE MESQUITA	0005	000093/1996
FRANCESCO AMORESE	0023	000095/1999
GISLAINE A. G. MAZUR	0011	000185/1997
GUILHERME BENETTE JERONYM	0029	000595/1999
	0028	000506/1999
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	0073	000554/2002
HOSINE SALEM	0025	000380/1999
ISRAEL MASSAKI SONOMIYA	0085	000925/2002
IVAN PEGORARO	0037	000109/2000
IVO PEGORETTI ROSA	0046	000414/2001
JEFFERSON DA CRUZ COSTA	0014	000779/1997
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0070	000460/2002
	0017	000170/1998
JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES	0072	000487/2002
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	0006	000195/1996
JOEL VIEIRA	0004	000620/1995
JORGE W. NOBREGA DE SALLE	0046	000414/2001
JOSE LUIZ BRANDAO FILHO	0038	000523/2000
JOSE VIEIRA DA SILVA FILH	0020	000423/1998
JOSINALDO DA SILVA VEIGA	0012	000313/1997
JUAREZ FERREIRA	0061	000296/2002
JULIANA KIYONES NAKAYAMA	0014	000779/1997
JULIO CESAR NALIM SALINET	0015	000089/1998
	0069	000456/2002
KINKO SHIMOTORI	0051	000891/2001
LAURO FERNANDO ZANETTI	0008	000525/1996
LEANDRO I.C. DE ALMEIDA	0042	000150/2001
LEILA DENISE VELAQUE CRU	0075	000708/2002
LEONARDO FRANCIS	0093	000080/2002
LETICIA FERREIRA DA SILVA	0088	000253/2001
LIDIO ANTONIO AMORIM	0021	000624/1998
LUCIANO CARLOS FRANZON	0041	000147/2001
LUCIANO RIBEIRO DA FONSEC	0093	000080/2002
LUDMEIRE CAMACHO MARTINS	0084	000921/2002
LUIS HENRIQUE FERNANDES H	0021	000624/1998
LUIZ ANTONIO CICHOCKI	0050	000786/2001
LUIZ ANTONIO SARTORI	0010	000183/1997
LUIZ LOPES BARRETO	0066	000405/2002
MARCELO LUPOLI GUISSONI	0004	000620/1995
MARCELO SAVIO	0014	000779/1997
MARCIO LUIZ NIERO	0067	000440/2002
MARCIO R. DEPOLLI	0041	000147/2001
MARCO ANTONIO DE A. CAMPA	0018	000172/1998
MARCO ANTONIO DIAS LIMA C	0035	000067/2000
	0043	000253/2001
MARCO ANTONIO GONCALVES V	0076	000736/2002
	0039	000601/2000
	0011	000185/1997
MARCO AURELIO RODRIGUES M	0029	000595/1999
	0028	000506/1999
MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	0044	000265/2001
MARCOS JOSE DE PAULA	0005	000093/1996
MARCOS ROGERIO LOBO COLLI	0031	000708/1999
MARCOS VINICIUS ROSSIN	0064	000377/2002
MARIA ELIZABETH JACOB	0068	000451/2002
	0060	000219/2002
MARIA FERNANDA F. ROSSI	0066	000405/2002
MARIA LUCIA V. LOZOVEY BU	0037	000109/2000
MARIA LUCILDA SANTOS	0080	000908/2002
MARIA LUCILIA GOMES	0060	000219/2002
MARINA DE OLIVEIRA	0002	000003/1990
MARISA DA SILVA SIGULO	0036	000069/2000
	0022	000848/1998
	0086	000053/1998
MAURICI ANTONIO RUY	0018	000172/1998
MELQUIADES ARCOVERDE	0062	000358/2002
MOACI MENDES LEITE	0033	000863/1999
NELSON PASCHOALOTTO	0016	000131/1998
OSCAR IVAN PRUX	0094	000138/2002
OSMAR VIEIRA DA SILVA	0011	000185/1997
OSNY REBELLO	0087	000251/2000
OSVALDO SESTARO FILHO	0013	000458/1997
OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVE	0039	000601/2000
OTAVIO RUFINO GOMES	0072	000487/2002
PERICLES JOSE MENEZES DEL	0008	

ROMEY SACCANI	0043	000253/2001
ROSANGELA KHATER	0022	000848/1998
ROSILENE PROSPERO	0001	000425/1989
RUBENS ALEXANDRE DE FRAN-	0049	000734/2001
RUBENS ROSSINI FILHO	0091	000708/2002
SALETE TERESINHA DE SOUZA	0042	000150/2001
SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ	0052	000929/2001
SEBASTIAO DA SILVA FERREI	0026	000430/1999
SEBASTIAO DE OLIVEIRA CES	0032	000743/1999
SHALIMAR WASSILEVSK	0069	000456/2002
SHEATIEL L.PEREIRA FILHO	0012	000313/1997
SHIROKO NUMATA	0008	000525/1996
	0019	000405/1998
	0027	000452/1999
	0081	000912/2002
SILMARA REGINA LAMBOIA	0013	000458/1997
SIMONE ANDREATTI ASSUN-ÃO	0052	000929/2001
	0082	000914/2002
	0036	000069/2000
SORAIÁ ARAUJO PINHOLATO	0017	000170/1998
SUZIMAR DINIZ VENANCIO VA	0057	000135/2002
VALDECI ELEUTERIO	0065	000378/2002
VALDECIR CARLOS TRINDADE	0072	000487/2002
VANESSA JAMUS MARCHI	0018	000172/1998
VERA REGINA ESCUDELER	0013	000458/1997
VICENTE DE PAULA MARQUES	0002	000003/1990
WALTER ESPIGA	0025	000380/1999

1.-RESSARCIMENTO DE DANOS-425/1989-BRADESCO SEGUROS S/A x ANTONIO CARLOS APARECIDO -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.204/verso, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. ROSANGELA KHATER-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-3/1990-BANCO DO BRASIL S/A x MERCANTIL DE ALGODAO VALE DO TIETE LTDA e outros-"Sobre a certidão de fls.540, colha-se a manifestação da parte interessada." -Adv. APARECIDO FERREIRA, VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO e MARIANA DE OLIVEIRA-

3.-ORDINARIA DE COBRANCA-614/1995-ANTONIO GAIOTTO e outros x MAURO LOPES-"Sobre a informação do Sra. Avaliadora de fls.89, colha-se a manifestação da parte interessada." -Adv. ANTONIO GAIOTTO e FATIMA APARECIDA LUCHESI-

4.-ALIENACAO JUDICIAL-620/1995-VALDEMAR FORASTEIRO x MARIA APARECIDA QUITO-".Pelo exposto e pelo que consta dos autos, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do CPC, JULGO EXTINTO o presente procedimento de Alienação Judicial de Coisa Comum, movido por Valdemar Forasteiro contra Maria Aparecida Quito, custas pelo autor. Anotações e baixas necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. P.R.I." -Adv. ARNALDO LADAGA LEOMIL, MARCELO LUPOLI GUISSONI e JOEL VIEIRA-

5.-CAUTELAR INOMINADA-93/1996-EDSON ANATOLI TURRA e outros x TÇCNICA ENGENHARIA LTDA-"Verifico que inexistente o conflito de decisões apontado pelo despacho de fls.1871, posto que os requerentes Paulo Cesar Bernardo e Walquiria Peloi restou assegurado, pelo V. Acórdão de fls.1848/1852, o direito de procederem ao levantamento da quantia que depositaram nestes autos, em face da desistência da ação sem julgamento do merito, e, concomitantemente a isso, a requerida Tecnica Engenharia Ltda propôs ação de execução, que tramitou perante o digno Juízo da 5ª Vara Civil desta comarca, onde foi efetivado o arresto e convertido em penhora (fls.1896) do credito suso referido; houve oposição de embargos e a decisão daquele Juízo pos fim aquele litigio em favor de Tecnica Engenharia Ltda (v.sentença juntada as fls.1899/1903), que culminou na ordem emanda no ofício de fls.1869, para liberação, em favor da empresa, do quantum depositado na conta corrente nº 902.924-8, agencia 039, do Banestado/Itau, Posto do Forum, de titularidade de Paulo Cesar Bernardo. Portanto, inexistindo conflito de jurisdição, acato integralmente o determinado no expediente de fls.1869, determinando a expedição de alvará judicial autorizando a requerida TECNICA ENGENHARIA LTDA a proceder o levantamento da quantia existente na conta poupança sob nº 902.924-8, acima referida, desde que os depositos ali constantes sejam exclusivos de Paulo Cesar Bernardo e Walquiria Peloi, e que nao ultrapassem o valor do credito da mencionada empresa, ou seja R\$ 10.191,23 (fls.1.898). Intimem-se." -Adv. MARCOS JOSE DE PAULA, CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO e FERNANDO JOSE MESQUITA-

6.-MONITÁRIA-195/1996-LONDRICASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. x RITA DE CASSIA LEITE DE ANDRADE -"Contados e preparados, voltem." -RS290,28" -Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e CLEUZA DA COSTA S. PAGNAN-

7.-A/AO DE BUSCA E APREENSAO-401/1996-BANCO ITAU S/A x MADEIREIRA MITO LTDA -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.148/verso, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. EDERALDO SOARES-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-525/1996-BANCO SAFRA S/A. x ANTONIO DE MELO-"...Pelo exposto e pelo que mais consta dos autos, nos termos do disposto no artigo 267, inciso IV, do CPC, acato a exceção de pre-executividade e de consequência JULGO EXTINTA a presente EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL movida por BANCO SAFRA S/A contra ANTONIO DE MELO. Condono o exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 em virtude do trabalho realizado e o tempo despendido para o mesmo, de acordo com o disposto no artigo 20, par. 4º do CPC. P.R.I." -Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, SHEATIEL L.PEREIRA FILHO e PERICLES JOSE MENEZES DELIBERADOR-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-82/1997-MAURO LOPES x

ANTONIO GAIOTTO e outros-"Sobre a certidão de fls.48/verso, colha-se a manifestação da parte interessada." -Adv. FATIMA APARECIDA LUCHESI e ANTONIO GAIOTTO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-183/1997-S.SCHNEIDER & CIA. LTDA. x K3 -INDUSTRIA DE CONFEC-OES LTDA-"Os bens penhorados encontram-se no endereço declinado as fls.127 e, entendido desnecessário a remoção dos mesmos. Defiro o reforço de penhora, conforme pleito de fls.129 item 3 do caderno processual. Intimem-se." -Adv. LUIZ ANTONIO SARTORI e CELIA REGINA MARCOS PEREIRA-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-185/1997-AFONSO VITOR DE OLIVEIRA x HUMBERTO GERAIX CRECA- Audiencia do art. 331 do CPC, para o dia 13/02/2003, as 15,00 hs, (of. para intimação em cartorio). Adv. OSMAR VIEIRA DA SILVA, GISLAINE A. G. MAZUR e MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

12.-A/AO DE CONHECIMENTO-313/1997-TOMIE UTONOMIYA ISE x LEONARDO BRAGA e outros-"Oficie-se ao Detran, conforme já determinado a sentença proferida as fls.87/90. Após, de-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos, observadas as regras contida no Código de Normas. (R\$ 138,06)." -Adv. JOSINALDO DA SILVA VEIGA, CARLOS FERNANDES VEIGA e SHALIMAR WASSILEVSK-

13.-COBRANCA-458/1997-JOSE RODRIGUES DOS SANTOS x ANGELO MARCELO CANDARELLI e outros -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.125, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. CRISTIANE CARVALHO BURCI FERREIRA, VERA REGINA ESCUDELER, SILMARA REGINA LAMBOIA, OSVALDO SESTARIO FILHO e ELEZER DA SILVA NANTES-

14.-MONITÁRIA-779/1997-HELIO AUGUSTO MACHADO CORREIA x MARIO FERREIRA DA COSTA-"...Pelo exposto e pelo que consta dos autos, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VI, combinado com o artigo 333, inciso I, ambos do CPC e artigos 4º, 11 e 12 da Lei 1060/50, JULGO EXTINTA a presente Execução movida por MARIO FERREIRA DA COSTA contra HELIO AUGUSTO MACHADO CORREIA. Deixo de condenar em custas e honorários advocatícios, por serem incabíveis em incidentes da execução. Também não resta demonstrado que o exequente tenha agido de má-fé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 17 do CPC, de forma a autorizar o apenamento do artigo 18 do mesmo diploma legal. P.R.I." -Adv. MARCELO SAVIO, JULIANA KIYOSEN NAKAYAMA e JEFERSON DA CRUZ COSTA-

15.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-89/1998-CDI-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO A INFORMATICA S/C. x VERA LUCIA RAMOS ANTUNES- "Designado o dia 20/02/2003, s 13,30 horas, para instrução e julgamento do feito. Devem as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 dias, nos termos do art. 407 do CPC. Int. as partes e seus procuradores. Adv. CARLOS ALBERTO DE O. PINHEIRO JR. e JULIO CESAR NALIM SALINET-

16.-DEPOSITO-131/1998-BANCO ABN AMRO S/A. x JOAO BATISTA MANZALI-"Nos termos do disposto no art. 330, inc. I do CPC, o presente feito permite o julgamento no estado em que se encontra, independentemente de outras provas. Publique-se o presente despacho, para que nao se alegue cerceamento de defesa. Intimem-se." -Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ALVINO APARECIDO FILHO-

17.-DEPOSITO-170/1998-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE CARLOS DE FUCCIO- Audiencia do art. 331 do CPC, para o dia 26/02/2003, as 13:30 horas. (of. em cart. para intimação das partes). Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e SORAIA ARAUJO PINHOLATO-

18.-INDENIZACAO-172/1998-MIGUEL ARCHANJO GONZALEZ x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros- Audiencia do art. 331 do CPC, para o dia 11/02/2003, as 14,00 hs. (of. para intimação em cartorio). Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI, VANESSA JAMUS MARCHI, ANA LUCIA BOHMANN e MAURICIO ANTONIO RUY-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-405/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x CARLOS PEREIRA PASCHOAL e outros-"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.107/verso, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. SHIROKO NUMATA-

20.-INVENTARIO E PARTILHA-423/1998-SUELI DE PAULA BARBOSA x MARIA CLEUZA DE SOUZA PAULA-"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.55/verso, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO-

21.-DECLARATORIA-624/1998-AUDILEI DE SOUZA LADEIRA e outros x INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA-IAPAR. -"Contados e preparados, voltem." -RS79,30" -Adv. LUIS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO e LIDIO ANTONIO AMORIM-

22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-848/1998-CONFEC-OES CARTOLA LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- "Designada audiencia do art. 331 do CPC, para o dia 25/02/2003, as15,00 horas. Int. em cartorio. Adv. ROMEU SACCANI e MARISA DA SILVA SIGULO-

23.-RESTAURACAO DE AUTOS-95/1999-EGLE LOURDES DEL PIETRO DIAS x JOSE DIAS ARO-"...Pelo exposto e pelo que consta dos autos, acatando a promoção do Dr. Promotor de Justiça d fls.79/80, que passa a fazer parte integrante da presente decisão e nos termos dos artigos supra citados, combinados com o artigo 285 e 319, também do digesto processual civil, JULGO PROCEDENTES o presente pedido e DECLARO restaurados os autos de inventário dos bens deixados pelo fale-

cimento de Jose Dias Aro, sendo inventariante Egle Lourdes Del Prieto Dias, de nº 107/83 deste Juízo. P.R.I." -Adv. FRANCESCO AMORESE-

24.-RESCISAO DE CONTRATO-130/1999-IVONE REIS FREIRE DE CARVALHO x SENA CONSTRU-OES LTDA. e outros -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.134, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS e ALEXANDRE RAINATO GENTA-

25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-380/1999-EMERSON VIEIRA e outros x BANCO REAL S/A.-Sobre a certidão do transito em julgado da r.decisão, colha-se a manifestação da parte interessada." -Adv. AMANCIO JOSE RODRIGUES, HOSINE SALEM e WALTER ESPIGA-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-430/1999-GIORGIO GALEGO PLEISSARI x WALTER SEBASTIAO DOS SANTOS -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.24/verso, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-452/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURIT. DE CRED. FINANCEIROS x CID JANENE EL-KADRE e outros-"J.Intime-se a parte credora, para providenciar o pagamento da diligência do Sr. oficial de Justiça, da carta precatória expedida para comarca de Colider-MT." -Adv. SHIROKO NUMATA e CELIA REGINA MARCOS PEREIRA-

28.-MEDIDA CAUT. SUST. PROTESTO-506/1999-COMERCIAL LONDRINENSE DE EXPLOSIVOS LTDA. x BANCO ITAU S/A-"...Pelo exposto e pelo que mais consta dos autos, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VI, artigo 796 e artigo 808 III, todos do CPC, JULGO EXTINTO o presente procedimento cautelar manejado por Comercial Londrinense de Explosivos Ltda contra banco Itau S/A, para de consequência revogar a liminar concedida, determinando o imediato protesto do titulo. Oficie-se ao Cartorio, remetendo-se o titulo que encontra-se as fls.48/49, para o devido protesto. Condono a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 300,00, face a singeleza e volume do trabalho realizado pelo patrono do requerido, de acordo com o contido no artigo 20, par. 4º do CPC. Anotações e baixas necessárias, inclusive junto ao Cartorio Distribuidor. P.R.I." -Adv. GUILHERME BENETTE JERONYMO, MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY e EDERALDO SOARES-

29.-DECLARATORIA-595/1999-COMERCIAL LONDRINENSE DE EXPLOSIVOS LTDA. x BANCO ITAU S/A-"...Pelo exposto e pelo que consta dos autos, nos termos do disposto no artigo 47 e artigo 267, incisos III e IV, do CPC, JULGO EXTINTO o presente procedimento movido por Comercial Londrinense de Explosivos Ltda contra Banco Itau S/A. Condono a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do requerido, que arbitro em R\$ 500,00, face o trabalho desempenhado, de acordo com o disposto no artigo 20, par. 4º do CPC. procedam-se as anotações e baixas necessárias, inclusive junto ao Cartorio Distribuidor. P.R.I." -Adv. GUILHERME BENETTE JERONYMO, MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY e EDERALDO SOARES-

30.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-684/1999-ROBSON ANTONIO DOS SANTOS x JUSCELINO GOMES MARRE-CAS-"Mantenho o exequente como depositario do bem penhorado, pois ao contrario do alegado o credor vem zelando da motocicleta penhorada, inclusive arcando com despesas de impostos, seguro, revisoes e reparos mecanicos. Outrossim, faculto a parte executada a apresentação de laudos técnicos sobre o valor do bem penhorado, em cinco dias. Oportunamente, voltem para a apreciação de demais requerimentos. Intimem-se." -Adv. ANTONIO FIDELIS e CRISTIANE BERGAMIN MORRO-

31.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRANCA-708/1999-FABIANA MIZUTA x ROSANA DE CASSIA RIBEIRO e outros-"...Declaro, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo na forma do artigo 794, inciso I do CPC, face a satisfação do debito, na forma dos autos. Custas pelas devedoras, que podera ser cobradas e/ou executadas pelo Sr. Escrivão nestes próprios autos. Solicite-se a devolução da deprecata expedida. Quitadas as custas, de-se baixa na distribuição, arquivando. P.R.I." - Adv. MARCOS ROGERIO LOBO COLLI e CARLOS FREDERICO VIANA REIS-

32.-ORDINARIA-743/1999-BOLELLI & CIA LTDA x BANCO SANTANDER S/A-"J.Concedo ao requerido o prazo solicitado para a juntadas dos documentos faltantes." -Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA-

33.-MEDIDA CAUTELAR DE EXIB.DOC.-863/1999-HELIO AVELAR TEIXEIRA e outros x BANCO BANDEIRANTES S/A -"Colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. MOACI MENDES LEITE-

34.-DEMARCA-ÃO-875/1999-IRENE FREITAS CARVALHO x JOSE MENEGUIN- "Desp.Saneador de fls.91/93 - Julgada improcedente a preliminar de ilegitimidade passiva levantada pelo autor. As partes sao legitimas e devidamente representadas inexistindo irregularidades a serem sanadas. Como pontos controversos foram fixados o lugar onde devera passar a linha divisoria entre os imoveis, a melhor posse, a possibilidade de divisao comoda do imóvel, o valor da indenização em caso de impossibilidade de divisao, quem ficara com o imóvel em caso de impossibilidade de divisao comoda: Foi designado perito, nos termos do art. 956 do CPC, o Sr. VALDELINO SENA, topografo e agrimensor, com endereço nesta cidade, adventindo-se o mesmo quanto a assistência judiciária em favor da parte autoras; poderao as partes no prazo de cinco dias apresentar um arbitrador para acompanhar os trabalhos, fixado o prazo de

trinta dias para apresentação do laudo, sendo que posteriormente sera analisada a necessidade de realização de outras provas, assim como de audiência de instrução e julgamento. Int. as partes e procuradores." -Adv. ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS e APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS-

35.-MONITÁRIA-67/2000-GERMAN CARC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA x CLAUDIO MARCOS VIT-"Sobre a certidão de fls.89, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. RODRIGO BRUM, MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-69/2000-SEGUNDO EDMUNDO MAZZEI MASSONI e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Audiencia do art. 331 do CPC, para o dia 11/02/2003, as 15:30 horas. Adv. ADILSON ROBERTO BATTOCHIO, MARISA DA SILVA SIGULO e SONIA REGINA D. BARATA C. BISPO,

37.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRANCA-109/2000-MARIA ROSALINDA VIEIRA STRESSER x DIAMOND INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA e outros-"Despacho de fls.178" J. Recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo. Vista a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo de quinze dias. "Despacho de fls.183" J. Recebo o recurso de apelação apenas no efeito devolutivo. Vista a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo de quinze dias." -Adv. IVAN PEGORARO e MARIA LUCIA V. LOZOVEY BUZATO-

38.-INVENTARIO-523/2000-ADENIRA APARECIDA SCUDELER x ANTONIO CARLOS SCUDELER-"Sobre a partilha de fls., manifestem-se os interessados. Contados e preparados, tornem conclusos para homologação." -.(R\$ 359,86)" -Adv. JOSE LUIZ BRANDAO FILHO-

39.-ORDINARIA-601/2000-L.M.V COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU-ÃO LTDA. x GERDAU S/A-"No presente feito a realização da audiência do artigo 331 do CPC, tinha como objetivo a tentativa de conciliação entre as partes, o que nao ocorreu. No mais, trata somente de materia de direito e encontra-se o processo aparelhado para receber decisao. Assim, sejam os presentes e os autos em apenso, contados e preparados, retornando conclusos para decisao simultanea. Intime-se."(RS103,60)" -Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE e OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-

40.-MONITÁRIA-80/2001-CIPASA.-COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA x ERNESTINA LEME TROCOLI -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.26/verso, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. ALAN PIETRA-ROIA NOGUEIRA-

41.-ORDINARIA-147/2001-ELIO SUSSUMO OBARA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-"No presente feito a realização da audiência do artigo 331 do CPC, tinha como objetivo a tentativa de conciliação entre as partes, o que nao ocorreu. No mais, trata somente de materia de direito e encontra-se o processo aparelhado para receber decisao. Assim, sejam os presentes autos contados e preparados, retornando conclusos para sentença. Intimem-se."(R\$ 317,80)" -Adv. LUCIANO CARLOS FRANZON, BRAULIO B.G. PERES e MARCIO R. DEPOLLI-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-150/2001-WANDA KONCZAK x CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA-"No presente caso, embora tenha sido determinada a especificação de provas e ter-se realizado a audiência do artigo 331 do CPC, objetivava-se somente a tentativa de conciliação entre as partes, o que nao foi possivel. Porém, ve-se que o presente trata somente de materia de direito, nao havendo necessidade da produção de outras provas, encontra-se o processo apto a receber julgamento, retornando conclusos. Intime-se." -.(R\$72,80)" -Adv. LEANDRO I.C. DE ALMEIDA e RUBENS ROSSINI FILHO-

43.-INDENIZACAO-253/2001-LORIVAL ROLIM x PEDRO MUFFATO & CIA LTDA- Aud8encia do art. 331 do CPC, para o dia 05/02/2003, as 15.00 hs. (of. para intimação em cartorio). Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO, RODRIGO BRUM e ROBERTO WYPYCH JUNIOR-

44.-INTERDICAO-265/2001-CIRO ALVES RIBEIRO x AUTA CARDOSO RIBEIRO-"...Pelo exposto e pelo que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE a presente pedido e de consequência decreto a interdição de AUTA CARDOSO RIBEIRO, nomeando-lhe como Curador seu conjugue CIRO ALVES RIBEIRO. Deve a requerete prestar o devido compromisso. Dispensao a especialização de hipoteca legal, capitulada no artigo 1188 do CPC, diante da inexistencia de bens em nome da interditanda. A presente decisao devera ser inscrita no cartorio de Registro Civil, onde a interditanda foi registrada. Publique-se editais na forma do artigo 1184 do CPC. Anotações e comunicações de estilo. P.R.I." - Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO-

45.-MONITÁRIA-408/2001-LUIZ CARLOS FIORINI x SUELI OLIVEIRA MOREIRA -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.24/verso, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS-

46.-HABEAS DATA-414/2001-HELLE NICE GALVAO DE SALLES x SERASA.-CENTRALIZA-ÃO DE SERVI-OS DOS BANCOS S/A-"Sobre a certidão de fls.85/verso, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. JORGE W. NOBREGA DE SALLES FILHO, IVO PEGORETTI ROSA e BETANIA DEVECHI FERRAZ-

47.-MONITÁRIA-440/2001-BANCO ITAU S/A x ARNALDO DE SOUZA -"Colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. EDERALDO SOARES-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-728/2001-REI-

KO HAYASHI DOS SANTOS x CAMILLA STINGHEN EG-MANN e outros-”Defiro o pedido de fls.50/57, para que se proceda a penhora das cotas de capital social pertencentes aos executados, da empresa TC.-Comercio de Placas para automoveis Ltda. Após retornem para apreciação do requerido nos itens “b” e “c” do referido petitorio.” -Adv. DOMINGOS JOSE PERFEITO-

49.-ORDINARIA-734/2001-TERESINHA SALETE CEBULSKI x BANCO LLOYDS TSB S/A-”O presente procedimento trata somente de materia de direito, inexistindo necessidade da realização de audiencia ou da produção de outras provas, estando em condições de receber decisão. Quando da decisão serão apreciadas as questões preliminares levantadas pelo requerido. Assim, sejam os autos contados e preparados, retornando conclusos para decisão. Intime-se.”(R\$ 113,05)” -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN e ROSILENE PROSPERO-

50.-COBRAN•A-786/2001-CONFEDERA•AO NACIONAL DA AGRICULTURA.-CNA e outros x RODOLFO RIZZI -”Contados e preparados, voltem.”- R\$48,30” -Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI-

51.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-891/2001-CONDOMINIO DO CONJUNTO COMERCIAL BARAO DE TEFE x ANTONIO CARLOS LUPPI- Audiencia do art. 331 do CPC, para o dia 27/02/2003, as 16,00 hs. (of. para intimação das partes em cartorio). Adv. KINKO SHIMOTORI e DELY DIAS DAS NEVES-

52.-REPARACAO DE DANOS-929/2001-ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA- Audiencia de que trata o art. 331 do CPC, para o dia 26/02/2003, as 15,00 horas. Adv. SIMONE ANDREATTI ASSUN•AO e SALETE TERESINHA DE SOUZA-

53.-EMBARGOS DO DEVEDOR-966/2001-AROLD GARCIA MENDON•A x MUNICIPIO DE LONDRINA- Audiencia do art. 331 do CPC, para o dia 25/02/2003, as 16,00 horas. Adv. ROBSON MARCELO A. MARTINS e RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

54.-A•AO DE BUSCA E APREENSAO-1026/2001-BV FINANCEIRA S.A. C.F.I. x ANDREA IGNEZ TAQUES KROLAND PINTO -”Sobre a certidão do transito em julgado da r.decisão, colha-se a manifestação do parte promovente.”— Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

55.-USUCAPIAO-64/2002-ERTOLINA MARIA DA SILVA x PAULO LUIZ STOCOCO-”J.Sobre a contestação ora ofertada e documentos anexos, ouça-se a parte promovente, em dez dias.” -Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO-

56.-SUMARISSIMA-71/2002-N.G. MIX.-CONCRETO E ARGAMASSA LTDA x BANCO ITAU S/A- Audiencia do art. 331 do CPC, para o dia 05/02/2003, as 14,00 hs. (of. para intimação em cartorio). Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN e EDERALDO SOARES-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-135/2002-NOR-FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x CARVALHO E KUNTER LTDA e outros-”Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.34/verso, colha-se a manifestação da parte promovente.”—Adv. SUZIMAR DINIZ VENANCIO VASCONCELLOS-

58.-EXECUCAO DE HIPOTECA-155/2002-COMPANHIA DE HABITA•AO DE LONDRINA.-COHAB-LD x TARCIZO FREIRE DA COSTA e outros-”Sobre a certidão retro do Sr. Oficial de Justiça, ouça-se a parte credora, em cinco dias.” -Adv. EDSON EVANGELISTA DA SILVA-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-169/2002-BANCO ITAU S/A x JOSE SABAINI -”Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.42/verso, colha-se a manifestação da parte promovente.”—Adv. EDERALDO SOARES-

60.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-219/2002-YAMAHA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x AYRTON APARECIDO DA SILVA:- Audiencia de que trata o art. 331 do CPCP, para o dia 26/02/2003, as 16,00 horas. (of. para intimação em cartorio). Adv. MARIA LUCILIA GOMES e MARIA ELIZABETH JACOB-

61.-EMBARGOS A EXECUCAO-296/2002-COOPERATIVA AGROP.DO MEDIO PARANAPANEMA.-CAMPAL. x MILENIO AGRO CIENCIAS S/A-”Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir.” -Adv. JUAREZ FERREIRA e CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

62.-EMBARGOS DO DEVEDOR-358/2002-GILBERTO JOSE RUBBO x MUNICIPIO DE LONDRINA-”...Pelo exposto e pelo que consta dos autos, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO o presente procedimento de Embargos a Execução movido por Gilberto Jose Rubbo contra o Município de Londrina, para de consequencia manter a liquidez, certeza e exigibilidade do titulo que embasa a execução, assim como manter a penhora levanda a efeito. Apos o transito em julgado, certifique-se nos autos de Execução Fiscal nº 435/00. Oportunamente despense-se e arquivase com as anotações e baixas necessarias, inclusive junto ao Cartorio Distribuidor. Condono o embargante ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, os quais arbitro em 10% sobre o valor dos embargos, ficando por ora dispensado, face sua condição de pobreza, ate que ocorra alteração em sua situação economico-financeira, de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. P.R.L.” -Adv. MELQUIADES ARCOVERDE e RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

63.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN•A-366/2002-CLEUSA B. FUJARRA x CELSO CARLOS TEODORO -”Sobre a certidão do transito em julgado da r.decisão de fls.23, colha-se

a manifestação do parte promovente.”—Adv. EDSON GON•ALVES-

64.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRAN•A-377/2002-JANE TE HARUE MIURA YUZAWA x JULIO CESAR GOMES DA SILVA-”Sobre a certidão do transito em julgado da r.decisão, colha-se a manifestação da parte promovente.” -Adv. MARCOS VINICIUS ROSSIN-

65.-INVENTARIO-378/2002-MARIA GLORINHA PATTA x DANIELLE PATTA -”Contados e preparados, voltem.”- R\$290,50” -Adv. VALDECI ELEUTERIO-

66.-INDENIZA•AO-405/2002-STELLA DE BONI SILVA x CASA VISCARDI S/A COMERCIO E IMPORTA•AO-”Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir.” -Adv. RENATA SILVA BRANDAO, LUIZ LOPES BARRETO e MARIA FERNANDA F. ROSSI-

67.-MONIT•ARIA-440/2002-MADEIREIRA BORDIGNON LTDA x JOSE DIAS DE ALMEIDA NETO -”Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.41/verso, colha-se a manifestação da parte promovente.”—Adv. MARCIO LUIZ NIERO-

68.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-451/2002-SIMONE DA SILVA GODOY e outros x MILTON LUIS DE GODOY -”Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.20/verso, colha-se a manifestação da parte promovente.”—Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

69.-RESTITUCAO-456/2002-INACIO SALOMON x FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR:- Aud. do art. 331 do CPC, PARA O DIA 04/02/2003, AS 16,00 HS. (of. int. das partes em cartorio). Adv. SEBASTIAO DE OLIVEIRA CESAR e JULIO CESAR NALIM SALINET-

70.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-460/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALVACI MONTENEGRO JUNIOR -”Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.30/verso, colha-se a manifestação da parte promovente.”—Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

71.-INVENTARIO-477/2002-RICARDO CORDEIRO e outros x AURORA BRUNETTI CORDEIRO-”Abra-se vista a Fazenda Publica e, recolham-se os impostos. Intime-se.” -Adv. REJANE OKANO RILLO-

72.-REPARACAO DE DANOS-487/2002-JOSE SILVESTRE DA SILVA x MUNICIPIO DE LONDRINA e outros-”Especifiquem as partes, em cinco dias, quais as provas que pretendem produzir.” -Adv. VALDECIR CARLOS TRINDADE, JOAO LUIZ MARTINS ESTEVES, CLAUDIA REGINA LIMA e OTAVIO RUFINO GOMES-

73.-CAUTELAR INOMINADA-554/2002-LEONILDO CANASSA x UNIMED DE LONDRINA - COOP.TRABALHO MEDICO-”...Portanto, acolhendo a manifestação da parte requerida, hei por bem em cassar a eficacia da liminar anteriormente concedida. Outrossim, suspendo a tramitação da presente medida, que tera julgamento simultaneo a ação principal em apenso. Oportunamente, voltem.” -Adv. GUSTAVO AYDAR DE BRITO e ARMANDO GARCIA GARCIA-

74.-REINTEGRACAO DE POSSE-618/2002-ERTOLINA MARIA DA SILVA x VALDECIR BUENO DO PRADO-”J.Defiro a requerente a restituição do prazo integral para manifestação sobre o despacho de fls.13.” -Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-708/2002-UNOPAR.-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x RENATA MATILDE ZANCHI FERRAZ-”Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se a interessada, em cinco dias.” -Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

76.-DECLARATORIA-736/2002-WILSON ROSA DA CONCEI•AO x RSPP-PREVIEDENCIA PRIVADA e outros-”J.Sobre a contestação ora ofertada e documentos anexos, ouça-se a parte promovente, em dez dias.” -Adv. MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO-

77.-COBRAN•A-789/2002-LEONICE FERRI MORALES x VILSON DE OLIVEIRA -”Sobre a devolução da correspondencia infrutifera de fls.16, colha-se a manifestação do parte promovente.”—Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS-

78.-INVENTARIO-894/2002-SENHORINHA DE ARAUJO x ANTONIO DE ARAUJO e outros-”Nomeio a herdeira SENHORINHA DE ARAUJO como inventariante, mediante o termo de compromisso. Após sejam prestadas as primeiras declarações, em vinte dias, contados da assinatura do termo de compromisso acima citado. Em seguida, citem-se na forma do artigo 999 do CPC. Posteriormente, colham-se as manifestações de todos os interessados sobre as primeiras declarações, em dez dias.”ASSINAR TER DE COMPROMISSO EM CARTORIO” -Adv. REGINALDO MONTICELLI-

79.-EMBARGOS A EXECUCAO-895/2002-EDSON ZANIN e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-”Recebo os embargos para discussao e suspendo a execução. Certifique-se naqueles autos. Ao embargado, para impugna-los, no prazo legal.” -Adv. EDERALDO SOARES-

80.-INVENTARIO-908/2002-SILVIO MARTINS x JOAO MARTINS -”E condição indispensavel para a concessão de assistência judiciaria que a declaração de pobreza deve ser firmada pelo proprio interessado ou por procuradores com poderes especiais e sob penalidades da lei (artigo 4º da Lei nº 1060/50, com as modificações introduzidas pelas leis nºs 7510/86 e 7115/83). E sabido que, se provado em contrario, a parte arcara com o pagamento at, o d,cuplo das custas judiciais. Desta forma, concedo o prazo de DEZ DIAS, para sanar a irregularidade-

de.”—Adv. MARIA LUCILDA SANTOS-

81.-EMBARGOS A EXECUCAO-912/2002-JORGE BOUNASSAR FILHO e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A-”Recebo os embargos para discussao e suspendo a execução. Certifique-se naqueles autos. Ao embargado para impugna-los, no prazo legal. Intime-se.” -Adv. SHIROKO NUMATA-

82.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-914/2002-JOAO CARLOS CHECHIM LIMA x ROSANGELA SEGATTO FERNANDES DA SILVA PITOLLI e outros-”Ao excepto para resposta no prazo de dez dias. Fica suspensa a ação principal at, julgamento deste incidente. Certifique-se naqueles autos.” -Adv. SIMONE ANDREATTI ASSUN•AO-

83.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-918/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x FABIO LOPES PINHEIRO-”Intime-se o requerente para, no prazo de trinta dias, efetuar o preparo das custas iniciais.” -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

84.-DESAPROPRIACAO-921/2002-COMPANHIA DE HABITA•AO DE LONDRINA.-COHAB-LD x ESPOLIO DE CAIO DE MOURA RANGEL e outros:”1- Recebo a pet. inicial para discussao entre as partes. 2 - Autorizo a requerente a proceder ao deposito pretendido, emw poupança, na agencia do Banco Itau S/A, posto do Forum, em nome dos requeridos e a ordem e disposição do Juizo; 3 - Face a urgencia alegada na inicial, nos termos do art. 15 do Dec. lei 3365 de 21/06/41, defiro o pedido de imissao provisoria na posse, mas tal somente devera aocntecer depois que e expropriante depositar o valor que entende devidos aos expropriados. Havendo o deposito bancario, com comprovação nos autos, expeça-se mandado. Efetivada a medida, cite-se os requeridos para querendo, oferecerem contestação ou a defesa que tiverem no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem erdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Nomeio perito deste Juizo o engenheiro JOSE ALOISIOLEONO MANSUR, com endereço no cartorio, sob a fe de seu grau, para procedera avaliação do bem, independentemente de termo de compromisso. Intimem-se-o para dizer em cinco dias se aceita o encargo, bem como apresentar o valor de seus honorarios. Faculto a autora e aos requeridos a indicação de assistente tecnico e apresentação de quesitos no prazo de cinco dias a partir da intimação do despacho.” - Adv. LUDMEIRE CAMACHO MARTINS-

85.-REVISIONAL-925/2002-GUOMAR SANTA MARIA STRICAGNOLO x FININVEST S/A.-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDIT -”E condição indispensavel para a concessão de assistência judiciaria que a declaração de pobreza deve ser firmada pelo proprio interessado ou por procuradores com poderes especiais e sob penalidades da lei (artigo 4º da Lei nº 1060/50, com as modificações introduzidas pelas leis nºs 7510/86 e 7115/83). E sabido que, se provado em contrario, a parte arcara com o pagamento at, o d,cuplo das custas judiciais. Desta forma, concedo o prazo de DEZ DIAS, para sanar a irregularidade.” —Adv. ISRAEL MASSAKI SONOMIYA-

86.-EXECUCAO FISCAL-53/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M.A. RIBEIRO- CONFEC•OES-Adv. MARISA DA SILVA SIGULO-

87.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-251/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSNI VIEIRA-”...Pelo exposto e pelo que consta dos autos, nao logrando o executado demonstrar a nulidade das Certidoes de Divida Ativa que embasam a presente Execução Fiscal, JULGO IMPROCEDENTE a Exceção de Pre-executividade manejada pelo executado Osni Vieira contra o Município de Londrina, para de consequencia manter a liquidez, certeza e exigibilidade das referidas certidoes. P.R.I.” -Adv. RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA e OSNY REBELLO-

88.-EXECUCAO FISCAL-253/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SIDNEI SILVA DOS SANTOS-Adv. LETICIA FERREIRA DA SILVA-

89.-EXECUCAO FISCAL-653/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GIACAR.-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC•OES LTDA -”E condição indispensavel para a concessão de assistência judiciaria que a declaração de pobreza deve ser firmada pelo proprio interessado ou por procuradores com poderes especiais e sob penalidades da lei (artigo 4º da Lei nº 1060/50, com as modificações introduzidas pelas leis nºs 7510/86 e 7115/83). E sabido que, se provado em contrario, a parte arcara com o pagamento at, o d,cuplo das custas judiciais. Regularize-se a representação da parte executada. Desta forma, concedo o prazo de QUINZE DIAS, para sanar a irregularidade.” —Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS-

90.-EXECUCAO FISCAL-676/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GESSONORTE LTDA -”E condição indispensavel para a concessão de assistência judiciaria que a declaração de pobreza deve ser firmada pelo proprio interessado ou por procuradores com poderes especiais e sob penalidades da lei (artigo 4º da Lei nº 1060/50, com as modificações introduzidas pelas leis nºs 7510/86 e 7115/83). E sabido que, se provado em contrario, a parte arcara com o pagamento at, o d,cuplo das custas judiciais. Regularize-se a representação da parte executada. Desta forma, concedo o prazo de QUINZE DIAS, para sanar a irregularidade.” —Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS-

91.-EXECUCAO FISCAL-708/2002-MUNICIPIO DE LONDRINA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA NOVA GUAPORE-”Tome-se por termo nos autos o oferecimento de bens a penhora (fls.19 e 34)” -Adv. RUBENS ALEXANDRE DE FRAN•A-

92.-EXECUCAO FISCAL-742/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GESSONORTE LTDA -”E condição indispensavel para a concessão de assistência judiciaria que a declaração de pobreza deve ser firmada pelo proprio interessa-

do ou por procuradores com poderes especiais e sob penalidades da lei (artigo 4º da Lei nº 1060/50, com as modificações introduzidas pelas leis nºs 7510/86 e 7115/83). E sabido que, se provado em contrario, a parte arcara com o pagamento at, o d,cuplo das custas judiciais. Regularize-se a representação da parte executada. Desta forma, concedo o prazo de QUINZE DIAS, para sanar a irregularidade.” —Adv. RAFAEL ROSSI RAMOS-

93.-CARTA PRECATORIA-80/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 2ª V.C.DE CAMPO GRANDE-MS -TM COM.VAREJISTA IMP. EXP.DE VEICULOS E PE•AS LTDA x JABUR TOYOPAR IMPORTA•AO E COMERCIO LTDA -”Contados e preparados, devolva-se.”- R\$24,00” -Adv. LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA e LEONARDO FRANCIS-

94.-CARTA PRECATORIA-138/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DA VARA CIVEL DE IVAIPORA-Pr -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CONSTRUTORA CANEDO LTDA E OUTROS -”Sobre a certidão de fls.16, colha-se a manifestação do parte promovente.”—Adv. OSCAR IVAN PRUX-

Mamborê

COMARCA DE MAMBORÉ - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA VARA CIVEL E ANEXOS DA COMARCA
RELAÇÃO Nº 22/2.002
JUIZA DE DIREITO: Dra. ELISIANE MINASSE
ESCRIVAO: RENAN DE LIMA GANEM FILHO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO FERREIRA LOPES	0038	000060/2002
ADELIO DRUCIAK	0018	000097/1998
CAETANO EDUARDO OTAVIANO	0018	000097/1998
CILA VIANA PEREIRA	0008	000144/1996
	0026	000007/2001
	0009	000288/1996
	0030	000163/2001
	0022	000101/1999
	0027	000113/2001
	0029	000160/2001
	0028	000124/2001
	0042	000001/1998
	0034	000300/2001
	0016	000323/1997
CLAUDIMARA CALORE DE SOUZ	0020	000073/1999
	0040	000186/2002
	0222	000019/2001
	0037	000042/2002
	0224	000053/2002
	0034	000300/2001
	0223	000046/2002
CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA	0025	000302/2000
	0033	000286/2001
	0039	000183/2002
DEONIZIO LETENSKI	0016	000323/1997
EMERSON ARTHUR ESTEVAN	0021	000078/1999
	0014	000303/1997
	0012	000301/1997
	0013	000302/1997
ERALDO ALVES PEREIRA JUNI	0028	000124/2001
FABIANA ARAUJO TOMADON	0221	000011/2002
GILMAR LUIZ SCHWAB	0036	000034/2002
IZABEL A.F.J. MONTOR	0017	000071/1998
	0003	000028/1992
	0014	000303/1997
	0012	000301/1997
	0013	000302/1997
JAIR FELIPES	0010	000254/1997
JOSE LUIZ GURGEL	0002	000106/1991
	0004	000200/1993
JULIANO CESAR IBA	0024	000107/2000
JURANDI FELIPES	0010	000254/1997
LEANDRO GUIMARÇES COSTA D	0016	000323/1997
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	0035	000302/2001
MARIA HERSEN	0031	000275/2001
MAXMILLIAN GOMES COLHADO	0014	000303/1997
	0012	000301/1997
	0013	000302/1997
ORLANDO ALEXANDRINO	0015	000321/1997
PAULO MARCOS DE OLIVEIRA	0016	000323/1997
PAULO ROBERTO MERLIN RIBA	0011	000258/1997
PAULO VINICIUS ALVES PERE	0001	000023/1990
	0043	000021/2000
	0044	000044/2000
	0045	000056/2000
	0047	000096/2000
	0048	000102/2000
	0049	000106/2000
	0050	000109/2000
	0051	000112/2000
	0052	000114/2000
	0053	000115/2000
	0054	000117/2000
	0055	000122/2000
	0056	000127/2000
	0057	000130/2000
	0058	000134/2000
	0059	000135/2000
	0060	000137/2000
	0061	000140/2000
	0062	000142/2000
	0063	000148/2000
	0064	000149/2000
	0065	000150/2000
	0066	000155/2000
	0067	000161/2000

- 0068 000175/2000
0069 000176/2000
0070 000186/2000
0071 000187/2000
0072 000188/2000
0073 000194/2000
0074 000196/2000
0075 000197/2000
0076 000201/2000
0077 000202/2000
0078 000210/2000
0079 000211/2000
0080 000215/2000
0081 000216/2000
0082 000217/2000
0083 000219/2000
0084 000221/2000
0085 000222/2000
0086 000226/2000
0087 000227/2000
0088 000229/2000
0089 000230/2000
0090 000233/2000
0091 000244/2000
0092 000250/2000
0093 000251/2000
0094 000258/2000
0095 000262/2000
0096 000266/2000
0097 000267/2000
0098 000271/2000
0099 000272/2000
0100 000274/2000
0101 000275/2000
0102 000279/2000
0103 000282/2000
0104 000286/2000
0105 000287/2000
0106 000290/2000
0107 000291/2000
0108 000293/2000
0109 000294/2000
0110 000295/2000
0111 000300/2000
0112 000301/2000
0113 000302/2000
0114 000303/2000
0115 000305/2000
0116 000307/2000
0117 000315/2000
0118 000318/2000
0119 000320/2000
0120 000326/2000
0121 000327/2000
0122 000328/2000
0123 000330/2000
0124 000334/2000
0125 000335/2000
0126 000342/2000
0127 000346/2000
0128 000348/2000
0129 000365/2000
0130 000369/2000
0131 000371/2000
0132 000373/2000
0133 000374/2000
0134 000375/2000
0135 000377/2000
0136 000383/2000
0137 000389/2000
0138 000395/2000
0139 000397/2000
0140 000398/2000
0141 000404/2000
0142 000405/2000
0144 000408/2000
0145 000409/2000
0146 000413/2000
0147 000418/2000
0148 000419/2000
0149 000420/2000
0150 000424/2000
0151 000433/2000
0152 000436/2000
0153 000440/2000
0154 000441/2000
0155 000443/2000
0156 000445/2000
0157 000446/2000
0158 000451/2000
0159 000454/2000
0160 000459/2000
0161 000464/2000
0162 000466/2000
0163 000470/2000
0164 000474/2000
0165 000475/2000
0166 000478/2000
0167 000490/2000
0168 000491/2000
0169 000497/2000
0170 000500/2000
0171 000508/2000
0172 000510/2000
0173 000514/2000
0174 000515/2000
0175 000520/2000
0176 000525/2000
0177 000528/2000
0178 000531/2000
0179 000532/2000
0180 000539/2000
0181 000545/2000
- 0182 000546/2000
0183 000548/2000
0185 000559/2000
0186 000563/2000
0187 000576/2000
0188 000580/2000
0189 000581/2000
0190 000584/2000
0191 000589/2000
0192 000654/2000
0193 000657/2000
0194 000658/2000
0195 000662/2000
0196 000666/2000
0197 000667/2000
0198 000668/2000
0199 000673/2000
0200 000681/2000
0201 000685/2000
0202 000686/2000
0203 000687/2000
0204 000690/2000
0205 000692/2000
0206 000694/2000
0207 000695/2000
0208 000696/2000
0209 000699/2000
0210 000700/2000
0211 000703/2000
0212 000706/2000
0213 000707/2000
0214 000709/2000
0215 000710/2000
0216 000712/2000
0217 000713/2000
0218 000718/2000
0219 000721/2000
0220 000722/2000
0046 000071/2000
0143 000406/2000
0184 000557/2000
0032 000279/2001
0031 000275/2001
0041 000218/2002
0012 000301/1997
0013 000302/1997
0006 000122/1995
0019 000184/1998
0007 000279/1995
0005 000208/1994
0036 000034/2002
0023 000277/1999
- 13.-REV.E NUL.DE CLAUSULA CONTRAT-302/1997-ADALTON ANTONIO GUINZANI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -As partes para que junte aos presentes autos copia do acordo entabulado. -Adv. EMERSON ARTHUR ESTEVAN, MAXMILLIAN GOMES COLHADO, WALTER DA COSTA e IZABEL A.F.J. MONTOR-
- 14.-REV.E NUL.DE CLAUSULA CONTRAT-303/1997-ADALTON ANTONIO GUINZANI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -As partes para que juntem aos presentes autos copia do acordo entabulado. -Adv. EMERSON ARTHUR ESTEVAN, MAXMILLIAN GOMES COLHADO e IZABEL A.F.J. MONTOR-
- 15.-ORDINARIA-321/1997-ALCIDES BRUNETTA x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. e outros -A exequente acerca do calculo geral. -Adv. ORLANDO ALEXANDRINO-
- 16.-INVENTARIO-323/1997-JOSE EDUARDO DA CRUZ x ESPOLIO DE IZABEL DE LIMA CRUZ -As partes sobre a certidao de fls. 164. -Adv. PAULO MARCOS DE OLIVEIRA, DEONIZIO LETENSKI, LEANDRO GUIMARÇES COSTA DO VALE e CILA VIANA PEREIRA-
- 17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-71/1998-BANCO DO BRASIL S/A x EVERALDO MARINS MELO e outros -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. IZABEL A.F.J. MONTOR-
- 18.-EXEC. P/ENTREGA DE COISA INC.-97/1998-ANTONIO IVO COELHO x JOSE ANTONIO VALESE e outros -A exequente acerca da informacao do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. CAETANO EDUARDO OTAVIANO e ADELIO DRUCIAK-
- 19.-INVEST.PATERNIDADE C/C ALIM.-184/1998-ANDRI-LENE APARECIDA VIRIANO RIBEIRO e outros x JOAO MARIA DOS SANTOS -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. WILSON MARCOS CICONELLO-
- 20.-INVEST.PATERNIDADE C/C ALIM.-73/1999-LARISSA NAIANE SANTOS, REPRESENTADA POR SUA GENITO e outros x AGNALDO RABELO -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-
- 21.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-78/1999-MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA x ESPOLIO DE WILSON JOSE DE SOUZA GOMES -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. EMERSON ARTHUR ESTEVAN-
- 22.-EMBARGOS A EXECUCAO-101/1999-MARCOS DE OLIVEIRA DA SILVA x LIDALVINA APARECIDA DA SILVA e outros -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 23.-PRESTACAO DE CONTAS-277/1999-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JOSE WALDIR VENTURA FILHO -As alegacoes finais, no prazo legal. -Adv. WILSON MARCOS CICONELLO-
- 24.-DESAPROPRIACAO-107/2000-O MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA x FRANCISCO JOAO DE AGUIAR -Aos procuradores de Corina de Aguiar Martins, Jose Martins Neto, Francisca de Aguiar Pereira e Amazonas Pereira para procedem a juntada de nova procuracao com reconhecimento de firma visto que consoante documentos de fls. 96/100 nao ha como identificar as assinaturas e as impressoes digitais apostas... -Adv. JULIANO CESAR IBA-
- 25.-INDENIZACAO-302/2000-RICARDO RADOMSKI e outros x ARMANDO ALVES DE SOUZA e outros -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA-
- 26.-SEPARACAO LITIGIOSA-7/2001-EZIOMAR DE LARA ALMEIDA MELLO x EVERALDO FREITAS DE MELLO -Ao preparo das custas. -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 27.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-113/2001-JOSE VINICIUS DA SILVA FREIRA, rep. genitora e outros x JOSE ROMILDO FREIRE -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 28.-INVEST.PATERNIDADE C/C ALIM.-124/2001-R.G.r.p.s.g. e outros x G.R.C. -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CILA VIANA PEREIRA -
- 29.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-160/2001-G.O.S. e outros x M.O.S. -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 30.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-163/2001-MAYSA MELLO KLOSTER e outros x MAILSON PIETMIKA KLOSTER -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 31.-EXECUCAO PENSAO ALIMENTICIA-275/2001-LUDOVICO PAZ NETO e outros x LUDOVICO PAZ FILHO -A exequente acerca da certidao de fls. 50. -Adv. ROBERTO MENDONCA FARIA e MARIA HERSEN-
- 32.-INVEST.PATERNIDADE C/C ALIM.-279/2001-FERNANDA CURY MARTINS e outros x ANTONIO FERNANDO TEIGAO -A manifestacao da parte autora, em 05 dias, sobre a carta AR. devolvida. -Adv. ROBERTO MENDONCA FARIA-
- 33.-INDENIZACAO-286/2001-RUBENS VIEIRA PINTO e outros x ELVISNEI ZANCANARO e outros -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA-
- 34.-DIVORCIO LITIGIOSO-300/2001-S.M. x D.M.L.M. -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se a autora. -Adv. CILA VIANA PEREIRA, CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-
- 35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-302/2001-FOR.A DO A.O - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA x LUCIANO RODRIGUES MAIOLI -A exequente acerca da peticao de fls. 54. -Adv. LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR-
- 36.-DECLARATORIA-34/2002-M.F.L. x E.M.B. -Designo audiencia preliminar...para o dia 22/04/2003, as 13.30 horas...nesta audiencia, caso nao se realize acordo, sera ordenado o processo. As partes poderao ate a audiencia especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixacao... -Adv. GILMAR LUIZ SCHWAB e WILSON MARCOS CICONELLO-
- 37.-DESTITUIÇÃO DO PATRIO PODER-42/2002-M.P.E.P. x M.A.B. -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-
- 38.-PRESTACAO DE CONTAS-60/2002-SEBASTIAO FRANCISCO CONCEICAO x O JUIZO -Para audiencia de justificacao designo o dia 25 de marco de 2003, as 13.00 horas. -Adv. ADALBERTO FERREIRA LOPES-
- 39.-SEPARACAO LITIGIOSA-183/2002-L.S.N.R. x J.L.P.R. -Ao preparo das custas no Juizo Deprecado. -Adv. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA-
- 40.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-186/2002-O ESTADO DO PARANA x O MUNICIPIO DE MAMBORE -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-
- 41.-INDENIZACAO-218/2002-MADEREIRA RONQUITA LTDA x IMBRALIT LTDA -A autora, em 05 dias, proceda o recolhimento do FUNREJUS e do restante das custas. -Adv. ROBERTO TEIXEIRA DUARTE-
- 42.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-1/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MAMBORE x LUIZ CARLOS SEBRINSKI -A exequente. -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 43.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-21/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x WALDIR DEGRANDE -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 44.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-44/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x VALDIVINO BAHL FABRICIO -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 45.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-56/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x SUELI DE JESUS CORREA -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 46.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-71/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x MARCOS ANDRE DA ROCHA -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 47.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-96/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x LUIZ CARDOSO DA SILVA -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 48.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-102/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x SIDNEY FATIMA DA SILVA SANTOS -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 49.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-106/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x JUAREZ PEREIRA DA COSTA -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 50.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-109/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x OSMAR MARQUES GONSAGA -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 51.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-112/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x CELIO SCHMIDT -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execuç.ºEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 52.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-114/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x MARCIANO PEDROSO -Vistos, etc...Julgo por sentenca para que produza os seus juridicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EX-
- ROBERTO MENDONCA FARIA
ROBERTO TEIXEIRA DUARTE
WALTER DA COSTA
WILSON MARCOS CICONELLO
- 1.-INDENIZACAO (ORD)-23/1990-FELICIO PAVESI e outros x DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO PARANA -Ao preparo das custas. -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-
- 2.-USUCAPIAO-106/1991-TEOFILO DE ALMEIDA MATOS e outros x EUGENIO ROSSI -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. JOSE LUIZ GURGEL-
- 3.-BENEFICIO PREVIDENCIARIO-28/1992-ANTONIO DA SILVA CABOCLINO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. IZABEL A.F.J. MONTOR-
- 4.-USUCAPIAO-200/1993-TEOFILO DE ALMEIDA MATOS e outros x EUGENIO ROSSI -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. JOSE LUIZ GURGEL-
- 5.-ARROLAMENTO-208/1994-MARIA BOGUCHESKI x ESPOLIO DE DEMETRIO ROSDAIBIDA -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. WILSON MARCOS CICONELLO-
- 6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-122/1995-ORLANDO ECKSTEIN x MARCOS R. M. CARLO SORVETES -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. WILSON MARCOS CICONELLO-
- 7.-CAUTELAR INOMINADA-279/1995-CLAUDINEI CALORI DE SOUZA x ZEFERINO CASSEMIRO CORREIA e outros -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. WILSON MARCOS CICONELLO-
- 8.-INVENTARIO-144/1996-NEIDE MARIA FERREIRA DE ALENCAR x ESPOLIO DE FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR -Ao preparo das custas. -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 9.-ALVARA-288/1996-JOAO DOMINGOS CARDOSO x O JUIZO -Devolver autos em cartorio, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CILA VIANA PEREIRA-
- 10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-254/1997-ARMANDO ALVES DE SOUZA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Visando evitar futura alegacao de nulidade, intimem-se o embargado para se manifestar acerca do contido de fls. 144/147, em 10 dias. -Adv. JURANDI FELIPES e JAIR FELIPES-
- 11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-258/1997-JOSE ROBERTO GONÇALVES x JOSE ANGELINO DE CAMARGO -Ao preparo das custas. -Adv. PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS-
- 12.-REV.E NUL.DE CLAUSULA CONTRAT-301/1997-ADALTON ANTONIO GUINZANI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -As partes para que juntem copia do acordo entabulado. -Adv. EMERSON ARTHUR ESTEVAN, MAXMILLIAN GOMES COLHADO, WALTER DA COSTA e IZABEL A.F.J. MONTOR-

TINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

182.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-546/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x ETEVALDO FERREIRA DOS SANTOS -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

183.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-548/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x ELIAS MENDES -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

184.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-557/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x APARECIDA IVANIL AMANN RATTI -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

185.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-559/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x DELMINDA RIBAS SPHAIR -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

186.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-563/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x ADALBERTO PAULINO DE SOUZA -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

187.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-576/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x ADELAR KOELZER APPELT -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

188.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-580/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x RITA DE CASIA SILVA MORAES -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

189.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-581/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x CARMEM LUCIA BIM REQUENA -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

190.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-584/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x VALDEMIR ZANELLA -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

191.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-589/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x OSMAR LOPES PEREIRA -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

192.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-654/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x SERGIO CANALLI -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

193.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-657/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x GENY DOMINGOS PEROSA -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

194.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-658/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x ARNALDO ANTONIO BARSZCZ -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

195.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-662/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x JOAO MARIA GAMA -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

196.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-666/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x JOSE REINALDO GARCIA LEAL -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

197.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-667/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -

Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

198.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-668/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x JOSE MATIAS -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

199.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-673/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x MANOEL AUGUSTO LORCA -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

200.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-681/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x ARGEU ANTUNES FICHER -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

201.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-685/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x ALDEVINO DA SILVA -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

202.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-686/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x LUIZ PETEK -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

203.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-687/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x LUIZ GEACOMETTI -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

204.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-690/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x ISAC ANTUNES SCHMIT -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

205.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-692/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x JOSE SILVEIRA DE ARRUDA -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

206.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-694/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x JOAO BATISTA MONTEIRO -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

207.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-695/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x BIRANI APARECIDO DA SILVA JUNIOR -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

208.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-696/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x BONIFACIO M. DE CASTRO -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

209.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-699/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x ARLEI MURBAK NOGUEIRA -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

210.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-700/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA NETO -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

211.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-703/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x MARIA CAMILO MOREIRA RODRIGUES -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

212.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-706/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x JOSE TREVISANI FILHO -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

213.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-707/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x DOMINGOS BAHLIS NETO -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I,

EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

214.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-709/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x JOSE SCHMIDT -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

215.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-710/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x ERMINDO APPELT -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

216.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-712/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x JOSE LEANDRO DE LIMA -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

217.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-713/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x AUREO BERNARDO AMORIM -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

218.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-718/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x ACIR VENANCIO DA SILVA -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

219.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-721/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x MAICON ROBERTO RATTI -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

220.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-722/2000-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MAMBORE x MARIA JOSE DOS SANTOS -Vistos, etc...Julgo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos,com fulcro no art. 794,I, EXTINTOS os presentes autos de Execu^çõEo Fiscal.... -Adv. PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA-

221.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-11/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBI-RATÇ -KM 55 AGRO DIESEL LTDA x JACINTO LUIZ BAZOTTI -A exequente acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON-

222.—19/2001-C.T.C.A. x T.L.S. e outros -Devolver autos em cartório, em 24 horas (CN 2.10.1 e segs.) -Adv. CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-

223.-REPRESENTACAO-46/2002-M.P.E.P. x C.O. -As alegações finais, no prazo legal. -Adv. CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-

224.-REPRESENTACAO-53/2002-M.P.E.P. x L.C.P.S. -Nomeio curador especial Dra. Claudimara Calore de Souza, para apresentar a defesa do requerido, dentro do prazo legal, sob as penas da lei. -Adv. CLAUDIMARA CALORE DE SOUZA-

Mangueirinha

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL DE MANGUEIRINHA
PAGINA: 0001
DATA: 12/12/2002
RELAÇÃO DE ADVOGADOS/DIÁRIO DA JUSTIÇA 14/2002

Código	Nome do Advogado/Telefone	Relação D.J.
00111	AIRTON CESAR HINTZ	14/2002- 23 14/2002- 18 14/2002- 22 14/2002- 19 14/2002- 64 14/2002- 49
00134	AIRTON JAIRO FAGION	14/2002- 24 14/2002- 41 14/2002- 42
00470	AIRTON LUIS NESELLO	14/2002- 47
00240	ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA	14/2002- 10 14/2002- 25 14/2002- 30 14/2002- 6 14/2002- 53
00400	ALINE MELLO ANTUNES DE OLIVEI	14/2002- 29 14/2002- 11 14/2002- 12 14/2002- 6
00232	ANA PAULA BREOWICZ SLOSKI	14/2002- 38
00157	ANA PAULA VEZZARO LAGO	14/2002- 1
00004	ANDREY HERGET	14/2002- 48
00040	ANGELO PILATTI NETO	14/2002- 28
00290	ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	14/2002- 35 14/2002- 29 14/2002- 11 14/2002- 12 14/2002- 6
00005	ANTONIO RAMPAZZO	14/2002- 1
00003	ARAREDES S. SERPA046 2431290	14/2002- 48 14/2002- 28 14/2002- 35 14/2002- 29 14/2002- 39 14/2002- 26 14/2002- 28 14/2002- 26
00132	ARLINDO FERREIRA FREITAS	14/2002- 1
00393	AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO	14/2002- 48 14/2002- 28
00043	AURIMAR JOSE TURRA	14/2002- 35 14/2002- 29 14/2002- 39 14/2002- 26 14/2002- 28 14/2002- 26
00008	AYRTON SANTOS LIMA FILHO	14/2002- 1

00379	BENIGNO CAVALCANTE	14/2002- 48
00048	CARLOS MARCELO S. BOCALON	14/2002- 31
00010	CASSIO L. TELLES	14/2002- 2
00380	CATIA MORGAN CIVA	14/2002- 48
00175	CELITO LUCAS	14/2002- 42 14/2002- 41
00009	EGIDIO MUNARETTO	14/2002- 27
00041	ELADIO LUIZ ROSS	14/2002- 5 14/2002- 22 14/2002- 23 14/2002- 48
00307	ELISIO APOLINARIO RIGONATO C	14/2002- 48
00173	ERLON A MEDEIROS	14/2002- 30
00031	EXPEDITO EUGENIO S.LAGO	14/2002- 3
00377	FABIO SPAGNOLLI	14/2002- 13
00401	FELIPE SA FERREIRA	14/2002- 47
00042	GEONIR E.FONSECA VINCENSI	14/2002- 8
00078	GILMAR CARLOS DE RE	14/2002- 63 14/2002- 34 14/2002- 1
00108	GUIDO VICTOR GUERRA	14/2002- 37 14/2002- 35
00267	JEFERSON LUIZ PICHETTI	14/2002- 34
00033	JOAIR RIBAS DE MELLO	14/2002- 63
00445	JOAO LUIZ DE LAIA	14/2002- 36
00137	JOAQUIM JOSE DE CAMARGO	14/2002- 23
00107	JOCELAU SOUZA DE ALMEIDA	14/2002- 18 14/2002- 19 14/2002- 22 14/2002- 1
00036	JONAS MARIO DE CARLI	14/2002- 39
00036	JONES MARIO DE CARLI	14/2002- 28 14/2002- 47
00398	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLI	14/2002- 52
00348	JOSE CARLOS VIEIRA	14/2002- 21
00013	JOSE RENATO MONTEIRO DO ROS	14/2002- 28
00469	JOSUE DIONISIO HECKE	14/2002- 46
00314	JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA	14/2002- 43 14/2002- 32
00007	LAERCIO ANTONIO VICARI	14/2002- 33 14/2002- 56 14/2002- 49 14/2002- 36
00205	LIA TELLES DE CAMARGO BURIN	14/2002- 36
00206	LISANDRO TELLES DE CAMARGO	14/2002- 36
00404	LUIZ CARLOS CACERES	14/2002- 13
00032	LUIZ CARLOS DAGOSTINI	14/2002- 7
00429	LUIZ FERNANDO BALDI	14/2002- 62 14/2002- 59 14/2002- 60 14/2002- 61 14/2002- 55 14/2002- 54
00098	LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA	14/2002- 45
00226	MARCIO RIBEIRO PIRES	14/2002- 13
00349	MARCUS E PERES DA SILVA	14/2002- 52
00016	OSVALDO BETIN BOARETO	14/2002- 8 14/2002- 9 14/2002- 42 14/2002- 41 14/2002- 22 14/2002- 23 14/2002- 19 14/2002- 57
00444	RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	14/2002- 17
00373	ROLAND HASSON	14/2002- 38
00099	RONALDO LIMA MACHADO	14/2002- 40
00002	SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA 2431137	14/2002- 46 14/2002- 58 14/2002- 45 14/2002- 47 14/2002- 32 14/2002- 65 14/2002- 33
00002	SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA 2431137	14/2002- 44 14/2002- 6 14/2002- 11 14/2002- 51 14/2002- 40 14/2002- 50 14/2002- 37 14/2002- 31 14/2002- 49 14/2002- 36 14/2002- 47
00399	SONIA MARTINS SACCON ANGUL	14/2002- 47
00374	UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA	14/2002- 38
00159	VALTER CARLOS MARQUES	14/2002- 10
00131	VICTOR HUGO TRENNEPOHL	14/2002- 35
00260	VICTORIO HAUAGE	14/2002- 38
00160	ZILANDIA PEREIRA	14/2002- 6

1.-REPARAÇÃO DE DANOS-199/1993-MARILDA SALETE DE AZEVEDO x CEZERELEI DOS SANTOS -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO, AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO, GUIDO VICTOR GUERRA e JONAS MARIO DE CARLI- Defere-se em termos os requerimentos de fls. 457/458. Certifique-se sobre o mandado referido no item 02 do despacho de fl.444-verso. Se não entregue ao senhor oficial de justiça, proceda-se ao reforço de penhora, sobre os valores em dinheiro existentes em conta ou aplicações bancárias de agências localizadas neste município, conforme já autorizado para a primeira penhora pela decisão de fl. 436, ate o montante do debito. Quanto ao requerimento de informações sobre investimentos do executado, indefere-se pro ora, eis que havendo a principio bens penhoráveis descabe devassar o sigilo bancario do devedor. Em relação à penhora sobre faturamento da empresa, impor-se-ia evidenciar- primeiro, que não se trata de pessoa jurídica- segundo, que efetivamente pertencem ao executado. Assim requisitem-se informações a junta comercial sobre os estabelecimentos citados as fl. 458. Intimem-se os necessários cometam-se.

2.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-73/1994-INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA x ARI DANIELLI -Adv. CASSIO L. TELLES- Sobre a devolução da deprecata, com citação, mas sem penhora de bens, diga o exequente, em 05 (cinco) dias.

3.-INVENTARIO-34/1995-LEONETE TEREZINHA FIOR GRAMINHO x JOÃO KENER GRAMINHO -Adv. EXPEDITO EUGENIO S.LAGO- reitere-se a intimação através do advogado e pessoalmente. prazo para manifestarem-se cinco dias.

4.-INV DE PATERNIDADE C/ ALIMENT-157/1995-M.A.O. e outros x E.A.R. -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO-Avalie-se o objeto da penhora, depósito e adjudicação, indiretamente. Sobre a avaliação indireta, manifeste-se à parte autora em dois dias.

5.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-29/1996-BANCO DO BRASIL S/A x MILÊNIO III - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e outros -Adv. ELADIO LUIZ ROSS-Defere-se o requerimento de fl 101, para suspender o processo por sessenta dias.

6.-RECLAMATÓRIA TRABALHISTA-58/1996-MARIA PLACEDINA ROSA OLIVEIRA x MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA e outros -Adv. ÂNGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA, ANTONIO JOEL LEOPOLDINO, SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA e ARAREDES S. SERPA- Diante do parecer do Ministério Público a fl. 197, bem como que, inobstante a certidão primeira de fl. 179, não consta dos autos, em efetivo, intimação do patrono para recolhimento das custas e nem, a rigor, intimação da própria parte (a certidão refere-se apenas ter sido a autora alertada sobre a falta de preparo, e ainda assim sem que se tenha colhido assinatura desta), autorizo o desarquivamento. Intime-se a demandante para recolhimento das custas iniciais do processo em 30 (trinta) dias, pena de manter-se o cancelamento da distribuição. Apos, voltem. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

7.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-81/1996-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA GUARANI LTDA - CAPEG x MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR -Adv. LUIZ CARLOS DAGOSTINI- A exequente sobre a petição de fl. 107 e ss. com os documentos que a acompanham, por cinco dias. 8.-ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA PO-261/1997-JOÃO MARIA RODRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Adv. GEONIR E.FONSECA VINCENSI e OSVALDO BETIN BOARETO- Arquivem-se, sem prejuízo a execução de custas e honorários, por quem de direito.

9.-OPOSIÇÃO-164/1998-ANA MARIA DE JESUS VITÓRIO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Adv. OSVALDO BETIN BOARETO- Sobre o constante as fls. 166 e ss., em que juntados os documentos pertinentes à habilitação dos sucessores, diga o INSS, em 10 (dez) dias. Int.

10.-INDENIZAÇÃO-194/1998-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA COMERCIO SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA e outros -Adv. LUIZ CARLOS CACERES, VALTER CARLOS MARQUES, CASSIO L. TELLES e ANA PAULA BREOWICZ SLONKI- Intimem-se as partes do retorno dos autos.

11.-AÇÃO DE COBRANÇA (RITO EXEC.)-243/1998-COSTELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e outros x MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA -Adv. ANTONIO RAMPAZZO e SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA- Diga as partes em trinta dias. Int. Ciência ao MP.

12.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-266/1998-FERTILIZANTES SERRANA S.A. x JOSE HONÓRIO ALMEIDA SERPA -Adv. ARAREDES S. SERPA- Em 48 horas, diga o executado sobre o pedido de declaração de fraude a execução, justificando-se pormenorizadamente, sob pena de ver-se condenado ainda em litigância de má-fé.

13.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-79/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ALTAMIRO RICARDO DA SILVA JUNIOR -Adv. VALTER CARLOS MARQUES, MARCIO RIBEIRO PIRES, FABIO SPAGNOLLI e LUIZ CARLOS CACERES-Fl 99. nada a deferir. reitere-se a intimação para que o autor observe o constante nos autos, em especial a peca de fl.96.

14.-REPARAÇÃO DE DANOS-129/1999-ITAMAR GELSON FINGER rep. por sua tutora e outros x PEDRO SILVERIO CASTANHA e outros -Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON, AURO ALMEIDA GARCIA e AYRTON SANTOS LIMA FILHO- Arquivem-se sem prejuízo a eventual execução pelo interessado.

15.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-187/1999-JOSIANE FONTANA rep. por sua genitora e outros x AMARILDO FONTANA -Adv. SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA- Diga a exequente. Int.

16.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-220/1999-BANCO BRADESCO S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIOS HORIZONTE LTDA e outros -Adv. NILTON SALES VIEIRA- Cite-se por mandado, no endereço informado a fl. 42, através do representante legal. Int. Atos nec. aguardando o pagamento das custas do sr oficial de justiça. R\$ 50,00.

17.-ORD.PRECEITO COM.IND.DAN/MORA-256/1999-LEONI MARQUESOTTI DOS SANTOS x RIVALTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA -Adv. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA- Reitere-se a intimação do autor, pelo advogado e pessoalmente, para preparo em 48 horas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito e condenação por litigância de má-fé, pelo abusivo retardo do preparo. 18.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-273/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JOCELINO SOUZA DE ALMEIDA e outros -Adv. ELADIO LUIZ ROOS, RENATO SERPA SILVERIO, AIRTON CESAR HINTZ e JOCELAU SOUZA DE ALMEI-

DA- Intimem-se as partes do retorno dos autos para que em trinta dias requeiram o de direito.

19.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-274/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JOCELINO SOUZA DE ALMEIDA e outros -Adv. ELADIO LUIZ ROOS, RENATO SERPA SILVERIO, AIRTON CESAR HINTZ e JOCELAU SOUZA DE ALMEIDA- Intimem-se as partes do retorno dos autos para que em trinta dias requeiram o de direito.

20.-EXECUÇÃO ENTREGA COISA CERTA-339/1999-DELINO VIGANO x PEDRO ALVES DA CRUZ -Adv. TATIANA PERES-

21.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-399/1999-ADRIANO FERREIRA LUSTOZA e outros x VALDERI JOSE LUSTOZA -Adv. JOSE RENATO MONTEIRO DO ROSARIO- Isto posto, atualize-se o debito incluindo as prestações vencidas no curso da demanda, e cite-se o devedor novamente no endereço de fls 42 para que pague as pensões em atraso, especialmente as três ultimas a contar desta data e as que venceram ate o dia do pagamento, justifique a impossibilidade de fazê-lo ou comprove que já o fez, sob pena de prisão civil por noventa dias. Depreque-se. ciência ao ministério publico. Intimem-se.

22.-EMBARGOS DO DEVEDOR-402/1999-JOCELINO SOUZA DE ALMEIDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Adv. RENATO SERPA SILVERIO, AIRTON CESAR HINTZ, JOCELAU SOUZA DE ALMEIDA e ELADIO LUIZ ROSS- Intimem-se as partes do retorno dos autos para que em trinta dias requeiram o de direito.

23.-EMBARGOS DO DEVEDOR-403/1999-JOCELINO SOUZA DE ALMEIDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Adv. RENATO SERPA SILVERIO, AIRTON CESAR HINTZ, JOCELAU SOUZA DE ALMEIDA e ELADIO LUIZ ROSS- Intimem-se as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito em trinta dias.

24.-DIVORCIO LITIGIOSO -15/2000-L.R. x M.C.G.R. -Adv. AIRTON LUIS NESELLO- Intimem-se como requer a fl. 58. Apos diga a interessada. sobre a certidão de fl.61. Diga a requerida.

25.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA-228/2000-COMERCIAL MANGUEIRINHA LTDA x ISIDORO DALCHIAVON -Adv. ANA PAULA VEZZARO LAGO- A conta e preparo. Valor das custas. R\$ 123,01. 26.-INV DE PATERNIDADE C/ ALIMENT-277/2000-M.P.E.P. e outros x N.S. -Adv. AYRTON SANTOS LIMA FILHO- Pelo exposto, julgo procedente a pretensão inicial, para, com fulcro no art. 362,II do código civil, reconhecendo a paternidade nos autos atribuída, declarar NILTON SEITHER como pai de Macsuel Wilton Vargas, determinando expedição do competente mandado de averbação ao registro civil a fim de que se incluam no assento do nascimento o nome do pai e nome dos avos paternos, acrescendo ao nome de macsuel o apelido de família paterno, ficando como macsuel Wilton Vargas Seither. com espeque nos art. 396 e 397 do código civil e art. 7§ da lei 8560/92, condeno NILTON SEITHER a pagar a MACSUEL WILTON VARGAS SEITHER pensão alimentícia mensal que arbitro em 50% do salário mínimo, atualmente R\$ 100,00, que deveser ser depositado em conta corrente a ser aberta em nome do beneficiário, sob responsabilidade de sua mãe Janete Vargas. os alimentos são devidos desde a data da publicação da sentença, devendo ser depositado ate o 10§ dia útil do mês. Condeno o requerido nas custas processuais. sem honorários advocatícios por ser o autor o MP. providencie-se a abertura da conta corrente conforme determinado acima, comunicando-se ao genitor e a genitora. P.R.I.

27.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-278/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x PRODUTORA DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA e outros -Adv. EGIDIO MUNARETTO, EDUARDO MUNARETTO- Sobre os documentos de fls.41-46, diga a parte autora.

28.-INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO-308/2000-ALAIR BRASIL e outros x ROBERTO CARLOS MACHADO -Adv. JONES MARIO DE CARLI, AURIMAR JOSE TURRA, AYRTON SANTOS LIMA FILHO e JOSUE DIONISIO HECKE-Em contrapartida, julgo procedente a litisdenúnciação, com fulcro nos arts. 1432 e 1434 do Código Civil, com a inteligência dos arts. 22§, 3§, 2§, 47, 48 e 54, 4§, da Lei nº 8078/90, para o fim de condenar HSBC Seguros Brasil s/a ao ressarcimento a Roberto Carlos Machado de todos os valores a que este foi obrigado para com os autores, nos termos supra definidos, por força do acidente de trânsito, com o veiculo Mercedes bens L608D, placas ACL 2499. Diante da sucumbência recíproca, ficam condenadas as partes, autor e réu, em igual proporção nas custas e despesas processuais, e bem assim em honorários advocatícios, que, diante do disposto no art. 21, caput, do Código de Processo Civil, ficam compensados, razão pela qual deixo de fixá-los em face da lide principal. Quanto a litisdenúnciação, porque sucumbente a seguradora, condeno-a a pagar ao réu honorários fixados apenas em 10% do valor dos danos morais, que da justa composição ao trabalho do patrono do réu em face da litisdenúnciação, e porque de plano reconheceu a obrigação pelos valores materiais (os quais, diante disso, devem ser desconsiderados como base de calculo dos honorários). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

29.-MANUTENÇÃO DE POSSE-382/2000-JAIR SMOLEK e outros x JOSE ANTONIO DE ARAUJO MACIEL -Adv. ANTONIO RAMPAZZO e AYRTON SANTOS LIMA FILHO- 01- Diante dos expressos termos da petição de fl. 115, esboçada a possibilidade de composição entre as partes, designo com fulcro no art. 125, IV, do CPC, audiência conciliatória para o dia 20 de fevereiro de 2003 às 13,30 horas. Intimem-se 30.-EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUD.-400/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x ENGENHA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA -Adv. ANDREY HERGET e ERLON A MEDEIROS- 01- Reitere-se a intimação da exequente para que, em cinco dias, se manifeste sobre o pedido de preferência

formulado pelo INSS a fl. 58. 02- Apos, voltem para deliberação e designação de novas praças, se caso. Int.

31.-TUTELA-16/2001-ELMIR JUSTINO ARIOTTI e outros x LEONARDO WALTER -Adv. CARLOS MARCELO S. BOCALON e SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA- Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para fim de destituir o sr Leonardo Walter do pátrio poder referente ao menor Lucas Andre Ariotti Walter, com fulcro no art. 395, incisos I, II, e III do código civil. Outrossim, com fundamento no art. 406, inciso II, do código civil, coloco o sobredito menor sob tutela dos requerentes Elmir Justino Ariotti e Nelli Angelica Frozza Ariotti. Condeno o réu em custas e despesas processuais e a pagar honorários advocatícios a parte autora, fixados em R\$ 500,00, com fulcro no art. 20 parágrafo 4§ do CPC. Condeno também a pagar honorários advocatícios a curadora nomeada pelo juízo em R\$ 200,00. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal por não constar que o menor e os requerentes sejam proprietários de bens que a justifiquem e por considerar que a tutela já acarretara razoáveis ônus de guarda, sustentação e orientação. porem deverão os autores nomeados contas de sua administração a teor do art. 434 e ss. do código civil. Intimem-se os autores a comparecer em juízo e firmar o termo de compromisso de tutela. Prestando o compromisso, expedidas as certidões e realizadas as anotações e comunicações, arquivem os presentes autos. P.R.Intimem-se o réu preso pessoalmente.

32.-NULIDADE ATO JURÍDICO-39/2001-VALDEMIR BRASIL DA MOTA x PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA PR -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA- Decorreu o prazo de suspensão requerido. digam as partes.

33.-NULIDADE ATO JURÍDICO-50/2001-JOSE DO PILAR SAUNER x PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA PR -Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI e SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA- Diga as partes sobre eventual acordo ou interesse no prosseguimento do feito.

34.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-55/2001-MECÂNICA MANGUEIRINHA LTDA x A UNIÃO -Adv. JOAIR RIBAS DE MELLO e GILMAR CARLOS DE RE- Assim se passando os fatos e o direito, conheço do mérito ma julgo improcedente os presentes embargos do devedor, opostos por auto mecânica manguieirinha ltda, em face da união (fazenda nacional), determinando o prosseguimento da execução fiscal sob nº 55/2000. Em face da sucumbência, condeno a embargante nas custas e despesas processuais. quanto a honorários advocatícios, em relação aos embargos e a execução, a verba fica substituída pelo encargo legal previsto no art. 1§ do decreto lei nº 1.25/69, modificado pelo art. 3§ do decreto lei 1569, de 08 de agosto de 1977, e art. 3§ do decreto lei nº 1645, de 11 de dezembro de 1978, calculada na forma do art. 57, parágrafo 2§ da lei nº 8383/91, já descriminado na certidão da divida ativa. Transitado o presente em julgado, certifique sobre a sentença nos autos de execução, transladando copia, desapensem-se e arquivem-se os presentes. P.R.I. 35.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-68/2001-JACKSON KLEINUBING e outros x NILTON SIDNEY KLEINUBING -Adv. VICTOR HUGO TRENNPOHL, AYRTON SANTOS LIMA FILHO e JEFERSON LUIZ PICHETTI- Assim sendo, exaurido o objeto dos presentes autos, julgo o processo na forma do art. 794, I, do CPC, declarando-o por sentença para produção dos seus efeitos CPC, art. 795. Condeno o executado nas custas processuais, assim como em honorários advocatícios, fixados em 15 por cento do debito reconhecido pela decisão de fl. 31 e 33. oportunamente arquivem-se com as cautelas devidas. P.R.I.

36.-RESCISÃO DE CONTRATO-94/2001-ZULMA MARODIN PIRES x GILVACIR REDIVO RODRIGUES e outros -Adv. LIA TELLES DE CAMARGO BURIN, JOAQUIM JOSE DE CAMARGO, LISANDRO TELLES DE CAMARGO e SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA- Diante disso, mantenha a decisão e o despacho agravados e condeno a autora por litigância de ma fé, de ofício, com espeque no art. 18 do CPC, c/c art. 17, incisos. IV, V, VI e VII, do mesmo código, a pagar aos réus multa processual de um por cento do valor da causa (CPC, art.35). Deixo de condená-la em valor indenizatório, por não ter a parte beneficiada deduzido os prejuízos sofridos pela indevida protelação da fase de julgamento. As alegações no prazo de quinze dias, sucessivamente, oportunidade em que as partes poderão analisar todos os documentos acostados aos autos ate o presente momento. Intimem-se.

37.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-256/2001-CLEIDE BATISTA MARTINS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A -Adv. SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA e GUIDO VICTOR GUERRA- A conta e preparo. valor das custas.R\$ 17,90.

38.-REPARAÇÃO DE DANOS-307/2001-LUIZ CARLOS BRAZAGA x MATAL- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -Adv. VICTORIO HAUAGE, ARLINDO FERREIRA FREITAS, UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA e ROLAND HASSON-

39.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-312/2001-PEDRO ALVES DA CRUZ x DELINO VIGANO -Adv. JONES MARIO DE CARLI e AYRTON SANTOS LIMA FILHO- foi designado à data de 21/03/2003, para a realização do ato deprecado. 40.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-6/2002-BANCO GENERAL MOTORS S.A. x JOSE ROSALINO FRA -Adv. RONALDO LIMA MACHADO e SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA- Ante o exposto, com fundamento no art. 66 da lei nº 4728/65 e no decreto lei nº 911/69, julgo procedente a ação de busca e apreensão proposta pelo banco general motrs s/a em face de Jose rosolino fra, declarando rescindido o contrato celebrado entre as partes e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, cuja apreensão liminar (fl16) torno definitiva. Levante-se o deposito judicial, facultada a venda pelo autor, na forma do art. 3§, parágrafo 5§ do decreto lei nº 911/69. Cumpra-se o

disposto no art. 2§ do decreto lei nº 911/69. Oficie-se ao tran, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar, devendo permanecer nos autos os títulos a ele trazidos. condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios, os quais, na forma do parágrafo 4§, do art. 20, do CPC, diante da singularidade da causa, ausentes questões intrincadas, rápido curso da demanda, que não exigiu promoções probatórias e somente teve duas intervenções das partes, sem audiência, arbitro em R\$1.000,00. P.R.I.

41.-AÇÃO DE COBRANÇA (SUMARIO)-64/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x HERMES BOSSA -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA, RAFAEL SCABENI e CELITO LUCAS- Em cinco dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir, indicando o que desejam comprovar com meio probatório, sob pena de indeferimento daqueles reputados desnecessários ou prescindíveis para julgamento do feito, ou requeiram desde logo o julgamento antecipado. Não havendo manifestação ou não especificando provas, Façam-se a conta e preparo, registrando-se o feito para sentença. Atos necessários.

42.-AÇÃO DE COBRANÇA (SUMARIO)-69/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x IRINEU LUIZ SVALUK -Adv. ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA, CELITO LUCAS e RAFAEL SCABENI- Em cinco dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir, indicando o que desejam comprovar com cada meio probatório, sob pena de indeferimento daqueles reputados desnecessários ou prescindíveis para o julgamento do feito, ou requeiram desde logo o julgamento antecipado. não havendo manifestação, ou não especificando provas, Façam-se a conta e preparo, registrando-se o feito para atos necessários.

43.-AÇÃO DE COBRANÇA (SUMARIO)-123/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ADELAR DEON -Adv. JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA-Decorreu o prazo de suspensão requerido pelas partes, manifeste-se à parte autora.

44.-EMBARGOS DE TERCEIRO-135/2002-MARIA BEATRIS DE AGUIAR x TAISA S/A - COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS -Adv. SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA- A conta e preparo. Valor da conta. R\$ 13,30.

45.-CAUT EXIB DOCUMENTOS C/ BUSCA-136/2002-MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA PR e outros x ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RAES SEGREDO 1 -Adv. SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA e LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA- 03- Cumprido o item anterior, intimem-se as partes para que especifiquem as provas que eventualmente pretendem produzir, e o façam de modo ciscustanciado, indicando o que desejam comprovar com cada meio probatório, sob pena de indeferimento das provas reputadas inúteis ou desnecessárias ao deslinde do feito, ou requeiram desde logo o julgamento desta ação cautelar no estado em que se encontra. No silencio, presumir-se-á a existência de produzir provas e será o feito julgado antecipadamente. Apos ao ministério publico. Intimem-se. ciência ao MP. Aguardando a retirada dos documentos depositados em cartório pelo autor.

46.-AÇÃO DE COBRANÇA (RITO EXEC.)-165/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x CLAUDIO JOSE CALGARO -Adv. JUAREZ LUIZ POMPEU DA SILVA e SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA- Em cinco dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir, indicando o que desejam comprovar com meio probatório, sob pena de indeferimento daqueles reputados desnecessários ou prescindíveis para julgamento antecipado. Não havendo manifestação, ou não especificando provas, Façam-se a conta e preparo, registrando-se o feito para sentença.

47.-DECLARATÓRIA-173/2002-I.V.C. x T.K.L. -Adv. SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA, JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA, SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI, ALINE MELLO ANTUNES DE OLIVEIRA e FELIPE SA FERREIRA- 01 Comunique-se ao SERASA, diante da missiva de fl.65, para exclusão das anotações referentes às cárteras indicadas na petição inicial, referidos aos protestos oriundos do Rio de janeiro, nos termos da decisão liminar, irrecorrida. Int.

48.-INDENIZAÇÃO-198/2002-JAIR DE SOUZA BRASIL x TRANSPORTES COLETIVOS PALOMA LTDA -Adv. AURIMAR JOSE TURRA, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES, BENIGNO CAVALCANTE e CATIA MORGAN CIVA- tendo em vista que as partes esboçaram acordo em audiência, conforme constante de termo de fl. 45, digam em três dias, prazo comum, sobre eventual acerto. Apos nova conclusão.

49.-MONITORIA-231/2002-PAULO MACHADO DE LIRIO x JAQUELINE PEVELEGINE DE MEDEIROS -Adv. AIRTON JAIRO FAGION, LAERCIO ANTONIO VICARI e SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA- Para realização de audiência preliminar, nos moldes do art. 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 25 de fevereiro de 2003, as 13:30 horas. Especifiquem as partes ate cinco dias antes do ato as provas que efetivamente desejam produzir, indicando o que visam demonstrar co cada meio probatório, pena de indeferir-se os reputados desnecessários ao deslinde do feito. Intimem-se. Atos necessários.

50.-INTERDIÇÃO-292/2002-M.A.A. x J.A.A. -Adv. SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA- Sobre o laudo pericial manifeste-se à parte autora.

51.-INTERDIÇÃO-346/2002-C.D.M. x O.D.A.M. -Adv. SAYONARA TUSSULINO DE ALMEIDA SERPA-Sobre a certidão do sr oficial de justiça, manifeste-se à parte autora. 52.-EM-

BARGOS A EXECUÇÃO-351/2002-AGROINDIO-INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA ME e outros x SINGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA -Adv. JOSE CARLOS VIEIRA e MARCUS E PERES DA SILVA- Recebem-se os embargos. Anote-se nos autos principais, que ficam suspensos. Ao embargado, para impugnar, querendo, em 10 (dez) dias. Int.

53.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-360/2002-JACQUES ARTHUR B. SERPA x J.J.LEOPOLDINO & CIA LTDA -Adv. ANTONIO JOEL LEOPOLDINO- Os autos principais estão com as folhas invertidas. Corrija-se a encadernação conferindo a presença de todas as folhas. Atenda-se. Ao embargado para ofertar resposta em 10(dez) dias.

54.-EXECUÇÃO FISCAL-15/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x J.N.INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA -Adv. LUIZ FERNANDO BALDI- Fl. 86. defere-se em termos. Aguarde-se por seis meses. Int.

55.-EXECUÇÃO FISCAL-43/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x HERMES GARBIN -Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-Fl. 89. defere-se em termos. Aguarde-se por seis meses. Int.

56.-EXECUÇÃO FISCAL-12/1996-CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA ARQUITETURA CREA x ALCEU FERREIRA DOS SANTOS -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO e LAERCIO ANTONIO VICARI- 01- O processo executivo vertente, de singelo objeto, se arrasta há quase sete anos, sem que sequer tenha havido embargos neste ínterim que justificassem o atraso. 02- Por outro lado, conquanto sejam os embargos do devedor a via adequada de discutir nulidades no processo executivo, certo e que as questões atinentes à impenhorabilidade de do bem podem ser apreciadas a qualquer momento e grau de jurisdição, porque tratam de nulidade absoluta e insanável, vícios que não podem precluem. por isso, o reclamo de fl. 93 e ss. pode ser conhecido. 03- Contudo, por ver que se trata de seredonia formulação, as vésperas da excussão judicial, quando já expedidos editais, preparados os autos etc. Quando o executado desde o primeiro momento da penhora (em 24/09/99) dela conhecia e logrou retardar o deságio com sucessivos pleitos de acordo, mas sobretudo para garantir a menor onerosidade ao feito, em virtude de tudo o que já preparado para a hasta publica, privilegiando a boa-fé processual e em repressão à litigância indevida, DECIDO. A) ordenar que se realize a venda publica, normalmente, ficando no entanto suspensa à expedição de eventual auto de arrematação e respectiva carta, para deliberação sobre o incidente. B) ordenar a intimação do exequente para que se manifeste em cinco dias. C) impor ao executado, qualquer que seja o desate da questão, todos os ônus e despesas pelos atos que, eventualmente, ficarem prejudicados. Intimem-se. Cumpra-se. 57.-EXECUÇÃO FISCAL-12/1997-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x STRAUSS COMERCIO E INDUSTRIA MOVEIS MADEIRAS LTDA e outros -Adv. MARCELO MARTINS e RENATO LUIZ OTTONI GUEDES - Em relação à petição de fls. 87-88, não ha recebê-la como embargos de declaração, porque, primeiro, a decisão embargada e meramente interlocutória e não sentença, nem acórdão, não sendo pois cabível essa forma recursal, diante da expressa disposição do art. 535, I, do CPC, contrario sensu. Trazendo prejuízo a parte interessada, a decisão interlocutória deve ser objeto de oportuno agravo. Sob outro enfoque, fato e que obscuridade não houve no despacho de fl. 84. Com clareza, ordeno que, sendo caso de arresto, por não encontrado o devedor, fosse arrestado o imóvel indicado pelo credor, com a ressalva dos direitos de meação da esposa. Ora, em outras palavras, ordenou-se simplesmente a penhora sobre porção ideal (50%) de direito do devedor e não penhora de metade do imóvel indivisível. O que será oportunamente levado a excussão judicial corriqueira. Por outro lado, a ressalva da meação deve ser feita desde logo, por três motivos: a) porque não citada a esposa; b) porque nada indicou o credor que o débito lhe aprouvesse, mormente no caso em que a própria responsabilidade do esposo e subsidiária de terceira pessoa (jurídica), da qual sócio, como já evidenciava, mutatis mutandi, a Sumula 112 do extinto TFR (EXECUÇÃO FISCAL - RESPONSABILIDADE PESSOAL DO SÓCIO-GERENTE - Em execução fiscal, a responsabilidade do sócio-gerente de sociedade por quotas, decorrente de violação da lei ou excesso de mandato, não atinge a meação de sua mulher.); c) a documentação existente nos autos, trazida pela própria exequente, da conta da situação do cônjuge e da averbação na matrícula do seu regime de casamento (fl. 71). A medida, assim, presta-se a garantia dos direitos de terceiro, de plano evidenciados e não questionados pela exequente. Isso posto, cumpra-se o despacho de fl. 84, com a observância de que o arresto ou penhora sobre o imóvel indicado, em não se constatando desde logo que se trata de bem de família, recairá sobre a porção ideal de 50%. INT.

58.-EXECUÇÃO FISCAL-61/1997-A UNIÃO x COMERCIO PNEUS MANGUEIRINHA LTDA e outros -Adv. SAYONARA TUSSELLINO DE ALMEIDA SERPA- Julgo ineficaz a nomeação de fl. 43, tendo em vista se tratarem de bens de difícil alienação, não atendendo a ordem legal do art. 11, da lei 6830/80.

59.-EXECUÇÃO FISCAL-8/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x MARCIO E. GASPARIM & CIA LTDA -Adv. LUIZ FERNANDO BALDI- Fls 43. defere-se. após diga a fazenda publica.

60.-EXECUÇÃO FISCAL-36/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x J D BEBIDAS LTDA -Adv. LUIZ FERNANDO BALDI- Acolho as considerações de fl. 34 da Fazenda Publica, tendo em vista que a sede da executada fica em Pato Branco e que a citação não se aperfeiçoou ate o momento. Declino, destarte, a competência em favor do Juízo Cível da Comarca de Pato Branco. Com as Baixas e comunicações necessárias, remetam-se os autos ao Douto Juízo competente. Registre-se e intimem-se.

61.-EXECUÇÃO FISCAL-29/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x SABOR DE SEGEDO AGROIN-

DUSTRIAL DE AVES LTDA -Adv. LUIZ FERNANDO BALDI- Fl. 33. Aguarde-se por seis meses. Int.

62.-EXECUÇÃO FISCAL-37/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ x ARTEMIO TORMEN -Adv. LUIZ FERNANDO BALDI- fl. 36. defere-se em termos. Aguarde-se por seis meses. Int.

63.-EXECUÇÃO FISCAL-23/2002-A UNIÃO x JOSE ZAURI DANGUI -Adv. GILMAR CARLOS DE RE e JOÃO LUIZ DE LAIA- destarte, satisfeita a obrigação pelo devedor, julgo extinto o presente processo de execução nos termos do art. 794, I, do CPC, declarando-o por sentença para produção de seus efeitos(CPC, art.795). pagas as custas levante-se a penhora realizada nestes autos, com comunicação ao distribuidor. P.R.I. Apos o transito em julgado. Arquivem-se.

64.-MONITORIA-661/2002-JOSE LEOPOLDO HOFFMANN x DIRCE R. F. LIMA -Adv. AIRTON JAIRO FAGION- 1- Inexiste ação monitoria no Juizado Especial Cível. Ação monitoria e procedimento específico previsto no Código de Processo Civil, em seus arts. 1102a e ss., ou seja, procedimento especial do Juízo Comum - não Juizado Especial. 2- Portanto, emende-se, especificando se deseja a manutenção na esfera de competência do Juizado, caso em que se observarão as regras processuais próprias (Lei 9099/95).

65.-EXECUÇÃO QUANTIA CERTA-22/2002-ATAIR DE JESUS CRUZ RIBAS x FRANCISCO OSMAR FRA -Adv. SAYONARA TUSSELLINO DE ALMEIDA SERPA- Intime-se o executado para, em três dias, comprovar a propriedade do bem e firmar termo de penhora.

Matelândia

COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANÁ VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 37/2002 JUIZA DE DIREITO DRª LUCIANE BORTOLETO

ADVOGADO	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADAIR JOSE ALTISSIMO	0058	000277/2002	
	0044	000126/2001	
AIRTON ALMICAR MOMO	0001	000193/1989	
ALLAN RODRIGUES SANTOS	0019	000203/2000	
AMAURI CARLOS ERZINGER	0003	000270/1994	
ARMANDO LUIZ MARCON	0017	000097/1999	
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0033	000006/2002	
CARMEM LUCIA BEFFA GALLAS	0020	000066/2001	
CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA	0052	000147/2002	
	0042	000231/2000	
CLAUDIR JOSE SCHWARZ	0039	000140/1997	
CYNTIA SOCCOL BRANCO	0038	000146/1993	
DANIEL NUNES MARTINS	0048	000316/2001	
DEISI CARDOSO	0028	000121/2002	
ELIETE CHEMIM	0002	000249/1994	
FRANCINE FREDERICO	0027	000050/2002	
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	0003	000270/1994	
IRINEU CREMA	0018	000108/1999	
KARIN LOIZE HOLLER	0029	000138/2002	
	0008	000123/1996	
	0010	000125/1997	
	0014	000201/1998	
	0016	000085/1999	
KENNEDY MACHADO	0011	000171/1997	
LEDOCIR ANHOLETO	0024	000002/2002	
LOURDES CRISTINA AVANZI F	0048	000316/2001	
LUIZ VENICIUS COMPAGNONI	0021	000161/2001	
MANOEL DINIZ PAZ NETO	0035	000187/2001	
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0022	000169/2001	
MATEUS PEDRO TURRA	0018	000108/1999	
ORILDO VOLPIN	0032	000031/2001	
OSCAR CREMA	0012	000220/1997	
OSWALDO LOUREIRO DE MELLO	0023	000226/2001	
PAULO ROBERTO CORREA	0031	000195/2002	
	0050	000065/2002	
REGIS ALAN BAULI	0034	000179/2001	
REJANE BUSS SONNENBERG	0046	000283/2001	
ROGERIO MARTINS ALBIERI	0025	000025/2002	
	0026	000029/2002	
	0012	000220/1997	
	0038	000146/1993	
	0056	000261/2002	
	0006	000165/1995	
	0053	000180/2002	
	0055	000206/2002	
	0057	000269/2002	
	0030	000185/2002	
	0042	000231/2000	
SERGIO CANAN	0018	000108/1999	
SILMARA BORGHELOT MILANEZ	0049	000056/2002	
	0043	000119/2001	
	0046	000283/2001	
	0037	000029/2000	
	0059	000288/2002	
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0009	000168/1996	
	0004	000389/1994	
	0007	000402/1995	
	0005	000122/1995	
	0013	000004/1998	
	0015	000003/1999	
VICTOR GUERCIO FILHO	0060	000296/2002	
	0012	000220/1997	
	0002	000249/1994	
	0036	000012/1997	
	0047	000287/2001	
	0039	000140/1997	
	0041	000174/2000	
	0040	000106/2000	

0045 000262/2001
0054 000193/2002
0051 000100/2002
VITOR HUGO SCARTEZINI 0050 000065/2002

1.-ARROLAMENTO-193/1989-LUCIMARA CAPETELLI E OUTROS x SEVERINO CAMPETELLI E S/ MULHER - A inventariante para juntar aos autos as certidões negativas, no prazo de 05 dias. - Adv. AIRTON ALMICAR MOMO-

2.-DECLARATORIA-249/1994-JUDITE CORDEIRO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) - ... Redesignio audiencia de conciliação para o dia 30 de abril de 2003, as 14:15 horas. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e ELIETE CHEMIM-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-270/1994-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x AGROPRODUTORA ROTA LTDA e outros - Defiro o pedido de fl. 145. Retifique-se a autuação, distribuição e registro, devendo constar como polo ativo: Cooperativa Agroindustrial Lar. Sobre o mandado de penhora de fl.142/143, digam as partes interessadas no prazo de 05 dias. Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e AMAURI CARLOS ERZINGER-

4.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-389/1994-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FIN. x INDUSTRIAL ALIMENTOS ROTTALBI LTDA e outros - Defiro o pedido de fls.71/73. Retifique-se a autuação, distribuição e registro, devendo constar como cessionario a empresa Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros. Sobre a sentença de fl.56...homologo o pedido...julgo extinto sem analise do merito...diga o exequente no prazo de 15 dias.A exequente para retirar os documentos no original. Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-122/1995-INDUSTRIAL ALIMENTOS ROTTALBA LTDA e outros x RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FIN. - Defiro o pedido de fls.106/108. Retifique-se a autuação, distribuição e registro, devendo constar como cessionario a empresa Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros. O embargado para se manifestar do despacho de fl.92 (sobre o acordo, diga as partes interessadas), no prazo de 05 dias. Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-165/1995-IRINEU FAVERO x ALGEMIRO DA SILVA e outros - O processo nao pode se eternizar em razao de sucessivos pedidos de suspensao. A parte autora, para se manifestar seu efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

7.-EXECUCAO DE QUANTIA CERTA-402/1995-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FIN. x JAIRO ZENI e outros - Defiro o pedido de fls.92/94. Retifique-se a autuação, distribuição e registro, devendo constar como cessionario a empresa Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros. A exequente para se manifestar do despacho de fl.78(defiro a suspensao de 30 dias, transcorrido o prazo, diga o exequente) , no prazo de 05 dias. Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

8.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-123/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FIN. x AMARILDO JOSE DA SILVA e outros - Defiro o pedido de fls.73/75. Retifique-se a autuação, distribuição e registro, devendo constar como cessionario a empresa Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros. O exequente do despacho de fl.72.(o autor para dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção), no prazo de 05 dias. Adv. KARIN LOIZE HOLLER-

9.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-168/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FIN. x VALDIR JOSE SMANIOTTO E OUTROS e outros - Defiro o pedido de fls.70/73. Retifique-se a autuação, distribuição e registro, devendo constar como cessionario a empresa Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros. A exequente para se manifestar da conta geral (R\$ 216.064,08) e avaliação (R\$ 43.860,00) de fls.51/52 dos autos, devendo os mesmos manifestarem-se no prazo 05 dias. Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

10.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-125/1997-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FIN. x MARIA INES DE SOUZA TREVISAN e outros - Defiro o pedido de fls.60/62. Retifique-se a autuação, distribuição e registro, devendo constar como cessionario a empresa Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros. O exequente do despacho de fl. 46,(defiro a suspensao de 30 dias, transcorrido o prazo, para dar prosseguimento no feito), no prazo de 05 dias. Adv. KARIN LOIZE HOLLER-

11.-REINTEGRACAO DE POSSE-171/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x CARLOS ALBERTO MAGERL e outros - ... Julgo extinto o processo, sem analise do merito. Adv. KENNEDY MACHADO-

12.-REPARACAO DE DANOS MORAIS ORD-220/1997-UBALDO DE BARROS x ORIDES COLLA - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declaro extinto o processo, com julgamento do merito...custas pro rata. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI, OSCAR CREMA e VICTOR GUERCIO FILHO-

13.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-4/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FIN. x TEREZINHA LOCATELLI e outros - Defiro o pedido de fls.87/89. Retifique-e a autuação, distribuição e registro, devendo constar como cessionario a empresa Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros. Sobre o despacho de fl.72-verso,(face o pedido suspendo os autos e o remeto ao ar-

quivo provisório), diga o exequente no prazo de 05 dias. Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

14.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-201/1998-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FIN. x JOSE CARLOS CELONI e outros - Defiro o pedido de fls.111/113. Retifique-se a autuação, distribuição e registro, devendo constar como cessionario a empresa Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros. Sobre o despacho de fl.95,(certidão do oficial de justiça: intimei Paula...deixei de intimar Jose Carlos...que transcorreu o prazo sem manifestação da Paula...), diga o exequente no prazo de 05 dias. Adv. KARIN LOIZE HOLLER-

15.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-3/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FIN. x VANDERLEI INACIO TEIXEIRA - Defiro o pedido de fls.68/70. Retifique-se a autuação, distribuição e registro, devendo constar como cessionario a empresa Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros. Sobre os ofícios de fls.37/54, diga o exequente no prazo de 05 dias. Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

16.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-85/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FIN. x RONALDO BARROS DO ESPIRITO SANTO e outros - Defiro o pedido de fls.111/112. Retifique-se a autuação, distribuição e registro, devendo constar como cessionario a empresa Rio Parana Companhia Securitizadora de Creditos Financeiros. O exequente para se manifestar sobre o item "2" do despacho de fl.110. (para dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção), no prazo de 05 dias. Adv. KARIN LOIZE HOLLER-

17.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-97/1999-BANCO DO BRASIL S/A x LOVINOS JOAO PROSCHNOW - Oficie-se conforme requerido as fls.46/48 dos autos,O autor para retirar os ofícios para cumprimento, no prazo de 05 dias. Adv. ARMANDO LUIZ MARCON-

18.-INDENIZACAO (ORD.)-108/1999-OSVALDO BEDETTI e outros x CARTORIO MAZZAROLLO - TABEL REG CIVIL MUNC CEU AZU e outros - ...Vista as partes para apresentar Alegações Finais, com prazo sucessivo de 10 dias para cada um, na seguinte ordem: autor primeiro e segundo requeridos, devendo a entrega se dar ao final. Adv. MATEUS PEDRO TURRA, IRINEU CREMA e SERGIO CANAN-

19.-BUSCA E APREENSAO (FID)-203/2000-CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA x JOSE APARECIDO VEIGA PAIXAO - Oficie-se conforme requerido a fl.43 dos autos.O autor para retirar os Ofícios para cumprimento, em 05 dias. Adv. ALLAN RODRIGUES SANTOS-

20.-MONITORIA-66/2001-COLHE OESTE COMERCIO IMP. EXP. MAQUINAS AGRICOLAS x NERCI GASPARETTO - Intime-se pessoalmente o autor para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o acordo de fl.37, no prazo de 05 dias. Sendo que seu silencio sera aceito como plena quitação do debito pelo requerido. Adv. CARMEM LUCIA BEFFA GALLASSINI-

21.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-161/2001-PLASTIVEL - INDUSTRIA DE PLASTICOS CASCAVEL LTDA x AGROINDUSTRIA CAVALLI LTDA - A parte autora para se manifestar sobre a avaliação de fl.51, (R\$ 8.000,00), no prazo de 05 dias. Adv. LUIZ VENICIUS COMPAGNONI-

22.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-169/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLAUDIO HENRIQUE SILVA LOPES - Desentranhe-se o mandado de fl.24, entregando-o ao Sr. Oficial de Justiça para cumprimento integral do mesmo, no endereço declinado a fl. 52 dos autos/certidão do oficial de Justiça: deixei de proceder a busca e apreensão do veiculo face o seu ter dito que o mesmo esta em poder de Juliano Cobech, em Foz do Iguaçu-Pr), diga em 05 dias. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

23.-INDENIZACAO (SUM)-226/2001-SALUTE AMOROSO MEKELBURG e outros x RUDY ARTUR KALB e outros - A parte re, para retirar a Carta de Citação AR do denunciado a lide para cumprimento, no prazo de 05 dias. Adv. OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR-

24.-INVENTARIO E PARTILHA-2/2002-NILVA TEREZINHA MIOTTO x VALDIR MIOTTO - A inventariante para recolher os impostos inter-vivos e causa-mortis, no prazo de 05 dias. Adv. LEDOCIR ANHOLETO-

25.-DECLARATORIA-25/2002-JOSE BENEDITO PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre a contestação de fls.43/53, diga o autor no prazo legal. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

26.-MEDIDA CAUTELAR-29/2002-COMERCIAL MATELANDIA LTDA x AMERICA TOLL DO BRASIL LTDA - Homologo o acordo celebrado entre as partes, declaro extinto o processo, com julgamento do merito. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

27.-BUSCA E APREENSAO (FID)-50/2002-YAMAHA ADM. CONSORCIO S/C LTDA x JOEL MARCOS NITSCHKE - ... Julgo extinto o processo, sem analise do merito. Adv. FRANCINE FREDERICO-

28.-INDENIZACAO DANO MORAL(ORD.)-121/2002-FRANCISCO MARTINS DOS REIS x FLAVIO SERAFIN FAVARETTO e outros - Sobre a contestação de fls.25/33 e demais documentos, diga o autor no prazo legal. Adv. DEISI CARDOSO-

29.-RESSARCIMENTO DE DANOS (SUM)-138/2002-INDIANA SEGUROS S/A x CLAUDINEI ANTONIO TROMBETA e outros - Designio audiencia de conciliação para o dia 02

de junho de 2003, as 14:00 horas ...citem-se... Adv. KARIN LOIZE HOLLER-

30.-INVENTARIO-185/2002-EMILIA LUIZA ALIEVE DE SOUZA x GOMERCINDO ALVES DE SOUZA - Nomeio inventariante a Sra. Emilia Luiza Alieve de Souza, para que no prazo de 20 dias, forneça as primeiras declarações ...recolher o imposto... A inventariante para juntar instrumento procuratório e copia do RG da Sra. Vilma Rosangela de Souza, conjugue de Osorio Maximiliano de Souza, no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

31.-ARROLAMENTO SUMARIO-195/2002-EMILIA DELIZE DE SORDI BAU x ARLINDO BAU - Nomeio inventariante a Sr.ª Emilia Delize de Sordi Bau, independentemente de termo, devendo ser processado os autos pelo rito de Arrolamento. Recolha-se os impostos de transmissão, no prazo de 10 dias. Adv. PAULO ROBERTO CORREA-

32.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-31/2001-INST. NACIONAL METROLOGIA, NORMALIZACAO QUALIDADE x PAULA J. CELONI - ME e outros - A parte autora para retirar ofícios para cumprimento,(autor já retirou os ofícios). Adv. ORILDO VOLPIN-

33.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-6/2002-CONSELHO REG.DE MEDICINA VETERINARIA DO EST.PARANA x BARCAROLO & CIA. LTDA - Intimado o Exequente, e nada tendo sido requerido, suspendo o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano ... Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCAR-DIN-

34.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-179/2001-Oriundo da Comarca de MARINGA/PR-JUIZO DIREITO 5ª VARA CIVEL -BANCO NACIONAL S/A x VANILDE IZABEL GROSSI FARIAS - A parte autora para se manifestar sobre os ofícios de fls.24/28, no prazo de 05 dias. Adv. REGIS ALAN BAULI-

35.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-187/2001-Oriundo da Comarca de CASCAVEL/PR-JUIZO DIR.1ª V.CIVEL JUS.FED -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x VLADEMIR WELTE - Tendo em vista o ofício de fl.23, guarde-se os autos em cartório ate final decisao dos embargos. Adv. MANOEL DINIZ PAZ NETO-

36.-ADOCACAO-12/1997-L.B. e outros x J.C.M.O. - Para oitiva da tia biologica do infante, depreque-se a Comarca de Francisco Morato-Sp. Intime-se-a no endereço mencionado a fl.56 dos autos. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

37.-APURACAO DE ATO INFRACIONAL-29/2000-J.P. x M.R.P. - ... Face a renuncia de fl. 93 dos autos, nomeio curadora em substituição Drª Silmara B. Milaneze. Intime-se-a para apresentar defesa previa no prazo legal. ... - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

38.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-146/1993-L.F.D.S. e outros x J.S. - ...Julgo procedente o pedido, devendo ser expedido o competente mandado de averbação junto ao Registro Civil, acrescentando o apelido de familia do genitor e nome dos avos paternos. Julgo procedente o pedido de ação de alimentos fixando o encargo alimentar no valor equivalente a 33% do salario minimo vigente, a ser prestado pelo requerido J.S. em favor de seu filho L.F.S. Defiro o pedido de assistencia judiciaria gratuita, e deixo de fixar verba honoraria, uma vez que o feito nao foi contestado pelo requerido. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e CYNTHIA SOCCOL BRANCO-

39.-EXEC. DE PENSÃO ALIMENTICIA-140/1997-A.N.L. x C.K. - Face a certidão de fl. 30-verso,(deixei de intimar a autora....autora reside em Cascavel-Pr), peça carta precatoria de intimacao da autora, para cumprimento do despacho de fl. 29. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e CLAUDIR JOSE SCHWARZ-

40.-DIVORCIO CONSENSUAL-106/2000-H.N.C. e outros x E.J. - Designo audiencia de instrução e julgamento, para o dia 16 de abril de 2003, as 15:30 horas, devendo o rol de testemunhas ser tempestivamente juntado. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

41.-MODIFICACAO DE GUARDA MENOR-174/2000-L.C.Z. x T.O.Z. - Para oitiva do adolescente Leandro Zampieri, designo o dia 07 de maio de 2003, as 13:30 horas. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

42.-DIVORCIO DIRETO-231/2000-M.A.D.S. x L.M.D.S. - ...O pedido formulado e procedente ... Assim sendo, decreto o divórcio do casal e declaro dissolvido o casamento entre eles celebrado para todos os fins de direito. Condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocatícios. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

43.-EXEC. DE PENSÃO ALIMENTICIA-119/2001-C.G.D.S. x G.S.D.S. - Nao tendo o devedor, no tríduo legal, efetuado o pagamento, provado have-lo feito, nem apresentado razoes justificadas para nao o fazer, decreto a sua prisao, pelo prazo de 60 dias. Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

44.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-126/2001-N.L.R. x A.R. - Nomeio curador ao requerido, Dr. Adair José Altissimo. Intime-se o para apresentar contestação. - Adv. ADAIR JOSE ALTISSIMO-

45.-DIVORCIO CONSENSUAL-262/2001-J.L.S. e outros x E.J. - Cumpra-se a quota ministerial de fl.20 (... o autor para que de prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do merito). Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

46.-EXEC.DE PRESTACAO ALIMENTICIA-283/2001-E.H. e outros x A.H. - A justificativa apresentada pelo executado e

fragil, e nao pode prosperar, maxima queo valor dos alimentos foi fixado por força de acordo entre as partes, devidamente homologado pelo Juizo. Nao tendo o executado provado os fatos alegados, e nao tendo sido pagas as tres ultimas prestações, com relação a este decreto a sua prisao, pelo prazo de 60 dias ... - Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE e REJANE BUSS SONNENBERG-

47.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-287/2001-D.C.G. x A.G. - ... Designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 07 de maio de 2003, as 15:00 horas, devendo o rol de testemunhas ser previamente depositado. ... - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

48.-ALIMENTOS-316/2001-P.H.C. x S.J.C. - Sobre a contestação de fls.17/20, diga o requerente no prazo de 05 dias. Designo nova audiencia de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas do requerido para o dia 28 de abril de 2003, as 14:30 horas, devendo o rol de testemunhas ser tempestivamente juntado. Adv. DANIEL NUNES MARTINS e LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

49.-ALIMENTOS-56/2002-D.O.D.A. e outros x G.D.A.O. - ... Redesigno audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de março de 2003, as 15:30 horas. Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

50.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-65/2002-J.M.G. x G.C. - As partes para juntarem copia do exame de DNA, conforme item "1" de fl. 32. - Adv. VITOR HUGO SCARTEZINI e PAULO ROBERTO CORREA-

51.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-100/2002-D.W.R. x S.C. - Determinada a emenda da petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, deixou o requerente de dar cumprimento ao despacho de fl.08 ... desta forma impoe-se o indeferimento da petição inicial. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

52.-ALIMENTOS-147/2002-K.A.P.G. e outros x A.G.F. - Designo audiencia para o dia 12 de maio de 2003, as 15:30 horas. As autoras na pessoa de seu representante legal, e cite-se o requerido, a fim de que compareçam a audiencia, acompanhados de seus advogados e testemunhas ... Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

53.-DIVORCIO DIRETO-180/2002-V.F.A. x G.S.O. - ... Designo audiencia de conciliação, para o dia 31 de março de 2003, as 14:00 horas ... - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

54.-DIVORCIO CONSENSUAL-193/2002-A.J.V. e outros x E.J. - ... Decreto-lhes o divórcio, declaro dissolvido o casamento ... Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

55.-DIVORCIO DIRETO-206/2002-O.G.D.C. x P.C.D.C. - ... Para audiencia de tentativa de conciliação designo o dia 02/04/03, as 14:00 horas, a partir do qual passara a fluir o prazo para contestação ... - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

56.-DIVORCIO DIRETO-261/2002-J.P.S. x R.S. - ... Designo audiencia de conciliação, para o dia 05 de maio de 2003, às 15:00 horas... - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

57.-ALIMENTOS-269/2002-D.S.A.L. e outros x S.A.L. - ... Designo audiencia para o dia 12 de maio de 2003, as 14:00 horas ... as partes para comparecerem ao ato acompanhados de seus advogados e testemunhas ... Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

58.-HOMOLOGACAO ACORDO (FAMILIA)-277/2002-I.A.G. e outros x E.J. - ...Decreto-lhes a Separação Consensual... Adv. ADAIR JOSE ALTISSIMO-

59.-HOMOLOGACAO ACORDO (FAMILIA)-288/2002-J.G.L. e outros x E.J. - ...homologo o acordo celebrado entre as partes, e declaro extinto o processo, com julgamento do merito. ... Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

60.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-296/2002-M.P. x Y.B.P. - Intime-se o autor para regularizar o tipo de ação, uma vez que na inicial consta como pedido contencioso, mas a procuração encontra-se assinada por ambas as partes, cabendo entao a ação ser consensual. Para saneamento desta irregularidade, assinalo o prazo de 10 dias. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANA VARA CIVEL - RELACAO Nº 39/2002 JUIZA DE DIREITO DRª LUCIANE BORTOLETO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR JOSE ALTISSIMO	0030	000021/2002
	0031	000022/2002
	0025	000235/2000
ADALGIR CARLOS COMUNELLO	0006	000415/1995
ADEMAR MARTINS MONTORO	0041	000133/2002
AIRTON AMILCAR MOMO	0057	000016/1997
	0043	000019/2002
ALVACIR MACHADO	0034	000038/2002
	0026	000027/2001
	0012	000043/1998
AUGUSTINHO DA SILVA	0055	000182/2002
CARLOS FRANCISCO BUTTENBE	0054	000163/2002
CARLOS TERABE	0012	000043/1998
DANIEL NUNES MARTINS	0032	000035/2002
	0061	000173/2001
	0063	000080/2002
	0001	000042/1989
	0017	000245/1998
DEISI CARDOSO	0041	000133/2002
HELIO LUIZ VITORINO BARCE	0033	000036/2002

HELIO QUERINO JOST	0023	000144/2000
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	0003	000318/1995
	0004	000347/1995
	0012	000043/1998
IRINEU CREMA	0008	000013/1997
JOAO MIGUEL LANGBECH SOAR	0016	000199/1998
JOSE CARLOS MARQUES	0037	000057/2002
	0042	000175/2002
	0047	000212/2002
JOSE FERNANDO MARUCCI	0014	000110/1998
JOSE MARCOS CARRASCO	0017	000245/1998
JOSE TADEU SILVA	0013	000069/1998
KARIN LOIZE HOLLER	0048	000006/1997
LOURDES CRISTINA AVANZI F	0051	000153/2001
	0050	000119/2001
	0052	000162/2001
	0049	000087/2001
LUCIANO BRAGA CORTES	0012	000043/1998
LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA	0002	000055/1995
MARCO ANDRE S. BACELAR	0056	000185/2002
MARCO TULIO MACHADO	0039	000091/2002
	0038	000065/2002
MARCOS VINICIUS BOSCHIOROL	0028	000121/2001
	0038	000065/2002
	0040	000108/2002
	0056	000185/2002
	0020	000067/2000
MIGUEL LUCIANO PEZZINI	0001	000042/1989
NELSON PALMA	0053	000004/2002
NILTON LUIZ ANDRASCHKO	0044	000201/2002
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0009	000064/1997
OSCAR CREMA	0014	000110/1998
PAULO ROBERTO CORREA	0011	000019/1998
RESSOLY FERREIRA DOS SANT	0015	000194/1998
RICARDO FERREIRA DAMIAO J	0019	000225/1999
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	0008	000013/1997
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	0005	000408/1995
ROGERIO MARTINS ALBIERI	0046	000211/2002
	0059	000131/2001
	0058	000089/1999
	0027	000042/2001
	0010	000069/1997
	0035	000041/2002
	0009	000064/1997
	0029	000080/2000
	0045	000210/2002
	0021	000077/2000
	0040	000108/2002
	0036	000042/2002
	0012	000043/1998
	0004	000347/1995
	0062	000347/2001
	0019	000225/1999
SILMARA BORGHELOT MILANEZ	0024	000174/2000
	0022	000080/2000
	0064	000175/2002
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0018	000132/1999
	0007	000312/1996
VICTOR GUERCIO FILHO	0060	000150/2001
	0027	000042/2001
	0029	000235/2001
	0011	000019/1998
	0021	000077/2000
ZENINHO GOLDONI	0010	000069/1997

1.-INDENIZACAO PERDAS/DANOS SUM.-42/1989-ILDO JOAO GUIDO GOZZO x MARIA TEREZA BRAZ - Suspendo feito conforme requerido a fl.233 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga o requerente no prazo de 05 dias. Adv. NELSON PALMA e DANIEL NUNES MARTINS-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-55/1995-AGROPRODUTORA ROTTA LTDA e outros x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A - Indefiro a petição de fl.170, uma vez que nao existe processo de desapropriação do Incra sobre a area penhorada nestes autos, junto a 2ª Vara da Justiça Federal da Circunscrição de Cascavel, conforme bilhete pregado no ofício de fl.165. Adv. LUIZ CARLOS MIGLIAVACCA-

3.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-318/1995-COTREFAL LTDA x SERGIO ANTONIO GONÇALVES DA FONTE - ... Julgo extinto o processo, sem análise do merito.Custas na forma da lei. Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

4.-EXECUCAO DE QUANTIA CERTA-347/1995-COTREFAL LTDA. x JOSE FRANCISCO DA SILVA e outros - A avaliação no valor de R\$ 48.100,00, e a conta no valor de R\$ 31.249,75, digam as partes no prazo de 05 dias. Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e ROGERIO MARTINS ALBIERI-

5.-RESCISAO DE CONTRATO-408/1995-FRANCISCO ANTONIO MORIN x ANDRE HAFEMANN e outros - Suspendo o feito pelo prazo de 01 ano. Transcorrido tal prazo, diga o requerente no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-415/1995-NIVALDO DAL MORO & CIA LTDA. x JOAO DONIZETTI DA SILVA & CIA.LTDA. - ... Ao exequente para efetuar o pagamento do Sr. Oficial de Justiça, para proceder a prisao do fiel depositario, no prazo de 05 dias ... Adv. ADALGIR CARLOS COMUNELLO-

7.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-312/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FIN. x ALCIDES PALAURO - ... Julgo extinto o processo, sem análise do merito...custas na forma da lei. Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

8.-ACAO DE COMPENSACAO-13/1997-JOAO MIGUEL LANGBECK SOARES x OLSEN VEICULOS LTDA - As partes para manifestarem seu interesse sobre a execução do julgado, no prazo de 05 dias. Adv. JOAO MIGUEL LANGBECH

SOARES, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

9.-INTERDICAO-64/1997-SEBASTIAO RODRIGUES VALLE x JOAQUIM VALLE FILHO - ... Decreto a interdição de Joaquim Valle Filho, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil ... Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e OSCAR CREMA-

10.-DECLARA. ANULACAO DE TITULO-69/1997-ALMERYS DOMINGOS SAVARIANI x TADEU GILICYSNSKI - As partes para manifestarem seu interesse sobre a execução do julgado, no prazo de 05 dias. Adv. ZENINHO GOLDONI e ROGERIO MARTINS ALBIERI-

11.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-19/1998-NORBERTO CARNEIRO BATISTA x ALBERI H. PINHEIRO e outros - Tendo em vista a ausencia de manifestação da parte interessada, aguardem os autos em arquivo provisório. Adv. RESSOLY FERREIRA DOS SANTOS e VICTOR GUERCIO FILHO-

12.-REPARACAO DE DANOS (ORDINARIO-43/1998-GUNTHER HORST SCHULZ x WILSON JESUS FOGACA e outros - Defiro o pedido dev fl.374, substituindo a testemunha Edemar Bento Clemes por Danilo Luiz Besan. Para oitiva da testemunha acima descrita, designo o dia 23 de abril de 2003, as 15:30 horas. Adv. IRINEU CREMA, ALVACIR MACHADO, ROGERIO MARTINS ALBIERI, CARLOS TERABE e LUCIANO BRAGA CORTES-

13.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-69/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WILSON GODINHO LEITE - Defiro o prazo de 15 dias para juntada de substabelecimento, procuração e Termo de Cessao. Adv. KARIN LOIZE HOLLER-

14.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-110/1998-TECNOFOX LTDA x LOUSANO INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA - As partes para manifestarem seu interesse sobre a execução do julgado, no prazo de 05 dias. Adv. PAULO ROBERTO CORREA e JOSE MARCOS CARASCO-

15.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-194/1998-DAVID MENONCIN e outros x SOCIEDADE COLONIZADORA MATTELANDIA LTDA. ...julgo procedente a ação de usucapiao...condeno os requeridos ao pagamento das despesas e honorarios, que arbitro em R\$ 500,00...-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

16.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-199/1998-BANCO DO BRASIL S/A x FABRICA DE CARROCEIRAS TRES FRONTEIRAS LTDA e outros - ...aguardem os autos em arquivo provisório, devido a ausencia de manifestação da parte interessada. Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

17.-ACAO CIVIL PUBLICA-245/1998-ANDEAM - ASSOC. NACIONAL DEFESA EDUCACAO AMBIENTAL x VALDO BRANDT - Sobre o acordado, digam as partes interessadas no prazo de 05 dias. Adv. JOSE TADEU SILVA e DANIEL NUNES MARTINS-

18.-MONITORIA-132/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SERGIO ANTONIO GONCALVES DA FONTE e outros - Defiro o prazo de 15 dias, para juntada de substabelecimento, procuração e Termo de Cessao de Credito. Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

19.-EMBARGOS-225/1999-ELISEU PAROSCHI x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-. Face o erro da escrivania em conceder carga a Fazenda Pública do Estado do Paraná em data de contagem de prazo para interposição de recurso...restituo na integra o prazo para a parte prejudicada...ora embargante. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

20.-ARROLAMENTO-67/2000-THEOPHILA STAMBOROSKI x JOAO STAMBOROSKI - Suspendo o feito conforme requerido a fl.69 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga a inventariante, no prazo de 05 dias. Adv. MIGUEL LUCIANO PEZZINI-

21.-INTERDICAO-77/2000-CARMINDA DOS SANTOS ALMEIDA x MARIA DE FATIMA VIEIRA DE ALMEIDA - ... Decreto a interdição de Maria de Fatima Vieira de Almeida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil... Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e ROGERIO MARTINS ALBIERI-

22.-INTERDICAO-80/2000-ELOIR FRACAO MACHADO x JOVELINA DA SILVA - ... Decreto a interdição de Jovelina da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE e ROGERIO MARTINS ALBIERI-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-144/2000-NELSON THOMAZINHO x FAZENDA NACIONAL - Sobre a impugnação de fls.43/44 e demais documentos, diga o embargante no prazo legal. Adv. HELIO QUERINO JOST-

24.-]INTERDICAO-174/2000-ROSANGELA DOMICIANO PEDRO x ROSA MERCEDES PEDRO - Nomeio curadora especial a requerida, Dra. Silmara Borghelot Milaneze, para apresentar contestação no prazo legal. Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

25.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-235/2000-OCRELIA RISSATO x AGRO CAFFEEIRA LTDA e outros - Nomeio em substituição ao curador nomeado a fl. 45 dos autos, o Dr. Adair Jose Altissimo, para apresentar contestação no prazo legal. Adv. ADAIR JOSE ALTISSIMO-

26.-INDENIZACAO (SUM)-27/2001-CLAYTON JOSE RE-

ZENDE MOREIRA x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL - A parte requerida para retirar a carta precatoria de inquirição de seus testemunhas para cumprimento, no prazo de 05 dias. Adv. ALVACIR MACHADO-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-42/2001-OSMAR ALCIDES BECKER x DARCI DA ROSA BAIRROS - ... as partes para infomarem sobre a possibilidade de conciliação, advertidas de que seu silencio sera interpretado como negativa a tentativa de conciliação. Infrutifera a transação, serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, designando-se data para a realizacao da audiencia de instrucao e julgamento ... as partes para que indiquem as provas que pretendem produzir, a fim de que sejam analisadas em audiencia de conciliação ou atraves de despacho. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e VICTOR GUERCIO FILHO-

28.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-121/2001-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE CAMPESTRINI e outros - Considerando a penhora realizada na Comarca de Medianeira-Pr, fl.41, diga o exequente no prazo de 05 dias. Defiro o contido no primeiro paragrafo do officio de fl.40 (conta de fl. 44, no valor de R\$ 26.087,31). Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHI-ROLLI-

29.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-235/2001-JOAO POLTRONIERI e outros x SOCIEDADE COLONIZADORA MATELANDIA/PR - Nomeio curador aos reus citados por edital, Dr. Victor Guercio Filho, para apresentar contestação no prazo legal. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

30.-CURATELA-21/2002-L.G.B. e outros x R.F.G. - Face a renuncia de fl.26, nomeio em substituição Dr. Adair Jose Altissimo, para apresentar contestação no prazo legal. Adv. ADAIR JOSE ALTISSIMO-

31.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-22/2002-MARLISE MORESCO x PEDRO FLORES - Face a renuncia de fl.20, nomeio curador em substituição o Dr. Adair Jose Altissimo, para apresentar contestação no prazo legal. Adv. ADAIR JOSE ALTISSIMO-

32.-ALVARA JUDICIAL-35/2002-DANIEL JACONI e outros x ESTE JUIZO - Sobre a resposta de fls.22/24, digam os requerentes, no prazo de 05 dias. Adv. DANIEL NUNES MARTINS-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-36/2002-DAIMLER-CHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x CLAUDINEI ANTONIO TROMBETTA - ... Julgo extinto o processo, sem analise do merito. Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

34.-INDENIZACAO (ORD.)-38/2002-NELSON AMILCAR TURIN x INDUSTRIAL AGRICOLA e IMOBILIARIA SAO RAFAEL LTDA e outros - A parte requerida para retirar a carta de citação AR do denunciado a lide para cumprimento, no prazo de 05 dias. Adv. ALVACIR MACHADO-

35.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-41/2002-JONAS MARINI x SOCIEDADE COLONIZADORA MATELANDIA LTDA - Defiro o officio de fl.65 (...que seja encaminhada a esta Procuradoria da Uniao no Parana, a documentacao especificada pela Secretaria do Patrimonio da Uniao no Parana ...). Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

36.-INVENTARIO-42/2002-LORI NUNES x ANTONIO SEBASTIAO NUNES - A avaliacao do bem inventariado, no valor de R\$ 5.000,00, digam as partes interessadas, no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

37.-COBRANCA-57/2002-BANCO DO BRASIL S/A x YAN CHI FOR e outros - Defiro a petição de fl.29. O autor para retirar o edital para publicação, em 05 dias. Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

38.-EMBARGOS DE TERCEIRO-65/2002-AGROPECUARIA CELONI LTDA-ME x BANCO DO BRASIL S/A - ... as partes para que informem a possibilidade de conciliação, advertidas de que seu silencio sera interpretado como negativa tentativa de se conciliarem. Infrutifera a transação, serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, designando-se data para audiencia de instrucao e julgamento. As partes deverao indicar as provas que pretendem produzir, para que estas sejam analisadas em audiencia de conciliação ou atraves de despacho. Adv. MARCO TULIO MACHADO e MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI-

39.-EMBARGOS DE TERCEIRO-91/2002-AGROPECUARIA CELONI LTDA-ME x BANCO DO BRASIL S.A. - Sobre a impugnação de fls.72/81, diga o embargante no prazo legal. Adv. MARCO TULIO MACHADO-

40.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-108/2002-B.B.S. x A.O.I. - ... declaro extinto o processo de execucao. Custas remanescentes, em havendo, pelo executado. Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI e ROGERIO MARTINS ALBIERI-

41.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-133/2002-ADOVINO RHEINHEIMER - ME x BANCO ITAU S/A - ... as partes para que informem sobre a possibilidade de composicao amigavel, advertidas de que seu silencio sera interpretado como negativa a tentativa de acordo. Infrutifera a transação, serao fixados os pontos controvertidos, decididas as questoes processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, designando-se data para a realizacao da audiencia de instrucao e julgamento, se necessario for. Desta forma, deverao as partes especificadamente indicar as provas que pretendem produzir, a fim de que estas sejam analisadas em audiencia de conciliação ou atraves de despacho. Adv. DEISI CARDOSO e ADEMAR MARTINS MONTORO-

42.-HABILITACAO DE CREDITO-175/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ELIANDRO MARCOS ZANOTELLI. O autor para fazer o preparo das custas processuais de R\$ 283,50, e despesa da carta de citação da carta Ar de R\$ 6,00, no total de 289,50, no prazo de 30 dias, sob pena de baixa na distribuição, artigo 257 do CPC e Código de Normas. -Adv. JOSE CARLOS MARQUES-

43.-INTERDICAÇÃO-191/2002-LUIZ PARRA e outros x CLEIDE FATIMA PARRA - Aos autores para regularizarem o instrumento de mandato, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Adv. AIRTON AMILCAR MOMO-

44.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-201/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ALMIR LUIZ D AGOSTINI - Homologo o acordo celebrado entre as partes, e declaro extinto o processo, com julgamento do merito. Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

45.-MANDADO DE SEGURANCA-210/2002-PREFEITO MUNICIPAL DE MATELANDIA, MASAO TAKECHI x EDSON ANTONIO PRIMON - ... Julgo extinto o processo, sem analise do merito...CUSTAS na forma da lei. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

46.-ALVARA JUDICIAL-211/2002-ELOIR MOISES NAZARIO e outros x ESTE JUIZO - Ao procurador dos autores para regularizar o instrumento procuratorio, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

47.-EMBARGOS A EXECUCAO-212/2002-GERALDO VILELA VALENTIN x COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA - COOPAVEL - Recebo os embargos, suspendo a execucao, no qual devera ser certificada a interposicao da presente açao. O embargado para impugnação, no prazo legal. Adv. JOSE FERNANDO MARUCCI-

48.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-6/1997-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x FRANCISCO FLAVIO VITORINO - Suspendo o feito conforme requerido a fl.46 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga a exequente no prazo de 05 dias. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

49.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-87/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x M. SCHIMADA x SCHIMADA LTDA - O executado compareceu em cartorio para quitar as custas processuais, ficando de pagar o principal e honorarios direto com a exequente. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

50.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-119/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x VALDOMIRO SCARPARI AMBONI - Suspendo o feito conforme requerido a fl.11 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga a exequente no prazo de 05 dias. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

51.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-153/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x LEON WISINIEWSKI - Suspendo o feito conforme requerido a fl.09 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga a exequente no prazo de 05 dias. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

52.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-162/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE x LAVINIO SANTIAGO - Suspendo o feito conforme requerido a fl.12 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga a exequente no prazo de 05 dias. Adv. LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

53.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-4/2002-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUAÇU-JUIZO 4ª VARA CIVEL -HSBC BANK BRASIL SA x COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MATA VERDE LTDA e outros - Oficie-se ao Juizo Deprecante para que informe se houve interposicao de embargos naquele Juizo. (... nao foi possivel abrir prazo para interposicao ed embargos), (... a conta geral atualizada, no valor de R\$ 23.689,40). A avaliacao no valor de R\$ 105.200,00, as partes para que manifestem no prazo de 05 dias. Adv. NILTON LUIZ ANDRASCHKO-

54.-CARTA PRECATORIA - FAMILIA-163/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO 1ª V. DE FAMILIA COM.SANTA ROSA/RS -R.E.P.V. x E.V. - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.07 (... deixei de proceder a prisao de E.V., em virtude do mesmo encontrar-se em Rondonopolis-MT...), diga a exequente, no prazo de 05 dias. Adv. CARLOS FRANCISCO BUTTENBENDER-

55.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-182/2002-Oriundo da Comarca de TOLEDO/PR - JUIZ DIR. 2ª VARA CIVEL COM. -ALESSIO JOSE KOCHANN x VERA CRUZ SEGURADORA - O autor para depositar as custas processuais, distribuição e oficial de justiça, no total de r\$ 163,00, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme artigo 257 do CPC e Código de Normas. Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

56.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-185/2002-Oriundo da Comarca de SAO MIGUEL DO IGUAÇU/PR - JUIZ V. CIVEL -BANCO DO BRASIL S/A x DANILO RODRIGUES DA ROCHA ME e outros. O autor para fazer o preparo das custas processuais de r\$ 318,00, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme artigo 257 do CPC e Código de Normas.-Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR-

57.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-16/1997-N.J.B. e outros x E.J. - Defiro a petição de fl.42 (se dirigir na agencia de rendas para avaliacao dos bens...para pagar imposto de hou- ver...) dos autos, no prazo de 05 dias. Adv. AIRTON AMILCAR MOMO-

58.-EXECUCAO PENSÃO ALIMENTICIA-89/1999-D.C.D.P. e outros x J.C.P.D.P. - Suspendo o feito conforme requerido a fl.34 dos autos. Transcorrido tal prazo, digam os exequentes no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

59.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-131/2001-C.D.S. e outros x E.J. - Retifico a decisao de fl.15 com relação ao valor dos alimentos, o qual passara a ser pago pelo requerido no importe de 50% do salario minimo vigente no pais, ficando esta decisao fazendo parte integrante da sentença de fl.15. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

60.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-150/2001-S.D.S. x A.C.F. - A autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

61.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-173/2001-M.L.S. x A.A.F. - Sobre o resultado do exame de DNA de fls.29/32, manifeste-se o requerido no prazo de 05 dias. Adv. DANIEL NUNES MARTINS-

62.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-347/2001-S.L.M. e outros x E.J. - A parte autora do prepro das custas processuais, no valor de R\$ 182,04, no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

63.-EXEC. DE PENSÃO ALIMENTICIA-80/2002-I.R.C. x M.O. - Manifeste-se a exequente seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. Adv. DANIEL NUNES MARTINS-

64.-EXEC.DE PRESTACAO ALIMENTICIA-175/2002-F.G. e outros x A.G. - Sobre a justificacao apresentada as fls.15/18, digam os exequentes no prazo de 05 dias. Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

COMARCA DE MATELANDIA - ESTADO DO PARANA VARA CIVEL - RELAÇÃO N° 40/2002 JUIZA DE DIREITO DRª LUCIANE BORTOLETO

ADVOGADO	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTONIO DA SILVA	0005	000004/1997	
ADRIANO DE QUADROS	0008	000172/1999	
AIRTON AMILCAR MOMO	0012	000046/2000	
ANDRE B. BONNES	0007	000167/1999	
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0022	000207/2002	
CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA	0016	000013/2002	
	0031	000020/2001	
	0039	000231/2001	
DANIEL NUNES MARTINS	0004	000393/1996	
HELDER MARTINEZ DAL COL	0026	000124/1995	
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	0003	000305/1993	
	0001	000299/1988	
IVAN PEGORARO	0028	000122/2001	
JAIRO ANTONIO GONCALVES F	0006	000009/1999	
LOURDES CRISTINA AVANZI F	0036	000062/2000	
	0013	000205/2000	
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	0015	000099/2002	
MARIA APARECIDA R. P. ZAN	0040	000261/2001	
OFELIA MARIA BALLARDIN DA	0029	000019/1997	
	0030	000008/2001	
OSMAR CODOLO FRANCO	0013	000205/2000	
PAULO GUILHERME DE MENDON	0027	000078/2000	
PAULO ROBERTO CORREA	0041	000323/2001	
	0024	000080/2001	
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	0023	000072/2001	
REOVALDO APARECIDO BARBOS	0005	000004/1997	
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	0007	000167/1999	
ROGERIO MARTINS ALBIERI	0009	000210/1999	
	0038	000080/2001	
	0039	000231/2001	
	0021	000155/2002	
	0018	000085/2002	
	0017	000066/2002	
	0019	000099/2002	
	0020	000109/2002	
	0014	000129/2001	
	0010	000217/1999	
ROSANA DE ALMEIDA COELHO	0040	000261/2001	
RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	0025	000089/2002	
SADI MEINE	0002	000206/1991	
SIDNEI BORTOLINI	0042	000354/2001	
SILMARA BORGHELOT MILANEZ	0032	000034/1994	
	0038	000080/2001	
SYLVIO LUIZ ROSSI KISSULA	0035	000197/1999	
	0034	000161/1999	
VICTOR GUERCIO FILHO	0042	000354/2001	
	0046	000159/2002	
	0036	000062/2000	
	0043	000025/2002	
	0045	000124/2002	
	0011	000022/2000	
	0037	000163/2000	
VITOR HUGO SCARTEZINI	0044	000064/2002	
WASHINGTON LUIZ STELLE TE	0009	000210/1999	
ZENINHO GOLDONI	0033	000121/1997	

1.-COBRANCA (ORD)-299/1988-COTREFAL - COOP. AGROPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA x ANSELMO MARIOTTO - Sobre o officio de fl. 75/77 da carta precatoria n. 171/02 do Juizo de Chavantes-SP: (Citou o executado e devolveu a precatoria em cartorio a fim de que o exequente, indique bens para realizacao da penhora,diga no prazo de 10 dias). - Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-206/1991-ALESSIO JOSE KOCHANN x JOAO CARLOS D'ALMEIDA GARRET - Decorrido o prazo de 60 dias sem manifestação pelo prosseguimento do feito, remetam-se os autos ao arquivo pro-

visorio. Adv. SADI MEINE-

3.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-305/1993-COOPE-RATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x ANGELO GONCALVES - .Oficie-se a 2ª Vara do Trabalho... Nao houve lapso do Sr. Contador na elaboracao da conta, uma vez que os honorarios foram incluídos juntamente com o valor dos juros, distribuição e deposito inicial (R\$ 7.682,65). Quanto ao pedido de elevar o valor dos honorarios para 20%, o mesmo sera analisada ao final... - Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

4.-CURATELA-393/1996-VALDELICIA ALTINO DA SILVA e outros x MARIA ROSA - A parte autora para comparecer em cartorio para assinar o termo de curadora, no prazo de 05 dias. Adv. DANIEL NUNES MARTINS-

5.-SOBREPARTILHA DE BENS-4/1997-VERONICA TOKARSKI x AUGUSTO TOKARSKI - A autora para retirar a carta de adjudicação, no prazo de 05 dias. Adv. REOVALDO APARECIDO BARBOSA e -

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-9/1999-ZACARIAS VEICULOS DE MARINGA LTDA x EDSON NEIVERTH - A parte autora para assinar o auto de adjudicação, no prazo de 05 dias. Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-

7.-EMBARGOS A ARREMATACAO-167/1999-ISAIAS ANTONIO FAUSTINO e outros x RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA - Intimados os embargantes para darem andamento ao feito, suprindo a falta nele existente...deixaram transcorrer sem manifestação... Julgo extinto o processo, sem analise do merito. Adv. AIRTON AMILCAR MOMO e ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR-

8.-ACAO DE PASSAGEM FORCADA-172/1999-FLAVIO PERES x ANSELMO MARIOTTO e outros - Tendo em vista que, apesar de regularmente citada, a Requerida nao apresentou contestação, decreto-lhe a revelia. - Adv. ADEMAR ANTONIO DA SILVA-

9.-COBRANCA-210/1999-ILDOMAR BRUNO GOEDERT x VILMAR SANDI - As partes para apresentarem alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias. Adv. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA e ROGERIO MARTINS ALBIERI-

10.-INVENTARIO-217/1999-ODETE GUEDES DE MORAIS x INUIR ALVES DE MORAIS - Ao Sr. Contador para elaboracao do calculo do imposto de transmissao.(imposto de 4% sobre R\$ 3.250,00, = R\$ 130,00). Apos, intime-se a inventariante para recolher o imposto devido e apresentar plano de partilha, no prazo de 05 dias. - Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

11.-INTERDICAÇÃO-22/2000-RITA BARBOSA DOS SANTOS x ROSA PEREIRA DA CRUZ - Para a autora comparecer em cartorio, para assinar o Termo de Curadora da Interditanda, no prazo de 05 dias. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

12.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-46/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x BEATEC COMERCIO DE TECIDOS LTDA - Suspendo o feito conforme requerido a fl. 91 dos autos. Transcorrido o prazo, diga o Exequente, no prazo de 05 dias. Adv. ADRIANO DE QUADROS-

13.-FALENCIA-205/2000-LUIZ ANTONIO RONCHETTI JASCOWSKI x IRMAOS ANSCHAU LTDA - Conforme officio de fl. 82, da Comarca de Santa Helena, foi designado o dia 15/04/2003, as 15:30 horas a audiencia para a inquirição das testemunhas na carta precatoria n. 130/02). - Adv. OSMAR CODOLO FRANCO e LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

14.-INVENTARIO-129/2001-REGINA COLLA x HERMES COLLA - A avaliacao do bem inventariado, no valor de R\$ 6.000,00, digam as partes interessadas no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

15.-DEPOSITO-9/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ARNO CAMPESTRINI e outros - O autor para fazer o preparo das custas processuais de fl. 50, no valor de R\$ 56,04, em 05 dias. -Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI-

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-13/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA x CONSELHO REG.DE MEDICINA VETERINARIA DO EST.PARANA - ... a parte embargante na pessoa de seu novo procurador DR. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN, para querendo apresentar impugnação no prazo legal. Adv. CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

17.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-66/2002-PEDREIRA ITATIBA LTDA x VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - Sobre a contestação de fls. 39/45 e demais documentos, diga o autor no prazo legal. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

18.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-85/2002-PEDREIRA ITATIBA LTDA x VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - O autor para fazer o preparo das custas processuais remanescentes, no valor de R\$ 107,18, no prazo de 05 dias. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

19.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-99/2002-PEDREIRA ITATIBA x VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - Intime-se o autor-reconvindo, na pessoa de seu procurador, para contestar em 15 dias, bem como intime-se-o para se manifestar sobre a contestação. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

20.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-109/2002-PEDREIRA ITATIBA x VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - Sobre a contestação de fls. 12/19 e demais documentos, diga o autor no prazo legal. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

21.-ALVARA JUDICIAL-155/2002-DERCILIA FERREIRA PINTO e outros x ESTE JUIZO - ... Considerando a documentação apresentada, que demonstra a procedencia do pedido,

defiro-o, a fim de que os requerentes recebam a importância do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal... Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI-

22.-CAUTELAR INOMINADA-207/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS AGROLAT LTDA x BANCO REG. DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE-....Desta forma, resta patente a impossibilidade jurídica do pedido formulado, pelo que indefiro a petição inicial, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito...custas remanescentes, em havendo pela autora...Adv. ANDRE B. BONNES-

23.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-72/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x MADEIREIRA CEU AZUL LTDA - NORMAL e outros - Suspendo o feito conforme requerido a fl. 38 dos autos. Após diga a Exequente, no prazo de 05 dias. - Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

24.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-80/2001-MUNICIPIO DE CEU AZUL x CENTRO COMERCIAL DE CEU AZUL LTDA e outros - Defiro a petição de fl.42, pelo prazo de 15 dias. Transcorrido tal prazo, diga o exequente. Adv. PAULO ROBERTO CORREA-

25.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-89/2002-CONSELHO REG.ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA x DANIEL BRANDALISE - Suspendo o feito conforme requerido a fl.16 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga o exequente. Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA-

26.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-124/1995-Oriundo da Comarca de TOLEDO/PR - 2ª VARA CIVEL -COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO x HELIO VILAS BOAS - A parte autora para comparecer em cartório para assinar o auto de adjudicação, em 05 dias. Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL-

27.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-78/2000-Oriundo da Comarca de SAO PAULO/SP - JUIZO DIREITO 2ª V. CIVEL - BANCO SANTOS S/A x KLEINUBING CORRETORA DE SEGUROS S.C LTDA e outros - Manifeste-se o exequente sobre o Termo de Depósito de fl.101.(R\$ 13.226,26), no prazo de 05 dias. Adv. PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES-

28.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-122/2001-Oriundo da Comarca de LONDRINA/PR - JUIZO DIR. 3ª VARA CIVEL - SAKAMED COMERCIO REPRESENTACAOES MEDICAMENTOS LTDA x PEDRO ALVES DE OLIVEIRA e outros - Face a certidão de fl.22-verso(deixe de proceder a penhora no bem indicado em virtude de constar no mandado que o bem encontra-se em Cascavel-Pr, diga o exequente no prazo de 05 dias. Adv. IVAN PEGORARO-

29.-APURACAO DE ATO INFRACIONAL-19/1997-J.P. x R.L.D.S. - ... Declaro extinta a punibilidade. Adv. OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA-

30.-TUTELA MENOR-8/2001-M.R.S. x C.M.S. - ... Julgo procedente este procedimento para efeito de conceder a tutela da adolescente a avo, com observância de todas as exigências legais para exercer a função. Adv. OFELIA MARIA BALLARDIN DA SILVA-

31.-TUTELA MENOR-20/2001-A.M.P. x P.C.P. - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de junho de 2003, as 14:00 horas, devendo o rol de testemunhas ser tempestivamente juntado. Adv. CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

32.-ALIMENTOS-34/1994-I.C.S. x A.S. - Face a renúncia de fl. 50, nomeio em substituição ao curador nomeado a fl. 49, a Dra. Silmara Borgehelot Milaneze, para apresentar contestação no prazo legal. Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE-

33.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-121/1997-D.F. x J.R.O. e outros - A parte autora para retirar o mandado de averbação, no prazo de 05 dias.(mandado ja retirado). Adv. ZENI-NAO GOLDONI-

34.-MEDIDA CAUTELAR - FAMILIA-161/1999-D.R.B. x C.C.S.B. - A parte autora para fazer o preparo das custas processuais no valor de R\$ 13,41, no prazo de 05 dias. Adv. SYLVIO LUIZ ROSSI KISSULA-

35.-DIVORCIO DIRETO-197/1999-D.R.B. x C.C.S.B. - A parte autora para fazer o preparo das custas processuais no valor de R\$ 246,54, no prazo de 05 dias. Adv. SYLVIO LUIZ ROSSI KISSULA-

36.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-62/2000-A.R.C. e outros x E.J. - Aos autores do preparo das custas processuais no valor de R\$ 867,87, no prazo de 05 dias. Adv. VICTOR GUERCIO FILHO e LOURDES CRISTINA AVANZI FUHR-

37.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE FATO-163/2000-S.F.D. x P.O. - Suspendo o feito, conforme requerido a fl. 19 dos autos. Transcorrido tal prazo, diga a Requerente, no prazo de 05 dias. - Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

38.-DIVORCIO DIRETO-80/2001-D.S.P. x V.P. - ... Decreto-lhes o divórcio e declaro dissolvido o casamento entre eles celebrado para todos os fins de direito. Os filhos do casal permanecerão sob a guarda da mãe. O requerido deverá pagar alimentos aos filhos menores, no valor equivalente a meio (0,5) salário mínimo vigente no país. Condeno o requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios de R\$ 200,00. Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZE e ROGERIO MARTINS ALBIERI-

39.-DIVORCIO DIRETO-231/2001-L.A.D.S. x M.G.O.D.S. - ... Decreto-lhes o divórcio e declaro dissolvido o casamento entre eles celebrado para todos os fins de direito. A requerida

voltara a usar o nome de solteira. Os filhos do casal permanecerão sobre a guarda do pai. Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e CLAUDEMIR MORAIS DA SILVA-

40.-ALIMENTOS-261/2001-A.R.E. x A.P.E. - Indefiro a petição de fls.66/67. Defiro a petição de fls.69/70, consignando que a remessa das fotocópias ficou a cargo do Sr. A.P.E. . Adv. MARIA APARECIDA R. P. ZANLOCHI e ROSANA DE ALMEIDA COELHO-

41.-SEPARACAO JUD. C/C ALIMENTOS-323/2001-S.O. x L.C.O. - ... Julgo extinto o processo, sem análise do mérito. Adv. PAULO ROBERTO CORREA-

42.-ALIMENTOS-354/2001-L.E.S.S. x A.B.S. - Homologo o acordo celebrado entre as partes, e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito. Adv. SIDNEI BORTOLINI e VICTOR GUERCIO FILHO-

43.-ALIMENTOS-25/2002-J.G. e outros x A.G. - ... Julgo procedente o pedido de ação de alimentos fixando o encargo alimentar no valor equivalente a meio salário mínimo vigente, a ser prestado pelo requerido em favor de suas filhas. Condeno o reu ao pagamento total das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios de R\$ 200,00.... Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

44.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-64/2002-T.A.G. x R.F. - Decreto a revelia do requerido, a qual, no entanto, não induz a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora. Incabível o julgamento antecipado da lide, no entanto, uma vez que necessária a produção de provas para a formação do convencimento deste Juízo. Assim, manifeste-se o autor, especificando as provas que pretende produzir. Adv. VITOR HUGO SCARTEZINI-

45.-EXEC. DE PENSÃO ALIMENTICIA-124/2002-T.M.D.S. e outros x G.M.D.S. - Determinada a emenda na inicial...não supriu a falha... Indefiro a petição inicial. ... Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

46.-DIVORCIO CONSENSUAL-159/2002-S.M.P. e outros x E.J. - ... Decreto-lhes o divórcio, e declaro dissolvido o casamento entre eles celebrado para todos os fins de direito.... Adv. VICTOR GUERCIO FILHO-

Matinhos

VARA CIVEL E ANEXOS DA COM. DE MATINHOS-PR. RELACAO DE PUBLICACAO E PRAZO N. 0021/2002.

ADVOGADO	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	0066	000691/2002	
ADRIANO BRANCO DE OLIVEIR	0014	000748/1999	
ALCEU TAQUES DE MACEDO	0044	000004/2002	
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0035	000025/2001	
ALÍPIO SANTOS LEAL NETO	0029	000307/2000	
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0001	000001/1999	
ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS	0020	001278/1999	
ANNE CARLA GABRIEL	0067	000692/2002	
ANTONINHO LAERCIO DOS SAN	0003	000151/1999	
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	0044	000004/2002	
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0044	000004/2002	
CARLO GABRIEL KSZAN PANCE	0012	000662/1999	
CARLO RENATO BORGES	0045	000033/2002	
CARLOS PEREIRA GON*ALVES	0008	000322/1999	
CASSIPORE DIPP BAHLS	0036	000027/2001	
CECY THEREZA C. KREUTZER	0020	001278/1999	
CEZAR EUCLIDES MELLO	0070	000301/2002	
CICERO BELIN DE MOURA COR	0044	000004/2002	
CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL	0023	000024/2000	
	0036	000027/2001	
	0046	000071/2002	
DANIEL GAIO	0012	000662/1999	
DANIEL GILBERTO LEMOS PER	0078	000041/2002	
	0077	000036/2002	
	0033	000611/2000	
DORCIRO N. LIMA FILHO	0050	000352/2002	
EDNA SIRLEI GASPARELLO MA	0054	000538/2002	
	0051	000426/2002	
	0038	000312/2001	
EDSON CARLOS PEREIRA DE S	0002	000087/1999	
EDSON LUIZ GABRIEL	0067	000692/2002	
ELCIO RICARDO DE MIRANDA	0029	000307/2000	
ELIZABETH HAI SI	0059	000668/2002	
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0044	000004/2002	
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0001	000001/1999	
EVERTON LUIZ SANTOS	0002	000087/1999	
FABIO BERTOLI ESMANHOTTO	0006	000307/1999	
FABRICIO COSTA SELLA	0058	000666/2002	
FABRICIO S. CORREA	0017	001048/1999	
FERNANDO JOSE BONATTO	0073	000553/2002	
FERNANDO PAULO MACIEL	0036	000027/2001	
GENESIO FELIPE DE NATIVID	0009	000327/1999	
GENESIO SELLA	0058	000666/2002	
HARRI KLAIS	0010	000577/1999	
HELIO ROBERTO L DE OLIVEI	0059	000668/2002	
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0074	000560/2002	
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE	0004	000187/1999	
IDA REGINA PEREIRA	0046	000071/2002	
IDELANIR ERNESTI	0007	000319/1999	
IRAPUAN CAESAR DA COSTA	0010	000577/1999	
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0001	000001/1999	
IZABELLE MARGARETTA S. L.	0025	000116/2000	
	0050	000352/2002	
	0070	000301/2002	
JEFFERSON OSCAR HECKE	0042	000656/2001	
JOAO BOAVENTURA DE CRISTO	0028	000291/2000	
JOAO CARLOS FLOR			

JOAQUIM LOPES 0003 000151/1999
 JOCELIA APARECIDA LULEK 0034 000655/2000
 JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR 0041 000609/2001
 JOSE DOMINGUES 0032 000549/2000
 JOSE MARIA DE PAULA CORRE 0011 000647/1999
 JOSE OTTO SEGUI TEMPORAO 0037 000064/2001
 JOSE VALDECI GOMES DA SIL 0075 000039/2001
 0016 000948/1999
 0056 000568/2002
 0010 000577/1999
 JOSEVAL JORGE PEDROSO DE 0008 000322/1999
 JUAREZ MARQUES BATISTA 0020 001278/1999
 JULIANO GONDIM VIANNA 0061 000675/2002
 0076 000065/2001
 0053 000523/2002
 0024 000049/2000
 0048 000281/2002
 0049 000310/2002
 0038 000312/2001
 0039 000402/2001
 0057 000652/2002
 0019 001270/1999
 0034 000655/2000
 LEONTINA ERNESTA COLPANI 0027 000280/2000
 LOUISE HELENE MOYNIER CIJ 0017 001048/1999
 LUCIANA DRIMEL DIAS 0020 001278/1999
 LUIZ ALBERTO GONCALVES 0009 000327/1999
 LUIZ ALFREDO R. FARIAS JU 0062 000680/2002
 LUIZ ANTONIO MICHALISZYN 0056 000568/2002
 LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ 0052 000483/2002
 0015 000887/1999
 0006 000307/1999
 LUIZ CELSO DALPRA 0023 000024/2000
 LUIZ CORREIA DA SILVA NET 0047 000190/2002
 LUIZ GONZAGA DIAS JUNIOR 0070 000301/2002
 LUIZ HECKE 0001 000001/1999
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0071 000445/2002
 MARCELO MOKWA DOS SANTOS 0012 000662/1999
 MARIA CELINA CANTO ALVARE 0009 000327/1999
 0009 000327/1999
 MARIO MARCONDES LOBO 0032 000549/2000
 MARLY BORGES DOMINGUES 0012 000662/1999
 MAURICIO KORMANN 0029 000307/2000
 MEURIS JOAO CARON CASSOU 0031 000430/2000
 MIGUEL BERBERI 0017 001048/1999
 0030 000421/2000
 0040 000594/2001
 0043 000674/2001
 0068 000166/2000
 NELSON SCHIAVON RACHINSKI 0071 000445/2002
 NEUSA MARIA GARANTESKI 0071 000445/2002
 PATRICIA DE CAMARGO 0064 000687/2002
 PATRICIA MARIA UEHARA 0005 000282/1999
 PAULA ROBERTA PIRES 0004 000187/1999
 PAULO AFONSO ZAINA 0011 000647/1999
 PAULO ROBERTO BARBIERI 0016 000948/1999
 RAFAEL MARQUES GANDOLFI 0021 001358/1999
 REGINALDO CONDESSA BELTRA 0072 000483/2002
 ROBERT LUIZ DO NASCIMENTO 0055 000545/2002
 ROBERTO BUDAG 0012 000662/1999
 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 0069 000209/2002
 ROBERTO STOLTZ 0013 000731/1999
 ROGACIANO SARAIVA DE OLIV 0055 000545/2002
 ROGERIO MARCOLINO 0063 000681/2002
 0038 000312/2001
 0071 000445/2002
 0073 000553/2002
 RUTH BRUSTOLIN 0004 000187/1999
 SADI BONATTO 0029 000307/2000
 SEBASTIAO MOURA C DE FREI 0016 000948/1999
 SHEILA R.CERCAL SANTOS LE 0060 000669/2002
 SILVIO ANDRE BRAMBILA 0019 001270/1999
 SONIA MARIA DE BARROS ROS 0065 000688/2002
 STELA DALVA BARRETO LOBAO 0046 000071/2002
 TADEU DONIZETI BARBOSA RZ 0012 000662/1999
 TAMAR CHRISTMANN 0009 000327/1999
 0026 000190/2000
 TARCIO SKIBA FILHO 0001 000001/1999
 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0022 001380/1999
 TOBIAS ANTONIO DE BRITO 0018 001209/1999
 WODZIEMICZ ERVINO NIZIO

LAURESDON DOS SANTOS
 LAURO CARNEIRO DE SIQUEIR
 LEONTINA ERNESTA COLPANI
 LOUISE HELENE MOYNIER CIJ
 LUCIANA DRIMEL DIAS
 LUIZ ALBERTO GONCALVES
 LUIZ ALFREDO R. FARIAS JU
 LUIZ ANTONIO MICHALISZYN
 LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ

LUIZ CELSO DALPRA
 LUIZ CORREIA DA SILVA NET
 LUIZ GONZAGA DIAS JUNIOR
 LUIZ HECKE
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER
 MARCELO MOKWA DOS SANTOS
 MARIA CELINA CANTO ALVARE

MARIO MARCONDES LOBO
 MARLY BORGES DOMINGUES
 MAURICIO KORMANN
 MEURIS JOAO CARON CASSOU
 MIGUEL BERBERI

NELSON SCHIAVON RACHINSKI
 NEUSA MARIA GARANTESKI
 PATRICIA DE CAMARGO
 PATRICIA MARIA UEHARA
 PAULA ROBERTA PIRES
 PAULO AFONSO ZAINA
 PAULO ROBERTO BARBIERI
 RAFAEL MARQUES GANDOLFI
 REGINALDO CONDESSA BELTRA
 ROBERT LUIZ DO NASCIMENTO
 ROBERTO BUDAG
 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA
 ROBERTO STOLTZ
 ROGACIANO SARAIVA DE OLIV
 ROGERIO MARCOLINO

RUTH BRUSTOLIN
 SADI BONATTO
 SEBASTIAO MOURA C DE FREI
 SHEILA R.CERCAL SANTOS LE
 SILVIO ANDRE BRAMBILA
 SONIA MARIA DE BARROS ROS
 STELA DALVA BARRETO LOBAO

TADEU DONIZETI BARBOSA RZ
 TAMAR CHRISTMANN

TARCIO SKIBA FILHO
 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI
 TOBIAS ANTONIO DE BRITO
 WODZIEMICZ ERVINO NIZIO

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.- 1/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ELIEL MARTINS VIEIRA PAULA e outros. Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, acerca do interesse no prosseguimento do feito. -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-

2.-EXECUCAO DE ALIMENTOS- 87/1999- A.E.Z. e outros x T.E.Z. -Vistos Etc.. Os presentes autos encontram-se paralisados por mais de trinta dias, tendo sido a parte autora intimada pessoalmente, para que dentro do prazo legal de 48:00 horas, manifestasse seu interesse no prosseguimento do feito, o que não ocorreu (fls. 91). Diante do exposto, julgo por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA a presente ação, nos termos do art. 267, inc. III, do CPC. Custas na forma da lei pelo autor. Baixe-se a distribuição. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos. Diligências necessárias. P.R.I. -Adv. EDSON CARLOS PEREIRA DE SA e EVERTON LUIZ SANTOS-

3.-OPOSICAO- 151/1999- EDNA LUIZ HUNZICKER ZANNARDI e outros x JOSE ALCEU BIZZOTO e outros -Vistos Etc.. Os presentes autos encontram-se paralisados por mais de trinta dias, tendo sido a parte autora intimada pessoalmente, para que dentro do prazo legal de 48:00 horas, manifestasse seu interesse no prosseguimento do feito, o que não ocorreu (fls. 110). Diante do exposto, julgo por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA a presente ação, nos termos do art. 267, inc. III, do CPC. Custas na forma da lei pelo autor. Baixe-se a distribuição. Após o trânsito em julgado,

arquivem-se estes autos. Diligências necessárias. P.R.I. -Adv. JOAQUIM LOPES e ANTONINHO LAERCIO DOS SANTOS MELLO-

4.-MANUTENCAO DE POSSE- 187/1999- ESPOLIO DE ANADYR RICHTER NEVES e outros x MERCULINA RODRIGUES DE SOUZA e outros. Acerca da proposta de honorários do Sr. Perito (R\$ 1.948,11), manifestem-se as partes. - Adv. PAULO AFONSO ZAINA, HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO e SEBASTIAO MOURA C DE FREITAS-

5.-REIVINDICATORIA- 282/1999- ASSOC DOS SERVIDORES DA SEC DE SEG PUB ASSESP x CID ANTONIO HOFFMANN VERONESE. Sobre o of. de fls. 219, manifeste-se a parte autora. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

6.-DESAPROPRIACAO- 307/1999- PEDRO ALEXANDRE RIOS NETO e outros x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER -Vistos Etc.. Sentença em 11 laudas publicada somente parte final: Pelo exposto e ao mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para CONDENAR o requerido no pagamento de indenização por desapropriação indireta do imóvel descrito na inicial, localizado nesta Comarca de Matinhos em favor dos autores, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), de acordo com o laudo pericial apresentado, incidindo sobre o mesmo, juros compensatórios a partir da data da aquisição do imóvel pelos autores, na base de 12% ao ano. Também incidirão juros moratórios, sobre a base de cálculo de 6% ao ano, contados da data do trânsito em julgado da sentença, ate a data do efetivo pagamento. Por fim, devera incidir correção monetária, calculada a partir da entrega do laudo de avaliação, devendo ser utilizado o IPC/IBGE ate o mês de fevereiro de 1991 e o INPC/IBGE a partir de então. Por terem os autores decaído de pequena parte de seu pedido inicial, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais de lei e honorários advocatícios. Quanto a estes e de se dizer que não tem aplicação a regra do art. 27, parágrafo 1 do Decreto-lei 3.365/41, por falta de pressuposto de regular oferta, sendo a verba honorária disciplinada segundo as regras gerais do CPC, em seus artigos 20 e 21. Portanto, fixo os honorários advocatícios em 15% sobre o valor dado a causa, considerando-se o grau de zelo profissional, o lugar da prestação de serviço, a natureza e o tempo despendido com o processamento do feito, incidindo sobre o montante da condenação, incluído o valor principal, juros e correção monetária. P.R.I. Ciência ao MP. Recorro de ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça. Adv. LUIZ CELSO DALPRA e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE- 319/1999- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x JOSE APARECIDO DO PRADO e outros. Deferido o pedido de vistas dos autos pelo prazo de 10 dias. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE- 322/1999- ESP DE AMERICO LOPES e outros x IOLANDO FLORENCIO e outros. Vistos Etc.. Julgada EXTINTA a ação sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. III do CPC, revogando-se a liminar. Custas na forma da lei pelo autor. P.R.I. -Adv. JUAREZ MARQUES BATISTA e CARLOS PEREIRA GONÇALVES-

9.-USUCAPIAO- 327/1999- GETULIO SERAFIM NASCIMENTO e outros x EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL S/A IMOB URB E RUR -Vistos Etc.. Sentença em 11 laudas publicada somente parte final: Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial. Em razão da sucumbência, condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais de lei e honorários advocatícios aos patronos do requerido e assistente, os quais arbitro em 20% sobre o valor da ação, atendendo ao disposto no art. 20, parágrafo 4º do CPC. P.R.I. -Adv. GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ ALBERTO GONCALVES, MARIO MARCONDES LOBO, MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA e TAMAR CHRISTMANN-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE- 577/1999- COMISSARIA GALVAO S/A CORRETAGEM DE IMOVEIS x ANTONIO ZAIIONC FILHO -Ante a informação lavrada pela Sra. Perita as fls. 177, manifestem-se as partes. -Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES, HARRI KLAIS e IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO- 647/1999- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO BANESTADO x MUNICIPIO DE MATINHOS -Vistos Etc.. Sentença em 05 laudas publicada somente parte final: Pelo exposto e ao mais que dos autos consta, acolho a preliminar de mérito, para declarar a nulidade da certidão de dívida ativa, e de consequência julgar extinta a execução fiscal proposta. Condeno a exequente-embargada ao pagamento das custas processuais de lei e honorários advocatícios relativos a ambos os processos, os quais fixo em 20% sobre o valor da execução, atualizado quando do efetivo pagamento. P.R.I. Recorro de ofício ao Colendo Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI e JOSE MARIA DE PAULA CORREIA-

12.-REINTEGRACAO DE POSSE- 662/1999- EMPRESA BALNEARIA PONTAL DO SUL S/A x JOAO ANTONIO DA SILVA. Recebida a apelação interposta em seu duplo efeito. Ao apelado para contra-arrazoar. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, MAURICIO KORMANN, MARIA CELINA CANTO ALVARES CORREA, TAMAR CHRISTMANN, CARLO GABRIEL KSZAN PANCIERA e DANIEL GAIO-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE- 731/1999- MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA x ROBERTO FERREIRA GOMES E S/M. Sobre o petitório de fls. 97/98, manifeste-se a parte autora. -Adv. ROGACIANO SARAIVA DE OLIVEIRA-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE- 748/1999- MARIO MA-NOEL DAS DORES ROQUE x OSVALDO SIGLES. Deferido

o pedido de vistas dos autos. -Adv. ADRIANO BRANCO DE OLIVEIRA-

15.-ORDINARIA DE INDENIZACAO- 887/1999- CONDOMINIO EDIFICIO FELIPE MENDES x CONCRETA CONSTRUCOES CIVIS LTDA. Ao agravado, a fim de que manifeste-se em cinco dias. -Adv. LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.- 948/1999- ISMENIO CASTRO BRAGA x JORGE FERNANDES DA SILVA. Acerca do contido as fls. 49/50, manifestem-se as partes. -Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI e JOSE VALDECI GOMES DA SILVA-

17.-ACAO DE COBRANCA- 1048/1999- SOARES & MARIUCCI LTDA x LUIZ PELANDA. Manifeste-se a parte vencedora acerca do interesse na execução do julgado. -Adv. MIGUEL BERBERI, FABRICIO S. CORREA e LOUISE HELENE MOYNIER CIJANC-

18.-MANUTENCAO DE POSSE- 1209/1999- WALDIR DE LARA x RUDSNEY GIMENES -Ante a certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça as fls. 239, manifeste-se a parte requerida em 05 dias. -Adv. WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO-

19.-RESCISAO DE CONTRATO- 1270/1999- JOSE POLICEIRO x MAURO TEIXEIRA DOS SANTOS. Considerando-se que o requerente celebrou contrato de comodato com outras pessoas além do requerido, não chamadas a lide ate a presente data. Considerando-se ainda o pedido preliminar constante da contestação, deverão ser citados os demais comodatários. Isto posto, nos termos do art. 79 do CPC, suspendo o processo e determino sejam chamados a lide os demais comodatários, cuja qualificação deverá ser ofertada pelo requerido no prazo de 10 dias, na forma do art. 79 do CPC. -Adv. LAURELSON DOS SANTOS e STELA DALVA BARRETO LOBAO-

20.-ACAO CIVIL PUBLICA- 1278/1999- MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MANOEL DIAS e outros -Devem as partes, no prazo comum de 10 dias, indicarem as provas que eventualmente desejem produzir, demonstrando, com objetividade, sua pertinência com relação aos fatos a serem demonstrados, sob pena de indeferimento. -Adv. ANDRE LUIZ DRIMEL DIAS, LUCIANA DRIMEL DIAS, CECY THEREZA C. KREUTZER DE GOES e JULIANO GONDIM VIANNA-

21.-REIVINDICATORIA- 1358/1999- DIRCEA CONDESSA BELTRAMI x LUIZ CARLOS BRAGUI e outros. Manifeste-se a parte autora em 05 dias, acerca do interesse no prosseguimento da ação. -Adv. REGINALDO CONDESSA BELTRAMI-

22.-SEQUESTRO- 1380/1999- DIONISIO SLOMSKI x TELMO FERNANDES FONTANA e outros. Vistos Etc.. Julgada extinta a ação nos termos do art. 267, parágrafo 1. do CPC. Custas na forma da lei. P.R.I. Arquite-se. -Adv. TOBIAS ANTONIO DE BRITO-

23.-REIVINDICATORIA- 24/2000- JOSE DIAS DA SILVA e outros x CONDOMINIO ATLANTICO. Sobre os esclarecimentos do Sr. Perito, manifestem-se as partes, bem como acerca do interesse na produção de outras provas. -Adv. CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL FILHO e LUIZ CORREIA DA SILVA NETO-

24.-CAUTELAR INOMINADA- 49/2000- N. M. A. x R. N. V. -Vistos Etc.. Sentença em 03 laudas publicada somente parte final: Considerando-se portanto, que a autora não ingressou com ação principal no prazo legal, julgo EXTINTO o processo cautelar com fundamento no art. 808, I do CPC, c/c art. 806 do mesmo Codex, revogando em consequência a liminar anteriormente deferida. Sem custas. P.R.I. Após archive-se. -Adv. JULIANO GONDIM VIANNA-

25.-REVISIONAL DE ALIMENTOS- 116/2000- M.C.A.J. e outros x M.C.A. Deve a procuradora da parte autora, em cinco dias, informar o endereço correto da mesma. -Adv. IZABELLE MARGARETTA S. L. TURKIEWIC-

26.-SEQUESTRO- 190/2000- TARCIO SKIBA FILHO x EDUARDO LUIS LOPES -Preliminarmente deve a parte autora efetuar o preparo da conta de custas de fls. 63, R\$ 43,06. -Adv. TARCIO SKIBA FILHO-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE- 280/2000- MARLISE RIBEIRO DE MACEDO x JOSE CHAVES HONORATO -Preliminarmente deve a parte autora efetuar o preparo da conta de custas de fls. 118, R\$ 92,06. -Adv. LEONTINA ERNESTA COLPANI-

28.-DESPEJO- 291/2000- ROSA MARIA HOLLMANN DE BRITO x ALFREDO CIRIACO DA COSTA -Ante a certidão de fls. 48 verso, manifeste-se a parte autora em 05 dias. -Adv. JOAO CARLOS FLOR-

29.-DIVISAO DE IMOVEL COMUM- 307/2000- ARILUS ELIZABETH FERNANDES TRAMONTINA x HERDEIROS DE LUIZ MACHADO FERNANDES e outros. Acerca da proposta de honorários periciais (R\$ 1050,00), manifestem-se as partes. -Adv. SHEILA R.CERCAL SANTOS LEAL, ALIPIO SANTOS LEAL NETO, MEURIS JOAO CARON CASSOU e ELCIO RICARDO DE MIRANDA-

30.-EXECUCAO DE ALIMENTOS- 421/2000- W.L.A. e outros x J.A.A. - Arquivem-se estes autos, nos termos do art. 791, inc. III do CPC e item 5.8.12 do Código Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ficando a parte exequente ciente de que poderá, a qualquer momento, promover a reativação da execução, desde que localizado o devedor ou encontrados bens de sua propriedade passíveis de penhora. -Adv. MIGUEL BERBERI-

31.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO- 430/2000- MARIO LORO MILAN e outros x ESTE JUIZO -Ante a certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça as fls. 46 verso, manifeste-se a parte autora em 05 dias. -Adv. MIGUEL BERBERI-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE- 549/2000- BORBA IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x JOAO CAMPINHA GARCIA CID. Manifeste-se a parte autora em 05 dias, quanto ao interesse no prosseguimento do feito. -Adv. JOSE DOMINGUES e MARLY BORGES DOMINGUES-

33.-ALIMENTOS- 611/2000- T.R.P. e outros x J.R.P. Manifeste-se a parte autora acerca do interesse no prosseguimento do feito. -Adv. DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA-

34.-ORDINARIA DE INDENIZACAO- 655/2000- JOAREZ NASCIMENTO AMERICO x ASSOCIACAO COMUNITARIA BALNEARIO ATAMI. Vistos Etc.. Convertido o julgamento em diligência a fim de que o autor seja submetido a perícia medica (formulado quesitos pelo JUIZ). Determinado que se oficie ao IML de Paranaguá, solicitando a designação de perito e a realização dos exames. Devem as partes, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. -Adv. LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA e JOCELIA APARECIDA LULEK-

35.-RETIF. NO REG. IMOBILIARIO- 25/2001- IMOBILIARIA VERA CRUZ LTDA x ESTE JUIZO. Deve o requerente atender o disposto no art. 28 da Lei 6.766/79, trazendo aos autos a aprovação da Prefeitura Municipal. -Adv. ALCEU WALDIR SCHULTZ-

36.-BUSCA E APREENSAO- 27/2001- HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x MARCUS VINICIUS MINIUTTI DO COUTO -Devem as partes, no prazo comum de 10 dias, indicarem as provas que eventualmente desejem produzir, demonstrando, com objetividade, sua pertinência com relação aos fatos a serem demonstrados, sob pena de indeferimento. -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CASSIOPE DIPP BAHL e CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL FILHO-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO- 64/2001- JOSE ANTONIO THOALDO e outros x COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA. Manifeste-se a parte vencedora acerca do interesse na execução do julgado. -Adv. JOSE OTTO SEGUI TEMPORAO-

38.-REVISIONAL DE ALIMENTOS- 312/2001- A.A. x A.A. e outros -Vistos Etc.. Sentença em 06 laudas publicada somente parte final: Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, a fim de reduzir a prestação alimentícia devida aos requeridos pelo requerente, em um terço do salário líquido mensal do requerente e ambos, a ser descontado diretamente em folha de pagamento e depositado em nome da genitora dos requeridos, a partir desta decisão. Deixo de condenar os requeridos em custas processuais e honorários advocatícios considerando-se o benefício da assistência judiciária gratuita. R.I. -Adv. JULIANO GONDIM VIANNA, ROGERIO MARCOLINO e EDNA SIRLEI GASPARELLO MARCOLINO-

39.-SEPARACAO LITIGIOSA- 402/2001- S.F.C.B. x A.A.B. -Vistos Etc.. Os presentes autos encontram-se paralisados por mais de trinta dias, tendo sido a parte autora intimada pessoalmente, para que dentro do prazo legal de 48:00 horas, manifestasse seu interesse no prosseguimento do feito, o que não ocorreu (fls. 25). Diante do exposto, julgo por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA a presente ação, nos termos do art. 267, inc. III, do CPC. Custas na forma da lei pelo autor. Baixe-se a distribuição. Após o transito em julgado, arquivem-se estes autos. Diligências necessárias. P.R.I. -Adv. JULIANO GONDIM VIANNA-

40.-SEPARACAO CONSENSUAL- 594/2001- O.B.S. e outros x E.J. Vistos Etc.. Julgada extinta a ação, nos termos do art. 267, inc. VIII do CPC. Sem custas. P.R.I. -Adv. MIGUEL BERBERI-

41.-EXECUCAO- 609/2001- FABRICA DE ESQUADRIAS ROXIO LTDA x CONDOMINIO RESIDENCIAL PAUL HARRIS. Manifeste-se o executado acerca do interesse na execução do julgado. -Adv. JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR-

42.-INTERDITO PROIBITORIO- 656/2001- JOSE ZINIVAL CASTRO e outros x NEUZA LOURDES LEITE e outros -Sobre a correspondência devolvida as fls. 52, manifeste-se a parte autora. -Adv. JOAO BOAVENTURA DE CRISTO-

43.-DIVORCIO INDIRETO- 674/2001- A.P.M.F. e outros x E.J. -Atenda a parte autora o contido na cota ministerial. -Adv. MIGUEL BERBERI-

44.-REIVINDICATORIA- 4/2002- FRANCISCO MARTINS DE MELLO e outros x RAUL ROSALINSKI e outros. Recebida a apelação de fls. 342/350 em seu duplo efeito. Ao apelado para contra-arrazoar no prazo. -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO e ALCEU TAQUES DE MACEDO-

45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS- 33/2002- J.T.F.V. x J.R.V. -Vistos Etc.. Os presentes autos encontram-se paralisados por mais de trinta dias, tendo sido a parte autora intimada pessoalmente, para que dentro do prazo legal de 48:00 horas, manifestasse seu interesse no prosseguimento do feito, o que não ocorreu (fls. 26). Diante do exposto, julgo por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA a presente ação, nos termos do art. 267, inc. III, do CPC. Custas na forma da lei pelo autor. Baixe-se a distribuição. Após o transito em julgado, arquivem-se estes autos. Diligências necessárias. P.R.I. -Adv. CARLO RENATO BORGES-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.- 71/2002- COM-

PANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR x PAULO CESAR LEPREVOST ME. Vistos Etc.. Homologado o acordo celebrado entre as partes as fls. 153, suspendendo o processo na forma requerida. Custas na forma avençada. P.R.I. -Adv. IDA REGINA PEREIRA, TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI e CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL FILHO-

47.-DESPEJO- 190/2002- IGOR MARTINHO KALLUF x VENDRAMIN e VENDRAMIN -Preliminarmente deve a parte autora efetuar o preparo da conta de custas de fls. 95, R\$ 222,60. -Adv. LUIZ GONZAGA DIAS JUNIOR-

48.-SEPARACAO LITIGIOSA- 281/2002- L.V.S. x S.A.S. -Vistos Etc.. Os presentes autos encontram-se paralisados por mais de trinta dias, tendo sido a parte autora intimada pessoalmente, para que dentro do prazo legal de 48:00 horas, manifestasse seu interesse no prosseguimento do feito, o que não ocorreu (fls. 23). Diante do exposto, julgo por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, EXTINTA a presente ação, nos termos do art. 267, inc. III, do CPC. Custas na forma da lei pelo autor. Baixe-se a distribuição. Após o transito em julgado, arquivem-se estes autos. Diligências necessárias. P.R.I. -Adv. JULIANO GONDIM VIANNA-

49.-ALIMENTOS- 310/2002- L.R.M. x M.R.M. Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, acerca do interesse no prosseguimento da ação. -Adv. JULIANO GONDIM VIANNA-

50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS- 352/2002- M.C.A.J. e outros x M.C.A. Determinado o cancelamento da distribuição, bem como o arquivamento dos autos. -Adv. IZABELLE MARGARETTA S. L. TURKIEWIC e DORCIRO N. LIMA FILHO-

51.-ALIMENTOS- 426/2002- J.M.L. x J. Redesignado o dia 01/04/2003, as 14:00 horas, para realização do ato postergado. -Adv. EDNA SIRLEI GASPARELLO MARCOLINO-

52.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO- 483/2002- GERACY EUZEBIO PINTO e outros x COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA COHAPAR -Sobre a contestação e documentos a ela acostados, manifeste-se a parte autora em 10 dias. -Adv. LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES-

53.-ALIMENTOS- 523/2002- L.B.S. x J.O.S.J. -Deferido os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Fixados os alimentos provisórios em R\$ 80,00, os quais incidirão a partir da citação. Designado para audiência de conciliação o dia 11/03/2003, as 10:30 horas, quando as partes deverão comparecer acompanhadas de advogado. -Adv. JULIANO GONDIM VIANNA-

54.-ALVARA- 538/2002- MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO x O JUIZO. Vistos Etc.. Tendo em vista a prova documental acostada a inicial, defiro o pedido pleiteado na inicial e determino a expedição do respectivo alvará. Sem custas. P.R.I. -Adv. EDNA SIRLEI GASPARELLO MARCOLINO-

55.-CAUTELAR DE PROD ANT DE PROVA- 545/2002- MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA e outros x IPM AUTOMACAO E CONSULTORIA LTDA. Acerca da proposta de honorários periciais, manifestem-se as partes. -Adv. ROGERIO MARCOLINO e ROBERTO BUDAG-

56.-REGULARIZACAO DE DIR. VISITA- 568/2002- B.G.F. x J.A.G. Deferido o pedido de alteração do direito de visita pelo autor dos sábados, para os domingos, considerando-se para tanto o doc. de fls. 25. Deve o autor, querendo, impugnar a contestação em 10 dias. -Adv. LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO e JOSE VALDECI GOMES DA SILVA-

57.-SEPARACAO CONSENSUAL- 652/2002- R.R.R. e outros x J. Devem os autores comparecerem em Juízo a fim de ratificarem o pedido inicial. -Adv. JULIANO GONDIM VIANNA-

58.-ADJUDICACAO COMPULSORIA- 666/2002- SILVIO RODOLFO LIEGEL x CIDADE BALNEARIA DE CAIUBA LTDA. Deve o requerente indicar o nome do representante legal da requerida, bem como o endereço do mesmo. -Adv. GENESIO SELLA e FABRICIO COSTA SELLA-

59.-USUCAPIAO- 668/2002- ADOLPHO KOWALSKI e outros x JOAO JACINTO MESQUITA e outros -Preliminarmente deve a parte interessada efetuar o preparo das custas iniciais, em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. ELIZABETH HAISI e HELIO ROBERTO L DE OLIVEIRA-

60.-MANUTENCAO DE POSSE- 669/2002- ORIVAL RAMOS GASPARIAN x EDVILSON DE FREITAS ROCHA e outros. Deve a requerente esclarecer quem invadiu a área, visto que narra que o esbulho teria sido reiterado por pessoas estranhas a lide. -Adv. SONIA MARIA DE BARROS ROSA-

61.-DIVORCIO INDIRETO- 675/2002- C.R.M.B. e outros x J. Devem os requerentes comparecerem em Juízo a fim de ratificarem o pedido inicial. -Adv. JULIANO GONDIM VIANNA-

62.-EXECUCAO- 680/2002- RICARDO LEITE DE BARROS e outros x CLAIRE WINNING e outros -Preliminarmente deve a parte interessada efetuar o preparo das custas iniciais, em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. LUIZ ALFREDO R. FARIAS JUNIOR-

63.-ACAO DE COBRANCA- 681/2002- RAUL DOMINGOS DEITOS x EDVILSON DE FREITAS ROCHA e outros. Deferida a assistência judiciária gratuita. Deve o autor emendar a inicial, juntando documento de fls. 13 legível e autenticado, bem como esclarecendo seu pedido inicial, ou seja, em que o mesmo é baseado, visto que tal alegação não restou devidamente aclarada. -Adv. ROGERIO MARCOLINO-

64.-EXECUCAO DE HIPOTECA- 687/2002- BANCOBRAS ADM. NACIONAL DE CONSORCIOS LTDA. x MARIA MEI-

RELES HIDALDO. Nos termos do art. 283 do CPC, deve o exequente apresentar o registro imobiliário do imóvel sub judice, no prazo de dez dias. -Adv. PATRICIA MARIA UEHARA-

65.-REGULARIZACAO DE GUARDA- 688/2002- E.B.L. e outros x V.L.O.D.S. Devem os autores emendarem a inicial sob pena de indeferimento, em dez dias, apresentando os fundamentos jurídicos de seu direito, a qualificação da requerida e da menor, bem como, requerer a citação da requerida, atribuir valor a causa ainda que para efeitos meramente fiscais, requerer intervenção do Ministério Público. Devem ainda apresentar sua documentação civil e autenticar o documento de fls. 06. -Adv. STELA DALVA BARRETO LOBAO-

66.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA- 691/2002- CAMPING MATINHOS LTDA x MUNICIPIO DE MATINHOS. Deve o autor emendar a inicial, indicando se o local onde esta estruturado o camping e terreno da marinha, considerando-se a possibilidade de litisconsórcio da União, devendo esclarecer também qual ação principal será proposta. -Adv. ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

67.-CAUTELAR INCIDENTAL- 692/2002- CONSTRUTORA GIACOMAZZI LTDA. e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA. Deferida a liminar para o fim de autorizar aos autores o depósito dos valores relativos a contribuição de melhoria judicialmente, determinando-se ainda, após o cumprimento da mesma, a citação da parte requerida. -Adv. ANNE CARLA GABRIEL e EDSON LUIZ GABRIEL-

68.-CARTA PRECATORIA- 166/2000- Oriundo da Comarca de 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA PR -JACOB TADEU AUGUSTYN e outros x ADALBERTO PAULO MICHEL -Preliminarmente deve a parte interessada efetuar o preparo das custas da Sra. Avaliadora e Depositária Pública no valor de R\$ 352,98. -Adv. NELSON SCHIAVON RACHINSKI-

69.-CARTA PRECATORIA- 209/2002- Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR 1ª VARA FEDERAL -ISAIAIS TETOUR e outros x UNIAO FEDERAL. Manifeste-se o exequente. -Adv. ROBERTO STOLTZ-

70.-CARTA PRECATORIA- 301/2002- Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR 20ª VARA CÍVEL -LAERTES RENE RASERA e outros x LUIS CARLOS POLAK e outros. Acerca da informação da Sra. Avaliadora, manifestem-se as partes. -Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO, LUIZ HECKE e JEFFERSON OSCAR HECKE-

71.-CARTA PRECATORIA- 445/2002- Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR 11ª VARA CÍVEL -MICHELE CLAUDINO x ADEMIR SAUER e outros. Designado o dia 26/03/03, as 09:00 horas, para realização do ato deprecado. Acerca da certidão de fls. 25 verso, manifeste-se a parte requerida. -Adv. NEUSA MARIA GARANTESKI, RUTH BRUSTOLIN, MARCELO MOKWA DOS SANTOS e PATRICIA DE CAMARGO-

72.-CARTA PRECATORIA- 483/2002- Oriundo da Comarca de DISTRITO FEDERAL-DF 20ª VARA FEDERAL -UNIAO FEDERAL x CASTROPAVI FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. Manifeste-se o exequente. -Adv. ROBERT LUIZ DO NASCIMENTO-

73.-CARTA PRECATORIA- 553/2002- Oriundo da Comarca de MARINGA-PR 1ª VARA CÍVEL -CAIXA DE PREV. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL PREVI x GILBERTO JUSTINO RIBEIRO e outros -Preliminarmente deve a parte interessada efetuar o preparo das custas iniciais, em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição e devolução da deprecata. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

74.-CARTA PRECATORIA- 560/2002- Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR 3ª VARA DE FAZ.PUB.FAL.CONC. -BETHANIA IND. E COM. DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA. x ELIZANGELA AMBROSIO DOS SANTOS -Preliminarmente deve a parte interessada efetuar o preparo das custas iniciais, em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição e devolução da deprecata. -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

75.-ADOCAO- 39/2001- H.F. e outros x C.R.L. e outros -Deferida a citação via edital conforme requerido as fls. 21, devendo porem o autor providenciar a vinda aos autos de minuta da petição inicial e eventual emenda (preferencialmente em disquete, com o fim de agilizar a expedição), conforme preceitua o item 5.4.3.1 do C.N. -Adv. JOSE VALDECI GOMES DA SILVA-

76.-GUARDA E RESPONSABILIDADE- 65/2001- A.S.S. x R.D.S. e outros. Acerca do relatório de fls. 29, manifeste-se a parte autora. -Adv. JULIANO GONDIM VIANNA-

77.-GUARDA E RESPONSABILIDADE- 36/2002- C.N. x R.S. e outros. Ante o contido na certidão de fls. 26 verso, manifeste-se a parte autora. -Adv. DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA-

78.-GUARDA E RESPONSABILIDADE- 41/2002- E.D.A. x S.G.D.R. -Ante a certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça as fls. 20, manifeste-se a parte autora em 05 dias. -Adv. DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA-

Medianeira

COMARCA DE MEDIANEIRA - UNICA VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 79/02
Juíza de Direito: Dra. Nilce Regina Lima

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO	0011	000415/1998
	0016	000179/2000

ALFREDO GOMES DE MORAES	0010	000208/1998
	0009	000195/1998
ALGACIR FERREIRA DE SA RI	0021	000196/2001
ANTONIO TARCISIO MATTE	0020	000086/2001
BENIGNO CAVALCANTE	0015	000168/2000
DELY DIAS DAS NEVES	0004	000268/1996
ELI GHELLERE	0001	000002/1996
ELIETE CHEMIN	0026	000116/1999
FLAVIA MAGNONI SEHENEM	0024	000382/2001
IJAIR VAMERLATTI	0008	000127/1998
IVETE OLIVIA STRIEDER	0014	000162/2000
JOSE ALEXANDRE SARAIVA	0027	000088/2000
JOS• ANDERSON SCHLEMPER	0005	000349/1996
JURANDIR ALIEVI	0003	000249/1996
LACI DE ROCCO SASSA	0018	000318/2000
MARCELO BUZATO	0007	000079/1998
MARCIA MAYUMI HOTA VICENT	0013	000479/1999
MAURICIO MACHADO FERNANDE	0018	000318/2000
MILTON JOS• GNOATO JêNIOR	0017	000215/2000
NILTON LUIS MARCHI	0022	000198/2001
OTHELO DILON CASTILHOS	0026	000116/1999
RICARDO FERREIRA DAMIAO J	0011	000415/1998
	0026	000116/1999
	0025	000153/2002
	0016	000179/2000
	0015	000168/2000
	0020	000086/2001
	0019	000383/2000
	0008	000127/1998
	0023	000334/2001
	0003	000249/1996
	0024	000382/2001
	0027	000088/2000
	0021	000196/2001
	0001	000002/1996
	0013	000479/1999
	0007	000079/1998
	0002	000143/1996
	0006	000022/1997
	0010	000208/1998
	0018	000318/2000
	0022	000198/2001
	0017	000215/2000
	0012	000033/1999
	0004	000268/1996
	0009	000195/1998
	0014	000162/2000
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0002	000143/1996
	0006	000022/1997
VALDIR VANZIN	0012	000033/1999
ZENINHO GOLDONI	0025	000153/2002
	0005	000349/1996

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-2/1996-HERMES ZANINI x RUDI SCHERER PAETZOLD-Indefido o pedido. Deverá a procuradora atentar para o disposto no art. 45 do CPC-Adv. ELI GHELLERE e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-143/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALDIR JOSE BEURON e outros -Julgado extinto o processo, por sentença-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-249/1996-BANCO DO BRASIL S/A x AUTO MECANICA GBD LTDA e outros -Deferida a suspensão do feito por tempo indeterminado, nos termos do art. 791, III do CPC-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e JURANDIR ALIEVI-

4.-INDENIZACAO-268/1996-BAMERINDUS CIA DE SEGUROS x GUIDO JUNGES e outros-Ao exequente, sobre o prosseguimento do feito, uma vez que o imóvel indicado encontra-se protegido pela Lei 8009/90- Adv. DELY DIAS DAS NEVES e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

5.-INDENIZACAO-349/1996-ERCY MARIA DA SILVA e outros x TRANSBERTA TRANSPORTADORA LTDA e outros- Indefido o pedido de fls. 186/192-Adv. JOSÉ ANDERSON SCHLEMPER e ZENINHO GOLDONI-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-22/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JM WERNER E CIA LTDA e outros -Deferida a suspensão do feito por tempo indeterminado, nos termos do art. 791, III do CPC-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

7.-MANDADO DE SEGURANCA-79/1998-ANDREA SCHERER e outros x MUNICIPIO DE MEDIANEIRA- Aos imigrantes, para se manifestar quanto ao ofício- Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e MARCELO BUZATO-

8.-COBRANÇA-127/1998-ANTONIO CAMILO LOUREIRO x ANANGELICA HERMIDA DA SILVA FAGUNDES-Arquivado, ante o desinteresse da parte-Adv. IJAIR VAMERLATTI e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-195/1998-BANCO DO BRASIL x JANDIR LUIZ SILVANI e outros -Às partes quanto a conta geral de R\$-6.977,94-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e ALFREDO GOMES DE MORAES-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-208/1998-BANCO DO BRASIL x JANDIR LUIZ SILVANI e outros -Às partes quanto a conta geral de R\$-76.734,95- Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e ALFREDO GOMES DE MORAES-

11.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-415/1998-LUIZ DA CONCEICAO PEREIRA x CERAMICA SAO CRISTOVAO

LTDA -Às partes, quanto ao retorno dos autos do Tribunal- Adv. ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-33/1999-LAZEREIS E CIA LTDA e outros x BANCO DOBRASIL S/A -Às partes, quanto ao retorno dos autos do Tribunal-Adv. VALDIR VANZIN e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-479/1999-ESPA-CO 3 CONSTRUTORA INCORPORADORA E VENDAS LTDA x EXPANSAO - CURSO PRE-VESTIBULAR LTDA-Ao interessado, para assinar auto de adjudicação- Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e MARCIA MAYUMI HOTA VICENTINI-

14.-INDENIZACAO-162/2000-GINOR DA ROSA x COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA SUDESTE LTDA -Ao interessado, sobre o prosseguimento do feito, em 48 horas- Adv. IVETE OLIVIA STRIEDER e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

15.-MONITÓRIA-168/2000-MERCADO NESPOLO LTDA x MAURI MACIEL CEZAR e outros -Deferida a suspensão do feito por tempo indeterminado, nos termos do art. 791, III do CPC-Adv. BENIGNO CAVALCANTE e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

16.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-179/2000-ELIZEU SOARES DA LUZ x CERAMICA SAO CRISTOVAO LTDA -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

17.-MONITÓRIA-215/2000-NELSON SBARDELOTTO x ICATU HARTFORD -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e MILTON JOSÉ GNOATO JÚNIOR-

18.-INDENIZACAO-318/2000-HOSPITAL SAO CARLOS DE MEDIANEIRA LTDA e outros x MARA CRISTIANE DAL-SOTO DE CASTRO e outros -Recebido apelação em ambos os efeitos. À apelada para apresentar contra-razões.-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR, MAURICIO MACHADO FERNANDES e LACI DE ROCCO SASSA-

19.-ARROLAMENTO-383/2000-VALMIR ANTONIO BEZ BATTI e outros x FREDERICO JOSE BEZ BATTI -Homologado por sentença a sobrepartilha de fls.-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

20.-MONITÓRIA-86/2001-CENTRO DE IDIOMAS INGLES-ESPANHOL LTDA x VALDECIR PUERARI e outros -Recebido a apelação em ambos os efeitos. À apelada para apresentar contra-razões.-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e ANTONIO TARCISIO MATTE-

21.-COBRANÇA-196/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x DARCY CARLOS MARCOLLA -Às partes quanto a conta geral de R\$2.924,95- Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e ALGACIR FERREIRA DE SA RIBEIRO-

22.-COBRANÇA-198/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE RENATO VONIJONE -Recebido a apelação em ambos os efeitos. À apelada para apresentar contra-razões.-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e NILTON LUIS MARCHI-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-334/2001-GLAUCIUS FERREIRA DE ALVES x DARCY FRIEKRICH -Deferida a suspensão do feito por tempo indeterminado, nos termos do art. 791, III do CPC-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

24.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-382/2001-JOSE DONISETI MENDES x HOSPITAL SAO CARLOS DE MEDIANEIRA-Julgada improcedente o pedido, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios- Adv. FLAVIA MAGNONI SEHENEM e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-153/2002-ANTONIO BIASI x IRINEU PELISSARI e outros -Ao exequente, quanto a nomeação de bens à penhora, feita pelo executado—Adv. ZENINHO GOLDONI e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

26.-EXECUÇÕES FISCAIS - I.N.S.S.-116/1999-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x IMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA e outros -Às partes quanto a conta de R\$55.477,06 e avaliação de R\$200.000,00-Adv. ELIETE CHEMIN, OTHELO DILON CASTILHOS e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

27.-EXECUÇÕES FISCAIS - FAZENDA-88/2000-FAZENDA NACIONAL x D TOMBINI TOMBINI E CIA LTDA -Às partes quanto a conta de R\$12.768,59 e avaliação de R\$7.553,75 -Adv. JOSE ALEXANDRE SARAIVA e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

**COMARCA DE MEDIANEIRA - UNICA VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 80/02**

Juiz de Direito: Dra. Nilce Regina Lima

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADEMIR JESUS DA VEIGA	0055	000171/2002	
ALEXANDRE DE AGUIAR MARIO	0019	000327/2001	
ALEXEY GASTÇO CONSELVAN	0004	000076/2000	
ALFREDO GOMES DE MORAES	0045	000354/2002	

ALGACIR FERREIRA DE SA RI	0050	000233/2000
	0002	000624/1996
	0027	000174/2002
	0003	000447/1999
ANTONIO HENRIQUE MARSARO	0010	000128/2001
ANTONIO TARCISIO MATTE	0003	000447/1999
	0026	000171/2002
	0038	000309/2002
	0023	000099/2002
	0007	000022/2001
CANDIDO MATEUS M BOSCARDI	0053	000081/2002
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	0013	000237/2001
CARLOS ROBERTO FELIN RIBE	0030	000194/2002
CLAUDIR MARIANO	0001	000429/1996
CLOVIS FELIPE FERNANDES	0014	000271/2001
C•ZAR PAULO LAZZAROTTO	0018	000304/2001
	0017	000302/2001
	0024	000126/2002
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	0032	000219/2002
EDUARDO LUIZ BUSSATTA	0014	000271/2001
ELIETE CHEMIN	0039	000319/2002
FABIANA BROLO	0023	000099/2002
FLAVIA MAGNONI SEHENEM	0005	000316/2000
	0011	000212/2001
GENESIO NAILOR FINGER	0002	000624/1996
GIOVANI DE O SERAFINI	0012	000218/2001
GIZELLE AMBONI PETRI	0009	000075/2001
IVETE OLIVIA STRIEDER	0027	000174/2002
	0028	000176/2002
	0056	000180/2002
	0034	000272/2002
	0031	000217/2002
	0049	000124/2000
	0013	000237/2001
	0025	000132/2002
	0010	000128/2001
	0010	000128/2001
	0004	000076/2000
	0047	000361/2002
	0054	000157/2002
	0032	000219/2002
	0029	000191/2002
	0033	000265/2002
	0036	000290/2002
	0037	000299/2002
	0022	000081/2002
	0041	000328/2002
	0020	000411/2001
	0007	000022/2001
	0016	000283/2001
	0008	000023/2001
	0001	000429/1996
	0053	000081/2002
	0009	000075/2001
	0006	000387/2000
	0042	000341/2002
	0044	000343/2002
	0043	000342/2002
	0018	000304/2001
	0017	000302/2001
	0030	000194/2002
	0048	000148/1999
	0046	000357/2002
	0026	000171/2002
	0054	000157/2002
	0019	000327/2001
	0016	000283/2001
	0040	000325/2002
	0005	000316/2000
	0012	000341/2002
	0009	000075/2001
	0052	000052/2002
	0015	000280/2001
	0035	000278/2002
	0056	000180/2002
	0021	000024/2002
	0051	000028/2001

IVO PALUDO
JEFFERSON DO CARMO ASSIS

LUCIA HELENA FERNANDES ST
LUCIANA SEZANOWSKI

LUCIANO BRAGA CORTES
MARCELO TESHEINER CAVASSA
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL

MARIO ANTONIO DE BRITO FI

MILTON LUIZ CLEVE KSTER
MIRNA LOI SCHIZZI
NILTON LUIS MARCHI

ON•SIO MACHADO DE OLIVEIR
ORILDO VOLPIN
PLINIO SIMONI

RAMIRO DE LIMA DIAS
ROBSON JOSE DE OLIVEIRA
ROGERIO MARTINS ALBIERI

RUBENS JOS• DA COSTA
SEVERINO SECCO
SYRLEI APARECIDA LUIZ PRÉ

TADEU KARASEK JUNIOR
TATIANA PIASECKI KAMINSKI
THEREZINHA DE JESUS DA C.

VALTER CANDIDO DOMINGOS
WANDERLEY CUNHA

ZENINHO GOLDONI

1.-ORDINARIA-429/1996-JOICE CRISTINA FREITAS x PLINIO MARIA VALLIATTI -Ao interessado para retirar carta precatória-Adv. CLAUDIR MARIANO e MARIO ANTONIO DE BRITO FILHO-

2.-INDENIZACAO-624/1996-LAZARA DE SOUZA CLAUDINO DE CARVALHO e outros x HAHN & SILVA LTDA e outros - Julgado procedente o pedido, condenando os reus Hans & Silva Ltda e Elmoônio Nunes a Silva a pagar aos autores: a) pensão mensal correspondente a 2/3 de um salário mínimo, desde a data da morte da vítima (30.05.96) até a data em que completaria 25 anos de idade, e 1/3 de um salário mínimo desta data até aquela que completaria 65 anos de idade, dividida à ordem de 50% para cada um, segurando a ambos o direito de acrescer, devendo as verbas vencidas serem quitadas de uma única vez, devidamente corrigida e acrescida de juros de 5%. b) danos morais equivalentes a 200 (duzentos) salários mínimos, a serm apurados em uma única vez, verba devida desde 30.05.96, com correção monetária e juros de 5%. Ficam ainda os réus condenados a constituição de capital a fim de assegurar o cumprimento das obrigações alimentares. condenada a ré ao pagamento da integralidade das custas e honorários, fixados em 10% do valor da causa corrigido, considerando para isso, os danos morais, as prestações alienmtícias vencidas e mais doze vincendas. Adv. GIOVANI DE O SERAFINI e ALGACIR FERREIRA DE SA RIBEIRO-

3.-DESPEJO-447/1999-DARCI IZE x JOSE JESUS NUNES -Ao interessado para preparar da custas de R\$ 95,00-Adv. ANTONIO TARCISIO MATTE e ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR-

4.-EMBARGOS DE TERCEIRO-76/2000-FRANCISCO DOZZO e outros x PRODUTORA DE CAL COLOMBO LTDA e outros - Em embargos de declaração, ficou acrescido à funda-

mentação da sentença dois parágrafos relativos à aplicação da litigância de má fé - Adv. KELI CRISTINA ANTONIO e ALE-KEY GASTÇO CONSELVAN-

5.-ANULACAO DE TITULO-316/2000-JD RIBEIRO & CIA LTDA x INDUSTRIA SUL BRASILEIRA DE CONFECOES LTDA - ao interessado, quanto ao requerimento do perito - Adv. FLAVIA MAGNONI SEHENEM e SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO-

6.-CURATELA-387/2000-OLIRIA INES GAZOLLA e outros x LOURDES GAZOLLA -Aos interessados, para em 10 dias manifestarem-se quanto ao laudo pericial—Adv. MIRNA LOI SCHIZZI-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-22/2001-BB FINANCEIRA S/A x GUIOMAR JOSE BOHNERT - Julgado procedente o pedido, condenando o réu a pagar o importe de R\$ 1.791,78 sobre o qual incidirão correção monetária desde a data do ajuizamento do feito e juros de mora de 6% a.a. a partir da citação - condenado o réu ao pagamento das custas e honorários, estes de 10% sobre o valor da causa corrigido - ao curador à lide, arbitro honorários de R\$ 300,00, devendo o autor arcar com seu pagamento, reembolsando posteriormente na execução do julgado - Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLI e BELONTE SCHIZZI-

8.-ORDINARIA DE COBRANCA-23/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MARLENE SCHWAB -Ao interessado quanto a resposta do ofício - -Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLI-

9.-COBRANÇA-75/2001-ILGA SCHIRRMANN x UNIBANCO SEGUROS S/A -Designada audiência de instrução para o dia 11/02/2003, às 15:00 horas - às partes, para apresentar rol de testemunhas no prazo do art. 407 do CPC - a parte que pretender intimação através de Oficial de Justiça deve quitar antecipadamente a GRC - -Adv. IVETE OLIVIA STRIEDER, MILTON LUIZ CLEVE KSTER e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

10.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-128/2001-NO-VEMBRINO FORTUNATO PEREIRA x IVANILDO DREHMER e outros -Ao interessado para retirar carta Precatória-Adv. JOSE CARLOS NOSCHANG, ANTONIO TARCISIO MATTE e JOSE OLINTO NERCOLINI-

11.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-212/2001-BANCO BRADESCO S A x JOAO TROPANI FILHO -Ao interessado quanto a resposta do ofício - -Adv. GENESIO NAILOR FIN-GER-

12.-REPARACAO DE DANOS-218/2001-ALTAIR JOAO PARMIGIANI x TELEFONICA CELULAR CRT CELULAR S A - Julgado procedente o pedido, condenando a ré a pagar ao autor 30 salários mínimos, devidos desde 27.09.00, com incidência de juros de 6% aa e correção monetária - condenado a ré ao pagamento das custas e honorários, estes de 10% do valor da causa corrigido - Adv. TADEU KARASEK JUNIOR e GIZELLE AMBONI PETRI-

13.-PRESTACAO DE CONTAS-237/2001-CONSTRUTORA TELHADO LTDA x CONDOMINIO RESIDENCIAL CASA BLANCA - em embargos de declaração, o dispositivo da sentença passou a ter a seguinte redação: "Por tudo isto, julgo procedente o pedido, na primeira fase do procedimento, condenando o Condomínio Residencial Casablanca a prestar as contas exigidas, relativas ao período compreendido entre 10.09.90 a 10.09.94, no prazo de 30 dias contados do trânsito em julgado da presente decisão"- Adv. JOSE APARECIDO FROEZ e CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI-

14.-ORDINARIA-271/2001-MARIO ANTONIO TREVISAN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS -Designada audiência de instrução para o dia 18/02/2003, às 14:30 horas - a parte que pretender intimação através de Oficial de Justiça deve quitar antecipadamente a GRC - -Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES e ELIETE CHEMIN-

15.-MONITÓRIA-280/2001-LIVIC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x DELIZE DE SOUZA -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. VALTER CANDIDO DOMINGOS-

16.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-283/2001-DEMETRIO DALPIAZ x BANCO DO BRASIL SA - Julgado procedente o pedido para reconhecer a nulidade da cláusula 2.2 do instrumento particular de assunção de obrigações, firmado entre as partes (fls. 25/29), que estabelece a indexação das prestações do débito pelo dólar norte-americano, incidindo, em substituição a este, o INPC e consignando, para tanto, que o saldo devedor contratual existente na data em que houve a maxidesvalorização do real deverá ser convertido edm reais e a partir de então sofrer a incidência no INPC, sem qualquer prejuízo da incidência dos consectórios contratuais decorrentes de eventual inadimplência - condenado o réu ao pagamento de custas e honorários, estes de R\$ 1.500,00 - Adv. RUBENS JOSÉ DA COSTA e MARCOS VINICIUS BOSCHIROLI-

17.-MONITÓRIA-302/2001-BRASP TELECOMUNICACOES LTDA x PLINIO SIMONATO -Designada audiência de conciliação para o dia 11/02/2003, às 14:00 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transigir. Até a data da audiência as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua necessidade-Adv. CÉZAR PAULO LAZZAROTTO e NILTON LUIS MARCHI-

18.-MONITÓRIA-304/2001-BRASP TELECOMUNICACOES LTDA x ALCINO STRACK -Designada audiência de conciliação para o dia 11/02/2002, às 14:30 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transigir. Até a data da audiência as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem

produzir, declinando sua necessidade-Adv. CÉZAR PAULO LAZZAROTTO e NILTON LUIS MARCHI-

19.-COBRANÇA-327/2001-COMERCIAL MATELANDIA LTDA x CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SSB -Ao interessado para preparar da custas de R\$ 264,74-Adv. ROGERIO MARTINS ALBIERI e ALEXANDRE DE AGUIAR MARIOTTO-

20.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-411/2001-BANCO FORD S/A x SOLANGE APARECIDA PAVAN ELIAS -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça - considerando que não houve homologação, não há que se falar em execução de sentença - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

21.-INDENIZACAO-24/2002-MARIA NAIR ORTOLAN COMIN x ESTADO DO PARANA -Ao autor, para manifestar-se quanto a contestação e documentos. -Adv. ZENINHO GOLDONI-

22.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-81/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUIZ CARLOS ARNAUTS -Ao interessado quanto a resposta do ofício - -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

23.-REPARACAO DE DANOS-99/2002-LURDES ROSSO e outros x MAP L COBERTURAS LTDA -Ao interessado para preparar da custas de R\$ 676,18-Adv. BELONTE SCHIZZI e FLAVIA MAGNONI SEHENEM-

24.-COBRANÇA-126/2002-GROSFILLEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x NOGOCEKI E CIA LTDA - julgado precedente o pedido, condenando o réu a pagar o valor de R\$ 6.614,44, com incidência de juros de 6%aa e correção monetária a partir do ajuizamento do feito - condenado o réu ao pagamento das custas e honorários, estes de 10% do valor da causa corrigido - Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA-

25.-REIVINDICATORIA-132/2002-DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA x VIMOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros -Designada audiência de conciliação para o dia 12/02/2003, às 14:30 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transigir. Até a data da audiência as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua necessidade - ao autor para quitar GRC do Oficial de Justiça ou AR - Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO-

26.-ANULACAO DE TITULO-171/2002-DROGARIA E FARMACIA FELIPPA LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASAROTTO LTDA -Designada audiência de conciliação para o dia 12/02/2003, às 15:00 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transigir. Até a data da audiência as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua necessidade-Adv. ANTONIO TARCISIO MATTE e RAMIRO DE LIMA DIAS-

27.-INDENIZACAO-174/2002-JOAO ZANCHET e outros x MARIA MOSCON MURARO -Designada audiência de conciliação para o dia 13/02/2003, às 14:00 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transigir. Até a data da audiência as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua necessidade-Adv. IVETE OLIVIA STRIEDER e ALGACIR FERREIRA DE SA RIBEIRO-

28.-ORD.DE IMPLANTACAO DE PENSÃO-176/2002-MARIA CARMELINDA SERAFIN VALIATI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -Designada audiência de conciliação para o dia 18/02/2003, às 14:00 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transigir. Até a data da audiência as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua necessidade-Adv. IVETE OLIVIA STRIEDER-

29.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-191/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x GIOVANY BRAND BISCAIS -Julgado extinto o processo, por sentença, revogando a liminar - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

30.-INDENIZACAO-194/2002-JOSE HOFFMANN x VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS e outros -Designada audiência de conciliação para o dia 13/02/2003, às 14:30 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transigir. Até a data da audiência as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua necessidade - Adv. CARLOS ROBERTO FELIN RIBEIRO e ONÉSIO MACHADO DE OLIVEIRA-

31.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-217/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S C LTDA x JOAQUINA FALKEMBACH AGUIRRE -Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

32.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-219/2002-GIBEN DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA x DABOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - rejeitada a exceção de incompetência e declarado este juízo competente para apreciar os autos 168/02 - Adv. LUCIA HELENA FERNADES STALL e EDUARDO LUIZ BUSSATTA-

33.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-265/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SIDNEI SACION -Julgado extinto o processo, por sentença-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

34.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-272/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S. C. LTDA x

CLAUDETE TEREZINHA ZILIO - Julgado precedente o pedido para declarar rescindido o contrato entre as partes e consolidar o domínio e posse plenos em mãos do autor do veículo HONDA tipo motocicleta, CG 125 Titan ES, ano 2001, chassi 9C2JC30201R048291 - tornado apreensão definitiva - autorizado venda extrajudicial - condenado o réu ao pagamento das custas e honorários, estes de R\$ 300,00 - Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

35.-INTERDICAÇÃO-278/2002-MARIA DE LOURDES MATOS x EDMUNDO DE SOUZA PORTO -Aos interessados, para em 10 dias manifestarem-se quanto ao laudo pericial —Adv. WANDERLEY CUNHA-

36.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-290/2002-BANCO BRADESCO S/A x JOSE MANOEL DA COSTA -Ao interessado para retirar carta precatória-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

37.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-299/2002-BANCO BRADESCO S/A x RODOGREEN HIDROSEMEADURA LTDA -Ao interessado para retirar carta precatória -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

38.-ANULACAO DE TITULO-309/2002-TRANSPORTES VARLI LTDA M E x ITAUBA MOV E COMERCIO DE MADEIRA LTDA -Ao interessado, uma vez que a correspondência foi devolvida, sem entrega ao destinatário -Adv. ANTONIO TARCISIO MATTE-

39.-DECLARATORIA-319/2002-MUNDO VERDE TRANSPORTES LTDA x AURIMAR L. ARANTES -Designada audiência de conciliação para o dia 03/12/2002, às 14:00 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transigir. Até a data da audiência as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua necessidade - O autor deverá providenciar o encaminhamento do AR ou depositar as custas a ele referentes - Adv. FABIANA BROLO-

40.-ARROLAMENTO-325/2002-LEOCADIA WEISS e outros x ADALIBIO BERNARDO WEISS -Homologado por sentença a partilha de fls.-Adv. SEVERINO SECCO-

41.-RESSARCIMENTO-328/2002-UNIAO NOVO HAMBURGO SEGUROS S/A x TRANSPORTES MICHELI LTDA -Designada audiência de conciliação para o dia 13/02/2003, às 15:00 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transigir. Até a data da audiência as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua necessidade-Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-

42.-ARROLAMENTO-341/2002-ANA PAULA GEBERT PEREGO x CLAUDINO GEBERT -Homologado por sentença a partilha de fls.-Adv. NILTON LUIS MARCHI-

43.-ARROLAMENTO-342/2002-DOMINGOS BENICIO DOS SANTOS x ROSA PINHEIRO DOS SANTOS -Homologado por sentença a partilha de fls.-Adv. NILTON LUIS MARCHI-

44.-ARROLAMENTO-343/2002-ELIA DE OLIVEIRA DE SOUZA x DINARTE RODRIGUES DE SOUZA -Homologado por sentença a partilha de fls.-Adv. NILTON LUIS MARCHI-

45.-ALVARA-354/2002-IRENI SCHMENGLE x DERLI SCHMENGLE -Ao autor para emendar a inicial, em 10 dias -Adv. ALFREDO GOMES DE MORAES-

46.-ARROLAMENTO-357/2002-CLAUDINO FINKLER e outros x ANA CLARA DA COSTA KUKOL e outros - nomeação do requerente inventariante, independentemente de compromisso legal - ao inventariante para juntar certidões negativas das fazendas públicas federal, estadual e municipal - Adv. PLINIO SIMONI-

47.-INDENIZACAO-361/2002-ELIANE APARECIDA BARTZ x ALCIR CONTO - Declinado da competência, determinado encaminhamento dos autos à var de Família - Adv. LACI DE ROCCO SASSA-

48.-CARTA PRECATORIA-148/1999-Oriundo da Comarca de CASCAVEL - JUSTIÇA FEDERAL -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x DANILO TOMBINI e FILHOS LTDA - Indeferido o pedido de fls. 108/109 do Banco Bamerindus do Brasil S/A - Adv. ORILDO VOLPIN-

49.-CARTA PRECATORIA-124/2000-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUAÇU / PR 1º VARA FEDERAL -FAZENDA NACIONAL x VASILISSA RUIZ DIAZ SHALABI -As partes, quanto a avaliação de R\$12.000,00-Adv. JOSE ALEXANDRE SARAIVA-

50.-CARTA PRECATORIA-233/2000-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUAÇU - 3ª -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANGALETTI CONTI & CIA LTDA -As partes, quanto a avaliação de R\$1.000,00-Adv. ALFREDO GOMES DE MORAES-

51.-CARTA PRECATORIA-28/2001-Oriundo da Comarca de BELO HORIZONTE / MG - 4º EXECUT FISCAL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS x TRANSPORTADORA LANZARINI LTDA -Ao executado para, em 03 (tres) dias comprovar a propriedade do bem, se ainda não o fez, e, assinar termo de nomeação de bens à penhora, e e aceitar o encargo de depositário, podendo fazê-lo o seu procurador desde que possua poderes específicos -Adv. ZENINHO GOLDONI-

52.-CARTA PRECATORIA-52/2002-Oriundo da Comarca de SAO PAULO / PR - 7ª VARA CÍVEL -BSH CONTINENTAL ELETRDOMESTICOS LTDA x VALDIR JOSE CIVIERO e

outros -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. THEREZINHA DE JESUS DA C. WINKLER-

53.-CARTA PRECATORIA-81/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA / PR - 1ª VARA FEDERAL -CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA x CESAR AUGUSTO DE BRITO -Ao executado para, em 03 (tres) dias comprovar a propriedade do bem, se ainda não o fez, e, assinar termo de nomeação de bens à penhora, e e aceitar o encargo de depositário, podendo fazê-lo o seu procurador desde que possua poderes específicos -Adv. CANDIDO MATEUS M BOSCARDIN e MARIO ANTONIO DE BRITO FILHO-

54.-CARTA PRECATORIA-157/2002-Oriundo da Comarca de SAO JOSE DO RIO PRETO / SP - 6º V. CÍVEL -CONSORCIO NACIONAL ABC S/C LTDA x ANDERSON GARCIA DE FREITAS NOGUEIRA -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. ROBSON JOSE DE OLIVEIRA e LACI DE ROCCO SASSA-

55.-CARTA PRECATORIA-171/2002-Oriundo da Comarca de CASCAVEL/PR 3 VARA CIVEL -PEDRO PEGORARO x TOMBINI TRANSPORTES LTDA e outros -Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. ADEMIR JESUS DA VEIGA-

56.-CARTA PRECATORIA-180/2002-Oriundo da Comarca de SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR - VARA CIVEL -MARINO GERHARD x DARCI FRIEDRICH e outros - ao interessado, para em 30 dias pagar as custas de cartório e oficial de justiça, sob pena de devolução da CP sem cumprimento - Adv. IVO PALUDO e WANDERLEY CUNHA-

COMARCA DE MEDIANEIRA - UNICA VARA CIVEL RELAÇÃO Nº 82/02

Juíza de Direito: Dra. Nilce Regina Lima

Índice de Publicação	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0055	000222/2001
	ALFREDO GOMES DE MORAES	0043	000293/2000
		0015	000409/1997
	ALGACIR FERREIRA DE SA RI	0013	000251/1997
	ALI MUSTAFA ATYEH	0010	000176/1997
	ALTY DE JESUS MARTINS DIN	0005	000236/1996
		0043	000293/2000
		0021	000358/1999
		0032	000089/2000
		0022	000359/1999
		0033	000090/2000
		0030	000085/2000
		0024	000370/1999
		0038	000186/2000
		0031	000087/2000
		0018	000478/1998
		0041	000284/2000
	ALVARO WENDHAUSEN DE ALBU	0026	000400/1999
	ANERI CAPELLARI	0016	000316/1998
	ANTONIO MINORU ASSAKURA	0040	000277/2000
	ANTONIO TARCISIO MATTE	0009	000511/1996
		0001	000140/1995
		0041	000284/2000
	BEATRIZ REGINE TONDO	0048	000089/2002
	BELONTE SCHIZZI	0026	000400/1999
	BRUNO BOCKMANN MOREIRA	0032	000089/2000
		0015	000409/1997
		0033	000090/2000
		0030	000085/2000
		0031	000087/2000
		0056	000001/2002
	CANDIDO MATEUS M BOSCARDI	0052	000035/2000
	CARLA MARGOT MACHADO SELE	0051	000034/2000
	CATIA MORGAN CIVA	0046	000156/2001
		0037	000167/2000
		0036	000166/2000
		0035	000165/2000
		0034	000164/2000
	EDSON LUIZ DE FREITAS	0023	000365/1999
		0018	000478/1998
	EGIDIO HEIN PROCASKO	0042	000290/2000
	ENIO EXPEDITO FRANZONI	0014	000387/1997
	FLAVIA MAGNONI SEHENEM	0027	000511/1999
	GENESIO NAILOR FINGER	0011	000216/1997
	GILBERTO ROSSETTO	0003	000206/1996
	IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	0037	000167/2000
		0023	000365/1999
		0013	000251/1997
		0036	000166/2000
		0035	000165/2000
		0034	000164/2000
		0047	000407/2001
	IVO PALUDO	0019	000510/1998
	JOSE APARECIDO FROEZ	0002	000155/1996
	JOÃO EVANGELISTA MOREIRA	0003	000206/1996
	JURANDIR ALIEVI	0004	000210/1996
	JURGEN JAKOBS PULS	0012	000239/1997
	MARCELO BUZATO	0009	000551/1996
	MARCO ANTONIO MICHNA	0039	000226/2000
		0038	000186/2000
	MARCO DENILSON MEULAM	0020	000520/1998
	MARCOS LUCIANO GOMES	0058	000185/2002
		0060	000189/2002
		0059	000186/2002
	MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	0001	000140/1995
	MARIO ANTONIO DE BRITO FI	0001	000140/1995
	NEY ROSA BITTENCOURT	0028	000019/2000
	ORILDO VOLPIN	0014	000387/1997
	PAULO JOSE GIARETTA	0023	000365/1999
	PLINIO SIMONI	0053	000113/2000
	RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	0021	000358/1999
		0022	000359/1999

RENATO ANTUNES VILLANOVA	0024	000370/1999
	0057	000020/2002
	0050	000036/1999
RENATO LUIZ OTTONI GUEDES	0054	000161/2001
ROSANGELA KOPPENHAGEN GUI	0049	000128/1998
	0052	000035/2000
	0051	000034/2000
SADI MEINE	0008	000415/1996
SANDRA HELENA VERONA DI B	0044	000044/2001
SERGIO VULPINI	0002	000155/1996
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0025	000390/1999
	0017	000343/1998
	0006	000339/1996
	0029	000055/2000
VALERIA A CASTILHO OLIVIE	0004	000210/1996
VICENTE REINALDO TEIXEIRA	0039	000226/2000
	0021	000358/1999
	0032	000089/2000
	0022	000359/1999
	0015	000409/1997
	0033	000090/2000
	0030	000085/2000
	0024	000370/1999
	0038	000186/2000
	0031	000087/2000
ZENINHO GOLDONI	0037	000167/2000
	0011	000216/1997
	0007	000398/1996
	0045	000049/2001
	0036	000166/2000
	0035	000165/2000
	0034	000164/2000

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-140/1995-BANCO DO BRASIL S/A x DEDETIZADORA MEDIANEIRA LTDA e outros - deferido o pedido de fls. 181/184, para reconhecer a impenhorabilidade do apartamento 201 edificado no imóvel construído no presente feito - Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLI, MARIO ANTONIO DE BRITO FILHO e ANTONIO TARCISIO MATTE-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-155/1996-BANCO DO BRASIL S/A x IRMAOS PAETZOLD LTDA e outros - ao exequente, quanto ao pedido de fls. 140/11 - Adv. SERGIO VULPINI e JOSE APARECIDO FROEZ-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-206/1996-HIL-DEBRAND ANTONIO E IRMAO LTDA x COPACEL S/A COMPANHIA PARANAENSE DE CEREAIS S/A e outros - Ao exequente quanto ao pedido de fls. 266/269 - Adv. JOÃO EVANGELISTA MOREIRA e GILBERTO ROSSETTO-

4.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-210/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x TRANSBOVINOS TRANSPORTES E COM DE BOVINOS LTDA e outros - ao executado quanto ao pedido de fls. 112 e documentos - Adv. VALERIA A CASTILHO OLIVIERA e JURANDIR ALIEVI-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-236/1996-JOSE PAULO DE MATOS DA SILVA x IRMAOS PAETZOLD LTDA - no processo não cabe suspensão, uma vez que está arquivado - Adv. ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-339/1996-BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO x JOEL CARLOS BUBANZ -Designado praça única para o dia 20/12/02, às 9:00 horas - o exequente deve retirar edital e recolher a guia de custas do Oficial de Justiça-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-398/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x FURGOES FORTE LTDA e outros - ao executado, quanto a petição de fls. 55 e documentos - Adv. ZENINHO GOLDONI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-415/1996-HIL-DEBRAND ANTONIO e outros x PLASTIOESTE INDUS COMERCIO PLASTICOS LTDA -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. SADI MEINE-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-551/1996-LAJES PATAGONIA IND E COMERCIO LTDA x MUNICIPIO DE MEDIANEIRA -Ao interessado, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. ANTONIO TARCISIO MATTE e MARCELO BUZATO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-176/1997-NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA x AIRTON L K HILGERT -Ao interessado, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. ALI MUSTAFA ATYEH-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-216/1997-BANCO BRADESCO S/A x DALLLOMO E DALLLOMO LTDA e outros -Deferida a suspensão do feito por tempo indeterminado, nos termos do art. 791, III do CPC-Adv. GENESIO NAILOR FINGER e ZENINHO GOLDONI-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-239/1997-JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA x JURACI CORDEIRO BENEVIDES -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. JURGEN JAKOBS PULS-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-251/1997-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CATARATAS DO IGUAÇU x BRUNO PETERLE e outros - mantida a decisão agravada - Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e ALGACIR FERREIRA DE SA RIBEIRO-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-387/1997-BAMERINDUS S/A PARTICIPAÇÕES - EMPREENDIMENTOS SOB x DANILO TOMBINI e FILHOS LTDA e outros -Deferida a suspensão do feito por tempo indeterminado, nos termos do art. 791, III do CPC-Adv. ORILDO VOLPIN e ENIO EX-

PEDITO FRANZONI-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-409/1997-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA x JOAO GONCALVES MOREIRA -Às partes quanto a conta de R\$ 10.491,63 e ao interessado para quitar as custas do avaliador - Adv. BRUNO BOCKMANN MOREIRA, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI e ALFREDO GOMES DE MORAES-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-316/1998-JAIR DARONCH x OSMAR GUIDOLIN e outros -Ao interessado, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. ANERI CAPELLARI-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-343/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAIR WISNIEWSKI e outros -Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-478/1998-CARLOS STAHL x JOAO CAMILO CANFORO A SILVA -Julgado extinto o processo, por sentença-Adv. ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ e EDSON LUIZ DE FREITAS-

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-510/1998-ERTES FRANCISCO PALUDO e outros x VERA LUCIA SALVI DALLOLMO e outros -ao exequente, quanto acertidão de fls. 89 - Adv. IVO PALUDO-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-520/1998-IGUAÇU POÇOS ARTESIANOS LTDA x DIMER IZOTTON -Julgado extinto o processo, por sentença-Adv. MARCO DENILSON MEULAM-

21.-EXECUCAO DE HIPOTECA-358/1999-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ADEMIR PEREIRA SANTOS - ao exequente, quanto a manifestação do curador - Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI e ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

22.-EXECUCAO DE HIPOTECA-359/1999-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x MAMEDIO EPOFANIO SIQUEIRA - Às partes quanto a conta de R\$ 53.999,90 e ao interessado para quitar as custas do avaliador - Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI e ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-365/1999-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CATARATAS DO IGUAÇU x DIMER ISOTTON e outros - a pretendida suspensão do feito é incompatível com a homologação do acordo - os autos permanecerão arquivados até futura manifestação do exequente - Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS, EDSON LUIZ DE FREITAS e PAULO JOSE GIARETTA-

24.-EXECUCAO DE HIPOTECA-370/1999-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ROSI HELENA DE CARVALHO - ao exequente quanto a manifestação do curador - Adv. RAFAEL FRANCISCO GERVASIO, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI e ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-390/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA LTDA x COMERCIO DE MOVEIS CAELI LTDA e outros -Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

26.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-400/1999-ULISSES PASTORE x IRACI MARASCA ZIGLIOLI -Às partes quanto a conta de R\$ 50.697,05 e avaliação de R\$70.000,00-Adv. BELONTE SCHIZZI e ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE-

27.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-511/1999-ANTONIO SIGNORE PRIMO ME x PERCI AFONSO WALTER e outros -Julgado extinto o processo, por sentença-Adv. FLAVIA MAGNONI SEHNEM-

28.-MONITÓRIA-19/2000-ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA x DINO CONTI -Julgado extinto o processo, por sentença-Adv. NEY ROSA BITTEN-COURT-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-55/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMERCIAL DE CALCADOS MEDIANEIRA LTDA e outros -Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

30.-EXECUCAO DE HIPOTECA-85/2000-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ARTUR ALVES DA SILVA e outros - ao exequente, quanto a manifestação do curador - Adv. BRUNO BOCKMANN MOREIRA, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI e ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

31.-EXECUCAO DE HIPOTECA-87/2000-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x JOSE AMILTON SOARES - ao exequente, quanto a manifestação do curador - Adv. BRUNO BOCKMANN MOREIRA, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI e ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

32.-EXECUCAO DE HIPOTECA-89/2000-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x JOAO ARY GONCALVES DA SILVA e outros - ao exequente quanto a manifestação do curador - Adv. BRUNO BOCKMANN MOREIRA, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI e ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

33.-EXECUCAO DE HIPOTECA-90/2000-COMPANHIA DE

HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x DJALMA CARLOS DE SOUZA - ao exequente sobre a manifestação do curador - Adv. BRUNO BOCKMANN MOREIRA, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI e ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

34.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-164/2000-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL TRES FRONTEIRAS x VICENTE CAMATTI e outros -Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS, ZENINHO GOLDONI e CATIA MORGAN CIVA-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-165/2000-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL TRES FRONTEIRA x VICENTE CAMATTI e outros -Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS, ZENINHO GOLDONI e CATIA MORGAN CIVA-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-166/2000-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL TRES FRONTEIRAS x VICENTE CAMATTI e outros -Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS, ZENINHO GOLDONI e CATIA MORGAN CIVA-

37.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-167/2000-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL TRES FRONTEIRAS x VICENTE CAMATTI e outros -Ao interessado, para retirar e quitar no Banestado a guia do Oficial de Justiça.-Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS, ZENINHO GOLDONI e CATIA MORGAN CIVA-

38.-EXECUCAO DE HIPOTECA-186/2000-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x APARECIDO GONCALVES e outros - ao exequente, quanto a manifestação do curador - Adv. MARCO ANTONIO MICHNA, VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI e ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

39.-EXECUCAO DE HIPOTECA-226/2000-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x SEBASTIAO DOS SANTOS e outros - ao exequente, quanto a manifestação do sr. curador - Adv. MARCO ANTONIO MICHNA e VICENTE REINALDO TEIXEIRA PUGLIESI-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-277/2000-GENESIO MAGNONI BORTOLI x HARI THOELER -Às partes quanto a conta de R\$61.246,56 e ao interessado para quitar as custas do avaliador - Adv. ANTONIO MINORU ASSAKURA-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-284/2000-JOSE PAULO MATOS DA SILVA x DIRCEU MILTON ALBERTI - "1. o pedido em questão deverá ser formulado nos autos 102/00 devendo ainda ser indicado pelo interessado qual o prejuízo com a realização da praça, já que sequer houve declinação dos valores discutidos no feito - 2. Note-se que se for o caso poderá protestar por preferência em eventual produto da arrematação, se tiver algum privilégio - Adv. ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ e ANTONIO TARCISIO MATTE-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-290/2000-INTERMAQ SISTEMAS DE ORDENHA LTDA x DENILSON MAYER E CIA LTDA -Ao interessado quanto a resposta do ofício - -Adv. EGIDIO HEIN PROCASKO-

43.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-293/2000-OLIVEIRA GOULART x DEOCLIDES CARDOSO e outros -Às partes quanto a conta de R\$ 15.994,26 e ao interessado para quitar as custas do avaliador - Adv. ALFREDO GOMES DE MORAES e ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-44/2001-VALMOR TREIB x SELSON DALLAGNOL -Ao interessado, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. SANDRA HELENA VERRONA DI BENEDETO-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD - 49/2001-VENICIO CANDIDO DE MORAIS x ROSALINO SALAZAR DOS SANTOS - deverá o exequente dar atendimento ao contido na informação de fls. 26, ja que o feito não pode prosseguir sem sua manifestação - Adv. ZENINHO GOLDONI-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-156/2001-AUTO POSTO VALIATI LTDA x LEANDRO ANTONIO TEZA -Ao interessado, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. CATIA MORGAN CIVA-

47.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-407/2001-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x EDERSON LUIZ LAURINDO -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça.-Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-89/2002-TE-LHAS CASCAVEL LTDA x LOVANI MARTA CARNEIRO - Às partes quanto a conta de R\$ 2.084,55 e ao interessado para pagar as custas do avaliador - Adv. BEATRIZ REGINE TONDO-

49.-EXECUCAOES FISCAIS - FAZENDA-128/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GUILHERME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -Ao executado para, em 03 (tres) dias comprovar a propriedade do bem, se ainda não o fez, e, assinar termo de nomeação de bens à penhora, e e aceitar o encargo de depositário, podendo fazê-lo o seu procurador desde que possua poderes específicos -Adv. ROSÂNGELA KOPPENHAGEN GUILHERME-

50.-EXECUCAO FISCAL-36/1999-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA x IND DE ADUBOS ORGANICOS BOASAFRA LTDA -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

51.-EXECUCAOES FISCAIS - FAZENDA-34/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GUILHERME MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros -Às partes quanto a conta de R\$4.087,25 e avaliação de R\$ 2.819,42-Adv. ROSÂNGELA KOPPENHAGEN GUILHERME-

52.-EXECUCAOES FISCAIS - FAZENDA-35/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GUILHERME MATERIAIS DE COSNTRUCAO LTDA -Ao executado para, em 03 (tres) dias comprovar a propriedade do bem, se ainda não o fez, e, assinar termo de nomeação de bens à penhora, e e aceitar o encargo de depositário, podendo fazê-lo o seu procurador desde que possua poderes específicos -Adv. CARLA MARGOT MACHADO SELEME e ROSÂNGELA KOPPENHAGEN GUILHERME-

53.-EXECUCAOES FISCAIS - FAZENDA-113/2000-FAZENDA NACIONAL x COMERCIO E TRANSPORTE DE SUINOS RZ LTDA -Ao executado para, em 03 (tres) dias comprovar a propriedade do bem, se ainda não o fez, e, assinar termo de nomeação de bens à penhora, e e aceitar o encargo de depositário, podendo fazê-lo o seu procurador desde que possua poderes específicos -Adv. PLINIO SIMONI-

54.-EXECUCAO FISCAL-161/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x CERAMICA BEIRA PARQUE e outros -Ao interessado, uma vez que a correspondência foi devolvida, sem entrega ao destinatário -Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

55.-EXECUCAO FISCAL-222/2001-CONSELHO REGIONAL DE MDICINA DO PARANA x NEREU HUGO PACHECO LOURES -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

56.-EXECUCAO FISCAL-1/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO PARAN x LATICINIOS GRANDE LAGO LTDA -Ao interessado, sobre o prosseguimento do feito.-Adv. CANDIDO MATEUS M BOSCARDIN-

57.-EXECUCAO FISCAL-20/2002-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x NEUSA LUNKES - a exquente, quanto à extinção do feito - Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

58.-EXECUCAO FISCAL-185/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ACHILLES ZANOTELLI -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. MARCOS LUCIANO GOMES-

59.-EXECUCAO FISCAL-186/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ACHILLES ZANOTELLI -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. MARCOS LUCIANO GOMES-

60.-EXECUCAO FISCAL-189/2002-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ACHILLES ZANOTELLI -Ao interessado, ante a certidão do Oficial de Justiça-Adv. MARCOS LUCIANO GOMES-

COMARCA DE MEDIANEIRA - UNICA VARA CIVEL RELAÇÃO Nº 86/02

Juíza de Direito: Dra. Nilce Regina Lima

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO	0013	000190/2000	
	0008	000038/1999	
ALFREDO GOMES DE MORAES	0005	000353/1998	
ALTY DE JESUS MARTINS DIN	0014	000107/2001	
ANTONIO HENRIQUE MARSARO	0015	000177/2001	
ANTONIO TARCISIO MATTE	0012	000102/2000	
	0025	000151/2002	
BENIGNO CAVALCANTE	0010	000243/1999	
CARLA MARGOT MACHADO SELE	0024	000093/1999	
CARLOS JOSE DAL PIVA	0020	000175/2002	
DANUBIO CUNHA DA SILVA	0002	000254/1997	
MARCELO BUZATO	0022	000200/2002	
	0021	000199/2002	
MARCIA MAYUMI HOTA VICENT	0019	000165/2002	
	0020	000175/2002	
	0023	000378/2002	
	0014	000107/2001	
	0015	000177/2001	
MARCOS VINICIUS BOSCHIROL	0007	000458/1998	
MAURICIO MACHADO FERNANDE	0014	000107/2001	
	0025	000151/2002	
NILTON LUIS MARCHI	0018	000016/2002	
	0006	000362/1998	
NIRCL•SIO JOS• ZABOT	0006	000362/1998	
NIVEO PERCIO FERREIRA VIE	0010	000243/1999	
ORILDO VOLPIN	0003	000263/1997	
PAULO EDUARDO MORENO DIAS	0011	000052/2000	
RICARDO FERREIRA DAMIAO J	0011	0000378/2000	
	0013	000190/2000	
	0019	000165/2002	
	0002	000254/1997	
	0001	000135/1996	
	0022	000200/2002	
	0020	000175/2002	
	0023	000378/2002	
	0004	000151/1998	
	0016	000188/2001	
	0018	000016/2002	
	0017	000190/2001	
	0009	000126/1999	
	0021	000199/2002	
	0005	000353/1998	
	0008	000038/1999	
	0014	000107/2001	
	0007	000458/1998	

	0006	000362/1998
	0003	000263/1997
	0024	000093/1999
ROMEU DENARDI	0012	000102/2000
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0004	000151/1998
	0009	000126/1999
ZENINHO GOLDONI	0001	000135/1996

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-135/1996-HUGO JOSE MALLMANN x JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA e outros -Ao interessado, para dar prosseguimento ao feito-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e ZENINHO GOLDONI-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-254/1997-ZIGLIOLI E SCHWAB LTDA e outros x DIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-Ao exequente, sobre a petição de fls.145/149 e documentos.- Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e DANUBIO CUNHA DA SILVA-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-263/1997-VALMOR ANTONIO TOMBINI e outros x BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Julgado extinto o processo, por sentença-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e ORILDO VOLPIN-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-151/1998-RUDI SCHERER PAETZOLD x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Ao interessado, uma vez que transcorreu o prazo da suspensão-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-353/1998-ARRENDADORE BB LEAISNG S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x COMERCIO DE MOVEIS ERCARI LTDA e outros-Ao exequente, ante manifestação do contador- Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e ALFREDO GOMES DE MORAES-

6.-USUCAPIAO-362/1998-GILBERTO ZANCHETT e outros x SOCIEDADE COLONIZADORA MATELANDIA LTDA-Aos autores, sobre a petição de fls. 118 e 119.- Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR, NIRCLÉSIO JOSÉ ZABOT e NILTON LUIS MARCHI-

7.-RESTITUCAO-458/1998-BANCO DO BRASIL S/A x IRMAOS PAETZOLD LTDA - MASSA FALIDA -Ao autor, sobre o prosseguimento do feito-Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLI e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

8.-INDENIZACAO-38/1999-LOURIVAL ALVES RIBEIRO x COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA-Deverá o exequente atentar para o contido na parte final da sentença (fls 132) relativamente à ressalva do artigo 12 da Lei 1060/50.- Adv. ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-126/1999-A ALBERT E CIA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Às partes, quanto ao ofício do perito.- Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

10.-REPARACAO DE DANOS-243/1999-JAIR LORENZONI x HC ELETROMOVEIS -Ao exequente, quanto a nomeação de bens à penhora, feita pelo executado—Adv. BENIGNO CAVALCANTE e NIVEO PERCIO FERREIRA VIEIRA-

11.-INDENIZACAO-52/2000-IRACEMA DE MELO NICOLA x COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE LTDA -Às partes, quanto a proposta de honorários do perito de cinco salários mínimos vigentes na data do pagamento - Adv. PAULO EDUARDO MORENO DIAS e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-102/2000-ROQUE ANISIO BICKEL x DIRCEU MILTON ALBERTI e outros -Ao interessado, para dar prosseguimento ao feito-Adv. ROMEU DENARDI e ANTONIO TARCISIO MATTE-

13.-INDENIZACAO-190/2000-ARNALDO HENZ x COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA SUDOESTE- SUDCOOP-Às partes, quanto ao ofício do perito- Adv. ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

14.-MONITÓRIA-107/2001-CIVIERO COMERCIO DE MOVEIS LTDA x GILMAR ANTONIO DA MOTTA -Ao interessado, para dar prosseguimento ao feito-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR, MARCIA MAYUMI HOTA VICENTINI, MAURICIO MACHADO FERNANDES e ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

15.-REPARACAO DE DANOS-177/2001-MARIO ALBERTO BERIA x DORIVAL DE LUCA e outros-Julgado parcialmente procedente o pedido, condenando os réus a pagar ao autor o importe de R\$ 6.500,00 a título de indenização pelos danos materiais sofridos, dos quais deverão ser deduzidos os valores relativos aos salvados do veículo VW Gol 1000, placa AEO 4839.- Adv. MARCIA MAYUMI HOTA VICENTINI e ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR-

16.-COBRANÇA-188/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE MARTELLI - Julgado procedente o pedido, condenando o réu a pagar aos autores o valor de R\$ 3.261,24, referente às contribuições sindicais rurais dos exercícios 1997, 1998,1999 e 2000, sobre o qual incidirá, desde o vencimento de cada contribuição até seu efetivo pagamento, juros de mora de 1% a.m., contados de forma simples, mês a mês, sem capitalizar e correção monetária segundo os índices legais aplicáveis à espécie.-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

17.-COBRANÇA-190/2001-CONFEDERACAO NACIONAL

DA AGRICULTURA - CNA e outros x CLOVES MORSCH-BACHER RAUBER -Julgado extinto o processo, por sentença-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

18.-COBRANÇA-16/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x CELIO JOAO BUSS - Julgado precedente o pedido, condenando o réu a pagar aos autores o valor de R\$ 1.261,72, referente às contribuições sindicais rurais dos exercícios 1997,1998,1999 e 2000, sobre o qual incidirá, desde o vencimento de cada contribuição até seu efetivo pagamento, juros de mora de 1% a.m., contados de forma simples, mês a mês, sem capitalizar e correção monetária segundo os índices legais aplicáveis à espécie.-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e NILTON LUIZ MARCHELI-

19.-DESPEJO-165/2002-HONORATO CIVIERO x NATALINA TRENTO BENINCA-Julgado precedente o pedido. Ao autor, para retirar guia do oficial de justiça.- Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e MARCIA MAYUMI HOTA VICENTINI-

20.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-175/2002-EVANDRO SABOIA BAGGIO JUNIOR x UNIMED OESTE DO PARANA-COOPERATIVA DE TRABALHO MED-Julgado parcialmente precedente o pedido,para os fins de : a) declarar a nulidade do processo disciplinar 001/01, instaurado em face do autor pela ré, UNIMED Oeste do Paraná- Cooperativa de Trabalho Médico e do ato que culminou com a exclusão do autor do quadro de médicos cooperados e confirmando a liminar de fls. 371/373 determinar sua reintegração ao referido quadro; b) condenar a ré a pagar ao autor indenização relativa aos rendimentos que este deixou de auferir e que deverá ser computada entre a data de sua exclusão do quadro de médicos cooperados e o efetivo cumprimento da liminar calculada à vista do demonstrativo de fls. 131, tendo por base de cálculo a média dos rendimentos auferidos pelo autor nos doze meses anteriores a sua exclusão.- Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR, MARCIA MAYUMI HOTA VICENTINI e CARLOS JOSE DAL PIVA-

21.-MANDADO DE SEGURANCA-199/2002-CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA x LUIZ YOSHIO SUZUKE-Ao impetrante, para se manifestar sobre os documentos juntados aos autos.- Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e MARCELO BUZATO-

22.-MANDADO DE SEGURANCA-200/2002-CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA x LUIZ YOSHIO SUZUKE-Ao impetrante, quanto a existência de saldo remanescente- Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e MARCELO BUZATO-

23.-RESOLUTIVA CONTRATO-378/2002-VALDIR JOSE BEURON x MONDAY COM E DIST DE BEBIDAS LTDA - Designada audiência de conciliação para o dia 25/02/2003, às 14:00 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador com poderes para transigir. Até a data da audiência as partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua necessidade-Adv. RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR e MARCIA MAYUMI HOTA VICENTINI-

24.-EXECUCOES FISCAIS - FAZENDA-93/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE MOVEIS ERCARI LTDA e outros-Indeferido o pedido de fls 130/135 do Banco do Brasil S/A- Adv. CARLA MARGOT MACHADO SELEME e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

25.-CARTA PRECATORIA-151/2002-Oriundo da Comarca de SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR - VARA CÍVEL -ANALIA DOS SANTOS e outros x MEIRE MAGALI DINIZ -Designado o dia 25/02/2003, às 14:30 horas, para inquirição das testemunhas -Adv. ANTONIO TARCISIO MATTE e MAURICIO MACHADO FERNANDES-

Ortigueira

COMARCA DE ORTIGUEIRA - ESTADO DO PARANA
Dr. Maurício Boer - Juiz de Direito
RELAÇÃO Nº 15/02

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE GUASQUE	0057	000105/2002
ALVARO LICINIO DE OLIVEIR	0022	000355/2000
ANA CLAUDIA RIBAS KINCHES	0051	000194/2002
ANDREI RODACKI	0047	000147/2002
ANTONIO MARCOS PEDROSO	0030	000019/2002
	0009	000103/1997
	0008	000098/1997
	0028	000163/2001
	0017	000012/2000
	0058	000016/1997
	0016	000003/2000
	0002	000077/1991
	0014	000062/1999
	0018	000162/2000
	0006	000067/1996
ANTONIO MARCOS PEDROSO Jé	0027	000150/2001
	0041	000136/2002
	0035	000083/2002
	0045	000140/2002
	0042	000137/2002
	0044	000139/2002
	0043	000138/2002
ARNALDO APARECIDO CORA-ÇO	0011	000190/1998
CLÔNIO L. L. LYRA	0054	000074/1999

DANIELLE NADAL 0050 000186/2002
ELLIOT REHDER BITTENCOURT 0024 000084/2001
EUGENIO IWANKIW 0029 000206/2001
FABIANA SILVEIRA 0028 000163/2001
FREDERICO MERCER GUIMARAES 0015 000190/1999
0003 000137/1991
HUGO RAMOS DE OLIVEIRA 0013 000041/1999
IDEVAR CAMPANERUTI 0001 000028/1990
JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA C 0036 000090/2002
JORGE BRANDALIZE 0005 000164/1993
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR 0004 000146/1993
JOSE ALTEVIR M BARBOSA DA 0004 000146/1993
JOSE EDUARDO BIANCHINI 0007 000121/1996
0039 000117/2002
0049 000154/2002
0010 000077/1998
JOS• AUGUSTO ARAÚJO DE NO 0029 000206/2001
JOS• CARLOS DIAS NETO 0053 000081/1996
JOS• MARIO SPERCHI 0013 000041/1999
JOÇO CARLOS DE OLIVEIRA 0005 000164/1993
KAZUYOSHI MIYA 0033 000057/2002
LEOPOLDO LOPES SOBRINHO 0024 000084/2001
0052 000045/2000
0012 000007/1999
0020 000174/2000
0016 000003/2000
0035 000083/2002
0032 000045/2002
0011 000190/1998
0055 000002/2001
MOZARTE DE QUADROS 0003 000137/1991
MURIO ROCHA FILHO 0005 000164/1993
NELSON BATISTA PEREIRA 0005 000164/1993
NEREU MERCER DE LIMA 0025 000117/2001
0003 000137/1991
0045 000140/2002
0042 000137/2002
0044 000139/2002
0043 000138/2002
0053 000081/1996
0056 000080/2002
0034 000059/2002
0014 000062/1999
0021 000313/2000
0030 000019/2002
0036 000090/2002
0019 000166/2000
0026 000139/2001
0034 000059/2002
0059 000017/1999
0003 000137/1991
0005 000164/1993
0040 000121/2002
0009 000103/1997
0046 000142/2002
0060 000030/2001
0031 000038/2002
0058 000016/1997
0012 000007/1999
0038 000112/2002
0048 000151/2002
0037 000098/2002
0005 000164/1993
0005 000164/1993
0024 000084/2001
0020 000174/2000
0023 000082/2001
0006 000067/1996

JOSE ELI SALAMACHA
JOS• AUGUSTO ARAÚJO DE NO
JOS• CARLOS DIAS NETO
JOS• MARIO SPERCHI
JOÇO CARLOS DE OLIVEIRA
KAZUYOSHI MIYA
LEOPOLDO LOPES SOBRINHO

LUCIANA SEZANOWSKI

MARIA HELENA PIERDONA FON
MOZARTE DE QUADROS
MURIO ROCHA FILHO
NELSON BATISTA PEREIRA
NEREU MERCER DE LIMA
0005 000002/2001
0003 000137/1991
0005 000164/1993
0025 000117/2001
0003 000137/1991
0045 000140/2002
0042 000137/2002
0044 000139/2002
0043 000138/2002
0053 000081/1996
0056 000080/2002
0034 000059/2002
0014 000062/1999
0021 000313/2000
0030 000019/2002
0036 000090/2002
0019 000166/2000
0026 000139/2001
0034 000059/2002
0059 000017/1999
0003 000137/1991
0005 000164/1993
0040 000121/2002
0009 000103/1997
0046 000142/2002
0060 000030/2001
0031 000038/2002
0058 000016/1997
0012 000007/1999
0038 000112/2002
0048 000151/2002
0037 000098/2002
0005 000164/1993
0005 000164/1993
0024 000084/2001
0020 000174/2000
0023 000082/2001
0006 000067/1996

ODAIR MARINS
ODILON A. SILVEIRA MARQUE
OLDEMAR MARIANO
PATRICIA PIMENTEL COSTA
PAULO ROBERTO BELO
PEDRO FERMINO LUIZ
PLINIO FERREIRA
RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA
ROBERTO A. BUSATO
ROMEU BELIGNI FILHO
RUY LUIZ QUINTILIANO
SANDRO AUGUSTO BONACIN
SEBASTIÃO DE BRITO
SERGIO LUIZ MASSON DA SIL

SILVIA DE FATIMA SOARES
SONIA CRISTINA L. GIROLDO
SORAYA BARBOSA DE ARAUJO
VALDECIR MILESKI
VERA LUCIA DOS SANTOS
0056 000080/2002
0034 000059/2002
0014 000062/1999
0021 000313/2000
0030 000019/2002
0036 000090/2002
0019 000166/2000
0026 000139/2001
0034 000059/2002
0059 000017/1999
0003 000137/1991
0005 000164/1993
0040 000121/2002
0009 000103/1997
0046 000142/2002
0060 000030/2001
0031 000038/2002
0058 000016/1997
0012 000007/1999
0038 000112/2002
0048 000151/2002
0037 000098/2002
0005 000164/1993
0005 000164/1993
0024 000084/2001
0020 000174/2000
0023 000082/2001
0006 000067/1996

1.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-28/1990-IDEVAR CAMPANERUTI x SERGIO MAURICIO DE OLIVEIRA e outros-"Ao exequente"-Adv. IDEVAR CAMPANERUTI-

2.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-77/1991-CARLOS AUGUSTO ROMANEL x W LACERDA E LACERDA LTDA-"No arquivo provisório aguardando a iniciativa do exequente"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

3.-AÇÃO POPULAR-137/1991-WILSON NOGUEIRA PUPO x WALDOMIRO MAIA e outros-"Ciência as partes da baixa dos autos"-Adv. NEREU MERCER DE LIMA, MOZARTE DE QUADROS, RUY LUIZ QUINTILIANO e FREDERICO MERCER GUIMARAES-

4.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-146/1993-RIO PARANÁ - CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x ESCROBAT E GALINDO LTDA e outros-"1- Ante o teor dos documentos de fls. 245 e 248, noticiando a cessão do crédito exequendo à Rio Paraná Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros, DEFERIDO o ingresso da mesma no pólo ativo da presente execução, em substituição ao Banco do Estado do Paraná S/A. 2- DEFERIDO a devolução a exequente do documento de fl. 229, mediante recibo nos autos. Quanto às outras peças noticiadas no petição de fls. 243/244 (procuração e instrumento de contrato havido com Flávio José Santana), deve a exequente indica-las com precisão apontando o número das fls. dos autos. Caso o contrato seja a peça de fl. 14, fica desde logo INDEFERIDO o requerimento, uma vez que se trata de documento anexo ao título executivo"-Adv. JOSE ALTEVIR M BARBOSA DA CUNHA e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

5.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-164/1993-PEPILON INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA x NEVAIR ANCIOTO e outros-"Designada a audiência de instrução e julgamento para o dia 25/04/2003 às 14:00 horas"-Adv. JORGE BRANDALIZE, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, SORAYA BARBOSA DE ARAUJO, NELSON BATISTA PEREIRA, MÁRIO ROCHA FILHO, SONIA CRISTINA L. GIROLDO e SANDRO AUGUSTO BONACIN-

6.-LOCUPLETAMENTO ILÍCITO-67/1996-VANDIR ARAUJO x LAURO ALVES CARNEIRO e outros-"As partes ante o

contido nos ofícios de fls. 10 e 09 (apensos)"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO e VERA LUCIA DOS SANTOS-

7.-ARROLAMENTO-121/1996-CASIMIRO CASTORINO APARECIDO DE MEIRA e outros x JOAQUIM MACHADO DE MEIRA e outros -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito"-Adv. JOSE EDUARDO BIANCHINI-

8.-ALVARÁ-98/1997-GONCALO GARCIA DUARTE e outros x -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

9.-SEPARAÇÃO JUD. CONTENCIOSA-103/1997-D.D.G. e outros x J.M.R.G.-"Compulsando os autos verificado que o mesmo reúne condições de ser julgado independentemente de dilação probatória. Assim, abra-se vistas sucessivamente às partes e ao Ministério Público para, no prazo de 10 dias anotarem suas razões finais"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO e SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-

10.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-77/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x LAURO BUENO DA SILVA e outros-"Ao autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 104"-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

11.-BUSCA E APREENSÃO (FID)-190/1998-BANCO WOLKSWAGEN S/A x JOÃO BRAGA-"Ao autor para requerer o que entender de direito"-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, ARNALDO APARECIDO CORAÇÃO-

12.-ALVARÁ-7/1999-IZAURA PIMENTEL GÓIS x ANGELO DE GOIS-"Ciência as partes da baixa dos autos"-Adv. SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

13.-ANULAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS-41/1999-JOSÉ ROBERTO CIMATTI e outros x JOSÉ MORLLI e outros-"Aos autores para, no prazo de 15 dias, cumpram os itens I e III do despacho de fl. 156-v"-Adv. JOSÉ MARIO SPERCHI-

14.-EMBARGOS A ARREMATACÃO-62/1999-ANTONIO MARCOS PEDROSO e outros x CERES CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA-"No arquivo provisório aguardando a iniciativa dos interessados"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO e PATRICIA PIMENTEL COSTA-

15.-CURATELA-190/1999-MARIA CASTORINA MACHADO x NOEL MACHADO-"Julgado precedente o pedido inicial e decretado a interdição plena de N.M., nomeado curador do interdito a senhora Maria Castorina Machado"-Adv. FREDERICO MERCER GUIMARAES-

16.-ALVARÁ-3/2000-ROSALINA DOS SANTOS RODRIGUES e outros x ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS-"Ciência aos interessados da baixa dos autos"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

17.-CURATELA-12/2000-ANTONIO BENTO DE OLIVEIRA x APARECIDO BEZERRA DOS SANTOS-"Julgado precedente o pedido inicial e decretado a interdição plena de A.B.S., nomeado curador do interdito Antônio Bento de Oliveira"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

18.-SUSTAÇÃO DE PROTESTO-162/2000-ENTERPA ENGENHARIA LTDA x MONKA CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-"Julgado igualmente precedente o pedido formulado na presente ação cautelar e determinado que seja vedado em definitivo o protesto da duplicata. Condenado a ré no pagamento das custas deste processo, bem como os honorários advocatícios devidos ao Dr. Patrono do requerente fixado em R\$ 500,00, com fulcro no art. 20, parágrafo 4º do C.P.C."-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO-

19.-USUCAPÍÃO-166/2000-JOÃO PARRA MURO x -"Comprove o autor a publicação do edital por duas vezes em jornal local"-Adv. PLINIO FERREIRA-

20.-COBRANÇA (ORD)-174/2000-ADELAIDE BATISTA DOS SANTOS e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-"Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 60 dias"-Adv. VALDECIR MILESKI-

21.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-313/2000-FLAVIO PINHO DE ALMEIDA x CARLOS RICARDO GOMM e outros-"Ciência ao autor do documento de fl. 135"-Adv. PAULO ROBERTO BELO-

22.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO-355/2000-A.L.O. x -"Julgado precedente os pedidos e determinado que sejam retificados: 1- O assento de nascimento do requerente; 2- O assento de casamento do requerente"-Adv. ALVARO LICINIO DE OLIVEIRA MATTOS-

23.-ALVARÁ-82/2001-MARCELO LOPES e outros x -"Acolhido integralmente a promoção ministerial retro e, considerando que o numerário objeto da prestação de contas não tem maior expressividade, bem como que as pessoas autorizadas a recebe-lo são ascendentes dos menores, em cuja guarda estes se encontram, dispensado a prestação de contas determinada pela r. sentença de fls. 35/36"-Adv. VERA LUCIA DOS SANTOS-

24.-COBRANÇA (ORD)-84/2001-JOSÉ ANTONIO GONÇALVES e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS-"Julgado improcedente o pedido formulado nestes autos, sucumbentes os autores, condeno-os no pagamento das despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios que, fixo em R\$ 1.000,00"-Adv. VALDECIR MILESKI, ELLIOT REHDER BITTENCOURT e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

25.-OUTROS PROCESSOS-117/2001-ANA OSTAPECHEN CROMINSKI e outros x -"Aos requerentes"-Adv. NEREU

MERCER DE LIMA-

26.-ALVARÁ-139/2001-AUGUSTO SCHNEIDER x -"Ao requerente"-Adv. RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA-

27.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO-150/2001-ANTONIO CASTORINO DE SOUZA e outros x -"Aos requerentes"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR-

28.-RESCISÃO DE CONTRATO-163/2001-FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MILTON JOSÉ DA SILVA RIBAS-"Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já carreadas aos autos, especificando-as"-Adv. FABIANA SILVEIRA e ANTONIO MARCOS PEDROSO-

29.-INDENIZAÇÃO-206/2001-IZAIAS JOSÉ ALVES e VILMA ROSA DOMINGUES x AMERICA LATINA LOGISTICA-"1- A resposta de fls. 68/111 é tempestiva, uma vez que o prazo é contado da data da juntada do aviso de recepção (art. 241, inciso I do CPC), o que ocorreu em 19/02/2002 (certidão fl. 65-v), vencendo-se, pois, em 06/03/2002, data em que a resposta foi protocolizada no 2º Ofício do Distribuidor na Capital deste Estado, como se vê na fl. 68. Regeitado, assim, a alegada intempestividade da resposta. 2- Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já carreadas nos autos, especificando-as no prazo de 05 dias"-Adv. EUGENIO IWANKIW e JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA-

30.-DESAPROPRIAÇÃO-19/2002-MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA x FLÁVIO RIZZATO e MARIA SARTORI RIZZATO e outros-"O autor para em 10 dias depositar os honorários do Dr. Perito (fl. 134)"-Adv. PEDRO FERMINO LUIZ e ANTONIO MARCOS PEDROSO-

31.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO-38/2002-O.I.N. e outros x -"Julgado precedente o pedido inicial, e determinado que seja retificado o assento de nascimento do requerente. Custas na forma da lei"-Adv. SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-

32.-BUSCA E APREENSÃO (FID)-45/2002-BANCO BRADESCO S/A x LAVOISIER COSTA-"Ao autor"-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

33.-EXECUÇÃO DE TIT EXTRAJUDICIAL-57/2002-RENATO DE MELO E SILVA x INÊS DE SOUZA GEHA-"Intimise o exequente do teor do despacho de fl. 37, bem como da certidão de fl. 41"-Adv. KAZUYOSHI MIYA-

34.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-59/2002-BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x JOTÃO DIESEL-DIST.E COM.DE DER.DE PETRÓLEO LTDA -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito"-Adv. ROBERTO A. BUSATO e OLDEMAR MARIANO-

35.-DECLARATÓRIA-83/2002-JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS-"Esclareçam as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já carreadas nos autos, especificando-as no prazo de 05 dias"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR e LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

36.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-90/2002-MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA PR x CONSELHO REG. ENG. ARQ. E AGRONOMIA DO PARANÁ-"Especifiquem as partes se pretendem efetivamente produzir outras provas além das já carreadas nos autos"-Adv. PEDRO FERMINO LUIZ e JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA CARMO-

37.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO-98/2002-HELDE DUKINO CIONEK x -"A requerente para exibir cópia atualizada das transcrições"-Adv. SILVIA DE FATIMA SOARES-

38.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO-112/2002-SINDICATO RURAL DE ORTIGUEIRA x -"Ao requerente para declinar a qualificação completa de todos os confrontantes do imóvel e apresentar memorial descritivo que atenda integralmente às especificações do item 16.2.7.2 do Código de Normas"-Adv. SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-

39.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO-117/2002-BROINKA BANACH x -"1- Com o trânsito em julgado da decisão que homologa a partilha dos bens, cessam as funções do inventariante, razão pela qual deve ser corrigido o pólo ativo do presente procedimento de modo que nele figurem apenas os adquirentes dos imóveis a que se refere o pedido inicial. 2- Devem ser exibidos, outrossim, cópias atualizadas das transcrições dos imóveis indicados na inicial, bem como declinada a qualificação de todos os confrontantes"-Adv. JOSE EDUARDO BIANCHINI-

40.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO-121/2002-ESPÓLIO de ANTONIO FERREIRA DA LUZ e e outros x -"Ao inventariante para comprovar essa condição, bem como declinar a qualificação de todos os confrontantes do imóveis descritas na petição inicial"-Adv. SEBASTIÃO DE BRITO-

41.-OUTROS PROCESSOS-136/2002-JONAS DA LUZ x MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA-"Ao autor sobre a contestação e os documentos de fls. 24/35"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR-

42.-OUTROS PROCESSOS-137/2002-IRENE DENIRCE GABRIEL CHAGAS x MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA-"A denunciação da lide manifestada pelo demandado nas fls. 35/36, com base no art. 70, incisos I e III do C.P.C., é incabível na espécie, por não se tratar de caso de garantia própria, em que a lei ou o contrato assegure previamente o direito regressivo do denunciante perante o denunciado, direito regressivo esse que, aliás, não restou comprovado de plano. Assim INDEFERIDO a

denúncia deduzida no referido petição. 2- A autora sobre a contestação e documentos de fls. 24/34"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR e NEREU MERCER DE LIMA-

43.-OUTROS PROCESSOS-138/2002-NEIVO BIOLCHI x MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA-"A denúncia da lide manifestada pelo demandado nas fls. 38/39, com base no art. 70, incisos I e III do C.P.C., é incabível na espécie, por não se tratar de caso de garantia própria, em que a lei ou o contrato assegure previamente o direito regressivo do denunciante perante o denunciado, direito regressivo esse que, aliás, não restou comprovado de plano. Assim, INDEFIRIDO a denúncia deduzida no referido petição. 2- A autora sobre a contestação e documentos de fls. 29/37"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR e NEREU MERCER DE LIMA-

44.-OUTROS PROCESSOS-139/2002-ERAIDES ALVES RAMOS KOVALESKI x MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA-"A denúncia da lide manifestada pelo demandado nas fls. 37/38, com base no art. 70, incisos I e III do C.P.C., é incabível na espécie, por não se tratar de caso de garantia própria, em que a lei ou o contrato assegure previamente o direito regressivo do denunciante perante o denunciado, direito regressivo esse que, aliás, não restou comprovado de plano. Assim INDEFIRIDO a denúncia deduzida no referido petição. 2- A autora sobre a contestação e documentos de fls. 26/36"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR e NEREU MERCER DE LIMA-

45.-OUTROS PROCESSOS-140/2002-DENILSON MANZOLLI DA SILVA x MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA-"A denúncia da lide manifestada pelo demandado nas fls. 31/32, com base no art. 70, incisos I e III do C.P.C., é incabível na espécie, por não se tratar de caso de garantia própria, em que a lei ou o contrato assegure previamente o direito regressivo do denunciante perante o denunciado, direito regressivo esse que, aliás, não restou comprovado de plano. Assim INDEFIRIDO a denúncia deduzida no referido petição. 2- Ao autor sobre a contestação e documentos de fls. 21/30"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO JÚNIOR e NEREU MERCER DE LIMA-

46.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO-142/2002-ANTONIO VALDEVI RIBEIRO DA SILVA e outros x -"Aos requerentes para declinarem a qualificação completa de todos os confrontantes do imóvel, bem para apresentarem memorial descrito que atenda o item 16.2.7.2 do Código de Normas"-Adv. SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-

47.-USUCAPIÃO-147/2002-DANILO RODACKI x -"Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 06 meses"-Adv. ANDREI RODACKI-

48.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO-151/2002-SEBASTIÃO SILVERIO FERREIRA e outros x -"Aos requerentes para declinarem a qualificação completa de todos os confrontantes do imóvel"-Adv. SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-

49.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO-154/2002-ROBERTO CARLOS CASSULA e outros x -"Aos requerentes para declinarem a qualificação completa de todos os confrontantes do imóvel"-Adv. JOSE EDUARDO BIANCHINI-

50.-ALIMENTOS-186/2002-V.S.R.B.S.R. x P.T.S.R. -"Designada audiência para o dia 17/12/2002, às 16:00 horas de conciliação, instrução e julgamento".-Adv. DANIELLE NADAL-

51.-ARROLAMENTO-194/2002-GILMAR DE GOES e TEREZA BANACH DE GOES x ESP. ARTIDONE AMÉRICO MANZOLLI-"1- Regularize-se o pólo ativo do presente arrolamento, uma vez que nele devem figurar todos os herdeiros do falecido (e não cessionários), indicando-se, dentre eles, qual será o inventariante (art. 1032 do CPC). 2- Deverá, outrossim, a subscritora da petição inicial: a) exibir cópia atualizada da matrícula do imóvel objeto deste arrolamento; b) esclarecer se o finado deixou companheira; c) comprovar a condição de herdeira de Leonor Manzolli Delcol; d) substituir as cópias de fls. 15/17 por outras plenamente legíveis e autenticadas; e) exibir a certidão de óbito dos pais do falecido, bem como esclarecer se não ha outros irmãos além dos indicados no item 04 da petição inicial"-Adv. ANA CLAUDIA RIBAS KINCHESKI-

52.-EXECUÇÃO FISCAL - I.N.S.S.-45/2000-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x CARLOS PALOCOME e outros -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. LEOPOLDO LOPES SOBRINHO-

53.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-81/1996-Oriundo da Comarca de LONDRINA PR - 1ª VARA CIVEL -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A x PEDRO MARCONDES DE OLIVEIRA e outros-"À exequente"-Adv. JOSÉ CARLOS DIAS NETO e ODAIR MARINS-

54.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-74/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA PR - 11ª VARA CÍVEL -IVO JOSÉ SCOTTI x JOSÉ LUCIANO DO CARMO e outros -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. CLÍNIO L. L. LYRA-

55.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-2/2001-Oriundo da Comarca de CONSTANTINA - RS -ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL x IND. E COM. DE BEBIDAS J.S.M. LTDA; ESPOLIO DE JOS e outros -"Ao autor, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito".-Adv. MARIA HELENA PIERDONA FONSECA-

56.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-80/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR 6ª VARA CÍVEL -GERTRUDES BRENE GUIJARRA x ESP. PAULO GUIJARRA-"As partes

para o recolhimento de impostos"-Adv. ODILON A. SILVEIRA MARQUES PEREIRA-

57.-CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL-105/2002-Oriundo da Comarca de MARINGÁ-PR 6ª VARA CÍVEL -BANCO BRDESCO S/A x VALDOMIRO APARECIDO PINHEIRO e outros-"As partes ante a certidão de fl. 24 do Sr. Oficial de Justiça"-Adv. ADRIANE GUASQUE-

58.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-16/1997-M.R.F.V. x T.T.T. e outros-"Declarado extinto o presente feito, sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IX do CPC"-Adv. ANTONIO MARCOS PEDROSO e SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-

59.-BUSCA E APREENSAO DE MENOR-17/1999-L.D.S. x K.D.S.-"As partes para no prazo de 10 dias oferecerem suas razões finais"-Adv. ROMEU BELIGNI FILHO-

60.-ADOÇÃO-30/2001-S.B.H.J.F.B. x Z.C.-"Aos autores sobre a certidão de fl. 31"-Adv. SERGIO LUIZ MASSON DA SILVA-

Pinhão

**PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE: PINHÃO/PR
CARTÓRIO: CIVEL, FAMÍLIA E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO: MAURO MONTEIRO MONDIN
RELAÇÃO Nº: 008/2002.**

ADVOGADOS	Nº DE ORDEM
ADYR RAITANI JUNIOR AIRTON JOAO PENTEADO	052
ALAIR VALTRIN	007
ALENCAR LEITE AGNER	033
AMILTON FERREIRA DA SILVA	006
ANTONIO CARLOS EFING	055
CARLOS FERNANDES	041
CESAR A. GULARTE DE CARVALHO	043 046 047
EDEGARD A. C. LESSNAU	060
EDILENE LUZ MACHADO GRAF	052
EDNI DE ANDRADE ARRUDA	009 010
ELISABETH M. SPENGLER	042 057 059 063 065 073 078
ERALDO FERREIRA DE LIMA	008 044 062
EUCLIDES J. VARGAS NETO	082
FRANCISCO CARLOS CALDAS	040
GERALDO N. T. CAMARGO	011
GLORIA RIBEIRO	003 065 074
HELDERLIANE M. DA LUZ RICKLI	067 080
JAQUELINE S. FERRARINI	031
JEFFERSON RAMOS BRANDAO	052
JOAIR RIBAS DE MELLO	081
JOAO LAERTE RIBAS ROCHA	010 011 068 070
JOAO RIBEIRO NETO	049
JOSE CARLOS PIAIA	069
JOSE PAULO PEREIRA GOMES	075
KAREN C. FARAH HELLEIS	004 081
LEONARDO DA COSTA	060
LEVI DE CASTRO MEHRET	034 035 036 037 038 039 050 077
LIGIA MARY BISCHOF	002
LUCIANA SEZANOESKI	044
LUIZ RENATO MANFROI	041
MARA DO ROCIO SIMIONI	073
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	083
MARCUS VINICIUS N. BURKO	004
MARIA CLEUZA NAGAOKA	058
MATILDE MARTINS ABREU	056 064
MAURO ANDRÉ KRUPP	005 051 054

MILTON L. DOS S. TIEPOLO	063
NAIR COELHO	066 072
NEZIO TOLEDO	076 082
ODIR ANTONIO GOTARDO	008 030
PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO	014 015 016 017 018 019 020 021 022 023 024 025 026 027 028 029 034 035 036 037 038 039 046 050 056
RENE JOSE STUPAK	032 066
RODRIGO LONGO	053
SANDRO FABIANO SANTOS	001
TORIBIO AUGUSTO BUDAL	011 070
VALDECY SCHON	071
VALTER CARLOS MARQUES	012
VICTORIO HAUAGGE	045
VIRGILIO CESAR DE MELO	013
WALDIR F. RECCANELLO	048 049
001. INDENIZACAO -015-2000- SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS X IMBRAPINUS-IND BRASILEIRA DE PINUS LTDA. Recebido o recurso de apelação de fls. 209/227, interposto pelo requerido em ambos os efeitos. Ao apelado, para contra-razões, no prazo legal. ADVS. RODRIGO LONGO E OUTROS.	051
002. EMBARGOS A EXECUCAO-224-2001-JOSE DELLE X MUNICIPIO DE PINHAO. Despacho de fls. 63: "Deixo, por ora, de receber os embargos, tendo em vista que nos autos de execução (fls. 72/75), o embargante afirmou não possuir o re-dito penhorado, não estando o juízo seguro, portanto". ADV. LIGIA MARY BISCHOF.	
003. EXECUCAO-136-95-MUNICIPIO DE PINHAO X JOSE DELLE. Ao exequente sobre a petição de fls. 72/75 e documentos a ela acostados. ADVS. GLORIA M. ROCHA RIBEIRO.	
004. CARTA PRECATORIA DA 2ª V. CIVEL DE GUARAPUAVA-PR-103-2001- MUNICIPIO DE CANDÓI X J A PAVIMENTACOES LTDA. Despacho de fl. 31: "As alegações de fls. 11/18 deveriam ter sido feitas perante o juízo deprecante, pois este juízo não tem competência para analisar questões relativas ao título executivo. Como não se trata de questão levantada em sede de embargos, mas por simples petição, não há como declarar a incompetência deste juízo e a remessa dos autos ao juízo deprecante. Assim, deixo de analisar a questão suscitada pelo executado, por não ser matéria que possa ser discutida perante este juízo. Penhorem-se bens do executado". ADVS. KAREN CRISTINA FARAH HELLEIS e MARCUS VINICIUS N. BURKO E OUTRO.	
005. PRESTACAO DE CONTAS -012-2002- GIANE DA SILVA SIQUEIRA FERREIRA X COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE GUARAPUAVA. Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação e documentos de fls. 38/105. ADVS. MAURO A. KRUPP E OUTROS.	
006. CARTA PRECATORIA DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA-PR-084-2001- HOSPITAL SANTA CRUZ LTDA X PEDRO VALENTIN CAROLO. Manifestação do exequente no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão, auto de penhora de fls. 39/40 e ofício de fl. 42. ADVS. AMILTON FERREIRA DA SILVA.	
007. MANDADO DE SEGURANCA-229-2002- SERGIO JOSE TUSSI-FI X CHEFE REGIONAL DA COPEL. Aguarda o preparo das custas remanescentes pelo requerente, no valor de R\$ 70,74= 673,72 VRC., conforme despacho de fl. 70. ADVS. ALAIR VALTRIN.	
008. EMBARGOS DE TERCEIRO -198-2001-JULIO CESAR SAUER X ERALDO FERREIRA DE LIMA. As partes, para que no prazo de 05 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. ADVS. NEZIO TOLEDO e ERALDO FERREIRA DE LIMA.	
009. IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA- 267-2002-BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A X MAISIA C. DA SILVA GNOATO. Ao impugnado para que se manifeste no prazo de cinco dias. ADVS. EDNI DE ANDRADE ARRUDA.	
010. EMBARGOS A EXECUCAO-152-2001-IVAN C. G. GNOATO E OUTRA X BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A. As partes, para que no prazo de 05 dias, especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as. ADVS. EDNI DE ANDRADE ARRUDA e JOAO LAERTE RIBAS ROCHA E OUTROS.	
011. EXECUCAO DE SENTENCA -165-2000- BANCO BA-	

MERINDUS DO BRASIL S/A X JOAO PRAXEDES DE OLIVEIRA NETTO. Despacho de fls. 69: "1-Desapense-se dos autos n.º 004-2001. 2- Embora o art. 655, pará. 2º do CPC não se refira à alienação fiduciária, tal dispositivo pode ser aplicado à alienação fiduciária, por analogia. Assim, como o acordo homologado previu que as garantias constituídas permanecessem, observe-se que ao caso em exame aplica-se o artigo acima referido. Assim sendo, acolho a impugnação à nomeação de bens. Penhorem-se os bens indicados às fls. 52". Ao preparo no prazo de cinco dias, do valor de R\$ 115,00, pelo exequente, referente as custas do oficial de justiça e demais despesas processuais, para cumprimento do mandado expedido às fl. 71. ADVS. JOAO LAERTE RIBAS ROCHA E OUTROS e SANDRO FABIANO SANTOS, GERALDO N. T. CAMARGO E OUTROS.

012. REINTEGRACAO DE POSSE-015-2002-BB LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL X INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS GISKELY LTDA. As partes para que especifiquem as provas que desejam produzir, justificando sua pertinência sob pena de indeferimento. ADVS. AIRTON JOAO PENTEADO E OUTROS e VALDECY SCHON E OUTROS.

013. DISSOLUCAO DE SOCIEDADE -254-2002-CLAUDIO DE PAULA NEVES E OUTRA X JEFERSON DE A. PAULA NEVES E OUTRA. Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação e documentos de fls. 25/34. ADVS. VICTORIO HAUAGGE.

014. PREVIDENCIARIA - 063-2002 - TEREZINHA LOURDES FRESKI X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 25/35. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

015. PREVIDENCIARIA - 076-2002 - ANTONIO DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 38/43. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

016. PREVIDENCIARIA - 039-2002 - IZOLINA ARAUJO DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 27/37. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

017. PREVIDENCIARIA - 050-2002 - TEREZA SICORSKI X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação e documentos de fls. 22/48. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

018. PREVIDENCIARIA -040-2002- AMELIA ROSA MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 23/37. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

019. PREVIDENCIARIA - 016-2002 - EIDINALDA FATIMA FRANCA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 21/24. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

020. PREVIDENCIARIA - 041-2002-JULIA F. DINIZ DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação e documentos de fls. 22/44. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

021. PREVIDENCIARIA - 032-2002 - IZOLINA NOGUEIRA DE BASTOS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 21/31. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

022. PREVIDENCIARIA - 031-2002 - MARIA NEISNAI DE CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 30/35. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

023. PREVIDENCIARIA -068-2002-MARIA ANGELA DOS SANTOS ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação e documentos de fls. 38/69. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

024. PREVIDENCIARIA - 042-2002 - DEOLINDA MACHADO BOEIRA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 28/39. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

025. PREVIDENCIARIA - 059-2002-JOSE ALVES DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação e documentos de fls. 27/69. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

026. PREVIDENCIARIA - 066-2002 - IZAIRA APARECIDA NUNES PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 34/44. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

027. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE- 054-2002-R.C.D.O X A.R.D.M.- Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 13/15. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

028. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE- 115-2002 -

P.A.D.S. X J.J.M.- Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 11/13. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

029. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE- 107-2002- M.A.D.S. X A.A.D.S.- Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 11/13. ADVS. ODIR ANTONIO GOTARDO E OUTRO.

030. INDENIZACAO- 213-2001 - DEOCLIDES SHNEIDER E OUTRA X VICENTE CHAIA E OUTROS - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre as contestações de fls. 73/85. ADVS. NEZIO TOLEDO.

031. INDENIZACAO - 051-2002- MARILIS RAZERA X LUIZ CARLOS RAMOS E OUTRA. Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação e documentos de fls. 132/179. ADVS. JAQUELINE SOARES FERRARINI E OUTRO.

032. REIVINDICATORIA - 035-2002 - ANTON HERING X LUIZ SILVEIRA CALDAS E OUTRA - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação de fls. 38/40. ADVS. PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO.

033. REINTEGRACAO DE POSSE - 278-2002 - ESPOLIO DE MANOEL OSVALDO SERPA X ANTONIO MIGUEL VITTES - Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação e documentos de fls. 43/69. ADVS. ALENCAR LEITE AGNER.

034. PREVIDENCIARIA - 208-2001 - NEIDE CARDOZO DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - "1. Para audiência de que trata o art. 331 e seus parágrafos, da lei processual civil, designo o dia 25/02/2003, às 16:00 horas. 2. Considerando a impossibilidade de o INSS realizar acordo, designo a mesma data para audiência de instrução e julgamento, devendo o requerente comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso. 3. O rol de testemunhas deverá ser depositado no prazo do art. 407, do CPC". ADVS. ODIR A. GOTARDO E LEVI DE CASTRO MEHRET E OUTROS.

035. PREVIDENCIARIA - 212-2001 - CATARINA PACHECO X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - "1. Para audiência de que trata o art. 331 e seus parágrafos, da lei processual civil, designo o dia 25/02/2003, às 09:30 horas. 2. Considerando a impossibilidade de o INSS realizar acordo, designo a mesma data para audiência de instrução e julgamento, devendo o requerente comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso. 3. O rol de testemunhas deverá ser depositado no prazo do art. 407, do CPC". ADVS. ODIR A. GOTARDO E LEVI DE CASTRO MEHRET E OUTROS.

036. PREVIDENCIARIA - 036-2001 - MARIA J. DO N. CARDOZO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - "1. Para audiência de que trata o art. 331 e seus parágrafos, da lei processual civil, designo o dia 24/02/2003, às 16:30 horas. 2. Considerando a impossibilidade de o INSS realizar acordo, designo a mesma data para audiência de instrução e julgamento, devendo o requerente comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso. 3. O rol de testemunhas deverá ser depositado no prazo do art. 407, do CPC". ADVS. ODIR A. GOTARDO E LEVI DE CASTRO MEHRET E OUTROS.

037. PREVIDENCIARIA - 188-2001- GUERTE DE OLIVEIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - "1. Para audiência de que trata o art. 331 e seus parágrafos, da lei processual civil, designo o dia 24/02/2003, às 17:30 horas. 2. Considerando a impossibilidade de o INSS realizar acordo, designo a mesma data para audiência de instrução e julgamento, devendo o requerente comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso. 3. O rol de testemunhas deverá ser depositado no prazo do art. 407, do CPC". ADVS. ODIR A. GOTARDO E LEVI DE CASTRO MEHRET E OUTROS.

038. PREVIDENCIARIA - 163-2001 - JOAO ACIR ALMEIDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - "1. Para audiência de que trata o art. 331 e seus parágrafos, da lei processual civil, designo o dia 25/02/2003, às 13:00 horas. 2. Considerando a impossibilidade de o INSS realizar acordo, designo a mesma data para audiência de instrução e julgamento, devendo o requerente comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso. 3. O rol de testemunhas deverá ser depositado no prazo do art. 407, do CPC". ADVS. ODIR A. GOTARDO E LEVI DE CASTRO MEHRET E OUTROS.

039. PREVIDENCIARIA - 162-2001 - ZILDA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - "1. Para audiência de que trata o art. 331 e seus parágrafos, da lei processual civil, designo o dia 24/02/2003, às 15:30 horas. 2. Considerando a impossibilidade de o INSS realizar acordo, designo a mesma data para audiência de instrução e julgamento, devendo o requerente comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso. 3. O rol de testemunhas deverá ser depositado no prazo do art. 407, do CPC". ADVS. ODIR A. GOTARDO E LEVI DE CASTRO MEHRET E OUTROS.

040. DIVISAO -131-87- ANA MARIA TEIXEIRA PRESTES E OUTROS X JOSE TEIXEIRA PRESTES E OUTROS. Manifestação das partes interessadas, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, ante o contido na certidão de fl. 237 verso. ADVS. FRANCISCO CARLOS CALDAS.

041. CARTA PRECATORIA DA VARA CIVEL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRAO-PR- 117-2002- VALDIR VANSO X LIBANOR VENANCIO ZANDONAI. Designado o dia 14/02/2003, às 14:30 horas, para o ato deprecado (inquirição da testemunha AMAURI PRUDENTE DOS SANTOS).

ADVS. CARLOS FERNANDES E OUTROS e LUIZ RENATO MANFROI E OUTROS.

042. BUSCA E APREENSAO -003-2002- BANCO DO BRASIL S/A X SINVAL PIRAGIBE DE ARAUJO. Ao preparo pelo requerente, no prazo de cinco dias, do valor de R\$ 92,00= 876,20 VRC., referente a guia de custas do oficial de justiça de fl. 88 e demais despesas processuais para cumprimento do mandado expedido às fl. 87, ante o contido no despacho de fl. 84. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER E OUTROS.

043. REINTEGRACAO DE POSSE -014-1999- INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A X OSVALDO PRESTES. Ao preparo pelo requerente, no prazo de cinco dias, do valor de R\$ 178,50= 1.700,00 VRC., (valor parcial, conf. nota "3" da PORTARIA N.º 015-2000) referente a guia de custas do oficial de justiça de fl. 183 e demais despesas processuais para cumprimento do mandado expedido às fl. 182. ADVS. CESAR A. GULARTE DE CARVALHO E OUTROS.

044. BUSCA E APREENSAO -307-2002- BANCO BRADESCO S/A X JOHN DE LIMA. Decisão de fl. 51: "Mantenho a liminar concedida por seus próprios fundamentos, sendo certo que a parte requerida admite ter pago apenas nove das trinta e seis parcelas pactuadas. Diga a parte autora sobre a contestação e valor oferecido para purgação da mora". ADVS. LUCIANA SEZANO WSKI E OUTROS e ERALDO FERREIRA DE LIMA.

045. CARTA PRECATORIA DA 16ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR- 116- 2000- BANCO DO BRASIL S/A X INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A. Ao executante para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento do valor de R\$ 282,00 (ref. a cópias autenticações e expedição) e proceder a retirada do ofício expedido às fl. 258, para os devidos fins, tendo em vista o contido no despacho de fl. 256. ADVS. VALTER CARLOS MARQUES E OUTROS.

046. REINTEGRACAO DE POSSE -376-97- INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A X ALIR VAZ E OUTROS. Recebido o recurso de apelação de fls. 150/160, interposto pelos requeridos em ambos os efeitos. Ao apelado, para contra-razões, no prazo legal. ADVS. ODIR A. GOTARDO E OUTROS e CESAR A. GULARTE DE CARVALHO E OUTROS.

047. EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL -024-92, 037-92, 031-92, 020-92, 028-92, 106-94, 016-92, 030-92, 025-92, 141-98, 029-92 - INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A X FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. 1. Ciência às partes da baixa dos autos que se encontram no Tribunal de Justiça. ADVS. CESAR A. GULARTE DE CARVALHO E OUTROS.

048. DECLARATORIA -252-2002- MARCOS ANTONIO RECH DOS SANTOS X COMERCIAL MAGA MOVEIS E OUTRO. Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação e documentos de fls. 70/114. ADVS. VIRGILIO CESAR DE MELO E OUTROS.

049. SEQUESTRO -232-2002- MARCOS ANTONIO RECH DOS SANTOS X ODENIR RECH DOS SANTOS E OUTRO. 1. Manifestação da parte autora, no prazo de 10 dias sobre a contestação e documentos de fls. 116/175. 2. Mantida a decisão agravada por seus próprios fundamentos (despacho de fl. 208). ADVS. VIRGILIO CESAR DE MELO E OUTROS e JOAO RIBEIRO E OUTROS.

050. PREVIDENCIARIA -203-2000- FRANCISCO MAIER X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. Sobre o laudo pericial de fls. 134/138, manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 dias. ADVS. ODIR A. GOTARDO E OUTROS e LEVI DE CASTRO MEHRET E OUTROS.

051. ARROLAMENTO -087-88- ESPOLIO DE ERONDI MENDES DA SILVA. 1. Ao cessionário Manfred Stefan Spier para que comprove a quitação dos tributos referente aos direitos adquiridos, sob pena de impossibilitar-se a expedição de Carta de Adjucação no momento oportuno; 2. Deferida a habilitação dos cessionários Manfred Stefan Spier, Carlos Alberto Guelbert e Tania Marcondes Diniz; 3. Aos cessionários sobre o novo plano de partilha de fls. 189/194. ADVS. WALDIR F. RECCANELLO E OUTROS e MAURO A. KRUPP E OUTROS.

052. INDENIZACAO -150-96- MARIZETE LAURINDO DA SILVA MITRUT E OUTROS X IVAI ENGENHARIA DE OBRAS SOCIEDADE ANONIMA. "... Faculto às partes a apresentação de alegações finais por memoriais, no prazo de 10 dias, sucessivamente". ADVS. EDILENE LUZ MACHADO GRAF E OUTRA e ADYR RAITANI JUNIOR, JEFFERSON RAMOS BRANDAO E OUTROS.

053. EXECUCAO DE SENTENÇA-185-1999-AGROGERAIS COMERCIO DE INSUMOS GRICOLAS LTDA X EMILIO KOJI MEDA E OUTRO. A parte autora, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob as penas da lei, ante o contido na certidão de fl. 51 verso. ADVS. RENE JOSE STUPAK E OUTROS.

054. EXECUCAO DE SENTENÇA -023-96- F.L.N X F.A.D.R. A parte autora, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob as penas da lei ante o contido na certidão de fl. 190 verso. ADVS. MAURO A. KRUPP E OUTRO.

055. CARTA PRECATORIA DA 15ª V. CIVEL DE CURITIBA-PR -08298/C- SOLIDEZ FACTORING LTDA X INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A E OUTRO. Ao requerente sobre o contido às fl. 79. ADVS. ANTONIO CARLOS EFING E OUTROS.

056. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -022-2001- J.E.L. X P.I.G.R. Sobre o laudo pericial de fls. 35/42, manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 dias. ADVS. ODIR A. GO-

TARDO E OUTROS e MATILDE M. ABREU.

057. EXECUCAO -170-95- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A X LAUER E LAUER LTDA. Ao requerente sobre o contido às fl. 108. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER E OUTROS.

058. EXECUCAO -004-2000- GERDAU S/A E/OU COM. GERDA LTDA X CONSTRUTORA SAO LOURENCO LTDA. Ao requerente sobre o contido às fl. 67 (preparo do valor de R\$ 180,00=1.714,29 VRC, ref. as custas de avaliação). ADVS. MARIA CLEUZA NAGAOKA E OUTROS.

059. EXECUCAO -111-2001-CORUJAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA X GLACI T. OLEINIK DE OLIVEIRA. Ao requerente sobre o contido às fl. 34 (preparo do valor de R\$ 105,00=1.000,00 VRC., ref. as custas de avaliação). ADVS. ELISABETH M. SPENGLER E OUTROS.

060. CARTA PRECATORIA DA 1ª V. DA FAZ. PUBLICA-CURITIBA -00897/C- BANCO REGIONAL DE DESENV. DO EXTREMO SUL-BRDE X MADEBRAS S/A. 1. Manifestação das partes no prazo comum de dez dias, sobre o laudo de avaliação de fls. 121/134, no valor total de R\$ 3.192.453,39. 2. A executada para, proceder ao preparo do valor de R\$ 970,20, ref. as custas das avaliações e condução, tendo em vista a impugnação de fl. 98. ADVS. EDEGAR A. LESSNAU E OUTROS e LEONARDO DA COSTA E OUTROS.

061. EXECUCAO -004-1999- BANCO DO BRASIL S/A X TUNEO ISHIMOTO E OUTROS. Ao requerente sobre o contido às fl. 189. ADVS. AIRTON JOAO PENTEADO E OUTROS.

062. INVENTARIO -099-91- ESPOLIO DE ANTONIA FERREIRA TUSSOLINI. Aos herdeiros para que dêem prosseguimento ao processo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. ADVS. ERALDO FERREIRA DE LIMA.

063. COBRANCA -178-2000- PEDRO EROS GOES X LOUTERICA PINHAO LTDA. As partes para apresentação de alegações finais por memoriais, no prazo de 15 dias, sucessivamente". ADVS. ELISABETH M. SPENGLER E OUTROS e MAURO A. KRUPP E OUTROS.

064. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -134-2001- C.K.S. X J.D.S. Ao requerido para manifestar-se no prazo de cinco dias, sobre o pedido de desistência da ação formulado pela requerente. ADVS. MATILDE M. ABREU.

065. COBRANCA-123-2001-LEONEL BATISTA ANTONICHEN X MUNICIPIO DE PINHAO. Parte final da sentença proferida às fls. 40/44: "... Por todo o exposto, com fulcro nos artigos 267, inciso I, e 295, parágrafo único, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETICAO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO. Condena-se a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, concedendo-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita". ADVS. ELISABETH M. SPENGLER E OUTROS e GLORIA RIBEIRO.

066. EXECUCAO DE SENTENÇA-055-90- ANTON HERING X LUIZ SILVEIRA CALDAS. Julgado extinto o processo, de acordo com o art. 794, I e 795 do CPC., determinando seu arquivamento, oportunamente, autorizando-se os necessários levantamentos. ADVS. PAULO ROBERTO M. PACHECO E OUTROS e MILTON L. DOS S. TIEPOLO.

067. ORDINARIA -014-2002-BANCO BANESTADO S/A X CONSTRUTORA SAO LOURENCO LTDA E OUTROS. Manifestação do exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido na certidão do oficial de justiça de fl. 19. ADVS. HELDERLIANE M. DA LUZ RICKLI E OUTROS.

068. EXECUCAO -154-92- BAMERINDUS S/A - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS X A. BRUSTOLIN & CIA LTDA E OUTRO. Ao requerente sobre o contido às fl. 144 verso. ADVS. JOAO LAERTE RIBAS ROCHA E OUTROS.

069. EXECUCAO -150-98-BANCO DO BRASIL S/A X ARY JOSE RODRIGUES KAMINSKI. Ao exequente para, no prazo de cinco dias, apresente demonstrativo atualizado do débito. ADVS. JOSE CARLOS PIAIA E OUTROS.

070. EXECUCAO -120-97- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X RECH E OLIVEIRA LTDA E OUTROS. Decisão de fl. 95: "Acolho a impugnação à avaliação do imóvel penhorado, posto que, apesar de ter sido penhorado apenas 50% do imóvel, não subsiste a alegação de que na metade penhorada do imóvel não há benfeitorias, eis que não houve demarcação de qual metade que foi penhorada e não houve divisão do imóvel. Desta forma, ao penhorar-se metade do imóvel, tem-se que foi penhorada metade dos direitos de propriedade existentes sobre a totalidade do imóvel, o que significa dizer que, em o imóvel sendo alienado judicialmente, o adquirente adquirirá metade dos direitos sobre a totalidade do imóvel, ou seja, haverá um condomínio entre o adquirente e o atual proprietário da outra metade do imóvel. Desta forma, uma vez que há benfeitorias no imóvel, e o exequente não discorda do valor atribuído às benfeitorias no petitório de fl. 88, acolho a impugnação a fim de determinar como valor do bem penhorado qual seja, metade do imóvel matriculado sob n.º 2.096 do CRI de Pinhão, o valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)". ADVS. JOAO LAERTE RIBAS ROCHA E OUTROS e SANDRO FABIANO SANTOS.

071. EXECUCAO -042-98- DIMASA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS AGRICOLAS S.A X J.A. CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTRO. Ao exequente, para no prazo de 05 dias, manifeste interesse no prosseguimento do feito, sob as penas da lei. ADVS. TORIBIO A. PIMENTEL BUDAL E OUTROS.

072. INVENTARIO NEGATIVO -136-2001- ESPOLIO DE

VIOLINO RIBEIRO. Ao inventariante para, no prazo de cinco dias, proceder a retirada da certidão expedida às fls. 14/15, sob pena de arquivamento. ADVS. MILTON L. DOS S. TIEPOLO.

073. REVISAO DE PENSAO -184-2000- A.B.R. X F.D.R. Julgada extinta a ação, nos termos do artigo 269, III, do CPC. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER e MARA DO ROCIO SIMIONI E OUTROS.

074. EXECUCAO FISCAL-013-2002-MUNICIPIO DE PINHAO X RUBENS DE AVILA MATOS. Homologada a transação de fls. 16/17, determinando-se a suspensão do feito até 10/06/2003. ADVS. GLORIA RIBEIRO E OUTROS.

075. ALIMENTOS -046-2001- N.A.G.D.S. X M.L.G.D.S. Redesignado o dia 03/03/2003, às 16:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão colhidos os depoimentos pessoais das partes sob pena de confissão, e ouvidas testemunhas. ADVS. JOSE PAULO PEREIRA GOMES.

076. REINTEGRACAO DE POSSE-045-94-ALFREDO SIEPMANN E OUTRA X ALCEU ALVES DE MIRANDA E OUTRA. Manifestação da parte vencedora no prazo de cinco dias, sobre o interesse na execução da sentença, sob pena de arquivamento. ADVS. NAIR COELHO.

077. EXECUTIVO FISCAL-03393F- INSS X HILARIO GRAF E OUTRA. Manifestação do exequente, no prazo de cinco dias, sobre o contido nos ofícios de fls. 106/120. ADVS. LEVI DE CASTRO MEHRET E OUTROS.

078. EXECUCAO -134-1999-BANCO DO BRASIL S/A X JAIME LUIZ JANDONAI E OUTRA. 1. Ao preparo do valor de R\$ 99,40 pelo exequente, ref. a expedição do ofício de fl. 71 e custas do oficial de justiça, conf. guia de fl. 72. 2. Ao exequente para, no prazo de cinco dias, retirar o ofício supra mencionado, para os devidos fins. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER E OUTROS.

079. EXECUCAO -091-98-BANCO DO BRASIL S/A X TULLIO COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA E OUTRO. Decorreu o prazo de suspensão. A parte interessada para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias. ADVS. AIRTON JOAO PENTEADO E OUTROS.

080. BUSCA E APREENSAO -160-98-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A X MADEIRAS MADECONTE LTDA. Manifestação da parte autora sobre a venda dos bens apreendidos. ADVS. HELDERLIANE M. DA LUZ RICKLI E OUTROS.

081. REINTEGRACAO DE POSSE -123-1999- MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU X MARGARETE DE CEZARO. Decisão de fl. 99: "Uma vez que foi prestada a tutela jurisdicional, propagando-se sentença de mérito, acolho o parecer ministerial naquilo que se refere à impossibilidade de homologar o pedido de desistência da ação, cabendo à parte autora, no entanto, o direito de não executar o título executivo judicial, sendo certo que apesar de não certificado nos autos, houve trânsito em julgado da sentença, eis que o prazo para recurso iniciou-se em 27.04.2001 (fls. 83), e os procuradores da autora não comprovaram o cumprimento do artigo 45 do CPC, permanecendo referidos procuradores como procuradores do Município até o decurso do prazo recursal. De outro lado, cessada a prestação jurisdicional, não cabe a este juízo anular o processo como o Ministério Público requer, havendo a sentença de ser desconstituída através dos meios processuais adequados, se assim as partes e o Ministério Público entenderem necessário". ADVS. KAREN C. F. HELLEIS E OUTROS e JOAIR RIBAS DE MELLO.

082. REMOCAO DE INVENTARIANTE -004-2002- MINISTERIO PUBLICO X MIGUEL ALVES FERREIRA. Sentença de fls. 12: "Tendo em vista que o inventariante MIGUEL ALVES FERREIRA não deu andamento regular ao inventário e, tendo sido citado neste procedimento para apresentar resposta no prazo de cinco dias e ficado silente, nos termos do artigo 997 do Código de Processo Civil DESTITUI Miguel Alves Ferreira do cargo de inventariante do espólio dos bens deixados por ERNESTINA DA SILVA FERREIRA, nomeando como novo inventariante o herdeiro OSVALDO DA SILVA FERREIRA, o qual deverá prestar o compromisso e dar o devido andamento ao processo de inventário. Custas pelo requerido". ADVS. NAIR COELHO e EUCLIDES J. V. NETO E OUTROS.

083. PETICAO INICIAL AGUARDANDO PREPARO DAS CUSTAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO, NA FORMA DO ART. 257, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DISTRIBUICAO N.º 963/2002 - BUSCA E APREENSAO - BANCO VOLKSWAGEN S/A - "Valor R\$ 812,88=7.741,72 VRC., sendo R\$ 634,00 (100% Vara Cível), R\$ 147,00 (Oficial de Justiça - parcial), R\$ 31,88 (taxa Funrejus)". ADVS. MARCELO TESHEINER CAVASSANI E OUTROS.

Ponta Grossa

**CARTORIO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA
COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
TADEU PRZYBYSZ - Escritão
RELAÇÃO N.º 41/2002**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA BORBA CARNEIRO-OA	0056	001136/2002
ADRIANO JOSE L.ZANETTI-OA	0054	001078/2002
ALEXANDRE P. BUHRER - OAB	0046	000933/2002
ANA C. DIHL CAVALIN - OAB	0036	000641/2002
	0052	001065/2002
	0015	000702/2001

0024 000076/2002
0023 001179/2001
ANA MARIA L.S. PINTO - OAB
0004 000081/1999
0034 000424/2002
ANGELA MARIA RUBINI DO PR
0018 000887/2001
ANGELO PILATTI JUNIOR-OAB
0038 000761/2002
ANTENOR MARTINS - OAB/PR
0021 000985/2001
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
0035 000613/2002
CESAR LUIZ TAVARNARO-OAB/
DAVI DE PAULA QUADROS-OAB
0026 000145/2002
EDSON AP. STADLER - OAB/P
0010 000216/2001
ELTON SILVA - OAB/PR 29.3
0050 001021/2002
0022 001005/2001
EVERSON MANJINSKI - OAB/P
0016 000806/2001
FERNANDO G.DOS SANTOS-OAB
0027 000221/2002
INDIANARA M.R.SCHUINKI-OA
0048 001003/2002
IVO PERICLES CALDAS - OAB
0038 000761/2002
JANAINA DALLA BONA - OAB/
JEFERSON BARBOSA - OAB/PR
0017 000858/2001
0025 000094/2002
0021 000985/2001
0028 000225/2002
JOCELMA AMORIM CARNEIRO
0042 000863/2002
JOEL ANGELO BRITES
0026 000145/2002
JOSIANE AP. SIMAO - OAB/P
0044 000874/2002
JULIO CESAR BACOVIS
0007 000866/2000
JUSSARA ZANETTI - OAB/PR
0031 000321/2002
0002 000076/1997
0033 000420/2002
0001 000386/1996
LAURENTINO A. PEREIRA-OAB
0035 000613/2002
LOURIVAL MENDES - OAB/PR
0007 000866/2000
LUIZ F. S. BISCAIA - OAB/
LUIZ SEBASTIAO FAVERO
0029 000264/2002
0006 000424/2000
0003 000744/1998
MARCELO ALVES DA SILVA
0008 000934/2000
MARCIA R. TEIXEIRA DA COS
0013 000513/2001
MARCOS AURELIO KREFETA-OAB
0041 000835/2002
MARIA GORETTI PEREIRA-OAB
0014 000688/2001
MARIA IVONE S.RIBEIRO-OAB
0012 000375/2001
MARIANTONIETA F.PORTELA-O
0020 000948/2001
0037 000747/2002
MATIAS ALVES DA COSTA-OAB
0005 000313/2000
MIGUEL OVERCENKO - OAB/PR
0047 000993/2002
MIRIAN AP. DOS SANTOS-OAB
0019 000903/2001
NATANIEL P. BROGLIO-OAB/P
0003 000744/1998
PAULO CESAR DE SOUZA - OA
0055 001083/2002
PAULO GROTT FILHO - OAB/P
0004 000081/1999
0022 001005/2001
0039 000767/2002
RAULI GROSS JUNIOR - OAB/
ROBERVAL IENECK - OAB/PR
0049 001010/2002
RUBENS CESAR TELES FLOREN
0014 000688/2001
SAIONARA S.DE FREITAS-OAB
0034 000424/2002
SANDRO R. BANDEIRA - OAB/
SILVANA MENDES HELMES-OAB
0043 000871/2002
TARSIS M. PEREIRA - OAB/P
0011 000324/2001
0013 000513/2001
0040 000800/2002
0010 000216/2001
0009 000978/2000
ZAUQUE SEVERINO MACHADO-OA
0030 000297/2002
0032 000369/2002
“
“1.-SEPARACAO CONSENSUAL-386/1996-A.S. x I.G.S.-
Vistos, etc... Assim, ante o exposto, por entender ter ocorrido a “efetiva doação da meação do bem aos filhos, julgo “procedente o pedido, a fim de autorizar o Registro de “Imoveis a registrar a doação havida nestes autos, “atendendo-se os demais pressupostos inerentes ao ato de “transmissão. Custas e honorários advocatícios isentos. “PRI.- Adv. JUSSARA ZANETTI - OAB/PR 7.036.- “
“2.-CONVER.SEP.DIV.JUDICIAL-765/1997-A.S. x I.G.- Vistos, etc... Portanto, em virtude do falecimento do requerente, “e sendo a ação intransmissível por disposição legal, “declaro o processo extinto sem julgamento de mérito, com “fundamento no artigo 267, IX do Código de Processo Civil. “Custas processuais pela requerente e honorários “advocatórios a serem acertados extra-judicialmente. PRI. “Oportunamente, arquivase, observadas as cautelas de “estilo.- Adv. JUSSARA ZANETTI - OAB/PR 7.036.- “
“3.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-744/1998-L.A. x A.S.- “Vistos, etc. Declaro extinto o processo, já que a “obrigação foi cumprida. Para evitar futuras execuções, “pois o executado não vem cumprindo espontaneamente o “dever alimentar, defiro o desconto em folha de pagamento. “Oficie-se. Após, arquivase. PRI.- Adv. NATANIEL “P.BROGLIO-OAB/PR 22.215 e LUIZ SEBASTIAO FAVERO.- “
“4.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-81/1999-V.G.M.R. x A.M.- “Vistos, etc... Ante o exposto, com fundamento no artigo “794, II, do CPC, julgo extinto o processo, sem “julgamento de mérito. Custas pelo requerido. PRI.-Adv. “ANA MARIA L.S. PINTO - OAB 12.879/PR e PAULO GROTT FILHO - “OAB/PR 6.084.- “
“5.-ALIMENTOS-313/2000-J.A.S.R.A.O. x L.C.S.S.- Vistos, etc... Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, III, “do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, “sem julgamento de mérito. Custas isentas. PRI.- Adv. “MATIAS ALVES DA COSTA-OAB/PR 8.238.- “
“6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-424/2000-G.L.O.R.T.G. x L.C.L.- “Manifeste-se a parte autora sobre o prosseguimento do “feito, em cinco dias, sob pena de extinção.- Adv. LUIZ “SEBASTIAO FAVERO.- “
“7.-ALIMENTOS-866/2000-C.S.F.S.r.p.s.m. x I.F.S.- “Proferido o V. Acórdão confirmando a sentença dada em “primeiro grau quanto aos alimentos, deste nao houve “recurso. Contudo, as fls. 83/84 as partes estabeleceram “acordo que versa sobre matéria que não se refere ao “julgado, estando

as partes devidamente assistidas por “seus respectivos procuradores com poderes especiais para “estabelecer transação e, tendo em vista que a matéria e “passível de homologação, homologo o acordo entabulado e, “com base no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, “julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Custas “processuais prorata e, honorários advocatícios como “acordado. PRI.- Valor das custas - R\$.232,18(duzentos e “trinta e dois reais e dezoito centavos).- Adv. JULIO “CESAR BACOVIS e LOURIVAL MENDES - OAB/PR 6.560.- “

“8.-MODIFICACAO DE GUARDA-934/2000-J.N.P. x R.P.- A parte “autora para manifestar-se sobre a certidão do oficial de “justica.- Adv.MARCELO ALVES DA SILVA.- “

“9.-EXEC. PREST. ALI. COA. PESSOA-978/2000-C.A.P.P.r.J. “e outros x M.R.P.P.- Vistos, etc... Ante o exposto, com “fundamento no artigo 267, VIII do Código de Processo “Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de “mérito. Custas isentas. PRI.- Adv. VALDEMIRO F. “LANZARIN-OAB/PR 10.204.- “

“10.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-216/2001-C.R.P.S.rep “por D. e outros x C.S.- Vistos, etc... Ante o exposto, “com fundamento no artigo 794, I, do CPC, julgo extinto o “processo, sem julgamento de mérito. Custas isentas. PRI.- “Adv. EDSON AP. STADLER - OAB/PR 15.063 e VALDEMIRO F. “LANZARIN-OAB/PR 10.204.- “

“11.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-324/2001-L.C.U. x A.U.O.- “Vistos, etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido “inicial, para efeito de exonerar o autor de pagar “alimentos para seus filhos, pelos motivos acima “apontados. Custas processuais e honorários advocatícios “pelos requeridos, estes últimos arbitrados em “R\$.400,00(quatrocentos reais), com base no artigo 20, “parágrafo 4º, do CPC. PRI.- Ao preparo das custas - “R\$.677,80(seiscientos e setenta e sete reais e oitenta “centavos).- Adv.TARSIS M. PEREIRA - OAB/PR 16.163.- “

“12.-ALIMENTOS-375/2001-L.H.S.V.P.S.M. x H.V.- Vistos, etc... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o “pedido, condenando o requerido a prestar alimentos ao “requerente, o qual fixo em 66% do salário mínimo. Tal “valor deve ser depositado ate o quinto dia útil do mes, “na Caixa Econômica Federal, conta 000.004.523-9, agencia “1547. Custas processuais pelo requerido. Honorários

“advocáticos pelo requerido, os quais fixo em R\$. “200,00(duzentos reais), de acordo com o artigo 20, “parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. PRI.- Adv. “MARIA IVONE S.RIBEIRO-OAB/PR 21.888.- “

“13.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-513/2001-R.A. x “L.C.U.- Vistos, etc... ante o exposto, com fundamento no “artigo 794, I, do CPC, julgo extinto o processo, sem “julgamento de mérito. Custas em 50% pelo executado. PRI.- “Ao preparo das custas RS. 293,18(duzentos e noventa e “três reais e dezoito centavos).- Adv. MARCIA R. TEIXEIRA “DA COSTA e TARSIS M. PEREIRA - OAB/PR 16.163.- “

“14.-EXEC.PREST.ALIM.COERC.PESSOAL-688/2001-O.O. x P.G.- “Vistos, etc... Ante o exposto, com fundamento no artigo “794, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o “processo, sem julgamento de mérito. Custas isentas. PRI.- “Adv. MARIA GORETTI PEREIRA-OAB/PR 17.511 e RUBENS CESAR “TELES FLORENZANO.- “

“15.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-702/2001-N.P. x W.C.- “tendo em vista que o devedor adimpliu o debito, com que a “parte exequente da quitação, do que se infere da peticao “de fls. 19, julgo extinta a presente execução, com base “no artigo 794, I, do CPC. Custas processuais pelo “executado. PRI.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN -OAB/PR “27.409.- “

“16.-ALIMENTOS-806/2001-H.N.C. x A.C.- Nomeio Curador “Especial o Dr. Everson Manjinski. Intime-se para que este “apresente contestação no prazo de quinze dias.- Adv. “EVERSON MANJINSKI - OAB/PR 31.348.- “

“17.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-858/2001-R.C. x “A.G.S.- Vistos, etc... Intimada pessoalmente através de “mandado conforme certidão de fls. 22, a representante do “autor não se manifestou no prazo determinado. Em parecer “de fls. 23, o representante do Ministério Público “requereu a extinção do feito; assim declaro o extinto sem “julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, “do CPC. PRI.- Adv.JEGERSON BARBOSA - OAB/PR 22.856.- “

“18.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-887/2001-F.A.P.D. REP “x P.J.P.D.- Vistos, etc... A parte autora devidamente “intimada para dar prosseguimento ao feito, deixou “transcorrer “in albis” o prazo lhe assinado (fls. 26 e “verso). Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, “III, do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento de “mérito. Custas pela parte autora. PRI.- Adv. ANGELA MARIA “RUBINI DO PRADO.- “

“19.-INVESTIG.PATERN.C/C ALIMENTOS-903/2001-T.R.P.R. x “A.A.C.- Para o ato não realizado, designo audiência para “o dia 26/02/2003, as 14:30 horas.- Adv. MIRIAN AP. DOS “SANTOS-OAB/PR 21.859.- “

“20.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-948/2001-O.S.P.J. x “M.F.P.- A parte autora para dar prosseguimento.- Adv. “MARIANTONIETA F.PORTELA-OAB 22866PR.- “

“21.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-985/2001-M.F.G.J.R. x R.J.- “Tendo em vista que o devedor adimpliu o debito,, com que “a parte exequente da quitação, do que se infere da “petição de fls. 26, julgo extinta a presente execução, “com base no artigo 794, I, do CPC. Custas processuais “pelo executado.-

Adv. JEGERSON BARBOSA - OAB/PR 22.856 e “ANTENOR MARTINS - OAB/PR 8912.- “

“22.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1005/2001-P.R.S. x V.E.L.- “Vistos, etc...Isto exposto, julgo procedente o pedido “para conceder a guarda e responsabilidade das menores “A.C.L.S. e A.P.L.S. a P.R.S., ora requerente. Condeno a “parte requerida ao pagamento das custas processuais e “honorários advocatícios, que arbitro em “R\$.200,00(duzentos reais), com base no artigo 20, 4º, do “Código de Processo Civil. PRI.- Adv. PAULO GROTT FILHO - “OAB/PR 6.084 e ELTON SILVA - OAB/PR 29.353.- “

“23.-INV. PATERNIDADE CC “ALIMENTOS-1179/2001-D.F.D.O.r.p.m.L. e outros x A.C.- “Nova data para a instrução e julgamento: 27/02/2003, as “15:00 horas. Forneça o autor o endereço de suas “testemunhas, ou diga se comparecerão independente de “intimação, em cinco dias.-Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - “OAB/PR 27.409.- “

“24.-ALIMENTOS-76/2002-K.W.B.Fr. x R.L.F.- Vistos, etc... Considerando que as partes celebraram acordo para “por fim ao litígio através da petição de fls. 28, “assistidos por procurador em comum, homologo por “sentença, para que produza seus jurídicos e legais “efeitos o acordo celebrado entre K.W.B.F., representado “por sua genitora E.C.B., assistida por seu pai E.B., e “R.L.F., julgando, em consequência, extinto o processo, “com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III, do “CPC. Defiro ao réu os benefícios da assistência “judiciária. Custas processuais e honorários advocatícios “isentos. PRI.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409.- “

“25.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-94/2002-A.G. e “W.S.C.J., rep x W.DE S.C.- Vistos, etc... A parte “requerente foi devidamente intimada para dar “prosseguimento ao feito, deixando decorrer o prazo “assinado, sem qualquer manifestação, (fls. 19 e verso). “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, III, do “CPC., julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. “Custas isentas. PRI.- Adv.JEGERSON BARBOSA - OAB/PR “22.856.- “

“26.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-145/2002-D.I. x D.I.J.- “Vistos, etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido “para reduzir a pensão alimentícia mensal paga pelo “requerente ao requerido para o valor de tres salários “mínimos, continuando-se os descontos e depositos dos “valores como anteriormente vinha ocorrendo. Tal obrigação “perdurara ate que o requerido conclua o curso superior ou “ate que complete os vinte e quatro anos de idade. Custas “processuais e honorários advocatícios pelo requerido, que “arbitro em 15% sobre o valor da causa.- PRI.- Adv. DAVI DE “PAULA QUADROS-OAB/PR 12.147 e JOEL ANGELO BRITES.- “

“27.-EXEC.PREST.ALIM.COERC.PESSOAL-221/2002-B. e R.P.DOS “S., rep x L.S.S.- Tendo em vista que o devedor adimpliu o “debito, com que a parte exequente da quitação, do que se “infere da petição de fls.17, julgo extinta a presente “execução, com base no artigo 794, I, do CPC. Custas “processuais pelo executado. PRI.- Adv. FERNANDO G.DOS “SANTOS-OAB/PR 24.168.- “

“28.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-225/2002-G.O.M.O. x M.- “Ouvirei o casal na data de sua apresentação.- Adv. “JEGERSON BARBOSA - OAB/PR 22.856.- “

“29.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-264/2002-S.R. x “N.H.C.- A parte autora para manifestar-se sobre a “certidão do Sr. Oficial de Justica.-Adv. LUIS F. S. “BISCAIA - OAB/PR 20.293.- “

“30.-EXECUCAO DE SENTENCA-297/2002-E.R.B.S.r. x J.E.G.S.- “Manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, sobre o “prosseguimento do feito, sob pena de extinção.- Adv. “ZAUQUE SEVERINO MACHADO-OAB/PR 20970.- “

“31.-INV. PATERNIDADE CC ALIMENTOS-321/2002-K.G.r. x “L.G.O.- A parte autora para manifestar-se sobre a “contestação apresentada pelo requerido.- Adv. JUSSARA “ZANETTI - OAB/PR 7.036.- “

“32.-INV. PATERNIDADE CC ALIMENTOS-369/2002-S.V.M.D.r. x “A.R.X.- Vistos, etc... Ante todo o exposto, julgo “procedente os pedidos para, com base no artigo 366 do “Código Civil, declarar que A.R.X. e pai biológico do “menor S.V.M.D., o qual se passara a chamar S.V.M.D.X., “tendo como avos paternos O.R.X. e M.M.X. Ainda, com base “no artigo 7º da Lei 8560/92, fixo os alimentos devidos “pelo requerido ao menor, ora requerente, no valor de 33% “de um salário mínimo devidos desde a citação, que faço “com suporte na jurisprudência supra citada. Custas “processuais e honorários advocatícios isentos. PRI.- Adv. “ZAUQUE SEVERINO MACHADO-OAB/PR 20970.- “

“33.-CONV. SEPARACAO EM DIVORCIO-420/2002-M.T.N. e “O.F.C. x OS MESMOS- Vistos, etc... Os autos em apenso, “comprovam que os requerentes encontram-se separados “judicialmente ha mais de um ano, preenchendo assim, o “requisito necessário a concessão da Conversão em Divorcio, nos termos do artigo 25 da Lei “6.515/77. Nestas condições, e sem necessidade de qualquer “acrescimo, com fulcro no artigo 226, 6º da Constituição “Federal de 1988 e artigos 25, 37 e 40, IV da Lei 6515/77, “julgo procedente a presente Ação e decreto o divorcio de “M.T.N. e O.F.C., nestes autos já qualificados, “homologando o acordo firmado entre as partes, para que “surta seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em “julgado e pagas as custas, extraia-se mandado ou “encaminhe-se copia desta sentença ao officio competente, “certificando-se no verso a data do transito em julgado e “os demais dados necessários para a averbação. Custas de “lei. PRI.- Adv. JUSSARA ZANETTI - OAB/PR 7.036.- “

“34.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-424/2002-A.F.M. x “S.M.V.M.G.M.- Vistos, etc... Ante o exposto, com “fundamento

no artigo 267, VIII do Código de Processo “Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de “mérito. Custas pelo requerente. PRI.- Adv. SAIONARA S.DE “FREITAS-OAB/PR 23.638 e ANA MARIA L.S. PINTO - OAB “12.879/PR.- “

“35.-ALIMENTOS-613/2002-M.L.D.S. x J.R.- Com razao o “Ministério Público. O fato da requerente não ser parente, “mas ex-esposa do requerido, não a impede de pleitear “alimentos para si; ademais, por que a dissolucao “completa da união só ocorre com o divorcio e nao com a “separação judicial do casal. a dispensa dos alimentos “quando da separação judicial não possui o condão de vedar “a separada de pleitea-los posteriormente em seu favor. “Portanto, improcedem as alegações do requerido. Dou por “saneado o feito, haja vista não figurar qualquer nulidade “no procedimento. designo audiência de instrução e “julgamento para o dia 11/02/2003, as 15:00 horas. Os rois “de testemunhas deverão ser juntados na fase do artigo “407, do Código de Processo Civil.- Adv. CARLOS ROBERTO DE “ALMEIDA e LAURENTINO A. PEREIRA-OAB/PR 22.863.- “

“36.-INV. PATERNIDADE CC ALIMENTOS-641/2002-I.F.D.S.r. x “M.A.D.S.- Para o ato não realizado, designo o dia “13/02/2003, as 14:00 horas.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - “OAB/PR 27.409.- “

“37.-EXONERACAO DE ENCARGO ALIMEN-747/2002-G.C. x “M.R.C.C.- Não ha pedido liminar a ser apreciado. Designo “o dia 13/02/2003, as 14:30 horas, para a realização da “audiência de conciliação, onde o autor e a requerida, “deverao estar pessoalmente presentes, nos termos do “artigo 6º da Lei 5478/68, e sob as penas do artigo 7º da “mesma lei, acompanhados das testemunhas que pretenderem “ouvir, conforme dispõe o artigo 8º da Lei de Alimentos.- “Adv. MARIANTONIETA F.PORTELA-OAB 22866PR.- “

“38.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-761/2002-C.I.F. x “A.R.E.F.E.F.- No que tange a requerida A., houve o “reconhecimento do pedido com a confissão de que esta “convivendo com seu genitor, ora requerente, o que nao “ocorreu com o requerido E., pois houve um equívoco quando “se afirmou que completaria a maioridade neste ano. “Portanto, quanto a requerida A. o desconto em folha desde “ja pode cessar. Para tanto, determino seja oficiado ao “empregador do requerente, para que reduza o valor “descontado a título de pensão alimentícia para 35%. “especifique as partes, em cinco dias, as provas que “efetivamente pretendem produzir. Diante do reconhecimento “equivocado, como exposto na contestação, do pedido em “relação ao requerido E., a parte requerida devera “esclarecer, na mesma oportunidade em que especificar as “provas, se este reside ou não com o requerente.- Adv. IVO “PERICLES CALDAS - OAB/PR 25.241 e ANGELO PILATTI “JUNIOR-OAB/PR 2.472.- “

“39.-MED. CAUT. SEP. DE CORPOS-767/2002-A.T.R.D.S. x “A.D.S.J.- Vistos, etc... Homologo por sentença para que “produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência do “presente feito, manifestada pela autora, em peticao “acostada as fls. 17, onde a parte autora comunica a este “juízo a desistência do feito, pois o casal reatou seu “relacionamento, sendo desnecessária a anuência do réu, “posto que não houve a formação da relação processual. “Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento de “mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. “Custas processuais pela requerente e honorários “advocatórios a serem acertados extra-judicialmente. PRI.- “Adv. RAULI GROSS JUNIOR - OAB/PR 25.278.- “

“40.-SEPARACAO JUD.P/MUTUO CONHEC.-800/2002-P.M.B.J.Z.B. “x M.- Dar-lhe ciência do officio de fls.27.- Adv. TARSIS “M. PEREIRA - OAB/PR 16.163.- “

“41.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-835/2002-C.L.M.r. x M.C.M.- “Defiro a produção de provas orais, para tanto, designo a “audiência de conciliação, instrução e julgamento para o “dia 25 de fevereiro de 2003, as 15:00 horas. O rol “testemunhal devera ser juntado na fase do artigo 407 do “Codigo de Processo Civil.- Adv. MARCO AURELIO KREFETA-OAB “16.051/PR.- “

“42.-SEPARACAO LITIGIOSA-863/2002-A.G. x P.G.- Nomeio “para Curadora Especial a Dra. Jocelma Amorim Carneiro. “Intime-se-a para que apresente sua contestação no prazo “legal de quinze dias.- Adv. JOCELMA AMORIM CARNEIRO.- “

“43.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-871/2002-M.T.B. x A.B.- “Defiro o aditamento, tendo em vista ainda nao haver a “citação do requerido. Tendo em vista que a requerente “esta impossibilitada de trabalhar, pois o requerido “trocou as fechaduras de seu estabelecimento comercial que “situava-se dentro de sua residência, necessário se faz o “deferimento dos alimentos provisionais. Nao obstante, o “importe pleiteado, a principio, revela-se por demais “alto. Com a observância do binomio “necessidade/possibilidade, não havendo qualquer prova de “necessidades especiais pela requerente, fixo os alimentos “provisionais em quatro salários mínimos, que deverao ser “pagos ate o dia 10 de cada mês. Como o relacionamento “entre as partes e delicada e, não havendo indicação de “conta bancaria para os depósitos da pensão, determino “sejam os valores da pensão depositados no Cartório deste “juízo.- Adv. SILVANA MENDES HELMES-OAB/PR 19.918.- “

“44.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-874/2002-A.V.R. x W.G.S.R.- “Designada audiência de conciliação para o dia 13/02/2003, “as 13:45 horas. Intime-se o autor, para que compareça, “pessoalmente, a audiência designada.- Adv. JOSIANE AP. “SIMAO - OAB/PR 18.911.- “

“45.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-909/2002-C.A.P.L. x “M.E.S.L.- Nomeio para Curador especial o Dr. Sandro “Rafael Bandeira. Intime-se para que este apresente sua “contestação no prazo legal de quinze dias.- Adv. SANDRO “R. BAN-

DEIRA - OAB/PR 29.346-“

“46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-933/2002-M.A.Pr. x E.P.- A “parte autora para manifestar-se sobre a justificativa “apresentada pelo executado.- Adv. ALEXANDRE P. BUHRER - “OAB/PR 25.633-“

“47.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-993/2002-F.R.N.D.A. x “M.G.N.- Mantenho a guarda provisória nas mãos dos “requerentes. Intime-se os requerentes para que informem “sobre a citação via edital da mãe biológica da criança.- “Adv. MIGUEL OVERCENKO - OAB/PR 18.124-“

“48.-HOMOLOGACAO ACORDO ALIMENTOS-1003/2002-S.D.I.D.D.S. “x M.- Tendo em vista o presente feito de Pedido de “Homologação de Acordo, que são requerentes S.D. e I.D.S., “em que as partes, de comum acordo estipularam valor de “meio salário mínimo mensal a ser pago pelo pai ao filho a “título de pensão alimentícia, descontada de sua folha de “pagamento e, ainda, considerando o parecer favorável do “representante do Ministério Público as fls. 11v., “homologo por sentença, para que produza seus regulares “efeitos o acordo celebrado entre as partes, julgando, de “consequência, extinto o processo com fundamento no artigo “269, III do CPC. Custas processuais e honorários “advocatórios que fixo em dez por cento, sobre o valor da “causa, o que faço com base no art. 20, 4º, do Código de “Processo Civil, pelos requerentes, observado que são “beneficiários da justiça gratuita, só podendo tais verbas “serem cobradas se feita prova inequívoca de que perderam “a condição de necessitados, observado ainda, o lapso “prescricional de cinco anos, forte nos artigos 3º, 11º e “12º da lei nº 1060/50. Oportunamente, archive-se. PRI.- “Adv. INDIANARA M.R.SCHUINKI-OAB/PR 24148-“

“49.-EXONERACAO ALIMENTOS CONS.-1010/2002-C.R.C.r.J.A.C. “x M.- Vistos, etc... Ante o exposto, estando os “postulantes assistidos por procurador em comum e o pedido “em termos, julgo procedente o pedido para exonerar o “genitor do menor, segundo postulante, da pensão “alimentícia paga ao seu filho, primeiro postulante. “Custas processuais pelos postulantes e honorários “advocatórios acertados extrajudicialmete. PRI.- Adv. “ROBERVAL IENECK - OAB/PR 26.545-“

“50.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-1021/2002-B.M.L.M.R.r. “x L.C.C.R.- Dar-lhe ciência do ofício de fls. 16.- Adv. “ELTON SILVA - OAB/PR 29.353-“

“51.-CONV. SEPARACAO EM DIVORCIO-1063/2002-R.R.S.M.D.C. x “M.- Vistos, etc... Nestas condições, e sem necessidade de “qualquer acréscimo, com fulcro no artigo 226, 6º da “Constituição Federal de 1988 e artigos 25, 37 e 40, IV da “Lei 6515/77, julgo procedente a presente ação e decreto o “divorcio de R.R.S. e M.D.C., nestes autos ja “qualificados, homologando o acordo firmado entre as “partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. “Custas de lei. PRI.- Adv. CESAR LUIZ TAVARNARO-OAB/PR “4.828-“

“52.-ALIMENTOS-1065/2002-I.Pr. x E.P.- Defiro o pedido “de assistência judiciária gratuita. Fixo os alimentos “provisórios a serem pagos pelo réu, em favor da autora o “equivalente a 33% dos rendimentos mensais do réu, “excetuando-se apenas os descontos obrigatórios por lei e “incluindo-se decimo terceiro salário e férias, a ser “depositados na conta poupança nº 44294-0, agência “1547-013, da Caixa Econômica Federal. Designo o dia “24/02/2003, as 14:15 horas, para a realização da “audiência de conciliação, onde a genitora da autora e o “réu, deverão estar pessoalmente presentes.- Adv. ANA C. “DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-“

“53.-CONV. SEPARACAO EM DIVORCIO-1076/2002-C.A.N.F.C.S. x “M.- Vistos, etc... Nestas condições, e sem necessidade de “qualquer acréscimo, com fulcro no artigo 226, 6º, da “Constituição Federal de 1988 e artigos 25, 37 e 40, IV da “Lei 6515/77, julgo procedente a presente ação e decreto o “divorcio de C.A.N.F. e C.S., nestes autos ja “qualificados, homologando o acordo firmado entre as “partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. “Custas de lei. PRI.- Adv. JANAINA DALLA BONA - OAB/PR “28.861-“

“54.-CONV. SEPARACAO EM DIVORCIO-1078/2002-F.H.L.H. x M.- “Vistos, etc... Nestas condições, e sem necessidade de “qualquer acréscimo, com fulcro no artigo 226, 6º da “Constituição Federal de 1988 e artigos 25, 37 e 40, IV da “Lei 6515/77, julgo procedente a presente ação e decreto o “divorcio de F.H. e L.H., nestes autos já qualificados

“homologando o acordo firmado entre as partes, para que “surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de lei. “PRI.- Adv. ADRIANO JOSE L.ZANETTI-OAB/PR 26049-“

“55.-OFERTA DE ALIMENTOS-1083/2002-A.C.H. x B.T.M.H.- A “parte autora para manifestar-se sobre a correspondência “devolvida.- Adv. PAULO CESAR DE SOUZA - OAB/PR 25118-“

“56.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1136/2002-G.G.S.A.r. x “R.S.S.R.- A sentença de homologação de acordo foi “proferida em 15 de julho de 1998(fls.18 dos autos nº “402/1998), e a própria autora confessa que o executado “adimpliu apenas os três primeiros posteriores da referida “homologação, ou seja, pagou os meses de julho, agosto e “setembro. No entanto, na exordial, a exequente pleiteia a “pensões em atraso dos meses de agosto de 1998 a novembro “de 2002, caracterizando, no tocante aos meses agosto e “setembro de 1998, pagamento em duplicidade. Isto posto, “determino a emenda da inicial, em dez dias, esclarecendo “o real valor da obrigação inadimplida pelo executado.- “Adv. ADRIANA BORBA CARNEIRO-OAB/PR 24921-

CARTORIO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA COMARCA DE PONTA GROSSA - PR TADEU PRZYBYSZ - Escritório RELAÇÃO N.º 42/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANE R.H. CAXAMBU-OAB/ALDACIR C.D.VECCHIA-OAB/P AMAURI BECHINSKI - OAB/PR ANA C. DIHL CAVALIN - OAB	0047 032 048 043 039 050 040 033 034 036 041 015 037 035 022 019	001118/2002 00769/2002 01128/2002 01105/2002 01004/2002 01144/2002 01020/2002 00770/2002 00864/2002 00940/2002 01064/2002 00877/2001 00951/2002 00916/2002 00080/2002 01193/2001
ANA E. G. G. DE MELLO-OAB ANDREA H. PONTES - OAB/PR ANGELA MARIA RUBINI DO PR ANGELO PILATTI JUNIOR-OAB	006 007 008 007 005 009 038 050 009 038 001 046 024 014 044 003 028 017 005 011 012 013 016 021 031 003 010 023 004 042 009 047 030 002 006 007 008 035 005 011 013 021 007 045 029 028 035 003 010 026 027 025 004	00597/2000 00699/2000 00788/2000 01092/2001 00556/2000 01144/2002 00916/2000 00970/2002 01144/2002 00750/1998 01115/2002 00258/2002 00759/2001 01108/2002 00380/2000 00553/2002 01043/2001 00556/2000 00320/2001 00321/2001 00577/2001 01031/2001 00059/2002 00764/2002 00380/2000 00257/2001 00113/2002 00419/2000 01066/2002 00916/2000 01118/2002 00756/2002 00199/2000 00597/2000 00699/2000 00788/2000 00916/2002 00556/2000 00320/2001 00577/2001 00059/2002 00764/2002 00597/2000 00699/2000 00788/2000 01249/2001 01129/2002 00756/2002 01111/2002 00632/2002 00553/2002 00916/2002 00380/2000 00257/2001 00399/2002 00443/2002 00283/2002 00419/2000
ARI BERNARDI - OAB/PR 25.	018	01092/2001
ELTON SILVA - OAB/PR 29.3 EMERSON E.WOYCEICHOSKI-OA JEFERSON BARBOSA - OAB/PR	050 009 038 050	00556/2000 00916/2000 00970/2002 01144/2002
JOAO CARLOS RIBEIRO DA SI LAERTES J.S. COSTA JR.-OA LAURENTINO A. PEREIRA-OAB	001 046 024 014 044 003 028 017 005 011 012 013 016 021 031 003 010 023 004 042 009 047 030 002 006 007 008 035 005 011 013 021 007 045 029 028 035 003 010 026 027 025 004	00750/1998 01115/2002 00258/2002 00759/2001 01108/2002 00380/2000 00553/2002 01043/2001 00556/2000 00320/2001 00321/2001 00577/2001 01031/2001 00059/2002 00764/2002 00380/2000 00257/2001 00113/2002 00419/2000 01066/2002 00916/2000 01118/2002 00756/2002 00199/2000 00597/2000 00699/2000 00788/2000 00916/2002 00556/2000 00320/2001 00577/2001 00059/2002 00764/2002 00597/2000 00699/2000 00788/2000 01249/2001 01129/2002 00756/2002 01111/2002 00632/2002 00553/2002 00916/2002 00380/2000 00257/2001 00399/2002 00443/2002 00283/2002 00419/2000
LOURIVAL MENDES - OAB/PR	044	01108/2002
LUCIA TEREZINHA SCHNELL LUDMILO SENE - OAB/PR 20. LUIZ F. SAFRAIDER - OAB/P	028 017 005 011 012 013 016 021 031 003 010 023 004 042 009 047 030 002 006 007 008 035 005 011 013 021 007 045 029 028 035 003 010 026 027 025 004	00553/2002 01043/2001 00556/2000 00320/2001 00321/2001 00577/2001 01031/2001 00059/2002 00764/2002 00380/2000 00257/2001 00113/2002 00419/2000 01066/2002 00916/2000 01118/2002 00756/2002 00199/2000 00597/2000 00699/2000 00788/2000 00916/2002 00556/2000 00320/2001 00577/2001 00059/2002 00764/2002 00597/2000 00699/2000 00788/2000 01249/2001 01129/2002 00756/2002 01111/2002 00632/2002 00553/2002 00916/2002 00380/2000 00257/2001 00399/2002 00443/2002 00283/2002 00419/2000
MARCOS HENRIQUE BURNATO MARGARETH AP. BREUS - OAB MARIA EBERLE A.MARCAL MARINICE S.SZEZEBICKI-OA MATIAS ALVES DA COSTA-OAB	004 042 009 047 030 002 006 007 008 035 005 011 013 021 031 006 007 008 020 049 030 045 029 028 035 003 010 026 027 025 004	00419/2000 01066/2002 00916/2000 01118/2002 00756/2002 00199/2000 00597/2000 00699/2000 00788/2000 00916/2002 00556/2000 00320/2001 00577/2001 00059/2002 00764/2002 00597/2000 00699/2000 00788/2000 01249/2001 01129/2002 00756/2002 01111/2002 00632/2002 00553/2002 00916/2002 00380/2000 00257/2001 00399/2002 00443/2002 00283/2002 00419/2000
MAURICIO J. MATRAS - OAB/ NATANIEL P. BROGLIO-OAB/P	035 005 011 013 021 031 006 007 008 020 049 030 045 029 028 035 003 010 026 027 025 004	00978/2000 00556/2000 00320/2001 00577/2001 00059/2002 00764/2002 00597/2000 00699/2000 00788/2000 01249/2001 01129/2002 00756/2002 01111/2002 00632/2002 00553/2002 00916/2002 00380/2000 00257/2001 00399/2002 00443/2002 00283/2002 00419/2000
PAULO GROTT FILHO - OAB/P PAULO H. C. VIVEIROS-OAB/ RAQUEL XARAO SPOSITO-OAB ROBERVAL IENECK - OAB/PR RUBENS DE LIMA - OAB/PR 7 SAIONARA S.DE FREITAS-OAB SANDRA MARA A.GOLDMAN-OAB SANDRO R. BANDEIRA - OAB/P	007 008 020 049 030 045 029 028 035 003 010 026 027 025 004	00699/2000 00788/2000 01249/2001 01129/2002 00756/2002 01111/2002 00632/2002 00553/2002 00916/2002 00380/2000 00257/2001 00399/2002 00443/2002 00283/2002 00419/2000
SILVIO SEGURO - OAB/PR 15. TALITA A. HENRIQUES-OAB/P	026 027 025 004	00399/2002 00443/2002 00283/2002 00419/2000
TARSIS M. PEREIRA - OAB/P	004	00419/2000

1.-EXECUCAO DE PARTILHA-750/1998-O.R.S. x S.A.R.S.- Diga o requerente sobre o julgamento do agravo.- Adv. JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA-

2.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-199/2000-L.H.C.R. e outros x L.A.C.R.- A parte autora para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Of. de Justiça.- Adv. MATIAS ALVES DA COSTA-OAB/PR 8.238-

3.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-380/2000-J.P.S.M.R.P.M. e outros x I.F.M.- Quanto a tempestividade do agravo, esta foi observada, tendo em vista que a parte agravante o fez sem que tivesse sido intimada. No que toca ao juízo de retratação, acolho o agravo para reformar a decisão de fls. 118/119, acolhendo a justificativa, extinguindo apenas a execução por coerção pessoal, mas não declarando quitada a dívida. Os valores devidos ou não deverão ser verificados em execução por quantia certa. Intimem-se, inclusive para que a parte exequente faça o correto subestabelecimento, tendo em vista que os subestabelecimentos não a representam, ao menos nestes autos.- Adv. dv. MARCIA MELLER SCHMIDT, SANDRO R. BANDEIRA - OAB/PR 29.346 e LOURIVAL MENDES - OAB/PR 6.560-

4.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-419/2000-I.D.S.P. x D.R.D.S.- Tendo em vista que a parte autora manifestou-se favoravelmente ao resultado da avaliação realizada e que o requerido não manifestou-se no prazo, designo desde ja o primeiro leilão para a data de 13/02/2003, as 10:30 horas, e em

caso de não haver arrematação, devesse realizar-se o segundo leilão em 25/03/2003, as 10:30 horas.- Adv. TARSIS M.PEREIRA - OAB/PR 16.163 e MARCOS HENRIQUE BURNATO-

5.-MEDIDA CAUTELAR INSID.ALI PRO-556/2000-J.P. rep por s/prog. F.R. P. x P.S.P.- Intime-se a parte exequente, para impulsionar o processo, em cinco dias.- Adv. NATANIEL P. BROGLIO-OAB/PR 22.215.

6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-597/2000-L.R.R.P.M.V.S. x L.A.C.R.- designo audiência de conciliação para o dia 04 de fevereiro de 2003, as 13:45 horas, tendo em vista a possibilidade de acordo.- Adv. MATIAS ALVES DA COSTA-OAB/PR 8.238, ANGELO PILATTI JUNIOR-OAB/PR 2.472 e PAULO CESAR DE SOUZA - OAB/PR 25118-

7.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-699/2000-L.H.C.R.,rep por sua mae x L.A.C.R.- Designo audiência de conciliação para o dia 04 de fevereiro de 2003, as 13:45 horas, tendo em vista a possibilidade de acordo.- Adv. MATIAS ALVES DA COSTA-OAB/PR 8.238, ANGELO PILATTI JUNIOR-OAB/PR 2.472 e PAULO CESAR DE SOUZA - OAB/PR 25118-

8.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-788/2000-L.A.C.R. x L.H.C.R.r.p.s.- Vistos, etc... Ante o exposto, declaro o presente feito extinto, com fulcro no artigo 794, I, do CPC. Sem custas e sem honorários. PRI.- Adv. PAULO CESAR DE SOUZA - OAB/PR 25118, ANGELO PILATTI JUNIOR-OAB/PR 2.472 e MATIAS ALVES DA COSTA-OAB/PR 8.238-

9.-DIVORCIO JUDICIAL-916/2000-A.C.X.F. x S.A.B.F.- Acolho o parecer retro do representante do Ministério Público. Para a audiência de conciliação, designo o dia 06/03/2003, as 13:45 horas.- Adv.MARIA EBERLE A.MARCAL e EMERSON E.WOYCEICHOSKI-OAB/PR 15839-

10.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-257/2001-J.P.S.M. e outros x I.F.M.- Quanto a tempestividade do agravo, esta foi observada, tendo em vista que o prazo iniciou em 02/04 e o agravante o interpos no dia 12 do mesmo mes. No que toca ao juízo de retratação, acolho o agravo para reformar a decisão de fls. 64/65, acolhendo a justificativa, extinguindo apenas a execução por coerção pessoal, mas não declarando quitada a dívida. Os valores devidos ou não deverão ser verificados em execução por quantia certa. Intimem-se, inclusive para que a parte exequente faça o correto subestabelecimento, tendo em vista que os subestabelecimentos não a representam, ao menos nestes autos.- Adv. MARCIA MELLER SCHMIDT e SANDRO R. BANDEIRA - OAB/PR 29.346-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-320/2001-J.P.P.S.P. x P.S.P.- Vistos, etc... Nos exatos termos do diligente parecer Ministerial, cujas razoes adoto como integrantes desta decisão, julgo extinta a execução alimentícia em face do pagamento e indefiro o pedido de prosseguimento do feito em relação a execução da verba honorária, pela inconteste ilegitimidade da parte ativa. PRI.- Adv. LUIZ F. SAFRAIDER - OAB/PR 15.409-

12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-321/2001-J.P.R.P.S.P. x P.S.P.- Vistos, etc... Nos exatos termos do diligente parecer Ministerial, cujas razoes adoto como integrantes desta decisão, julgo extinta a execução alimentícia em face do pagamento e indefiro o pedido de prosseguimento do feito em relação a execução da verba honorária, pela inconteste ilegitimidade da parte ativa. PRI.- Adv. LUIZ F. SAFRAIDER - OAB/PR 15.409-

13.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-577/2001-J.P.R.P.M. x S.P.- Vistos. Nos exatos termos do diligente parecer Ministerial, cujas razoes adoto como integrantes desta decisão, julgo extinta a execução alimentícia em face do pagamento e indefiro o pedido de prosseguimento do feito em relação a execução da verba honorária, pela inconteste ilegitimidade da parte ativa. PRI.- Adv.LUIZ F. SAFRAIDER - OAB/PR 15.409-

14.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-759/2001-M., J.M.E OUTROS, REP PELA MAE x N.A.DA S.- Vistos, etc... a parte requerente foi devidamente intimada para dar prosseguimento ao feito, deixando decorrer o prazo assinado, sem qualquer manifestação. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, III, do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Custas isentas. PRI.- Adv. LAURENTINO A. PEREIRA-OAB/PR 22.863-

15.-ALIMENTOS-877/2001-E.C.D.S.R. x A.C.O.D.S.- Para o ato não realizado, designo o dia 10/03/2003, as 13:45 horas.- Adv.ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1031/2001-J.P.R. x P.S.P.- Vistos. Nos exatos termos do diligente parecer Ministerial, cujas razoes adoto como integrantes desta decisão, julgo extinta a execução alimentícia em face do pagamento e indefiro o pedido de prosseguimento do feito em relação a execução da verba honorária, pela inconteste ilegitimidade da parte ativa. PRI.- Adv. LUIZ F. SAFRAIDER - OAB/PR 15.409-

17.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1043/2001-V.A.F. x B.S.F.- Recebo o recurso adesivo em seu efeito devolutivo. Ao recorrido, para que em 15(quinze) dias apresente as contrarrazoes de recurso.- Adv. LUDMILO SENE - OAB/PR 20.947-

18.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1092/2001-E.P. x J.G.P.- Manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Assistente Social.- Adv. ARI BERNARDI - OAB/PR 25.297-

19.-ALIMENTOS-1193/2001-S.K.F.S.R. x F.D.S.- Redesigno a audiência para o dia 27/02/2003, as 14:00 horas.- Adv. ANGELA MARIA RUBINI DO PRADO-

20.-ALIMENTOS-1249/2001-B.K.C.r.p.m.I.K. x V.J.C.- A parte autora para manifestar-se sobre o demonstrativo de pagamento do requerido.- Adv. PAULO GROTT FILHO - OAB/PR 6.084-

21.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-59/2002-J.P., rep p/F.R.P.x P.S.P.- Como bem observado pelo representante do Ministério Público, o pedido de assistência judiciária formulado pelo requerente da Revisão de alimentos sob nº919/2001, ainda não foi apreciado. Diante do silêncio do impugnado e, pelos documentos juntados as fls. 04/08, mais ainda pelo fato de ter adquirido um automovel Fiat/Uno Eletronic no ano de 2000, o que demonstra que sua situação financeira de toda mal não se encontra, a impugnação do pedido de assistência judiciária e de ser acolhida. Assim exposto, indefiro o pedido de assistência judiciária formulado pelo requerente na ação revisional de alimentos supra citado, ora impugnado. PRI.- Adv.NATANIEL P. BROGLIO-OAB/PR 22.215 e LUIZ F. SAFRAIDER - OAB/PR 15.409-

22.-ALIMENTOS-80/2002-S.R.L. x R.C.S.- Redesigno o ato nao realizado para o dia 11/03/2003, as 14:00 horas.- Adv. ANDREA H.PONTES - OAB/PR 28.236-

23.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICI-113/2002-J.P.S.M., rep p/ genitora x I.F.M.- Manifestar-se sobre a Carta Precatória devolvida.- Adv. MARCIA MELLER SCHMIDT-

24.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-258/2002-M.A.C.J. x C.A.S.J.- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/03/2003, as 15:00 horas. O rol de testemunhas devesse ser apresentado na fase do artigo 407, do Código de Processo Civil.- Adv. LAURENTINO A. PEREIRA-OAB/PR 22.863-

25.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-283/2002-A.W.T.P. x E.A.P.P.- Manifestar-se sobre a contestação.- Adv. TALITA A. HENRIQUES-OAB/PR 22.107-

26.-INV. PATERNIDADE CC ALIMENTOS-399/2002-E.A.r. x J.K.L.- Acolho a cota ministerial e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/02/2003, as 15:00 horas.- Adv. SILVIO SEGURO - OAB/PR 15.310-

27.-ALIMENTOS-443/2002-A.V.A.Br. x G.B.- Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido, em favor da autora A.V.A.Br., em meio salário-mínimo, que deve ser entregue diretamente a genitora da requerente, mediante recibo, ate o dia 10 de cada mês. Designo o dia 19/02/2003, as 14:30 horas, para a realização da audiência de conciliação, onde a genitora da autora, acompanhada também de sua genitora para que esteja devidamente assistida, e o réu deverão estar pessoalmente presentes. Defiro, por ora, os benefícios da gratuidade.- Adv. TALITA A. HENRIQUES-OAB/PR 22.107-

28.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-553/2002-J.M. x H.L.E.A.P.M.- Designo audiência de conciliação, instrução

e julgamento para o dia 19/02/2003, as 13:30 horas. O rol de testemunhas devesse ser apresentado na fase do artigo 407, do Código de Processo Civil.- Adv. LUCIA TEREZINHA SCHNELL e SAIONARA S.DE FREITAS-OAB/PR 23.638-

29.-ARBITRAMENTO DE ALIMENTOS-632/2002-H.V.C.N. x J.N.C.C.r.M.N.- Defiro (vista dos autos).- Adv. RUBENS DE LIMA - OAB/PR 7.828-

30.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-756/2002-J.M.A. x S.V.A.- Digam as partes, em cinco dias, as provas que efetivamente pretendem produzir em audiência, no prazo sucessivo de cinco dias. Designo o dia 17/03/2003, as 14:00 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento.- Adv. RAQUEL XARAO SPOSITO-OAB 31.986/PR e MATIAS ALVES DA COSTA-OAB/PR 8.238-

31.-EXEC. PREST. ALI. COA. PESSOA-764/2002-E.M.K.L.M.K.r. x E.K.- Cumpra-se conforme requerido pelo Ministério Público(juntada do instrumento de mandato).- Adv. NIVALDO LUCAS FILHO-

32.-ALIMENTOS-769/2002-M.M.A.r. x J.M.A.J.O.- Para o ato não realizado, designo o dia 17/03/2003, as 14:15 horas, nos termos da decisão de fls. 21/22.- Adv. ALDACIR C.D.VECCHIA-OAB/PR 24.923-

33.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-770/2002-J.A. x S.P.A.D.S.- Designo audiência de conciliação para o dia 27/02/2003, as 14:30 horas.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

38.-DIVORCIO DIRETO-970/2002-A.M.R. x R.C.R.- Nomeio Curador Especial o Dr. Geraldo Manjinski Júnior.- Adv. Geraldo Manjinski Júnior.-

39.-ALIMENTOS-1004/2002-P.G.D.S.r. x V.A.D.S.- Manifestar-se sobre a correspondência devolvida.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

40.-ALIMENTOS-1020/2002-E.M.A.F.A.r. x E.M.A.- Manifestar-se sobre a correspondência devolvida.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

41.-ALIMENTOS-1064/2002-R.R.R.L.J.r. x R.E.J.- Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido, em favor dos autores em 33% dos rendimentos mensais do requerido, excetuando-se apenas os descontos obrigatórios por lei e incluindo-se decimo terceiros salário e férias. Fixo os alimentos provisórios apenas em relação ao requerido L.S., tendo em vista que os avos são responsáveis complementarmente, isto é, não podem desde já serem onerados sem que se esteja comprovada a incapacidade financeira do pai de prover o sustento dos alimentados. Designo o dia 24/02/2003, as 13:30 horas, para a realização da audiência de conciliação, onde a genitora dos autores e o réu, deverão estar pessoalmente presentes. Defiro os benefícios da gratuidade.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

42.-ALIMENTOS-1066/2002-V.J.Pr. x E.J.P.- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo réu, em favor do autor o equivalente a um salário mínimo mensal. Designo o dia 13/03/2003, as 13:45 horas, para a realização da audiência de conciliação, onde a genitora do autor e o réu, deverão estar pessoalmente presentes.- Adv. MARGARETH AP. BREUS - OAB/PR 19.343-

43.-ALIMENTOS-1105/2002-L.S.M.r. x V.A.M.- Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido, em favor dos autores em 33% sob os rendimentos mensais do requerido excetuando-se apenas os descontos obrigatórios por lei e incluindo-se decimo terceiro salário e férias, a ser depositados na conta poupança 11954-7, agência 0030-2, do Banco do Brasil. Designo o dia 06/03/2003, para a audiência de conciliação, onde a genitora dos autores e o réu, deverão estar pessoalmente presentes.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409-

44.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1108/2002-L.L.M.r. x E.M.- Intime-se a parte autora para que emende a inicial em dez dias, esclarecendo o rito a ser empregado, tendo em vista que para a execução pelo art. 733, do Código de Processo Civil, recomenda-se executar apenas as três últimas parcelas em atraso e as demais por procedimento próprio, isto é, pelo art. 732, do Código de Processo Civil. Determino, ainda, que a parte exequente junte, no mesmo prazo, quadro demonstrativo de débito para que fique melhor explanado os valores executados e os valores que foram dada quitação, tendo em vista o pagamento parcial efetuado pelo executado, segundo a própria parte exequente.-Adv. LOURIVAL MENDES - OAB/PR 6.560-

45.-ALIMENTOS C.C PROVISIONAIS-1111/2002-M.T.R. x A.R.- Nao obstante a declaração medica de fls. 08, a doenca que a autora possui, a principio, não e suficiente para impedi-la de trabalhar. Tampouco fez prova da necessidade de receber alimentos provisionais. Por isto, reservo a analise mais aprofundada para o deferimento ou nao dos alimentos provisionais quando do retorno dos officios abaixo determinados. Designo o dia 11/03/2003, as 13:45 horas, para a realização da audiência de conciliação, onde a autora e o réu, deverão estar pessoalmente presentes.- Adv. ROBERVAL IENECK - OAB/PR 26.545-

46.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1115/2002-M.A.A. x A.A.B.A.- Designo o dia 06/03/2003, as 14:00 horas, para a realização da audiência de conciliação, onde o autor e o réu deverão estar pessoalmente presentes.- Adv. LAERTES J.S. COSTA JR.-OAB/PR 31363-

47.-ALIMENTOS C/C TUTELA ANTEC.-1118/2002-G.M.Pr. x D.P.- Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido, em favor do autor em 33% dos rendimentos mensais do requerido excetuando-se apenas os descontos obrigatórios por lei e incluindo-se decimo terceiros salário e férias. Designo o dia 10/03/2003, as 14:15 horas, para a realização da audiência de conciliação, onde a genitora dos autores e o réu, deverão estar pessoalmente presentes.- Adv. ADRIANE R.H.CAXAMBU-OAB/PR 30.183 e MARINICE S.SZEZEBICKI-OAB/PR 30493-

48.-ALIMENTOS C.C PROVISIONAIS-1128/2002-E.V.P.U.r. x R.J.U.- Defiro, por ora, o pedido de assistência judiciária gratuita. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo réu, em favor das autoras o equivalente a 33% dos rendimentos mensais do réu, excetuando-se apenas os descontos obrigatórios por lei e incluindo-se decimo terceiros salário e férias. Designo o dia 12/03/2003, as 13:45 horas, para a realização da audiência de conciliação, onde a autora e o réu, deverão estar pessoalmente presentes.- Adv. AMAURI BECHINSKI - OAB/PR 22.375-

49.-ALIMENTOS C/C REGU. VISITAS-1129/2002-F.F.L.r.m.a. x A.C.L.- Defiro, por ora, o pedido de assistência

judiciária gratuita. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo réu, em favor da autora o equivalente a 33% de um salário mínimo, a ser entregue para a mãe da autora. Designo o dia 12/03/2003, as 14:15 horas, para a realização da audiência de conciliação, onde a genitora da autora e o réu, deverão estar pessoalmente presentes.- Adv. PAULO H. C.VIVEIROS-OAB/PR 15.838-

50.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1144/2002-A.I.M. x M.R.R.- Para a audiência de conciliação designo o dia 13/03/2003, as 14:15 horas.- Adv. ANA C. DIHL CAVALIN - OAB/PR 27.409.

São João do Ivaí

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.
VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO – Paulo Cesar Roldão
RELAÇÃO: n.º 030/02

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Altamiro Alves dos Santos	09	274/01
Álvaro Branco	12	009/02
Álvaro Manoel Furlan	13	021/97
Celso Araujo Guimarães	01	049/91
Elizabeth Serrano dos Santos	15	235/02
Heloisa dos Santos Kogumoto	02	184/98
Henrique Blaskiewicz	05	173/00
Ivan Carvalho Martins	14	172/02
Ivo de Jesus Dematei Gregio	20	Cobrança
Izabel A. F. de Jesus Montor	08	262/01
Jairo Basso	15	235/02
Joaquim Diniz da Silveira	19	005/99
		006/99
		008/99
		009/99
		010/99
		011/99
		012/99
		014/99
		015/99
		016/99
		017/99
		018/99
		020/99
		021/99
		022/99
		022/99
		025/99
Joceyr de Carvalho Guilherme	01	049/91
José Clemente Martins	19	005/99
		006/99
		008/99
		009/99
		010/99
		011/99
		012/99
		014/99
		015/99
		016/99
		017/99
		018/99
		020/99
		021/99
		022/99
		022/99
		025/99
José Ivan Guimarães Pereira	20	Cobrança
Leslie José Pereira de Arruda	10	175/99
	20	Cobrança
Maria Tereza Cunico Mendonça	07	152/01
Melvis Muchiuti	06	039/02
	17	162/98
	18	204/02
	20	Cobrança
Michel Fegury Junior	20	Cobrança
Nei Carvalho da Silva	09	274/01
Reimar Renato Rodrigues	03	034/02
	04	060/02
	20	Cobrança
Reinaldo Caetano dos Santos	16	291/00
Waldomiro Barbieri	01	049/91
	11	281/02
Wallace Pugliese	20	Cobrança

01 - EXECUÇÃO - 049/91 - Banco do Brasil S/A X Waldir Casonato Agropecuária e outros - Interposto recurso de Agravo pelo executado. Mantida a decisão recorrida - Adv. Waldomiro Barbieri, Joceyr de Carvalho Guilherme e Celso Araújo Guimarães.

02 - EXECUÇÃO - 184/98 - Telecomunicações do Paraná S/A X Agostinho de Andrade Rodrigues Filho - Face o decurso do prazo de suspensão do processo, manifeste-se o exequente - Adv. Heloisa dos Santos Kaguimoto.

03 - COBRANÇA - 034/02 - Confederação Nacional da Agricultura e outros X Onofre José de Souza - Face o decurso do prazo de suspensão do processo, digam os autores - Adv. Reimar Renato Rodrigues.

04 - COBRANÇA - 060/02 - Confederação Nacional da Agricultura e outros X Aldevino Ferreira da Silva - Recurso recebido em ambos os efeitos. Aos apelados, para apresentarem contra-razões, no prazo legal - Adv. Reimar Renato Rodrigues..

05 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - 173/00 - F. S. X J. F. T. - Sobre o parecer ministerial de fls. 78 (desistência da ação e arquivamento do feito), diga o requerido no prazo de 05 (cinco) dias - Adv. Henrique Blaskiewicz.

06 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - 039/02 - Ministério Público do Estado do Paraná X Mario Massakazu Moribe - Designado o dia 13/02/03, às 13:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento - Adv. Melvis Muchiuti.

07 - MONITÓRIA - 152/01 - Minasgás Distribuidora de Gás Combustível X Neiva de Souza Krassouski - Sobre as informações das agências bancárias, manifeste-se a exequente - Adv. Maria Terza Cunico de Mendonça.

08 - PROTESTO POR PREFERÊNCIA - 262/01 - Banco do Brasil S/A X Industria e Comercio de Café Cepaza Ltda. - Face

a certidão de fls. 65, informando a devolução da Carta Precatória em razão de composição entre as partes e quitação da dívida, manifeste-se o autor - Adv. Izabel A. F. de Jesus Montor.

09 - INDENIZAÇÃO - 274/01 - Maria das Graças X Tucummann Engenharia e Empreendimentos Ltda. - Designado o dia 30 de outubro de 2003, às 14:30 horas, no Juízo de Direito de Carta Precatória Cível da Comarca de Curitiba, para inquirição das testemunhas residentes naquela Comarca - Adv. Nei Carvalho da Silva e Altamiro Alves dos Santos.

10 - ALVARÁ - 175/99 - Patricia Xavier de Castro e outro - Informe o Procurador dos requerentes, no prazo de 05 dias, o paradeiro dos autores e de sua representante legal - Adv. Leslie José Pereira de Arruda.

11 - COBRANÇA - 281/02 - Banco do Brasil S/A X Maria de Fátima Cardoso da Silva - Sobre contestação e documentos, diga o autor no prazo de 10 dias - Adv. Waldomiro Barbieri.

12 - TUTELA - 009/02 - M. R. O. X M. A. R., D. A. R. e M. A. R. - Atenda-se a promoção ministerial de fls. 18 - Adv. Álvaro Branco.

13 - EXECUÇÃO FISCAL - 021/97 - Caixa Econômica Federal X Otacilio Cunha & Cia Ltda. - Sobre a informação de fls.142, diga o exequente - Adv. Álvaro Manoel Furlan.

14 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 172/02 - José Aparecido de Abreu e outros X Ivone França Costa - Sobre impugnação, digam os embargantes no prazo de 10 (dez) dias - Adv. Ivan Carvalho Martins.

15 - DECLARATÓRIA - 235/02 - Julia de Jesus Oliveira Pavanetti X Banco do Brasil S/A - Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que realmente pretendem produzir, justificando-as - Adv. Elizabeth Serrano dos Santos e Jairo Basso.

16 - INTERDIÇÃO - 291/00 - Marcelo Silveira Vieira X Otacilio Vieira - Sobre o parecer ministerial de fls. 62, manifeste-se o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias - Adv. Reinaldo Caetano dos Santos.

17 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 162/98 - Município de Lunardelli X Ivan Augusto Borges - Proceda o embargante o depósito de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) para efetivação da avaliação - Adv. Melvis Muchiuti.

18 - DIVORCIO - 204/02 - N. M. S. X S. S. - Homologado o acordo celebrados entre as parte, julgando dissolvida a sociedade conjugal, decretando o divórcio do casal - Adv. Melvis Muchiuti.

19 - DECLARATÓRIAS TRABALHISTAS - 005/99 - 006/99 - 008/99 - 009/99 - 010/99 - 011/99 - 012/99 - 014/99 - 015/99 - 016/99 - 017/99 - 018/99 - 020/99 - 021/99 - 022/99 - 025/99 - Angela Aparecida Trevisan Amancio e outros X Município de São João do Ivaí - Processos julgados procedentes - Adv. José Clemente Martins e Joaquim Diniz da Silveira.

20 - RELAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM DEVOLVIDOS EM CARTÓRIO NO PRAZO DE 24 HORAS - Ivo de Jesus Dematei Gregio - autos n°s 004/02 e 120/98 de Arrolamento; José Ivan Guimarães Pereira - autos n°s 058/01 e 113/99 de Cartas Precatórias; Leslie José Pereira de Arruda - autos n°s 167/94 de Arrolamento; Melvis Muchiuti - autos n°s 165/98 de Conversão de Separação Judicial em Divorcio - 194/98 - 013/01 de Arrolamentos Michel Fegury Junior - autos n°s 124/02 - 021/00 de Embargos à Execução Reimar Renato Rodrigues - autos n°s 031/02 - 030/02 - 238/00 de Cobranças Wallace Pugliese - autos n°s 002/00 - 002/01 de Execuções Fiscais

São José dos Pinhais

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELAÇÃO Nº 320/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA PAULA CARIAS MUEHLSTED	0014	000829/2002
ANTONIO SBANO	0002	001026/1997
	0004	000520/1998
CARLOS CRISTIANO CAMARGO	0006	000821/1999
CASSIPORE DIPP BAHLS	0008	000050/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	0011	000150/2002
CLAUDIA PEREIRA	0003	000361/1998
CLAUDIO ZANKOSKI	0013	000613/2002
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA	0009	000856/2001
DANIEL GODOY JUNIOR	0016	000293/1997
DIEGO BOHRER BRANCO	0008	000050/2001
FERNANDA CECYN	0013	000613/2002
FERNANDO JOSE C. ARANHA	0006	000821/1999
FERNANDO PAULO MACIEL	0008	000050/2001
	0017	000098/2002
GEORGE LUIZ MORESCHI	0004	000520/1998
GIANI MARIA MORESCHI	0004	000520/1998
GILVAN ANTONIO DAL PONT	0015	000993/2002
ISABEL CRISTINA SZLUCZEWS	0013	000613/2002
ISABEL S.HERBER	0002	001026/1997
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0011	000150/2002
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0002	001026/1997
LUIZ RENATO MARTINS DE AL	0005	001109/1998

LUIZ ANTONIO BERTOCCO	0014	000829/2002
MARIA MERCEDES UBA	0008	000050/2001
MAURICIO WESTPHALEN RAMIN	0005	001109/1998
MUNIR ABAGGE	0001	000305/1990
OTAVIO ERNESTO MARCHESINI	0014	000829/2002
RAFAEL MARQUES GONDOLFI	0010	000011/2002
RODRIGO MENEZES	0016	000293/1997
ROQUE SERGIO D ANDREA R D	0005	001109/1998
SHEYLA D B DOS SANTOS	0010	000011/2002
SILVIO BRAMBILA	0010	000011/2002
SUELY CRISTINA MUEHLSTEDT	0014	000829/2002
TELMO DORNELLES	0007	000636/2000
ZARA HUSSEIN	0012	000240/2002

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-305/1990-AMPLIAR IMOBILIARIA S/C LTDA. x OSNILDO KELLER e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido na certidão de fls.170, informando que o leilao designado nao realizou-se face a nao comprovacao da publicacao do edital. Prazo 5 dias.-Adv. MUNIR ABAGGE-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-1026/1997-ALTAVIR ZANI-OLO e outros x BANCO ITAU S/A. Vista as partes face a conta geral de fls. no valor de R\$ 73.697,48.-Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, ISABEL S.HERBER e ANTONIO SBANO-

3.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-361/1998-CELIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI x CASAS SANTOS HORACY SANTOS E CIA LTDA -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face a devolucao da Carta de Citacao de BVA Consultoria, com a informacao "desconhecido". Prazo 5 dias.-Adv. CLAUDIA PEREIRA-

4.-REINTEGRACAO DE POSSE-520/1998-JOSE NOGUEIRA e outros x JOSE DELFINO ALVES. Deferido o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias.-Adv. ANTONIO SBANO, GIANI MARIA MORESCHI e GEORGE LUIZ MORESCHI-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-1109/1998-REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMIENTOS LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) face o contido no petitorio de fls.149 apresentado pela Sra. Perita. Prazo 5 dias.-Adv. MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, ROQUE SERGIO D ANDREA R DA SILVA, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

6.--821/1999-FAZENDA SAN FRANCISCO VIVEIROS E AGROPECUARIA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A - Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 108,85. Prazo 5 dias.-Adv. CARLOS CRISTIANO CAMARGO ARANHA, FERNANDO JOSE C. ARANHA-

7.-FALENCIA-636/2000-PASTIFICIO TORINO LTDA. Vistas ao Sindico face o petitorio de fls.1046 e seguintes. x -Adv. TELMO DORNELLES-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-50/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LEONILSON MASA-SANEIRO. Vistas as partes face a conta de custas e honorários de fls.108, no valor de R\$ 499,35.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, CASSIPORE DIPP BAHLS, DIEGO BOHRER BRANCO e MARIA MERCEDES UBA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-856/2001-MASSA FALIDA DE LIMAPNEU AUTO CENTER LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -1.Recebo os Embargos. 2.Suspensao o curso da lide principal. 3.Vista ao embargado.-Adv. CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

10.--11/2002-JOSUE DE SOUZA x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros. DESPACHO DE FLS.503.- 1. A ILEGITIMIDADE PASSIVA arguida as fls.394 e seguintes, INEPICIA DA INICIAL, CARENCIA DE ACAO, IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO, invocadas as fls.407 e seguintes serao apreciadas ao final, apos a completa instrução da lide. 2. INDEFIRO o pedido de fls.368/9 nos termos da decisao de fls.258/260 sendo que esta lide prossegue somente em relacao ao autor Josue de Souza. 3. DEFIRO o pedido de fls.490. 4. Nao foi cumprido o despacho de fls.486, item "2". Intime-se.- Adv. SHEYLA D B DOS SANTOS, RAFAEL MARQUES GONDOLFI e SILVIO BRAMBILA-

11.-BUSCA E APREENSAO-150/2002-BANCO BMC S/A x VITAMAR FAEDO -Ao(s) autor(es) face o contido na certidão de fls. do SR. Oficial de Justicia - proceder o deposito da quantia correspondente conforme preve o artigo 19 e o Provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justicia, referente a diligencias, no valor de R\$ 210,00.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CESAR AUGUSTO TERRA-

12.-INTERDICAO E CURATELA-240/2002-JOSEFA FERREIRA DE SOUZA X CRISTOVAO PADILHA DE SOUZA. 1. Para a pericia nomeio como Perito do Juizo o Dr. Wanderlei H. Kowalski. Intime-se as partes para querendo indicarem assistentes tecnicos e apresentarem quesitos. Fixo o prazo de 20 dias para a entrega do laudo. Intime-se.-Adv. ZARA HUSSEIN-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-613/2002-LUFER INDUSTRIA MECANICA LTDA x UNIAO FEDERAL. Digam as partes quais provas pretendem produzir.-Adv. CLAUDIO ZANKOSKI, ISABEL CRISTINA SZLUCZEWSKI e FERNANDA CECYN-

14.-EMBARGOS DE RETENCAO-829/2002-HENRIQUE EMILIO FEYTH x EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA. 1. As folhas 40 os Embargos foram recebidos e suspensa a lide principal. 2. A Embargada as fls.44 e seguintes interpos Embargos Declaratorios, pleiteando que seja cassado o efeito suspensivo, conforme consta de fls.40. 3. Estudando os autos, acredito que os embargos improcedem, de-

vendo permanecer a suspensão da lide principal, em decorrência da pretensão deduzida nestes Embargos, sob pena de inviabilizar a apuração dos fatos a não ser que o exequente preste caução, o que não ocorre na espécie. 4. Em assim sendo, MANTENHO a decisão de fls.40 e não acolho os Embargos Declaratórios de fls.44 e seguintes. 5. Vistas ao embargante face a impugnação retro. Intime-se. -Adv. SUELY CRISTINA MÜHLSTEDT, ANA PAULA CARIAS MÜHLSTEDT, LUIZ ANTONIO BERTOCCO e OTAVIO ERNESTO MARCHESINI-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-993/2002-ITALIMPORT IMP E EXP E COM LTDA x JOSE LAMARTINE GUIMARAES FILHO e outros -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para retirar a Carta Precatória e encaminhar ao devido cumprimento. Prazo 5 dias.-Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT-

16.-EXECUTIVO FISCAL-293/1997-O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARAN e outros x ZILDA TERESINHA C ROCHA & CIA LTDA. Ao exequente face os leilões negativos.-Adv. DANIEL GODOY JUNIOR, RODRIGO MENEZES-

17.-CARTA PRECATORIA-98/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 8 VARA CIVEL DA COMARCA DE -BANCO ITAU S/A x ROSANGELA ALENCAR KONESKI -Intime(m)-se(m) o(s) autor(es) para efetuar o preparo da conta de custas no valor de R\$ 29,91. Prazo 5 dias.-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-

**CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
RELAÇÃO Nº 321/2002
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	0007	000746/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0016	000499/2001
	0027	000985/2002
ALCINDO LIMA NETO	0014	000414/2001
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA	0008	000768/1999
ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA	0008	000768/1999
ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUNHA	0017	000922/2001
ANGELA BEATRIZ ALCAIDE	0002	000168/1998
ANTONIO C.CAVALCANTI DE A	0020	000303/2002
ANTONIO DREVEK	0010	000220/2000
ANTONIO OLIMPIO DA SILVA	0021	000512/2002
ANTONIO SBANO	0029	000192/2002
ANTONIO SBANO JUNIOR	0029	000192/2002
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0030	000246/2002
AUGUSTINHO DA SILVA	0011	000989/2000
BERENICE MULLER DA SILVA	0002	000168/1998
CESAR ALVES DO NASCIMENTO	0018	001016/2001
CLINIO L.L. LYRA	0001	015990/1979
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0026	000895/2002
	0013	000282/2001
	0012	000176/2001
DICESAR BECHES VIEIRA	0004	000416/1998
EDGARD LUIZ CALVALCANTI D	0020	000303/2002
ELAYNE AUXILIADORA DE FRE	0022	000667/2002
ELIANA R DE SOUZA PILOTO	0025	000885/2002
EMERSON LUIZ LAURENTI	0004	000416/1998
ENILSON LUIZ WILLE	0010	000220/2000
ESTEVAO RUCHINSKI	0003	000377/1998
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0026	000895/2002
	0013	000282/2001
	0012	000176/2001
FLAVIO ARAUJO	0004	000416/1998
GILVAN ANTONIO DAL PONT	0021	000512/2002
ILIA DE MOURA E COSTA	0005	000430/1999
IVONE STRUCK	0004	000416/1998
JAIME DIAS OLIVEIRA JUNIO	0016	000499/2001
	0027	000985/2002
JOSE AUGUSTO AMARAL PATRU	0020	000303/2002
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	0009	000050/2000
JOSE MARCAL ANTONIO CAONE	0028	001000/2002
LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA	0022	000667/2002
LUIZ ALBERTO SNIKOSKI	0022	000667/2002
LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA	0017	000922/2001
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	0009	000050/2000
MARILZA MATIOSKI	0015	000466/2001
NELSON PASCHOALOTTO	0024	000866/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0013	000282/2001
	0012	000176/2001
SAULO DE TARSO A CARNEIRO	0019	000198/2002
SIRLENE ELIAS RIBEIRO	0025	000885/2002
TELMO DORNELLES	0006	000478/1999
VICTOR GERALDO JORGE	0023	000825/2002

1.-ANULATORIA-15990/1979-JOAO MARAFIGO e outros x TECNICA FLORESTAL S/A e outros-Intime-se o autor face o decurso do prazo de lei sem qualquer manifestação do mesmo face o despacho de fls. 1452 bem como o disposto no artigo 267, paragrafo 1o. do CPC.-Adv. CLINIO L.L. LYRA-

2.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-168/1998-COPEL TRANSMISSAO S/A x ANIBAL DE BASTOS PAULINE -A conta e preparo do valor de R\$ 94,25. Prazo de cinco dias.-Adv. ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, BERENICE MULLER DA SILVA-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-377/1998-COMERCIO DE MADEIRAS BEMUFI LTDA x EMBAPINUS EMBALAGEM INDUSTRIAL LTDA-Vista ao requerido face o constante a informacao de fls. 88 do Sr. Avaliador Judicial. Adv. ESTEVAO RUCHINSKI-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-416/1998-LUIZ CABRAL MENDES x MANAH S/A-I. Defiro o pedido de fls. 152. 2. Para audiencia de Instrucao e julgamento designo o dia 05 de junho

de 2003 as 14,00 horas neste forum. 3.Determino o comparecimento da partes para prestarem depoimento pessoal sob pena de confesso, devendo tal advertencia constar do mandado. 4.O ro de testemunhas devera ser apresentado 20 dias antes da audiencia, nos termos da Lei n 10358 de 27/12/2001 que alterou o artigo n 407 do Codigo de Processo Civil. Intime-se.-Adv. FLAVIO ARAUJO, IVONE STRUCK, DICESAR BECHES VIEIRA e EMERSON LUIZ LAURENTI-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-430/1999-CONSTRUCOES DE OBRAS ELETRICAS LTDA e outros x SANTINI & SANTINI LTDA-I.Acolho os argumentos de fls. 86/87 nos termos do artigo n 523 do Codigo de Processo civil, pois que na especie incabivel o recurso de fls. 77 e seguintes. 2.Tambem acolho o petitorio de fls. 93 que rejeitou a proposta da executada. Intime-se. Adv. ILIA DE MOURA E COSTA e SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE-

6.-FALENCIA-478/1999-ALCOA ALUMINIO S/A x STAMPALAR COMERCIO MET P/ ACAB LTDA-Intime-se o Sr. Sindico para que de andamento no processo nos termos previsto na Lei de Falencias.-Adv. TELMO DORNELLES-

7.-INDENIZACAO-746/1999-JOSE DA SILVA GOMES x INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGUIA LTDA -A conta e preparo do valor de R\$ 758,11. Prazo de cinco dias.-Adv. ADILSON LUIS FERREIRA-

8.-USUCAPIAO-768/1999-DIOLANDA TERESINHA PEREIRA x -Intime-se o autor para comprovar nos autos a publicacao dos editais os quais foram encaminhados a Imprensa Oficial por meio eletronico, bem como retirar os editais e encaminhar a publicacao no diario local.-Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA-

9.-INDENIZACAO-50/2000-DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS e outros x ANA CHEBELO ROBERT e outros -A conta e preparo do valor de R\$ 353,86. Prazo de cinco dias.-Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

10.-EMBARGOS DO DEVEDOR-220/2000-PEDRO PAULO WILLE x MODO BATTISTELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. ENILSON LUIZ WILLE e ANTONIO DREVEK-

11.-INDENIZACAO-989/2000-AUGUSTINHO DA SILVA x TELEPAR BRASIL TELECOM -A conta e preparo do valor de R\$ 114,45.Prazo de cinco dias.-Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

12.-DEPOSITO-176/2001-BANCO BMC S/A x ALAOR JOSE MOISES-Intime-se o autor face a devolucao da carta com AR sem a citação do requerido.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

13.-BUSCA E APREENSAO-282/2001-FINANCEIRA ALFA S/A x GABRIEL EDUARDO NAVARRETE LOPEZ-Intime-se o autor para comprovar nos autos a publicacao dos editais os quais foram encaminhados a imprensa oficial por meio eletronico bem como retirar os editais e encaminhar a publicacao no diario local.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

14.--414/2001-CLAUDIO BUDZIAK x CONSORCIO NACIONAL CASAGRANDE-Intime-se o autor face o contido no petitorio de fls. 104 apresentado pela requerida,requerendo prova pericial.-Adv. ALCINDO LIMA NETO-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-466/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL COLONIA RIO GRANDE x ADAO PEREIRA DA COSTA -A conta e preparo do valor de R\$ 18,22. Prazo de cinco dias.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

16.-DEPOSITO-499/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ADEMILSON ALVES DE SOUZA-I. Nao acolho os argumentos retro eis que houve a conversao da lide e a acao de Deposito nao preve a concessao de liminar. Intime-se Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS OLIVEIRA JUNIOR-

17.--922/2001-IRENE CORREIA PINTO x UNIBANCO UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A -A conta e preparo do valor de R\$ 831,51.Prazo de cinco dias.-Adv. ANDRE LUIZ GIUDICISSI CUNHA e LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA-

18.-INTERDICAÇÃO E CURATELA-1016/2001-PAULO CIESLINSKI x LAURO CIESLINSKI-Intime-se o autor para providenciar a autenticacao das copias de fls. 07/08 conforme consta do parecer de fls. 31 do MP. Adv. CESAR ALVES DO NASCIMENTO-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-198/2002-COSMOTEC DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA x AIR CONDITIONING BUILDING SYSTEMS TECNOLOGIA E SER- e outros -A conta e preparo do valor de R\$ 315,70. Prazo de cinco dias.-Adv. SAULO DE TARSO A CARNEIRO-

20.--303/2002-O SINDICO DA MASSA FALIDA DE PASTIFICIO TORINO LTD x -Intime-se o falido a pronunciarse face o contido na cota ministerial de fls. 79.-Adv. ANTONIO C.CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, EDGARD LUIZ CALVALCANTI DE ALBUQUERQUE e JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI-

21.--512/2002-LUIZ FLAVIO MARTINS x BANCO LLOYDS TSB S/A -Designada audiencia prevista no artigo 331 do Codigo de Processo civil para o dia 04 de junho de 2003 as 14,00 horas neste Forum. Nao havendo conciliacao nos termos do

paragrafo 2o. do mencionado artigo, procederei de imediato a instrucao da lide para maior agilizacao e economia processual, sendo que o ponto controvertido e a pretensao do autor em ver declarado a julidade do ato juridico cumulado com o pedido de Perdas e danos face os fatos alegados e documentos juntados, o que foi contestado pelo reu quando apresentou sua defesa. Determino o comparecimento das partes para prestarem depoimento pessoal sob pena de confesso, devendo tal advertencia constar do mandado. O rol de testemunhas devera ser apresentado 20 dias antes da audiencia, nos termos da lei n 10.358 de 27/12/2001 que alterou o artigo 407 do codigo de Processo civil.Intime-se.-Adv. GILVAN ANTONIO DAL PONT e ANTONIO OLIMPIO DA SILVA FILHO-

22.-REIVINDICATORIA-667/2002-GENTIL ELEUTERIO DA SILVA x SERGIO DA SILVA CARNEIRO e outros -Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.Prazo de cinco dias.-Adv. ELAYNE AUXILIADORA DE FREITAS, LUIZ ALBERTO SNIKOSKI e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

23.-PEDIDO DE FALENCIA-825/2002-OURO PRETO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA x MRM MINERACAO LTDA-Intime-se o autor face o contido na certidao de fls.51-v do Sr. Oficial de justica o qual deixou de proceder a citação da requerida em virtude da mesma nao mais ali se estabelecer, sendo que o imovel encontra-se desocupado.-Adv. VICTOR GERALDO JORGE-

24.-BUSCA E APREENSAO-866/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x JOAO VICENTE DA ROSA FILHO -Vista ao autor face a contestacao apresentada.Prazo de 10 dias.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-885/2002-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS -Vista ao autor face a contestacao apresentada.Prazo de 10 dias.-Adv. SIRLENE ELIAS RIBEIRO, ELIANA R DE SOUZA PILOTO LOPES-

26.-BUSCA E APREENSAO-895/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI- e outros x SYDNEI EKERMANN DE OLIVEIRA -A conta e preparo do valor de R\$ 357,00.Prazo de cinco dias.-Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

27.-BUSCA E APREENSAO-985/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x JEAN CARLO DE GOUVEIA-Intime-se o autor face o contido na certidao de fls. 16-v do Sr. Oficial de justica o qual deixou de dar cumprimento ao mandado em decorrência da parte interessada nao haver efetuado o deposito previo da respectiva diligencia conforme preve o art. 19 do CPC e provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justica, no valor de R\$ 210,00.- Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS OLIVEIRA JUNIOR-

28.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-1000/2002-JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO x LIA SILVANA STOCO e outros-Designada audiencia de conciliacao para o dia 31/03/2002 as 15,45 horas neste Forum.Cite-se. Intime-se. Adv. JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO-

29.-CARTA PRECATORIA-192/2002-Oriundo da Comarca de FERNANDOPOLIS - 3 VARA DA COMARCA DE -BANCO ITAU S/A x INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES FALEG LTDA e outros-deferido o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias.- Adv. ANTONIO SBANO, ANTONIO SBANO JUNIOR-

30.-CARTA PRECATORIA-246/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 20 VARA CIVEL DA COMARCA DE -BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JOSE MARCELO ALVES DA ROCHA-Intime-se o autor face o contido na certidao de fls. 17 do Sr. Oficial de justica o qual deixou de proceder a busca e apreensao do bem em virtude de nao te-lo encontrado.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

São Miguel do Iguaçu

**COMARCA DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
VARA CÍVEL/ANEXOS
SANDRA TAMARA GAYER - JUIZA TITULAR
JAIR LOURENÇO DE SOUZA - ESCRIVÃO TITULAR
RELAÇÃO Nº026/2002**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALGIR CARLOS COMUNELLO	0036	000051/2001
	0033	000334/2000
	0007	000363/1996
	0017	000572/1998
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0049	000016/2002
	0048	000015/2002
ALEXANDRE PAVELSKI FILHO	0062	000425/2002
ALFREDO GOMES DE MORAES	0079	000020/1998
	0009	000193/1997
	0001	000108/1991
ALTY DE JESUS MARTINS DIN	0028	000010/2000
	0063	000442/2002
ALVARO MARTINHO WALKER	0070	000617/2002
ALVARO W.DE ALBUQUERQUE	0008	000428/1996
AMAURI GARCIA MIRANDA	0027	000486/1999
	0026	000445/1999
	0007	000363/1996
	0024	000392/1999
	0066	000546/2002
	0067	000580/2002
	0065	000544/2002

	0040	000351/2001
	0055	000277/2002
AMAURI ROBERTO BALAN	0025	000405/1999
ANDREIA VERANO	0061	000390/2002
ANTONIO AUGUSTO PERES FIL	0016	000285/1998
ANTONIO MICHON	0072	000657/2002
	0051	000168/2002
	0025	000405/1999
AURELIO FERREIRA GALVAO	0075	000078/2001
CANDIDO MATHEUS M.BOSCARD	0074	000074/1988
CARLOS EDUARDO HOLLER FER	0052	000197/2002
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	0002	000160/1992
CARLOS SERGIO SCHIMMELPF	0054	000255/2002
CESAR EMILIO BARROS	0060	000331/2002
CICERO AUGUSTUS CHEMIN	0059	000329/2002
	0058	000328/2002
	0057	000327/2002
CIDNEI MENDES KARPINSKI	0036	000051/2001
CRISTIAN LUIZ DONIN FELIP	0037	000285/2001
CRISTINA S.V. GHELLERE	0022	000311/1999
	0019	000047/1999
DANIELE JUNGLES DE CARVAL	0053	000220/2002
DENISE LUBASZEWSKI MIRAND	0069	000609/2002
ELIETE CHEMIM	0076	000027/1995
	0074	000074/1988
ELOI HICKMANN	0056	000308/2002
ELVIS BITTENCOURT	0055	000277/2002
EMANUEL TOLEDO DE MORAIS	0038	000330/2001
EUGENIO SOBRADIEL FERREIR	0073	000669/2002
EXPEDITO ARNALD FORMIGA F	0069	000609/2002
FLAVIA MAGNONI SEHENEN	0080	000001/2001
FRANCINE FREDERICO	0068	000592/2002
GENESIO NAILOR FINGER	0018	000605/1998
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	0030	000167/2000
GISELA APARECIDA AMARAL D	0071	000645/2002
IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	0020	000106/1999
	0003	000068/1995
	0052	000197/2002
IJAIR VAMERLATTI	0027	000486/1999
	0039	000345/2001
	0042	000359/2001
	0044	000407/2001
	0029	000020/2000
	0015	000177/1998
	0004	000206/1996
	0002	000160/1992
	0026	000445/1999
	0007	000363/1996
	0008	000428/1996
	0064	000505/2002
	0020	000106/1999
	0018	000605/1998
	0037	000285/2001
	0001	000108/1991
	0024	000392/1999
	0013	000029/1998
	0045	000471/2001
	0011	000377/1997
	0041	000354/2001
	0032	000301/2000
	0003	000068/1995
	0031	000289/2000
	0017	000572/1998
INACIO HIDEO SANO	0076	000027/1995
IVO PALUDO	0071	000645/2002
	0039	000345/2001
	0016	000285/1998
	0021	000133/1999
	0042	000359/2001
	0026	000445/1999
	0007	000363/1996
	0008	000428/1996
	0028	000010/2000
	0064	000505/2002
	0024	000392/1999
	0041	000354/2001
	0066	000546/2002
	0067	000580/2002
	0065	000544/2002
	0032	000301/2000
	0005	000212/1996
	0012	000408/1997
JAIRO MOURA	0038	000330/2001
JALTON GODINHO DE MORAIS	0013	00

	0029	000020/2000
	0023	000346/1999
MARIA FILOMENA MARTINS PE	0025	000405/1999
MARIO ESPEDITO OSTROVSKI	0013	000029/1998
MARIO SENHORINI	0077	000174/2002
MIRNA L. SCHIZZI	0046	000477/2001
MODESTO CRESTANI	0047	000009/2002
	0050	000054/2002
NELSON MATIAS GRIEBELER	0054	000255/2002
NEWTON SCHIMMELPFENG	0002	000160/1992
	0011	000377/1997
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0043	000403/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	0061	000390/2002
	0005	000212/1996
OSLI DE SOUZA MACHADO	0012	000408/1997
	0014	000161/1998
	0031	000289/2000
	0010	000300/1997
PAULO JOSE PRESTES	0062	000425/2002
	0045	000471/2001
REINALDO CAETANO DOS SANT	0008	000428/1996
RENATO PEDRO DE SOUZA	0017	000572/1998
RICARDO FERREIRA DAMIAO J	0006	000226/1996
ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI	0035	000010/2001
ROBERTO PIETA	0035	000010/2001
SANDRO MARCON	0040	000351/2001
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0069	000609/2002
SILVANA MARCON LIONCO	0038	000330/2001
	0016	000285/1998
	0015	000177/1998
SILVIA FERREIRA LOPES PEI	0016	000285/1998
SIMONI MARCON	0030	000167/2000
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	0006	000226/1996
VALDEMAR MORAS	0072	000657/2002
	0051	000168/2002
	0025	000405/1999
	0062	000425/2002
WASHINGTON LUIZ STELLE TE	0013	000029/1998
WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0048	000015/2002
ZENINHO GOLDONI	0025	000405/1999

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-108/1991-SEMENTES MAGGI LTDA x LUIZ SANGALETTI- "Por sentença de 24/11/02 (fls.167), o feito foi julgado extinto com fulcro no art.794, I do CPC. Condenado o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da execução. Proceda-se o levantamento das penhoras existentes no feito. Observadas as formalidades legais, archive-se. P.R.I." Adv. IJAIR VAMERLATTI e ALFREDO GOMES DE MORAES-

2.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-160/1992-HERBOSTE HERBICIDAS LTDA x FRANCISCO DOZZO - "Considerando nao ter se evidenciado qualquer erro por parte do Sr. Contador, compete a cada parte a verificacao dos valores que sao devidos pelas mesmas conforme o acordo entabulado, sendo que cada parte deverá arcar com o respectivo ônus previsto no acordo". "Ante ao exposto, no prazo comum de dez (10) dias, devem as partes regularizar o feito, a fim de que o Juizo possa apreciar o petitorio de fls.159/160". Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG e/ou CARLOS SERGIO SCHIMMELPFENG; IJAIR VAMERLATTI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-68/1995-G. GONZATTI & CIA.LTDA (POR SUB-ROGAÇÃO) x JOSE EVALDT RAUPP e outros "Ciência às partes acerca dos termos da decisao de fls.231, decorrente do que dispõe o Código de Normas no seu item 5.8.9". -Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e IJAIR VAMERLATTI-

4.-REPARACAO DE DANOS-206/1996-CARLOS YOSHIO FURUSHO x AGROFLORA S/A REFLORESTAMENTO E AGROPECUARIA- "Por sentença de 29/11/02 (fls.289) o feito foi julgado extinto com fulcro no art. 794, I do CPC. Custas e honorários conforme estabelecido às fls.284/285. Observadas as formalidades legais, archive-se. P.R.I." "Ante ao exposto, em cinco (5) dias, deve o requerente/exequente comprovar nos autos o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$-124,34 demonstradas no cálculo de fls.280". Adv. LUIS CLAUDIO FRITZEN e IJAIR VAMERLATTI-

5.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-212/1996-ORLANDO P.MARCHESSINI(POR SUB-ROG.MOINHO IGUACU LTD x JOSE ROBERTO DE SOUZA e outros "Em se analisando o petitorio de fls.115/116, constata-se ser o peticionário terceiro em relação ao feito, razão pela qual se mostra inviável a discussão da questao apresentada pelo mesmo nos presentes autos. Poderá contudo o mesmo, se assim tiver interesse, buscar a pretensão apresentada através dos meios processuais pertinentes. Intime-se a parte interessada". "Ante ao exposto, dá-se ciência do contido às fls.115/116 ao exequente, bem como, fica o terceiro interessado, intimado para em querendo, no prazo de dez (10) dias, requerer o que entender de direito". - Adv. IVO PALUDO; MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e/ou ODECIO LUIZ PERALTA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-226/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x IRRIGACAO PLATINA LTDA e outros -"Face o petitorio de fls., defiro a suspensao do feito pelo prazo de 90 dias". -Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI e RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR-

7.-ACAO POPULAR-363/1996-IVO PALUDO x PREFEITO MUNICIPAL DE S.M.IGUACU e outros - "Ciência às partes acerca dos termos da decisao de fls.588, para em querendo, dentro do prazo legal, requererem o que entender de direito, notadamente a parte requerente, eis que de seu maior interesse". Adv. IVO PALUDO; AMAURI GARCIA MIRANDA, IJAIR VAMERLATTI, ADALGIR CARLOS COMUNELLO e JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI-

8.-ACAO POPULAR-428/1996-IVO PALUDO e outros x PRE-

FEITO MUNICIPAL e outros- "Ciência às partes acerca dos termos da decisao de fls.341 para, em querendo, dentro do prazo legal, requerer o que entender de direito, notadamente os requerentes eis que de seu maior interesse". Adv. IVO PALUDO e/ou LAURO ARTHUR G.DE SA RIBEIRO; JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI, REINALDO CAETANO DOS SANTOS, IJAIR VAMERLATTI e ALVARO W.DE ALBUQUERQUE-

9.-INVENTARIO-193/1997-MIGUEL ESPEDITO GODINHO x ESPOLIO DE MARIA JOSE GODINHO- "Pelos fundamentos expostos pelo Juizo em despacho de fls.79, o presente feito fica suspenso até a definição do feito de tutela". Adv. ALFREDO GOMES DE MORAES-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-300/1997-BANCO DO BRASIL S/A x C.PAULESKI & CIA.LTDA. e outros- "Face os leilões negativos (fls.112/113), manifeste-se o exequente em cinco (5) dias, quanto ao interesse no prosseguimento da execução". Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-377/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ATILIO LUIZ LORINI e outros- "Em cinco (5) dias, manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito, consignando-se que a inércia implicará em reconhecimento tácito da desistência da penhora existente nos presentes autos". Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG e IJAIR VAMERLATTI-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-408/1997-BANCO DO BRASIL S/A x EDNA VASCONCELOS FALASQUIME e outros- "Mantenho a decisao agravada, pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se manifestação do Tribunal". Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO e JAIRO MOURA-

13.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29/1998-JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO x MENEU SCHEFFER e outros- "A fim de regularizar o feito, no prazo comum de dez (10) dias, manifestem-se especificamente as partes, sobre os termos dos despachos de fls.123, 127 e 129". Adv. MARIO ESPEDITO OSTROVSKI e/ou JOAO AUGUSTO MARTINS FILHO; WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA e IJAIR VAMERLATTI-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-161/1998-BANCO DO BRASIL S/A x ESCOLA DE IDIOMAS MASTERPIECE LTDA e outros- "Em cinco (5) dias, manifeste-se o exequente quanto à nao comprovação da publicação do edital junto à Imprensa Oficial". Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO-

15.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-177/1998-J.L.O. x V.J.M.- "Ciência às partes acerca da baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, onde a 8ª Câmara Cível, por unanimidade de votos, eu provimento ao apelo de J.L.O. e nega provimento ao apelo de V.J.M." Ante ao exposto, em cinco (5) dias, requiera a parte vencedora o que entender de direito, dando prosseguimento ao feito, carregando-se aos autos documento onde conste a filiação do requerido para que se possa dar integral cumprimento aos termos da sentença". Adv. SILVANA MARCON LIONCO e IJAIR VAMERLATTI-

16.-INDENIZACAO-285/1998-ELIZABETE CARDOSO LIRA x SHERING DO BRASIL - QUIMICA FARMACEUTICA LTDA.- "Em que pese o petitorio de fls.399/400, constata-se através dos documentos de fls.395 e verso, que as amostras já foram encaminhadas ao Instituto Adolfo Lutz, razão pela qual se mostra inviável o deferimento do pedido". Adv. IVO PALUDO; SILVIA FERREIRA LOPES PEIXOTO, SILVANA MARCON LIONCO e/ou ANTONIO AUGUSTO PERES FILHO-

17.-DESAPROPRIACAO-572/1998-SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x MANOEL NICOLAU BAUER- "Em cinco (5) dias sucessivos, manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls.232/234". Adv. INACIO HIDEO SANO e/ou RENATO PEDRO DE SOUZA; ADALGIR CARLOS COMUNELLO-

18.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-605/1998-BANCO BRADESCO S/A x SILVA & BONFIM LTDA- "Por sentença de 24/11/02 (fls.49), considerando a desistência do requerente quanto ao prosseguimento do feito e a observância ao disposto no parágrafo 4º, art. 267 do CPC, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Considerando que face o ajuizamento da demanda o requerido teve que constituir procurador no feito, outra solução nao se impõe que nao a condenação do requerente ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% sobre o valor dado à causa. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. P.R.I. Oportunamente archive-se". Adv. GENESIO NAILOR FINGER e IJAIR VAMERLATTI-

19.-INVENTARIO-47/1999-ADONES IAROCHESKI x ESPOLIO DE TADEU E AZENIR DA PAZ IAROCHESKI- "Em cinco (5) dias, manifeste-se o inventariante sobre os laudos de avaliação (fls.69//74)". Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-106/1999-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x ELCI LORINI e outros- "Por sentença de 25/11/02 (fls.138), o feito foi julgado extinto com fulcro no art. 794, I do CPC. Custas do acordo. Observadas as formalidades legais, archive-se. P.R.I." Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS e IJAIR VAMERLATTI-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-133/1999-WALTE ZENAR TRESCATO MEIRELLES x VILSON ZANETTE - firma individual- "Considerando o nao pagamento imediato, ficam os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor dado à causa, com atualização segundo os índices adotados pela contadoria judicial. Intime-se. No mais, seja dado observância às determinações constantes às fls.119, decorrente do petitorio e documentos carreados aos autos pelo executado (fls.112/117)". Adv. JOSE BENTO VIDAL FILHO e IVO PALUDO-

22.-INTERDICAÇÃO-311/1999-LEANIR TEREZINHA GUIDARINI x LUCINEIA ROZANA SPERFELD - "A procuradora judicial para providenciar o comparecimento da requerente junto à Escritoria, munida de documentos, a fim de assinar o termo de especialização de hipoteca e compromisso de curadora". Adv. CRISTINA S.V. GHELLERE-

23.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-346/1999-B.B.FINANCEIRA S/A x AMERICO EBERHARDT SILVEIRA e outros- "O peticionário de fls.110/111 fez referência a documento o qual nao tombou aos autos. Ante ao exposto em cinco (5) dias, regularize-se o feito". Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI e/ou MARCO ANDRE S. BACELAR-

24.-ACAO POPULAR-392/1999-ANGELIN MAXIMILIANO CECHETTO x BOAVENTURA MANOEL JOAO MOTTA e outros- "Dentro do prazo legal, manifeste-se o requerente sobre as contestações apresentadas". Adv. IVO PALUDO; IJAIR VAMERLATTI, AMAURI GARCIA MIRANDA, KAZUMI C.B.DE OLIVEIRA e JOSE GALVAO FERNANDES CAIDANI-

25.-REVISIONAL DE CONTRATO-405/1999-LOURENCO MACULAN x BANCO DO BRASIL S/A- "Por sentença de 27/11/02 (fls.182) pelos fundamentos expostos pelo Juizo, o feito foi julgado extinto com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Considerando que a parte autora deu causa ao processamento deste feito, bem como determinou a necessidade de contratação de serviços profissionais de advogado pela requerida, impõe-se a condenação da mesma no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor dado à causa (o qual deverá ser corrigido segundo os índices adotados pela contadoria judicial). P.R.I. Oportunamente archive-se". Adv. VALDEMAR MORAS e/ou ZENINHO GOLDONI; MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA, AURELIO FERREIRA GALVAO e/ou AMAURI ROBERTO BALAN-

26.-ACAO POPULAR-445/1999-GEMA KUNZ DA SILVA x ARMANDO LUIZ POLITA e outros - "Ciência às partes acerca da decisao judicial de fls.349/350 para, em querendo, dentro do prazo legal, requererem o que entender de direito, notadamente a parte requerente, eis que no feito existe requerido que ainda nao foi citado da açao". Adv. IVO PALUDO; IJAIR VAMERLATTI e AMAURI GARCIA MIRANDA-

27.-REINTEGRACAO DE POSSE-486/1999-ALCIDES MAEHLER x DARCI IZE - "Ciência às partes acerca da decisao de fls.121, nos seguintes termos: "Através da análise do presente feito constata-se ter perdido o objeto o petitorio de fls.119/120, visto o decurso do prazo concedido para o depósito dos honorários periciais, impondo-se desta feita o reconhecimento de desistência de sua realização. No que diz respeito ao agravo retido, em que pese ter sido oportunizado a parte manifestação, a mesma ficou-se inerte. Observada a formalidade legal passa o Juizo à manifestação, mantendo a decisao agravada pelos seus próprios fundamentos. Considerando que a presente instrução se encontra finda, determino que após a intimação das partes das decisões supra, sejam as mesmas intimadas para apresentação de alegações finais, dentro do prazo sucessivo de três dias". "Ante ao exposto, querendo, dentro do prazo legal, manifestem-se as Partes, ficando desde já cientificadas de que decorrido o prazo de dez (10) dias sem interposição de recurso, deverao apresentar as alegações finais, no prazo determinado pelo Juizo". Adv. IJAIR VAMERLATTI e AMAURI GARCIA MIRANDA-

28.-DECLARATORIA-10/2000-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MISSAL LTDA. x ECTOR ANTONIO MACCARINI- "No prazo sucessivo de cinco (5) dias, manifestem-se as partes acerca do laudo pericial (fls.52/77)". Adv. IVO PALUDO e ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ-

29.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20/2000-BANCO DO BRASIL S/A x ETELVINA SAMPAIO CASTILHA - ME e outros- "Em que pese o petitorio de fls.83, tem-se que o feito se encontra suspenso em decorrência da interposição de embargos à execução (conforme certidão de fls.82). Desta feita nao se mostra viável o processamento do feito executivo. A título de argumentação assevero que o Juizo já se encontra garantido. Sendo que o pedido de fls.83 na realidade implica em pleito de ampliação de penhora, o que indiscutivelmente necessitaria de processamento - o qual se mostra inviável face a suspensão". Adv. MARCO ANDRE S. BACELAR e/ou MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI; IJAIR VAMERLATTI-

30.-ANULACAO DE TITULO-167/2000-CAVALCA & VERONA LTDA x CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA- "As partes para em cinco (5) dias, face o petitorio de fls.139/140, informarem ao Juizo acerca de eventual acordo celebrado para por fim à presente demanda e autos em apenso (130/2000)". Adv. SIMONI MARCON e GILBERTO RIBAS DE CAMPOS-

31.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-289/2000-BANCO DO BRASIL S/A x SADI JOSE FERREIRA e outros "Considerando que a nova avaliação se dará no interesse dos executados, deverao os mesmos procederem o pagamento dos respectivos valores. Após, sejam as partes intimadas nos termos já determinados às fls.78. Observe-se que melhores condições de manifestação acerca do pedido de redução terá a parte após nova avaliação". "Em face do exposto, querendo, no prazo comum de dez (10) dias, requieram as partes o que entenderem de direito, ficando desde já cientificadas de que decorrido o prazo sem manifestação, a Escritoria dará seguimento aos demais atos já determinados". -Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO e IJAIR VAMERLATTI-

32.-EMBARGOS A EXECUCAO-301/2000-SANGALETTI CONTI & CIA.LTDA. x REALDO DAL PONT- "Por sentença de 04/12/02 (fls.143/148), pelos fundamentos expostos pelo Juizo, foi julgado parcialmente os presentes embargos para o fim de reconhecer a ocorrência de pagamento parcial do débito (após a emissão da cartula que acompanha o feito executivo), devendo-se inicialmente serem abatidos os juros (de 0.5 % ano

mês) e após o importe do capital correspondente. Deverá haver o abatimento dos valores indicados (fls.48, 49 e 50) como pagamentos parciais na data correspondente a cada pagamento (nos termos do art. 993 do CC). O débito deverá ser atualizado segundo os índices utilizados pela contadoria judicial. Em atenção ao princípio da sucumbência (sucumbência reciproca - embargante teve maior sucumbência), condeno o embargante ao pagamento de 70% das custas processuais e o embargado ao pagamento de 30% das custas processuais. Arbitro os honorários advocatícios em R\$-4.000,00 sendo 70% do importe dos mesmos devido ao procurador do embargado e 30% ao procurador do embargante, valores esses compensáveis. Ante a notícia tombada aos autos em embargos e impugnação, seja dado ciência do feito ao Ministério Público (Decreto nº22626/33), para manifestação. P.R.I. Oportunamente archive-se". Adv. IJAIR VAMERLATTI e IVO PALUDO-

33.-ORDINARIA DE COBRANCA-334/2000-BANCO DO BRASIL S/A x ROGERIO DO CARMO MARQUES- "Para que de futuro nao se venha arguir qualquer nulidade do feito por cerceamento de defesa, determino sejam as partes intimadas para em cinco (5) dias comuns, indicarem quais provas pretendem produzir no feito acerca da alegada impenhorabilidade do bem". Adv. MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI e/ou MARCO ANDRE S. BACELAR; ADALGIR CARLOS COMUNELLO-

34.-MONITORIA-390/2000-JABUR PNEUS S/A x MANOEL TOBIAS FERREIRA -"Face o decurso do prazo de suspensão do feito, deve o Procurador Judicial da Requerente, dentro de cinco (5) dias, manifestar-se quanto ao interesse no prosseguimento do processo". - Adv. JURGEN JAKOBS PULS-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-10/2001-NEERCY GRANEL e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "Especifiquem as Partes, no prazo de lei, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento". -Adv. ROBERTO PIETA; ROBERTO ALEXANDRE HAYAMI MIRANDA-

36.-REPARACAO DE DANOS-51/2001-ANA MARIA TONIAZZO e outros x JALDIR FERREIRA DA SILVA - "Em cinco (5) dias comuns, manifestem-se as partes para declinarem se com o acordo abriram mau da gratuidade da justiça, bem como para manifestarem-se acerca das questões suscitadas pelo Sr. Contador Judicial (fls.89). Adv. ADALGIR CARLOS COMUNELLO e CIDNEI MENDES KARPINSKI-

37.-IMISSAO DE POSSE-285/2001-ALCIDES ROPPELATO x ROMEU HULLER- "Por sentença de 24/11/02 (fls.74/78), pelos fundamentos expostos pelo Juizo, com fulcro no art. 267, IV do CPC o feito foi julgado extinto. Condenado o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$-1.000,00 (pequena complexidade da causa, desnecessidade de realização de audiências e em atenção ao valor dado à causa - art. 20 do CPC). P.R.I. Oportunamente archive-se". Adv. CRISTIAN LUIZ DONIN FELIPETTO e IJAIR VAMERLATTI-

38.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-330/2001-L.S. x H.B.S.- "Conforme termo de audiência de fls.32, foi pelo Juizo declarada finda a instrução. Ante ao exposto, conforme determinação judicial, apresentem as partes em cinco (5) dias sucessivos as alegações finais". Adv. JALTON GODINHO DE MORAIS e/ou EMANUEL TOLEDO DE MORAIS; SILVANA MARCON LIONCO-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-345/2001-LUIZ ZANETTE x JOSE CARLOS PEREIRA- "O mandado já foi cumprido, conforme se verifica da análise do documento de fls.35, razão pela qual nao há que se falar em recolhimento do mandado. No mais, digam as partes em cinco (5) dias, acerca do prosseguimento/extinção do feito (custas e honorários)". Adv. IVO PALUDO; IJAIR VAMERLATTI-

40.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-351/2001-MIGUEL ISLOAR SAVIO x JOSE CARLOS PEREIRA - "Especifiquem as Partes, no prazo comum de cinco(05) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento". - Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA e SANDRO MARCON-

41.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-354/2001-LUCIANO MARTIN WELTER x JOSE wCARLOS PEREIRA- "Em cinco (5) dias sucessivos, manifestem-se as partes sobre os laudos de avaliação (fls.26/27 e 60/61), bem como quanto ao cálculo geral (fls.62/65)". Adv. IVO PALUDO e IJAIR VAMERLATTI-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-359/2001-JOVENTINO MANOEL DA SILVA x JOSE CARLOS PEREIRA- "Nao se verifica numa primeira análise a ocorrência de erro por parte do Sr. Avaliador no que tange à avaliação da área e construções. Contudo, é de conhecimento público a grande oscilação de valores dos imóveis rurais nesta região nos últimos meses. Ante ao exposto, determino seja dadoo nova vista do feito ao Sr. Avaliador para manifestação". "Ante ao exposto no prazo comum de dez (10) dias, manifestem-se as partes acerca dos termos da certidão e laudo de avaliação (fls.60/62) apresentados pelo Sr. Avaliador Judicial". Adv. IVO PALUDO e IJAIR VAMERLATTI-

43.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-403/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x SIDNEY JORGE LIPORI- "Defiro o desentranhamento da documentação que acompanhou a inicial, mediante cópia nos autos, devendo a entrega da documentação se dar mediante recibo. Após archive-se". "Ante ao exposto, deve o requerente providenciar cópia das peças que deseja desentranhar dos autos". Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-407/2001-ETELVINA SAMPAIO CASTILHA - ME x BANCO DO BRASIL S/A -"Face o

petitório de fls., defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias". -Adv. IJAIR VAMERLATTI; MARCOS VINICIUS BOS-CHIROLLI e/ou MARCO ANDRE S. BACELAR-

45.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-471/2001-AL-CEU GREGOLIN x JOSE CARLOS PEREIRA- "Em cinco (5) dias, manifeste-se o exequente em face do petitório de fls.39". Adv. PAULO JOSE PRESTES; IJAIR VAMERLATTI-

46.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-477/2001-JOSE ANTONIO VALLE MACHADO x VENCESLAU JOSE SCHA-PKO- "Por sentença de 23/11/02, o feito foi julgado extinto com fulcro no art. 794, I do CPC. Condenado o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da execução. Levante-se a pênhora nos termos legais. Oportunamente archive-se. P.R.I." Adv. MIRNA L. SCHIZZI-

47.-MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO-9/2002-MOINHO IGUACU LTDA x ESPOLIO DE JOAQUIM MANOEL SCHEFFER- "Em cinco (5) dias, manifeste-se o requerido/exequente face o depósito de valores que lhe são devidos". Adv. MODESTO CRESTANI-

48.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-15/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x APARECIDA SUELI COLOMBARI DA SILVA- "Em que pese o respeitável entendimento esposado às fls.54, entende o Juízo que diante da existência de sentença transitada em julgado e face a ausência de qualquer ajuizamento de feito executivo, nada há que se suspender no presente feito. Ante o exposto, indefiro o pedido de suspensão do feito. Esclareça o requerente, em cinco (5) dias, a razão pela qual postula o desentranhamento da documentação, tendo em vista que o pleito deferido com base na mesma já atingiu o seu intento". Adv. WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, MARCELO THESHEINER CAVASSANI e/ou ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO-

49.-DEPOSITO-16/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANTONIO ADROIR ALIONSO DOS REIS - "Face o petitório de fls., defiro a suspensão do feito pelo prazo de 30 dias". - Adv. ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e MARCELO THESHEINER CAVASSANI-

50.-DECLARATORIA-54/2002-MOINHO IGUACU LTDA x ESPOLIO DE JOAQUIM MANOEL SCHEFFER- "Em cinco (5) dias, manifeste-se o requerido/exequente, em face do depósito de valores que lhe são devidos". Adv. MODESTO CRESTANI-

51.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-168/2002-ACIOLI MARTINHAGO & CIA LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MISSAL LTDA - "Por sentença de 13/11/02 (fls.92/97), foi julgado improcedente o pedido contido em inicial e, via de consequência, julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 269, I do CPC. Cessam os efeitos da liminar concedida - officie-se. Condenada a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% sobre o valor atribuído à causa (cujo valor será atualizado segundo os índices da contadoria judicial). P.R.I. Oportunamente archive-se". Adv. ANTONIO MICHON e VALDEMAR MORAS-

52.-COBRANCA-197/2002-BANCO DO BRASIL S/A x AMAURI CARRA - "Em cinco (5) dias comuns, manifestem-se as partes quanto à proposta de honorários do perito judicial (fls.109) orçada em R\$-250,00". Adv. CARLOS ERMINIO ALLIEVI e IJAIR VAMERLATTI-

53.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-220/2002-BANCO ITAU S/A x ROQUE ALIONSO DOS REIS- "Reitera-se a intimação do requerente (DJ 6236, de 24/10/02-certidão de fls.27 dos autos) para, em cinco (5) dias, fornecer o endereço dos órgãos indicados (Telepar, Tim e Global) para que se possa cumprir a diligência, sob pena de revogação da determinação judicial (fls.25) no tocante à expedição de ofícios às referidas empresas". Adv. DANIELE JUNGLES DE CARVALHO-

54.-DEMARCATÓRIA-255/2002-LAURO MIGUEL THOMAS e outros x CIRIO LAUTER -"Recebo o recurso (interposto pelo requerente). À parte contrária, para apresentação das contra-razões recursais dentro do prazo legal". -Adv. CESAR EMILIO BARROS e NELSON MATIAS GRIEBELER-

55.-EMBARGOS DE TERCEIRO-277/2002-JORGE JOSE SAUTHIER x BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS - "Ciência às partes de que por decisão de fls.45/46 o feito foi saneado, onde foram analisadas as preliminares arguidas, bem como foram definidos os pontos incontroversos e controvertidos. Deferida a produção de prova testemunhal e depoimento pessoal da parte autora. Indeferida a produção de prova pericial, vez que não indicado o objeto da pericia, bem como a junta de novos documentos nos autos, exceto a hipótese de fatos supervenientes. Audiência de instrução do feito, designada para o dia 18 de fevereiro de 2003, às 15:30 horas". Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA; LAURI DA SILVA e/ou ELVIS BITTENCOURT-

56.-MONITORIA-308/2002-PULCINELLI & PULCINELLI LTDA x PEDRO MIRANDA VARONI - "Por sentença de 23.11.02 (fls.28), diante do cumprimento do mandado, julgo extinto o processo e isento o réu do pagamento das custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1102.c, parágrafo 1º). Custas pelo requerente. (Destaco que o pagamento do requerido implica na isenção do requerido ao pagamento de custas do processo. Sob outro turno, tem-se não ter sido tombado aos autos qualquer termo de acordo que implicasse em conclusao diversa - apenas foi noticiado o pagamento). Defiro o desentranhamento das cópias tombadas aos autos, as quais deverão ser entregues ao requerido mediante recibo e cópia nos autos. P.R.I. Observadas as formalidades legais, archive-se". Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS, ELOI HICKMANN e/

ou JORGE AUGUSTO MATOS-

57.-RESCISAO DE CONTRATO-327/2002-LOTEADORA GUARAGI LTDA x ANTONIO ELLI FANK - "Face o petitório de fls., em cinco (5) dias, deve a Requerente providenciar o pagamento do remanescente das custas processuais no valor de R\$-52,45". -Adv. CICERO AUGUSTUS CHEMIN-

58.-RESCISAO DE CONTRATO-328/2002-LOTEADORA GUARAGI LTDA x HELVECIO NORBERTO DE OLIVEIRA - "Face o petitório de fls., em cinco (5) dias, deve a Requerente providenciar o pagamento do remanescente das custas processuais no valor de R\$-39,95". -Adv. CICERO AUGUSTUS CHEMIN-

59.-RESCISAO DE CONTRATO-329/2002-LOTEADORA GUARAGI LTDA x IRENE FANK e outros - "Face o petitório de fls., defiro a suspensão do feito pelo prazo de 15 dias". - Adv. CICERO AUGUSTUS CHEMIN-

60.-RESCISAO DE CONTRATO-331/2002-LOTEADORA GUARAGI LTDA x DINORA TERESINHA DA COSTA LIP-SKI e outros -"Face o petitório de fls., em cinco (5) dias, deve a Requerente providenciar o pagamento do remanescente das custas processuais no valor de R\$-129,99". -Adv. CICERO AUGUSTUS CHEMIN-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-390/2002-BANCO ITAU S/A x JOAO MICHALAK JUNIOR. "Nao compete ao Juízo de primeiro grau a reforma de decisão pelo mesmo proferida. Assim sendo, a decisão atacada deveria ter sido objeto de apelação. Determino seja certificado pela escrivania eventual trânsito em julgado da decisão. Em sendo positiva a certidão, promova-se o competente arquivamento do feito". "Ante ao exposto, dá-se ciência às partes de que a sentença transitou em julgado em data de 27/11/02 sem interposição de recurso". Adv. ANDREIA VERANO e/ou ODECIO LUIZ PERALTA-

62.-MONITORIA-425/2002-ANTONIO LUCIR WESSLING x INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MISSAL LTDA- "Em cinco (5) dias, manifeste-se o requerente sobre os embargos (fls.32/36)". Adv. PAULO JOSE PRESTES e/ou ALEXANDRE PAVELSKI FILHO; VALDEMAR MORAS-

63.-MONITORIA-442/2002-ANTONIO FRANCISCO VALI-ATTI x JOSE ALBERTINO DA SILVA "Conforme despacho de fls.46, no prazo de dez (10) dias, manifeste-se o requerente sobre os termos dos embargos de fls.48/50". -Adv. ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ; JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI-

64.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-505/2002-A.M.S. x G.V.L. - "Especifiquem as Partes, no prazo comum de cinco(05) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento". - Adv. IVO PALUDO e IJAIR VAMERLATTI-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-544/2002-LICEU JONER x JOSE ALBERTINO DA SILVA- "Conforme despacho de fls.60, em cinco (5) dias, manifeste-se o embargante sobre os termos da impugnação". Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA e IVO PALUDO-

66.-EMBARGOS A EXECUCAO-546/2002-CELSE MAS-SAYUKI ARAI x JOSE ALBERTINO DA SILVA- "Conforme despacho de fls.58, em cinco (5) dias, manifeste-se o embargante sobre os termos da impugnação". Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA e IVO PALUDO-

67.-EMBARGOS DO DEVEDOR-580/2002-DINO HASS x HENRIQUE BURTET- "Conforme despacho de fls.35, em cinco (5) dias, manifeste-se o embargante sobre os termos da impugnação". Adv. AMAURI GARCIA MIRANDA e IVO PALUDO-

68.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-592/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NIVALDO GONCALVES "Por sentença de 06/12/02 (fls.29/30), pelos fundamentos expostos pelo Juízo, e por tudo mais que dos autos constam, com fundamento no art. 3º, parágrafos 4º e 5º do Decreto Lei 911/69, julgo procedente o pedido, para de consequência consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito nas maos do proprietário fiduciário. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro, com fulcro no art. 20, parágrafo 3º do CPC, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido até o pagamento efetivo. Anotações e comunicações de estilo. Oportunamente archive-se. P.R.I." -Adv. FRANCINE FREDE-RICO-

69.-SUSTACAO DE PROTESTO-609/2002-IECSA DO BRASIL LTDA x CARLOTA GOMES DA COSTA- "À requerente para em cinco (5) dias retirar em Cartório a carta precatória para cumprimento na Comarca de Foz do Iguaçu-PR, devendo ainda, no prazo de trinta (30) dias, após a retirada da precatória, comprovar nos autos a distribuição e preparo das diligências junto ao Juízo deprecado". Adv. EXPEDITO ARNALD FORMIGA FILHO, SIDNEY MARCOS MIRANDA e/ou DENISE LUBASZEWSKI MIRANDA-

70.-SEPARACAO JUD.CONSENSUAL-617/2002-R.H. e outros x J.- "Em cinco (5) dias, devem os requerentes juntarem aos autos certidão negativa do registro imobiliário e autenticar os documentos que instruem o feito". Adv. ALVARO MARTINHO WALKER-

71.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-645/2002-EDITORA DE CATALOGOS ATLANTA LTDA x RADIO JORNAL S/A MIGUEL LTDA - "Por decisão de 26/11/02 (fls.12/14), foi julgada improcedente a pretensão esposada em exordial, determinando-se o processamento do feito (ação de anulação de ato jurídico c.c. repetição de indébito - autos 458/02) neste Juízo. Condeno o requerente ao pagamento das custas do incidente.

Sejam as partes intimadas. Uma vez decorrido o prazo para recurso certifique-se nos autos, dando-se prosseguimento aos autos principais". Adv. GISELA APARECIDA AMARAL DELGADO e IVO PALUDO-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-657/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS MISSAL LTDA x ACIOLI MARTINHAGO & CIA LTDA - "Recebo os embargos para discussão, suspendendo, via de consequência, o processo de execução em apenso(Autos nº366/2002). Ao Embargado para, querendo, apresentar impugnação dentro do prazo legal (art.740 do CPC)". -Adv. VALDEMAR MORAS e ANTONIO MICHON-

73.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-669/2002-IRMAOS RUSCHEL LTDA x DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS SAARA LTDA "Considerando o ajuizamento da exceção de incompetência, impõe-se a suspensão dos autos principais. Diga o excepto, dentro do prazo de dez (10) dias (art. 308 do CPC)". -Adv. LUIZ CARLOS GOMES e/ou JOVANIL TEIXEIRA PEDRO; JOSE ROBERTO GAZOLA e/ou EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

74.-EXECUCOES FISCAIS - I.N.S.S.-74/1988-I.A.P.A.S. x INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUCOES RAICIK LTDA- "Verifica-se que às fls.222 existiram esclarecimentos por parte do Sr. Contador Judicial no que diz respeito aos cálculos realizados, sendo que dos mesmos deverao ser intimadas as partes. A título de esclarecimento assevero que embora já se encontre extinta a dívida ativa do presente feito, terá o mesmo prosseguimento em razão de ter sido eleito como autos principais e em razão dos atos de constrição/avaliação/cálculo terem se realizado no mesmo. Ressalta-se contudo, como bem destacou o Sr. Contador, que o valor outrora executado neste feito, nao integrou o cômputo do valor do débito. Ante o exposto e com vistas a conferir maior celeridade processual, determino que após a regular intimação dos interessados e, em nao havendo qualquer oposição, seja dado seguimento ao feito em seus ultiores termos (conforme estabelecido às fls.221)". "Ante ao exposto, querendo, dentro do prazo legal, manifestem-se as partes, requerendo o que entenderem de direito". Adv. MARCIA ELISA DE SOUZA e/ou ELIETE CHEMIM; CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA-

75.-EXECUCOES FISCAIS-OUTRAS-78/2001-CONSELHO REG.DE MEDICINA VETERINARIA DO PARANA x DEOCLECIO PAULO CONZATTI-FIRMA INDIVIDUAL - "Face o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios (fls.33vº e 34), dentro do prazo de vinte (20) dias, manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do processo". - Adv. CANDIDO MATHEUS M.BOSCARDIN; JOSE GALVAO FERNANDES CALDANI-

76.-CARTA PRECATORIA-27/1995-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUACU-PR - 2 VARA FEDERAL -INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x CERAMICA CACIC LTDA e outros. "As Partes para, em querendo, dentro do prazo legal, requererem o que entenderem de direito, em face da decisão judicial de fls.201/202". Adv. MARCIA ELISA DE SOUZA e/ou ELIETE CHEMIM; IVO PALUDO-

77.-CARTA PRECATORIA-174/2002-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUACU - PR (1ª VARA CIVEL) -LUCIDALVA FURIEL DA SILVA x SERGIO PINTO DA SILVA e outros - "Oitiva da testemunha em audiência designada para o dia 10/02/2003 às 15:00 horas". Adv. MARIO SENHORINI e JOSE ANTONIO VALLE MACHADO-

78.-CARTA PRECATORIA-176/2002-Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUACU - PR (2ª VARA FEDERAL) -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x VALMOR BIANCHINI e outros -"Em cinco (05) dias, deve o requerente providenciar o preparo das custas processuais de cartório no valor de R\$-189,22 com as advertências previstas no capítulo 5.7.4.1 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado". - Adv. LUIZ CARLOS LUGUES-

79.-TUTELA-20/1998-E.F. x E.R.G.- "Pelos fundamentos expostos pelo Juízo em despacho de fls.126, foi indeferido o pedido de fls.125, devendo a parte diligenciar no sentido de se sanar a dúvida surgida". "Ante ao exposto, em cinco (5) dias, deve o requerente dar regular andamento ao feito". Adv. ALFREDO GOMES DE MORAES-

80.-HABILITACAO PEDIDO ADOCAO-1/2001-JUAREZ VICENTE OTTONELLI e outros x O JUIZO. "Por sentença de 05/12/02 (fls.51/52), foi deferido o pedido de inscrição para adoção, formulado pelos requerentes, conforme art. 50, parágrafos 1º e 2º do ECA". Adv. FLAVIA MAGNONI SEHENEN-

União da Vitória

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PR VARA CIVEL - RELACAO Nº119/2002 ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES JUIZ DE DIREITO - IRINEU STEIN JUNIOR

ADVOGADO	Índice de Publicação	
	ORDEM	PROCESSO
ANNA CHRISTINA PACHECO DO	0034	000003/2002
	0004	000541/1996
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	0040	000369/2002
ANTONIO NELSON NASCIMENTO	0012	000489/1999
ANTONIO TAVARES BUENO	0002	000469/1991
	0013	000545/1999
APARECIDO GODOI BUENO	0072	000054/2002
AROLDO P. GUEDES JUNIOR	0038	000198/2002
CARLOS ABRAO CELLI	0001	000752/1987
CARLOS ALBERTO SENKIV	0048	000716/2002

CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0022	000571/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	0018	000398/2001
CLEITON CESAR SCHAEFER	0011	000402/1999
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	0025	000705/2001
DANIEL HENRIQUE ANTUNES D	0042	000490/2002
EDSON MARCIO HOPEN CORREA	0050	000868/2002
FABIO ROBERTO KAMPMANN	0020	000406/2001
FABRICIO TORRES	0011	000402/1999
FERNANDA LOPES MARTINS	0042	000490/2002
FREDERICO VALDOMIRO SLOMP	0033	000854/2001
	0015	000122/2000
	0010	000665/1998
	0059	001084/2002
	0026	000726/2001
	0049	000797/2002
	0046	000567/2002

GENI SALETE OSTROWSKI
GETULIO PEREIRA
HELIO BUENO DE CAMARGO
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL
IRAPUAN CAESAR DA COSTA
ISRAEL DIAS DOS SANTOS
ITALO MARIO BAZZO

ITALO MARIO BAZZO JUNIOR
JANIO SANTOS DE FIGUEIRED
JEFFERSON DOUGLAS BERTOLO

JOAO MARIA DE JESUS CAMPO
JOAO MATIAK SLONIK
JOSE ELI SALAMACHA

JOAO MARIA DE JESUS CAMPO
JOAO MATIAK SLONIK
JOSE ELI SALAMACHA

JURGEN JAKOBS PULS
JUVENAL ANTONIO DA COSTA
KARINA PUPPI RACHINSKI

LUCIANA SEZANOWSKI
LUCIMARA KOSTECZKA
LUIZ RENATO CARVALHO PINT

MANOEL CARLOS DA SILVA
MANUELA ROSA DE CASTILHO

MARCELO JOSE BOLDORI
MARCUS AURELIO COELHO
MARTIM CANEVER

MARTIM FRANCISCO RIBAS
MAURICIO FERNANDO OTTO

MAURICIO FLAVIO MAGNANI

MAURICIO GOMES DA SILVA
MOACIR DE MELO

MURILIO MOISES BENASSI
NAIM NASIHGIL FILHO
RICARDO ANTONIO TONIN FRO

ROBERTO MACHADO FILHO
ROBERTO TAILOR DE FRITAS
SANDRA MARA MARAFON DA SI
SUSANE LEA KONELL

VIRGILIO CESAR DE MELO

VITOR LOTOSKI
VIVIANE STADLER FAGUNDES
WALMOR FLORIANO FURTADO
ZANI DALTON FARAH

ZANILDA DE MORAES

ZEIDAN MARCELO FARAJ

1.-Servidao-752/1987-COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA x NELSON AQUELINO FANTIN -O (a) requerente deveria retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. JOAO MATIAK SLONIK e CARLOS ABRAO CELLI-

2.-Embargos a Execucao-469/1991-SEBASTIAO DE JESUS DE LIMA x LUIZ KOCH -Julgado por sentença extinto o feito, com base no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais-Adv. ANTONIO TAVARES BUENO e IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

3.-Execucao de Titulos Extrajud.-95/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x DOUGLAS SCHOLZE -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$1.135,13-Adv. MARCUS AURELIO COELHO-

4.-Execucao de Titulos Extrajud.-541/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x ADUR & CIA LTDA e outros -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. MAURICIO FERNANDO OTTO, RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK e ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS-

5.-Embargos a Execucao-440/1997-METALURGICA PARI-ZOTO LTDA. x TUPER INDUSTRIA METALURGICA S/A. -O (a) requerente deveria retirar de cartorio oficio a ser enca-

minhado-Adv. VITOR LOTOSKI-

6.-Ordinaria de Cobrança-607/1997-JOAO BATISTA DOS SANTOS. x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA. -Cí'ncia as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. MARTIM CANEVER e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

7.-Habilitacao em Falencia-858/1997-ANDRE LEONARDO S.A IND DO VESTUARIO x NHOATTO E CIA LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$280,55-Adv. JUVENAL ANTONIO DA COSTA-

8.-Execucao de Titulos Extrajud.-117/1998-BANCO DO BRASIL S.A. x IND. E COM. DE ARTEFACOS DE MADEIRAS SAO JORGE LTD e outros -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. MAURICIO FERNANDO OTTO e SANDRA MARA MARAFON DA SILVA-

9.-Execucao de Titulos Extrajud.-389/1998-BANCO DO BRASIL S/A x MAD. PINHALAO S/A IND. E COM. e outros -O (a) requerente deversa retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. NAIM NASIHGIL FILHO-

10.-Indenizacao-665/1998-EUGENIO GAN x SCHOLZE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$951,30, bem como a execucao de sentença-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

11.-Indenizacao-402/1999-ARILDO JOSE MOREIRA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$476,41, tendo em vista que houve o inicio da execucao com o pedido de homologacao do acordo realizado -Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK, FABIO ROBERTO KAMPMANN, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON e HENCHO GREGORIO BUSCARIOL-

12.-Monitoria-489/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x NILSON LUIZ GHIDINI -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA, ANTONIO NELSON NASCIMENTO e ROBERTO TAILOR DE FRITAS BANDEIRA-

13.-Indenizacao-545/1999-NEURI ANTONIO PEDRO x BAHIA TECH- BAHIA TECNOLOGIA LTDA. -Cí'ncia as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. ANTONIO TAVARES BUENO, ITALO MARIO BAZZO e MANOEL CARLOS DA SILVA-

14.-Falencia-845/1999-JABUR PNEUS S.A. x TRANSPORTES SAMAR LTDA -O (a) requerente deversa retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. JURGEN JAKOBS PULS-

15.-Embargos de Terceiro-122/2000-GIOVANI KOCHMAN x WALFRIDO WOLLINGER -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

16.-Usucapiao-40/2001-NORBERTO MARTINAZZO x MARCIO ALVES DE OLIVEIRA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$15,91-Adv. ZANI DALTON FARAH-

17.-Ord.de Revisao de Contrato-384/2001-ERNESTO BOHRER e outros x BANCO DO BRASIL S/A -...Diante do exposto, julgo extinto esta acao ordinaria de revisao de contrato cumulada com repeticao de indebito, ante a ocorrencia da coisa julgada material e a falta de interesse processual. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios ao patrono da requerida, na ordem de 10% sobre o valor da causa -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e JOSE ELI SALAMACHA-

18.-Indenizacao-398/2001-PAULO FERNANDO PIRES RIBEIRO x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA-...Assim, por nao viislumbrar qualquer omissao ou obscuridade de rejeito os embargos de declaracao. Considerando que os embargos contem notido carater protelatorio condeno a embargante ao pagamento de multa em favor do embargado no importe de 1% sobre o valor atribuido a causa -Adv. GENI SALETE OSTROWSKI e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

19.-Inventario-402/2001-ELI LEVANDOSKI VITEK x CARLITO VITEK -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$450,56-Adv. ZANI DALTON FARAH-

20.-Alvara-406/2001-DIRCE BACHINSKI ZIELKI x -O (a) requerente deversa retirar de cartorio o alvara requerido -Adv. EDSON MARCIO HOPEN CORREA-

21.-Arrolamento-430/2001-CECILIA PIROG BLOCKI x TADEU PIROG- Deve a requerente fornecer copias das pecas de fs.2-3-4-5-6-7-8- 42-43-44- 46-47-48-49-50-51-54-55-57 -Adv. SUSANE LEA KONELL-

22.-Rescisao de Contrato-571/2001-ANTONIO DA SILVA x IND. COM. DE MADEIRAS E ESTOFADOS REQUINTER LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$40,51-Adv. CARLOS ALBERTO SENKIV-

23.-Inventario-613/2001-ADELIA STANGHERLIN ZAPOTOSKI x FLORIANO ZAPOTOSKI -Manifestem-se os interessados sobre as primeiras declaracoes -Adv. MOACIR DE MELO e VIRGILIO CESAR DE MELO-

24.-Impugnacao ao Valor da Causa-644/2001-BANCO DO BRASIL S/A x IND. DE MAD. SAO PEDRO LTDA e outros-...Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente a preente impugnacao, autuada sob n.827/99, para o fim de estabelecer o valor de R\$2.380.849,03 a causa da acao ordinaria de revisao e contrato, em apenso. -Adv. JOSE ELI

SALAMACHA e VIRGILIO CESAR DE MELO-

25.-Arrolamento de Bens-Cautelar-705/2001-HILARIO ARTHUR SCHAEFER x ELL & CIA LTDA e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$50,11-Adv. CLEITON CESAR SCHAEFER-

26.-Indenizacao-726/2001-ROBERTO CARLOS SOARES DE MIRANDA x MADEIREIRA MIGUEL FORTE S/A -O (a) requerente deversa retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

27.-Ordinaria de Cobrança-798/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MAURO VITORINO DA ROCHA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$15,91-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

28.-Ordinaria de Cobrança-805/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x IRIS ANTONIO ANDRADE -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$18,01-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

29.-Ordinaria de Cobrança-814/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO DATTI MULLER GAMBETA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$15,91-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

30.-Indenizacao-831/2001-NAIR D APARECIDA ZAMBONI BOJARSKI x ESTADO DO PARANA e outros -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

31.-Ordinaria de Cobrança-836/2001-MARLI TEREZINHA MARIA SCHEID FERENCZ x MARCIO SCHWANKE WILLRICH -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$18,01-Adv. ZANI DALTON FARAH-

32.-Embargos a Execucao-852/2001-DOMIT DOMIT FILHO x HUGO FERNANDO ROHMANN -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$18,01-Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

33.-Ord.de Revisao de Contrato-854/2001-HENRIQUE UNTERSTELL FILHO x BANCO DO BRASIL S/A -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$18,01 -Adv. FERNANDA LOPES MARTINS, ROBERTO MACHADO FILHO-

34.-Declaratoria Nulidade.Ato Jr.-3/2002-LEONICE PANACIONE DENCZUK x ASSOC. EMPR. CENTRO COML.UNIAO-SHOPPING VALE CACHO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$25,01-Adv. ANNA CRISTINA PACHECO DOS SANTOS-

35.-Consignacao em Pagamento-19/2002-ALEXANDRE SIVICK NETO x VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$25,01-Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

36.-Arresto-30/2002-ADRIANA HOBI - FI x LIDERANCA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$548,61 -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

37.-Ordinaria de Indenizacao-125/2002-ALICE NASILOSKI BUDNHAK e outros x SILVESTRIN FRUTAS LTDA -O (a) requerente deversa retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. ITALO MARIO BAZZO, ITALO MARIO BAZZO JUNIOR-

38.-Execucao de Titulos Extrajud.-198/2002-ANTONIO MLENEK & CIA LTDA x CONSTRUTORA HIERR LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. AROLD P. GUEDES JUNIOR-

39.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-348/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MATILDE DOZORSKI TEIXEIRA-...Julgado por sentença procedente o pedido inicial, consolidando a posse e propriedade do bem apreendido, nas maos da proprietaria fiduciaria. Condeno, arequerida ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atribuido a causa, devidamente corrigido -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

40.-Execucao de Titulos Extrajud.-369/2002-GERDAU S/A x PAULO KAJUK & CIA LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. ANTONIO JOEL LEOPOLDINO-

41.-Ordinaria de Cobrança-441/2002-BANCO DO BRASIL S/A x JANEL IND. COM. PORTAS JANELAS MAD. LTDA -ME e outros -No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, desde logo, com objetividade e preciso, que fatos juridicos buscam demonstrar com cada modalidade probatoria requerida, sob pena de indeferimento. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA e MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

42.-Rescisao de Contrato-490/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x ELFRIDA BRAZ DE OLIVEIRA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$225,25 -Adv. CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e FABRICIO TORRES-

43.-Inventario-499/2002-GLACYR DA SILVA e outros x VITORIA IGNAT -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$668,43-Adv. SUSANE LEA KONELL-

44.-Despejo-515/2002-POSTO E OFICINA NUNES LTDA x ASSIS FLEITZ VIANANN -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$13,81-Adv. JEFFERSON DOUGLAS BERTOLLOTTE-

45.-Despejo-517/2002-ESTELA APARECIDA DOS SANTOS LIMA RUCISNKI x CARLOS HENRIQUE OLBERTS-...Jul-

gado por sentença procedente o pedido inicial, fixando prazo de quinze dias para que o suplicado desocupe voluntariamente o imóvel descrito na exordial, condenando o mesmo ao pagamento dos alugueis inadimplidos, descritos na peticao inicial e aqueles que se vencerem ate a efetiva desocupacao, corrigidos desde a data do respectivo encimento e com juros de mora no importe de 0,5% ao mes, bem como ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atribuido a causa, devidamente corrigidos -Adv. JEFFERSON DOUGLAS BERTOLLOTTE-

46.-Ordinaria-567/2002-ANGELA ZIELINSKI x INSS -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

47.-Ord.de Reajuste de Beneficios-617/2002-AUGUSTO AFONSO DALPRA x INSS -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. LUCIMARA KOSTECZKA-

48.-Alvara-716/2002-M.T.K. x -O (a) requerente deversa retirar de cartorio o edital-Adv. CARLOS ALBERTO SENKIV-

49.-Ordinaria-797/2002-LUIZ DOMBROWSKI x INSS -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

50.-Execucao de Titulos Extrajud.-868/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ROMEU TZECIUK -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e DANIEL HENRIQUE ANTUNES DOS SANTOS-

51.-Inventario-892/2002-IGINA BRASIL SAMPAIO x MARIA DE LURDES DOS SANTOS -O (a) requerente deversa retirar de cartorio edital para publicacao -Adv. JOAO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO-

52.-Usucapiao-938/2002-IRENE KAWALES DA LUZ x VENDELINO LUETZOW e outros -O (a) requerente deversa retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

53.-Indenizacao-1042/2002-EVERLEY MARCOS MACHADO x BRASIL TELECOM S/A -O (a) requerente deversa retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

54.-Monitoria-1043/2002-ROSSONI & SILVEIRA LTDA x LEO RAIFUR -O (a) requerente deversa retirar de cartorio carta precatoria a ser encaminhada-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

55.-Inventario-1045/2002-ROSA CARDOSO PEREIRA x ADAO PEREIRA- Comparecer em Cartorio, no prazo legal para assinatura do termo de desistencia -Adv. MARTIM CANEVER-

56.-Embargos de Terceiro-1052/2002-JAIR PEDRO DA COSTA LOUZADA x RENE GUILHERME KOERNER e outros -O requerente deversa no prazo legal prestar caucão nos presentes autos -Adv. GETULIO PEREIRA-

57.-Arrolamento-1059/2002-TEREZINHA DILCE MARIANO DE LARA x BRANDINA MARIANO -Homologado por sentença o plano de partilha apresentado, determinando o recolhimento do imposto de transmissao e custas processuais.-Adv. MOACIR DE MELO-

58.-Ordinaria de Cobrança-1060/2002-JOSE INACIO DE OLIVEIRA x CARMELIA LURDES DIAS DE OLIVEIRA -O (a) requerente deversa retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. MARCELO JOSE BOLDORI-

59.-Cautelar Inominada-1084/2002-MARCELO CARLOS TRACZ x GIOVANE ANDREOLLI e outros -O (a) requerente deversa retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

60.-Execuções Fiscais - Fazenda-99/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGRIL ETRAUTO C/ PE-CAS E MAT. ELET. -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$230,90-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

61.-Execuções Fiscais - Fazenda-100/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGRIL ETRAUTO C/ PE-CAS E MAT. ELET. -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$187,50-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

62.-Execuções Fiscais - Fazenda-92/1995-FAZENDA NACIONAL x MADEIRENSE RUTHENBERG S.A. -O (a) requerente deversa retirar de cartorio oficio a ser encaminhado-Adv. HELIO BUENO DE CAMARGO-

63.-Execuções Fiscais - Fazenda-2190/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MARCOS A. FUGANTI DE OLIVEIRA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

64.-Execuções Fiscais - Fazenda-1033/2000-MUNICIPIO DE BITURUNA x LOPES & ESPERANCA LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

65.-Execuções Fiscais - Fazenda-26/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANTONINHO CARLOS DE LIMA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

66.-Execuções Fiscais - Fazenda-309/2001-MUNICIPIO DE PAULA FREITAS x LUCIA KMITA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

67.-Execucao Fiscal-323/2001-CREA x NELCIR ISOTON -

Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

68.-Execuções Fiscais - Fazenda-231/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MAURICIO SCHULTZ -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

69.-Execuções Fiscais - Fazenda-1065/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MADECAL MAD. CAMPOS ALVES LTDA -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias.-Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI-

70.-Carta Precatoria-8/1998-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO - PR -DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x DEOLINDO FELIZ DOS SANTOS -O (a) requerente deversa retirar de cartorio o alvara requerido -Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO-

71.-Carta Precatoria-126/2000-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 1ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x SAUDE CEREALIS E ALIMENTOS LTDA -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES-

72.-Carta Precatoria-54/2002-Oriundo da Comarca de PORTO UNIAO - SC - 2ª VARA -INSS x FABRICA DE PORTAS CACHOEIRA LTDA -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. ISRAEL DIAS DOS SANTOS e APARECIDO GODOI BUENO-

73.-Carta Precatoria-192/2002-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - 11ª VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x TRANSFIBRA TRANSPORTES LTDA -Sobre a avaliacao, manifestem-se os interessados.-Adv. MAURICIO GOMES DA SILVA-

Crime

Cerro Azul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ
OFÍCIO CRIMINAL
Aldécio Antonio Adamante
Escrivão Designado
Rua Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, Cerro Azul, Paraná
JUÍZA DE DIREITO: Dra. ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE
RELAÇÃO Nº. 0038/02

RELAÇÃO DE ADVOGADOS

NOME	Nº.ORDEM	Nº. AUTOS
Julio César Melo Lopes	02	0060/01
Ruy Vilela Guiguer	01	0013/92

01 – 0013/92 – A Justiça Pública x *Euclides João de Oliveira*. "Acato o requerimento e o parecer: Suspendo o feito por 60 dias. Intime-se o defensor para que ingresse com o pedido de justificação de óbito". Adv. Ruy Vilela Guiguer.-

02 – 0060/01 – A Justiça Pública x Mariza do Carmo Carneiro. "Designado o dia 08/01/2003, às 15:20 horas, para oitiva de testemunha de defesa". Adv. Julio César Melo Lopes.-

Corbélia

COMARCA DE CORBÉLIA - PR
VARA CRIMINAL – JUIZADOS CÍVEL E CRIMINAL
JUÍZA DE DIREITO – FABIANA PASSOS DE MELO
RELAÇÃO Nº 30/2002

NOME DO ADVOGADO	Nº ORDEM	Nº AUTOS
Ademar Antonio da Silva	08	QC 76/2001
Alessandra J. Paganini	09	PC 101/01
Alessandro Edison Martins Migliozzi	12	QC 183/2002
André de Melo Delgado	06	JCrime 23/02
Antonio de Jesus Filho	08	QC 76/2001
Claiton José de Oliveira	02	PC 02/2000
Claudir José Schwarz	03	PC 39/2002
Dionizio Lubave Dudek	11	PC 90/00
Erico Brizzi	04	JCível 61/00
Laercion Antonio Wrubel	13	PC 28/99
Luciano Carlos da Rocha	10	PC 65/01
Luiz Carlos Sbaraini Junior	05	CP 117/2002
Miriam Marques de Andrade Kessler	04	JCível 61/00
Paulo Roberto Bond Reis	03	PC 39/2002
Rivelino Skura	09	PC 101/01
Ruy Alberto Zibetti	01	TC 206/2002
Volnei Leandro Kottwitz	07	JCrime 11/02

01 – Termo Circunstanciado 206/2002 – Fernando Lucio Giacobbo x Max Rosenmann – "Audiência Preliminar em Corbélia dia 06.02.2002, às 08:30 horas." – Adv. Dr. Ruy Alberto Zibetti.

02 – Processo Criminal 02/2000 – BENEDITO JOSÉ DA SILVA – "apresentar defesa prévia no prazo legal, devendo no mesmo prazo manifestar-se sobre a necessidade de repetição da inquirição das testemunhas arroladas na denúncia." – Adv. Dr. Claiton José de Oliveira.

03 – Processo Criminal 39/2002 – ADEMIR GATTO TESSA-RI e Outros – “Inquirição de testemunha de acusação em Corbélia dia 20.12.2002, às 14:00 horas.” – Adv. Dr. Paulo Roberto Bond Reis e Dr. Claudir José Schwarz.

04 – Reclamação 61/2000 – Erci Clair Hunemeier Storck x Bronislava Machaiewski Hunemeier – “Inquirição de testemunhas da autora na Comarca de Comodoro – MT, dia 10.02.2003, às 14:00 horas – Precatória 33/2002.” – Adv. Dr. Erico Brizzi e Dra. Miriam Marques de Andrade Kessler.

05 – Precatória 117/2002 – ANTONIO CARLOS LOPES – (Autos 2002.365-0 da 2ª Criminal de Foz do Iguaçu) – “Inquirição de 1 testemunha de acusação em Corbélia-Pr, dia 20.02.2003, às 13:15 horas.” – Adv. Dr. Luiz Carlos Sbaraini Junior.

06 – Ação Penal Juizado 23/2002 – VALDECIR LUIZ BEZ FONTANA – “Intime-se o réu por seu advogado para que em cinco dias diga se aceita a proposta de suspensão condicional do processo feita pelo Ministério Público.” – Adv. Dr. André de Melo Delgado.

07 – Ação Penal Juizado 11/2002 – IRINEU BERNARDES DA SILVA – “Intime-se o réu, por seu defensor, para que em dez dias diga expressamente se aceita a proposta de suspensão condicional do processo feita pelo Ministério Público.” – Adv. Dr. Volnei Leandro Kottwitz.

08 – Queixa-Crime 76/2001 – Aírton Schweicerki de Souza x APARECIDO PEREIRA DA SILVA – “Manifestar-se na fase do art. 499 do CPP no prazo legal.” – Adv. Dr. Ademar Antonio da Silva e Dr. Antonio de Jesus Filho.

09 – Processo Criminal 101/2001 – Noemia Oliveira Pereira x NIVALDO GOMES DE BARROS – “Tendo em vista que o réu não foi encontrado para ser interrogado, mesmo citado por edital, intime-se a autora, por seu advogado, para que em cinco dias se manifeste sobre o prosseguimento do feito, inclusive sobre o pedido de prisão feito pelo Ministério Público.” – Adv. Dr. Alessandra J. Paganini e Dr. Rivelino Skura.

10 – Processo Criminal 65/2001 – VAGNER MOREIRA DA PAZ – “Audiência de suspensão condicional do processo em Corbélia, dia 17.12.2002, às 16:00 horas.” – Adv. Dr. Luciano Carlos da Rocha

11 – Processo Criminal 90/2000 – MAURI MARCHEZINI – “Expedida Precatória à Comarca de Cascavel em 24.06.2002 para inquirição da testemunha de acusação Diane, a qual encontra-se na 2ª Vara Criminal com audiência designada para o dia 24.03.2003, às 13:30 horas.” – Adv. Dr. Dionizio Lubave Dudek.

12 – Queixa-Crime 183/2002 – José Alfredo Filho x EDESON ANDRADE DINIZ – “Intime-sse o advogado do querelante para que em dez dias se manifeste sobre a competência do Juízo criminal para apreciar a questão, tendo em vista as alterações promovidas pela Lei dos Juizados Especiais Federais e sobre o conteúdo do parecer do Ministério Público.” – Adv. Dr. Alesandro Edison Martins Migliozzi.

13 – Processo Criminal 28/99 – MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA – “Reduzida a pena para o mínimo legal, ou seja, 01 ano de detenção e 10 dias-multa. Substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, mediante prestação de serviços à comunidade ou a entidade pública, na razão de uma hora por dia de condenação.” – Adv. Dr. Laércion Antonio Wrubel

Faxinal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL – PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
JUÍZA: VANESSA DE BIASSO MAZZUTI
RELAÇÃO Nº 045/2002

01. Dr. José Edineudes Batista
 02. Dr. José Augusto Ribas Bedan
 03. Dra. Deborah Lídia L. Muniz
 04. Dr. Beno Fraga Brandão
 04. Dr. Carlos Eduardo de Macedo Ramos

01. CARTA PRECATÓRIA Nº 196/02 – (originada da comarca de Grandes Rios-PR) réu: José Mendes Bueno e outros – *audiência para oitiva da testemunha Edson de Moraes, designada para o dia 16 de junho do ano de 2003, às 13:30 horas.*

02. PROCESSO CRIME Nº 084/99 – réu: Marcos César Scabarossi – *apresentar alegações finais – art. 500, do CPP.*

03. PROCESSO CRIME Nº 049/01 – réus: Altemar da Silva Francisco e outro – *manifestação na fase do art. 499, do CPP.*

04. PROCESSO CRIME Nº 021/01 – réus: José Rai de Oliveira e outros – *manifestação na fase do art. 499, do CPP.*

Goioerê

Vara Criminal e Anexos
GOIOERÊ – PR.
LUCIANO CARRASCO F. SOUZA
Juiz de Direito Designado
Relação Crime Nº 15/02

Advogado (s) Intimado (s) nesta relação

01 – Dr. JOSÉ AUGUSTO RIBAS VEDAN – OAB/PR nº

12.531
 02 – Dr. WALDEMAR REINERT – OAB/PR nº 25.295

01 - Ação Penal nº 132/99 - acusado(s): José Paulo Novaes. Intime-se o defensor do réu José Paulo Novaes que foi designado o dia 18 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas para interrogatório do réu José Paulo Novaes, perante este Juízo. Advogado: Dr. José Augusto Ribas Vedan, militante na cidade de Iporã.

02 - Ação Penal nº 126/99 - acusado(s): José Paulo Novaes e Áurea Cerezine de Souza Vilas Boas. Intime-se o defensor da ré Áurea Cerezine de Souza Vilas Boas que foi designado o dia 26 de fevereiro de 2003, às 09:30 horas para audiência de inquirição de testemunha de acusação perante este Juízo de goioerê. Advogado: Dr. Waldemar Reinert, militante na cidade de Curitiba-Pr.

03 - Ação Penal nº 134/99 - acusado(s) José Paulo Novaes, Áurea Cerezine de Souza Vilas Boas e José Luiz Ferreira. Intime-se o defensor da ré Áurea Cerezine de Souza Vilas Boas que foi designado o dia 05.03.03, às 09:30 horas para reavogação das testemunhas de acusação perante este Juízo. Advogado: Dr. Waldemar Reinert, militante na cidade de Curitiba.

Paranavá

Primeira Vara Criminal de Paranavai - Pr
Dr. Osvaldo Canela Junior
Juiz de Direito
Relacao n. 12/2002

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ULIANA NETO	0002	000001/1996
ALFREDO DE OLIVEIRA WOYDA	0001	000018/1995
CLAUDIO EVANDRO STEFANO	0015	000061/2002
ERCILIO CESAR DUTRA	0014	000038/2002
	0004	000023/2000
FABIO LUIS FRANCO	0007	000035/2001
FABIO LUIZ CARDOSO BORBA	0003	000076/1999
FREDERICO AUGUSTO TELES	0010	000062/2001
HELIO MARINHO SPIGOLON	0004	000023/2000
HEMERSON CARLOS BARROSO DE AGUIAR	0008	000052/2001
JOSE BATISTA FILHO	0006	000106/2000
JOSE RICARDO P. FERREIRA	0012	000142/2001
LUCIANO JOAO TEIXEIRA XAVIER	0009	000059/2001
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA	0001	000018/1995
LUIZ HENRIQUE D. ESCARMANHANI0012	000142/2001	
MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI0013	000163/2001	
	0011	000080/2001
MIGUEL HADDAD	0003	000076/1999
	0012	000142/2001
	0004	000023/2000
	0005	000038/2000
PAULO CESAR DE SOUSA	0002	000001/1996
RUBENS MERCURIO JUNIOR	0006	000106/2000

1.-ACAO PENAL-18/1995-VALDEMIR CEZARIO FERREIRA (vitima) x JOSE CARLOS ROSSINI. “Sorteio de jurados dia 20.01.2003 - as 10:00 horas. Julgamento Popular designado para o dia 25.02.2003 - as 08:00 horas.” -Adv. ALFREDO DE OLIVEIRA WOYDA e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

2.-PEDIDO DE PROVIDENCIA-271/2002-INSTITUTO DE PESQUISAS BRASLOPES x RADIO GLOBO FM. “1. O presente procedimento exauriu seu escopo juridico. Outrossim, anunciada a pratica de delito, cumpre o atendimento ao disposto no artigo 40 do CPP. 2. Ante o exposto, determino seja encaminhada copia integral deste procedimento ao Ministerio Publico, arquivando-se, apos, o feito...” -Adv. ADEMAR ULIANA NETO e PAULO CESAR DE SOUSA-

3.-ACAO PENAL-76/1999-JUSTICA PUBLICA x ALTANIR GOES BORBA e MARISLEY GOES BORBA. “Manifeste-se a defesa na fase do artigo 500 do CPP.” -Adv. FABIO LUIZ CARDOSO BORBA e MIGUEL HADDAD-

4.-ACAO PENAL-23/2000-IRENE MARIA DA SILVA (vitima) x ADJAIR JOSE DA SILVA. “Sorteio de Jurados dia 17.02.2003 - as 10:00 horas. Julgamento Popular designada para o dia 11.03.2003 - as 08:00 horas.” -Adv. ERCILIO CESAR DUTRA, HELIO MARINHO SPIGOLON e MIGUEL HADDAD-

5.-ACAO PENAL-38/2000-AIRA KAUANA SILVEIRA MARQUES e outros (vítimas) x DANIELE SILVEIRA. “Sorteio de Jurados dia 20.01.2003 - as 10:00 horas. Julgamento Popular designado para o dia 18.02.2003 - as 08:00 horas.” -Adv. MIGUEL HADDAD-

6.-ACAO PENAL-106/2000-JUSTICA PUBLICA x RUBENS MERCURIO JUNIOR e JOSE BATISTA FILHO. “Recebo os recursos interpostos pelos reus. Aos apelantes para querendo no prazo legal apresentarem as razoes recursais.” -Adv. JOSE BATISTA FILHO e RUBENS MERCURIO JUNIOR-

7.-ACAO PENAL-35/2001-JUSTICA PUBLICA x ROMULO DOMINGOS SANCHES. “Manifeste-se a defesa na fase do artigo 500 do CPP.” -Adv. FABIO LUIS FRANCO-

8.-ACAO PENAL-52/2001-JUSTICA PUBLICA x GILDO TOME. “1. Atenda-se ao requerimento de fls. 122, item II, em dez dias. 2. Considerando a gravidade do fato imputado ao reu, e a necessidade de exaustao dos meios de defesa, determino a requisicao de eventuais procedimentos oriundos da Vara da Infancia e da Juventude, no prazo de dez dias. 3. Designo o dia 28 de marco de 2003 - as 09:00 horas, para a ouvída da teste-

munha indicada no requerimento de fls. 126/128...” -Adv. HE-MERSON CARLOS BARROSO DE AGUIAR-

9.-ACAO PENAL-59/2001-CELSE DE SOUZA (vitima) x CARLOS ROBERTO DA COSTA. “Sorteio de Jurados dia 17.02.2003 - as 10:00 horas. Julgamento Popular designado para dia 25.03.2003 - as 08:00 horas.” (despacho de fls. 103 verso). “Peça intempestiva, consoante dispõe o art. 103, feneccendo-lhe efeitos processuais.” (despacho de fls. 105 verso).” -Adv. LUCIANO JOAO TEIXEIRA XAVIER-

10.-ACAO PENAL-62/2001-JUSTICA PUBLICA x MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI. “Recebo o recurso de apelação interposto pelo reu. Ao apelante para querendo no prazo legal apresentar as razoes recursais.” -Adv. FREDERICO AUGUSTO TELES-

11.-ACAO PENAL-80/2001-JUSTICA PUBLICA x CARLOS ABEL DA CRUZ. “1. A certidão de fls. 73 demonstra ser inviável a concessão de suspensão condicional do processo ao reu. 2. Em sendo pertinente a solicitação de fl. 74, mormente em se considerando a estrutura dos tipos penais em discussao, designo a audiência para a ouvída da testemunha referida dia 28 de marco de 2003 - as 09:30 horas...” -Adv. MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI-

12.-ACAO PENAL-142/2001-JUSTICA PUBLICA x MOISES CLARINDO DOS SANTOS, JULIANE ALVES DE LIMA e VANDERLEI JOAO RAMALHO. “Manifestem-se as defesas na fase do artigo 500 do CPP.” -Adv. LUIZ HENRIQUE D. ESCARMANHANI, JOSE RICARDO P. FERREIRA e MIGUEL HADDAD-

13.-ACAO PENAL-163/2001-JUSTICA PUBLICA x ROBSON DOS SANTOS FERREIRA. “Recebo o recurso interposto pelo reu Robson. Ao recorrente para querendo no prazo legal apresentar as razoes recursais.” -Adv. MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI-

14.-ACAO PENAL-38/2002-JUSTICA PUBLICA x VALMIR GERONIMO. “Recebo o recurso interposto pelo reu Valmir Geronimo. Ao recorrente para querendo no prazo legal apresentar as razoes recursais.” -Adv. ERCILIO CESAR DUTRA-

15.-ACAO PENAL-61/2002-JUSTICA PUBLICA x CLAUDINEY MARIANO ALVES. “Audiência para oitiva das testemunhas da denuncia dia 26 de fevereiro de 2003 - as 09:00 horas.” “Expedido Carta Precatoria a Comarca de Guaira - Pr., para oitiva da testemunha Andre Eberle.” -Adv. CLAUDIO EVANDRO STEFANO-

Rio Negro

COMARCA DE RIO NEGRO – ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL
JUIZ: DR HÉLIO CESAR ENGELHARDT
RELAÇÃO Nº 19/02

ÍNDICE NOMINAL DE ADVOGADOS	nº
Dr ANTONIO MÁRIO KOSCHINSKI	02
Dr JOSÉ VALMOR RIBEIRO NARDES	01-02
Dr MILTON JOSÉ PAIZANI	04
Dr ROBSON NASSIF RIBAS	03

01.Processo Crime nº 119/01 – Réus: MARCIO BURKAT e WILLIAM ANDERSON LOPES. Aud Inq. Tests defesa dia 05.03.03 às 13:00 hrs. Adv Dr José Valmor Ribeiro Nardes .

02.Processo Crime nº 88/01 – Réus: Rodrigo Celso Batista Maess e Edenílson Ramos. Sorteio de jurados dia 05.03.03 às 13:00 horas. Julgamento pelo JURI dia 26.03.03 às 08:30 horas. Advs Antonio Mário Koschinski e José Valmor Ribeiro Nardes .

03.Processo Crime nº 111/01 – Réu: Anatólio Lipinski. Manifestação prazo três dias sobre tests acusação Vandra Martins Bassani e Sandro Marcelo Bassani, não localizadas.Adv Dr Robson Nassif Ribas.

04.Processo Crime nº 86/01 – Réu: Ademar Alves. Apresentação de alegações finais. Adv Dr Milton José Paizani.

Santo Antônio da Platina

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
VARA CRIMINAL E ANEXOS
DRA. MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO
RELAÇÃO Nº. 018/2002 - CRIME

ÍNDICE	
Ailson Jesus Levatti	04
Ailson Jesus Levatti	05
Ailson Jesus Levatti	16
Ailson Jesus Levatti	27
Ailson Jesus Levatti	30
Ailson Jesus Levatti	33
Ailson Jesus Levatti	47
Antonio Carlos Tancredo da Costa	36
Antonio Eduardo Martins Sant'Anna	07
Carlos Humberto Panigada.	09
Carlos Humberto Panigada.	21
Celso Augusto Milani Cardoso	29
Claudinei Alessandro Gonçalves (Ibaiti)	14
Edison Soares de Arruda	23
Edison Soares de Arruda	39
Edison Soares de Arruda	44
Elyzeu Zavatara (Jacarezinho)	10
Guilherme da Silva Estefanuto	24

Guilherme da Silva Estefanuto	43
Jacir Furtado de Souza Guerra	02
Jacir Furtado de Souza Guerra	15
Jacir Furtado de Souza Guerra	17
Jacir Furtado de Souza Guerra	20
Jacir Furtado de Souza Guerra	22
Jacir Furtado de Souza Guerra	32
Jacir Furtado de Souza Guerra	45
João Antonio Santa Rosa	18
João Antonio Santa Rosa	31
Jorge Costitch Estevam	13
Jorge Costitch Estevam	26
Jorge Costitch Estevam	42
Jorge Costitch Estevam	47
José Geraldo Machado (Jacarezinho)	34
José Paulino da Silva	14
José Paulino da Silva	48
Júlio César Corrêa Gomes	06
Júlio César Corrêa Gomes	28
Kátia Luciane Cardoso Ambrosio	12
Mahiba Luiza Maria de Souza Lemos.	19
Maria Aparecida Avelino (Joaquin Távora)	35
Maria Jael Albuquerque Lucena Brito	11
Mario José Ramos Gândara	46
Mohamed Alin Costa Nader	38
Newton José Fernandes	03
Newton José Fernandes	25
Newton José Fernandes	32
Newton José Fernandes	37
Newton José Fernandes	40
Newton José Fernandes	41
Sebastião Américo Calheiros	08
Silvio Cabral do Amaral	01

1. PC. 051/98 – ANTONIO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO - denuncia julgada procedente por sentença proferida em 14.11.02, para condenar o acusado por infração ao artigo 304, do CP, nas penas de dois anos e seis meses de reclusão e quinze dias-multa, em regime aberto. Substituída a pena privativa de liberdade em prestação de serviços à comunidade, consistente na doação de um salário mínimo para entidade a ser determinada pelo Juízo da execução. Dr. Silvio Cabral do Amaral.

2. PC.058/01 – LUCIANO FERNANDES VILAS BOAS - Nomeio Defensor ao acusado em substituição, na pessoa do Bel. Jacir Furtado de Souza Guerra. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

3. PC.039/02 – RICARDO DA SILVA FIGUEIREDO - Inquirição de testemunha dia 28.04.2003, às 13.30 hs – Dr. Newton José Fernandes.

4. PC. 009/01 – JULIANO BERNARDINO RODRIGUES - denuncia julgada procedente por sentença proferida em 22.10.2002, para condenar o acusado por infração ao artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do CP, nas penas de dois anos de reclusão e dez dias-multa, em regime aberto. Substituída a pena privativa de liberdade em prestação de serviços à comunidade, consistente na doação de um salário mínimo ao Asilo São Francisco de Assis desta cidade. Dr. Ailson Jesus Levatti.

5. PC. 067/00 – JULIANO SIQUEIRA - denuncia julgada procedente por sentença proferida em 28.10.2002, para condenar o acusado por infração ao artigo 155, caput, do CP, nas penas de um ano de reclusão e dez dias-multa, em regime aberto. Substituída a pena privativa de liberdade em prestação de serviços à comunidade, consistente na doação de um salário mínimo a entidade a ser designada pelo Juízo da Execução. Dr. Ailson Jesus Levatti.

6. PC.010/00 – ANTONIO DE CARVALHO - Inquirição de testemunha dia 12.05.2003, 16 hs – Dr. Júlio César Corrêa Gomes.

7. PC 007/00 – ANTONIO CARDOSO - Inquirição de testemunha dia 26.03.03, 13.30 hs – Dr. Antonio Eduardo Martins Sant'Anna.

8. PC. 024/01 – LUIZ ANTONIO DA SILVA - Inquirição de testemunha dia 14.05.03, 15.30 hs. Dr. Sebastião Américo Calheiros.

9. PC. 078/99 – JAIRO AURELIANO MARTINS - denuncia julgada procedente por sentença proferida em 03.12.02, para condenar o acusado por infração ao artigo 214, do CP, nas penas de seis anos de reclusão, em regime aberto. Dr; Carlos Humberto Panigada.

10. PC. 027/02 – DANIEL SARTORI DINIZ - Inquirição de testemunha da defesa, dia 28.05.03, 13.30 hs. Dr. Elyzeu Zavatara. (Jacarezinho).

11. PC. 023/00 – JOSÉ PANIGADA – À Defesa, para os fins do artigo 499, do CPP. Dra. Maria Jael Albuquerque Lucena Brito.

12. PC.117/02 – JOSÉ JAIME PAULA SILVA – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dra. Kátia Luciane Cardoso Ambrosio.

13. PC.021/01 – JOZIAS RIBEIRO DE CAMPOS – À Defesa, para os fins do artigo 499, do CPP. Dr. Jorge Costitch Estevam.

14. PC.047/01 – ELIAS RODRIGUES DE PAULA E ANTONIO RAIMUNDO GONÇALVES – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Drs. Claudinei Alessandro Gonçalves (Ibaiti) e José Paulino da Silva.

15. TC. 059/02 – JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

16. PC. 093/01 – JOSÉ CARLOS DA SILVA – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Ailson Jesus Levatti.

17. PC. 019/01 – JUNIOR FERNANDO DE MELO – À Defesa, para os fins do artigo 499, do CPP. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

18. PC.082/99 – JOSÉ LAURINDO PEREIRA - denuncia julgada procedente por sentença proferida em 04.12.2002, para condenar o acusado por infração ao artigo 302, da Lei 9.503/97, nas penas de dois anos de detenção, em regime aberto e na pena cumulativa na suspensão da carteira nacional de habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de dois anos. Substituída a pena privativa de liberdade em prestação de serviços à comunidade, consistente na doação de cinco salários mínimo a ser entregues a entidade designada pelo Juízo da execução. Dr.João Antonio Santa Rosa.

19. TC/D 009/02 – RUI BARBOSA – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dra. Mahiba Luiza Maria de Souza Lemos.

20. PC. 139/02 – ENOQUE FLORÊNCIO E WAGNER CARLOS DUARTE – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP, referente ao 2º acusado. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

21. PC.032/99 – FABRÍCIO JOSÉ CADARI - Inquirição de testemunha dia 12.05.03, 14.30 hs – Dr. Carlos Humberto Panigada.

22. PC. 030/01 – ROSILENE SABINO e ROSILENE TEODORO RIBEIRO - Inquirição de testemunha dia 19.05.03, 13.30 hs. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

23. PC. 057/99 – MANOEL FRANCISCO DE PAULA – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Edison Soares de Arruda.

24. PC. 011/00 – CONCEIÇÃO APARECIDA MEDEIROS – À Defesa, para os fins do artigo 499, do CPP. Dr. Guilherme da Silva Estefanuto.

25. PC.82/97 – ANDRÉ LUCIANO RODRIGUES – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Newton José Fernandes.

26. PC.090/99 – CARLOS ALBERTO ADÃO – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Jorge Costitch Estevam.

27. TC. 070/02 – ANGELINO MARTINS FILHO - denuncia julgada procedente por sentença proferida em 04.10.02, para condenar o acusado por infração ao artigo 32 da LCP, nas penas de quinze dias-multa. Dr. Ailson Jesus Levatti.

28. PC. 079/97 – MARCO ANTONIO FERREIRA - denuncia julgada procedente por sentença proferida em 11.10.2002, para condenar o acusado por infração ao artigo 157, § 2º, inciso I, do CP, nas penas de seis anos de reclusão e 16 dias-multa, em regime semi-aberto. Dr. Júlio César Corrêa Gomes.

29. PC. 022/02 – JOSÉ HENRIQUE VIEIRA e JOÃO ROBERTO DA SILVA – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP, referente ao 1º acusado. Dr. Celso Augusto Milani Cardoso.

30. PC. 064/01 – JOSÉ PEREIRA FILHO – À Defesa, para os fins do artigo 499, do CPP. Dr. Ailson Jesus Levatti.

31. PC.115/98 – ANTONIO MARCOS DA SILVA – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. João Antonio Santa Rosa.

32. PC.005/97 – VALDIR CLEMENTE e ANTONIO CLEMENTE - denuncia julgada procedente por sentença proferida em 13.11.02, para condenar os acusados por infração ao artigo 180, caput cc. o artigo 29 ambos do CP, nas penas de um ano e seis meses de reclusão e quinze dias-multa, em regime aberto. Substituída a pena privativa de liberdade em prestação de serviços à comunidade, consistente na doação de um salário mínimo ao Asilo São Francisco de Assis, relativamente ao 1º réu e a APAE, relativamente ao 2º acusado, ambas entidades desta cidade. Drs. Newton José Fernandes, Assistente da Acusação e Jacir Furtado de Souza Guerra – Defensor.

33. PC.119/02 – JOSÉ CARLOS DA SILVA – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Ailson Jesus Levatti.

34. PC.027/99 – CARLOS HENRIQUE MACHADO - Manifeste-se a Defesa, em três dias, sobre a testemunha Jorge Pereira dos Santos, não encontrada na comarca de Apucarana. Dr. José Geraldo Machado (Jacarezinho)

35. PC. 031/01 – RICHARDSON ALAN ALVES – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dra. Maria Aparecida Ave-lino (Joaquim Távora).

36. PC. 129/01 – ROBERTO SACLOTO - Inquirição de testemunha dia 12.03.03, 15.30 hs – Dr. Antonio Carlos Tancredo da Costa.

37. PC. 040/02 – JOÃO CLÁUDIO BUENO DA SILVA - Inquirição de testemunha dia 26.03.03, 15.30 hs – Dr. Newton José Fernandes.

38. PC. 028/02 – JOSÉ CARLOS DA SILVA - Inquirição de testemunha dia 24.03.03, 13.30 hs – Dr. Mohamed Alin Costa Nader.

39. PC. 030/00 – FRANCISCO MARTINS RIBEIRO NETO - Inquirição de testemunha dia 28.03.03, 13.30 hs – Dr. Edison Soares de Arruda.

40. PC. 078/02 – KLEBER PEREIRA DA SILVA - Inquirição de testemunha dia 24.03.03, 15.30 hs. Dr. Newton José Fernandes.

41. PC. 083/00 – MARCELO ESTEVÃO DA SILVA – À Defe-

sa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Newton José Fernandes.

42. PC. 124/01 – JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Jorge Costitch Estevam.

43. PC. 120/02 – MARCOS JOSÉ BARBOSA CORREA – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Guilherme da Silva Estefanuto.

44. PC.012/00 – WALDOMIRO DA SILVA LIMA - Inquirição de testemunha dia 26.03.03, 14.30 hs. Dr. Edison Soares de Arruda.

45. TC. 091/02 – ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA - denuncia julgada procedente por sentença proferida em 21.10.02, para condenar o acusado por infração ao artigo 16, da Lei 6368/76, nas penas de oito meses de detenção e vinte e três dias-multa, em regime aberto. Substituída a pena privativa de liberdade em prestação de serviços à comunidade, consistente na doação de um salário mínimo ao Asilo São Francisco de Assis desta cidade. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

46. PC.020/97 – OSWALDO CUNHA CASSIMIRO - denuncia julgada procedente por sentença proferida em 31.10.02, para condenar o acusado por infração ao artigo 171, caput, do CP, nas penas de um ano de reclusão e dez dias-multa, em regime aberto. Substituída a pena privativa de liberdade em prestação de serviços à comunidade, consistente na doação de um salário mínimo à APAE desta cidade. Dr. Mario José Ramos Gândara.

47. PC. 103/00 – CHARLES ANDRÉ MENK E ÉDERSON SILVA - Inquirição de testemunha dia 02.06.03, 14 hs. Drs. Ailson Jesus Levatti e Jorge Costitch Estevam.

48. PC. 068/02 – LUIZ ANTONIO FOGAÇA LEITE - Inquirição de testemunha dia 28.05.03, 15 hs. Dr. José Paulino da Silva.

São Mateus do Sul

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL
JUIZA INÊS MARCHALEK ZARPELON
RELAÇÃO N.º 40/2002.
RÉU PRESO

01)- Autos de Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 192/2002 – Requerentes: WELLINGTON DAVID CORDEIRO DOS SANTOS e MARIZETE MACAGNAN MASETTO. Defensor:- DR. ARGOS FAYAD. Intima referido Defensor de que pelo despacho de fls. 050, dos autos acima referidos foi indeferido, por ora, o pedido de liberdade.

02)- Autos de Processo Crime nº 33/2002. Réu: JOSÉ CARLOS VEIGA DE MACEDO. Defensor: DR. LUCIANO TERTULIANO DA SILVA. Intima referido Defensor de que foi julgado o pedido de Habeas Corpus, sendo expedido Alvará de Soltura em favor do réu. Intima também que foi designado o dia 18/03/2003, às 16:00 horas, para audiência de inquirição de testemunhas de acusação.

03)- Autos de Processo Crime nº 42/2000. Réu: ADÃO AUGUSTO PETRASKI. Defensor: DR. ENÉAS HENRIQUE DOS SANTOS DISTÉFANO. Intima referido Defensor de que foi designado o dia 25/02/2003, às 16:00 horas, para audiência preliminar.

04)- Autos de Processo Crime nº 02/2002. Réu: ELOIR DOS SANTOS SETNIK. Defensor: DR. ARGOS FAYAD. Intima referido Defensor de que foi designado o dia 26/08/2003, às 16:30 horas, para audiência de inquirição de testemunhas de acusação.

05) Autos de Termo Circunstanciado nº 150/2002. Autora da Infração: ILDA MARIA CHAGAS DA CRUZ. Defensor: DR. FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA. Intima referido Defensor de que pela sentença de fls. 007-verso, foi julgada extinta a punibilidade da Autora da Infração, pela decadência.

06)- Autos de Termo Circunstanciado nº 145/2002. Autor da Infração: JOÃO MIGUEL FERREIRA. Defensora: DRA. GENESI MARIA NALIN BETANIN. Intima referida Defensora de que pela sentença de fls. 011-verso foi julgada extinta a punibilidade, pela decadência.

07)- Autos de Termo Circunstanciado nº 109/2002. Autor da Infração: VICENTE KWIATKOWSKI. Defensor: DR. CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS. Intima referido Defensor de que pela sentença de fls. 008-verso foi julgada extinta a punibilidade do Autor da Infração, pela decadência.

Juizados Especiais

Campina da Lagoa

COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA – ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
JUIZ DR. JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI.
RELAÇÃO N.º 010/02

ÍNDICE DOS ADVOGADOS:
NOME: N.º ORDEM AUTOS
Ana Paula Carrano Santos Quadros 001 632/01
Andréia Ballo Lambrinidis 002 632/01

Carla Bigolin Amaral 003 632/01
Durvanir Ortiz Júnior 004 640/01
Fábio de Oliveira D'Alécio 005 640/01
George Eduardo Karoleski 006 006/02
Guilherme José Carlos da Silva 007 632/01
Guilherme José Carlos da Silva 008 509/02
Jaime Mariano 009 018/02
Joel Pinto Ribeiro 010 640/01
Paulo Henrique Carrano Santos 011 632/01

001 – Autos de Ressarcimento por Danos Causados em Acidente de Veículo de Via Terrestre sob nº 632/2001
Exequente: GUILHERME JOSÉ CARLOS DA SILVA.
Executado: CARRIEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Intima – la da designação de audiência para o dia 22/setembro/2003, às 14:30 hs; na comarca de Curitiba-Pr, para inquirição das testemunhas arroladas pelo exequente e executado, Rogério de Oliveira Carvalho e Hermengarda Santos Fonseca Câmara.
Advogados: Dra. Ana Paula Carrano Santos Quadros Barros.

002 – Autos de Ressarcimento por Danos Causados em Acidente de Veículo de Via Terrestre sob nº 632/2001
Exequente: GUILHERME JOSÉ CARLOS DA SILVA.
Executado: CARRIEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Intima – la da designação de audiência para o dia 22/setembro/2003, às 14:30 hs; na comarca de Curitiba-Pr, para inquirição das testemunhas arroladas pelo exequente e executado, Rogério de Oliveira Carvalho e Hermengarda Santos Fonseca Câmara.
Advogados: Dra. Andréia Ballo Lambrinidis.

003 – Autos de Ressarcimento por Danos Causados em Acidente de Veículo de Via Terrestre sob nº 632/2001
Exequente: GUILHERME JOSÉ CARLOS DA SILVA.
Executado: CARRIEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Intima – la da designação de audiência para o dia 22/setembro/2003, às 14:30 hs; na comarca de Curitiba-Pr, para inquirição das testemunhas arroladas pelo exequente e executado, Rogério de Oliveira Carvalho e Hermengarda Santos Fonseca Câmara.
Advogados: Dra. Carla Bigolin Amaral.

004 – Autos de Ação de Cobrança Cumulada com Pedido de Exibição de Documentos sob nº 640/2001
Exequente: JOÃO BATISTA ALVES.
Executado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNIÃO LTDA
Intima – lo da designação da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/dezembro/2002, às 09:00 hs.
Advogados: Dr. Durvanir Ortiz Júnior.

005 – Autos de Ação de Cobrança Cumulada com Pedido de Exibição de Documentos sob nº 640/2001
Exequente: JOÃO BATISTA ALVES.
Executado: COOPERATIVA AGRPECUARIA UNIÃO LTDA.
Intima – lo da designação da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/dezembro/2002, às 09:00 hs.
Advogados: Dr. Fábio de Oliveira D'Alécio.

006 – Autos de Carta Precatória sob nº 006/2002
Exequente: LUIZ ANTONIO VOLPATO.
Executado: MELANIA MUSSATO PEREIRA.
Intima – lo para que se manifeste no prazo de 5(cinco) dias sobre o teor da certidão certidão do sr. Oficial de Justiça: “ certidão - certifico que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura, dirigi-me nesta cidade e comarca, e ali sendo no endereço indicado, ou seja Avenida Tadeu Coco Denis, em frente ao nº375, após as formalidades legais, deixei de proceder a penhora em bens da executada sra. Melania Mussato Pereira, tendo em vista a mesma haver informado que dos bens constantes na precatória, ou seja 03 meia alianças; 01 aliança de brilhante e 01 brinco de brilhante, já estão de posse do exequente e os demais bens, ou seja; 01 máquina de costura, Galoneira, marca Cansai, modelo KS, nº122138 e 01 cortadeira de tecidos, marca Emery, modelo EG-880, nº62616/151, não há posse, desta forma devolvo o presente mandado em Cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Campina da Lagoa, 10 de junho de 2002. Vicente Rodrigues- Oficial de Justiça” .
Advogados: Dr. George Eduardo Karoleski.

007 – Autos de Ressarcimento por Danos Causados em Acidente de Veículo de Via Terrestre sob nº 632/2001
Exequente: GUILHERME JOSÉ CARLOS DA SILVA.
Executado: CARRIEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Intima – lo da designação de audiência para o dia 22/setembro/2003, às 14:30 hs; na comarca de Curitiba-Pr, para inquirição das testemunhas arroladas pelo exequente e executado, Rogério de Oliveira Carvalho e Hermengarda Santos Fonseca Câmara.
Advogados: Dr. Guilherme José Carlos da Silva.

008 – Autos de Ação de Obrigação de Fazer sob nº 509/2002
Exequente: JOSÉ MONTANHA.
Executado: BENEDITO VICENTE DA SILVA.
Intima – lo da r. sentença de homologação de fls. 12.
Advogados: Dr. Guilherme José Carlos da Silva.

009 – Autos de Carta Precatória sob nº 018/2002
Exequente: JAIME MARIANO.
Executado: VALDEVINO PROENÇA RIBEIRO.
Intima – lo para que se manifeste no prazo de 5(cinco) dias sobre o teor da certidão, do sr. Oficial de Justiça: “ certidão - certifico que em cumprimento ao mandado retro e sua respeitável assinatura procedi diligências comarca, e ali sendo no endereço indicado, deixei de intimar o requerido da penhora efetuada sr. Valdevino Proença Ribeiro, em virtude de não haver localizado, conforme informações obtidas no mesmo encontrase trabalhando no estado da Bahia, mas não souberam informar com exatidão seu novo mandado em Cartório por estar o requerido para mim em local incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Campina da Lagoa, 06 de dezembro de 2002. Vicente Rodrigues- Oficial de Justiça” .

Advogados: Dr. Jaime Mariano.

010 – Autos de Ação de Cobrança Cumulada com Pedido de Exibição de Documentos sob nº 640/2001
Exequente: JOÃO BATISTA ALVES.
Executado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNIÃO LTDA.

Intima – lo da designação da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/dezembro/2002, às 09:00 hs.
Advogados: Dr. Joel Pinto Ribeiro.

011 – Autos de Ressarcimento por Danos Causados em Acidente de Veículo de Via Terrestre sob nº 632/2001
Exequente: GUILHERME JOSÉ CARLOS DA SILVA.
Executado: CARRIEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Intima – lo da designação de audiência para o dia 22/setembro/2003, às 14:30 hs; na comarca de Curitiba-Pr, para inquirição das testemunhas arroladas pelo exequente e executado, Rogério de Oliveira Carvalho e Hermengarda Santos Fonseca Câmara.
Advogados: Dr. Paulo Henrique Carrano Santos.

Cornélio Procópio

TURMA RECURSAL DA 10ª REGIÃO - CORNELIO PROCOPIO
INTIMAÇÃO

Pelo presente, ficam as partes e seus respectivos procuradores INTIMADOS das decisões proferidas nos recursos julgados perante esta Turma Recursal no dia 28 DE NOVEMBRO de 2002.

Relação 07

1. RECURSO 40/2001 ACÓRDÃO 59/2002.
ORIGEM:NOVA FÁTIMA – (A. 23/2001).
RECORRENTE:EVANILDO XAVIER.
ADVOGADO:Dr. JOSE ANTONIO BUENO.
RECORRIDO:ROBERTO SEVERIANO FURQUIM.
ADVOGADO:
RELATORA:JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO.
Decisão:Recurso conhecido e parcialmente provido. Votação unânime.
EMENTA:ALEGAÇÃO DE DESCONTO PELOS VALORES EFETIVAMENTE GASTOS PELO RECORRENTE – CONSIDERAÇÃO DA PROVA DOCUMENTAL – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

2. RECURSO 02/2002 ACÓRDÃO 46/2002.
ORIGEM:STº ANTONIO DA PLATINA – (A 123/2001)
RECORRENTE:MARIA KÁTIA GARCIA.
ADVOGADO:Dr. OSMAR HÉLCIAS SCHWARTZ JÚNIOR e KARINA MANARIN DE SOUZA
RECORRIDO:SEBASTIÃO STAMBASSE.
ADVOGADO:CELSON AUGUSTO MILANI CARDOSO
RELATORA:JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA.
Decisão:Recurso conhecido e, no mérito, improvido. Votação unânime.
EMENTA:JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – INDENIZAÇÃO – BOLETIM DE OCORRÊNCIA – PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DOS FATOS – CONVERSÃO A ESQUERDA SEM A DEVIDA CAUTELA – SENTENÇA MANTIDA.

3. RECURSO 10/2002 ACÓRDÃO 47/2002.
ORIGEM:CAMBARÁ – (A 91/2000).
RECORRENTE:JORGE DE MELO.
ADVOGADO:Dr. ALEXANDRO DE JESUS PERASSI PERES.
RECORRIDA:A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATORA:JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA.
Decisão:Recurso conhecido e, no mérito, improvido. Votação unânime.
EMENTA:JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – APELAÇÃO – PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADA – DECLARAÇÃO CONSISTENTE DA VÍTIMA E SUA GENITORA – LAUDO DE LESÃO CORPORAL – SENTENÇA MANTIDA.

4. RECURSO 14/2002 ACÓRDÃO 62/2002.
ORIGEM:SANTA MARIANA – (A 03/2001).
RECORRENTE:JOÃO SEVILHA GARCIA.
ADVOGADO:Dr. IRANI SALOMÃO.
RECORRIDO:A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATORA:JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO.
Decisão:Recurso não conhecido. Votação unânime.
EMENTA:TERMO RE RECURSO DESACOMPANHADO DE RAZÕES – INDEFERIMENTO DE VISTA DOS AUTOS – IMPOSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO – INTELIGÊNCIA DA LEI ESPECIAL QUE INSTITUIU O JUIZADO (LEI 9.099/95).

5. RECURSO 18/2002 ACÓRDÃO 37/2002.
ORIGEM: IBAITI – (A 01/2000)
RECORRENTE:PAULO BÉRGAMO
ADVOGADOS:Dr. GEIL HEIDEGGER FERREIRA.
RECORRIDA:A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATORA:JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO.
Decisão:Recurso conhecido e, no mérito, improvido – votação unânime nos termos do voto da relatora.
EMENTA:AMEAÇA – CRIME FORMAL – CONSUMAÇÃO DESDE QUE A VÍTIMA SE SINTA INTIMIDADA – ALEGAÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL POR FALTA E INTERROGATÓRIO DO RÉU – NÃO OCORRÊNCIA – NÃO COMPARECIMENTO DO RÉU À AUDIÊNCIA, DEVIDAMENTE INTIMADO, NÃO APRESENTANDO JUSTIFICATIVA – APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

6. RECURSO 20/2002 **ACÓRDÃO 38/2002.**
ORIGEM: C. PROCÓPIO – (A 157/1999).
RECORRENTE: UMBERTO DAVID e HEBERTH UMBERTO DAVID.
ADVOGADO: Dr. UMBERTO DAVID.
RECORRIDO: ELSON SOTOCORNO DE MELO.
ADVOGADA: DRª. SANDRA MARIA KAIRUZ YOSHI.
RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO.
Decisão: Embargos de declaração recebidos e recebido o recurso dando-lhe provimento – votação unânime.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO INFRINGENTE – RECEBIMENTO – ALEGAÇÃO PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA – NÃO INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA DEVIDAMENTE ARROLADA – PROVIMENTO DO RECURSO PARA ANULAR O PROCESSO A PARTIR DA R. SENTENÇA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS E RECEBIDO O RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO.

7. RECURSO 22/2002 **ACÓRDÃO 58/2002.**
ORIGEM: CARLOPOLIS – (A 1/2001)
RECORRENTE: A JUSTIÇA PÚBLICA.
RECORRIDO: ANTONIO TADEU CUNHA.
ADVOGADO: Dr. JORGE COSTA
RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO.
Decisão: Recurso conhecido e, no mérito, improvido. Votação unânime.
EMENTA: AMEAÇA E ATO OBSCENO – PRINCÍPIO *in dubio pro reo* – INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA DECRETO CONDENATÓRIO – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

8. RECURSO 27/2002 **ACÓRDÃO 30/2002.**
ORIGEM: ANDIRÁ – (A 86/1999).
RECORRENTE: ORLANDO CAMARGO.
ADVOGADO: Dr. FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA.
RECORRIDO: PAULO TOSHIO SUMYA e OSMAR AUGUSTO DOS SANTOS.
ADVOGADO: Dr. JOÃO MATAR NETO.
RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL.
Decisão: recurso conhecido e, no mérito, improvido – votação unânime nos termos do voto do relator.
EMENTA: A COMPROVAÇÃO DE QUE O PROPRIETÁRIO NÃO DETÉM MAIS A POSSE E A GUARDA DO VEÍCULO, É SUFICIENTE PARA EXCLUIR A SUA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAL ACIDENTE – LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

9. RECURSO 28/2002 **ACÓRDÃO 48/2002.**
ORIGEM: NOVA FÁTIMA – (A 06/2001).
RECORRENTE: EDSON LIMA.
ADVOGADO: Dr. RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO.
RECORRIDO: LUIZ CARLOS MUNHOZ.
ADVOGADO: Dr. BENEDITO ALVES RODRIGUEZ.
RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA.
Decisão: Recurso não conhecido. Votação unânime.
EMENTA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – RECURSO INOMINADO – PREPARO EFETUADO APÓS 48 HORAS DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO – DESERÇÃO – RECURSO NÃO CONHECIDO.

10. RECURSO 29/2002 (CRIMINAL)
ORIGEM: JACAREZINHO – (A 16/1999).
RECORRENTE: SÍLVIO EUGÊNIO DO NASCIMENTO.
ADVOGADA: Dr. ÉRICA MARTONI.
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA.
Decisão: Conflito de competência. Recurso retirado de pauta.

11. RECURSO 30/2002 **ACÓRDÃO 56/2002.**
ORIGEM: ANDIRÁ – (A 49/2001)
RECORRENTE: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA (COPEL).
ADVOGADO: Dr. PAULO C. DE HOLANDA GUERRA.
RECORRIDO: MURILO FERRARI DE SOUZA.
ADVOGADA: DRª. JULIETA DAHER VALENTINI.
RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO.
Decisão: recurso conhecido e, no mérito, improvido. Votação unânime.
EMENTA: ALEGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO TEMPESTIVA DO DESLIGAMENTO DA REDE ELÉTRICA SEM COMPROVAÇÃO NOS AUTOS – ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU A RECORRENTE – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

12. RECURSO 31/2002 **ACÓRDÃO 39/2002.**
ORIGEM: ANDIRÁ – Autos (113/2001).
RECORRENTE: MARLENE PEDRINA PASCHOALINO DE SOUZA.
ADVOGADO: Dr. BEM-HUR VIEIRA PINHEIRO.
RECORRIDA: MARIA DE LOURDES MICHELATO.
ADVOGADO: Dr. FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA.
RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO.
Decisão: Recurso conhecido e não provido – votação unânime nos termos do voto da relatora.
EMENTA: RECLAMAÇÃO FUNDADA EM CHEQUES PRESCRITOS – PRINCÍPIO DA PROVA – RECLAMADA QUE NÃO SE DESINCUMBE DO ÔNUS DA PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES, PAGAMENTO PARCIAL E “AGIOTAGEM” – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

13. RECURSO 32/2002 **ACÓRDÃO 31/2002**
ORIGEM: ANDIRÁ – (A 175/2001).
RECORRENTE: COMÉRCIO DE VEÍCULOS BRANCO ANDIRÁ LTDA.

ADVOGADO: Dr. JOSÉ CARLOS PEREIRA DE GODOY.
RECORRIDA: LEILA AGUIAR CATALDO.
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA.
RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL.
Decisão: Recurso conhecido e improvido – votação unânime nos termos do voto do relator.
EMENTA: A INSTRUÇÃO DA INICIAL COM APENAS UM ORÇAMENTO RELATIVO AS DESPESAS DE CONserto DO VEÍCULO NÃO CARACTERIZA AUSÊNCIA DE PRESUPOSTO DE EXISTÊNCIA OU VALIDADE DO PROCESSO – EM SE TRATANDO DE VÍCIO OCULTO, O PRAZO DE PRESCRIÇÃO É DE NOVENTA DIAS A PARTIR DA CONSTATAÇÃO DO DEFEITO – POR SE TRATAR DE COMÉRCIO DE VEÍCULOS USADOS, A EMPRESA COMERCIANTE É QUE ASSUME OS RISCOS DO NEGÓCIO – RESPONSABILIDADE OBJETIVA CARACTERIZADA.

14. RECURSO 33/2002 **ACÓRDÃO 50/2002.**
ORIGEM: JACAREZINHO – (A 78/2002).
RECORRENTE: D. V. BOAS CIA & LTDA.
ADVOGADO: Dr. ELYZEU ZAVATARO.
RECORRIDOS: MÍRIAM CRISTINA ORLANDINI FAGÁ e BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADOS: Dr. ADMIR RIBEIRO (2º RECORRIDO).
REQUERIDO: JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE JACAREZINHO.
RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA.
Decisão: Recurso não conhecido. Votação unânime.
EMENTA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – CORREIÇÃO PARCIAL – RECURSO INADEQUADO – INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE – ERRO GROSSEIRO – RECURSO NÃO CONHECIDO.

15. RECURSO 34/2002 **ACÓRDÃO 60/2002.**
ORIGEM: CURIUVA – (A 58/2000).
RECORRENTE: VALFRIDO RODRIGUES DE SOUZA.
ADVOGADO: Dr. JOÃO ALBERTO DA SILVA BORGES.
RECORRIDA: MARIA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO: DRª. SELMA MIRANDA DE PAULA.
RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO.
Decisão: Recurso conhecido e, no mérito, improvido. Votação unânime.
EMENTA: ERRO DE DIGITAÇÃO NO TERMO DE AUDIÊNCIA – AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO RECLAMADO NA AUDIÊNCIA – RECONHECIMENTO DOS EFEITOS DA REVELIA – LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

16. RECURSO 35/2002 **ACÓRDÃO 40/2002.**
ORIGEM: RIBEIRÃO DO PINHAL – (A 81/2000).
RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ.
ADVOGADA: Dr. HELOÍSA DOS SANTOS KAGUIMOTO.
RECORRIDO: MÉRITO CUSTÓDIO.
ADVOGADO: Dr. JAIR APARECIDO DELLA COLLETTA.
RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO.
Decisão: Recurso conhecido e não provido – VOTAÇÃO UNÂNIME NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA
EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – DESLIGAMENTO DE LINHA TELEFÔNICA E EMISSÃO DE FATURAS DE LIGAÇÕES EFETUADAS APÓS O DESLIGAMENTO – DANOS MORAIS COMPROVADOS – JUSTA A FIXAÇÃO DO *QUANTUM* – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

17. RECURSO 36/2002 **ACÓRDÃO 51/2002.**
ORIGEM: RIBEIRÃO DO PINHAL – (A 102/2000).
RECORRENTE: JOSÉ TEDESCHI DIAS.
ADVOGADO: Dr. DÉCIO GIOVANETTI SICCA.
RECORRIDO: CARLOS JURANDIR ARANTES.
ADVOGADO: Dr. AGOSTINHO MARCO C. ALCÂNTARA
RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA.
Decisão: Recurso conhecido e, no mérito, improvido. Votação unânime.
EMENTA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – RECURSO INOMINADO – COBRANÇA - DOCUMENTO FIRMADO PELO RECORRENTE – VALIDADE – PRESUNÇÃO *juris tantum* DE VERACIDADE – SENTEÇA MANTIDA.

18. RECURSO 37/2002 **ACÓRDÃO 52/2002.**
ORIGEM: RIBEIRÃO DO PINHAL – (A 160/2001).
RECORRENTE: VILMA MARIA ALVES.
ADVOGADO: Dr. JOSÉ MARCELO DE JESUS.
RECORRIDO: KEYLA PEREZ PAIVA TANAKA.
ADVOGADO: Dr. DÉDALO BRASIL NICOLAU.
RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA.
Decisão: Recurso não conhecido. Votação unânime.
EMENTA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – RECURSO INOMINADO – PREPARO INCOMPLETO – DESERÇÃO CARACTERIZADA – RECURSO NÃO CONHECIDO.

19. RECURSO 38/2002 **ACÓRDÃO 57/2002.**
ORIGEM: RIBEIRÃO DO PINHAL – (A 79/2000).
RECORRENTE: WILSON ALENCAR MEDEIROS DE MELLO e ANTONIO DA SILVA.
ADVOGADO: Dr. PEDRO PAVONI NETO.
RECORRIDO: JOSÉ SILVIANO.
ADVOGADO: Dr. GEIEL HEIDGGER FERREIRA.
RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO.
Decisão: recurso conhecido e, no mérito, improvido. Votação unânime.
EMENTA: SENTENÇA BEM FUNDAMENTADA – ATRIBUIÇÃO CORRETA DA CULPA AOS RECORRENTES – PRINCÍPIO DA APRECIÇÃO DA PROVA: DESATENDIDO PELOS RECORRENTES – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

20. RECURSO 39/2002 **ACÓRDÃO 41/2002.**
ORIGEM: RIBEIRÃO DO PINHAL – (A 78/2000).

RECORRENTE: WILSON ALENCAR MEDEIROS DE MELLO e ANTONIO DA SILVA.
ADVOGADO: Dr. PEDRO PAVONI NETO.
RECORRIDO: ADILSON JOSÉ RIBEIRO.
ADVOGADO: Dr. GEIEL HEIDGGER FERREIRA.
RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO.
Decisão: Recurso conhecido e, no mérito, improvido – votação unânime nos termos do voto da relatora.
EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO CAUSADO PELO SEGUNDO RECORRENTE, QUE CONDUZIA VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO PRIMEIRO E ESTAVA A SEU SERVIÇO – *CULPA IN VIGILANDO* e *IN ELIGENDO* DO PRIMEIRO E NEGLIGÊNCIA DO SEGUNDO, GERANDO O DEVER DE INDENIZAR – DANOS MATERIAIS COMPROVADOS – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

21. RECURSO 40/2002 (CÍVEL)
ORIGEM: CORNÉLIO PROCÓPIO – (A 260/200).
RECORRENTE: JOÃO BUONO
ADVOGADA: DRª. NEIDE ISABEL RAFAELI DE JESUS.
RECORRIDO: ALTAIR AUGUSTO BOZELLI.
ADVOGADO: Dr. JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL.
Decisão: Recurso retirado de pauta e convertido em diligência.

22. RECURSO 41/2002 **ACÓRDÃO 32/2002.**
ORIGEM: ANDIRÁ – (A 11/1999).
RECORRENTE: TEREZA PINHEIRO DA COSTA.
ADVOGADO: Dr. ALLAYMER R. B. BONESSO
RECORRIDO: MARISTELA FELISBINO - ME.
ADVOGADO: Dr.
RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL.
Decisão: Recurso conhecido e, no mérito, provido. Votação unânime nos termos do voto do relator.
EMENTA: CONFUSÃO PATRIMONIAL ENTRE A FIRMA INDIVIDUAL E A PESSOA FÍSICA DO COMERCIANTE – POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE PENHORA DO BEM PERTENCENTE À PESSOA FÍSICA INDEPENDENTEMENTE DA PRÉVIA DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA – CARACTERIZAÇÃO DA FRAUDE À EXECUÇÃO PELA ALIENAÇÃO DO BEM PERTENCENTE A PESSOA FÍSICA NO CURSO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PROMOVIDO CONTRA A FIRMA INDIVIDUAL – ANULAÇÃO DA SENTENÇA TERMINATIVA DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PELA AUSÊNCIA DE BENS, COM A DETERMINAÇÃO DA PENHORA DO BEM FRAUDULENTAMENTE ALIENADO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

23. RECURSO 42/2002 (CÍVEL)
ORIGEM: CORNÉLIO PROCÓPIO – (A 358/2000).
RECORRENTE: PAULO ANDRÉ SCHMIDT.
ADVOGADO: Dr. JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA.
RECORRIDO: PROMOTOS – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTOS - ME.
ADVOGADO: Dr. ROBERTO CHINCHEV ALBINO
RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO.
Decisão: Recurso retirado de pauta e convertido em diligência.

24. RECURSO 43/2002 (CRIMINAL)
ORIGEM: BANDEIRANTE – (A 119/1999).
RECORRENTE: CLODOALDO FERMINO FERREIRA.
ADVOGADO: Dr. LUIS FERNANDO BIAGGI JÚNIOR.
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO:
RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL.
Decisão: Recurso retirado de pauta – convertido em diligência.

25. RECURSO 44/2002 (CÍVEL)
ORIGEM: IBAITI – (A 333/2001).
RECORRENTE: BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS S/A
ADVOGADOS: Dr. MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER e ANGELENO LUIZ RAMALHO TAGLIARI.
RECORRIDOS: LEDEMILSON CARLOS DE MORAIS e EZEQUIEL FELIPE.
ADVOGADOS: Dr. CEZAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA e PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO.
RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO.
Decisão: Recurso retirado de pauta. Convertido em diligência.

26. RECURSO 45/2002 (CÍVEL)
ORIGEM: BANDEIRANTES – (A 37/2001).
RECORRENTE: SÉRGIO APARECIDO MARIQUITO MOREIRA.
ADVOGADO: Dr. PAULO ROBERTO SALLE.
RECORRIDO: BANCO FIAT.
ADVOGADO: Dr. MARCO LEATE AULO PRATO E IVAN PEGORARO.
RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL.
Decisão: Recurso retirado de pauta – convertido em diligência.

27. RECURSO 46/2002 **ACÓRDÃO 53/2002.**
ORIGEM: STº ANTONIO DA PLATINA – (A 12/2001).
RECORRENTE: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADO: Dr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES.
RECORRIDOS: ESPÓLIO DE GISLEI CARVALHO, JURANDIR CARDOSO e MARIA HELENA CARVALHO.
ADVOGADOS: Dr. JOSÉ LUIS NUNES DA SILVA e GUI-LHERME RESS BARBOZA.
RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA.
Decisão: Recurso não conhecido. Votação unânime.
EMENTA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – RECURSO INOMINADO – COMPLEMENTAÇÃO DO PREPARO FORA DO PRAZO LEGAL – DESERÇÃO CARACTERIZADA – RE-

CURSO NÃO CONHECIDO.

28. RECURSO 47/2002 **ACÓRDÃO 42/2002.**
ORIGEM: STº ANTONIO DA PLATINA – (A 225/2001).
RECORRENTE: ATAÍDE DO AMARAL.
ADVOGADO: Dr. JACIR FURTADO DE S. GUERRA.
RECORRIDO: JOSÉ TEDESCHI DIAS.
ADVOGADO: Dr. LUIZ CARLOS DA COSTA.
RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO.
Decisão: Recurso e não provido – v. unânime nos termos do voto da relatora.
EMENTA: RECLAMAÇÃO FUNDADA EM TÍTULOS DE CRÉDITO PRESCRITOS – PRINCÍPIO DE PROVA – DESISTÊNCIA PARCIAL – NÃO CONCORDÂNCIA INJUSTIFICADA – RECLAMADO QUE NÃO SE DESINCUMBE DO ÔNUS DA PROVA DE SUAS ALEGAÇÕES – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

29. RECURSO 48/2002 **ACÓRDÃO 43/2002.**
ORIGEM: IBAITI – (A 14/2001).
RECORRENTE: ELIAS RODRIGUES DE PAULA.
ADVOGADO: Dr. CLAUDINEI ALESSANDRO GONÇALVES.
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO.
Decisão: Recurso conhecido e improvido – votação unânime nos termos do voto da relatora.
EMENTA: JOGO DE AZAR – PROVA TESTEMUNHAL FIRME e CONVINCENTE – HABITUALIDADE COMPROVADA – NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

30. RECURSO 49/2002 **ACÓRDÃO 54/2002.**
ORIGEM: JACAREZINHO – (A 359/2001).
RECORRENTE: RAFAEL BONITO PEREIRA.
ADVOGADO: Dr. ADALBERTO PEREIRA.
RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO.
ADVOGADO: Dr. ARIVALDO MOREIRA SILVA, JOSÉ ANTONIO MOREIRA e LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES.
RELATORA: JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO.
Decisão: Processo anulado. Votação unânime.
EMENTA: DUPLICIDADE DE SENTENÇAS – NÃO APRECIÇÃO DAS MATÉRIAS ALEGADAS – NULIDADE DECRETADA A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

31. RECURSO 50/2002 **ACÓRDÃO 33/2002.**
ORIGEM: BANDEIRANTES – (A 132/2001).
RECORRENTE: MARCELO JOSÉ DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA.
ADVOGADO: Dr. ADMIR IRACY VILELA.
RECORRIDO: FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO e LOURIVAL DA SILVA.
ADVOGADO: Dr. ALESSANDRO MAGNO MARTINS.
RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL.
Decisão: Recurso conhecido e, no mérito, improvido. Votação unânime nos termos do voto do relator.
EMENTA: IMPOSSIBILIDADE DA CARACTERIZAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA QUANTO ÀQUELE QUE FIGUROU NO POLO ATIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL – ALEGAÇÃO DE IMPARCIALIDADE DO JULGADOR NÃO COMPROVADA EM FACE DA AUSÊNCIA DE QUALQUER PROTESTO PELO PROCURADOR DOS RECORRENTES QUE ACOMPANHOU A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – ATOS DE INSTRUÇÃO QUE RESPEITARAM O DEVIDO PROCESSO LEGAL – A CONSEQUÊNCIA DA NÃO COMPROVAÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO ALEGADO PELO AUTOR É A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO NA INICIAL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

32. RECURSO 51/2002 **ACÓRDÃO 34/2002.**
ORIGEM: CARLOPOLIS – (A 18/2001).
RECORRENTE: FERNANDO DESAR PEREIRA.
ADVOGADO: Dr. IRANI VAZ DE OLIVEIRA.
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA.
RELATOR: JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL.
Decisão: recurso conhecido e não provido – decisão unânime nos termos do todo do relator.
EMENTA: CRIME DE RESISTÊNCIA – DEPOIMENTO DOS POLICIAIS COLHIDOS EM JUÍZO, SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – PROVA SUFICIENTE E CAPAZ DE ENSEJAR O DECRETO CONDENATÓRIO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

33. RECURSOS 52/2002 **ACÓRDÃO 44/2002.**
ORIGEM: TRIBUNAL DE ALÇADA – (HC 0197661).
IMPETRANTE: Drs. SÉRGIO BOTTO DE LACERDA e FABRÍCIO MASSARDO.
ADVOGADOS - OS MESMOS.
PACIENTE: EDSON ALEIXO DOS SANTOS.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNELIO PROCÓPIO.
RELATORA: JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO.
Decisão: Unânime nos termos do voto da relatora.
EMENTA: HABEAS CORPUS – TRANCAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL – RECONHECIDA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

34. RECURSO 53/2002 (CÍVEL)
ORIGEM: SANTA MARIANA – (A 70/2001).
RECORRENTE: JAIR FRANCISCO DE ALMEIDA.
ADVOGADO: Dr. RAPHAEL DIAS SAMPAIO.
RECORRIDO: ARLINDO PINAFO.
ADVOGADO: Dr. ALÍCIO DIAS DE OLIVEIRA.
RELATORA: JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA.
Decisão: Recurso retirado de pauta e convertido em diligência.

35. RECURSO 54/2002 **ACÓRDÃO 61/2002.**
ORIGEM:SANTA MARIANA – (A 71/2001).
RECORRENTE:JAIR FRANCISCO DE ALMEIDA.
ADVOGADO:Dr. RAPHAEL DIAS SAMPAIO.
RECORRIDO:VERGÍLIO GARCIA.
ADVOGADO:Dr. ALÍCIO DIAS DE OLIVEIRA.
RELATORA:JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO.
Decisão:Recurso conhecido e, no mérito, improvido. Votação unânime.
EMENTA:ALEGAÇÃO DE COBRANÇA DE JUROS USU-
RÁRIOS NÃO COMPROVADA – PROVA QUE INCUMBIA
AO RECORRENTE – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO
CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

36. RECURSO 55/2002 **ACÓRDÃO 49/2002.**
ORIGEM:RIBEIRÃO DO PINHAL – (A 21/2001).
RECORRENTE:ARILDO FERREIRA FIDÊNCIO.
ADVOGADO:Dr. CENILTO CARLOS DA SILVA
RECORRIDA:A JUSTIÇA PÚBLICA.
ADVOGADO:
RELATORA:JUÍZA MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO.
Decisão:Recurso conhecido e, no mérito, improvido. Votação unânime.
EMENTA:ATO OBSCENO – CRIME DE MERA CONDUTA –
RÉU QUE NÃO FAZ PROVA DE EMBRIAGUEZ FORTUITA
E COMPLETA CAPAZ DE AFASTAR A CAPACIDADE DE
AUTODETERMINAÇÃO DO CONDENADO – SENTENÇA
MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

37. RECURSO 56/2002 **ACÓRDÃO 45/2002.**
ORIGEM:CURIÚVA – (A 41/2000).
RECORRENTE:MANOEL PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO:Dr. PABLO MILANESE e AUDREA COLLEO-
NE COSTA.
RECORRIDO:EDSON LUIZ DA SILVA.
ADVOGADO:Dr. MAURO ANTONIO JOAQUIM.
RELATORA:JUÍZA TELMA REGINA MAGALHÃES CAR-
VALHO.
Decisão:Recurso conhecido e não provido.
EMENTA:INDENIZAÇÃO EM VIRTUDE DE ACIDENTE
AUTOMOBILÍSTICO – LIVRE APECIAÇÃO DA PROVA
PELO MAGISTRADO – NÃO SE DESINCUMBIU O RECOR-
RENTE DE PROVAR FATO IMPEDITO DO DIREITO DO
RECLAMANTE – DEFERIMENTO DAS VERBAS INDENI-
ZATÓRIAS EFETIVAMENTE DEVIDAS – RECURSO CO-
NHECIDO E NÃO PROVIDO.

38. RECURSO 57/2002 **ACÓRDÃO 55/2002.**
ORIGEM:CARLOPOLIS – (A 06/2002).
RECORRENTE:VALDECIR JOSE RIBEIRO.
ADVOGADO:Dr. IRANI VAZ DE OLIVEIRA.
RECORRIDO:A JUSTIÇA PÚBLICA.
ADVOGADO:
RELATORA:JUÍZA ADRIANA KATSURAYAMA FERNAN-
DES E SILVA.
Decisão:Recurso não conhecido. Votação unânime.
EMENTA:JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – APELAÇÃO
– APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES FORA DO PRAZO LE-
GAL – ARTIGO 82, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 9.099/95 –
INTEMPESTIVIDADE – RECURSO NÃO CONHECIDO.

39. RECURSO 58/2002 **ACÓRDÃO 35/2002.**
ORIGEM:SANTA MARIANA – (A 82/2001).
RECORRENTE:JAIR FRANCISCO DE ALMEIDA.
ADVOGADO:Dr. RAPHAEL DIAS SAMPAIO.
RECORRIDO:MARIA ROSELI RODRIGUES.
ADVOGADO:Dr. ALÍCIO DIAS DE OLIVEIRA.
RELATOR:JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES
DO AMARAL.
Decisão:Recurso não conhecido.
EMENTA:RECURSO DE APELAÇÃO – COMPROVANTE
DE RECEBIMENTO COM A ASSINATURA IDENTIFICA-
DA DE PESSOA INTEGRANTE DO ESCRITÓRIO DE AD-
VOCACIA DO PROCURADOR O CURSO NORMAL DO
PRAZO PARA OFERECIMENTO DO RECURSO NAS FÉ-
RIAS – INTEMPESTIVIDADE CARACTERIZADA. RECUR-
SO NÃO CONHECIDO.

40. RECURSO 59/2002 **ACÓRDÃO 36/2002.**
ORIGEM:NOVA FÁTIMA – (A 06/2000).
RECORRENTE:EDIVALDO DE OLIVEIRA. (QUERELANTE)
ADVOGADO:Dr. BENEDITO ALVES RODRIGUES.
RECORRIDA:A JUSTIÇA PÚBLICA.
QUERELADAS:CLEUNICE FERREIRA IZUHARA e VA-
NESSA IZUHARA.
ADVOGADO:Dr. IRANE PAULO VENÂNCIO.
RELATOR:JUIZ RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES
DO AMARAL.
Decisão:Recurso e, no mérito, improvido – votação unânime
nos termos do voto do relator.
EMENTA:PEREMPÇÃO – AUSÊNCIA DO QUERELANTE E
DE SEU PROCURADOR A DUAS INQUIRIÇÕES DE TESTE-
MUNHAS REALIZADAS EM JUÍZOS DEPRECADOS – JUS-
TIFICATIVAS CONSIDERADAS NÃO RELEVANTES – OBRIG-
ATORIEDADE DO COMPARCEMENTO EM FACE DO DIS-
POSTO NO ARTIGO 60, INCISO III, DO CÓDIGO DE PRO-
CESSO PENAL – DECISÃO EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE
MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Pinhão

COMARCA DE: PINHÃO/PR
CARTORIO: JUIZADO ESP.CIVEL
JUIZ DE DIREITO: MAURO MONTEIRO MONDIN
RELAÇÃO Nº: 002/2002
ADVOGADOS CONSTANTES DA RELAÇÃO Nº: 002/2002

Advogado	Código	Nº Ordem
ALAIR VALTRIN	00163	021
ALFEU RIBAS KRAMER	00055	023

AURELIANO JOSE DE AREDES 00122 004
ELISABETH M. SPENGLER 00015 007
009
010
022
ERALDO FERREIRA DE LIMA 00128 013
019
FRANCISCO CARLOS CALDAS 00002 001
003
006
016
018
020
021
HELDERLIANE M. DA LUZ RICKLI 00051 017
IRA NEVES JARDIM 00538 019
JONES MARIO DE CARLI 00199 017
LIGIA MARY BISCHOF 00186 002
008
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI 00007 015
MATILDE M. ABREU 00527 023
ODIR ANTONIO GOTARDO 00264 005
011
012
013
ROGERIO P. BORGES 00537 008
014

001. COBRANÇA -0042/2000- ARLINDO SILVÉRIO
COUTINHO GOMES X ZEBALLOS & NHOATTO LTDA.
-Manifestação do exequente, no prazo de cinco dias. So-
bre o contido na certidão do oficial de justiça de fls. 41.
ADVS.FRANCISCO CARLOS CALDAS E OUTROS.

002.INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS -0087/2001-
SEBASTIÃO ALMIR CALDAS CAMPOS X LINCOLN
BRAGA. Sobre a petição e documentos juntados, mani-
feste-se o autor, no prazo de cinco dias. ADVS. LIGIA
MARY BISCHOF E OUTROS.

003. COBRANÇA -0063/2000- ISRAEL DE JESUS IA-
ROCHINSKI X PÓLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA. - Decorreu o prazo de suspensão, manifestação da
parte interessada no prazo de cinco, sobre o interesse no
prosseguimento do feito. ADVS. FRANCISCO CARLOS
CALDAS E OUTRA.

004. RECLAMAÇÃO -0102/2000- JOÃO CARLOS GO-
MES ROCHA X JOÃO SPILER. -Ao réu recorrente, para
que contra-arrazoe o recurso adesivo interposto pelo au-
tor. ADVS. AURELIANO JOSE DE AREDES.

005. EXECUÇÃO -0031/2001- ALEXANDRO PRUDEN-
TE REPRES. POR SUA MÃE X MARIA OCOPINA SIL-
VEIRA. -Manifestação do exequente, no prazo de cinco
dias sobre o contido na certidão do oficial de justiça de
fls. 22, sob pena de extinção nos termos do art. 53, pará-
g. 4º, da Lei nº 9.099/95. ADVS. ODIR ANTONIO GOTAR-
DO E OUTROS.

006. COBRANÇA -0069/1999- JOÃO DE PAULA KUVI-
ATKOVSKI X MIRIAN IND. & COM. LTDA. - Decorreu
o prazo de suspensão, manifestação da parte interessada
no prazo de cinco, sobre o interesse no prosseguimento
do feito. ADVS. FRANCISCO CARLOS CALDAS E OU-
TRA.

007. COBRANÇA -0075/97- NEUZI DE FÁTIMA GÓES
KRAUZE X CLAUDINOR ADRONSKI. - JULGADO EX-
TINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com
fulcro no artigo 51 da Lei nº 9.099/95 combinado com o
artigo 267, II do Código de Processo Civil. ADVS. ELI-
SABETH M. SPENGLER.

008. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS -0002/2002-
LINCOLN BRAGA X SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE
CAMPOS. - Designado o dia 29/11/2002, às 09:00 horas,
para audiência de Instrução e Julgamento. ADVS. ROGÉ-
RIO P. BORGES e LIGIA MARY BISCHOF E OUTRO.

009. INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO -0082/1998-
AGOSTINHO DE SOUZA OLIVEIRA X ONEIDAS CIS-
CATO E OUTRO. - JULGADO EXTINTO O PROCES-
SO, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51
da Lei nº 9.099/95. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER.

010. COBRANÇA -0130/1998- JOÃO DE PAULA KUA-
VIATKOVSKI X SOUZA LUCCA IND. & COM. DE MÔ-
VEIS LTDA. - JULGADO EXTINTO o processo, devol-
vendo ao credor os documentos acostados junto ao pedi-
do inicial, para que tome as providências que entender
necessárias, com fulcro no art. 53, parag. 4º da lei nº 9.099/
95. ADVS. ELISABETH M. SPENGLER.

011. EXECUÇÃO -0021/1998- MARIA JOSE BARBOSA

X JOÃO MARIA DANGUI. -Ao exequente, para no pra-
zo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do
feito, sob pena de extinção. ADVS. ODIR ANTONIO GO-
TARDO E OUTROS.

012. EXECUÇÃO -0023/1998- MARIA JOSE BARBOSA
X JOÃO MARIA DANGUI. -Ao exequente, para no pra-
zo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do
feito, sob pena de extinção. ADVS. ODIR ANTONIO GO-
TARDO E OUTROS.

013. EXECUÇÃO -0016/2000- JANOS DE MATOS
HORST X JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA. Parte fi-
nal da sentença de fls. 31/32: "Diante destes fatos e fun-
damentos, julgo procedentes os presentes embargos, e com
fulcro no artigo 618, I, do Código de Processo Civil, de-
claro a nulidade da execução, por ausência de título li-
quido, certo e exigível". ADVS. ODIR A. GOTARDO e
ERALDO FERREIRA DE LIMA.

014. EXECUÇÃO -0017/2002- PEDRO NORILER X MO-
RENO MORAIS DE OLIVEIRA. -Manifestação do exe-
quente, no prazo de cinco dias sobre o contido na cer-
tidão do oficial de justiça de fls. 10, sob pena de extinção
nos termos do art. 53, pará. 4º, da Lei nº 9.099/95. ADVS.
ROGERIO P. BORGES.

015. COBRANÇA -0197/2001- LUIZ CLAUDIO SE-
BRENSKI X MANUSTECS PINHAO LTDA. - JULGA-
DO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito,
com fulcro no artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.
ADVS. LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI.

016. COBRANÇA -0043/2000- ROBERTO JOSE SCHI-
MANSKI X ZEBALLOS & NHOATTO LTDA. - Ao recla-
mante para, no prazo de cinco dias, manifeste interesse
na execução da sentença, nos termos do art. 52, IV, da Lei
9.099/95, sob pena de arquivamento dos autos. ADVS.
FRANCISCO CARLOS CALDAS E OUTRA.

017. REPARAÇÃO DE DANOS -0115/1998- CARLOS
ANDRE BATISTA BARROS X J. ANDREI ARMARI-
NHOS LTDA E OUTRO. - JULGADO EXTINTO O PRO-
CESSO, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo
51 da Lei nº 9.099/95. ADVS. HELDERLIANE M. L. RI-
CKLI E OUTROS e JONES MARIO DE CARLI E OU-
TROS.

018. COBRANÇA -0045/2000- JOSE BANGUI GOMES
X ZEBALLOS & NHOATTO LTDA. -Ao reclamante para,
no prazo de cinco dias, manifeste interesse na execução
da sentença, nos termos do art. 52, IV, da Lei 9.099/95,
sob pena de arquivamento dos autos. ADVS. FRANCIS-
CO CARLOS CALDAS E OUTRA.

019. RECLAMAÇÃO -0162/2000- CLÁUDIO ROBERTO
ASSUNÇÃO X MARIVALDO JOSE MARTINS. - Homo-
logada a decisão de fls. 83/91, proferida pela Juíza Leiga,
a saber: "...A vista do exposto, pela prova produzida e
pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o
pedido formulado na presente Ação de Reclamação de n.
162/00 formulada por CLAUDIO ROBERTO ASSUNCAO
contra MARIVALDO JOSE MARTINS para efeito de con-
denar o reclamado em pagar ao Reclamante a importância
de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), acrescida
de correção monetária e juros legais, a partir de 21/08/
2000 (mês do ultimo orçamento), a teor do art. 333, inci-
so I, do CPC e art. 38, inciso II do CTB". ADVS. ERAL-
DO FERREIRA DE LIMA e IRA NEVES JARDIM E
OUTROS.

020. RECLAMAÇÃO/EXECUÇÃO -0085/2000- LEAN-
DRO NICOLAU SANTIN X NOELI FISCHER. - JULGA-
DO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inci-
so I, do CPC., autorizando-se os necessários levanta-
mentos. ADVS. FRANCISCO CARLOS CALDAS.

021. RECLAMAÇÃO -0060/1999- JURANDIR DARTO-
RA X VILMAR DENGÓ E OUTRO. -JULGADO EXTIN-
TO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso II, do
CPC., autorizando-se os necessários levantamentos, em
relação ao executado Valdir J. D. Barba. Ao exequente
para que, no prazo de cinco dias, indique bens passíveis
de penhora do primeiro executado, tendo em vista o con-
tido as fls. 59, sob pena de extinção, nos termo do art. 53,
parag. 4º da Lei 9.099/95. ADVS. FRANCISCO CARLOS
CALDAS E OUTRA e ALAIR VALTRIN.

022. RECLAMAÇÃO -0091/1998- SERGIO BRUSAMA-

RELLO X JOSEF KOPF. - JULGADO EXTINTO O PRO-
CESSO, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo
51, da Lei nº 9.099/95. ADVS. ELISABETH M. SPEN-
GLER.

023. RECLAMAÇÃO -0142/1998- AIRTON JOSE CAL-
DAS X EMPRESA ESTETICA CONSTRUÇÕES CIVIS.
Manifestação das partes sobre o V. Acórdão de fls.176/
179. Parte Final: "Voto em consequência, pelo conheci-
mento do recurso, e no mérito pelo seu improvido para
o fim de confirmar na íntegra a r. decisão monocrática e
condenar o apelante ao pagamento das custas do processo
e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor
da condenação". ADVS. ALFEU RIBAS KRAMER e
MATILDE MARTINS ABREU.

Ponta Grossa

**TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍ-
VEIS E CRIMINAIS DA 4ª REGIÃO COMARCA DE
PONTA GROSSA – PARANÁ**

Edifício do Fórum de Ponta Grossa
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, n. 590 – Oficinas
Juiz Presidente: Dr. Fábio Marcondes Leite
Secretário Recursal: Izaias Pires de Oliveira
RELAÇÃO N. 027/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO E DESPACHO

RELAÇÃO DE ADVOGADOS

Helena Dias Barbar	02 RC 162/2002
José Carlos da Rosa	01 RC 197/2002
Marcelo de Souza Teixeira	02 RC 162/2002
Nataniel Pinotti Broglio	01 RC 197/2002

01) RECURSO CIVEL N. 197/2002 (**Processo de Origem
n. 2632/01**)

JUÍZA RELATORA: **DRA. FLÁVIO RENATO CORREIA
DE ALMEIDA**

RECORRENTE: MAGIC SOUNDI DISCO CLUB
ADVOGADO(A): DR. JOSÉ CARLOS ROSA
RECORRIDO(A): CESAR REPULA TEIXEIRA
ADVOGADO(A): DR. NATANIEL PINOTTI BROGLIO
DECISÃO: Como se verifica pela certidão de fls. 44TR,
não houve o preparo, pois não foram pagas as custas, nem
as de primeira instância, nem as recursais, em completa
afronta ao disposto no art. 42, § 1º, da Lei n. 9.099/95.
Por essas razões, na forma do art. 557, *caput*, do Código
de Processo Civil, nego seguimento ao recurso. Intimem-
se.

02) RECURSO CÍVEL N. 162/2002 (**Processo de Origem
n. 867/00**)

JUIZ RELATOR: **DR. FLÁVIO RENATO CORREIA DE
ALMEIDA**

RECORRENTE : BVA. CONSULTORIA, SERVIÇOS E
PARTICIPAÇÕES LTD.

ADVOGADO(A): DR. MARCELO DE SOUZA TEIXEI-
RA

RECORRIDO(A): PAULO SÉRGIO DE PAULA LIMA
ADVOGADO(A): DR. HELENA DIAS BARBAR

DESPACHO: 1. A ré formulou pedido de declaração de
nulidade do processo, objetivando a reabertura do prazo
para recorrer.

2. O prazo não merece acolhida. Como ao recurso foi ne-
gado seguimento, porque intempestivo, operou-se coisa
julgada. Assim, não é possível a análise de eventual ma-
téria acobertada pela coisa julgada.

3. Por essas razões, indefiro o pedido retro.

Intimem-se. Baixem os autos à primeira instância.

Toledo

PODER JUDICIÁRIO

**TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍ-
VEIS E CRIMINAIS DA 19ª REGIÃO**

COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ
Dr. Eugênio Giongo Celma Garcia Poletti
MM. Juiz Presidente Secretária Designada

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta da Sessão de Julgamento a ser realizada no dia
21.02.2003 às 08:30 horas, na Sala de Audiências da 1ª
Vara Cível, no Edifício do Fórum da Comarca de Toledo,

Paraná, situado à Rua Almirante Barroso, nº 3222:

1 - **Recurso nº 78/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Assis Chateaubriand - Pr

Ação Reclamação nº 285/00

Recorrente(s): MARCOS DAWID

Advogado(a): Drª. Verônica Matulaitis Ratuchenei

Recorrido(s): CELSO DA SILVA JANIAK

Advogado(a): Dr. Wilson J. Assumpção

Relator(a): Dr. Antonio Carlos Schiebel Filho

2 - **Recurso nº 79/2002**

Procedência: Juizado Especial Criminal de Palotina - Pr

Embargos à Execução nº 293/02

Recorrente(s): JOSÉ VALDOMIRO NUNES

Advogado(a) : Dr. Arildo Antonio de Campos

Recorrido(s): ELSON POSSATTI

Advogado(a): Dr. Guiomar Mário Pizzatto

Relator(a): Dr. Bianor Bottega

3 - **Recurso nº 80/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr

Ação de Reclamação nº 899/01

Recorrente(s): CREDICARD S/A ADM. DE CARTÕES DE CRÉDITO

Advogado(a): Dr. Henoch Gregório Buscariol

Recorrido(s): DILSON VALÉRIO FRUHAUF

Advogado(a): Dr. Airton Sidney Fruhauf

Relator(a): Dr. Eugenio Giongo

4 - **Recurso nº 81/2002**

Procedência: Juizado Especial Criminal de Toledo - Pr

Ação de Cobrança nº 280/02

Recorrente(s): ZEVI NELSON MERLO

Advogado(a): Dr. Darci Heerd

Recorrido(s): LINCOLN BUQUERA DE FREITAS

Advogado(a): Dr. Clécio Braga Junqueira

Relator(a): Dr. Antonio Carlos Schiebel Filho

5 - **Recurso nº 82/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr

Ação de Reparação de Danos nº 462/01

Recorrente(s): VICTOR RODRIGO FICAGNA

Advogado(a): Dr. Fabiano José Bordignon

Recorrido(s): YUGI OGAWA

Advogado(a): Dr. Dário Gennari

Relator(a): Dr. Bianor Bottega

6 - **Recurso nº 83/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr

Ação de Reclamação nº 384/99

Recorrente(s): VALÉRIA CRISTINA FERNANDES

Advogado(a): Drª. Carmen Lúcia Boffa Galassini

Recorrido(s): SEUZA BOMBONATO COELHO

Advogado(a): Drª. Maria Lúcia Schiebel

Relator(a): Dr. Eugenio Giongo

7 - **Recurso nº 84/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Palotina - Pr

Ação de Indenização por Dano Moral nº 185/02

Recorrente(s): BANCO FININVEST S/A

Advogado(a): Dr. José Augusto A. de Noronha e Francieli Lahud de Lima

Recorrido(s): SANDRA MARA DE OLIVEIRA

Advogado(a): Dr. Osvaldo Krames Neto

Relator(a): Dr. Antonio Carlos Schiebel Filho

8 - **Recurso nº 85/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr

Ação de Reparação de Danos nº 874/01

Recorrentes: V. B. FORMIGHIERI E NARDI LTDA

BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A

Advogados: Dr. Ruy Fonsatti Junior

Dr. Heli Alberto Zeni

Recorridos: BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A

V. B. FORMIGHIERI E NARDI LTDA

Advogados: Dr. Heli Alberto Zeni

Dr. Ruy Fonsatti Junior

Relator(a): Dr. Eugenio Giongo

9 - **Recurso nº 86/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr

Ação de Cobrança nº 80/02

Recorrente(s): ALEXANDRO DALLA COSTA

Advogado(a): Dr. Luciano Mário dos Santos

Recorrido(s): FERNANDO MARTINS SERRANO

Advogado(a): Drª. Audrey Aparecida Diogo

Relator(a): Dr. Bianor Bottega

10 - **Recurso nº 87/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Santa Helena - Pr

Ação de Cobrança nº 32/02

Recorrente(s): JAIME INÁCIO BECKERS

Advogado(a): Dr. Paulo Fernando Braghini

Recorrido(s): EDOMIR FRANCISCO DOS REIS

Advogado(a): Drª. Carmen Adriana Israel Lindenmayer

Relator(a): Dr. Antonio Carlos Schiebel Filho

11 - **Recurso nº 88/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Altônia - Pr

Ação de Cobrança nº 137/02

Recorrente(s): REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A

Advogado(a): Dr. Antonio Carlos Gabriel

Recorrido(s): ADVALDO BATISTA MARQUES

Advogado(a): Dr. Paulo Sergio Daniel

Relator(a): Dr. Bianor Bottega

12 - **Recurso nº 89/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr

Ação de Indenização nº 10/02

Recorrente(s): BANCO BANESTADO S/A

Advogado(a): Dr. Heli Alberto Zeni

Recorrido(s): MAXIFESTA COM. DE ARTIGOS DE FESTA LTDA

Advogado(a): Dr. Ruy Fonsatti Junior

Relator(a): Dr. Eugenio Giongo

13 - **Recurso nº 90/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr

Ação de Indenização nº 11/02

Recorrente(s): BANCO BANESTADO S/A

Advogado(a): Dr. Heli Alberto Zeni

Recorrido(s): LAURI ROHLOFF

Advogado(a): Dr. Ruy Fonsatti Junior

Relator(a): Dr. Antonio Carlos Schiebel Filho

14 - **Recurso nº 91/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr

Ação de Indenização nº 12/02

Recorrente(s): BANCO BANESTADO S/A

Advogado(a): Dr. Heli Alberto Zeni

Recorrido(s): LONI ROHLOFF

Advogado(a): Dr. Ruy Fonsatti Junior

Relator(a): Dr. Bianor Bottega

15 - **Recurso nº 92/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr

Ação de Reclamação nº 745/01

Recorrente(s): ELDER CARLOS VELOSO

Advogado(a): Drª. Suzaine A. R. F. De Mattos

Recorrido(s): CONFRONTE CONSÓRCIO FRONTEIRA SC. LTDA

Advogado(a): Drª. Lenir Rosa Gobo

Relator(a): Dr. Eugenio Giongo

16 - **Recurso nº 93/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr

Ação de Indenização nº 130/02

Recorrente(s): CALÇADOS SANTOKETTI LTDA

Advogado(a): Drs. José Fernando Prezotto e Luciano Joridan Favaro

Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ

Advogado(a): Dr. José Reinaldo Rodrigues

Relator(a): Dr. Eugênio Giongo

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA 19ª REGIÃO COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

Dr. Eugenio Giongo **Celma Garcia Poletti**

MM. Juiz Presidente - Secretária Designada

EMENTAS DOS ACÓRDÃOOS PROFERIDOS NA 9ª SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 28.11.2002

1 - **Recurso nº 59/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr

Ação de Declaratória nº 961/01

Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

GRÁFICA EDITORA MENDES LTDA.

Advogado(a): Drs. Edmar Luiz Costa Junior e Israel Masaki Sonomiya

Recorrido(s): ARANELE CLÁUDIA MARENA FERRAZOLLI

Advogado(a): Dr. Vlamir Emerson Ferreira

Órgão Julgador: 19ª Turma Recursal

Data do Julgamento: 28.11.02

Relator(a): Dr. Antonio Carlos Schiebel Filho

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal da 19ª Região, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do relator. Deixo de condenar a recorrida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios (Lei 9.099/95 artigo 55, 2ª Parte).

EMENTA: RECURSO INOMINADO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE E NULIDADE DE DUPLICATA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPROVADA – DÍVIDA EXIGÍVEL – PROTESTO DEVIDO – INAPLICABILIDADE DAS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR À VISTA DA AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO – APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 333 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – RECURSOS PROVIDOS .

2 - **Recurso nº 73/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Marechal Cândido Rondon-Pr

Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 168/99

Recorrente(s): ELETROINOX REPRES. E MANUT. INDL. LTDA

Advogado(a): Dr. Fernando de Souza Leal

Recorrido(s): MARCO ANTONIO RAMOS

Advogado(a): Dr. Antonio Ferreira França

Órgão Julgador: 19ª Turma Recursal

Data do Julgamento: 28.11.02

Relator(a): Dr. Antonio Carlos Schiebel Filho

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal da 19ª Região, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. Condeno o Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% do valor da condenação, devidamente corrigido. (Lei 9.099/95 artigo 55).

EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CHEQUE. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE DESNATURAR SUA LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

3 - **Recurso nº 74/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Iporã - Pr

Ação Reclamação nº 51/2002

Recorrente(s): MÁRIO SANTOS EMERICH

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos Boff

Recorrido(s): CARLOS ADOLFO HERRING

Advogado(a): Dr. Giusley Matos de Oliveira

Órgão Julgador: 19ª Turma Recursal

Data do Julgamento: 28.11.02

Relator(a): Drª. Luciana Lopes do Amaral

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal da 19ª Região, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. Condeno o Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, os quais fixo em 20% do valor da condenação, devidamente corrigido. (Lei 9.099/95 artigo 55).

EMENTA: AÇÃO DE RECLAMAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA DE JULGAMENTO EXTRA PETITA. VÍCIO DO PRODUTO DADO COMO PARTE DO PAGAMENTO DA DÍVIDA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 18 E 23 AMBOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

4 - **Recurso nº 75/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Toledo - Pr

Ação Indenização por Danos Morais nº 466/01

Recorrente(s): TELEPAR BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a): Dr. Maurício M. B. Vieira e Drª Fabíola Mares de Freitas

Recorrido(s): SÉRGIO AVELINO CAMPAGNOLO

Advogado(a): Dr. Itamar Marcos de Oliveira

Órgão Julgador: 19ª Turma Recursal

Data do Julgamento: 28.11.02

Relator(a): Dr. Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal da 19ª Região, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento parcial nos termos do voto do relator.

EMENTA: INTERRUÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO. LEGITIMIDADE ATIVA DO USUÁRIO DO SERVIÇO. INEXISTÊNCIA DE NORMA LEGAL IMPEDITIVA DE LOCAÇÃO, COMODATO OU CESSÃO DO USO DE TERMINAL TELEFÔNICO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DA INTERRUÇÃO PARCIAL E TOTAL DO SERVIÇO. INOBSERVÂNCIA DOS PRAZOS PARA INTERRUÇÃO TOTAL DO SERVIÇO. DEVER DE INDENIZAR OS DANOS CAUSADOS. DANO MORAL. FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM O DANO EXPERIMENTADO. REDUÇÃO. RECURSO PROVIDO EM PARTE.

45- **Recurso nº 76/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Formosa do Oeste - Pr

Ação de Repetição de Indébito nº 146/01

Recorrente(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Promotor(a): Dr. Marcelo Tesheiner Cavassani

Recorrido(s): MARIA APARECIDA DA SILVA

Advogado(a): Drª. Marcela Leila R. S. Vales

Órgão Julgador: 19ª Turma Recursal

Data do Julgamento: 28.11.02

Relator(a): Dr. Eugenio Giongo

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal da 19ª Região, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer do recurso e deferir a preliminar de cerceamento de defesa e anular a sentença recorrida ficando prejudicado o exame do mérito do recurso nos termos do voto do relator. Deixo de Condenar o Recorrido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios porque indevida essa condenação à luz do artigo 55 da Lei 9.099/95

EMENTA: 1. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. 2. INCOMPETÊNCIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FACE COMPLEXIDADE DA MATÉRIA. 3. IMPROCEDÊNCIA POR DEPENDER DE SIMPLES CÁLCULOS ARITMÉTICOS. 4. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO POR NÃO TER SIDO OPORTUNIZADO ÀS PARTES MANIFESTAÇÃO SOBRE OS CÁLCULOS DO CONTADOR JUDICIAL ORDENADO PELO JUÍZO PARA APURAR EVENTUAL EXCESSO DE COBRANÇA DE ENCARGOS. 5. PRELIMINAR DEFERIDA. 6. NULIDADE DA SENTENÇA DECRETADA. 7. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

EMENTA: 1. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. 2. INCOMPETÊNCIA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FACE COMPLEXIDADE DA MATÉRIA. 3. IMPROCEDÊNCIA POR DEPENDER DE SIMPLES CÁLCULOS ARITMÉTICOS. 4. CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO POR NÃO TER SIDO OPORTUNIZADO ÀS PARTES MANIFESTAÇÃO SOBRE OS CÁLCULOS DO CONTADOR JUDICIAL ORDENADO PELO JUÍZO PARA APURAR EVENTUAL EXCESSO DE COBRANÇA DE ENCARGOS. 5. PRELIMINAR DEFERIDA. 6. NULIDADE DA SENTENÇA DECRETADA. 7. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

6 - **Recurso nº 77/2002**

Procedência: Juizado Especial Cível de Terra Roxa - Pr

Ação Execução de Título Extrajudicial nº 96/01

Recorrente(s): WILLY ALFREDO FRISKE

Advogado(a): Dr. Luiz Cláudio Nunes Lourenço

Recorrido(s): ELZA JOSÉ DOS SANTOS

Advogado(a): Dr. Joel da Costa Penter

Órgão Julgador: 19ª Turma Recursal

Data do Julgamento: 28.11.02

Relator(a): Dr. Eugenio Giongo

DECISÃO: ACORDAM os Juizes integrantes da Turma Recursal da 19ª Região, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. Condeno o Recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, no valor equivalente a 10% do valor da condenação, conforme dispõe o artigo 55 da Lei 9.099/95.

EMENTA: 1. EMBARGOS À EXECUÇÃO. 2. IMPENHORABILIDADE DE IMÓVEL SUSCITADA EM GRAU DE RECURSO. 3. POSSIBILIDADE. 4. NULIDADE DE ARRESTO AFASTADA FACE COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DO EXECUTADO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO COM POSTERIOR CONVERSÃO EM PENHORA E ABERTURA DE NOVO PRAZO PARA OFERECIMENTO EMBARGOS. 5. CERCEAMENTO DE DEFESA INEXISTENTE. 6. PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE EXTRATOS FORMULADOS SEM ESPECIFICAÇÃO DO PERÍODO E EM SEDE DE ALEGAÇÕES FINAIS QUANDO HAVIA PRECLUÍDO O DIREITO. 7. EXCESSO DE EXECUÇÃO FORMULADO DE FORMA GENÉRICA E DESACOMPANHADO DE DEMONSTRATIVO DO VALOR COBRADO A MAIOR E DA RESPECTIVA TAXA DE JUROS APLICADA. 8. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Ministério Público

ATO Nº 361/2002

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 20877/2002-MP/PR, resolve

EX O N E R A R

a pedido, o servidor MAURICIO ANDRADE ALBUQUERQUE, RG nº 6.807.280/PR, ocupante do cargo de Programador, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 13 de dezembro de 2002.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 270/02 - Ref. 26

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor WILLIAN LIRA DE SOUZA, conforme o ATO PGJ nº 354, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária** de **MEDIANEIRA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 271/02 - Ref. 12

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor MARCELO LUIZ BECK, conforme o ATO PGJ nº 355, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de **entrância inicial** de **TERRA ROXA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 272/02 - Ref. 22

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO, conforme o ATO PGJ nº 356, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de **entrância inicial** de **CARLÓPOLIS**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar -

Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 273/02 - Ref. 27

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO**, do Senhor Promotor de Justiça Doutor CLÁUDIO CÉSAR CORTESIA, conforme o ATO PGJ nº 357, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 5º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária** de **UMUARAMA** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 274/02 - Ref. 28

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora KARINA ANASTACIO FARIA, conforme o ATO PGJ nº 359, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária** de **PARANAGUÁ**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 275/02 - Ref. 29

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO PATRÍCIO, conforme o ATO PGJ nº 360, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça Substituto** da **30ª Seção Judiciária** da Comarca de **entrância final** de **FOZ DO IGUAÇU**, **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 276/02 - Ref. 31

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor RUDI RIGO BURKLE, conforme o ATO PGJ nº 361, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária** de **PATO BRANCO** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 277/02 - Ref. 32

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor MARCELO BRISO MACHADO, conforme o ATO PGJ nº 362, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 5º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária** de **GUARAPUAVA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 278/02 - Ref. 33

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor FUAD CHAFIC ABI FARAJ, conforme o ATO PGJ nº 363, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça Substituto** da Comarca de **entrância final** de **MARINGÁ**, **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 279/02 - Ref. 34

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ, conforme o ATO PGJ nº 364, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 1º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária** de **FRANCISCO BELTRÃO** por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 280/02 - Ref. 35

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora MARLA ALURDES DE FREITAS BLANCHET, conforme o ATO PGJ nº 366, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância final** de **PONTA GROSSA**, **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 281/02 - Ref. 36

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **PROMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor WALBER ALEXANDRE DE SOUZA, conforme o ATO PGJ nº 368, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância intermediária** de **ASSAÍ**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 282/02 - Ref. 37

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora MARIONE SOUZA BANDEIRA, conforme o ATO PGJ nº 370, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância final** de **FOZ DO IGUAÇU**, **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 283/02 - Ref. 38

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** da Senhora Promotora de Justiça Doutora GISLAINE DE ABREU STADLER, conforme o ATO PGJ nº 372, de 09 de dezembro de 2002,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo 9º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância final** de **FOZ DO IGUAÇU**, **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral

de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 284/02 - Ref. 39

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a **REMOÇÃO** do Senhor Promotor de Justiça Doutor **MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR**, conforme o **ATO** PGJ nº 373, de 09 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO**

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de 6º Promotor de Justiça da Comarca de **entrância final** de **CASCADEL, REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 285/02 - Ref. 49

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a Resolução nº 28, de 14 de maio de 2002, do eg. Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento na Lei Estadual nº 11.374/96, a qual criou diversas Varas no âmbito do Poder Judiciário, especialmente Juizados Especiais Cíveis em Comarcas de entrância final, combinado com o artigo 55, da mencionada Lei Complementar,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça Substituto** da Comarca de **entrância final** de **CURITIBA, REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 286/02 - Ref. 50

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 111, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a Resolução nº 28, de 14 de maio de 2002, do eg. Colégio de Procuradores de Justiça, com fundamento na Lei Estadual nº 11.374/96, a qual criou diversas Varas no âmbito do Poder Judiciário, especialmente Juizados Especiais Cíveis em Comarcas de entrância final, combinado com o artigo 55, da mencionada Lei Complementar,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça Substituto** da Comarca de **entrância final** de **CURITIBA, REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, observado o direito de **OPÇÃO**, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada Lei;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no **Protocolo-Geral** (6º andar - Palácio da Justiça) até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 111, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 287/02 - Ref. 51

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 111 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a criação de cargos de Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau pela Lei Estadual nº 13327, de 21 de novembro de 2001,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento de um cargo de **Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral ou no da Subsele Tibagi, até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 115, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 288/02 - Ref. 52

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 111 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a criação de cargos de Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau pela Lei Estadual nº 13327, de 21 de novembro de 2001,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento de um cargo de **Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral ou no da Subsele Tibagi, até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 115, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 289/02 - Ref. 53

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 111 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a criação de cargos de Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau pela Lei Estadual nº 13327, de 21 de novembro de 2001,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento de um cargo de **Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral ou no da Subsele Tibagi, até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 115, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

EDITAL Nº 290/02 - Ref. 54

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 111 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a criação de cargos de Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau pela Lei Estadual nº 13327, de 21 de novembro de 2001,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento de um cargo de **Promotor de Justiça Substituto em Segundo Grau**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral ou no da Subsele Tibagi, até às 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 115, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 85/99.

Curitiba, 10 de dezembro de 2002

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente

PORTARIA Nº 336

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2019, de 5 de novembro de 2002, tendo em vista o contido nos protocolos nºs 5712/2002 e 10676/2002, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro do fluente ano, a designação da servidora efetiva **DEBORAH LUIZA SIMON MENEGASSI** para, cumulativamente com suas atribuições junto à 3ª Procuradoria de Justiça Criminal, auxiliar nos trabalhos referentes ao Procedimento nº 10.673/2002, na comarca de Pato Branco.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

Arion Rolim Pereira
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL 92ª ZONA ELEITORAL GOIOERÊ – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 05 (CINCO) DIAS

CITANDO(S): WALTER PARCIANELLO, brasileiro, nascido em Goioerê – Pr., aos 30.07.1964, portador da Cédula de Identidade RG nº.3.433.822-SSP/PR.

PROCESSO: AÇÃO PENAL ELEITORAL nº. 001/2001.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.

RÉU: WALTER PARCIANELLO.

DENÚNCIA: Incurso nas penas do art. 289, da Lei 4.737/65, (Inscrição fraudulenta como eleitor).

SÍNTESE: “No dia 07 de abril de 2000, o denunciado compareceu junto ao Cartório Eleitoral da Comarca de Goioerê e, mesmo não residindo nos limites da Comarca, solicitou o seu recadastramento como eleitor, dessa forma, inscrevendo-se fraudulentamente. Diante disso, foi denunciado pelo Ministério Público Eleitoral, com inclusão nos penas do artigo 289, da Lei 4.737/65, requerendo a citação do denunciado para participar contraditoriamente com ampla defesa do processo criminal”.
OBJETIVO: para, comparecer à AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO designada para o dia 19 de março de 2.003, às 09:00 horas.

1ª ADVERTÊNCIA: O ora denunciado terá o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do interrogatório, para contestar a denúncia.

2ª ADVERTÊNCIA: Caso o Réu não atenda o chamamento judicial, será deliberado sobre a possibilidade de decretação de prisão preventiva.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2.002. EU _____ (SÉRGIO CARLOS FAVA),
Escrivão Eleitoral, que digitei e subscrevi.

LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA
Juiz Eleitoral

PORTARIA Nº 264/2002

A BACHARELA ANA FLORA FRANÇA E SILVA, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X e XIX, do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 24.306/2002-TRE,

RESOLVE

REITERAR em parte os termos da Portaria nº 254/2002, de 03 de dezembro de 2002, que constitui COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, para onde se lê:
“DANIELLE CIDADE MORGADO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal”, leia-se “LUIS FERNANDO FEITOSA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário – Área de Atividade Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, e em comissão Chefe da Seção de Protocolo”.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2002.

a.-ANA FLORA FRANÇA E SILVA
Diretora Geral

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro
Fone/fax: 310-7009 -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA DE AUDIÊNCIA RT 18674/2002

O Doutor EDUARDO MILLÉO BARACAT, Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei.

FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando EMPLOY CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA, em lugar incerto e não sabido, primeira reclamada nos autos da RT 18674/2002, em que é reclamante CÉLIA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA para comparecer à audiência UNA designada para o dia 27/03/2003, às 14h00min, a ser realizada na Sala de Audiências desta Vara, localizada na Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro – nesta Capital. Na referida audiência deverá a reclamada comparecer ou se fazer representar por preposto que tenha conhecimento dos fatos alegados na petição inicial, nos termos e para os efeitos dos artigos 843 e 848, da CLT, acompanhadas das testemunhas que pretendam ouvir, sendo estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos da legislação vigente.

E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 9 de dezembro de 2002.

EDUARDO MILLÉO BARACAT
Juiz do Trabalho

9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR
Av. Vicente Machado, 400 – 3º andar – Centro
Fone/fax: 310-7009

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS RT 15106/2001

O Doutor EDUARDO MILLÉO BARACAT Juiz do Trabalho da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital de notificação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAN LIPE LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos da RT 15106/2001, em que é reclamante CÉLIA REGINA BATISTA, de que foi prolatada decisão em 10/10/2002, com o seguinte dispositivo: “ISTO POSTO”, **ACOLHE-SE EM PARTE** o pedido formulado por CELIA REGINA BATISTA em face de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAN LIPE LTDA para DECLARAR** a condição de sócios da ré dos senhores **IDIO MIGUEL FRIZZO** e **LEONICE MARIA R. FRIZZO**; **CONDENAR** a Reclamada a pagar à Reclamante, nos termos da fundamentação, com as restrições e parâmetros desta, as seguintes verbas: a) aviso prévio de trinta dias, que se incorpora ao tempo de serviço para todos os efeitos legais (art. 487, § 1º da CLT); b) 5/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; c) 13º salário: 5/12 relativo a 2000; d) salários referentes aos meses de julho e agosto de 2000, ambos em dobro, nos termos do art. 467 da CLT; e) multa prevista no art. 477 da CLT; f) horas extras e reflexos; g) intervalos intrajornada suprimidos; h) adicional noturno; i) multa convencional e j) FGTS – depósitos e reflexos – mais multa de 40%. Liquidação por cálculos. Juros na forma da lei. Correção monetária a contar do vencimento da obrigação (mês subsequente ao da prestação dos serviços no caso dos salários), de acordo com a tabela expedida pelo TRT – 9ª Região. Dedução da contribuição previdenciária nos termos da fundamentação. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 80,00, incidentes sobre R\$ 4.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação. Oportunamente dê-se ciência à Previdência Social e à Receita Federal. Nancy Mahara de M. Nicolas Oliveira - Juiza do Trabalho. Fica a reclamada intimada de que poderá interpor recurso ordinário, querendo, no prazo legal. E, para os fins previstos na lei, expede-se o presente edital, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume na sede desta Vara.
Curitiba, 29 de Novembro de 2002.

EDUARDO MILLÉO BARACAT
Juiz do Trabalho

RS 396,00 - 11129/2002

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

EDITAL DE CIÊNCIA DE DESPACHO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, passado nos autos de reclamatória trabalhista nº 010-RT-15811/2001, entre partes: LISIANY APARECIDA ALVES DA SILVA, autor e MANTEN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA. e BANCO DO BRASIL S/A, rés.

A DOUTORA ANA MARIA SÃO JOÃO MOURA, Juíza do Trabalho da Décima Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a reclamada **MANTEN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS S/**

C LTDA., CNPJ 01.034.092/0001-93, ora em local incerto e não sabido, do despacho de seguinte teor exarado nos autos a seguir enumerados. "... Aparentados os cálculos pelo autor, ou no silêncio deste, intimem-se a ré para que se manifeste sobre os cálculos do autor, apresentando os seus em caso de divergência, ou em caso de silêncio do autor, no prazo preclusivo de 10 dias (art. 879, § 2º da CLT), inclusive quanto aos valores referentes à contribuição previdenciária e imposto de renda.

Em 04 de fevereiro de 2002. (a) Juíza do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedese este edital, publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara. Curitiba, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dois.

Regina Lucia Motta Carvalho Ana Maria São João Moura
DIRETORA DE SECRETARIA JUÍZA DO TRABALHO
RS 234,00

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR
Av. Vicente Machado, 400 - 3º andar
80420-010 Curitiba PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA., extraído dos autos do processo: RT-17815/2002, em que é reclamante OS-MAR MÁXIMO GUZAT.

VALDECIR EDSON FOSSATTI, Juiz do Trabalho, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADA a reclamada supracitada, em local incerto, a comparecer perante a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400 3º andar, NC, para audiência inicial (relativa a reclamação constante de cópia existente em Secretaria), que será realizada no dia 14 (catorze) de janeiro de 2003, às 13h25min, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da C.L.T.), sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto na forma prevista no art. 843 da C.L.T., que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. No prosseguimento, ambas as partes deverão trazer suas testemunhas para serem ouvidas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação de confissão quanto a matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

VALDECIR EDSON FOSSATTI
Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR
Av. Vicente Machado, 400 - 3º andar
80420-010 Curitiba PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS RECLAMADOS EMMA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: MARCELLO CAGNACCI e TEREZA PRAZERES CAGNACCI) e CICLOS PROMOÇÕES LTDA. (N/P DO SÓCIO: ANTONIO CARLOS AIELLO JÚNIOR), extraído dos autos do processo: RT-13735/2002, em que é reclamante CARLA DE FÁTIMA Menguini.

VALDECIR EDSON FOSSATTI, Juiz do Trabalho, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que fica NOTIFICADA a reclamada supracitada, em local incerto, a comparecer perante a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, sita na Av. Vicente Machado, 400 3º andar, NC, para audiência inicial (relativa a reclamação constante de cópia existente em Secretaria), que será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2003, às 17h15min, quando poderá apresentar sua resposta (art. 848 da C.L.T.), sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto na forma prevista no art. 843 da C.L.T., que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. No prosseguimento, ambas as partes deverão trazer suas testemunhas para serem ouvidas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação de confissão quanto a matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

VALDECIR EDSON FOSSATTI
Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR
Av. Dr. Vicente Machado, 400 - 3º andar
80420-010 Curitiba PR

EDITAL DE CIÊNCIA DE DECISÃO À RECLAMADA MCA DO BRASIL S/A. VALDECIR EDSON FOSSATTI, Juiz do Trabalho, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR., FAZ SABER a reclamada supracitada, que pelo presente fica notificada da decisão proferida por esta Vara do Trabalho, nos autos de processo RT-05985/2002, em que é reclamante, MARINICE FIORENZA VIEIRA, fls. 94/100, julgada PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação. A fundamentação aludida neste Edital, encontra-se à disposição da Reclamada na Secretaria desta Vara do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

VALDECIR EDSON FOSSATTI
Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA PR
Av. Vicente Machado, 400 - 3º andar
80420-010 Curitiba PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À EXECUTADA ELETRÔNICA MELLO MARTINS LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: NILTON RUI BARCIK E MÍRIAM GOMES BARCIK).

VALDECIR EDSON FOSSATTI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara da Justiça do Trabalho de Curitiba/PR., FAZ SABER a reclamada supracitada, que pelo presente fica notificada da penhora realizada sobre o imóvel de sua propriedade, matrícula 27813 do 1º Ofício de registro de Imóveis da comarca de Balneário Camboriú, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente aos autos do processo RT-17669/1996, entre PATRÍCIA DE SOUZA, exequente e MCA ELETRÔNICA & MELLO MARTINS LTDA, executada, para querendo, apresentar embargos no prazo de cinco dias. (Art. 884, da CLT).

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

VALDECIR EDSON FOSSATTI
Juiz do Trabalho

RS 666,00 - 11655/2002

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente Machado, 400 – nesta Capital

Autos da RT 5297/99

EDITAL DE CITAÇÃO.

Prazo de 20 (vinte) dias, sendo partes: **Jandira Severina da Silva Bento**, exequente, e **ADEJA – Associação de Diretores de Escolas Públicas de Educação de Jovens e Adultos do Estado do Paraná**, executada.

A DOUTORA JANETE DO AMARANTE, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR,

FAZ SABER, através do presente edital, que fica CITADA a executada **supra mencionada**, ora em lugar incerto e não sabido, **para pagamento em 48 horas da quantia de R\$ 1.600,67 (um mil e seiscentos reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 30.11.2002, ou garantir a execução, sob pena de penhora, em vista de sentença judicial proferida nos autos e do conhecimento do executado. Fica ciente ainda, de que dispõe de cinco dias para apresentação de embargos a contar da garantia da execução.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume nas dependências desta Vara.

Curitiba, 26 de novembro de 2002.

Maria Gisele C. R. Massuquini Dra. Janete do Amarante
Diretora de Secretaria Juíza Titular

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400-1º andar - Curitiba - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA JANETE DO AMARANTE, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está **notificando** a 1ª Reclamada, **ESTRELA DO ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos de Reclamatória Trabalhista nº **13922/2002** em que é Reclamante **ADEMIR DA COSTA DE GODOY**, 2ª Reclamada **SIAL CONSTRUÇÕES CIVISLTDA** e 3ª Reclamada **ESTADO DO PARANÁ**, de que será realizada **AUDIÊNCIA INICIAL** relativa a reclamação supra no dia **13.2.2003 (treze de fevereiro de dois mil e três), às 14h10m.**, na sede desta Vara. Nesta audiência, a Reclamada poderá fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer preposto, credenciado, que tenha conhecimento dos fatos alegados na inicial, cuja cópia encontra-se na Secretaria desta Vara, à disposição dos interessados, sendo indispensável a presença do advogado, e cujas alegações e declarações obrigarão a Reclamada; deverá ainda, apresentar defesa na forma prevista no art. 847 da CLT. O não comparecimento da Reclamada na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art.844, *in fine*).

E, para que não se alegue ignorância é passado o presente Edital, que devidamente assinado será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Dado e passado nesta 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dois. **EU, MARIA GISELE DE CARVALHO ROSA MASSUQUINI**, Diretora de Secretaria, o fiz digitar e subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza Titular

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Rua Vicente Machado, 400 – nesta Capital

Autos da PS 1023/01

EDITAL DE CITAÇÃO.

Prazo de 20 (vinte) dias, sendo partes: **Angelo Scantamburlo**, exequente, e **COOBS Cooperativa Brasileira Prestadora de Serviços**, executada.

A DOUTORA JANETE DO AMARANTE, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR,

FAZ SABER, através do presente edital, que fica CITADA a executada **supra mencionada**, ora em lugar incerto e não sabido, **para pagamento em 48 horas da quantia de R\$ 4.409,49 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos), atualizada até 30.11.2002, ou garantir a execução, sob pena de penhora, em vista de sentença judicial proferida nos autos e do conhecimento do executado. Fica ciente ainda, de que dispõe de cinco dias para apresentação de embargos a contar da garantia da execução.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume nas dependências desta Vara.

Curitiba, 25 de novembro de 2002.

Maria Gisele C. R. Massuquini Dra. Janete do Amarante
Diretora de Secretaria Juíza Titular
RS 522,00 - 10879/2002

Varas do Trabalho do Interior

Campo Mourão

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO
Av. Goioerê, 779-CEP.87302-070-CAMPO MOURÃO/PR-

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RECURSO

Processo nº. 416/2002

O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Campo Mourão- PR, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está INTIMANDO a empresa OLIMPO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no Processo supra, que tem como reclamante APARECIDA LOURENÇO DA SILVA: "P/CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO POR CATARINA MARTINS CORDEIRO, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.

Dado e passado nesta Vara de Campo Mourão PR, Aos 11 dias do mês de dezembro de 2002.

Eu, Delir José Scarsi, digitei e eu,Silas José dos Santos Júnior Diretor de Secretaria, Subscrevi.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA
Juiz do Trabalho

RS 180,00

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO
Av. Goioerê, 779 - 87302-070 – Campo Mourão-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL

Processo RT 998/2002

O Doutor JORGE LUIZ SOARES DE PAULA, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Campo Mourão, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está NOTIFICANDO a **REAL ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA S/C LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo supra, de que deverá comparecer na sala de audiências desta Vara do Trabalho de Campo Mourão, sita na Av. Goioerê, 779, nesta cidade de Campo Mourão-PR, no dia 30 DE JANEIRO DE 2003, ÀS 08:06 HORAS, para audiência relativa à ação de Reclamatória Trabalhista apresentada por VALDIR CABRAL DOS SANTOS.

Nessa audiência deverá oferecer sua resposta (art. 847 da CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três), sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão V. Sª, na forma do art. 843 da CLT.

O não comparecimento de V. Sª, importará na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume. Campo Mourão PR, aos 11 de dezembro de 2002. Digitado por Altamiro Correa Gomes, Técnico Judiciário, e subscrito por Silas José dos Santos Júnior, Diretor de Secretaria.

JORGE LUIZ SOARES DE PAULA
Juiz do Trabalho Titular

RS 180,00

Cascavel

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE - Juíza Titular, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 2272/02, entre Ademir Silveira dos Santos, reclamante, e Aurinox Indústria e Comércio Ltda, reclamada, fica Citada a reclamada Aurinox Indústria e Comércio Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, para comparecerem na audiência INICIAL designada para o dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2003, às 8h., para apresentação de defesa, sob pena de confissão e revelia, sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843, da CLT, e sendo que os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria da Vara.

E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 11 dias do mês de dezembro de 2002. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegato, técnica judiciária, e subscrito por _____ Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE
Juíza Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone 45 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALE - Juíza Titular, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos abaixo relacionados, fica Citada a executada CASALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASAS PRÉ MOLDADAS, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, as importâncias devidas aos credores abaixo especificados, atualizadas até 01/12/2002, conforme sentenças e decisões homologatórias proferidas nos autos.

RT AUTOR VALOR
2307/02 Elias L. da Silva R\$ 5.153,79
2308/02 Santino J. de Souza R\$ 3.990,86

E para que chegue ao conhecimento da executada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos onze dias do mês de dezembro de 2002. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegato, técnica judiciária, e subscrito por _____ LÍDIA TIZUE TSUTIYA AGNER - Diretora de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE
Juíza Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone (045) 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE - Juíza Titular, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 2795/01 entre Lucimar Ramires Calaça Assunção, exequente, e Tâmara Serviços Técnicos S/C Ltda e outro (1), executados, fica Citada a executada Tâmara Serviços Técnicos S/C Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 4.372,55 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), atualizada até 01/12/2002, conforme sentença e decisão homologatória proferida nos autos.

E para que chegue ao conhecimento da executada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegato, técnica judiciária, e subscrito por _____ Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE
Juíza Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE - Juíza Titular, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está Citando a requerida Magiform Gráfica e Editora Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, do ajuizamento da ação de Medida Cautelear abaixo mencionada perante esta 2ª Vara do Trabalho, da qual poderá

oferecer contestação, querendo, no prazo legal, sendo que os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria da Vara. MC
Requerente:
025/02 Gerson Luiz Simião
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos onze dias do mês de dezembro de 2002. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegato, técnica judiciária, e subscrito por _____ Lídia Tizue Tsutiya Agner - Diretora de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENTATTI DO VALLE
Juíza Titular
R\$ 846,00 - 11586/2002

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
Fone 45 326-4956

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALE - Juíza Titular, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos abaixo relacionados, fica Citada a executada FENIX CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, as importâncias devidas aos credores abaixo especificados, atualizadas até 01/08/2002, conforme acórdãos e decisões homologatórias proferidas nos autos.

RT	AUTOR	VALOR
2303/02	Marcia H.C.Mendes	R\$ 1.573,64
2304/02	Marlene M. Cavalieri	R\$ 847,43
2330/02	Rosmeri M. de Souza	R\$ 874,71
2306/02	Terezinha L.G. Silva	R\$ 2.593,00

E para que chegue ao conhecimento da executada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos onze dias do mês de dezembro de 2002. Digitado por Suzeli Maria Idalgo Becegato, técnica judiciária, e subscrito por _____ LÍDIA TIZUE TSUTIYA AGNER - Diretora de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE
Juíza Titular
R\$ 252,00

Ivaiporã

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RECLAMADO

O DOUTOR MAURO VASNI PAROSKI, Juiz Titular desta Vara de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que se está INTIMANDO o reclamado AUGUSTO DZIUBATE - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência quanto a sentença prolatada às fls. 50/53, dos autos da reclamatória trabalhista 474/2002, proposta pelo Sr. ADÃO RIBAS.
O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara do Trabalho.

Ivaiporã 11 de dezembro de 2002

CID GERARD MAURO VASNI PAROSKI
Diretor de Secretaria Juiz Titular

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

O DR. MAURO VASNI PAROSKI, Juiz Titular desta Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que se está NOTIFICANDO o reclamado AUGUSTO DZIUBATE - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho síti na Avenida Brasil, 345, centro em IVAIPORÃ-PR, às 09h 40min, do dia 04 de fevereiro de 2003, para audiência de conciliação relativa à reclamatória trabalhista contra si proposta por ADEMIR LOURENÇO DOS SANTOS, autos 732/2002, quando poderá oferecer sua resposta (art. 848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto, na forma do art. 843 da CLT, ciente ainda de que se encontra à sua disposição, cópia da petição inicial na Secretaria desta Unidade Judiciária. O não comparecimento de V.Sa. importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.
O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara.

Ivaiporã 11 de dezembro de 2002

CID GERARD MAURO VASNI PAROSKI
Diretor de Secretaria Juiz Titular
R\$ 252,00 - 11616/2002

Jaguariaíva

VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA (PR)
Rua Tenente Coronel Joaquim Carneiro, 331
CEP 84200-000 fone: (43) 535-1638

EDITAL DE CITACAO AO EXECUTADO
PARANAPINE INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos : RT 282/2001
Exequente : LEANDRO RAMOS DA SILVA
Executado : PARANAPINE INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

Odete Grasselli,, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está citando o executado acima nomeado, ora em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48h (quarenta e oito horas) ou garantir a execução sob pena de penhora, as quantias abaixo mencionadas, tudo conforme despacho de fl. 170, onde homologa os cálculos apresentados pelo contador, e despacho de fl. 172 que determina a citação por edital.

Quantias a serem pagas, atualizadas até 30/11/2002, devendo ter seus valores recalculados na data de sua efetiva liquidação.

PRINCIPAL	R\$ 587,65
CUSTAS	R\$ 13,94
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 100,43
INSS EMPREGADOR	R\$ 125,18
EDITAIS	R\$ 206,93
TOTAL DA EXECUÇÃO	R\$ 1.034,13

E que está INTIMANDO também o mesmo executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar, querendo, embargos à execução.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta Vara, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dois.
Digitado por Roseli Sumire Kuniyoshi, e subscrito por _____ Carlos Enéas Lino da Silva, Assistente Administrativo Diretor de Secretaria.

OLETE GRASSELLI
Juíza do Trabalho
R\$ 234,00

Londrina

QUINTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

O DR. MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO, Juiz Titular da Quinta Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando as reclamadas abaixo indicadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 3º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina/PR, na audiência a ser realizada nas datas abaixo descritas, para responderem aos termos das ações trabalhistas propostas pelos reclamantes infra, cujo teor das iniciais encontram-se na Secretaria deste Juízo, sendo que o seu não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir por pessoas que tenham conhecimento dos fatos, gerentes ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estarão obrigadas.

1) RT – 2641/2002
Reclamante : RAFAEL PINTO RODRIGUES
Reclamado : EMANUEL JONZAR DA SILVA
Audiência : 12 de março de 2003, às 15h15min.

2) RT – 3838/2002
Reclamante : JOSEMAR HAURA
Reclamada : EMPLOYER ORGANIZAÇÃ ODE RECURSOS HUMANOS LTDA
Audiência : 26 de fevereiro de 2003, às 14h.

3) RT – 2581/2002
Reclamante : RICARDO DOMINGUES PIRES
Reclamado : FABIANO ROSELEM BAR
Audiência : 27 de fevereiro de 2003, às 14h30min.

4) RT – 3988/2002
Reclamante : SÉRGIO PAULO PEREIRA ZULIN
Reclamada : IT - CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Audiência : 20 de março de 2003, às 13h45.

5) RT – 4142/2002
Reclamante : ISMAEL JUNIOR DE OLIVEIRA GOMES
Reclamados: JOSÉ ROBERTO CALDI (BANANA CAFÉ MUSICAL SHOW) e LUIZ ALBERTO CALDI
Audiência : 26 de março de 2003, às 13h45.

6) RT – 3167/2002
Reclamante : EDUARDO JOSE GLOR SANCHES
Reclamada : AEJ MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA
Audiência : 5 de fevereiro de 2003, às 14h30.

7) RT – 3985/2002
Reclamante : PEDRO GILMAR MARIM
Reclamada : IECESA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Audiência : 26 de fevereiro de 2003, às 14h45.

8) RT – 4020/2002
Reclamante : RICARDO ALKEXANDRE AVELINO
Reclamada : ROSATEL ASSESSORIA TEC EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Audiência : 27 de fevereiro de 2003, às 14h45.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 13 de Dezembro de 2002.

OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA. Ficam as reclamadas advertidas que, na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em cinco dias, **a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital, sob pena de preclusão**, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.

Eu, Hélio Haruo Suzuki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)
MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO
Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS PARTES, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS.

O DR. MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO, Juiz Titular da Quinta Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando as partes abaixo indicadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do teor dos despachos

1 – RT 2125/2002
Reclamante: Geraldo da Silva Souza
Reclamada: COBRAJUR ORGANIZAÇÃO EXECUTIVA DE COBRANÇA S/C LTDA
Decisão: parcialmente procedentes, cujo inteiro teor da sentença encontra-se disponível na internet.

2 – RT 1434/2000
Reclamante: Jorge Ferreira de Souza
Reclamada: SEG – SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/A
Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, sendo que em caso de divergência, para que apresente os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária de ambas as partes.

3 – RT 1498/2002
Reclamante: Luiz Carlos dos Santos
Reclamadas: TÂMARA SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA e SANDER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pela parte autora, sendo que em caso de divergência, para que apresente os cálculos de liquidação, liquidando-se a contribuição previdenciária de ambas as partes.

4 – RT 2388/2002
Reclamante: Olinda de Jesus Farias
Reclamada: ASSUMPTA PAOLOZZI LEITE
Decisão: parcialmente procedentes, cujo inteiro teor da sentença encontra-se disponível na internet.

5 – RT 2510/2001
Reclamante: Maria Aparecida Ribeiro
Reclamada: MANTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA.
Para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa local e afixado no lugar próprio na Secretaria deste Juízo. Londrina/PR, 13 de Dezembro de 2002.

Eu, Hélio Haruo Suzuki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)
MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO
Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho

5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA/PR.

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO
(PRAZO DE 20 DIAS)

O DR. MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO, JUIZ TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA- PR,

FICAM CIENTES todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando as executadas a seguir nominadas e seus representantes legais, ora em local incerto e não sabido, para que paguem, em 48 horas ou, que-

rendo, garantam a execução, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim que tomem as demais providências legais que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

01) Processo: RT – 00251/2002
Exequente: Juilaine Aparecida dos Santos
Executado: SCHIMIDT E SCHIMIDT LTDA
Valor: R\$ 831,44, atualizados e com juros moratórios contados até 31-10-2002.

02) Processo: RT – 03695/2001
Exequente: Cleusa Maria da Silva
Executada: TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
Valor: R\$ 1.839,02, atualizados e com juros moratórios contados até 01-09-2002.

03) Processo: RT – 02928/1997
Exequente: José Benedito da Silva
Executada: AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e OUTRA (2)
Valor: R\$-3.536,77, atualizados e com juros moratórios contados até 30-09-2002.

04) Processo: PS – 01249/2001
Exequente: Rubens Amador Gonçalves
Executada: TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LTDA
Valor: R\$-10.189,35, atualizados e com juros moratórios contados até 01-09-2002.

05) Processo: PS – 01025/2002
Exequente: Murilo Puertas Athayde
Executada: COBRAJUR ORG. EXECUTIVA DE COBRANÇA S/C LTDA
Valor: R\$- 8.217,08, atualizados e com juros moratórios contados até 31-08-2002.

06) Processo: RT – 02567/2001
Exequente: Carlos Alberto Lourenço de Almeida
Executado: CARNEIRO RIBEIRO COM PROD AGRIC EXP IMP LTDA
Valor: R\$-10.189,35, atualizados e com juros moratórios contados até 28-02-2002.

07) Processo: RT – 03482/2001
Exequente: Elias Braga dos Santos
Executada: RODREON MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA
Valor: R\$-1.526,73, atualizados e com juros moratórios contados até 19-10-2002. A executada deverá efetuar a anotação da CTPS do autor na forma do item 2.1 da sentença (fls. 36) – registrar a data de 10-7-2001 do desligamento havido.

08) Processo: PS – 00208/2002
Exequente: Rogério Augusto Leal
Executados: PHENIX CALL CENTER, PHENIX COMÉRCIO DE APARELHOS PARA ESTÉTICA LTDA e MARCOS AFONSO KIST KISNAST
Valor: R\$- 4.508,28, atualizados e com juros moratórios contados até 31-07-2002.

09) Processo: PS – 01952/2001
Exequente: Juciera Batista Salmazo
Executada: ODISSEY COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR
Valor: R\$- 2.383,18, atualizados e com juros moratórios contados até 31-08-2002. A executada deverá efetuar a anotação da CTPS do autor na forma da sentença de fls.17/20.

10) Processo: RT – 02566/2001
Exequente: Luciano Emiliano da Silva
Executado: CARNEIRO RIBEIRO COM PROD AGRIC EXP IMP LTDA
Valor: R\$- 4.875,14, atualizados e com juros moratórios contados até 31-03-2002.

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Secretaria.

Londrina, 13 de Dezembro de 2002.

Eu, Hélio Haruo Suzuki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

(enviado por e-mail)
MANOEL VINICIUS DE OLIVEIRA BRANCO
Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho
R\$ 1.800,00 - 11583/2002

Pato Branco

Vara do Trabalho de Pato Branco - PR
Rua Goianazes, 368
Fone - fax: (046) 225-1748
E-mail: ydt01@pbc.trt9.gov.br
85501-020 - PATO BRANCO - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RÉU
COM PRAZO DE (30) DIAS
Nº 149/2002

AUTOS: ACPg-0008/2002
CONSIGNANTE: BANCO DO BRASIL S/A
CONSIGNADO: EDSON DE SOUZA CARNEIRO
AUDIÊNCIA: 11 DE FEVEREIRO DE 2003 às 15H10MIN

Pelo presente edital, fica notificado o consignado acima nominado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na audiência UNA a realizar-se no dia e horário acima men-

cionados, na *Vara do Trabalho de Pato Branco/Pr*, sita à *Rua Goianazes, 368, Pato Branco - PR*, quando poderá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, bem como apresentar as provas que julgar necessárias.

O não comparecimento do consignado ou de seu preposto importará em julgamento à revelia e aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Cópia da petição inicial encontra-se à disposição na Secretaria deste Juízo.

Pato Branco, Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2002.

José Eduardo Ferreira Ramos
Juiz Titular

RS 162,00

Tribunal Regional da 9ª Região

SECRETARIA DA 5a. TURMA
Av. Vicente Machado, 147-2a. andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00037-2002

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR RO 02864-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA COOPAVEL

Recorrido(s) : NEUZA TUZI
Advogado(s) : PAULO SERGIO MALDONADO GARCIA PR16780

MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS OPOSTOS P-RECLAMADA-PRAZO 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 04169-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA (E OUTRO(S) 02)

Advogado(s) : MARCELO VARDANEGA RIBEIRO PR19333
MANIFESTAÇÃO SOBRE EMBARGOS OPOSTOS P-RECLAMADA-PRAZO 5 DIAS

PROCESSO TRT-PR RO 04264-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : LICERIO LUIZ HERDINA
Recorrido(s) : EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL TRANSP TUR LTDA

Advogado(s) : MAURICIO PEREIRA DA SILVA PR14435
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 05525-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : YUJI KASHIWAKURA
Recorrido(s) : MONSANTO DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535
CIENCIA DE DESPACHO

J. Indefiro, observando-se que não houve requerimento no corpo da petição, neste particular. O carimbo em carmin não se presta a suprir ausência de pedido, neste particular, até por que não houve deferimento pelo Ju-zo Primeiro, " ex vi " dos termos do depacho de fls. 1074. Em, 05.12.2002. Janete do Amarante-Juiza Relatora.

PROCESSO TRT-PR RO 07572-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : JESUS JOSE VIEIRA LAGE FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S-A
Recorrido(s) : JESUS JOSE VIEIRA LAGE FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S-A
Advogado(s) : ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 08390-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI MARIA DE LOURDES CROTI
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI MARIA DE LOURDES CROTI
Advogado(s) : GELSON BARBIERI PR17510
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 09554-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : ROBSON EDUARDO GIROTO SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Recorrido(s) : ROBSON EDUARDO GIROTO SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s) : EUCLIDES ALCIDES ROCHA PR23349
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 09881-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL ANDRE LUIZ ALVES
Recorrido(s) : COOPERATIVA AGRICOLA CONSOLATA LTDA COPACOL ANDRE LUIZ ALVES

Advogado(s) : ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 10208-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Recorrido(s) : NERIO VENSON

Advogado(s) : IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

PROCESSO TRT-PR RO 10495-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : CONSTRUTORA COBEC LTDA
Recorrido(s) : FRANCISCO DE SALES FERNANDES
Advogado(s) : MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR PR20983
MOACIR JOSE BARANCHELLI PR14740
CIENCIA DE DESPACHO
J. Tratam-se os docs. ora juntados de cípios de ações e atas de audiência relativos a trabalhadores já referidos nas fls. 62 e 70 e seguintes. Admito sua juntada, com vistas à parte contrária. Em, 20.11.2002. Eneida Cornel-Juiza Relatora.

PROCESSO TRT-PR RO 10600-2002

Local Atual : SECRETARIA DA 5a. TURMA
Recorrente(s) : IVANIR BORSATTO SEBRAE-PR SERVICO APOIO MICRO PEQUENAS EMPRESAS
Recorrido(s) : IVANIR BORSATTO SEBRAE-PR SERVICO APOIO MICRO PEQUENAS EMPRESAS
Advogado(s) : CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
DEFERIMENTO DE VISTAS NA FORMA REGIMENTAL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR

Distribuição nº 203-2002

SEÇÃO ESPECIALIZADA DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR

Às treze horas e quarenta e cinco minutos no dia nove de dezembro do ano de dois mil e dois, na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor dos seguintes processos:

À Exma. Juiza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01585-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-1ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : LEOPOLDO VICIOSO GARCIA
Agravado(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
INDÚSTRIA METALÚRGICA PARANAENSE S/A IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
Advogado(s) : Marisa da Silva Resende - Ângelo Itamar de Souza – Miekio Ito - Pedro Paulo Pamplona

TRT-PR-AP-02756-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-5ª VT LONDRINA-PR
Agravante(s) : RC CARNEIRO E SILVA LTDA
Agravado(s) : CRISTIANE APARECIDA BALBINO
Advogado(s) : Maria Lucia Vicenty Lozovey Buzato - Valdecir Carlos Trindade

TRT-PR-AP-02790-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Agravado(s) : SEBASTIÃO FRANCISCO PEREIRA LITISC: SELOMAC ROTA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
LITISC: SPIRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
LITISC: SGS STORAGE GRAIN SYSTEMS LTDA
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni - Helen Kátia Silva Cassiano – Luiz Alberto Pereira Ribeiro

TRT-PR-AP-02833-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
Agravante(s) : APARECIDA DE LOURDES AUGUSTINI RAYMUNDO
Agravado(s) : AIRTON BLASIU
Advogado(s) : Júlio César Dalmolin - Karla Nemes

TRT-PR-AP-02841-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT LONDRINA-PR
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : JAIR MATIAS
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mário Sérgio Dias Xavier

TRT-PR-AP-02862-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ARA-PONGAS-PR
Agravante(s) : MOINHO DE TRIGO ARAPONGAS LTDA
Agravado(s) : MÁRCIO CÉSAR DA SILVA
Advogado(s) : Karine Sayuri Oliveira da Rocha - Denise de Pinho Tavares Filla

TRT-PR-AP-02924-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-4ª VT LONDRINA-PR
Agravante(s) : RUFINO & BOLOTARI LTDA
Agravado(s) : ELISÂNGELA SANGREGORIO
Advogado(s) : Abelardo Vieira de Macedo - Mário Sérgio Dias Xavier

TRT-PR-AP-02958-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT APU-CARANA-PR
Agravante(s) : SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA
Agravado(s) : BANCO BANESTADO S/A
Advogado(s) : José Antônio Faria de Brito - Danielli Gimenes Pereti - Jaqueline Cristina Gerotti

TRT-PR-AP-03151-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT PATO BRANCO-PR
Agravante(s) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL

Agravado(s) : ANTÔNIO CARLOS NIEHUES
Advogado(s) : Jorge Luiz de Melo - Ermani Pudell

TRT-PR-AP-03244-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-2ª VT CASCAVEL-PR
Agravante(s) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A TELEPAR
MARIA JOSILDA NASCIMENTO (RECURSO ADESIVO)
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Omar Sfair
TRT-PR-AP-03294-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-9ª-VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO FUNAI
Agravado(s) : SEBASTIÃO ELIAS DE FARIA
Advogado(s) : José Carlos de Almeida Lemos - Olímpio Paulo Filho

TRT-PR-AP-03350-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT PARANAGUÁ-PR
Agravante(s) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : TELMO PAES DE VASCONCELOS JÚNIOR
Advogado(s) : Fabiana Cristina Violato Martins - Manoel Francisco de Souza Neto - Marco César Trotta Telles - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP-03372-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-2ª VT MARINGÁ-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA
Agravado(s) : CÍCERO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Robertson Alves Mendonça - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-AP-03379-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-18ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A TELEPAR
ARISTEU PATRICIO DE JESUS
Agravado(s) : os mesmos
Advogado(s) : Eloisa Maria Mendonça Avelar - Indalécio Gomes Neto - Regina Maria Rosenau - Flávio Dionísio Bernartt

Ao Exmo. Juiz NEY JOSÉ DE FREITAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02208-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-2ª VT LONDRINA-PR
Agravante(s) : JÚLIO CÉZAR DA SILVA SANTOS E CIA LTDA
Agravado(s) : SÉRGIO BORGES
Advogado(s) : Wander Luizetto Ferezin - Reginaldo Monticelli

TRT-PR-AP-02628-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S/A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Agravado(s) : JOSÉ APARECIDO SANTANA
Advogado(s) : Paulo Rogério Hegeto de Souza - Marco Henrique Damião Beffa - José Roberto Beffa

TRT-PR-AP-02742-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : ABEL LUIZ LOURENÇO
Agravado(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT
Advogado(s) : Fernandino Maximiano Roque - Lavito Uta Watanabe

TRT-PR-AP-02757-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : LEADER ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS LTDA
Agravado(s) : SILVIA MUNHOZ NUNES
MUNICÍPIO DE PINHAIS
Advogado(s) : Marco Aurélio Guimarães - Miriam Klahold

TRT-PR-AP-02823-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-1ª VT MARINGÁ-PR
Agravante(s) : SÔNIA APARECIDA TEODORO MENDOLA E OUTROS
Agravado(s) : NILO ROBERTO NEVES
GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ
Advogado(s) : Flávia Maria Ramos Betttega - Hugo Francisco Gomes – Walter Poppi

TRT-PR-AP-02835-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT CAMPO MOURÃO-PR
Agravante(s) : ANTÔNIO DONIZETH DE MELO
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDAÇÃO
Advogado(s) : Narciso Ferreira - Cristiane Bergamin Morro

TRT-PR-AP-02845-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT LONDRINA-PR
Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
Agravado(s) : GERALDO GREGÓRIO DE SOUZA
Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mário Sérgio Dias Xavier

TRT-PR-AP-02916-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-1ª VT FOZ DO IGUAÇU-PR
Agravante(s) : UNIÃO FEDERAL
Agravado(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Advogado(s) : José Carlos de Almeida Lemos - Eliete Chemim

TRT-PR-AP-03010-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT WENCESLAU BRAZ-PR
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

Agravado(s) : LÚCIA ANTÔNIA DA SILVA
Advogado(s) : Clodoaldo de Meira Azevedo - Maria José de Sousa

TRT-PR-AP-03132-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT PARANAGUÁ-PR
Agravante(s) : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA COTRIGUAÇU
Agravado(s) : PAULO ROBERTO DE SOUZA
Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi - Marco César Trotta Telles - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP-03193-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT COLOMBO-PR
Agravante(s) : ARIEL TOBIAS DALABONA
Agravado(s) : ADIR SABADIN DE LARA
Advogado(s) : Eldes Martinho Rodrigues - Luiz Trybus

TRT-PR-AP-03270-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-9ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : HUGO PERETTI & CIA LTDA
Agravado(s) : ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s) : Marco Aurélio Guimarães - José Nazareno Goulart

TRT-PR-AP-03336-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-6ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRO DOMÉSTICOS LTDA SÍNDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Agravado(s) : ADEMIR VIEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Andréia Cândida Vitor - Cintia Mara Guilherme – Edvaldo Capassi

TRT-PR-AP-03362-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-7ª-VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Agravado(s) : OLÍMPIO ANTÔNIO SCHIWINSKI
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Osmires João Carlos Turra

TRT-PR-AP-03376-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Agravado(s) : LINDOMAR DOS SANTOS
Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni - Vânia Regina Silveira Queiroz - Antônio Renato Breda

TRT-PR-AP-03382-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-1ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agravado(s) : PAULO CÉSAR PINHO
Advogado(s) : Moacyr Fachinello - Mirian Aparecida Gonçalves

TRT-PR-AP-03406-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
Agravante(s) : JORGE RUDNEY ATALLA
Agravado(s) : JOÃO FELIPE FILHO
Advogado(s) : Mozart Garcia Oliveira - Ademar Barros

À Exma. Juiza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02397-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-7ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A RFFSA EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Agravado(s) : ADALBERTO SCHULTZ
Advogado(s) : João Luiz Fernandes Júnior - Valmir Palu - Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-AP-02634-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Agravado(s) : SEBASTIÃO ROBERTO INÁCIO
Advogado(s) : Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes - Sabine Denise Giesen

TRT-PR-AP-02748-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-1ª VT MARINGÁ-PR
Agravante(s) : NILCE PERIN ARTEFATOS - ME
Agravado(s) : CIONI ROSA MARIA DE PAULA TEIXEIRA
Advogado(s) : Eni Domingues - Zélio Fedatto

TRT-PR-AP-02758-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-16ª VT CURITIBA-PR
Agravante(s) : PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
Agravado(s) : ARLEI RIBAS MARQUES
Advogado(s) : Manuel Antônio Teixeira Neto - Carlos Roberto Menosso

TRT-PR-AP-02827-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT CAMPO MOURÃO-PR
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Agravado(s) : JOAQUIM VICENTE VIEIRA
Advogado(s) : Laércio Marcos Geron - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-02837-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT-CAMPO MOURÃO-PR
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Agravado(s) : DELFINA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s) : Laércio Marcos Geron - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-02846-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-16ª VT CURITIBA-PR

Agravante(s) : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 Agravado(s) : AGDA LUCIANE HEIN BELLI
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Geraldo Carlos da Silva

TRT-PR-AP-02931-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-7ª VT CURITIBA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : PHILIP MORRIS BRASIL S/A
 Advogado(s) : Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho - Manoel Hermando Barreto - Edimar Portela Marcondes

TRT-PR-AP-03134-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT CORNELIO PROCÓPIO-PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDAÇÃO
 Agravado(s) : SIDNEI SANTOS DE FRANCA
 Advogado(s) : Cristiane Bergamin Morro - Noel Calixto

TRT-PR-AP-03194-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : CRISTINA MADUREIRA DE ASSIS NELSON FERNANDO BITTENCOURT FOWLER - ME
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi - Valter da Rosa Gandolfo - Ruth da Costa Gandolfo - Adriana Alves

TRT-PR-AP-03279-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT MARINGÁ-PR
 Agravante(s) : VIAÇÃO GARCIA LTDA
 Agravado(s) : OSVALDO ZANON
 Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas - Jamal Ramadan Ahmad - Ivani Siriani da Silva

TRT-PR-AP-03363-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT TOLEDO-PR
 Agravante(s) : MUNICÍPIO DE TOLEDO
 Agravado(s) : IRENE ROJEVSKI
 Advogado(s) : Luiz Fernando Palma - Florisvaldo Haroldo Anselmi

TRT-PR-AP-03378-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT MARINGÁ-PR
 Agravante(s) : MASSA FALIDA DE CIPATE COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM SÍNDICO: CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
 Agravado(s) : VISLEI MANOEL DOS SANTOS
 Advogado(s) : Andréia Cândida Vitor - Hugo Francisco Gomes

TRT-PR-AP-03390-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-2ª VT CURITIBA-PR
 Agravante(s) : SPAIPA S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Agravado(s) : ERASMO CARLOS DE CASTRO NETO
 Advogado(s) : Simone Mattos da Fonseca - Emir Baranhuk Conceição - Arnaldo da Silva Filho

TRT-PR-AP-03408-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT LONDRINA-PR
 Agravante(s) : DELTON BATISTA DE OLIVEIRA
 Agravado(s) : BANCO ITAÚ S/A
 Advogado(s) : Ivan de Oliveira Costa - Fabiela Patrícia Soares - Caren Cristina Biason Belluco

À Exma. Juíza FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-01750-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-1ª VT GUARAPUAVA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA
 Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret

TRT-PR-AP-02603-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-12ª VT CURITIBA-PR
 Agravante(s) : EMPREITEIRA CAJUVI S/C LTDA
 Agravado(s) : ANILDO JOSÉ DOS SANTOS
 Advogado(s) : José Maurício Gnata Telles - Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-AP-02690-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT CURITIBA-PR
 Agravante(s) : AUGUSTINHA KREMER PORTO
 Agravado(s) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO
 Advogado(s) : Jefferson Augusto Krainer - Olímpio Paulo Filho - Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-AP-02834-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT CAMPO MOURÃO-PR
 Agravante(s) : MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Agravado(s) : JOÃO APARECIDO MOREIRA
 Advogado(s) : Aparecido Alves de Araújo - Olivaldo Batista da Silva

TRT-PR-AP-02842-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT LONDRINA-PR
 Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
 Agravado(s) : VALDIR DANTAS
 Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mário Sérgio Dias Xavier

TRT-PR-AP-02864-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT LONDRINA-PR
 Agravante(s) : DIEHL & CAMARGO LTDA
 Agravado(s) : JOAREZ ALVES DA SILVA
 Advogado(s) : Francisco Manoel do Couto Fernandes - Mário Sérgio Dias Xavier

TRT-PR-AP-02979-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT CIANORTE-PR
 Agravante(s) : COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ
 JOSÉ ATAÍDE VIEIRA DA COSTA (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Paulo César Braga Fernandes - Nelson Cenzollo

TRT-PR-AP-03085-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CAFEICULTORES DE PORECATU COFERCATU
 Agravado(s) : MANOEL MARTINS DA SILVA FILHO
 Advogado(s) : Márcia Regina Rodacoski - Marcos Vinicius Rosin

TRT-PR-AP-03167-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-5ª VT LONDRINA-PR
 Agravante(s) : VM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA
 Agravado(s) : ELISÂNGELA MENDES DE OLIVEIRA MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA DE ROUPAS CONFIANÇA LTDA
 Advogado(s) : Marcelo de Carvalho Santos - Euclides Alcides Rocha - Alexandre Euclides Rocha - Luiz Alberto Pereira Ribeiro

TRT-PR-AP-03303-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-4ª VT LONDRINA-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
 Agravado(s) : OROZIMBO JOSÉ DA SILVA
 Advogado(s) : Fernando Bastos Alves - Marcelo de Carvalho Santos

TRT-PR-AP-03357-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-15ª VT CURITIBA-PR
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
 Agravado(s) : JEFFERSON BUSARELLO PINTO DE ALMEIDA
 Advogado(s) : Beatriz Ferreira da Costa Hauare - Christiane Bacicheti

TRT-PR-AP-03374-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-2ª VT MARINGÁ-PR
 Agravante(s) : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 Agravado(s) : JOSÉ ROBSON FARDIN
 Advogado(s) : Luis Ricardo Pereira Baricati - Elton Luiz de Carvalho

TRT-PR-AP-03380-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ARAUCÁRIA-PR
 Agravante(s) : MASSA FALIDA DE FRIGOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA SÍNDICA: LILLIANA BORTOLINI RAMOS
 Agravado(s) : ELIZABETH PIRES DE SOUZA
 Advogado(s) : Ana Luiza Manzochi - Adriana Wenk

TRT-PR-AP-03391-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT CIANORTE-PR
 Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S/A
 Agravado(s) : DURVAL XISTO VILELA E OUTROS
 Advogado(s) : Márcio Antônio Batista da Silva - Waldemar Cofes Nunes - Joeder Clever Luciano da Silva

TRT-PR-AP-03428-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT PATO BRANCO-PR
 Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Agravado(s) : CELSO BALBINOTTI
 Advogado(s) : Maurício Gomes da Silva - Sandro Roque Corona

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02430-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT CAMPO MOURÃO-PR
 Agravante(s) : CAMILA MANCIOLA LIMA
 Agravado(s) : LUCILA MARA TONDATO
 Advogado(s) : Felício Melocra - Fernando de Paula Xavier

TRT-PR-AP-02635-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
 Agravante(s) : MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
 Agravado(s) : TARCILIO APARECIDO MARTINELLI
 Advogado(s) : Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes - Sabine Denise Giesen

TRT-PR-AP-02754-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-14ª VT CURITIBA-PR
 Agravante(s) : LRG COMÉRCIO DE LANCHES LTDA
 Agravado(s) : DIRCELIA FRANCO FAVILE
 Advogado(s) : Wilson Stall - Valdinei Luiz Trevisan

TRT-PR-AP-02788-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª VT CURITIBA-PR
 Agravante(s) : INDÚSTRIAS BONET S/A
 Agravado(s) : CARLOS ALBERTO PACHALY
 Advogado(s) : Democles Paulo Machado - José Affonso Dallegrove Neto

TRT-PR-AP-02829-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-2ª VT MARINGÁ-PR
 Agravante(s) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A TELEPAR
 JURANDIR RODRIGUES DE CARVALHO (RECURSO ADESIVO)
 Agravado(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Marcos Roberto Gomes da Silva - Eni Domingues

TRT-PR-AP-02840-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT MARINGÁ-PR

Agravante(s) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
 Agravado(s) : GIULIANA CARLA STAFUZZA
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Celso Piratelli

TRT-PR-AP-02849-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT APUCARANA-PR
 Agravante(s) : MANOEL MESSIAS DE SOUZA
 Agravado(s) : VANTERPLAN TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA
 Advogado(s) : Dorval Francisco da Silva - Carlos Alberto Pereira Reis

TRT-PR-AP-02938-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-4ª VT MARINGÁ-PR
 Agravante(s) : INEZ APARECIDA BARBOSA GRUPO ÁGUIA DOURADA LTDA
 Agravado(s) : JOSÉ FRANCISCO BARRAZAN
 Advogado(s) : Donizette Simões - Adélcio José Zenni - Regina Maria Bassi Carvalho

TRT-PR-AP-03011-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT WENCESLAU BRAZ-PR
 Agravante(s) : MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ
 Agravado(s) : NEUMARA REGIANE DA SILVA
 Advogado(s) : Clodoaldo de Meira Azevedo - Maria José de Sousa

TRT-PR-AP-03239-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª VT CURITIBA-PR
 Agravante(s) : UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 Agravado(s) : ELIANE STEFFENS
 Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes - Domicela Trybus Stanczyk Paolia

TRT-PR-AP-03292-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-17ª VT CURITIBA-PR
 Agravante(s) : NEIDE LOIOLA NOVAIS
 Agravado(s) : SUNSHINE DANCETERIA
 Advogado(s) : José Luiz Cardozo Lapa

TRT-PR-AP-03349-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT PARANAGUÁ-PR
 Agravante(s) : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
 Agravado(s) : OSVALDO DE LIMA
 Advogado(s) : Regina Mitsue Tabushi - Marineide Spaluto César

Ao Exmo. Juiz DIRCEU PINTO JÚNIOR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02009-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-16ª VT CURITIBA-PR
 Agravante(s) : PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
 Agravado(s) : LUIS SÉRGIO CICHOCKI
 Advogado(s) : Luciano Ehke Rodrigues - Manuel Antônio Teixeira Neto - Mário Biernaski

TRT-PR-AP-02627-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
 Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 Agravado(s) : OSMANIR GUEDES
 Advogado(s) : Vânia Regina Silveira Queiroz - Elton Luiz de Carvalho - Elson Lemucche Tazawa

TRT-PR-AP-02723-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
 Agravante(s) : FERTFOLIAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E DEFENSIVOS LTDA
 Agravado(s) : LINDOLFO RODRIGUES DA SILVA
 Advogado(s) : Gervazio Luiz de Martin Júnior - Arno André Giesen

TRT-PR-AP-02801-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO - VT-IRATI-PR
 Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Agravado(s) : VISMAR RIBEIRO TRANSPORTE - ME
 GS RIBEIRO & CIA LTDA - ME
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich - José Carlos Jorge Stadler

TRT-PR-AP-02891-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT PARANAGUÁ-PR
 Agravante(s) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOURÃOENSE LTDA COAMO
 Agravado(s) : WALTER PAULO CARDOSO
 Advogado(s) : Leandro Alberto Bernardi - Paulo Henrique Zaninelli Simm - Leticia Daniele Simm - Dermot Rodnei de Freitas Barbosa

TRT-PR-AP-02990-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-17ª VT CURITIBA-PR
 Agravante(s) : AMILTON FONTANA E OUTROS
 Agravado(s) : CÍCERO FERREIRA DA SILVA
 Advogado(s) : Euclides Alcides Rocha - Adriana Aparecida Rocha - Maria Isabel Barth Costamilan

TRT-PR-AP-03103-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-3ª VT MARINGÁ-PR
 Agravante(s) : JOVINO REINO
 Agravado(s) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA
 Advogado(s) : Rita de Cássia Bassi Bonfim - Robertson Alves Mendonça

TRT-PR-AP-03249-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-10ª VT CURITIBA-PR
 Agravante(s) : TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA

Agravado(s) : MIGUEL GONÇALVES DA LUZ
 Advogado(s) : Ilia de Moura e Costa

TRT-PR-AP-03305-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-1ª VT CASCAVEL-PR
 Agravante(s) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A TELEPAR
 Agravado(s) : MARIA GENI BATISTA
 Advogado(s) : Nilce Regina Tomazeto Vieira - Omar Sfair

TRT-PR-AP-03316-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-5ª VT LONDRINA-PR
 Agravante(s) : CASA VISCARDI S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E OUTROS
 Agravado(s) : DACENIL ROMILDO DA SILVA
 Advogado(s) : Tânia Valéria de Oliveira - Luiz Lopes Barreto - Fernanda Carolina Adam

TRT-PR-AP-03375-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-2ª VT MARINGÁ-PR
 Agravante(s) : SPAIPA S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Agravado(s) : LUIZ ANTÔNIO KUBALAKI
 Advogado(s) : Romeu Saccani - José Valter Oliveira Custódio

TRT-PR-AP-03381-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-1ª VT CURITIBA-PR
 Agravante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Agravado(s) : ADILSON LUCIANO DA SILVA LIMA
 Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro - Ângelo Vidal dos Santos Marques

TRT-PR-AP-03405-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VT ROLÂNDIA-PR
 Agravante(s) : CALIVER DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 Agravado(s) : JOSÉ MARCELINO
 Advogado(s) : Fabiane Munhoz Rossoni - Vânia Regina Silveira Queiroz - Ester de Melo

E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Juiz-Presidente Regimental.

NACIF ALCURE NETO
 Juiz-Presidente Regimental

ANA CRISTINA NAVARRO LINS
 Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO
 Expediente publicado no DJ-PR nesta data.
 Em //
 Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR

TERCEIRA TURMA DISTRIBUIÇÃO Nº 066-2002

AS ONZE HORAS DO DIA NOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOIS, NA SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, SOB A PRESIDENCIA DA EXMA. JUÍZA FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO, FOI REALIZADA A DISTRIBUIÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSOS PARA REVISOR.

Ao Exmo. Juiz CELIO HORST WALDRAFF foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-05123-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-MARINGA-PR
 Remessa EX OFFICIO
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE MANDAGUARI
 Recorrido(s) : TEREZINHA MARIA DA SILVA VIANA
 Advogado(s) : Jose Jordao Beleze-Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-RO-08247-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAGUA-PR
 Recorrente(s) : VALDEMAR FORNASIERI
 MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Norimar Joao Hendges-Luiz Sergio Gubert

TRT-PR-RO-08392-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
 Recorrente(s) : PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA E OUTROS
 LEVI DE FREITAS
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Paulo Roberto Luviseti-Nelcides Alves Bueno-Euclides Alcides Rocha

TRT-PR-RO-08423-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : WILSON ANTONIO BITTENCOURT
 AUTO POSTO MARIENTAL LTDA
 Advogado(s) : Jamil Nabor Caleffi-Carlos Alberto da Silva-Humberto Meira

TRT-PR-RO-08757-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
 Remessa EX OFFICIO

Recorrente(s) : JOAO DA LUZ RIBAS
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-RO-09154-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S-A
FUNDACAO TELEPAR
MELANHA SALETE KLEIN
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Irineu Mazzarotto Filho-Sebastiao
Vergo Polan

TRT-PR-RO-09235-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : SOLANGE KALCKMANN E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-09250-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IVAIPORA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS
Recorrido(s) : MARIELLA PEREIRA RIVELINI
Advogado(s) : Kleber Stocco-Erico Ricardo Saconato-Josiane Vargas
Ferreira

TRT-PR-RO-09328-2002-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA
Recorrente(s) : MARIA BARBOSA
Recorrido(s) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Advogado(s) : Altamar Barreiros Hartin-Jose Ronaldo Carvalho Saddy-
Jose Carlos Mateus

TRT-PR-RO-09405-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : CELIA MARIA ARCILIO CINTRA DE ME-NESES
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09408-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : ROSA DA LUZ ALVES
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09411-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : MARILU SANTOS
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-09443-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR
Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
Recorrido(s) : MINI MERCADO BARATAO LTDA
Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Marcelo Gutervil

TRT-PR-RO-09453-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : PEDRO LUIZ PINTO
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marco Antonio Andraus-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09460-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-COLOMBO-PR
Recorrente(s) : NELSON PORTILHO
Recorrido(s) : INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS LTDA
Advogado(s) : Marcelo Vardanega Ribeiro-Carlos Zucolotto Junior

TRT-PR-RO-09508-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR
Recorrente(s) : ALEXANDRE DE FREITAS OLIVEIRA
Recorrido(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s) : Solange da Silva-Marcos Luciano Gomes-Moacyr Fachinello

TRT-PR-RO-09513-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-UMUARAMA-PR
Recorrente(s) : GENESIO JOSE DOS SANTOS
Recorrido(s) : CONSTANTINO & RUIZ LTDA
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Aldo Henrique Alves

TRT-PR-RO-09520-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Recorrente(s) : SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS
Recorrido(s) : AGRO INDUSTRIAL BELEDDELLI LTDA
Advogado(s) : Otavio Gutkoski-Carlos Gutinik-Luiz Augusto Broetto-
Paulo Henrique Zaninelli Simm

TRT-PR-RO-09657-2002-RECURSO ORDINARIO-09ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA FABIANO DA SILVA BEZERRA (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriano Carlos Souza Vale-Alexandra Mattar de Roque Vale
-Marcio Jones Suttle

TRT-PR-RO-09671-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : AMANCIA FERNANDES PELUTRE E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-09683-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : BATISTA TORRE E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

Ao Exmo. Juiz ROBERTO DALA BARBA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-13203-2001-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : DIVANIL SCHIAVON GIMENES
Recorrido(s) : PANAMERICANA ADMINISTRADORA DE TELEFONES LTDA
Advogado(s) : Marilisa Belido Segovia-Neudi Fernandes

TRT-PR-RO-13242-2001-RECURSO ORDINARIO-17ª-VDT-CURITIBA
Recorrente(s) : ROSANGELA COSTA PORTUGAL OLIVEIRA
Recorrido(s) : SAO JOSE EMERGENCIAS MEDICAS S-C LTDA
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart-Danilo Emilio Bernartt-Flavio
Dionisio Bernartt-Germano Laertes Neves-Jose Heriberto Micheleto-Ina Joseane Oliveira de Souza

TRT-PR-RO-05195-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR
Recorrente(s) : VIACAO GARCIA LTDA
ABDON PEREIRA MATOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Deborah Alessandra de Oliveira Damas-Lelio Shirahishi
Tomanaga

TRT-PR-RO-08305-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-IRATI-PR
Recorrente(s) : ROSICLEIA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : ADELAIDE ALVES ROVER
Advogado(s) : Gelson Luis Chaicoski-Edina Beatriz Grunow Rickli

TRT-PR-RO-08433-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-PARANAVAI-PR
Recorrente(s) : JOSUE DE SOUZA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Silvio Luiz Janeiro-Jose Carlos Pereira Marconi da Silva

TRT-PR-RO-09086-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : MARIA JOSE BENTO
Recorrido(s) : CARTORIO DO 2o. REGISTRO DE IMOVEIS DE CURITIBA
Advogado(s) : Jair Aparecido Avansi-Michelle Lebarbenchon Massignan-
Joao Eduardo Loureiro

TRT-PR-RO-09236-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : REGINALDO RIBEIRO GONCALVES ROBERT BOSCH LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marcia Helena Bader Maluf-Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho

TRT-PR-RO-09406-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : VALDENEI DA ROCHA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09409-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : PEDRO HELIO DOS SANTOS
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09429-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : METAPAR USINAGEM LTDA E OUTROS PEDRO CARLOS BORGES DOS SANTOS
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Carlos Afonso Goncalves Gomes Coelho-Danilo Emilio
Bernartt-Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-RO-09487-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ANTONIO NERITON CASCAES MENDONCA NOVARTIS CONSUMER HEALTH LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Adriana de Oliveira Ivanov-Valdemar Wagner Junior-
Mario Brasilio Esmanhotto Filho

TRT-PR-RO-09509-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-TOLEDO-PR

Recorrente(s) : TRANSPORTEC COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA
ADAO DOS SANTOS (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lamartine Braga Cortes Filho-Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-RO-09515-2002-RECURSO ORDINARIO-07ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : CLICEU JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Wilson Roberto Vieira Lopes-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09521-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Recorrente(s) : JOSE FRANCISCO RODRIGUES
Recorrido(s) : AGRO INDUSTRIAL BELEDDELLI LTDA
Advogado(s) : Otavio Gutkoski-Carlos Gutinik-Luiz Augusto Broetto-
Paulo Henrique Zaninelli Simm

TRT-PR-RO-09523-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Recorrente(s) : ORLANDA DE OLIVEIRA HEIM
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marcia Sandra Tumelero de Bona-Maximiliano Nagl Garcez-
Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-09538-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : WALTER LUIZ SILVA
TVA SUL PARANA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sergio Luiz da Rocha Pombo-Cristina Simoes Lopes Carucio
-Alberto Augusto de Poli-Marcelo Alessi-Victor Benghi Del Claro

TRT-PR-RO-09593-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : DOMINGOS IDECAL DE MEDEIROS
TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Jose Nazareno Goulart-Gelson Arend

TRT-PR-RO-09664-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
Recorrido(s) : OSVALDO BONACHINI E OUTROS
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-09673-2002-RECURSO ORDINARIO-16ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Recorrido(s) : ESPÓLIO DE CARLOS GERMANO PLATZ
Advogado(s) : Sandra Calabrese Simao-Fabiano Luiz Segato

TRT-PR-RO-09682-2002-RECURSO ORDINARIO-05ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : GERDAU S-A
ANTONIO MIGUEL DAS NEVES (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Marco Aurelio Guimaraes-Luiz do Nascimento Lima

TRT-PR-RO-09690-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : ALEXSANDRA CORREA SOARES SANTOS MOCELLIM & CIA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Neiton Myrton Priebe-Marcos Julio Olive Malhadas Junior

A Exma. Juíza ADAYDE SANTOS CECONE foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-13213-2001-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : NEILLOR GABRIEL VIGO
Recorrido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A E OUTROS
Advogado(s) : Edson Antonio Fleith-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-13235-2001-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : LUIZ CORDEIRO DE SOUZA
Recorrido(s) : WAL-MART BRASIL LTDA
Advogado(s) : Ideraldo Jose Appi-Joao Carlos Heinzen-Tobias de Macedo

TRT-PR-RO-08393-2002-RECURSO ORDINARIO-03ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S-A MARINO VALENTIM (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Walter da Costa-Nilson Cerezini-Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-RO-08653-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : IVONE DE OLIVEIRA CARDOZO
Recorrido(s) : HOSPITAL E MATERNIDADE SARANDI LTDA
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Sonia Maria Silvestre Lopes

TRT-PR-RO-09129-2002-RECURSO ORDINARIO-14ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : JOSE DENILSON MARQUES

Recorrido(s) : ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s) : Joao Lucaski-Marcia Maria Marcelino-Adalberto Caramori Petry

TRT-PR-RO-09241-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-CASCADEL-PR
Recorrente(s) : MARIA CLARA GROLLI PASSARIM
Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s) : Marcia Sandra Tumelero de Bona-Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-09287-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : MUNICIPIO DE GOIOERE
Recorrido(s) : ANGELA MARIA DEPIERI
Advogado(s) : Ricardo Amaral Gomes Fernandes-Antonio de Jesus Filho

TRT-PR-RO-09343-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-JACAREZINHO-PR
Recorrente(s) : OLAVO LUIZ MARTINS
EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Fabio Augusto Orlandi de Oliveira-Sebastiao Garcia Neto

TRT-PR-RO-09407-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Remessa EX OFFICIO
Recorrente(s) : LENI DE JESUS FERREIRA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Vanessa Ribas Vargas Guimaraes

TRT-PR-RO-09410-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR
Recorrente(s) : RODRIGO BRIGOLLA
Recorrido(s) : MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Advogado(s) : Jose Adriano Malaquias-Sueli Maria Zdebski

TRT-PR-RO-09431-2002-RECURSO ORDINARIO-13ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
HELY FONSECA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Lineu Miguel Gomes-Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-RO-09455-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : BENEDITO CARMO DA MOTA
Recorrido(s) : COENGE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s) : Vital Ribeiro de Almeida Filho-Jose Cardoso

TRT-PR-RO-09497-2002-RECURSO ORDINARIO-02ª-VDT-CASCADEL-PR
Recorrente(s) : LEODI BRANDINI
IRMAOS MUFFATO & CIA LTDA
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Gerci Libero da Silva-Verginia Bernardo Jorge

TRT-PR-RO-09550-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR
Recorrente(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES
Recorrido(s) : VALDOMIRO JOSE DA CRUZ
Advogado(s) : Luciano Ehke Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-
Fabio Ricardo Ferrari

TRT-PR-RO-09556-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAPONGAS-PR
Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL JAIDSON RABELO DE CARVALHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Sebastiao Afonso de Mattos-Jorge Williams Taull-Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-RO-09560-2002-RECURSO ORDINARIO-04ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : MANOEL APARECIDO BASSOLI
Recorrido(s) : CONDOMINIO RESIDENCIAL ANCHIETA II
Advogado(s) : Jose Roberto Gomes Junior-Irineu Costa

TRT-PR-RO-09575-2002-RECURSO ORDINARIO-01ª-VDT-MARINGA-PR
Recorrente(s) : MARGARETE GALACCI
Recorrido(s) : ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA
Advogado(s) : Cicero Moreira dos Santos-Jose Manoel Garcia Fernandes

TRT-PR-RO-09584-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-ARAUCARIA-PR
Recorrente(s) : AGNELO PEREIRA CESAR NETO
Recorrido(s) : MASSA FALIDA DE LABRA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS S-A
SINDICO: ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA
Advogado(s) : Aline Fabiana Campos Pereira-Karina Lucia Woirowicz Zanellato

TRT-PR-RO-09604-2002-RECURSO ORDINARIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR
Recorrente(s) : MOREIRA SALLES AGROPECUARIA LTDA JOAO SOARES FILHO (RECURSO ADESIVO)
Recorrido(s) : os mesmos
Advogado(s) : Antonio Luiz Rosa de Melo-Jair Aparecido Zanin

TRT-PR-RO-09655-2002-RECURSO ORDINARIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : VALDIR ABIL RUSS E OUTROS
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

TRT-PR-RO-09672-2002-RECURSO ORDINÁRIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO E OUTROS
 Recorrido(s) : ANTONIO SEBASTIAO DOS SANTOS FILHO E OUTROS
 Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Isaias Zela Filho

A Exma. Juíza FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-04888-2002-RECURSO ORDINÁRIO-02ª-VDT-LONDRINA-PR

Recorrente(s) : AROLDO MARIANO DA SILVA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
 Recorrido(s) : FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL e os mesmos
 Advogado(s) : Monica Lebois-Irineu Peters-Irineu Jose Peters-Eros
 Gil Peters-Kinko Shimotori-Silvia Lucia Arruda dos Santos Blanco-Paulo Cezar de Holanda Guerra

TRT-PR-RO-06544-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

Recorrente(s) : JOSE DOMINGOS DELABENETA MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Adriano de Oliveira-Jozildo Moreira

TRT-PR-RO-08308-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-IRA-TI-PR

Recorrente(s) : COSTALONGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
 RUBENS SEBASTIAO RAMOS (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Liciane Baratella-Edilene Pereira-Carlos Alberto de Oliveira Werneck

TRT-PR-RO-08402-2002-RECURSO ORDINÁRIO-04ª-VDT-MARINGA-PR

Recorrente(s) : ODAIR DO NASCIMENTO LEITE
 Recorrido(s) : MSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
 Advogado(s) : Maria Cristina Vieira Silva-Aparecido Donizetti Andreotti

TRT-PR-RO-08720-2002-RECURSO ORDINÁRIO-05ª-VDT-LONDRINA-PR

Recorrente(s) : JEANE TRAMONTINI ZANLUCHI
 Recorrido(s) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
 Advogado(s) : Olga Machado Kaiser-Roberto Barranco-Aramis de Souza
 Silveira-Alido Depine-Paulo Sergio de Souza

Ao Exmo. Juiz MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-RO-09420-2001-RECURSO ORDINÁRIO-03ª-VDT-LONDRINA-PR

Recorrente(s) : ROBERTO IBIAPINA DA SILVA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
 Recorrido(s) : MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e os mesmos
 Advogado(s) : Rogério Costa-Marcelo Pagnan Escudero-Rosemire Arseli

TRT-PR-RO-13220-2001-RECURSO ORDINÁRIO-03ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : ALEXANDRE DE SIQUEIRA COSTA
 Recorrido(s) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS S-C LTDA
 Advogado(s) : Elisabete Schlichting-Indalecio Gomes Neto-Indalecio Gomes Neto-Antonio Celestino Toneloto

TRT-PR-RO-13237-2001-RECURSO ORDINÁRIO-18ª-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : FUNDACAO SANEPAR DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Recorrido(s) : EMERSON LEITE BATISTA
 Advogado(s) : Sidnei Aparecido Cardoso-Claudio Piskonti Machado

TRT-PR-RO-07972-2002-RECURSO ORDINÁRIO-11a.-VDT-CURITIBA-PR

Recorrente(s) : RICARDO MENDRY NETO
 Recorrido(s) : BANCO BANESTADO S-A E OUTROS
 Advogado(s) : Wilson Maingue Neto-Joelcio Flaviano Niels-Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-RO-09141-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-CIANORTE-PR

Recorrente(s) : JOAO BATISTA MENEGUETTI
 Recorrido(s) : CARLOS ALVES DE CARVALHO
 Advogado(s) : Henrique Willian Bego Soares-Waldemar Coffes Nunes-Glaucio Miaki-Joeder Clever Luciano da Silva

TRT-PR-RO-09183-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-IRA-TI-PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Recorrido(s) : DUDA STOPARO & CIA LTDA
 ORIDES DE ASSIS VIEIRA

Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Nagib Nejm Neto-Paulo de Tarso Delgado

TRT-PR-RO-09325-2002-RECURSO ORDINÁRIO-17ª-VDT-CURITIBA

Recorrente(s) : JOSE CARDOSO LEAL-ME EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
 VALDIR GOMES ALEXANDRE JUNIOR (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Carlo Renato Borges-Israel Caetano Sobrinho-Ricardo Mussi Pereira Paiva-Fabiana Palomeque Maganhotte

TRT-PR-RO-09399-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-PARANAGUA-PR

Recorrente(s) : FOSPAR S-A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANÁ
 Recorrido(s) : MANOEL MARTINS ALVES NORTE SUL ATIVIDADES PORTUARIAS E MARITIMAS S-C LTDA
 Advogado(s) : Joaquim Miro-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-RO-09439-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-IRA-TI-PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : HELIOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA
 RENI TEREZINHA POSSIDONIO
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Liciane Baratella-Miguel Overcenko

TRT-PR-RO-09449-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-IRA-TI-PR

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
 Recorrido(s) : MARIANO IVASKO & CIA LTDA
 SIDNEI MIRANDA PENTEADO
 Advogado(s) : Silmar Ferreira Ditrich-Plinio Roberto Fillus-Elio Nicolau Schafrenski

TRT-PR-RO-09457-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-IRA-TI-PR

Recorrente(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recorrido(s) : CELSO KUBASKI
 Advogado(s) : Rogério Martins Cavalli-Fernando Estevo Deneka-Claudio Luiz Furtado Correa Francisco

TRT-PR-RO-09500-2002-RECURSO ORDINÁRIO-02ª-VDT-FOZ DO IGUAÇU-PR

Recorrente(s) : NIVALDO ALVES PEREIRA
 Recorrido(s) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANÁ
 CODAPAR ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DEMITIDOS ASSOCIADOS AO SINDASPP
 Advogado(s) : Aquile Anderle-Rocheli Silveira-Rocheli Silveira

TRT-PR-RO-09512-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

Recorrente(s) : FAVILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
 ELISABETE REGINA ELICKER (RECURSO ADESIVO)
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Oscar Estanislau Nasihgil-Giovani Miguel Lopes

TRT-PR-RO-09519-2002-RECURSO ORDINÁRIO-02ª-VDT-CASCATEL-PR

Recorrente(s) : ADEMIR JOSE PEREIRA DE CAMPOS
 Recorrido(s) : VIACAO CAPITAL DO OESTE LTDA
 Advogado(s) : Otavio Gutkoski-Leandro Batista Faccin

TRT-PR-RO-09522-2002-RECURSO ORDINÁRIO-02ª-VDT-CASCATEL-PR

Recorrente(s) : PEDRO BATISTA
 Recorrido(s) : AGRO INDUSTRIAL BELEDDELLI LTDA
 Advogado(s) : Otavio Gutkoski-Carlos Gutinik-Luiz Augusto Broetto-Paulo Henrique Zaninelli Simm

TRT-PR-RO-09524-2002-RECURSO ORDINÁRIO-02ª-VDT-CASCATEL-PR

Recorrente(s) : ANTONIO ROBERTO DE ANDRADE
 Recorrido(s) : BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s) : Marcia Sandra Tumelero de Bona-Maximiliano Nagl Garcez-Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-RO-09553-2002-RECURSO ORDINÁRIO-04ª-VDT-MARINGA-PR

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 CARMEM SILVIA FERNANDES VALENTE
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Luiz Roberto Santos

TRT-PR-RO-09557-2002-RECURSO ORDINÁRIO-01ª-VDT-MARINGA-PR

Recorrente(s) : ANTONIO FRANCISQUINI BAPTISTA
 Recorrido(s) : ESPÓLIO DE PEDRO CARDOSO
 Advogado(s) : Fabricio Cassio de Carvalho Alves-Joao Gal-dino Gomes Goncalves

TRT-PR-RO-09562-2002-RECURSO ORDINÁRIO-02ª-VDT-MARINGA-PR

Recorrente(s) : COMPANHIA AGRICOLA E PECUARIA LINCOLN JUNQUEIRA

Recorrido(s) : CONCEICAO APARECIDA MARCONDELI LUCIO

Advogado(s) : Cesar Eduardo Misael de Andrade-Silvino Jan-sen Bercamo

TRT-PR-RO-09577-2002-RECURSO ORDINÁRIO-02ª-VDT-MARINGA-PR

Recorrente(s) : BANCO BANESTADO S-A
 DENISE APARECIDA ALBINO
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Silvania Maria Bolzon-Indalecio Gomes Neto-Luciene das Gracas Teider-Luiz Roberto Santos-Rosa Maria Rigon

TRT-PR-RO-09585-2002-RECURSO ORDINÁRIO-VDT-CAMPO MOURAO-PR

Recorrente(s) : EDINALDO PEREIRA DOS SANTOS AGROPECUARIA CANDYBA LTDA
 Recorrido(s) : os mesmos
 Advogado(s) : Regina Maria Bassi Carvalho-Lauro Fernando Pascoal

E, PARA CONSTAR, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELA EXMA. JUÍZA PRESIDENTE DA 3a. TURMA.

FATIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO
 JUÍZA PRESIDENTE DA 3a. TURMA

RAFAELA DA COSTA BRZEZINSKI
 SECRETARIA DA 3a. TURMA

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

TURMA RECURSAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

BOLETIM Nº 0053/2002

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido acórdão negando provimento ao recurso:

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.006114-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ORIDES TAVARES
 Adv. : Dr(s). FABIO EDUARDO DA COSTA

2002.70.00.006232-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELCI LAURINDA TIMM
 Adv. : Dr(s). CELSO FERREIRA DE MELO

2002.70.00.007561-8 - LUYNES LANGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). LUYNES LANGER

2002.70.00.022187-8 - GILMAR DO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTINA DA NEVES

2002.70.01.002019-5 - OSVALDO SIGARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). NEUSA ROSA FORNACIARI MARTINS

2002.70.01.002053-5 - MANOEL LAMELLAS ROMEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

2002.70.01.002067-5 - MARIA PRAZENTINA DE CASTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

2002.70.01.004057-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELSON MULLITRINO PELEGRINO
 Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2002.70.04.002710-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAQUIM SOUZA DA SILVA
 Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2002.70.04.002731-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALDALCI PEREIRA
 Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.003106-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FLORIANO MATIAS ALVES
 Adv. : Dr(s). MILENE CETINIC

2002.70.04.003118-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GEORGINA DOS PRAZERES DA LUZ
 Adv. : Dr(s). NAJLA M. Z. DA COSTA PEREIRA

2002.70.04.003182-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CICERO CIRILO DE LIMA
 Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2002.70.04.003762-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE BELARMINO
 Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ SPANCERSKI

2002.70.05.005893-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ESTEFANO OPALCHUKA
 Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido acórdão dando provimento ao recurso:

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.007323-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZA VENANTE
 Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA

2002.70.00.007811-5 - MARIA TEREZA NESTER YAMAUCHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). GIOVANI ZILLI

2002.70.00.007937-5 - ANTONIO CARLOS FABRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

2002.70.02.003420-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE CARLOS FELIPE
 Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS

2002.70.03.001548-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE MARCELINO DOS SANTOS NETO
 Adv. : Dr(s). XISTO ALVES DOS SANTOS

2002.70.03.001787-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EMIDIO ORSINI
 Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

2002.70.03.002209-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JAYME GOMES CONTE
 Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

2002.70.03.003414-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADELSON LOPES DA SILVA
 Adv. : Dr(s). MARIA DE LARA DONHA CLARO

2002.70.03.003690-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CARLOS ANTONIO SANTOS
 Adv. : Dr(s). ARY LUCIO FONTES

2002.70.04.003168-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARCIO JACKSON DA PAZ
 Adv. : Dr(s). AURECI QUINALIA MALDONADO

2002.70.04.003771-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO X JOAQUIM VICENTE ALVES
 Adv. : Dr(s). MILENE CETINIC

2002.70.09.003203-1 - LUIZ ROBERTO JANUARIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). AURORA LILIA COMEL BUSATO

2002.70.09.003237-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JUAREZ AGUINALDO DE ANDRADE
 Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido acórdão dando parcial provimento ao recurso:

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.006246-6 - ANTONIO CARLOS ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). GIOVANI ZILLI

2002.70.03.002648-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CARMEN MARIA GOMES PEREIRA
 Adv. : Dr(s). MARTA BOTTI CAPELLARI

2002.70.03.003207-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WALDEMAR CONSULIM
 Adv. : Dr(s). ALBERTO SILVA SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido acórdão negando provimento a ambos os recursos:

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.005021-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELSON LUIS ROTTA
 Adv. : Dr(s). HELIO RICARDO CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi conhecida questão de ordem e proferido acórdão, retificando erro material e dando provimento ao recurso:

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.00.006118-8 - FRANCISCO VITAL DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CESAR DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido despacho indeferindo pedido de suspensão:

RECURSO CÍVEL JEF

2002.70.00.005770-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALDO ALFREDO VIZOLLI
 Adv. : Dr(s). JEANNE D ARC CRUZ LIMA NAREZI

2002.70.00.006626-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TADEUSZ DOBRZYCKI
 Adv. : Dr(s). CRISTIANE MARIE CRUZ LIMA

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002
 MARIA DO RÓCIO DE ALBUQUERQUE REIS
 SUPERVISORA DA SEÇÃO DE APOIO DA TURMA RECURSAL/PR

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

Av. Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0150/2002

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. À parte autora..., deverá, no prazo de dez (10) dias, juntar aos presentes autos, a declaração de que trata o artigo 4º da Lei 1.060/50.”

ACAO ORDINARIA

99.00.07662-1 - SALETE MONTEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, EDEN CARLOS BATISTA, Desp. fl. 218

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Deixo de apreciar a petição de fls. 193, tendo em vista o decurso de prazo nela requerido.

À parte autora, para que, no prazo IMPRORROGÁVEL 05 (cinco) dias, comprove o recolhimento do valor referente aos honorários periciais...”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.000337-4 - JOSE GALVAO MORAES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, Desp. fl. 194, item 1

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Expeça-se alvará para apropriação contratual...”

ACAO ORDINARIA

99.00.23548-7 - VALDOMIRO ANTONIO BBURKO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO ANGELIN RAMOS, MIRIAN MONTE-NEGRO ANGELIN RAMOS, Desp. 162, item 1

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Sobre o ofício e cheque de fls. 146/147, manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.019282-1 - JOAO GABRIEL DIAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARTUR HERACLIO GOMES NETO, Desp. fl. 149

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Ao autor para que, no prazo de quinze (15) dias, comprove a ciência de CESAR ANTONIO MARMILICZ em relação à demanda, ou proceda a sua notificação, nos termos do artigo 47, parágrafo único do CPC.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003522-0 - MARCIA MARI MISUGUCHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA, Desp. fl. 137

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Primeiramente, ao Autor para que, em quinze dias, comprove a ciência do cônjuge em relação à demanda, ou proceda a sua notificação, nos termos do artigo 47, parágrafo único do CPC...”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021566-3 - JURANDIR HERMES FONSECA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). DENISE FABIANE ROSA FONSECA, Desp. fl. 227

2002.70.00.000107-6 - TERUO WASHIMI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NELSON SCARPIM JUNIOR, ARIEL VENTURA DE ANDRADE, Desp. fl. 107

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“À parte autora.”

ACAO ORDINARIA

98.00.17646-2 - SONIA RIBAS ZACHAROW E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIA CARTES, Desp. fl. 183,v

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“INTIMEM-SE o reconvinco para os fins do art. 316 do CPC.”

RECONVENCAO

2002.70.00.068452-0 - BANCO ABN AMRO REAL S/A X

ISAAC AGHION
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, PETRUS TYBUR JR, Desp. fl. 53

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“À parte autora para que se manifeste sobre a petição de fls. 139/141 (... a CAIXA requer seja determinada a expedição de alvará...), no prazo legal.”

ACAO CAUTELAR

92.00.09905-0 - MANOEL APARECIDO MONTEIRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, Desp. fl. 142

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Indefero o requerimento de fls. 162. Não pode o advogado da parte transferir atribuições inerentes ao exercício de sua profissão a este Juízo.

Intime-se a parte autora para que dê cumprimento ao “item 1” do despacho de fls. 161, no prazo de 5 (cinco) dias...”

CONSIGNATORIA

2000.70.00.016017-0 - DUCLER BELINTANI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, Desp. fl. 165, item 1

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“..., determino a SUSPENSÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO...”

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.011242-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDUARDO MAURO DO NASCIMENTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, EDGAR LUIZ DIAS, CLAITON FERREIRA BORCATH, ANFILOFILO FERREIRA FURNKRANZ, Desp. fl. 75

Nos autos abaixo relacionados foram proferidos os seguintes despachos:

Desp. fl. 142

“Manifeste-se a parte requerente sobre o alegado pela Caixa Econômica Federal às fls. 111/112 e 123, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.”

Desp. fl. 143

“2. Às partes para manifestação sobre o laudo no prazo comum de dez (10) dias.”

CONSIGNATORIA

97.00.09481-2 - EDUARDO MAURO DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANFILOFILO FERREIRA FURNKRANZ, ANDRE CICARELLI DE MELO, CLAITON FERREIRA BORCATH, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, MARIA ADRIANA PEREIRA, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fls. 142/143, itens 1 e 2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Indefiro novos quesitos da parte autora pois os solicitados anteriormente esclarecem a matéria segundo o entendimento do sr. Perito. Faculto, no entanto, a manifestação quanto à documentação juntada à fl. 255 e seguintes, em cinco dias.”

ACAO ORDINARIA

99.00.08874-3 - ABILIO CORREA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 277

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Reitere-se a intimação de fl. retro, a fim de que os embargantes atentem para o item “2”, sob pena de extinção, nos termos do art. 47 do CPC.

Item 2:

“2. Intimem-se as partes para ciência da redistribuição, bem como para que requeiramos que entendem de direito, promovendo, inclusive, a citação da Caixa Econômica Federal como litisconsorte passivo necessário.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039185-1 - WANDERLEI DO NASCIMENTO GIRALDES E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S A
Adv. : Dr(s). FAUSTO TRENTINI, MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI, MAGALY TRENTINI, Desp. fl. 157 c/c fl. 156, item 2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“1. Indefero o pedido de fls. 132/133, por duas razões. A primeira refere-se ao fato de que é facultados às partes o pedido de esclarecimentos ao sr. perito em relação às respostas apresentadas aos quesitos formulados. A segunda razão está fundamentada na questão de que existe incidente próprio para discordar da nomeação do perito, conforme sejam os motivos de impedimento ou suspeição.”

CONSIGNATORIA

2000.70.00.012071-8 - MARIA DAS GRACAS MEIRE LO-

PES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI, Desp. fl. 139, item 1

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“Desnecessária a homologação requerida em fl. 270. A sentença quanto à cominação da obrigação de pagar verba sucumbencial é condenatória, sua execução deve ser feita nos termos do art. 604 do CPC. Intime-se o autor a respeito, bem como para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se quanto aos informes de fls. 274 e ss. (da CEF).”

ACAO ORDINARIA

96.00.11970-8 - RICHARDSON DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MANOEL CELIO DZIEDZICK, Desp. fl. 299

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO**

Av. Anita Garibaldi, 888 - 7º Andar

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0151/2002

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“..., 1. O acordo de fls. 298/299 faz menção apenas aos autos em anexo. Daí que, cuidando-se de renúncia a direito normalmente interpretada restritivamente - demanda consider como não abrangido, naquele termo, a sentença proferida nos presentes autos.

Intimem-se as autoras e a CEF a fim de que, expressamente, tragam aos autos desistência em relação aos efeitos da sentença prolatada nos presentes autos (nº 92.16434-0). Prazo: 5 dias.
2. Intime-se a autora ADRIANA MARIA MIRANDA LOIDI, por intermédio do seu procurador, a fim de que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, traga aos autos os documentos solicitados pela CEF em fl. 304, a fim de que possa dar cumprimento à sentença.

3. Intimem-se os demais autores a fim de que expressamente se manifestem a respeito da continuidade do feito...”

ACAO ORDINARIA

92.00.16434-0 - ADRIANA MARIA DOMINGOS MIRANDA LOIDI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, MANOEL DINIZ PAZ NETO, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fls. 309/310, itens 1,2 e 3

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Entendo que a matéria discutida nos autos é eminentemente de direito, estando devidamente albergada pelos documentos juntados aos autos. Cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC.

3.

Contudo, para que não se alegue futuramente cerceamento de defesa, oportunizo às partes manifestação, em cinco dias, sobre o seu interesse em produzir outras provas. Em caso positivo, deverá a parte interessada indicar expressamente qual ou quais fatos pretende ser objeto da prova.

INTIMEM-SE as partes, identificando os autores dos documentos juntados às fls. 109/122 e 123/166...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.020363-3 - ELISEU GARBIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, Desp. fl. 167

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Quanto ao requerimento de fls. 262, tendo em vista a informação supra, aguarde-se por 60 (sessenta) dias. Após, volteme conclusos.

2. Defiro o requerimento de fls. 264/267. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, a fim de que providencie o recolhimento do que é devido ao Banco Itaú S/A, a título de sucumbência, no prazo de 10 (dez) dias...”

ACAO ORDINARIA

97.00.09569-0 - CHEDID MILHANO NETO E OUTRO X ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO DE SOUZA CHEDID, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 268, itens 1 e 2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Defiro o requerido pela Caixa Econômica Federal às fls. 56...

2. Especifiquem as partes, justificadamente, as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2001.70.00.016302-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SANDRA DO CARMO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, ADYR RAITANI JUNIOR, LIRIAM SEXTO BRUSCH, CEZAR EUCLIDES DE MELLO, Desp. fl. 66, itens 1 e 2

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Entendo que a matéria discutida nos autos é eminentemente de direito, estando devidamente albergada pelos documentos juntados aos autos. Cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC.

Contudo, para que não se alegue futuramente cerceamento de defesa, oportunizo às partes manifestação, em cinco dias, sobre o seu interesse em produzir outras provas. Em caso positivo, deverá a parte interessada indicar expressamente qual ou quais fatos pretende ser objeto da prova.”

CONSIGNATORIA

2002.70.00.010050-9 - SHIRLEY JACON E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIULA MULLER, CIRINEI ASSIS KARNOS, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 77

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“INTIMEM-SE as partes a fim de que, no prazo máximo e comum de 10 (dez) dias, manifestem-se expressamente a respeito do interesse na produção de provas. Havendo interesse, os meios probatórios indicados deverão ser justificados, de forma a demonstrar a sua imprescindibilidade para a solução da causa...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.034426-5 - ALEIXO CELUPPI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IVO GOMES, LEANDRO GALLI, EVERLY DOMBECK FLORIANI, MARIA ADRIANA PEREIRA, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 132

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Das petições de fls. 236/237 e 241 da Caixa Econômica Federal, dê-se vista à parte autora.”

CONSIGNATORIA

99.00.07043-7 - JOSE ALOISIO CAVALHIERI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, Desp. fl. 242

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Entendo que a matéria discutida nos autos é eminentemente de direito, estando devidamente albergada pelos documentos juntados aos autos. Cabível, portanto, o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC.

Contudo, para que não se alegue futuramente cerceamento de defesa, oportunizo às partes manifestação, em cinco dias, sobre o seu interesse em produzir outras provas. Em caso positivo, deverá a parte interessada indicar expressamente qual ou quais fatos pretende ser objeto da prova.

INTIMEM-SE as partes, identificando os autores dos documentos juntados às fls. 57/130.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065229-4 - LUIZINHO MALINOSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, ROSY MARY CONCEIÇÃO, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 131

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Intime-se o impugnado para que, no prazo improrrogável de 10 dias traga aos autos a certidão mencionada (fl. 57 dos autos de execução) e informe os motivos de ter solicitado o benefício naqueles autos e não o ter nos autos nº 2000.70.28832-0.”

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2001.70.00.002537-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANIZIO RESENDE
Adv. : Dr(s). ADAGMAR LORI MERLIN DA CUNHA, desp. fl. 24

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Considerando o disposto nos §§1º e 2º do art. 42 do CPC, diga a Caixa Econômica Federal e o Banco Bamerindus do Brasil S/A - Em Liquidação Extrajudicial - se pretendem a substituição de parte, ou se a Caixa Econômica Federal pretende intervir no processo como mera assistente do réu; digam os autores se concordam com a eventual substituição da parte ré. Prazo: cinco (05) dias.”

CONSIGNATORIA

2000.70.00.030364-3 - OSMARIO MARTINS RIBAS E OUTRO X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). LUIS OSCAR SIX BOTTON, Desp. fl. 213 c/c 218

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“... INTIME-SE a parte requerente para que promova a citação da EMGEA - Empresa Gestora de ATivos, como litisconsorte passiva necessária, sob as penas do art. 47, parágrafo único do CPC. Prazo: 10 dias.”

CONSIGNATORIA

99.00.05988-3 - JORGE RONALDO MARANHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, EDEN CARLOS BATISTA, Desp. fl. 290, II

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.033622-0 - JORGE RONALDO MARANHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, Desp. fl. 159, I

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Tendo em vista que o valor exequendo está sendo discutido nos autos de Ação Consignatória nº 99.00.05988-3 e de Ação Ordinária nº 1999.70.00.033622-0 em apenso, suspendo o trâmite do presente assim como dos autos de embargos à execução em apenso, até a composição da lide...”

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.008861-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE RONALDO MARANHA E OUTRO Adv. : Dr(s). OTOMI KOHLMANN, DELMARI DIAS, DOUGLAS ROGERIO LEITE, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 67

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Abra-se vistas dos presentes autos ao Banco Banestado S/A, conforme requerido pela petição retro. Prazo de cinco dias.”

ACAO CAUTELAR

94.00.08647-4 - VERA LUCIA HANS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS Adv. : Dr(s). LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, Desp. fl. 247

ACAO ORDINARIA

94.00.08648-2 - VERA LUCIA HANS X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS Adv. : Dr(s). LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, Desp. fl. 300

Nos autos abaixo relacionados foi proferido a seguinte Decisão:

“... Considerando as alegações supramencionadas, devidamente citado o réu, não comprovou o resgate ou consignação judicial do seu débito nos termos do parágrafo 3º do artigo 37 do DL nº 70/66, DEFIRO O PEDIDO DE IMISSÃO LIMINAR NA POSSE DO IMÓVEL. Expeça-se o competente mandado. Concedo o prazo de dez (10) dias para a desocupação voluntária, sob pena de uso de força policial.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.020544-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CASSIO LUIZ KATH E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, Desp. fl. 54

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“Digam as partes, no prazo de 5 dias, quais provas pretendem produzir. Ressalto, por oportuno, que figura, em linha de princípio, inaplicável o CDC aos contratos sob a égide do SFH, dado que o mutuário não utiliza o crédito como destinatário final...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030931-9 - SERGIO PACHECO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, EDGAR LUIZ DIAS, Desp. fl. 162

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte Despacho:

“1. Intimem-se as partes para em dez dias requererem o que entenderem de direito...”

CONSIGNATORIA

93.00.02949-5 - LUIZ CARLOS GOMES X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO Adv. : Dr(s). SERGIO DE MACEDO SALDANHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, Desp. fl. 341

Nos autos abaixo relacionados foi determinado, por ato de secretaria (item 27 do art. 3º, do Provimento nº 22, de 29 de novembro de 1999), que as partes sejam intimadas para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, ante o retorno dos autos da instância superior, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.”

ACAO CAUTELAR

91.00.00524-0 - JOAO ARISTIDES BATISTA DOS SANTOS E OUTRO X SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE CURITIBA Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI, ADELINA DE FATIMA NASCIMENTO, EDGAR LUIZ DIAS, CIRINEI ASSIS KARNOS, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, Ato fl. 107

ACAO ORDINARIA

91.00.01291-2 - JOAO ARISTIDES BATISTA DOS SANTOS

E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). , ANTONIO DILSON PEREIRA, ADELINA DE FATIMA NASCIMENTO, CIRINEI ASSIS KARNOS, EDGAR LUIZ DIAS, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, Ato fl. 102

EXECUCAO DIVERSA

91.00.17380-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO ARISTIDES BATISTA DOS SANTOS E OUTRO Adv. : Dr(s). ADELINA DE FATIMA NASCIMENTO, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, Ato fl. 44

CONSIGNATORIA

92.00.01467-4 - JOAO ARISTIDES BATISTA DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI, ADELINA DE FATIMA NASCIMENTO, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, Ato fl. 68

EMBARGOS A EXECUCAO

92.00.02460-2 - JOAO ARISTIDES BATISTA DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI, ADELINA DE FATIMA NASCIMENTO, ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, Ato fl. 97

1999.70.00.032243-8 - GUSTAVO HOLTZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ GIL DE ALMEIDA, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE MELLO, RAQUEL CRISTINA DA NEVES GAPSKI, OTOMI KOHLMANN, DELMARI DIAS, EDGAR LUIZ DIAS, Ato fl. 167

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002.
JORGE VICENTE SILVA Diretor da Secretaria da Vara Federal do Sist. Fin. da Habitação

SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Rua Anita Garibaldi, 888, 2º andar

MM. JUIZ FEDERAL:

DR. SERGIO FERNANDO MORO

MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:

DRA. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. Não Consta

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : ...”3. Tocante ao petitiório retro (fl.159), denoto que envolve mera reiteração daquele acostado na contracapa dos autos, datado de 22 de junho de 2001, dirigido à DPF, e do mesmo modo, desacompanhado de instrumento de prucuração.

... Ressalte-se a ausência da capacidade postulatória do requerente, visto que, ao que se nota, não apresentou nem àquele temponem ao presente, instrumento de procuração para falar em nome de outrem.

... Em face de todo o exposto, denego o pleito retro. Autorizo unicamente a consulta pelo peticionário (enquanto advogado que é - e não procurador, eventualmente, interessado nos autos) na própria repartição pública (DRPF), assim como a tomada de anotações, sendo que deverá atentar a autoridade responsável para o fiel cumprimento do que dispõe o art. 20 do CPP, não havendo como autorizar a vista e/ou extração de cópias dos autos.

INQUERITO

98.00.20091-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, (intima do despacho de fl. 361-365)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : ...” A defesa de Bertilio Gomes de Barros requereu a expedição de ofícios à Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu/PR para obter o modelo do documento original expedido à época dos fatos descritos na denúncia; e à Itaipu Binacional para obter informações quanto à procedência dos documentos tidos como falsos, assim como quem os entregou para cadastro, com fotocópia dos registros de recebimento. Indefiro as diligências requeridas por entender que já foi produzida prova a esse respeito, e porque tais informações podem ser obtidas pela própria parte, sem necessidade de intervenção judicial. Outrossim, a petição de fls. 283-284 é completamente extemporânea. ... Concedo à Defesa, entretanto, com fulcro no art 400 do CPP, a faculdade de, por iniciativa própria, promover a juntada, juntamente com suas alegações finais, da documentação colimada. ... Concomitantemente, intimem-se as partes aos fins do art. 500 do CPP”

ACAO PENAL

96.00.05056-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VALDEMIR CHIAPETTI, BERTILIO GOMES DE BARROS Adv. : Dr(s). JUSTO ALFREDO AYALA, RUBENS SILVA, RENATO MARTINS LOPES, (intima do despacho de fl. 287)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fls.139 a 140), cuja parte conclusiva é de seguinte teor: ... “Declaro extinta a punibilidade dos réus João Alberto Ancheski Motta, Francisco de Souza Neto e Valdomiro Bill, com fundamento no art. 89§5º da Lei 9.099/95” ...

ACAO PENAL

99.00.11123-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO ALBERTO ANCHESKI MOTTA, FRANCISCO DE SOUZA NETO, VALDOMIRO BILL Adv. : Dr(s). DINO ZAMBENEDETTI, SADI BONATTO, (intima da sentença de lfs. 139140)

Nos autos do processo abaixo foi proferida sentença (fls.208 a 213), cuja parte conclusiva é de seguinte teor: ...”Diante do exposto, conquanto preenchidos todos os pressupostos processuais e condições da ação penal, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO CONDENATÓRIO inserido na denúncia, a fim de absolver os réus RODERLEY SILVA e JEFFERSON ANTONIO LOPES, qualificados supra, com fulcro no art. 386, IV, do Código de Processo Penal.” ...

ACAO PENAL

97.00.12427-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RODERLEY SILVA, JEFFERSON ANTONIO LOPES Adv. : Dr(s). MARICLEIA DO ROCIO SANTOS, FABIANO CORREA DE MEDEIROS, (intima da sentença de fls. 208/213)

Nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

2001.70.00.018688-6 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUIZ SERGIO BRAGA CORTES Adv. : Dr(s). GERALDO DONI JUNIOR, CLOVIS TEIXEIRA, ROSANE GIL KOLOTELO WENDAPAP, (intima para art. 500 CPP)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : Nos processos 2001.70.00.018686-2, 2001.70.00.018704-0, 2001.70.018715-5 apuram-se o envolvimento dos diversos acusados em fraudes no Consórcio Nacional Garibaldi- Administradora de Consórcios Ltda. Em todos estes, a Defesa, comum a todos os acusados, arrolou Fátima Jacomo como testemunha substitutiva em relação a Francisco Raiça. Defiro o pedido de substituição em virtude da possível relevância da oitiva da testemunha. Espeça-se Carta Precatória comum, por economia processual e em vista da similaridade das causas, para oitiva, para os referidos processos, da testemunha. ...

ACAO PENAL

2001.70.00.018686-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ROSELI MARIA KOSTRZEPA Adv. : Dr(s). EMERSON LUIZ LAURENTI, EDUARDO CASILLO JARDIM, (intima do despacho de fl.142

2001.70.00.018704-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X IDA LAISI FUCHS Adv. : Dr(s). EMERSON LUIZ LAURENTI, (intima do despacho de fl. 161)

2001.70.00.018715-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WILSON ROBERTO DOS SANTOS Adv. : Dr(s). EMERSON LUIZ LAURENTI, EDUARDO CASILLO JARDIM, (intima do despacho de fl. 136)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : ...”Não admitido o Recurso Especial pelo juízo ad quem e em que pese a Defesa ter interposto Agravo de Instrumento sobre tal inadmissibilidade, há que se proceder a execução pena provisória da pena imposta na sentença condenatória.

... proceda-se à execução da pena provisóriaem relação a FLARES BARATTO E ROSELY MARIA BARATTO, nos termos do art. 188 §4º, do Provimento 01/97 do TRF da 4ª Região. Intimem-se as partes da expedição da guia de execução provisória.”

ACAO PENAL

95.00.01863-2 - JUSTICA PUBLICA X FLARES BARATTO, ROSELY MARIA BARATTO Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI, (intima do desp. de fl. 244)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : “Ciência aos defensores do despacho de f. 154 e dos documentos juntados, inclusive do Apeno I, e para, querendo, complementar as alegações finais em 3 dias.” ...

ACAO PENAL

1999.70.00.033529-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RENE REGINALDO COLAES, DIRCELIA MARIA ORSO SILVA Adv. : Dr(s). OSMAR ALVES BAPTISTA, PAULO WANDERLEY, (intima despacho fl. 325)

Nos autos

do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

99.00.18945-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NICOLAU MOLINA NETTO Adv. : Dr(s). ELIAS GONCALVES DA LUZ, LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA, (intima para fins do art. 499 CPP)

Nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) encontram-se na fase e para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

97.00.15968-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CARLOS ANTONIO KUCINSKI, FABIANE NODARI BRANDALISE DE ANDRADE, CARLA NODARI BRANDALISE KUCINSKI, FLAVIO BRANDALISE, MATHIAS VILHENA DE ANDRADE JUNIOR Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE, LUIZ ALBERTO MACHADO, VANESSA FERRER MACHADO, (intima para fins do art. 499 do CPP)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho : “Observo que todas as testemunhas arroladas pela acusação e pela Defesa já foram ouvidas no processo 97.10541-5 que envolvia fatos semelhantes”....

... Após intimem-se, sucessivamente, o MPF e a Defesa para dizerem se insistem na oitiva , nestes autos, das aludidas testemunhas, escalrecendo se teriam perguntas adicionais a serem formuladas além do que já constou nas oitivas anteriores. Prazo de 5 dias.

ACAO PENAL

99.00.04043-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MIGUEL NASSER FILHO, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). RONALDO ANTONIO BOTELHO, (intima despacho de fl. 96)

Nos autos do processo abaixo foi proferido o seguinte despacho :

... “Entende, particularmente este Juízo, que a liminar concedida na Reclamação não implica na suspensão do processo, mas sim na suspensão da audiência designada para suspensão condicional do processo, em vista da insurgência dos acusados quanto ao fato dela partir do MPF. Leitura mais atenta da reclamação leva a conclusão que a insurgência específica dos reclamantes é contra a condição imposta de renúncia dos direitos decorrentes do processo cível. Desde que a oferta para suspensão parta deste Juízo e desde que suprida a referida condição, entente este Juízo que não há óbice na continuidade do feito.

Entendo que a suspensão poderia ser concedida com prazo de dois anos, condicionando-a à adoção de valores a entidades beneficentes ou à prestação de serviços pelo prazo de 3 meses, 7 horas por semana, a entidades beneficentes, segundo avaliação das condições econômicas dos acusados pelo Juízo Deprecado, à semelhança do que foi feito em relação ao acusado Paulo (fl. 736-737)

Com base nesse entendimento, pretende este Juízo expedir nova precatória ao domicílio dos acusados, possibilitando aceitação das condições aqui declinadas.

Antes, porém, em virtude de todo o ocorrido, é necessária prévia manifestação do MPF e da Defesa, a fim de verificar eventual insurgência quanto ao conteúdo deste despacho.

... “Prazo de 5 dias.” Deverá a Defesa ainda declinar o endereço atual dos acusados, a fim de possibilitar a expedição da precatória para suspensão do processo.

ACAO PENAL

96.00.14225-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ALCIDES ANTONIO VEZOZZO, ALCIDES ANTONIO VEZOZZO JUNIOR, CARLOS ALBERTO BRAILE, SINEZIO VEZOZZO, CHARLES VEZOZZO, PAULO SERGIO MOURA Adv. : Dr(s). ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES, OMIR PEDROSO DO NASCIMENTO, WILSON NALDO GRUBE FILHO

CURITIBA, 12 de dezembro de 2002.
IVANICE GROSSKOPF Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0229/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juíza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para, em 10 dias, providenciar(em) o desmembramento do feito, de modo que constem no máximo 10 autores em cada processo, devendo nos presentes autos constar somente os dez primeiros autores e para a parte autora comparecer em Secretaria para retirada dos documentos de fls. 41/77 desentranhados dos autos para o desmembramento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052647-1 - ANTONIO DE FREITAS AGUIAR E

OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO GANDARA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 43)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fixação dos honorários advocatícios.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020841-2 - DOLMI FORNARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 69-1)

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso. (Provimto nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região)

ACAO ORDINARIA

97.00.13436-9 - USIMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 123)

O(s) processo(s) fica intimada a parte interessada (autorizada pelo Prov. nº 22/99 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região , art. 3º, inc. 32) de que lhe foi dada a vista dos autos desarquivados e fica ciente de que, nada sendo requerido, em 5 dias, retornarão os autos ao arquivo.

ACAO SUMARIA

00.01.03090-6 - ISABELA ORLOWSKI DAL PAI X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCILENE MACHADO CARLOS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 186)

ACAO ORDINARIA

92.00.05045-0 - KIUJU TANABE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA DOS SANTOS BEM, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 103)

95.00.03352-6 - CRESUS COUTINHO CAMARGO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). VANIA ELYR DE LARA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 232)

MANDADO DE SEGURANCA

97.00.12224-7 - ODAIR DUTRA E OUTROS X PRESIDENTE DA COMISSAO DE INQUERITO DO BANCO BAME-RINDUS DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). MIEKO ITO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 156)

No(s) processo(s) abaixo foi autorizada pelo Provimento nº 22/99 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, inc. 32, o desarquivamento e proceder a vista dos autos ao requerente por 10 dias, nos termos do art. 7º, XVI, da Lei 8906/94.

ACAO ORDINARIA

95.00.03449-2 - SERGIO LUIZ LORUSSO E OUTRO X BANCO DO BRASIL S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTA LIMA LORUSSO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 24)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se a parte impetrante para se manifestar, em 10 dias, o que for de direito. No silêncio, arquivem-se os autos."

MANDADO DE SEGURANCA

92.00.15336-4 - GLUNZ E JENSEN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARANA INSS
Adv. : Dr(s). WILMAR EPPINGER, ALTIVO JOSE SENISKI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 99-2 e 3)

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho : "Assino o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que o impetrante comprove os requisitos estebelecidos no § único, inc. I do art 8 da Lei 9507/97.

HABEAS DATA

2002.70.00.071879-7 - MARIO SERGIO HAMPEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 9)

2002.70.00.073049-9 - ROBERTO WAMSER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 9)

2002.70.00.073061-0 - ANTONIO HAMPEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS AYRES DE AGUIRRE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 9)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho indeferindo a liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.076210-5 - INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 75/76)

2002.70.00.076211-7 - PARANA EQUIPAMENTOS SA X DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). LUIZ GUSTAVO FRAXINO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 55/56)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Recebo os embargos, suspendendo a execução ... Intime-se a embargada para apresentar impugnação."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.069959-6 - UNIAO FEDERAL X WLADISLAW BASEDOWSKI
Adv. : Dr(s). ADILSON GABARDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 19)

2002.70.00.069961-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS BARREIROS
Adv. : Dr(s). MARCELLO MOREIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 8)

2002.70.00.069962-6 - UNIAO FEDERAL X JAIRO STROMBERG E OUTROS
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 22)

2002.70.00.069963-8 - UNIAO FEDERAL X NELSON ALVES PIRES E OUTRO
Adv. : Dr(s). PATRICIA VANESSA MARAN VIEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 12)

2002.70.00.069964-0 - UNIAO FEDERAL X PIOTR BASEDOWSKI
Adv. : Dr(s). ADILSON GABARDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 13)

2002.70.00.069965-1 - UNIAO FEDERAL X MOYSES ANDRADE CAMARA E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO DACILIO FLORES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 98)

2002.70.00.069966-3 - UNIAO FEDERAL X ASSOCIACAO EDUCATIVA ESPORTIVA E CULTURAL PAPA JOAO PAULO II - PINHAIS
Adv. : Dr(s). GUILHERME DE SALLES GONCALVES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 19)

2002.70.00.069967-5 - UNIAO FEDERAL X ADILSON JOSE MILANI E OUTROS
Adv. : Dr(s). REGINALDO MONTICELLI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 7)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão agravada e determinando aguardar o julgamento do agravo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.029450-2 - EDSON BEZERRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 105)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho: "Intime(m)-se o(s) autor(es) para, em 10 dias manifestar(em) acerca de eventual existência de litispendência ou coisa julgada (às fls. 87/90), trazendo prova inequívoca da afirmação, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059971-1 - ALEXANDRE DONDONI VILELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANE LUCI GULKA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 94-3)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para que emende(m) a inicial em 10 dias.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.00.069501-3 - INSTITUTO DE PROTECAO E DEFESA DOS CONSUMIDORES E CIDADAO - IPDC X CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS VENDRAMINI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 227/9)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 63: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) CARLOS NEI ANTUNES e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 63-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012564-6 - ROGERIO FERNANDES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 63(SENTENÇA)], E DESPACHO DE FL. 63-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 59 : " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) MIGUEL IVAN TON PADILHA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 60-1 : " ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011468-5 - MIGUEL IVAN TON PADILHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 59 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 60-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 71 : " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) GUILDO PHILIPPI e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 71-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010586-6 - CARLOS ALBERTO SILVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 71 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 71-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença denegando a segurança:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.010268-3 - SORAYA NOGUEIRA ALBERT LOUREIRO ALVES X PRO REITOR DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 119/122)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 71: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) JOAQUIM PINHEIRO DE FREITAS e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 71-7 : " ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.008123-0 - CLAUDIO BENTO DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 71 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 71-7)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 67: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) OSWALDO HANS KRAFT e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 67-7:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.040340-0 - LUIZ WEBER SCHILLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 67 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 67-7)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando: " ..., julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.030771-2 - UNIAO FEDERAL X AGOSTINHO HALES E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 28/29)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando precedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.030760-8 - UNIAO FEDERAL X JULIO JOSE DIAS PEREIRA
Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 14/16)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando im- procedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.018043-8 - UNIAO FEDERAL X DOUGLAS ACACIO BENETOLO - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). LEONI JOSE GALLI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 12/13)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 68: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) CECILIA SABIAO MERLIM e VALMIRA FATIMA RIBEIRO e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 68-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012562-2 - GILSON ANTONIO MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 68 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 68-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando im- procedente a ação:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.003497-5 - CELESTINO JACOB BUSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA BUSO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 31/33)

2002.70.00.003879-8 - RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA DEFESA-EXERCITO BRASILEIRO
Adv. : Dr(s). RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 124/131)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: " ..., julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, inc. I e IV, do CPC. ..."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.041676-4 - PARANA EQUIPAMENTOS S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE GAEDE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 419/425)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 76: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) SEBASTIAO DE BONFIM e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 77-2 E 3:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ... Intime-se os exequientes para que retifiquem o valor da causa e apresentem nova planilha de cálculos, sem o cômputo de correção monetária. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.038348-5 - JOAO ALAERCIO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 76 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 77-2 E 3)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 41: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) MILTON BROIETTI e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 41-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.033698-7 - JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 41 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 41-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 43: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) CELSO PIERINI e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 43-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.033163-1 - ANTONIO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL. 43 (SENTENÇA), E

DESPACHO DE FL. 43-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foram proferidos a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 80/81: “ ..., julgo extinta a execução em relação ao VALDECIR BETTIN ..., nos termos do art. 267, V, e § 3º do CPC.

DESPACHO DE FL. 81-FINAL: “Intime-se a parte autora para apresentar nova planilha de cálculo e guia para expedição da requisição de pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.033033-0 - BENEDITO FURLANETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 10/12/2002, INCLUINDO FL.80/81(SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 81-FINAL)

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0230/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juiza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre o cumprimento da obrigação (CPC, art. 635) no prazo de 30 dias. Quanto ao(s) autor(es) que a CEF indicou ter(em) aderido aos termos da LC nº 110/2001, diga(m) se pretende(m) prosseguir com a execução proposta.”

ACAO ORDINARIA

97.00.09976-8 - AMARILDO PEREIRA DIOGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 315-1 A 4)

97.00.11121-0 - VERA LUCIA PELOIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, MARCELO DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 395-1 A 4)

97.00.17824-2 - MARIA JOANA DE SIQUEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 310-1 A 4)

97.00.18399-8 - MARIA DO ROSARIO PINTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 399-1 A 4)

97.00.19418-3 - SEBASTIAO BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 390-1 A 4)

97.00.22945-9 - ENI ALBERTI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 246-1 A 4)

97.00.24408-3 - PEDRO SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 329-1 A 4)

98.00.02258-9 - ANTONIO CARLOS VILAR DE QUEIROZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 331-1 A 4)

98.00.02849-8 - PEDRO ALVES FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 412-1 A 4)

98.00.06457-5 - MIGUEL BREM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 318-1 A 4)

98.00.06816-3 - DORCILIO DIAS MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 250-1 A 4)

98.00.07540-2 - VALDOMIRO ALVES CUNHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 262-1 A 4)

98.00.14784-5 - PATROCINIO RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 346-1 A 4)

98.00.16192-9 - JUCELINO CHABOSKI DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 251-1 A 4)

98.00.19416-9 - JOSE PUALO DO PRADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 237-1 A 4)

2000.70.00.002101-7 - AGNALDO FERREIRA MACHADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 208-1 a 4)

2000.70.00.024915-6 - LEVINO BUENO DE CAMARGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, ANTONIO MIOZZO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 155-1 a 4)

2001.70.00.005336-9 - DANTE LUIZ DOLENGA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 194-1 a 4)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 60: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) MANOEL APARECIDO DE OLIVEIRA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 60-FINAL:” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018348-8 - JOAO ZUCCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 60 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 60-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 75: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) LINO ALEVATO e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 76-1:” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018137-6 - EMIDIO GALATTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 75 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 76-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 82: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) BENEDITO LOULENÇO DE SOUZA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 83-1 :” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018126-1 - BERNABEL FERREIRA DE BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 82 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 83-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença denegando a segurança:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.017752-0 - HORUS TELECOM COOPERATIVA DE SERVICOS INTEGRADA PARA A TECNOLOGIA DA COMUNICACAO X CHEFE DE SERVICIO DE ARRECADAÇÃO - APS CANDIDO LOPES DO INSS
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 139/144)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 63: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) ANTONIO ESPANHOL e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 63-8 :” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017735-0 - MARIA APAREICDA DA SILVA BER-

NER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIVALDO APARECIDO DE JESUS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 63 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 63-8)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 70: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) DIRCEU LUIZ BERTOLIM PRECOMA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 70-FINAL:” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.015001-0 - ANGELO FRANCISCO TOAZZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 70 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 70-FINAL)

[B(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho:
SENTENÇA DE FL. 66: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) CLEMENTE KLENK e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 66-FINAL:” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014210-3 - GENIVAL ERNESTO ZAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 66 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 66-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação:

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030856-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PROCONSULT PROJETO CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA
Adv. : Dr(s). OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 190/200)

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0231/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juiza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: “ ..., julgo extinto o processo, com fundamento no art. 794, I, do CPC. ...”

ACAO ORDINARIA

89.00.00254-6 - SOGIANA COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA. E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ELIAS ASSAD, DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 313)

91.00.00409-0 - JAIR GOMES DE RAMOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVERLY ANTIQUEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 171)

91.00.00911-3 - BRAZ PINTO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 154)

91.00.13982-3 - OFELIA BALESTRIN BONARDI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIAS MATTAR ASSAD, DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 180)

92.00.05922-8 - INDUSTRIAS GRAFICAS INFANTE LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIA CARNEIRO LEOA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 167)

93.00.02344-6 - MARIO LUIZ DE OLIVEIRA X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, MIEKO ITO, CLAUDIA LORENA CARRARO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 376)

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.04211-0 - FAZENDA NACIONAL. X AUTO ESCOLA

IGUACU S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 84)

ACAO ORDINARIA

96.00.13799-4 - PIOTTO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 198)

97.00.00186-5 - DJALMA DA SILVA CRAVO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 107)

97.00.11447-3 - ARI VALDIR FERREIRA DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA CRISTINA DE GOIS MOREIRA LOBO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 102)

DECLARATORIA

97.00.13873-9 - RONALDO DA SILVA ARAUJO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 232)

EXECUCAO DIVERSA

98.00.07838-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSCAR MARTINS E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 57)

ACAO ORDINARIA

99.00.02777-9 - BERTE COMERCIO DE FERRO E ACOLTADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 152)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.05439-3 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS ROSUL LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR HESSE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 57)

1999.70.00.028490-5 - SEBASTIAO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, MONICA DE MORAES ZANELATTO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 38)

1999.70.00.031385-1 - GERVASIO DOMINGOS MACEDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 123)

1999.70.00.031485-5 - ADAIR LUIZ DAVID E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 205)

1999.70.00.033312-6 - VORNI JOAO BENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 116)

1999.70.00.033866-5 - VILMAR ROGOSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO RIBEIRO LOSSO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 49)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.009196-2 - DUPLO AR S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE AQUECEDORES E AR CONDICIONADOS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO RECH, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 100/101)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.032746-5 - JAIRO CORREA DE MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ CHAGAS GOES E SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 141)

2001.70.00.002244-0 - HELCIO CARLOS CARNEIRO FRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON ANTONIO GOMES JR., (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 39)

2001.70.00.003116-7 - LOURIVAL MANOEL DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SÉRGIO AGOSTINHO DRESCH, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 66)

2001.70.00.004669-9 - ANA MARIA DE MELO LUSTOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 69)

2001.70.00.010209-5 - BERNARDES E COCO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA ELIZABETH CAVALIN CAMPELO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 78)

2001.70.00.012119-3 - IRTON LEOCADIO ASSUNCAO DE

ALMEIDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 33)

2001.70.00.012120-0 - RAQUEL MARIA FAGUNDES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 34)

2001.70.00.016908-6 - ADAO RODRIGUES XAVIER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 95)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença indeferindo a petição inicial, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.001279-7 - EDVINO SCHRODER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITALO FERNANDO FUMAGALI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 25)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando impropriedade a ação:

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.016307-9 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 123/127)

2001.70.00.000747-5 - REJANE TEREZINHA MARANGONI X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO GAESKI, PEDRO PAULO PAMPLONA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 217/225)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando: " ... a) rejeito a preliminar prescrição e decadência; b) declaro, incidentalmente, a inconstitucionalidade dos Decretos-lei nº 2445/88 e 2449/88; c) julgo procedente/ parcialmente procedente a presente ação ..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024268-0 - CEREALISTA BARRETOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 62/68)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando parcialmente procedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.023223-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X DIRCINHA BATISTA CORDEIRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). NIRCLESIO JOSE ZABOT, JULIETA GRACIELA M A SALDANHA ROCHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 76/78)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando procedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.00.030649-4 - UNIAO FEDERAL X DARCI MURARO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 83/85)

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0232/2002

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juiza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: " ..., HOMOLOGO POR SENTENÇA, ..., o pedido de desistência da ação, e JULGO EXTINTO o processo, ..., com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VIII, ambos do CPC. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030842-0 - RICARDO KOLECHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 20)

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.071744-6 - IASIN SINALIZACAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO DUTRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 174)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: " ..., deixo de conhecer os embargos de declaração formulados ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071365-9 - AFONSO BART E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). KAREN DALA ROSA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 126/127)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença indeferindo a petição inicial em relação à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito e quanto à demanda remanescente julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, inc. V do CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069949-3 - EMILIA TARIFA VARGAS DE CAMARGO X UNIAO FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A
Adv. : Dr(s). EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 265/270)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença rejeitando a inicial em relação ao BANCO CENTRAL DO BRASIL julgando extinto o processo sem julgamento do mérito e declinando a competência à Justiça Estadual.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069160-3 - CRISTIANE RODRIGUES BARBOSA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERVIÇO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO - SPCP/SEPROC, CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS
Adv. : Dr(s). KAREN DALA ROSA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 248/252)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando procedente a ação:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028352-5 - LUCINDA KAIMOTO UYEMURA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, EVERLY DOMBECK FLORIANI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 44/50)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036954-7 - MARIO PAITCH E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GIORGIA PAULA MESQUITA, SANDRA REGINA DE M BERTOLETTI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 80/85)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064471-6 - ANTONIO JULIMAR WAMSER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CAROLINA VIECELLI BESEN, LUIZ CARLOS LUGUES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 54/59)

2002.70.00.065355-9 - RENATO JOSE GASPAR TEIXEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RODRIGO GASPAR TEIXEIRA, LUIZ CARLOS LUGUES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 34/39)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando procedentes os Embargos à Execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.050115-2 - UNIAO FEDERAL X IRACEMA TEIXEIRA PINTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). IRIS D'AGOSTINI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 22/23)

2002.70.00.057910-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLOVIS VENANCIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). VIRIATO XAVIER DE MELO FILHO, AMANDA CANSIAN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 79/82)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: " ..., homologo o pedido de desistência da execução no valor de R\$ 1.452,45 formulado pelo(s) embargado(s) LUIZ VALDIR NARDELLI, ... nos arts. 569, 598, 158, § único e 267 inc. VIII, todos do CPC, julgando procedente os embargos, ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.050201-6 - UNIAO FEDERAL X MARCOS DE ASSIS MACHADO E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABIANO BINHARA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 10/11)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 23: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) ARTHUR DE CARVALHO TEIXEIRA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 23-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038132-8 - ARTHUR DE CARVALHO TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEANDRO ESPINDOLA NOGUEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 23 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 23-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: " ..., conheço dos embargos declaratórios, mas nego-lhe provimento, ..., assim como indefiro o pedido sucessivo de encaminhação dos autos ao STJ ..."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.036466-5 - ADHAIL SPRENGER PASSOS X MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). ROLF KOERNER JUNIOR, ITALO TANAKA JUNIOR, LUIZ GUILHERME MULLER PRADO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 293/295)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 65 : " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) EDSON ROCHA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 65-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036418-5 - CARLOS ALEXANDRE FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 65 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 65-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 60: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) EDSON LUIZ DRESSLER e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 60-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034535-0 - ADROALDO WAGNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 60 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 60-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 56: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) ANTONIO ALVES e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 57-1 : " ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034246-3 - EDINIR MILLEO ROMANINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 56 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 57-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 94: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) ALCENO ANUNCIACÃO-ESPÓLIO, MARILENE NICOLA GONÇALVES e CLAUDEMIR GONÇALVES e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 94-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034020-0 - SILVIO STREMEL - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 94 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 94-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 84: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) ICANOR ANTONIO RIBEIRO e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 84-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033835-6 - CLAUDECIO APARECIDO ROSSE-

TO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MEIRE REGINA DE FARIA PALLA FONTES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 84 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 84-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 32: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) MILTON FAVARÃO e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 32-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.029700-7 - MILTON FAVARAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 32 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 32-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 77 : " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) ADALBERTO FLORES e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 77-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028722-1 - DALCIO JOSE RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 77 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 77-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 62 : " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) JOSE DA SILVA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 62-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027887-6 - ADEMIR CEZAR RIBEIRO MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 62 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 62-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 71: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) DEVAIR JOSE VAZ e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 71-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027605-3 - APARECIDO CACIANO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO BRUNATTO DALABONA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 71 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 71-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 58: " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) SINJO HASSUNUMA KATSUI e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..." DESPACHO DE FL. 58-FINAL:" ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026184-0 - ELYDIA SEUGLING PINHEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 58 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 58-FINAL)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 50 : " ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) BENEDITO PEREIRA DE PAULA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025359-4 - TEREZA PROKOPENKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURENDO DOS SANTOS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 50)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença julgando: “ ..., julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 284, § único, do CPC. ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao autor supra citado, ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025210-3 - AYRTON FERREIRA PRECOMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BERNARDO DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 76 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 77-1

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 76: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) PAULO FAUSTINO DA SILVEIRA e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020472-8 - ANTONIO DRANKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 76)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: “ ..., HOMOLOGO POR SENTENÇA, ..., o pedido de desistência da ação em relação ao JUVENAL CARNEIRO DE PAULA, e JULGO EXTINTO o processo, ..., com fulcro nos artigos 158, § único e 267, VIII, ambos do CPC. ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019815-7 - ADILSON DIAS BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 76)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 81: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação em relação a(os) autor(es) IRACEMA BATISTA CORREIA, AIRTON FEIJO SAVI e EDUARDO SALLUN CHEDE e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC e determino dar o prosseguimento do feito em relação aos demais autores. ...”
DESPACHO DE FL. 81-FINAL:” ... Faculto o desentranhamento dos documentos referente ao(s) autor(es) desistente(s), ...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018516-3 - IRACEMA BATISTA CORREIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 81 (SENTENÇA), E DESPACHO DE FL. 81-FINAL)

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho : “Abra-se vista à parte exeqüente, para manifestação, em 10 dias.”

ACAO ORDINARIA

97.00.04939-6 - FARMACIA A L B MOREIRA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 190)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença e o despacho: SENTENÇA DE FL. 31: “ ..., homologo por sentença, ..., o pedido de desistência da ação, e julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, com fundamento nos arts. 158, § único e 267, inc. VIII, ambos do CPC. ...”
DESPACHO DE FL. 31-FINAL:” ... Faculto o desentranhamento dos documentos ao autor desistente.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016286-2 - MARIO SALKOVSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 31 (sentença), e despacho de fl. 31-final)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão agravada e determinando aguardar o julgamento do agravo.

MANDADO DE SEGURANCA

96.00.04646-8 - JOAO ANTONIO NAVARINI X PRO REITOR DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LUCI RAYMUNDO DAMAZIO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 263)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido seguinte despacho: “Concedo aos autores o prazo de 180 dias,para os fins do seu pedido.”

EXECUCAO DIVERSA

95.00.15013-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X S M LUNARDI E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 90-1)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Sobre o prosseguimento da execução, diga a parte interessada, no prazo de 30 dias. Não havendo manifestação, anote-se para sentença de extinção da execução. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

95.00.02941-3 - ADOLFO HEINZE E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL, UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AFFONSO VICENTE LOPES, CESAR AUGUSTO TERRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 219)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para falar(em) sobre a impugnação apresentada.

ACAO ORDINARIA

93.00.05242-0 - FRANCISCO DE ASSIS LOPES PEQUITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZIDORO FLUMIGNAN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 286)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho deferindo o pedido da parte autora pelo prazo requerido. pedido da parte autora.

pedido de depósito judicial.

ACAO ORDINARIA

92.00.14807-7 - WALDOMIRO NEULS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JISLAINE PRUDENTE, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 185)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte expropriante para depositar a diferença devida.

DESAPROPRIACAO

00.00.84542-6 - FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A X JOSE RENATO VOJONIE
Adv. : Dr(s). LUCIA AURORA F BRONHOLO, ALAISIS FERREIRA LOPES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 11/12/2002, INCLUINDO FL. 291)

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

3ª VARA FEDERAL CRIMINAL

BOLETIM Nº 0028/2002

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
DR. MARCOS JOSEGREI DA SILVA

No processo abaixo fica a defesa do réu intimada de que foi designado o dia 06 de janeiro de 2003, às 09 horas, para a realização do exame toxicológico no acusado, junto ao Complexo Médico Penal, sediado na Av. Ivone Pimentel, s/n, Canguiri, próximo ao Parque Castelo Branco, no Município de Pinhais/PR, para cujo ato será o mesmo conduzido por Oficial de Justiça desta Justiça Federal, devendo, para tanto ficar à disposição do serventuário, no endereço constante dos autos, sendo a ele devolvido tão-logo concluído o exame pericial.

ACAO PENAL

2001.70.00.001657-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ABEL FRANCO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). AMADEU ALICE NETTO, MIRIAN MARCLAY VOLPATO LEMOS MELO

No processo abaixo fica a defesa da ré intimada de que foi designada a data de 08 de janeiro de 2003, às 09 horas, para a realização de Exame de Insanidade Mental na acusada junto ao Complexo Médico-Penal, sediado na Av. Ivone Pimentel, s/n, Canguiri, próximo ao Parque Castelo Branco, no Município de Pinhais/PR, para cujo ato será a mesma conduzida por Oficial de Justiça desta Justiça Federal, devendo a mesma, para tanto, ficar à disposição do serventuário na data designada, a qual será restituída à sua residência tão-logo ficar concluído o exame pericial.

ACAO PENAL

99.00.26549-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANAYTES BITTENCOURT MICHELOTTO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR, ALVADIR FACHIN, DAVID DANIEL LOPES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos:

“ Dê-se vista às partes, sucessivamente, dos documentos juntados nas fls. 220,222-225, 230-231, 234-237, 239-240 e 260-263. Na mesma ocasião, intímim-se-as para as apresentações de suas alegações finais, na forma do art. 500 do Código de Processo Penal.”

ACAO PENAL

2000.70.00.000217-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUCIA GUIDOLIN REGIS, SIDNEY MARTINS
Adv. : Dr(s). MARCELO KINTZEL GRACIANO, NIVALDO MARTINS

No(s) processo(s) abaixo, fica(m) a(s) defesa(s) do(s) acusado(s) intimada(s) do retorno dos autos da Instância Superior.

EMBARGOS DE TERCEIRO

99.00.19858-1 - JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS X MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIO GRIL GUAREZI

CURITIBA, 12 de dezembro de 2002

LARA ALESSANDRA DERETTI
Diretora de Secretaria
3ª Vara Federal Criminal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0236/2002

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)
No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo a ante cipação dos efeitos da tutela.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076688-3 - MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

“Nos processos abaixo foi proferido despacho indeferindo a liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.076679-2 - AQUILINO PEREIRA X INSPETOR DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). EDISON DE MELLO SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Indefiro o pedido do autor, nos moldes da liminar de fls. 218/219. 2.Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069752-6 - CLINIPAM CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA X AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
Adv. : Dr(s). EDGAR LENZI

Em cumprimento a Portaria nº 04/2002, do MM. Juiz Federal desta Vara, fica intimado o exequente a promover a regularização, juntando aos autos a documentação necessária e/ou prestando o devido esclarecimento. Nos termos da referida portaria, transcorrido “in albis” o prazo (10 dias), os autos serão encaminhados à conclusão para fins do artigo 284 do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058234-6 - EDSON VIEIRA ABDALA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON VIEIRA ABDALA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “À especificação justificada de provas. Intímim-se.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.045661-4 - MARLON SOUZA DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLEVERSON SOUZA DA SILVA

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre os cálculos da Contadoria.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.037745-3 - UNIAO FEDERAL X MELECIO PASKO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIA FRANCOLIN

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, apresentar cálculo atualizado do débito.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.037029-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAXFER FERRAGENS E ACESSORIOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente a ação.”

CONSIGNATORIA

2001.70.00.033631-8 - COPEL DISTRIBUICAO S/A e Outro X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
Adv. : Dr(s). ADRIANA CHAVES DE PAULA

Intímim-se as partes para requererem o que de direito em 15 dias, sucessivamente, iniciando-se pelo(s) autor(es), apresentando cálculo se for o caso, independente de despacho, em cum-

primento ao art. 3º, inc. 27, do Prov. nº 22/99 da CJF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.032179-7 - ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DA UFPR - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INST DE ENSINO SUPERIOR X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). JULIANO LOCATELLI SANTOS

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.029033-1 - FARMACIA GABINETO LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA-CRF/PR
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, RODRIGO MENEZES

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029357-5 - WILSON MUGNAINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.036461-2 - CORDEIRO E PAULA LTDA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, RODRIGO MENEZES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Após, intime-se a autora para que comprove, formalmente, a retenção na fonte dos valores que pretende ver restituídos, apresentando, para tanto, a documentação que entender necessária, conforme requerido à fl. 65. No prazo de 30 (trinta) dias. ...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.031900-0 - APARECIDA CABRAL DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Após, abra-se vista às partes.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.031896-5 - ANTONIO FERREIRA DE MELO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Após, abra-se nova vista às partes. ...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.031463-3 - UNIAO FEDERAL X GLOBAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Adv. : Dr(s). LILLIANA MARIA CERUTI

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, Drª Maria Cibeli Correa Ribeiro não tem procuração nos autos.

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.030778-4 - BMP TURISMO PASSAGENS E SERVICOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando improcedente a ação.”

CONSIGNATORIA

2001.70.00.029897-4 - INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERONDI SILVERIO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intímim-se a parte autora para falar sobre a contestação, bem como para que diga sobre as fls. 88, 92/97 e 126/129.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029019-7 - PEDRO ALVES BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FELIPE HAJ MUSSI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Após, abra-se vista às partes para que se manifestem sobre os cálculos, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.027323-4 - BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS X CAJATI AGRO-PASTORIL LTDA.
Adv. : Dr(s). JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO

“Nos processos abaixo foi proferida sentença homologando a desistência em relação ao autor Severino Serafim de Pontes.”

ACAO ORDINARIA

98.00.23109-9 - SEVERINO SERAFIM DE PONTES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a parte autora para que traga aos autos cópia integral da decisão, que dá parcial provimento ao Agravo de Instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22302-9 - NILSON TADEU ALLE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Vistos em inspeção. Às partes, para requererem o que lhes couber, tendo em vista o trânsito em julgado.”

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.21468-4 - COLEGIO DOM BOSCO S/C LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Tendo em vista o depósito retro, intime-se o procurador do(s) autor(es), para que requeira(m) o levantamento, observada a obrigatoriedade de poderes específicos para receber e dar quitação nas procurações. Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E.TRF/4ª Região. Após o levantamento, manifestem-se os exequentes acerca da satisfação de seus créditos. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

98.00.21292-2 - DIDOCI DISTRIBUIDORA DE DOCES E CIGARROS LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre cálculo da Contadoria.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.19255-7 - NELSON BORGES DE LIZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ

98.00.21259-0 - CARLOS ARETON AZZOLIN OLSON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENOVEVA FREIRE D AQUINO

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021215-7 - REINALDO ANTONIO CASTELLANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO ROMARIO ABREU

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a satisfação dos seus créditos.”

ACAO ORDINARIA

98.00.20475-0 - BEBIDAS TISSOT LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS SCHURMIAK

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.

DECLARATORIA

97.00.18792-6 - AGENOR TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Estando regular, expeça-se alvará, não sendo devida a retenção do Imposto de Renda, face o contido na Resolução nº 01 de 09 de fevereiro de 2000, do Presidente do E. TRF/4ª Região. ...”

ACAO ORDINARIA

96.00.17681-7 - BRAULIO BRUSAMOLIN SANCHES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODOLFO LINCOLN HEY, JULIANA ANGE-LIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

“Nos processos abaixo foi proferida sentença homologando a desistência em relação aos autores Amauri de Souza Bahia e Daniel Cordeiro.”

ACAO ORDINARIA

98.00.07642-5 - AMAURI DE SOUZA BAHIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO
Adv. : Dr(s). MARINEIDE SPALUTO CESAR

CURITIBA, 11 de dezembro de 2002

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 161/2002

Juíza Federal Substituta
Dra. Ana Carolina Morozowski

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 57.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031964-7 - LUCYMARA MOLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA ATHANASIO, (FL. 58)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 73.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057527-5 - ALICE BARION IANEGITZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERNESTO ALESSANDRO TAVARES, (FL. 79)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 13.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058013-1 - ANTONIO CARLOS ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO MOZART SANDANHA JR, (FL. 14)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 12-17.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058163-9 - JOAO GILBERTO MELLO SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (FL. 18)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 5% do valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041499-1 - JOAO VERGILIO DOS SANTOS - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE BORTOLON, (FL. 38 item 1)

2002.70.00.056459-9 - FREDERICO SCHOLL BETTEGA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS FLOR JUNIOR, (FL. 17 - ITEM 2)

2002.70.00.056911-1 - PEDRO ANTONIO PRESTES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA, (FL. 19 - item 2)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para informar o número do CPF do procurador judicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020751-1 - EDUARDO BISCAIA DE MACEDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CYNZIA CARLA FONTANA BACKER, (FL. 30)

2002.70.00.030654-9 - JOAO GILBERTO FRANCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA DARINA CAMENAR, (FL. 26)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que e Emenda Constitucional nº 37/2002 veda a expedição de requisição complementar de outra requisição anteriormente expedida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032149-2 - MARTA OLINEK NAHORNE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA VANESSA TOMELIN FLENIK, (FL. 24)

2001.70.00.037588-9 - RAYMUNDO LUNARDON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA RACHE GEBRAN, (FL. 79)

2001.70.00.039907-9 - ODAIR SOARES DA SILVA X UNI-

AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS MORESCHI

2002.70.00.000074-6 - WILLI ANTONIO DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO BRUGNOLO MACEDO, (FL. 18)

2002.70.00.002325-4 - ZILTON DA SILVA REIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SORAYA FALTIN, (FL. 25)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que emende a inicial, bem como do deferimento do reembolso das custas relativas às certidões expedidas pelo DETRAN.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055312-7 - TEOFILO INNOCÊNCIO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MARCEL NAMIZAKI, (FL. 61)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de 15 dias, emende a inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056184-7 - GILBERTO VELTRINI - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI, (FL. 127)

2002.70.00.056727-8 - LEVY PAISANI BRASIL - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS GUSTAVO CALLIARI MONTEIRO, (FL. 18)

2002.70.00.057055-1 - LUIZ ALBERTO SOFFIATTI CASSAL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR DA ROSA GARCIA, (FL. 16)

2002.70.00.057842-2 - ORLANDO MONARO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MICHELE PETROSINO JUNIOR, (FL. 112)

2002.70.00.058039-8 - ANTONIO OINEGUE GOMES PEREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, (FL. 20)

2002.70.00.058641-8 - ADEMIR FOGGIATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON BENINI, (FL. 54)

2002.70.00.058704-6 - TUNG FU CHEN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, (FL. 20)

2002.70.00.058928-6 - MARIA LUCIA PINTO MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (FL. 43)

2002.70.00.059280-7 - OTTO FELKER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON, (FL. 30)

2002.70.00.059494-4 - JOSE CLAUDIO VILLELA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 23)

2002.70.00.059518-3 - TERESA KARAKAWA YAMAMOTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, (FL. 15)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE EM DEZ DIAS, REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL: A) DA EMPRESA VALE DO IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, COMPROVANDO OS PODERES DE GERÊNCIA DO SIGNATÁRIO DA PROCURAÇÃO DA FL. 17, E; B) DA EMPRESA REPRESUL - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, COMPROVANDO OS PODERES DE GERÊNCIA DA SIGNATÁRIA DA PROCURAÇÃO DA FL. 19, EM FACE DO CONTIDO NA CERTIDÃO DA FL. 46.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057879-3 - JOEL BUENO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MURIEL ANTONIO CARLOS MIRA, (FL. 53 - item 2)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar sobre a impugnação apresentada.

ACAO ORDINARIA

89.00.02662-3 - AFONSO FRANCISCO KLEINMAYER FILHO E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). OSVALDO IVAN BUDAL, (FL. 303)

93.00.02752-2 - JOAO ANTONIO ELIZIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCI RAYMUNDO DAMAZIO, (FL. 329)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.20400-0 - AIRTO FERREIRA DE MELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO LOPES QUADROS, (FL. 94)

99.00.24174-6 - AIRTON HAMMERSCHMIDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRMELI MELZ NARDES, (FL. 113)

2000.70.00.025776-1 - ABRAHAM HARDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA, (FL. 118)

2001.70.00.018161-0 - ANTONIO BEALUKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FL. 30)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exequendo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002794-6 - ANTONIO CAMPAGNARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (FL. 65 - item 3)

2002.70.00.052050-0 - LAURO FARYNIUK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, (FL. 14 - item 2)

2002.70.00.057246-8 - NOSLEN ROSEIRA GOMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE TETU RODRIGUES, (FL. 70 - item 1)

2002.70.00.058341-7 - MARTIM CHEPELSKI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONATHAS A N PEREIRA, (FL. 25 - item 2)

2002.70.00.058730-7 - ALBERTO FRANCA SCHWARZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICK G MERCER, (FL. 40 - item 2)

2002.70.00.059520-1 - MARCIA REGINA BECKER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, (FL. 30 - item 1)

2002.70.00.059564-0 - APARICIO MONTEIRO FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, (FL. 73 - item 2)

2002.70.00.062453-5 - SONIA DEL CARMEN MUNOZ ROJAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE DA COSTA RESSEL, (FL. 11 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.036811-7 - ERNESTO CARLOS FERNANDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANNA B BULGARELLI, (FLS. 55/60)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. CABE À PARTE EXEQUENTE APRESENTAR OS CÁLCULOS QUANTO AOS CRÉDITOS QUE PRETENDE EXECUTAR. INTIME-SE-A PARA QUE PROCEDA NOS TERMOS DO ARTIGO 604 DO CPC, NO PRAZO DE 10 DIAS. (...)”

ACAO ORDINARIA

89.00.03378-6 - ARCEU FRANCISCO LORENZONI E OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FERNANDO PAULO MORETTI, (FL. 83 - item 1)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para falar em 10 dias sobre o documento de fl. 251.

ACAO ORDINARIA

99.00.05742-2 - JAIR LISBOA PINTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (FL. 252)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no duplo efeito e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.020894-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS INGBERMANN BRASIL S/C
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, (FL. 60)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE O MUNICÍPIO DE CURITIBA SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO DE FL. 146.”

DECLARATORIA

93.00.02554-6 - CETESUL ENGENHARIA TERMO MECANICA LTDA X MUNICIPIO DE CURITIBA E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO LESSKIU, (FL. 150 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1 INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, PROVIDENCIE: 1.1. A APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS À CITAÇÃO E/OU À REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, NO CASO EM TELA, CÓPIA DO DEMOSNTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR DEVIDO. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058038-6 - ANTENOR STOCCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, (FL. 14)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIMEM-SE OS EMBARGADOS PARA QUE TRAGAM AOS AUTOS, NO PRAZO DERRADEIRO DE TRINTA(30) DIAS, OS EXTRATOS DAS SUAS CONTAS EFETIVAMENTE BLOQUEADAS, BEM COMO DAS CONTAS PARA AS QUAIS FORAM TRANSFERIDAS AS QUANTIAS BLOQUEADAS, SE FOR O CASO, REFERENTES À MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO DE 1º DE MARÇO A 31 DE MAIO DE 1990. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.13916-8 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X ANTONIO SERUR E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS FELISBINO, (FL. 307)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A AUTORA, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROMOVA VOLUNTARIANTE O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS À UNIÃO, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 180/183.”

ACAO ORDINARIA

92.00.00939-5 - LEIDIM KOU X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO, (FL. 184)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS. INTIME-SE. (...)”

ACAO ORDINARIA

99.00.00306-3 - ALCIR BENEGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHEMIM, (FL. 54 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, CONFORME REQUERIDO À FL. 154. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)”

ACAO ORDINARIA

97.00.01723-0 - ALTAIR KOMOROWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (FL. 155)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, foi determinada intimação da parte interessada acerca do desarquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

93.00.09405-0 - ARILDA DE CARVALHO LUCENA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO M DE M FERRO JR

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 162/2002

Juíza Federal Substituta
Dra. Ana Carolina Morozowski

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. APÓS, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM QUINZE DIAS.”

EXECUCAO DIVERSA

91.00.12116-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROMENIA PASSAGENS E TURISMO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 293 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 40.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038128-6 - JAIME NESTOR PROCEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS, (FL. 41)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) EM FACE DO EXPOSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA PELA PARTE AUTORA, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE ERHARD ENS, (...). DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038156-0 - ERHARD ENS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). STEFAN KLAUS GILDEMEISTER, (FL. 22)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO À PARTE EXEQUENTE O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS PARA SANAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO ESPÓLIO DE ESTANISLAU ZANGISKI. INTIME-SE. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.038739-2 - CARLOS AGOSTINHO NEDOCHE-TKO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADNILTON JOSE CAETANO, (FL. 23)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) EM FACE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE JOSÉ RAUL BORNANCIN, (...). DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043377-8 - JOSE RAUL BORNANCIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BERNARDO RUCKER, (FL. 85)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor exequendo.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE JOÃO GORDIANO DA SILVA, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043786-3 - NEWTON LUIZ GUIDO PUPPI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO CESARIO SOBBATO DE CARVALHO, (FLS. 81 e 82)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ANTE O EXPOSTO, E CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO EM REFERÊNCIA É ÚNICO A EMBASAR A PRETENSÃO DO EXEQUENTE JOSÉ MARIA GARCEZ, INDEFIRO A INICIAL E EXTINGO O FEITO EM RELAÇÃO A ELE, POR LITISPEN-DÊNCIA, (...). INTIME-SE. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026060-4 - LUIZ GOMES DA SILVA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (FL. 56)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO A SUSPENSÃO REQUERIDA (FL. 153), PELO PRAZO DE 30 DIAS. (...)”

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.029839-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OMNI ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ DREHER, (FL. 155 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “DEFIRO PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE A PARTE EXEQUENTE COMPROVE SUA ALGAÇÃO DE QUE O AUTOR PAULO PEREIRA DA SILVA, QUE POSTULA NOS AUTOS Nº 2001.70.03758-1, EM TRÂMITE NA 2ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ, NÃO É O MESMO DESTES AUTOS. INTIME-SE.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032538-6 - VILE STRINGARI PICCININI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI, (FL. 63)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME REQUERIDO À FL. 135. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.036734-4 - JOAO BAIL ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (FL. 138)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. RECONSIDERO A DECISÃO DE FL. 74 E DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 71/73, PARA FIXAR EM 10 % DO VALOR DO PRINCIPAL, A VERBA HONORÁRIA PLEITEADA. (...)”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 88 E PARA QUE APRESENTE PLANILHA DE CÁLCULO. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.016799-5 - ARNO BUNDCHEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (FL. 88 e 95)

Em cumprimento ao Provimento nº 22/99, da Corregedoria da Justiça Federal, foi determinada intimação da parte interessada acerca do desarquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.002138-1 - ANTONIO AILTON GONCALVES DE ALMEIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NOEMI TEREZINHA V. MARCHIORI

2001.70.00.020524-8 - ALBANO JOSE DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA QUE REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DE DALTON SAID HENRIQUES, NOS MESMOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 97, EM 10 DIAS.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.030814-1 - CLAUDINO PIZZOLATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA, (FL. 100)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) EM FACE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM RELAÇÃO A ANTONIO GASPARIN, TÃO SOMENTE QUANTO AO VEÍCULO VOLKSWAGEN BRASÍLIA, RENAVAN 51.076850-4, (...). DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO DO EXEQUENTE DESISTENTE, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.039552-9 - JOSE DALTO COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, (FL. 56)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. (...) INTIMEM-SE AS PARTES DO TEOR DA DECISÃO PROFERIDA PELO TRF DA 4ª REGIÃO. 2. NA MESMA OPORTUNIDADE, DEVERÁ A PARTE AUTORA SER INTIMADA A APRESENTAR NOVA PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS, E, APÓS, EXPEÇA-SE A REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009859-0 - ADAO ZABOROWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JUNIOR, (FL. 67)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ISSO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO A INEXIGIBILIDADE DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE AS VERBAS INDENIZATÓRIAS REFERENTES AOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, (...)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.010369-9 - CLAUDIO FRANCISCHINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA, (FLS. 54/60)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 15/16, (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039772-5 - UNIAO FEDERAL X PIRAMIDE TOL-

DOS S/C LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE PASTORE, (FL. 18)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “DEFIRO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A FIM DE QUE A PARTE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018071-2 - IVO LEMES CAFIEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FL. 24)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) EM FACE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE EROS TADEU LOURO, (...) DA DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018513-8 - VALENCIO ANTUNNUNCIO DA ROSA ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO, (FL. 104)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) EM FACE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM RELAÇÃO AO EXEQUENTE MARCOS GOUVEA, (...) DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO EXEQUENTE, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021053-4 - ALFREDO PEREIRA DA MATA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, (FL. 64)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA PENHORA DE FLS. 81 DOS AUTOS DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2000.70.00.008027-7, BEM COMO DE TODOS OS ATOS A ELA POSTERIORES, DEVENDO A EXECUÇÃO PROPOSTA PELA CEF PROSSEGUIR A PARTIR DO MOMENTO ANTERIOR À EFETIVAÇÃO DA PENHORA. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.033225-8 - SINVAL SOARES SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO IVAN LORENTZ, (FLS. 50/55)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação das partes para se manifestarem acerca dos cálculos, no prazo de 15 (quinze) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.010063-0 - ANTONIO TADEU PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA, (FL. 63 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido formulado na inicial.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.030341-2 - TRUTZSCHLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (FLS. 184/189)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 96, UMA VEZ QUE ANALISANDO O DOCUMENTO DE FL. 96 VERIFICO QUE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DE MATRÍCULO Nº 14.526 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CURITIBA PERTENCE A ANDERSON RODRIGO FORMIGHIERI, POSSUINDO O EXECUTADO E SUA ESPOSA APENAS O USUFRUTO DO IMÓVEL. INTIME-SE A CEF, BEM COMO PARA QUE DIGA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.”

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.030453-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PRESS GRAFF INDUSTRIA GRAFICA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO, (FL. 126)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a apelação no duplo efeito e determinando a intimação do(s) recorrido(s) para contra-razões e oportuna remessa dos autos ao TRF/4ª Região.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente o pedido formulado na inicial.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.031765-4 - FRANCISCO SOVIERZOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLA SOARES VICENTE, (FL. 141)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FL. 186-VERSO. (...)”

DECLARATORIA

00.01.05590-9 - VIRGINIA SANTANA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARLENE TISSEI, (FL. 187 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “TENDO EM VISTA O CONTIDO NO OFÍCIO DE FL. 83, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.”

AÇÃO MONITÓRIA

1999.70.00.033126-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VOLNEY PEREIRA FROMHOLZ
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (FL. 84)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.09340-2 - DAVID ANTONIO BADUY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAVID ANTONIO BADUY, (FL. 106)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) CONSIDERANDO A SATISFAÇÃO DOS CRÉDITOS PELOS EXEQUENTES, CONFORME ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE FL. 89 JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, (...). INTIMEM-SE.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.010405-5 - YUKIO SATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (FL. 90)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre os cálculos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.002970-3 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET/PR X EDELZINA RIBAS COUTINHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). EYMARD OSANAM DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. 2. INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE IMPUGNAÇÃO. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.067466-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALTAIR NILTON DOLENGA
Adv. : Dr(s). GILBERTO GAESKI, (FL. 48)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ASSIM SENDO, JULGO EXTINTA, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, A PRESENTE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (...). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027705-3 - ENZO ROMEU LODOVICO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, (FL. 92)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para regularizar a representação processual (poderes para receber e/ou dar quitação).

DECLARATORIA

92.00.00372-9 - BAMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO SPERB DE PAOLA, (FL. 145)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SE AINDA TEM O QUE

REQUERER NESTES AUTOS. (...)”

DECLARATORIA

00.00.75724-1 - EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILZE TIMI BUQUERA, (FL. 219 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2001.70.00.024957-4 - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL X AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). DARIO GOMES NAVARRO, (FL. 523)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. MANIFESTE-SE A PARTE EXEQUENTE SE AINDA TEM O QUE REQUERER NESTES AUTOS. NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE.”

ACAO ORDINARIA

00.00.74498-0 - BANESTADO SA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS X FAZENDA NACIONAL. E OUTRO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO BRAZ NETO, (FL. 354 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O DESESTRANHAMENTO DA PROCURAÇÃO DE FL. 263, CONFORME REQUERIMENTO DE FL. 265. INTIME-SE. 2. APÓS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.”

ACAO CAUTELAR

00.00.72290-1 - IVAN DE OLIVEIRA SILVA E S/M E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SONIA MARINA DE SOUZA DOMINGUES, (FL. 267)

Em cumprimento a Portaria nº 01, de 23 de abril de 2002, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que a Emenda Constitucional nº 37/2002 veda a expedição de requisição complementar de outra requisição anteriormente expedida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.024119-8 - ERALDO JOSE COLTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (FL. 64)

2001.70.00.026196-3 - ADELCIDES GARCIA VAEZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SANCHES, (FL. 80)

2001.70.00.026720-5 - ANEZIO QUESSADA LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA, (FL. 57)

2001.70.00.027196-8 - MAURICIO JOSE BORYCA PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIVALMIRO O MAIA PEREIRA, (FL. 50)

2001.70.00.036214-7 - KATSUTOSHI TOYOFUKU X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENJAMIM PEDRO ZONATO, (FL. 31)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE A PARTE EXEQUENTE SE MANIFESTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. 2. NO SILÊNCIO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.027741-7 - ADERBAL PEDRO LOURO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (FL. 54)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “CONSIDERANDO A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DO EXEQUENTE, (...). EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.024321-3 - WANDERLEY FRANCISCO VILLACA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (FL. 26)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) SUSPENDO O PROCESSOAMENTO DESTES AUTOS POR 60 (SESENTA) DIAS, FICANDO VEDADA A CARGA DOS AUTOS. 2. PARA QUE SEJA RETOMADO O PROCESSAMENTO DO FEITO, SERÁ NECESSÁRIO JUNTAR NOVAS PROCURAÇÕES, COM FIRMA RECONHECIDA, CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS AUTORES, BEM

COMO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DOS MESMOS. INTIME-SE. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034635-0 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE ARAPONGAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (FL. 357)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE A PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO, RELATIVO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PODE O EXEQUENTE REQUERER SUA EXECUÇÃO NESSE MOMENTO. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, FIXO EM 3% DO VALOR DO PRINCIPAL, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS NESTES AUTOS. 2. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE ACERCA DO ITEM SUPRA, BEM COMO PARA QUE APRESENTE A MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, (...). PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.036471-5 - MARCOS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, (FL. 60 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. ACOLHO A PETIÇÃO DE FL. 23 COMO EMENDA A INICIAL, (...). 3. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIE A COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. (...)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.039879-1 - PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ G. DE LIMA, (FL. 47)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REGULARIZE A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, TENDO EM VISTA QUE NO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO DE FLS. 26 NÃO HOUVE A OUTORGA DE PODERES PARA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO. (...)”

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.068826-4 - RED MADEIRAS TROPICAIS LTDA X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). MARIO MENEZES, (FL. 51)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) DESTARTE, INTIME-SE O AUTOR PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, (...)”

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.077566-5 - ADILO ZIMMERMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CESAR RICARDO TUPONI, (FL. 12)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, EM CINCO DIAS, REGULARIZE A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, PROCEDENDO À AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO DE FL. 16/17. (...)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076632-9 - MUNICIPIO DE RIO BOM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, (FL. 103)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

AV. ANITA GARIBALDI, 888 - 6º ANDAR

JUIZ FEDERAL:
DR. NICOLAU KONKEL JÚNIOR

JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 189/02

No(s) autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do procurador dos exequentes para assinar a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020965-9 - FERNANDO LUIZ POPP, JOSE DE SOUZA GOMES, LOURIVAL POPP, LUCYENE GISELE POPP BRASIL QUEIROZ, PAULO ROBERTO POPP, TIYAKI UEDA, LUIZ BENVINDO HORTENCIO DE MEDEIROS, JOAO LUIZ BARANIUK PROENCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRIS MARIA ALVES, (assinar petição inicial)

2002.70.00.033092-8 - JOAO BASILIO PAES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ILSON R FRANCISCO, (desp. da fl. 21)

2002.70.00.051301-4 - AURELIO FREIRE DE OLIVIERA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDULA WILLE POSNIAK, (desp. da fl. 15)

No(s) autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: defiro o pedido de condenação da União em honorários advocatícios e o pedido de restituição das custas processuais. Foi determinado o desentranhamento e devolução ao procurador dos documentos de fls. 10,13 e 15, em nome de Rita Lídia Schwarz, uma vez que se trata de pessoa estranha à lide.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034908-1 - MARCO BEAT SCHWARZ, DORIVAL PISKE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, LUIZ HIDERALDO FRANCO, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, RUSVALMIR CARON, AIREZ TADEU SILVA RAMOS, JOSE MONTAGNINI FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERNANI BODZIACKI, (desp. de fls. 62/63)

No(s) autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: defiro o pedido de condenação da União em honorários advocatícios e o pedido de restituição das custas processuais, e indefiro o pedido de restituição dos valores despendidos junto ao Detran com a expedição das certidões. Foi determinada a intimação dos exequentes para, no prazo de 10 dias, regularizarem sua representação processual.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028221-1 - APARECIDO LUPATELI JOSE ESPOLIO, JOAO BENEDITO EUGENIO ESPOLIO, CARLOS AMBROSIO DE SOUZA, JOSE ANTONIO BASSETO, MARIO LUIZ ORSINI, JOAO ANTONIO BONACIN, ARTUR ROBERTO SARGI, GUERINO SEGATINI NETO, NILSON PIRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KLEBER VELTRINI TOZZI, (desp. de fls. 53/54)

No(s) autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequentes para, no prazo de 10 dias, apresentarem planilhas de cálculo individualizadas em relação a cada um dos veículos constantes nas certidões do Detran, indicando os valores originários e os índices de correção monetária, nos termos do art. 604, CPC, e do item 4 da Instrução Normativa 147/86. Ressalto que em tais planilhas deverá ser observada a mesma data final até a qual foi atualizado o valor pleiteado na inicial. Também ficam intimados para apresentarem as contrafés necessárias à instrução do mandado de citação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026512-2 - CARMEN ISAUARA TICIANELLI ADORNO, LAURENCE RICARDO ADORNO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO, (desp. da fl. 16)

No(s) autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do exequente para se manifestar sobre a informação de que, à primeira vista, é exequente nos autos 98.20325-7, da 4ª Vara Federal, o Sr. Luiz Celso Marques, que neste feito figura apenas como herdeiro do espólio de Emília da Luz Santos; e para juntar, se for o caso, cópias de documentos e peças processuais daquele feito hábeis a comprovar o exposto acima. Prazo: 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.025531-1 - EMILIA DA LUZ SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (desp. da fl. 24)

No(s) autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: defiro o pedido de condenação da União em honorários advocatícios. Foi também determinanda a intimação da exequente Ivanir Borges de Souza para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021632-9 - AMILTON MENDES DAS CHAGAS, BENJAMIN HALLAMINHA, OCTAVIO OLIVEIRA GUIMARÃES - ESPÓLIO, ALFREDO CORDOVA PASSOS NETO - ESPÓLIO, HARRY FISCHER - ESPÓLIO, JOSE HAROLDO SGARBE, OILSON ABDALA FARAH, RENATO MALAQUIAS, SERGIO ANTONIO DE SOUZA, VALERIO HOERNER JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REALINA P CHAVES BATISTEL, (desp. de fls. 70/71)

No(s) autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: defiro o pedido de condenação da União em honorários advocatícios e o pedido de restituição das custas processuais. Foi determinada a intimação da exequente Munira Salomão para regularizar sua representação processual em 10 dias.

ALCALA, MARCIO MOELLER HOSKEN, MARILDA ROSA MAZZER, UDO AFONSO VOLGLER, WALACE KOHATA DE AQUINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, (desp. da fl. 80)

2002.70.00.004967-0 - JOAO LEOCADIO LUCAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (desp. da fl. 25)

2002.70.00.015141-4 - AMILTON ANTONIO CRISTOFOLI, ANTONIO SEBASTIAO MAFRA, ARNALDO LENZI, EMILIO SIERBIN, FELICIO NADALIN, FREI FABIANO DE OLIVEIRA, GERVASIO CHAVES, IARA JORGE MELLO, IASSYL FARIA, JOSE ORLANDO LEITE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, (certidão da fl. 78)

2002.70.00.019043-2 - AUGUSTO GERALDO, ADELIA RAQUEL BORTOLONI, ALEXANDRE GROTH, EDSON LUIZ MATTOS, LOURIVAL LUETZOW, NEUSA APARECIDA VIVIURKA COOPER, NICANOR SALLES, NERI FELIPE SAVI MONDO, NEY CAMARGO MACHADO, WALTER WISNIEWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE, (certidão da fl. 71)

2002.70.00.019139-4 - LUIZ FERNANDO CATTÁ PRETA, MARLENE GAZZIERO CATTÁ PRETA, ROQUE RICARDO PIEKARZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS GERMANO ZETTEL, (certidão da fl. 35)

2002.70.00.021321-3 - VICENTE DE PAULA SOUZA, SIO-NEIA ANTUNES, RENATO LUIZ KOWALSKI, EDUARDO FRUTUOSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (certidão da fl. 42)

2002.70.00.025478-1 - DORIVAL VNUK, NELSON DE CASTRO REZENDE, DARCI GOCHETTO, FREDERICO CARLOS EGON HOLLER, RENE DE SOUZA LEAL, HYGINO SIMAL, ANTONIO DAGOSTIN, DARCI DE OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO BENETTI, AHMAD BAHJAR NASSER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO, GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, (certidão da fl. 74)

_____ No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar pleiteada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071544-9 - EDMAR BALBINO DIAS, ROSELI GIROLDINO DIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, (desp. de fls. 56/57)

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.075542-3 - PAULO AFONSO DE SOUZA SANT ANNA X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO PARANA
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MARCOS GOHR, (desp. de fls. 78/79)

2002.70.00.076442-4 - NAMUR PRINCE PARANA X GENERAL DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO EXERCITO BRASILEIRO CMS 5 RM CURITIBA/PR
Adv. : Dr(s). MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, (desp. de fls. 25/27)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: defiro o pedido de condenação da União em honorários advocatícios. Intimem-se os exequentes para, nos termos do art. 604, CPC, apresentarem os cálculos relativos aos honorários fixados.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.27276-5 - ANITO MOROSINI, CELESTINO ZANELLA, EDGAR ALBERTO BARDDAL FILHO, IRINEU ALUISIO BRUXEL, JOAO ROBERTO SOTOINSKI, LAUDAIR LAUXEN, NATALIN AGACIR ZANELLA, NELCI LUDWIG FERRARI, NELSIR ANTONIO ZANCANARO, PAULO SERGIO DE SIQUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR, LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 105/106, itens 1 e 2)

2000.70.00.019267-5 - ALCINO SCHIEVELBEIN, ALECIO LANGARO, GERVASIO FRIEDRICH, GILBERTO LUIZ GLESSE, IVO SCHWARTZBACH, LINDOLFO BURG, NILO MEURER, TANGUEMAR DOS SANTOS, WALDEMIRO GEORG, WILSON JOSE KUNZLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 87/88, itens 1 e 2)

2001.70.00.009865-1 - APARECIDO DE JESUS DA SILVA, ARI DIAS PRESTES, CASEMIRO MAZUREK KANARSKI, CLAREL BUSIN, IVANETE CORDEIRO DE ARAUJO LORENZI, JAIR CORDEIRO DE ARAUJO, LUIZ CARLOS OROSKI, MARIO KAMKE, ORLANDO KOSAKEVICZ DE MELLO, SERGIO LUIS PEREIRA HENRIQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 83/84, itens 1 e 2)

2001.70.00.015109-4 - ETORE GALLO, EZILDA MARIA QUIRINO LEAL DE SOUSA, GERSON CAVICHILO, GILBERTO DANCINI, LURDES MARIA DANCINI, JOAO JOSE CORDEIRO NETO, JORGE ATANIR RICARDO DOS REIS, LUIZ DE SOUZA CORREIA, MARIA DE JESUS DA SILVA,

NELSON GOGOLA, WILSON IRINEU CORDEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 89/90, itens 1 e 2)

2001.70.00.023644-0 - ADEMAR TEODORICO CARDOSO, ALCEU KUNIOSHI, AMILTON LUIZ LOPES, FIORAVANTE GOMES DA SILVA NETO, GERALDO GRAMS, JOSE WILSON GAIEWICZ, JOAO JAKIBALIS FILHO, LUIZ CARLOS COTRIN, LUIZ CARLOS GRAMS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 94/95, itens 1 e 2)

2001.70.00.026955-0 - ALTEVIR SANTOS VIEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (desp. da fl. 31)

2001.70.00.033221-0 - ADEMIR LUIS PHILIPPSEN, CLENO JOSE LAISMANN, DANILO LUNKES, ELENOR HAAG, HANS EMILIO KRAMER, LINDOLFO RECH, MENO VORPAGEL, NORBERTO WELFER, RUDI HORBACH, VALDIR RADKE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (desp. de fls. 84/85, itens 1 e 2)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: defiro o pedido de condenação da União em honorários advocatícios e o pedido de restituição das custas processuais. Intimem-se os exequentes para, nos termos do art. 604, CPC, apresentarem os cálculos relativos aos honorários fixados e às custas processuais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.020235-8 - WALTER CARVALHO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI, (desp. de fls. 41/42, itens 1 e 2)

2000.70.00.026737-7 - FRANCISCO CAETANO LEMES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO HENRIQUE BETONI, (desp. de fls. 31/32, itens 1 e 2)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, em relação a um dos exequentes, nos termos do art. 267, CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.032589-8 - LUIZ ANTONIO KUSS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (sent. de fls. 37/38)

2001.70.00.034650-6 - AIRTON MARTZINEK, ALFREDO ORTIZ COELHO, CARLOS CORDEIRO, JOAO AFONSO KOVALIV, JOAOSINHO PETRIU, MARIO PONTAROLLO, ORESTES OSTAPIV, TEODORO KOÇOUSKI, TEODOSIO PETRIU, ZENI MARIA BINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (sent. de fls. 81/82)

2001.70.00.034988-0 - ADEMIR MERCURIO, ANA ROSA LEAL DE MATTOS, ANTONIO ROMAN VICENTIN, ARISTIDES PASQUALIN, JOAO NEPOMUCENO DA CRUZ FILHO, LUIZ BURANELLO NETO, MANOEL CARDOSO DE SA, NAIR SANTANA DE OLIVEIRA, NELSON FERREIRA DA SILVA, PEDRO ROMAN VICENTIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (sent. de fls.81/82)

2002.70.00.012987-1 - ALBERTO HENRIQUES GOMES, EDUVAL DE ALMEIDA FILHO, JEREMIAS CORREA DE SOUZA, JOAO AFONSO REBELO, JOAO CALIXTO FAQUETI, JORDAO CORREA DE SOUZA, LAURO SCHLOSSER, MANOEL BASTOS, MIGUEL RUDEK, PAULO LUIZ SONEGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, FABIANO CORREA DE MEDEIROS, (sent. de fls. 64/65)

2002.70.00.016519-0 - GENERINDO DE ANDRADE, NOEL FERREIRA DE LIMA, LINDINALVA DE OLIVEIRA, ANTONIO CANDIDO FERREIRA, IRINEU FERREIRA, VALTAIR SOARES DA SILVA, AMAURY JOSE PANUCCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, (sent. de fls. 52/53)

2002.70.00.016668-5 - ADELIR NICOLODI, ADEMIR LUIZ NICOLODI, ALCEBIANES NICOLODI, ALCEU FRANCISCO GALVAN, ALDO RAMOS ANTUNES, ALDO RUARO, ALFREDO JUNGES, ALVADI SCHMITZ, AMAURI KWIECINSKI, ANTONIO VOLNEI DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (sent. da fl. 84)

2002.70.00.018625-8 - DEMETRIO CZEREVATY, CARLOS JOSE HORN, CELIA HORN, EVALDO CUNICO BONATTO, ALCIDES ZANETTI, JOAO MARQUES DOS ANJOS SOBRINHO, AIRTON FERREIRA DA CRUZ, JOSE ANTONIO BENECIUTU, JOSE FAVRO, AUGUSTO MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (sent. da fl. 62)

2002.70.00.019189-8 - MARCIAL TAVARES DE MOURA, GECE TELES, JOEL SAMPAIO, ROSELI IZABEL PAES CASTRO, GENESIO JORY, KAZUKO SASSAKI SAKAI, LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, AMAZONAS MACHADO BOEIRA, DIRCEU PEREIRA BRAZ, ANESIO TORETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, (sent. de fls. 60/61)

2002.70.00.026441-5 - MARCIO XAVIER DE ARAUJO, MARIA SOLANGE DE CARVALHO, JOSE OSVALDO DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCELIA LACERDA DA SILVA, (sent. de fls. 29/30)

2002.70.00.026933-4 - ANTONIO ISIDORIO NETO, ARLETE LAGO, IVO LAGO, OLAIR RIBEIRO LAGO, MAURICIO JUAREZ OLIVEIRA DE AGIAR, AMARILDO ALEGRO BANDEIRA, JOSE RAFAEL DALPRA, LUIZ ALBERTO RODRIGUES, ANTONIO JOAO ASSUMCAO, AUTO POSTO PALHOCA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO MEWES, (sent. da fl. 71)

2002.70.00.035224-9 - WALDEMAR LUIZ BENDER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO, (sent. da fl. 27)

2002.70.00.041881-9 - WAGNER JORGE MANNA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR, (sent. da fl. 17)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO em relação ao exequente João Batista Marchesini, com base no art. 267, VI, CPC. E foi proferido despacho deferindo o pedido de condenação da União em honorários e o de reembolso das custas processuais, e determinando a intimação da exequente para retificar a planilha de cálculo da fl. 13, tendo em vista estar em desacordo com o item 4 da Instrução Normativa 147/86, no prazo de 10 dias. Deverá, após a correção, providenciar as cópias necessárias para contrafez, e, se for o caso, retificar o valor da causa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019035-3 - JOAO BATISTA MARCHESINI, MARTA RODRIGUES MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LOPES DA COSTA, ANNELISE JUSTUS, JULIENNE PEROZIN GAROFANI, (desp. de fls. 23/24 e sent. de fls. 28/29)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO em relação a um dos exequentes, com base no art. 267, VI, CPC; e JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com base no art. 794, I, CPC, em relação aos demais exequentes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.023862-0 - ANERI VIEIRA DE BRUM, ILDO JOSE KUNZ, JOAO JOEL GRUBER, ODAIR BECCHI, VALDAIR DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent. de fls. 71/72)

2001.70.00.029718-0 - FRANCISCO CORREIA ARANTES, FRANCISCO HAMILTON JOHNSON, LAURO VIEIRA MARTINS, ORLANDO NOGUEIRA, SEVERO PANCHINI-AK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIDES BIER DOS SANTOS, (sent. de fls. 50/51)

_____ Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO em relação a um dos exequentes, nos termos do art. 267, CPC. Foi determinada a intimação dos demais exequentes para emendarem a inicial, tendo em vista a alteração do valor pleiteado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.014127-5 - BENEDITO APARECIDO NOGUEIRA, ANTONIO DOMINGUES DE OLIVEIRA, TADASHI UTO, OTACILIO CARRIEL DE ABREU, APARCIO JOSE DE LIMA, YUKIO ENDO, ADEMAR DOMICIANO BUENO, LAUDELINE BARBOSA LEMES, JOAO PEDRO GRACIOSO, LEIDE TEREZINHA DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, (sent. de fls. 86/87)

2002.70.00.014198-6 - MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI, MUNICIPIO DE XAMBRE, MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE, MUNICIPIO DE MARILUZ, MUNICIPIO DE ICARAIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO MEWES, (sent. de fls. 72/73)

2002.70.00.014359-4 - IOSMAR ROCHA GUIMARAES, JOAO CANDIDO DA SILVA, IRINEU ROCHA, VITOR PEDRON, VILMAR LUIZ BINIARA, JOSE PIVA, REINALDO CALESSO, JOSE LEMOS DA SILVA, JOAO DEPIZZOL, REGINALDO DA SILVA FELIZARDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, (sent. de fls. 61/62)

2002.70.00.016056-7 - NAOTERU YAMAGUTI, JOSE TOMIO HATTORI, IVO MINIS DE OLIVEIRA, GILDO PELOI, NOBUO YAMAMOTO, ROSELI HARUMI INNUMARU OSAKU, EDNA THIEMI KINNO, HARUYOSHI NAGANO, SHOZO ARAI, LUIZ MAKOTO KAJIHARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALCIONE BASTOS RIBAS, (sent. de fls. 64/65)

2002.70.00.018546-1 - BENEDITO ALVES FERNANDES, CRISTOVAM GARCIA LOPES - ESPOLIO, DELFIM BATISTA RODRIGUES, HENRIQUE PELOSO NETO, JOSE APARECIDO KNUPP, JOSE CARLOS GRELLA, LAERCA BACCON, PEDRO YONEZO SUGANO, ROBERTO JOB DE SOUZA, VICENTE AUGUSTO DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M.DOS

SANTOS DAL'LIN, (sent. de fls. 63/64)

2002.70.00.020159-4 - EUCLIDES DE ALMEIDA, ADEMIR ROBERTO, JOSE EDUARDO REIS COTTA, VICENTE DE PAULA SOUZA, JOSE MAURICIO DZIURA, JOSE CELESTINO, NIVALDO AUGUSTO DUARTE, VANDERLEI MARCONI, DOLORES FUERDA DE LIMA, IVANILDE CHINEIDER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIVALDO A JESUS, (sent. de fls. 62/63)

2002.70.00.026128-1 - CLOVIS JORGE CECYN, JALBAS DELL ANTONIA SILVEIRA, JOSE GONCALVES PEREIRA NETO, JOSE MARIA BORNANCIN, JOAO MARTINS FILHO, LUIS FERNANDES STOCCO, MARCOS TADEU JUCOSKL, OSIAS WARDANEGA MARTINS, RONALDO DE OLIVEIRA VITORIO, SERGIO FERREIRA DERIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARLA RENATA MARTINS DE OLIVEIRA, (sent. de fls. 69/70)

2002.70.00.026873-1 - CHRISTIANNE LINDA REYDAMS REGO, LOURIVAL SCHEFFER, IVO MARIA DE JESUS, JOAO VICENTE FERREIRA, IRINEU DO PRADO, EMILIO CARNEIRO DE JESUS, VALDEMAR VICENTE ALVES, ANTONIO LESNIOVSKI, JOSE MAURO PEREIRA, RICARDO ARAUJO REGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (sent. de fls. 65/66)

2002.70.00.027781-1 - JOSE MARQUES JUNIOR, VALDIR ENIO REQUE, JOSE FRANCO SOBRINHO, JOSE GIRO JUNIOR, TADEU SALVADOR CAPARROZ, JOSE TEIXEIRA GOES, JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO, WANDERLEI PEREIRA FERNANDES, RONALD FIGUEIRA BARBOSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (sent. de fls. 59/60)

2002.70.00.028780-4 - ADOLAR ESTAVAM, SERGIO LUIZ MAINARDI, JOAO ANTONIO PEREIRA, LUCIMAR DE FATIMA PORTELA DA LUZ, ELIZABETH MEDEIROS, ROSENI MIRANDA, JACINTO ARMED PEDROLLO, ALDAIR APARECIDO PINTO, JOAO BENEDITO RIBEIRO, MARIO LISINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (sent. de fls. 69/70)

2002.70.00.035557-3 - DAVID FONTANA, CLEUZA SCHMIDLIN MARCZYNSKI, CHIAKI TOKUMI, CEZAR RENAN CASTRO, CESAR LUIS STIVAL, CARLOS MAKOTO MORIYA, ARLETE TEODOROWICZ CALBUSCH DELL ANTONIA, ANTONIO VALTER ANASTACIO, ANTONIO CARLOS BERTOLINO, ANTONIO ALVES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON HACK, (sent. de fls. 57/58)

CURITIBA, 12 de dezembro de 2002

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 2002/164

11ª VARA FEDERAL CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: “DR. MAURO SPALDING”

No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:“(…) JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, (...). INTIMEM-SE.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.025541-0 - UNIAO FEDERAL X SERGIO ROBERTO MANTOVANI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI, (FLS. 34/35)

2001.70.00.026661-4 - UNIAO FEDERAL X EDUARDO MATEUS JUNIOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR, (FLS. 66/71)

2001.70.00.031846-8 - UNIAO FEDERAL X WILSON CASINS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARIEL VENTURA DE ANDRADE, (FLS. 53/54)

2002.70.00.008844-3 - UNIAO FEDERAL X FELIX MERLO NETO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (FLS. 23/24)

2002.70.00.013450-7 - UNIAO FEDERAL X HARRY FRANCOIA
Adv. : Dr(s). HARRY FRANCOIA JUNIOR, (FLS. 14/15)

2002.70.00.013451-9 - UNIAO FEDERAL X ADAIR ANSELMO FOGGIATTO
Adv. : Dr(s). PAULO YVES TEMPORAL, (FLS. 13/14)

2002.70.00.014587-6 - UNIAO FEDERAL X DESORDI SOARES DE GUSMAO E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, (FLS. 17/18)

2002.70.00.014593-1 - UNIAO FEDERAL X LUIZ CARLOS DALLA BONA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PASQUALINO LAMORTE, (FLS. 15/16)

2002.70.00.014822-1 - UNIAO FEDERAL X JULIO RIGONI

<p>E OUTROS Adv. : Dr(s). LAERCIO B LEVANDOSKI, CHRISTINE APARECIDA RIBEIRO ROCHA LEVANDOSKI, (FLS. 18/19)</p>	<p>2002.70.00.039616-2 - UNIAO FEDERAL X ADELAIDE APARECIDA GONCALVES Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FLS. 09/10)</p>	<p>UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (FL. 94-VER-SO)</p>	<p>Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FLS. 73/74)</p>
<p>2002.70.00.014823-3 - UNIAO FEDERAL X AURELIO IGNACIO SAUER E OUTROS Adv. : Dr(s). DANIELLE HACHMANN, (FLS. 23/24)</p>	<p>2002.70.00.039621-6 - UNIAO FEDERAL X JOSE DE SOUZA Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FLS. 12/13)</p>	<p>2001.70.00.023749-3 - JOAO ESTANISLAU SUMNIENSKI SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO HOFFMANN, (FL. 80-VER-SO)</p>	<p>No processo abaixo, foi proferida sentença julgando extinto o processo em relação aos exequentes AUGUSTO BALDO NETO e JOSÉ GIL- MAR FERNANDES ZANELLO (art. 267, V e § 3º, do CPC).</p>
<p>2002.70.00.017171-1 - UNIAO FEDERAL X ADEMIR PEDRO CIREOLI E OUTROS Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, (FLS. 18/19)</p>	<p>No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença julgando procedentes os embargos, com fulcro no art. 269, I, do CPC.</p>	<p>2001.70.00.025089-8 - DOUGLAS HAQUIM - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DOUGLAS HAQUIM FILHO, (FL. 58-VERSO)</p>	<p>EXECUÇÃO DE SENTENÇA</p>
<p>2002.70.00.017204-1 - UNIAO FEDERAL X ABMAEL PEREIRA SANTOS E OUTROS Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, (FLS. 22/23)</p>	<p>EMBARGOS A EXECUCAO</p>	<p>EMBARGOS A EXECUCAO</p>	<p>2002.70.00.029232-0 - AUGUSTO BALDO NETO, JOSE GIL- MAR FERNANDES ZANELLO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ RENATO SCHUBERT, (FLS. 68/69)</p>
<p>2002.70.00.017209-0 - UNIAO FEDERAL X RAFAEL DESCIO FILHO E OUTROS Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, (FLS. 24/25)</p>	<p>2002.70.00.017170-0 - UNIAO FEDERAL X DOMINGOS ADAO ZEPECHOUKA E OUTROS Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (FLS. 21/22)</p>	<p>2001.70.00.025377-2 - UNIAO FEDERAL X CONCEICAO LIBANO DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO GONCALVES, (FL. 32-VER-SO)</p>	<p>No processo abaixo, foi proferida sentença julgando extinto o processo em relação à executante NOELI VAZ DE CAMPOS (art. 267, V e § 3º, do CPC).</p>
<p>2002.70.00.018777-9 - UNIAO FEDERAL X RUDY RAINOLDO HELPP E OUTROS Adv. : Dr(s). ENIO ROBERTO MURARA, (FLS. 23/24)</p>	<p>2002.70.00.019235-0 - UNIAO FEDERAL X OSVALDO ANTONIO MARTINS E OUTROS Adv. : Dr(s). CLAUDIA DENISE SCHMID, (FLS. 24/25)</p>	<p>EXECUÇÃO DE SENTENÇA</p>	<p>EXECUÇÃO DE SENTENÇA</p>
<p>2002.70.00.019232-5 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO ZANETTE DE LUCAS E OUTROS Adv. : Dr(s). SONIA M MALUF DA SILVA, (FLS. 22/23)</p>	<p>No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTES os presentes embargos.</p>	<p>2001.70.00.025429-6 - ALEXANDRE MASSAGI TAKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PETER FREDERIC JAPP, (FL. 87)</p>	<p>2002.70.00.030449-8 - NOELI VAZ DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LIDSON J TOMASS, (FLS. 37/38)</p>
<p>2002.70.00.019234-9 - UNIAO FEDERAL X SIDNEY ANTONIO SANCHES Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ BAUML TESSER, (FLS. 11/12)</p>	<p>EMBARGOS A EXECUCAO</p>	<p>2001.70.00.025500-8 - NERIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE VIEIRA, (FL. 31-VERSO)</p>	<p>KELY CRISTINA LAURENTINO SILVEIRA DIRETORA DE SECRETARIA-11ª VARA FEDERAL</p>
<p>2002.70.00.019234-9 - UNIAO FEDERAL X SIDNEY ANTONIO SANCHES Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ BAUML TESSER, (FLS. 11/12)</p>	<p>2001.70.00.031699-0 - UNIAO FEDERAL X GUELMAISON DECORACOES LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, (FLS. 29/30)</p>	<p>2001.70.00.025647-5 - PEDRO BECKER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO HOBERG, (FL. 23)</p>	<p>Varas Federais de Cascavel</p>
<p>2002.70.00.019789-0 - UNIAO FEDERAL X ADEMIRA DO CARMO STORI WENDLER E OUTROS Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI, (FLS. 23/24)</p>	<p>2001.70.00.035675-5 - UNIAO FEDERAL X GILBERTO CAMPOS Adv. : Dr(s). PATRICK GAI MERCER, (FLS. 33/35)</p>	<p>2001.70.00.025657-8 - PAULO TRACZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO HOBERG, (FL. 25)</p>	<p>1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR</p>
<p>2002.70.00.020365-7 - UNIAO FEDERAL X PAULO DA SILVA E OUTROS Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, (FLS. 22/23)</p>	<p>2001.70.00.041110-9 - UNIAO FEDERAL X ALINOR COSTA DOS SANTOS E OUTROS Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (FLS. 47/49)</p>	<p>2001.70.00.026184-7 - ADRIANA CRISTINA FRANCO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANA HAAS, (FL. 31-VERSO)</p>	<p>BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 114/2002</p>
<p>2002.70.00.021161-7 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS FERREIRA BATISTA Adv. : Dr(s). JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA, (FLS. 14/15)</p>	<p>2002.70.00.010894-6 - UNIAO FEDERAL X ALBERTO RICARDO SEYER E OUTROS Adv. : Dr(s). DULCE IARA FERREIRA BONAT, (FLS. 19/21)</p>	<p>2001.70.00.026586-5 - LUIS CARLOS KOPPE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, (FL. 34-VERSO)</p>	<p>Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEY MARCUZZO, da 1ª Vara Federal de Cascavel/PR.</p>
<p>2002.70.00.025618-2 - UNIAO FEDERAL X ALBINO ZAMBAO E OUTROS Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA, (FLS. 16/17)</p>	<p>2002.70.00.014591-8 - UNIAO FEDERAL X JOSE ADIR DA CRUZ - ESPOLIO E OUTROS Adv. : Dr(s). JOAO DABROWSKI, (FLS. 12/13)</p>	<p>2001.70.00.026618-4 - EDNILSON PEDRO DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA, (FL. 31-VERSO)</p>	<p>Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: “...este processo foi suspenso nos termos da portaria n.º 01/2002, de 09/12/02, deste Juízo.”</p>
<p>2002.70.00.027627-2 - UNIAO FEDERAL X DUARTE FERNANDO DIAS Adv. : Dr(s). MARIA FERNANDA S GRUBER, (FLS. 11/12)</p>	<p>No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença JULGANDO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS.</p>	<p>2001.70.00.027921-9 - WENCESLAU SIKORSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA, (FL. 31-VERSO)</p>	<p>JUIZADO ESPECIAL CIVEL</p>
<p>2002.70.00.027628-4 - UNIAO FEDERAL X HILBERT STRAUHS Adv. : Dr(s). MARIA FERNANDA S GRUBER, (FLS. 12/13)</p>	<p>EMBARGOS A EXECUCAO</p>	<p>2001.70.00.028014-3 - DARCY GUAITA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES, (FL. 62-VERSO)</p>	<p>2002.70.05.007386-1 - ARNULFO ENGEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO</p>
<p>2002.70.00.027630-2 - UNIAO FEDERAL X HENRIQUE DIAS MUNIZ E OUTROS Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, (FLS. 23/24)</p>	<p>2002.70.00.017206-5 - UNIAO FEDERAL X ABEL FIORUCCI E OUTROS Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (FLS. 20/22)</p>	<p>2001.70.00.028408-2 - EDMILSON PEDRO DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANE MANFRON TOTSUGUI, (FL. 30-VERSO)</p>	<p>2002.70.05.007389-7 - WALDOMIRO GUBIANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO</p>
<p>2002.70.00.027633-8 - UNIAO FEDERAL X ARNOLDO POGANSKI E OUTROS Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, (FLS. 22/23)</p>	<p>2002.70.00.017206-5 - UNIAO FEDERAL X ABEL FIORUCCI E OUTROS Adv. : Dr(s). SERGIO LUIZ M.DOS SANTOS DAL'LIN, (FLS. 20/22)</p>	<p>2001.70.00.028408-2 - EDMILSON PEDRO DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANE MANFRON TOTSUGUI, (FL. 30-VERSO)</p>	<p>2002.70.05.007402-6 - SEVERINO MATIAS SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO</p>
<p>2002.70.00.027635-1 - UNIAO FEDERAL X ZENON KRZESINSKI E OUTROS Adv. : Dr(s). GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA, (FLS. 25/26)</p>	<p>No processo abaixo-relacionado, foi proferido despacho nos seguintes termos:“(…)4. RESSALTO QUE O ARBITRAMENTO DE QUALQUER VERBA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NÃO É CABÍVEL NO PRESENTE MOMENTO (...) INTIMEM-SE.”</p>	<p>2001.70.00.028586-4 - LUIZ ROBERTO NOGUEIRA SOARES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN CAMINHA, (FL. 42-VERSO)</p>	<p>2002.70.05.007413-0 - ELY GUIMARAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO</p>
<p>2002.70.00.027992-3 - UNIAO FEDERAL X LUIZ JORGE ANDREATTA E OUTRO Adv. : Dr(s). ALOISIO CANSIAN, (FLS. 17/18)</p>	<p>EXECUÇÃO DE SENTENÇA</p>	<p>2001.70.00.028973-0 - REINALDO PILOTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DIRCEU ZANONI, (FL. 40)</p>	<p>2002.70.05.007423-3 - MARCIO DOMINGOS RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO</p>
<p>2002.70.00.029374-9 - UNIAO FEDERAL X PAULO ROBERTO MADALONI Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES, (FLS. 11/12)</p>	<p>2002.70.00.025954-7 - ALVARO MARTINS ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO LUIZ DURIGAN, (FL. 24, ITEM 4)</p>	<p>2001.70.00.029325-3 - GASTAO BOCCHI TAQUES E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIO BADOTTI GARCIA, (FL. 25-VER-SO)</p>	<p>2002.70.05.007429-4 - JOAO ATALIBA BERWANGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO</p>
<p>2002.70.00.032054-6 - UNIAO FEDERAL X AMERICO BAGGIO SOBRINHO E OUTROS Adv. : Dr(s). ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PUNDECK, (FLS. 21/22)</p>	<p>2002.70.00.029620-8 - TRANS-GUAIRA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADILSON LASS, (FL. 45-VERSO)</p>	<p>2001.70.00.029434-8 - AGENCIA RAINHA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO CLARIDES MODENA, (FL. 105-VERSO)</p>	<p>2002.70.05.007430-0 - NEIDE ROMERO CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO</p>
<p>2002.70.00.032060-1 - UNIAO FEDERAL X LEONEL PORTELA DE OLIVEIRA E OUTROS Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, (FLS. 10/11)</p>	<p>EXECUÇÃO DE SENTENÇA</p>	<p>2001.70.00.029487-7 - MARFRIZIO MENDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (FL. 26)</p>	<p>2002.70.05.007432-4 - NELSON LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO</p>
<p>2002.70.00.036845-2 - UNIAO FEDERAL X WENCESLAU SVOBODA E OUTROS Adv. : Dr(s). REJANE GUARANY FERNANDES, (FLS. 15/16)</p>	<p>99.00.27881-0 - TEREZA PRZEPIURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVANES DA GLORIA MATTOS, (FL. 51-VER-SO)</p>	<p>2001.70.00.029637-0 - ADOLFO MICHTEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (FL. 66-VERSO)</p>	<p>2002.70.05.007434-8 - IRACEMA ANA GALEAZZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO</p>
<p>No(s) processo(s) abaixo, foi proferida sentença julgando procedentes os embargos, com fulcro no art. 269, II, do CPC.</p>	<p>1999.70.00.029610-5 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO SILVA DE PAULO, (FL. 55-VERSO)</p>	<p>2001.70.00.029731-3 - EMARIO DITTERT PINTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA, (FL. 65)</p>	<p>2002.70.05.007436-1 - GELMINO REMIGIO ZOLET X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO</p>
<p>EMBARGOS A EXECUCAO</p>	<p>1999.70.00.029620-8 - TRANS-GUAIRA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADILSON LASS, (FL. 45-VERSO)</p>	<p>2001.70.00.029975-9 - TIBIRICA NEWTON DIEDRICHS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIO CESAR SPRENGER RIBAS, (FL. 46-VERSO)</p>	<p>2002.70.05.007441-5 - JANDIR WENCESLAU REDIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO</p>
<p>2002.70.00.010898-3 - UNIAO FEDERAL X ELOIR RICARDO Adv. : Dr(s). DANIELA ANZUATEQUI D ASSUMPCAO, (FLS. 11/12)</p>	<p>1999.70.00.030746-2 - CARLOS ALBERTO TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, (FL. 42)</p>	<p>2001.70.00.030612-0 - JOSE VIEZZER E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ILSON NEY BEMBEN, (FL. 29)</p>	<p>2002.70.05.007446-4 - RITA MARIA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO</p>
<p>2002.70.00.019787-6 - UNIAO FEDERAL X PAULO CESAR CERONATO PARODI E OUTROS Adv. : Dr(s). CILENE MARIA SKORA, (FLS. 17/18)</p>	<p>2000.70.00.024719-6 - AUGUSTO BALDO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANDRE PEREIRA DA SILVA, (FL. 94)</p>	<p>No processo abaixo, foi proferida sentença julgando extinta o processo em relação à executante GENI DOS SANTOS (art.267, V e §3º, do CPC).</p>	<p>2002.70.05.007452-0 - ROMILDO PEDRO PETZINGER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTE DE ANDRADE KARIGYO</p>
<p>2002.70.00.030466-8 - UNIAO FEDERAL X CARLOS MIGUEL ZORECK E OUTRO Adv. : Dr(s). LETICIA CASSIANO KATANIWA, (FLS. 16/17)</p>	<p>2000.70.00.025573-9 - ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MUSTAPHA KAIEL JUNIOR, (FL. 65)</p>	<p>EXECUÇÃO DE SENTENÇA</p>	<p>2002.70.05.007812-3 - VILMA COPELLI BORDIGNON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO</p>
<p>2002.70.00.029971-8 - ABEL CANDIAGO E OUTROS X</p>	<p>2000.70.00.029971-8 - ABEL CANDIAGO E OUTROS X</p>	<p>2002.70.00.013680-2 - GENI DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL</p>	<p>2002.70.05.007965-6 - CESAR AUGUSTO CRISTOFOLI X</p>

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.007992-9 - ADAO CLEMENTE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANGELA DALLA VECCHIA

2002.70.05.007993-0 - VLADISLOVAS VYTAUTAS POLISAITIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANGELA DALLA VECCHIA

2002.70.05.007994-2 - ACYR SILVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANGELA DALLA VECCHIA

2002.70.05.008027-0 - CARLOS FREIRIA BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.05.008034-8 - JOAO NUNES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.05.008048-8 - CELSO ANGELO SCUSSATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.05.008050-6 - BENIGNO DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.05.008182-1 - MILTON FRANCISCO PINZL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008183-3 - LIVINO GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008250-3 - ARMANDO PROCHOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008268-0 - VILMA FERRARI CASAGRANDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.008296-5 - CECILIA SANTANDER GUERMANDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

2002.70.05.008335-0 - ORIVAL SILVA FIUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008337-4 - MARIA CATARINA PASTORINI VIANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008356-8 - PLINIO BASSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.008451-2 - ADOLFO PEREIRA RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.008453-6 - EMICO SACAGUTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCHEKEIN

2002.70.05.008454-8 - MARIA THEREZA BERTONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCHEKEIN

2002.70.05.008474-3 - PEDRO GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008475-5 - ANTONIO PERDIGAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008605-3 - GILBERTO ALVARO MENDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.008606-5 - CARMELINO FERREIRA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

2002.70.05.008607-7 - VENANCIO NOGUEIRA DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

2002.70.05.008608-9 - EURIDES FERREIRA RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.008609-0 - ERNESTO ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.008613-2 - ARLINDO ANTONIO DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.05.008641-7 - ERNO GRAMS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008642-9 - MELCI TIEPPO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008643-0 - GENTIL DALA COSTA CANAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008644-2 - ZELINDA LEOPOLDINA ROLDO LINK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008683-1 - METODI HERCHONVICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008689-2 - MARLENE FATIMA ROCHA CHAGAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008694-6 - ALCIDINO ANDRADE FAGUNDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008697-1 - MARIA VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008699-5 - SEBASTIAO LUIZ RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008704-5 - JOVENTILIO ADAO PAGNOCELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008705-7 - DIOCLECIO FRANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008706-9 - ANTONIO CELSO DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008708-2 - GERMANO FRANCISCO CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008709-4 - DORILDE GIROLOMETO CONSTANTINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008710-0 - GENEROSO DA SILVA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008712-4 - JOAO RIBEIRO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008713-6 - CUSTODIA LEOPOLDO ALEXANDRE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008729-0 - GLAUDES ZEM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008869-4 - JOAO CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.009025-1 - OLIR CIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009026-3 - JOAO MIOTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009042-1 - LOURENCO MARKIEWICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

2002.70.05.009066-4 - PAULO ROBERTO SEIBEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA LEMOS

2002.70.05.009076-7 - LUIZ GOMES DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

2002.70.05.009105-0 - NAIR DA SILVA SEGATELI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.009107-3 - NELSON JOSE CHECHELAKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.009108-5 - AMADOR FRANCEIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.009115-2 - ALESSIO DALLA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY DALVA BENTO

2002.70.05.009134-6 - SYLVIO STOPA X INSTITUTO NA-

CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009137-1 - JACOB MOCHNACZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009138-3 - JOSE RODRIGUES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009139-5 - JOAQUIM FELISBERTO MIRANDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009140-1 - REINOLDO FRANCISCO WALKER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009141-3 - VELFREDO FERNANDO SCHULTZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

2002.70.05.009193-0 - AFFONSO JOSE MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009213-2 - FLAUSINA DA SILVA FIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009214-4 - CLAIRE TEREZINHA DALL OGLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009216-8 - IVO JOSE FAGUNDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009245-4 - TERESA MASO NOVOSADT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

2002.70.05.009248-0 - SEBASTIAO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

2002.70.05.009251-0 - LEONEL GOMES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

2002.70.05.009260-0 - MANOEL VITAL DE MATTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

2002.70.05.009279-0 - DAVID CAMPAGNOLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009785-3 - JOSE SANTOS FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009786-5 - ORESTES PEREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2002.70.05.009815-8 - FIORELLO ANGELO GRAPEGGIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2002.70.05.009816-0 - ANACLETO GRAPEGGIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2002.70.05.009842-0 - IGNEZ FELIPPI DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELI

2002.70.05.009847-0 - JERONYMO ANTONI RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009856-0 - MARIA AIDA MEDEIROS DE MEZES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009857-2 - ALCIDES DE JESUS LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009858-4 - MANOEL DA SILVA ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009859-6 - EDVINO FERREIRA TERRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009860-2 - VALDENIR ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009862-6 - ARVILHO SONDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009863-8 - JOAO RODRIGUES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009864-0 - VERJILIO MORAES DA ROCHA X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009865-1 - DORIVAL FARIAS DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009866-3 - ELFRIDA BIEGER PASINATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009867-5 - JOSE ANASTACIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009868-7 - MANOEL JUVENAL DA FONSECA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009869-9 - LAURA ALMERY HARTMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009870-5 - NEUZA PEREIRA THEINL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009871-7 - INHAYANA DE OLIVEIRA PICKSUIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009872-9 - VICTOR RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009873-0 - LEVI BARBOSA LIAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009874-2 - PAULA TEREZINHA SONDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009876-6 - JOSE TELES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009877-8 - WELLINGTON CORREIA PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009878-0 - AMABILE FERREIRA FABRICIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOBEL KUSS

2002.70.05.009945-0 - NILVO CASTILHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009946-1 - OTAVIO EXPEDITO PIGOZZO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009947-3 - ANTENOR FERREIRA ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009948-5 - ISIDORO AUGUSTINO BERTOLLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009949-7 - JONATHAN STRASSBURG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009950-3 - HORACIO TONIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.009988-6 - HELIO AMPOLINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARA BENEMANN

2002.70.05.009989-8 - ANGELINA DALLAZEN AMPOLINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARA BENEMANN

2002.70.05.010003-7 - JOAO GILBERTO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"...este processo foi baixado em diligência...e suspenso nos termos da portaria n.º 01/2002, de 09/12/02, deste Juízo."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007391-5 - JOAQUIM ALVES CORREIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

2002.70.05.008252-7 - OTACIR SPADARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008254-0 - RENON FERNANDES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008255-2 - LURDES TERESINHA ZANONI SCHUSTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008256-4 - LEONILDA MARIA ANCILIERO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008258-8 - JOSE MARIA RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008334-9 - ROBERTO MACHADO NARDUCCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008343-0 - MARIA BONISSONI PALUDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLEI J BERNARDI

2002.70.05.008527-9 - GENUINO STUANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLOVIS FELIPE FERNANDES

2002.70.05.008632-6 - DANILO MARIO DALMINA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

2002.70.05.008633-8 - LEOPOLDINA VEIGA KROJEWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMAR COZER

2002.70.05.008680-6 - ADACI CASIRAGHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008682-0 - MANOEL LUIZ FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008684-3 - JOSE ALTAIR LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008685-5 - ADOLFO LUIZ DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008686-7 - IDALINO RALDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008687-9 - ERMIDA CAIMI CARNEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008690-9 - ITACIR MEZZOMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008691-0 - ISAIR MEZZOMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008693-4 - ANTONIO LIMA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008695-8 - ELI PEDROSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008696-0 - DINARTE LIMA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008698-3 - JOAO MARIA RIBEIRO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008700-8 - FRANCISCO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008701-0 - JORGE DOBINSKI DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008702-1 - ARCEU LIMA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008703-3 - SEBASTIAO DIAS DE PAULA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008707-0 - WILMA MEZZOMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008711-2 - ANTONIO BUENO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008714-8 - NAIR PEIXE WILLEMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008715-0 - JOSE FRANTIOZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008716-1 - SEBASTIAO ALVES DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008717-3 - JOAO MOREIRA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

2002.70.05.008733-1 - VITORINO ALBERTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARA LEMOS

2002.70.05.008734-3 - ANTONIO GALO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARA LEMOS

2002.70.05.008851-7 - MARIA OLINDA RITTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA LEMOS

2002.70.05.008853-0 - MARIA OLINDA RITTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA LEMOS

2002.70.05.008870-0 - CLEUSA SALETE CAVALLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008874-8 - ADOLPHO STOKMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008876-1 - ORLANDO PEIXOTO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008877-3 - ONEIDA LOCATELLI ADAMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008911-0 - VENINO SANDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCHEKEIN

2002.70.05.008912-1 - MARIA KIRCHHEIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCHEKEIN

2002.70.05.009104-8 - SERAFIM FERREIRA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOURDES MIGUELINA BROCCO

2002.70.05.009111-5 - LEOLINDA TELES LUDEVIG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCHEKEIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

“...Em face do exposto:
a) JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito...
b) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008112-2 - GASPAS ANTERO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008336-2 - JUCELINO DEL ZOTTO RITTER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido em ambos os efeitos...
Intime-se a parte autora da apelação e da sentença, para querendo, recorrer e/ou contra-arrazoar, no prazo legal...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008179-1 - MERCEDES MARIA DALLAGNOL BERNART X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008462-7 - MARIA HELENA FACCIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

2002.70.05.008473-1 - SETEMBRINO PLUCINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.008584-0 - CLECI MARIA WISCKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA LAZARINI DA ROSA

2002.70.05.008598-0 - SEBASTIAO FERNANDES DE SIQUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“...Aos 11/12/02, através de contato telefônico com a Secretária do Dr. VILSON DALMINA, foi informado que a perícia médica foi designada para o DIA 06/01/2003, ÀS 15:00 HORAS.”

CAOA ORDINARIA

2002.70.05.004554-3 - MARIA LURDES PASTORINI CANDIDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES E. PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:

“...Considerando a necessidade de verificação da condição de invalidez do autor, conforme alegado na inicial, determino a produção de perícia para este fim...”

Nomeio perito o DR. CARLOS EDUARDO OREJUELA US-COCOVICH...

Intimem-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 10 dias.

Intimem-se as partes para que compareçam na RUA SOUZA NAVES, 3636, FONE 335-1333, CASCAVEL/PR, NO DIA 24/01/2003, ÀS 17:00 HORAS, para a realização da prova...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009833-0 - ARISTIDES DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“...a Secretaria promove a concessão de prazo por 5 dias.”

CAOA ORDINARIA

97.60.11466-6 - TRANSPORTES RODOVIARIOS MANFROI LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...Destá forma, reconheço a nulidade arguida para o fim de revogar o despacho que recebeu a denúncia. Consequentemente, CANCELO A AUDIÊNCIA DESGINADA PARA O DIA 09/01/2003, ÀS 15:00 HORAS. Intime-se...”

CAOA PENAL

2001.70.05.001883-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SALAZAR BARREIROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO NALON GONZAGA, MARCO ANTONIO PADOVANI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

“...Dessa forma, entendendo que a União deve necessariamente fazer parte do pólo passivo, conjuntamente com o INSS, e sendo de se considerar que a Autora não requereu na inicial sua inclusão na lide, e, ainda, que o juiz, de ofício, não pode eleger contra quem a parte deve litigar, intime-se a Autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da exordial.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009521-2 - ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIAMAR XAVIER DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntando cópia da carta de indeferimento do INSS.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.009014-7 - ALFREDO GIESEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.009027-5 - QUINTINO DIAS ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“...De acordo com os cálculos apresentados pelo INSS...verifico que o valor da ação excede consideravelmente os 60 salários-mínimos que limitam a competência do juizado Especial... Sendo assim, declino da competência para uma das Varas Cíveis desta Circunscrição, que couber por distribuição. Intimem-se.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008879-7 - IZAIAS ALVES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Tendo em vista o retorno da Carta d Intimação por insuficiência do endereço fornecido às fls. 02, intime-se a procuradora da autora para manifestar-se complementando o endereço ou dando prova inequívoca da ciência da Autora quanto à data da audiência, já que foi requerido o seu depoimento pessoal às fls 68.”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.008399-4 - ONORATA BARBOSA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:
“...Assim, em face do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no art. 295, I, do CPC, motivo pelo qual julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no art. 267, I, do CPC...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.007013-6 - LEVINO POSSAMAI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLA KAREN ASSAKURA

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença:

“...Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA, e com fundamento no prescrito pelo art. 269, I, do CPC, extingo o processo com a apreciação do mérito...”

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.05.006245-0 - LEOCADIA CHERPINSKI GELINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a requerente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o parecer do MPF de fls. 20/22.”

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.05.008656-9 - ANTONIA FELIPA TABALIPA X Adv. : Dr(s). FLAVIO GONDIM BORGES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Tendo em vista que a certidão do Registro de Imóveis de fl. 142, verso, está com data de 23/03/1998, intime-se a Impetrante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos certidão atualizada. Deverá, ainda, no mesmo prazo, proceder a avaliação dos bens oferecidos em garantia, através de empresa idônea...”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.005535-4 - ESOVAR ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OESTE DO PARANA LTDA X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). DIRCEU EDSON WOMMER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Cabe a parte exequente comprovar documentalmente (certidão explicativa, cópia da inicial e certidão do Detran, etc.), a não ocorrência de listispendência com relação aos exequentes que promovem a presente execução. Assim, indefiro o pedido de fl. 42, no que diz respeito à expedição de ofício à outras Varas Federais. Concedo o prazo de 30 dias para que a parte exequente cumpra o item 1. Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006904-3 - ALICE LOSS CORSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho e sentença:
“Recebo o requerimento de fl. 57 como emenda a inicial... Arbitro em caráter provisório honorários advocatícios em 3% sobre o valor da execução... Quanto ao exequente SALVADOR BATISTA ,segue sentença em separado...”

“...Ante o exposto, declaro extinto o presente processo com relação ao exequente SALVADOR BATISTA ,nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 569, ambos do Código de Processo Civil. Deixo de condenar mencionado exequente ao pagamento de honorários advocatícios, visto que não houve citação...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007282-0 - SALVADOR BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se o requerido dos sequestros realizados e, conforme já determinado no despacho de fls. 178/179, nos termos do § 3º, art. 135, do CPP.”

CAOA CAUTELAR

2002.70.05.001915-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO LUCIO GIACOCO
Adv. : Dr(s). LILIANE ANDREA DO AMARAL

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Recebo os recursos de apelação de fls. 302 e 310 em ambos os efeitos... Intime-se os apelados para apresentarem suas razões e querendo, contra-arrazoar o recurso do MPF, no prazo legal...”

CAOA PENAL

97.60.10730-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X DARCI ZIMPEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). NEREI ALBERTO BERNARDI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
“Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para restituírem, em 05 dias, processo não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz - Portaria nº 01/2000, item 39.”

CAOA PENAL

99.60.11828-2 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X NILTON HANG E OUTRO
Adv. : Dr(s). REGIANE MORESCO

Cascavel, 12 de dezembro de 2.002.

AMARILDO WILKENSKI
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/02
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

Autor de Execução Penal nº **2002.70.05.009852-3**
Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
RÉU: **CARLOS ALBERTO BUSATTO**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do réu **CARLOS ALBERTO BUSATTO**, brasileiro, portador do RG nº 5.631.700-7/PR, filho de Armindo Busatto e Solei Terezinha Busatto, nascido aos 08.02.1973, natural de Pato Branco/PR, cujos últimos endereços noticiados são: **rua Costa e Silva, 886, em Salto do Lontra/PR; Av. Nicolau Inácio, 853, centro, em Salto do Lontra/PR e na rua Arse-fe, nº 15, conjunto 10, lote 19, em Palmas/TO;** para comparecer à **AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA** designada por este Juízo Federal para o **dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2003, às 16:00 horas**, sob pena, no caso de não comparecimento à audiência, de conversão da pena restritiva de direitos imposta em privativa de liberdade.

SEDE DO JUÍZO: **Rua Paraná, 2767, 2º andar, CEP 85.812-011, centro, Cascavel/PR.**

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2002. Eu, _____, Michelle Julyane Macanhão, T. Judiciário, digitei e conferei. E eu, _____, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

JORGE LUIZ LEDUR BRITO
Juiz Federal

**SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL
DE CASCAVEL - PR****BOLETIM DE INTIMAÇÃO 121/2002**

DR. LEONARDO CASTANHO MENDES
JUIZ FEDERAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração e documentos pessoais dos filhos de Alcides Bazzo, Vicente Comini, Roque Reginaldo e Miroslau Kochan; b) procuração e documentos pessoais das filhas de Arcelino Zacarias (Antônia e Aparecida); c) procuração por instrumento público dos filhos de Leonir Natal Mattia; d) procuração e documentos pessoais de Marilene Burin Glaeser, Dânio Juliano Glaeser, Mateus Burin Glaeser, Iva-nilde Delai Glaeser e de sua filha. Prazo: 15 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006914-6 - ALCIDES BAZZO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 30, e à Portaria nº 03/2002, a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 10 dias, fazer constar, em toda(s) a(s) procuração(ões), os poderes especiais para receber e dar quitação, bem como o reconhecimento de firma.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001662-2 - ARLINDO BIANCHIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se. 2. Indefero o pedido de reembolso de custas com expedição de Certidão do Detran, uma vez que tal despesa cabe ao autor. 3. Intime-se o procurador dos exequentes para emendar a inicial apresentando petição sem o valor das referidas custas e dos honorários advocatícios. Prazo: 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006935-3 - VITOR VALENTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROSELI LUZETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Indefero o pedido de reembolso de custas com expedição de Certidão do Detran, uma vez que tal despesa cabe ao autor. 2. Intime-se o procurador dos exequentes para emendar a inicial apresentando petição sem as referidas custas. Prazo: 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007657-6 - ROMARIO RODRIGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MILTON JOSE GNOATO JR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO nº 22, de 29/11/99, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 3º, item 6, a secretaria intima a parte exequente para manifestar-se sobre a petição de fls...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000430-1 - COMERCIO DE AUTOMOVEIS VER-DE VALE LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2000.70.05.002131-1 - ALVINA BERTE BARATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2000.70.05.002132-3 - AERCIO SCHNEIDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

2001.70.05.002106-6 - MUNICIPIO DE NOVA AURORA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SARALLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo a petição retro como emenda à inicial. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000551-0 - ELES MURBACH - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2002.70.05.004560-9 - PEDRO DE ROCO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NEIDE SIMOES PIPA

2002.70.05.005205-5 - CARLOS ALBERTO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.005206-7 - ELPIDIO ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.005286-9 - MARIA JULIA BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

2002.70.05.005330-8 - AFONSO LORSCHTEITNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.005331-0 - APARECIDO CRUZ PULIDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.005355-2 - AVELINO LENZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ORLANDO NEVES TABOZA

2002.70.05.005415-5 - LEONEL GONCALVES FILHO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CARLOS WALTER MOREIRA

2002.70.05.005435-0 - JOAO BIBIANO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.05.005504-4 - ALFREDO GERSTNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.005696-6 - AIRTON LIMA DE LARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RUBE ALVES CORREA

2002.70.05.006403-3 - GENEROSO ALVES SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). INES AP. DE PAULA DIAS

2002.70.05.006477-0 - JOAO NARCIZO ALVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

2002.70.05.006710-1 - SIDNEY BENEDITO GUELFY - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

2002.70.05.006845-2 - JOAO FRANCISCO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 3. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005664-4 - ONORIO PICOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). GESSIMAR FERREIRA SOARES

2002.70.05.006938-9 - E H PALUDO E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCO TULLIO MACHADO

2002.70.05.007160-8 - JOAO PAULO GOMES GONCALVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIR JOSE SCHWARZ

2002.70.05.007260-1 - FELISBINA IVANIR CARNIEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.007281-9 - ARNALDO TEOBALDO MATTGE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

2002.70.05.007502-0 - JOSE GERALDO ANICETO DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADIR LUIZ COLOMBO

2002.70.05.007536-5 - GERALDO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARCI HEERDT

2002.70.05.007584-5 - JOSE PEDRO DA SILVA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Decorrido o prazo de suspensão sem manifestação, arquivem-se os autos.

EXECUCAO DIVERSA

97.60.11538-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DINO ZENI E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...Decorrido o prazo de suspensão, diga a exequente. Nada sendo requerido, arquivem-se. Intime-se.

EXECUCAO DIVERSA

96.60.11260-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VENICIO MANOEL DA SILVA
Adv. : Dr(s). JOAO DOMINGOS TONELLO

97.60.10548-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ARISTIDES CAMARGO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REJIRINK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar procuração da Agropecuária Vale Verde Ltda. 2. Intime-se, ainda, o procurador da parte autora para comprovar a condição de inventariante de Claci Terezinha Bastos em relação ao Espólio de Ivar Engelsing Bastos. Prazo: 10 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006941-9 - AGROPECUARIA VALE VERDE LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ROBERTA SOARES CARDOSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Avoco os autos. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005207-9 - ANTONIO VOINAROVSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar fotocópia dos documentos pessoais de José Oscar Hilgert e Ademir Olivo Tessaro. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007203-0 - JOSE OSCAR HILGERT - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). NESTOR VALDO VISINTIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar fotocópia dos documentos pessoais de Wendelino Mees. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007208-0 - WENDELINO MEES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração e documentos pessoais (RG e CPF) do filho de Antônio Rodrigues Teixeira Filho. 1. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de paga-

mento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007212-1 - ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar procuração dos filhos de José Arno Heck ou autorização dos mesmos para que somente a viúva meira represente o espólio. 2. Deixo de arbitrar os honorários em razão da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. Intime-se... 4. Decorrido o prazo legal sem oposição de Embargos à Execução, espeça-se a competente requisição de pagamento, nos termos da resolução nº 258/2001 do Conselho da Justiça Federal...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007211-0 - JOSE ARNO HECK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Por estar concluído o arrolamento dos bens deixados por Udo Krutzsch (f.16), cabe a cada um dos beneficiários defender direito próprio sobre o monte herdado. Nesta fase, não mais existe a figura do inventariante, devendo cada interessado outorgar procuração para pleitear sua cota sobre o crédito em que se funda a execução. 2. Considerando que a viúva meira só pode executar o crédito correspondente à meação, com base no princípio da economia processual, oportunizo-lhe a emenda da inicial com ingresso dos demais credores, caso em que deverá apresentar cálculo individualizando o crédito, com observância da meação e dos respectivos quinhões...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006841-5 - UDO KRUTZSCH X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ADILSON ANDRADE AMARAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração e documentos pessoais do herdeiro de Roni Sperotto; b) procuração de Maria Neusa de Lima Sperotto; c) procuração dos herdeiros de Hugo Albino Tybusch (Irma, Vilson, Nair, Noeli, Hari, Ildo e Cirilo); d) certidão de óbito de Henrique Maas; e) procuração e documentos pessoais de Maria Inês Batista, Mauro Batista e juraci Batista Moschetta; f) procuração por instrumento público e documentos pessoais de Tiago João Batista. Prazo: 15 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006913-4 - RONI SPEROTTO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para esclarecer a divergência entre o cálculo de fl.05 e a certidão de fl. 11. 2. Intime-se, ainda, o procurador da parte autora para apresentar procuração e documentos pessoais dos filhos de Oswin Anton Mauerwerk ou autorização dos mesmos para que somente a viúva meira represente o espólio. Prazo: 10 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007213-3 - OSWIN ANTON MAUERWERK - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para esclarecer a divergência entre o cálculo de fl. 06/07 e a certidão de fl. 15. 2. Intime-se, ainda, o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração de Célia Peruffo Angonese; b) procuração e documentos pessoais de José João Angonese, Edir Paulo Angonese, Dilton Jorge Angonese, Elione Francisca Angonese e Maria Margarete Angonese. Prazo: 10 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007229-7 - ERNESTO FRANCISCO ANGONESE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte autora para apresentar: a) procuração e documentos pessoais dos demais filhos e da viúva de Aluizio Tiecher; b) procuração e documentos dos filhos de Cuniberto Kreutz. Prazo: 10 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007107-4 - ELOIR LUIS GREGORY - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Converto o julgamento em diligência. 2. Revejo meu posicionamento quanto ao indeferimento de fl. 27, item 1, bem como quanto à exigência constante do inciso V do art. 12, do Código de Processo Civil, ante o teor da Lei nº6.858/1980. Não tendo sido comprovada a condição de

inventariante de Deleide pereira Cruz, necessária se faz a representação do espólio mediante o comparecimento de todos os herdeiros. Por essa razão, defiro o pedido formulado a fl. 25, concedendo à parte exequente o prazo de sessenta (60) dias para localização de todos os herdeiros e apresentação de suas respectivas procurações, sanando, a irregularidade na representação processual. intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.002783-8 - ROBERTO GUIMARAES DE ANDRADE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Da apreciação mais detida do conteúdo da petição de fls. 114 verifica-se que não manifestação expressa da parte credora no tocante à satisfação do crédito exequendo, razão por que torno sem efeito o item 4 do despacho de fls.115. 2. Por conta disso, baixo os autos à Secretaria, para que se aguarde o decurso de 30 (trinta) dias, contados da data em que a parte exequente se deu por intimada do referido despacho de (f. 116). 3. Decorrido o prazo sem nova manifestação dos exequentes, arquivem-se os presentes autos...

EXECUCAO DIVERSA

99.60.11281-0 - ELOI ESTEVAO BONISSONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO CLOVIS PELANDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Decorrido o prazo de suspensão sem manifestação, arquivem-se os autos.

EXECUCAO DIVERSA

98.60.13759-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO LUIZ PEDROSO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº01/2002 e artigo 3º, inciso 06, do Provimento nº22 de 29.11.99, a Secretaria procede a intimação da CEF, para manifestar-se em 05 dias, sobre a certidão de fls. 25, verso.

ACAO DIVERSA

2002.70.05.007667-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INES ERDMANN
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de produção de prova oral formulado pelas partes. 2. Designo o dia 05 de fevereiro de 2003, às 16 (dezesseis) horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, para inquirição das testemunhas arroladas pelo autor às fls.48, que comparecerão independentemente de intimação, e depoimento pessoal do autor, requerido pelo INSS. 3. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores e a parte autora pessoalmente.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004512-9 - ANGELO PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE O. FIGUEIREDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Designo o dia 04 de fevereiro de 2003, às 15 (quinze) horas, para realização da audiência deprecada. Intimem-se...

CARTA PRECATORIA GRAVOSA

2002.70.05.009144-9 - ALDO LUIS HOTA X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTRO
Adv. : Dr(s). TEREZINHA GRANDO CAVALCANTI, ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) decisão(ões):
CONCEDENDO a liminar pleiteada para suspender a exigibilidade da denominada “contribuição ao SAT” até decisão definitiva.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.05.009722-1 - SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRENSE LTDA E OUTROS X GERENTE EXECUTIVO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No processo abaixo relacionado foi designada a data de 06 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas para a audiência de tomada de depoimento pessoal da requerente, nos autos da Carta Precatória Nº126/02, do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand - PR.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.002074-1 - FRANCISCA BATISTA BONAFEDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI

No processo abaixo relacionado foi designada a data de 06 de

fevereiro de 2003, às 13:30 horas para a audiência de tomada de depoimento pessoal do requerente, nos autos da Carta Precatória Nº125/02, do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand - PR.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.002255-5 - JOSE BONAFEDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, com sua nova redação dada pela Lei nº 8952, de 13.12.94 e conforme Portaria Nº01/2002 e artigo 3º, incisos 36, do Provimento nº22 de 29.11.99, a Secretaria devolve a petição ao subscritor, em virtude dos autos encontrarem-se no TRF/4ª Região.

ACAO ORDINARIA

98.60.10603-7 - JOSE EUSTAQUIO JACOB E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

Cascavel, 12 de dezembro de 2002

Eliane Nisihara
Diretora de Secretaria

Vara Federal de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0223/2002

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido despacho deferindo o prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias para total cumprimento da sentença, prazo este, IMPRORROGÁVEL, ficando ainda ciente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nas pessoas de seus advogados, os Drs. Gerson Schwab, OAB/PR nº17605, Maurício Pioli, OAB/PR nº 19335-B e, Renato Luiz Ottoni Guedes, OAB/PR nº 13054, que se ao seu término não houver total cumprimento da sentença, incidirá automaticamente multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este que revertirá, pro-rata, em favor dos autores nos respectivos autos:

ACAO ORDINARIA

98.10.16403-3 - ADELMO SIMSEM E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.70.02.003059-7 - MARIA DA CONCEICAO FARIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.70.02.003464-5 - FRANCISCO LINO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.70.02.003467-0 - VALDECI MARIA SINHORINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.70.02.003469-4 - SEBASTIAO DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.70.02.003471-2 - ADERBAL IRINEU DAHMER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.70.02.003944-8 - ALCEU ADAMS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.10809-7 - LUIZ CARLOS CAPELARI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11033-4 - ANTONIO LUIZ SCHUMACHER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11034-2 - DIRCEU LUIZ BOGONI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.10.11182-9 - RUI NIERO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11409-7 - FRANCISCO JOAO TEM CATEN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11422-4 - CLAUDENIR SPERAFICO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11672-3 - IVAIR RIBEIRO DOS ANJOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11740-1 - ORICO PARODES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.11832-7 - CELIO DE CARLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.12425-4 - MARIA CASTORINA SOUZA MOREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.12426-2 - LUIZ KNISPEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

99.10.12741-5 - SANTO TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.000211-9 - EGON WURMEISTER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.001524-2 - MARIA LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.001587-4 - NILSON VALCI PRAIZEL e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

2000.70.02.001589-8 - DORIVAL PEREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.001793-7 - ENIO JOSE DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.002253-2 - FELIX RANZAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.002254-4 - CLAUDIA GORCZEWSKI PIGOSSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.002339-1 - ERNESTO FRANK RICKEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.002340-8 - MARIA VERONICA ANTUNES FAUST E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.70.02.002376-7 - CLAUDINETE INEZ MASSAROLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2001.70.02.000137-5 - SELVINO KLEIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

FOZ DO IGUAÇU, 11 de dezembro de 2002.

SILVANA SALVATTI
DIRETORA DE SECRETARIA
EM EXERCÍCIO

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 205/2002

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª. VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Dessa forma concedo o prazo de 10(dez) dias para a parte autora atribuir valor a causa nos termos estabelecidos na presente decisão, recolhendo as custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.029223-7 - SAGAE - ORGANIZACAO FOTOGRAFICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:(...) Assim, ausente a plausibilidade do direito invocado, indefiro o pedido de liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.028295-5 - APUCACOUROS INDUSTRIA E EXPORTACAO DE COUROS S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Ante o exposto, a fim de garantir a observancia do devido processo legal em relação ao demandante, defiro em parte a antecipação da tutela pretendida(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.028348-0 - VALDECIR LUCAS BOLOGNESI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:" Não demonstrada pelo impetrante a existência de risco de ineficácia da ordem postulada caso seja concedida apenas ao final, não se justifica a concessão da medida in limine (artigo 70., inciso II, da Lei No. 1.533/51)"

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.029300-0 - RUBENS PONTELLO X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Assim, a fim de se evitar eventual nulidade processual e tendo em vista o princípio da economia processual, intimem-se os sucessores de Armando Biava, através do subscritor da contestação (fls. 173/187) para, querendo, anuírem a contestação ofertada as fls. 173/187.

Em havendo anuência dos sucessores Roberto Biava e Neusa Biava Capellini, devera ser juntado aos autos os instrumentos de mandatos respectivos conferidos ao seu procurador judicial. Preliminarmente, cumpra-se,com urgencia, o determinado no despacho da fl. 479, aproveitando-se para intimar o procurador dos Expropriados para subscrever a petição das fls. 480/482, no prazo de 10 (dez) dias."

DESAPROPRIACAO

1999.70.01.009125-5 - INSTITUTO NACIONAL DA COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA X VERA MARIA ZUGAIB QUEIROZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALCIDES CAMPANELLI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Tratando-se de incompetencia absoluta , nada obsta que seja declarada de oficio (art. 113, CPC). Desta feita, remetam-se estes autos a Justiça Estadual(...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024515-6 - RONALDO ANTONIO PAVAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WAGNER PIROLO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Isto posto, indefiro o pedido de liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.018314-0 - COMERCIO DE BEBIDAS SILFER LTDA E OUTROS X CHEFE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA-PR.
Adv. : Dr(s). GIULLIANO PALUDO, FABIO SADI CASA-GRANDE

_____ No(s) processo abaixo fica a parte intimada do que segue:" Autorizada pelo Provimento n. 22/99, art. 3o., I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, inciso 4º do CPC,intimo a parte exequente para recolher custas iniciais no valor de R\$ 65,78".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.028237-2 - OCIMAR CHIARETTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SORAIA ARAUJO PINHOLATO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:" Defiro o pedido de produção de prova testemunhal formulado pela parte autora (fl.28), bem como o de depoimento pessoal formulado pelo INSS (fl.29). Designo o dia 24/02/2003 às 15:00 horas para realização da audiência de instrução."

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000164-4 - SEBASTIAO DA CONCEICAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:" Havendo conflito negativo de competência suscitado as fls. 120/121 da ação principal, ainda pendente de julgamento, conforme consulta efetuada no Sistema de Informações Processuais, a análise do pedido formulado a fl. 76 somente podera ocorrer após eventual acolhimento do pedido de liminar consistente na prestação de caução em título da divida publica ofertado pela Requerente, cuja apreciação ocorrerá

apos o julgamento do conflito noticiado, quando fixada pelo orgao recursal a competencia para o processamento e julgamento do feito.”

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.026925-2 - CONSTRUTORA ABUSSAFE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ IDERIHA

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - Indefero o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015369-9 - LUIZ CLAUDIO CECHINEL SOBRINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - Indefero o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria(...) II - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. III - No que atine aos de cujus ANTONIO MASSAMBANI e VERGILIO ANASTACIO DOS SANTOS, não foram coligidos aos autos quaisquer informações e/ou documentos passíveis de comprovar a existencia da figura processual do Espolio. IV - Ato continuo, para que seja regularizada a representação processual apresentando inventariante atualmente habilitado(a) em processo de inventario ou sobrepartilha. Caso contrario, a teor do artigo 1.060 do CPC, deve-se emendar a inicial, substituindo os nomes do Espolios ANTONIO MASSAMBANI e VERGILIO ANASTACIO DOS SANTOS pelos nomes de todos os respectivos herdeiros, conforme constam em certidão de obito as fls. 09 e 23, anexando as respectivas procurações e informando o montante do credito afeto a cada pessoa de forma individualizada, a fim de viabilizar a ulterior expedição de requisição de pagamento. V - Ademais, a parte exequente para se manifestar sobre a informação do Setor de Distribuição exarada a fl. 44, dando conta de eventual duplicidade de Execuções em relação ao Exequente nela consignado. VI - Para tanto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011617-4 - ANTONIO MASSAMBANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA APARECIDA CATTARIN

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Tendo em vista que nao foi dado atendimento a determinação contida a fl. 200, conforme certidão da fl. 200-verso, deixo de receber o recurso de apelação das fls. 172/191. Desentranhe-se tal peça processual, entregando-a ao Advogado da parte autora mediante recibo nos autos. 2. Recibo o recurso de apelação das fls. 195/198 nos efeitos suspensivos e devolutivo. 3. Intime-se a parte apelada para apresentação das contra-razoes, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

98.20.15374-3 - CARLOS EDUARDO JADAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista que nao foi dado atendimento a determinação contida a fl. 103, conforme certidão da fl. 103/verso, deixo de receber o recurso de apelação das fls. 95/99. Desentranhe-se tal peça processual, entregando-a ao Advogado da parte autora mediante recibo nos autos.”

ACAO CAUTELAR

2000.70.01.000322-0 - CARLOS EDUARDO JADAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Preliminarmente, a Secretaria para desentranhar a petição das fls. 28/29, entregando-a ao seu subscritor, uma vez que totalmente estranha ao presente feito. 2 - Indefero o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria(...) 3 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente, que deverao ser incluídas no officio requisitorio a ser oportunamente expedido. 4- Atraves dos documentos encartados as fls. 12/21 presume-se que já se encerrou o processo de inventario. Não havendo inventario, in-

xiste a figura do Espolio. Assim, devera a parte exequente emendar a inicial, substituindo o nome do Espolio pelos nomes de todos os herdeiros, individualizando o montante do credito afeto a viuva-meira e a cada um dos herdeiros (tendo em vista ulterior expedição de requisição de pagamento.) Para tanto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.013016-0 - JOSE MARCILIANO ROZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL BARBI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se a CEF para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUCAO DIVERSA

99.20.10350-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X LAERCIO LIMA PRADAL
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Ante o contido na informação da fl. 23, intime-se o procurador da parte exequente para informar o numero do seu CPF, uma vez que as requisições somente serao autuadas no Egregio TRF da 4ª Regiao com o nº de CPF proprio de cada credor.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007289-4 - JULIO CESAR DE OLIVEIRA GARCIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSSIVAL A CASSAROTTI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se o Bacen e a União Federal para requererem o que entenderem de direito com relação a verba honoraria retida, no prazo de 10 (dez) dias.”

CONSIGNATORIA

92.20.13829-8 - JESUS BRANDAO X BANCO ITAU CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS FAIAS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “ Indefero o pedido no sentido de ser oficiado o DETRAN, formulado as fls. 48/49, haja vista que incumbe a parte exequente comprovar o seu direito, salvo comprovada impossibilidade. Renove-se a intimação para cumprimento ao item II do despacho de fl. 47.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006624-9 - MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Apresentado o laudo, intimem-se as partes para tecerem suas considerações.”

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.01.004195-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELSO GILIOLI E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO, ANDRE LUIZ RIGHETTI, GELSI FRANCISCO ACADROLLI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Com o retorno da carta precatória, intimem-se as partes para apresentarem suas alegações finais por escrito, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Autor.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006487-0 - CICERO DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, LUIZ FABIANI RUSSO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Elaborado o calculo, de-se vista as partes para que se manifestem no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor.”

CONSIGNATORIA

98.20.11927-8 - RALFE RABELO ANDRADE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA, RENATO

DOMINGUES BRITO, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Preliminarmente, intime-se o subscritor da petição da fl. 45 para apresentar substabelecimento com poderes expressos para desistir da presente ação, vez que o acostado a fl. 10 não contempla tal hipótese. Para tanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO DIVERSA

2002.70.01.021024-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALBERTO KAORU FATORI
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - Indefero o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.
2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.010551-6 - BENEDITO GUEDES MENEZES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. A parte autora formulou a atualização dos valores a ela devidos a fl. 157, requerendo o pagamento dos valores ja atualizados. Tal pedido há que se indeferido, pois a atualização devera ser procedida nos moldes do art. 100, par. 1º, in fine da Constituição Federal, após a expedição da requisição, e não antes dela, pelo Juizo monocratico. II. Tendo em vista que as requisições de pagamento somente serao autuadas no TRF da 4ª Região com o numero de CPF proprio para cada credor, intime-se a parte autora para apresentá-lo, em 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

88.20.14415-8 - EFRAIN SOARES MARINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FIRMINO SERGIO SILVA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - A parte exequente para esclarecer sobre a duplicidade de cobrança, conforme se verifica em planilhas de fls. 77 e 78, atinente ao veiculo Renavam nº 52.218924-5.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015429-1 - ANTONIO BELO BERNARDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “II - Após, abra-se vista a parte autora para se manifestar sobre a certidão a que se refere o item anterior, e sobre os documentos de fls. 123/124.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.014206-9 - ADELIDIA FERREIRA DOS SANTOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - Indefero o pedido de condenação ao pagamento da verba honoraria(...) II- Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. III - A parte exequente para se manifestar sobre a informação do Setor de Distribuição exarada a fl. 55, dando conta de eventual duplicidade de Execuções em relação ao Exequente nela consignado. Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015351-1 - LEONARDO ADRIANO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO DALLER FILHO

_____ No processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I - Indefero o pedido de condenacao ao pagamento da verba honoraria, uma vez que nao sao devidos honorarios advocaticios pela Fazenda Publica nas execucoes nao embargadas, conforme dispoe o art. 1o-D, da Medida Provisoria n.2180-35, de 24/08/2001, com vigencia prorrogada por forca do disposto no artigo 2o., da EC n. 32, de 11/09/2001.

2 - Defiro o pedido de reembolso das custas processuais recolhidas pela parte exequente. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015576-3 - ANDRE LUIZ MARANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Após a liberação do alvara, diga a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, uma vez que a requisição referente ao presente feito foi integralmente quitado, conforme faz prova o officio nº 571/2002a fl. 151. Caso nada seja requerido, registrem-se os autos para sentença e voltem-me conclusos.”

ACAO ORDINARIA

96.20.15299-9 - MANUPAR PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o subscritor da petição de fl. 206 para formular pedido citatorio da parte adversa, nos termos do art. 730.c. art. 604 e seguintes do CPC.”

ACAO ORDINARIA

94.20.10028-6 - MANOEL MUNHOZ PEREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Preliminarmente, intime-se o subscritor da petição das fls. 77/78 para individualizar o montante do credito afeto a cada um dos Exequentes, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 604 do CPC, a fim de viabilizar a ulterior expedição da requisição de pagamento complementar.”

ACAO ORDINARIA

97.20.12537-3 - MOACYR JORGE GRACIANO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Os assistentes tecnicos oferecerao seus pareceres no prazo comum de 10(dez) dias, após intimadas as partes da apresentação de cobrança, conforme se verifica em planilhas de fls. 77 e 78, atinente ao veiculo Renavam nº 52.218924-5.”

DECLARATORIA

97.20.14947-7 - CARLINDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE BRANDALIZE, MARCO ANTONIO BRANDALIZE

ACAO ORDINARIA

99.20.11801-0 - ANISIO MARIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CARLOS FRANZON, MARCO ANTONIO BRANDALIZE

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. Indefero o pedido de depoimento pessoal do Autor, como requerido pelo INSS (...) II - Defiro a produção da prova pericial, como requerida pela parte autora as fls. 49/50, para se comprovar o exercicio de atividade especial(...) IV - Intimem-se as partes para que indiquem os seus respectivos assistentes tecnicos, bem como apresentem quesitos, nos termos do Art. 421, par.1º, do Codigo de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000373-2 - VALDEMIR FERREIRA MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(...) Em virtude da controversia a respeito da data de aquisição do veiculo placa QL-2298, de propriedade do Exequente Sergio Francisquini, discriminado em anexo na certidão da fl. 21 dos autos de execução, a parte ex-

quente para apresentar certidão do DETRAN ou outro documento hábil passível de comprovar a data de registro do referido veículo, no prazo de 30 (trinta) dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.006237-9 - UNIAO FEDERAL X ADILOAR FRANCO ZEMUNER E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADILOAR FRANCO ZEMUNER

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:” Indefero as provas requeridas pela Ré COHAPAR(...) Indefero, igualmente, as provas mencionadas nos subitens “a” e “c” do item “I” supra, requeridas pela Autora(...) De outro turno, defiro o pedido de produção de prova pericial formulado pela Autora (...)

Intimem-se as partes para que indiquem seus respectivos assistentes técnicos, bem como para apresentarem quesitos, nos termos do art.421, par. 1º, do Código de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001892-5 - LUZIA NEVES DE JESUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, FABIANE CAROL WENDLER DIAS, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:”(...)Assim, reconsidero a decisao da fl. 129 e defiro a produção da prova pericial, como requerido pela parte autora a fl. 126.

(...) Diante da situação delineada, apenas para efeito de restituição de prestações pagas a maior é que subsiste o interesse processual da parte autora, e, ainda assim, devendo, na sua apuração, ser deduzidas as prestações não pagas nas épocas próprias. A pericia ora deferida, portanto, devera se restringir aos limites aqui fixados(...)

Intimem-se as partes para que indiquem seus respectivos assistentes técnicos, bem como para apresentarem quesitos, nos termos do art. 421, par. 1º, do Código de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

99.20.10180-0 - MARIA LUCIA RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CARLOS FRANZON, MARCO ANTONIO BRANDALIZE

Londrina, 09 de dezembro de 2002.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 188/2002

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguintedespacho: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.004698-2 - NILVA OLIVEIRA DA LUZ E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ, DELY DIAS DAS NEVES

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2001.70.01.010962-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NILVA OLIVEIRA DA LUZ E OUTRO
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES, JUCELINA DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifestem-se expressamente os autores sobre os valores creditados pela CEF nas contas vinculadas, sendo-lhes ressalvado o direito de executar eventuais diferenças que entendam devidas”.

DECLARATORIA

97.20.14220-0 - LUIZ MARTINS DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). SANDRA CRISTINA ZANONI CEMBRANELI CORREIA

ACAO ORDINARIA

99.20.16081-4 - CELSO LUIZ FERREIRA E OUTROS X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). DECIO ANTONIO SEGRETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... concedo o prazo fatal de 180 dias, a contar da manifestação da empresa pública , para o cumprimento do julgado, ... Determino, no entanto, seja intimada a parte contrária, para que aguarde o cumprimento, pela instituição bancária, se houver manif. neste sentido, ou execute, se assim desejar,....”

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.011178-7 - CONCEICAO APARECIDA LUIZ BUENO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Indefero o pedido de certidão explicativa tendo em vista que tal expediente deve ser requerido por meio de formulário próprio diretamente na Distribuição (SRIP) desta Circunscrição Judiciária. Devo advertir ao peticionário, que a questão dos honorários é matéria preclusa, indeferida no despacho de fl. 112”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.006154-1 - DIONISIO BRUNETTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO ALVES VALDUGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Indefero o pedido formulado pelos autores, uma vez que o precatório requisitório foi expedido com base nos valores apresentados pelos autores. Assim, caso os autores entendam a existência de valor remanescente a ser cobrado, devem requerê-lo com base nos valores executados e não com base nos cálculos apresentados pela Contadoria...”

ACAO ORDINARIA

97.20.10205-5 - EDVALDO SANTANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS BRUNETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguintedespacho: “Recebo o recurso de apelação em ambos os sues efeitos. Aos apelados para contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao Eg. TRF da 4ª Regiao com as nossas homenagens”.

ACAO ORDINARIA

98.20.13119-7 - JOSE ROBERTO SAPATEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

2001.70.01.007171-0 - MATEUS GALHARDO PERES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”À parte autora para requerer o que de direito, no prazo de quinze dias. Saliento que nada sendo requerido, pre-sumir-se-á satisfeita a presente execução.”

ACAO ORDINARIA

96.20.11932-0 - MARIA DE LOURDES ANTUNES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARMANDO GARCIA GARCIA

96.20.15106-2 - JOAO BAMPA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIA MARIA DE MELO ROSA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15773-2 - CARLOS ALBERTO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Intimem-se os procuradores do Banco Meridional do Brasil S/A para que manifestem seu interesse na execução dos honorários advocatícios destes autos. Nada sendo requerido no prazo de 05 dias, determino o arquivamento dos autos”.

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.005112-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO ZAMBONI NETO
Adv. : Dr(s). BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 90 dias... Decorrido o prazo de suspensão e nada sendo requerido pela CEF, determino o arquivamento dos autos”.

EMBARGOS A EXECUCAO

94.20.11739-1 - DARIO BRAULIO MARTINS DE VILHENA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OMAR ABES SALLE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocaticia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... Defiro beneficio da justiça gratuita...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016518-5 - NEWTON PINTO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Os exequentes requerem a condenacao da Fazenda Nacional no pagamento de honorarios sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorarios na execucao. Em havendo oposicao de embargos, entretanto, a verba advocaticia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016340-1 - CONSTANTINA MARCUCCI DE LAZARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.016445-4 - ERVINO REICHARDT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS BEAN BERNARDO

2002.70.01.016625-6 - MARIO SIROSSE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RINALDO CELIO BARIONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Indefero o pedido de fixação de hnorários, uma vez que à Fazenda não é possível o cumprimento espontâneo...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.001367-1 - ERNESTO MASSAMI SUGAHARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifeste-se a CEF sobre o pedido de fl. 110, formulado pelo embargado...”

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.15724-4 - LUIZ DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “ao autor para comprovar hipossuficiência através da juntada da última declaração de renda, ou promova o recolhimento das custas correspondentes. Intime-se a parte exequiente para que, no prazo retro, junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012940-5 - SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CYLMARA CARDORSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica intimada a parte autora para se manifestar sobre os documentos de fl. 100 e despacho de fls. 97/98:

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.009029-9 - LEONARDO GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inciso 5, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para especificar as provas que pretendem produzir, com objetividade.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001811-5 - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO ULTRAPETROLEO LTDA X AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP
Adv. : Dr(s). LUCIO B ZANUTO JUNIOR, JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA CARRIÇO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... intime-se a autora para que, no prazo de 05 dias, emende a inicial para promover a citação do SEBRAE/DF, que deverá figurar na presente lide em litisconsórcio passivo necessário, fornecendo o seu endereço e a respectiva contrafé...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.012233-9 - NARDI E NARDI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Transitada em julgado a sentença de fls. 180/187, CEF requereu o levantamento das quantias depositadas para amortização da dívida... Assim restando preclusa esta decisão, expeça-se alvará em favor da CEF, devendo o valor levantado ser aplicado na amortização do débito...”

ACAO ORDINARIA

99.20.15971-9 - MAURICIO BORGES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Em face da negativa de citação da executada, dê-se vista dos autos ao INSS...”

ACAO ORDINARIA

97.20.15666-0 - AGEPRO ARMAZENS GERAIS PRODUCAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Mantenho a decisão agravada, pois para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária gratuita basta ab initio a declaração de pobreza. Tendo em vista que a CEF apenas concorda com a extinção do feito, mediante a renúncia da autora ao direito em que se funda a ação, determino a intimação da parte autora para que se manifeste sobre a petição de fl. 37”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001417-1 - CLAUDETE SCALABRINI DALTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI

No(s) processos(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguintedespacho: Registrem-se para sentença.

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.021459-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELIO JOAO ALEXIUS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN, WAGNER JOSE COLTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguintedespacho: “Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Aos apelados para contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se ao TRF...”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.007337-0 - MADILON IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). GERALDO TEDARDI

2002.70.01.013471-1 - MARIA CRISTINA LEME DE LIMA DIAS X CHEFE DE SERVICO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... Em que pese tenha havido erro na planilha de fls. 147 quanto aos valores atinentes aos autores Hélio Tomba e Dirceu Luiz da Silva, entendo que parasolução da questão, pode o advogado dos autores extrair cópia dos autos e deste despacho, demonstrando aos seus clientes o equívoco ocorrido, sendo que os referidos autores poderão, de comum acordo, restituírem os valores inerentes...”

ACAO ORDINARIA

96.20.15104-6 - ANTONIO LUCIO FILHO, DIRCEU LUIZ DA SILVA, HELIO TOMBA, IDALINA BRANDAO DOS SANTOS, JOSE GUALIUME X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO RICARDO A. DE MELO ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Intimem-se os autores para que se manifestem sobre a petição da CEF".

ACAO ORDINARIA

95.20.11043-7 - LUIZ GOMES DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO AUGUSTO MESQUITA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: Julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial..."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.010942-6 - AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA X SUBDELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

2002.70.01.021150-0 - ADENIR DA SILVA VIEIRA X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS DE LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

2002.70.01.023064-5 - JOAO BATISTA VIEIRA X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIO DO INSS
Adv. : Dr(s). MARCELO CONSTANTINO MALAGUIDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida:

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.029390-4 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES CRIS JEANS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica intimada a parte autora da designação da audiência de instrução para o dia 17/03/03, às 14h:

ACAO SUMARIA

2001.70.01.008978-6 - PEDRO NEISNEK SOBRINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Londrina, 11/12/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA PRLON03

Boletim de Intimacao 189/2002

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art.3º, V, do Provimento nº 22, de 29/11/99, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica a parte autora intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre a contestação.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008896-4 - TEREZINHA COSTA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO GARCIA CANDIDO

2002.70.01.004666-4 - PEDRO LUIZ DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente o pedido inicial, denegando a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023157-1 - MEDTRAL MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO S/C LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a fixação de honorários advocatícios ... indefiro o pedido. O procurador da parte autora afirma que o Espólio de Domingos décimo Maringonda está sendo representado por sua viúva, Sra. Arlinda Doeste Maringonda. Conforme observação constante na certidão de óbito de fl. 12, o de cujus não deixou bens a inventariar, situação em que teria legitimidade para atuar no presente feito a viúva meira, Sra. Arlinda Doeste Maringonda, e herdeiros, devendo, assim, constar dos autos procurações outorgadas pelos mesmos, regulando-se, desta forma, a representação processual. Caso haja filhos menores, necessário se faz a procuração por instrumento público. Assim, ao procurador da parte autora para que, em 10 dias, regularize a representação processual nos autos, bem como emende a inicial, fazendo constar os nomes da viúva-meira e dos herdeiros..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.015618-4 - SERGIO CAETANO CONTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO MARANHÃO RODRIGUES GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a fixação de honorários advocatícios ... indefiro o pedido. Ao exequente Freitas e Marega Lt., para que, no prazo de 10 dias, regularize a representação processual, trazendo aos autos cópia do contrato social... À parte exequente p/ em 10 dias autentique o documento de fl. 14 ou junte aos autos cópia autenticada da Ação Civil Pública... Ao exequente Derli Nunes da Silva para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF), aos exequentes: José Gordo Marques, Freitas e Marega Ltda., Derli Nunes da Silva e Luisa Bernardete de Macedo, para que, no prazo retro, comprovem hipossuficiência... Em relação aos demais exequentes, defiro o benefício da justiça gratuita... aos exequentes Freitas e Marega Ltda., para que esclareça a respeito do cálculo de fl. 10, conforme a certidão de fl. 28 e Elza Marega de Freitas, para que esclareça a respeito do cálculo de fl. 11, conforme cert. de fl. 33, ..." "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012917-0 - JOSE LUIZ CECON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

No(s) processos(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Registrem-se para sentença.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007419-9 - JOSE APARECIDO BERTONI X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, DALVA VERNILLO, ELIO VALDIVIOSO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a fixação de honorários advocatícios ... indefiro o pedido. Ao procurador da parte autora para que, no prazo de 10 dias, esclareça a divergência dos números de CPF encontrados entre os documentos de fl. 16 e a certidão de fl. 31..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014853-9 - ADRIANO PANSARDI OURO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO CRUZ DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a fixação de honorários advocatícios ... indefiro o pedido. Os exequentes atuam na presente ação na condição de cônjuge e herdeiros do Sr. Mario Rossi, não constando nos autos informação sobre a existência ou não de inventário. Caso haja inventário em trâmite, a legitimidade processual cabe ao espólio representado pelo inventariante. Caso contrário, a representação está correta. Assim, ao procurador da parte exequente para que, no prazo de 10 dias, esclareça a situação, trazendo aos autos documentos hábeis a comprovar se há inventário em trâmite ou se já foi encerrado, emendando a inicial se necessário..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014952-0 - FRANCISCA PEREIRA ROSSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... Aos exequentes, para

que, no prazo de 10 dias, juntem aos autos cópias de seus documentos pessoais (RG e CPF). Ao procurador da parte autora, para que, no prazo retro, autentique o documento de fl. 22, ou junte aos autos original ou cópia autenticada da certidão de certidão explicativa... Assim, intime-se o advogado pa parte autora para que, no prazo de 10 dias, esclareça a situação, ou seja, se a ora nominada pretende representar o espólio na qualidade de inventariante, ..." "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020024-0 - JOSE MUNHOZ - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE BENATO BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "À impetrante sobre a petição e documento de fls. 50/51".

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.005133-7 - SUELI SOUZA MARTINEZ X CHEFE DE SERVICO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSS/PR
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica intimada a parte a autora para recolher custas judiciais:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.017535-0 - ANGELINO EUCLIDES PELIZARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DELY DIAS DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a fixação de honorários advocatícios ... indefiro o pedido."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014950-7 - IVONE VIEIRA HAENISCH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO MANOEL DO COUTO FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a fixação de honorários advocatícios ... indefiro o pedido. aos autores Paulo Poi Pereira e Carlos Alberto D'andrea, para que, no prazo de 10 dias, juntem aos autos cópias de seus documentos pessoais (RG, no primeiro caso, e CPF, no segundo)..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012595-3 - CARLOS MAXIMO DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Os exequentes requerem a condenação da Fazenda Nacional no pagamento de honorários sucumbenciais ... deixo de arbitrar honorários na execução. Em havendo oposição de embargos, entretanto, a verba advocatícia ser fixada naqueles autos (abrangendo ambos os processos) ... "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014936-2 - MARIA JOANA AMORIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENRIQUE AFONSO PIPOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "A CEF tem se manifestado em feitos similares demonstrando interesse no cumprimento do julgado. Assim, entendendo que deve ser oportunizada à Ré a faculdade de cumprir espontaneamente o julgado... POr todo o exposto, concedo à CEF o prazo de 60 dias para cumprimento espontâneo do julgado, independentemente de execução..."

ACAO ORDINARIA

97.20.14566-8 - THEREZA DIAS DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELITON ARAUJO CARNEIRO

98.20.11842-5 - MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

98.20.14145-1 - MARIA JOSE ROSA DUTRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

2000.70.01.006052-4 - CECILIA CENDON DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IRANE PAULO VENANCIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "A CEF tem se manifestado em feitos similares demonstrando interesse no cumprimento do julgado. Assim, entendendo que deve ser oportunizada à Ré a faculdade de cumprir espontaneamente o julgado... Por todo o exposto, concedo à CEF o prazo de 60 dias para cumprimento espontâneo do julgado, independentemente de execução..." Aos autores para se manifestarem sobre os documentos juntados pela CEF - Prov. 22:

ACAO ORDINARIA

95.20.11084-4 - ANTONIO ROQUE DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

98.20.10553-6 - JOSUE SANTOS DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

2000.70.01.001618-3 - ANTONIO CARLOS DELGADO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GETHE XAVIER PRUDENCIO GAMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 3º, inc. 27, do Provimento nº 22, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s), independentemente de despacho, para requerer o que entender de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO CAUTELAR

93.20.11538-9 - EDSON CEGATTI DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA, JOSE CARLOS DIAS NETO

ACAO ORDINARIA

93.20.12095-1 - EDSON CEGATTI DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA, JOSE CARLOS DIAS NETO

96.20.13444-3 - ORLANDO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA, LUIZ CARLOS BORTOLETTO

EMBARGOS A EXECUCAO

96.20.14597-6 - EDSON CEGATTI DO NASCIMENTO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA, JOSE CARLOS DIAS NETO

ACAO CAUTELAR

98.20.10862-4 - HENRIQUE ALVES PEREIRA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

ACAO ORDINARIA

98.20.11773-9 - HENRIQUE ALVES PEREIRA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CARLOS FRANZON

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.01.006794-4 - JERONIMO FAVORETO X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

2000.70.01.008067-5 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA CAMARGO X GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Vilela Berbel

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.009699-3 - UNIAO FEDERAL X PAULO DIAS

Adv. : Dr(s). ADRIANO MARRONI

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.01.003228-4 - DARLI BARBOSA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). DARLI BARBOSA

2001.70.01.006243-4 - MUNICIPIO DE SERTANEJA X CHEFE DE ARRECADACAO DO INSS DE CORNELIO PROCOPIO
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Intime-se os executados para, querendo, oporem embargos à execução, no prazo de 10 dias. Intime-se também o Procurador dos embargados para esta finalidade, tendo em vista os módicos valores executados".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.12302-1 - UNIAO FEDERAL X LAR JAYME WATT LONGO E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processos(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: Registrem-se para sentença.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.006760-6 - MILTON RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ FABIANI RUSSO

No(s) processos(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedentes os embargos à execução:

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.025709-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA EVA ROSINI SOUZA
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

Londrina, 12/12/2002.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

Vara Federal de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 132/2002

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão indeferindo o pedido de anulação da praça realizada.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.003456-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDIR LAZARO E OUTRO
Adv. : Dr(s). HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão indeferindo a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.015103-9 - UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Considerando o acordo realizado em audiência, autos de Ação Ordinária nº 2002.70.03.00135-2 da 3ª Vara Federal... suspendo o curso da presente ação, inclusive a realização da praça designada..."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.03.006710-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIANE MARTINS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi certificado que: "... compareceu nesta Secretaria o autor Flávio Zuca... requerendo sua exclusão do pólo ativo destes autos, tendo em vista que aderiu ao acordo previsto na Lei Complementar nº 110, através do Termo de Adesão - FGTS. Manifeste-se o advogado do autor. ..."

ACAO ORDINARIA

98.30.13896-8 - ANTONIO NAVARETE NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA BASSI BONFIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação dos autores para que, no prazo de 10 (dez) dias, emendem a inicial nos termos dos artigos 282, II e 284, ambos do CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.015078-3 - ANTONIO DA CRUZ REIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação do procurador da impetrante para que compareça à secretaria desta Vara Federal para retirar o alvará expedido, procedendo assim ao levantamento da quantia depositada.

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.007561-6 - ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS LTDA X REPRESENTANTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS RENOVAVEIS NO PR-IBAMA
Adv. : Dr(s). LETICIA KUCHOCKOWOLEC BACCIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão indeferindo o pedido de desentranhamento, haja vista que o mesmo deverá ser requerido nos autos nº 2002.70.03.001284-2, em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara Federal desta Circunscrição Judiciária.

ACAO CAUTELAR

2002.70.03.011778-0 - SIDNEY BELLINI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). KELI CRISTINA DOS REIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução com relação à MARIA TEREZA CLARO GONZAGA e YOLANDA SHIZUE AOKI, com fundamento nos artigos 269, V e 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

94.30.12644-0 - ALICE AUREA PENTEADO MARTHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROSEMARY S. AMADO PERES GUALDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão declinando da competência para apreciar e julgar a presente demanda, com fulcro no inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.03.015238-0 - EUGENIO ALVES DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON ELIAS DE ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão declinando da competência para apreciar o feito.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.03.014264-6 - GENESIO VICENTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

2002.70.03.014607-0 - MARIA DA DORES ROMUALDO PITARELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão determinando a devolução da carta precatória em apenso ao Juízo Deprecante, para que lá sejam julgados os presentes embargos à arrematação.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2002.70.03.015102-7 - JAIME EUGENIO PEDRO INES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MAURO VIGNOTTI, JOSE FRANCISCO PE-REIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença concedendo a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.03.004336-2 - CONSTRUTORA ENTECCO LTDA X CHEFE DO SERVICO DE ARRECADACAO DO INSS DE MARINGA
Adv. : Dr(s). MILTON HIROSHI TAZIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença denegando a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.03.004210-2 - CEREALISTA FEIJAO DE OURO LTDA E OUTRO X PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). RITA AUGUSTA SILVA VALIM ROSSI

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... III. Acolho a nomeação de fls. 13/14 e determino a lavratura do respectivo termos de penhora dos imóveis pelos valores consignados nas respectivas avaliações atribuídas aos bens... III... nomeio depositário dos bens o procurador judicial por ele constituído nos autos, Dr. Osmar Margarido dos Santos, o qual deverá ser intimado a assinar o termo em nome da executada, conforme requerido às fls. 14, iniciando-se da assinatura do termo o prazo para oposição de Embargos à Execução. ..."

EXECUCAO FISCAL

2001.70.03.001618-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão designando a data de 10 de abril de 2003, às 16:00 horas para a realização de audiência de conciliação, instrução, oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal das partes e ouvidas as testemunhas eventualmente arroladas.

No processo abaixo relacionado foi proferida decisão deferindo parcialmente o requerimento da juntada de documentos pela União e determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o órgão ao qual deve ser dirigido o ofício solicitado no item "s" da fl. 214.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000884-6 - CELIA MARIA ARRUDA FERNANDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: Intime-se a parte exequente para, no prazo de 30 dias, comprovar, mediante cópia da sentença transitada em julgado, a desistência de ORLANDO ROCCO em relação aos autos nº 2002.70.03.002059-0..."

ACAO ORDINARIA

96.30.13299-0 - ORLANDO ROCCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO TRINDADE LOPES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... determino a intimação da CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove documentalmente nos presentes autos a cessão de crédito noticiada. ..."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.03.002054-1 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X NAVAS AUTO PECAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VALMIR BRITO DE MORAES

2002.70.03.005169-0 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X ZAVATTARO DE GRANDE E COMPANHIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). VALMIR BRITO DE MORAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a renovação da intimação da CEF para apresentar os extratos e os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.001850-1 - JOSE PEREIRA RAMOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BEATRIZ FONSECA DONATO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... renove-se a intimação da parte autora para que promova o recolhimento das custas judiciais remanescentes, observando-se o novo cálculo atualizado (R\$ 348,95)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.001113-4 - DIOCIR DE JESUS MORES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo o pedido de intimação da CEF.

ACAO ORDINARIA

97.30.10761-0 - JOSE PESCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... determino que a parte autora/exequente informe a este juízo ou diretamente à CEF: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS. Prazo: 10 (dez) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

99.30.10197-7 - ADELSON BALDIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI

99.30.12553-1 - MANOEL ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO GALLI

99.30.13943-5 - JOSE MARIA CABRAL DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO GALLI

No processo abaixo relacionado foi proferida a seguinte decisão: "... determino que a parte autora/exequente informe a este Juízo ou diretamente à CEF: a) número e série da carteira profissional; b) número de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP; c) nome da genitora; d) nomes dos empregadores, datas de admissão e saída; e) qual é o banco depositário, respectiva agência e o período em que a parte manteve depósitos junto ao FGTS, bem como o número da conta conforme anotação nas suas CTPS. Recomendo, ainda, que sejam trazidos aos autos os extratos, os quais também podem ser obtidos no site www.caixa.gov.br... Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. ..."

Processo para intimação do advogado a fim de que retire em secretaria os documentos de fls. 215/216, desentranhados dos autos por serem estranhos aos presentes autos.

ACAO ORDINARIA

98.30.10713-2 - DARCY APARECIDO SILVESTRE DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... Intime-se a CEF para apresentar os extratos ainda não apresentados e os cálculos finais com base na decisão transitada em julgado no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias. ..."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004838-4 - JOSE ALVES FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALVARO MANOEL FURLAN

MARINGÁ(PR), 11/12/2002.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

Editais Judiciais

Capital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 18º ANDAR - FONE:
233-4107 - FAX: 224-8606
ITALO CONTI JÚNIOR - OFICIAL CIC N.º
004056559/91

EDITAL
ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba-PR. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecerem, que se acham depositados em seu Cartório, na Rua José Loureiro n.º 133, 18º Andar, nesta Capital, como detentora do Art. 19 da Lei 6766, de 18 de dezembro de 1979, os Autos, contendo os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei, referente ao Loteamento denominado "MORÁDIAS SÍTIO CERCA DO XIV", situado na Gleba Sítio Cercado, nesta Capital, conforme Planta aprovada pela Prefeitura municipal local, sob n.º 2215, em data de 03/06/02 - Decreto n.º 340/02, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT., os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o citado Art. 19 Curitiba, 28 de novembro de 2002.
(a) ITALO CONTI JUNIOR - TITULAR

RS 90,00

CARTÓRIO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Av. Cândido de Abreu, 535 - 3º. Andar - Centro Cívico - Curitiba/Pr.
EDITAL DE CITAÇÃO de: LEONCIR ANTONIO GUIMARÃES.

nº 294/2002 - prazo de 30 (trinta) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecerem tiverem, que nos autos de AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO N.º 21.496, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT contra LEONCIR ANTONIO GUIMARÃES, com fundamento nos arts. 282 e segs. 921, I e II e 926 do CPC, e arts. 119, 503 e 1092 par. Ún. do C.C., foi pela Autora alegado o seguinte: Que em data de 20/Maio/91, a Requerente firmou com o Requerido - Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Paulo Brum, 70, bloco 01, apto. 14 - Conjunto Residencial Moradias Jardim das Araucárias - Cond. IV. Ocorre que o requerido não vem honrando a obrigação contratual pela falta de pagamento das prestações avançadas, foram interpelados judicialmente, e constituídos em mora, passaram os requeridos a ter posse injusta sobre o imóvel, configurando esbulho possessório, pelo que não restou outra alternativa à Requerente, a não ser a de propor a presente medida judicial. E pelo presente Edital, fica(m) citado(s) o(s) Requerido(s) LEONCIR ANTONIO GUIMARÃES (bras., separado judicialmente, ferroviário, portadora da CI/RG n.º 872.381/Pr), anteriormente residente na Rua Paulo Brum, 70, bloco 01 - apto. 14 - Conj. Res. Moradias Jardim das Araucárias - Cond. IV, atualmente em lugar incerto, para que, querendo contestem a presente ação, através de advogado, no prazo de quinze (15) dias, a contar do prazo findo deste Edital (30) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial de resumo acima, e reintegrada na posse do imóvel, como prescrevem os arts. 285 e 319 do CPC, conforme o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 63: Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias. Int. Ctba., 10.10.2002. (a) Josély Dittrich Ribas - Juíza de Direito".

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) Requerido(s), e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Paraná, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2.002. Eu (a), ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (a) JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Av. Cândido de Abreu, 535 - 3º. Andar - Centro Cívico - Curitiba/Pr.

EDITAL DE CITAÇÃO de: OSMAR VIEIRA BARBOZA.

nº 290/2002 - prazo de 30 (trinta) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecerem tiverem, que nos autos de AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO N.º 22.494, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT contra OSMAR VIEIRA BARBOZA, com fundamento nos arts. 282 e segs. 921, I e II e 926 do CPC, e arts. 119, 503 e 1092 par. Ún. do C.C., foi pela Autora alegado o seguinte: Que em data de 10/agosto/95, a Requerente firmou com os Requeridos - Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Professor Algcyr Munhoz Mader, n.º 2875, apto. 21, bloco 01 do Conjunto Residencial Moradias Vilas Novas - Cond. IV. Ocorre que os requeridos

não vem honrando a obrigação contratual pela falta de pagamento das prestações avançadas, foram interpelados judicialmente, e constituídos em mora, passaram os requeridos a ter posse injusta sobre o imóvel, configurando esbulho possessório, pelo que não restou outra alternativa à Requerente, a não ser a de propor a presente medida judicial. E pelo presente Edital, fica(m) citado(s) o(s) Requerido(s) OSMAR VIEIRA BARBOZA (bras., separado judicialmente, autônomo, portadora da CI/RG n.º 4.643.222-3 e CPF/MF n.º 666.977.789-20), anteriormente residente e domiciliada na Rua Professor Algcyr Munhoz Mader n.º 2875 - Bloco 01 - Apto. 21 do Conjunto Res. Moradias Vilas Novas - Cond. IV, nesta Capital, atualmente em lugar incerto, para que, querendo contestem a presente ação, através de advogado, no prazo de quinze (15) dias, a contar do prazo findo deste Edital (30) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial de resumo acima, e reintegrada na posse do imóvel, como prescrevem os arts. 285 e 319 do CPC, conforme o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 97: Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias. Int. Ctba., 10.10.2002. (a) Josély Dittrich Ribas - Juíza de Direito".

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) Requerido(s), e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Paraná, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2.002. Eu (a), ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (a), JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.

RS 148,00 - NF 67671

CARTÓRIO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Av. Cândido de Abreu, 535 - 3º. Andar - Centro Cívico - Curitiba/Pr.

EDITAL DE CITAÇÃO de: AILTO CORRÊA DE CAMPOS e s/m MARIA INÊZ CAMPOS.

nº 293/2002 - prazo de 30 (trinta) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecerem tiverem, que nos autos de AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO N.º 22.552, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT contra AILTO CORRÊA DE CAMPOS e s/m MARIA INÊZ DE CAMPOS, com fundamento nos arts. 282 e segs. 921, I e II e 926 do CPC, e arts. 119, 503 e 1092 par. Ún. do C.C., foi pela Autora alegado o seguinte: Que em data de 20/junho/91, a Requerente firmou com os Requeridos - Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Isabel Gomes Posselt, 249, bloco 03, 3º. Andar, apto. 34 do Conj. Residencial Moradias Jardim das Araucárias - Cond. III. Ocorre que os requeridos não vem honrando a obrigação contratual pela falta de pagamento das prestações avançadas, foram interpelados judicialmente, e constituídos em mora, passaram os requeridos a ter posse injusta sobre o imóvel, configurando esbulho possessório, pelo que não restou outra alternativa à Requerente, a não ser a de propor a presente medida judicial. E pelo presente Edital, fica(m) citado(s) o(s) Requerido(s) AILTON CORRÊA DE CAMPOS e s/m MARIA INÊZ DE CAMPOS (bras., ele empregado na ind. da construção civil e do mobiliário, portador da CI/RG n.º 1.118.706 e CPF/MF n.º 359.578.599-15, ela empregada no serviço de saúde, portadora da CI/RG n.º 3.625.705-2, anteriormente residente na Rua Isabel Gomes Posselt n.º 249, bloco 03 - 3º. Andar apto. 34 do Conjunto Res. Moradias Jardim das Araucárias - cond. III, atualmente em lugar incerto, para que, querendo contestem a presente ação, através de advogado, no prazo de quinze (15) dias, a contar do prazo findo deste Edital (30) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial de resumo acima, e reintegrada na posse do imóvel, como prescrevem os arts. 285 e 319 do CPC, conforme o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 73: Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias. Int. Ctba., 09.10.2002. (a) Josély Dittrich Ribas - Juíza de Direito".

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) Requerido(s), e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Paraná, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2.002. Eu (a), ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (a), JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.

RS 162,00 - NF 67671

CARTÓRIO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Av. Cândido de Abreu, 535 - 3º. Andar - Centro Cívico - Curitiba/Pr.

EDITAL DE CITAÇÃO de: GILBERTO DA SILVA E OLIVEIRA e s/m FRANCISCA DOS SANTOS E OLIVEIRA.

nº 310/2002 - prazo de 30 (trinta) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecerem tiverem, que nos autos de AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO N.º 22.859, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT contra GILBERTO DA SILVA E OLIVEIRA e s/m FRANCISCA DOS SANTOS E OLIVEIRA, com fundamento nos arts. 282 e segs. 921, I e II e 926 do CPC, e arts. 119, 503 e 1092 par. Ún. do C.C., foi pela Autora alegado o seguinte: Que em data de 20/junho/1991, a Requerente firmou com os Requeridos - Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Aristóteles n.º 10, apto. 02, bloco 02, do Conjunto Residencial Moradias Santa Efigênia III - Cond. II. Ocorre que os requeridos não vem honrando a obrigação contratual pela falta de pagamento das prestações avançadas, foram interpelados judicialmente, e constituídos em mora, passaram os requeridos a ter posse injusta sobre o imóvel, configurando esbulho possessório, pelo que não restou outra alternativa à Requerente, a não ser a de propor a presente medida judicial. E pelo presente Edital, fica(m) citado(s) o(s) Requerido(s) GILBERTO DA SILVA E OLIVEIRA e s/m FRANCISCA DOS SANTOS E OLIVEIRA (bras., casados, ele

vendedor, portador da CI/RG n.º 4.111.626-9 e CPF/MF n.º 154.624.714-91, ela do lar, portadora do Rg n.º 3.815.533-4), residentes e domiciliados na Rua Aristóteles n.º 10, apto. 02, bloco 02 do Conjunto Residencial Moradias Santa Efigênia III - Cond. II, nesta Capital, atualmente em lugar incerto, para que, querendo contestem a presente ação, através de advogado, no prazo de quinze (15) dias, a contar do prazo findo deste Edital (30) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial de resumo acima, e reintegrada na posse do imóvel, como prescrevem os arts. 285 e 319 do CPC, conforme o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 102: 1- Defiro o pedido de fls. 101. 2)- Int. e Dil. Em 16.10.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos-Juíza de Direito".

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) Requerido(s), e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2.002. Eu, (a) ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (a) ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

Av. Cândido de Abreu, 535 - 3º. Andar - Centro Cívico - Curitiba/Pr.

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de INGOSMAR FONTES CEZAR e s/m ELIZABETE STEINHAUS CEZAR.

nº 309/2002 - prazo de vinte (20) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecerem tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL N.º 21.579, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT Contra INGOSMAR FONTES CEZAR e s/m ELIZABETE STEINHAUS CEZAR., foi requerido pela Autora Cohab-CT, com base nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, o seguinte: Que em 28/agosto/87, a Requerente firmou Contrato de Compromisso de Compra e Venda tendo por objeto o imóvel localizado na Rua Gastão de Abreu Pires, 570 apto. 41, bloco 01, quadra 30, lote 27 do Conjunto Residencial Moradias Atenas I - Cond. XIII. Ocorre que as prestações mensais avançadas não vem sendo pagas, em desacordo com a cláusula 26ª do Contrato, estando o Requerido em débito desde o mês de fevereiro/99, até a presente data, montando o total da dívida atualmente em R\$ 1.663,13 (Hum mil, seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos).

E pelo presente EDITAL fica(m) INTERPELADO(S) o (s) Requerido(s) INGOSMAR FONTES CEZAR e s/m ELIZABETE STEINHAUS CEZAR (bras., casados, ele comerciante, portador do RG n.º 3.116.019-7), para que compareça à sede da Cohab-CT, na Rua Capitão Souza Franco, 13 - Curitiba/Pr e efetue o pagamento das prestações atrasadas, no valor de R\$ 1.663,13, mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 39: Interpele-se os requeridos, via Edital, com o prazo de vinte (20) dias. Dil. Nec. Em 14.10.2002. (a) Elizabeth N. Calmon de Passos - Juíza de Direito.

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 29 de outubro de 2002. Eu (a), ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (a), ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.796 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que MATILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.242 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que ANA HELENA OLIVEIRA NOGUEIRA, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.436 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FELIPE DOS SANTOS LOUREIRO e OUTROS, promove contra BISCAYNE COMERCIAL LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.721 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FAZENDA NACIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL e INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.118 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FAZENDA NACIONAL, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.164 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FAZENDA NACIONAL, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.470 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FAZENDA NACIONAL, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.218 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FAZENDA NACIONAL, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.319 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FAZENDA NACIONAL, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.318 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FAZENDA NACIONAL, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.240 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FAZENDA NACIONAL, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.039 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que EDISON NAVA DE ASSIS, promove contra KIMAFER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.135 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que SIDNEY DE ANDRADE e OLÍMPIO PAULO FILHO, promove contra ELAUTO ELÉTRICA PARA AUTO VEÍCULOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.519 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que HUMBERTO ALFREDO MENDES, promove contra RECOL ADMINSTRÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA e DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.272 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que DARLÍDIA RIGOTTO DORIGO, promove contra WIEDERKHER & CIA LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício de Fórum Cível, se processam os termos dos Autos n.º 39.526 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que REINALDO CESAR SANTANA RIBEIRO, promove contra, DISTRIBUIDORA ZAID LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 09 de dezembro de 2002. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA - EDIFÍCIO DOS OFÍCIOS DE FAMÍLIA – AVENIDA PARANÁ, 150, CABRAL.

EDITAL

PARA CITAÇÃO DO SR. DARCI TORQUAT RODRIGUES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE), RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A DOUTORA DILMARI HELENA KESSLER, MM. JUÍZA DE DIREITO DO 3º OFÍCIO DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob n.º 1705/2002, de ação de **DIVÓRCIO JUDICIAL** em que é requerente **ELIZABETH SPAK** e requerido **DARCI TORQUAT RODRIGUES**, com fundamento no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal e da Lei. 6.515/77, alega em resumo a(o) seguinte: “que casou-se com o (a) requerido(a) em data de 23.02.90; que dessa união não adveio o nascimento de filhos; que o casal não possui bens a partilhar; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido; que o(a) requerente é beneficiário(a) da Justiça Gratuita”. Fica a parte requerida citada da ação e advertida de que se não apresentar resposta no prazo de quinze dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, e que o presente original encontra-se devidamente assinado em Cartório. Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 09 de dezembro de 2002. Eu (a) _____ Escrivão, o datilografei e subscrevi.

ARI FERNANDES DOS SANTOS
ESCRIVÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO de MÁRCIA REGINA RIBEIRO, brasileira, casada, filha de Laertes Gonzaga Ribeiro e Edite Winter, SILVANA DE FÁTIMA RIBEIRO, brasileira, casada, filha de Laertes Gonzaga Ribeiro e Edite Winter, RUBENS MARCELO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, filho de Laertes Gonzaga Ribeiro e Edite Winter.

A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma de lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento desta haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) MÁRCIA REGINA RIBEIRO, SILVANA DE FÁTIMA RIBEIRO e RUBENS MARCELO RIBEIRO, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 949/02 de DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, em que é requerente LUCIMEIRE SILVA DOS REIS e requerido ESPÓLIO DE LAERTES GONZAGA RIBEIRO, tendo a requerente alegado, em síntese, “que a requerente conviveu maritalmente com o falecido há mais de oito anos, sem contrair matrimônio oficial, formando sociedade conjugal; que desta convivência adveio o nascimento de uma filha, bem como na época do falecimento a requerente encontrava-se grávida de outro filho do “de cujus”; que a requerente conviveu com o “de cujus” até seu falecimento, por acidente de trânsito; que pede que seja reconhecido a existência de união estável entre a autora e o espólio de Laertes Gonzaga Ribeiro; que os requeridos encontram-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita.”

DESPAÇO: Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Em, 17.05.02 (a) Joeci Machado Camargo, juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de MÁRCIA REGINA RIBEIRO, SILVANA DE FÁTIMA RIBEIRO e RUBENS MARCELO RIBEIRO. Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, aos 06 de junho de 2.002. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho- Escrivão, digitei e subscrevi. (a) JOECI MACHADO CAMARGO, JUÍZA DE DIREITO.

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA.

EDITAL COM PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LUCIANO RICARDO MENEZES.

A Exma. Sra. Dra. LENICE BODSTEIN, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr.(a) LUCIANO RICARDO MENEZES, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de Família, se processam os autos n.º 2432/2002 de GUARDA E RESPONSABILIDADE, em que é requerente ALESSANDRA HELENA DOLBERTH e requerido LUCIANO RICARDO MENEZES.

Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias. DESPACHO DE FLS. 24/31: “Autos n.º 2432/2002. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 27 de março de 2003, às 10:30 horas. Expeça-se edital de citação. Data supra. (a) LENICE BODSTEIN - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para a citação e intimação de LUCIANO RICARDO MENEZES. Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2.002. Eu, (a), emp. Juramentada, datilografei e subscrevi.

(a) LENICE BODSTEIN - JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE WALDEMAR JOÃO HAUER E DE EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca, pelo Cartório da 1ª Vara Cível, uma ação de usucapião n.º 69.744, movida por ROSANGELA MARIA PIMENTEL e ALFEU LUIZ CAPPELLARI, tendo como objeto o seguinte imóvel: “Lote de terreno sob n.º 7-A da quadra n.º 16, da Planta Vila Kwasinski, situado no lugar denominado Xaxim Cercado, na Rua Professor Antonio Martins Franco n.º 739, nesta cidade, registrado sob n.º 24.021 do Livro 3-I, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Comarca de Curitiba.” Encontrando-se o requerido WALDEMAR JOÃO HAUER em lugar ignorado, conforme consta dos autos, fica, por este edital, citado para, no prazo de vinte (20) dias, a partir da primeira publicação, apresentar contestação no prazo de quinze (15) dias sob pena de revelia e, neste caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial.- Ficam citados, também por este edital, eventuais interessados na presente ação de usucapião, que poderão, igualmente, apresentar contestação no prazo acima referido.- O presente edital será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na forma da Lei.- Dado e passado nesta cidade de Curitiba aos três (3) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (2002). Eu (a) (Ivo Ribeiro), Escrivão da 1ª Vara Cível, o datilografei e subscrevi.

(a) RENATO BRAGA BETTEGA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

RS 126,00 - NF 67671

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE CARLOS EDUARDO BRANCO

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n.º. 186/2002 de INTERDIÇÃO requerida por VERONICA BRANCO contra CARLOS EDUARDO BRANCO, nos quais foi decretada, por sentença datada de 07 de novembro de 2002 a INTERDIÇÃO DE CARLOS EDUARDO BRANCO, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º. 3655432-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º. 832.502.809-25, portador da certidão de nascimento n.º. 6282, fls 423, livro n.º. A-357, declarando-o (a) absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA sua mãe VERONICA BRANCO cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interdito (a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém posa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o prenete edital, que será publicado e afixado na forma legal. Curitiba, 6 de dezembro de 2002. Eu, Favio Shiniti Fushiwara, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi. **Haroldo Demarchi Mendes, Juiz de Direito.**

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

Av. Candido de Abreu, 535, 6º andar. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ELIEMERSON PROENÇA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de intimação do réu ELIEMERSON PROENÇA, brasileiro, solteiro, CI/RG 6.136.847-7, CPF 718.787.699-87, pelo presente com o prazo de trinta dias, que por parte de SERVO-PA

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA, foi proposta uma ação de BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPOSITO, sob n. 52/2000, contra o requerido ELIEMERSON PROENÇA, e tendo sido julgada procedente a ação por sentença proferida em data de 20 de dezembro de 2000 pelo MM. Juiz de Direito deste Juízo, e estando o requerido ELIEMERSON PROENÇA, em lugar incerto e não sabido, é, pois, intimado para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, contados do trigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, faça a entrega do seguinte bem: veículo marca GM, modelo CORSA GL, ano de fabricação 1995, ano modelo 1996, gasolina, cor cinza, chassi 9BGSE80TSC620056, ou consigne o seu equivalente em dinheiro, mais os acréscimos legais, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, como depositário infiel. Curitiba, 03 de dezembro de 2002. Eu (a) Josélia Nabia Elias de Lima - Juramentada digitei e subscrevi.

(a) MARCOS ANTONIO ANTONIASSI - JUIZ DE DIREITO

RS 90,00 - NF97671

Edital de Citação do Requerido Paulo Renato Rakowski. Prazo: 30 (trinta) dias.

O Dr. Rui Portugal Bacellar Filho, MM. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob n.º 236/2001 de Ação Monitoria, em que é requerente Débora Correa e requerido Paulo Renato Rakowski, tendo o presente a finalidade de Citar o requerido Paulo Renato Rakowski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.168.684-7/PR e CPF sob n.º 627.770.339-00, atualmente em lugar incerto, para que, fiquem cientes dos termos da ação em referência e, para que, no prazo legal de Quinze (15) dias, paguem a importância de R\$ 46.407,89 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, ou querendo, no mesmo prazo apresente embargos, sob de este ser convertido em mandado executivo nos termos do art. 1.102, do CPC, tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: “A Requerente é credora na importância líquida, certa e exigível de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), representado por contrato de compromisso de compra e venda, firmado em 22 de julho de 1997, referente a venda do imóvel descrito: uma casa localizada à rua Francisco Querino de Lima, nº 16, Condomínio Residencial Via Veneto VI, bairro São Brás, com a área construída de 116m2 em terreno de 250m2, tendo ficado acertado que o preço total do negócio seria de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), mais saldo junto a construtora Fortenge Construção Civil Ltda., que seria assumido pelo Requerido. Portanto, a correção monetária, no caso em tela, deve ter fluência a partir da data de vencimento da primeira parcela ou seja dia 12/08/1997, que foi o momento estabelecido para o adimplemento pelo devedor da obrigação de pagar. De qualquer forma, junta, desde já o cálculo de atualização do débito efetuado pelo contador, cumprindo o disposto no art. 604 do CPC, importando no valor corrigido de R\$ 46.407,89 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e nove centavos). Curitiba, 26 de dezembro de 2000. Luiz Fernando Fortes de Camargo – OAB/PR 22.827, José Leocádio de Camargo OAB/PR 23.931 e Jefferson Luiz Dambrós OAB/PR 29.455”. Despacho de fls. 50: “Defiro (fl. 49). Expeça-se edital com prazo de 30 dias. Em 11 de setembro de 2002. (a) Rui Portugal Bacellar Filho, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba aos 18 de setembro de 2002. Eu, (a) Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, que o fiz digitar e subscrevo. (Cláudia). (a) Rui Portugal Bacellar Filho – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO CARLOS XAVIER DE CARVALHO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FIIHO Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob n.º 838/2001 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, convertida em AÇÃO DE DEPOSITO, em que é requerente BANCO PANAMERICANO e requerido CARLOS XAVIER DE CARVALHO, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido CARLOS XAVIER DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, encarregado administrativo, portador do RG 89405858 e do CPF/MF 039.278.789-01, atualmente em lugar incerto, para que, fique ciente dos termos da ação em referência e, para que, querendo, conteste-a no prazo legal de 05 (cinco) dias ou entregue o bem objeto da ação, ou ainda, no mesmo prazo, consigne o seu equivalente em dinheiro, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: “Firmaram as partes, em 13 de março de 2001, nominado Contrato de abertura de Crédito, contrato sob n.º 0.930.477-1, por meio do qual o réu, com recursos proporcionados pelo autor, veio a adquirir o seguinte bem de consumo durável: YAMAHA/YBR 125, ano 2001, placas AJU-0627, cor vermelha, chassi 9C6KE010010030211. Referido bem foi dado em garantia do financiamento, na conhecida modalidade de alienação fiduciária. Em contrapartida, o réu obrigou-se a resgatar o financiamento em 36 (trinta e seis) prestações mensais de R\$ 176,95, vencendo-se a primeira em 13 de abril de 2001. Ocorre, porém, que o requerido não honrou nenhuma das prestações, incorrendo, destarte em mora, devidamente comprovada por protesto de nota promissória por intermédio do 4º Ofício de protesto de Títulos desta Capital, distribuído sob n.º 4576, livro 796, fls. 135, e ipso facto, dando ensejo ao vencimento antecipado de todas as obrigações contratuais, consoante o disposto na cláusula sétima da retrocitada avença. Curitiba, 03 de julho de 2001. Adriano Muniz Rebelo OAB/PR 24.730 e Jaime Dias de Oliveira Júnior OAB/PR 24.629. DESPACHO DE FLS. 64: “1. Defiro a ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito. Anote-se no registro e autuação. 2. Cite-se. Em, 30 de agosto de 2002. Simone Cherem Fabrício de Melo, Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e de Curitiba, aos 13 de setembro de 2.002.. Eu, (a) VILMA OTOVIS BONFANTE, Escrivã que o fiz digitar e subscrevo.

RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO – Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA -PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA LUCIANE ALVES PEREIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO-

O Doutor SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, MM, Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA a devedora LUCIANE ALVES PEREIRA, brasileira, separada, portadora do RG n.º 6.690.416/PR e do CPF/MF sob n.º 003.743.559-08, que encontra-se atualmente em lugar incerto, dos termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO sob n.º 524/2002, movida por JOSÉ MARÇAL ANTÔNIO CAONETTO, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento do principal R\$2.436.23 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) em 08.5/2002, bem como os demais acréscimos legais, inclusive das custas de execução (R\$ 209,50) e custas do Sr. Oficial de Justiça (no valor de R\$120,00) ou, nesse mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena da mesma ser efetivada em tantos bens quanto bastem para garantia do débito. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dois.

Eu,(a)UBIRAJARA BINHARA, Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º.001/87 VFP

UBIRAJARA BINHARA
Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

Avenida Cândido de Abreu, n.º 535 - 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDECI FRANÇA MOURA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente cita VALDECI FRANÇA MOURA, brasileiro, solteiro, cobrador, nos autos de Busca e Apreensão sob o n.º 008/2001 Convertida em Ação de Depósito, em que é **Reqte. BANCO PANAMERICANO S/A e Reqdo. VALDECI FRANÇA MOURA, nos termos da ação**, conforme breve relato, a seguir transcrito: O réu firmou com o autor Contrato de Abertura de Crédito em data de 15 de outubro de 1999, a ser saldado em 24 prestações mensais de R\$116,53; o Requerido deu ao Autor em garantia do financiamento o veículo HONDA/CBX 200 STRADA, PLACA **AFF-8551, ANO 1995, CHASSI 9C2MC2701SR800478, COR VERMELHA**. O Requerido está inadimplente, não pagando as prestações desde 14 de agosto de 2000. A liminar de busca e apreensão liminarmente concedida restou infrutífera consoante certificado pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 19v). De conseguinte o autor através da petição de fls. 22 à 25, requereu a conversão da ação de Busca e Apreensão para Ação de Depósito, de acordo com o do artigo 4º do Dec. Lei 911/69, com a

cominação da pena de prisão de até uma ano. Requereu a citação do Requerido para no prazo de 05 (cinco) dias contestar, entregar o bem, depositá-lo em Juízo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; requereu ainda a condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios na ordem de 20%, de acordo com o pactuado no contrato firmado entre as partes. Deu à causa o valor de **RS2.944,20**. P. Deferrimento. Curitiba, 06 de março de 2002. (a) Adriano Muniz Rebelo e (a) Jaime Dias de Oliveira Júnior- Advogados OAB-PR 24.730 e 24.629, respectivamente. Foi expedido mandado e não tendo sido o réu encontrado no endereço declinado nos autos, o autor requereu a sua citação via edital. **FIGARÁ CITADO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. O REQUERIDO VALDECI FRANÇA MOURA, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUE CORRERÁ A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTA EDITAL, CONTADO DE SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, ENTREGUE O VEÍCULO OBJETO DA AÇÃO, ACIMA DESCRITO, DEPOSITE-O EM JUÍZO, CONSIGNE-LHE O EQUIVALENTE EM DINHEIRO OU CONTESTE A AÇÃO, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NOS AUTOS.** Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano dois mil e dois, em Curitiba, Paraná. EU.....**Liliana Lima Bittencourt, Escrivã que mandei digitar e subscrevi por ordem do MM. JUIZ FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ - JUIZ DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ

Avenida Cândido de Abreu, nº 535- 11º andar

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JORGE YARED FILHO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, que pelo presente cita JORGE YARED FILHO, brasileiro, solteiro, radialista, CPF/MF sob o nº 170.966.269-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob o nº 607/97 em que é exeqte. ERLINDA KLEMTZ SABÓIA e executado JORGE YARED FILHO, movida em decorrência da locação do imóvel de propriedade da credora para Sra. Sophia Burbella Teixeira, da qual o executado era fiador, restaram dívidas referentes aos alugueis e em encargos vencidos entre 06/11/95 a 06/04/97 inclusive, mais multa contratual, num total de R\$ 12.035,25 (doze mil e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), cujo calculo data de 04.06.1997. Não encontrando o executado pessoalmente para ser citado, procedeu-se o arresto dos direitos do veículo marca GM, modelo Omega Suprema GLS, ano 1995, placa ASY-3311, chassi 9BGVP35HSSB212811, de propriedade do executado. FICARÁ CITADO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, O EXECUTADO JORGE YARED FILHO, PARA QUE NO PRAZO DE 24,00(VINTE E QUATRO) HORAS, QUE CORRERÁ A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTA EDITAL, CONTANDO DA SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, PAGUE O PRINCIPAL NO VALOR DE R\$ 12.035,25 (DOZE MIL, TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO REAIS), QUE SERÁ ATUALIZADO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO E ACRESCIDO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HORORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OU NO MESMO PRAZO OFEREÇA BENS A PENHORA, SOB PENA DE SER O ARRESTO EFETIVADO, CONVERTIDO EM PENHORA, FICANDO DESDE LOGO INTIMADO, DE QUE A PARTIR DA CONVERSÃO QUE OCORRERÁ NO DIA EMEDIATO AS VINTE E QUATRO HORAS ANTES REFERIDAS, TERÁ O PRAZO D 10 (DEZ) DIAS PARA OPOR EMBARGOS A EXECUÇÃO. Aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de 2002, em Curitiba, Paraná. Eu (a) Liliana Liliana Bittencourt – Escrivã que mandei digitar e subscrevi por ordem do MM.JUIZ.

**WOLFGANG WERNER JAHNKE
JUIZ DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

Cartório da 7ª Vara Cível Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 9º andar Carlos Ostrowski Júnior - E. Juramentado
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Ezequiel Teixeira da Silva - E. Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ LOPES DOS SANTOS NETO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Edital de Citação do requerido LUIZ LOPES DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C/IRG nº 6.808.096-0 e inscrito no CPF/MF nº 220.447.508-48, atualmente em lugar incerto, para contestar, querendo, por intermédio de advogado, no prazo de 03 (três) dias, contados após o decurso do prazo do edital, sob pena de revelia, a ação BUSCA E APREENSÃO, sob nº 774/2001, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Edifício Montepar, Centro Cívico, movida por BANCO VOLKSWAGEN S/A, o qual em sua exordial, aduz em síntese o seguinte: "...Trata-se de contrato de Alienação em Garantia, onde o requerido transferiu a administradora o domínio resolúvel e a posse indireta do bem objeto da demanda (01 veículo marca Volkswagen, modelo Santana GLS, ano de fabricação 1991, ano do modelo 1992, cor Prata, chassi 9BWZZ32ZMP018740, tornando-se, assim, enquanto devedor em possuidor direto e depositário do bem. O réu tornou-se inadimplente com suas obrigações, sendo constituído em mora através de títulos, pelo 3º Ofício de Protesto de Títulos." Foi deferida liminarmente a busca e apreensão do veículo acima descrito, a qual ocorreu data de 15.02.2002. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação observado o prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. (art. 285 segunda parte do Código de Processo

Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III). Curitiba, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. E Eu, (a) Escrivã o subscrevo.

Curitiba, 19 de novembro de 2002.

EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUNIOR

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Cândido de Abreu n. 535 - Edifício Montepar - Centro Cívico

EDITAL de CITAÇÃO de JEFFERSON SODRE, com PRAZO DE 20 (vinte) dias

o Dr. JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, MM. Juiz de Direito Substituto da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,

FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos de Busca e Apreensão convertida para Ação de Depósito, nº 535/2002, proposta por Banco Pameriano S/A contra Jefferson Sodre, no qual o autor, em 26/04/2002, requereu: a) liminarmente, a busca e apreensão do bem, motocicleta marca HONDA, modelo CG 152 TITAN, ano 2000, placa AJD-5824, chassi nº9C2JC3020YR007503, alienado fiduciariamente pelo autor ao réu, através do Contrato de Abertura de Crédito, nº7.934.366-1, no valor principal de R\$3.435,00, que deveria ser paga em 36 parcelas mensais e sucessivas de R\$161,88; b) citação do requerido para, querendo, contestar o feito; c) procedência da ação para consolidar a posse do autor sobre o bem, acima descrito, codenando ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; o juízo, em 21/05/2002, concedeu, liminarmente, a busca e apreensão do veículo e determinou a citação do suplicado; o Sr. Oficial de Justiça, em 02/07/2002 e 03/07/2002, certificou não ter localizado o bem, tão pouco o requerido. Por fim, pelo autor, em 19/08/2002, foi requerida a conversão da Ação de Busca e Apreensão para Ação de Depósito, o que, por este juízo, em 22/08/2002, foi definido, e, esgotados todos os meios possíveis para localização do réu, e estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica Jefferson Sodre, CITADO dos termos da ação em epígrafe para que, querendo, no prazo de cinco (05) dias, entregue o veículo, objeto da presente ação e acima descrito, deposite, em juízo, o seu equivalente em dinheiro ou o saldo devedor, ou ainda, através de advogado constituído, no mesmo prazo, ofereça resposta, sob pena de, não o fazendo, lhe ser decretada a prisão civil e a revelia.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, aos trinta (30) dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu (a) Felipe Eduardo Lopes), Auxiliar Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

JEFFERSON ALBERTO JOHNSON – Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, nº 535, Edifício do Fórum Cível, 6º andar, Curitiba-PR., que nos autos de INTERDIÇÃO, sob n.º 476/97, foi nomeado JAIME A. DIEDAM, brasileiro, casado, aeronauta, portador do R.G. n.º 346.633/MAER, e inscrito no CPF sob n.º 135.243.489-04; como curador de JOSÉ CONRADO DIEDAM, por ser o mesmo incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 341/342, exarada em 09/02/99. Curitiba, 18 de Novembro de 2002. Eu, (a) JEAN CARLO BUENO FERREIRA - Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo.

(a) LILIAN ROMERO - Juíza de Direito

Edital de Citação do Réu: **“Fernando Luiz Lemberg de Oliveira”**, com o prazo de 20 (vinte) dias. O Doutor **Joscelito Giovani Cé – Juiz de Direito da Vigésima Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba – Capital do Estado do Paraná.** Faz Saber que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica Citado o réu: Fernando Luiz Lemberg de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 77.071-9, inscrito no CPF/MF sob nº 080.411.139-15, para querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 03 (três) dias ou requerer a purgação da mora, sob pena de não o fazendo, importar na presunção de que admitiram como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC), nestes autos de Busca e Apreensão c/Depósito sob nº 537/2001, proposta por Banco ABN Amro Real S/A, contra Fernando Luiz Lemberg de Oliveira, no qual o autor alega que em data de 22/05/2000, firmou com o réu, Contrato de Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária sob nº 23/5104714, no valor de R\$ 26.446,98 a ser pago em 36 parcelas mensais de R\$ 1.168,05, com o vencimento da primeira parcela em 22/06/00, tendo como objeto, o bem: Automóvel marca GM, Modelo Omega CD, ano 1996, a gasolina, cor verde, chassi nº 9BGVR19LVTB201752, Placas ALL-8160. Ocorre, que o réu deixou de pagar a nona parcela vencida em 22/02/2001. Diante do exposto, o autor não teve outra alternativa, senão a propositura da presente ação. O autor requer a citação do réu para querendo, contestar a presente ação, bem como a condenação do réu ao pagamento do valor devido, bem como, das custas processuais e honorários advocatícios sobre o valor da causa (R\$ 42.049,80). Despacho: “Cite-se o réu, por edital, com o prazo de vinte dias”. Em 25/11/2002. (a) Denise Antunes – Juíza de Direito Substituta. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba – Capital do Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski, Escrivã, o fiz digitar e assino. (a) **Joscelito Giovani Cé – Juiz de Direito**

RS 144,00 - NF 67656

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA

COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE RICARDO NASCIMENTO

Prazo: 15 DIAS

AÇÃO PENAL: 2002/1131-6

RÉU: RICARDO NASCIMENTO

Autos de Ação Penal nº 2002/1131-6

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR PESSOALMENTE o réu RICARDO NASCIMENTO, filho de, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-O chama-o a comparecer perante este Juízo, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 672, 8º andar/Centro, no dia 18 DE MARÇO de 2003, às 13:45 horas, a fim de ser INTERROGADO nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do Art. 138,139 E 140 DO CODIGO PENAL. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2002. Eu (a) Roseli T. Alexius Frari, Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA

COMACA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA
Prazo: 20 (VINTE) DIAS

RÉU: SEBASTIÃO DE LIMA

Autos de Ação Penal nº 2001/10672-2

O DOUTOR GILBERTO FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu SEBASTIÃO DE LIMA, filho de Benedito dos Santos e de Castorina de Lima, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente fica o mesmo INTIMADO de que na Ação Penal nº 2001/10672-2, onde foi denunciado como incurso nas sanções do Art. 155, par. 4), Incs. I e IV, C/C Art. 71, ambos do C.Penal. FOI DESIGNADO, o dia 18 de Março de 2003, às 13:30 horas, para realização da AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, perante este Juízo, sito Av. Marechal Floriano Peixoto nº 672, 8º andar / Centro.

Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, cuja cópia da segunda via fica afixada no Átrio do Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 13 de dezembro de 2002. Eu _____ (Roseli T. Alexius Frari), Escrivã o subscrevi.

GILBERTO FERREIRA

Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Arapongas

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DE ARAPONGAS

Edifício do Fórum - Caixa Postal 60 - Fone: (43) 252-2203
EDITAL DE CITAÇÃO da requerida IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL – CONGREGAÇÃO MARINGÁ, seus sucessores e terceiros interessados. (Prazo: 30 dias)

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido nos autos n. 791/2002, da AÇÃO DE USUCAPIÃO que Antonio de Moraes e Eni dos Santos Moraes, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, fica a requerida IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL - CONGREGAÇÃO DE MARINGÁ, seus sucessores e eventuais terceiros interessados, qualificações ignoradas, atualmente lugar incerto, devidamente citados do resumo da petição inicial de aludidos autos, abaixo transcrito, para, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, oferecerem contestação à referida ação, pena de revelia e de serem presumidos como aceitos por eles, como verdadeiros, os fatos articulados pela Requerente (artigos 285, 319, 942, do Código de Processo Civil). **Resumo da petição inicial: Alegam os Requerentes que detêm a posse mansa, pacífica e ininterruptamente por mais de oito anos, sobre o imóvel urbano constituído pela área de terras com 84,00 m2, destacada da área de 324,00 m2, essa destacada do lote n. 153/C, da Gleba Patrimônio Arapongas, Vila Aparecida, neste município e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, registrado no Livro 3-D de Transcrição das Transmissões sob n. 5057 do Segundo Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, em nome da Igreja Evangélica Pentecostal, Congregação de Maringá, com sede e endereço ignorados. Alegam, mais, que não são proprietários de imóveis, residindo no imóvel usucapiendo sem jamais serem molestados,**

tendo adquirido a posse de Clemlison Moura Silva, residente à rua Sana Vermelho n. 288, nesta cidade, que adquiriu da Igreja Evangélica O Brasil para Cristo de Arapongas. Os autores requerem a procedência da ação e a consequente declaração de seu domínio sobre referido imóvel. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2002. Eu, _____ (Cristiano A. Souza Zanin), Empregado Juramentado da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha

Juiz de Direito

**COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL
CONCORDATA PREVENTIVA DE
INDÚSTRIA DE DOCES RELÂMPAGO LTDA.
CGC.MF.75.408.955/0001.81**

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentou declaração de seu crédito, junto à Concordata Preventiva de Indústria de Doces Relâmpago Ltda., através do procedimento (habilitação de crédito) registrado neste Cartório sob o nº.360/2002, a empresa DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada em Jaraguá do Sul, SC., à rua Rodolfo Hufenüssler, n. 755, inscrita no CNPJ sob n. 84.430.149/0001.09, pela quantia de R\$ 4.565,17, atualizado até 17.04.2002, representada por nota fiscal, duplicatas, comprovante de entrega de mercadorias (conhecimento de transporte) e instrumentos de protestos;

VALOR R\$	VENCIMENTO	Nº. TÍTULO
874,83	19/08/2001	307656
668,86	22/09/2001	313734
311,86	27/09/2001	314429
1.839,79	30/09/2001	315486
519,75	04/10/2001	316001

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 28 de novembro de 2002.

**Peterson Adriano Migliorini
Escrivão**

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS

**FALÊNCIA DE DOMANI ESTOFADOS LTDA.
CGC.MF.76.091.271.0001.61**

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, face o disposto no artigo 75, da Lei de Falências;

FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente edital haja pertencer que, no processo registrado sob o nº.386/97, referente a falência da empresa Domani Estofados Ltda., que era sediada à rua Pica Pau, n. 103, Arapongas, Paraná, inscrição estadual nº.628.03091.07, este Juízo fixou o prazo de dez (10) dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, em face do Síndico, Dr. Fidelis Canguçu Rodrigues Júnior, com escritório profissional à rua Eurielmes, n.477, sala 02, Térreo, centro, Arapongas, Pr., inscrito na OAB-PR, sob n.27.788, informar que quando da decretação da falência, na qual fora determinando a lação da falida e a arrecadação dos bens pertencentes à falida, já não havia mais nada a arrecadar, tratando-se de falência frustrada, querendo, com fulcro no referido artigo 75 e parágrafos, da Lei de Falências o decreto de encerramento da falência.

Tal prazo começará a ser contado do dia seguinte ao que este for publicado pela primeira vez no Diário da Justiça deste Esdo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2002. Eu, _____ (Ellia K. Migliorini), Empregada Juramentada da Única Vara Cível, que o digitei, imprimir e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha

Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HELIO PONCI PEREIRA - CPE.205.910.989.20
Prazo: 30 dias.**

Por meio do presente edital, cujo prazo começa a ser contado do dia seguinte ao que for publicado pela primeira vez através da imprensa, expedido dos autos n. 826/2001, relativos à Ação de Cobrança promovida pelo Banco do Brasil S.A. contra Passos Comércio de Confeções Ltda, Hélio Ponci Pereira, Maria Izabel M. Pereira, Karina Ponci Pereira e Nelci de Souza Gomes, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva. fica o requerido HÉLIO PONCI PEREIRA, brasileiro, casado, vendedor de comércio varejista e atacadista, domiciliado nesta cidade, à rua Tetrax, 447, Vila Sampaio, portador da CL.RG.n.1.427.227.Pr., inscrito no CPF. do MF. sob o n. 205.910.989.20, atualmente em lugar incerto, devidamente intimado para, querendo, oferecer dentro do prazo comum de 15 (quinze) dias, que começa a ser contado do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, contestação à aludida ação (artigo 298, caput e parágrafo único, do Código de Processo Civil), sob pena de revelia e de serem presumidos como aceitos e verdadeiros os fatos alegados pela parte Requerente, na petição inicial (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2.002. Eu, (a), (Ellia K. Migliorini), Empregada Juramentada, digitei e subscrevo. (a) **Dêlcio Miranda da Rocha - Juiz de Direito**

Campina Grande do Sul

EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DE IARA LILIAN ZANETTI, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,

FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º 930/2000, em que é requerente DOLORES BARON ZANETTI, em favor de IARA LILIAN ZANETTI, no qual foi proferida em data de 22 de fevereiro de 2002, foi devidamente transitada em julgado, DECRETADA A INTERDIÇÃO da requerida IARA LILIAN ZANETTI, brasileira, incapaz, portadora do Registro de Nascimento 3.808 - livro -268, fls. 170 - Cartório Civil de Curitiba, residente e domiciliada à Estrada da Graciosa, n.º 6163, no município de Colombo - por ser portadora de deficiências mentais, que a torna totalmente incapaz para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representada por sua mãe DOLORES BARON ZANETTI, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º 451.109/PR, residente no município e Comarca de Colombo.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 02 abril de 2002. EU _____ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivã

Campo Largo

Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo – Paraná – Cartório Cível

Edital de Citação com o prazo de 30 dias, dos Réus Incertos, Desconhecidos, Ausentes, daqueles em cujo nome estiver transcrito o imóvel usucapiendo, bem como seus herdeiros e sucessores e demais interessados.

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MMA Juíza de Direito da Vara Cível e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados que por este Juízo e Cartório do Cível Comércio, tramita em seus regulares termos uma Ação de Usucapião registrado sob o n.º 524/2002, em que é requerente ANTONIO FERREIRA e IRENE DA LUZ e requerido ESTE JUÍZO. Alegam os requerente que referidos direitos foram adquirido por Terezinha Vieira Ribeiro de José Maria Agostinho e s/m, através da escritura pública de cessão de direitos de posse e benfeitorias lavrada às fls. 090 do livro 216 em 20 de julho de 1992. Essa posse vinha sendo mantida, até a venda que fizeram de seus direitos, há mais de vinte anos, pelo antecessores dos ora requerentes, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição de terceiros, onde os mesmo sempre cultivaram lavoura e, atualmente, vem sendo ocupada da mesma forma pelos requerente do "lote de terreno rural, situado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na localidade denominada Povinho de São João, com a área superficial de 194.000,00 m², com as seguintes características e confrontações: ponto de partida cravado junto a margem direita da estrada municipal de acesso ao bairro Barreiros, confrontando com terras de Paulo Heinz P. Lossles, herdeiros Sebastião Borges, Agnelino Alves Rodrigues, Vanderlei da Luz, Joaquim Vieira e Ailta Vieira dos Santos, encontrando estrada rural e por esta mesma divisa, daí segue pela Estrada Municipal, Barreiro Itembé e no sentido Itambé." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 30 dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 12/11/02. Eu, (a) JOÃO MARIA DE MELO, Escrivão, mandei digitar e o subscrevi.

(a) **Ângelo Maria Machado - Juíza de Direito**

Cascavel

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE CITAÇÃO DA(S) REQUERIDA(S) MARIA DENISE DE LIMA, com prazo de 30(trinta) dias.

O DOUTOR IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da requerida MARIA DENISE DE LIMA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF nº 043.091.609-49, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos

autos de **MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO nº 261/2002** em que **COMERCIAL DESTRO LTDA** move contra **MARIA DENISE DE LIMA**, cuja inicial e despacho de fls. 33, vão a seguir transcritos: A Autora é empresa do ramo de materiais de construção e atua em todo o estado do Paraná e em outros estados. A Ré procurou a Autora e efetuou várias compras de materiais de construção, representadas pelas notas fiscais nºs 017791, 017905, 017906, 018268, 027016, 029218 e 067348. Pelo exposto, requer digno-se V. Excia., determinar liminarmente o arresto Judicial da casa onde foi empregado o material adquirido de modo ilícito da Autora, ou de outros bens de propriedade da Ré. Requer a citação da Ré, para no prazo de cinco dias contestar a presente ação. Protesta desde já, por todos os meios de prova em direito admitidos. Dá-se à causa o valor de R\$ 500,00(quinhentos reais). (a) Augusto José Bittencourt. PP/ DO REQUERENTE. <IS,IN>DESPACHO DE FL. 79: Outrossim, tendo em vista as circunstâncias de fato do caso em tela, excepcionalmente e por ora, determino que os bens porventura arrestados permaneçam depositados em mãos da requerente. Lembrem-se, ainda, que os impedimentos formais e materiais à penhora, também aqui se constitui em óbice ao arresto. Intime-se. Em 05 dias, sob pena de revogar-se a medida, preste a requerente caução idônea, real ou fidejussória. Cite-se a requerida para que, em cinco dias, sob as advertências legais, apresente contestação. Int. Cascavel, 05/04/2002. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FL. 97: 1. Cite-se por edital, com o prazo de 30 dias. Int. cascavel, 25 de setembro de 2002. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. O Presente edital tem o prazo de 30(trinta) dias, e a finalidade de CITACÃO, da requerida MARIA DENISE DE LIMA, para no prazo de 05(cinco) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, (art. 285 do CPC). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu (a) IRENE ALVES DE SOUZA, Funcionária Juramentada, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. Irene Alves de Souza

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE CITAÇÃO DA(S) REQUERIDA(S): MARIA DENISE DE LIMA com prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente da(s) requerida(s) MARIA DENISE DE LIMA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF nº 043.091.609-48, residente e domiciliada na Rua Turqueza nº 111, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de ACÇÃO MONITÓRIA, sob nº 345/2002 em que **COMERCIAL DESTRO LTDA** move contra MARIA DENISE DE LIMA, tem o presente a finalidade de CITACÃO da requerida MARIA DENISE DE LIMA, para pagamento em 15(quinze) dias, da quantia de R\$ 3.782,61(três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), devidamente corrigido e acrescidos de juros moratórios, ou oferta querendo no mesmo prazo, embargos, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). DESPACHO DE FL. 77: 1. Cite-se a Ré, via Oficial de Justiça, para, em 15 dias, pagar a quantia reclamada, com os seus consectários legais, caso em que ficará isenta do pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado da Autora, ou oferecer embargos ao mandado. 2. Certifique-se nos autos nº 261/02 o objeto desta ação. Cascavel, 06 de maio de 2002. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. DESPACHO DE FL. 82: Cite-se por edital com o prazo de trinta(30) dias. Intime-se. Cascavel, 25 de setembro de 2002. (a) Irajá Pigatto Ribeiro. JUIZ DE DIREITO. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu (a) IRENE ALVES DE SOUZA, Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, que digitei e subscrevi. Irene Alves de Souza

FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA

R\$ 450,00

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ESPOLIO DE ANSELMO MASSI, na pessoa de seu representante legal; ESPOLIO DE ROMULO MASSI SOBRINHO, na pessoa de seu representante legal; ADRIANO APARECIDO MASSI e esposa; MARIA APARECIDA MASSI e esposo; APARECIDO FIRMINO MASSI e esposa; APARECIDO IZABEL MASSI e esposa; ADRIANO MASSI e esposa; AMELIA FRANCISCON MASSI e esposa; LUIZA FRANCISCON MASSI e esposo e, IDALINA CASTAUDELLI MASSI e esposo DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E NÃO SABIDOS - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou

dele conhecimento tiverem, principalmente os requeridos ESPOLIO DE ANSELMO MASSI, na pessoa de seu representante legal; ESPOLIO DE ROMULO MASSI SOBRINHO, na pessoa de seu representante legal; ADRIANO APARECIDO MASSI e esposa; MARIA APARECIDA MASSI e esposo; APARECIDO FIRMINO MASSI e esposa; APARECIDO IZABEL MASSI e esposa; ADRIANO MASSI e esposa; AMELIA FRANCISCON MASSI e esposa; LUIZA FRANCISCON MASSI e esposo e, IDALINA CASTAUDELLI MASSI e esposo, bem como terceiros interessados ausentes e não sabidos, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO sob nº 000892/2002 em que ANA TEREZA DUARTE FERREIRA OLIVEIRA movem contra ESPOLIO DE ANSELMO MASSI, ESPOLIO DE ROMULO MASSI SOBRINHO, ADRIANO APARECIDO MASSI, MARIA APARECIDA MASSI, APARECIDO FIRMINO MASSI, APARECIDO IZABEL MASSI, ADRIANO MASSI, AMELIA FRANCISCON MASSI, LUIZA FRANCISCON MASSI e IDALINA CASTAUDELLI MASSI, ficando pelo presente CITADOS dos termos da mencionada ação, cuja petição inicial segue abaixo resumidamente transcrita, bem como para que, querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia (art. 285 do CPC), não sendo contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial: "Consta dos autos contrato de compra e venda e transferência de posse, firmado no dia 02/05/2002, a suplicante adquiriu de SIZINANDE LIIIBEKE e sua mulher dna. Cleusa Aparecida Vendrame Lubke a posse de uma sorte de terras rurais identificada por lote rural nº 109, Loteamento Santa Maria, constituído por partes dos lotes 60 e 70, da gleba nº 03, da colônia Cielito, com área de 7,20 ha, equivalente a 3,00 (três) alqueires paulista, devidamente individualizada com divisas e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo elaborados pelo engenheiro Nabor Setsuo Kawamura, modificado quanto a município da sua localização e acrescido de nomes dos seus atuais vizinhos do lote nº 109, gleba nº 02, Colônia Cielito - Loteamento Santa Maria, área 7,2600 ha, Município Lindoeste, comarca Cascavel - Estado Paraná. Este imóvel está com matrícula aberta sob nº 22.349 no Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício desta Comarca, esclarecendo que, segundo dizem, esta matrícula foi aberta pelos loteadores ora suplicados, especialmente para documentar o seu compromissário comprador que foi PEDRO DOS SANTOS, que houvera adquirido deles em 09/00/1967 pelo preço de Cr\$ 1.500,00 tendo pago no ato a entrada de Cr\$ 600,00 e mais duas parcelas anuais de Cr\$ 450,00 cada parcela. Antes de receber o título aquisitivo de domínio, no dia 27/06/2972 Pedro dos Santos Transferiu os seus direitos para Osvaldo Jo'se Belchior, os quais transferiram os direitos para Flávio Costa Cichella em 30/03/1981 este, por sua vez, transferiu para José Ferreira de Paula no dia 19/11/1994, sendo que, os mesmos alienaram os direito para Sizinando Liibeke, em 10/11/99, que por sua vez transferiu com a participação da sua mulher para a ora suplicante. Assim a suplicante é legítima possuidora da área a título justo de compra, sucedendo uma posse mansa, pacífica, incontroversa sucessiva da referida área de alqueires paulista, inicialmente alienados pelos suplicados e seus antecessores para Pedro dos Santos, cujo tempo somando-se a dos antecessores remonta 35 anos." - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não aleguem ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2.002 - EU, _____ (EDI RONALD ALTHEIA), ESCRIVAO, que digitei e subscrevi.

Sidney Francisco Martins
= JUIZ DE DIREITO =

R\$ 396,00

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE: ERMILIO ALEXANDRE BEBBER

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

CURADORA: DELMA JOSEFA BEBBER e CURATELANDO: ERMILIO ALEXANDRE BEBBER PROCESSO DE: CURATELA. AUTOS Nº 000069/2002 SENTENÇA PROFERIDA: 23/09/2002 JUIZ DE DIREITO: DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO CAUSA DA INTERDIÇÃO: " O Interditado é portador de Retardo Mental Grave, com comprometimento significativo do comportamento CID-10 F72, que o incapacita a exercer os atos da vida civil." CURADORA NOMEADA: DELMA JOSEFA BEBBER e, que terá a função de representar o Interditado nos atos cotidianos da vida civil. Aos 04 de dezembro de 2.002.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA), FUNC. JURAMENTADA, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.- JUSTIÇA GRATUITA

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
Subscrição Autorizada pela

Chopininho

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPININHO – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM
Rua 14 de Dezembro, s/nº - 85560.000 – Chopininho/PR –
Fone/fax: (0xx46) 242-1543

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Chopininho, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro (Acórdão 8510-CM), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da última publicação no Diário da Justiça, encontram-se abertas as inscrições para provimento de uma (1) vaga para o cargo de **OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, acumulando, precariamente, o Registro Civil e Títulos e Documentos** desta Comarca de Chopininho.

I- DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, apresentando, desde logo: a) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros); b) cópia autenticada de documento oficial de identidade; c) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; d) endereço completo para fim de intimações; e) indicação das fontes de referências pessoais; e f) depósito da taxa de inscrição no valor de **R\$ 25,00** (vinte e cinco) reais, deverá ser depositado no Banco Itaú, agência Chopininho nº 3766, conta corrente nº 04532-6 em nome de TJPR/Fórum Chopininho/Concurso.

II- DO CONCURSO

A avaliação será realizada em duas etapas, conforme artigo 29 do Referido Regulamento, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos assim discriminadas: a) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça; b) concurso de títulos, sendo seus valores os seguintes: 1- cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; 2- cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto; 3- cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; 4- aprovação de concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; 5- exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto; 6- apresentação de tese aprovada em congresso relativo à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações; e 7- participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações. O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

A prova escrita poderá ser teórica ou prática.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios: a) as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2); b) os títulos terão valor máximo de dez (10,0) pontos. As matérias da prova escrita, letra "a", item II deste Edital (art.29, I, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros), serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma: a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; b) o mais antigo no serviço público; c) o mais idoso.

No decurso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observado o devido processo legal. A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório.

A prestação de falsa declaração ou declaração inexata implicará na insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e ven-

tual aprovação, bem como a perda dos direitos concorrentes. Obtidas as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

IV- DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Para inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato terá que provar: a) nacionalidade brasileira; b) capacidade civil; c) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do referido regulamento), mediante apresentação de cópia autenticada do diploma em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos; d) quitação com as obrigações militares e eleitorais; e) conduta digna para o exercício da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça e certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral; g) capacidade física e mental para o exercício da função; h) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (3) médicos

V- CONSIDERAÇÕES GERAIS

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso. O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, **por três (3) vezes, com prazo máximo de vinte (20) dias entre as publicações**, e afixado no Atrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (04/12/2002). Eu, _____, (Raquel Teixeira de Lima), Secretária da Direção do Fórum, o digitei e subscrevi.

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito Diretor

Clevelândia

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
--**EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**--
O Doutor Evandro Portugal, MM. Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº468/02 de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em que são requerentes ALAOR ROSSI RIBEIRO e SOLANGE DE LIMA RIBEIRO e requerido ESTE JUÍZO, de conformidade com o seguinte: Os requerentes exercem somando-se sua posse a de seus antecessores por mais de 20 (vinte) anos a posse Mansa, Pacífica e Ininterrupta de uma área de terras rurais situada na "Fazenda Rondinha", no Município de Clevelândia - Pr, com área superficial de 159,546,00m2 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados). Que, o imóvel em assunto encontra-se devidamente cercado com cerca de arame farpado, sendo explorado com atividades ligadas agricultura. No verão planta-se soja, milho e feijão e no inverno trigo, aveia e triticale. Os requerentes relativo à área usucapienda nunca sofreram oposição seja de que natureza for, trata-se de uma posse mansa, pacífica e ininterrupta, que sempre foi respeitada. A área usucapienda corresponde à quantia de 159,546,00m2 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo do marco nº1, cravado na face leste da estrada municipal que demanda Passo do Leão à Clevelândia, na divisa com terras de propriedade de Afonso Ribeiro Teles, segue pelo meio da estrada em direção à Clevelândia, medindo pelo meio da estrada 970,78 metros até o arroio do Aterrado; e daí segue por este arroio acima, medindo pelo levantamento do mesmo 653,91 metros até o marco nº2, cravado na margem esquerda do Arroio; e deste, segue confrontando com terras de propriedade de Afonso Ribeiro Teles, por uma cerca de arame farpado, linha reta e seca com o azimute de 278°39'05", medindo 792,66 metros até o marco inicial desta descrição". Advertência: "Caso não contestada a presente ação no prazo legal (15 dias), dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC)". E para que chegue ao conhecimento dos inte-

ressados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-----
--**O Doutor Evandro Portugal, MM. Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.**-----

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº337/02 de USUCAPIÃO URBANO em que é requerente ATILIO JOSÉ LUSTOZA PACHECO e requerido ESTE JUÍZO, de conformidade com o seguinte: O autor possui a posse Mansa, Pacífica e Ininterrupta há mais de 05 (cinco) anos de uma área de terras no perímetro urbano desta Cidade de Clevelândia - Pr, com área superficial de 238,00m2 (duzentos e trinta e oito metros quadrados), denominado Lote nº06-B (seis "B") da Quadra nº61 (sessenta e um). Que, no imóvel em assunto encontra-se construída uma casa de moradia em alvenaria, coberta de eternit, com abertura de ferro e área superficial com aproximadamente 90 (noventa) metros quadrados, estando o imóvel totalmente cercado. O requerente desde que adquiriu o imóvel em assunto, nunca sofreu oposição em relação a posse por ele mantida. A posse sempre foi respeitada. A área usucapienda corresponde à quantia de 238,00m2 (duzentos e trinta e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: Medindo 11,50 metros, confronta a Rua Firmino Martins; FUNDOS: Medindo 10,50 metros, confronta com o lote nº5 da mesma quadra nº61, propriedade de Sebastião Ribeiro; DIREITA: Medindo 22,00 metros, confronta com o lote nº06 da mesma quadra, de propriedade de Érica Molinari Ferreira; ESQUERDA: Medindo 21,30 metros, confronta com o lote nº06-A da mesma quadra nº61, de propriedade de Ivonete Arruda. Advertência: "Caso não contestada a presente ação no prazo legal (15 dias), dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

RS 252,00

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.

Edital de citação da requerida Gabrieli Cadore Penso na pessoa de sua genitora KÁTIA ANDRÉIA CADORE, com prazo de 30 (trinta) dias.-----

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº058/02 de REVISÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA em que é requerente NILSO ANTÔNIO PENSO e requerida GABRIELI CADORE PENSO representada por sua mãe KÁTIA ANDRÉIA CADORE, através deste fica devidamente CITADA a requerida na pessoa de sua genitora, Sra. KÁTIA ANDRÉIA CADORE, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o seguinte: O autor em decorrência de ação que tramitou na Comarca de Pato Branco - Pr, autos nº059/2000 de Investigação de Paternidade cumulada com Pedido de Alimentos proposta pela requerida, foi condenado a pagar a título de alimentos o valor correspondente a importância de um salário mínimo, cujo desconto dá-se diretamente na folha de pagamento. O requerente além do desconto que recebe em decorrência da fixação mencionada no item anterior, também lhe é descontado a importância de R\$200,00 (duzentos reais) a título de alimentos de sua ex-mulher. O extrato incluso ao presente pedido, deixa evidenciado os descontos que o requerente vem sofrendo, pois somente a título de pensão vem sofrendo redução de R\$379,58 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), somando-se aos demais descontos de um total de vantagens recebe R\$775,96 (setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) lhe é descontado R\$695,71 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos). Conclui-se, portanto, que lhe sobra a importância de R\$80,25 (oitenta reais e vinte e cinco centavos), para passar o restante do mês. É portanto, difícil a situação do requerente, que, de valor líquido acaba sempre recebendo quantias pequenas em torno de R\$80,00 (oitenta reais) para passar o mês. O requerente, possui mais 03 (três) filhas

além da requerida, conforme comprova as inclusas certidões de nascimentos. Atualmente para tentar sobreviver encontra-se morando em uma casa de propriedade do Estado (antiga sede do destacamento) muito embora o péssimo estado de conservação, conforme comprova a inclusa certidão fornecida pelo comandante do Destacamento Policial Militar de Clevelândia, Cabo Sérgio Luiz Sendeski Schreiner. Assim, o requerente, que pela situação difícil que vem passando, conforme comprova o contra-cheque já citado, não pode continuar pagando aquele valor, vem propor que a pensão da requerida Gabrieli Cadore Penso venha a ser fixada em 20% (vinte) por cento sobre o soldo. Entende o requerente, que, em face das provas que apresenta, Vossa Excelência há de entender que realmente não lhe é possível pagar, pelo menos provisoriamente, mais que isso. Assume o compromisso, todavia, que tão logo sua situação volte à normalidade, ele, o requerente, tomará a iniciativa de pagar aquilo que merece a alimentária e lhe será possível pagar. Advertência: "Caso não contestada a presente ação, dentro do prazo legal, dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art.285 do CPC)." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da Lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e Demais Anexos, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----**Edital de citação da requerida DJENANE GONÇALVES DE SOUZA, com prazo de 30 (trinta) dias.**-----

A Doutora Fabiane Pieruccini, MM. Juíza de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº047/02 de DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO (infante: Gustavo Gonçalves de Souza) e requerida DJENANE GONÇALVES DE SOUZA, através deste fica devidamente CITADA a requerida DJENANE GONÇALVES DE SOUZA, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o seguinte: Consta dos autos 24/02 de Situação de Risco vivenciada pelo infante Gustavo Gonçalves de Souza o qual vinha sofrendo maus tratos por parte de seu suposto genitor, pois o infante encontrava-se sob a guarda de fato deste senhor, uma vez que sua mãe biológica o abandonou. Desta forma, o infante foi encaminhado pelo Conselho Tutelar para a Casa Lar Vó Júlia. Verifica-se que na data dos fatos a criança Gustavo Gonçalves de Souza, estava com apenas 05 anos de idade, sendo certo que o mesmo apresentava sinais de espancamento. Ademais, o próprio infante demonstra ser Ter conhecimento da mãe e total repulsa ao Sr. Ivan, o qual estava com a guarda de fato do infante. Agindo de tal forma, ou seja, deixando seu filho com terceiras pessoas sem contudo, passado mais de um ano, Ter procurado o infante, mostram que a mesma não possui o mínimo de sentimento de mãe para com seu filho. Tendo em vista os fatos trazidos à tona, resta-nos evidenciada a ausência de condições da genitora de prestar a devida assistência à criança, uma vez que deixou de cumprir os seus deveres de mãe, abandonando seu filho sem deixar endereço, inúmeras foram as tentativas de se localizar a genitora da criança Gustavo, mas esta deixou a Cidade de Marcelândia - MT, sem comunicar o fato a ninguém. Gustavo Gonçalves de Souza, nunca teve carinho de sua genitora porquanto a mesma o abandonou com terceiros há muito tempo. Com a suspensão do pátrio poder que esta exerce sobre a criança em questão, faticamente, nada a prejudicará, ao contrário, a criança ficará definitivamente afastada de sua genitora biológica, que muitas prejudicialidades já causaram para o infante. Ficando a requerida devidamente CITADA para que no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita aos termos da inicial, indicando provas a serem produzidas e oferecendo desde logo rol de testemunhas e documentos, sendo que "Caso não contestada a ação dentro do prazo legal, dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC)"bem como a **INTIMAÇÃO** da requerida de que foi decretada liminarmente a suspensão de seu pátrio poder com relação à criança Gustavo Gonçalves de Souza, até o julgamento definitivo da causa, com fundamento no artigo 157 do ECA. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi e imprimi.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

RS 684,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ.
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA M.Z. REPRESENTAÇÕES AGRO COMERCIAIS LTDA.

A DOUTORA FABIANE PIERUCCINI, MM. JUÍZA DE DIREITO, DESTA CIDADE E COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo, Cartório do Cível e Anexos, tramitam os autos nº505/99 de FALÊNCIA, em que é requerente SOLLO SUL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA e requerida M.Z. REPRESENTAÇÕES AGRO COMERCIAIS LTDA, a qual foi julgada encerrada, de conformidade com a r. decisão seguinte: Autos 505/99. VISTOS. ETC. 1-) M.Z. REPRESENTAÇÕES AGRO COMERCIAIS LTDA, teve sua falência decretada, de acordo com o art. 1º c/c o art. 11 da Lei de Falências, devido a requerimento de SOLLO SUL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA (sentença de fls. 36/38). 2-) Nomeada a requerente para o cargo de síndico, esta declinou da nomeação; 3-) A seguir, foi nomeado síndico na pessoa do Dr. Nilton Luiz Pacheco Loures, o qual igualmente declinou do encargo. 4-) A autora foi devidamente intimada para carrear aos autos o endereço completo da requerida, para fins de citação e permaneceu silente. 5-) Abriu-se vista dos autos à Doutra representante do Ministério Público, em face da ausência de síndico, manifestou-se pela expedição de edital nos termos do artigo 75 da Lei de Falências. 6-) Expedido o edital respectivo, decorreu o prazo legal, sem qualquer manifestação dos interessados. 7-) O caso presente, mutatis mutandis, enquadra-se na hipótese destacada por Waldemar Ferreira: "Mesmo conhecidos os credores, pode dar-se que nenhum aceite o cargo de síndico, e o próprio requerente da falência, pago pelo próprio falido ou por alguém por ele, se desinteresse do processo. Nomeada pessoa estranha, e deixando os credores, o requerente da falência inclusive, de habilitar-se no prazo marcado pela sentença, torna-se impossível prosseguir por ausência de interesse econômico, que justifique o andamento do processo. A despeito da inexistência de dispositivo legal que, em tal caso, o encerre, cumpre ao juiz encerrá-lo, dada a manifesta impossibilidade de seu prosseguimento" (Tratado de direito comercial, 1996, v. 15, p. 207). 7-) Assim, nos termos do art. 132 da Lei de Falências, declaro encerrada a falência de Indústria de M.Z. Representações Agrocomerciais Ltda. 9-) Cumpra o cartório o disposto nos §§ 2º e 3º do referido artigo.10-) Expeçam-se editais e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, § 2º). P.R.I.C. Clevelândia, 06 de setembro de 2002. (a) Dra. FABIANE PIERUCCINI - Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente, que será publicado e afixado na forma e lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, imprimi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão

RS 288,00

Coronel Vivida

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR
ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) SAMUEL ANTUNES DA SILVA, COM PRAZO DE 90 DIAS.

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e na forma da lei, etc. FAZ SABER, que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Crime nº.56/00, promovida pela Justiça Pública contra **SAMUEL ANTUNES DA SILVA**, filho de Florianus Antunes da Silva e de Maria de Lurdes da Silva nascido aos 24.06.78, incurso no art. 10 da Lei nº. 9.437/97, não sendo possível intimar pessoalmente o réu acima por estarem atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima-a(s) que por sentença deste Juízo datada de 19.11.2002, o réu foi condenado à pena de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de detenção em regime semi aberto e 20 (vinte) dias-multa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois, Eu, _____ Cleusa Maria Pimentel Vieira, Escrivã Criminal, o subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR
ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) VALDIR DE LIMA, COM PRAZO DE 60 DIAS.

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e na forma da lei, etc. FAZ SABER, que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Crime nº.61/00, promovida pela Justiça Pública contra **VALDIR DE LIMA**, filho de João Maria de Lima e de Adiles Maria de Lima, nascido aos11.03.72, incurso no art. 180 do Código Penal, caput do CPB, não sendo possível intimar pessoalmente o réu acima por estarem atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima-a(s) que por sentença deste Juízo datada de 25.11.2002, o réu foi condenado à pena de 09

(nove) meses de detenção em regime aberto e 20 (vinte) dias-multa, sendo que foi substituída a pena privativa de liberdade aplicada ao acusado, por uma restritiva de direitos, optando pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, a ser realizada na forma do art. 46 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois, Eu, _____, Cleusa Maria Pimentel Vieira, Escrivã Criminal, o subscrevi.

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
Juiz de Direito

Cruzeiro do Oeste

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 DIAS**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) LUCIANO SACHELLI BARBOSA DE OLIVEIRA, filho de José Carlos Barbosa e de Júlia Sachelli Barbosa de Oliveira, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 41 / 98, incurso(s) nas sanções do artigo 1º, inciso II, da Lei n.º 8.137/90 e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-seem local ignorado, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) da respeitável sentença proferida nos autos supra mencionado, pela qual o(s) mesmo(s) foi(ram) condenado à pena de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 330 (trezentos e trinta) dias-multa, valor unitário em 40 BTN's, incurso nas sanções do artigo 1º, inciso II, da Lei n.º 8.137/90, regime inicial o semi-aberto, sentença datada de 22 / 10 / 2002, ficando cientificados de que a partir do prazo do presente edital, começara a fluir o prazo de 05 (cinco) dias, querendo, para apresentar recurso de apelação. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 13 de dezembro de 2002. Do que para constar, Eu _____, esc. que digitei e assino.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO-DESIGNADO

Faxinal

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL LUIZ FRANCISCO DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do sócio-gerente responsável LUIZ FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF/MF n.º 496.676.539-00, a qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 011/1999 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra MAGAZAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E OUTROS, tendo em vista que, a executada encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica devidamente citada para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 45.256,24 (Quarenta e cinco Mil, duzentos e cinquenta e seis Reais e vinte e quatro centavos), atualizados até 03.09.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de sua propriedade, na forma da Lei. Faxinal, 08.11.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

Vanessa De Biassio Mazzutti, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL CLAUDINEI APARECIDO MIRANDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do sócio-gerente responsável CLAUDINEI APARECIDO MIRANDA, inscrito no CPF/MF n.º 620.602.609-49, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 045/2001 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra JOAQUIM MIRANDA & CIA LTDA E OUTROS, tendo em vista que, o executado encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica devidamente citado para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 1.765,70 (Hum Mil, setecentos e sessenta e cinco Reais e setenta centavos), atualizados até 05.11.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de sua propriedade, na forma da Lei. Faxinal, 02.12.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

Vanessa De Biassio Mazzutti, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ODAIR PEREIRA DE MELO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.- Edital de INTIMAÇÃO do requerido ODAIR PEREIRA DE MELO, brasileiro, separado, motorista, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Alimentos sob n.º 204/1997 que DENILSON PEREIRA DE MELO, VINICIUS PEREIRA DE MELO representados por JANE CAMILA PEREIRA move contra o mesmo, acima qualificado, ficando devidamente intimado de que foi redesignado o dia 20/Fevereiro/2003, às 13:30 horas, a audiência de Tentativa de Conciliação e Julgamento, ou para querendo ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir a partir da data acima designada, sob pena de revelia e confissão, ou seja, não sendo contestada a ação se presumirão como verdadeiros, os fatos narrados na inicial pela parte autora. Faxinal, 09.12.2002. Eu, _____ (Vanessa Mantovani) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI,
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS JOÃO ALVES LOPES E JORGE FERREIRA DA COSTA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO dos executados JOÃO ALVES LOPES, inscrito no CPF/MF n.º 830.147.481-53 e JORGE FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF/MF n.º 211.230.639-15, os quais atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 053/2001 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra TRANSPORTADORA 18 RODAS LTDA E OUTROS acima qualificados, dívida ativa n.º 02526781-8 e 02526782-6, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 4.589,40 (Quatro Mil, quinhentos e oitenta e nove Reais e quarenta centavos), atualizados até 05.11.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de suas propriedades, na forma da Lei. Faxinal, 03.12.2002. Eu, _____ (Vanessa Mantovani Fuentealba) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM
Juíza de Direito

R\$ 378,00

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL PEDRO MARQUES ANDRADE, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do segundo sócio-responsável PEDRO MARQUES ANDRADE, inscrito no CPF/MF n.º 971.565.158-53, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 009/2000 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra J. E. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA, tendo em vista o executado encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica devidamente citado para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 43.157,47 (Quarenta e três mil, cento e cinquenta e sete Reais e quarenta e sete centavos), atualizados até 03.09.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de sua propriedade, na forma da Lei. Faxinal, 08.11.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

Vanessa De Biassio Mazzutti, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL MAELETH REIGOTA BOCARDO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO da sócia-gerente responsável MAELETH REIGOTA BOCARDO, inscrita no CPF/MF n.º 000.457.149-59, a qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 037/1999 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra MAELETH REIGOTA BOCARDO E OUTROS, tendo em vista que, a executada encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica devidamente citada para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 6.210,66 (Seis mil, duzentos e dez Reais e sessenta e seis centavos), atualizados até 05.11.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de sua propriedade, na forma da Lei. Faxinal, 02.12.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

Vanessa De Biassio Mazzutti, Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MARIA REGINA SASSI SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO da executada MARIA REGINA SASSI SILVA, inscrita no CPF/MF n.º 475.355.470-15, a qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 008/2000 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra COMERCIAL AGRICOLA ALGOMAN LTDA E OUTROS acima qualificados, dívida ativa n.º 02373677-2 e 02404150-6, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 423.835,57 (Quatrocentos e vinte e três Mil, oitocentos e trinta e cinco Reais e cinquenta e sete centavos), atualizados até 05.11.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de suas propriedades, na forma da Lei. Faxinal, 03.12.2002. Eu, _____ (Vanessa Mantovani Fuentealba) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO SÓCIO RESPONSÁVEL LUIZ CARLOS GATTI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do sócio-gerente responsável LUIZ CARLOS GATTI, inscrito no CPF/MF n.º 484.293.849-87, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 082/1998 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra L. C. GATTI & CIA LTDA E OUTRO, tendo em vista que, o executado encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica devidamente citado para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 4.234,77 (Quatro Mil, duzentos e trinta e quatro Reais e setenta e sete centavos), atualizados até 05.11.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de sua propriedade, na forma da Lei. Faxinal, 29.11.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) - Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

Vanessa De Biassio Mazzutti, Juíza de Direito

R\$ 360,00

EDITAL DE CHAMAMENTO DO AUSENTE RUFINO ALVES SOBRINHO, COM PRAZO DE 01 (HUM) ANO.-

Edital de CHAMAMENTO de RUFINO ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, lavrador, portador da certidão de casamento n.º 631, lavrada às fls. 36, do Livro n.º 3-B, do Cartório de Registro Civil do Distrito e município de Rio Bom, Comarca de Marilândia do Sul-Pr., atualmente com destino ignorado, para entrar na posse de seus bens, conforme autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA n.º 286/1994 em que NEUSA VENTURA ALVES move contra o mesmo, em trâmite na única Vara Cível, desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, sito à Av. Brasil, 1080, na qual foi proferida sentença às fls. 20/21, com o teor em síntese, transcrita: "...Trata-se de pedido de declaração de ausência de Rufino Alves Sobrinho, marido da requerente, o qual está desaparecido fazem entre vinte e trinta anos, é o que esclarecem as testemunhas ouvidas em Juízo. A declaração de ausência, conforme os dispositivos da Lei material está consubstanciada nos artigos 463 e seguintes, sendo ali estabelecido que desaparecendo uma pessoa do seu domicílio, sem que dela haja notícia, poderá ser-lhe nomeado Curador, em regra para que administre os bens do desaparecido. No caso de ausência de bens passíveis de arrecadação, mas existindo interessados em sucedê-lo, em direitos e obrigações, o procedimento é o mesmo a ser utilizado, para o fim de que a ausência seja declarada. Neste sentido, é a seguinte decisão: É viável a declaração de ausência desacompanhada de arrecadação de bens se houver pessoas com interesse jurídica na declaração da morte presumida do desaparecido." Ante o exposto julgo procedente o pedido inicial, para declarar a ausência de Rufino Alves Sobrinho, ante o seu desaparecimento, e para tanto nomeio como Curadora ao ausente a requerente Neusa Ventura Alves, face o disposto no art. 464 do Código Civil. Não havendo bens a serem arrecadados, os editais mencionados no art. 1.161 do CPC, deverão ser expedidos e publicados para o chamamento do ausente. Expeça-se mandado para o registro civil, conforme art. 94 e 104 da LRP. Faxinal, 18.11.1996. (a) Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito..." Pelo presente edital com prazo de 01 (hum) ano, convida o referido ausente a vir tomar conhecimento dos termos do processo, nesta escrivania Cível, da Comarca de Faxinal-Pr., e para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital. Nada mais. Faxinal, 28.11.2002. Eu, _____ (Adriana Jaroskievicz Rinaldi) – Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS BETIM COMERCIO DE ROUPAS LTDA E VALDEVIR VIEIRA RODRIGUES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO dos executados BETIM COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrito no CGC/MF n.º 72.228.224/0001-66, do sócio-responsável VALDEVIR VIEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF n.º 589.473.109-72, os quais atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUÇÃO FISCAL sob n.º 053/2000 que A UNIÃO move contra os mesmos, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 4.289,84 (Quatro mil, duzentos e oitenta e nove Reais e oitenta e quatro centavos), atualizados até 31.10.2000, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de sua propriedade, na forma da Lei. Faxinal, 09.12.2002. Eu, _____ (Vanessa Mantovani Fuentealba) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

Alexandre Waltrick Calderari, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MARIA REGINA SASSI SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO da executada MARIA REGINA SASSI SILVA, inscrita no CPF/MF n.º 475.355.470-15, a qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de EXECUTIVO FISCAL sob n.º 014/1999 que a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra COMERCIAL AGRICOLA ALGOMAN LTDA E OUTROS acima qualificados, dívida ativa n.º 02271913-0 e 02288269-4, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento do principal de: R\$ 416.790,97 (Quatrocentos e dezesseis Mil, setecentos e noventa e nove Reais e sete centavos), atualizados até 05.11.2002, e acréscimos legais que houverem, ou no mesmo prazo nomeie (m) bens à penhora, sob pena de se efetivar o arresto em bens de suas propriedades, na forma da Lei. Faxinal, 03.12.2002. Eu, _____ (Vanessa Mantovani Fuentealba) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, MM
Juíza de Direito

R\$ 180,00

Francisco Beltrão

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, CEP 85.601.610, fone (46)524-4200
Casimiro Bedenarski – Escrivão**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA ROSA MARIA LOIOLA PELUSO – COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação da executada ROSA MARIA LOIOLA PELUSO, para no prazo de vinte e quatro (24:00) horas, pague o principal e acessórios legais, no valor de R\$ 2.556,08 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e oito centavos), corrigido até 21/08/2002, tendo sido arbitrada a verba honorária em 10%, para pronto pagamento, ou que no mesmo prazo nomeie em bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos quantos bastem para a garantia do débito, nos Autos n.º 440/1999 de Sumaríssima de Cobreção que Antonio Boaventura Lise move contra Rosa Loiola Peluso. E não sendo apresentados embargos no prazo de dez (10) dias, se presumirão aceitos pela devedora, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Francisco Beltrão, 06/09/2002. Eu, _____ Wilma Titon, empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

ROSSELINI CARNEIRO
Juiz de Direito

R\$126,00-FN63895

Goioerê

**EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ IVANI KUSSI SILVA
Prazo: 15 DIAS
Autos: Processo Crime n.º 115/99**

O Dr. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, Juiz de Direito Designado da Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu IVANI KUSSI SILVA, brasileira, casada, sem maior qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-A E chama a(s) mesmo(s) para comparecer perante o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Goioerê, sito na Av. Santa Catarina, s/num, Jardim Lindóia, no dia 13 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do art. 1.º, inciso I da Lei 201/67, c/c. art. 29 do C.P., nos autos de Processo Crime n.º 115/99. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente edital que será Publicado e afixado em local de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos 29 de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Eliane Darlene de S.Baú) – auxiliar de cartório, que subscrevi.

E.B.

LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GOIOERÊ
EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 20 DIAS

Citando(a): ANTONIA FERREIRA DA SILVA
Autos n.º: 430/02 – DIVÓRCIO DIRETO
REQUERENTE(S): F.G.S.

REQUERIDO(A): ANTONIA FERREIRA DA SILVA

Objetivo: CITE-SE o(a) requerido(a), para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de serem tidos como verdadeiros e aceitos os fatos nela contido. Goioerê, 27 de Novembro de 2.002.

Eu, _____ (ELZA MARIA BARBOSA), Escrivã do Crime, subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**

Citando(a): HOZANA GREGÓRIO DE OLIVEIRA FERREIRA
Autos n.º: 438/02 – DIVÓRCIO DIRETO

REQUERENTE(S): J.A.F.
REQUERIDO(A): HOZANA GREGÓRIO DE OLIVEIRA FERREIRA

Objetivo: CITE-SE o(a) requerido(a), para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de serem tidos como verdadeiros e aceitos os fatos nela contido. Goioerê, 27 de Novembro de 2.002.

Eu, _____ (ELZA MARIA BARBOSA), Escrivã do Crime, subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
Juiz de Direito

Guarapuava

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.
CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL
Washington Simões – Escrivão
Edital de Citação

Oneci Aparecida Prestes
Prazo de 30 dias.

Autos de N.º 791/1984

Autos de inventário

: Ministério Público

Requeridos: Espólio de Maria Luiza Prestes

A Dra. Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente CITADA a herdeira Onice Aparecida Prestes, brasileira, portadora da certidão de nascimento de N.º000020, do livro A-005, às fls. 020, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que se habilite nos termos do inventário e partilha, conforme artigo 999 do CPC. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 11 de Dezembro de 2002. Eu (Ass) (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

(Ass)

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito

EDITAL DE

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado nos autos abaixo descritos, o(s) bem(s) de propriedade do(s), devedor(s) executado.

1º LEILÃO: 10 de Fevereiro de 2003, às 08:30 horas, por preço superior ao da avaliação.

2º : 24 de Fevereiro de 2003, às 08:30 horas, por quem mais der, não sendo aceitos preço vil.

LOCAL DE ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava – Pr, sito à Rua Capitão Virmond, N.º 1913.

PROCESSO: Carta Precatória de N.º 148/97

Exequente: Fazenda do Estado do São Paulo

Executada: Madeirit Agro Flotestal S/A

ÔNUS: penhora distribuída sob o N.º 208/99, do livro 17, sobre o segundo bem, perante esta Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava – Pr.

Depositado: em mãos do executado.

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados os devedores (e seus cônjuges), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

(Um equipamento de serra circular para pontaletes, com 2 seras paralelas, suporte e apetrechos cancelados, em bom estado de funcionamento e conservação;

40m³ de toras de pinus, para laminação medindo 2,70m de comprimento, entre 18 e 24cm de diâmetro;

46m³ de toras de pinus, para laminação, de 2,63m de comprimento por 21 à 25cm de diâmetro. Avaliação Total: R\$ 10.155,00 (dez mil, cento e cinquenta e cinco reais), conforme avaliação atualizada até a data de 14 de Novembro de 2001.

Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 26 de Novembro de 2002. Eu (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito

Imbituva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
EDITAL DE CITAÇÃO DE: ESPÓLIO DE JOAQUIM BATISTEL
COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADO o executado ESPÓLIO DE JOAQUIM BATISTEL na pessoa de sua administradora provisória Sr.ª MARIA NEVES BATISTEL, nos termos do processo n.º 113/2001 de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado JOAQUIM BATISTEL (CNPJ n.º 78.449.931/0001-69), pelo inteiro conteúdo da presente execução, sendo a natureza da dívida o saldo devedores do ICMS não recolhidos no prazo regulamentar, com juros, multas, e atualização monetária e outros encargos, referente certidão de dívida ativa n.º: 02510403-0, data da inscrição 29/03/2001; e para que pague em 05 (cinco) dias a importância do principal (R\$ 1.896,56 em 01/06/2001) mais os acréscimos legais, ou para que no mesmo prazo ofereça bens à penhora, sob pena de a mesma ser feita compulsoriamente; tudo conforme despacho proferido por este Juízo, que tem o seguinte teor: "Autos n.º 113/2001. Cite-se como requer. Após, diga a exequente. Em 09/12/2002. (a) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito". Imbituva, 11/12/2002. EU, ALCIRAN CLAUDIO PEDROSO, escrivão, digitei e subscrevi.

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

Iporã

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (art. 50, parágrafo único, do Acórdão 8.695 - REGULAMENTO DO CONCURSO AUXILIARES DA JUSTIÇA - O DOUTOR LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE - MM. JUIZ DE DIREITO - PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO CRIMINAL DA COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER aos que do presente edital vierem ou conhecimento tiverem, do inteiro teor da r. sentença de fls. 562/566, proferida nos autos de CONCURSO sob n.º37/01 - para provimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a seguir transcrita: "Autos n.º37/01 - Concurso Público para Provimento de Cargo de Escrivão do Crime da Comarca de Iporã. I - RELATÓRIO - O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná autorizou a abertura de concurso para provimento de cargo de Escrivão do Crime da Comarca de Iporã (fls. 02). Foi determinada a publicação de edital de abertura de inscrições ao concurso (fls.22), tendo sido devidamente publicado (fls. 25). As inscrições foram aceitas por estarem regulares, exceto em relação a dois candidatos. O candidato Antonio Valdeir Uzelí, inconformado com o indeferimento de sua inscrição, apresentou recurso, tendo sido admitido a participar provisoriamente do certame. Porém, a decisão que indeferiu sua inscrição foi confirmada pelo Conselho da Magistratura (fls. 473/476), tendo sido determinada sua exclusão da lista de notas (fls. 478). Designou-se data para realização das provas com as diligências necessárias (fls. 37). No dia determinado, foi realizada a prova designada, lavrando-se ata dos principais fatos (fls. 120/121). As provas escritas foram juntadas aos autos, já corrigidas (fls. 125/299), as notas foram publicadas e os candidatos foram intimados a apresentar seus títulos (fls. 303). Os candidatos apresentaram seus títulos (fls. 304/419). O candidato Fernando Cezar Almeida apresentou pedido de revisão de prova (fls. 344/347), o qual foi parcialmente provido (fls. 425/426). A prova de títulos foi corrigida, tendo sido atribuídas as notas (fls. 421/424). O candidato Osemir Aparecido Queiroz apresentou recurso em relação à correção da prova de títulos (fls. 431/433), bem como o candidato Fernando Cezar Almeida (fls. 444/453) e a candidata Bruna de Oliveira (fls. 454/455). O candidato Fernando Cezar Almeida apresentou recurso (fls. 434/443) em relação à decisão que proveu apenas parcialmente seu pedido de revisão de prova escrita. O recurso do candidato Fernando Cezar Almeida em relação à correção da prova escrita foi recebido (fls. 478), tendo sido determinada sua remessa oportuna ao Conselho da Magistratura. O recurso da candidata Bruna de Oliveira foi acolhido (fls. 478/479). O recurso do candidato Osemir Aparecido Queiroz, cumulado com revisão de prova, não foi aceito quanto ao mérito, tendo sido determinada sua remessa oportuna ao Conselho da Magistratura (fls. 480/481). O recurso do candidato Fernando Cezar Almeida pleiteava a mudança de critério da avaliação dos títulos, o que foi aceito por maioria de votos da Banca Examinadora (fls. 481/482). Com a adoção de novo critério de correção e de interpretação do artigo 29 do Regulamento de Concursos, foi realizada nova correção das provas de títulos, sendo lançadas as novas notas (fls. 482/484). Os votos vencedores do Representante do Ministério Público e do Representante da OAB foram lançados nos autos (fls. 486/489) e o voto divergente do Magistrado, que entendia pela manutenção do critério inicialmente adotado, foi também registrado (fls. 490/491). As notas foram publicadas bem como o resultado final do concurso (fls. 493). Em relação ao novo critério de correção, os candidatos Nara Sílvia Coletti (fls. 503/505), Emilson Olmo da Silva (fls. 506/508), Osemir Aparecido Queiroz (fls. 512/515), apresentaram recurso ao Conselho da Magistratura. Os recursos foram recebidos, determinando-se oportuna remessa (fls. 516/517). Foi realizada ata final do concurso (fls. 525/526). O candidato Osemir Aparecido Queiroz desistiu dos recursos por si interpostos (fls. 528), o qual foi deferido (fls. 529). O candidato ainda informou seu desinteresse no presente cargo por já haver assumido junto à Comarca de Cantagalo a função de escrivão criminal. O primeiro colocado no certame apresentou documentação de fls. 458/469). Foram solicitadas informações sobre o candidato, tendo sido devidamente prestadas (fls. 521, 524 e 527). Em seguida foi lançada decisão confirmando a inscrição do primeiro colocado no certame (fls. 530/533). Enquanto aguardava-se a publicação da sentença, o primeiro colocado, após ser confirmado por sentença, apresentou pedido de desistência, narrando que não tem interesse em assumir o cargo nesta Comarca (fls. 538). O pedido de desistência foi deferido (fls. 543). O candidato Fernando Cezar Almeida apresentou pedido de desistência (fls. 543) de seus recursos de fls. 434/443 e 444/452. O pedido de desistência do recurso apresentado às fls. 434/443 foi deferido (fls. 543), pois a decisão foi mantida (fls. 478). Já o pedido de desistência do recurso de fls. 444/452 foi indeferido (fls. 543), pois este recurso foi acolhido pela Banca Examinadora (fls. 478/491), dando inclusive ensejo a uma nova classificação. Até entende-se que o pedido do candidato busque simplificar o procedimento, pois qualquer que seja o resultado da prova de títulos, com a desistência do primeiro e do terceiro colocados no certame, Fernando Cezar Almeida continuará em primeiro lugar. Todavia, como seu recurso foi provido, não pode mais desistir dele. Intimado o segundo lugar no certame ao cumprimento do artigo 44 do Acórdão 8.695, apresentou documentação pertinente (fls. 544/554). Solicitadas informações às autoridades indicadas, foram respondidas (fls. 558/560). II - FUNDAMENTAÇÃO - Trata-se de autos de concurso para provimento de cargo de escrivão criminal para a Comarca de Iporã. Os atos procedimentais previstos no Regulamento do Concurso foram devidamente obedecidos. Os recursos apresentados pelos candidatos foram recebidos, tendo sido determinado suas oportunas remessas, verificando-se que houve uma desistência recursal e o acolhimento de alguns dos recursos interpostos, existem pendentes de julgamento nos autos os recursos apresentados: às fls. 503/505, pela candidata Nara Sílvia Coletti; às fls. 506/508, pelo candidato Emilson Olmo da Silva. A inscrição definitiva apresentada pelo segundo lugar

do concurso deve ser confirmada, eis que, nos termos do artigo 45 do Regulamento de Concursos, foram apresentados os documentos exigidos, bem como as autoridades indicadas prestaram boas informações sobre o candidato. Dessa forma, verificando-se que todas as fases do concurso foram regularmente realizadas, que o segundo lugar do certame preencheu os requisitos exigidos para sua definitiva inscrição, que houve desistência do primeiro lugar do concurso, deve-se confirmar a habilitação de Fernando Cezar Almeida. III-DISPOSITIVO - Em face do exposto, por sentença, na forma do artigo 50 do Acórdão 8.695 do Douto Conselho da Magistratura, confirmo a inscrição e habilitação do candidato Fernando Cezar Almeida, segundo lugar no presente concurso, ante a desistência do primeiro lugar. Cumpra-se o artigo 51 do Acórdão citado. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Douto Conselho da Magistratura. Publique-se. Registre-se. Intimem-se na forma do art. 51, parágrafo único do Regulamento de Concursos. Iporã, 11 de dezembro de 2002. (a) LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital. Nada mais. Iporã, 12 de dezembro de 2.002. Eu, Marcos Antonio Freitas Zambolim, Escrivão, o subscrevo.

LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DAS RÉS
MARIA NILCE DOS SANTOS E VERA LÚCIA
ZANCAN, COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS.

O Doutor Luciano Campos de Albuquerque, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . . F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital vierem, com prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente as rés MARIA NILCE DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, natural de Peabiru-Pr., nascida aos 27-08-1966, filha de Darci dos Santos e de Terezinha Gomes dos Santos, e VERA LÚCIA ZANCAN, brasileira, solteira, empregada doméstica, natural de Francisco Beltrão-Pr., nascida aos 18-03-1953, filha de Antônio Zancan e de Atilia Inês Frâncio, ambas atualmente em lugar ignorado. Pelo presente edital, ficam as mesmas INTIMADAS de que foram CONDENADAS, nas sanções do Art. 155, § 4º, IV, do C.P., (fato 01); Art. 155, § 4º, IV, do C.P., (fato 02); Art. 155, § 4º, IV, do C.P., (fato 03) e Art. 155, § 4º, IV, do C.P., (fato 04), por sentença datada de 28-08-2002, proferida nos autos de Processo Crime n. 25/02, à pena de (ré Maria Nilce dos Santos) 01 (um) ano de reclusão e 06 (seis) dias multa, em regime aberto, sendo a pena corporal imposta substituída por restritiva de direitos consistente na prestação de serviços gratuitos à comunidade, pelo prazo da condenação (ré Vera Lúcia Zancan) 01 (um) ano de reclusão e 06 (seis) dias multa, em regime aberto, sendo a pena corporal imposta substituída por restritiva de direitos consistente na prestação de serviços gratuitos à comunidade, pelo prazo da condenação, expediu-se o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça, terá o prazo de cinco (05) dias, para, querendo, recorrer daquela decisão. Dado e passado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu (Marcos Antônio Freitas Zambolim), Escrivão designado, que o fiz digitar e o subscrevi.

LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE
- Juiz de Direito

Jandaia do Sul

COMARCA DE JANDAIA DO SUL
DIREÇÃO DO FÓRUM

Fórum Dr. Jerônimo Cabral, Rua Plácido Caldas, n.º. 536

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DA PROVA ESCRITA PARA O PROVIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE BOM SUCESSO, DESTA COMARCA

A Dr.ª JANE DE FÁTIMA PALAZZO, MM. Juiz de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento da Escrivânia Distrital de Bom Sucesso. FAZ SABER, aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos habilitados e abaixo relacionados que, nos AUTOS DE CONCURSO SOB N.º 007/2002 PARA PREENCHIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE BOM SUCESSO DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL - PARANÁ, foi designado a data de vinte seis (26) de fevereiro (02) de dois mil e três (2003), às 8:30 horas, para início a realização da prova escrita, a qual será realizada no prédio da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL, sito a rua João Maximiano n.º 426, nesta cidade. Comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica preta. ACÓRDÃO n.º 8.510-CM, DA PROVA Art. 25 - O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado. Art. 26 - A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. Art. 27 - A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. Art. 28 - É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso. Sendo que concurso constituir-se-á de prova escrita, em número de três questões, podendo serem desdobradas em tantas perguntas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos

dos candidatos, ato próprio do cargo, e ainda de perguntas sobre noções elementares do ramo de direito específico do cargo em concurso do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça com duração da prova escrita de 04 (quatro) horas.

BANCA EXAMINADORA

Presidente Dr.ª Janes de Fátima Palazzo Representante do Ministério Público Dr. Marcos Vinícius Pesenti Representante da OAB Dr. Waldomiro Barbieri Representante dos Notários Ricardo Teixeira Marques Representante dos Registradores Ricardo Basto da Costa Coelho RELAÇÃO DOS CANDIDATOS:

N. REQUERENTE RG

1 Hedilaine Xavier dos Santos 5.094.387-9 SSP-PR

2 Gabriela Fernanda Romagnoli de Menezes Ridolfi

6.446.704-2 SSP-PR

3 Orlei Weirich Machado 4.192.605-8 SSP-PR

4 Antonio Grassano Neto 2.134.098-7 SSP-PR

5 Ursula Ernlund Salaverry 1.222.503-2 SSP-PR

6 Luiz Renato Sequinel Fernandes 3.200.584-5 SSP-PR

7 Dermeval Silverio de Campos 756.452 SSP-PR

8 Rodrigo Luiz Silvestri 4.390.511-2 SSP-PR

9 Flavio Augusto Vieira 5.732.052-4 SSP-PR

10 Viviane Nicolau Carraro 2.179.269-1 SSP-PR

11 Carla Paralego 5.002.780-5 SSP-PR

12 Maria Luiza Fogliatto 1.201.427 SSP-PR

13 Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo 4.298.501-5 SSP-PR

14 Leonardo Dolfini Augusto 27.203.851-9 SSP-SP

15 Rosângela Poloni 4.315.512-1 SSP-PR

16 José Santino da Silva Filho 3.964.236-0 SSP-PR

17 Amilton Ribeiro Tavares 3.424.435-9 SSP-PR

18 Antonio Sergio Rodrigues 4.503.063-6 SSP-PR

19 Luciano Cassoli Pereira 4.188.779-6 SSP-PR

20 Mara Regina Andreazzi de Oliveira 3.342.031-5 SSP-PR

21 Dario Paula de Souza Junior 847.902 SSP-PR

22 Karen Lúcia Cordeiro Andersen 5.555.315-7 SSP-PR

23 Dalton Boros Cordeiro 4.521.508-3 SSP-PR

24 Anna Paula Marchesini Costa 6.584.170-3 SSP-PR

25 Ingrid Cristina de Moura Cordeiro 4.060.032-9 SSP-PR

26 Selma Andréa Merlo Londero Bertos 7.761.458-7 SSP-PR

27 Ari Borba Carneiro Neto 5.278.663-0 SSP-PR

28 Patrícia Carneiro 4.672.560-3 SSP-PR

29 Mariney de Andrade Pellegrini 3.447.314-5 SSP-PR

30 Eder Jonas Kuhl 3.516.086-8 SSP-PR

31 Noemi Santin Mazaró 975.734-1 SSP-PR

32 Alceu Evaristo 1.429.045 SSP-PR

33 Alexandre Alberto Giunta Borges 6.191.417-0 SSP-PR

34 Juscelino Kubitschek de Oliveira 4.269.924-1 SSP-PR

35 Marcela Del Pintor 6.217.725-0 SSP-PR

36 Aracely de Souza 6.458.581-9 SSP-PR

37 Cláudia Regina Dadam Gomes 2.085.326-2 SSP/SC

38 Dulce de Oliveira Bandolim 676.503 SSP-PR

39 Moisés Eduardo Bueno de Oliveira 1.928.765-3 SSP-PR

40 Aldécia Bueno de Oliveira 1.068.065-71 SSP-PR

41 Otáisa de Oliveira Bandolim Cardoso 4.235.641-7 SSP-PR

42 Marcos Pascolat 2.029.642-9 SSP-PR

43 Paulo Henrique Costa 5.516.848-2 SSP-PR

44 Cecília Lunardelli da Silva 4.016.433-2 SSP-PR

45 Elenice Maria Basso 1.2R-1.499.780 SSP-SC

46 Giselle Maria Costa Vasques 4.650.560-3 SSP-PR

47 Fernanda Freneda Busto Costa 6.922.751-1 SSP-PR

48 Marcos José Franco 3.209.874-6 SSP-PR

49 Célia Regina Martins Prandini 2.197.125-1 SSP-PR

50 Marcelo Pilatti Blaskoski 3.582.733-1 SSP-PR

51 Leticia Jasinski Rodrigues 6.045.842-1 SSP-PR

52 Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão 6.010.168-0 SSP-PR

53 Itajana Barreto Costa 5.228.240-3 SSP-PR

54 Arlei Costa Junior 3.253.492-9 SSP-PR

55 Juliano Campello 5.000.270-5 SSP-PR

56 Eloína Paim Brunkhorst Gangora Villela 3.274.450-8 SSP-PR

57 Fabio Milani 5.094.395-0 SSP-PR

58 Fernando Grassano de Freitas Gouveia 4.158.702-4 SSP-PR

59 Mauro Pinto de Andrade 642.922 SSP-PR

60 Rodrigo Otavio de Santana Pimpão Silva 4.507.140-5 SSP-PR

61 Guilherme Griebeler Costanzo 5.046.764-3 SSP-PR

62 Ricardo Augusto Smarzewski 5.522.451-0 SSP-PR

63 Marcos Antonio Lopes 4.006.147-9 SSP-PR

E para que chegue aos conhecimentos dos interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Átrio do Edifício do fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Jandaia do Sul, estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (10-12-2002).

Janes de Fátima Palazzo
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS QUERELADOS, RICARDO DOS SANTOS MACHADO, ANA TEÓFILA SOUZA E WALDIR ROBERTO, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor JOSÉ MARCOS DE MOURA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os querelados: RICARDO DOS SANTOS MACHADO, brasileiro, casado, pastor evangélico, ANA TEÓFILA SOUZA, brasileira, casada, comerciante, e WALDIR ROBERTO, brasileiro, casado, jornalista, todos atualmente em lugar incerto e não sabido , em razão do que, ficam citados para, querendo, em cinco dias, apresentarem defesa prévia, nos autos de queixa-crime n.º 066/2002, em

que são querelantes IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA SÓ O SENHOR É DEUS, DARCY RUY AMORIM e GERALDO APARECIDO MARCIANO. E, como consta dos autos que os referidos querelados encontram-se em local ignorado, é o presente para citá-los para os fins referidos. E, para que chegue ao conhecimento dos querelados e demais interessados, e para que ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se este Edital que será afixado no lugar de costume e publicado por uma vez no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, - Ademir Aguayo, Escrivão Designado que o datilografei e subscrevi.

JOSÉ MARCOS DE MOURA.
Juiz de Direito

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr.
Prazo de 20 dias.
EDITAL DE CITAÇÃO DE APARECIDO FERRAZ PEREIRA.

Pelo presente edital extraído dos autos de AÇÃO DE CUMPRIMENTO COM TUTELA ANTECIPADA ESPECÍFICA C.C. PERDAS E DANOS nº 223/2001 movida por PEDRO CANDIDO DE CARVALHO contra APARECIDO FERRAZ PEREIRA, foi expedido o presente com a finalidade de CITAÇÃO do requerido APARECIDO FERRAZ PEREIRA, inscrito no RG nº 7.557.125-9 PR, para que fique ciente da presente ação, e dar cumprimento ao teor da mesma, sob pena de pagamento de multa diária de R\$50,00, e para querendo, contestar o feito no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de revelia e serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, que em resumo diz que em 22.09.1997 vendeu ao requerido o veículo Marca Fiat, modelo Fiorino, ano 1981, placas AGG-7103, por R\$1.800,00, que além do negócio realizado, comprometeu-se o requerido em pagar multas lavradas; que até esta data o requerido não efetuou a devida transferência junto ao Detran; que o requerente é pequeno comerciante, e perante o Detran consta débito o que causa problemas a ele junto a Receita Estadual, quando da solicitação de talonário de notas fiscais, que são emitidas mediante a não existência de débitos tributários, quando então, o autor, se obriga a pagar débitos que já não lhe dizem respeito; com isso, impetrou a presente ação, buscando a tutela específica para determinar o Detran a baixar de seu nome no cadastro daquele veículo, os benefícios da gratuidade processual, a citação do requerido e provar todas as provas de direito. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002 EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUÍZ DE DIREITO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.
Prazo de 30 dias.
EDITAL DE PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS.

Pelo presente edital, extraído dos autos de FALÊNCIA nº 563/1991 movida por BAZO COMERCIAL DE TINTAS LTDA contra DUPLICAR COM. CABINES DUPLAS, leva ao conhecimento dos credores interessados na presente falência, que por sentença lavrada às fls. 77/80, foi declarada encerrada a falência. Nos termos do artigo 75 do Decreto Lei nº 7661 de 21.06.1945, tendo em vista que até o momento não existe síndico nomeado nos autos, face as muitas declinações ocorridas, inclusive por parte da própria requerente, não tendo ocorrido a arrecadação de bens da massa, não existindo nos autos sequer a relação de possíveis outros credores, não decorridos mais de oito anos da decretação da quebra, ante o desinteresse da requerente, forçoso se torna a declaração de encerrada a presente falência de DUPLICAR COMERCIO DE CABINES DUPLAS LTDA, que continuará responsável por seus débitos, na forma da lei, pelo que expediu-se o presente edital, para os fins do artigo 132 do mencionado diploma legal. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUÍZ DE DIREITO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr.
HABILITAÇÃO DE CREDITO na Falência da empresa: M. AYOUB & CIA LTDA.
A V I S O

O Escrivão da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina, AVISA aos interessados nos autos de Falência mencionada, que foi requerida a Habilitação de Crédito, autos nº 648/1996, pela empresa J.R. MENEGUZZO IND. DO VESTUÁRIO LTDA, pela importância de R\$17.319,34, que poderá ser impugnado no prazo de 10 dias.

Londrina, 09 de Dezembro de 2002.

MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO
FUNCIONÁRIO JURAMENTADO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.
EDITAL DE INTERDIÇÃO, de : MANUELA DURE DE GUGLIELMI.

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias, faz saber a terceiros interessados, que nos autos de INTERDIÇÃO nº 546/1992 onde é requerente MARTHA BEATRIZ DURE DE GUGLIELMI e requerida MANUELA DURE DE GUGLIELMI, foi decretado a interdição de MANUELA DURE DE GUGLIELMI, nascida em 26.10.1910, face ser portadora de deficiência mental e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curador sua filha MARTHA BEATRIZ GUGLIELMI DE BARBETTA, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcio-

nário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUÍZ DE DIREITO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr.
Prazo de 20 dias.
EDITAL DE CITAÇÃO DE LONDRIPAR LONDRINA PARANÁ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Pelo presente edital extraído dos autos de AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 449/1997 movida por JOSE SOARES NETTO contra LONDRIPAR LONDRINA PARANA NEG. IMOB. LTDA, foi expedido o presente com a finalidade de CITAÇÃO da requerida LONDRIPAR LONDRINA PARANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, pelo teor das peças constantes dos autos, e para querendo, no prazo de QUINZE DIAS, contestar o feito, sob pena de revelia e serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, que em resumo, diz ter vendido o veículo Monza SLE, ano 1989, placa ATT-1938, para a requerida, em 01.08.1996, mediante contrato; que entregou apenas o veículo a requerida, sendo que os documentos seriam entregues após a quitação; que durante os pagamentos, a ré induziu o autor em dar quitação do veículo, com promessa de pagamento do restante, através de cheque, o que não fez; que o autor impetrou esta ação, pleiteando a nulidade do contrato de compra e venda, citação da ré para pagar o débito e demais termos dos autos. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002 EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUÍZ DE DIREITO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr.
Prazo de 20 dias.
EDITAL DE INTIMAÇÃO: de CLAUDEMIR DUARTE

Através do presente edital extraído dos autos de INTERDIÇÃO sob nº 438/1996 movida por CLAUDEMIR DUARTE e requerido IVONE DUARTE, foi expedido o presente com a finalidade de INTIMAÇÃO de CLAUDEMIR DUARTE, para que no prazo de 48 horas, querendo, promover o andamento regular destes autos, sob pena de não o fazendo, ser o processo extinto e arquivado, na forma da lei. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUÍZ DE DIREITO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr.
Prazo de 30 dias.
EDITAL DE CITAÇÃO de SANDRA MARI FARIAS.

Pelo presente edital extraído dos autos de AÇÃO MONITÓRIA nº 401/2001 movida por MARIA EDNA BALDUINO contra SANDRA MARI FARIAS, é expedido com a finalidade de CITAÇÃO da requerida SANDRA MARI FARIAS, pelo inteiro teor das peças constantes dos autos, e para que no prazo de QUINZE DIAS, pagar o débito de R\$1.325,22 (em Junho/2001), devidamente atualizado na forma da lei, mais cominações legais, ou ainda, no mesmo prazo, opor embargos, sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, que em resumo, diz possuir uma pequena borracharia, onde a ré realizou pequenas compras de pneus, por meio de cheques que foram apresentados e devolvidos por falta de fundos; que a autora procurou pela ré para receber o débito amigavelmente, o que restou negativo, com isso, ingressou com a presente buscando a citação da ré para pagamento do débito, acrescidos de juros e correção monetária, a reparação de danos referentes a juros e correção monetária, honorários advocatícios em 20% do valor da causa, os benefícios do art. 172 do CPC, a concessão dos benefícios da gratuidade processual, juntou documentos, e deu a causa o valor de R\$1.325,22, sendo o feito convertido automaticamente em Execução de Título Judicial, prosseguindo-se nos termos da execução, na forma da lei. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002 EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUÍZ DE DIREITO

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina - Pr.
Prazo de 20 dias.
EDITAL DE INTIMAÇÃO: de DE TODOS OS INTERESSADOS.

Através do presente edital extraído dos autos de FALÊNCIA sob nº 229/1996 movida por TBD COMERCIAL DISTRIBUIDORA S.A. contra V.P. COMERCIO DE MATERIAL P/ESCRITÓRIO LTDA, foi expedido o presente com a finalidade de INTIMAÇÃO de TODOS OS INTERESSADOS na presente falência, para que no prazo de 10 dias e requererem o que for a bem de seus direitos, ficando os mesmos cientes de que pela SINDICA, foi requerido a extinção dos autos, nos termos do artigo 75 da lei de Falências, tendo em vista a inexistência de bens a serem arrecadados. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.--

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUÍZ DE DIREITO

Edital de Citação de JOSE RODRIGUES FREITAS, com prazo de TRINTA dias.

Edital de Citação do executado JOSE RODRIGUES FREITAS, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 152.643.359-15, atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de vinte e quatro horas, contados do término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada através dos autos sob nº 249/2001 de Execução de Título Extrajudicial em que é credor Milena Agro Ciências S.A., em trâmite perante este Juiz da 10ª Vara Cível de Londrina - Pr, com sede na avenida Duque de Caxias, 689 - Edifício do Fórum, ou, no mesmo prazo, ofereçam bens à penhora. O título embasador da execução constitui-se do seguinte: 2 (duas) notas promissórias, devidamente protestadas, de nº 11627-2, vencida em 30/04/2000, no valor original de R\$-2.640,00; e nº 11626-2, vencida em 30/04/2000, no

valor original de R\$-44.950,00, sendo que ambas não foram pagas. O saldo devedor em 11.04.2001 era de R\$-53.391,19. ADVERTÊNCIA: caso o devedor não pague a dívida retro mencionada no prazo assinado, nem mesmo nomeie bens a penhora, sofrerá penhora coercitiva em seus bens, tantos quantos bastem para garantia da dívida. Londrina, 12 de setembro de 2002 EU, (a), (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

(a) Mario Nini Azzolini - Juiz de Direito

LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEPOSITÁRIO EGÍDIO NETO, brasileiro, solteiro, programador de computador, portador da CIRG n.º 7644861-2-PR e inscrito CPF/MF n.º 029.387.349-64, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 439/2001, de DEPÓSITO, movida pelo BANCO PANAMERICANO S/A, contra ARMANDO EGÍDIO NETO, que através do presente, INTIMA o depositário fiel, ARMANDO EGÍDIO NETO, no prazo de VINTE E QUATRO HORAS, promover a do bem objeto da alienação, a saber: veículo marca VW GOL 16V, ano/modelo 2000, cor verde, placa AJD0699, chassi n.º 9BWZZZ373Y125626, depositando-o em Juízo, ou consignar o seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser-lhe decretada a PRISA CIVIL por até um ano (art. 904 do CPC). TÓPICO DA SENTENÇA DE FLS.31: "...Posto isto e considerando o mais que dos autos consta, por sentença, julgo procedente o pedido inicial, para o efeito de determinar ao réu a entrega do bem à autora ou o seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas e sob as penas da lei..." (a) Vitor Roberto Silva - Juiz de Direito". DESPACHO DE FLS. 45: "Intime-se por edital. Este com o prazo de 20 dias. (artigo 904 do CPC). Dil. nec. Londrina, d.s. (a) Marcel Luis Hollinnann - Juiz De Direito Substituto. E, para que não se alegue ignorância, será o presente edital afixado no quadro de avisos de editais desta serventia e publicado pela imprensa, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos dezoito (19) dia do mês de setembro (09) de 2.002. Eu, (a) Neusa Caris, Funcionária Juramentada, que o digitei, subscrevi.

MARCEL LUIS HOFFMANN -
JUÍZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Mamborê

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE MAMBORÊ
Estado do Paraná
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
Renan de Lima Ganem Filho
Escrivão
EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTÔNIO CALIXTO DE SOUZA
Prazo de vinte dias.

AUTOS: N. 175/97, de Execução de Título Extrajudicial em que DIRCEU ALBERTO DA SILVA move a ANTÔNIO CALIXTO DE SOUZA. FINALIDADE: citação de ANTÔNIO CALIXTO DE SOUZA, atualmente em lugar ignorado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague a importância de R\$ 9.056,48 (nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), com os acréscimos legais, ou, em igual prazo nomeie bens à penhora, sob pena de ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. DESPACHO DE FLS: Cite-se o executado. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento sobre o valor do débito, havendo pagamento com a citação...(a) Carmen Silva Zolandeck. Juíza Substituta. TÍTULO EXECUTIVO: Contrato de Prestação de Serviços. PRAZO PARA EMBARGOS: 10 (dez) dias. Mamborê, 13 de dezembro de 2002. Eu, _ (Renan de Lima Ganem Filho), Escrivão que datilografei e subscrevo.

JULIANO ALBINO MÂNICA
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE:
ATÍLIO DAMAS DE OLIVEIRA
Prazo de Vinte Dias

AUTOS: nº 128/2002 em que R.M.O. move a ATÍLIO DAMAS DE OLIVEIRA.

FINALIDADE: Citação de ATÍLIO DAMAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, para os termos da petição inicial e despacho de fls. 44, cujas cópias podem ser adquiridas neste Cartório. E ainda, advertências que seguem abaixo: ADVERTÊNCIA: Ficando-lhe esclarecido que serão presumidos aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). PRAZO P/ CONTESTAÇÃO: 05 (cinco) dias. NADA MAIS. Mamborê, 13 de dezembro de 2002. Eu, _ (Renan de Lima Ganem Filho), Escrivão, que datilografei e subscrevo.

JULIANO ALBINO MÂNICA
Juiz de Direito

Maringá

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ MIGUEL DA SILVA e VALDERINA GONÇALVES DA SILVA
PRAZO DESTA EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. Sá Ravagnani, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juiz e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 709/2002 de PEDIDO DE TUTELA CUMULADA COM DESTITUIÇÃO DE PATRIO PODER, em que é requerente: IOLANDA DOS SANTOS SILVA e requerido: O JUÍZO. É o presente edital expedido para CITAÇÃO de JOSÉ MIGUEL DA SILVA e VAL-

DERINA GONÇALVES DA SILVA, de qualificação ignorada, residentes e domiciliados em lugar incerto, para que tomem conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho, abaixo transcrito e para apresentarem resposta, querendo, no prazo legal de quinze dias. Cientes que em caso de não apresentarem contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (conforme dispõe os artigos 285 - 2.ª Parte e 319 do Código de Processo Civil). PETIÇÃO INICIAL: Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Maringá Estado do Paraná. IOLANDA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à rua Basílio Moresco, 333, Jardim Laranjeiras, em Maringá/PR; por seus advogados que esta assinam, vem muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE TUTELA cumulada com destituição do pátrio poder, em relação à menor Clarice Gonçalves da Silva, brasileira, nascida aos vinte três dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e três, filha de José Miguel da Silva e Valderina Gonçalves da Silva, pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos: DOS FATOS A autora propõe a ação de Tutela da Menor CLARICE GONÇALVES DA SILVA, visto que a mesma tem sido responsável pela menor desde seu nascimento (05 meses de idade), assistindo-a tanto materialmente, afetivamente e moralmente, sempre zelando pelo seu bem estar e aprimoramento social e intelectual, dispensando-lhe carinho e afeto. A menor, hoje com 19 anos de idade, nunca residiu ou sequer conheceu os pais, seus legítimos genitores; Ocorre, Excelência, que segundo ficou sabendo a autora, os genitores da tutelanda residiram na cidade de São Paulo, tempos atrás, em endereço incerto. E, também através de notícias e boatos, ficou sabendo que há aproximadamente 05 (cinco) anos, através de parentes mais distantes, que os genitores de Clarice teriam falecido. A autora já diligenciou por diversas oportunidades da tentativa de encontrar os genitores da tutelanda, todas sem êxito. Não possui, sequer, a documentação que comprove o falecimento dos genitores da menor (certidão de óbito), vez que desconhece a cidade ou local onde teriam supostamente falecido. A requerente deseja ser nomeada tutora da mencionada menor, porque a mesma não possui outros parentes. Ademais, a autora sempre foi a responsável de fato pela mesma. Não bastasse isso, a tutelanda necessita requerer uma ação de alimentos, em favor de seus filhos menores impúberes, contra os pais que não vem colaborando com o sustento dos mesmos. Necessária e útil, portanto, a presente pretensão, a fim de que a autora possa assistir a tutelanda, na qualidade de sua tutora, perante o órgão do Poder Judiciário a fim de defender os interesses da menor. DO DIREITO. De acordo com o art. 406, I do CCB a tutela será deferida quando os pais de menores são falecidos ou julgados ausentes. Então, verifica-se que a Requerente como única pessoa que já se dispõe a cuidar da menor, sendo sua tia, é parte legítima para requerer a tutela, quando esta se fizer necessária, "verbis": Art. 406 - Os filhos menores são postos em tutela: I - falecendo os pais, ou sendo julgados ausentes; (...) Ainda, o mesmo Código Civil, em seu artigo 409, estabelece: Art. 409 - Em falta de tutor nomeado pelos pais, incumbe a tutela aos parentes consanguíneos do menor, por esta ordem: (...) III - aos tios, sendo preferido o do masculino ao do feminino, o mais velho ao mais moço. Outro não é a inteligência do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) que em seu artigo 36, assim determina: Art. 36 - A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até 21 anos incompletos. Parágrafo único - O deferimento da tutela pressupõe a previa decretação decretatória da perda ou suspensão do pátrio poder e implica necessariamente o dever de guarda. Portanto, encontramos na legislação civil vigente o suporte jurídico para a pretensão ora posta em Juízo. Trata-se de assegurar aos menores, ainda que relativamente capazes, o direito ao exercício da cidadania e para que possam regularmente exercer todos os atos da vida civil. No caso dos autos, a autora sempre criou e sustentou a tutelanda, velando por seu desenvolvimento desde o seu nascimento, sem ajuda dos genitores que desapareceram. Agora, a menor tutelanda, uma jovem de 19 anos (com três filhos menores), necessita de alguém que possa representá-la e assisti-la para ajuizamento de Ação de Alimentos contra os pais de seus filhos. DO PEDIDO Face ao exposto, pede à Vossa Excelência que se digne a acolher a pretensão do Requerente, para o fim de nomear, por sentença, a autora como tutora da menor CLARICE GONÇALVES DA SILVA. DOS REQUERIMENTOS Para tanto requer: a - A autorização imediata para que a Requerente entre no exercício da TUTELA, independentemente de garantia legal, mediante assinatura de termo de compromisso em Juízo, nos termos do art. 1.190 do Código de Processo Civil. Justifica-se tal medida em razão de que a autora precisa outorgar em nome da menor uma procuração por instrumento público, a fim de promover a ação de alimentos em favor dos filhos da tutelanda, tudo conforme acima relatado. B - A citação por edital dos genitores, tendo em vista que encontram-se em lugar incerto ou não sabido, conforme acima restou demonstrado. C - Intimeção do ilustre representante do Ministério Público, para, querendo, acompanhar o presente feito; d - O benefício da Justiça Gratuita, haja vista que o requerente não possui condições de arcar com as despesas inerentes ao processo sem resguardar o mínimo necessário à sua subsistência e de sua família, por ser pobre na acepção legal do termo, conforme declaração em anexo; e- A produção de todos os meios de provas em direito admitidas, assim como o depoimento pessoal das partes, oitivas de testemunhas e outras que se fizerem necessárias ao bom e fiel deslinde da demanda. Dá-se a causa o valor de R\$200,00 (duzentos reais), para fins fiscais. Termos em que Pede e espera deferimento. Maringá, PR., 24 de outubro de 2002. Júlio César da Silva. OAB/PR 27.705. DESPACHO DO JUÍZ: "Acolho o parecer retro. Nomeio, provisoriamente a autora como tutora de sua sobrinha, mediante compromisso legal. Citem-se os pais da tutelanda, por edital, com prazo de 30 dias, para contestação, em 15 dias, com as advertências legais, sob a égide da gratuidade da justiça.Intimem-se. Em 03.12.02. Sá Ravagnani. Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. CUMPRADA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu _ (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO//CLAÚDIA HELENA S. FRANZONI - Escrivão titular /E. Juramentada)

SÁ RAVAGNANI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE RENATO MANOEL ALBINO – CPF/MF Nº 037.185.449-03 COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de citação de Renato Manoel Albino – CPF/MF Nº 037.185.449-03, residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer perante este Cartório da 4ª Vara Cível, situado no Edifício do Fórum, Av. Tiradentes, esq. com Av. Herval, 1º andar, sala 190, onde se processa a AÇÃO MONITÓRIA nº 0727/2000 que lhe foi proposta por COMERCIAL VIGENTE DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA., e efetuar o pagamento do débito de R\$ 1.736,99 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), com os acréscimos legais a serem apurados no referido processo, ou, querendo oferecer embargos que suspenderão a eficácia da providência liminar, sob pena de converter-se em mandado executivo. RESUMO DO PEDIDO INICIAL: “Cheque nº 85.0036 emitido pelo requerido, sacado contra o Banco do Brasil S/A no valor de R\$ 1.502,58. Pedido: Citação do requerido para que no prazo de quinze (15) dias, pague a importância de R\$ 1.736,99, acrescida, a partir de 30.11.2000, dos encargos legais”. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, se não forem contestados. Maringá, 15 de outubro de 2001. Eu, FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial do Juramentado, o datilografei e subscrevi.

LIEJE A . G. BONETTI
JUIZ DE DIREITO

Morretes

MASSA FALIDA DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL SÃO MARCOS LTDA. Aviso aos Interessados

Por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca de Morretes/PR, DR. JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, vem o síndico da Massa Falida das Indústrias de Papel São Marcos Ltda, comunicar aos interessados que, por meio do Diário da Justiça do Paraná, na edição do dia 24 de outubro de 2.002, às fs. 213 , foi publicado o edital de leilão dos bens da dita massa falida, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2.002, às 10 horas, na sede do Juízo, do que constam os respectivos termos, condições e preços para aquisição dos bens móveis lá discriminados, bem como dos imóveis abaixo relacionados:

Item 1
Terreno com área de 1.125 hectares, Ipiranga (Porto de Cima), Morretes/PR. Conforme documento de transcrição nº 3.059, letra (T) do R.L. da Comarca de Morretes.
Valor: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

Item 2
Terreno com área de 4.081,00 m2, com 01 casa de madeira, Porto de Cima, Morretes/PR. Conforme documento transcrição 3.059, letra (s) do R.L. da Comarca de Morretes.
Valor R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Item 3
Terreno com área de 1.680,00 m2, com 02 casa de madeira em outro terreno, sendo uma ocupada pelo senhor Rosevaldo Damaceno e um pelo Senhor Zoldo Carneiro, Reta do porto de Cima, Morretes/PR. Conforme documento transcrição 3.059, letra (N) do R.L. da Comarca de Morretes/PR.
Valor: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Item 4
Terreno com área de 100.364,00 m2, com 01 casa de madeira ocupada pelo senhor Sebastião das Neves, guardião da área pertencente à Indústria de Papel São Marcos Ltda., situada no Porto de Cima/ Morretes, Estado do Paraná, Porto de Cima, Morretes/PR. Conforme documento transcrição 3.059 letra (o) do R.L. da Comarca de Morretes.
Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Item 5
Terreno com área de 150.480,00 m2, Colônia Rio do Pinto, Morretes/PR. Conforme documento transcrição 3.059, letra (i) do R.L. da Comarca de Morretes.
Valor: R\$ 20.416,00 (vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Item 6
Terreno com área de 151.250,00 m2, Cacatú, Município e Comarca de Antonina/PR. Conforme documento matrícula 1.120 do R.L. da Comarca de Antonina.
Valor R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

Item 7
Terreno situado no perímetro urbano, zona central da cidade de Morretes, com área de 14.302,00 m2, com edificações. Conforme documento de transcrição nº 1479, do livro 9B, fs. 143, do registro de Imóveis da Comarca de Morretes, Estado do Paraná.
Valor: R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais)

Item 8
Terreno vago com área total de 2.470,29 m2, sem benfeitoria, compreendendo um lote com 1.198,36 m2, sito à Rua Visconde do Rio Branco, esquina com a Rua Conselheiro Sinimbu, Centro (Praça Rocha Pombó), Morretes/PR. Conforme documento de transcrição nº 3059, letra “F” do Registro de Imóveis da Comarca de Morretes e outro lote com área de 1.789,00 m2, sito à Rua Conselheiro Sinimbu, Centro (Praça Rocha Pombó) Morretes/PR, conforme documento de transcrição nº 640, livro 03, fs. 92.
Valor: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

Item 9
Terreno com área de 480 m2 com uma casa de madeira ocupada pelo Sr. Ademir Rodrigues Takassaki, sito à Rua Claudino dos Santos, nº 85, Via Santo Antônio, Morretes/PR, conforme documento de transcrição nº 3.059, letra “H”, do Registro de Imóveis da Comarca de Morretes/PR.
Valor: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
Morretes, 25 de outubro de 2.002.

(a) RUY ARMANDO SABINO DOS SANTOS - Síndico

Paranáguá

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de WILMA APARECIDA DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, por ser a mesma portadora de Psicose não especificada, conforme C.I.D. 298/9, constatada através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a limita irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora a requerente GERALDA AURORA DE JESUS SOUZA , brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Niterói, s/nº, Balneário Grajaú, Município de Pontal do Paraná, conforme consta nos autos de Interdição nº 507/98. Paranáguá, 15 de janeiro de 2002. Eu (Ciro Antônio Taques), escrivão, o subscrevi.

Flávia da Costa Vianna Teixeira
Juíza Substituta

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de WILMA APARECIDA DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, por ser a mesma portadora de Psicose não especificada, conforme C.I.D. 298/9, constatada através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a limita irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora a requerente GERALDA AURORA DE JESUS SOUZA , brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Niterói, s/nº, Balneário Grajaú, Município de Pontal do Paraná, conforme consta nos autos de Interdição nº 507/98. Paranáguá, 15 de janeiro de 2002. Eu (Ciro Antônio Taques), escrivão, o subscrevi.

Flávia da Costa Vianna Teixeira
Juíza Substituta

Paranávaí

EDITAL DE ELMINÇÃO DE AUTOS

O Excelentíssimo senhor doutor Osvaldo Canela Junior, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranávaí, nos termos do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

AVISA

que após o prazo de vinte (20) dias, serão eliminados os processos abaixo relacionados, podendo os interessados requerer o desentranhamento de documentos ou as providências que entenderem pertinentes.-

RELAÇÃO DE PROCESSOS

Nº	Nome do Réu	Artigo	Data Sentença	Data Trânsito em Julgado	Data Arquivamento
2654	Elias José Silveira	121	06.05.55	15.08.55	15.08.55
2754	Adolfo Cardoso	539	30.03.55	28.04.55	09.05.55
2854	Irene Pompeu Barcelos	121	13.10.54	27.01.55	28.01.55
2954	Américo Macedo	121	06.04.56	16.04.56	19.05.56
4054	Oacleto Marques e outros	150	13.04.54	15.05.54	15.05.54
4454	Oriando Santucci	121	09.04.56	12.05.56	12.05.56
4654	Genérico Delfino Coelho	121	21.04.52	07.05.57	08.05.57
7054	Augusto Caetano Leonardo	121	22.10.54	23.01.55	28.01.55
8054	Orávio de Andrade	121	06.05.58	13.05.58	13.05.58
8854	Oscar Zandavalli	171	08.04.54	20.04.54	20.04.54
10254	Joa Alves Moreira	129	03.02.55	02.05.55	02.05.55
11254	Wanderson Simão Rodrigues	146	13.06.55	18.07.55	21.06.55
11354	Juvencio ribeiro dos santos	129	23.07.58	03.07.58	03.07.58
12154	Taketa Nakagawa	121	09.08.55	14.09.55	16.09.55
14154	Armando Sabino de Azevedo	168	20.03.58	26.03.58	02.04.58
14854	Jose Ferreira Antomim	244	06.05.55	12.05.55	23.05.55
17054	Jose Pereira da Silva	129	08.11.50	26.05.54	26.05.54
18754	Jose Benedito de Matia	121	13.06.56	14.11.56	14.11.56
19154	Jose Aparecido da Silva	129	01.09.72	20.09.72	20.09.72
26554	Juvencio Alves Azeiteiro	121	01.06.55	08.07.55	08.07.55
26954	Jose Theotônio Martins	121	17.08.54	13.10.54	13.10.54
28754	Cláudio Bozello	21	31.12.56	09.01.57	16.01.57
29454	Layde Matias dos Santos	213	27.09.56	10.10.56	10.10.56
31754	Geraudo Mota Mendonça	394	23.05.74	01.09.74	02.09.74
32654	Rodrigo Souza Filho	129	30.06.56	18.07.56	19.11.56
32754	Joaquim Filadelfo	327	29.04.55	14.05.55	22.05.55
34954	Mariano Gomes da Silva	171	13.05.55	18.05.55	23.05.55
35854	Diano de Assis Machado	312	17.10.55	21.05.55	23.05.55
35954	Paulo Reu dos Santos	121	23.03.58	23.07.58	23.07.58
34455	Rosa Silva	12	29.09.56	08.10.56	13.10.56
34455	Rosa Silva	12	29.09.56	08.10.56	13.10.56
80555	Jose Peter	213	17.03.56	24.03.56	31.03.56
84555	Joaquim Manoel Reis	129	21.04.56	04.07.56	04.07.56
85555	Antonio Alves Ferreira	155	24.09.55	29.09.55	30.09.55
90555	Vences Moura	121	02.12.55	09.12.55	09.12.55
118555	Joaquim Luiz Machado	129	16.07.55	12.03.56	12.03.56
134555	Francisco Elias	129	17.12.56	31.01.57	02.02.57
132655	Antonio Aparecido Carmelito	129	23.04.59	20.07.59	20.07.59
143555	Manoel Borges	121	20.10.61	16.11.65	16.12.65
145555	Jose Antonio Ferreira	129	21.10.56	11.02.57	11.02.57
147555	Aurecio Garcia	322	23.04.64	12.05.64	12.05.64
171555	Antonio Tiago	121	02.02.56	13.03.56	13.03.56
184555	Alcides Vieira Inacio	351	10.08.56	03.10.56	03.10.56
185555	Vicente Maximo Candeiro	129	01.10.56	13.07.56	13.07.56
188555	Abel gonzalvez Rebbelo	129	25.08.58	01.10.58	01.10.58
189555	Agostor Ferreira da Silva	129	28.02.57	27.02.58	27.02.58
197555	Ovaldes Sales de Almeida	161	31.10.58	03.01.58	03.01.58
198555	Mateus Alves	351	22.08.57	14.04.57	14.04.57
202555	Raimundo Fernandes de Almeida	129	02.01.58	30.11.60	30.11.60
206555	Benedicto Cipriano de Oliveira	129	18.03.58	12.05.58	12.05.58
212555	Narciso Alves Pessoa	129	13.02.58	26.02.58	26.02.58
367555	Antonio Ruanes	148	28.02.55	08.05.55	08.05.55
42556	Aparecida Rocha	129	04.10.50	18.10.56	24.05.56
03556	Joaquim Lato Machado	50	19.01.59	15.04.59	15.04.59
06556	Vilmo Fabiano	121	04.03.58	31.03.58	31.03.58
07556	Emiliano Antonio dos Santos	129	14.11.60	22.12.60	23.12.60
08556	Jorge Benedito Martins	129	20.07.60	25.07.60	25.07.60
11856	João Pereira Bales	351	29.05.57	14.06.57	11.07.57
17556	Orides Pua da Silva	217	08.04.59	16.04.59	16.04.59
36556	Jose Ropo Sola	161	07.01.58	07.04.58	23.04.58
38556	Jose Mario Ferreira	129	26.04.57	09.05.78	10.05.78
41556	Liranzo Batista	129	20.08.59	01.10.59	02.10.59
42556	Jorge Talhado	594	21.09.56	25.09.56	30.09.56
45556	Genérico de Andrade	129	24.07.58	25.09.58	25.09.58
49556	Amil Netichech e outros	137	01.07.58	18.07.58	18.07.58
53556	Pedro Barbosa de Carvalho	129	03.11.58	14.11.58	14.11.58
59556	Benedicto Meremino Vieira e outros	163	24.09.59	09.10.59	10.10.59
65556	Jose Goncalves	255	28.07.59	03.09.59	03.09.59
70556	Miguel de Almeida e outros	322	11.07.64	18.07.64	18.07.64
88556	Eurides Brasil da Silva	121	05.07.57	12.07.57	12.07.57
102556	Jose Luiz da Silva	121	02.12.57	10.12.57	10.12.57
108556	João Francisco Tomas	129	18.08.58	20.12.58	26.12.58
109556	João Nunes da Silva	147	20.12.58	26.12.58	27.12.58
111556	Cicero Luiz de Souza	129	05.04.65	11.04.65	13.04.65
114556	Francisco Coutinho	157	23.11.59	30.11.59	23.01.60
117556	João Fernandes Cominetti	147	18.11.58	27.11.58	02.12.58
118556	Beato Antonio de Acaju	129	05.01.60	28.10.78	28.10.78
128556	Pedro Desodato do Nascimento	121	04.02.57	11.02.57	11.02.57
145556	Jose Fagundes da Silva	168	01.09.61	07.09.61	08.09.61
149556	Francisco Dias e outros	129	10.07.59	17.07.59	17.07.59
157556	Natalia pereira da silva	155	14.11.60	26.12.60	26.12.60
166556	Galdino Ferreira da silva	121	03.12.63	03.09.63	03.09.63
02757	Eduardo Calisto Goes	171	11.01.56	20.01.56	21.01.56
03577	Jose Leite de Moraes	121	30.03.60	06.04.60	13.04.60
07577	Leopoldo Dos Santos	155	03.11.61	03.11.61	03.11.61
25577	João Gomes da Silva e outro	129	05.01.60	28.10.78	28.10.78
30577	João Correa Filho	168	02.03.65	10.03.65	13.04.65
31577	Francisco de Carvalho	121	30.03.60	06.04.60	11.04.60
33577	Paulo Ferreira Tavares	121	26.02.61	17.10.61	18.10.61
41577	Maria de Lóudes Ramalho	129	26.02.62	26.02.62	26.02.62
50577	Andre Dalle Vedove	34 LCP	27.01.57	03.04.58	05.02.58
56577	Hussein Fayad Ayoub	331	31.10.61	07.11.61	07.11.61
57577	Miguel Francisco Caetano	129	25.09.58	30.09.58	10.10.58
58577	Diranjar Pompeu Si e outro	147	14.11.59	24.11.59	18.01.60
65577	Alzamina Alves dos Santos	129	30.02.59	06.02.59	30.04.59
72577	Geose Arlindo Dos Santos e	129	31.08.71	28.09.71	01.10.71
74577	Pedro José da Silva	121	06.11.58	11.01.65	22.11.60
98577	Deusdete Ferreira de Siqueira	129	31.01.61	07.02.61	20.02.61
103577	Orlando de Oliveira	129	02.01.65	15.02.65	17.02.65
104577	Antonio José de Brito e outro	129	16.08.58	22.08.58	25.08.58
105577	Luis Joaquim de Souza	121	20.08.58	29.08.58	05.09.58
109577	Petrônio Puhleiro Cordeiro	129	28.07.59	18.08.59	16.09.59
110577	Francisco Santana e outro	168	16.08.58	22.08.58	25.08.58
114577	Itanai Rodrigues Moço	155	06.08.57	13.08.57	14.08.57

119577	Geitli Alves Rodrigues	171	17.02.62	17.02.62	17.02.62
120577	Deolindo Afonso dos Santos	271	28.07.59	15.08.59	16.09.59
122577	Darvalino Feliberto de Souza	121	04.09.58	11.09.58	13.10.58
129577	Sebastião Vitor de Almeida	129	20.02.59	26.02.59	14.03.59
133577	Ernestina Pereira dos Santos	284	29.07.59	21.01.60	21.01.60
143577	Bolivar Alves Serroville	129	26.02.62	05.03.62	05.03.62
144577	Jose Lopes da Silva	129	08.08.61	12.09.61	12.09.61
145577	Mateus Delcrose	121	30.10.64	16.11.65	16.11.65
151577	Benedicto Rodrigues dos Santos	9 LCP	07.10.64	19.10.64	12.12.64
153577	Vladislav Scarbeck	163	19.12.58	27.12.58	03.01.59
167577	Paulo Martins Sillies e outros	217	30.03.60	04.04.60	04.04.60
169577	Benedicto Ramos e outros	129	20.02.59	26.02.59	14.03.59
191577	João Gregório e outros	284	30.06.60	15.02.65	17.02.65
200577	Odílio Pereira da Silva	121	01.09.58	09.09.58	11.09.58
205577	Domingos Gonçalves da Silva				

10469	Otávio Zocante Osvaldo Gomes Moreira	129	20.10.70	27.10.70	30.10.70
12669	Américo Marco Rosa	171	23.12.73	25.03.76	25.03.76
21969	José Manoel Ferro Waldemar Lourenço Nóbrega	171	08.08.71	15.09.71	20.09.71
22269	José Sérgio Ferraz	171	10.01.75	20.01.75	22.01.75
22769	Alcides da Silva Moura Arfando da Silva Moura	171	20.08.71	23.11.71	07.12.71
23869	Clóvis Barros Botelho	129	01.02.73	20.02.73	23.09.73
23969	Lasaro Aparecida da Silva	171	13.01.75	21.01.75	22.01.75
25169	Adelino Engileno de Moraes	250	20.02.73	08.03.73	08.03.73
25369	José Raimundo Leite	129	21.01.75	27.01.75	30.01.75
33369	José Juliano da Silva	121	12.05.71	24.05.71	12.07.71
33369	José Monteiro de Carvalho	168	06.06.71	22.06.71	24.06.71
33969	João Costa Guimarães	168	19.12.72	17.02.72	21.02.72
35569	David Chedin	180	20.08.70	31.08.70	01.09.70
37669	Valmir José Siqueira	213	23.10.72	31.10.72	03.11.72
1270	Sebastião Pereira	129	14.06.73	03.07.73	09.07.73
2170	Gervasio Antum	121	24.08.70	31.08.70	02.09.70
3070	Adonito Reynaldo Barreiro	28	12.05.70	01.06.70	01.06.70
4470	Acir Lourenço de Souza	129	01.02.73	27.02.73	07.03.73
4570	Teodoro Martins de Brito	129	20.06.71	09.07.71	07.07.71
5070	Américo Covezai	121	30.03.71	15.04.71	15.04.71
5770	Jose Sergio Ferraz	147	20.02.72	05.05.72	05.05.72
8070	João Ferreira Louro	121	28.09.71	10.12.71	10.12.71
10870	João Odorowski Neto	217	29.05.73	15.06.73	15.06.73
11370	João José dos Santos	217	25.10.72	03.11.72	10.11.72
11470	Antonio Moran	171	17.01.73	05.02.73	05.02.73
12370	Osvaldo Rodrigues da Silva	299	02.06.72	13.09.72	13.09.72
13070	João Francisco de Oliveira	129	03.07.73	24.07.73	26.07.73
13170	Domingos vidotto	129	13.08.71	25.11.71	25.11.71
13370	Orlando Mariano	129	02.09.75	17.12.75	17.12.75
13470	Francisco Bezerra de Moura	129	18.06.71	07.07.71	08.07.71
14170	Felício Banalli	121	04.06.71	17.06.71	17.06.71
14670	Jose Rodrigues Cabral	129	21.11.73	28.11.73	29.11.73
15170	Aldo Francisco Beck	129	28.05.73	14.06.73	14.06.73
19170	Jose Aparecido da Silva	129	01.09.72	20.09.72	20.09.72
20670	Pedro Ferreira de Souza	121	07.05.71	18.05.71	18.05.71
24670	Jose Rodrigues Luz	129	22.06.71	16.07.71	16.07.71
24870	Enrico Moran	171	13.06.73	10.07.73	14.08.73
27270	Amácio Bino	217	17.09.73	02.10.73	08.10.73
27870	Onário Inácio de Mello	129	15.09.73	16.10.73	29.10.73
28470	Jose Martins de Oliveira	129	19.10.72	27.09.72	28.09.72
28570	Valmir Siqueira	158	18.10.72	12.12.72	15.12.72
30170	Benedito Burato	129	03.10.71	25.11.71	25.11.71
1971	João Aparecido de Oliveira	121	15.08.71	17.11.71	24.11.71
2071	Henrique Ramos de Oliveira	229	01.03.72	05.04.72	10.04.72
2171	Alvaro Rodrigues	220	09.05.78	15.05.78	16.05.78
3671	Fridolino Paul Hadmann Jasper	121	07.08.71	15.09.71	20.09.71
3871	Expedito Soares Leitão	129	17.03.72	14.01.75	21.01.75
4071	Antonio Procopio Machado	129	30.06.71	06.08.71	12.11.71
4771	Ivo Costa Borges	147	22.08.73	04.09.73	06.09.73
7271	Disnei Gomes da Silva	155	24.07.72	24.08.72	24.08.72
7371	Jose Fausto da Silva	121	20.07.73	26.09.73	26.09.73
7771	Jose Cecilia de Oliveira	129	30.01.73	26.03.73	07.03.73
7971	Cláudio Garcia	121	13.10.72	24.10.72	25.10.72
8571	Octal Landelino Fardim	147	26.01.73	27.03.73	09.03.73
8671	Raimundo Gomes da Silva	129	02.10.72	10.10.72	16.10.72
8771	Jose Rodrigues Russo	121	19.12.73	23.10.73	29.10.73
11671	Gilson Marcos e João Benedito dos Santos	171	15.01.73	26.01.73	01.02.73
11771	Leovaldo Pereira Duarte e outro	171	29.05.73	14.06.73	18.06.73
12571	Edvaldo de Souza Prado	129	11.04.73	06.06.73	08.04.73
13671	Erícilia Elioi dos Santos	228	15.12.75	25.03.76	25.03.76
13971	João Stagliano	129	24.07.72	16.08.72	17.08.72
15471	Jose de Almeida Junior e outros	6219	13.06.73	17.07.73	17.07.73
15571	Aparecida Gomes	129	20.04.72	18.05.72	19.05.72
15971	Oscar Evald e outros	351	24.09.74	01.10.74	10.10.74
16671	André Sanchez Junior	168	10.10.73	22.10.73	08.11.73
16971	Evangelista Cavallari	121	07.08.72	15.08.72	17.08.72
17271	Antonio Carlos de Mello	121	19.09.72	26.09.72	28.09.72
17571	Genilí Gonçalves Pereira	121	26.06.72	24.08.72	27.08.72
18271	Jose Florindo	147	18.08.72	24.08.72	24.08.72
20171	Mário Augusto Teles Prado	171	20.03.74	16.04.74	12.08.74
21471	João Costa Guimarães	47 LCP	25.05.73	13.06.73	15.06.73
23371	Arifundo de Souza Campos	282	17.09.74	23.09.74	30.09.74
25171	Aniceto Francisco de Souza e outro	129	04.12.73	11.12.73	17.12.73
25271	Alcides de Moura	168	19.09.73	09.10.73	12.10.73
28871	Sebastião de Almeida Major	121	15.02.73	27.02.73	07.03.73
30971	Jose Mariano da Costa	121	30.11.72	06.12.72	07.12.72
31071	Direceu Leite	155	24.07.73	14.08.73	20.08.73
0372	Valentim Antonio m. sanhez	121	24.01.74	12.02.74	12.02.74
5072	Aldo Rocha machado	129	20.07.72	28.07.72	03.07.72
7872	Luiz Mincunoni	121	15.02.73	21.02.73	21.02.73
12372	Antonio de Moura neto	121	12.02.73	20.02.73	23.02.73
12872	João costa Guimarães	368	17.07.74	02.09.74	02.09.74
14272	Otacílio Claudino	168	06.08.74	03.09.74	03.09.74
16172	João Marelo	121	10.05.73	31.05.73	31.05.73
18172	Maria Tacca Ramos	340	08.04.75	28.04.75	28.04.75
20172	Jose Rodrigues Luz	121	29.03.74	09.04.74	22.04.74
20572	Benedito de Aquilo Rodrigues	129	10.10.74	17.10.74	23.10.74
20672	João Alves Siqueira	129	20.09.74	09.10.74	16.10.74
21172	Osvaldo fern	121	15.10.73	05.11.73	08.11.73
21472	Inerada warling becher	299	01.10.74	18.12.74	18.12.74
21572	Antonio Pilar Cardoso	129	12.11.73	10.11.73	21.11.73
24472	Francisco Chagas	171	19.03.74	10.04.74	12.08.74
26172	Jose Francisco da Silva	19	20.03.74	16.04.74	12.08.74
28372	Antonio Mariano	129	24.09.74	30.09.74	07.10.74
29072	Benedito Gazzano	282	18.12.74	29.01.75	30.01.75
31672	Jose Tenório Cavalcante	121	16.09.73	09.10.73	15.10.73
0673	Jose Lopes e outro	129	19.09.74	14.10.74	21.10.74
3573	João Nunes Pereira	129	13.05.74	23.05.74	07.08.74
3873	Roberto Degrande e outros	121	27.09.74	18.11.74	18.11.74
4073	Jose de Mendonça	147	17.09.75	30.09.75	07.10.75
4173	Expedito Alves Pereira	129	30.07.74	30.07.74	30.07.74
4773	Jose Ferreira de Lima	129	24.09.75	31.10.75	10.11.75
5773	Maria Aparecida dos Santos	284	22.08.75	11.09.75	11.09.75
7073	João de Moura Reis	171	17.05.76	10.06.76	10.06.76
7173	Arnoldo João Beckenkamp	168	03.11.75	02.12.75	02.12.75
7473	Vilko Suald	129	26.06.74	27.08.74	27.08.74
7773	Honor Agostinho de Jesus	129	18.08.75	07.10.75	07.10.75
8173	Manoel Hipólito Ferreira e outro	341	09.06.76	21.06.77	21.06.77
8273	Jose Camilli de Jesus	121	25.08.75	08.09.75	08.09.75
9073	Vitor Mendes da Cruz	171	11.12.75	23.12.76	29.09.76
9373	Odair Rodrigues de Oliveira	217	10.08.76	24.08.76	30.08.76
10273	Paulino Mazutti	121	17.03.74	15.04.74	12.08.74
13073	Carlos Campos Sampaio e outro	228	17.12.74	26.12.74	09.01.75
14173	Manoel de Oliveira Santos	121	06.06.75	16.06.75	04.07.75
14373	Jorge Borges da Silva	121	13.09.74	23.09.74	30.09.74
15373	Miguel Pereira Marques	129	07.11.73	16.11.73	16.11.73
16973	Francisco Jose Modesto	121	12.10.73	10.10.74	10.10.74
17173	Katsuko Arashi	129	13.05.75	19.04.77	09.04.77
17273	Juliano Bezerra da Silva	129	25.06.74	02.09.74	02.09.74
17573	Geraldo Alcântara	50	26.05.75	08.07.75	11.07.75
18873	Salete Meurer Eising	129	26.08.75	05.09.75	11.09.75
21073	Odilon Nosman	168	28.04.75	06.05.75	12.05.75
21273	Jose Afonso da Silva	121	20.03.74	16.04.74	12.08.74
23173	Dirceu Domingues	171	04.06.72	13.08.74	27.08.74
25573	Benedito Gregui e outro	129	18.12.74	26.12.74	03.01.75
27473	Aurelio Coman	171	28.04.75	28.07.75	28.07.75
29773	Osvaldo Costa de Aguiar	218	24.09.75	07.10.75	09.10.75
33773	Manoel Ferreira	129	28.02.75	13.03.75	18.03.75
34373	João Camicelli e outros	163	04.11.75	17.11.75	17.11.75
36373	Pedro Amant Filho	121	04.04.75	06.05.75	06.05.75
37873	Sidnei Conera Furlanetti	121	01.01.75	06.05.75	06.05.75
38073	Quiliano Justen	129	01.04.75	15.04.75	24.04.75
40873	Joana Wesling Meurer e outros	147	01.09.75	08.09.75	08.09.75
41273	Dirival Ricci	129	24.11.75	02.12.75	18.07.79
41973	Paulo Ribeiro de Souza	344	19.08.74	26.08.74	03.09.74
45973	Luiz Ribeiro de Souza	129	14.10.75	16.06.78	16.06.78
0874	Aízar Zanchetti e outro	168	30.01.76	09.02.76	13.02.76
1074	Manoel Alves Gomes	129	10.05.76	18.06.76	24.05.76
1474	Estácia Onila Mikczarek	129	25.08.76	01.09.76	09.09.76

2074	Mocair Dos Reis	121	04.12.75	16.12.75	12.01.76
02674	Osvaldo Pinto Ferreira Filho	129	02.12.74	09.12.75	12.12.75
4374	Valdeir Prado Gazzzi	139	22.03.78	04.04.78	06.04.78
5874	José Baista	163	06.11.75	18.11.75	25.11.75
6674	Osvaldo Sabatino	121	19.01.76	27.01.76	29.01.76
7474	Arismino Joaquina de Oliveira	129	19.08.76	31.08.76	09.09.76
8374	Ari Ferreira e outros	351	04.01.77	11.01.77	14.01.77
10774	José Gomes de Oliveira	155	30.01.75	12.02.75	21.02.75
11574	Jose Olimpio do Prado Filho	129	25.02.76	05.03.76	11.03.73
11674	Tarciso Barbosa de Souza	129	16.08.76	24.08.76	06.12.76
12374	Antonio Rezende de Almeida	345	11.12.75	23.12.75	06.01.76
12674	João de Matos Silva	121	02.05.75	13.05.75	20.05.75
13274	Raimundo Ribeiro	180	26.01.76	02.02.76	13.02.76
13474	Dorlam Correia da Silva	298	18.12.81	04.01.81	07.06.82
13574	Deusdete Martins e José Carlos	171	30.10.75	11.11.75	12.11.75
13774	Honório Darelili	121	26.08.75	02.09.75	11.09.75
14174	João da Silva Gusmano	168	26.11.76	10.12.76	13.12.76
15174	João Branco Dias	299	30.06.78	01.08.78	03.08.78
17274	Jose Augusto da Costa e outros	121	14.08.74	21.08.74	03.01.75
17774	José Alberto Bortin	121	21.03.75	26.03.75	11.04.75
19074	Váldir Nicheus	51	27.06.77	05.07.77	05.07.77
22374	Angel Sanchez Sanchez	129	13.11.75	25.11.75	02.12.75
23374	Del Martins Dos Santos	129	16.12.75	25.12.75	06.01.76
24274	Osvaldo Cassorella	129	12.08.76	18.08.76	24.08.76
24474	Cirene Pantaleão Alves	129	29.03.77	13.04.77	22.04.77
24574	Artur Galdino de Souza	129	29.03.77	13.04.77	22.04.77
24874	Joaquim Jorge	129	20.05.76	01.04.76	10.06.76
24974	Cláudio da Silva	121	19.02.76	25.02.76	27.02.76
31974	Manoel Encinão Aquino Viana	129	13.10.75	21.10.75	23.10.75
36074	Manoel Teixeira Rodrigues	147	13.12.74	19.12.77	03.01.74
37874	Antonio Garcia Filho	129	10.06.76		

AValiação: Perfaz(em) o(s) bem(ns) um total de avaliação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 18/07/2002, valor sujeito a atualização.

VALOR DA DÍVIDA: R\$. 2.336,30 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos), em 02/10/2002, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado(a)(s) o(a)(s) Executado(a)(s): PATOMOTOR COMÉRCIO DE RETIFICAÇÃO DE MOTORES LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, das datas designadas, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal.

ÔNUS: não consta nos autos.

DEPOSITO: Em mãos da Executada Patomotor Comércio de Retificação de Motores Ltda, na pessoa de seu Rep. Legal, o qual pode ser encontrado na Avenida Tupi, n. 7171, Bairro Alvorada, Pato Branco – Pr.

OBS: Caso seja feriado nas datas supra marcadas, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco, 22/11/2.002. Eu, (Paulo Cesar Caruso), titular, o fiz digitar e subscrevi.

JEDERSON SUZIN
Juiz de Direito

Edital de Praça e Intimação

FAZ SABER: a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação, os bens do(s) executado(s): MILTON AURELIO DOURADO E SUA ESPOSA, se casado for.

VENDA EM (Praça): dia 05/02/2.003, às 13:30 horas, por valor não inferior à importância da avaliação.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, Travessa Goiás, n. 55 - desta cidade e comarca de Pato Branco-Pr. PROCESSO: Autos sob número 115/96 de Ação de Execução Fiscal em que é exequente(s): Fazenda Pública do Município de Pato Branco e executado(s): Milton Aurelio Dourado. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Lote de n. 30 da quadra n. 352 com 420,00m², o qual confronta-se ao Norte com a Rua Xingu com 12,00m; ao Sul com a chácara n. 49 com 16,28m; ao Leste com o lote n. 01 com 29,50m e a Oeste com o lote n. 02 com 40,50m, tudo de conformidade com o contido na matrícula sob n. 26.249, terreno muito acidentado, abaixo do nível da rua, com cerca de três metros, passando um córrego dentro do lote.

AValiação: Perfaz(em) o(s) bem(ns) um total de avaliação de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em 23/10/2002, valor sujeito a atualização.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 225,79 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), em 20/03/96, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a Executada MILTON AURELIO DOURADO E SUA ESPOSA, se casado for, da data designada, caso não seja encontrado para sua intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: Quanto aos débitos fiscais os interessados em arrematar o bem deverão verificar junto a esta Serventia.

ÔNUS: nos autos sob n. 26/94 de Executivo Fiscal desta Serventia e nos autos sob n. 32/2000 da 1ª Serventia Civil desta Comarca. DEPOSITO: Em mãos do Executado Milton Aurélio Dourado, o qual pode ser encontrado na Rua Xingú, s/nº, nesta Cidade e Comarca. OBS: Caso seja feriado na(s) data(s) supra marcadas(s), fica designado o primeiro dia útil subsequente. Pato Branco, 20/11/2.002. Eu, (Paulo Cesar Caruso), titular, o fiz digitar e subscrevi.

Jederson Suzin
Juiz de Direito

Pinhais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 171/2002.

Edital de Intimação do Sr. PAULO CESAR SCUDELLER. A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 271/2001 de Revisional de Pensão Alimentícia em que é requerente Paulo Cesar Scudeller e requerido P. C. S. J., Vilma Aparecida de Mello, sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação da parte autora Paulo Cesar Scudeller, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciar o andamento do feito, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 173/2002.

Edital de Intimação da Sra. ANA PAULA RODRIGUES. A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que,

perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 2401/1998 de Averiguação Oficiosa de Paternidade em que é requerente Ana Paula Rodrigues e requerido Angelo Roberto Santos Pereira, sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação da parte requerente Ana Paula Rodrigues, para que fique ciente da respeitável sentença de fls. 31, a seguir transcrita: “Vistos. A parte interessada vem sendo procurada a mais de ano (certidão fls. 22) para ser ouvida a prestar esclarecimentos que possibilitaria o andamento do feito, o que revela desinteresse da representante legal da criança A. P. R. Em consequência, com fundamento no art. 267, III, do Código de Proc. Civil, julgo extinto o processo deixando de condenar a parte referida no ônus de sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, Arquive-se, observadas as formalidades legais. Pinhais, 14/8/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada”. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 33 a seguir transcrito: “Autos n.º 2401/1998. 1- Ante a certidão de fls. 32, intime-se a parte requerente por edital com prazo de 30 (trinta) dias. 2- Decorrido o prazo, Arquive-se. Pinhais, 16 de outubro de 2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRÊS (03) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 179/2002.

Edital de Intimação da Sra. MARLENE SOUZA BERTOLIM. A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 2141/1998 de Averiguação Oficiosa de Paternidade em que é requerente Marlene Souza Bertolim e requerido José Daniel Coutinho Knupi, sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação da parte requerente Marlene Souza Bertolim, para que fique ciente da respeitável sentença de fls. 48, a seguir transcrita: “1. Vistos e examinados estes autos de Averiguação Oficiosa de Paternidade, sob o n.º 2141/1998, em que são requerentes L. D. S. B. e outros e requerido José Daniel Coutinho Knupi. 2. A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, supridor a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento (fls. 44v) sem providências, no prazo assinado. 2. Em consequência, acolho o parecer do agente do Ministério Público e com fundamento, no art. 267, III, do Cód. Proc. Civil, julgo extinto o processo, sem ônus para a requerente, eis que ampara pela gratuidade processual. 3. Registre-se e Intimem-se. 4. Certificado o trânsito em julgado Arquive-se, observadas as formalidades legais. Pinhais, 13/08/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada”. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 50 a seguir transcrito: “Autos n.º 2141/1998. I. Intime-se a requerente via editalícia, pelo prazo de três (3) dias. II. Em, nada sendo requerido no prazo mencionado, arquive-se. III. Dil. necessárias. Pinhais, 16/10/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 175/2002.

Edital de Intimação do Sr. PEDRO ALVES PEREIRA e Sra. FRANCISCA DE LIMA PEREIRA.

A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 157/1998 de Guarda em que é requerente Pedro Alves Pereira e Francisca de Lima Pereira e requerido L. C. G., sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação da parte requerente Pedro Alves Pereira e Francisca de Lima Pereira, para que fique ciente da respeitável sentença de fls. 37/38, a seguir transcrita: “Em 29/06/1995, Pedro Alves Pereira e Francisca de L. Pereira, ingressou perante o Juízo de Piraguara com a presente Ação de Guarda, sendo em 15/07/1998 os autos encaminhados a este Juízo. Contudo, o processo esta paralisado há mais de 01 (um) ano dependendo sua movimentação de providência da parte. Intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção (art. 267, § 1º, da Lei adjetivo civil), a parte interessada deixou escoar o prazo sem qualquer providência. Diante disso, e atento ao parecer do Ministério Público (fls. 35v), com fundamento no art. 267, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Custas ex lege. R.I. Di. Nec. Pinhais, 14de março de 2002. (as.) Léo Henrique

Furtado Araújo - Juiz Substituto”. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 41 a seguir transcrito: “Autos n.º 157/1998. Intime-se, por edital, pelo prazo de (15) dias. Expeça-se edital, publique-se e decorrido o prazo legal, Arquive-se, observadas as cautelas de estilo. Int. Pinhais, 28/10/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 168/2002.

Edital de Intimação do Sr. EDIS ANTONIO VALENTIM e ELOISA DE ALMEIDA RAMALHO VALENTIM.

A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 5/2002 de Habilitação para Adoção em que é requerente Edis Antonio Valentim e Eloisa de Almeida Ramalho Valentim e requerido Este Juízo, sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação dos requerentes Edis Antonio Valentim e Eloisa de Almeida Ramalho Valentim, para que fiquem cientes da respeitável sentença a seguir transcrita: “Vistos. Considerando a documentação apresentada pelos requerentes Edis Antonio Valentim e s/m Eloisa de Almeida Ramalho Valentim, a sindicância realizada pela equipe multidisciplinar do Juízo deprecado (fls. 30/32); a contestação de que os requerentes possuem condições psicológicas e materiais para uma adoção, bem como o parecer favorável do agente ministerial (fls. 43v), nos termos do art. 50 da Lei n.º 8.069/90, Defiro o pedido da inscrição do casal requerente no Cadastro Geral da Adoção desta Comarca. P.R.I. Pinhais, 26/08/2002. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 49 a seguir transcrito: “Autos n.º 5/2002. Tendo em vista a correspondência devolvida (fls. 48), intime-se os requerentes da sentença por edital, pelo prazo de trinta (30) dias. Expeça-se o competente edital. Decorrido o prazo legal, sem manifestação dos requerentes, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo máximo de um (1) ano. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Pinhais, 11/11/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 174/2002.

Edital de Intimação da Sra. SOLANGE CARDOSO DE ARAÚJO.

A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola, MM. Juiz de Direito Designada da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 99/1998 de Pedido de Providência em que é requerente Este Juízo e requerido G. A., e L. A., sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação da Sra. Solange Cardoso de Araújo, para que fique ciente da respeitável sentença de fls. 46, a seguir transcrita: “Vistos etc. 1. Tendo em vista que os requeridos: G. A. e L. A. encontram-se em lugar incerto e não sabido (fls. 44), bem como o parecer favorável do Ministério Público de fls. 45, julgo extinto os presentes autos, ante a inviabilidade da persecução, que tinha por objetivo. 2. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Int. Pinhais, 11/09/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada”. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 48 a seguir transcrito: “Autos n.º 99/98. I- Intime-se a parte interessada, via edital, pelo prazo de quinze (15) dias. II. Expeça-se edital. III. Após, decorrido o lapso temporal, arquive-se, abersvadas as cautelas de estilo. IV. Int. e Dil. nec. Pinhais, 29/10/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. ATO DO JUÍZO

Edital n.º 169/2002.

Edital de Intimação do Sr. LUCIA NUNES DUTRA e GONCALINO CARDOSO.

A Doutora Tereza Cristina de Paula Espíndola, MM. Juiz de Direito Designada

da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos sob o n.º 272000 de Ato Infracional em que é requerente O Ministério Público do Estado do Paraná e requerido R. R. M. e outros, sendo que o presente edital, tem por objeto a intimação dos genitores do menor A. D. C. Lucia Nunes Dutra e Gonçalino Cardoso, para que fiquem cientes da respeitável sentença a seguir transcrita: “Vistos, etc. Na forma do art. 126 c.c o art. 181, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, homologo por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a remissão concedida pelo ilustre representante do Ministério Público aos adolescentes A. D. C., A. L. S., C. R. M., R. R. M. e S. A. G. J., qualificados nos autos, tudo de conformidade com termo de fls. 03/05. Aplico, ainda, a medida de prestação de serviço à comunidade constante no termo de remissão, conforme autoriza o art. 127 do ECA. Sem custas. R.I. Dil. nec. Pinhais, 11 de setembro de 2001. (as.) Léo Henrique Furtado Araújo - Juiz Substituto”. Tudo em conformidade com o respeitável despacho de fls. 42 a seguir transcrito: “Autos n.º 27/2000. I. Intime-se por edital os genitores de A. D. C. (fls. 34). II. Dil. necessárias. III. Ciente o Ministério Público. Pinhais, 03/10/2002. (as.) Tereza Cristina de Paula Espíndola - Juiz de Direito Designada”. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dois. (2002). Eu, Priscila Lisane Lopes (Escrevente Juramentada), o digitei e subscrevi.

Tereza Cristina de Paula Espíndola
Juiz de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PARA O PROVIMENTO AO CARGO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS, com o prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima, Juiz Diretor do Fórum e Presidente do Concurso para Provedor do Cargo do Distribuidor, Contador e Anexos da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que na forma do art. 41 e seu parágrafo único, que regulamenta o concurso de Auxiliares da Justiça, realizada a prova escrita e de títulos foi obtido o seguinte resultado, com a classificação decrescente dos candidatos:

Candidato	Prova Escrita	Prova de Títulos	Nota Final
Wilson Marcos de Souza	71,27 x 8 = 570,16	6,2 x 2 = 12,4	58,256
Luiz Fernando Patitucci	71,05 x 8 = 568,40	1,0 x 2 = 2,0	57,040
Jéferson Luiz Lucaski	70,02 x 8 = 560,16	0,0 x 2 = 0,0	56,016
Neide Maria D. M. Dall'Acqua	55,15 x 8 = 441,20	4,0 x 2 = 8,0	44,290

Assim, na forma do art. 44, do Acórdão 8.695, do Conselho da Magistratura, que regulamenta o concurso de Auxiliares da Justiça, ficam, pelo presente os candidatos aprovados no Concurso para o provimento do cargo de Distribuidor, Contador e Anexos desta Comarca, intimados a apresentarem os documentos exigidos para a inscrição definitiva, constantes do art. 45, do referido Acórdão, quais sejam: a) cédula de identidade; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (03) médicos, não padece de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. Além dos documentos acima citados, deverá ainda o candidato indicar 03 (três) fontes de referência pessoal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pinhais-Pr. Aos 12 de Dezembro de 2002. Eu (Maurício Brunetta Giacomelli) Secretário da Direção do Fórum, o digitei e o subscrevi.

Márcia Regina Hernandez de Lima
Juiz Presidente

Pinhão

Edital de Intimação de Audiência Admonitória, com prazo de 20 (vinte) dias.

Edital de intimação do condenado ausente, ANTONIO DE PÁDUA CEZAR, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, natural de Vila Canudos/BA., nascido em 13/06/1950, portador da CI-RG n.º 580825625, filho de Antonio Cezar Filho e Alice Rebelo Cezar, atualmente em lugar incerto e não sabido, extraido dos autos de Processo Crime n.º 021/1997, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este Juízo no dia 26 de feve

reiro de 2003, às 13:15 horas, para participar da audiência admonitoria, na qual ser-lhe-á lida a sentença, que o condenou como incurso nas sanções do art. 171, "caput" do Código Penal, deixando consignado desde já que o não comparecimento do condenado à audiência implica em não aceitação das condições impostas para cumprimento em regime aberto, o que implica no cumprimento da pena em regime inicial semi-aberto. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 31 de outubro de 2002. Eu_ (Telma Ap. Gawron Stresser), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Subscrição por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91

Edital de Intimação de Audiência Admonitória, com prazo de 20 (vinte) dias.

Edital de intimação do condenado ausente, MOACIR VELOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 25/08/1978, natural de Pinhão/Pr, filho de Terezinha Veloso, atualmente em lugar incerto e não sabido, extraído dos autos de Processo Crime nº 015/1999, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este Juízo no dia 26 de fevereiro de 2003, às 13:45 horas, ficando ciente desde já, que o não comparecimento à audiência implica em não aceitação das condições impostas para cumprimento em regime aberto, o que implica no cumprimento da pena em regime inicial semi-aberto, já que foi substituída a pena restritiva de direitos anteriormente aplicada para pena privativa de liberdade. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 31 de outubro de 2002. (a) Telma Ap. Gawron Stresser - Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi. Subscrição por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91

Edital de Intimação de Audiência Admonitória, com prazo de 15 (quinze) dias.

Edital de intimação do condenado ausente PAULO PAGNOCELLI, brasileiro, amasiado, motorista, natural de Bituruna/Pr, nascido em 20/09/1969, filho de Lauro Pagnocelli e Tereza Pagnocelli, atualmente em lugar incerto e não sabido, extraído dos autos de Controle de Execução de Pena nº 037/2002, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este Juízo no dia 26 de março de 2003, às 13:00 horas, para participar da audiência admonitoria, na qual ser-lhe-á lida a sentença, que o condenou como incurso nas sanções do art. 180, "caput" do Código Penal, deixando consignado desde já que o não comparecimento do condenado à audiência implica em não aceitação das condições impostas, o que implica no cumprimento da pena em regime inicial aberto. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 31 de outubro de 2002. Eu_ (Telma Ap. Gawron Stresser), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Subscrição por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91

Edital de citação, com prazo de 15 (quinze) dias.

Edital de citação do acusado(s) ausente(s) NESTOR ETELVINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de São João/Pr, nascido em 28/11/1970, filho de Elias e Catarina dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Francisco Dellé, 55, centro, no 26 de março de 2003, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 041/2002, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e acusado(s) Nestor Etevlino dos Santos, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal, pela prática do seguinte fato: "No dia 26 de janeiro de 2001, por volta das 14:00 horas, em via pública não especificada, no Município de Reserva do Iguaçu, nesta Comarca, o denunciado Nestor ameaçou a vítima Catarina Elzinga, com palavras de causar-lhe mal injúrio e grave, consistente em lhe causar lesões corporais. Representação acostada às fls. 004". Ficando ciente(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado(s), poderá ficar suspenso o processo e o curso do prazo prescricional. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 31 de outubro de 2002. Eu_ (Telma Ap. Gawron Stresser), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Subscrição por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91

Edital de citação, com prazo de 15 (quinze) dias.

Edital de citação do acusado(s) ausente(s) IVO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, amasiado, auxiliar de produção, portador da CI-RG n.º 6.520.363-4/Pr, natural de Guarapuava/Pr, nascido em 24/01/1974, filho de Noel Flauzino da Silva e Marli Emília da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Francisco Dellé, 55, centro, no 26 de fevereiro de 2003, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 050/2001, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e acusado(s) Ivo Augusto da Silva, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 16, "caput" da Lei n.º 6368/76, pela prática do seguinte fato: "No dia 26 de dezembro de 2000, por volta das 02h30min, na Rua Miguel Kruger, neste Município e Comarca, policiais militares constataram que o denunciado Ivo Augusto da Silva trazia consigo para o fim de uso próprio, em desacordo com determinação legal, uma porção pesando cerca de 04 grama de "Cannabis Sativa Lineu", vulgarmente conhecida por maconha, sendo esta substância que causa dependência física e psíquica. (auto de apreensão de fls. 08 e auto de constatação provisória de fls. 13)". Ficando ciente(s) de que não comparecendo ou não constituindo advogado(s), poderá ficar suspenso o processo e o curso do prazo prescricional. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 31

de outubro de 2002. Eu_ (Telma Ap. Gawron Stresser), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Subscrição por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91

Pitanga

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA ESTADO PARANÁ

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Valdir Celso da Cruz - Escrivão Designado

Av. Interventor Manoel Ribas nº411 CEP. 85200-000 Fone Fax (042) 746-1272

EDITAL DE CITAÇÃO DOS réus JOSÉ APARECIDO DE SOUZA E VALDIR BUENO OU VALDIR BUENO DA ROSA. COM O PRAZO DE QUINZE (15)DIAS. O Doutor Geraldo Peixoto de Luna, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc... F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível CITAR pessoalmente o réu JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, filho de Manoel Pereira de Souza Maria E. Souza, RG. nº 7.538.865-9/PR e VALDIR BUENO OU VALDIR BUENO DA ROSA, sem qualificação, como Incurso nas sanções do artigo 171, caput (vinte vezes) c/ c art. 71 ambos do Código Penal, Ação Penal Pública sob nº 94/02., a fim de ser interrogado perante este Juízo no dia 07/03/2003 às 14:00 horas nos autos acima mencionados, E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao réu o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 10/12/2002. Eu, (Valdir Celso Cruz) Escrivão Designado que digitei e subscrevi.

Valdir Celso da Cruz Escrivão Designado Autorização do Juízo - Portaria 01/02

Rio Negro

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, BRASÍLIO GREBOCH e VERÔNICA GREBOCH, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, ANTONIO GREBOCH, OTÁVIO RUGOSKI, LEONARDO BOCHNE, VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA e ALEIXO GADONSKI, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. AÇÃO de Usucapião nº 536/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termo do prazo de publicação do edital. REQUERENTES: TERESA GADONSKI IACHINSKI e JOANIN JOSÉ GRENDEL IACHINSKI. IMÓVEL: Terreno rural, medindo 134.944,21m2, localizado no lugar denominado Ribeirão Vermelho, Quitandinha-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 28 de Novembro de 2002. Eu, (CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, JOSÉ TEODORO BUENO FERREIRA, BRASÍLIA BUENO FERREIRA e MARIA BUENO FERREIRA, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, CARLOS IEGER, FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA e JACIR CELESTINO DE ALMEIDA, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. AÇÃO de Usucapião nº 537/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termo do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: VICENTE GADONSKI. IMÓVEL: Terreno rural, medindo 46.554,80m2, localizado no lugar denominado Lagoa Verde, Quitandinha-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 28 de Novembro de 2002. Eu, (CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, JOSÉ TEODORO BUENO FERREIRA, BRASÍLIA BUENO FERREIRA e MARIA BUENO FERREIRA, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, SALVADOR DE LIMA, JOSÉ DE LIMA e VALDOMIRO FERREIRA, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. AÇÃO de Usucapião nº 538/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termo do prazo de publicação do edital. REQUE-

RENTES: CARLITO GADONSKI e ROSEMARY LESNIOWSKI GADONSKI. IMÓVEL: Terreno rural, medindo 10.890,00m2, localizado no lugar denominado Lagoa Verde, Quitandinha-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 28 de Novembro de 2002. Eu, (CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

CITANDOS - RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, BRASÍLIO GREBOCH e VERÔNICA GREBOCH, em cujo nome encontra-se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, NATÁLIA RADULSKI, ANTONIO GREBOCH, TEREZAGADONSKI IACHINSKI e VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso. AÇÃO de Usucapião nº 539/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do termo do prazo de publicação do edital. REQUERENTES: ALEIXO GADONSKI e JOSELIA ZANONCINI GADONSKI. IMÓVEL: Terreno rural, medindo 84.700,00m2, localizado no lugar denominado Ribeirão Vermelho, Quitandinha-PR. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 28 de Novembro de 2002. Eu, (CARLOS SCHLICHTING, ESCRIVÃO, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria nº 01/99.-

CARLOS SCHLICHTING ESCRIVÃO

São João do Ivaí

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO

Rua Meron Heuko, nº 160, fone/fax (43) 477-1566-São João do Ivaí-PR. Cep: 86.930-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de CITAÇÃO de ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, brasileiro, filho de Devaldo dos Santos e Isaura Rodrigues de Souza, atualmente residente em lugar ignorado, para os termos do presente Pedido de Guarda e Responsabilidade sob nº 037/98, requerida por Maria José dos Santos em relação ao menor Welinton Ricardo dos Santos, que tramita na Vara da Infância e Juventude de São João do Ivaí, sito à Rua Meron Heuko, 160, CIENTE de que poderá, querendo, manifestar-se sobre o pedido acima mencionado, no prazo legal ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora, se não contestada a ação. São João do Ivaí, 06 de dezembro de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo.

(a) Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DE FATIMA BARRA MARQUES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO de MARIA DE FÁTIMA BARRA MARQUES, brasileira, filha de Joviniano Barra e Jorgina Pires Lopes Barra, atualmente residente em lugar ignorado, para os termos do presente Pedido de Tutela sob nº 008/02, requerido por José Marques em relação as menores Cristiane Cristina Marques e Patrícia Marques, que tramita na Vara da Infância e Juventude de São João do Ivaí, sito à Rua Meron Heuko, 160, CIENTE de que poderá, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do término do prazo do edital. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestada a ação. São João do Ivaí, 06 de dezembro de 2.002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo.

(a) Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR EMPREGADO JURAMENTADO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado LINDRO RODRIGUES, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 160. PROCESSO: Autos nº 033/01 de Execução Fiscal, requerida pela União contra Lindro Rodrigues.

BEM: Data de terras nº 006, da quadra nº 06, com área de 450,00 m², situado no perímetro urbano da Cidade de Godoy Moreira, matriculado sob nº 8.703 no C.R.I. local.

DEPÓSITO: Depositário Particular.

AVALIAÇÃO: R\$ 5.561,16 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), em data de 18.02.02, devendo

ser atualizada em caso de arrematação.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.506,26 (cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos), em data de 01.10.02, devendo ser atualizado por ocasião de arrematação.

ÔNUS: Não consta dos autos.

DESPEAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados o executado LINDRO RODRIGUES e sua esposa, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.

ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

São João do Ivaí, 27 de novembro de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado OSMAR LEIROZ e sua mulher, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 160. PROCESSO: Autos nº 034/01 de Execução Fiscal, requerida pela União contra Osmar Leiroz - ME.

BEM: Data de terras nº 11, remanescente da subdivisão da data nº 11, da quadra nº 11, com área de 237,50 m², situado no perímetro urbano da Cidade de Lunardelli, nesta Comarca, matriculado sob nº 6.799 no C.R.I. local. Contendo em sua superfície uma construção em alvenaria.

DEPÓSITO: Depositário Particular.

AVALIAÇÃO: R\$ 60.006,49 (sessenta mil, seis reais e quarenta e nove centavos), em 06.12.02.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.988,15 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), em data de 02.09.02.

ÔNUS: Consta penhora em favor de:

- Fazenda Pública do Estado do Paraná

Constam débitos em favor do:

- Instituto Nacional do Seguro Social.

DESPEAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados a firma executada OSMAR LEIROZ - ME, na pessoa de seu representante legal, bem como sua mulher NEIDE DE ARAÚJO LEIROZ, Procurador da Fazenda Pública do Estado do Paraná, bem como do Instituto Nacional do Seguro Social, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.

ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

São João do Ivaí, 06 de dezembro de 2002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado OSMAR LEIROZ e sua mulher, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 160.

PROCESSO: Autos nº 011/00 de Execução Fiscal, requerida pela União contra Osmar Leiroz.

BEM: 50% (cinquenta por cento) data de terras nº 11, remanescente da subdivisão da data nº 11, da quadra nº 11, com área de 237,50 m², situado no perímetro urbano da Cidade de Lunardelli, nesta Comarca, matriculado sob nº 6.799 no C.R.I. local.

Contendo benfeitoria.

DEPÓSITO: Depositário Particular.

AVALIAÇÃO: R\$ 8.370,80 (oito mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos), em data de 12.04.02, devendo ser atualizada em caso de arrematação.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.331,14 (dez mil, trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos), em data de 03.10.02, devendo ser atualizado por ocasião de arrematação.

ÔNUS: Consta penhora em favor de:

- Fazenda Pública do Estado do Paraná

DESPEAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados o executado OSMAR LEIROZ e sua mulher NEIDE DE ARAÚJO LEIROZ, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.

ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

São João do Ivaí, 27 de novembro de 2002. Eu (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da firma executada J.M.L. COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 04 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 18 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 160. PROCESSO: Autos nº 093/01 de Carta Precatória, extraída dos autos nº 034/98 e 019/98, de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra J.M.L. Comércio de Tecidos Ltda.

BEM: a) Três (03) balcões medindo 2,50 X 0,90 ms. cada, revestidos em fôrmica de cor branca; b) Quatro (04) balcões medindo 2,50 X 0,90 ms. cada, revestido em fôrmica de cor branca e azul; c) Um (01) conjunto de balcão para crediário, composto de quatro (04) peças, com 1,10 ms de altura, vitrine, com 4,50 (quatro metros e meio) por 2,20 (dois metros e vinte) de altura, por 0,80 (oitenta centímetros) de largura, construído em fôrmica de cor preta e verniz, encontrando-se nesta ocasião em bom estado de conservação.

DEPÓSITO: Depositário Particular.

AValiação: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), em data de 30.10.2001, devendo ser atualizada em caso de arrematação.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.256,49 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em data de 16.05.2001, devendo ser atualizado por ocasião de arrematação.

ÔNUS: Não consta dos autos.

DESPESAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a firma executada J.M.L. Comércio de Tecidos Ltda., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.

ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

São João do Ivaí, 24 de outubro de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da firma executada J.M.L. COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 26 de novembro de 2002, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 10 de dezembro de 2002, às 09:00 horas, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 441. PROCESSO: Autos nº 094/01 de Carta Precatória, extraída dos autos nº 121/98, de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra J.M.L. Comércio de Tecidos Ltda.

BEM: Um (01) balcão vitrine, com 4,50 (quatro metros e meio) por 2,20 (dois metros e vinte) de altura, por 0,80 (oitenta centímetros) de largura, construído em fôrmica de cor preta e verniz, em bom estado de conservação.

DEPÓSITO: Depositário Particular.

AValiação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em data de 30.10.2001, devendo ser atualizada em caso de arrematação. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.986,84 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em data de 01.08.2002, devendo ser atualizado por ocasião de arrematação.

ÔNUS: Não consta dos autos.

DESPESAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a firma executada J.M.L. Comércio de Tecidos Ltda., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.

ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

São João do Ivaí, 17 de setembro de 2002. Eu, (a) João Cesar Carneiro, Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

(a) Paulo Cesar Roldão,
Juiz de Direito.

São José dos Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTE, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME ACHA-SE TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FORAM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de *citação* de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e daqueles em cujo nome acha-se transcrita a área usucapienda, bem como os cônjuges dos que foram casados e eventuais herdeiros ou sucessores dos falecidos, para, querendo no prazo de lei, contestarem a ação de **Usucapião nº 172/2002**, promovida por **Vanda Krupczak**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, referente ao terreno constituído de dois lotes, por encontrarem-se cortado por uma estrada vicinal, cujos lotes denominam-se de: lote 01, medindo 15.103,80 metros quadrados e lote 02, medindo 24.975,76 metros quadrados; perfazendo o imóvel usucapiendo a área total de 40.079,56 metros quadrados, situado no lugar denominado Costeira – Cupy, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, e que confronta com lotes de propriedade de Gregório Grochowski; Vitor Pissais; João Alves Fontes, Vicente Mikos; Braz Tiago de Andrade e Antonio Torres Plantes. Que os Cartórios de Registros de Imóveis desta cidade, forneceram certidões, dizendo não ser possível saber se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém. O prazo de quinze (15) dias para contestação, através de advogado, fluirá da data da primeira publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados, se não contestados no prazo de lei (art. 285 do CPC). São José dos Pinhais, 18 de março de 2002. Eu, Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

IVO FACCEMDA –
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTE, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME ACHA-SE TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FORAM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de *citação* de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e daqueles em cujo nome acha-se transcrita a área usucapienda, bem como os cônjuges dos que foram casados e eventuais herdeiros ou sucessores dos falecidos, para, querendo no prazo de lei, contestarem a ação de **Usucapião nº 173/2002**, promovida por **Vanda Krupczak**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, referente ao imóvel constituído pela área de terras mediano 11.254,79 metros quadrados, situado no lugar denominado Costeira – Cupy, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, e que confronta com lotes de propriedade de Lourdes Mazza Pallu; Denise Alves Mauzi; Alexandre Aurélio Mauzi; Edison Emanuel de Almeida; Eliete Moraes Magalhães de Almeida; Vitor Hallu; Keli Sary e ainda, com uma rua municipal. Que os Cartórios de Registros de Imóveis desta cidade, forneceram certidões, dizendo não ser possível saber se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém. O prazo de quinze (15) dias para contestação, através de advogado, fluirá da data da primeira publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados, se não contestados no prazo de lei (art. 285 do CPC). São José dos Pinhais, 18 de março de 2002. Eu, Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

IVO FACCEMDA –
JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, BEM COMO SUA ESPOSA, SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital, expedido nos autos nº 206/95, de **Execução Fiscal**, que lhe move o **Município de São José dos Pinhais**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, fica o executado **André Luiz dos Santos**, bem como sua esposa, se casado for, **CITADOS** para que no prazo de cinco (05) dias, paguem o valor do débito, representado pelas certidões de dívidas ativas n.ºs 5757, 5758, 5759 e 5760, que em 16/10/95, era de R\$ 150,43 (cento e cinquenta reais e quarenta e três centavos), a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, sob pena de ser **convertido em penhora** o arresto efetivado sobre o seguinte bem: “*O lote de terreno n.º 14, da quadra n.º 59, da Planta São Marcos I, situado no lugar denominado Miringuava, neste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, medindo 384,00 metros quadrados, com as demais características constantes da matrícula n.º 30.977, da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade.*” O imóvel acima descrito encontra-se depositado em mãos do Dr. Luiz Ernani Setim, Depositário Público desta Comarca. Não havendo o pagamento, nem qualquer pronunciamento, o arresto será automaticamente convertido em penhora. Lavrado o auto, o executado acima nominado, bem como sua mulher, se casado for, têm o prazo de trinta (30) dias para oferecimento de embargos, *independentemente de outras intimações*. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). S. J. Pinhais, 28 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA –
JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO HAMILTON SILVEIRA, BEM COMO SUA ESPOSA, NEUZI TEREZINHA GARCIA SILVEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital, expedido nos autos nº 500/2002, de **Execução Fiscal**, que lhe move o **Município de São José dos Pinhais**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, fica o executado **Hamilton Silveira**, bem como sua esposa, **Neuzi Terezinha Garcia Silveira**, **CITADOS** para que no prazo de cinco (05) dias, paguem o valor do débito, representado pela certidão de dívida ativa n.º 533, que em 11/06/2002, era de R\$ 3.984,44 (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, sob pena de ser **convertido em penhora** o arresto efetivado sobre o seguinte bem: “*O lote de terreno n.º 12, da quadra n.º “F”, da Planta Jardim Vaticana, situado na Colônia Afonso Pena, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, medindo 453,00 metros quadrados, com as demais características constantes da matrícula n.º 12.765, da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade.*” O imóvel acima descrito encontra-se depositado em mãos do Dr. Luiz Ernani Setim, Depositário Público desta Comarca. Não havendo o pagamento, nem qualquer pronunciamento, o arresto será automaticamente convertido em penhora. Lavrado o auto, o executado acima nominado, bem como sua mulher, têm o prazo de trinta (30) dias para oferecimento de embargos, *independentemente de outras intimações*. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). S. J. Pinhais, 28 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA –
JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ANNIBAL ALVES DE BRITO, BEM COMO SUA ESPOSA, SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital, expedido nos autos nº 461/2002, de **Execução Fiscal**, que lhe move o **Município de São José dos Pinhais**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, fica o executado **Annibal Alves de Brito**, bem como sua esposa, se casado for, **CITADOS** para que no prazo de cinco (05) dias, paguem o valor do débito, representado pela certidão de dívida ativa n.º 624, que em 21/05/2002, era de R\$ 425,02 (quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, sob pena de ser **convertido em penhora** o arresto efetivado sobre o seguinte bem: “*O lote de terreno n.º 01, da quadra n.º 55, da Planta São Marcos I, situado no lugar denominado Miringuava, neste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, medindo 450,00 metros quadrados, com as demais características constantes da matrícula n.º 201, da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade.*” O imóvel acima descrito encontra-se depositado em mãos do Dr. Luiz Ernani Setim, Depositário Público desta Comarca. Não havendo o pagamento, nem qualquer pronunciamento, o arresto será automaticamente convertido em penhora. Lavrado o auto, o executado acima nominado, bem como sua mulher, se casado for, têm o prazo de trinta (30) dias para oferecimento de embargos, *independentemente de outras intimações*. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). S. J. Pinhais, 28 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA –
JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS SEBASTIÃO ANTONIO FOGGIATTO; JULIA CWIKLA FOGGIATTO; JORDÃO KRAVETZ; ERNESTO PONTONI E ASSIS ARTUR ADADA, BEM COMO SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Pelo presente edital, expedido nos autos nº 372/95, de **Execução Fiscal**, que lhe move o **Município de São José dos Pinhais**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, ficam os executados **Sebastião Antonio Foggiao; Julia Cwikla Foggiao; Jordão Kravetz; Ernesto Pontoni e Assis Artur Adada**, bem como seus cônjuges, se casados forem, **CITADOS** para que no prazo de cinco (05) dias, paguem o valor do débito, representado pelas certidões de dívidas ativas n.ºs 5174 e 5175, que em 16/10/95, era de R\$ 176,43 (cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, sob pena de ser **convertido em penhora** o arresto efetivado sobre o seguinte bem: “*O lote de terreno n.º 13, da quadra n.º 10, da Planta Jardim Aeroporto, situado na Colônia Afonso Pena, neste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, medindo 354,00 metros quadrados, com as demais características constantes da matrícula n.º 47.591, da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade.*” O imóvel acima descrito encontra-se depositado em mãos do Dr. Luiz Ernani Setim, Depositário Público desta Comarca. Não havendo o pagamento, nem qualquer pronunciamento, o arresto será automaticamente convertido em penhora. Lavrado o auto, os executados acima nominados, bem como seus cônjuges, se casados forem, têm o prazo de trinta (30) dias para oferecimento de embargos, *independentemente de outras intimações*. Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). S. J. Pinhais, 28 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA –
JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MARIA LEMOS MOREIRA, ESPOSA DO EXECUTADO JOSÉ GILBERTO MOREIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente edital, expedido nos autos nº 229/2002, de **Execução Fiscal**, promovida pelo **Município de São José dos Pinhais**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, fica a Sra. **Maria Lemos Moreira**, esposa do executado José Gilberto Moreira, devidamente **CITADA**, dos termos da presente execução, bem como **INTIMADA** da penhora efetivada às fls. 12, que recaiu sobre: “*O lote n.º 02, da quadra “D”, da planta Jardim Iracema n.º 01, situado no lugar denominado Colônia Afonso Pena, deste Município e Comarca, com a área de 352,00 metros quadrados, com as demais características constantes da matrícula n.º 9.311, da 1.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade.*” O imóvel acima descrito encontra-se depositado em mãos do Dr. Luiz Ernani Setim, Depositário Público desta Comarca. E, para que chegue ao conhecimento da esposa do executado, acima nominada, e não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. **Advertência:** Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). S. J. Pinhais, 28 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA –
JUIZ DE DIREITO

Expediente Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO BRASIL PORTUITA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de *CITAÇÃO* do executado **BRASIL PORTUITA DOS SANTOS**, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito nos autos nº 771/2001, de **EXECUTIVO FISCAL**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível de São José dos Pinhais – PR., que lhe move o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, representado pela certidão de dívida ativa n.º 710, que em data de 14/12/2001, importava em R\$ 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais), a ser devidamente atualizado e acrescido das cominações legais, sob oferta garantia, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, tantos quantos sejam suficientes à liquidação do débito. **Advertência:** Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados se não contestados no prazo de lei (Art. 285 do CPC). S. J. Pinhais, 28 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACCEMDA –
JUIZ DE DIREITO

São Miguel do Iguaçu

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL E DEMAIS ANEXOS

- EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOSÉ APARECIDO MONTEIRO - PRAZO DE 45(QUARENTA E CINCO) DIAS = A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial **JOSÉ APARECIDO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos de nº370/2002 - AÇÃO DE ALIMENTOS, promovida por E.P.W.M..(Rep.p/mãe Cristina Wamerlati) e, atendendo ao que aí foi requerido e despachado, mandou expedir o presente Edital para fins de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do Requerido já qualificado anteriormente, por todo o conteúdo da petição inicial de fls.02/05, acostada aos referidos Autos e despacho a seguir transcrito: “*Considerando a concordância do Ministério Público e diante da certidão de fls.13 vº, a qual dá conta de estar o requerido em lugar incerto e não sabido, pelo Juízo foi designada a data de 10 de FEVEREIRO de 2003, às 13:00 horas para a realização da audiência, e foi determinada a citação editalícia do requerido, com prazo de 45 dias São Miguel do Iguaçu, 18 de novembro de 2002. (a) Sandra Tamara Gayer – Juíza de Direito” Ficando CIENTIFICADO das advertências do Art.285 - 2ª Parte, do CPC, que diz: “*Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor.*” E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do requerido supra qualificado e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na Sede deste Juízo, certificando-se de que a autora é beneficiária da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.*

São Miguel do Iguaçu, aos 06 de dezembro de 2002. Eu (Jair Lourenço de Souza), Escrivão, o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cí/Anexos

Telêmaco Borba

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DOS RÉU JANDIR BISCAIA, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Dra. LUCIANA REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido dos autos de Processo Crime nº 30/2000, que JANDIR BISCAIA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos

15.10.1959, natural de Reserva (PR), filho Quintino Rodrigues Biscaya e de Maria da Luz Biscaya, residente e domiciliado à Rua Parailho Bueno de Castro, nº 381, Imbaú, Estado do Paraná, denunciado no artigo 121 caput c.c. art. 14, inc. II ambos do Código Penal e art. 10 da Lei nº 9.437/97 na forma do art. 69 do Código Penal, e por sentença datada de 05.08.2002, foi condenado à pena de 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias multa à razão de 2/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, a ser cumprido em regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à Comunidade ou a entidades públicas, a ser determinado futura e oportunamente pelo Conselho da Comunidade, durante 07 horas semanais. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, Elza de Souza Moraes, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÊU VALDEMIR DA SILVA BARBOZA.

PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Dra. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente VANDERLEI DA SILVA BARBOZA, vulgo "Ildebrando Pascoal", brasileiro, divorciado, promotor de vendas, nascido aos 11.04.1965, natural do rio de Janeiro (RJ), filho de João Reis de Baborza e de Maria Helena da Silva Barboza, residente à Rua Londrina, nº 567, Centro, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) per ante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, 75, no dia 20 de maio de 2003, às 14:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) nos autos de Queixa Crime nº 18/2002. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, Elza de Souza Moraes, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÊU ANTONIO CARLOS RIBAS.

PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Dra. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente ANTONIO CARLOS RIBAS, vulgo "Carlinhos", brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 28.11.1977, natural de Telêmaco Borba (PR), filho de Argemiro Souza Ribas e de Odete Souza Ribas, residente à Rua Ceará, nº 121, Macopa, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) per ante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, 75, no dia 20 de maio de 2003, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) nos autos de Queixa Crime nº 40/2002. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, ... Elza de Souza Moraes, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
Juíza de Direito

Toledo

COMARCA DE TOLEDO – estado do paraná
Expediente Judiciário – art. 22 da Lei 6830/80
EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) HERMES MACEDO S/A – MASSA FALIDA, na seguinte forma: **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 18/02/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação; **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 06/03/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação. **LOCAL:** Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222. **PROCESSO:** Autos nº 13/95 e apensos de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra HERMES MACEDO LTDA. **BENS:** Lotes urbanos nº 148 e 149, situados na quadra nº 12, com área de 1.750m², na Avenida Maripá, 804, contendo um prédio, contendo dois pisos, construído em alvenaria, com tijolos comuns e concreto armado, com reboco alisado e pintado, coberto com chapas metálicas de zinco, assentadas em estrutura de ferro, forro de isopor, tendo o pavimento superior, piso cerâmico de lajotas, tipo colonial e parte de cimento alisado com vermelhão. Aberturas em ferro com grades nas janelas e portas de ferro roliças, contendo uma sala comercial, uma sala

destinada a depósito, dois banheiros, uma cozinha e vitrine com vidro para exposição, medindo aproximadamente 1.385 m². O pavimento inferior apresenta avarias no vigamento, piso cerâmico de lajotas coloniais, frente em vidro, contendo sala comercial, dois banheiros, cozinha e uma sala destinada a depósito, medindo aproximadamente 770 m², em regular estado de conservação e com as confrontações constantes da matrícula nº 3878 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), em 26/07/02.

* Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO:** Em mãos do Representante legal da Executada, Sr. Luis Fernando Macedo.

ÔNUS: Referido imóvel encontra-se penhorado nos seguintes processos: a) Execução Fiscal nº 129/95 - 1ª Vara Cível de Toledo-PR; b) Carta Precatória Fiscal nº 105/95 - 2ª Vara Cível de Toledo-PR; c) Execução Fiscal nº 96/96 - 1ª Vara Cível de Toledo-PR; d) Execução Fiscal nº 81/95 - 2ª Vara Cível de Toledo-PR; e) Execução Fiscal nº 83/93 - Vara Cível de Palotina-PR; f) Carta Precatória nº 169/96 - 2ª Vara Cível de Toledo-PR; g) Execução Fiscal nº 83/96 - Vara Cível de Irati-PR; h) Execução Fiscal nº 140/95 - 1ª Vara Cível de Toledo-PR; i) Execução Fiscal nº 47/98 - 1ª Vara Cível de Toledo-PR; j) Carta Precatória nº 4873/98 - 1ª Vara Cível de Cascavel-PR; k) Carta Precatória nº 103/98 - 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa-PR; l) Execução Fiscal nº 114/95 - 2ª Vara Cível de Foz do Iguaçu-PR. Consta ainda, débitos junto à Fazenda do Município de Toledo, no valor de R\$ 22.016,77.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano. ****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remiteante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

***Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Toledo, 02 de dezembro de 2002. Eu, (Ana Paula Schmitt dos Santos), Auxiliar Juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) JOSE MARIA ROSSI, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 18/02/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação; **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 06/03/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 164/98 e apensos sob nº 177/99 e 85/99 de EXECUÇÃO FISCAL movida por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ALGOFORT – ALGODOEIRA FORTALEZA LTDA., JOSE MARIA ROSSI E GILBERTO ANTONIO GOZZI.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 464.212,95 em 22/11/02.

BENS: Parte 1 - Lote urbano nº 17, da quadra nº 3-A, com área de 385,90 m², situado no Loteamento de Ouro Verde do Oeste, na Rua Costa Rica, s/nº, contendo uma casa de moradia construída em madeira e alvenaria, coberta com telhas de barro tipo francesa e telhas de fibrocimento de 4 mm, forro e assoalho em madeira, cozinha e lavanderia com piso cerâmico, aberturas em ferro e madeira, garagem sem forro e piso cerâmico, medindo aproximadamente 90 m², em precário estado de conservação. Nos fundos consta uma baía para animais, construída em madeira, coberta com fibrocimento de 4 mm. sem forro, piso de chão batido, medindo aproximadamente 34 m², em precário estado de conservação, com as confrontações constantes da matrícula nº 2126 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 6.300,00. **Parte 2** - Lote urbano nº 18, da quadra nº 3-A, com área de 385,90 m², situado no Loteamento de Ouro Verde do Oeste, na Rua Costa Rica, s/nº, contendo uma casa de moradia construída em madeira, coberta com telhas de barro tipo francesa, sem forro, assoalho e aberturas em madeira, varanda, com piso de cimento alisado com vermelhão, medindo aproximadamente 68 m², em precário estado de conservação, com as confrontações constantes da matrícula nº 2127 do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 2.900,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) em 11/04/2002. *Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO:** em mãos do Sr. José Maria Rossi.

ÔNUS: Consta débito junto à Receita Federal, cujo valor não foi informado e junto à Prefeitura de Ouro Verde do Oeste, no valor de R\$ 33,83 referentes ao lote 17 e R\$ 77,67 referentes ao lote 18.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remiteante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): ALGOFORT – ALGODOEIRA FORTALEZA LTDA, na pessoa de seu representante legal, JOSE MARIA ROSSI e GILBERTO ANTONIO GOZZI e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

***Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 22 de novembro de 2002. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) PIGMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 18/02/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;

SEGUNDO LEILÃO: Dia 06/03/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 211/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra PIGMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 91.391,34 atualizado para agosto de 2000.

BENS: uma máquina de costura reta, marca Juki 177 – R\$ 560,00; uma máquina de costura reta, marca Pfaff – 463-34/01 AS – R\$ 900,00; uma máquina de costura reta trifiladeira, marca Pfaff – 563-751/01 – R\$ 1.400,00; uma máquina de costura reta, marca Pfaff – 463-34/01 AS – R\$ 900,00; uma máquina de costura reta, marca Marbor DB2 – B755-5 – R\$ 700,00; uma máquina de costura reta, marca Marbor DB2 – B755-5 – R\$ 700,00; uma máquina de costura reta, marca Marbor DB2 – H310 – R\$ 525,00; uma máquina de costura reta, marca Pfaff – 463-AS – R\$ 900,00; uma máquina de costura reta, marca Pfaff – 463-H – R\$ 900,00; uma máquina caseadeira, marca Pfaff 3116-7/11-30B – R\$ 6.000,00; uma máquina bordadeira, marca Marbor LZ 175 – R\$ 700,00; uma máquina botoneira, marca Brother – CB3-B916-1 – R\$ 2.750,00; uma máquina de Trave-ti, marca Brother LK3B430 – R\$ 4.750,00; uma máquina elástica, 4 agulhas, marca Siruba VC – 04085-P/AS – R\$ 2.185,00; uma máquina de costura reta, marca Pfaff – 463-34/01 AS – R\$ 900,00; uma máquina galoneira, marca Siruba W 122-356 – R\$ 1.875,00; uma máquina galoneira, marca Siruba F 007, modelo W 222-356 – R\$ 1.875,00; uma máquina overlock ponto cadeia, marca Siruba 747-D – R\$ 1.407,00; uma máquina overlock ponto cadeia, marca Siruba 747-D – R\$ 1.407,00; uma máquina overlock, marca Pegasus Mauseur 5 – 5595089-MS – 504-4 – R\$ 1.650,00; uma máquina de costura dupla desligável, marca Brother LT2B845-3 – R\$ 3.000,00; uma máquina de costura dupla desligável, marca Suncsial LT2 B845-3 – R\$ 2.400,00; uma máquina de costura dupla ponto corrente, marca Pfaff 5642-800/02 – R\$ 3.750,00; uma máquina de costura dupla, marca Unicon LT 2-H240 MOB – R\$ 2.076,00; uma máquina interlok, marca Siruba 757 – 516x2 – 56 – R\$ 1.540,00; uma máquina interlok, marca Siruba 752 – R\$ 1.540,00; uma máquina caseadeira, marca Olho Minerva TYP 62.761-104 – R\$ 10.000,00; uma máquina para coz, marca Kansai Special, modelo ORL 1508PR – R\$ 2.400,00; uma máquina de corte marca RGT – RT3 – 709 – R\$ 500,00; uma máquina de corte, série XI 38 mm, marca Wolf 8” Pacer – R\$ 1.750,00; uma máquina de cortar ribana, marca Fioravante 1 473 – R\$ 500,00;

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) em 16/01/2002.

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

DEPOSITÁRIO: em mãos do Sr. Calixipo de Paula Filho, representante legal da executada, podendo ser encontrado na Av. Parigot de Souza, 4498 (Calany), nesta cidade.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remiteante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): PIGMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

***Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Toledo, 06 de dezembro de 2002. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) INDUSTRIA DE MOVEIS ASSMANN LTDA, na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 18/02/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação; **SEGUNDO LEILÃO:** Dia 06/03/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222. **PROCESSO:** Autos nº 232/2002 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra INDUSTRIA DE MOVEIS ASSMANN LTDA. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 1.124,28 atualizado para jan/2002. **BENS:** uma lixadeira para madeira, marca Mazutti, modelo LF 2600, nº 89357, com motor de 3 HP, medindo aproximadamente 2,40 m, em bom estado de conservação e funcionamento. **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 11/07/2002.

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. **DEPOSITÁRIO:** em mãos do Sr. Flávio Assmann, podendo ser localizado na Av. nossa Senhora de Fátima, 1151, Jardim Porto Alegre, nesta cidade. **ÔNUS:** Nada consta nos autos. **LEILOEIRO:** Fernando Martins Serrano. ****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso

de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remiteante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): INDUSTRIA DE MOVEIS ASSMANN LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

***Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 25 de novembro de 2002. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) GILMAR EDVINO HOFFMANN, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 18/02/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;

SEGUNDO LEILÃO: Dia 06/03/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 305/2002 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra GILMAR EDVINO HOFFMANN.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 535,56 atualizado para 27/11/2002.

BENS: um tear modelo circular, marca Schick Bin nº 298, série "B", com 2.260 agulhas, finura 24, ano 1989, em regular estado de conservação.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 13/08/2002.

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

DEPOSITÁRIO: em mãos do representante legal da empresa executada, Gilmar Edvino Hoffmann, podendo ser encontrado na Rua Ledoíno José Biavatti, 2071, Vila Industrial, nesta cidade.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remiteante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): GILMAR EDVINO HOFFMANN, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

***Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 28 de novembro de 2002. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) TEODOMIRO S. ELGER, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 18/02/2003 às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação;

SEGUNDO LEILÃO: Dia 06/03/2003 às 13:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil - valor inferior a 60% da avaliação.

LOCAL: Tribunal do Júri da Comarca de Toledo, situado na Rua Almirante Barroso, nº 3222.

PROCESSO: Autos nº 41/97 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra TEODOMIRO S. ELGER (pessoa física e jurídica).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 4.316,89 para 21/11/02.

BENS: um automóvel marca Fiat, modelo Elba CS, cor preta, ano e modelo 1986, de duas portas, movida a álcool, placas JYJ 8821, velocímetro marcando 200,00 km, rodados, faltando vidro da porta do lado do passageiro, pneus em meia vida, em precário estado de conservação e funcionamento.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) em 04/10/2002.

*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

DEPOSITÁRIO: em mãos do Sr. Teodomiro S. Elger, podendo ser encontrado na Rua Piratini, 1095, nesta cidade.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

LEILOEIRO: Fernando Martins Serrano.

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** em caso de adjudicação ou havendo acordo, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser paga pelo arrematante e, em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo remiteante.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): TEODOMIRO S. ELGER, pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal e TEODOMIRO S. ELGER, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

*** Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Toledo, 06 de dezembro de 2002. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos nº 191/2002 de Autos de Falência, requerida por Madeireira Beledelli Ltda e Requerida SCHURI COMPENSADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade e Comarca de Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.064.589/0001-17, foi DECRETADA A FALÊNCIA da empresa SCHURI COMPENSADOS LTDA, cujos dispositivos finais da sentença, vão em seguida transcritos: "...JULGO ABERTA, hoje às 12:00 horas, a FALÊNCIA da Requerida SCHURI COMPENSADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CJPJ sob nº 02.064.589/0001-17 com sede na rua Barão do Rio Branco, 4851, Jardim Industrial, nesta cidade e Comarca, declarando o seu TERMO LEGAL no 30º dia anterior à data do primeiro protesto ocorrido em 23 de maio de 2001 segundo as provas produzidas nestes autos, fixando-o, portanto, no dia 23 de abril de 2001. Concedo o prazo de vinte (20) dias para as habilitações de crédito nos termos do artigo 80 do Decreto-Lei nº 7676/45. Para evitar a procrastinação do feito com sucessivas recusas nomeio desde logo como Síndico o DR. RENY ANGELO PASTRE assinando-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinatura do Termo de Compromisso Legal, artigo 62 da Lei de Falências, e para imediatamente dar início ao cumprimento de suas obrigações na forma do disposto no artigo 63 da referida Lei. Intime-se a Requerida, na pessoa de seu representante legal e pessoalmente, para em vinte e quatro (24) horas, apresentar a relação de credores sob pena de prisão de trinta (30) dias na forma do disposto no artigo 60 § 1º da Lei de Quebras. Diligencie o Cartório pelas seguintes providências: a) – As contidas no artigo 15 e 16 da Lei de Falências; b) – Lactração do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência ao Dr. Curador; c) – pela arrecadação urgente com a presença do Dr. Curador; d) – Pela tomada, em Cartório, das declarações do falido por termo na forma do artigo 34 da Lei de Falências, designando-se data em 24 (vinte e quatro) horas e intimando-se. E) – Oficie-se aos Juízos desta Comarca, inclusive à Justiça Especializada dando-lhes ciência da quebra da Requerida..." (a)Eugênio Giongo. Juiz de Direito." Eu, (Osmar dos Santos), escrevão.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

União da Vitória

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de vinte (20) dias, dos possíveis proprietários do imóvel, e possível interessados, ausentes e desconhecidos, para querendo contestar a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 298/2002, proposta por Joarez Gabriel da Cruz e sua mulher, perante a Vara Cível da Comarca de União da Vitória sobre: uma parte do lote rural nº 10, linha E, da Colonia Passo do Iguauçu, município de União da Vitória com as seguintes medidas e confrontações : parte do marco O=PP cravado na linha do travessão em que divide com o lote nº 23 de propriedade de Mario Gomes; com o lote nº 09 de Hilário-Magnani; deste segue por uma linha seca com o rumo de 61º 30' NE, medindo 250,00 mts., encontrou-se o marco nº 01, cravado na divisa no lote em questão dividindo com Mercinda Schlenz, deste segue com rumo 28º 30'NO, medindo 250,00 mts., encontrou-se o marco nº 11 de propriedade da firma Madeireira Miguel Forte S.ª deste segue com rumo 61º 30'SO, medindo 580,80 mts., encontrou-se o marco nº 03 de propriedade de Mário Gomes, seguindo por este rumo 28º 30'SE, medindo 250,00 mts., encontrou-se o marco O=PP (ponto de partida, totalizando a área de 145.200,00 m2. Sendo que referido imóvel era de posse do Sr. Osny Schlenz, transferida aos Requerentes através de Contrato particular de transmissão de domínio. Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação do presente edital ADVERTÊNCIA: não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC). OBSERVAÇÃO; Os Requerentes são Beneficiários da Justiça Gratuita, União da Vitória, 18 de outubro de 2002 .Eu, Abegailª Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito

ESCOLA

É IMPORTANTE PRESERVAR

Carteiras destruídas Janelas quebradas Pintura velha Piso estragado

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

ESCOLA PÚBLICA
Ela é sua e merece o seu carinho



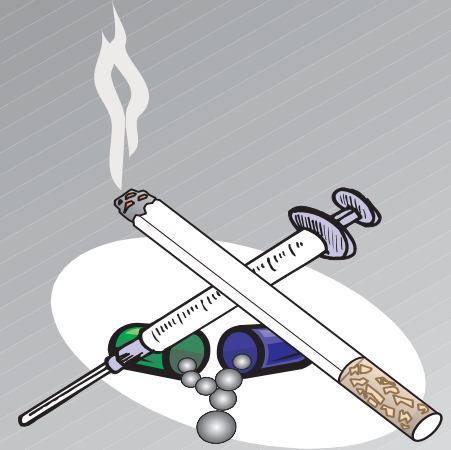
DROGAS

A PREVENÇÃO COMEÇA EM CASA

A percepção de alguns sintomas serve de alerta aos pais, professores e parentes, para a conduta irregular dos jovens viciados, assediados por outros viciados ou por vendedores de tóxicos, somente interessados em aumentar seus lucros do tráfico de drogas. O diálogo franco e aberto com os filhos sobre os problemas advindos do consumo das diversas drogas e a explanação por parte dos professores junto aos seus alunos através de audiovisuais e palestras ajudarão a mostrar como o consumo de drogas conduz o ser humano à morte prematura.



Secretaria de Estado da Saúde



**ADOTE SEU FILHO
ANTES QUE UM
TRAFICANTE O FAÇA**

AIDS

Você precisa ficar sabendo

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é uma doença transmitida por vírus que ataca as células do sangue responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

COMO SE TRANSMITE A DOENÇA

- Através do sangue de pessoas contaminadas
- Pela transfusão de sangue
- Uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
- Relações sexuais com pessoas contaminadas
- Pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
- De mãe para filho durante ou após o nascimento
- Relações homossexuais (grupo de risco)

